SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2147

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Licitatório 002/2020 - modalidade - Carta Convite 02/2020 - tipo - menor preço global, que tem por objeto a contratação locação de cessão de uso com manutenção mensal de "Sistema Informatizado Especifico para Gestão Pública em ambiente Web", homologa o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei; Autoriza a contratação da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, a empresa será contratada pelo valor total de R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo este valor a ser pago conforme descrito no Edital e após a apresentação da Nota Fiscal, conforme clausula contratual. Tudo de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publique – se.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:1CF6DC6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1706/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 25/11/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 82% e dos Leitos de Enfermaria é de 69%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 77% em relação á UTI e de 68% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro dos limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o coeficiente de mortalidade da 15ª regional de saúde aponta uma média de 41,02, sendo esta inferior á média estadual que atualmente é de 51,7, o que aponta em tese a eficiência no tratamento das consequências decorrentes da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1701/2020 pelo prazo de 5 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 29 e 03 de dezembro 2020, inclusive.

Art. 2º - Fica determinada a intensificação da fiscalização ao rigoroso cumprimento das medidas sanitárias e de distanciamento, bem como de todas as demais restrições já estabelecidas nos decretos anteriores para o efetivo combate á pandemia, devendo os órgãos fiscalizadores aplicarem as penalidades já dispostas nas edições anteriores e em caso de desobediência, reincidência ou abuso, procederem com a imediata interdição do estabelecimento infrator.

Art. 3º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:134E100D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1707/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária no 2537/2019 de 22/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO
352 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 83.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1019 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00

Total Suplementação: 89.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), na forma do disposto pelo Art. de n° 43, §1º, Inciso III da Lei de n° 4320 de 17 de março de 1964, será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
327 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 42.000,00
PESSOAL CIVIL 41000,00
341 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1000 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6.000,00

Total Redução: 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:293626DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 91/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, playground e circuito em atendimento a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 14 de dezembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 14 de dezembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de novembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F131DA7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 090/2020 - SRP, de 13/11/2020, com abertura e julgamento em 26/11/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 090/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.
MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.
ANA PAULA VALES DE CAMPOS 08066176910, CNPJ N° 38.372.985/0001-59.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 26 de novembro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9F610EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 090/2020, de 13 de novembro de 2020, com abertura e julgamento em 26 de novembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 090/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:**

EMPRESA	LOTE
MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.	LOTE 01 – Itens 01, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43.
EMPRESA	LOTE
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.	LOTE 01 – Itens 02, 07, 09, 13, 15, 27, 28, 34, 38.
EMPRESA	LOTE
ANA PAULA VALES DE CAMPOS 08066176910, CNPJ N° 38.372.985/0001-59.	LOTE 01 – Itens 03, 04, 06, 19, 24, 25, 29, 35, 44.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:06CC1C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos no perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, sendo que a manutenção será pelo período em que os enfeites tiverem instalados, sem fornecimento de material, conforme descrição em contrato.
PRAZO P/INSTALAÇÃO: Imediatamente após a assinatura do contrato. PRAZO P/ RETIRADA: a partir do dia 05 de janeiro de 2021. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA CNPJ nº 07.188.564/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais Principal: 479 Despesa:3842
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: R$ 8.500,00
JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C470A92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020

OBJETO: Credenciamento de artistas para premiação de reconhecimento de trajetória, de artistas, pessoas físicas, que desenvolvem atividades de artesanato, artes plásticas e expressões da cultura popular e de comunidades tradicionais que realizaram iniciativas culturais independentes no município de Saudade do Iguaçu e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Saudade do Iguaçu, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.
Período de Inscrição: 30/11/2020 até 14/12/2020.
Data de analise: 15/12 às 09:00hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Departamento de Cultura do Município, ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/ e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:F0DA5955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 07/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
LOCATÁRIO: Município de Abatiá – PR.
LOCADOR: Roberto Fortes.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 22.830,83 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 21/11/2020 a 20/10/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5BFFCB4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTO E SESSENTA (160) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR**

UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES", tendo como vencedora a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI**, estabelecida na Avenida Benjamim Giavarina nº 1097, Jardim Maria Julia, Jataizinho – PR, Cep 86.210-000, inscrita no CNPJ sob número 16.579.174/0001-90, com valor de R$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais).

Abatiá - PR, **26** de Novembro de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:6544DC24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto" **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) BRAÇOS DE LUMINÁRIAS TIPO BR-3 TAKTGTN GALVANIZADO A FOGO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO",** tendo como vencedora a empresa **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA,** estabelecida na Rua Emília Gomes Henrique nº 360, centro, Cornélio Procópio – PR, Cep 86.300-00, inscrita no CNPJ sob número 02.919.809/0001-47, com valor de R$ 37.594,60 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Abatiá - PR, **26** de Novembro de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C9B20EE0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: AQUISIÇÃO 8.000 (OITO MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, tendo como vencedora dos lotes a empresa: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello nº 205, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.948.158/0001-97, com valor de R$56.240,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Abatiá – Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:75C2E70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO E FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2020 de 26 de novembro de 2020.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 107/2017 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 176 de 06/10/2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDCA de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas, do período de novembro de 2018 a junho de 2020, referente ao Incentivo Financeiro para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 107/2017 – CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de novembro de 2020.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:87D5A27E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece medidas complementares e temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus- COVID-19.

Considerando as medidas já estabelecidas mediante o Decreto nº 047 de 17 de março de 2020, o Decreto nº 048 de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020; e suas alterações; e

Considerando a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do aumento considerável dos casos do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Agudos do Sul, DECRETA:

Art. 1º Como medida complementar de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus COVID-19, fica PROIBIDO no Município de Agudos do Sul/Pr:

I - a realização de todo e qualquer evento em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, que tenha aglomeração de mais de

quinze (15) pessoas, observando-se as regras de distanciamento social, uso de máscaras e medidas de higiene.

II – A realização de eventos em local aberto que tenham aglomeração com mais de trinta (30) pessoas, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, observando-se as regras de distanciamento social, uso de máscaras e medidas de higiene.

III – a concessão de alvará para realização de eventos públicos e privados.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto, compreende-se por evento, todo acontecimento de qualquer natureza, organizado e coordenado de forma a contemplar um determinado número de pessoas em um espaço físico e temporal, que promovam o deslocamento e concentração de pessoas, com ou sem cobrança de entrada, em locais públicos ou privados, tais como: festas, bailes, espetáculos, comemorações, práticas esportivas, solenidades e congêneres.

Art. 2º Compete aos órgãos de fiscalização da Vigilância Sanitária, Policias Civil e Militar e pelos servidores municipais competentes a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto nº193 de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º As medidas contidas neste Decreto são por tempo indeterminado.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias e permanecem vigentes as contidas em decretos anteriores não revogadas expressamente por este decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:219DE459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 73/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 27/11/2020 até às 08h00min do dia 14/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 14/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:CA21D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 74/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/11/2020 até às 13h00min do dia 14/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 14/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 14/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C3600385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/11/2020 até às 08h00min do dia 15/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 15/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 15/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:879CD607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/11/2020 até às 13h00min do dia 15/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 15/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 15/12/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0A69C947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 101/2020

Portaria nº. 101/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR VALQUIRIA JUCELIA DOS SANTOS PIRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.623.719-24, e portadora do RG nº 10.533.285-8, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CA79C063

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 102/2020

Portaria nº. 102/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Thais Wisentainer da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.195.599-46, e portadora do RG nº 9.746.718-8, no Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:D20524EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 103/2020

Portaria nº. 103/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Tatiane Aparecida Cordeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.645.739-00, e portadora do RG nº 10.384.767-2, no Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:C03CEE09

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 104/2020

Portaria nº. 104/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Rolisson Liss, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.640.029-03, e portador do RG nº 7.992.726-0, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:AFC35093

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 105/2020

Portaria nº. 105/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Rhuan Lapola Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.918.099-63, e portador do RG nº 13.586.882-5, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:72397DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 106/2020

Portaria nº. 106/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Rebeca Luana Gatti Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.099.679-97, e portadora do RG nº 13.888.177-6, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:30F9945E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 107/2020

Portaria nº. 107/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Raul Alexandre de Abreu, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.600.009-00, e portador do RG nº 6.232.918-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:AE6CD4D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 108/2020

Portaria nº. 108/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Rafael Kauan da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.613.699-70, e portador do RG nº 13.346.418-2, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:E3E96D17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 109/2020

Portaria nº. 109/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Maria Raphaely do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.825.829-84, e portadora do RG nº 13.873.030-1, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5C4BECC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 110/2020

Portaria nº. 110/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Marcelo Agostinho de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.066.389-21, e portador do RG nº 8.323.929-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:932F1E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 111/2020

Portaria nº. 111/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Manoel de França Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.294.049-53, e portador do RG nº 6.432.832-8, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:C02E9E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 112/2020

Portaria nº. 112/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Luiz Ricardo Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.236.439-05, e portador do RG nº 12.578.159-4, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:01CC118B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 113/2020

Portaria nº. 113/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Luana Priscila de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.122.429-02, e portadora do RG nº 10.905.341-4, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3620DFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 114/2020

Portaria nº. 114/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Jurandir Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.358.259-68, e portador do RG nº 3.222.631-0, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:37FF91E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 115/2020

Portaria nº. 115/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Juliano Nadalin de Andrade do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.345.839-62, e portador do RG nº 13.311.171-9, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:F29BEBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 116/2020

Portaria nº. 116/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Josiel Muller Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.055.449-30, e portador do RG nº 12.628.679-1, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3A187855

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 117/2020

Portaria nº. 117/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Guilherme Leonardo Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.963.249-44, e portador do RG nº 9.664.209-1, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:4B3A66FD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 118/2020

Portaria nº. 118/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Greici Kelly Vicente, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.212.959-19, e portadora do RG nº 9.650.247-8, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:AB07E42F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 119/2020

Portaria nº. 119/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Geisiane Stoco Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.520.729-06, e portadora do RG nº 9.892.145-1, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:DAD217E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 120/2020

Portaria nº. 120/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Everton Oliveira de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.786.269-61, e portador do RG nº 9.618.974-5, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:73C22B09

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 121/2020

Portaria nº. 121/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Everson da Silva Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.043.189-52, e portador do RG nº 9.690.300-6, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:9AD43588

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 122/2020

Portaria nº. 122/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Evelyn Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.522.449-66, e portadora do RG nº 12.321.657-1, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CC294585

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 123/2020

Portaria nº. 123/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Emerson de Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.420.349-88, e portador do RG nº 3.794.189, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:13A5B282

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 124/2020

Portaria nº. 124/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Cintia Machado de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.241.559-50, e portadora do RG nº 9.184.454-0, do Cargo de Assessor Parlamentar III, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:39DB4AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 125/2020

Portaria nº. 125/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Chirlei Trelha Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.158.669-45, e portadora do RG nº 9.421.634-6, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7F599F75

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 126/2020

Portaria nº. 126/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Brendon Willian dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.182.739-67, e portador do RG nº 12.361.637-5, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:164D5F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 127/2020

Portaria nº. 127/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Amadeus Pereira de Cristo, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.657.879-88, e portador do RG nº 4.262.201-0, do Cargo de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CA994536

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 128/2020

Portaria nº. 128/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Alan Ricardo Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.048.609-52, e portador do RG nº 10.061.468-5, do Cargo de Assessor Parlamentar II, a partir de 01 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:73DF10D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - MAIS VALIA EDUCAÇÃO E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020, no processo administrativo nº 346/2020, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, de

dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de curso ALM – Asset Liability Management, que será fornecido pela empresa Mais Valia Educação LTDA (CNPJ nº 31.551.881/0001-62), pelo valor máximo global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D45D9486

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - MAIS VALIA EDUCAÇÃO E IPMAT

Processo nº 346/2020
Termo de Contrato nº 001/2020
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAIS VALIA EDUCAÇÃO LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de Curso ALM – Asset Liability Manegement**".**
Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 24.11.2020
Data Inicio do Contrato: 04.01.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:904C584A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

Número do Processo: 0018.0012133/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 148/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será acrescido do valor de R$140.675,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$650.850,00 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 17/11/2020

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BBBDFD3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2019

Número do Processo: 0018.0013333/2020
Objeto: *Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos hospitalares para as unidades de saúde: Sede, Graziele, Tamboara e São João Batista.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 270/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/11/2020, finalizando-se em 14/11/2021.
Data da Assinatura: 11/11/2020

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:93913225

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Número do Processo: 0018.0012872/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de combustível (diesel S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAFRA DIESEL LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 004/2020, previsto na cláusula primeira deste Quarto Termo Aditivo, o saldo contratual no valor de R$417.450,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) será atualizado para R$402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 11/11/2020

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AF68F1D4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018

Número do Processo: 0018.0012886/2020
O Município de Almirante Tamandaré e a empresa Poliplast Indústria e Distribuidora Ltda resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 216/2018 decorrente do Procedimento Licitatório nº 057/2018.

Art. 1º Rescindir amigavelmente o Contrato nº 216/2018, decorrente do Procedimento Licitatório – Pregçao Eletrônico nº 057/2018, sendo que este Termo Contratual foi firmado em 21 de dezembro de 2018, cujo objeto é "fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos", conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 0018.0012886/2020 e com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11/11/2020

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CE4B2971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS – EIRELI, CNPJ 09.134.634/0001-01, sediada na Rua Valdemiro Cunha, nº 400, município de São José – SC, representado pela Sra. Katia Lacy Vieira de Camargo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2/R 1.866.494, inscrito no CPF sob o nº. 576.785.379-72, residente na Rua Irmãos Vieira nº 800, apto 703, CEP 88.101-290, no município de São José – SC, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 113/2020 e Pregão nº 040/2020 Eletrônico 021/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de equipamento de Ultrassonografia, SAMSUNG, modelo SONOACE R7EX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2020 e encerramento em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega do equipamento e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2963F19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria computadorizada em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: DEVONETE SERAFIM – MEI, CNPJ 26.321.898/0001-93 com sede na Avenida Francisco Barboza Diniz, nº 97, Centro Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Devonete Serafim, portador da cédula de identidade nº 4.485.143-1 e cadastrado no CPF de nº 584.361.209-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração em realizar

manutenções periódicas nos veículos leves que compõe a frota municipal que por sua vez estão em constante uso, logo é preciso fazer geometria computadorizada para que haja melhor rendimento do veículo, aproveitamento melhor dos pneus, além de prezar pela segurança dos usuários. Vale ressaltar que a presente aquisição também se justifica na intuito de seguir as recomendações do Códgo de Transito Brasileiro, bem como no Art. 230, insiso XVIII da Lei nº 9.503 de 23 de setemvo de 1997. Segue, ainda acompanhando o processo solicitação, Ofício de autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:801D3241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria computadorizada em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa DEVONETE SERAFIM – MEI, CNPJ 26.321.898/0001-93 com sede na Avenida Francisco Barboza Diniz, nº 97, Centro Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Devonete Serafim, portador da cédula de identidade nº 4.485.143-1 e cadastrado no CPF de nº 584.361.209-06.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:46882987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado DEVONETE SERAFIM – MEI, CNPJ 26.321.898/0001-93 com sede na Avenida Francisco Barboza Diniz, nº 97, Centro Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Devonete Serafim, portador da cédula de identidade nº 4.485.143-1 e cadastrado no CPF de nº 584.361.209-06, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 131/2020 e Dispensa nº 066/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geometria computadorizada em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

DEVONETE SERAFIM – MEI
CNPJ 26.321.898/0001-93
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0E1EF373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRONICO,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) KITs natalinos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09:00h do dia 09/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 09/12/2020**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br, a partir do dia 08/04/2020.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7B7420AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a serviços de mão-de-obra;
R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente os possíveis produtos.
Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: MORO AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 21.294.227/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubtschek, nº 389, Bairro Jardim Curitiba, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. André Cristiano Moro devidamente cadastrado no CPF de nº 024.752.809-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração em realizar manutenções periódicas nos veículos leves que compõe a frota municipal que por sua vez estão em constante uso, logo é preciso fazer reparos para que haja melhor rendimento do veículo, aproveitamento melhor dos pneus, além de prezar pela segurança dos usuários. Vale ressaltar que a presente aquisição também se justifica na intuito de seguir as recomendações do Código de Transito Brasileiro, bem como no Art. 230, insiso XVIII da Lei nº 9.503 de 23 de setemvo de 1997. Segue, ainda acompanhando o processo solicitação, Ofício de autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F2C44DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa MORO AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 21.294.227/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubtschek, nº 389, Bairro Jardim Curitiba, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. André Cristiano Moro devidamente cadastrado no CPF de nº 024.752.809-99.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:35A2C1F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado MORO AUTO PEÇAS – LTDA, CNPJ 21.294.227/0001-67, com sede na Avenida Juscelino Kubtschek, nº 389, Bairro Jardim Curitiba, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. André Cristiano Moro devidamente cadastrado no CPF de nº 024.752.809-99, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 132/2020 e Dispensa nº 067/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral em veículos leves para a tender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a serviços de mão-de-obra;
R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente os possíveis produtos.
Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

MORO AUTO PEÇAS – LTDA
CNPJ 21.294.227/0001-67
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CCB4B371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 186/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA IROSANA REFEIÇÕES – MEI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ROSANA REFEIÇÕES – MEI, CNPJ 24.112.376/0001-56, com sede na Avenida Mario Pereira s/n, anexo ao Posto Paraná, representado pela Sra. Rosana dos Santos Guimaraes CPF 050.985.969-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Marmitex e Refeições completa com refrigerante para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FAF372D3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2020 DE 16/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.800,00 (oitenta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

555 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO 2.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

87 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

546 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

353 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 81.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

39 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 57.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

462 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.800,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

407 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.500,00

Total Redução: 81.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B0B55520

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2020 DE 16/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária conferidas pela Lei nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

553 - 4.4.90.52.00.00 31500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.800,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

362 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 9.010,00

Total Suplementação: 18.210,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0194419A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2020 DE 16/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

545 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
543 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA

554 - 4.4.90.52.00.00 816 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 332.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

362 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 356.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 1.500,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.07.00000000 Fonte: 816 332.500,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 12.000,00
Total da Receita: 356.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:87B9CA3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2020 DE 17/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.259,51 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

558 - 3.3.90.31.00.00 815 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTIFICAS, DESPORTVAS , OUTRAS 10.000,00

06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

556 - 3.3.50.41.00.00 815 CONTRIBUIÇÕES 9.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00 815 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 19.259,51

Total Suplementação: 38.259,51

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000 Fonte: 815 38.259,51
Total da Receita: 38.259,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:98586B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 229-2020 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 060-2020

PORTARIA N° 229/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta *o disposto no Decreto Municipal nº 060/2020, art. 2º, § 2º, de que trata do afastamento de servidores e colaboradores do chamado grupo de risco da Covid-19.*

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e colaboradores desta municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos para a população;
RESOLVE:
Art. 1°. *Regulamentar o disposto no Decreto Municipal nº 060/2020, art. 2º, § 2º, de que trata do afastamento de servidores e colaboradores do chamado grupo de risco da Covid-19.*
Art. 2º. *Os servidores e colaboradores portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19 deverão se afastar das suas atividades de trabalho presenciais enquanto perdurar a situação de emergência em saúde, permanecendo enquanto for necessário em regime de teletrabalho.*
Art. 3º. *Para fins do disposto no artigo anterior, o servidor/colaborador deverá ser submetido à avaliação por médico efetivo desta municipalidade, o qual atestará, justificadamente, a existência de comorbidade(s) enfrentada(s) pelo servidor/colaborador, que o enquadre no grupo de risco.*
Parágrafo único. *O médico efetivo poderá se basear, também, em exames, atestados e demais documentos eventualmente apresentados pelo servidor/colaborador.*
Art. 4º. *Constatado por médico efetivo que o servidor/colaborador enquadra-se no grupo de risco, este será afastado de suas atividades.*
Parágrafo único. *Não sendo possível a manutenção do servidor/colaborador em regime de teletrabalho, o afastamento se dará preferencialmente por meio de antecipação de férias.*
Art. 5º. *O servidor/colaborador afastado deverá permanecer em regime de quarentena/isolamento pelo período de seu afastamento, sob pena de revogação do ato de concessão de afastamento.*
Art. 6º. *As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.*
Art. 7º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:78FDF9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA

(Artigo 60 §único da Lei 8.666/93)

JUSTIFICATIVA:

Conserto de bebedouro de mesa elétrico refrigerado para água mineral (galão de 20 litros), conforme relato do técnico, devido ao tempo de uso e ser a primeira vez que está passando por manutenção estava sujo e com nível de gás baixo.

Andirá, 26 de novembro de 2020.

NOTA FISCAL Nº. = **269**

EMPENHO Nº. = **276/2020**

LIQUIDAÇÃO Nº. = **283/2020** (NOTA FISCAL ANEXA NA LIQUIDAÇÃO)

ORDEM DE PAGAMENTO Nº. = **316/2020**

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E24E005A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2020

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2019 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009,e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO que os saldos dos recursos financeiros foram reprogramados nas ações dentro de cada bloco de proteção que originaram seus repasses, de acordo com as orientações da Portaria nº 130 de 29 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2019 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema.

Único da Assistência Social - SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de novembro de 2020.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28C2E97A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de contas final do Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo para o Fortalecimento do Conselho Tutelar, conforme Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de novembro de 2020.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E9DDCD97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.095 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.376 de 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67DE958B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (CIRCUITO INTERNO DE TV) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.11.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8882FC7B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SENAI) PARA MINISTRAR O CURSO DE PEDREIRO DE REVESTIMENTO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ELIZANDRA MARIA LAURO ESTEFANUTO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25818CFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA A FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 27.400,00** (Vinte e sete mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:51D0FDE4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.11.2020

INEXIGIBILIDADE N° 028/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
RAFAEL FAVERSANI DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:083EEFD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.432 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	166/2020	**Vigência:**	26.11.2020 A 25.11.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	124/2020		
Contratado:	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (CIRCUITO INTERNO DE TV) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 12.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE80F6FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.433 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO KARISA SANTOS GOMES		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	168/2020	**Vigência:**	26.11.2020 A 25.11.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	101/2020		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA A FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 27.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CAB76EB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.434 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, referente ao período aquisitivo 14-03-2019 a 13-03-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28C78730

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES		
Gestor:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO (SECRETÁRIA INTERINA)		
Contrato nº	170/2020	**Vigência:**	26.11.2020 A 25.01.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	029/2020		
Contratado:	PRO GASTRO IMAGEM LTDA-ME		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 41.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6CB7986

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.437 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	167/2020	**Vigência:**	26.11.2020 A 25.11.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	102/2020		
Contratado:	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SENAI) PARA MINISTRAR O CURSO DE PEDREIRO DE REVESTIMENTO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE;		
Valor:	R$ 28.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A1A5F38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.438 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES		
Gestor:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO (SECRETÁRIA INTERINA)		
Contrato nº	169/2020	**Vigência:**	26.11.2020 A 25.01.2021

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	028/2020
Contratado:	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FAVERSANI LTDA
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 41.200,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91F227D8

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 103/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob N° **72.346.489/0001-69,** no valor de **R$ 1.760,00** (um mil setecentos e sessenta reais), para **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) ROLOS DE FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE**, atendendo à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6BA78819

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 104/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **56.283.039/0001-18**, no valor de **R$ 5.960,00** (Cinco mil, novecentos e sessenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F60E3C20

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 03/2020

PREGÃO Nº 86/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO QUANTO À NÃO ENTREGA DE ITENS PARA ATENDER PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ.

EMPRESA:

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante

KAREN CAROLINE HARUE TAKANO
Membro da Comissão Processante

SILVANE MARCELA MAZUR
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:73209D41

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: José Ronaldo Xavier
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de Risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, o Requerente em data de 20/11/2020, protocolou um Atestado médico onde a médica Renata Backer atesta que o servidor faz parte do grupo de risco para a doença causada pelo SARS CoV-2, uma vez que possui mais de 60 anos e tem comorbidade respiratória crônica.

Dessa forma, conforme portaria do Ministério da Saúde e recomendação do CRM-PR, deve ser afastado das atividades que envolvam contato direto com paciente com suspeita de Covid-19.

Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Não Assiste razão o pleito do Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois, o servidor sequer fez requerimento justificando a necessidade de afastar de suas atividades.

Ademais, o Decreto n.º 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º O servidor público com idade igual ou superior a 60 anos afastado em decorrência do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020 que, além da idade, possuir alguma das comorbidades elencadas naquele Decreto, deverá cumprir os requisitos do art. 4º da norma, conforme a redação alterada pelo Decreto nº 9.012, de 16 de setembro de 2020:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto

Conforme se pode ver no artigo acima, o requerente não cumpre com o que estabelece o Decreto nem comento.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para indeferir o Atestado do servidor José Ronaldo Xavier, tendo em vista que o referido Atestado não está em conformidade com o que preceitua o Decreto municipal.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor José Ronaldo Xavier.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B57CE42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/11/2020 à 09/12/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 10/12/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 10/12/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A2DD0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PRO GASTRO IMAGEM LTDA-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.11.2020

INEXIGIBILIDADE N° 029/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
FERNANDO CESAR DAL PORTO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:461855C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/11/2020 à 09/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 10/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 10/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 10/12/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8F1EE8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 14.435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Maria Luiza Colleti Podanosqui, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (**aditivo**) referente o mês de **Novembro** de 2020, para os servidores abaixo relacionados:

RUDIMAR FAUSTINO	**04 horas**
IZAIAS NOGUEIRA	**40 horas**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C03399D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2020 - PREGÃO 33/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E IMPACTO SOLUÇÕES EM T.I LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora técnica. Empresa especializada em prestação de serviços com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a entidade, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente dos sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis conforme abaixo descrito, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 26 de Novembro de 2020.
PREGÃO Nº: 33/2020
ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.

SÉRGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:527AC31F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PROTETORA PARA HIDRÔMETRO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/11/2020 à 11/12/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 11/12/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 11/12/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de novembro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86A9CBFC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 615 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**19-2020**	**Vigência:**	**26/11/2020 A 25/11/2021**
ID do Contrato:	**992020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**33-2020**		
Contratado:	**IMPACTO SOLUÇÕES EM T.I LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE HOLERITE WEB, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SISTEMA DE BACKUP DIÁRIO EM SERVIDOR DATACENTER E HORA TÉCNICA. EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO SIM-AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS CONFORME ABAIXO DESCRITO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**		

Valor:	**R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil reais).**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 26 de novembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1A282167

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 06 Termo do contrato nº. 16/2017, objetivando o DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET PARA O SAMAE DE ANDIRÁ CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS,ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS, decorrente de Dispensa n° 13/2017, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato com término 25/11/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 26 de novembro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E8D33298

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 Termo do contrato nº. 16/2017, objetivando o DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET PARA A SAMAE DE ANDIRÁ CONTENDO OS DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS E EVENTOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINAS; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDITAIS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS (LEIS, DECRETOS,ATOS, ETC); SISTEMA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM GESTÃO DE DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; CADASTRO DE DEPARTAMENTOS BEM COMO SEUS DADOS DE CONTATO E MEMBROS; WEBMAIL COM DOMÍNIO DA ENTIDADE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS, decorrente de Dispensa n° 13/2017, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e VINICIUS BRITES SOTTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.895/0001-08, aditivam o contrato na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 26 de novembro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:192D3F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 054/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Dezembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de lanches e refeições para o Projeto Antonina Verão 2021, que irá ocorrer durante o mês de Janeiro de 2021, conforme descrição no anexo I.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.p

Antonina, 26 de Novembro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7D2AAE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019
DO OBJETO Aditivo de prazo até 31/12/2020 dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;

- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Vigência	Nova data de Vigência	CREDENCIADO
91	2441	18/12/2020	31/12/2020	Dirceia Borba Cordeiro
92	2442	18/12/2020	31/12/2020	Edilaine Machado Utrabo
94	2444	18/12/2020	31/12/2020	FLÁVIA TEREZA NASCIMENTO ALVES
95	2445	18/12/2020	31/12/2020	Graziele Aparerida Rodrigues
96	2446	18/12/2020	31/12/2020	Halana Araujo Biscoto
98	2448	18/12/2020	31/12/2020	JANAINA VELLOSO CORREIA
99	2449	18/12/2020	31/12/2020	LETICIA RIBEIRO MENDES
102	2452	18/12/2020	31/12/2020	RAFAELA DE MELLO SANT'ANNA
103	2453	18/12/2020	31/12/2020	Sheron Ricardo Albuquerque Maia

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 25 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A7382DE8

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2020

DO OBJETO
Contratação de instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, sob a forma de empresa pública, com base no Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

CONTRATADA
Empresa: **BANCO DO BRASIL SA**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa à ampliação da rede de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, buscando o melhor atendimento e comodidade aos contribuintes, resultando na redução de inadimplência.

DO VALOR
R$ 7.575,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12(doze) meses.

DA BASE LEGAL
Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocado empresa citada, para a assinatura do termo contratual.

Antonina, 26 de novembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:CB0A8986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, nº150, Centro, Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email *turismo@antonina.pr.gov.br*, *cultura@antonina.pr.gov.br* e *arquivopublico@antonina.pr.gov.br*, endereço eletrônico *www.antonina.pr.gov.br* , torna público Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital. Tendo em vista o Decreto estadual Nº 4942- Dispõe sobre medidas restritivas regionalizam para enfrentamento da Covid 19, o Município de Antonina, através Decreto Nº 153/2020 Altera o Decreto nº 70/2020 que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus. O Edital poderá ser obtido no site http://antonina.pr.gov.br/ para maiores os esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público. Torna público o presente Chamamento de Nº 004/2020, para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais. Por Espaço Cultural compreende-se todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e neste edital.

1. DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais comprovando históricos de realizações na área cultural. Tratando-se da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, será destinada ao município de Antonina para a implantação dos incisos II, afim de que se promovam ações para garantir a manutenção de espaços culturais e a promoção cultural municipal, com ou sem fins lucrativos dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Antonina/PR, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social através de editais especiais para os trabalhadores da área cultural durante o período de pandemia do Covid-19.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Município de Antonina - Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/20 presente Chamamento de Nº 004/2020, para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção,

homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2.1.1 Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020. Pontuação para classificação no anexo VII.

2.1.2 Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Seremos disponibilizados para o presente Edital o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reis**)** destinado aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações comunitárias culturais, com sede no município de Antonina - Pr e que estiverem com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, conforme tabela do item 8.2. Caso não haja inscrições classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado para o Fundo Estadual de Cultura do Estado do Pr.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

3.2.1. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras -Total Suplementação: R$ 162.707,04
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

3.3 A Prefeitura Municipal de Antonina, fará o pagamento aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas, de acordo com Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais a ser celebrado entre as partes.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DIVISÃO DE VALORES POR CATEGORIA

4.1 Os subsídios serão pagos em até três parcelas para espaços artísticos e culturais conforme descrito no item 2.1.1:
a) para espaços pequenos será subsidiado o valor de até três parcelas mensais de R$ 1.000,00 (cinco mil reais). São considerados pequenos os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros)
b) para espaços médios será subsidiado o valor de até três parcelas mensais de R$ 2.000,00 (sete mil reais). São considerados médios os espaços que tiveram no período de março a junho custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel**,** outros).
c) para espaços grandes será subsidiado o valor de até três parcelas mensais de R$ 3.000,00 (dez mil reais). São considerados grandes os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 o custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros).

4.1.1 Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos, item "a" do item 4.1.

4.2 Para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2, que tiveram no período de Março a 2020 custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada (Ex: Talões ou boletos dos gatos mencionados) nos Anexo VII Pontuação para classificação.

4.2.1 As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto do item 4.2.

4.3 Após a distribuição do subsídio, em caso de recursos remanescentes, será analisado pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura, em parceria com Comissão Técnica e Fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc Comissão Fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc que deliberarão sobre:
a) Subsidiariamente, a prorrogação de direcionamento de recurso aos espaços artísticos e culturais já contemplados;
b) Abertura de novo edital para contemplar outros espaços artísticos e culturais com sede no Município de Antonina - Pr, até então não contemplados, e que cumpram os requisitos da Lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever neste chamamento público espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, com sede no município de Antonina Pr e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas

pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

5.2 Poderão participar desta Edital espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sediados no Município de Antonina – Pr, há no mínimo 2 (dois) anos , completados e comprovados da data de publicação do presente Edital de Chamamento nº 004/2020, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a Produção Artística Antoninense, promover uma programação cultural qualificada para a população.

5.3 Das condições para participação:

5.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

5.3.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

5.3.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses.

5.3.4 Estar com as atividades interrompidas.

6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Antonina - Pr, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.2 Bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.4 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Prefeitura Municipal Antonina Pr, de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua integra e certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos.
7.1.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
7.1.1.1. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 7.1.1. as inscrições serão encerradas não serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.
7.1.2.. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.
7.1.3. Como parte da efetiva inscrição deverá obrigatoriamente preencher o anexo VI – Formulário cadastro Emergencial – Aldir Blancc
7.1.4. A inscrição online será realizada 27 de Novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 até as 00h00min (dezoito horas), por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleções dos espaços. As inscrições online serão encerradas no dia 17 de Dezembro as 00h00minhoras. Não serão admitidas inscrições realizadas após o encerramento do prazo de inscrição.
7.1.5. As inscrições presenciais poderá também ser realizadas no sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná. Dos dias 27 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020, as inscrições presenciais serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min hora do dia 17 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc. Não serão admitidas inscrições realizadas após o encerramento do prazo de inscrição.
7.1.6. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição. São de responsabilidade legal e exclusiva do proprietário seu espaço, a regularização de toda e qualquer questão relativa apresentado no momento da inscrição.
7.1.7. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
7.1.8.. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados no edital pela Secretaria de Turismo e Cultura no site http://antonina.pr.gov.br/ e do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br/ antoninaaldirblanc@gmail.com
7.2 Para o espaço que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/ cadastro/agente. php e se categorizar como agente cultural.
7.2.1. O espaço que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá manter seus dados atualizados no SIC.
7.2.2. Os espaços, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
7.3. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail, referente aos espaços deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
7.4. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
7.5. O representante dos espaços deverá encaminhar a documentação elencada em PDF para o endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou via físico diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.
7.6. No caso do envio de documentação de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentas as cópias de todas legíveis de toda a documentação.
7.7. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
7.8. Será disponibilizado ao beneficiário dos espaços um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027.

7.9. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.10. O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
a). Ficha de inscrição e declaração conjunta (Anexo I);
b). Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel); (Anexo II)
c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso**;**
d). Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

e). Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
f). Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
g). Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
h). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
i). Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
j). Cópia do CPF do representante legal;
k). Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
l). Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
m). Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo IV)
o). Valor mensal de locação, energia, água, internet, funcionário e demais despesas, juntamente com seus comprovantes;
p). Cópia do faturamento de 2019 sem retificação anterior a publicação da Lei;
s). Relação dos integrantes (Coletivos sem CNPJ);
t.) Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição (Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.") e conforme Decreto 10.464/20 (Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.).

8. DA SELEÇÃO

8.1 Somente será permitida a inscrição em UMA UNICA opção: espaços artísticos e culturais, conforme descrito no item 2.1.1 ou microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2;

8.2 Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos e poderá ser convocado o quantitativo descrito na tabela abaixo:

8.2.1. Ações relacionadas a meta:

8.2.2. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais nos valores descrição da meta:
a) Ação 1: Subsídio de R$ 3.000,00
Descrição: Subsídio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para 03 instituições culturais de pequeno porte. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo de manutenção das empresas que devem se encontrar devidamente cadastradas, sendo pagas em 3 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil reais) cada: Valor total da ação 1: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
b) Ação 2: Subsídio de R$ 6.000,00
Descrição: Subsídio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para 02 instituições culturais de médio porte. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo de manutenção das empresas que devem se encontrar devidamente cadastradas, sendo pagas em 3 parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada: Valor total da ação 2: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
c) Ação 3: Subsídio de R$ 9.000,00
Descrição: Subsídio no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para 01 instituição cultural de grande porte. Tal quantidade e faixa de valor se devem à média mensal do custo de manutenção da empresa que deve se encontrar devidamente cadastrada, sendo pagas em 3 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada: Valor total da ação 3: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
8.2.3. Valor total da meta: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

8.3 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Turismo e Cultura, para outra, dentre as mencionadas no item 8.2.

8.4 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação;

8.4.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.4.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
8.5. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
8.5.1. 1ª etapa: "Habilitação".
8.5.2. 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".

8.6. Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
8.6.1 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc**,** atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:
8.6.2. Serão consideradas inabilitadas na etapa de "Habilitação", as inscrições que:
a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, conforme o Anexo VI Formulário cadastro emergencial – Lei Aldir Blanc.
b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
d) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, no prazo estipulado;

8.6.3. Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Antonina - Pr, nos termos do item 9.5.

8.7 À Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, é reservado o direito de não selecionar o número previsto de subsídios caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo para Secretaria Municipal de turismo e Cultura , até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação Técnica, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado. Recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na sede da Prefeitura de Antonina – Setor de Protocolo, Rua XV de Novembro de 2020.

9.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9.7 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

9.8 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

10.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

10.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

10,3.1. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
10.3.2. Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras -Total Suplementação: R$ 162.707,04
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Em atendimento ao Art. 10º Federal 14.017/2020, o beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
11.2 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
11.3 As prestações de contas serão analisadas pela a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.
11.4 O projeto referente a realização da contrapartida prevista no Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e deve ser executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Antonina - Pr, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, ao número de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias selecionadas indicadas no item 8.2 deste Edital

12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Antonina - Pr não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido credenciado a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Antonina – Pr ou da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
12.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Antonina - Pr, por meio de protocolo.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento _Lei Aldir Blanc.

12.10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
12.11 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

12.12 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

12.13 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral será prestado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. email cultura@antonina.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3978-1027, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos: Sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná ou por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria Municipal de Antonina Pr será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais

14. DOS ANEXOS DO EDITAL Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
Anexo II - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
Anexo III - Declaração de co-residência;
Anexo IV- Autodeclaração de atuação;
Anexo V - Minuta do Termo de credenciamento;
Anexo VI - Formulário cadastro Emergencial – Lei Aldir Blanc;
Anexo VII - Pontuação para classificação;
Anexo VIII - Descrição das atividades de contrapartida
Anexo IV - Termo de cooperação inciso II - Lei Aldir Blanc

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina - Pr

Antonina,---de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Antonina e a Secretaria Municipal Turismo de Cultura, Ref. Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos da – Lei Aldir Blanc. Para tanto anexo todos os documentos Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue: Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS

EMPRESA/INSTITUIÇÃO: ----------CNPJ: ----------Endereço:----------UF:PR CEP:----------
Telefone: (41) ----------EMAIL---------- Perfil da Empresa/Instituição:

( ) Espaços artísticos e culturais ( ) Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome: ----------Nº RG: ----------Nº CPF: ----------Endereço: ----------Telefone:----------
E-mail: ----------CONTA BANCÁRIA----------

Declaro que:

DECLARAÇÃO

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em ao menos um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação:

1.( ) Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina - Pr, membro (a) ou , bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de antonina Pr;
2.( ) Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Antonina Pr, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3.( ) Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Antonina Pr, bem como punido com suspensão temporária de participar em Chamamento Públicos ou licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5.( ) Declaro que o projeto referente a realização da contrapartida, terá início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e será executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6. ( )Declaro que o não somos um espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como um espaço cultural vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou um teatro e casa de espetáculo de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7 ( ). Declaro que entregaremos o relatório de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo máximo de 30(dias) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural/espaço.

8.( ) Declaro que estamos com as atividades interrompidas devido às restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19,
9. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_

_____, _____de _____de 2020.
_____
Nome e assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____ município _____, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Irati há mais de 12 (doze) meses. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. _____, _____de _____de 2020. _____ Nome e assinatura do proponente CPF _____ ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel

_____, _____de _____de 2020._
_____
Nome e assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDENCIA

_____, (nome do proponente) Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Antonina Pr, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número,---------- bairro,---------- município e CEP) ----------_____N

Nome completo ----------e CPF do declarante de co-residencia.

_____
Assinatura do declarante de co-residência

Observações: 1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante; 2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados
os seguintes documentos:
I - imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II - cartazes;
III - catálogos;
IV - reportagens;
V - material publicitário; ou
VI - contratos anteriores.
OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais
ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos
vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme
lista de atividades apresentada a seguir:
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, _____de _____de 2020.
_____
Nome e assinatura do proponente
CPF_____

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) Brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado o Beneficiário, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº8.666/1993,e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
a.....……., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, resolvem firmar o presente Termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente instrumento de Chamamento nº 004/2020,a Prefeitura Mnicipal de Antonina, acima qualificado, receberá o Subsídio de R$ 30.000,00, selecionada por meio do Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais.
Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é a Comissão Técnica de Fiscalização de Acompanhamento – Lei Aldir blanc é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O A Prefeitura de Antonina Pr, pagará ao beneficiário a importância de XX parcelas de R$ XXXXX (XXXmil reais).
Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de
apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente
aceita e atestada pela , unidade responsável A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é a Comissão Técnica de Fiscalização de Acompanhamento – Lei Aldir

pelo acompanhamento da contra partida.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação
orçamentária: Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
10.3.2. Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras -Total Suplementação: R$ 162.707,04
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.
CLÁUSULA TERCEIRA Parágrafo Único – Caso a Prefeitura Municipal de Antonina, seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o beneficiário obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA Parágrafo Único: O beneficiário apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento _ Lei Aldir Blanc , referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 30 (dias) dias após o recebimento de cada parcela do subsídio. Prefeitura Municipal de Antonina/Paraná. CNPJ: 76.022.516.0001-07,Rua XV de Novembro, Nº 150 – Centro Antonina . CEP 83.370.000 Fone: (41) 3978-1027mails: antoninaaldirblanc@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA Parágrafo Primeiro. O beneficiário após o reinício de suas atividades, se compromete a realizar as ações previstas em seu plano de contrapartida que foi entregue no momento da inscrição e as mesmas devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido a Secretaria Municipal de Turismo .

CLÁUSULA SEXTA Durante a vigência do presente contrato, o beneficiário deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital de Chamamento nº004/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais. Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao proponente garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e . Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA Fica eleito o foro da Comarca de Antonina Pr, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo beneficiário , pela Prefeitura Municipal de Antonina e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

_____
Proponente

_____
Secretaria Municipal de turismo e Cultura

_____
Testemunha – CPF_____

_____
Testemunha – CPF_____

Antonina,----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO VI

FORMULÁRIO CADASTRO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC

Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2° da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artísticos e culturais, Coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.
Endereço de e-mail
Telefone de contato
(preferencialmente com WhatsApp)
Telefone do espaço/empresa (caso possua)
Nome da espaço/empresa
CNPJ (caso possua)
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)
Endereço do espaço/empresa
Região Administrativa sede do Espaço/empresa
Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)
Função que exerce na entidade
Data de Nascimento
Documento de identidade (número e órgão emissor)
Número do CPF

A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento?
( ) de 2 a 5 anos ( )mais de 5 anos
( ) de 5 a 10 anos
( ) acima de 10 anos

Qual o perfil do público atendido? Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago, dentre outras informações que achar necessário: (descreva):
_____
_____
_____

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:
( ) 1 a 3
( ) 4 a 5
( ) Mais de 5
Tipo:_____
Tipo de estabelecimento:
( ) Próprio
( ) Alugado
( ) Cedido pelo Governo
( ) Emprestado de terceiros
( ) Outros. Qual?
Tipo de espaço:
( ) pontos e pontões de cultura;
( ) teatros independentes;
( ) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
( ) circos;
( ) cineclubes;
( ) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
( ) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
( ) bibliotecas comunitárias;
( ) espaços culturais em comunidades indígenas;
( ) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
( ) comunidades quilombolas;
( ) espaços de povos e comunidades tradicionais;
( ) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

( ) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
( ) livrarias, editoras e sebos;
( ) empresas de diversão e produção de espetáculos;
( ) estúdios de fotografia;
( ) produtoras de cinema e audiovisual;
( ) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
( ) galerias de arte e de fotografias;
( ) feiras de arte e de artesanato;
( ) espaços de apresentação musical;
( ) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
( ) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturasoriginárias, tradicionais e populares;
( ) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados;
Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?
( ) Sim ( ) Não
Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?

_____

Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)
( ) Menos de um salário mínimo (até R$ 1.045,00)
( ) Entre um e dois salários (de R$ 1.045,01 a R$ 2.090,00)
( ) Entre dois e três salários (de R$ 2.090,01 a R$ 3.135,00)
( ) Entre três e cinco salários (de R$ 3.135,01 a R$ 5.225,00)
( ) Entre cinco e dez salários (de R$ R$ 5.225,01 a R$ 10.450,00)
( ) Acima de dez salários (a partir de R$ R$ 10.450,01)
Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.
( ) Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
( ) Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo)
( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Fomento via Emenda Parlamentar
( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
( ) Projetos Incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de Empresas sem ser Lei de Incentivo
( ) Projeto do Fundo de Apoio à Cultura - FAC
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Projetos de incentivos Federais

FATURAMENTO / RECEITA DOESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:
A ( ) até R$ 60.0000
B ( ) de R$ 60.000 até R$ 80.000
C ( ) de R$ 80.0000 até R$ 100.000
D ( ) de R$ 100.000 até R$ 120.000
E ( ) acima de R$ 120.000
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:
A ( ) até R$ 750,00
B ( ) de R$ 750,00 até R$ 1500,00
C ( ) de R$ 1501,00 até R$ 2250,00
D ( ) de R$ 2251,00 até R$ 3000,00
E ( ) acima de R$ 3000,00
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:
A ( ) até R$ 1000,00
B ( ) de R$ 1001,00 até R$ 2000,00
C ( ) de R$ 2001,00 até R$ 3000,00
D ( ) de R$ 3001,00 até R$ 4000,00
E ( ) acima de R$ 4000,00

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4:
A ( ) até R$ 100,00
B ( ) de R$ 101,00 até R$ 200,00
C ( ) de R$ 201,00 até R$ 300,00
D ( ) de R$ 301,00 até R$ 400,00
E ( ) acima de R$ 400,00
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:
A ( ) até R$ 200,00
B ( ) de R$ 201,00 até R$ 300,00
C ( ) de R$ 301,00 até R$ 400,00
D ( ) de R$ 401,00 até R$ 500,00
E ( ) acima de R$ 500,00
FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:
A ( ) até 1
B ( ) 1 ou 2
C ( ) 3 ou 4
D ( ) 5 ou 6
E ( ) acima de 6

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado
( ) Espaço itinerante
( ) Espaço próprio ; e Espaço público cedido em comodato
( ) Espaço alugado; e Espaço próprio financiado

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL:

( ) Nível I - centro ou distrito sede e/ou áreas nobres
( ) Nível II - comunidades urbanas semi-estruturados não consideradas periféricas com relativa infra-instrutora social e urbana
( ) Nível III - comunidades urbanas com precariedade na infra-instrutora social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)
( ) Nível IV - comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)

NÍVEL DE VULNERABILIDADE - IDHM (MUNICÍPIO):

( ) Muito Alto - de 0,800 a 1000
( ) Alto - de 0,700 a 0,799
( ) Médio - de 0,600 a 0,699
( ) Baixo - de 0,500 a 0,599
( ) Muito Baixo - de 0,000 a 0,499

PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) EPP
( ) ME
( ) MEI/PESSOA FÍSICA
( ) COLETIVO CULTURAL
( ) Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA E COOPERATIVA

( ) R$ 0,00
( ) Acima de R$ 120.000,01
( ) de R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00
( ) de R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 80.000,00

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO, PF E OSC:

( ) Acima de R$ 120.000,01
( ) de R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00
( ) de R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00
( ) de R$ 0,01 a R$ 80.000,00
( ) R$ 0,00

COMUNIDADE TRADICIONAL:

( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.

( ) 01 Comunidade
( ) 02 Comunidade
( ) 03 Comunidade
( ) 04 Comunidade

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) 01 tipo de acessibilidade
( ) 02 tipo de acessibilidade
( ) 03 tipo de acessibilidade
( ) 04 tipo de acessibilidade
( ) 05 tipo de acessibilidade

_____, _____de _____de 2020.
_____
Nome e assinatura do proponente

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

FATURAMENTO / RECEITA DOESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2020:
A. até R$ 60.0000 – 1 PONTO
B. de R$ 60.000 até R$ 80.000 – 2 PONTOS
C. de R$ 80.0000 até R$ 100.000 – 3 PONTOS
D. de R$ 100.000 até R$ 120.000 – 4 PONTOS
E. acima de R$ 120.000 – 5 PONTOS

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:
A. até R$ 750,00 – 1 PONTO
B. de R$ 750,00 até R$ 1500,00 – 2 PONTOS
C. de R$ 1501,00 até R$ 2250,00 – 3 PONTOS
D. de R$ 2251,00 até R$ 3000,00 – 4 PONTOS
E. acima de R$ 3000,00 – 5 PONTOS

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2020:
A. até R$ 1000,00 – 1 PONTO
B. de R$ 1001,00 até R$ 2000,00 – 2 PONTOS
C. de R$ 2001,00 até R$ 3000,00 – 3 PONTOS
D. de R$ 3001,00 até R$ 4000,00 – 4 PONTOS
E. acima de R$ 4000,00 – 5 PONTOS

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4:
A. até R$ 100,00 – 1 PONTO
B. de R$ 101,00 até R$ 200,00 – 2 PONTOS
C. de R$ 201,00 até R$ 300,00 – 3 PONTOS
D. de R$ 301,00 até R$ 400,00 – 4 PONTOS
E. acima de R$ 400,00 – 5 PONTOS

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:
A. até R$ 200,00 – 1 PONTO
B. de R$ 201,00 até R$ 300,00 – 2 PONTOS
C. de R$ 301,00 até R$ 400,00 – 3 PONTOS
D. de R$ 401,00 até R$ 500,00 – 4 PONTOS
E. acima de R$ 500,00 – 5 PONTOS

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:
A. até 1 – 1 PONTO
B.1 ou 2 – 2 PONTOS
C.3 ou 4 – 3 PONTOS
D. 5 ou 6 - 4 PONTOS
E. acima de 6 – 5 PONTOS
DISTRIBUIÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO:

PONTUAÇÃO
TOTAL PONTOS VALOR DO SUBSIDIO
30 00 a 10 pontos R$ 3.000,00
11 a 20 pontos R$ 6.000,00
21 a 30 pontos R$ 9.000,00

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÚMERO DE CADASTROS SUPERIOR AO RECURSO DISPONÍVEL
SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público) – 1 PONTO
( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado – 2 PONTOS
( ) Espaço itinerante – 3 PONTOS
( ) Espaço próprio ; e Espaço público cedido em comodato – 4 PONTOS
( ) Espaço alugado; e Espaço próprio financiado – 5 PONTOS

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL:

( ) Nível I - centro ou distrito sede e/ou áreas nobres – 1 PONTO
( ) Nível II - comunidades urbanas semi-estruturados não consideradas periféricas com relativa infra-instrutora social e urbana – 2 PONTOS
( ) Nível III - comunidades urbanas com precariedade na infra-instrutora social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias) – 3 PONTOS
( ) Nível IV - comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc) – 4 PONTOS

NÍVEL DE VULNERABILIDADE - IDHM (MUNICÍPIO):

( ) Muito Alto - de 0,800 a 1000 – 1 PONTO
( ) Alto - de 0,700 a 0,799 – 2 PONTOS
( ) Médio - de 0,600 a 0,699 – 3 PONTOS
( ) Baixo - de 0,500 a 0,599 – 4 PONTOS
( ) Muito Baixo - de 0,000 a 0,499 – 5 PONTOS

PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) EPP – 1 PONTO
( ) ME – 2 PONTO
( ) MEI/PESSOA FÍSICA – 3 PONTO
( ) COLETIVO CULTURAL – 4 PONTO
( ) Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada – 5 PONTOS

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA E COOPERATIVA

( ) R$ 0,00 – 1 PONTO
( ) Acima de R$ 120.000,01 – 2 PONTOS
( ) de R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00 – 3 PONTOS
( ) de R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00 – 4 PONTOS
( ) de R$ 0,01 a R$ 80.000,00 – 5 PONTOS

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO, PF E OSC:

( ) Acima de R$ 120.000,01 – 1 PONTO
( ) de R$ 100.000,01 a R$ 120.000,00 – 2 PONTOS
( ) de R$ 80.000,01 a R$ 100.000,00 – 3 PONTOS
( ) de R$ 0,01 a R$ 80.000,00 – 4 PONTOS
( ) R$ 0,00 – 5 PONTOS

COMUNIDADE TRADICIONAL:

( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional. – 1 PONTO
( ) 01 Comunidade – 2 PONTOS

( ) 02 Comunidade – 3 PONTOS
( ) 03 Comunidade – 4 PONTOS
( ) 04 Comunidade – 5 PONTOS

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:

( ) 01 tipo de acessibilidade – 1 PONTO
( ) 02 tipo de acessibilidade – 2 PONTOS
( ) 03 tipo de acessibilidade – 3 PONTOS
( ) 04 tipo de acessibilidade – 4 PONTOS
( ) 05 tipo de acessibilidade – 5 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PARTICIPANTE: 60 PONTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas municipais, públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Secretaria Municipal de Turismo Cultura, conforme apresentado no projeto a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento , mediante eventuais ajustes e aprovação final:

Valor do subsídio recebido: R$_____

Proposta das atividades:

Atividades ..... em bens ou serviços:_____

R$:_____TOTAL
(30%)_____

"***Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R$ 900,00 em escolas públicas de Antonina ou outro espaço designado pela Secretaria de Turismo e Cultura."***

_____
(NOME DO ESPAÇO CULTURAL e CNPJ)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME COMPLETO:
RG:
CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE COOPERAÇÃO INCISO II- LEI ALDIR BLANC

Fica _____(nome ou razão)_____responsável pela utilização do subsídio mensal doravante recebido do Município de Antonina , atreves da Prefeitura Municipal – Secretaria de Turismo e Cultura, oriundo da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso II, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital. Tendo em vista o Decreto estadual Nº 4942- Dispõe sobre medidas restritivas regionalizam para enfrentamento da Covid 19, para manutenção do espaço onde realiza atividades culturais e como proposta de contrapartidas pretendo executar a atividades, tão logo seja cessado a pandemia e o isolamento social, em data e local a ser designado pela Secretaria de Turismo e Cultura. a prioritariamente, aos alunos de escolas municipais, públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme apresentado no projeto, mediante eventuais ajustes e aprovação final. O valor da contrapartida será proporcional ao subsídio recebido, conforme descrito acima no Anexo VII - Descrição das atividades de contrapartida.

DECLARAÇÃO

1. ( ) DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

2. ( ) DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei n o 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio.
(Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:
Banco:
Número da agência:
Número da Conta corrente

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME COMPLETO:
RG:

_____
(NOME DO ESPAÇO CULTURAL e CNPJ)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME COMPLETO:
RG:
CPF:
Antonina, ____de _____de 2020.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EF0CEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAM 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro n º 150, Centro,Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email *turismo@antonina.pr.gov.br*, *cultura@antonina.pr.gov.br* e *arquivopublico@antonina.pr.gov.br*, endereço eletrônico *www.antonina.pr.gov.br*, torna público as Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)**,** nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso III, Decreto Federal

Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital.
O Edital poderá ser obtido no site http://antonina.pr.gov.br/ para maiores esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

1. DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.
O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para oficinas nas áreas apontadas no item 2 desse edital Criando na Garagem. O edital prevê apoio de até 10 (dez) oficinas. As oficinas deverão ser realizadas na Garagem da Cultura, e as propostas devem aproximar a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. DAS DEFINIÇÕES
2.1. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos e/ou culturais nas seguintes áreas:

2.1.1. Artes Visuais
2.1.1.1. Ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais antoninense e/ou com enfoque na cultura caiçara;

2.1.2. Teatro
2.1.2.1. Oficina entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Teatro, teoria, crítica e história do Teatro Antoninense e/ou com enfoque na cultura /caiçara;

2.1.3. Música
2.1.3.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica musical, teoria, crítica e história da Música Paranaense ou mais precisamente, da música de autores antoninense.

2.1.4. Dança
2.1.4.1. Ações ou outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, teoria, crítica e história da Dança Paranaense ou mais precisamente, da dança em nosso município/ ou caiçara.

2.1.5. Economia Criativa e/ou Artesanato
2.1.5.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e ao Artesanato voltado à difusão da cultura antoninense e dos saberes que são utilizados para realizar as obras.

2.1.6. Cultura Popular
2.1.6.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas e saberes das culturas populares e diversidades culturais.

2.2. Quanto ao formato dos materiais a serem entregues:
2.2.1. As oficinas formativas presenciais, sejam práticas ou teóricas, deverão ter carga horária de 09:00 (nove) horas, sendo realizada em 3 dias..

3. DO VALOR

3.1. Serão selecionadas:
3.1.1. 10 (dez) iniciativas ao todo para a realização de oficinas presenciais, destinadas as a área de Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Artesanato e Carnaval. Projeto Oficinas Presenciais (Criando na Garagem), deverão ter carga horária total de 09:00 horas, sendo realizada em 3 dias, com horário a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura e duração diária de 03:00 horas.Todas as orientações da OMS com relação a propaganda do Covid 19, deverão ser levadas em consideração para a realização das oficinas. Serão 10 iniciativas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada tendo como valor total da ação R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ressaltando que deve se levar em consideração, para o envio da proposta de Oficina Temática, que o número de participantes seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19.

3.2 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc. A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção os proponentes sediados no município há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital.

4.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;

4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.

4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

4.2. Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.
5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
5.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
5.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
5.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
5.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
5.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
5.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: 5.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e

do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
5.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
5.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
5.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.
5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I), devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item
5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
5.3. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por proponente.

DA INSCRIÇÃO

6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

6.2. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas não serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

6.2.3. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição será realizada entre os dias 27 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas), por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

6.6. Cada proponente poderá ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.

6.7. A inscrição poderá também ser realizada no sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná
Obs: As inscrições presenciais serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min hora do dia 17 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.

6.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/ cadastro/agente. php e se categorizar como agente cultural.

6.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá manter seus dados atualizados no SIC.

6.10. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no site http://antonina.pr.gov.br/ e do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br/ antoninaaldirblanc@gmail.com

6.11. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

6.12. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.13. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

6.14. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

6.15. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item 6.23.1. em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

6.16. No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentas as cópias de todas legíveis de toda a documentação.

6.17. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.18. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.19. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027

6.20. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.21. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

6.22. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

6.23. As propostas de conteúdo cultural, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do anexo V e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia Pratico de 2012.

6.23.1. No momento de inscrição, o participante deverá enviar a documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail:

antoninaaldirblanc@gmail.com, no caso de inscrição online. Para inscrições no Setor de Protocolo, o participante deverá protocolar cópias de toda a documentação listada, preenchida e assinada.

6.23.2. Documentos para pessoa física:
A. Formulário de inscrição (ANEXO IX);
B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
D. Declaração de classificação indicativa (ANEXO V);
E. Proposta da oficina formativa ou e artísticas da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
F. Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam
comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
I. Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Antonina, ou radicado no município há pelo menos 2 (anos) anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
J. Inscrição no Cadastro de Artistas no endereço eletrônico: www.sic.cultura.pr.gov.
K. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, deposito em nome do proponente,informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado.
L. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
M. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.23.3. Para pessoa jurídica:
A. Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO IX);
B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
D. Declaração de classificativa indicativa (ANEXO V);
E. Proposta da oficina, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
F. Apresentação de portfólio artístico e/ou currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Atos constitutivos da pessoa jurídica;
I. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
J. Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
K. Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Antonina vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
L. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado.
M. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
O. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
P. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
Q. Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
R. Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS

6.24. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.25. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais nas seguintes áreas:
7.2.1. Artes Visuais
7.2.2. Teatro
7.2.3. Música
7.2.4. Dança
7.2.5. Economia Criativa e/ou Artesanato
7.2.6. Cultura Popular/Caiçara

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, por indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
8.3.1. 1ª etapa: "Habilitação".
8.3.2. 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".
8.4. Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:
8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;
8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo ;
8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº 003/2020 Criando na Garagem
8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;
8.4.1.8. Sejam de direito autoral de terceiro.

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.

Critérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Mérito artístico e cultural do conteúd, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	15	20	25
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo	0	5	10	15	20
Domínio técnico na elaboração do conteúdo	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio do preenchimento da aba "Currículo / portfólio	0	6	9	12	15
Total de pontuação					100

8.5 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, será realizado de forma online, organizado pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a secretaria de Turismo e cultura (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para pessoa física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;
9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;9.3.1.4. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antonina constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.
9.3.2. Para pessoa jurídica:
9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;
9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.

9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Antonina, entrará em contato com o premiado, para que se decida a data de execução do projeto apresentado.

9.5. Para fins de contratação serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física

9.6. O conteúdo referente ao Edital 003/2020 deverá ser registrado no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

9.7. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ ou online. "Meus Dados" e "Sócios", os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listado Presidente e Vice Presidente.

9.8. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão da oficina..

10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Antonina, o valor devido ao licenciante será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100) I = 0,00016438
365 I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Antonina em documento original, datado e assinado, obrigatoriamente protocolado. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, via físico /o online, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

11.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online

11.6. A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.
11.7.1. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente nos site http://antonina.pr.gov.br e/ culturaa@antonina.pr.gov.br estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
11.8.2. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

12.2. À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL
14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo IV –DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA;
Anexo V - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.
Anexo VlI – DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA FÍSICA
Anexo VIll– DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA JURIDICA
Anexo IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Anexo X - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Anexo XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO – FISICA E/ OU JURICA
Anexo XII – ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Antonina-----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 003/2020 – Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
Assumo em conseqüência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feito pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado na pagina da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
Concordo que, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, a Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina
Poderá disponibilizar todos os quaisquer conteúdo que forem feito pela Prefeitura Municipal de Antonina, conteúdo digital para o público;

Nome e assinatura do participante

Antonina,--------de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº: _____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____
Bairro:_____Municipio_____CEP_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____
(Local e data)

(Assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO RESIDÊNCIA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº:
_____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____
Bairro:_____
_____
Assinatura do proponente

(Eu.....nome completo e RG---------- do declarante de co-residência ----------) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Observação:
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Assinatura do declarante de co-residência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

Eu, , proponente do Edital de Chamamento nº003/2020 Cficinas Presenciais (Criando na garagem), que atuava na área cultural e tenho meu cadastro atualizado no Sistema de Informação Cultura, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item ---------- do referido edital. A ultima apresentaçãol foi realizado até o dia ----------de ---------- de 2020, referente a véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).
Estou ciente que minha inscrições poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
Nome e assinatura do declarante

Antoniana,----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Eu,_____(nacionalidade),__(estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº_, RG nº_, expedido pelo_(órgão) Residente e domiciliado(a) na__(rua, avenida, etc.), bairro Nº_____Município_CEP_____

telefone ( )_(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa_, também denominada como_(nome fantasia, se houver), CNPJ nº_, sito a_(endereço da empresa),

declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo cultural digital intitulado_está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de- audiovisual-3o-ed.pdf/view
( ) Livre
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Antonina, _de de 2020.
_____
Nomeassinatura do proponent

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a.....….., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com o Edital de Chamamento nº003/2020 - Oficinas Presenciais (Criando na garagem) ou Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para oficinas nas áreas apontadas no item 2 desse edital Criando na Garagem. O edital prevê apoio de até 10 (dez) oficinas. As oficinas deverão ser realizadas na Garagem da Cultura, e as propostas devem aproximar a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. Do(a) Selecionado(a)

2.1.1. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.
2.1.2 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentas as cópias de todas legíveis de toda a documentação.
2.1.3 É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

2.1.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
2.1.5. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

2.1.6. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

2.2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;

2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

2.2.3. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.4. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027
2.2.4. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:
O selecionado (os) recebera como contrapartida financeira pelos serviços prestados distrito conforme as modalidades abaixo, uma iniciativa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2. Oficinas presenciais, destinadas as a área de Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Artesanato e Carnaval. Projeto Oficinas Presenciais (Criando na Garagem), deverão ter carga horária total de 09:00 horas, sendo realizada em 3 dias.
3.3. O selecionado(os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em parcelas únicas.
3.4. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
3.5. - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

4. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras 162.707,04
Total Suplementação: R$ 162.707,04
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;
O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.
Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura sob matrícula nº ---------- e do servidora Lindamara Elias dos Santos sob matrícula nº ---------- como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e
II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , -----de---------- 2020.

_____
Proponente

_____
Secretaria Municipal de turismo e Cultura

_____
Testemunha – CPF_____

_____
Testemunha – CPF_____

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA

Eu, , portador do documento de identificação nº , declaro para os devidos fins, junto à, que tenho co-autoria do conteudo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020 Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Antonina, de de 2020.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA

Eu, , portador do documento de identificação nº , representante legal da empresa , CNPJ nº , declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina , que a empresa tem co-autoria do conteudo de cunho pratico ou teorico voltado a transmissão de tecnicas e saberes da cultura populares e divesidades culturais das oficinas formativas e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 003/2020 – Licenciamento– Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

Antonina, de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:-
_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____

2 - MODALIDADE
INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL:_____

3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROPONENTE
PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( )
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA):_____
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:_____
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO):
_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
CIDADE:_____ UF:_____ CEP:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____

E-MAIL:_____

4 - DECLARAÇÃO

Eu,_____, venho através deste requerer o, concordo com todas as normativas do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficinas Presenciais (Criando na garagem) e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DATA: ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

Antonina,___ de_____de2020.

_____
Nome e assinatura do participante

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Nome artista ou Representante Legal: ----------

Assinatura do artista ou Representante Legal: ----------

CPF do artista ou Representante Legal: ----------

Nome do projeto: ----------

Antonina, ___ de _____ de 2020.
_____-
Assinatura do representante Le

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO XI

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficina Presencial(Criando na garagem), a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o

terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____
Assinatura do Representante

Antonina,____de _____ de 2020.

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por Intermédio do seu representante legal Sr (a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, declaro, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficina Presencial(Criando na garagem), a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____
Assinatura do Representante Legal

Antonina,_____ de _____ de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:

Livre para todos os públicos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.
Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.
Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.
Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.
Não recomendado para menores de 10 anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.
Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.
Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo
Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre (como *Os simpsons).*
Não recomendado para menores de doze anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade;*bullying;* exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.
Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.
Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre "legalização de drogas ilícitas".
Não recomendado para menores de quatorze anos
São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:

Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.
Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.
Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.
Não recomendado para menores de dezesseis anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar- se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido á exibição de conteúdo violento.
Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.
Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.
Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos
São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:
Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.
Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).
Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
Observação: Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.
Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8810B1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA EXTRATO DA APÓLICE DO SEGURO P.D.L. Nº 016/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DA APÓLICE DO SEGURO
P.D.L. Nº 016/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 78.381.621/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas em aço inox, para identificação no Plenário dos Vereadores eleitos para o mandato de 2.021 à 2.024, homenagem para o vereador Osmanir

Cestari, para o Árbitro de Futebol Paulo Roberto Alves Junior e para identificação do Plenário Vereador Osmanir Cestari.
VALOR GLOBAL: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 26/11/2020.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8CBB0723

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município em 25/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA, CNPJ: 07.818.646/0001-20, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

Astorga, 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5C89DB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em26 de novembro 2020 - Ata 005/2020,

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de R$10.000,00 (dez mil reais)de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelaressendo essa prestação de contas alusiva a data do recebimento do recurso até 30 de junho de 2020, com despesas no valor de R$8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: Destaca-se um saldo restante de R$1.576,44 (mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em 30 de junho de 2020

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de novembro de 2020.

LEONARDO ISRAEL TOSO
1º Secretário do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDBEC657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 771/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ROSANI RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 13-E, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **16/08/2015** a **15/08/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **26 de Novembro de 2020** e **término em 25 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1784/2020, de 25/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:491F0112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 770/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **THAIS CRISTINA MORAES SACCHI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/02/2012, para o cargo de Professor, Nível MC-3, **passando para o Nível MD-3** e nomeada em 19/05/2014 para o cargo de Professor, Nível MC-2**, passando para o Nível MD-2**, com início em 1º de Janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1663/2020, de 10/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C24DF24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 42/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 42/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE

PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/12/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BD798D72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2020

PORTARIA Nº. 406/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8438/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20% concedido em caráter temporário e excepcional a servidora **THAIS PINHEIRO,** registrada na matrícula n° 41831, ocupante do cargo de Agente Comunitáriode Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2020, revogando em especial a Portaria nº 184/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CFB22EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 102

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 15/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 108/2020-PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
HM BRITO - ME
SERVIÇOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA MENSALMENTE E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTAS 10 CADEIRAS, INSTALADAS EM LOCAIS DISTINTOS, INCLUSOS DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706-741, 1707-000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 500012060820011010444905200000, 050001206082001101044490520000; DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

Yamadiesel Comercio de Maquinas EIRELI
CLEISON JÚNIOR TURECK
Proprietário

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E6EC5EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 59/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. Decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 16.224,80 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CAE4DC6D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 164/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **164/2020** com a **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08, com sede/domicílio na(o) Maringa JOAQUIM NABUCO, 205 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 6.182,35 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência até **16 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:470D58F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANER DE PROJETOS. Decorrente de Pregão n° 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. Aditivam o contrato com término 30/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A3735D67

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANER DE PROJETOS. Decorrente de Pregão n° 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. Aditivam o contrato na importância de R$ 24.168,19 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D829ECC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de Seguro de Veículo automotor oficial do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2020.
Valor: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 25/11/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E748E1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 185/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 1.333,50 (um mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 26/11/2020 Término: 23/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR73/2020
Recursos...: Dotação: 463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo

407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0261734F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 186/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
Valor.....: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Vigência...: Início: 26/11/2020 Término: 23/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR73/2020
Recursos...: Dotação: 463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DC2EF373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 187/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 3.047,80 (três mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 26/11/2020 Término: 23/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR73/2020
Recursos...: Dotação: 463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
407 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
410 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:74E98FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº PR78/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 162.473,60 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 09/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:11D21AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 227/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
(76) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:	**550.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(115) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
Total Anulação:	**550.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7D1908A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Nº	Servidores	CPF	De Nível	Para Nível
875-1	ANDRE LUIZ GHIOTO	057.125.519-18	G38	**G39**
874-1	DIRCE RIBEIRO DOS S. DE ALMEIDA	027.386.859-43	U21	**U22**
244-1	JOSE MARCIO PERIN LEITE	072.755.318-60	E10	**E11**
878-1	MARIA SALETE DE ALMEIDA	976.731.379-68	E38	**E39**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E25C4CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

PORTARIA Nº 354/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gilmar Antonio Kunast**, portador da CI/RG n.º 6740858-6 e inscrito no CPF n.394.678.480-15 nomeado através Decreto 205/1197 para exercer o Cargo em Operador de Maquina , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2019 à 15/12/2020 que serão fruídos a partir de 23/12/2020 a 22/01/2021 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D6DFB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020

PORTARIA Nº 355/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rodrigo Koleska,** portador da CI/RG n.º 9.555.136-0 e inscrito no CPF n.060.239.849-59 nomeado através do decreto 024/2012 para exercer o cargo de operador de maquina, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período 2015/2016 que serão fruídos de 10/12/2020 a 29/12/2020, indenizar 10(dez) dias do período 2016/2017 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período 2016/2017. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:66950B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

PORTARIA Nº 356/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Juliane Kruger**, portadora da CI/RG nº. 8.675.490-8 e inscrita no CPF nº. 040.595.389-57 nomeada através do Decreto 143/2008 para exercer o Cargo Auxiliar Administrativo, 20(vinte) dias de férias relativas ao período de 13/05/2019 à 13/05/2020 que serão fruídos a partir de 23/11/2020 a 12/12/2020 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D53ED413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2020

PORTARIA Nº 357/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG 8.423.118-5 e inscrita no CPF n°031.291.729-55, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 01/03/2019 a 01/03/2020 a serem fruídas de 15/12/2020 a 29/12/2020. Conforme lei 832/2015 art. 101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C826CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

PORTARIA Nº 358/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Abegail Aparecida Batista Kruger, portadora da CI/RG nº. 8.570.678-0 e inscrita no CPF 035.191.919-89 nomeada através da portaria 698/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada através pela portaria 038/2007, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2019 à 26/06/2020 que serão fruídas a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação com efeito em 23 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E06C57E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2020

PORTARIA Nº 359/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly Brey de Cristo, nomeada através da decreto 131/2009 CI/RG 7.998.491-4 e inscrita no CPF 038.114.549-27 para exercer o cargo de **Fonoaudióloga**, 30 (trinta) dias de férias de direito adquirido do período de 08/04/2019 a 08/04/2020, que serão fruídas nos dias 24/11/2020 a 23/12/2020 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei 832/2015, Art.109. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 24 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:78268036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

PORTARIA Nº 360/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2019 à 2020 que serão fruídos a partir de 15/03/2021 a 19/03/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8B5AD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº361/2020

PORTARIA Nº361/2020

O SENHOR EDSDON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Marcos Roberto Pagnussatti**, portador da CI/RG n.º 8.110.147-7 e inscrito no CPF n.050.584.689-64 nomeado através do decreto 020/2008 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 15 (dez) dias de férias relativas ao período de 04/12/2019 à 04/12/2020 que serão fruídos a partir de 21/12/2020 a 04/01/2021 e adicional 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9A1BE0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2020

PORTARIA Nº 362/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
895-1	ISMAEL GRUDESKI	025.391.339-08	Classe A – Fundamental Incompleto	**Classe B – Nível Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BF0DACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2020

PORTARIA Nº 363/2020
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 designado através do Decreto 01/2017 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretario de Saúde, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/01/2018 à 01/01/2019 que serão fruídas de 23/11/2020 a 12/12/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C42E41AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **ADAIR BORGES 03585821995**
CNPJ: 27.397.114/0001-73

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 2 parcelas de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D357B372

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**
CNPJ: 20.236.978/0001-64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 2 parcelas de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5BEE25A4

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **EDSON VIEIRA DE SALES 09646343929**
CNPJ: 21.851.843/0001-71

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 2 parcelas de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:764A9C6C

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI 08214977908**
CNPJ: 24.591.682/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 2 parcelas de R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2899445E

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **MARISA MICHELS BERLANDA 07817937931**
CNPJ: 29.136.783/0001-17

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 2 parcelas de R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:71E917C4

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
CNPJ: 78.121.985/0001-09

CREDENCIADO: **WAGNER JOSE JOAO 03884636944**
CNPJ: 34.734.748/0001-30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020, A FIM DE SUBSIDIAR APOIO FINANCEIRO AS MESMAS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE ESPAÇO.

VALOR: 3 parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1C64C8FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 036/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS (AVES CHESTER) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- DATA DE ABERTURA: 15/12/2020
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F7CF289C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 285 2020

DECRETO Nº 285/2020
Data 26/11/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedido através do Decreto nº 283/2020 de 25 de novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Leila Mara Kubiaki Mizerski	Psicóloga	24/04/2017	22/10/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório do servidor, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:47E4446F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1005/2020

LEI Nº 1005/2020

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMÍLIAS RURAIS DE BOM JESUS DO SUL - ACEFAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a efetuar a **CESSÃO EM COMODATO** à Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul – PR, CNPJ nº 02.335.154/0001-60, os **equipamentos agrícolas** abaixo especificados**,** adquiridos com recursos do **Contrato de Repasse MAPA/CAIXA nº 884374/2019**, através do Programa "Emendas Parlamentares Investimento", Pregão Presencial nº. 13/2020, Contratos de entrega nº 29/2020 e 30/2020 tendo os equipamentos as seguintes características:
12 (doze) RESFRIADORES DE LEITE DE EXPANSÃO, capacidade de armazenamento de 500 litros, para 02 ordenhas, construído interno, externo e tampa em aço inox AISI 304, com agitador elétrico, com régua medidora e escala, isolamento térmico em poliuretano expandido, saída do tanque em aço inox com válvula borboleta, com pés reguláveis, com painel de controle de temperatura. Nota Fiscal: 6.046, inseridos nos bens patrimoniais com numeração de 5145 à 5156.
Números de séries: 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299 e 2300, todos Marca WHINOX, Contrato de entrega 30/2020.

02 (dois) DISTRIBUIDORES DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS - capacidade de carga de 600 kg, estrutura construída em aço, reservatório em polietileno, distribuição com disco e agitador que possibilite a distribuição de sementes, com mexedor para escoamento dos produtos, com escala de regulagem de fluxo, caixa de distribuição lubrificada à óleo. Números de Série: 0541170 e 0541171, Ano de Fabricação 2020, Marca/Modelo: Maqtron MQ 600, Cores amarelos, Nota Fiscal nº 127 inseridos nos bens patrimoniais com numeração 5123 e 5124, Contrato de Entrega 29/2020.

Art. 2º - O presente termo de comodato terá vigência até que a Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR esteja em plena atividade.

Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção ou paralisação da ACEFAR, o bem deverá ser devolvido ao Município, em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - O bem cedido ficará sob responsabilidade plena da Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR, tendo esta que arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E32DA6E8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1006/2020

LEI Nº 1006/2020

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMÍLIAS RURAIS DE BOM JESUS DO SUL - ACEFAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a efetuar a **CESSÃO EM COMODATO** à Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul – PR, CNPJ nº 02.335.154/0001-60, dos **RESFRIADORES DE LEITE** abaixo especificados**,** adquiridos com recursos do **Contrato de Repasse MAPA/CAIXA nº 884355/2019**, através do Programa "Emendas Parlamentares Investimento", Pregão Presencial nº. 12/2020, Contrato de entrega nº 28/2020, tendo os resfriadores as seguintes características:
38 (trinta e oito) RESFRIADORES DE LEITE DE EXPANSÃO, capacidade de armazenamento de 500 litros, para 02 ordenhas, construído interno, externo e tampa em aço inox AISI 304, com agitador elétrico, com régua medidora e escala, isolamento térmico em poliuretano expandido, saída do tanque em aço inox com válvula borboleta, com pés reguláveis, com painel de controle de temperatura.
Notas Fiscais:
N.F. 6.053 (15 unidades) bens patrimoniais com numeração de 5189 à 5203.
N.F. 6.054 (04 unidades bens patrimoniais com numeração de 5185 à 5188.
N.F. 6.057 (16 unidades) bens patrimoniais com numeração de 5208 à 5223.
N.F. 6.058 (03 unidades) bens patrimoniais com numeração de 5205 à 5207.

Números de séries: 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2300, 2370, 2371, 2372 e 2373. Todos Marca WHINOX.

Art. 2º - O presente termo de comodato terá vigência até que a Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR esteja em plena atividade.
Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção ou paralisação da ACEFAR, o bem deverá ser devolvido ao Município, em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - O bem cedido ficará sob responsabilidade plena da Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR, tendo esta que arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:18F0BCE2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1007/2020

LEI Nº 1007/2020

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMÍLIAS RURAIS DE BOM JESUS DO SUL - ACEFAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a efetuar a **CESSÃO EM COMODATO** à Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul – PR, CNPJ nº 02.335.154/0001-60, os **Equipamentos Agrícolas** abaixo relacionados**,** adquiridos com recursos do **Ministério da Integração Nacional**, através do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, **Convênio: 849795/2017**, Pregão Presencial nº. 26/2020, tendo os objetos as seguintes características:

01 (uma) Colhedora de Forragens (ensiladeira), nova, com 4 rolos, com roda de apoio, produção até 30 ton/hora, com transmissão toda feita por eixo cardan, tamanho de corte 24 (2 a 36 mm), com bica de descarga em aço, acionamento e giro hidráulico da bica, potência na TDP de 55 a 85 CV, rotor de aço carbono de 16mm com 12 facas e 6 lançadores independentes, com afiador de pedra giratória, sistema quebra grão, rotação da TDP de 540 RPM. Nota Fiscal nº 2271, Nº Serie: 0390-000242/20, Ano de fabricação: 2020 Marca/Modelo: Pinheiro Max Gold Premier, Cor: Verde e amarelo. Bem patrimonial 4972.

01 (uma) Carreta agrícola forrageira, basculante, nova, com freio, abertura total da tampa traseira tradicional e lateral, tampa traseira com destravamento automático, com pistão, sistema hidráulico com 2 mangueiras, com ângulo de basculamento de 43º, ligação por mangueiras ao comando do trator, rodado tanden, aro 16" com pneus novos, rodas novas e câmaras de ar novas, dimensões da caçamba 3,00 comprimento x 2,00 largura x 1,00 altura m, com suporte para fominha de 25 cm, toda estrutura e caçamba fabricadas de chapas de aço inteira e com reforço lateral, com macaco de elevação para engate, chassi em chapas de aço, capacidade de carga 6 toneladas. Nota Fiscal nº 1.084, Cor verde, Marca LUMECO, Série nº 413/2020. Bem patrimonial 4973.

Art. 2º - O presente termo de comodato terá vigência até que a Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR esteja em plena atividade.
Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção ou paralisação da ACEFAR, o bem deverá ser devolvido ao Município, em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - O bem cedido ficará sob responsabilidade plena da Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR, tendo esta que arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1DE30BC3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1008/2020

LEI Nº 1008/2020

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE FAMÍLIAS RURAIS DE BOM JESUS DO SUL - ACEFAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a efetuar a **CESSÃO EM COMODATO** à Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul – PR, CNPJ nº 02.335.154/0001-60, de **PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA** adquirida com recursos da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, através do Programa "Plano Paraná Mais Cidades – PPMC", Termo de Convênio 038/2019, Pregão Presencial nº. 7/2020, tendo o objeto as seguintes características:
01 (uma) PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA, de arrasto, com levante por comando hidráulico, nova, com pneus novos 6.50 x 16 militar, 05 linhas para milho, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por transbordo tipo fertisystem, espaçamento 0,80 metros, com sulcadores e conjunto de disco duplo no adubo, discos de 17", caixa de adubo com capacidade de 890 litros e caixa de sementes com capacidade de 45 litros por linha, ambas as caixas em polietileno, disco duplo defasado na semente com limitador de profundidade e compactador de grãos, distribuição de sementes por discos alveolados. Cor predominante Vermelha. Marca AGRICULTE. Modelo: Versatile AGP 4/7. Ano 2020. Número de Série: 730399. Chassi: 0200600600007. Nota Fiscal nº 1.563.
Bem Patrimonial nº. 4.975
Art. 2º - O presente termo de comodato terá vigência até que a Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR esteja em plena atividade.
Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção ou paralisação da ACEFAR, o bem deverá ser devolvido ao Município, em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - O bem cedido ficará sob responsabilidade plena da Associação Central de Famílias Rurais de Bom Jesus do Sul-PR - ACEFAR, tendo esta que arcar com todos os custos de manutenção e conservação do bem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4BF8C2BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2020

DECRETO Nº 02, DE 25 DE novembro 2020

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul. Exercício Financeiro de 2019.

HELIO JOSÉ SURDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 108, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade de votos o parecer bem como a Aprovação de Prestação de Contas do Prefeito Municipal do Exercício 2019, do processo **n.º 189443/20** oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovadas regulares e sem ressalvas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

HELIO JOSÉ SURDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A739FC5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 87-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de hora máquina para confecção de silagem.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 16/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 16/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:78FE584E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO 06-2020

DECRETO LEGISLATIVO N ° 06/2020

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprova e seu Presidente, Vereadora Rozilda Quinor Garcia, nos termos do Art. 38, IV do Regimento Interno, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer desta Comissão.

Parágrafo único. Nos termos regimentais a Secretaria Administrativa da Casa encaminhará cópia dos referidos pareceres ao Chefe do Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey/Pr., em 25 de novembro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:607CBA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA O FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CEAS/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 26 de novembro de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovam a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos conselheiros tutelares, nos termos da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, ate trinta de junho de dois mil e vinte(30/07/2020).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,26 de novembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0972D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°17/2020

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA BLOCO DE SERVIÇO/PROGRAMA E PARA GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO ANO DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada ao vigésimo sexto dia de novembro de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de serviço/Programa Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social (SUAS), referente ao ano de 2019.
Art. 2º- Aprovar o Demonstrativo Sintético de Gestão PBF e Gestão SUAS Anual de Execução Físico financeiros do cofinanciamento federal para a execução do sistema único de assistência social (SUAS),referente ao ano de 2019.
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,26 de novembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:12A408AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2020

Processo dispensa Nº. 87/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 87/2020, de 26/11/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CHARLENE FABRI VITORINO 03654172970 CNPJ Nº 13.779.438/0001-61, no valor total de R$2.295,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E17ECC21

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020

DISPENSA 87/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CHARLENE FABRI VITORINO 03654172970
CNPJ Nº 13.779.438/0001-61
Data de Assinatura: 26/11/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.**
VALOR**:** R$2.295,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B97C6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.361.686/0001-01, RUA ARTUR FELTRIN, 327 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORESTA, E-MAIL: jmdecoracoes@hotmail.com, Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ARISTEU JOSE MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4333754-8, devidamente inscrito no CPF N° 603.390.809-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) PORTAS DE LAMBRIL A SEREM INSTALADAS NO CMEI ANNA PARCHETA FRANUS E ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.
Valor Total: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ARISTEU JOSE MOREIRA
Vigência: 26/11/2020 a 25/11/2021.
Data da Assinatura:26/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40D0DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 059/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 059/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 059/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020 com vigência de 26/08/2020 a 25/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
147/2020	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA	06.278.471/0001-42
148/2020	IRIA LUFT	25.234.405/0001-15
149/2020	OSMAR JOAO MARCHESE	03.649.963/0001-09

Cafelândia - PR, 26 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58FD08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2020

TERMO DE DISPENSA N° 037/2020
Processo Administrativo n° 142/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 20 (vinte) portas de lambril a serem instaladas no Cmei Anna Parcheta Franus e escola municipal Teotônio Vilela, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA DE LAMBRIL. LISO. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 x 2,10 M. INSTALAÇÃO INCLUSA NO CMEI ANNA PARCHETA FRANUS.	18	UND	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00
2	PORTA DE LAMBRIL. LISO. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 x 2,10 M. INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.	02	UND	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
TOTAL					**R$22.400,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **J M DECORAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.361.686/0001-01, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$22.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3430- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3440- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3570- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3580- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4150- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4160- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4270- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4280- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 26 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A463096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°143/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°086/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de dezembro de 2020** às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 26 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BBDCF49

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 26/2020 RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 26/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **PAGLIOTTO & LUCCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.952.981/0001-16** vencedora, com valor global de **R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0E0B1AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 392020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **09 DE DEZEMBRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de novembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:13C2F047

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE
RESOLUÇÃO 19/2020 – CMDPI**

Aprova projeto *Melhor Cuidado aos Idosos*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer favorável do Setor de Contabilidade do Município de Campina Grande do Sul, exarado no Protocolo nº 7890/2020;
Considerando o Parecer favorável do Controle Interno do Município de Campina Grande do Sul, exarado no Protocolo nº 7890/2020;
Considerando o Parecer Jurídico nº 573/2020, da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande do Sul, exarado no Protocolo nº 7890/2020;
Considerando o Parecer Conjunto nº 04/2020, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado em reunião extraordinária, realizada na data de 18 de novembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto *Melhor Cuidado aos Idosos*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de captação de

recursos, no valor de R$ 31.703.023,24 (trinta e um milhões, setecentos e três mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, conforme Resolução 06/2017-CMDPI, observando-se o que segue:
I - os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: "Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR" e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II - por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2019/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E489FCC9

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 01/2020
ENTIDADE: Sociedade Hospitalar Angelina Caron
REGISTRO NO CMDPI: 01/2016
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, Lei Municipal 34/2010, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e Resolução nº. 06/2017-CMDPI-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: *Melhor Cuidado aos Idosos*, no v*alor total de R$* 31.703.023,24 (trinta e um milhões, setecentos e três mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, aprovado pela Resolução nº 19/2020-CMDPI.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do CMDPI-CGS

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

MARILEIA DE FÁTIMA FERREIRA BELO
Conselheira Titular

GLACI DO ROCIO BATISTA LINDBECK
Conselheira Suplente

NELCI APARECIDA CASTORINO DOS SANTOS
Conselheira Titular

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8E8783FA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CC 02 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2021, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro em Campina Grande do Sul , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo
menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Vila São Cosme, Jardim Nesita e Bonança Sítios Recreio (CICAMP)	Pavimentação em CBUQ	11.895,87 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3676-8030.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB48417C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 143 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 143/2020
PROCESSO N.º 329/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 329/2020, Pregão, n.º 143/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.101.386/0002-08 no valor total dos itens vencidos de R$177.498,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
2) LOCH TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.039.679/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 26/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:993CBD09

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 78 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 78/2020
PROCESSO N.º 361/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 361/2020, Dispensa n.º 78/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZACAO VIARIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.175.735/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Campina Grande do Sul, 26/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BF7C397

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIZANDRA GONÇALVES DUREX**

FUNÇÃO:	**MÉDICO PEDIATRA**
ADMISSÃO:	**26 de novembro de 2020**
VALOR:	**R$ 3.134,40 (Três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45E60979

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória nº. 002/2020.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4025C6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2020

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Certidão de Óbito do Servidor **OSEIAS LAZARINO**

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento, o servidor público municipal estatutário do quadro efetivo, **OSEIAS LAZARINO,** RG 3333190-8- PR, CPF 447.588.809-30, servidor efetivo ocupante da função de Motorista em Geral, matricula 462-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de Novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60FEBD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** ao Senhor PAULO ROGERIO RODRIGUES inscrito sob RG 8.925.541-4 e CPF 040.209.249-02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2F2C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 098/2020

EXONERA NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento** o Senhor VITOR LEOPOLDO WERNER – RG 3.428.476-8-PR – CPF – 158.200.760-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos progressivos a 30 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A3E3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2020

EXONERA SECRETARIO DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do cargo em Comissão de **Secretário de Obras Rodoviário e Infraestrutura**, o Senhor LOURENÇO ANTONIO PAINI – RG inscrito sob RG 6.986.999-8 – PR e CPF 038.783.309-95
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFF8EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2020

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada do respectivo cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** a Senhorita ALCIDENICE QUEGE – RG 4.920.876-6-PR – CPF 527.810.529-68

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:640D898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2020

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES**, símbolo CC-3 o Senhor REINALDO PAULA DA SILVA – RG 1.982.021-PR – CPF 528.139.919-53.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B52AB9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102/2020

EXONERA DIRETOR RODOVIÁRIO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR RODOVIÁRIO** o Senhor JOÃO MARIA LENIOVIES, titular do CPF nº 578.226.629-53, RG 4.187.700-6-PR, remunerado pelo símbolo CC2.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F43C0443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2020

EXONERA DIRETOR DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **Diretor da Cultura, Esportes e Turismo**, símbolo CC-2 o Senhor BRUNO FERREIRA SENA – RG 8.780.116-0 PR – CPF 046.964.819-80.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:384D3E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2020

EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação**, símbolo CC-2, o Senhor CLINTON IOMAR HUBNER inscrito sob RG 6.350.942-6 e CPF 900.290.469-04.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6AB579F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2020

EXONERA CHEFE DE GABINETE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-1 o Senhor JOSÉ CARLOS MARTINI – RG 3.073.693-1-PR – CPF 402.776.749-72.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:434DF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 106/2020

EXONERA DIRETOR DE EDUCAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO,** Símbolo CC3, o Sr BENONI KRUGER SANTOS, Graduado em História e Pós Graduado em Educação Especial Inclusiva titular do RG 4.291.526-2, CPF nº 624.408.109-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79E25401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 107/2020

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** o Senhor o Sr. EVERALDO CARLOS RIBAS – RG 6.816.465-6/PR – CPF 026.164.049-66, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D69C77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2020

EXONERA ASSESSORA DO PROCURADOR JURIDICO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DO PROCURADOR JURIDICO,** Símbolo CC2, a Senhora ADRIANA BECKER QUEGE WOSNIAK, titular do CPF nº 064.617.909-85, RG 9.456.094-2/PR.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65BC89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2020

EXONERA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, símbolo CC3, o Senhor AMAURI SEVERINO BAUER – RG 5638160/PR, CPF 087.644.929-15.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F02B353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 110/2020

EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada, no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a Senhorita CARLA SANTINHA MARINS, CPf 075.000.979-99 E RG12.385.651-1
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8BB7088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2020

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA, remunerado pelo símbolo CC5, o Sr. JAIR ALVES – RG 6.248.779-8 PR – CPF 964.890.739-00.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:121CB142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2020

EXONERA DIRETORA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada do respectivo cargo de Comissionado de Diretora Municipal de Ação Social, Símbolo CC2, a Srta MONICA COUTINHO – RG 5.588.761/SC – CPF 085.081.619-05.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos progressivos a 30 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2DB9393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 273/2020

Republicado por conter incorreções

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 046/2020 - CMDCA

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I - FRANCIELE STIVAL RECH – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
IV – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – TATIANA LEMOS SABATOSKI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
III – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
IV – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
V – NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros Titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade
II – OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges
III - JOZIANY SILVA FERNANDES - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec
IV – ELIZABETH GAMBETTA HOENIG – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
V – DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Ita Wegman

Art. 4º - Ficam designados como membros Suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade
II – SUZANA CRISTINA SOARES DE LIMA – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges
III – VIVIANY ESTEVO DA SILVA - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec
IV – CARLOS DANIEL MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
V – MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – Representante da Associação Ita Wegman

Art. 5º - Fica designado como membro representante dos adolescentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 6º - Fica designada como Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME

Art. 7º - Fica designada como Vice-Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – AMANDA ATAELE LOVATO

Art. 8º - Fica designado como Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 18 de outubro de 2022:

I – DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0288386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 285/2020 DATA: 25-11-2020

SÚMULA: Revoga a Função Gratificada do Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Função Gratificada do servidor público Acacio Getrullio, ocupante do cargo de Agente de Administração, concedida através do Decreto n.º 218/2019, de 23/08/2019 e adequada através do Decreto nº 015/2020, de 29/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:49F55AB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2020

DECRETO Nº 286/2020
DATA: 26.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:792394A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020
PROCESSO INTERNO Nº 319/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**KVM INOX LTDA - CNPJ 24.569.520/0001-88**
Objeto	Prestação de serviços de reparo e consertos do quadro de comando de um tanque resfriador de leite, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vigência do Contrato	26/11/2020 à 25/02/2021
Valor Contratual	**R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
KVM INOX LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B43DF89

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias		
9391	ALEXANDRE DE SOUZA ROSA	21/09/20	à	20/10/20
10641	ANDERSON ROBLES GAMA	01/12/20	à	30/12/20
10931	ELITON ORLEI DE TOLEDO	23/11/20	à	12/12/20
9931	IVETE TEREZA BUCHAKA OLIVEIRA	19/11/20	à	18/12/20
10021	JULIANO SEVERIANO DO NORTE	10/12/20	à	08/01/21
3161	SANDRA CRISTINA DE MATOS	18/11/20	à	17/12/20
13211	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/11/20	à	22/12/20

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 26 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A545975A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2020 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo MILTON DORTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 298-1, RG nº 5.116.527-6, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Obras Públicas, a partir de 03/12/2020.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0741A052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 61/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de dezembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de novembro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63AD220C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 61/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de dezembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de novembro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A92E6764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/2020

DECRETO Nº 320/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00(Dez

mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F580E923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/2020

DECRETO Nº 349/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESORTES Acréscimo R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESORTES Acréscimo R$ 77.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇAÕ DOS CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Novembro R$ 92.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:681F317D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 355/2020

DECRETO Nº 355/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$65.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2005 ESTRUTURAR UNIDADE DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 945 Aquisição de Equipamentos Investimentos SESA PR.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Novembro R$ 65.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BF7757BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 352/2020

DECRETO Nº 352/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.036,64 (Trinta mil , trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual- Covid 19.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 30.036,64
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2343 FEAS – INCENTIVO EVENTUAL COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual- Covid 19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de 1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual- Covid 19.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1021 Novembro R$ 30.036,64

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:174B98EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 354/2020

DECRETO Nº 354/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$16.000,00(Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTO E MATERIALPERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
371 Transferência Estadual HOSP SUS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C66EFB66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 348/2020

DECRETO Nº 348/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$149.000,00(Cento e quarenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 12.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.846.0007.2326 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA COM A SANEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 28.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 8.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DA DIVIDA COM SNTENÇAS JUDICIASIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 4.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 9.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTUTRA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 43.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTUTRA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 1.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTUTRA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 12.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR – CONSERC. PUBLICO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 12.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
24.131.0001.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTRENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 5.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 4.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 2.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 2.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 3.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 8.500,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0032.2027 REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 METERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 6.500,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0032.2027 REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 2.000,00
05.001 DEP. DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.606.0030.1021 ESTRUTUR AÇÃO DA SECRETARIA FOMENTO AGROPECUARIO MEIO AMBIENTE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA POSTOS DE SAUDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PRATRONAIS .
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.000,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.00347.2079 MANUTENÇÃO DOS CONCELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 20.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNUCIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 9.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.122.0008.1264 PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL E ESTRADA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .
000 Recursos Ordinários (Livres).

09SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICO Anulação R$ 4.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0190C919

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 347/2020

DECRETO Nº 347/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$120.100,00(Cento e vinte mil e cem reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES E CONTRATOS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 32.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 70.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 8.100,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA .
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 72.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.100,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4993B416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO - CNPJ n.º 76.484.161/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ATRAVES DO CONVENIO Nº 579/2020 SIT-46124 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS - SEDU

VALOR TOTAL: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FBEC43B7

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRA 2018.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRA 2018.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:867FE23B

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRA 2019.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das

questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRA 2019.

Cerro Azul, 26 de novembro de 2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:78D80A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 220/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 220/2020

Dispõe sobre a inclusão e alteração de valor de itens do credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento no edital nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040802014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82

Art. 2º Alterar o valor das OPM's do credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR	
		DE	PARA
070203028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	854,48	3.025,00
070203027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	352,96	1.975,00
070203022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1.671,60	4.275,00
070203138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	60,59	225,00

Art. 3º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D5C8EF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 221/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 221/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanente
076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 300.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 150.000,00
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00
TOTAL R$ 300.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF2BE158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 336-2020 - DL 52-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 336/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Cleusa Gonçalves da Silva. CPF:072.011.309-19. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para o Senhor Elias de Oliveira. Valor Mensal R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 52/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura: 18/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleusa Gonçalves da Silva.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5EC3FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 52-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 52/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
CLEUSA GONÇALVES DA SILVA	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 18 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6E7CAC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/2018

Medicina Ocupacional
A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa POLI MEDICINA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.895.700/0001-05, com sede à Rua Pedro Zagonel, nº. 83, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representada por seu administrador Doutor JAERCIO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.154.253/0 SSP/PRe inscrito no CPF/MF sob nº 185.688.669/72, CONTRATADA; acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente, nos termos da legislação vigente e do Processo Administrativo nº. 407/2020, e o correspondente de 2018: PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES o Contrato nº. 05/2018, firmado entre Contratante e Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de: Saúde Ocupacional, em atendimento às Instruções Normativas da Secretaria do Trabalho NR-7 e NR-9, a serem desenvolvidos na sede da Contratante, conforme a seguir relacionado: 1) Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO; 2) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; 3) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; 4) Assessoria técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo total de 01 a 82 (oitenta e dois) servidores, a importância anual de R$ 5.047,92 (cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 420,66 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por servidor excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, em especial aquelas que tratam da amplitude do objeto contratado, bem como, as obrigações, direitos e deveres, de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Eventuais alterações na legislação e regulamentos vigentes, deverão ser comunicados imediatamente pela Contratada, e serão objeto de adequação contratual, se for o caso, através de termo aditivo, sempre respeitadas as prerrogativas da Administração Pública.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 26 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Poli Medicina do Trabalho
JAERCIO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:836005DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020

PROCESSO Nº. 17312/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 092/2020, objetivando a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, fica **SUSPENSO**, em virtude da impugnação do edital.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações caso necessárias.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8AA7D730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 28/2020.

Processo:	23111/2020- Inexigibilidade 28/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDO PARANA. CNPJ: 76.694.132/0001-22.**
Objeto:	Anuidade referente ao exercício de 2020 junto á Associação dos Município do Paraná - AMP.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 42.000,00(quarenta e dois milreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	26/11/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EEE8AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 548/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019

Processo: 24797/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: MAIKON JONES DE SOUZA MELO 05998465938, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do edital).
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor pelo uso a que se refere este Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso, passando a CESSIONÁRIA (Contratada) pagar, mensalmente, ao Município de Colombo, o valor de R$ 610,50 (Seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do termo de permissão de uso em 12 (Doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2020 e termino em 09 de dezembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de novembro de 2020.
Assinatura: Luís Carlos Silvério.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D6A20AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 334/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

Processo: 24620/2020.
Partes: Município de Colombo/PR (Locatário) e Nedison Mocellin e Elis Regina Mocellin (Locadores).
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 238 - Centro - Colombo/PR, com área de 1.216,02 m², destinado às instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado passando a ser R$ 12.710,88 (doze mil e setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 152.530,56 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) para o período dos 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (Doze) meses, com início em 05 de Dezembro de 2020 a 04 de Dezembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:050A50B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 319/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2017

Processo: 22394/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.955/0001-05.
Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel**,** Colombo/Pr., edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada.
Valor total: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 10.668,59 (Dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) referente ao aluguel mensal e R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), referente ao condomínio mensal. O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 128.023,08 (Cento e vinte e oito mil, vinte e três reais e oito centavos), e o valor do condomínio para os 12 (Doze) meses de locação será de R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2020 e termino em 30 de novembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8AAD7C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.799/2020, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
CONTRATADA: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.164.077/0001-58.
Validade da Ata: 24/11/2020 à 24/11/2021.
Demais informações, estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9B18A0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R$ 44.250,00(Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: SANTA RITA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS S/C LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **Nº 00.657.971/0001-09**
DATA: 24/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:23822EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007 4.4.90.52.00.00 FONTE 300501
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
CONTRATADA: MEGA SINTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 05.438.498/0001-92
DATA: 25/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29F6DE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº094/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205744905200000 fonte 3000 09002154510023206144905200000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)
FORNECEDOR: ANDREIA DE MIRANDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.487.914/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:01BA8E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº095/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O CASAMENTO COLETIVO VIRTUAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONTENDA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666.1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205733903000000 fonte 1000
08003082440021205733903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: **R$ 502,90** (Quinhentos e dois reais e noventa centavos)
FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME - CNPJ: 07.792.299/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 26/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0FB1FC2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ n° 76.105.519/0001-04.

VALOR MÁXIMO: Correspondendo a um acréscimo de R$ 30.701,23 (trinta mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos) em relação a Cláusula Quarta do contrato originário. em relação a Cláusula Quarta do contrato originário, totalizando o valor estimado anual de R$ 204.012,92 (duzentos e quatro mil, doze reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se o aditivo quantitativo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8666/93.

Contenda, 25 de novembro de 2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F0470E0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SELEÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS NO MODELO DE OFICINAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SELEÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS NO MODELO DE OFICINAS CULTURAIS
O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres**, constituída pelo Decreto Municipal nº269/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, tendo como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº6, de 20 de março de 2020, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº8.66/93, **TORNA PÚBLICO** a quem possa se interessar, que se acha aberto dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, a chamada pública em atendimento aos requisitos legais do inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc para o processo de seleção para contratação de atividades de ações formativas no formato de oficinas culturais com conteúdo técnico, de agentes culturais da cidade de Contenda-PR a serem disponibilizadas para escolas públicas ou espaços públicos do município de Contenda-Pr ou ao público em geral, nos termos e condições do presente Edital.

São partes integrantes do presente Edital, os Anexos I, II, III, IV e V.

O Edital poderá ser obtido no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento destina-se à seleção para contratação de atividades de ações formativas na modalidade de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico de agentes culturais da cidade de Contenda-PR, pré-gravadas no formato de vídeo, a serem ofertadas para alunos, professores, funcionários de escolas públicas do município ou ao público em geral.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital entende-se por oficinas de caráter técnico, conteúdos didáticos que estimulem o pensamento e as práticas voltados para: Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, em formato virtual, pré-gravado.

2.2. Entende-se como proponente:

a) pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Contenda que comprove atuação na área cultural, conforme disposto no subitem 4.1;

b) pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos com sede no município de Contenda-Pr, que tenham em seu CNAE descrição de atividades artísticas e culturais.

2.2.1 Entende-se como Ação Formativa: Ação que tem o objetivo de repassar conhecimentos ou técnicas específicas, ou discorrer sobre determinado tema relacionado ao setor cultural, por meio de oficina, curso, workshop, seminário, ateliê de criação ou aula prática.

2.3. A oficina proposta deverá ser de duração mínima de 60 e máxima de 120 minutos.

a) As Oficinas pré-gravadas deverão ser entregues no seguinte formato: preferencialmente, no formato FULL HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal (16:9), se filmado com o celular.

2.3.1. Todos os conteúdos deverão ser de classificação indicativa livre, comprovada por meio do anexo IV e seus critérios.

2.4. Todos os produtos oriundos das propostas selecionadas ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contenda.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que os conteúdos não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, comercialização, formação, distribuição, profissionalização, realização na área artística e cultural, ou ainda os que não possuam relação com ao menos uma das linguagens citadas no item 2.1.

a) Que gerem ou promovam discriminação, ódio, intolerância, ofensas e dano físico a pessoas ou grupos de qualquer etnia, gênero, religião, grupo social, político ou outros;
b) Que incite o consumo de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Que contenham publicidade institucional ou corporativa, de televendas, infomerciais (forma de comercial, propaganda);

d) Que mostre nudez ou conteúdo sexual.

2.6. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R$ 49.446,15 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), destinado à seleção de até 15 (quinze) oficinas de caráter técnico, pelo valor de R$3.296,41 (três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) para cada oficina selecionada.

3.2 Os recursos necessários para suporte ao Edital e posterior pagamento das despesas são provenientes da Lei Federal nº14017/2020 – Lei Aldir Blanc.

3.3 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres nomeada pelo Decreto Municipal nº269/2020 caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017/2020, caso seja inferior ao estimado para este Edital.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com contrato a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública pessoas físicas e jurídicas, interessadas em apresentar proposta de oficina de caráter técnico com comprovado conhecimento nas áreas de: música, artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico e cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta, bem como a participação em apenas uma proposta em todo este edital, de forma a contemplar o maior número possível de agentes culturais locais.

4.2.1. No caso de não cumprimento ao item 4.2 quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.

4.3. Poderão participar desta seleção, proponentes residentes e domiciliados no município e proponentes pessoa jurídica sediados no município de Contenda há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística do município, promover uma programação cultural qualificada para a população, difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.

4.5. Das condições para participação:
4.5.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação deste Edital, residentes e domiciliadas no município de Contenda que comprove atuação na área cultural, conforme disposto no subitem 4.1;

4.5.2. Brasileiro nato ou naturalizado;
4.5.3. Comprovar atuação na área cultural (vide subitem 4.1) para a qual pretende ser selecionado, por meio de currículo, portifólio, imagens (apresentadas de forma legível); matérias da imprensa (reproduzidas de forma legível que possibilite a leitura); CDs, Clipping e DVDs (reproduzidos integralmente); fotografias (que devem conter destaque para o proponente vinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada), dentre outros que não serão devolvidos.

5 - DO IMPEDIMENTO

5.1. Não poderão participar deste processo de seleção:

5.1.1. Servidores efetivos ou comissionados, vinculados ao município de Contenda, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.2. Membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres nomeados pelo Decreto Municipal nº269/2020, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.3. As oficinas que forem contempladas em outros editais em território nacional não poderão o ser neste edital;

5.1.4. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5.1.5. Também não serão admitidos como proponente, a qualquer título, empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Contenda.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura de contenda www.contenda.pr.gov.br , mediante preenchimento de formulário, inclusão de anexos do Edital e demais documentos necessários que estarão disponíveis através do endereço eletrônico: https://forms.gle/8JzabSaivzDZNSRF9

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade o preenchimento e inclusão do formulário e anexos do Edital no endereço eletrônico https://forms.gle/8JzabSaivzDZNSRF9

6.2. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberativo da Comissão Organizadora.

6.3. Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, mediante publicação no site da prefeitura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações junto ao site da prefeitura.

6.4. No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4.1 O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica para fins de pagamento do recurso.

6.5. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados os sócios, os diretores e administradores.

6.6. Para fins de inscrição da proposta cultural na modalidade Oficinas serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

6.7. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo denominada de "Habilitação".

6.8. A documentação deverá ser anexada ao formulário em formato PDF, observado o prazo de validade no momento da inscrição.

6.9. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.10. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.10.1. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis
durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.10.2. O proponente deverá encaminhar link da proposta selecionada que será entregue junto com a Nota Fiscal ou RPA.

6.10.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexada ao formulário em formato PDF, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão estar legíveis, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.12.1. Caso o proponente deixe de preencher qualquer dos formulários constante dos anexos deste Edital ou não apresentar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar justificativa, sob pena de não o fazendo incorrer na inabilitação ou desclassificação do projeto.

6.13. O currículo do proponente deverá ser anexado ao formulário de inscrição, em formato PDF.

6.14. O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital através do https://forms.gle/8JzabSaivzDZNSRF9 e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

6.15. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição – Anexo I;
b) Cédula de Identidade – RG, ou outro documento oficial com foto;
c) Comprovante do estado de naturalização, se for o caso;
d) Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
e) Comprovante de endereço em nome do proponente, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência – Anexo III;

6.15.1. Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição – Anexo I;
b) Comprovante de endereço da sede da empresa, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso. Devem comprovar a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Município de Contenda em atendimento ao item 4.3 do Edital.
d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal - CNPJ;
e) Cópias do CPF do representante legal e da cédula de identidade civil (RG) do representante legal;
f) Comprovante de endereço residencial do representante legal, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins ou contratos de aluguel.
g) Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência – Anexo III.
h) Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Neativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.

6.16. Todas as CND's (Certidões Negativas de Débitos) deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.17. Para a inscrição do conteúdo em vídeo pré-gravado, informar link do vídeo contendo a Oficina. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos *online* ou armazenamento em nuvem, como: Vimeo, YouTube, SoundCloud, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

6.17.1. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.17.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, não se responsabilizam por falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.18. Os documentos seguintes integram este Edital e, à exceção do Anexo V, devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Declaração de Nepotismo; Anexo III - Declaração de co-residência – Anexo IV Declaração de Classificação indicativa; Anexo V – Minuta de contrato.

6.19. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, do envio do conteúdo artístico e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres é de responsabilidade do proponente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS OFICINAS

7.1. Os profissionais serão habilitados conforme a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas culturais: Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual.

7.2. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres constituída pelo Decreto Municipal nº269/2020.

7.2.1. Em chamada única serão convocados os responsáveis pelas propostas melhores pontuadas na análise de mérito, sem considerar a divisão por área.

7.2.2. O processo de seleção será composto de 2 (duas) fases:

7.2.3. Habilitação; e

7.2.4. Avaliação;

7.3. A etapa de habilitação consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário, ausência ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.3.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas sem que os documentos obrigatórios tenham sido anexados;

b) Arquivos ou links não acessíveis devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Contenda-Pr;

c) Não respeitem as especificações técnicas exigidas;

d) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

e) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

f) Em que o proponente não atenda diligência da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo estipulado;

g) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

7.3.2. Proponentes não habilitados na etapa de Habilitação poderão recorrer da decisão mediante envio de recurso à Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Na segunda fase, da "Avaliação" serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na primeira fase, de "Habilitação", sendo atribuída notas às propostas com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.4.1. Conteúdo da proposta: Avaliar a coerência e clareza entre o conteúdo e as ações propostas	30 PONTOS
7.4.2. Criatividade, originalidade, inovação: Avaliar propostas que proponham ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade	30 PONTOS
7.4.3. Relevância e abrangência cultural considerando o potencial e comunicação com a diversidade de público	20 PONTOS
7.4.4. Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado ou portifólio ou outros documentos na forma do item 4.5.3	20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

7.5. As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão consideradas selecionadas.

7.5.1. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 7 (sete) membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 05 (cinco) notas intermediárias.

7.6. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.7. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos no item 7.4.

7.8. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para definição do resultado.

7.8.1. O resultado final da classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br , sendo facultado ao proponente recorrer do resultado mediante envio de recurso para o e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial.

7.8.2. Os membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres proferirão a análise dos recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para decisão de reforma ou homologação da decisão, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma das cláusulas da minuta do Contrato de Licenciamento, Anexo V.

8.2. Os conteúdos das Oficinas selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer novo valor, além do conferido por esse edital, inclusive a título de direitos autorais.

8.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativo às Oficinas selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

9. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO

9.1. Para as Oficinas selecionadas com recursos do presente Edital, dentro do número estipulado no item 3.1, será assinado Contrato de

Cessão de Uso do Material produzido entre o proponente selecionado e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do termo contratual.

9.1.2. O material produzido, obrigatoriamente deve constar "PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - CONTENDA-PR", sendo o texto exibido na tela de abertura ou encerramento.

9.1.3. O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao número de Oficinas selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

9.2. Para a assinatura do Contrato o proponente selecionado deverá enviar, via e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, os dados bancários e documentos atualizados, caso estejam com o prazo de validade vencidos.

9.3. Após a publicação do termo contratual, o conteúdo da Oficina passa a ser executado em cronograma estabelecido em parceria entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o proponente contemplado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. No ato da assinatura do Contrato, o proponente selecionado deverá disponibilizar o conteúdo contratado.

9.5. Em caso de mídia, o conteúdo entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso seja constatada falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para nova avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida São João, nº165, através do telefone (41) 3625-1548 e pelo e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br

10.2. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de decadência do direito.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. Todos os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente, via endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte : educacao@contenda.pr.gov.br

10.5. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

10.6. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso estará disponível ao proponente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de requerimento formalizado direcionado à Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres. O requerimento poderá ser enviado para o email da Secretaria: educacao@contenda.pr.gov.br

10.7. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas
propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

10.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

10.9. A Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

10.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres.

10.11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo solicitado não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

10.12. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Contenda, 25 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK
Presidente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2020 - SELEÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS NO MODELO DE OFICINAS CULTURAIS

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e,

Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção e contratação de atividades formativas no modelo de oficinas culturais de agentes culturais da cidade de Contenda-PR, aberto pelo Edital de Chamamento Público nº003/2020 – Seleção de Atividades Formativas no Modelo de Oficinas Culturais pré-gravadas no formato de vídeo, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as artes e para a cultura. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital e os respectivos anexos, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
1. Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital;
2. Que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção;
3. Que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOME COMPLETO

CPF/CNPJ

ENDEREÇO NÚMERO/COMPLEMENTO

BAIRRO CEP MUNICÍPIO

DDD/ TELEFONE FIXO

DDD/ TELEFONE CELULAR

E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS

Contenda, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculado à Prefeitura do Município de Contenda/PR, membro(a) ou suplente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Contenda-PR, tampouco não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes.
Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Contenda, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente:_____ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade. Endereço completo da residência:_____ Nome completo e RG do declarante de co-residência: _____ _____

Contenda, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente _____

Observações: 1. Anexar cópia de documento de identificação (RG ou CNH) e do CPF do declarante; 2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Eu, ___ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____ (órgão), residente e domiciliado(a) _____ ___, telefone (___)_____, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a instituição _____ _____, também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), inscrito no CNPJ sob nº _____, sito a _____(endereço da empresa), declaro para os devidos fins, que o conteúdo cultural na modalidade Oficina intitulado_____ está inserido na CATEGORIA LIVRE, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) – https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf. Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Contenda, _____ de _____ de 2020. _____

Nome e assinatura do proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.105.519/0001-04, com endereço na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com endereço na Avenida São João, nº165, Centro, em Contenda-Pr, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH,** inscrita no CPF sob o nº762706539-91, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a) ....., estabelecido(a) no endereço ....., na cidade de Contenda, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a seleção para contratação de atividades de ações formativas no formato de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico de agentes culturais da cidade de Contenda-PR pré-gravadas no formato de vídeo, a serem ofertadas para alunos, professores, funcionários de escolas públicas do município ou ao público em geral, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, oriundo da proposta selecionada do Edital nº 003/2020 de Chamamento Público.

1.2. Descrição do Objetivo e da Contrapartida:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R$3.296,41 (três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), por se tratar de oficina de caráter técnico.
2.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, respeitando o prazo máximo estabelecido pela Lei Aldir Blanc, contados da data de apresentação da nota fiscal ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente autorizado pelo fiscal ou gestor do contrato.
2.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo o(a) CONTRATADO(A) apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.
2.4. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o valor devido ao CONTRATADO(A) deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) 3.1. Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital nº 003/2020 de Chamamento Público – Atividades Formativas no Modelo de Oficinais Culturais, para contratação de atividades de ações formativas no formato de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico de agentes culturais da cidade de Contenda-PR pré-gravadas no formato de vídeo, a serem ofertadas para alunos, professores, funcionários de escolas públicas do município ou ao público em geral.
3.2. Autoriza o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. Os conteúdos das atividades formativas no modelo de Oficinas selecionados poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em trabalhos, publicações internas ou externas, vedada a comercialização, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer novo valor, além do conferido pelo edital através do presente instrumento, inclusive a título de direitos autorais. 3.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativo ao conteúdo da oficina cultural selecionada é de responsabilidade do autor envolvido, ora Contratado(a). A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e

Pareceres ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica. 3.5. O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por: a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho. b) É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade dessa índole. c) É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado. d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados; Parágrafo único. O CONTRATATANTE não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 4.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do projeto, a prestação de contas do objeto contratado, constando deste, relatório detalhado contendo datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, lista de presenças, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e demais documentos que possam comprovar as ações realizadas e a efetiva conclusão, tudo de acordo com as exigências do Edital. **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** 5.1. Arcar com os custos administrativos; 5.2. Publicar o contrato; 5.3. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital; 5.4. Acompanhar e supervisionar o fiel cumprimento do objeto deste contrato através de um gestor e fiscal, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 5.5. Cumprir com as condições de pagamento. **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** 6.1. O(A) CONTRATADO(A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções: a) Advertência: b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo(a) CONTRATADO(A); c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o(a) CONTRATADO(A) a devolução dos valores já disponibilizados pelo MUNICÍPIO, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. 6.2. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias. 6.3. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente: a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor constante do Edital nº003/2020; b) Será desclassificado e restituirá o valor da proposta selecionada ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado; c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como da Prefeitura de Contenda pelo período de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1. A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do CONTRATANTE: 7.1.1. O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais; b) razões de interesse do serviço público; c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto. 7.1.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) CONTRATADO(A), serão observadas as seguintes condições: a) O(a) CONTRATADO(A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes; b) O(a) CONTRATADO(A) terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao CONTRATANTE. 7.2. A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS** 8.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal 14.017/2020 no Município de Contenda, observadas as disposições constantes na legislação pertinente. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** 9.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, deverá ser formalizado e direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 9.2. A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao(à) CONTRATADO(A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas; 9.3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o(a) CONTRATADO(A) colocar a serviço; 9.4. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa- PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, ___ de ___ de 2020.

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

NOME COMPLETO CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:4D3A3107

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 13 de 27 de novembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;

Considerando plenária realizada na data de 26 de novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Conselho Tutelar, referente a data de pagamento à 30 de junho de 2020;

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, conforme consta em ata;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE REGINA FRANSCESCH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:287068BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10 de 27 de novembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;

Considerando plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do repasse do Programa Liberdade Cidadã;

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, visto a suspensão das atividades no corrente ano devido a pandemia do COVID19;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE REGINA FRANSCESCH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:FD8B7711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 11 de 27 de novembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;

Considerando plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do repasse do FIA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, visto a demanda de acolhimento nesta modalidade;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE REGINA FRANSCESCH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:CF5DA39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 12 de 27 de novembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;

Considerando plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do repasse do FIA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, visto a demanda de acolhimento nesta modalidade;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE REGINA FRANSCESCH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:B929C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 13 de 27 de novembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98;

Considerando plenária realizada na data de 26 de novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Conselho Tutelar, referente a data de pagamento à 30 de junho de 2020;

Art. 2º Aprovar a justificativa para saldo superior em conta a 50%, conforme consta em ata;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 27 de novembro de 2020

CRISTIANE REGINA FRANSCESCH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:5B549E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2020 EXONERAR O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR

DECRETO Nº 186/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, retornou de licença para candidatar-se a cargo eletivo;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, portador do CPF 053.477.659-09, do cargo de Controlador Interno, conforme disposto na lei municipal 041/2013, art. 9°, § 1°;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 23/11/2020, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/11/2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72E89352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2020 - NOMEAR O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR.

DECRETO Nº 187/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, portador do CPF 053.477.659-09, do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, conforme disposto na lei municipal 041/2013°;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 24/11/2020, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/11/2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7642A84E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0019/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.604-250, inscrito no CNPJ: 35.973.224/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 167.644,00 (**CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05DDE6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0019/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0019/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, 370, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-030, inscrito no CNPJ: 03.805.667/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 93.038,00 (**NOVENTA E TRÊS MIL E TRINTA E OITO REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C076991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0019/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antonio Heil, 800, KM 01, Sala: 20, Itaipava, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-001, inscrito no CNPJ: 35.973.224/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 49.092,00 (**QUARENTA E NOVE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3345699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0019/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Casa 01 Bloco Zulmara, Condomínio Res, Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-330, inscrito no CNPJ: 20.063.556/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 44.782,39 (**QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 26 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10AF7BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de 01 veículo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00h do dia 27/11/2020 às 13:00h do dia 09/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:01h às 13:29h do dia 09/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 13:30h às 13:35h do dia 09/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F933F42A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Internet no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro.
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 9.780,80 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).
Data: 26/11/2020.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:84D72F12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 104/2020:

Vencedor: JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME
CNPJ: 29.468.112/0002-34
Lotes: 01
Valor Global: R$ 4.230,00(quatro mil e duzentos e trinta reais)

Vencedor: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.800.477/0001-40
Lotes: 02
Valor Global: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais)

Vencedor: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ: 14.211.527/0001-70
Lotes: 03, 04 E 05
Valor Global: R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:88A28827

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 104/2020, o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME
CNPJ: 29.468.112/0002-34
Lotes: 01
Valor Global: R$ 4.230,00(quatro mil e duzentos e trinta reais)

Vencedor: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.800.477/0001-40
Lotes: 02
Valor Global: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais)

Vencedor: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ: 14.211.527/0001-70
Lotes: 03, 04 E 05
Valor Global: R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE651F06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME
CNPJ: 29.468.112/0002-34
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.230,00(quatro mil e duzentos e trinta reais)
Data: 26/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

JH AR CONDICIONADORES EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D3EF564D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.800.477/0001-40
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais)
Data: 26/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7CFC1C48

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 104/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ: 14.211.527/0001-70
Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)
Data: 26/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E7FE042F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo modelo FORD KA PLACA BCU-9J78, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:08B6F66E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº247/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08

OBJETO: Aquisição de Swab haste plástica, para realização das coletas para teste de COVID – 19, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93, LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C01C7BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 10/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, matrícula 2-01204, no período de 7 de novembro até 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de novembro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:4C4A7950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor André Soares da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 23/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, com data de início em 29 de outubro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:FD703085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marcela Gomes Santiago.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o atestado médico emitido em 17/11/2020, e homologação em 19/11/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marcela Gomes Santiago, matrícula 2-01136, no período de 60(sessenta) dias, com data de início em 21 de outubro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2020.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:9107C2F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMAS

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF exercício 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7BE7C52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 019_2020

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente - AMARBEM, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no Ar. 90, §1º, e Art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020 e o Parecer nº 001/2020, no qual informa da suspenção temporária da Inscrição da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente no CMDCA, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até que está regularize sua situação junto a este conselho.

Considerando o ofício nº 020/2020, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual informa acerca da suspenção temporária da Inscrição da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias até que esta regularize sua situação junto a este conselho, mediante apresentação dos itens elencados abaixo:

• Solicitar que a Associação apresente o balanço patrimonial do último ano, bem como, a prestação de contas de todas as despesas e receitas, com a respectiva comprovação documental;
• Solicitar que a Associação apresente cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros e cópia da licença sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, tendo em vista que os documentos de posse deste Conselho encontram-se vencidos;
• Solicitar que a Associação apresente Plano de Trabalho Bianual e Relatório Bianual de atividades, conforme a Resolução nº 010/2017;
• Apresente a lista detalhada das crianças e adolescentes atendidos pela Associação no último ano.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e o Oficio nº 031/2020, no qual foi solicitado que a Associação realize as providências necessárias a fim de regularizar sua inscrição junto a este Conselho, conforme a Resolução nº 010/2017, em um prazo de 15 dias. Cabe expor que tal deliberação ocorreu visando dar continuação ao processo iniciado na data de 20 de fevereiro de 2020, na qual foi deliberada a emissão de oficio objetivando que a entidade realizasse as providências necessárias para a regularização da inscrição junto ao CMDCA e que posteriormente, esta apresentou documentação não condizente com o solicitado por este colegiado.

Considerando que a entidade não cumpriu com o estabelecido no oficio nº 031/2020, o CMDCA reiterou o envio do ofício nº 035/2020

para a Associação, a qual encaminhou como resposta o ofício em anexo.
Considerando o Parecer n° 004/2020 da Comissão de Cadastro Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Garantia de Direitos.

Considerando a Reunião Extraordinária de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento da Inscrição, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, da **Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente - AMARBEM**, inscrita no CNPJ nº 77.610.038/001-00, com sede na Rua Marilia, n°100, Bairro Padre Úlrico, Francisco Beltrão – PR, considerando que esta não atende a todos os critérios e parâmetros dispostos na Resolução n°010/2017.

ARTIGO 2º Aprovar, por unanimidade, a exclusão da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente – AMARBEM, como representante do segmento de entidades prestadoras de serviços junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – Pr.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E65381C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
348_20 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Ântonio Lúcio Duarte Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ÂNTONIO LÚCIO DUARTE FILHO, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 116 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais.

I - Gestor da parceria:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.

II - Equipe de monitoramento:

a) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF nº 061.278.249-23
b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 063.289.599-31.
c) FRANCIELLE ZAPELLINI, CPF nº 021.257.979-76.

III - Órgão técnico:

a) SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF nº 061.257.209-93

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E91B5E06

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_20 - FECHAMENTO TEMPORÁRIO - CASAS NOTURNAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Determina o fechamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS e SIMILARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, o aumento de novos casos de coronavírus no município de Francisco Beltrão.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento temporário de CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS e SIMILARES, pelo período de 15 dias a contar do dia 27 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A proibição que se trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, se houver necessidade, mediante ato próprio.

Art. 2º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto acarretará na aplicação das penalidades e infrações contidas no Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2E97B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a artesã Gislene Zoculotto
ESPÉCIE: Contrato nº. 024/2020 – Processo de Dispensa nº 054/2020;
OBJETO: Confecção de Títulos de Cidadão Honorário para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná..
PRAZO DE VALIDADE: 25 de dezembro de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EB5F2D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 012/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO e do BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020, e ainda a qualquer tempo,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, com a finalidade de integrar os Prestadores no Sistema único de Saúde. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DB68CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1094CF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **EDSON LUIZ FARINON JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2020 - Processo dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **GIOVANA PINTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2020 - dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60(sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.764,94 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 921/2020 - Processo dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.764,94 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **GREISE ZANATTO TIETBOHL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 922/2020 - Processo dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e Sra. **REJANE DA COSTA DO AMARAL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 923/2020 - Processo dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **RENAN DE MAGALHAES IAPPE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 924/2020 - Processo dispensa nº 112/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos em enfermagem e 02 (dois) psicólogos para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9AD573E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de vassouras de palha para varrição de rua, soprador e roçadeiras em atendimento das Secretaria de Viação e Obras, Educação e Debetran

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 36.181.473/0001-80. Item 002 R$ 1.390,00.
2 – NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS. CNPJ nº 37.247.494/0001-13. Item 003 R$ 907,98.
3 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Item 001 R$ 12,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.955,96 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3C4031F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 492/2020 – Tomada de Preços nº 12/2020
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, ou seja: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9964/2020.
Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C9BB2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Termo De Colaboração Nº 01/2018, para fim de modificar o quadro de profissionais para as atividades do projeto conforme abaixo especificado: Alteração da nomenclatura e descrição do cargo de Educador Social para Coordenador Escolar; Ampliação da carga horária do Coordenador Escolar de 40 horas para 44 hora semanais; - Diminuição da carga horária do Educador Social de 30 horas para 24 horas semanais; Aumento do salário de Assistente Social afim de corrigir os índices inflacionários dos dois anos de contratação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2A001B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ nº 01.256.805/0001-63. Item 001 R$ 339,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercicio em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A8FBCDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A.T.M. ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Item 001 R$ 97,55.
1 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 002 R$ 99,57.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 372.104,00 (trezentos e setenta e dois mil centos e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69D4718C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de móveis planejados para adequação de espaço da UPA 24 horas e aquisição de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.

EMPRESA CONTRATADA: VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ Nº: 18.736.683/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA CONTRATADA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A

CNPJ Nº: 03.620.716/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 70.195,00 (setenta mil cento e noventa e cinco reais)

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CA7FAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 926/2020 - Pregão nº 179/2019.

OBJETO: Contratação para serviços de mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 89.336,78 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C05A23D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 040/2020

PORTARIA N.° 040/2020, de 26 de novembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL (03) TRÊS DIAS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO POR (01) UM DIA.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: os óbitos ocorridos em decorrência de COVID-19, em um período curto, três pessoas da mesma família, sendo elas:
Manoel Roberto Batista
Edilamar Regina Batista
Vilson Tadeu Quadros
Considerando: a necessidade desta Casa de Leis prestar sua solidariedade à família enlutada;
RESOLVE:
Art. 1º Decretar luto oficial nas repartições da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2020 em respeito à família enlutada.

Art.2º Suspender as atividades do Legislativo no dia 26 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor em 26 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:4EEC8BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ INALDO SCHIMANSKI,** portador do RG n.º 53198/SSPR, do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C720ACA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CRISTIANO MEDEIROS MACHADO,** portador do RG n.º 6652794/SSPR, do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EF26F317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCELO LUVIZA,** portador do RG n.º 6846594/SSPR, do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:984A7843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CONTROLADOR INTERNO desta municipalidade, autorizado pela Lei Municipal nº 1639/2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ,** portador do RG N.º 8.339.979-1/ PR, ao cargo de CONTROLADOR INTERNO, do Município de General Carneiro de acordo com a Lei Municipal nº 1639/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº 052/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ED86D065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

Fundamentado no inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LIMA & MERISSE LTDA, CNPJ: 05.921.249/0001-53**, para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS) DA CENTRAL PABX, DOS RAMAIS INTERNOS E DE TODAS AS LINHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR PELO PERÍODO DE 12 MESES, com valor total de R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

CREDOR: LIMA & MERISSE LTDA
CNPJ: 05.921.249/0001-53
ENDEREÇO: Rua do Café, 915, Jardim Curitiba, Goioerê/PR.
VALOR: R$10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Goioerê/PR, 25 de novembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EF800368

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.901/2.020

Prorroga Cessão de servidor público a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e dá outras providências.

Considerando a autorização legal prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2.504/2017,

Considerando o termo de cooperação, da agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – URS Campo Mourão/Pr.

O prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal de Goioerê ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO, portadora do RG nº. 3.401.454-0 SSP/PR, para prestar serviços na Unidade local de sanidade Agropecuária do município de Goioerê - ULSA, através de Convênio celebrado junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência da presente cessão será o estabelecido no termo a ser celebrado entre o município de Goioerê e a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, passando o termo de Convênio a fazer parte integrante deste decreto, cujo termo final não poderá ser superior a 31/01/2021, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº. 2.504/2017.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" GOIOERÊ – PARANÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31DC358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 084/2020
Objeto: AQUISIÇÃO de PNEUS para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
Horário: 09:00 horas. Data:10/12/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Goioerê, 26 de novembro de 2020

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1D941BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 282/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BAZAR SPE LTDA
Valor: R$ - 13.446,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 218/2020
Pregão Eletrônico: Nº:077/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
406	13.02	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00
817	18.02	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
1245	12.02	2.232	3.3.90.30.30.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 26 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8B7966E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EDSON SANTOS BATISTA 53654307949
Valor: R$ - 13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 218/2020
Pregão Eletrônico: Nº:077/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
406	13.02	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00
817	18.02	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
1245	12.02	2.232	3.3.90.30.30.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAPACHO DESINFETANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 26 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BF74F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA
Valor: R$ - 1.299,10 (um mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 218/2020
Pregão Eletrônico: Nº:077/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
406	13.02	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00
817	18.02	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
1245	12.02	2.232	3.3.90.30.30.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 26 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B34234F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Valor: R$ - 10.949,00 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 218/2020
Pregão Eletrônico: Nº:077/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
406	13.02	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00
817	18.02	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
1245	12.02	2.232	3.3.90.30.30.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MASCARA ARTESANAL INFANTIL EM TECIDO 100% ALGODÃO e ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 26 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EAA2438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Valor: R$ - 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 218/2020
Pregão Eletrônico: Nº:077/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un. Orç.	Proj. /Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
406	13.02	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

817	18.02	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
1245	12.02	2.232	3.3.90.30.30.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00 3.3.90.30.28.00.00.00 3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO SEM CONTATO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 26 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5411EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério do Desenvolvimento Regional	CONVÊNIO Nº 868673/2018	24/11/2020	178.285,71

Goioerê, 24 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C638C6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/11/2020	476,89

Goioerê, 26 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:76E3BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.903/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0021.1.374-CABEAMENTO E TROCA DE PADRÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DAIJI TANAKA	
3.3.90.39.1251-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 7.000,00
TOTAL	R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0021.1.374-CABEAMENTO E TROCA DE PADRÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DAIJI TANAKA	
3.3.90.30.1250-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 7.000,00
TOTAL	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A73540B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.901/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51.809-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	R$ 139.000,00
TOTAL	R$ 139.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B3BEDD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 121/2020

Sumula, Resolve designar o Servidor, JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS, para desempenhar suas funções na secretaria de Viação, Obras e Infraestrutura, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Designar o Servidor, **JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS**, matrícula funcional nº. 8913-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:52AD729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2020

PORTARIA Nº 96/2020
Data:26 de novembro de 2020.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2020000669,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.216.129-69, de 11 à 30 de janeiro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2019 a 14 março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75B6CD7B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2020

PORTARIA Nº 95/2020
DATA: 24/11/2020

EMENTA: Dispõe sobre a modalidade home office, no âmbito do Poder Legislativo, para servidores pertencentes ao grupo de risco do Coronavirus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o aumento de casos de diagnosticados com COVID 19 no município de Guaíra;
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas infectadas, com sintomas ou não;
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
RESOLVE
Art. 1º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, que os servidores pertencentes ao grupo de risco cumpram suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade home office, de sobreaviso, de forma que se evite sua permanência no recinto da Câmara.
Art. 2º Definir, para efeitos desta portaria, o grupo de risco a que se refere: Idosos, Diabéticos, Hipertensos, Portadores de insuficiência renal crônica, Portadores de doença respiratória crônica, como asma, bronquite, rinite alérgica, doença pulmonar obstrutiva crônica, Portadores de doença cardiovascular, obesos e fumantes.
Parágrafo Único Servidores que possuam familiares nas condições de risco, devidamente comprovado por atestados médicos, poderão ser beneficiados por esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 24 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0447AA57

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica, a serem empregados na manutenção dos veículos leves que compõem a frota deste Município de Guaíra - PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:47536651

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 031/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de melhorias urbanísticas na Av. Ministro Gabriel Passos trecho do Córrego Carumbei até a Rua Renildo Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclo faixa, enleivamento ripo esmeralda, e sinalização viária vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F41D836E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODO PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**".**
VENCEDORES: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA no lote 01 com valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cascavel/PR, 26 de novembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4BB2D559

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio de Saúde dos municípios do Oeste/PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	03/129/2020	09.051.532/0001-22	THIAGO DAROSS STEFANELLO	R$ 1.500.000,00	03/11/2020 A 31/12/2020

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20201126_141217_87.pdf

Cascavel, 27 de Novembro de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:133D9622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156/2020

DECRETO Nº 156/2020

INSTITUI ESQUIPE DE TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o encerramento do presente mandato, no qual se dará em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o objetivo de resguardar o gestor sucessor e o sucedido;

CONSIDERANDO os benefícios da transição que impactam de forma positiva na gestão atual, futura, bem como para toda sociedade,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a equipe de transição, a ser composta pelos seguintes servidores:

-Elizangela Mara dos Santos, controladora interna;
-Jefferson de Souza, contador;
-Débora Cristiane Ortega de Marchi, advogada;
- Adriano Alves de Abreu e Maicon Soares Carlos, Setor de licitação;
-Vilma Calzavara da Silva, Setor de Recursos Humanos;
-Marcello de Lima Lobato, Setor de Tributação;
-Abel Xavier Rocha; Secretário de Obras, viação e serviços urbanos.

Art. 2º - A equipe deverá desenvolver um cronograma de trabalho para atender a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ocorrer no período vespertino, das 15 horas às 17 horas, em dias previamente agendados, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraci, e não poderão prejudicar o regular andamento dos trabalhos administrativos do encerramento do mandato;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e seis **(26)** dias do mês de **novembro (11)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FAFA643E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES (Carne Bovina, Suína, Frango e Peixe) DESTINADOS AO LAR DA DIVINA PROVIDENCIA E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020 às 11:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 14 de Dezembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14 de Dezembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 037/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Novembro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 26 de Novembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:314BD316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saab Galdioli e Wagner Lucio Campanerutti, para entrega de frascos contendo água para análise físico-química e microbiológica, no dia 26 de novembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2A4B133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º08/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 26 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº107/2017 - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - referente *ao* período de ***Novembro de 2018 até 30 Junho de 2020.***

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 26 de Novembro de 2020.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:498D4C26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º09/2020

Súmula: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas AFAI – Atenção às famílias dos Adolescentes Internados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 26 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas da **Deliberação nº095/2017 – Modalidade** AFAI – Atenção às famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - referente *ao* período de ***Novembro de 2018 até 30 Junho de 2020.***

Art. 2º- Aprovar com ressalvas, pois foram executados menos de 30 % do valor total do recurso durante o período em que se refere esta prestação de contas;

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 26 de Novembro de 2020.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1351923F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4650/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1314/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.50.0000 – Salario Maternidade – 000.....65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.1.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....41.000,00
Total .....R$ 106.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....41.000,00
Total .....R$ 106.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC91237F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4654/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236426012.111000 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
3.3.90.48.00.0000 – Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física – 000.....3.000,00

Total.....3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236426012.111000 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00

Total 3.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:546F3EF8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA., de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações e Contratos Em Final de Mandato", com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13 Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 5.256,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações e Contratos Em Final de Mandato", que será realizado de 01 a 04 de dezembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:1278A10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de outubro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFIC.
Construtora Carra Ltda ME	124.319,08	1º
Franck e Franck Construções e Serviços de engenharia Ltda ME	128.122,99	2º

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 26 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AFB645B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3111/2020 SÚMULA: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

DECRETO Nº 3111/2020

Súmula: NOMEIA OS SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2020, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020, conforme Edital nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp;

CONSIDERANDO, a convocação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2020.

CONSIDERANDO, a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para nomeação dos candidatos convocados e que cumpriram as exigências do ato convocatório;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia **09 DE NOVEMBRO DE 2020**, os servidores conforme abaixo relacionados, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF
01	CARLA MARIA DIAS	SUPERAGUI/ITINERANTE	069.058.269-28

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF
01	ALGIMIRO VARGAS SOARES	TAGAÇABA/ITINERANTE	654.074.749-72

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF
01	GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA	TAGAÇABA/ITINERANTE	000.297.419-39

FUNÇÃO: ENFERMEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE DA VAGA	CPF
01	JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA	SEDE/ITINERANTE	105.076.229-01

Art. 2º - O prazo da contratação será de 09 de novembro de 2020 até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:14FC9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3112/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REIAS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3112/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REIAS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL	
91	3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
92	3.1.90.11.00.00 01103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 50.000,00
95	3.1.90.13.00.00 01103 Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB	
119	3.1.90.11.00.00 01101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civi	R$ 39.000,00
120	3.1.90.11.00.00 01102 Ventos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 63.000,00
121	3.1.90.13.00.00 01101 Obrigações Patrinais	R$ 31.000,00
122	3.1.90.13.00.00 01102 Obrigações Patronais	R$ 27.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL	
93	3.1.90.11.00.00 01104 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 60.000,00
109	4.4.90.51.00.00 01107 Obras e Instalações	R$ 60.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0005.2321 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE	
144	4.4.90.51.00.00 01103 Obras e Instalações	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:04EB58EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária Extraordinária realizada via MEET no dia 26 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas referente ao Incentivo Para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao pagamento realizado até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 26 de novembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:2D939EBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	1.654.590,08	4.223.490,49	4.149.314,91
DEDUÇÕES (II)	1.898.626,59	4.830.436,94	5.972.476,61
Disponibilidade de Caixa	1.898.626,59	4.830.436,94	5.972.476,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.508.725,51	5.346.123,52	6.169.588,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	610.098,92	515.686,58	197.112,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		2.101.760,00	
FONTE:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:84B24D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 28/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01 **SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ 11.596.056/0001-77, estabelecida na Rua ANTONINA 475 , BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais);** à proponente vencedora do item 02 e 03 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.406.827/0001-07, estabelecida na Rua andorinhas 88 , centro ARAPONGAS - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais),** que tem por finalidade **Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 27 de Novembro de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 28/2020-PMHS, uma vez que de

acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência,** em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do item 01 **SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ 11.596.056/0001-77, estabelecida na Rua ANTONINA 475 , BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais);** à proponente vencedora do item 02 e 03 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.406.827/0001-07, estabelecida na Rua andorinhas 88 , centro ARAPONGAS - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)**Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1EEAE83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

TERMO ANULAÇÃO DEPROCEDIEMNTO LICITATÓRIO CONCORRENCIA CONCESSÃO DE BENS Nº 04/2020 PROCESSO Nº 69/2020

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, LUCINAO DIAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 69/2020, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2020, que tem por objeto a Concessão de uso a associações ou cooperativas de catadores de papel e/ou reciclável de Honório Serpa de caminhão coletor e equipamentos adquiridos através dos convênios nº 441/2017 e 91/2020 programa de coleta seletiva firmado com o Governo do Estado.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fundamental observar também, que a abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços, por parte das cooperativas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.
Logo, observou-se que a concessão de uso não tem lei municipal especifica para ampara-lo.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, existe a necessidade de previsão legal especifica.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Honório Serpa, 25 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5DDD0B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de brinquedos para o Natal do Município de Honório Serpa - Pr,** nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **09 de dezembro de 2020**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**.
Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 26 de Novembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F215F2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2020

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c os ditames da LF 12.527/2011, de 18/11/2011 e,

I - CONSIDERANDO que a formação de equipe de transição para inteirar-se do funcionamento dos órgãos e/ou unidades administrativas do Município e ter acesso às informações sobre as contas públicas, programas e projetos do governo municipal pode prevenir o surgimento do cenário de descontinuidade administrativa e suas consequências danosas;
II - CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

III - CONSIDERANDO os deveres de transparência da gestão fiscal e de prestação de contas impostos ao Chefe do Poder Executivo pela Constituição Federal (artigo 70) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48 e seguintes);

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta, mediante livre escolha, de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único – A equipe de transição terá 02 (dois) coordenadores, sendo um deles, representante a ser escolhido entre os membros indicados pela Chefe do Poder Executivo e, o outro, representante a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito Eleito, sendo-lhes facultado, conjuntamente, requisitar quaisquer informações e/ou documentos aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelos coordenadores da equipe de transição, prestando-lhes apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Os Coordenadores da equipe de transição poderão baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos neste Decreto.

Art. 5º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu/PR., aos 26/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:905169C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2020

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de governo e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 124/2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 124/2020.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº 124/2020:

I –Representantes do Poder Executivo:
Coordenador:
João Maria Capocci (Mat.: 8302)
Membros:
Amilton Frazo Barbosa (Mat.: 13302)
Thiago Tavares Xavier dos Santos (Mat.: 1194959)
II –Representantes do Prefeito Eleito:
Coordenador:
Carla Susana Sanches Cella (CPF/MF: 035.209.401-56)
Membros:
Dionatan Deividi Elli (CPF/MF: 080.420.239-79)
Ademir Dei Tos Filhos (CPF/MF: 051.646.239-35)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu/PR., aos 26/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B018873F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000126/20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000126/20 de 26 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 149.190,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.190,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:14C3996F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 140/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 11/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de

Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em manutenção de equipamentos da saúde, destinado ao Pronto Atendimento Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1749374

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2019. Objeto: Contratação de empresa para publicação de Atos e Documentos Oficiais do Município de Inácio Martins/PR com circulação em Inácio Martins e Região. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Hoje Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.183.250/0001-65. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 23/11/2021 e prazo de vigência até a data de 23/12/2021 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Assinatura: 24/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F4CBE6D9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 071/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1C4F716

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filmes para Raio X, destinado ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 072/2020 e 073/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3AB140A0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 074/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 07/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B0A31897

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME.
Ata de Registro de Preços nº 076/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:21C21F54

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Ata de Registro de Preços nº 075/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F364686B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 082/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:146D4311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2020

DECRETA O FECHAMENTO DO CENTRO SOCIAL URBANO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020 DAS 08 ÀS 17 HORAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento do**CENTRO SOCIAL URBANO (CREAS, CRAS, HABITAÇÃO, CADUNICO, SCFV)** no dia 01 de dezembro de 2020, (terça feira), das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED97E348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECENDO REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA *LIVE* NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;

CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende a demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece regras para a realização de apresentação artística denominada *Live* deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;

II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 02 (duas) semana de antecedência do evento, juntamente com

listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;

V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;

VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;

VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;

VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;

IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;

X - deve se encerrar até as 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos).

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$ 150,00, quando outra pessoa da equipe.

Parágrafo Segundo. Os valores oriundos de multas descritos no artigo primeiro, deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde e tais recursos deverão ser usados exclusivamente para aquisição de materiais de consumo da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária.

Artigo 2º. O fiel cumprimento do presente decreto, ficara a cargo da fiscalização dos agentes da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária e Guarda Municipal, caso seja constatada possíveis irregularidades deverá ainda os órgãos produzir relatório pormenorizado e encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento administrativo para responsabilização dos seus organizadores, sejam eles pessoais físicas ou jurídicas com base em legislação especifica vigente.
Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor nesta data e terá a validade de 30 (trinta) dias a partir da mesma.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA42CE13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESPECIFICAMENTE AO QUE ABRANGE REGRAS APLICÁVEIS AS MERCEARIAS, MERCADOS E SUPERMERCADOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende a demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece regras para prevenção e contenção a proliferação da COVID-19 nas Mercearias, Mercados e Supermercados instalados em Iporã – PR.
Parágrafo Primeiro: Os empresários tem a obrigação de manter a disposição dos clientes e realizar orientação aos mesmos para que realizem a higienização das mãos antes da entrada no estabelecimento comercial.
Parágrafo Segundo: Os empresários tem a obrigação de cobrar dos seus colaboradores a utilização de máscara no interior da empresa

bem como que ela seja utilizada da forma correta em todos os atendimentos aos clientes, seja no estabelecimento ou entregas a domicilio.
Parágrafo Terceiro: Os empresários tem a obrigação de cobrar de seus clientes a correta utilização de mascaras no interior de seu estabelecimento, caso haja a persistência do cliente em não usar mascara, devera então o empresário acionar a Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária, que acionara os órgãos de segurança pública a fim de verificação e posterior autuação de crime contra saúde pública.
Parágrafo Quarto: Os empresários tem a obrigação de disponibilizar um colaborador ou ele próprio realizar a higienização do carinho de compras ou da sexta de compras e máquina de cartão após cada utilização.
Artigo 2º. Ficando assim estabelecido que a não observância e cumprimento do presente decreto o estabelecimento poderá sofrer as sanções administrativas, cíveis e criminais, estabelecendo a multa de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), valor este que deverá ser recolhido aos cofres públicos através de Guia a ser gerada pelo Departamento de Tributação.
Artigo 3º. O fiel cumprimento do presente decreto, ficara a cargo da fiscalização dos agentes da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária e Guarda Municipal, caso seja constatada possíveis irregularidades deverá ainda os órgãos produzir relatório pormenorizado e encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento administrativo para suspensão do Alvara de Funcionamento com base em legislação especifica vigente.
Artigo 4º. O presente decreto entra em vigor nesta data e terá a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BEDF000A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2020

ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CERIMONIAS FUNEBRES NO MUNICIPIO DE IPORÃ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;

CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;

CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que as cerimonias fúnebres (velórios) deverão ocorrer junto a Capela Mortuária ou em local autorizado pelo Departamento de Serviços Funerários.

Parágrafo Primeiro: Fica proibido a realização de cerimonias fúnebres (velórios) em residências.
Parágrafo Segundo: Estabelece horário para realização de cerimonias fúnebres (velórios) das 06h00min às 18h00min, em todos os dias da semana.

Parágrafo Terceiro: As cerimônias fúnebres (velórios) deverão ter a duração máxima de 04 (quatro) horas, respeitando o horário do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto: As urnas funerárias não poderão mais ser abertas na necrópole (cemitério) após o seu fechamento na capela mortuária.

Parágrafo Quinto: Fica proibido a disponibilização de alimentos de maneira geral, lanches, café, chá em cerimônias fúnebres (velórios), mantendo apenas a disponibilização de água aos presentes.

Parágrafo Sexto: Os óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de complicações da COVID-19 devem obedecer aos protocolos de sepultamento imediato, sem velórios, conforme protocolo das Autoridades Federais e Estaduais.

Parágrafo Sétimo: As empresas funerárias que fizer o atendimento deverão disponibilizar aos velórios álcool em gel, para higienização das mãos dos visitantes.

Parágrafo Oitavo: Os visitantes deverão estar usando máscara, nas dependências da capela mortuária e ou local do velório, considerando a necessidade de contenção de proliferação da COVID-19.

Art. 2º -O presente decreto tem a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ainda se manter a interesse da administração pública municipal enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor nesta data e terá a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C17293C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 162/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESPECIFICAMENTE AO QUE ABRANGE AS TABACARIAS E *LOUNGES* INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;

CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;
CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece horário de funcionamento para as tabacarias e lounges instaladas no município de Iporã – PR, durante a duração da Pandemia do COVID-19, sendo o horário permitido para funcionamento das 15h00min às 03h00min.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de Show ao vivo nos estabelecimentos visando assim reduzir possíveis aglomerações.
Artigo 2º. Estabelece Regras para o funcionamento das tabacarias e *lounges*, deve respeitar as seguintes medidas preventivas:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII – o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o *rosh*/porcelana, prato, o corpo/*steam*, a mangueira, vaso/base;

VIII – os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;

IX – os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;

X – os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI – sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII – sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII – sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV – na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV – sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI – seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII – seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII – seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX – sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX – seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 02 (duas) vezes ao dia;
XXI – seja promovida a limpeza dos exautores e coifas do estabelecimento semanalmente, e que para isso mantenha um relatório da execução de tal tarefa;
XXII – seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII – promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 01 (um) litro para 05 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV – disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio;
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.

Artigo 3º. Ficando assim estabelecido que a não observância e cumprimento do presente decreto o estabelecimento poderá sofrer as sanções administrativas, cíveis e criminais, estabelecendo a multa de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), valor este que deverá ser recolhido aos cofres públicos através de Guia a ser gerada pelo Departamento de Tributação.
Parágrafo Único: O valor recolhido em multas deverá ser destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária.
Artigo 4º. O fiel cumprimento do presente decreto, ficara a cargo da fiscalização dos agentes da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária e Guarda Municipal, caso seja constatada possíveis irregularidades deverá ainda os órgãos produzir relatório pormenorizado e encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento administrativo para suspensão do Alvara de Funcionamento com base em legislação especifica vigente.
Artigo 5º. O presente decreto entra em vigor nesta data e terá a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E8F6F9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 163/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESPECIFICAMENTE AO QUE ABRANGE AS FEIRAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná e especialmente no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a atual alta ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a dele necessitar;
CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;
CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequentemente social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que é notório que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;

CONSIDERANDO a solicitação de novas medidas de contingenciamento elaborada pela Associação Médica de Umuarama à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, em 16 de novembro de 2020, e que as Unidades de Terapia Intensiva, que atende à demanda do município de Iporã esta instaladas em Umuarama – PR;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública, bem como a aparição de novos casos positivos ativos de COVID-19 em nosso município após 30 (trinta) dias sem novos casos ativos;
DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas as feiras nos espaços públicos, exceto a do Produtor, de sexta-feira, desde que observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III – os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV – não disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou similares aos clientes, para consumo de produtos no local;
V – os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas;
VI - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo está freqüentemente higienizar as mãos.
§ 1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção a COVID-19.
§ 2º Fica proibida a montagem de brinquedos ou outros equipamentos similares.
§ 3º Os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio em geral e para os prestadores de serviço, no que couber.
§ 4º Para os comerciantes das feiras proibidas, resta autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio desde que tomadas às medidas adequadas para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§ 5º O horário de atendimento ao público, das feiras mencionadas no caput deste artigo, fica limitado às 19 (dezenove) horas, sendo que o deslocamento de seus feirantes e suas montagens só podem ocorrer a partir das 14 (quatorze) horas.
Parágrafo Único: Deverá a Associação dos Feirantes, encaminhar relação nominal dos seus membros a Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária, a fim de constar em arquivos do referido órgão para posterior fiscalização.
Artigo 3º. Ficando assim estabelecido que a não observância e cumprimento do presente decreto o estabelecimento poderá sofrer as sanções administrativas, cíveis e criminais, estabelecendo a multa de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), valor este que deverá ser recolhido aos cofres públicos através de Guia a ser gerada pelo Departamento de Tributação.
Parágrafo Único: O valor recolhido em multas deverá ser destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária.
Artigo 4º. O fiel cumprimento do presente decreto ficara a cargo da fiscalização dos agentes da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária, caso seja constatada possíveis irregularidades deverá ainda os órgãos produzir relatório pormenorizado e encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para abertura de procedimento administrativo para suspensão do Alvara de Funcionamento com base em legislação especifica vigente.
Artigo 5º. O presente decreto entra em vigor nesta data e terá a validade de 30 (trinta) dias, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública municipal.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:884D2514

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2972/2020 de 23/11/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.009.329-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 009.340.269-47, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, nomeada através da Portaria n° 1236/2019 de 04 de dezembro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de novembro de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EE014B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

(FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A518467D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NILSON MOREIRA FÁVERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **NILSON MOREIRA FÁVERO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.038.705-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.348.199-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PEDREIRO**, nomeado através da Portaria nº. 156/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71331B84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de novembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFD87D9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 3012/2020 de 26/11/2020 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES** nomeada através das Portarias nº. 346/2012 de 11/06/2012 e Portaria nº. 394/2018 de 29/02/18, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA2F410C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2967/2020 datado de 23/11/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2020, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença do período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F8A7B79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 854/2020 DE 23/11/2020, QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **LICENÇA ESPECIAL PARCIAL** concedida através da Portaria n° 854/2020 de 23 de novembro de 2020 da servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, por necessidade imperiosa de serviço, devido a Pandemia pelo Coronavírus.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC47B628

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 856/2020 DE 23/11/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **FÉRIAS** concedida através da Portaria n° 856/2020 de 23 de novembro de 2020 da servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, por necessidade imperiosa de serviço, devido a Pandemia pelo Coronavírus.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82EAD74D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 825/2020 DE 16/11/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **FÉRIAS** concedida através da Portaria n° 825/2020 de 16 de novembro de 2020 da servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, por necessidade imperiosa de serviço, devido a Pandemia pelo Coronavírus.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5330991

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 857/2020 DE 24/11/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **FÉRIAS** concedida através da Portaria n° 857/2020 de 24 de novembro de 2020 da servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, por necessidade imperiosa de serviço, devido a Pandemia pelo Coronavírus.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5FEDA8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020 PMI – PROCESSO Nº. 122/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Contratação de Profissional Especializado para realizar manutenção em Equipamentos Odontológicos em postos de Saúde Desta Municipalidade
Valor Total: R$ 3.415,00 (Três mil quatrocentos e quinze reais)
Contratada: ROSEVAL BARBOSA 00465035957
CNPJ: 12.274.790/0001-53
Fundamento legal: Art. 24°, inciso da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 122/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4D788C70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2020 PMI – PROCESSO Nº. 136/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Materiais Para uso da farmácia Hospitalar em pacientes internados e em atendimentos.
Valor Total: R$ 17.460,41 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020
Eliê Alves Dezidério
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 136/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.
Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32A98691

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2020 PMI – PROCESSO Nº. 137/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Compra de Equipamentos para informatização do sistema de Identificação da Junta Militar Municipal
Valor Total: R$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais)
Contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 82.360.546/0001-18
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 137/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 26 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96B75BA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
39 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
42 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
70 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
76 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
77 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
113 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
135 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
137 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
144 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 55.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 85.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 185.000,00
1963 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO NÚCLEO ASSISTÊNCIA SAÚDE FAMÍLIA - NASF
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
197 FONTE: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
229 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
236 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
245 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
254 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
256 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
261 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
263 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 37.000,00
283 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
284 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 489.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
313 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 2.000,00
325 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 601.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 25.000,00

FONTE: 1020 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19 ....R$ 185.000,00

SOMA.....R$ 210.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

40 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

66 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

71 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

79 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1211220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

84 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

1236120010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

99 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

131 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R$ 55.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.500,00

170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00

180 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

231 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO BÁSICA SCFV

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 37.000,00

268 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - SUAS

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00

269 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - SUAS

SOMA.....R$ 197.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 800,00

321 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200,00

328 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 2.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 107.000,00

372 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 107.000,00

TOTAL.....R$ 601.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1FA676A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 185.000,00

438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 185.000,00

TOTAL.....R$ 185.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.8.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00
436 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C336D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2020; Proc. Administrativo: nº 065/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, para treinamento profissionais do setor de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e Contábil para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e analise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: A M - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 08.096.248/0001-00, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Itambaracá, Pr, 26 de novembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C2956C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 155/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Benedito Antonio Henrique, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 13 de Abril de 1987, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 28 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1F147E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 20/2020

ERRATA: Na Portaria nº 154/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 12/11/2020 - Edição 2136

ONDE SE LÊ: 03 (três) meses

O CORRETO: 01 (um) mês

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:889DD616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 07/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 249/2020.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, 26/11/2020.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS I – 1º Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de Novembro de 2020.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B0779F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 249/2020.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, 26/11/2020.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência II – 1º Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de novembro de 2020.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D49DB01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 26 de Novembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –1º Semestre de 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de Novembro de 2020.

CLAUDINEIA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9911D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 26 de Novembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art 2º. - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de Novembro de 2020.

CLAUDINEIA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F590DB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 015/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Condição de Afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **30 de novembro até 02 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 27 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Agente de Combate às Endemias	ALINE MARA PINTO DE MELO	009.000.803-58	94190436	52.70	1
Agente de Combate às Endemias	MICHAEL RIBEIRO BORGES	009.000.832-05	155063408	52.70	2
Agente de Combate às Endemias	BRUNO NARDI ZUCOLI	009.000.799-78	104810047	52.60	3
Agente de Combate às Endemias	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	009.000.830-27	204053839	50.20	4

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	AFRO
Agente de Combate às Endemias	ALINE MARA PINTO DE MELO	009.000.803-58	94190436	52.70	1

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0B92026B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
Processo Administrativo Nº 080/2020

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Profissional Técnico em Enfermagem para prestação de serviços complementares na Rede Municipal de Saúde***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico WWW.ITAMBE.PR.GOV.BR, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 26 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9DF4D1C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de nota fiscal do produtor, conforme pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 04.568.247/0001-60, no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 079/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F2BB6BCC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 068/2020 – ID/TCE: 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 00.909.271/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

INICIO DA EXECUÇÃO: 01/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D72DDE2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 80/2015 - ID/TCE Nº 41552, ENSEJADO PELO CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015.

As partes: **DISTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa nº 34, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 76.282.698.0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Vitor Aparecido Fedrigo**; **DISTRATADO:** S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N.º 05.643.447/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont nº 2166, Centro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato por **Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva**, portador da CI/RG nº 3.794.001-1-PR e do CPF/MF nº 527.467.559-04, tem entre si, justo e ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, à partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão à partir de **01/12/2020**, por razões de interesse público devidamente justificadas e autuadas no presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados e liquidados pela Administração Municipal.
2.3. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
3.1. Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva/PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itambé/PR, 16 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal
Distratante

MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA
Sisamhil Sistemas de Informação e Assist. em Informatica Ltda
Distratado

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2FF59019

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183/20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
66 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
76 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
85 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
124 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
316 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
406 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 91.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
112 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 91.000,00
Total Redução: 91.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A5A935B4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184/20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
276 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DAFAMÍLIA
299 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1001 54.000,00
Total da Receita: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:538D3CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2020

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1334/2020, de 11/08/2020.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1334/2020, de 11/08/2020, que passa a viger com as alterações introduzidas por esta Lei:

~~Art. 2º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020 poderá ser realizada no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.~~

Art. 2º. – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020 poderá ser realizada no período de 01/09/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 25 de novembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D32986BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020/CMAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS - PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO DE 2019 (Demonstrativos Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia vinte seis de novembro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS - PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO DE 2019 (Demonstrativos Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS - PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO DE 2019 (Demonstrativos Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 26 de Novembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS –Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:93807EF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020/CMAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV – FEAS - Anual de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 576/2018 de 03 de Abril de 2018 e Alteração através da Lei nº 672/2020 de 28 de Outubro de 2020.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia vinte seis de novembro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV – FEAS, referente ao período Anual de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV – FEAS, referente ao período Anual de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 26 de Novembro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2640FB90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº139/2020

CONTRATO Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A.D.DAMINELLI-EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 7.199,50 (sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DB2C4AAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2020

CONTRATO Nº 196/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº068/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA E CILINDRO) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SAMU E DEMAIS

VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2108CFD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 176/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERFAZENDO O TOTAL DE 1440 HORAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 141.994,75 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020 A 27 DE NOVEMBRO 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3F7A1E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE ORIENTAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, RELACIONADO AO ANO LETIVO DE 2020.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando à recomendação do Conselho Nacional de Educação (CNE) de que se evite a reprovação escolar em função da situação atípica de aprendizagem na pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando às orientações do Comitê Municipal de Volta às Aulas, instituído pelo Decreto Municipal nº 222, de 18 de novembro de 2020, relacionado aos procedimentos que deverão ser observados no processo de avaliação dos alunos, em relação ao ano letivo de 2020;

Considerando que caberá a cada escola da rede ensino municipal fazer a avaliação dos alunos e decidir pela aprovação ou reprovação destes;

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECER, para o procedimento de avaliação dos alunos da rede de ensino municipal, com vistas à aprovação ou reprovação destes no ano letivo de 2020, os seguintes critérios orientativos:
I – Análise do histórico de aprendizagem de cada aluno;
II – Verificação da estrutura de apoio pedagógico oferecida aos estudantes;
III – Verificação de acessibilidade a instrumentos de tecnologia e outros necessários ao processo de aprendizagem, disponibilizados pelos pais aos estudantes;
IV – Análise criteriosa da aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem, das Salas de Apoio e Recurso;
V – Análise da vida escolar dos alunos e daqueles que aguardam o encaminhamento para avaliações no DEMAEE;
VI – Registro documental das ações e decisões tomadas no estabelecimento de ensino;
VII – Análise Pedagógica com parecer descritivo e avaliações de retomada de conteúdo, para o ano letivo seguinte;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação.
Decreto: 248/2020

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C4C9DB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 148/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 001,038 E 039= R$ 2.287,50;
•PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- LOTES 002,012,020,024,028,033,045 E 056= R$ 40.810,00;
•CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS-EIRELI- LOTES 003, 005, 007, 008, 009, 017 ,018, 023, 025 ,029, 030, 031, 041, 047, 048,053, 061 E 064= R$ 149.732,20;
•MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 006 E 013= R$ 2.160,00;
•CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP- LOTES 010,026,055,065 E 066= R$ 2.489,00;
•SALVI E LOPES E CIA LTDA- LOTES 014,016,022,032,034,035,040,043,044 E 069= R$ 5.359,60;
•GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 015,042,059 E 067= R$ 6.149,00;
•ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- LOTES 037,046,062 E 063=R$ 3.640,00;
•JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 049= R$ 3.200,00;
•PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- LOTES 050 E 068= R$ 682,00;
•TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- LOTES 052 E 060= R$ 3.310,00;
LOTES MAL SUCEDIDOS-004,011,019,021,027,036,051,054,057 E 058.
VALOR GLOBAL: R$ 219.819,30.
HOMOLOGAÇÃO: 24.11.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08D53E30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO,** brasileiro, casado**,** residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GIZELE CAVASSIM DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eugenio Lejambre, n.º 155, Jd Horizonte, cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.569.761-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 916.799.669-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula 12ª, da VIGÊNCIA do contrato original, **prorrogando** sua duração em 12 (doze) meses, ficando sua vigência até 30/11/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais), alterando assim o valor total do contrato original para R$ 107.784,00 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 26 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIZELE CAVASSIM DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1EF77D7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2020
Licitação nº: 145/2020
Tomada de Preço nº 045/2020
OBJETO*: Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Alcides de Matos e Travessa Guimarães, Centro.*
CONTRATADA: *CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA*
CONTRATANTE: *Município de Ivaí – PR*
Valor global: R$ 80.149,36
Prazo de execução: 90 dias
Vigência: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:345058DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2020
LICITAÇÃO Nº: 146/2020 PREGÃO Nº 097/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2020
Licitação nº: 146/2020
Pregão nº 097/2020
Processo Eletrônico nº 076/2020
OBJETO*: aquisição de 4 (quatro) parquinhos infantis para as escolas municipais Sagrado Coração de Jesus e para o CMEI Nossa Senhora Aparecida, sendo:*
Valor unitário lote 001 (02 unidades) - R$ 13.600,00= R$ 27.200,00;
Valor unitário lote 002- R$ 15.000,00;
Valor unitário lote 003- R$ 26.500,00;
VALOR GLOBAL: R$ 68.700,00.
CONTRATADA: *MG COMERCIAL EIRELI*
CONTRATANTE: *Município de Ivaí – PR*
Prazo de execução: 90 dias
Vigência: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MICHAEL ALEXANDRO GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E091B823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 169/2020

DECRETO Nº 169/2020

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Sra. **ADRIANE RAIFUR DE CASTRO, RG Nº 9.380.240-8 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E06B8847

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2020

PORTARIA Nº 269/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 250/2020, que concede férias a Sra. **NICOLI CROCOLI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4C605ABF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2020

PORTARIA Nº 270/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 256/2020, que concede férias a Sra. **MICHELLY IAVORSKI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5BBE6326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Tauana Presa Requena Lopes – matricula nº 372, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 27/11/2020 retornando em 25/02/2021, Conforme Processo nº 2028/2020 – PMI de 10/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E6B6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas final do Repasse Estadual Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Termo de Adesão de acordo com a Deliberação nº107/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º.Aprovar a prestação de contas final referente ao Repasse Estadual Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Termo de Adesão de acordo com a Deliberação nº107/2017.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 25 de Novembro de 2020.

VALERIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:039FF40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 10/12/2020, às 14.00hs a licitação nº 04/2020, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os fornecimentos de acessos deverão se dar em todos os imóveis da Câmara Municipal da Lapa, com as seguintes características:

I Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps, a ser implantado no Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa, situado na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, Lapa, Paraná (PLENÁRIO).

II Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps, a ser implantado no Anexo dos Gabinetes dos Vereadores, situado na Alameda David Carneiro, ao lado do prédio sede (Anexo Gabinetes).

III Disponibilização de acesso à Internet de forma dedicada e simétrica, por meio de fibra óptica, incluindo roteador para conectividade com o backbone IP, 01 IP válidos e com velocidade de 100Mbps, a ser implantado no anexo II, situado em frente ao Predio Sede (Anexo Administrativo)

IV Disponibilização de circuito ponto a ponto, conectando os pontos I, II e III.

V Disponibilização de circuito ponto a ponto de forma dedicada e simétrica, com velocidade de 5Mbps, conectando a CML GABINETES À CML GARAGEM . (A Garagem está situada na Rua Eufrásio Cortes, nº 156, Centro, Lapa, Paraná, distando aproximadamente 100 metros do anexo gabinetes)

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO é de R$ 27.569,00 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais), sendo R$ R$ 2.969,00 (Dois mil novecentos e sessenta e nove reais) o valor referente a todas as instalações necessárias e R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) o valor mensal da disponibilização da internet.

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 26 de novembro de 2020.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74176DDF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de 12 (doze) bandeiras externas no tamanho 1,35x1,93m, sendo 03(três) do Brasil, 03(três) do Estado do Paraná, 04 (quatro) do Município da Lapa e, ainda, 02 (duas) Bandeiras do Brasil, externas no tamanho 1,12x1,60. As bandeiras deverão ser em nylon, bordado dupla face, com costuras reforçadas e com ilhoses nas laterais.

Justificativa: substituição.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa GILCEU GIRARDI BANDEIRAS ME, com endereço à Avenida Padre Natal Pigatto, nº 1533, loja 1, Vila Elizabeth, CEP 83607.240, Campo Largo, Parana, que apresentou os seguintes preços

3 Bandeiras do Brasil em nylon bordada 1,35 x 1,93, valor unitário de R$ 143,00, Total R$ 429,00.
3 Bandeiras do Estado do Paraná em nylon bordada 1,35 x 1,93, valor unitário de R$ 173,00, Total R$ 519,00.
4 Bandeiras do Município da Lapa em nylon bordada 1,35 x 1,93, valor unitário de R$ 293,00, Total R$ 1.172,00 e
02 Bandeiras do Brasil em nylon bordada 1,12 x 1,60, valor unitário de R$ 118,00, Total R$ 236,00.
Total geral de R$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Lapa, 24 de novembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD24A138

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Objeto: Serviços de manutenção (com fornecimento de materiais) nos Prédios da Câmara.

- Troca de 18 pares de borboletas nas janelas do Prédio Sede;
-Conserto da fechadura da porta do corredor do Prédio Sede;
- Conserto de 05(cinco) janelas do anexo I (Gabinetes) com trocas das soleiras;
- Conserto do bicicletário;
- Confecção e instalação de grade de proteção na torneira externa;
- Conserto da rampa de entrada do Prédio Sede com pintura;
- Troca dos portas papéis toalha dos sanitários do anexo I (Gabinetes);
- Trocas e telhas quebradas no anexo I;
- Lixar e pintar lixeira externa

Justificativa: Manutenção.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa Iwerson Alexandre Landarin Ribeiro, com endereço à Rodovia do Xisto, Br 476, S/nº Km198, Bairro Olaria, Lapa, Paraná, que apresentou o preço total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Lapa, 25 de novembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:89003974

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Pastoral da Criança, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício da Entidade, de 14 de Outubro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Pastoral da Criança da Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Pastoral da Criança da Lapa/PR CNPJ: 00.975.471/0001-15.	Inscrição da Entidade	01

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC0DEB16

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Instituto Borges da Silveira, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício Nº02 da Entidade, de 20 de Outubro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Instituto Borges da Silveira, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Instituto Borges da Silveira CNPJ: 07.713.940/0001-77.	Inscrição da Entidade	02

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E1D761B

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-ADECAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício Nº19 da Entidade, de 20 de Outubro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-ADECAL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-ADECAL CNPJ: 01.123.994/0001-04.	Inscrição da Entidade	03

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67CB4D2A

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa – AGROALVES, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício Nº15 da Entidade, de 17 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa – AGROALVES, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa – AGROALVES CNPJ: 04.950.710/0001-33.	Inscrição da Entidade	04

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC4818B1

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Ordem dos Advogados do Brasil / Subseção da Lapa – OAB, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício Nº 69 da Entidade, de 19 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Lapa/PR - OAB, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Lapa/PR – OAB CNPJ: 77.538.510/0016-28.	Inscrição da Entidade	05

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A404BB7

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Sindicato Rural da Lapa, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício da Entidade, de 20 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Sindicato Rural da Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Sindicato Rural da Lapa/PR CNPJ: 78.474.277/0001-43.	Inscrição da Entidade	06

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FCBDCBD9

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lapa, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício Nº005 da Entidade, de 22 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lapa/PR, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lapa/PR CNPJ: 79.049.466/0001-31	Inscrição da Entidade	07

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D19F09A9

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Sociedade Técnica Educacional da Lapa - FAEL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

Considerando que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

Considerando o Ofício da Entidade, de 24 de Novembro de 2020, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

Considerando a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 24 de Novembro de 2020 dos documentos apresentados pela Entidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - FAEL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
25/11/2020	Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A FAEL CNPJ: 02.558.975/0001-65	Inscrição da Entidade	08

Art. 2º - A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 25 de Novembro de 2024.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8177CD22

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Convocação da Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

Considerando o parágrafo 5º, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020;

Considerando a alínea "a", do parágrafo 4º, Artigo 3º, do Decreto Municipal Nº24721, de 09/09/2020;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Assembleia para a eleição das integrantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A Assembleia realizar-se-á no dia 11 de Dezembro de 2020, às 09h30min horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, mediante as seguintes condições gerais:

I. A Assembleia será realizada com restrições para evitar os riscos de contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

a. O espaço físico da realização da Assembleia será preparado com maior espaçamentos entre cadeiras, para distanciamento das pessoas, disponibilizado em todo local, álcool em gel para higiene das mãos e o ambiente será preparado para maior circulação de ar;

b. A Programação será reduzida, para maior agilidade dos trabalhos e cumprimento da ordem do dia.

II. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, as representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL organizada que estejam legalmente constituídas e inscritas no CMDM e têm entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico, conforme Regimento Interno do CMDM;

III. As Entidades, organizações da Sociedade Civil e Associações convocadas e interessadas em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, habilitar-se-ão, apresentando sua candidatura através de ofício, até o dia 09//12/2020;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

Representantes Governamental	Sarita de G. Moreira dos Santos	Presidente
	Ana Eliete Camargo Hamerschmidt	Relatora
Representantes Não Governamental	Teresinha Aparecida dos S. Ferreira	Membros
	Marinéa Gonçalves Gomes	

Art. 4º - Ficam convocadas as conselheiras, a fim de acompanhar a Assembleia para a eleição das integrante da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, via transmissão no grupo de *WhatsApp do Conselho*.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2020.

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C4DC894

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 007/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA – 293ª RO de 2020, pela maioria de seus conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR a utilização, por parte da Maternidade Municipal Humberto Carrano, do recurso financeiro de que trata a Resolução SESA 1192/17, cujo objeto é o repasse de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), para a compra de equipamentos. Salienta-se que no ano de 2018, houve aprovação por este conselho, porém com o passar dos anos, houveram alterações, as quais seguem:

Relação de equipamentos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em 2018	**Quant.**	**Relação de equipamentos aprovados por esta Resolução nº 007/2020**	**Quant.**
Mesa Cirúrgica elétrica	02	Mesa cirúrgica elétrica	01
Berço para RN	10	Berço para RN	10
Aparelho de fototerapia	01	OBS: este equipamento já foi adquirido empenho 4228/2020	02
Foco cirúrgico auxiliar	02	Foco cirúrgico auxiliar	02
Foco ginecológico	04	Foco ginecológico	02
Seladora digital	01	Seladora digital	01
Escadinha 2 degraus	20	Escadinha 2 degraus	15
Centrífuga industrial	01	Centrífuga industrial	01
Secadora industrial	01	Secadora industrial	01
		Calandra horizontal (item acrescentado)	01
		Lavadora hospitalar 30kg (item acrescentado)	01
		Lavadora hospitalar 20kg (item acrescentado)	01

Lapa, PR 23 de Novembro de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo **a Resolução CMS/LAPA n.º 007/2020,** nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:03D9A647

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 008/2020

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 24.165, de 18 de Julho de 2019 e Decreto n° 24.166, de 18 de Julho de 2019 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA – 293ª RO de 2020, pela maioria de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2021

Lapa, PR 23 de Novembro de 2020.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 008/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:41ED98DF

GABINETE
DECRETO Nº 24790, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Altera dispositivos do Decreto Nº. 24355, de 27 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando o Processo Digital nº 21532, de 20.11.2020, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o item (iii) da fundamentação do Decreto 24355, de 27 de Dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(iii) Considerando a variação do percentual de investimento em razão de repasses realizados ao final do exercício financeiro do ano vigente em relação ao período letivo; (NR)

Art. 2º - Altera o inciso I, do §1º, do art. 1º, do Decreto 24355, de 27 de Dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

"§ 1º – .....

I – Servidores com previsão de aposentadoria no exercício financeiro em curso; (NR)

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 24355, de 27.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2B3812C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 19/11/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araújo, CRM 27.083-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 16/11/2020 a 14/05/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 15/05/2021:

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9.380.248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4090B050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 19.126/2020, de 19/10/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02- 11 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F84D891C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 24.630, de 30/06/2020; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 233/2020, de 18/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-11-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor F.T.M., em atendimento ao Comunicado Interno nº 233/2020, de 18/11/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-11-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EBF2DA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 22/10/2020, sob nº 19.476/2020, e tramitado em 20/11/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO
CIRG Nº: 8.287.380-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10562
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 23/11/2020 a 20/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/02/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:502E2008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 980/2020, de 19/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 22/11/2020, quando deverá ser encaminhado(a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7D778245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 981/2020, de 19/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 22/11/2020, quando deverá ser encaminhado(a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:343CE4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 982/2020, de 19/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA DALUZ RODRIGUES DA ROSA
CIRG Nº: 9.622.571-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9773
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/10/2020 a 27/12/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 28/12/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38EF63DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 983/2020, de 19/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/11/2020 a 19/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D9617B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 220/2020, de 23/11/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/12/2020, a Portaria nº 631/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO
CIRG Nº: 8.287.380-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10562
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6F97E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando que a Lei Federal n° 8987 de 13 de fevereiro de 1995 prevê, em seu art. 5°, que o poder concedente deverá publicar previamente ao edital de licitação, um ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, a Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a ANULAÇÃO da publicação da Concorrência Pública n° 017/2020, cujo objeto trata-se da Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do Município de Lapa – PR, publicada no DOU N° 222, de 20 de novembro de 2020 – Seção 3 – no DIOE, Diário Oficial Com. Ind. E Serviços N° 10813 de 20/11/2020 – PÁG 25 – e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020, Edição 12142. Informamos que posteriormente à publicação da justificativa mencionada, será publicada nova data de abertura para o certame.

Demais informações poderão ser solicitadas junto à Comissão de Licitações, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), Lapa – Paraná ou pelos fones (41) 3547-8029 e 3547-8030 no horário: 9:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.

Lapa, 26 de novembro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7FB910B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 097/2020 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 cujo objeto trata-se Aquisição de Equipamento de Bera para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 209, na data de 03/11/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 26 de novembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9218CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JULIANO XAVIER DA SILVEIRA 02555377948, CNPJ SOB Nº 20.629.725/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO XAVIER DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA CMEI CATARINA KECHE RAMOS, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1520,03M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 1915,40M².
VALOR GLOBAL: R$29.398,84 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1006/2020 – PD 17897/2020):
CÓDIGO REDUZIDO: 1051;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 23/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED0EFA50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CLAUDINEY MARTINS MENDES 04071754907, CNPJ SOB Nº 29.306.103/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY MARTINS MENDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR, CEP 83.750-000 – BLOCO II - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1509,27M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 1677,99M².
VALOR GLOBAL: R$27.176,07 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1006/2020 – PD 17897/2020):
CÓDIGO REDUZIDO: 508;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA;
AÇÃO: 2276 - MANUTENÇÃO DO CAIC;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 23/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F5CB2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949, CNPJ SOB Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA CAIC – ITENS EXTERNOS, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 742,97M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 17,92M².
VALOR GLOBAL: R$ 6.105,04 (SEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1006/2020 – PD 17897/2020):
CÓDIGO REDUZIDO: 89;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 23/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D9F4A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 265/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (PD Nº 9874/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: SÉRGIO PROVIM & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.607.889/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SÉRGIO PROVIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA, ROÇADEIRA, PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TABLETS PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$2.724,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1068 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 20/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E8F46C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (PD Nº 9874/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ SOB Nº 05.460.773/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MIGUEL DE ANTONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA, ROÇADEIRA, PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TABLETS PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$1.460,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1068 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO; SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 20/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7B111E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 267/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (PD Nº 9874/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 23.691.899/0001-31, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCAS LIPPEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA, ROÇADEIRA, PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TABLETS PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 178.890,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1068 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL – GEOPROCESSAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 20/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3473653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 20, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Processo Licitatório para o Contrato de Prestação de serviços de vigia/guardião para a Quadra Pousada do Sol, objeto da Requisição nº 11838/2020 e PD nº 21562/2020:

GESTOR:
NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 1284
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FISCAL:
NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SUPLENTE:
NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 4539-02
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 25 de novembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:82B873E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (PD Nº 21432/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.603.319/0001-28, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª CAROLINE CORREIA MELLO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1186;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICO;

SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO – ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 18/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7F405F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 (PD 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A MARCA DO ITEM 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020, QUE PASSA A SER EUROFARMA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 17/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C8FD431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 26/11/2020, edição 2146, código identificador EE05865D, referente Ao Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **101/2020**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

Onde lê-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2020

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2020

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:86C9AF59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 26/11/2020, edição 2146, código identificador 40FB8663, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **103/2020**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Onde lê-se:

VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 26/10/2021

Leia-se:

VIGÊNCIA: 26/11/2020 a 26/11/2021

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:39C6207F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 052/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 052/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.201				
5		Royalties e Fundo Especial do Petróleo	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
670	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	14.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.201				
6		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 44.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2015		Royalties e Fundo Especial do Petróleo	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	10.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS -CIVIL		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	4.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	

04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 26 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F1D4B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°353/2020

Portaria Nº353/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora**, ROSILDA LEMOS,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 01 de Dezembro de 2020 à 01 de 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9F293F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°354/2020

Portaria Nº354/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora**, JULIA APARECIDA SOARES,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 26 de Novembro de 2020 à 26 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9BD1F6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°355/2020

PORTARIA Nº355/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do Servidor

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **SOLANGE KERVALD MARTINS,** inscrita no CPF n° 040.576.219-469, ocupante do cargo estatutário PROFESSORA.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8E87720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°343/2020

PORTARIA Nº343/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **ELAINE DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° 103.395.999-52, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1E78F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°344/2020

PORTARIA Nº344/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **MARINA DE ALMEIDA DE SOUZA,** inscrito no CPF n° 976.189.939-04, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:286459A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°345/2020

PORTARIA Nº345/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **LEIA CRISTINA E. ROSA,** inscrito no CPF n° 976.189.939-04, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BD660071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°349/2020

PORTARIA Nº349/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **GILSON JOSÉ FERREIRA,** inscrito no CPF n° 082.181.309-93, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 Dias do mês Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6EAD3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°50/2020

DECRETO Nº 50/2020

SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO** nos dias 23 e 24 de Novembro de 2020, no Município de Laranjal, em virtude do falecimento do senhor Juraci João Godoy, Ex Vereador do Município de Laranjal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:883BBC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°358/2020

Portaria nº 358/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica designado o servidor, **LAURECI DOS SANTOS**, portador do CPF n°689.836.629-72, servidor efetivo na função de MOTORISTA CNH – B, para desempenhar as suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 26 do mês de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1C20AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°357/2020

Portaria nº 357/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica designado a servidora, **MARLI DA SILVA SENE**, portador do CPF n° 014.656.839-76, servidora efetivo na função de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar as suas funções no Destacamento Policial de Laranjal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 26 do mês de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:85BEA6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 191/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 191/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções,

residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 191/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivo valor contrato nº 191/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 191/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta (Aumento e Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e parecer do Departamento de Engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, R$ 52.282,93 (cinquenta e dois mil duzentos oitenta e dois reais e noventa e três centavos) que corresponde 24,24% (vinte e quatro virgula vinte e quatro por cento), referente a um valor de R$ 215.681,00 (duzentos e quinze reais seiscentos oitenta e um reais), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa e solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 191/2019, na quantia de R$ R$ 52.282,93 (cinquenta e dois mil duzentos oitenta e dois reais e noventa e três centavos), fica alterado o valor inicial ao contrato de R$ 215.681,00 (duzentos e quinze reais seiscentos oitenta e um reais) para R$ 267.963,93 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos sessenta e três reais e noventa e três centavos) do referido Contrato da Tomada de Preço 025/2019, do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 191/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de novembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24A5ECCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 125-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 05 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9CF3FA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2020

PORTARIA Nº. 526/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **DANIELI FREITAS DA SILVA,** matricula nº. 966728, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – CC.4 – SELT,** constante da

Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D546B36C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2020

PORTARIA Nº. 527/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **MOISES VIRUEL,** matricula nº. 966727, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL – CC.2 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7815D568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2020

PORTARIA Nº. 528/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **RAFAEL BRITO DE FARIAS COELHO,** matricula nº. 966784, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC.4 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4DA3A520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2020

PORTARIA Nº. 529/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 5614/2020 de 19/11/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ**, matrícula nº. 945872, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2006 a 06/12/2011, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

45 (quarenta e cinco) dias a partir de 05/12/2020 a 18/01/2021;
45 (quarenta e cinco) dias a partir de 16/06/2021 a 30/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F7AEC68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 58/2020	- PR
	Processo Administrativo:	131/2020
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	131/2020
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Data do Processo:	04/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02e em face aos princípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.: 131/2020			
b) Licitação Nr.: 58/2020-PR			
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL			
d) Data Homologação: 25/11/2020			
e) ObjetodaLicitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE			
(em Reais R$)			
f) FornecedoreseItensdeclaradosVencedores(cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 002589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	12	0,0000	24.287,50
	12		24.287,50

Lobato, 25 de Novembro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:28CE4772

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 067/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: WAGNER FERREIRA MACHADO
CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF Sob nº. 24.902127/0001-64
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento:
DOS ACRÉSCIMOS:
§1.º - Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo aumento de metafísica do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R$ 1.594,41(Um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
DAS SUPRESSÕES:
§1.º - Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo supressão de metafísica do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R$ 2.613,73(Dois mil seiscentos e treze reais e setenta e três centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/11/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B447EFE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

PORTARIA Nº. 209/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745-SESP/PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário 20hs, a serem usufruídas de **23/11/2020 a 07/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F0EEF4CB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 002/2020.

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 002/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo da deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, do município de Lobato/PR, referente ao período de 16/05/2019 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 107 de 2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que repassou do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais para o ***Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Lobato,*** *Estado do Paraná****,*** recebido em 16 de maio de 2019;
Considerando a deliberação da III Reunião Extraordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas **PARCIAL** referente ao período de **16/05/2019 a 30/06/2020**, dos recursos provenientes da deliberação 107/2017 do CEDCA, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 18 de novembro de 2020.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:74E36BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 32/2020 – TP N° 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.812.0001-1131 - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE:
4525-00955
Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
Vigência e execução prorrogada : 31/01/2021.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B4D54E0B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO

Contrato N° 57/2020 – TP N° 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 12085,35 M² (1,85 km), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, com recursos do MDR/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 894485/2019MDR/CAIXA, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
Funcional Programática:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0012.1-064 – Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE: 960-00000 / 971-00956
Vigência Contratual Prorrogada: 31/12/2020.
Data da assinatura: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C583521E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.166/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A8971DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 16.698.619/0001-51, domiciliada à Avenida Guarapari, Quadra 29, Lote 08, nº 127, Jardim Atlantico, no município de Goiânia, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor ANTONIO PINTO DA COSTA, CPF 229.271.581-34, com endereço comercial à Avenida Guarapari, Quadra 29, Lote 08, nº 127, Jardim Atlantico, no município de Goiânia, estado de Goiás

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.292,91 (vinte e nove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB884A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.089.732/0001-16, domiciliada à Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FABIANO MARTINS STOKLOSKI, CPF 004.202.089-17, com endereço comercial à Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:51D70A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.680.592/0001-51, domiciliada à Rodovia dos Minérios, nº 403, Barracão 05, Lamenha Grande, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor ALAIRTO JOSE PELOZZO, CPF 747.575.399-91, com endereço comercial à Rodovia dos Minérios, nº 403, Barracão 05, Lamenha Grande, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8490AFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 24.399.184/0001-72, domiciliada à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, no município de Cambé, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, CPF 044.459.859-61, com endereço comercial à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Rivieira, no município de Cambé, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.794,00 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FB9AFE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, CNPJ 76.637.305/0001-70, domiciliada à Rua Doutor Goulin, nº 2.020, Bairro Juveve, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RONEY RODRIGUES PEREIRA, CPF 470.195.909-00, residente à Rua Lídia Klinger, nº 73, Parque São Lourenço, no município de Curitiba, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 90 (noventa) dias, encerrando em 03 de março de 2021..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E0F650F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 26 de novembro de 2020, conforme constante da ata do processo licitatório sob nº 090/2020, Tomada de Preços 007/2020, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na sessão anterior, ficando o resultado final conforme segue:

1º UNAS CONSTRUTORA – EIRELI: R$ 211.214,82
2º W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTR. LTDA: R$ 214.276,74
3º R. GONÇALVES MARTINS CONST. E PAV. LTDA: R$ 214.357,42
4º GECPAV CONST. E PAV. EIRELI: R$ 224.927,62
5º TFI ENGENHARIA LTDA: R$ 232.546,02

Publicado o aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual se encerra às 17h00min do dia 04 de dezembro de 2020, para protocolo de possíveis recursos administrativos por parte dos interessados.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6591E1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso I do art. 20, da Lei Municipal 1.365/2018, o qual determina que: benefício eventual do aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos: I - removidas em decorrência de risco ou vulnerabilidade social temporária.
Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família foi considerada apta a receber tal auxilio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **LIDIA MARTA ROLINSKI, CPF 897.401.069-00**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput*, da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1835 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIDÃO DE CASAMENTO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0F0B2BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, domiciliada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF 015.886.939-70, com endereço comercial à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.458,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5635479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1434.2020

Lei Municipal nº 1434/2020.

Súmula: Aprova as Notas Técnicas nº 1/2020 a 24/2020, com a alteração de METAS e ESTRATÉGIAS do Plano Municipal de Educação (PME) de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as Notas Técnicas nº 1/2020 a 24/2020 elaboradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Mallet, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as METAS e ESTRATÉGIAS, do Plano Municipal de Educação de Mallet, aprovado pela Lei Municipal nº 1.233/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

META 2.....
10. Inserir profissionais de pedagogia, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME.
11. Efetivar auxiliares administrativos para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, até o 5º (quinto) da vigência deste PME.
12. Implantar laboratórios de informática para uso das instituições escolares com profissional capacitado, até o final da vigência deste PME.
13. Construir quadras cobertas poliesportivas e parques infantis nas escolas e CMEIs municipais que dispõe de área para a referida construção, até o final da vigência deste PME.
14. Elaborar um parecer descritivo para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil, que contenham conceitos que o professor irá discorrer sobre o aluno semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.
.....

[...]

META 4.....
5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.
[...]
11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda (quando houver necessidade, sugerindo a contratação temporária) do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME.
.....

[...]

META 5
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.
1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os dois primeiros anos sejam organizados seguindo as determinações das legislações vigentes, a partir da vigência deste PME.
[...]
4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Avaliação de Fluência e Prova Paraná para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.
5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica para os anos iniciais do ensino fundamental, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME.
[...]
7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (quando esta for disponibilizada pela SEED), a partir da vigência deste PME.
.....

[...]

META 6
Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME.
[...]
2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de infantil 0, Infantil I e Infantil II, no decorrer da vigência deste PME.
.....

Art. 3º Fica suprimida a META 8, com a renumeração das METAS 9, 10, 11, 12 e 13 para 8, 9, 10, 11 e 12, suprimida a Estratégia 3 da META 8, com a renumeração da Estratégia 4 para 3, e suprimida a Estratégia 1 da META 9, com a renumeração das Estratégias 2, 3 e 4 para 1, 2 e 3, e com alteração das METAS e ESTRATÉGIAS, do Plano Municipal de Educação de Mallet, aprovado pela Lei Municipal nº 1.233/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

META 8

Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior.
[...]
3. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros diversificados procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.
.....

[...]

META 9
Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
1. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação;
2. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação;
3. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação;

META 10
Incentivar a formação em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando parte das horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.
.....

[...]

META 11
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal
.....

[...]

META 12
Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.
.....

Art. 4º Fica inserida a META 13 e as ESTRATÉGIAS 1 a 3, com a seguinte redação:

META 13: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, até o final da vidência desse Plano.
1. Elaboração de um projeto visando a realização da eleição para diretores, no decorrer da vigência deste PME;
2. Incentivar o fortalecimento da gestão democrática por meio do envolvimento da comunidade escolar nas ações que envolvem o processo de ensino e aprendizagem, no decorrer da vigência deste PME;
3. Realização de um plano de ação organizado pelo diretor da instituição de ensino, devendo ser anualmente reavaliado e efetivado em colaboração com a comunidade escolar, no decorrer da vigência deste PME.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CA7F3BD7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1436/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 1436/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
556	1031	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.50.41	12.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificado na fonte 1031 no valor de R$ 12.000,00 (Seis mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1031	R$ 12.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:339A5628

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 281/2020 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº. 281/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1436/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
556	1031	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.50.41	12.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação verificado na fonte 1031 no valor de R$ 12.000,00 (Seis mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1031	R$ 12.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3B6D579B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2020

Súmula: Suspende o expediente de atendimento ao público da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, durante todo o período no dia 27 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente de atendimento ao público da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, durante todo o período, no dia 27 de novembro de 2020, em virtude de realização de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água desta Casa de Leis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte (26.11.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7C869BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA**, escrito sob CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, para vereadores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:37663BF2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 43/2020DE 25 DE NOVEMBRODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 43/2020de 25 de Novembrode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, BEM COMO APROVOVAÇÃO DO REPASSE NO VALOR TOTAL DE R$ 437.999,01 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E UM CENTAVO) ADVINDO POR MEIO DAS PORTARIAS N°1.393/2020E N° 1.448/2020**do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, BEM COMO APROVOVAÇÃO DO REPASSE NO VALOR TOTAL DE R$ 437.999,01 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E UM CENTAVO) ADVINDO POR MEIO DAS PORTARIAS N°1.393/2020E N° 1.448/2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Novembrode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C317CCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Leistung Equipamentos LTDA
CNPJ Nº: 04.187.384/0001-54
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 077 DE 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO E 1 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017.
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FC5C2292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 134/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Stokmed Produtos Hospitalares
CNPJ Nº: 11.089.732/0001-16
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 077 DE 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO E 1 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017.
VALOR TOTAL: R$ 7.074,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:08000BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2020 - LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais;

RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba;

TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 001/2020**, tendo por objeto a seleção de projetos para **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E TRABALHADORES DA CADEIA ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, visando à veiculação do material selecionado em plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura do Município de Mandirituba, em espaços públicos do Município de Mandirituba, nos termos do inciso III do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, observadas as normas e condições do Edital.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 15/12/2020.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Cultura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link “LEI ALDIR BLANC”, através do site ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3626-1122 Ramal 205.

Mandirituba, 26 de novembro de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3D5E9DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020 - LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais;

RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba;

TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020**, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL,** nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, observadas as normas e condições do Edital.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 15/12/2020.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Cultura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:

www.mandirituba.pr.gov.br link “LEI ALDIR BLANC”, através do site ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3626-1122 Ramal 205.

Mandirituba, 26 de novembro de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:01B64CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 001/2020

Resolução 01/2020

SUMULA: Aprovação da nomeação dos responsáveis pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Sra. Franciele de Oliveira Guerreiro, a Tesoureira Sra. Muriel Alves de Andrade e a Secretária Executiva Sra. Audrey Ghizy.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba, 26 de Novembro de 2020.

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:920223E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3239/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2363/2016 de 07.06.2016 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2363/2016 de 07.06.2016 que concede Função Gratificada de 30% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Digitador no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pela designação para atuar como Secretário de Segurança Pública, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:571B6551

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3242/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2151/2015 de 27.04.2015 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2151/2015 de 27.04.2015 que concede Gratificação de 100% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ADRIEL CARBONERA,** portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 868-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F4776A1D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1292/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a **Sra. BRANDALI MAIRA TOBALDINI,** portadora do RG n° 12.630.540-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1037-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2A299146

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3245/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2587/2017 de 07.06.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2587/2017 de 07.06.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **CLEUNICE FÁTIMA SOSTER,** portadora do RG sob nº 7.061.649-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 902-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:943FF842

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3257/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2962/2019 de 08.05.2019 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2962/2019 de 08.05.2019 que concede Função Gratificada de 30% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 994-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função de Chefe da Unidade do Incra, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7C43618A

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3258/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3148/2020 de 25.05.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3148/2020 de 25.05.2020 que concede Função Gratificada de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 994-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função de Adjunto, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:09DD388B

AGRICULTURA
DECRETO N° 1282/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. MARCIANO RIBAS,** portador do RG n° 9.054.450-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012027, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69633C48

AGRICULTURA
DECRETO N° 1297/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ LUIZ PETRI,** portador do RG n° 4.151.332-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012026, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CE649DF6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3231/2020 - 17.11.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 209/2020 de 13 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 30 (trinta) dias a serem usufruídos no período de **16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020**, sendo 60 (sessenta) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 03.03.**2014** a 02.03.**2019,** conforme Processo nº 209/2020 de 13 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:073763DB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3250/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2625/2017 de 21.09.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2625/2017 de 21.09.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **IRIDE MARIA BASOTTI,** portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SESP/PR, conforme Matrícula n° 764-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ECCF3EA6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3263/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **OTÍLIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob n° 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 904-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29046F4D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3269/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA REICHERT**, portadora do RG sob n° 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:090C001D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 005/2020
SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência III.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Novembro de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:B7065278

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 006/2020
SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas Referente ao Primeiro Semestre de 2020 do Incentivo Benefício Eventual.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 26 de Novembro de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:406078EB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 007/2020
SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual IV.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas Referente ao Período do Pagamento até 30 de Junho de 2020 do Incentivo Benefício Eventual IV.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Novembro de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:AD26FBE1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 008/2020
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Período do Pagamento até 30 de Junho de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Novembro de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:09BF3943

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 003/2020
SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas Incentivo p/ o Fortalecimento do Conselho Tutelar.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Incentivo p/ o Fortalecimento do Conselho Tutelar do período do pagamento até 30 de Junho de 2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Novembro de 2020.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:2FB8EAF0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1281/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. RUBENS JUNIOR JUNG,** portador do RG n° 9.728.955-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1003-3, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EE9AE7D6

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3232/2020 - 17.11.2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 211/2020 de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 103-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **23 de dezembro de 2020 a 22 de março de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2008** a 31.05.**2013**, conforme Processo nº 211/2020 de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EBF05A22

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3233/2020 - 17.11.2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 211/2020 de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 103-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **23 de março de 2021 a 20 de junho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2013** a 31.05.**2018**, conforme Processo nº 211/2020 de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78999E95

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3238/2020 - 18.11.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 103-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III e conforme Matrícula nº 103-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **18 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2019** a 14.09.**2020**, conforme Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2C1D9AF3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3273/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3092/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3092/2020 de 06.02.2020 que nomeia Coordenadora Pedagógica, Professora **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do R.G. nº 6.499.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula n° 103-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DDE3AA4D

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3274/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2814/2018 de 03.09.2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso II e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2814/2018 de 03.09.2018 que concede Jornada de Regime Suplementar à Servidor Público Municipal **Sr. DHONATAN FRANCISCONI**, portador do RG sob n° 10.500.650-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1061-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, Código N4F, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43BA6938

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3278/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2503/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2503/2017 de 01.02.2017 que nomeia Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado – CMEI a Servidora Pública **Sra. JANETE TAVARES FREIRE ALUPP FOGAÇA,** portadora do RG sob nº 6.449.045-1 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 264-1, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:527ECCDB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3276/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3093/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3093/2020 de 06.02.2020 que nomeia Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública **Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI,** portadora do R.G. nº 9.256.519-0 SSP/PR, cadastrada na Matrícula n° 876-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5CEF4603

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3280/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3095/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso II e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3095/2020 de 06.02.2020 que concede Jornada de Regime Suplementar à Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET**, portadora do RG sob n° 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:25502241

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3281/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3096/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso II e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3096/2020 de 06.02.2020 que concede Jornada de Regime Suplementar à Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SALETE SEIBT**, portadora do RG sob n° 4.922.231-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 388-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F81B819

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3282/2020 - 19.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3097/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3097/2020 de 06.02.2020 que nomeia Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública **Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE**, portadora do RG sob n° 7.533.385-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 117-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F9E9D0D7

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3283/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3098/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso II e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3098/2020 de 06.02.2020 que concede Jornada de Regime Suplementar à Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO DA SILVA**, portador do RG sob n° 5.923.313-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 191-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DADAF01C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1283/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a **Sra. ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA,** portadora do RG n° 6.172.706-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1015-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:13893110

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1291/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. FERNANDO DUQUESNE,** portador do RG n° 8.152.439-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Educação no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1036-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:509ED55F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1293/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. JOAO ALVES DA SILVEIRA,** portador do RG n° 7.930.044-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1044-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7FC244B8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1295/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. PEDRO FRANCISCONI,** portador do RG n° 5.250.476-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos Esportivos no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1064-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7B54544D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1280/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** portador do RG n° 8.039.046-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 776-3, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B96CF4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1288/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. LUIZ VALDEMAR SERAFINI,** portador do RG n° 7.031.438-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1026-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:918FAB63

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1298/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. RENI FERREIRA,** portador do RG n° 59127152 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1072-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5F7D43A

INTERIOR
PORTARIA N° 3240/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2123/2015 de 20.02.2015 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2123/2015 de 20.02.2015 que concede Função Gratificada de 100% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR BACCA,** portador do RG sob nº 9.597.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2EB854D1

INTERIOR
PORTARIA N° 3241/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2753/2018 de 16.04.2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2753/2018 de 16.04.2018 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO MOREIRA DA SILVA,** portador do RG sob nº 7.359.430-8 SESP/PR, conforme Matrícula n° 846-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guardião no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43755DD2

INTERIOR
PORTARIA N° 3249/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2531/2017 de 06.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2531/2017 de 06.03.2017 que concede Função Gratificada de 30% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ILSON DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 8.677.390-2 SESP/PR, conforme Matrícula n° 809-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pela designação para atuar como Coordenador de Fiscalização, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EDAD6DA2

INTERIOR
PORTARIA N° 3251/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2928/2019 de 11.03.2019 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2928/2019 de 11.03.2019 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ISEU CIGERCE,** portador do RG sob nº 5.370.743-2 SESP/PR, conforme Matrícula n° 810-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, integrante da Patrulha Rodoviária, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FCA77E74

INTERIOR
PORTARIA N° 3255/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2929/2019 de 11.03.2019 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2929/2019 de 11.03.2019 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **LIDOVINO VILMAR SOSTER,** portador do RG sob nº 6.794.421-6 SESP/PR, conforme Matrícula n° 73-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, integrante da Patrulha Rodoviária, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:66F3B327

INTERIOR
PORTARIA N° 3264/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2754/2018 de 16.04.2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2754/2018 de 16.04.2018 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO JOSÉ SOSTER,** portador do RG sob nº 1061396063 SESP/RS, conforme Matrícula n° 102-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Guardião no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:01079E81

INTERIOR
PORTARIA N° 3266/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2594/2017 de 19.06.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2594/2017 de 19.06.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO ANTONIO CASAMALI,** portador do RG sob nº 4.323.414-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 184-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4E58D3F8

INTERIOR
DECRETO N° 1285/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. LAIR DIAS,** portador do RG n° 3.827.792-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Interior no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1016-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7ED73CF0

INTERIOR
DECRETO N° 1287/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. SILVIO TEIXEIRA,** portador do RG n° 9.219.629-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Interior no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1022-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:89BD592B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3234/2020 - 17.11.2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 103-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **21 de junho de 2021 a 18 de setembro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2010** a 14.10.**2015**, conforme Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26C00FE9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3235/2020 - 17.11.2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 103-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **19 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2015** a 14.10.**2020**, conforme Processo nº 212/2020 de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F8B710D6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3236/2020 - 17.11.2020

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 180/2020 de 09 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **18 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2019** a 31.05.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B665FA06

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3237/2020 - 17.11.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 151/2020 de 08 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **18 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2018** a 14.09.**2019,** conforme Processo nº 151/2020 de 08 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8292D1A5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3243/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2297/2016 de 26.02.2016 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2297/2016 de 26.02.2016 que concede Gratificação de 70% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portador do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 103-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD6CF2D4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3247/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2546/2017 de 14.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2546/2017 de 14.03.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **SOELY NEVES BUENO,** portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SESP/PR, conforme Matrícula n° 87-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Higiene Dental no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07A1C804

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3248/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2813/2018 de 24.08.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2813/2018 de 24.08.2017, que concede 2º turno ao Servidor Público Municipal Sr. **GIOVANE BARBOSA DE LIMA**, portador do RG sob n° 9.942.739-6 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1057-1, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1CD6AB09

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3253/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2565/2017 de 17.04.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2565/2017 de 17.04.2017 que concede Função Gratificada de 100% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **JOCELINE NUNES PRESTES,** portador do RG sob nº 10.447.419-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 100053-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pela designação para atuar como Coordenador Técnico, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AFE7559B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3254/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2537/2017 de 07.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2537/2017 de 07.03.2017 que concede Gratificação de 40% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr**. JOSÉ MADRUGA DA ROSA,** portador do RG sob nº 3.330.947-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 151-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leves no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício de transporte especial da saúde, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:96AB10FC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3256/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3154/2020 de 16.06.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3154/2020 de 16.06.2020 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NELSI SIQUEIRA,** portadora do RG sob nº 7.512.248-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 968-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D7C05B8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3259/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2326/2016 de 28.03.2016 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2326/2016 de 28.03.2016 que designa Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** portadora do RG nº 8.859-870-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Documentadora, conforme Matrícula nº 772-1, para atuar como ADJUNTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:98140841

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3260/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2623/2017 de 21.09.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2623/2017 de 21.09.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **MARISA LAZARETTI,** portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 176-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A061AE73

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3261/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2584/2017 de 01.06.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2584/2017 de 01.06.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **MARTA PINHEIRO,** portadora do RG sob nº 7.952.105-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 129-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B22E99BE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3262/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2535/2017 de 07.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2535/2017 de 07.03.2017 que concede Gratificação de 50% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr**. NERI LIMA MOURA,** portador do RG sob nº 5.417.717-8 SESP/PR, conforme Matrícula n° 817-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leves no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício de transporte especial da saúde, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:90A5987E

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3265/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3130/2020 de 01.04.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3130/2020 de 01.04.2020 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 10.670.448-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 1054-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função por dedicação exclusiva e tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4CE4218F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3267/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3158/2020 de 24.06.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3158/2020 de 24.06.2020 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4EB746D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3268/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2812/2018 de 24.08.2017 e dá outras providências**.**

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2812/2018 de 24.08.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA**, portadora do RG sob n° 8.173.844-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 982-1, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D4FE0BFF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3271/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2624/2017 de 21.09.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2624/2017 de 21.09.2017 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **VALDELIR DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 8.965.934-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 157-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EEC20964

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3270/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2534/2017 de 07.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2534/2017 de 07.03.2017 que concede Gratificação de 50% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr**. VAGNER ERASMO CAPRA,** portador do RG sob nº 7.374.537-3 SESP/PR, conforme Matrícula n° 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leves no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício de transporte especial da saúde, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6E4200D2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3272/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2775/2018 de 05.06.2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2775/2018 de 05.06.2018 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos básicos da Servidora Pública Municipal Sra. **VANDREIA MATTANA PEGORARO,** portadora do RG sob nº 8.908.743-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 777-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1B8E9CD4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3284/2020 - 19.11.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 150/2020 de 08 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 125-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **25 de novembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.10.**2017** a 30.09.**2018,** conforme Processo nº 150/2020 de 08 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FEA60650

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1284/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 3.825.405-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1016-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:386588D8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1286/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a **Sra. ANA CLAUDIA DE ALMEIDA,** portadora do RG n° 12.608.129-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012025, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:49BA06E3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1294/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Saneamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO,** portadora do RG n° 8.534.864-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1051-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:77EFA500

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1296/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. AUGUSTINHO PEREIRA,** portador do RG n° 4.152.990-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1065-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EC3E90BF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1300/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. JOSE ALTAIR TEIXEIRA,** portador do RG n° 8.039.046-7 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012015, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:62424071

URBANISMO
PORTARIA N° 3244/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2579/2017 de 16.05.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2579/2017 de 16.05.2017 que concede Gratificação de 100% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **CERGIO PANZERA,** portador do RG sob nº 10.413.285-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 863-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C95D68B3

URBANISMO
PORTARIA N° 3246/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3121/2020 de 12.03.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3121/2020 de 12.03.2020 que concede Gratificação de 40% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **EZEQUIEL DA SILVEIRA,** portador do RG sob nº 9.597.451-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 1060-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro no Município

de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo exercício da função em tempo integral, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5EEE3077

URBANISMO
PORTARIA N° 3252/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2562/2017 de 10.04.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, bem como pela Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2562/2017 de 10.04.2017 que concede Função Gratificada de 50% sobre os vencimentos básicos do Servidor Público Municipal Sr. **JAIR PANZERA,** portador do RG sob nº 8.559.799-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 953-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pela designação para atuar como Chefe de Divisão, **a partir de 1º de novembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C54DEBB7

URBANISMO
DECRETO N° 1289/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. JOSE ALUPP FOGAÇA,** portador do RG n° 4.819.200-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1028-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9DF1A515

URBANISMO
DECRETO N° 1290/2020 - 18.11.2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Urbanismo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. ELIZEU CENTA,** portador do RG n° 4.819.200-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Urbanismo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1035-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F74B5AF1

URBANISMO
DECRETO N° 1299/2020 - 18.11.2020

Súmula:Exonera Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis, Estad o do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. LAODEMIR GUEPFRI,** portador do RG n° 5.677.473-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1075-1, **a partir de 30 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:123DC780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1875/20

LEI Nº 1875/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), para fazer face a cobertura da Folha de Pagamento dos servidores integrantes do magistério com a fonte de recursos do Salário Educação., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2034	Salário Educação	
Fonte – 01107	Salário Educação - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	86.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais.	14.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**100.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2034	Salário Educação	
Fonte – 01107	Salário Educação - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	100.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**100.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AE91E2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1874/20

Lei nº 1874/19

Súmula : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), com a seguinte ordem classificatória:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0012.2.002.		Manute das Despes com Inativos e Pension	
- 3.1.90.01.00.00	06040	Aposentadoria e Reformas	200.000,00
- 3.1.90.03.00.00	06040	Pensões	100.000,00
Total dos Créditos.....R$-			300.000,00

06040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior (Fonte Apurada: 040)

Artigo 2º - Para fazer face aos Créditos Abertos no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados como recursos o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos apurado em 31/12/2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2DF85E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1876/20

Lei nº 1876/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 25.875,00 (-Vinte e Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Alimentos – APAE – Portaria 369	
Fonte – 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.875,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**25.875,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	1022	Ações do COVID no SUAS - Para Alimentos APAE - Portaria 369	25.875,00
Total.....R$-			25.875,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F6E10F10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1873/20

LEI Nº 1873/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para suspensão e parcelamento de valores devidos pelo Município de Marilena, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Marilena, Estado do Paraná, os termos da Lei Complementar nº 173/2020 e regulamento e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica o Município de Marilena, autorizado a realizar a suspensão do pagamento ao Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos Municipais, das verbas que tratam o *caput* e o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e em conformidade com a regulamentação expressa na Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020, discriminadas no artigo seguinte.
Parágrafo único:- São vedadas:
I. A suspensão do repasse das contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas devidas ao RPPS, legalmente instituídos em Lei;
II. A suspensão do repasse da taxa de administração ou de aportes financeiros, caso referido órgão ou entidade não tenha recursos disponíveis para tal finalidade;
III. A restituição ou compensação dos valores pagos ou repassados, relativos a termos de acordo de parcelamento, contribuições previdenciárias patronais, valores aportados para cobertura do déficit técnico apurado em reavaliação atuarial, com vencimento no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020;
Art. 2º A aplicação da suspensão de que trata o art. 1º compreenderá os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social referente ao custo suplementar apurado em reavaliação atuarial referente ao exercício 2020 e homologado pela Lei Municipal nº 1871/20, de 10/11/2020.
Art. 3º O valor referente a suspensão prevista no artigo anterior, será parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, observando o disposto na Portaria MPS 403/2008, artigos 5º e 5º-A, mediante termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, observando-se o seguinte:
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento), ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento), ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º O Município de Marilena deverá proceder o remanejamento de dotações orçamentárias para cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único:- O Município de Marilena, Estado do Paraná, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 3º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, em 26 de Novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CC80881C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1878/20

Lei nº 1878/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 4.580,60 (-Quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 819840/2015, firmado entre o MC "Ministério da Cidade" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR nº 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	2.655,84
Fonte = 33771	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Anterior	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	1.924,76
Total		4.580,60

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	F= 33771 - MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Anterior	1.924,76

II – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00.	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15	2.655,84
Total.....R$-		2.655,84

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C424D7DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 391/20

DECRETO Nº 1875/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1875/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), para fazer face a cobertura da Folha de Pagamento dos servidores integrantes do magistério com a fonte de recursos do Salário Educação., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2034	Salário Educação	
Fonte – 01107	Salário Educação - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	86.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais.	14.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2034	Salário Educação	
Fonte – 01107	Salário Educação - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A5C4AC89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390/20

Decreto nº 390/19

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1874/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, no orçamento do Fundo Previdenciário Municipal Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro no valor de R$- 300.000,00 (-Trezentos mil reais-), com a seguinte ordem classificatória:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
10.001.04.122.0012.2.002.		Manute das Despes com Inativos e Pension	
- 3.1.90.01.00.00	06040	Aposentadoria e Reformas	200.000,00
- 3.1.90.03.00.00	06040	Pensões	100.000,00
		Total dos Créditos.....R$-	300.000,00

06040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior (Fonte Apurada: 040)

Artigo 2º - Para fazer face aos Créditos Abertos no Artigo anterior deste Decreto, serão utilizados como recursos o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos apurado em 31/12/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1AE494A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392/20

Decreto nº 392/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1876/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 25.875,00 (-Vinte e Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 369

destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a aquisição de alimentos destinados aos alunos da APAE, visando dar suporte legal ao Programa na aquisição de Cestas Básicas a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Alimentos – APAE – Portaria 369	
Fonte – 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.875,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**25.875,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.	1022	Ações do COVID no SUAS - Para Alimentos APAE - Portaria 369	25.875,00
Total.....R$-			25.875,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5C1749F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/20

DECRETO Nº 393/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1877/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250.000,00 (-duzentos e cinquenta mil reais-), visando a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, segundo Termo de Convênio nº 01381/2017, SICONV sob o nº 854901/2017, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		250.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será parcial por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 854901/17, firmado entre o MS/FUNASA e o Município segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	CV Nº 854901/17 - MS/FUNASA - Melhorias Sanitárias	250.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		250.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DD7BED0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394/20

DECRETO Nº 394/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1877/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.000,00 (-Hum mil reais-), a título de Contrapartida ao convênio, visando a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, segundo Termo de Convênio nº 01381/2017, SICONV sob o nº 854901/2017, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
364 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3BD5A794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 395/20

Decreto nº 395/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1878/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.655,84 (-Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 819840/2015, firmado entre o MC "Ministério da Cidade" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR nº 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	2.655,84
	Total	2.655,84

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00.	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15	2.655,84
	Total.....R$-	2.655,84

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:49C36A18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396/20

Decreto nº 396/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1878/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.924,76 (-Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 819840/2015, firmado entre o MC "Ministério da Cidade" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR nº 819840/15	
Fonte = 33771	MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Anterior	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	1.924,76
Total		1.924,76

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	F= 33771 - MC Pavim/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Anterior	1.924,76

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F52F98B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397/20

Decreto nº 397/2020

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1879/20, de 26/11/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 130,13 (-Cento e trinta reais e treze centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 10/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Revitalização da Área de Lazer, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.1.071	Revitalização da área de Lazer	
Fonte = 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização da Área de Lazer - Exercício Corrente	

3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	130,13
Total da Suplementação		130,13

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00.	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer	130,13
Total.....R$-		130,13

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4757BC55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º semestre de 2020 do FIA referente ao repasse " Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO Orientação SIFF nº 006, de 05 de novembro de 2020. Prestação de contas do cofinanciamento estadual referente ao repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA-PR) Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, contemplando o período denominado " do pagamento até 30 de junho de 2020".
CONSIDERANDO a reunião do CMDCA, realizada, através de meio eletrônico, conforme deliberação 013/2020 Cedca/PR, no dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;
Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 25 de novembro de 2020.

ADEMILSON SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8EA973EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398/2020

SÚMULA: CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E ATIVIDADES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020 e no Decreto nº 358/2020.

Considerando a deliberação do Comitê De Operações Emergenciais – COE;

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada a realização de qualquer tipo de evento/atividade esportiva em campos e quadras públicas ou em estabelecimentos privados por período indeterminado.

Art. 2º. Os restaurantes e outros estabelecimentos de fornecimento de alimentos prontos como: padarias, conveniências, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e trailers poderão funcionar apenas até às 23h00min, sendo que após esse horário será liberada somente a venda por *delivery.*

Art. 3º. As igreja, templos religiosos e similares deverão funcionar com apenas 30% (trinta por cento) de suas capacidades máximas, respeitando as demais regras estabelecidas pelo Decreto nº 358/2020, inciso XI.

Art. 4º. Fica vedada a utilização das áreas comuns (quiosques, piscinas, etc), dos condomínios residenciais localizados no Distrito de Ipanema/Porto Maringá, por período indeterminado.

Art. 5º. Permanece proibida a utilização dos quiosques e área de camping localizados no complexo turístico do Porto Maringá, conforme Decreto Municipal nº 358/2020, inciso XV.

Art. 6º. Para os casos não tratados neste e em outros decretos municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo **Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Marilena**, mediante requerimento do interessado com o detalhamento da proposta de implementação de medidas preventivas.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F6C6F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 651/2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N° 10.464 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, o uso das atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que instituiu o estado de calamidade pública;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Ficam regulamentados os meios e critérios para aplicação dos recursos recebidos da Lei Federal n° 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2°. O recurso destinado ao Município de Matinhos, proveniente da Lei supracitada será de R$ 270.686,53.

Parágrafo único O repasse financeiro será realizado pelo Governo Federal através da Plataforma Mais Brasil e gerido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3°. Ficam mantidas as atribuições da Comissão e acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal n° 585 de 10 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Comissão e acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc da Lei Aldir Blanc no Município de Matinhos, aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação ao **Inciso II** do Art. 2° da Lei 14.017/2020.

Art. 4°. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2° deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II do art. 2° do Decreto no 10.464/2020 da seguinte maneira:

I. um montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo 3 parcelas com critérios estabelecidos pelo Município, podendo ser pagos em parcela única ou retroativo, para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, com atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; espaços de povos e comunidades tradicionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatros independentes; circos; cineclubes; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; bibliotecas comunitárias; livrarias, editoras e sebos; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; estúdios de fotografia; galerias de arte e de fotografias; produtoras de cinema e audiovisual; empresas de diversão e produção de espetáculos; espaços de apresentação musical; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; feiras de arte e de artesanato; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei nº 14.017/2020 conforme dispõe o Inciso II do Art. 2° da Lei Federal 14.017/2020;

Parágrafo único. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei no 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no município de Matinhos.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5°. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2° da Lei Federal no 14.017/2020 os espaços artísticos e culturais, geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que apresentarem autodeclaração constando que:
I. Inscrição homologada em, pelo menos, um dos seguintes cadastros: Cadastros Estaduais, Distritais ou Municipais de Cultura; Cadastro Nacional ou Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

II- Possuir CNPJ cadastrado e ativo sem débitos e inconformidade legal;

III- Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

IV- Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: a) Pontos e pontões de cultura; b) Teatros independentes; c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) Circos; e) Cineclubes; f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais; g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) Bibliotecas comunitárias ;i) Espaços culturais em comunidades indígenas; j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) Comunidades quilombolas; l) Espaços de povos e comunidades tradicionais; m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) Livrarias, editoras e sebos; p) Empresas de diversão e produção de espetáculos; q) Estúdios de fotografia; r) Produtoras de cinema e audiovisual; s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato; t) Galerias de arte e de fotografias; u) Feiras de arte e de artesanato; v) Espaços de apresentação musical; w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da lei 14.017/2020;

V. tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID - 19;

VI. residem e exercem atividades culturais no Município de Registro;

VII. não constituem espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços

culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

VIII. os respectivos responsáveis pela sua gestão, pessoa física ou jurídica, não receberam de forma cumulativa o mesmo benefício, mesmo sendo responsável pela gestão de mais de um espaço cultural ou que esteja inserido em mais de um dos cadastros mencionados no inciso I deste artigo;

IX. obrigam-se a cumprir a oferta de atividades ou bens em contrapartida, após o reinício de suas atividades, conforme proposta apresentada no ato da inscrição;

X. O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei 14.017/2020 e anexar comprovação em cadastros culturais e de artesanato que por ventura tiver inscrito.

§ 1°. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações no Mapeamento e Cadastro de Cultura, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 2°. A proposta de contrapartida de que trata o inciso VI deste artigo deverá prever a oferta de bens ou a realização de atividades, economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas localizadas no Município de Matinhos de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição os proponentes irão anexar ao termino do preenchimento das informações gerais no botão anexar arquivo, em formato PDF, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços, a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

§ 3°. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade ideológica das declarações apresentadas na forma do "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte deverá adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4°. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura 30 dias após recebimento da última parcela do subsídio.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS

Art. 6°. O beneficiário poderá incluir os seguintes gastos:

I- Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;

II- Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsista e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

III- Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

IV- Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartável, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);

V- Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;

VI- Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividade culturais sendo comprovada através de contrato firmado em cartório com mínimo de 12 meses

VII- Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

VIII- Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet); sendo que os mesmos devem estar em nome da instituição beneficiada.

IX- Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados a partir de março/2020;

X- Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos;

XI- Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço, não comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 7° O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal e municipal sedo gerida pela comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo decreto 585/2020:

§ 1°. A atividade cultural deve ser a atividade principal do espaço inscrito, devendo constar no Contrato Social, ou na auto declaração.

§ 2°. O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.

§ 3°. A lista com os beneficiários do subsídio e os valores das parcelas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial www.matinhos.pr.gov.br.

§ 3°. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 8°. O Espaço Cultural beneficiário do subsídio constante do Capítulo II desse Decreto deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Para tal, deverão ser entregues cópias de todas as despesas, como Notas Fiscais, recibos e demais demonstrativos legais.

§ 1°. As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição, bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

§ 2°. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3°. A prestação de contas dos recursos decorrente da execução da Lei n° 14.017/2020 e desse Decreto serão publicados no portal da transparência da Prefeitura de Matinhos.

§ 4°. As prestações de contas deverão ser encaminhadas através do Protocolo eletrônico disponibilizado pela municipalidade.

Art. 9°. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;

documentos comprobatórios de todas as despesas executadas, a exemplo de notas fiscais, recibos, guias de encargos sociais, dentre outros documentos válidos;

extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;

VI. originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1°. A utilização dos recursos em desconformidade com os respectivos objeto e plano de trabalho ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o vier a substituir.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

§ 3°. Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria de Controle Interno do Município deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. No ato da prestação de contas, os valores não comprovados devem ser restituídos a Prefeitura Municipal de Registro.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Planejamento deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda os pedidos de empenhos dos beneficiários dos programas previstos neste decreto, cabendo a esta última o tratamento dos dados e o posterior encaminhamento da mesma relação para a instituição responsável pelos serviços financeiros de pagamento.

Parágrafo Único. Os pagamentos referentes à execução deste Decreto receberão atenção prioritária, seguindo cronograma específico.

Art. 12. Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto, ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica decorrente do repasse estipulado pela Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020 ou outras dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, suplementadas ou não**.**

Art. 13. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 14. É vedado qualquer conteúdo nas atividades prestadas como contrapartidas que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 15. Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte /ou a Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc a realizar atos normativos próprios para o regramento e operacionalização do presente Decreto.

Parágrafo único. O ato normativo poderá estabelecer dentre as atribuições e finalidades da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os critérios de habilitação, elaboração de editais de chamamento público, dentre outras operacionalizações para aplicação da Lei Adir Blanc.

Art. 16. Todos os atos decorrentes da execução da Lei n° 14.017/2020 e desse Decreto serão amplamente divulgados no sítio oficial e no Diário Oficial do Município de Matinhos.

Art. 17. Devido às vedações em decorrência da lei eleitoral, a publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 18. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos de que tratam os arts. 6°, 7°e 8°, todos da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

§ 1°. Será responsabilizada, na forma da legislação aplicável, a pessoa natural ou jurídica que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma do inciso II do caput do art. 2o da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista no § 2° do art. 7o do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2°. O agente público que tiver ciência de irregularidades na aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, é obrigado a promover a sua apuração imediata ou dar conhecimento dos fatos à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Controle Interno acompanhará ininterruptamente a tramitação dos processos e execução dos procedimentos destinados à distribuição dos recursos da Lei Federal no 14.017/2020, fundamentados neste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Controlador-Geral do Município autorizado a expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesse Decreto.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), se este ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2020.

Matinhos, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4C9AA6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2020

PORTARIA Nº 1554/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Aguida Sestrem	Atendente Infantil	28/11/2020 A 26/01/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:26237D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2020

PORTARIA Nº 1555/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74420/1	Ana Claudia Costa	Atendente Infantil	20/11/2020 A 19/12/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8DD8D07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2020

PORTARIA Nº 1556/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69833/2	Rita de Cássia Santana Utrabo	Educador Infantil	08/12/2020 A 22/12/2020 (15) dias	Não
69833/3	Rita de Cássia Santana Utrabo	Professor	08/12/2020 A 22/12/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1493E5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2020

_____

PORTARIA Nº 1557/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE
Prorrogar a **READAPTAÇÃO** da servidora **Vanderleia Borba Amorim,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3204/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365** (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e anexo II, da Lei Municipal n° 1430/2011 que determina que além das atividades descritas, a servidora poderá executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sendo assim a servidora poderá realizar as seguintes atividades: lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar e secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha e executar serviços gerais leves. **No período de 06.12.2020 até 05.12.2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4D3CE46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2020

PORTARIA Nº 1558/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido .

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4960/1	Ademir Antonio Taborda Ribas	Motorista C	24/11/2020 a 21/02/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9150CA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2020

PORTARIA Nº 1559/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Kelly Cristina de Almeida e Silva , RG. nº 6.115.723-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionária Eliane Cordeiro, RG. nº 1.977.243-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 26 de Novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:05919272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 023/2020

PORTARIA nº 023/2020

> "Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio do Coronavírus(COVID19) no âmbito do Poder Legislativo de Morretes e suspende o expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes em razão do aumento significativo decasos em nosso Município"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o significativo aumento de casos confirmados de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) nos últimos dias em nosso Município;

Considerando que a Câmara de Morretes deve desempenhar sua função social e responsável na conscientização e relevância do cumprimento e aplicação das medidas de enfrentamento à pandemia;

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Morretes/PR e demais procedimentos internos, em razão da necessidade de isolamento social e adoção de medidas de enfrentamento potencial ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspensotemporariamentea partir de 26 de novembro do corrente ano,o atendimento ao público e o expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho no regime de rodízio, plantão e/ou à distância, salvo os Assessores Parlamentares.

§ 1º - Caberá aos Vereadores definir acerca da manutenção dos atendimentos de seus Gabinetes e o expediente presencial de seus Assessores Parlamentares.

§ 2º - Fica resguardada a abertura das dependências da Casa, para realização da audiência pública de apresentação das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2020, do Executivo Municipal prevista no dia 09 de dezembro às 20:00hs, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

Art. 3°- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes serão realizadas em regime de:
I –Teletrabalho,
II – Sobreaviso,
III - Plantão

Art. 4º - Ficam suspensas as reuniões e sessões ordinárias presenciais, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e sessões extraordinárias do Plenário da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico (whatsapp, e-mail ou telefone), devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.

Art. 5º - O contato com a Câmara Municipal bem como o protocolo de expedientes deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
I- Telefone/Whatsapp: (41) 3462-1386
II- e-mail: camara@morretes.pr.leg.br

Art. 6º - Os estagiários serão dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta Portaria sem prejuízo da bolsa-auxílio.

Art. 7º - Ficam suspensos os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos ressalvando os casos de extrema urgência e necessidade, a critério da Diretoria Geral.

Art. 8º - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm caráter indeterminado, podendo ser revistas a qualquer momento, fundamentadas nos boletins expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do Setor de Saúde e de Vigilância Sanitária.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2DF88F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 103/2019.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº. Nº 045/2020 ID Nº 166
CONTRATADO: FABIANA ALVES DA SILVA – RESTAURANTE

VALOR TOTAL MENSAL de R$ R$7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).

OBJETO: Concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasílio Carlos Jorge Buffara", para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da Praça Olympio Trombiní no Centro, no município de Morretes/PR, de acordo com as especificações e exigências contidas na Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2019, no município de Morretes/PR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2020.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, E PELA SENHORA. FABIANA ALVES DA SILVA PELA EMPRESA FABIANA ALVES DA SILVA – RESTAURANTE.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C2E1F3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 68/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2020

CONTRATADA: RENI APARECIDO GERMANO 01811865941

CNPJ: 13.285.542/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
173	2020	06001154520005260333903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:983B6194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano.

VALOR TOTAL: R$ 4.694,62 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: HELP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 15.174.123/0001-16

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:39DDA710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento de Publicação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica cancelada a publicação do Extrato do primeiro aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato nº 101/2019, referente ao Pregão Presencial nº 25/2019, publicado no órgão oficial do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná",na Edição nº 2142, datado de 20/11/2020, tornando o mesmo sem os seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:52D0CBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 93/2020

DECRETO Nº 9 3 / 2 0 2 0

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando, que o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, deflagrou o processo de Licitação nº. 44/2020, visando a Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação de luminária com tecnologia light emittingdiode "diodo emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de referência do Edital completo.

Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência administrativa.

Considerando, o parecer jurídico do Advogado do município, no qual orienta pela anulação do processo acima identificado, conforme o artigo 49 de Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 44/2020, em sua integralidade.
Art. 2º- Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto a página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:14D733A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológico para uso no atendimento à paciente do município e distribuição na farmácia básica; uso no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de novembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6CAF0B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4488/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais conforme seguem:

Adriana Iraci da Rocha, portadora do CPF 043.928.109-17, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2018 a 14/12/2019, a partir de 23/11/2020 a 02/12/2020.
Magali Meurer, portadora do CPF 010.493.499-97, Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, a partir de 05/11/2020 a 14/11/2020.
Nicole Novo Nino, portadora do CPF 975.676.390-68, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 14/01/2020, a partir de 23/11/2020 a 07/12/2020.
Veridiane Zucconelli, portadora do CPF 044.913.369-97, Técnica em Segurança no Trabalho, relativo ao período aquisitivo de 11/06/2019 a 10/06/2020, a partir de 23/11/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B45F72A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4489/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias a Servidora Pública Municipal **Francieli Buzim,** portadora do CPF 063.401.529-02, Enfermeira, relativo aos períodos aquisitivos de 15/06/2018 a 14/06/2019 e 21/03/2019 a 20/03/2020, a partir de 25/11/2020 a 24/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4AAE3321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3404/2020

Número da Lei:	1621
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	10/08/2020

DECRETO Nº 3404, de 3 de novembro de 2020

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL LEI 1621/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.448,19 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos),

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.3449051000000000000.00000	28.448,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390360000000000000.00000	28.448,19

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:629306DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 065/2020

A senhora Eliane Yakestest, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2020, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal senhora **Maria Aparecida dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.147.423-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.131.149-80, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo desde 17 de julho de 2019, para responder pela secretaria da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 26 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D0EDCCE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 066/2020

A senhora Eliane Yakestest, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2020, função gratificada de 20% para Servidora Pública Municipal senhora **Marciléia Lazarino Cruvineli Calixto ,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.674.720-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.561.519-50 , ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 20 de agosto de 2014, por responder como secretária dos conselhos municipais da Fundação Municipal de Educação tais como: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, FUNDEB e Comitê do Transporte Escolar , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 26 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2F8167FA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020, cujo objeto é a aquisição de **BUFFET TÉRMICO,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu – PR, 26 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:6186CE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 10/2020

Dispõe sobre as substituições de membro(a)s do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação das substituições dos seguintes membro(a)s:

Área Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Wagner Leandro Colucci
por
Josemar Santos de Matos

Suplente: Célio dos Santos Martins
por

Josivaldo Souza Reis

Área Não Governamental:

Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Camila Palma da Silva Garcia
por
Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi

Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando o Rotaract de Paiçandu-Pr:
Suplente: Gracieli Souza da Rocha
por
Jordana dos Santos Silva

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Suplente: Moacir de Freitas (Paróquia Santo Cura D'Ars)
por
Renato de Sá Rodrigues de Lima (OPEP – Ordem de Pastores Evangélicos de Paiçandu-Pr)

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Suplente: Marcos Patrício Gouveia Oliveira
por
Valéria de Lima (Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas)

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Titular: Nilsemar Maria dos Santos
por
Ana Maria Enz

Suplente: Raimunda Pereira Tessaro
por
Ingridy Alves de Souza (Paróquia Jesus Pastor de Paiçandu-Pr)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de outubro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C16ED20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2020

Dispõe sobre a composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Paiçandu-Pr:

Área Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Josemar Santos de Matos
Suplente: Josivaldo Souza Reis

Representante da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Nilceia Aparecida Argoso Messias
Suplente: Vanda Aparecida dos Reis

Representante da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Alexandre Marques dos Reis
Suplente: Rose Mari Marques Dias Piassa

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Éder Vera Cruz
Suplente: Renato Augusto Mariotto

Representante da Ouvidoria Municipal:
Titular: William Diego de Castro Marques
Representante da Controladoria Municipal:
Suplente: Márcia Bianchi Costa de França

Área Não Governamental:

Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Maria Regina Seibel Pontim

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Titular: Rozalina Torres dos Santos
Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando o Rotaract de Paiçandu-Pr:
Suplente: Jordana dos Santos Silva

Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Paiçandu Oeste (IEADEPO):
Titular: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz
Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando a Ordem de Pastores Evangélicos de Paiçandu-Pr (OPEP):
Suplente: Renato de Sá Rodrigues de Lima

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Titular: Janayna Valdivieso da Silva
Suplente: Valéria de Lima

Representantes de Entidades e/ou Organizações:
Titular: Ana Maria Enz
Representantes de Entidades e/ou Organizações, representando a Paróquia Jesus Pastor de Paiçandu-Pr:
Suplente: Ingridy Alves de Souza

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de outubro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D853A09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2020

Dispõe sobre as substituições de conselheiro(a)s da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela substituição do(a)s conselheiro(a)s **Wagner Leandro Colucci**, **Gracieli Souza da Rocha** e **Camila Palma da Silva Garcia** por **Josemar Santos De Matos**, **Ana Maria Enz** e **Gláucia Fabiano De Magalhães Marconi** da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr, devido o desligamento de ambos deste Conselho;

Art. 2º - Ficam eleitos o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Plano Municipal da Pessoa com Deficiência:

Área Governamental:

Sr. JOSEMAR SANTOS DE MATOS, Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA, Conselheira Suplente, representante da Controladoria Municipal de Paiçandu;
Sra. NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS, Conselheiro Titular, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES, Conselheiro Suplente, representante da Ouvidoria Municipal de Paiçandu.

Área Não Governamental:

Sra. JANAYNA VALDIVIESO DA SILVA, Conselheira Titular, representante de Entidades e/ou Organizações, representando os Usuários;
Sra. MARIA REGINA SEIBEL PONTIM, Conselheira Suplente, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Sra. ANA MARIA ENZ, Conselheira Titular, representante da Sociedade Civil.
Sra. GLÁUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI, Conselheira Suplente, representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 3º – Esta resolução revoga a Resolução nº 08/2020 publicada em 30 de julho de 2020.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de outubro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:695F21F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13/2020

Dispõe sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela aprovação sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu-PR.

Parágrafo Único: No caso de conselheiro(a)s pertencentes ao grupo de risco, fica deliberado o uso de plataformas digitais de modo à proporcionar a ampla participação do mesmo nas reuniões deste conselho. O(A) conselheiro(a) deverá comunicar previamente a este conselho à respeito da sua situação de grupo de risco para que a Secretaria Executiva do conselho adote as providências necessárias para viabilizar sua participação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 29 de outubro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A60646CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Senhores (as) Conselheiros (as), a Presidente Rozalina Torres dos Santos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca-os para a 6ª Reunião Ordinária a ser realizada:

Data: 30/11/2020
Horário: 13h30min
Local: ACIP – Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu-Pr
Endereço: Rua Onésio Francisco de Faria, 741 - João Giroto, Paiçandu-Pr

Pautas:

Verificação do quórum mínimo para a instalação dos trabalhos;
Apresentação de justificativas de ausência;
Aprovação da pauta do dia;
Eleição do(a)s coordenadore(a)s das Comissões Temáticas do CMDPD, conforme o artigo nº 30 do Regimento Interno;
Substituição da conselheira Jordana dos Santos Silva na Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização e na Comissão Especial de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMDPD, tendo em vista a impossibilidade da mesma de participar das reuniões das comissões;
Deliberar para a aprovação por este colegiado da retomada das pautas anteriores, que tiveram o envio cancelado devido à pandemia de COVID-19, sendo:
Ofício nº 11/2020 ao Secretário Municipal de Assistência Social, referente à reserva e agendamento do ônibus adaptado à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu.
Ofício nº 12/2020 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu-Pr, referente à realização de reunião do CMDPD neste local;
Ofício nº 13/2020 ao Secretário Municipal de Saúde, referente à solicitação de informações acerca da Lei nº 2840/2019 que institui a Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtono do Espectro Autista – TEA;
Ofício nº14/2020 à Coordenadora da Capela Nossa Senhora de Lourdes, referente ao uso deste local para a realização da 3ª Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr;
Deliberar acerca da confraternização do CMDPD e das férias;
Pautas a serem trazidas pelo(a)s conselheiro(a)s;
Informativos:
Recebimento do Ofício nº 1207/2020 da 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, solicitando a cópia da ata e da lista de presença da reunião do dia 12/03/2020 do CMDPD;
Ofício nº 18/2020 02/09/2020 do CMDPD em resposta ao Ofício nº 1207/2020 da promotoria, bem como e-mail de confirmação de recebimento de tais documentações pela promotoria;
Recebimento do e-mail da promotoria informando o contato por telefone celular direto com a promotora Dra. Michele Nader, em caso de retorno às reuniões presenciais;

Recebimento do Ofício nº 053/2020 do COEDE/ PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná), o qual requer a Leitura de Carta Aberta sobre a necessidade de inclusão e reconhecimento dos direitos das pessoas com visão monocular dentro do Estado do Paraná;
Recomendação Administrativa nº 27/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, referente à adoção de medidas para assegurar medidas às realizações de concursos públicos no município de Paiçandu-PR.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10F8F0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 – PROCESSO Nº 134/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **TRATOR ESTEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à transferência especial – emenda parlamentar plano de ação 0903-004198, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de dezembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:11D19B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PG SISTEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.661/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/11/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula nona do contrato**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, fazendo-se necessária assegurar a segurança e vigilância patrimonial dos imóveis públicos, haja vista que as mesmas encontram-se mobiliadas e com equipamentos de grande valia, sendo assim a grande necessidade de monitoramentos eletrônicos.

Passando o valor da prestação mensal de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais), para o valor de R$ 10.073,01 (dez mil setenta e três reais e um centavo).

O valor anual inicial do contrato passou de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), para o valor de R$ 120.876,15 (cento e vinte mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 19 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:023104AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MGP TELECOM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRADO: MGP TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 11.626.612/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º e art. 57, inc. II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 14/11/2021** nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações através do fornecimento de 15 MG de internet, para cada local, disponibilizado por fibra optica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução implantação do serviço e suporte técnico para atender 17 (dezessete) escolas municipais, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu.
O valor inicial do contrato de R$ 48.727,50 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais cinquenta centavos) no primeiro ano, com 1° (primeiro) aditivo de prazo e meta passou para R$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) no segundo ano e 2° (segundo) aditivo também de R$ R$ 55.224,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta centavos) para o terceiro ano.
Sendo assim o valor total acumulado será de R$ 159.176,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reais cinquenta centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 06 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7BFB3C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TEFRAN

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2019 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-EPP, inscrito no CNPJ: 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 170 (CENTO E SETENTA) DIAS, ATÉ 11/06/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de Pavimentação, Galerias e Reurbanização do Bairro Jardim Bela Vista II, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 001/2019.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 24 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74AFEA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO RAFAEL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 048/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL DE MELO 08462201963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 25/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócias educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 08 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AF850FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO SINEIDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 047/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SINEIDE CORSINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.674.719/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 25/08/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócias educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 14.910,00(quatorze mil, novecentos e dez reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 08 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:48ED7D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO VC CLINICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: V.T CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.986.377/0001-15,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato nº **37/2020** é a Contratação de Pessoal jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consulta e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos ambulatoriais do Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu – Paraná, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 22/10/2020.

Paiçandu, 22 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F5860B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CLAROMED

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 - CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: **CLAROMED COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Pregão Presencial nº **20/2020** cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de urgência/emergência, para atender as necessidades do hospital municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 10/11/2020.

Paiçandu, 10 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:56CCA3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12393/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:**ILG COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 20.657.155/0001-02, com o valor total de R$ 267.705,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, portadora do CNPJ: 24.586.988/0001-80 com o valor total de R$ 296.161,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 28.643.008/0001-95 com o valor total de R$ 235.710,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais); MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 60.139,00 (sessenta mil, cento e trinta e nove reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74 com o valor total de R$153.873,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais); RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 00.358.519/0001-46 com o valor total de R$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP, portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais) e DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 02.520.829/0001-40 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

26 de novembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A274DD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12393/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:**ILG COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 20.657.155/0001-02, com o valor total de R$ 267.705,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, portadora do CNPJ: 24.586.988/0001-80 com o valor total de R$ 296.161,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais); SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 28.643.008/0001-95 com o valor total de R$ 235.710,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais); MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 60.139,00 (sessenta mil, cento e trinta e nove reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74 com o valor total de R$153.873,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais); RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 00.358.519/0001-46 com o valor total de R$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP, portadora do CNPJ: 26.419.311/0001-83 com o valor total de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais) e DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 02.520.829/0001-40 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

26 de novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BA98B123

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONSULTAS COM CLINICO GERAL, CONSULTAS COM

ONCOLOGISTA E CONSULTAS PSICOLÓGICAS CONFORME RELAÇÃO ANEXO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **JAMJ CLINICA MÉDICA E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 28.937.256/0001-49, estabelecido a Rua Domingos Cordeiro Nº 1223, Centro, CEP.: 83601-120, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES**, médico CRM/PR sob o nº 21567, portador do CPF nº 006.943.569-30 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 15626/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de novembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

JAMJ Clinica Médica e Centro de Diagnóstico Por Imagem LTDA
CNPJ: 28.937.256/0001-49
ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES
CPF 006.943.569-30
CRM/PR 21567
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:1B4ABFEC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 182 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 182

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/DPC-ONQE-NIU", PARTICIPARAM DESSA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: ANA MARIA LOURENÇO, ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, ELI APARECIDA GOMES, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEI APARECIDO MAIDL, VALDIR BUENO DOS SANTOS, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA E ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO, APROVADA POR UNANIMIDADE COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE CORREÇÃO APONTADA PELA PRESIDENTE. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS, SENDO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, SESSENTA E SEIS PENSIONISTAS, PERFAZENDO UM VALOR DE CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, E QUATORZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO UM VALOR DE OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E SETENTA MIL VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. TANIA OBSERVOU QUE ESSE MÊS POR CONTA DA MUDANÇA EM UMA LEI MUNICIPAL, O RPPS NÃO TEVE AS DEDUÇÕES DE AUXÍLIO DOENÇA E AUXÍLIO MATERNIDADE AS QUAIS PASSARAM A ENCARGO DO MUNICÍPIO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO RPPS, SENDO PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL DO RPPS, CORREIOS, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, IMOBILIÁRIA MONJOLO E A CRÉDITO E MERCADO. A PRESIDENTE FEZ UMA OBSERVAÇÃO REFERENTE A ÁGUA, QUE O RPPS E O IMASP PAGAVAM UM MÊS CADA UM A CONTA, ENTÃO FOI SOLICITADO AO JURÍDICO UM PARECER QUANTO A LEGALIDADE DA FORMA DE PAGAMENTO, HOUVE TAMBÉM DESPESA COM A SULMIDIA INFORMÁTICA EMPRESA QUE FORNECEDORA DO OFFICE PARA O RPPS. AS DESPESAS PERFIZERAM UM TOTAL DE QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO FOI DEPOSITADO NO DIA QUATORZE DE AGOSTO, SENDO ESTA A OITAVA PARCELA, NUM TOTAL DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO FOI RECOLHIDO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020, NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO, FOI DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020. RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM AGOSTO, NUM TOTAL DE CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL

TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS, COMPOSTA POR SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REPASSE DO CONSIGNADO. A CARTEIRA DO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, PATRIMÔNIO DE QUARENTA MILHÕES DEZESSETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. OS TERRENOS COM AS ATUALIZAÇÕES FEITAS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. O PARCELAMENTO DE NÚMERO SESSENTA E UM, DE DUZENTOS E QUARENTA FOI NO VALOR DE CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020. OS RECURSOS DO COMPREV EM SETEMBRO FORAM DE SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS. A PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA COMENTA SOBRE ALGUNS ITENS QUE CONSTAM IRREGULARES NA PARTE DA CONTABILIDADE E QUE SE FAZ NECESSARIO ALGUMAS MEDIDAS PARA AJUSTAR O QUE FOR NECESSÁRIO, COMO O SIM AM E O SIAP, QUE O RPPS TEVE DESDE O INÍCIO DO ANO NOTIFICAÇÕES POR FALHAS CONTÁBEIS, ENTÃO FOI PEDIDO PARA QUE A PREFEITURA CEDESSE UM CONTADOR E UM ADVOGADO PARA O JURÍDICO DIANTE A NECESSDADE DO RPPS, POIS TIVEMOS A EXONERAÇÃO DA CONTADORA CEDIDA ANTERIORMENTE PELO MUNICÍPIO E A LICENÇA DA ADVOGADA. E QUE A PARTIR DESSE MÊS DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE TRABALHOS FOI ACORDADO INTERNAMENTE QUE A ROBERTA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA PARTE DAS FOLHAS DE PAGAMENTO PARA AJUDAR. O DAIR AINDA CONSTA PENDENTE PARA O RPPS, HAJA VISTA TER MUDADO DENTRO DA CRÉDITO E MERCADO A PESSOA RESPONSÁVEL POR INSERIR ESSAS INFORMAÇÕES, MAS QUE JÁ ESTÃO BUSCANDO SOLUCIONAR. FORAM DUAS APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE AGOSTO, BÁRBARA FERRANDO DOS SANTOS E ELENICE ANA RIBAS DE PAULI. TANIA MARA COMENTA QUE DEVIDO A OSCILAÇÃO DO MERCADO FINANCEIRO, A CARTEIRA DO RPPS TAMBÉM ACABA OSCILANDO E QUE NÃO CONSIDERA ISSO COMO PERDA, PELA QUESTÃO DE QUE PODE SE RECUPERAR E QUE DEVEMOS SEGUIR A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. QUE NO MÊS DE AGOSTO TIVEMOS NEGATIVO TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS. EM CONVERSA COM JOSÉ COELHO FOI SOLICITADO UMA ANÁLISE PARA TENTAR PREVER E BUSCAR FAZER ALOCAÇÕES PARA MINIMIZAR OS RISCOS DOS INVESTIMENTOS. TANIA MARA COMENTA QUE O RPPS RECEBEU TRÊS AMORTIZAÇÕES DE FUNDOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020, SENDO DO TMJ IMA B, DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS E DO FIRF MONTE CARLO, NUM TOTAL DE UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS, ESTES RECURSOS FORAM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA FOLHA, NÃO SENDO NECESSÁRIO FAZER RESGATE PARA ESSE PAGAMENTO. E COM O REPASSE DA PREFEITURA AINDA POSSUÍMOS NA CONTA 2404 MAIS DE TREZENTOS MIL PARA APLICAR. O FUNDO AUSTRO PIPE QUE TEVE ASSEMBLÉIA DIA 28 DE AGOSTO, FOI APROVADO PLANO DE LIQUÍDAÇÃO, NA QUAL O RPPS FOI REPRESENTADO PELO ADVOGADO DA CRÉDITO E MERCADO, POIS HÁ UMA POSSIBILIDADE DE INGRESSAR COM UMA AÇÃO JUDICIAL PARA DISCUTIR ALGUMAS PERDAS QUE O FUNDO TEVE, E TÃO LOGO SEJA ENCAMINHADO A ATA DA ASSEMBLÉIA SERÁ REPASSADDA AOS DEMAIS CONSELHEIROS PARA LEITURA E ACOMPANHAMENTO. TANIA COMENTA QUE EM RELAÇÃO AO TERRENO DO RPPS ESTAMOS AGUARDANDO AS DOCUMENTAÇÕES DE MATRÍCULAS ATUALIZADAS E MEDIÇÃO, PARA VERIFICARMOS SE FOI REALMENTE INVADIDO E QUAL O MELHOR CAMINHO A SER TOMADO. TANIA COMENTA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ASSESSORAR O RPPS NA ENTREGA DO SIM AM, QUE É NESSESSÁRIO UMA EMPRESA DE ASSESSORIA PARA ORIENTAR ESSE TRABALHO, E QUE PARA TANTO, É PRECISO QUE O CONSELHO APROVE A CONRATAÇÃO DA EMPRESA DE ASSESSORIA. TANIA MARA ABORDA UM SEGUNDO PONTO QUE É A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GESTÃO PARA O RPPS, QUE O PRÓ GESTÃO É UM PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO, QUE A IMPLANTAÇÃO VISA NORMATIZAR O FUNCIONAMENTO DO RPPS. CONSELHEIRO JULIANO SUGERE PARA AGUARDAR PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO, HAJA VISTA A INSTABILIDADE QUE VIVEMOS E QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DE ONERAR O RPPS NESSE MOMENTO. SIMONE EXPLANOU QUE É A FAVOR DE ADERIRMOS AO PRÓ GESTÃO PELA QUESTÃO DE ADQUAÇÃO AS DIRETRIZES QUE O PRÓ GESTÃO IRÁ TRAZER AO RPPS. O CONSELHEIRO PASSONI, REFORÇA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO NO RPPS, QUE É ALGO QUE ESTAMOS A MUITO TEMPO EM BUSCA DESSA CERTIFICAÇÃO. COLOCADO EM VOTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA PARA O SIM AM, VOTARAM SIM TODOS OS CONSELHEIROS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCADO EM VOTAÇÃO A CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO, VOTARAM CONTRA OS CONSELHEIROS TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEY APARECIDO E JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, CONTUDO FOI APROVADO PELA MAIORIA. TANIA MARA COMENTA QUE FOI ENCAMINHADO RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO SERVIDOR APOSENTADO JOSÉ LUIZ. O SERVIDOR JORDY PEDE A PALAVRA, E COMENTA QUE ESTÁ SUBSTITUINDO A ADVOGADA MARINA QUE ENCONTRA-SE AFASTADA NO GRUPO DE ESTUDOS ENTRE RPPS E MUNICÍPIO PARA DISCUTIR O PAGAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E QUE EM REUNIÃO, O PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO RELATOU QUE, ATUALMENTE O MUNICÍPIO NÃO POSSUÍ CONDIÇÕES DE PAGAR OS CERCA DE QUATRO MILHÕES DE DÉFICT AO RPPS E QUE CONTRATOU UMA EMPRESA PARA REVISAR OS CÁLCULOS ATUÁRIAIS. CONSELHEIRO JULIANO, PEDE A PALAVRA E ARGUMENTA QUE O MUNICÍPIO NÃO FAZ O DEVER DE CASA, POSSUI SUAS FOLHAS INFLADAS COM DIVERSOS TIPOS DE CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES, COMO TERCEIRIZADOS, PSS, E ESTÁ PREPARANDO MAIS UM GOLPE NA CLASSE DE SERVIDORES, ONDE ESTES SERÃO PENALIZADOS PELA INCOMPETÊNCIA DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DIRETAMENTE NA SUA PREVIDÊNCIA, E PEDE PARA QUE O CONSELHO ENCAMINHE UM REQUERIMENTO OFICIAL AO MUNICÍPIO SOLICITANDO QUAIS ATITUDES ELES VEM TOMANDO PARA HONRAR O COMPROMISSO DIANTE DO RPPS, CONTUDO TAL REQUERIMENTO NÃO FOI ATENDIDO. JORDY EM COMPLEMENTO, DIZ QUE POSSIVELMENTE NA SEGUNDA QUINZENA DE OUTUBRO JÁ TEREMOS UM POSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO EM RALAÇÃO AO DÉFICT. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B865DD15

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 183 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 183

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/QDS-DMQU-WGS", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: ANA MARIA LOURENÇO, ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEI APARECIDO MAIDL, VALDIR BUENO DOS SANTOS, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO, APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A SETEMBRO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, SENDO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS, SESSENTA E SEIS PENSIONISTAS, PERFAZENDO UM VALOR DE CENTO E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, E QUATORZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO UM VALOR DE OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, CORREIOS, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, IMOBILIÁRIA MONJOLO, A CRÉDITO E MERCADO, COM DESTAQUE NESSE MÊS PARA A KLOP INFORMÁTICA, EMPRESA QUAL FORAM ADQUIRIDOS DOIS COMPUTADORES, A REGAILO INFORMÁTICA QUE FORNECEU O SOFTWARE WINDOWS, A GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO E A PRISMA SISTEM, ESTA HOUVE PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO, AS DESPESAS PERFIZERAM UM VALOR DE CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS SETEMBRO FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE OUTUBRO, SENDO ESTA A NONA PARCELA, NUM VALOR DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO FOI RECOLHIDO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2020, NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO, FOI DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE 2020. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM SETEMBRO NA CONTA 147-2 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SENDO CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS EM UMA APLICAÇÃO COM RENTABILIDADE DIÁRIA, DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS EM UM FUNDO DE INVESTIMENTOS, NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI UM VALOR DE QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, ESTES VALORES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. NESTA CONTA POSSUI UM VALOR DE QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS COM BLOQUEIO JUDICIAL. AS RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERFAZEM UM VALOR TOTAL DE CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS. A CARTEIRA DO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, POSSUI PATRIMÔNIO DE TRINTA E OITO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS. OS TERRENOS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS. O PARCELAMENTO DO CADPREV DE NÚMERO SESSENTA E DOIS, DE DUZENTOS E QUARENTA FOI NO VALOR DE CENTO E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, O VALOR TOTAL RECOLHIDO NO CORRENTE ANO PERFAZ UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS. OS RECURSOS DO COMPREV EM OUTUBRO FORAM DE SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS, O QUE NO ANO PERFAZ UM TOTAL DE UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS. AS OBRIGAÇÕES DO RPPS ESTÃO REGULARES, SALVO OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, AS QUAIS A CONTADORA E A DAYSI ESTÃO FINALIZANDO PARA ENCAMINHAREM O SIM AM, E O MÁRCIO DA CRÉDITO E MERCADO ESTÁ FINALIZANDO O DAIR DE AGOSTO E SETEMBRO, E QUE ATÉ INÍCIO DE NOVEMBRO ESTARÃO TODOS REGULARES. FORAM TRÊS APOSENTADORIAS NO MÊS DE SETEMBRO, ANA LÚCIA RODRIGUES E LEZIANE TURRA, ESTÁ COM DOIS PADRÕES. TANIA MARA COMENTA QUE A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A SETEMBRO ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SETECENTOS E NOVENTA E UM ATIVOS E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO INATIVOS. EM RELAÇÃO A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, TANIA MARA COMENTA QUE NOSSA CARTEIRA OSCILOU NEGATIVAMENTE ESTE MÊS, DEVIDO ÀS INCERTEZAS E OSCILAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO. TANIA MARA COMENTA QUE O RPPS RECEBEU TRÊS AMORTIZAÇÕES DE FUNDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, SENDO, DO TMJ IMA B, DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS E DO FIRF MONTE CARLO, NUM TOTAL DE SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS. E QUE O FUNDO AUSTRO PIPE FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA O PLANO DE LIQUIDAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E A ABERTURA DE CONTA EM UMA CORRETORA PARA RECEBER ESTES VALORES, QUE FOI CONSULTADO O ADVOGADO DA CRÉDITO E MERCADO POIS O PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO SERIA EM

FORMA DE AÇÕES, CONTUDO NÃO É POSSÍVEL O RPPS RECEBER EM AÇÕES, O QUE SERÁ APURADO COMO SERÁ FEITO PARA RECEBER. REFERENTE AO IMÓVEL DO RPPS INVADIDO EM PARTES POR TERCEIROS, ESTÁ SENDO ENCAMINHADO AO JURÍDICO PARA DAR CONTINUIDADE E AVALIAR O QUE PODE SER FEITO. A LICITAÇÃO DA EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DO PRO GESTÃO JÁ FOI DADO ENCAMINHAMENTO. TANIA MARA TAMBÉM COMENTA QUE ESTE MÊS O MUNICÍPIO PUBLICOU O DECRETO NÚMERO 13.953 DE 2020 QUE DISPÕEM SOBRE O APORTE FINANCEIRO DO DÉFICIT ATUARIAL, NO VALOR DE QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS E QUE EM CONVERSA COM A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, SERÁ FEITO PAGAMENTO NA SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO. O GRUPO DE ESTUDOS FORMADO PARA DISCUTIR SOBRE O APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL, O MUNICÍPIO CONTRATOU UMA EMPRESA PARA REFAZER UM NOVO CÁLCULO E CHEGOU-SE A UM VALOR DE MAIS DE OITO MILHÕES COMO APORTE PARA O ANO DE 2020. CONSELHEIRO PASSONI COMENTA QUE PARA COBRIR O DÉFICIT DO RPPS DEVERIA SER LEVADO EM CONTA O CÁLCULO QUE O MUNICÍPIO REFEZ, POIS ESTÁ MUITO LONGE O ATUAL APORTE EM RELAÇÃO AO DÉFICIT QUE O RPPS NECESSITA PARA SE MANTER. O SERVIDOR DO RPPS JORDY, QUAL INTEGROU O GRUPO DE ESTUDOS, EXPLICA QUE A GRANDE DIFERENÇA DOS VALORES ENTRE O CÁLCULO FEITO PELO MELO ATUÁRIO E PELA EMPRESA ACTUARY, SE DEU POR DUAS DIFERENÇAS DE DADOS FORNECIDOS PARA O CÁLCULO. UMA EM RELAÇÃO AO TOTAL DO PATRIMÔNIO DO RPPS, QUE NÃO HAVIA SIDO FORNECIDA PARA O CÁLCULO DA "MELO ATUARIAL", COM ISSO A DÍVIDA CAIU DE CERCA DE 220 MILHÕES PARA CERCA 170 MILHÕES. JÁ A OUTRA ALTERAÇÃO IMPORTANTE, É QUE A PREFEITURA HAVIA INFORMADO ANTERIORMENTE, NO MÊS DE JANEIRO NA PLANILHA AO "MELO" CERCA DE UM MIL SERVIDORES ATIVOS, INCLUINDO SE AÍ OS CONTRATADOS VIA PSS E COMISSIONADOS E QUE NESSE NOVO CÁLCULO, FOI INFORMADO O NÚMERO CORRETO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. QUE SEGUNDO A PORTARIA 464 DO MPS O CÁLCULO DO DÉFICIT É AQUELE QUE O CONSELHO DO RPPS APROVAR, E QUE EM SUA VISÃO O CÁLCULO QUE REFLETE A REALIDADE DO RPPS É O CÁLCULO REFEITO PELO MUNICÍPIO E QUE SE CHEGOU A MAIS DE OITO MILHÕES DE REAIS. A CONSELHEIRA SIMONE PEDE A PALAVRA, E COMENTA QUE O MELO FEZ O CÁLCULO COM OS DADOS INFORMADOS PELO MUNICÍPIO E QUE A DIFERENÇA SE DEU POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO, QUE SEM SOMBRA DE DÚVIDAS O MELHOR CÁLCULO PARA O RPPS É O CÁLCULO FEITO PELA ACTUARY, QUE REFLETE O MAIS PRÓXIMO DA REALIDADE DE NOSSO RPPS, E EM CONVERSA COM A TANIA MARA, DISCUTIU-SE QUE O MUNICÍPIO PODE PAGAR LEGALMENTE COM IMÓVEIS E COM DINHEIRO, MAS O CONSELHO É SOBERANO EM SUA DECISÃO DE QUAL FORMA PRETENDE RECEBER ESTES VALORES O QUE JÁ FOI DECIDIDO EM REUNIÕES ANTERIORES. A CONSELHEIRA ANA MARIA LOURENÇO COMENTA QUE A VOTAÇÃO A SER REALIZADA, DEVE SER POR PRUDÊNCIA PELO MESMO CANAL QUE ESTÁ SENDO REALIZADA A REUNIÃO ORDINÁRIA POR SER UM CANAL OFICIAL. APÓS DISCUSÃO SOBRE O TEMA, TANIA MARA COLOCA EM VOTAÇÃO QUAL CÁLCULO ATUARIAL DEVE SER ENCAMINHADO AO MUNICÍPIO, HAJA VISTA SER O PRÓPRIO MUNICÍPIO QUE ENCOMENDOU A REVISÃO DESTE CÁLCULO. VOTARAM TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES E POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO QUE O CÁLCULO A SER CONSIDERADO PARA FINS DE APORTE DO DÉFICIT AO RPPS NO ANO DE 2020 POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL, É O CÁLCULO FEITO PELA ACTUARY, E QUE SERÁ ENCAMINHADO UM OFÍCIO AO MUNICÍPIO SOLICITANDO O REPASSE DESTES NOVOS VALORES, OU SEJA, O VALORES CORRETOS, HAJA VISTA AS INFORMAÇÕES ANTERIORMENTE REPASSADAS PELO MUNICÍPIO NÃO SEREM AS CORRETAS PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO. TANIA MARA COMENTA QUE SOLICITOU A SEGREGAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS, PARA FICAR MELHOR DE VISUALIZAR OS RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. REFERENTE AO PROCESSO DE NÚMERO 288298/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TRATA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019, ESTAVA FALTANDO O RELATÓRIO DA SILMARA QUE É A CONTROLADORA DO MUNICÍPIO, POIS ESTA ESTAVA DE FÉRIAS, ENTRETANTO O CÁLCULO FOI REALIZADO, ASSINADO E ENCAMINHADO POR OUTRA PESSOA, A SERVIDORA NAIANA, MAS O TCE NÃO ACEITOU. JÁ O ENCAMINHAMENTO DO CÁLCULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTE POR SINAL OCORRERIA BEM NA ÉPOCA DE TRANSIÇÃO EM QUE O CONTADOR ESTAVA SAINDO DO RPPS O QUE OCASIONOU TODOS ESTES TRANSTORNOS, OCORREU QUE OUVE UM ATRASO NO ENVIO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MAS JÁ FOI ENVIADO AO TCE UM CONTRADITÓRIO, EXPLICANDO TUDO O QUE OCORREU E QUE PROVAVELMENTE VIRÁ UMA MULTA POR ESTE ATRASO MAS SE RESPONSABILIZARA POR TUDO O QUE ESTAVA A SEU ENCARGO. CONSELHEIRO PASSONI COMENTA QUE POSSIVELMENTE SAIU UMA PORTARIA POSTERGANDO OS PRAZOS PARA ALGUMAS SITUAÇÕES, E SERIA BOM VERIFICAR POIS PODE HAVER POSSIBILIDADE DE AINDA ESTAR DENTRO DO PRAZO NÃO GERANDO ENCARGO ALGUM. EM RELAÇÃO AO BLOQUEIO JUDICIAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, TANIA MARA COMENTA QUE O RPPS A ANOS HAVIA AJUIZADO AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONTRA A UNIÃO OBJETIVANDO RESTITUIÇÃO DE VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONTUDO COMO NÃO CONSEGUIU ÊXITO OUVE A CONDENAÇÃO, O QUE ORIGINOU O BLOQUEIO DESTES VALORES, CORRESPONDENTES A OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS, SENDO QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS PARA O RPPS E A OUTRA PARTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, POREM ESTES VALORES FORAM BLOQUEADOS NAS CONTAS DO BANCO DO BRASIL E DO SICREDI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B18A9F82

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 704 DE 26/11/2020 - NOMEIA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Portaria n.º 704 de 26/11/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor Jordy Malaquias de Paula para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme rege o artigo 19 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, em razão do afastamento temporário da servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, conforme Portaria nº 690 de 11 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – Os efeitos dessa portaria cessarão na data de retorno da servidora supramencionada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26/11/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E27CEA80

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.252 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15028/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 494

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 114,60*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:491ECF5B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.253 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16967/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A28DE4B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.254 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16955/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9C0CD6B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.255 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAURÍCIO ARAÚJO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

16956/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maurício Araújo Ferreira	*069.674.149-09*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:93A8EC39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.256 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16957/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79DD7DF8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.257 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOÃO ARIOSTO HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16952/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Ariosto Hartmann	*026.863.469-65*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC78E9D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.258 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16953/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21361641

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.259 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16954/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B99D0F29

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.260 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16958/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.480.329-91*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E99AD8E3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.261 DE 26/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16968/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A49BEA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.996 DE 26/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.475.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
314 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 245.000,00

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 240.000,00

13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 180.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 320.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 290.000,00

Total Suplementação: R$ 1.475.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1507 R$ 380.000,00

Total da Receita: R$ 380.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
1 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
21 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
39 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
48 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 195.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
63 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
118 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
147 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.062. Pagamento de salários e encargos sociais
172 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.069. Pagamento de salários e encargos sociais
201 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 1.095.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07066948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.997 DE 26/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.083,29.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.083,29 (vinte e dois mil e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
384 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 22.083,29

Total Suplementação: R$ 22.083,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
409 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 22.083,29

Total Redução: R$ 22.083,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A96E4DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.998 DE 26/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.250 de 25/11/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 65.000,00

Total Suplementação: R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 507 R$ 110.000,00

Total da Receita: R$ 110.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88E836B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.999 DE 26/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 117.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.251 de 25/11/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
411 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 12.000,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
416 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
426 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 117.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
412 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 112.000,00

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
447 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R 5.000,00

Total Redução: R$ 117.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C865BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.000 DE 26/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.252 de 25/11/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
654 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 38.000,00

Total Suplementação: R$ 38.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
242 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 18.000,00
262 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 38.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7AA9B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.247 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CELESTE BORNANCIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16.917/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994;

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/11/2020 á 01/12/2020, a servidora pública municipal, **CELESTE BORNANCIN,** registrada sob matrícula 201580, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:400946E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.248 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13670/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE,** matriculas 201264 e 201714**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 23/11/2020, encerrando em 18/12/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A5F000A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.249 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELAINE DZIERVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10.146/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ROSELAINE DZIERVA**, matricula 102602, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 12/09/2020, encerrando em 13/10/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9797AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.990 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 702, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.339/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 702, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/12/2020, concedida a servidora pública municipal **SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS,** matrícula 201177, portadora do RG nº. 4.555.446-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 806.607.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.808,61 (cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B10F5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.991 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.339/2020, resolve:
Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS**, matrícula 201177, portadora do RG nº. 4.555.446-5/PR, inscrita no CPF sob nº. 806.607.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:08B529B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.992 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 701, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.300/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 701, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01/12/2020, concedida a servidora pública municipal **ROSEMARI DELFRATE DE LARA,** matrícula 203262, portadora do RG nº. 177.324-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 677.324.459-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"ASSISTENTE DE FARMACIA"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. E o cálculo apurado pela média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (3.654/10.950), resultando em R$ 493,51 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta e um centavos), ou seja, 33,36% da média, e de acordo com a Lei nº 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima de 1 (um) salário mínimo, e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C4A9194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.250 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12311/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/11/2020 à 20/12/2020, a servidora pública municipal **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 203735, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:126E2A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.993 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA ROSEMARI DELFRATE DE LARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.300/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **ROSEMARI DELFRATE DE LARA**, matrícula 203262, portadora do RG nº. 177.324-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 677.324.459-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"ASSISTENTE DE FARMACIA"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C09093C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.251 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILENE CHAICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11466/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2020 á 17/01/2021, a servidora pública municipal **MARILENE CHAICOSKI,** matrícula 203291, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B3106E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.994 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 703, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.717/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 703, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01/12/2020, concedida a servidora pública municipal **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, portadora do RG nº. 4.875.165-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 410.600.089-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. E o cálculo apurado pela média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9.934/10.950), resultando em R$ 1.077,36 (um mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos), ou seja, 90,72% da média, e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F8B9B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.995 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.717/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **LIBERACI MARIA DE GOES**, matrícula 203205, portadora do RG nº. 4.875.165-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 410.600.089-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:01C7F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.262 DE 26/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.540/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020, ao servidor ***FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA***, matrícula 203659, ocupante do cargo de OPERADOR

DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:98430DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO 01/2015 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA - JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA.

Palmeira, 26 de novembro de 2020.

COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO 01/2015 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para assumir o cargo de Técnico em Informática, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016, conforme decisão proferida nos Autos nº 0001152-83.2020.8.16.0124. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente, conforme processo nº. 16834/2020.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

· JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARLANA SANSON
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D22CCA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO RINALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 109/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 174/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RINALDI E COGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Almirante Barroso , 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado por **EDSON JOSE RINALDI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.677.729-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 174/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº174/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rinaldi e Cogo LTDA
EDSON JOSE RINALDI
865.677.729-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E085523E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 42/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 109/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Norberto Otto Wild , 420 - CEP: 96880000 - Bairro: Imigrante, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representado por **ADRIANA WILKE MARQUES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15,

denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospita
ADRIANA WILKE MARQUES
654.211.080-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:436B2CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 96/2017

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICA) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSANA APARECIDA DINIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Maximiliano Vicentin, 1583 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.182.415/0001-99, neste ato representado por **ROSANA APARECIDA DINIZ**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.085.369-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 189/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº189/2017 do **Pregão 63/2017**, fica prorrogado pelo período **16/11/2020 até 15/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rosana Aparecida Diniz ME
ROSANA APARECIDA DINIZ
412.085.369-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA91DE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 87/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ROL DO EDITAL E O DO ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.630.829-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao

Contrato Administrativo nº 87/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2019 do **Pregão 31/2019**, fica prorrogado pelo período **18/11/2020 até 23/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
SERGIO GOMES
114.630.829-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F1BE96C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 17/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 17/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 48/2020

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 62/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 62/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº62/2020 do **Pregão 17/2020**, fica prorrogado pelo período **23/11/2020 até 28/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D3493782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 032/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS PARA PADRONIZAÇÃO OBEDECENDO AS NORMAS DO DETRAN EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Orbital Tintas Viárias ltda** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alba Vieira , 936 - CEP: 85818630, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.323.942/0001-18, neste ato representado por Bruno Leonardo Barbosa, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.341.079-63, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 173/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº173/2019 do **Pregão 32/2019**, fica prorrogado pelo período **09/11/2020 até 09/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA
Bruno Leonardo Barbosa
047.341.079-63
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0A88A1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1884/2020
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULIANO ZANELA **MATRÍCULA n.º 52161**
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL **CPF N.** 981.047.999-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CURITIBA **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Data de Saída: 24/11/2020
Data de Retorno: 25/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Novembro de 2020.

SILVANIA SCHIMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B226BEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1888/2020
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK **MATRÍCULA n.º** 51904
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS E RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/11/2020
Data de Retorno: 24/11/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 24 de Novembro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A706F6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 14 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 14/2020
Considerando os Decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião por meio virtual.
O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 13/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia vinte e seis (26) de novembro (11) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade o **Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense VI, referente a deliberação nº 057/2019 – CEAS.**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de novembro de 2020.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:6ECBD441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1900/2020

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder

diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS: INSTITUTO VIRMOND HOSPITAL SÃO VICENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 25/11/2020
Data de Retorno 25/11//2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital 25 de novembro 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:AC7F69CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1904/2020

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF N.º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS: INRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída 26/11/2020
Data de Retorno 26/11//2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

palmital 26 de novembro 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Ferreira dos Santos
Código Identificador:C75DAEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, CONFORME PRECEITOS LEGAIS, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS INSTITUIDAS, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, EM SEU ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**
DATA DE ABERTURA:11/12/2021 às 09:00 horas
VALOR TOTAL DO LOTE R$: 17.743,58 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 26/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:059DF459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 45/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº45/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 26/11/2020 (vinte e seis dias de novembro de 2020)

VIGÊNCIA: 25/11/2021 (vinte e cinco dias de novembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 134.323,98 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE62146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DA EMPRESA DIFE DO PREGÃO 45/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº45/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 Sala Comercial - CEP: 85901170 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.566.711/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Adriano Soares de Matos, portador do RG nº 8.409.880-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.249.489-19 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 26/11/2020 (vinte e seis dias de novembro de 2020)

VIGÊNCIA: 25/11/2021 (vinte e cinco dias de novembro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:932EA588

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO BRADESCO S/A, BEM DTVM LTDA E BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A PARA CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela (CGRPPS), Presidente da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento, a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária e a Sra. Vanessa Rosa, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento (CPA10), a Sra. Vanderlea Maria da Cruz Marques, Membro do Comitê de Investimento, e aí sendo, às 09:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para obter o atestado de credenciamento enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados. Concluída a análise decidiu-se **NÃO** credenciar os Requerentes com fundamento no item 7.4.2, tendo em vista que: a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, apesar de notificada previamente não atendeu os itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.5.4, bem como apresentou Certidão de Débitos da Fazenda Pública Estadual Positiva com observação que não permite aferir se todos os débitos estão com a exigibilidade suspensa, até porque a Certidão foi expedida POSITIVA; b) BEM – DTVM LTDA, CNPJ n. 00.066.670/0001-00, apesar de notificada previamente não atendeu os itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.5.4; c) BRAM ASSET MANAGEMENT S/A – DTVM, CNPJ n. 62.375.134/0001-44, apesar de notificada não atendeu os itens 5.1.2, 5.3.5, 5.4.1, 5.4.2 e 5.5.4. A presente decisão não impede que futuramente a Requerente apresente a documentação comprovando que passou a atender as exigências do edital. Desta forma, fica negada a expedição de Atestado de Credenciamento. Notifique-se. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão às 10:00 horas do mesmo dia, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os presentes.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

VANESSA ROSA
Gestora e Membro do Comitê de Investimento (CPA10)

VANDERLEA MARIA DA CRUZ MARQUES
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:56D08DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 112/2020

PORTARIA N.º 112/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 171/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 611/2020, Dispensa de Licitação n° 27/2020, baseado no inc II art 24 da Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no serviços/fornecimento de Material Gráfico (Blocos e capas de processos administrativos), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/Litoral e se de Administrativa".

CONTRATO **N°: 171/2020**
CONTRATADA: GRIFFIN GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 04.159.330/0001-85. **VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:71C849B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 113/2020

PORTARIA N.º 113/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 172/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 620/2020, Dispensa de Licitação n° 28/2020, baseado no inc II art 24 da Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Bebedouro de Água (permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".

CONTRATO **N°: 172/2020**
CONTRATADA: KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI, CNPJ: 21.265.393/0001-35. **VALOR CONTRATADO**: R$ 12.897,00 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:611FA2FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 9
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 9
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 26 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
105	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	MÉDICO	913.973.912-00

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:09E8C5A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTO

Processo Administrativo: n.º 495/2020
Processo Licitatório: n.º 38/2020
Pregão Eletrônico n.º 11/2020.
Registro de Preços: n° 06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTO ID.843442

Torna-se público para os interessados que o procedimento licitatório n° 38/2020, Pregão Eletrônico n° 11.2020, Registro de Preços n° 06/2020, objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL - (DIESEL S10 E GASOLINA), para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA/SAMU**",** por meio do pregoeiro designado pela portaria 79/2020 e equipe de apoio e por meio da Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 19 (dezenove) de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, **desertou**, não havendo participantes interessados. Sendo assim, encerra-se este procedimento licitatório.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:24CD6964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.965

LEI Nº 3.965, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Denomina de Pastor Marcílio Alves a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "Pastor Marcílio Alves" uma rua ou logradouro público da nossa cidade.

Art. 2°Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizeram necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E344B213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.966

LEI Nº 3.966, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Denomina de Pastor Jetro Batista de Oliveira ao logradouro ou próprio de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Pastor Jetro Batista de Oliveira" ao logradouro ou próprio público da nossa cidade.

Art. 2°Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9648F953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Gradil de Ferro, Portões, Guarda-Corpo e Corrimão, todos com Pintura, em atendimento às Secretarias Municipais. **I.D. 847580**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 09/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.325.468,65 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C45D2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 847605**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 09/12/2020 – HORÁRIO: 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 105.323,05 (Cento e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CAAF8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 057/2020,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 057/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Móveis e Equipamentos para Cozinha Industrial e Salão Multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.290/2020.

II. Adjudico os lotes dos objetos às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 05, 10 e 11 – **Empresa:** LCCK COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 22.065.938/0001-22. **/ Lote:** 03 – **Empresa:** MV ELETRÔNICOS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 27.895.281/0001-44. **/ Lote:** 04 – **Empresa:** DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 92.823.764/0001-03. **/ Lote:** 06 – **Empresa:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME – **CNPJ/MF sob nº** 07.481.107/0001-48. **/ Lote:** 12 – **Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 14.050.075/0001-91. **/ Lotes:** 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 – **Empresa:** GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 10.777.579/0001-57. **/ Lotes:** 28 e 30 – **Empresa:** NORMELIA LOTTERMANN - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 20.132.150/0001-66. **/ Lotes:** 29 e 31 – **Empresa:** MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 26.655.819/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Novembro 2020.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E7BBB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PROCESSO PRINCIPAL Nº 26320/2020
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 32122/2020

Na data de 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a apreciação da impugnação de Edital, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e Eventual Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação**

predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais". A impugnação foi protocolada sob o número 32122/2020, na data de 25 de novembro de 2020, por permissão do item 12.4.1 do Edital Concorrência 015/2020. O impugnante alega que: o critério de habilitação técnica, previsto no item 8.1.4, *c*, do Edital, viola o art. 37, XXI da Constituição Federal, pois impõe exigência não indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais futuras. Alega ainda que a quantidade prevista para o registro de preços não está adequada à efetiva necessidade da Administração. A Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação, e por se tratar de requisito de habilitação, encaminhou os autos à Secretaria solicitante, que se manifestou por meio de equipe técnica aduzindo que *"os itens exigidos na qualificação técnica, visam uma maior garantia na execução do contrato".* Portanto, em análise das alegações trazidas, a equipe responsável pela elaboração do Edital não julgou que as exigências estão desarrazoadas, ou que ferem a competitividade do certame, ao contrário, julgaram-na imprescindível para a contratação e futura garantia do contrato. Nesse sentido, não cabe à CPL rever decisão expedida pela Secretaria solicitante, especialmente no que tange aos requisitos de habilitação, já que, conforme recente entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no julgamento do Acórdão 3213/2019, pregoeiros e membros de comissão de licitação não podem ser responsabilizados por exigência de habilitação, justamente porque não as elaboram. Além disso, não verifica-se irregularidade na decisão da Secretaria, já que é possível à Administração exigir para comprovação da capacitação técnica, operacional ou profissional da empresa, quantitativos mínimos. Alguns Tribunais de Contas possuem o limite de 50 a 60% do quantitativo licitado. Existem até decisões, a exemplo do recente acórdão 2032/2019 do TCU, que aceitam exigências de quantitativo integral licitado, uma vez que será importante comprovar que a empresa possui know-how, tecnologia, metodologia de trabalho para o montante a ser contratado. Portanto, a exigência não superior a 50% do licitado não constitui óbice à continuidade do procedimento. Não obstante, respeitados os postulados normativos da proporcionalidade e razoabilidade, a Administração possui discricionariedade para exigir, para fins de qualificação técnica, requisitos para a comprovação da aptidão dos licitantes para a consecução do objeto do contrato licitado. Coadunando com esse entendimento, a manifestação da equipe técnica responsável atesta que as exigências editalícias são plausíveis e imprescindíveis para garantir que as concorrentes possuem estrutura e aparato razoáveis de qualificação para os serviços aqui licitados. Por fim, quanto aos quantitativos estipulados, da mesma forma não cabe à CPL rever decisão da autoridade responsável pela elaboração do Edital, que estipulou os quantitativos com base nas contratações passadas. Além disso, o Tribunal de Contas do Paraná estipula no seu Manual de Licitações (Manual de licitações – Versão 1/ Luís Maurício Junqueira Zanin (Org); Crislayne M L A N Cavalcante de Moraes; Edilson Gonçalves Liberal; Gihad Menezes; Ivano Rangel; Marcus Vinicius Machado . – Curitiba: Sebrae-PR, 2017. 96 p.) que a existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a proceder às contratações ali previstas, tal previsão tem base legal no artigo 15, § 4º da Lei 8.666/1993. Portanto, ainda que o quantitativo previsto viesse ser alterado, isto não obrigaria à Administração contratar toda Ata, sendo assim, cabe ao licitante programar e estipular suas condições com base nos riscos ordinários da contratação. Por todo exposto, acatando a decisão da Secretaria de Planejamento e Gestão, a impugnação resta indeferida, permanecendo o Edital em seus próprios termos, e a sessão de abertura das propostas inalterada. Nada mais.
Paranaguá, 26 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:43D8F449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMUNICADO - RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PROCESSO Nº 51.302/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELO REQUERENTE THIAGO QUADROS BEVILAQUA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE. O INTEIRO TEOR DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5401ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Comissão especial de licitação
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30474/2020 (A SER APENSADO AO PROCESSO Nº 12450/2020 DA LICITAÇÃO)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER (COMPLEXO NOMINADO "MEU CAMPINHO") EM TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS NOS BAIRROS **COSTEIRA**, **VILA MARINHO, AEROPARQUE E PRAÇA DO ROTARY**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL".
DAS PRELIMINARES
1.1. RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, devidamente qualificada em sua peça exordial, em face da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ que a INABILITOU ao seguimento na Concorrência Pública nº 012/2020, com fundamento na Lei Nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "a").

1.1.1. TEMPESTIVIDADE: O presente recurso embora protocolado em 06/11/2020, sob nº de processo 30474/2020, que deverá ser apensado ao processo 12450/2020 relativo à Concorrência Pública Nº 012/2020, foi recebido por e-mail em 03/11/2020 pela Comissão Especial de Licitação. Considerando que a Ata de Julgamento de Habilitação foi publicada em 26/10/2020 e que em 30/10/2020 foi decretado ponto facultativo municipal, o prazo recursal legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato (cláusula 11.21 do Edital), encerrar-se-ia em 04/11/2020, razão pela qual o recurso é tempestivo.
1.1.2. LEGITIMIDADE: A Recorrente participou da Sessão Pública, apresentando credenciamento e entregando Envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e de Proposta de Preços (Envelope Nº 2).

DAS FORMALIDADES LEGAIS

2.1. A fim de cumprir as formalidades legais, a Comissão Especial de Licitação publicou, em 03/11/2020, "Aviso de Recebimento de Recurso", informando às partes interessadas sobre o recurso interposto pela licitante GTC Construtora de Obras EIRELI e abrindo o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, na forma do §3º do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1. Em síntese, a empresa Recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a julgou INABILITADA ao prosseguimento da Concorrência Pública nº 012/2020, "por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital, uma vez que não juntou certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme subcláusula 08.13.1".
3.2. Alega a Recorrente em sua exordial que:
3.2.1. "A presente peça recursal tem por objeto apontar nulidade na propensa inabilitação da empresa Recorrente do certame Concorrência Pública Nº 012/2020 instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR".
3.2.2. "Depois de colhida a rubrica de todos os presentes foi aberto aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos".
3.2.3. "[...] a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – EIRELI teceu questionamento dirigido a ora Recorrente acerca da falta do cumprimento do item 8.13.1 do edital (falta de certidão extrajudicial) [...]".
3.2.4. "Ato contínuo o representante da empresa Recorrente respondeu ao questionamento 'com relação a certidão de falência a mesma está negativa, portanto a empresa está dispensada da apresentação do documento exigido no subitem 8.13.1.1' [...]".
3.2.5. "O julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório se deu em 01/10/2020 [...] onde decidiu-se pela inabilitação da Recorrente por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital, uma vez que não juntou certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme subcláusula 08.13.1 [...]".
3.2.6. "Irresignada com a sua inabilitação, entende que foram cumpridos todos os requisitos do Edital, a Recorrente comprovadamente demonstrara que tal ato se deu ao arrepio da Lei, devendo a autoridade julgadora alterar a decisão, vez que eivada de nulidade".
3.2.7. "A Recorrente foi desabilitada do certame pelo descumprimento de exigência explicita em Edital, mais precisamente do item 8.13.1, que exige a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica".
3.2.8. "A inabilitação se deu devido a não apresentação de certidão relativa a recuperação extrajudicial, contudo, uma decorre da outra, se a certidão é negativa engloba tanto a recuperação judicial quanto a extrajudicial [...]".
3.2.9. "Embora a recuperação extrajudicial seja primeiramente discutida fora do judiciário [...] para que tenha validade, necessariamente deverá ser exposta ao crivo do judiciário, ou seja, inócua seria uma certidão de recuperação extrajudicial porque a própria certidão negativa já a supre!!!".
3.2.10. "O Recorrente não se desincumbiu da exigência contida no instrumento convocatório, pois apresentou a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do seu domicílio".
3.2.11. "[...] tal certidão sequer pode ser exigida, conforme posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, até as empresas que estejam em recuperação judicial [...]".
3.2.12. "Percebe-se através de firma jurisprudência que mesmo que a Recorrente estivesse em recuperação extrajudicial (o que não é o caso) poderia participar normalmente de processos licitatórios e em caso de êxito contratar com a administração pública sem impedimento".
3.2.13. "De acordo com o entendimento PACIFICADO no STJ para a habilitação de uma empresa em certame licitatório é necessário que esta apenas demonstre sua viabilidade econômica".
3.2.14. "No presente caso, tem-se que a demonstração de viabilidade econômica resta devidamente cumprida com a juntada da certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, sendo que, a apresentação de certidão de recuperação extrajudicial configura excesso de formalidade, prática abominada pelo judiciário [...]".
3.2.15. "Tem-se, portanto, que a certidão devidamente juntada pela Recorrente no envelope de habilitação é perfeitamente válida para este certame".
3.2.16. "Conclui-se, consequentemente, que a Recorrente cumpriu estritamente as exigências do edital, estando mais que certificada a contratar com a administração pública. Razão pela qual, para evitar movimentação desnecessária, pede e espera o deferimento da sua habilitação no certame".
3.2.17. A Recorrente junta em sua exordial uma jurisprudência do STJ (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA) para sustentar sua tese de inexigibilidade da certidão negativa em questão e duas jurisprudências para justificar eventual excesso de formalidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (TJPR – 5ª C.Cível AI 1580427-6 – Lapa – Rel.: Des. Carlos Mansur Arida e STJ – REsp 1278809/MS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA).

DO PEDIDO DA RECORRENTE

4.1. Requer a Recorrente: **(I)** seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso, e caso não seja exercido o juízo de retratação, que seja então enviado a julgamento pela autoridade superior; **(II)** a intimação das outras empresas licitantes, para que querendo se manifestem na forma da Lei; e **(III)** no mérito seja conhecido e acatado as razões apresentadas, sendo reformada a decisão recorrida e sendo a Recorrente habilitada no presente processo licitatório por atender as exigências do edital.

DA ANÁLISE DO RECURSO

5.1. Após reexaminar os Autos que compõe a Concorrência Pública nº 012/2020, inclusive o "RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES" elaborado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, esta, com base nas alegações da Recorrente expostas na presente peça, passa a análise de fato dessas alegações, frente à toda documentação de habilitação contida nos referidos Autos, concluindo que a análise da COMISSÃO que culminou na sua decisão de INABILITAR a licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME foi realizada em conformidade com as normas basilares da licitação e jurisprudência aplicável e que não procedem as alegações da Recorrente, conforme se expõe a seguir.
5.2. Inicialmente, cumpre destacar que a recuperação judicial e a recuperação extrajudicial, assim como a falência do empresário e da sociedade empresária, passaram a ser reguladas pela Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
5.2.1. O art. 3º da referida Lei já demonstra que a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência se tratam de três instrumentos distintos, embora haja participação do judiciário neles todos. Isto porque enquanto a falência é decretada pelo juízo competente, a recuperação judicial é deferida e a recuperação extrajudicial apenas homologada por esse juízo.
5.2.2. A falência pode ser requerida por qualquer credor do empresário devedor e produz como efeitos, dentre outros, a exigibilidade antecipada dos créditos, a perda da administração, a disponibilidade dos bens e até mesmo a inabilitação temporária do exercício da atividade empresarial, que pode durar até a sentença extintiva das obrigações do devedor, diferentemente do que ocorre
5.2.3. Diante disso, os institutos da recuperação judicial e/ou da recuperação extrajudicial representam opção melhor para a reorganização da empresa, manutenção de postos de trabalho, arrecadação de impostos, entre outros, diante da continuação da atividade produtiva, que é o que mais interessa à empresa devedora.

5.2.4. A recuperação judicial se desenvolve em três etapas: **postulatória** (quando a ação é apresentada ao Juízo), **deliberativa** (quando o plano de recuperação da empresa é votado) e **executória** (quando começa a execução do plano de recuperação da empresa). Denota-se, portanto, que a empresa devedora precisa acionar o Judiciário para que se inicie o processo de sua recuperação. Por meio da intervenção de um juiz, a empresa apresenta um plano estratégico para se recuperar financeiramente e quitar suas dívidas. Ao ingressar em Juízo, suas dívidas são suspensas, assim como ações e execuções contra ela (exceto fiscais) por 180 dias e não podem ser retirados bens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, ainda que alienados fiduciariamente. Nesse prazo de 180 dias, os credores analisam o plano de recuperação proposto e informam ao Juízo se o aprovam ou não. Uma vez aprovado, a empresa pode executar o plano estratégico de recuperação e, caso reprovado, a Justiça declara a falência da empresa, com os efeitos legais que produz.
5.2.5. A recuperação extrajudicial, por sua vez, é feita diretamente com os credores, sem a intervenção inicial do Judiciário, ou seja, ocorre no âmbito privado. A empresa devedora apresenta aos credores o plano de recuperação que pretende adotar (prazos de pagamentos dos débitos, formas de pagamento, contrapartidas etc). Se aprovados por pelo menos 3/5 dos credores, todos ficam obrigados a acatar o plano, sem qualquer tipo de intervenção de um administrador-judicial (como ocorre na recuperação judicial). Uma vez aprovado pelos credores, o plano é levado à homologação judicial e depois de homologado, não poderão ocorrer reclamações posteriores dos credores.
5.2.6. A principal diferença, portanto, entre os institutos da recuperação judicial e da recuperação extrajudicial, é que no primeiro, todo o processamento ocorre através de uma ação judicial proposta pela empresa devedora, sem a anuência ou participação prévia dos credores. Na recuperação extrajudicial, a empresa devedora e seus credores promovem uma negociação prévia, a qual, depois de aprovada pela maioria dos credores (3/5) é homologada pelo Poder Judiciário.
5.2.7. É óbvio, portanto, que o fato de uma empresa se encontrar com certidão negativa de falência, não quer dizer que, necessariamente, se encontre negativa com relação à recuperação judicial, que pode ter sido aprovada e se encontrar com seu plano estratégico em plena execução. Menos ainda com relação à recuperação extrajudicial, que pode estar ainda na fase de aprovação do plano proposto pela devedora aos seus credores.
5.3. A Comissão Especial de Licitação, ao julgar a habilitação das licitantes que participam das Sessões Públicas de Entrega e Abertura de Envelopes nos certames licitatórios, o faz não só preservando o maior interesse público, como também os princípios constitucionais que norteiam toda licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros aplicáveis à Administração Pública.
5.4. No que tange ao mérito do recurso propriamente dito, como bem destaca a Recorrente em sua exordial, o Edital torna-se lei entre as partes. Isto porque, depois de publicado e uma vez não tendo sido impugnado, a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/93), da mesma forma como ocorre com as licitantes que participam do processo.
5.4.1. Ademais, há de se destacar que, conforme as cláusulas 05.5 e 32.7 do Edital da CP 012/2020, a participação da licitante neste certame, importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e, ainda, na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e dos documentos que o compõem.
5.4.2. Além disso, a própria licitante Recorrente (GTC) juntou "Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação das Condições do Edital", através da qual DECLARA, entre outros, que **aceita todas as condições do edital e seus anexos.**
5.4.3. Não há, pois, que se falar em nulidade da inabilitação da empresa Recorrente, como por ela alegado, posto que esta inabilitação se deu por descumprimento de condição estabelecida no Edital, quer seja a não juntada da certidão negativa de recuperação extrajudicial, conforme requerida pela subcláusula 08.13.1. Ou seja, pelo não cumprimento de todos os requisitos do Edital.
5.5. Ao contrário do que afirma a Recorrente, a certidão negativa de recuperação judicial, ou mesmo de falência, não engloba a recuperação extrajudicial, pois se tratam de três institutos distintos, como amplamente demonstrado anteriormente (item 5.2 e seus subitens). A decretação da falência pelo Juiz pode decorrer, sim, da não aprovação pelos credores do plano estratégico de recuperação peticionado pela empresa devedora junto ao Juízo competente. Mas não é o caso da recuperação extrajudicial.
5.5.1. Necessariamente, a recuperação extrajudicial, para ter validade, não precisa do crivo do Judiciário, como entende a Recorrente. Apenas e tão somente precisa que o plano de recuperação aprovado pela maioria (3/5) dos credores seja homologado pelo Juiz para que não haja eventuais reclamações posteriores desses credores. Se não for homologado em Juízo, essas reclamações (e até mesmo exigências) podem ser apresentadas por qualquer dos credores a qualquer momento.
5.5.2. Diante disso, não há qualquer inocuidade na solicitação específica de certidão negativa de recuperação extrajudicial, até porque esta se distingue da falência ou da recuperação judicial.
5.5.3. Tanto é assim, que todas as outras três licitantes juntaram aos seus documentos de habilitação CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. As licitantes HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, expedidas pelo 1º Ofício Distribuidor, Part. E Contador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paranaguá-PR (ver figuras abaixo). Bastaria à Recorrente, GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME ter requerido ao Ofício do Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul que incluísse na certidão a recuperação extrajudicial, da mesma forma que as demais licitantes fizeram nos seus foros.
5.5.4. Em agindo diferentemente a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou seja, deixando a mesma de INABILITAR a licitante Recorrente mesmo tendo esta descumprido cláusula do Edital (08.13.1), uma vez que não juntou certidão negativa de recuperação extrajudicial, estaria atentando contra o princípio da ISONOMIA, que veda qualquer discriminação arbitrária, que implique em proveito ou detrimento de outro(s) licitante(s). A Administração estaria deixando de dar tratamento igual a todos os demais licitantes, que juntaram a referida certidão. Estaria incorrendo em ilegalidade e, portanto, em nulidade de ação.
5.5.5. É obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas fazê-lo concedendo a todos os licitantes o mesmo tratamento. Essa é uma condição imprescindível à garantia de igualdade na competição.
5.5.6. Não há, pois, como a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deixar de INABILITAR a licitante Recorrente, uma vez que esta efetivamente descumpriu cláusula editalícia.
5.6. Alega ainda a Recorrente que por ter apresentado certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do seu domicílio, não teria se desincumbido da exigência contida no instrumento convocatório e que esta certidão é perfeitamente válida e que, por si só, demonstraria a viabilidade econômica necessária à sua participação no certame. E, mais, que tal certidão (de recuperação extrajudicial) sequer pode ser exigida, conforme posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, que entende que mesmo as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial podem participar normalmente de processos licitatórios e em caso de êxito, contratar com a Administração Pública sem impedimento, bastando demonstrar sua viabilidade econômica.
5.6.1. De fato, mesmo o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, cujas decisões no âmbito de licitação pública devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Súmula nº 222 - TCU, admite a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, e por analogia, também em recuperação extrajudicial, **desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**
5.6.2. Nesse sentido, é o Acórdão nº 1201/2020 – TCU – Plenário, Representação, Relator Ministro VITAL DO RÊGO: *"Admite-se a*

participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993".

5.6.3. A decisão do TCU justamente vem corroborar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça na AREsp 309.867-ES 2013/0064947, que teve como Relator o Ministro GURGEL DE FARIA.

5.6.4. Mais ainda, consubstancia-se também em Parecer da Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos, do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, Advocacia-Geral da União, de Junho/2015, que assim concluiu: *"O instituto da recuperação é voltado para empresas que possuam viabilidade econômico-financeira, em prestígio ao princípio da função social da empresa. (...)* ***A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido*** *deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. IX.* ***Na recuperação extrajudicial, uma vez homologado o plano****, haverá plausibilidade de que a empresa possua viabilidade econômica,* ***sendo condição de eficácia do plano que haja o acolhimento judicial do mesmo****. 39. A homologação judicial do plano de recuperação da empresa, nos termos do parecer acima invocado, é apta, pois, a demonstrar a plausibilidade de sua viabilidade econômico-financeira, autorizando tanto sua participação em licitações como, consequentemente, a sua contratação pela Administração Pública".* **(grifo nosso)**

5.6.5. Depreende-se, portanto, de todo o exposto, primeiro na legalidade da exigência formulada no Edital da Concorrência Pública nº 012/2020, uma vez que se trata a recuperação extrajudicial de instituto diferente da recuperação judicial ou mesmo da falência.

5.6.6. Ademais, a inabilitação recorrida não configura excesso de formalidade, como alega a Recorrente, mas atendimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos princípios basilares da licitação, dentre os quais o da ISONOMIA e VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, aos quais a licitante recorrente se obrigou ao participar do certame.

5.6.7. Se fosse o caso, o que não é, da licitante recorrente se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial e juntar certidão (ou certidões) emitida(s) pela instância judicial competente, atestando encontrar-se apta econômica e financeiramente a participar da licitação, não haveria que se falar em inabilitação.

5.6.8. Contudo, o que houve foi o descumprimento pela licitante de exigência legal contida no Edital (subcláusula 08.13.1), quando deixou de juntar a certidão negativa de recuperação extrajudicial, a qual bastaria ter requerido ao Ofício do Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul que incluísse na mesma certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial por ele fornecida, da mesma forma que o fizeram as demais licitantes, junto ao Distribuidor dos seus foros.

DA DECISÃO

6.1. Diante de todo o exposto, RECOMENDA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão: Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME**, porém, **no mérito**, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão anteriormente proferida em declará-la INABILITADA à continuidade no certame consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 012/2020, uma vez que realizada em conformidade com as normas basilares da licitação e jurisprudência aplicável. Certa a convicta da decisão, diante de todos os documentos inseridos no processo, a Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submete o presente processo à Autoridade Superior para que profira decisão.

Paranaguá, PR, 17 de Novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

FRANCIENY GABRIEL DAS N MATOZO
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

SÚMULA Nº 222. As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CC07A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
ID 845464

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO**, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

17.13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo responsável, comprovando que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de materiais/serviços compatíveis, em termos de qualidade com o objeto licitado, devidamente registrado em cartório, DO EDITAL

7.1 Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, devidamente registrado em cartório, ANEXO I

LEIA-SE:

17.13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo responsável, comprovando que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de materiais/serviços compatíveis, em termos de qualidade com o objeto licitado, DO EDITAL

7.1 Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, ANEXO I

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, permanece inalterada a data de abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 21, IV, §4oda Lei nº 8.666/1993.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Disponível no endereço: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BCB557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.273

PORTARIA Nº 3273

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Alaor Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.711/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ALAOR COSTA, matrícula nº 8.579-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Controle de Fluxo II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4C500E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.272

PORTARIA Nº 3.272

"Concede licença maternidade a servidora Stefani de Melo Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.808/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora STEFANI DE MELO COSTA, matrícula nº 94.382-3, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor da Divisão de Análise de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DB7D3141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 062/2016 que Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.
O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 26 de Novembro de 2020, e constado em ata nº 08/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:C5794DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 062/2016 que Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2019;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 26 de Novembro de 2020, e constado em ata nº 08/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:14266361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos
Tutelares do Estado do Paraná.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 26 de Novembro de
2020, e constado em ata nº 08/2020.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:D8E1A4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 9.12 do edital nº. 07, a saber:

Edital nº. 007/2020 – Programas Complementares no Âmbito da Assistência Social:

- Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE;

- Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" – GUARDA MIRIM;

- Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí – APAM;

- Grupo Gotas de Esperança – GOES, e

- PROVOPAR.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7DB8BB30

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMDPcD, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus –COVID -19;

Considerando a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF no 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação e previu também que os Conselhos Municipais que possuam em seus regimentos a alternativa de aprovação de deliberações Ad Referendum, devem optar por esta modalidade;

Considerando o decreto municipal nº 21.074/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe obre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio.

RESOLVE:

Art. 1º. Por designar, a validade da realização das reuniões da Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, suspendendo parcialmente as determinações no artigo 10º da Lei Municipal nº. 4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019.

Art. 2º. Nas reuniões da Mesa Diretora e Comissões Temáticas:
I - As reuniões presenciais deverão seguir as orientações e normativas que estabelecem as medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus (COVID19);

II - As reuniões poderão ser realizadas em ferramenta online a ser definida pelos participantes, a fim de efetivar a participação aos conselheiros (as) em grupo de risco e evitar aglomeração de pessoas;
III - Os grupos poderão deliberar por meio de ferramentas de conversa e/ou de texto, tais como e-mail, whatsapp, telegram, etc, a critério dos participantes;
Parágrafo único: As deliberações deverão ser reduzidas a termo, sendo elaboradas conforme decisão e/ou enviadas por e-mail para a secretaria-executiva, como meio de formalização dos encaminhamentos.

Art. 3º. Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado e-mail a todos os (as) conselheiros (as), com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Mesa Diretora, sendo a votação realizada da seguinte forma:
I - Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria-Executiva;
II - Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções "A favor", "Contra" ou "Abstenção" ao pleito encaminhado.
III - votos serão computados e as decisões considerarão o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;
IV - O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 4°. Cabe à Mesa Diretora encaminhar e determinar ações necessárias que supram as necessidades de deliberação do Conselho, que não estejam relacionadas nesta resolução, dando a devida publicidade das decisões e atos.

Art. 5°. As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2020.

NEIL EMIDIO JÚNIOR
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:92284482

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FD91990A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E426CF20

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 09/2020

ERRATA:

Art.1º Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020 II PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, publicado no diário oficial do município em 26/11/2020, retifica-se o seguinte:
- Onde se lê no item 3.1 "e estará disponível para inscrições das 10hs:00min do dia 25 de novembro de 2020 até às 18hs:00min do dia 11 de dezembro de 2020.", ler-se "**estará disponível para inscrições das 10hs:00min do dia 26 de novembro de 2020 até às 18hs:00min do dia 08 de dezembro de 2020**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 26 de novembro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:177B4FAD

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE

Convite público para empresas, grupos ou instituições privadas que queiram participar com alguma atividade de promoção (divulgação de vt institucional) gratuita e correlata ao evento 55º FEMUP – Festival de Música e Poesia de Paranavaí.

A Fundação Cultural de Paranavaí por meio do seu Diretor Presidente **Rafael Lucas Torrente,** Decreto Municipal de Nomeação nº 19.411/2019, forte nos princípios da impessoalidade e do Estado democrático, torna público o presente convite para empresas, grupos ou instituições privadas que tenham interesse em participar na área de promoção (divulgação com vt institucional) do evento 55º FEMUP Festival de Música e Poesia de Paranavaí, O interessado deve apresentar proposta correlata ao evento e gratuita, até a data de 01 de dezembro de 2020**,** pelo endereço eletrônico cidadepoesia8@gmail.com. A proposta será avaliada pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural. O evento será realizado de 03 a 06 de dezembro no Centro de Eventos Armando Trindade Fonseca, a partir das 19h30 horas.

FEMUP – Festival de Música e Poesia de Paranavaí de 03 a 06 de dezembro no Centro de Eventos Armando Trindade Fonseca.

O grande Patrimônio Cultural da Cidade Poesia, que desde 1966, o festival está em sua 55º edição, neste ano 2020 recebeu um total de 1.132 inscrições de artistas de 312 cidades de 25 Estados brasileiros, além de outros quatro países: Estados Unidos, Portugal, Uruguai e Japão. Do total de inscrições recebidas, 175 foram para a categoria Música, 382 Contos e 575 Poesias.

Programação do FEMUP:
03 de dezembro: Noite da Leitura
04 de dezembro: FEMUP música e poesia
05 de dezembro: FEMUP música e poesia
06 de dezembro: Show de encerramento

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

Paranavaí, 26 de novembro de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente
Decreto nº 19.411/2019

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D70F3253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1195/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053008/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1138/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA,** Matrícula 7212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1138/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B248C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1196/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0000032/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1017/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO FRANCISCO,** Matrícula 837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1017/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF3F2E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1197/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 802/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1010/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,** Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 802/2020 e nº. 1010/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:962FBEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1198/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 841/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1022/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,** Matrículas 4616 e 4337, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 841/2020 e nº. 1022/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:954D2F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1199/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052197/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1099/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1100/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA,** Matrícula 6530, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 1099/2020 e nº. 1100/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEE3154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1200/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049859/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 666/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 784/2020 e nº. 977/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **RICARDO DE MATTOS PINTO,** Matrícula 10012, ocupante do cargo efetivo de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 666/2020, nº. 784/2020 e nº. 977/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D300EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1201/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049884/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 667/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 785/2020 e nº. 982/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS,** Matrícula 5323, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 667/2020, nº. 785/2020 e nº. 982/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A65F1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1202/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049990/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 782/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 796/2020 e nº. 983/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,** Matrícula 10232, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 782/2020, nº. 796/2020 e nº. 983/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:864B53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1204/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049957/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 656/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 793/2020 e nº. 996/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 656/2020, nº. 793/2020 e nº. 996/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DFACFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1203/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049783/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 646/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 792/2020 e nº. 1065/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,** Matrícula 7199, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 646/2020, nº. 792/2020 e nº. 1065/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:36CA326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1205/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050072/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 668/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 794/2020 e nº. 997/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** Matrícula 6683, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 668/2020, nº. 794/2020 e nº. 997/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CBF2E4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1206/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 795/2020 e nº. 998/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 757/2020, nº. 795/2020 e nº. 998/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58BE2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1207/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049812/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 659/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 797/2020 e nº. 1003/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELENA DE CARVALHO,** Matrícula 4579, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 659/2020, nº. 797/2020 e nº. 1003/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E22429D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1208/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 641/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 813/2020 e nº. 1004/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSÉ PECETE,** Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 641/2020, nº. 813/2020 e nº. 1004/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E56C5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1209/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050075/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 682/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 814/2020 e nº. 1005/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **MILTON BECCARI,** Matrícula 5854, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 682/2020, nº. 814/2020 e nº. 1005/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/202, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E759442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1210/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 696/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 816/2020 e nº. 1006/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 696/2020, nº. 816/2020 e nº. 1006/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0ECDC04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1211/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 701/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 817/2020 e nº. 1007/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 701/2020, nº. 817/2020 e nº. 1007/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D699073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.188/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0058245/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CLAUDIO DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 6277, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2003 a 01/03/208 (08 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0058245/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 28 dias, com início em 26/11/2020 e término em 23/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCC18767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.189/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA RAMOS, protocolado sob n° 0077.0056721/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA RAMOS,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8099, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0056721/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/01/2021 e término em 24/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BAADAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.190/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR NEVES SORDE, protocolado sob n° 0077.0058077/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LEANDRO CESAR NEVES SORDE,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4972, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0058077/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 24/11/2020 e término em 26/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4EED6A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1186/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NEDI REGINA MARTINS** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8C17A6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELLEN MEDEIROS DE SOUZA** no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1389318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.191/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIMAR DE SOUZA MOURA, protocolado sob n° 0077.0057584/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LUCIMAR DE SOUZA MOURA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8084, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0057584/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2021 e término em 15/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40EAE3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.192/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ZENAIDE ROSA BORGES, protocolado sob n° 0077.0058150/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ZENAIDE ROSA BORGES,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7439, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0058150/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/11/2020 e término em 05/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D3F7932B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2020. DISPENSA Nº 82/2020

Extrato Contrato nº 189/2020. Dispensa nº 82/2020, Processo nº 237/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços com o objetivo de realizar a aceleração de negócios locais e globais visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: Pitch Day, Mentoria para Startups, Workshops e Palestras, atendendo demandas da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, do TECSUL 2020, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ecossistema Municipal de Inovação. VALOR: R$ 94.952,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após

a prestação de serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho. A nota fiscal/fatura não deverá apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverá estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 995 – 9991; 1007 – 9992. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 23 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FELIPE SANCHES COUTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3C1B59C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – PROCESSO N.º 225/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às 09 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 26 de novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:60D342F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020.GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº 61/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e João Gustavo Pagnocin Kraetzig. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, atendendo a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 78, incisos XII e XVII e Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 61/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2019, Processo 304/2019, reduzida a termo no processo, conforme Anexo disponível no Portal da Transparência.

Pato Branco, 24 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito,

JOÃO GUSTAVO PAGNOCIN KRAETZIG
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D773557C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 209/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 209/2018.GP. Pregão nº 75/2018- Processo nº 217/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TERCIO HARING 26641047806 – ME. OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, abastecimento e reposição de pellets para o funcionamento da caldeira; e da limpeza, tratamento e conservação das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; sendo uma piscina semi olímpica medindo 25m de comprimento, 18m de largura e profundidade de 1,40m e outra piscina infantil medindo 5m de comprimento, 4m de largura e 1,30m de profundidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 425339/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, ou seja, até 21 de novembro de 2021. Cláusula Segunda – Do Valor: O valor permanece inalterado. Da Dotação: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16 Sec.Municipal De Esporte,Lazer - 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.224000 Manut.Das Atividades Do Dpto De Esporte E Lazer - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 511 Fonte – 2224 Ação – 955 Despesa – 6643 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

TERCIO HARING
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1ADBC2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2020 - CONTRATO Nº 134/2018. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2020 - Contrato nº 134/2018. GP. Concorrência nº 15/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek & Cia Ltda-EPP. OBJETO: a execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Acréscimo : Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, “a” as partes pactuam aditivo de acréscimo dos serviços, perfazendo o valor deR$ 166.770,64, conforme descrito no Anexo I - Planilha Orçamentária, disponível do Portal da Transparência do Município, passando o valor contratual de R$ 1.357.045,75, para R$ 1.523.816,39. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo serão empregadasas Dotações Orçamentárias: I- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019 Serviços Urbanos e Geoprocessamento - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Despesa: 10659- Desdobramento: 10660 - Fonte: 909 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIA URBANA. II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS

PUBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019 Serviços Urbanos e Geoprocessamento - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Despesa: 337 - Desdobramento: 9695 - Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A030574B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 203/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme resultado de habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Apoio Escritório de Engenharia Ltda - EPP; Azevedo Projetos e Assessoria Ltda ME; BHS Engenharia Ltda EPP; Eccel Engenharia Ltda ME; Franciane Cavaleiro Pedron ME; Guerini Sopran Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP; J. Kloster Engenharia Ltda ME; J.C. Barzotto ME; Natalia Moraes de Moura ME; Norton Arquitetura e Engenharia Ltda ME sem representante; Petruf e Campos Serviços de Engenharia Ltda ME; Prest'mo Engenharia Ltda EPP; Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda ME; Trans Gabrielli Ltda ME; Triplan Projetos Ltda ME e Urbe Ateliê de Arquitetura ME. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: Item 01, valor total: R$ 5.021,58. Item 02, valor total: R$ 3.005,03. Item 03, valor total: R$ 5.465,91. Item 04, valor total: R$ 3.180,31. Item 05, valor total: R$ 2.294,11. Empresa melhor classificada: Franciane Cavaleiro Pedron ME, para todos os itens (01, 02, 03, 04 e 05). Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Pato Branco, 26 de novembro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020: Gizeli Cristina Mattei - Presidente. Anderson Caceres Farias Rossato e Eduardo José Grezele - Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:16837153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 84/2020 – SMEC de 20/11/2020
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcia Terezinha Perius	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Educação e Cultura – Escola Olavo Bilac	Sec. De Educação e Cultura – Escola Santos Dumont	23/11/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9888C2BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

C O N S I D E R A N D O:
Protocolo nº 2020/11/426035 de 24/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8176-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, II, III e IX e 126 V e VII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2F4A46E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral;
- Artigo 82, Inciso III e Art. 86 da Lei Municipal nº. 1245/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

V - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VI – APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa
Suplente: Não Indicado

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

II - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

III - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

VII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 605/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C2016313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 021/2020, para provimento no emprego público temporário de Médico Generalista.

MÉDICO GENERALISTA
NOME
Gilmar Gilberto Abegg
Larissa Cristiane Lazarini
Priscila Paschoali Machado
Camila Hoffman
Eduardo Lessa Mânica

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1926988B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 691

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 4.892, de 11 de novembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Comissão Municipal de Justiça Desportiva** e **Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva**, composta dos seguintes membros:
Representantes da Comissão Municipal de Justiça Desportiva
Auditor Presidente: Heber Sutili
Auditor Vice Presidente: Irapuã Cezar Nogueira
Auditor: Gean Douglas Pereira
Auditor: N.P.J. – Mater Dei
Audito: Joceli Aparecida Fasolin
Auditor: João Carlos Fortes
Auditor: Satiro Bertol Junior
Procurador: Fabricio Pretto Guerra
Procurador: Daniel Franco Adorno
II. **Representantes da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva**
Auditor: Emerson Luiz Vilhalva
Auditor: Geromil Horn
Auditor: Marilene Debastiani Colla
Auditor: Valdecir dos Santos
Auditor: Wagner Benedareck
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 192, de 8 de maio de 2018 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:17CA298F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 6/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §4º do Regimento Interno, torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento expediu o Parecer de maneira **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 23/2020 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, e respectivas emendas.
Desta forma, o referido projeto e emendas estão incluídos na **Ordem do Dia da 32ª Sessão Ordinária, marcada para o dia 30/11/2020.**

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:28050628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

10870 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 05 ITENS
Valor Total: R$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

11200 – FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 17 ITENS
Valor Total: R$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

11641 – MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

TOTAL GERAL: R$ 23.248,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).

_____
Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:815E1709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.836/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 77/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
LICITAÇÃO Nº 77/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

10870 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 05 ITENS
Valor Total: R$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

11200 – FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 17 ITENS
Valor Total: R$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

11641 – MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

TOTAL GERAL: R$ 23.248,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).

_____
Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8B665D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

10870 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 05 ITENS
Valor Total: R$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

11200 – FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 17 ITENS
Valor Total: R$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

11641 – MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
QTDE DE ITENS QUE VENCEU: 01 ITEM
Valor Total: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

TOTAL GERAL: R$ 23.248,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AE39A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 224 A 226

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....77/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 224/2020 a 226/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 224/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor.....: R$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/11/2020 - Término: 26/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39), 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 225/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor.....: R$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/11/2020 - Término: 26/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39), 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 226/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2020 - Término: 26/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39), 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5319F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....53/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

Fornecedor:
10870 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

11200 – FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

11641 – MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.140.941/0001-32

Vigência: 26/11/2020 a 26/11/2021.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2E47979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2420

Institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Paula Freitas, a partir de 27 de novembro de 2020, das 22h00min às 05h00min.
Parágrafo Único: A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou, em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 2º. O descumprimento do Toque de Recolher tipifica crime de infração de medida sanitária preventiva, sendo o infrator notificado por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, e em caso de contínuo descumprimento, após orientação e notificação, será aplicado multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, pelo descumprimento do Toque de Recolher (sem justificativa), e o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscara pela população em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, no Município de Paula Freitas.

§ 1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Os estabelecimentos abertos ao público (Comércio varejista, Serviços de alimentação, Igrejas e Tempos Religiosos, Academias, Studio de Pilates, Cabeleireiros, Barbearias, Manicure e Pedicure, Higiene de animais domésticos, Escritórios em geral, Feiras livres, Agropecuárias e congêneres) deverão:

§ 1º Controlar a lotação de pessoas no estabelecimento, devendo-se utilizar de no máximo 50% da capacidade, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local, bem como, colocar em destaque ao público, a capacidade máxima de pessoas permitidas;

§ 2º Fica determinado aos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;

§ 3º Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões, de pelo menos um metro e meio;

§ 4º Adotar as medidas de higiene e proteção, exigindo que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 5º Fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

§ 6º Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

§ 7º No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

§ 8º Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

§ 9º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22h;

§ 10º Fica limitada, nos supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres a entrada de até 06 (seis) pessoas por guichês (caixas) existentes, sendo, obrigatoriamente, somente 01 (uma) pessoa por família, bem como fica suspensa a degustação no interior do estabelecimento;

§ 11º Fica recomendado o não ingresso em supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 12 (doze) anos;

§ 12º A Igrejas, Templos Religiosos e congêneres, deverão ter ocupação máxima de 30% da capacidade do estabelecimento, cadeiras ou bancos individuais (se bancos coletivos, deverão ser demarcados a 02 (dois) metros uma pessoa da outra), não haver contato físico entre as pessoas, evitar confraternizações na saída dos Templos, uso de máscara de tecido durante toda celebração e ambientes arejados e ventilados de forma natural.

Parágrafo Único: O descumprimento das medidas elencadas no Art. 4º do presente Decreto, sujeitará o infrator à notificação por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, com a cassação dos documentos de Alvará de Localização e Funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2005, e com aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, por descumprimento das medidas elencadas, e o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 5º Fica proibida a concentração de pessoas em áreas públicas (exemplo: praças, campo de futebol, arenas), para que se evitem aglomerações de pessoas, bem como, em bares, restaurantes, lanchonete e congêneres, com aglomerações de pessoas, acima da capacidade estipulada no Art. 4º, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 6º Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social/recreativo (exemplo: torneios, aniversários, tardes festivas e congêneres), realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições, por tempo indeterminado, ou Decreto posterior que revogue essa norma.

Parágrafo Único: Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-ão infratores, para os fins deste decreto, o organizador, o participante, o proprietário, e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração, incorrendo em caso de descumprimento (pessoa física) em multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, e em caso de descumprimento (pessoa jurídica), em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) diário, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 7º. Esse decreto torna obrigatório que qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao Coronavírus, notificada pela Equipe de Saúde Municipal, deverá adotar as seguintes providências:

Isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;

Evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas, etc.);

Utilizar máscara cirúrgica;

Comunicação imediata com a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de agravamento do quadro clínico.

Parágrafo Único: Qualquer pessoa que se enquadrar no disposto do Art. 7º deste Decreto, e desrespeitar as providências no artigo elencadas, em especial, ao disposto "I", será notificado por fiscal competente do Setor de Vigilância Sanitária Municipal e membros da Equipe da Defesa Civil Municipal, sendo aplicado multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) diário, pelo descumprimento do isolamento, e, o valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 8º As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam, ou desobrigam, qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriores instituídas pelo demais atos normativos editados, em decorrência da infecção humano COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.366/2020 de 09 de Julho de 2020.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:72FE19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294

Dispõe sobre a nomeação de Poder de Polícia Administrativa a servidor público municipal.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.420/2020, que institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal MÁRCIO JOSÉ BERNARDINI – CPF: 592.171.039-34, investido no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, para atuar como Autoridade Sanitária, com Poder de Polícia Administrativa, para atuação a frente dos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, nos termos do Decreto n.º 2.420/2020 – de 26 de Novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:47EA57E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Eloir José Vacelkoski
Quant. de diárias: 01 diária de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Buscar Documentos Identidade – Ministério do Trabalho no dia 24/11/2020..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0496E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames nos dias 25/11/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D915188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.419/2020 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	Ampliação do Centro Administrativo	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E3834B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÕES 02 DA COMISSÃO PROCESSANTE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 335/2020

ATA DE DELIBERAÇÕES 02 DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto, Eder Renato Stelmach e Silmar Basniak, respectivamente, Presidente, membros e Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 335/2020, instaurado pela Portaria nº 69, de 24 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2145, de 25 de novembro de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
considerando a impossibilidade do comparecimento no dia 27/11/2020 das testemunhas Marizete Aparecida Kmita Wagner, Jéssica Cristina Sobanski e Camila Carneiro para prestar seus depoimentos, determinamos a realização dos depoimentos de todas as testemunhas anteriormente designadas para o dia 01/12/2020, a partir das 09:00 horas.
intime as testemunhas e a acusada.
.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros e Secretário da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Silmar Basniak -
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:6E63122F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122/2020

Súmula: Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:100D5493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123/2020

DATA: 26 de novembro de 2020

SUMULA: Nomeia membros para compor a Equipe de Transição de Governo, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base no Decreto Municipal nº 122/2020,

RESOLVE

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição de Governo conforme disposições citadas no Decreto nº 122/2020

· **Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:**
Iaçanã Demori
Jose Dorival Bandeira
Edevandro Luiz Grando
Pedro Luiz Garzão

· **Membros indicados pelo Candidato Eleito:**
Delesio Defante
Edsom Luiz Bagetti
Gledson Rodrigo Pigoso
Leonardo Serednicki Bagetti

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em vinte e seis de novembro de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9451025D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.389, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.389, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 12/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 em R$ 59.329.690,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	**RECEITAS CORRENTES**	**51.542.975,00**
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	4.371.575,00
1.2	Receitas de Contribuições	312.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	570.000,00
1.6	Receitas de Serviços	249.500,00
1.7	Transferências Correntes	45.609.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes	430.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.141.525,00**
2.1	Operações de Crédito	100.000,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.991.525,00
	TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO	**54.684.500,00**

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PIENPREV

1	**RECEITAS CORRENTES**	4.645.190,00
	TOTAL DA RECEITA PIENPREV	**4.645.190,00**
TOTAL DA RECEITA		**59.329.690,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	PODER LEGISLATIVO	**2.000.000,00**
01	Legislativo Municipal	2.000.000,00
	PODER EXECUTIVO	**52.684.500,00**
02	Secretaria de Governo	2.000.000,00
03	Secretaria de Administração e finanças	5.880.000,00
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	2.640.000,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	5.500.000,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	865.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.775.000,00
08	Secretaria de Educação	13.692.000,00
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	1.800.000,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	3.261.000,00
11	Secretaria de Saúde	14.001.500,00
99	Reserva de Contingência	270.000,00
	Total – Executivo e Legislativo	**54.684.500,00**

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PIENPREV

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	**4.645.190,00**
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	4.645.190,00
	Total PIENPREV	
TOTAL DA DESPESA		**59.329.690,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5201816B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 182 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo::

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 28.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS
000…….....….R$ 500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
101…….....…R$ 35.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103……...…...…R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
494…….....…...…R$ 80.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494…….....…...…R$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
303…….....….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 165.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
000…….....….R$ 165.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 165.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se
.
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BAA212FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 908/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 908/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020, à servidora pública **Maria Divair Gomes Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF1AA148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 909/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 909/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Melissa Dias da Costa e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro a 23 de novembro de 2020, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6437766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68356748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 910/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Guilherme Bigonha Pires e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro a 23 de novembro de 2020, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207.1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70DABC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 911/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de novembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:024EE689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 912/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de novembro a 24 de novembro de 2020, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256.7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E8F4F96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 913/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4F4AE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 914/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 914/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michelle Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro a 16 de novembro de 2020, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4535813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9137695C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 915/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 915/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23B276F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 916/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536.8PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E83EAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 916/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536.8PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1E05AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 917/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 917/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 20 de novembro de 2020, ao empregado público temporário **Lucas Rodrigo de Lima,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.532.097-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3EABE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 918/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 918/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 22 de novembro de 2020, à empregada pública **Dayane Cristina Furquim dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6051F519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 919/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 202

PORTARIA Nº 919/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 24 de novembro de 2020, à empregada pública temporária **Idivânea Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4174241/SC, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9198E21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 920/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 920/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Helder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 21 de novembro de 2020, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AF330681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 921/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 921/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.199.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F202EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 922/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 922/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 20 de novembro de 2020, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1996571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de novembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0E3A936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 923/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 923/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro a 28 de novembro de 2020, ao servidor público **Gilberto Lasquievicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.719.389.1/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Iluminação Pública e Saneamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBFEB4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 924/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 924/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michelle Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro a 22 de novembro de 2020, à servidora pública **Patricia Aparecida Trojanovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.658.3/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4537B47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 925/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, matrícula funcional 10492-1, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar Família	23/11/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7881/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de novembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB1D5E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 896/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 896/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 18 de novembro de 2020, à servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.894.603.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AEB4B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 136.755,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) conforme descrito abaixo::

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1016…….R$ 4.311,29

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1016……R$ 34.849,76

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1016……...….R$ 65.593,95

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
934……...…R$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
782……...…R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
303…….....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 136.755,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
303…….....R$ 20.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRIANÇA FELIZ	2.000,00
1016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	104.755,00

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 136.755,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D957BD64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2020
DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** de outro **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46, Inscrição Estadual nº 90739789-01, Inscrição Municipal nº 38809, CREA/PR – CAU nº 62884, com endereço na Rua Raphael Francisco Greca, nº 150 – Bairro São Gabriel, na cidade de Colombo/PR – CEP: 83.407-836, fone (41) 3621-0018 e-mail contato@grupoded.com.br, neste ato representado pela Sra. Karen Juliana Pires Ramos, inscrita no CPF sob nº 042.506589-88, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA,** resolvem RESCINDIR UNILATERAL o Contrato n° 031/2020, conforme processo administrativo apuratório nº 022/2020, a partir do dia 24 de novembro de 2020.
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

Testemunhas:
Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:ADF0BB2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 058/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020
CONTRATADO: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME
CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2029-3390300000 e 11.001.10.301.0014.2029-4490520000
Fonte: 519 Contas: 3422 e 3354
Valor: R$ 79.650,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:7C72D351

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 059/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020
CONTRATADO: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ sob nº 26.526.668/0001-60
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2029-3390300000 e 11.001.10.301.0014.2029-4490520000
Fonte: 519 Contas: 3422 e 3354

Valor: R$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:57BE7F9C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 060/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP

CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:
11.001.10.301.0014.2029-3390300000 e
11.001.10.301.0014.2029-4490520000

Fonte: 519 Contas: 3422 e 3354

Valor: R$ 1.300,00 (Um mil trezentos reais)

O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2020.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:0D4A421E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 25/11/2020	
JULGAMENTO: 26/11/2020	
Aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos hospitalares conforme emenda impositiva decorrente da Lei Municipal 1.370/2019	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 26.655.819/0001-80**	**R$ 293,00**
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME **CNPJ: 26.716.048/0001-94**	**R$ 4.101,48**
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA **CNPJ: 10.433.858/0001-01**	**R$ 7.560,00**
MONIQUE CRACCO DE CASTRO **CNPJ: 29.125.166/0001-16**	**R$ 3.700,00**
RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS **CNPJ: 31.075.213/0001-06**	**R$ 3.361,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:69E9913A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2020

Detentor da Ata: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal.

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390300102,
10.001.08.243.0013.2024.339030102,
10.002.06.182.0012.2026.339030102 e
10.002.06.182.0012.2026.339030103 Contas: 2900, 2780, 3040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390300102,
03.001.04.122.0003.2004.3390300103 e
03.001.04.122.0003.2004.3390300104

Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e
09.002.27.812.0011.2023-3390300102 Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390300102,
11.001.10.301.0014.2030.3390300103 e
11.001.10.301.0014.2030.3390300104

Contas: 3520

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390300102 e
07.002.20.606.008.2013-3390300103 Contas: 1640

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390300102

Contas: 350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390300102

Contas: 820

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390300102,
05.001.15.452.0005.2009.3390300103 e
05.001.15.452.0005.2009.3390300104

Contas: 1020/1030

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotações: 06.001.23.691.0007.2010.3390300102 Contas: 1310

VALOR: R$ 844.700,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:B609E6B2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020**

DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 26/11/2020	
JULGAMENTO: 26/11/2020	
OBJETO: **Registro de Preços de serviços de pintura, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana ou rural do Município**	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52	**R$ 42.000,00**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8238F831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 DISPENSA Nº 07/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **MTS COMUNICAÇÃO VISUAL - ME**, com sede na Rua Eng. Ostoja Roguski, 700, Salas 702 – Torre B, Jd. Botânico, Curitiba, PR, CEP nº 80210-390, inscrita no CNPJ sob nº 32.051.457/0001-11, para o fornecimento de 02 totens para álcool em gel para serem disponibilizados nas recepções Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),**

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:5993E88A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que institui a modalidade Tomada de Preços, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas na **Tomada de Preços nº 02/2020** – **Processo Administrativo nº 015/2020** – **Objeto:** Contratação de Empresa para a obra de reforma do andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 290,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO– **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:
Admi Comércio de Materiais de Construção Civil Ltda com sede na Rua Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1229, loja 04, Bairro Atuba, Curitiba, Paraná, CEP nº 82.620-300 e inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, pelo valor global de R$ 233.227,22 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:76A687AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.715/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.693/2020, por mais 08 (oito) dias, a partir de 27 de novembro de 2020 até o dia 04 de dezembro de 2020, inclusive.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:92C13429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39.622/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.175.591/0001-40. **Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) licenças de uso perpétuo de software de desenho assistido por computador ZWCAD PRO 2021 Softlock, em conjunto com a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 (três) meses, licenciados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Valor global**: **R$ 37.350,00 (**Trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBB20F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.999/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.999/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para execução de obra de reforma de Batalhão de Operações Especiais – BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Pedro de Souza Pinto, nº 28, Bairro Cachoeira, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.493.450/0001-70, **sagrada vencedora** pelo valor total de R$ 260.095,99 (duzentos e sessenta mil e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9647FF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: GILMAR FERREIRA MEIRELIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rotterdam, nº 206-Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.570.574/0001-59**.DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 37.219,32 (Trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 14,86%. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCE765D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO CONVITE 07-2020

REAVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 07/2020
Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação de rede de distribuição de água na zona rural da comunidade de vila nova dos alemães em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 04 de DEZEMBRO de 2020, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26 de novembro de 2020. .

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A02F208F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020
DATA: 26 de novembro de 2020.

Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D8034FB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020
DATA: 26 de novembro de 2020.

Súmula: Altera a redação do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Altera o Art. 39 do Regimento da Câmara Municipal de Pitangueiras que passa a ter seguinte redação:
"**Art. 39º - A eleição dos membros das Comissões Permanentes será realizada no dia útil imediato à eleição da Mesa, na primeira sessão legislativa, e no primeiro dia útil do período legislativo ordinário nos demais exercícios, pelo prazo de 02 anos, permitida a reeleição.**
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0BC55AC8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

DATA: 16 de novembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total das Suplementações	**5.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
40.001.09.272.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**5.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PITANGUEIRAS/PR, em 16 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7973DA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 5174 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5153 de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5153 de 02 de outubro de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5153 de 02 de Outubro de 2020, 5157 de 16 de Outubro de 2020, 5161 de 29 de outubro de 2020 e 5167 de 12 de Novembro de 2020.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:20FE657B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/20

ALTERA DISPOSITIVO DE DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porecatu e considerando o contido na Lei nº 1.445/2011, que revogou o feriado sobre a emancipação política de Porecatu (aniversário da cidade),

D E C RE T A:

Artigo 1º - O dia 08 de dezembro, na coluna Espécie, da tabela contida no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 142, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
08/12	Terça-feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo

Artigo 2º - Este Decreto entra em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (26.11.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:61D5B605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04-2020 - CMDCA

Resolução nº 04/2020

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - período do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal de nº **532/1992** e 817/2007, e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em, 25/11/2020.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069/90,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares –período do pagamento até 30 de junho de 2020.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25de novembrode 2020.

MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9B50799A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 445/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo tipo furgoneta, Ambulância tipo A, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 14 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A8F811EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (18/NOVEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 28ª Sessão Ordinária realizada em 11/11/2020, a qual foi aprovada.
03. Lidos os Ofícios nº 081/2020-PJ; 080/2020-PJ; 70/2020-GAB; 69/2020-GAB; 68/2020-GAB; 67/2020-GAB; e 66/2020-GAB,

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 13/2020, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira/PR, para o exercício financeiro de 2021*". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, na forma do substitutivo nº 01, conforme quadro de votação.

Em seguida o Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 14/2020, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências*". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado em primeira votação na forma do quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para colocação de quebra molas na Rua São Paulo para conter veículos que transitam em alta velocidade.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha e Vereador Isau Maria de Souza usaram da palavra para agradecimentos gerais.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Sem requerimentos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 18 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:101FC04E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 2/2020

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para a Oferta e Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação 62/2016-CEDCA/PR, referente aos meses de janeiro a junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para a Oferta e Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação 62/2016-CEDCA/PR, referente aos meses de janeiro a junho de 2020.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:6242D991

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 3/2020

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, referente ao período de novembro de 2018 até junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, referente ao período de novembro de 2018 até junho de 2020

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:A0F8101D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **09 de dezembro de 2020, às 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de soluções padrão, para atender às demandas e as necessidades do laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 51.951,27 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e sete centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 26 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C7FE749E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 530 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 502/2019) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0014.2153 – Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0953 –Estruturação da Rede de Serviços – SAUS – APAE 50.020,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no montante de R$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais) a ser realizado na seguinte arrecadação
17.18.12.11.04.00.00.00 – Estruturação da Rede de Serviços – SUAS – APAE.....50.020,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE5CBB94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 155/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 155/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 10/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO CMEI - JOSÉ OGUIDO E CMEI - CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 5.588,44 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:59FF79E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

E X O N E R A:

ALINE APARECIDA LIMA, RG nº 9.592.933-8 SSP/PR, CPF nº 051.428.919-88, do cargo de NUTRICIONISTA (TSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A112FA17

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 154/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 154/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 10/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO E A LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 4.331,70 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5640B382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2020

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°684 de 17 de novembro de 2011, reunido ordinariamente em 24 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Regimento Interno do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Regimento anexo a esta Resolução.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2020.

ANDREA BUENO DA SILVA
Presidente do COMSEA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUATRO BARRAS - COMSEA/QUATRO BARRAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quatro Barras/PR– COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 684 de 07 de novembro de 2011, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º - Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente, na Lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Quatro Barras;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional;
V - A organização e implementação das Conferências Municipais de segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da Região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 1ºArtº
Art. 3º
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Caberá ao Governo Municipal indicar seus representantes alocados nas secretarias afins ao tema segurança alimentar, assim definidas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A definição da representação da sociedade civil deverá se estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - Associação de Classes profissionais e empresariais;
II - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
III - Movimentos Populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Art. 6º - As Instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O COMSEA, na reunião de posse, através de eleição entre seus pares, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da sociedade civil.
I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice-presidente, que também deverá ser do segmento não governamental e irá substituir suas ausências e impedimentos.
II - Através de maioria absoluta (2/3) de seus membros qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do presidente e de seu vice-presidente mediante requerimento fundamentado.
III - Na ausência do Presidente e do vice presidente, será escolhido pela plenária um representante entre os conselheiros para presidir a reunião

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 9º - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior.
§ 1º - A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:
I - quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - procedimento incompatível com o exercício das funções;
IV - quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 2º - A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.
§ 3º - O membro governamental indicado, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença do seu suplente deverá ser substituído**.**

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO

Art. 10 - Perderá o mandato o/a conselheiro (a) que incorrer numa das seguintes condições:
I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (Três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;
II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único: - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11 - Apresentação das justificativas e faltas a que se refere o parágrafo 3º. do artigo 9º. e o inciso 1º. do artigo 10 deverá ser dirigida à presidência do conselho através dos meios eletrônicos disponíveis.
Parágrafo único: São justificativas às faltas:
I – Motivo de trabalho;
II - Motivo de saúde;
III - Caso fortuito ou de força maior;
IV – Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O COMSEA será estruturado em:
I. Plenária;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões Permanentes;
VI**.** Secretaria Executiva.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva COMSEA.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13 - A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho.
§1º As deliberações do Conselho serão tomadas em reunião plenária, através da maioria simples (50% mais um) de seus membros.
§ 2º - Cada ente representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento, por seu suplente.

Art. 14 - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertimentes a ordem do dia;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
III. Aprovar o seu Regimento Interno do COMSEA;
IV. Eleger o Presidente e Vice Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o quorum mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido;
V. Criar, reformular, extinguir Comissões Permanentes e Temporárias, designando seus membros;
VI. Estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução;
VII. Aprovar a substituição de representantes da sociedade civil e representantes governamentais faltantes;
VIII. Indicar na ausência do presidente e do vice-presidente um conselheiro titular para presidir a seção.

Art. 15 - O COMSEA atuará através de:
I - resolução: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
II - recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III - pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.
Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA são abertas à participação pública, permitido o direito à voz.

Art. 16 - As reuniões ordinárias do COMSEA terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na

primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados:
I - O encaminhamento de pauta prévia e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 03 (três) dias;
II - As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria executiva do COMSEA com até 2 (dois) dias que antecede a reunião, as quais deverão ser destacadas com um grifo ou colorido com identificação do propositor;
III - Em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;

Art. 17 - As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte seqüência:
I - Verificação da presença e da existência de quorum dos membros efetivos, para instalação do plenário;
II - Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
III - Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
IV - Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões.
§1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, de cidadão ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas preferencialmente à Secretaria Executiva para apreciação da mesa diretora.
§2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

Art. 18 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo quorum estabelecido no inciso III do artigo 13º. do presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 19 - A Mesa Diretora do COMSEA terá a seguinte composição:
I - Presidente e Vice-presidente;
II - Coordenadores de comissões permanentes;
III - Secretaria Executiva;

Art. 20 - Compete à Mesa Diretora:
I - Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN;
II - Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;
III - Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA;
IV - Encaminhar e acompanhar junto a Secretaria Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
V - auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às comissões.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21 - Compete ao Presidente:
I - Representar externamente o Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III - Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta; IV - Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
V - Delegar representação;
VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII - Instalar as Comissões Permanentes e Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
VIII - Solicitar apresentação de resultados das Comissões nos prazos estabelecidos;
IX - Exercer o voto de desempate;
X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
XI - Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
XII - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva;
XIII - Encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV - Formalizar, após aprovação do Conselho os afastamentos;
XV - Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
XVI - Convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente na sua ausência e seus impedimentos;
II - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;
III - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
IV - Convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 23 - As Comissões são unidades de assessoramento do Conselho, instituídas por maioria simples de seus membros, com finalidade, prazo e membros previstos no seu ato de sua criação.

Art. 24 - Compete às Comissões permanentes:
I - Escolher o coordenador e o relator;
II - Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
III - Elaborar parecer, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário;
IV - Elaborar o plano de ação para a sua comissão;
V - Os coordenadores terão autonomia para a convocação de suas reuniões, devendo informar a secretaria executiva a fim de que se viabilize com até dois dias de antecedência;
VI - Emitir pareceres sobre matérias de sua competência.

Art. 25 - São 04 (quatro) as Comissões, composta por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando o princípio da paridade, ficando assim designadas:
1 - Comissão de Legislação: tem como atribuições assegurar a observância do regimento interno; sugerir aprimoramento às normativas do Conselho; subsidiar os atos que possam implicar no descumprimento das normas do regimento e da lei de Criação do COMSEA e exercer outras atividades correlatas;
2 - Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
3 - Comissão de Assessoramento ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
4 - Comissão de acompanhamento de Projetos, Programas e Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

SEÇÃO V
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 - O COMSEA para desenvolvimento de suas atividades, contará com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à SMASC, que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente todas as atividades específicas de cada Conselho para a efetivação do controle social.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva deve atuar em consonância com Lei de criação e o Regimento Interno deste Conselho, devendo assessorar nos procedimentos administrativos internos e externos, coordenando, supervisionando e estabelecendo planos de trabalho das atividades a serem realizadas.

Art. 27 - À Secretaria Executiva incumbe:
I - Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA;
II - Exercer o controle de freqüência dos conselheiros;
III - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

IV - Manter uma assessoria técnica da área de SAN à disposição do COMSEA;
V - Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário – mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
V - Preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
VI - Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;
VII - Executar as demandas apontadas pelas comissões, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho;
VIII - Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;
IX - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
X - Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;
XI - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS
Art. 28 - Compete aos Conselheiros:
I - Participar do plenário, das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II - Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III - Registrar por escrito, se necessário, sua posição a cerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;
IV - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;
V - Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências até a próxima reunião;
Parágrafo único: A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 - O COMSEA será representado em juízo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 30 - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião do COMSEA, específica para este fim, por maioria absoluta de seus membros e convocada com antecedência mínima de 3 (três dias.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSEA.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de novembro de 2020.

ANDREA BUENO DA SILVA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A4A394D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7783/2020

Súmula: Compõe Grupo Gestor da Praça CEU das Artes Borda do Campo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º Designar para composição do Grupo Gestor da Praça do CEU das Artes Borda do Campo do Município de Quatro Barras, para responsabilidade pelo andamento das atividades, implantação do Estatuto do Grupo Gestor da Praça CEU das Artes, entre outras atribuições relacionadas, os seguintes representantes:

PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Titular: Daniele de March
Suplente: Flávia Garbellini

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Titular: Tiago Fernandes
Suplente: Tadeu Aparecido Malaquias

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SMMAA
Titular: Tiago Mocelin
Suplente: Ezequiel Zatoni Mocelin

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Titular: Eliziana Vieira
Suplente: Jocicler Correa Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. INDUSTRIAL COMERCIAL E TURISMO - SMDCIT
Titular: Vitor Augusto Simião
Suplente: Denise Benites

SOCIEDADE CIVIL
AMO ACÁCIAS
Titular: Ilda Maria Zancanaro
Suplente: Maria Amélia Galvão De Camargo

CONSEG
Titular: Ernani Lorival Rodrigues
Suplente: Ana Cristina Siqueira

GRUPO FILHOS DE FÁTIMA
Titular: Suzana Fátima Smitka
Suplente: Débora Andreatta

CLUBE DE DESBRAVADORES
Titular: Enéas Ribeiro de Souza de Lima Corrêa
Suplente: Matheus Ribeiro Calixto Corrêa Rodrigues

GRUPO ALFENIS E CLUBE DE AVENTUREIROS
Titular: João Jordano Brandalise Pereira
Suplente: Joel Ribeiro Corrêa

COMUNIDADE
Titular: Krystian Ratier
Suplente: Kelle Cristine Freire

Titular: Jordana Franco Cordeiro
Suplente: Cilmara Franco Cordeiro

Titular: Hamed A. Braga
Suplente: Valdeci de Lourdes Palma Feifer

Titular: Clarice Milano
Suplente: Helena F. Andreatta

Titular: Luana Franco
Suplente: Marcio Rodrigo Mathias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:783E18D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7785/2020

Súmula: Constitui Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1. Fica constituído o "COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - GESTÃO 2020-2022", conforme disposto na Lei 1.113, de 12 de Março de 2018, e após assembléia de eleição e posse ocorrida no dia 04/11/2020, conforme disposto a seguir:

Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal
SUZANA VIEIRA - Presidente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ORLANDO ROSA JUNIOR - membro titular
SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA - membro suplente

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal
SUZANA VIEIRA - membro titular
FRANCIELE GREIN BARBOSA - membro suplente

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
VANDERLEIA CANHA – membro titular
GRETCHEN ABREU SAENZ YAMAKAWA – membro suplente

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA - membro titular
JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA - membro suplente

Art. 3. Os membros deste comitê não receberão qualquer remuneração ou benefício, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E94040D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07782/20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exerci cio o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.121,00 (cento e nove mil cento e vinte e um reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (170) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	41.950,00
05.03- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (190) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	52.171,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01 .18.542.0010.2.180 (598) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.950,00
05.03- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.171,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01 .18.542.0010.2.067 (596) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:73C3BE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7787/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal AMON SURIANI BORGES para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a vacância da Função Gratificada ocupada pela servidora Alessandra Lopes Franco, Decreto Municipal n° 7567/2020;

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 15608/2020;

DECRETA

Art. 1° Designa o Servidor Municipal AMON SURIANI BORGES, RG n° 82555366 /PR, cargo efetivo de “Assistente Administrativo”, para o exercício de Função Gratificada de “Uso de Equipamentos III”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F89CEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7781/2020

Súmula: Exonera o Senhor LEONIDAS AZURI do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16584/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, o Servidor Municipal Senhor LEONIDAS AZURI, RG nº. 2.295.189-0/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8CE9008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, considerando o Processo Administrativo 16596/2020, CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA, RG nº 68398380/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E90C4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Devanira Ferreira Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 244/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Devanira Ferreira Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2B993205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Ernesto Milani – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 242/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Ernesto Milani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DF0E8C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Izair Lago – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 239/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Izair Lago – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0B546CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal João Curupaná da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 243/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal João Curupaná da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BB26F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 241/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E1F45574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 240/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D4F35915

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 141/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C3B5B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cecília do Pilar de Lara – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 147/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília do Pilar de Lara – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AA07A38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Eliana – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 146/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Eliana – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8B0D6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elenai – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 145/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elenai – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:883A4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Inez – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 143/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Inez – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/pr

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E59131C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jaci – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 142/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jaci – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.937/2019 - QUATRO BARRAS/PR

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D2253BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Leonor – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 144/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Leonor – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/pr

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DD979C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago – Tio Laio – Educação Infantil**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 148/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago – Tio Laio – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir d
o início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/pr

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2D025AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Havani Herosa da Silva – Tia Vana**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 140/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Havani Herosa da Silva – Tia Vana – Educação Infantil, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 13/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/pr

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EF00F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/ 2020

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professora Joanna Valache – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade nº 362/2020 – NREAM Norte**, que a este se incorporam,

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Joanna Valache – **Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial**, do município de Quatro Barras, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato, entrará em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogados as disposições em contrário.

Quatro Barras, 20/11/2020.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.937/2019 - Quatro Barras/pr

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4D879A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO EDITAL 01/2020 – CULTURA

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES, COLETIVOS CULTURAIS E ARTISTAS EM DECORRENCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)

O Município de Quitandinha – PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – Departamento de Cultura**, estabelece e divulga as normas para o EDITAL 01/2020 para **CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL**, consistente na seleção de financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores culturais e empresas culturais do município de Quitandinha – PR, que foram afetados pelo período de isolamento social devido ao estado de calamidade pública causado pelo COVID-19, reconhecido pelo **Decreto Legislativo Federal Nº06/2020,** com bases na **Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020**.

Prazo de inscrição: 15 (quinze dias) após a publicação deste Edital (até 10/12/2020).

Consulte o edital em:
https://www.quitaninha.com.br/cultura-lei-aldir-blanc

Maiores informações: (41) 9 9634-8345 - cultura@quitandinha.pr.gov.br

Quitandinha - PR, 25 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Cultura

FERNANDO CORDEIRO DA SILVA
Presid. Com. Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9BA2C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 004/2020

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº382/92 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reuniãoordinária realizada em 24 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas final do pagamento até 30/06/2020, relativo ao Repasse FIA-PR Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:045511EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/20 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA – EPP CNPJ nº 36.046.750/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
07	02	0824400232097	3.3.90.32.00	1022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2020
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2020 até 25/01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 26 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:32034346

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº299/07/2020

PORTARIA Nº 299/07/2020

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 22/11/2020 a 20/01/2021 (60 dias) por motivos descritos pelo CID C 15.9 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 22/11/2020 a 20/01/2021, o Servidor Público Municipal, Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA , ocupante do Cargo de VIGIA, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA, ao** Servidor Público Municipal , **Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA** , no período de **22/11/2020 a 20/01/2021 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **22/11/2020 a 20/01/2021 (60 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 22/11/2020 a 20/01/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 22/11/2020 a 20/01/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C8684334

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº300/07/2020

PORTARIA Nº300/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. VILSON PEREIRA DA COSTA, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.263.920-2/PR., inscrito no CPF nº 195.714.748-27, admitido em data de 12/08/2002 para o cargo de Carreira de VIGIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 400 de 26 de Novembro de 2.020, **por um período total de 02(dois) anos consecutivos**, **no compreendido entre 01 de Dezembro de 2020 à 30 de Novembro de 2.022**, retornando às suas funções de origem no cargo de **Vigia** a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E25580FB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor Preço (MAIOR DESCONTO) baseados nos parâmetros da Tabela AUDATEX e SINDEREPA.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A EVENTUAIS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, CONFORME QUANTIDADES E**

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2.020 ÀS 09H00MIN.
LOCAL: Sala de Licitações, localizada Avenida Paraná nº 530.
O Edital e anexos poderão ser obtidos pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com** ou pelo site **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**. Informações deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 26 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F25E5D51

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Início acolhimento das Propostas: 03/12/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 08h00min.
Data e hora da disputa: 11/12/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 26 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:95D37A5D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2020

SÚMULA: RETIFICA RESOLUÇÃO 004/2020 QUE APROVA RELATÓRIOFÍSICO-FINANCEIRO DA DELIBERAÇÃO 066/2017-CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009, resolve, retificar a resolução CMAS 004/2020 que aprova o relatório físico-financeiro da deliberação 066/2017;
Art. 1º - Fica retificado para a seguinte redação:
Onde se lê: "Aprovar a prestação de contas do 2º semestre 2019 – Incentivo Adesão Espontânea Deliberação nº 066/2017."
Leia-se: "Aprovar a prestação de contas do 2º semestre 2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - Incentivo Adesão Espontânea Deliberação nº 066/2017."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2020.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C8B94725

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira 2019 do Sistema Único De Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 26/11/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/ Programas, IGD SUAS e IGD PBF do Sistema Único De Assistência Social – SUAS – 2020.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 26 de Novembro de 2020.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:28721380

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 008/2020

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente através de videoconferência no dia 26 de novembro de 2020, Ata nº 157/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares – do pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de novembro de 2020.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:8431E7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.098/2020 24/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201600842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020
Valor	30.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316600934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	50,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 50,00
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.01.00.00.00 – Apoio Financeiro FPM – Municípios – R$ 80.000,00

Valor Total	**R$ 80.050,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFDB66E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.099/2020 25/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.899/2020, de 24 de novembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	140.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1104	Ampliar a Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
286000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	140.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4076FB30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.922/20 26/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 5.918/20 de 20/11/2020, por ocasião da concessão da Aposentadoria por Invalidez, da servidora **NOELI PRESTES DE OLIVEIRA FOGLIATTO**, após Apelação do INSS nº 0003025-28.2018.8.16.0141, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1A6980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 429/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO O SEGURO PARA OS VEÍCULOS NOVOS, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$ 10.497,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97DA85C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 70/2020, cujo objeto é a aquisição de grama sintética para decoração do jardim da Casa do Papai Noel, parte da decoração natalina do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39580742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2020

ABERTURA: DIA: 26/11/2020 ÀS 10:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA DECORAÇÃO DO JARDIM DA CASA DO PAPAI NOEL, PARTE DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 2.700,00** (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59256E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 22.599.861/0001-70, com sede na Rua Ana Presoto Pali, 57 - CEP: 89920000, Guaraciaba/SC, que tem por objeto a aquisição de grama sintética para decoração do jardim da Casa do Papai Noel, parte da decoração natalina do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 70/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 26 de Novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08C6F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 421/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA
OBJETO: aquisição de grama sintética para decoração do jardim da Casa do Papai Noel, parte da decoração natalina do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 70/2020
VALOR TOTAL: R$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B37B926F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 016/2012

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2020, Ata nº 256,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do Exercício de 2019.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de Novembro de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:45D54C51

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2020, Ata nº 256,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício de 2020, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de novembro de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:6D297324

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre a aprovação da LDO e LOA do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2020, Ata nº 256,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de Novembro de 2020.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:8E150FCC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2020, Ata nº 288,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao período do repasse até 30 de junho de 2020, - Deliberação 107/2017.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de novembro de 2020.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:A6B2024D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: LDO e LOA – Exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Novembro de 2020, Ata nº 288,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de novembro de 2020.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:3B990B89

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2020, Ata nº 288,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro, Segundo, e terceiro Trimestre do exercício de 2020, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 26 de novembro de 2020.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:25DC9DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 040/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 040/2020**, de 20 de novembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
VALOR CONTRATADO – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OBJETO: contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para portões eletrônicos e interfone para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MORAIS AUTOMATIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ sob nº 22.057.758/0001-07, Francisco Beltrão - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 25 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1A430226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 970.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 - Departamento de Urbanismo		
1545100261.017 - Projetos de Urbanismo		
3390.30 (1040) – Material de Consumo.....	R$	20.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100301.025 - Incentivo a Indústria e Comércio		
4490.61 (1097) – Aquisição de Imóveis.....	R$	950.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
04 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 – Departamento Financeiro		
0412300062.006 - Manutenção das Atividades de Tesouraria		
4690.71 (808) – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$	300.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100172.015 - Transporte Escolar Municipal		
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	300.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 - Manutenção do Urbanismo		
3390.39 (1063) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	370.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D2F59CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.373.376/0001-84.
Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO FECHADO COM

ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ –MOLDADO PISO DE CONCRETO E COBERTURA COM TELHA METALICA COM TELHA DE ALUZINCO, INCLUINDO LANTERNIN DE VENTILAÇÃO, DA ACORDO COM PROJETOS EM ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 18/11/2020 a 15/02/2021.
Contrato nº. 208/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 18 de novembro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B7509E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 196/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 30.455,19 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços 196/2019.
ASSINATURA: 26/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Contratante

(A) RENATO MORAIS CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1CD1E2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 88/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 88/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 09 de dezembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de novembro de 2020.

Rio Azul, 26 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:931284A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 89/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 89/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de dezembro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para disponibilizar cuidador social para atuar na casa lar. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de novembro de 2020.

Rio Azul, 26 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2A7F45C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 12/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.:12/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é **Pavimentação poliédrica do Bairro Cristo Rei**, com recursos federais provenientes do contrato de repasse OGU MDR 899892/2020 – operação 1070329-85, sendo a data de reabertura para o dia 14 de dezembro de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de novembro de 2020.

Rio Azul, 26 de novembro de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A5298B62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Rosane Princival.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 24 de novembro de 2020, constante na Ata nº 357- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Rosane Princival, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, titular, em função do Atestado Médico apresentado pela Conselheira Tutelar Phabiula Novacki Garstka.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 26 de novembro de 2020.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:91D777CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Edini Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **CORREÇÃO SALARIAL,** de conformidade com a Resolução nº 002/2017 publicada no Jornal Oficial Tribuna do Norte dia 17/08/2017, a Sr.ª **BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº 14.356.422-3 e CPF: 117.616.099-04, lotada no Cargo Provimento em Comissão Assessor Administrativo – AD, símbolo CCAD, referência CC-I.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:72A1C142

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Edini Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **CORREÇÃO SALARIAL,** de conformidade com a Resolução nº 002/2017 publicada no Jornal Oficial Tribuna do Norte dia 17/08/2017, a Sr.ª **SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 10.101.144-5 e CPF: 061.044.329-13, lotada no Cargo Provimento em Comissão Assessor Legislativo – AL, símbolo CCAL, referência CC-I.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8579C222

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 008/2020

Nome do Agente Público: **ANTONIO DONIZETE DIAS** CPF: 001.843.139-96

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **Saída**: 01/12/2020 **Chegada**: 04/12/2020

PROTOCOLAR OFICIO AO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROMAN, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO IVAI, NO DISTRITO PORTO ESPANHOL EM NOSSO MUNICIPIO. HAJA VISTA QUE ATUALMENTE É UTILIZADO A BALSA COMO MEIO DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IVAI PARA ACESSO HÁ OUTROS MUNICIPIOS VIZINHO, E DEVIDO GRANDE NUMERO DE VEICULOS QUE REALIZAM A TRAVESSIA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO LOCAL SERA DE GRANDE VALIA, ALEM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA. CONSIDERANDO QUE JÁ CONSTA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA O ORÇAMENTO PARA A POSSIVEL CONSTRUÇÃO.
.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:AD42FD99

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°009/2020

Nome do Agente Público: **FABRICIO SANCHES PETRELLI** CPF: 007.388.939-35

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 01/12/2020 Chegada: 04/12/2020

PROTOCOLAR OFICIO AO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROMAN, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO IVAI, NO DISTRITO PORTO ESPANHOL EM NOSSO MUNICIPIO. HAJA VISTA QUE ATUALMENTE É UTILIZADO A BALSA COMO MEIO DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IVAI PARA ACESSO HÁ OUTROS MUNICIPIOS VIZINHO, E DEVIDO GRANDE NUMERO DE VEICULOS QUE REALIZAM

A TRAVESSIA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO LOCAL SERA DE GRANDE VALIA, ALEM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA. CONSIDERANDO QUE JÁ CONSTA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA O ORÇAMENTO PARA A POSSIVEL CONSTRUÇÃO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4ABF82DB

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 010/2020

Nome do Agente Público: **ANTONIO GOMES** CPF: 704.153.669-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA – DF
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 01/12/2020 Chegada: 04/12/2020

PROTOCOLAR OFICIO AO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROMAN, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO IVAI, NO DISTRITO PORTO ESPANHOL EM NOSSO MUNICIPIO. HAJA VISTA QUE ATUALMENTE É UTILIZADO A BALSA COMO MEIO DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IVAI PARA ACESSO HÁ OUTROS MUNICIPIOS VIZINHO, E DEVIDO GRANDE NUMERO DE VEICULOS QUE REALIZAM A TRAVESSIA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO LOCAL SERA DE GRANDE VALIA, ALEM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA. CONSIDERANDO QUE JÁ CONSTA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA O ORÇAMENTO PARA A POSSIVEL CONSTRUÇÃO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de novembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8A66B288

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 011/2020

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 01/12/2020 Chegada: 04/12/2020

PROTOCOLAR OFICIO 192/2020 AO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROMAN, SOLICITANDO AO NOBRE DEPUTADO QUE VENHA INTERVIR NO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA QUE O MUNICIPIO VENHA OBTER EMISSÃO DA CERTIDÃO FEDERAL. HAJA VISTA QUE NO ANO DE 2013, FOI APROVADO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL UM ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO, SEGUNDO INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE COM PENDENCIAS NESSES PAGAMENTOS, IMPOSSIBILITANDO A LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO. OFICIO Nº 190/2020 – SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE UMA VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:12313E12

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°012/2020

Nome do Agente Público: JOSE DOS SANTOS CPF: 904.053.079-34

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASILIA - DF
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 01/12/2020 Chegada: 04/12/2020

PROTOCOLAR OFICIO 192/2020 AO DEPUTADO FEDERAL EVANDRO ROMAN, SOLICITANDO AO NOBRE DEPUTADO QUE VENHA INTERVIR NO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA QUE O MUNICIPIO VENHA OBTER EMISSÃO DA CERTIDÃO FEDERAL. HAJA VISTA QUE NO ANO DE 2013, FOI APROVADO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL UM ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO, SEGUNDO INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE COM PENDENCIAS NESSES PAGAMENTOS, IMPOSSIBILITANDO A LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO. OFICIO Nº 190/2020 – SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE UMA VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 3

Valor Diária: R$ 1.000,00

Valor Total Diárias: R$ 3.000,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1B829E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.614/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para responder, cumulativamente, a partir de 23 de novembro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal Agricultura, o Senhor CEZAR GARDEL JOHNSSON, já no exercício do cargo de Secretário Municipal Planejamento .

Art. 2º Fica nomeada para responder, cumulativamente, a partir de 23 de novembro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal Esporte e Turismo, a Senhora CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS, já no exercício do cargo de Secretário Municipal Educação .

Art. 3º Fica nomeado para responder, cumulativamente, a partir de 23 de novembro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Industria e Comercio , a Senhora FRANCIELLI FARIA VAZ JONHSSON, já no exercício do cargo de Secretária Municipal Governo .

Art.4º Fica nomeado para responder, cumulativamente, a partir de 23 de setembro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Secretaria Municipal Transporte e Transito, o Senhor ELIONAI JOSÉ VAZ, já no exercício do cargo de Secretário Municipal Obras Publicas .

Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

RIO BRANCO DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ABC0E4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.613/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentora de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de novembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Dayse Fabiana Marcos	Assessor de Gabinete

Art. 2º Fica nomeada, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 04 de Novembro de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

NOME	RG	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Dayse Fabiana Marcos	108138214	Secretaria Municipal De Urbanismo	Não há

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A6D51608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 184/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Álvaro Grosskopf,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Álvaro Grosskopf"**, a academia ao ar livre situada na localidade de Lageado dos Vieiras, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D88C537

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 185/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Holinto Ferreira Battu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Holinto Ferreira Battu"**, a academia ao ar livre situada na Vila Rural, no bairro da Roseira, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:191E362A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 186/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Emílio Hirt,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Emílio Hirt"**, a academia ao ar livre anexa a igreja "São Pedro e São Paulo", na localidade de Cunhupã, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEEDD7A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 187/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Álvaro Scheuer,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Álvaro Scheuer"**, a academia ao ar livre situada na localidade do Passo do Valo, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:402050D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 188/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Jorge Hellinger,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Jorge Hellinger"**, a academia ao ar livre situada na rua: Alfonso Nentwig anexa à capela "São Francisco", no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A09F5C3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 189/2020

Denomina parque infantil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Gildo Stafin,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de parque infantil **"Gildo Stafin"**, o parque infantil situado na localidade de Lageado dos Vieiras, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA654FA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 190/2020

Denomina complexo esportivo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Artur Alves dos Santos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de complexo esportivo **"Artur Alves dos Santos"**, o complexo esportivo, situado na rua: Jacob Schelbauer, bairro Vila São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFC87914

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 191/2020

Denomina academia ao ar livre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Izidoro Fuckner,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de academia ao ar livre **"Izidoro Fuckner"**, a academia ao ar livre situada na localidade de Campina Bonita, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47D871BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 968/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jairo Hermenegildo Cardoso, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2020 a 20/11/2020, para o servidor municipal ***Jairo Hermenegildo Cardoso***, com RG sob nº 9R 1.197.48 SC, CPF nº 582.241.309-91 e matrícula nº 2375-2/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7826175

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 985/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Keila Micheli Moreira Bubniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/10/2020 a 18/11/2020, para a servidora municipal ***Keila Micheli Moreira Bubniak***, com RG sob nº 3557154 SC, CPF nº 029.188.219-69 e matrícula nº 1998-4/1, do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2020.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F9CB936

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 986/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Juliana Schuster Semmer Krambeck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 14/10/2020 a 11/04/2021, para a servidora municipal ***Juliana Schuster Semmer Krambeck,*** com RG nº 7.519.461-7 PR, CPF nº 048.160.519-37 e matrícula nº 2554-2/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DB4FBA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 987/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 21/11/2020 a 19/05/2021, para a servidora municipal ***Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares,*** com RG sob nº 5.727.526 SC, CPF nº 089.000.649-08 e matrícula nº 2247-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2020.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2A276D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 988/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Bruna Francisca Marques, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Bruna Francisca Marques***, com RG sob nº 4868649 SC, CPF nº 043.702.359-10 e matrícula nº 1663-2/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04CBE430

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 989/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Daniele de Souza Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Daniele de Souza Alves***, com RG sob nº 2249470 SC, CPF nº 019.540.529-36 e matrícula nº 0536-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F72E2039

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 990/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Dirlei Maria de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Dirlei Maria de Lima***, com RG sob nº 56026169 PR, CPF nº 775.405.579-15 e matrícula nº 1386-2/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 04 de agosto de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C38271C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 991/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Everson Luiz Ulbrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everson Luiz Ulbrich***, com RG sob nº 4783557 SC, CPF nº 048.109.279-03 e matrícula nº 1975-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 16 de agosto de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D85EA8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 992/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Everton da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Everton da Silva***, com RG sob nº 3515521 SC, CPF nº 005.619.729-23 e matrícula nº 2217-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "C-8", admitido em 19 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20235290

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 993/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisela Cunha Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gisela Cunha Veiga***, com RG sob nº 84618527 PR, CPF nº 048.061.139-48 e matrícula nº 1889-9/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 10 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C63371A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 994/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jose Elcio Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jose Elcio Grein***, com RG sob nº 2011179 SC, CPF nº 591.918.139-72 e matrícula nº 2038-9/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", nível "C-6", admitido em 16 de maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72A2DBB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 995/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marcia Maria Ciola de Moura, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marcia Maria Ciola de Moura***, com RG sob nº 32137288 PR, CPF nº 549.469.809-20 e matrícula nº 0192-9/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:221944C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 996/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Aparecida Lourenço Nunes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvana Aparecida Lourenço Nunes***, com RG sob nº 2018179 SC, CPF nº 665.079.879-72 e matrícula nº 0331-0/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F29AA169

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 997/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilene Piaz Reichardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilene Piaz Reichardt***, com RG sob nº 81876630 PR, CPF nº 046.286.419-78 e matrícula nº 2240-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PB20-4", admitida em 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4DE0B6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 998/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Frederico Mercer Guimarães Junior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Frederico Mercer Guimarães Junior***, com RG sob nº 46306546 PR, CPF nº 020.284.189-82 e matrícula nº 2259-4/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrimensor", nível "C-17", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF5C718C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 999/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF72FF02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1000/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Cristina Lins da Costa Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvana Cristina Lins da Costa Pinto***, com RG sob nº 65743949 PR, CPF nº 905.748.009-30 e matrícula nº 1480-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "D-5", admitida em 02 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D01649F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1001/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Angela Aparecida Ruthes Elias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Angela Aparecida Ruthes Elias***, com RG sob nº 44747570 PR, CPF nº 595.218.809-53 e matrícula nº 0200-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A78FEE7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1002/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Keila Micheli Moreira Bubniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Keila Micheli Moreira Bubniak***, com RG sob nº 3557154 SC, CPF nº 029.188.219-69 e matrícula nº 1998-4/1, ocupante do cargo de

"Professor PB 20", nível "PC20-3", admitida em 1º de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2020.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE1DAED4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 195/2020

Redefine medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do coronavírus - COVID-19; considerando que os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam que o contágio por COVID-19 em Rio Negro/PR se encontra em uma nova fase de aceleração; e ainda, considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado à permanência de público nos bares e pubs, em 30% (trinta por cento) da capacidade sanitária (uma pessoa a cada sete metros quadrados) de área livre dos bares e *pubs*.
Parágrafo único. A limitação de público prevista no *caput* não desobrigará os estabelecimentos do cumprimento das demais normativas e diretrizes sanitárias aplicáveis.

Art. 2º Fica proibido música ao vivo nos bares, *pubs* e estabelecimentos congêneres.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica a partir das 22 (vinte e duas) horas em estabelecimentos privados.

Art. 4º Quando a capacidade sanitária do estabelecimento for acima de 50 (cinquenta) pessoas, obedecendo ao cálculo especificado no art. 1º, as atividades desempenhadas pelos bares e *pubs*, serão condicionadas à observância das seguintes restrições e obrigações, cumulativamente:

I – é obrigatório a aferição e registro de temperatura dos clientes na entrada do estabelecimento;
II – é obrigatório o controle de entrada com distribuição de senha e registro de nome e telefone para possível bloqueio infectológico;
III – é obrigatória a permanência de uma pessoa do estabelecimento que dará cumprimento ao disposto nos incisos I e II.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.6º O não cumprimento do disposto neste Decreto será considerado infração grave, com a suspensão/cassação do alvará por 7 (sete) dias, conforme disposto na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 238.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 14 (quatorze dias) a contar do dia 27 de novembro de 2020.

Art. 7º Revogam-se os Decretos nº 091, de 23 de julho de 2020, nº 136, de 18 de setembro de 2020, nº 147, de 16 de outubro de 2020 e nº 193, de 25 de novembro de 2020.

Rio Negro, 26 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5888429F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 361/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **15/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de **EXECUÇÃO DE PROJETO PARA COMPLEMENTAÇÕES E MELHORIAS EXTERNAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNING**. Prazo de execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: R$ 317.223,69 (trezentos e dezessete mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F6D9DADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 363/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **15/12/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9F62137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N .º 066//2020 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020 - REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.860.273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. **JUREMA GONTARSKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.361.731/9-R e inscrita no CPF/MF sob nº 420.398.359-20, acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da contratante e anuência da contratada ficam redimensionados em mais 25% a contratação de leitos hospitalares de suporte ventilatório pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes internados com diagnóstico clínico de Covid-19. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido em mais 14 leitos no valor unitário de R$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 6.702,08 (seis mil e setecentos e dois reais e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos da seguinte dotação orçamentária: 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.03.50.03 - Reduzida 6024 Fonte 10114. **CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6545FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 044/2016
PREGÃO Nº 058/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Senador Salgado Filho**, n.º **983**, na cidade de **Mafra/ SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **85.131.993/0001-93**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Carlos Schmieguel**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **094.688.209-63**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da contratante e anuência da contratada ficam redimensionados em mais 25% os serviços de lavagem de roupa hospitalar, ou seja, um acréscimo de 195 quilos de roupas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido ao contrato o valor de R$ 1.359,15 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), sendo o valor unitário de R$6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) o quilo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – Dotação 6018 – Fonte 10120 **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E1896B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020

OBJETO: Seleção de projetos aprovados pelo Edital de Credenciamento nº 97/2020 – Pessoa Jurídica. CREDENCIADOS: Adriano Ribeiro. CNPJ: 34.095.862/0001-62; Andressa Francielli Schelbauer. CNPJ: 26.477.176/0001-22; Everton Elton Lisboa Ribas. CNPJ: 11.168.282/0001-57; Rosany A. do Nascimento Rumor. CNPJ: 07.995.185/0001-60. JUSTIFICATIVA: Empresas credenciadas e habilitadas através do Credenciamento nº 097/2020. VALOR TOTAL: R$ 20.247,40 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 26 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7F7DD57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de janeiro à agosto de 2.020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de janeiro à agosto de 2.020.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/11/2.020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BAB2FC38

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 25/11/2020, no valor de R$ 245.650,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil,Seiscentos e Cinqüenta Reais), na conta bancária nº 66.035-3 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464/2020, firmado com o Município de Rolândia/PR,e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano-SEDU para Aquisição de Micro-onibus.

Rolândia, 26 de novembro de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0EC4CCA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 379 26 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre procedimentos para a transição administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia, e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o término do mandato eletivo do atual Prefeito Municipal Dr. Luiz Francisconi Neto, em 31 de dezembro de 2020, a necessária transição administrativa para ciência de procedimentos e vigências dos novos mandatários do Executivo Municipal, gestão que se inicia em janeiro de 2021 e termina em 2024, e ainda a continuidade da prestação dos serviços públicos e das políticas públicas à população do Município de Rolândia,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido que a transição administrativa, na qual serão passadas informações aos novos mandatários da gestão que se inicia em 2021 e termina em 2024, se dará da seguinte forma:

§1º. Fica autorizada a transição administrativa tendo como representação do Novo Prefeito Municipal Sr. AILTON MAISTRO, atualmente em tratamento de saúde e por isso representado pelo Vice-Prefeito eleito Sr. MARCIO VINICIUS GONÇALVES, a **"COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA – GESTÃO 2021/2024"**, abaixo descrita, a qual passa a ser a única responsável pela participação dos eleitos na transição administrativa, e se compõe dos seguintes representantes, conforme lista apresentada à atual administração pelo Vice-Prefeito eleito Sr. Marcio Vinicius Gonçalves, e na ordem manifestada naquele documento:

MARCIO VINICIUS GONÇALVES, eleito Vice-Prefeito Municipal (CPF nº. 070.293.789-46);
JOSÉ LÚCIO DE MORAES (CPF nº. 143.966.969-49);
MARCOS DIEGO DA SILVA (CPF nº. 059.440.659-58);
FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILHERA (CPF nº. 730.563.249-04);
RODOLFO MOTA DA SILVA (CPF nº. 053.519.969-44);
WILSON SOCIO JUNIOR (CPF nº. 053.441.999-29).

§2º. A "COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA – GESTÃO 2021/2024", constante do §1º deste artigo, se reportará através de documentos protocolizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, direcionados direta e exclusivamente à "COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA – GESTÃO ATUAL", composta pelos atuais Secretários Municipais, abaixo descritos:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA, Chefe de Gabinete;
MARCOS GABRIEL, Secretário Municipal de Finanças;
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN, Secretário Municipal de Administração;
OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR, Procurador-Geral do Município.

§3º. Os requerimentos protocolizados em nome da "COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA – GESTÃO 2021/2024" deverão sempre conter a assinatura do Vice-Prefeito eleito Sr. MARCIO VINICIUS GONÇALVES, individualmente ou em conjunto com outro ou os demais componentes da Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia - Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0ADAF87B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Cria e extingue unidades administrativas, nos termos da Lei 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a unidade administrativa abaixo relacionada:
XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, unidades:
[...] c) Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos.

Art. 2º. Fica extinta a unidade administrativa abaixo relacionada:
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades:
[...] d) Diretoria Financeira.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas no Decreto n.º 8.055, de 15 de janeiro de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5629AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 – PMR. PROCESSO Nº 259/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da secretaria de saúde incluindo pedidos judiciais.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência do registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor total R$: 757.312,05.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Novembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7AAF81B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 259.243,17 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 323.001,01 (trezentos e vinte e três mil, um real e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**FABIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esportes
_____	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB257AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão PR3/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Prestação de serviços para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website/portal da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 11/12/2020 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes: 11/12/2020 às 08:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1672 ou e-mail camarasalgado@hotmail.com.

Salgado Filho-PR, 25 de novembro de 2020

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B6EBC000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE (1060),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Nível/Referência CD-05, à partir do dia 01 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2019 a 02.10.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7E7CF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 322/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de dezembro de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO**, matrícula 1311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:107C15BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº65 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0540–FR 000 – RECURSO ORDINÁRIOS LIVRES.....R$10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0520–FR 000 – RECURSO ORDINÁRIOS LIVRES.....R$10.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 26 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B59EB259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.835/2020

DECRETO Nº. 1.835/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.2138.1033		**CONTRATO REPASSE 874505/2019**		
4490.51.00.00.00	635	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 1.000,00
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	645	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 121.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte Livre 000	R$ 1.000,00
Red. 326- Excesso de Arrecadação - Fonte 1019 (coronavirus SAPS)	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 121.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:643AB3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.836/2020

DECRETO Nº. 1.836/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Red.**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
4490.51.00.00.00	538	OBRAS E INSTALACOES	103	R$

				17.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 37.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0003.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390.30.00.00.00	563	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 17.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 37.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7E2251E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.° 004/2020

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.° 004/2020

Sumula: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas FIA/SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990,
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas parcial do repasse do FIA para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período de Janeiro de 2020 a Junho de 2020.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Novembro de 2020.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2BE178F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°005/2020

RESOLUÇÃO – CMDCA N.°005/2020

Sumula: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas FIA Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990,
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas parcial do repasse do FIA Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do período de Janeiro de 2020 a Junho de 2020.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Novembro de 2020.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E345C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.° 006/2020

RESOLUÇÃO – CMDCA N.° 006/2020

Sumula: Dispõe sobre convocação de suplente para o conselho Tutelar de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
Considerando a Lei Municipal 624/2011em seu Artigo 72;
Considerando Solicitação de Afastamento por motivos médicos da Conselheira tutelar Leiza Mariza. C. Gavioli no período de 120 dias;
RESOLVE:
Art. 1. ° Convocar a senhora Regina Nunes Pereira para suplente do Conselho Tutelar de Santa Cecilia do Pavão- PR no período de 01 de Dezembro de 2020 a 16 de Março de 2021.
Art. 2. ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Novembro de 2020.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64D58AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2020.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimentoaos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial em caráter extraordinário realizada no dia 25 de novembro de 2020, Ata nº 0174.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimentoaos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de novembro do ano de 2020.

MARIA ANTONIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1F5F59EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.619/2.020

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º1.426/2020, 1.556/2020, 1.579/2020 E DECRETA SITUAÇÃO EMERGENCIAL EM TODO O TERRITORIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR EM VIRTUDE PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19, COM MEDIDAS DE RESTRITIVAS E PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo Coronavírus (COVID-19), culminando com recentes casos de diagnostico de COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, atribui competência ao Município para requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, assegurada justa indenização;;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de ações sobre medidas a serem tomadas em relação à Saúde Pública Municipal, nos termos do art. 153 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade montecastelense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações de Emergência-COE para o Coronavírus – CONVID-19, considera ser necessário tomar medidas mais enérgicas na atual fase da Pandemia – Covid-19, considera ainda que a qualquer tempo poderá ser editada medidas complementares como forma de enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação excepcional e EMERGENCIAL na saúde Pública de Santa Cruz de Monte Castelo, para execução de ações e medidas necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), por período indeterminado;

Art. 2º Fica mantida a suspensão das aulas Municipais incluindo dos CMEIs da sede do Município e Distritos, até nova avaliação da situação pandêmica;

§1.º Que o período de suspensão das aulas da rede Municipal de ensino e dos CMEIs, poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar julho/2020 e, estendendo se necessário, para recesso

escolar a janeiro de 2021 a critério da autoridade superior dos órgãos e Entidades Estaduais e Federais.

Art. 3º Determina que todos os estabelecimentos comerciais desta Municipalidade deveram manter na entrada do estabelecimento álcool em gel 70%, sendo o uso de máscara obrigatório, cobrindo o nariz, e estimular um distanciamento de dois metros entre os clientes e funcionários;

§1.º Deve ser estimulada a compra através de "**disque entrega**" em todos os setores do comércio;

§2.º Lojas de conveniência, bares, restaurantes, lanchonetes e qualquer outro comércio congênere, deverá disponibilizar mesas e cadeiras para clientes, com dois metros de distanciamento e que a mesa deverá ser ocupada com metade de sua capacidade.

§3.º Fica determinado que o comércio em geral:

Fiscalize e organize filas em seus respectivos comércios, evitando assim aglomerado de pessoas, com distanciamento mínimo de dois metros;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool gel 70%, para uso de todos os clientes;
Aumentar a freqüência de higienização de balcões ou qualquer superfície que possa o cliente regulamente colocar as mãos e braços;
Manter ventilação ambiente nos lugares de uso dos clientes;
Manter instalado lavatório para os clientes higienizarem as mãos, e em seguida usarem álcool em gel 70% para higienização das mãos, antes de entrarem no comércio (**comércio acima de 10 (dez) funcionários**).

§4.º Será obrigatório o uso de máscaras:

Para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de que seja ou não considerado como de atividades essenciais;
Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico ***https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras*-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus**.

Art. 4º Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados, com publico igual ou superior a 10 (dez) pessoas;

§ 1.º - Fica proibido à realização de qualquer tipo de evento com numero superior a 10 (dez) pessoas.

§ 2.º - Fica determinado que evento tipo Culto Religioso/Missa poderá ser realizado com metade de sua capacidade.

Art. 5º Fica proibido a utilização e uso de qualquer Espaço Público para esporte e lazer, com exceção dos locais totalmente abertos;

Art.6º Em razão da vulnerabilidade dos idosos, diabéticos, hipertensos, insuficiência renal, portadores de doença respiratórias crônicas e doenças cardiovascular, **recomendam que evitem sair de casa**, evitem lugares de grande fluxo de pessoas, como forma de prevenção a pandemia Coronavirus – CONVID-19;

§ Único – Fica proibida a circulação de crianças (0 a 10 anos) no comércio local.

Art. 7º Como forma de prevenção recomenda-se aos Munícipes seguintes regras:
Lavar as mãos até a metade do pulso esfregando as partes internas das unhas;
Usar o álcool 70º nas mãos, antes de encostar em áreas como nariz, olhos e boca;
Tossir ou respirar levando á parte interna do cotovelo;
Prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus

Art. 8º Na necessidade da formação de fila na frente de alguns comércios, instituições bancárias e casas lotéricas, o distanciamento de um cliente para outro deverá ser de no mínimo 02 (dois) metros.

§1º Caberá ao comércio a fiscalização do distanciamento dos clientes nas filas, alertando, recomendando o distanciamento social.

Art. 9º O atendimento nas repartições públicas Municipais deverá ser evitado, no entanto, quando for necessária deverá realizar o pedido **via telefone**, agendando junto à repartição pública o horário de atendimento, evitando assim aglomeração, caso seja necessário ir até a repartição pública o usa da máscara será obrigatório;

§1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), e deverão permanecer em quarentena, a circulação deste servidor em qualquer local, será tomada imediatamente medidas cabíveis ao caso;

§2º É vedada a presença dos servidores em reclusão domiciliar nos horários de seu expediente de trabalho, em qualquer outro ambiente que não o de seu domicílio; o descumprimento desta vedação acarretará sua responsabilização, nos termos previstos em lei;

§3º Os servidores que estejam regressando de viagens a localidades em que o surto da COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram;

§4º Fica atribuído à chefia imediata de servidores públicos municipal, o poder de decisão quanto a dispensá-los por 14 dias prorrogáveis, sem qualquer prejuízo funcional, para reclusão domiciliar (quarentena), quando apresentarem sintomas de gripe, mesmo que sem atestado médico;

§5º Poderão ser realizadas visitas aos servidores em reclusão domiciliar para constatação e acompanhamento das dispensas previstas no parágrafo anterior;

§6 As metas e atividades de cada órgão, a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário responsável por cada pasta;

Art. 10º Qualquer cidadão do Município que estejam regressando de viagens de localidades em que exista surto da COVID-19 deverão informar imediatamente a Unidade do Pronto Atendimento-PA, para que o mesmo seja monitorado, evitando assim qualquer tipo de disseminação da doença – a comunicação poderá ser realizada através de telefone (44) 3452-1055 ou 3452-1054;

Art. 11º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:
I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
II – requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas nos termos do inciso XIII, do art. 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
III – determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
f) demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ único. A requisição administrativa estabelecida no inciso II como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde,

sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:
a) hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 12º A assistência as famílias carentes será adotada conforme a necessidade de cada caso, seguindo parâmetros vulnerabilidade social e critérios sociais adotados pelo Governo Federal, seguindo critérios já adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13º A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de DETERMINAÇÃO no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia tomando medidas enérgicas.

Art. 14º Os gestores locais do Sistema Único de Saúde – SUS, os profissionais de saúde, os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxilio de força policial, no caso de descumprimento das medidas adotadas neste Decreto Municipal;

Art. 15º O descumprimento as medidas previstas deste decreto Municipal, poderá sujeitar os infratores ás sanções penais previstas nos art. 268 e art. 330 do Decreto-lei n.º2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave;

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6386012E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.620/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 031/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 031/2020, o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 509/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano- SEDU, Serviço Social Autônomo- Paranacidade e esta Municipalidade, para contratação de empresa especializada em venda e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, aquisição de cinqüenta e cinco unidades de aparelho de ar condicionado split HI WALL, de 18.000 BTUs, da marca Electrolux VI18F/VE18F, instalação incluída.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 118.240,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta reais) à Empresa **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.211.527/0001-70, com sede Av. Francisco Alves Pereira, 848, Jardim Paraíso, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:22211832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.211.527/0001-70, com sede Av. Francisco Alves Pereira, 848, Jardim Paraíso, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 509/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano- SEDU, Serviço Social Autônomo- Paranacidade e esta Municipalidade, para contratação de empresa especializada em venda e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, aquisição de cinqüenta e cinco unidades de aparelho de ar condicionado split HI WALL, de 18.000 BTUs, da marca Electrolux VI18F/VE18F, instalação incluída.
VALOR: R$ 118.240,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5C4C585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, TORNA PÚBLICO que se estará recebendo, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, nesta unidade, Pedidos de Credenciamento, objetivando o Credenciamento de Empresa para prestar serviços de Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as famílias atendidas através dos Programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Lúcia, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, por um período de 12 meses. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2020. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações Portaria n.º 030/2020 de 30/04/2020, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e

alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 21 de dezembro de 2020**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:97B765E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º11/2020
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 07/2020, objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviços e Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F17430F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 034/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 26/10/2020
Data fim: 27/10/2020
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Assembleia Legislativa tratar de assuntos de interesse da Câmara e do Município.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de outubro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F43A3A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

SÚMULA: Exonerar servidores em cargo de comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar servidores em cargo de comissão, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
9996835	ANELIA DE CAMPOS MOREIRA	Chefe de Seção
20451	DILCELIA DA ROSA	Chefe de Seção
9996836	ERIDIANE APARECIDA RIBEIRO	Chefe de Seção
9996846	ESIQUEL MACHADO	Chefe de Seção
9996897	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	Chefe de Seção
9996901	MARISA CHAVES NEVES	Chefe de Seção
9996837	MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS	Chefe de Seção
9996840	NADIR TEREZINHA CORDEIRO	Chefe Gab Sec Mun Prom Social
9996898	REGINA ROCHA DA SILVA ONESKO	Chefe de Seção
20911	ROZANE CHAVES	Chefe de Seção
19111	TEREZINHA APARECIDA CHELIGA	Chefe de Seção

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 20 de novembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:EA39C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar EMERSON DE JESUS STACIAK, portador do CPF 112.527.219-86, do cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de novembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:57B0B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020

SÚMULA: Exonerar Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar DAIANE DE LURDES DAMIÃO, inscrita no CPF nº 041.155.499-98, do cargo de Secretário Municipal de Administração, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E1DAAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2020

SÚMULA: Exonerar CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
.

ART. 1º Fica exonerado MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO, portador do CPF 859.761.999-68, do cargo de CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA – CC1, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:19181F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2020

SÚMULA: Exonerar conselheiro tutelar Suplente em substituição ao período de Licença para concorrer a Cargo Público do conselheiro, e dá outras pro vidências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Conselheiro Suplente JOSE CLAUDINEI GOMES, portador do CPF 054.594.379-54, do Conselho Tutelar que estava em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular MAURI DA LUZ.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:7B9420BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020

SÚMULA: Nomear CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
.

ART. 1º Fica Nomeada CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA, portador do CPF 744.991.909-59, para ocupar o cargo de CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA – CC1, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A2BD5D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3695/2020

DECRETO Nº 3.695 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando que **o** município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando o Ofício Circular nº 15 de 24 de novembro de 2020, da AMSOP – Associação dos Municipios do Sudoeste do Paraná, que recomendou ao municipio novas medidas de enfrentamento ao COVID – 19, em virtude do aumento considerado dos casos nos últimos dias;

Considerando a Ata nº 32/2020 de 26 de novembro de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º. Como medida de enfrentamento a pandemia do Covid – 19, fica suspensos no âmbito do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste pelo prazo de 14(quatorze) dias contados a partir da data de publicação do presente decreto a realização dos seguintes eventos:

I – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, em espaço aberto ou fechado, no âmbito público e privado;
II – Atividades esportivas tais como, jogos de futebol, jogos de bochas, 48 e jogos de baralho, bem como salão de festas e eventos em clubes, associações públicas e privadas, camping, recantos e similares;
III – Atividades coletivas que causem aglomerações em praças e logradouros públicos;
IV – Atividades coletivas em salões de festas;
V - A realização de Shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casa noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
VI - Qualquer outras atividades presenciais realizadas com aglomeração de pessoas ou reunião de associações, conselhos, entidades sociedade civil e clubes de serviços e em órgãos do poder público e privado;
VII - Fica suspenso também as atividades das escolinhas do Departamento Municipal de Esporte.

Artigo 2º . Revogada as disposições em contrário. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:95A049FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 041/2020

LEI MUNICIPAL N° 041/2020

Ementa: Denomina de Travessa Fernando Natal da Silva, a Travessa que se localiza entre a estrada Juca Mingote e a Rua Alceu Ribas, e é paralela a Capela Nossa Senhora das Graças, no Conjunto Novo Horizonte, nesta cidade.

O Vereador Elison Marcelo Scerbo apresentou, a Câmara aprovou e eu **LAÉRCIO PREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de Travessa, localizada no Conjunto Novo Horizonte conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de **"Travessa Fernando Natal da Silva"** a Travessa localiza entre a estrada Juca Mingote e a Rua Alceu Ribas, e é paralela a Capela Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:49F21743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 019 de 25 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2019 dos recursos federais para execução dos programas do Sistema Único de Assistência Social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, apresentada através do Demonstrativo de Gestão SUAS referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:85DBA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 020 de 25 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre prestação de contas referente ao ano de 2019 dos recursos federais para execução dos programas do Sistema Único de Assistência Social, do município de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia, 25 de novembro de 2020.
.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do recurso Federal, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, apresentada através do Demonstrativo de Gestão PBF referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2020.
.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:E89004D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMAS/SJS

Resolução nº. 021 de 25 de novembro de 2020 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico - Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente aos Recursos do SCFV, PAIF e BPC na Escola, relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2020.
.
ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:26FA9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 CMDCA/SJS

Resolução nº. 010 de 26 de novembro de 2020 CMDCA/SJS

Dispõe sobre alteração dos itens constante no formulário do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, DELIBERAÇÃO Nº. 107/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração dos itens constante no Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

Art. 2° - Ficam alterado os itens referentes aos equipamentos para aquisição de:

mesas de escritório;
cadeiras;
arquivo;
impressora e
armário de aço.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2020.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:A6C51FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 59/2020
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pasta catálogo para o Departamento de Administração/Procuradoria Jurídica"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA ME no valor total de R$ 1.745,00 (Mil setecentos e quarenta e cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 26 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E0C4B295

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 59/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
133	FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA ME	01.	R$ 1.745,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 26 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3FFA7642

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 110/2020 – Pregão eletrônico nº 59/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pasta catálogo para o Departamento de Administração/Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 110/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BD281E0F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2020
Beneficiado: ADRIANE MOREIRA SALERA BATISTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos Reais) mensais
Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social
Fundamento legal: artigo 16, "d", II e III, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: Pedro Sergio Kronéis – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/11/2020

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EF0A0661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 09/12/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/11/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1EE24C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 029/2020.

Objeto: aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 029/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 33.996,00
Lote 02	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 26.000,00
Lote 03	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 41.250,00
Lote 04	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 7.238,00
Lote 05	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 1.123,00
Lote 06	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 29.903,00
Lote 07	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 13.122,00
Lote 08	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 10.876,00
Lote 09	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 1.602,00
Lote 10	KALLID KARAN IBRAHIM – ME	R$ 46.600,00
Lote 11	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTD	R$ 25.760,00
Lote 12	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 16.767,00
Lote 13	DESERTO	DESERTO

São José das Palmeiras, 23/11/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B6EE9891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 650/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI Nº. 650/2020

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de São José das Palmeiras para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.819,000,00 (Dezoito milhões, oitocentos e dezenove mil reais).**
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES R$ 18.659.200,00
Receita Tributária R$ 732.900,00
Receita De Contribuições R$ 199.900,00
Receita Patrimonial R$ 109.600,00
Receita De Serviços R$ 186.500,00
Transferências Correntes R$ 17.350.800,00
Outras Receitas Correntes R$ 79.500,00
RECEITAS DE CAPITAL R$ 159.800,00
TOTAL R$ 18.819.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES R$ 17.694.200,00
Pessoal e Encargos Sócias R$ 8.988.040,00
Juros e Encargos da Divida R$ 80.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 8.626.260,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.024.700,00
Investimentos R$ 724.700,00
Amortização da Divida R$ 300.000,00

Reserva de Contingência R$ 100.000,00
TOTAL R$ 18.819.000,00

Órgãos:
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal R$ 1.045.000,00
PODER EXECUTIVO Governo Municipal R$ 657.000,00 Secretaria De Administração R$ 809.500,00 Secretaria De Finanças R$ 650.000,00
Secretaria De Educação, Cultura E Esporte R$ 4.484.450,00
Secretaria De Saúde R$ 5.013.250,00
Secretaria De Obras, Urbanismo e Transporte R$ 3.665.700,00
Secretaria De Desenvolvimento Econômico R$ 706.600,00
Secretaria de Assistência Social R$ 1.093.800,00
Encargos Gerais Do Município R$ 693,100,00

TOTAL R$ 18.819.000,00

Unidades:
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal R$ 1.045.000,00
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito R$ 322.000,00

Assessorias Diretas R$ 278.000,00
Assessoria de Conatrole Interno R$ 57.000,00
Departamento de Administrativo R$ 658.000,00
Departamento de Recursos Humanos R$ 151.500,00 Departamento de Receita e Tesouraria R$ 331.500,00
Departamento de Contabilidade R$ 219.100,00
Departamento de Educação R$ 4.266.450,00
Departamento de Cultura e Esportes R$ 218.000,00
Departamento de Saúde R$ 67.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 4.946.250,00
Departamento de Obras e Urbanismo R$ 1.733.800,00
Departamento de Transporte R$ 1.931.900,00
Depto. Desenvolvimento Ind. E Comercial R$ 3.000,00
Depto. Fomento e Agrop. Meio Ambiente R$ 703.600,00
Departamento de Assistência Social R$ 321.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 571.300,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R$ 190.500,00 Encargos Gerais do Município R$ 693.100,00
TOTAL R$ 18.819.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.
II - bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recursos livres e/ou vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4821D8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de cargas de gás de cozinha de 13kg e 45kg para os estabelecimentos municipais de ensino e para a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzidos 045 e 252/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: LIQUI GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
Valor: R$ 32.703,00 (trinta e dois mil setecentos e três reais).
Vigência: 12 (doze meses)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B420155E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de formulários contínuos para notas de produtor rural.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, reduzido 799/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze meses)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FC124AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 171/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2020 CONTRATO Nº 106/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de um veículo novo, tipo minivan, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos bloqueios orçamentários 198 e 199/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: K&W PREPARAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6A013737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2020 CONTRATO Nº 107/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição e instalação Toldo para Janelas e Cobertura de Aluzinco para Escola Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Vigência: 60(sessenta) dias.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos bloqueios orçamentários 200 e 201/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: TOLDOS TOLEDO LTDA - ME
Valor: R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2B872C0F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 246, de 26 de novembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), pelo deslocamento do Sr. JOÃO BARAN FILHO, motorista, à Cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 19 de novembro de 2020, às 09h00min e retorno no dia 21 de novembro de 2020 às 12h40min, com a finalidade de buscar paciente no Hospital Cajuru e Pensão Ideal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:223B2185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 01/2020 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 01/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/11/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: AHLC COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Antônio Cunha, 178, Centro, CEP: 84.285-000, Comarca de Curiúva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.167.126/0001-05, fone: (43) 3545-1420, neste ato representada pelo sócio **Sr. Antenor Alves Carneiro,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.783.848 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº151.833.359-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa Contratada.
OBJETO: prorrogação de prazo e ajuste de valor, de acordo com o permitido no Contrato nº 01/2020.
VALOR: R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) o litro da gasolina.
PRAZO: 31/12/2020 a 31/12/2021
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de Novembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BC529A58

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERROTÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.
ADJUDICADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
CNPJ Nº. 00.545.887/0001-01
VALOR R$: 2.331,60 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO N:º 16/2020

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 06/2020

Sapopema, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:43687E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2020, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno:-
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO os feriados,datas comemorativas e festividades, Municipais, Estaduais, Nacionais e Universais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO deste Legislativo Municipal**, conforme Decreto nº 2580/2020 do Executivo Municipal, no ano de 2020 nas seguintes datas:
- 24/02/2020;
- 06/03/2020;
- 20/04/2020;
- 12/06/2020;
- 30/10/2020;
- 07/12/2020;
- 24/12/2020;
- 28/12/2020;
- 29/12/2020;
- 30/12/2020;
- 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 26 de Novembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice - Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB9C11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO–PS Nº. 005/2020 - S.M.E

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de 08 (oito) Professores para exercerem a função Técnica Pedagógica na área da Educação e formação de Cadastro Reserva em número igual ao de vagas, e dando continuidade aos serviços educacionais de qualidade do Município de Sengés, nos termos do disposto da Lei Municipal 058/2005 e da Lei 009/2010;
A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:
TORNAR PÚBLICO aos Servidores Municipais do Magistério Público Municipal, o presente Edital, que estabelece instruções específicas destinadas à realização de Procedimento Seletivo, regulamentado pela Lei 058/2005 e pela Lei complementar 009/2010.

1. DAS Disposições Preliminares
1.1 O Procedimento Seletivo–PS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar na Função de Magistério, titular do cargo de Professor do ensino Público Municipal exclusivamente para desenvolver atividades de Suporte Pedagógico na área da Educação, para inicio do ano letivo de 2021, suprindo vagas existentes em Escolas Municipais na função Técnica Pedagógica, mais Cadastro Reserva, conforme consta nos casos previstos no Art. 2º, inciso IV da Lei 058/2005 e suas modificações contidas no parágrafo 1º da Lei 009/2010.
1.2 Este Procedimento Seletivo-PS consistirá em Comprovação de Títulos, Experiência Profissional **(após estabilidade)**, Apresentação do Plano de Trabalho de forma Escrita e Oral;
1.3 O Procedimento Seletivo–PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade; sendo acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo 005/2020, nomeada nos termos da portaria nº 2010 de 24 de novembro de 2020.
1.4 O candidato antes da sua inscrição para participação do Procedimento Seletivo–PS deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.5 A inscrição no Procedimento Seletivo-PS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital
1.6 A participação dos candidatos no Procedimento Seletivo-PS que comporão o Cadastro de Reserva não implicará obrigatoriedade de sua designação, ocorrendo apenas expectativa de convocação.
1.7 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Procedimento Seletivo-PS.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, E DA CARGA HORÁRIA
2.1 O presente Procedimento Seletivo-PS visa à nomeação de Técnicos Pedagógicos, com carga horária de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade de cada instituição escolar.
2.1.1 Este Procedimento Seletivo–PS destina-se ao preenchimento de 8 vagas, mais formação de cadastro reserva em número igual ao de vagas, para professores da rede municipal de ensino.
2.2. A Secretaria Municipal de Educação manterá um Cadastro Reserva pelo período de validade deste Procedimento Seletivo – PS, respeitando o item 9.2 deste Edital.
2.2.1 Havendo necessidade de atender atividades de Suporte Pedagógico se houver vacância em outros estabelecimentos educacionais municipais, poderão ser nomeados Técnicos Pedagógicos obedecendo criteriosamente a ordem de Classificação deste Procedimento Seletivo – PS, utilizando-se do Cadastro Reserva, para preenchimento de vagas surgidas durante o período de validade deste certame.

3. DAS Atribuições da função
3.1 Professor – ATIVIDADES DA FUNÇÃOTÉCNICA PEDAGÓGICA
Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola;
Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola;
Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da escola e zelar pelo seu cumprimento;
Orientar quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe de acordo com as Instruções Normativas da SEED;
Orientar e observar a Legislação Educacional em vigor quanto ao funcionamento da escola, zelando pelo seu cumprimento e pelo padrão de qualidade de ensino;
Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico, realizando levantamentos de dados qualitativos e quantitativos;
Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, bem como orientar quanto à flexibilização curricular no intuito de atender as necessidades educacionais dos estudantes;
Organizar a realização do Pré-Conselho, Conselho e Pós-Conselho, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas e em casodeausênciadeprofessores, o pedagogo deverá executar atividades inerentes ao seu cargo, com vistas a assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos, nãodeixando os alunos na ociosidade e dispersão;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, através de eventos

nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido pela escola;
Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
Planejar e organizar atividades culturais; projetos pedagógicos de educação básica; e avaliar o andamento destes projetos;
Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
Participar do Conselho Escolar;
Desenvolver atividades de Suporte Pedagógico na Educação Básica, voltadas para administração; dos recursos materiais e financeiros da escola.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 Comprovação do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; **e/ou** licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para Educação Básica, sendo complementada com o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal/magistério, **com pós-graduação específica** para o exercício da função Técnico Pedagógica.
4.2 Comprovação do Ato de Admissão para exercer o cargo de Professor do Quadro próprio desta Municipalidade, da Secretaria Municipal de Educação.
4.2.1 Poderá participar deste Procedimento Seletivo-PS somente o servidor estável, (entende-se por "servidor estável" aquele que adquiriu estabilidade após o cumprimento do Estágio Probatório).
4.3 Apresentação de um Plano de Trabalho Escrito na área de atuação contendo: Justificativa; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Metodologia e Avaliação.
4.3.1 Será desconsiderado Plano de Trabalho Escrito sem identificação.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas ***exclusivamente pelo candidato*** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito a Rua Santa Terezinha, nº15 – Centro, Sengés/PR, nos dias **30 de novembro a 15 de dezembro de 2020**, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
5.2 O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a identificação do candidato com assinatura de punho próprio, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
Cópia do Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia **e/ou** Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para Educação Básica.
Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização na área específica para o exercício da função técnico pedagógica, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas **e/ou** Pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização voltada para uma das áreas pedagógicas da Educação Básica, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas.
Plano de Trabalho Escrito na área de atuação.
Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de Professor do Quadro Próprio desta Municipalidade.
5.3 Todas as cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
5.5 No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do pedido formulado à Comissão do Procedimento Seletivo.
5.6 Não será homologada a inscrição de candidato com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade com este Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

6. DA AVALIAÇÃO
6.1 O Procedimento Seletivo–PS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da Escolaridade exigidas para o exercício da função, da experiência profissional **após estabilidade**, da Apresentação do Plano de Trabalho Escrito e da Apresentação do Trabalho Oral que serão realizadas pela Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo – PS, nomeada nos termos da portaria nº 2010/2020 de 24 de novembro de 2020.
6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0(zero) a 10(dez), somando-se os itens referentes a escolaridade, ao tempo de experiência **após estabilidade**, ao Plano de Trabalho Escrito e ao Plano de Trabalho Oral.
6.2.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6(seis) da pontuação máxima a ser obtida.
6.3 A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

Graduação em Pedagogia.	02(dois) pontos
Pós-Graduação específica para o exercício da função técnica pedagógica.(02 pontos) Pós-Graduação na área da Educação.(01 ponto)	02(dois) pontos **ou** 01(um) ponto
Plano de Trabalho Escrito.	02(dois) pontos.
Apresentação Oral do Plano de Trabalho.	03(três) pontos
Experiência Profissional comprovada de, no mínimo 02(dois) anos de função Técnico Pedagógico.	01(um) ponto

6.3.1 Será admitida somente 01(uma) Pós-Graduação apresentada para a pontuação de Comprovação de Títulos.
6.3.2 Na apresentação do Trabalho Escrito, serão avaliados: a Organização Sequencial; a Justificativa; a Metodologia e a Correção Gramatical.
6.3.3 A apresentação Oral poderá ter duração máxima de 20(vinte) minutos, sendo avaliados os seguintes itens: Apresentação Pessoal; Organização; Domínio de Conteúdo e Capacidade de Comunicação.
6.3.4 A apresentação pelos candidatos inscritos será em ordem alfabética e deverá acontecer no dia **17/12/2020**, com início às 8h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, nº15; Centro, Sengés/PR.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A Classificação dos candidatos será realizada seguida da pontuação final em ordem decrescente do resultado dos pontos.
7.2 O resultado do Procedimento Seletivo-PS, com a **Classificação Provisória** será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no Facebook Oficial da Secretaria Municipal de Educação – Sengés/Pr e em Edital, afixado no Mural de Comunicação das Escolas Municipais, bem como no Mural de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação no dia **18/12/2020.**
7.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de pontuação processar-se-á com os seguintes critérios:
Maior pontuação na apresentação do Plano de Trabalho Oral;
Maior pontuação na apresentação do Plano de Trabalho Escrito;
Maioridade: considerando ano, mês e dia de nascimento**.**

7.4 Após a homologação do resultado, os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para escolher o local em que exercerá sua função, em número igual às vagas disponíveis.
8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser formalizados por escrito, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora Julgadora, que formalmente emitirá parecer conclusivo.

8.4 Após análise dos recursos, o resultado da **Classificação Final** será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no Facebook Oficial da Secretaria Municipal de Educação – Sengés/Pr e em Edital, afixado no Mural de Comunicação das Escolas Municipais, bem como no Mural de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação no dia **23/12/2020**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Para permanecer na Função de Técnica Pedagógica, o candidato deverá obter resultado satisfatório, quando submetido à avaliação prevista no artigo 6º em seu parágrafo 1º, através de Portaria a ser expedida pelo Executivo Municipal, observados os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

9.2 O Procedimento Seletivo–PS disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, respeitando as exigências necessárias para permanência no cargo.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Julgadora, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01A3FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na edição nº. 2145, páginas 244 e 245 deste jornal, datada de 25/11/2020 foi publicada a portaria **nº2010/2020**. Ocorre que foram verificadas incorreções, razão pela qual, necessária se faz a sua republicação com a devida correção, conforme se vê abaixo:

PORTARIA Nº 2010/2020

CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo para Suporte Pedagógico das Escolas Municipais, aberto pelo edital **005/2020**, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Sengés/Pr, conforme segue:

Alessandra Rodrigues.	Professor, nível MG-3- 9 -09H, Departamento de Educação.
Adriana Vivian Perin Koteski	Professor, nível MG-3- 9 -09A, Departamento de Educação
Minéia Barbosa Jorge	Professora, nível MG-3 7- 07D, Departamento de Educação.
Rosiane Jorge Ferraz	Professora, nível MG-3 10 10B, Departamento de Educação.
Rosilene Fernandes Santos	Professora, nível MG-3 9 09I, Departamento de Educação.
Valdirene Aparecida Bulka	Professora, nível MG-3 – 10 10E, Departamento de Educação.

Art. 2º – Fica designado para Presidente da Comissão Examinadora julgadora a Professora **Alessandra Rodrigues** que integra a referida Comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.
EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F10DC618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2020

DELIBERAÇÃO Nº 06/2020

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sertanópolis

ASSUNTO: Dispõe sobre a definição de normas e critérios para progressão ou retenção de alunos relativo ao ano letivo de 2020 e matrículas para o ano letivo de 2021.

RELATORAS:
Cláudia Renata Tedardi Terassi
Graziela Fernanda Alves Fávero
Jacqueline Di Paula Lopes Martineli

Art. 1º A definição sobre a progressão ou retenção dos alunos em relação ao ano letivo de 2020 e os critérios a serem adotados em relação ao ano letivo de 2021, obedecerão a regras excepcionais, tendo em vista as condições especiais da suspensão
das aulas presenciais provocadas pelo COVID 19.

Art. 2º Para a Educação Infantil serão adotados os seguintes procedimentos:
I – não haverá necessidade de comprovação da duração mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivas atividades escolares;

II – não haverá qualquer retenção de alunos, ainda que não tenha participado das atividades complementares não presenciais.

§ 1º As crianças que até a data de 31 de março de 2021 não completarem 4(quatro) anos de idade permanecerão na fase denominada de creche, considerando sua divisão das turmas nos termos da proposta pedagógica da instituição.

§ 2º As crianças que completarem 4(quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2021 deverão ser matriculados na pré-escola I e as crianças que completarem 5(cinco) anos de idade até esta data deverão ser matriculados na pré-escola II.

§ 3º Completando 6(seis) anos de idade até a data de 31 de março de 2021 a criança terá direito garantido ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente em escola próxima à sua residência.

Art. 3º As instituições de ensino, públicas ou privadas, que oferecem a Educação Infantil deverão efetuar as adaptações curriculares para o ano letivo de 2021 e 2022, de forma a alcançarem os mesmos objetivos e conteúdo anteriormente propostos para esta etapa de ensino.

Art. 4º Os alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na rede municipal pública, neste ano letivo de 2020, serão automaticamente promovidos e matriculados em turmas do ano posterior.

Art. 5º Os alunos que frequentaram o 5º ano neste ano letivo de 2020 receberão a documentação necessária para a matrícula no 6º ano da rede pública estadual ou escola privada.

Parágrafo único. O aluno do 5º ano que não participou das atividades pedagógicas não presenciais oferecidas pela escola, bem como não participou da avaliação diagnóstica, conforme convocação efetuada, deverá ser avaliado por comissão designada pelo Departamento Municipal de Educação que decidirá pela sua retenção ou progressão.

Art. 6º Constituem exceção ao estabelecido no art. 4º os alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental que tiveram e necessitam de atendimento educacional especializado, os quais permanecerão ainda no 2º ano em 2021.

Art. 7º As instituições de ensino que ofereceram os anos iniciais do Ensino Fundamental deverão comprovar que, somadas as horas presenciais ministradas antes da suspensão das aulas com as atividades educacionais oferecidas aos alunos na forma não presencial, deverão atingir o total de 800 (oitocentas) horas de

trabalho escolar efetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Caso a instituição de ensino não comprove documentalmente o cumprimento desta carga horária de efetivo trabalho escolar presencial e não presencial, deverá oferecer, no ano de 2021, em contraturno ou em ampliação em dias letivos necessários para atingir esta carga horária, sem prejuízo da mesma carga horária para o ano de 2021.

Art. 8º Para o ano letivo de 2021, os conteúdos do 2º ao 5º ano deverão ser retomados de acordo com a necessidade de cada turma, seguindo parcialmente o currículo do ano anterior.

§ 1º Ao adotar o sistema de um *continuum* curricular para os anos letivos de 2020/2021, conforme proposto no art. 4º, o Departamento de Educação, juntamente com a equipe técnica e professores das instituições de ensino, compromete-se a readequar a proposta pedagógica da rede e de cada escola para que sejam superadas as deficiências, por atividades complementares não presenciais, oferecimento em contraturno, ou por exclusão de alguns conteúdos, de forma que, ao longo dos próximos anos, os alunos recebam todos os conteúdos básicos e fundamentais previstos para os anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º O planejamento e execução do estabelecido no parágrafo anterior poderá ser aplicado para toda turma e/ou instituição, como para alunos em particular, de forma ajudá-los a superarem as suas deficiências de conteúdo.

Art. 9º Nos casos em que o aluno não participou de nenhuma das atividades pedagógicas não presenciais sem justificativa ou em casos de recebimento de alunos transferidos de outras redes de ensino, o Departamento de Educação providenciará uma avaliação para definir a matricula do aluno no ano adequado.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Pleno realizada em data de 26 de novembro de 2020.

Relatoras:

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

JACQUELINE DI PAULA LOPES MARTINELLI

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E40EA756

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de dezembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Com lote exclusivo para ME/EPP/MEI

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço Municipal de Saúde

Sertanópolis, 25 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:28010931

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020
CONTRATO N.º 125/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, **Ilto de Souza**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592.719/SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob n.º 330.827.829-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR., consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Presidente Roberto Dias Siena,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na cidade de Tamarana, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.

DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a exames e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2.020, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:566020A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 140/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 152, 170 e 171 da Lei Municipal nº 371/2005, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Sulina;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade de 30 dias, por adoção, à Servidora Municipal Senhora **ANA PAULA SCHMDT SPANIOL,** Matrícula Funcional 5142/1, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde CLT, compreendendo o período de 23/11/2020 até 22/12/2020, conforme requerimento protocolado sob o número 000.029-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:024112F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 141/2020

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 144 e 146 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o pagamento de Adicional de Insalubridade, da Servidora Municipal Senhora **VANILDE HOLDEFER**, matrícula Funcional 6211/1, a partir da folha competência 11/2020.

Artigo 2º - Autorizar o pagamento de Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, á Servidora Municipal Senhora **JOSLEIDA ADRIANA DA SILVA SEMIN,** matrícula Funcional 4880/1, a partir da folha competência 11/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9E34599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 655/2020, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 07 de dezembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 07 de dezembro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 07 de dezembro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:3938CC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 6012, sala 1, Centro, CEP: 89920-000, Guaraciaba/SC.

OBJETO: prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais) e das audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Teixeira Soares, com locação dos equipamentos necessários e assistência remota, quando necessário. Gravação das sessões na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD). Inserção digital de legendas com nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo). A transmissão ao vivo deverá ser disponibilizada via Facebook e Youtube.

VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020.

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:709758E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2020AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.**

CONTRATADA: AG CALDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.748.138/0001-50 com sede Rua Darcy Vargas, 51 – Nova Suissa, no Município Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

VALOR: R$10.506,00 (Dez mil e quinhentos e seis reais).

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 6.983,55 (Seis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total: R$17.498,55 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6EA41EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 12 ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS COMPLETOS**.**

CONTRATADA: PAVÊ EASY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.965.586/0001-97 com sede Rua Santo Antonio, 210 – Roseira, no Município São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.070-170.

Valor Total: R$ 8.868,00 (Oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A6E8B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO CHE GUEVARA,**.**

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:14F540B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA ALARGAMENTO OAE (PADRÃO DNIT) PARA AMPLIAÇÃO DA PONTE RIO DAS ALMAS, ESTRADA DA GRUTA**.**

CONTRATADA: A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 35.235.843/0001-51, com sede na Rua vereador Ernani Batista Rosas, 3131, Bloco 12 apto 34, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-900, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:154D9BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Rompedor Hidráulico**.**

CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77B06A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina, bem como fornecimento de todas as ferramentas que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, devendo ter manutenção contínua desde a instalação até a retirada das decorações, bem como frete de remessa e retorno dos materiais, as quais serão instaladas nas vias públicas e praças do município, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/11/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:357DC25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
OBJETO: para AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, em R$ 9.560,00 (Nove mil e quinhentos e sessenta reais), equivalente a um adicional de 23% (vinte e três por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 106/2019.

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBFC59E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS EM ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR O.
CONTRATADA: LUIZ ALFREDO DA CUNHA KLOSOVSKI - EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 23.457.536/0001/36 com sede na Rua Netuno, 120 – Colônia Dona Luiza - CEP: 84.043-550, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS EM ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 96/2019 e anexos, até o dia 18 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE162E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03 com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Conradinho - CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 99/19.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B87E2093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 99/19.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C4940B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI**,** inscrita no CNPJ Nº 34.840.358/0001-44 com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 – Perequê - CEP: 88.210-000, na Cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 99/19.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C1C8AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 253/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019*.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, bairro Yara – CEP: 06.029-900, Município de Osasco, Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de *INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019* e anexos, até o dia 02 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:396226C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019*.

OBJETO DO CONTRATOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ: 01.181.521/0001-55, com sede na AV. ASSIS BRASIL, 3940, Torre D, 4º Andar, Bairro São Sebastião – CEP: 91.060-900, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de *INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019* e anexos, até o dia 02 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56AF02B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2018

RENOVAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 83/2018
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FABRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do contrato **n° 251/2018,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 22 de novembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 83/2018.** O valor do presente Termo é o Total de: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) permanecendo as mesmas taxas propostas no início do contrato.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9D223D8

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÃO:Inexigibilidade nº 01/2018
CONTRATO: 03/2018
EMPRESA CONTRATADA:COPPINI & CIA LTDA – EPP
C.N.P.J:08.729.009/0001-40

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO de SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo de execução do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2020 até 28 de novembro de 2021.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2020

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C01A4FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o Item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 04/2019, do valor de R$1.544.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) originalmente estabelecido para a execução da parceria e cumprimento integral do seu objeto, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE, ainda, a quantia de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em espécie perfazendo um total de R$ 1.794.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) conforme o cronograma de execução estabelecido no plano de trabalho, destinados ao provimento de despesas para funcionamento da ENTIDADE, relacionados com a sua manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o Item 3.2. da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração 04/2019 a fim de constar que o MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 1.794.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2020, fonte de recurso 10.301.0330.2052 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 04/2019 original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO DE VALOR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 26 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D3992B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 056/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **I.A.LOURENZI - MÓVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.267.549/0001-72, quanto à *contratação de empresa para aquisição de prateleiras e corrediças telescópicas para atendimento ao Departamento de Tributação*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 19 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:51984F0B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 10 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FB8C62CF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP.

87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9D47F0C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 467/2020 - PREGÃO N° 147/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.889.115/0001-28, com sede RODOVIA PR 218, 04, BRCAO 04, LOTES DA ROD HERMINIO ANTONIO PENNACCHI - 86.606-870, Rolândia - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NORTHON BARRETO SPINARDI, CPF: 016.945.149-60, carteira de Identidade nº 57187514, residente e domiciliado a RODOVIA PR 218, 04, nº BRCAO 04, ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção (tinta de demarcação) para uso em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.275,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/11/2020, com vencimento até 29/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EAFF70C2

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 169/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 169/2020, objetivando o **Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

ONDE SE LÊ:

5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou
Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, pessoa jurídica; **APENAS PARA O LOTE II;**

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou
Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, pessoa física. **APENAS PARA O LOTE II;**

PASSA A SE LER:

5.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA **(ENGENHEIRO MECANICO)**, ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT **(TECNICO MECANICO)**, pessoa jurídica; **APENAS PARA O LOTE II;**

d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA **(ENGENHEIRO MECANICO)**, ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT **(TECNICO MECANICO)**, pessoa física. **APENAS PARA O LOTE II;**

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 26 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C3050CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 109/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM**

ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de dezembro de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, para analise de impugnação do edital.

Terra Roxa-PR, 26 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED1DB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 003 INEX. 019/2018

XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 256/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JENNYFFER SAVARIS -ENFERMAGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018, REALIZADO POR ESTE MUNICÍPIO. PROJETO ATIVIDADE - 2035 - ELEMENTO - 3.3.90.34.00 - FONTE - 495 - 303 - 000.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JENNYFFER SAVARIS -ENFERMAGEM.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A3245D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 001INEX. 026/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 437/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO Nº 005/2019.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7024059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3542, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO No 3542, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Membros da Equipe de Transição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 155, de 20 novembro de 2008:

DECRETA

Art. 1° A Equipe de transição fica composta dos seguintes membros indicados pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, conforme inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 155/2008:
I – Alan Alves Moreira;
II – Elio Marcos de Oliveira;
III – Rodrigo Camargo;
IV – Oldair Costa;

Art. 2º A Equipe de transição fica composta dos seguintes membros indicados pelo Prefeito Municipal, conforme inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 155/2008:
I – Christiano Camargo, RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, nomeado no cargo de Controlador Interno;
II – Francine Cristine Vanes, RG nº 9.067.629-6 SSP/PR, nomeada no cargo de Procuradora;
III – Tiago de Almeida, RG nº 10.266.212-1/SSP/PR, nomeado no cargo de contador;
IV – Juliano Moro Batista, RG nº 5.584.334-1/SSP/PR, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Finanças;

Art. 3º Além dos membros acima mencionados, poderão ser indicados novos membros de apoio, a fim de auxiliar na equipe de transição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:E9A5A2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3539, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que a elevação do número de novos casos no Município, na Região Metropolitano e em todo o Estado do Paraná;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Tijucas do Sul;

Considerando as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar os artigos pertinentes (verificar com a Secretaria da Saúde de cada Município);

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

II - atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

III - clubes sociais e desportivos.

IV – fica proibida a música ao vivo em todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda-feira à sexta-feira observando as determinações constantes no ANEXO I, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Todos os templos religiosos em funcionamento no Município devem firmar termo de responsabilidade para fins de enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ANEXO III do presente Decreto.

Art. 4º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e temp

Art. 5º Fica proibido nos estabelecimentos comerciais, bares e similares qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar etc;

Art. 6º. Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas.

Art. 7º. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento, de segunda a segunda das 22h00 às 6h00 horas do dia seguinte.

Art. 8º. Fica proibida a abertura e funcionamento das tabacarias e similares.

Art. 9º. Fica proibida a realização de eventos e atividades em locais fechados e abertos com aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos artísticos, culturais, políticos, científicos, entre outros.

Art. 10 Os e prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais, que não tiverem o funcionamento proibido por este decreto, devem cumprir as medidas de prevenção estabelecidas no ANEXO I.

Art. 11 Todos os prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município, devem firmar termo de responsabilidade para fins de enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ANEXO II ao presente Decreto.
Parágrafo único. Os prestadores de serviços e estabelecimentos que optarem pelo regular retorno das atividades devem manter afixado em local visível ao público o referido termo de responsabilidade.

Art. 12 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir também as demais orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art.13 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 14 A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15 O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em

conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br
Tijucas do Sul – Estado do Paraná

ANEXO I
MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMÉRCIO EM GERAL

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Solicitar aos clientes que mantenham o distanciamento de 2 metros entre eles e entre os funcionários e colaboradores ;
4. Nos locais onde ocorre a formação de filas, como caixas, açougues e panificadora, fazer marcação no piso, indicando o local de espera de cada pessoa, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros;
5. Em escritórios, consultórios e outros prestadores de serviço, atender apenas um cliente por vez, de preferência com hora marcada;
6. Limitar o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, fazendo a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do local e mantendo a distância de 2 m umas das outras;
7. Limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes, em especial das áreas de convivência e refeitórios;
8. Adotar, quando o exercício da função pelos empregados permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
9. Dispensar de imediato o empregado que apresente febre ou sintomas respiratórios;
10. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (cabos de condução dos carrinhos, alças das cestinhas, máquinas de cartão de crédito, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, puxadores de refrigeradores, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
11. Manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
12. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
13. Disponibilizar para todos os caixas um recipiente com álcool gel 70% para ser utilizado após cada atendimento;
14. Determinar o uso pelos empregados e prestadores de serviços de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
15. Não oferecer produtos para degustação;
16. Orientar os empregados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
17. Preferencialmente utilizar toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
18. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis, os quais deverão ser fornecidos pelo estabelecimento;
19. Fica vedado o uso de equipamentos que promovam o turbilhonamento do ar (ventiladores) e a aspersão de água (umidificadores);
20. Os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas;
21. Bancos e áreas de espera nas áreas comuns devem ser removidos, assim como objetos de difícil limpeza e desinfecção;
22. Providenciar, para as áreas de atendimento ao público onde não for possível garantir o afastamento entre as pessoas, um anteparo de material liso, impermeável, transparente e de fácil higienização;
23. Devem ser priorizadas as vendas com entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive-thru) ou retirada em balcão;
24. Deve ser estabelecida uma área para espera com disponibilidade de insumos para higienização das mãos e orientação sobre o afastamento entre as pessoas, para os transportadores de mercadorias, especialmente para os motociclistas;
25. Não é recomendada a prova de artigos de vestuário incluindo calçados no interior das lojas de vestuário, evitando o uso de provadores.

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

1. Organize uma área de chegada para clientes e profissionais disponibilizando álcool em gel 70% para higienização das mãos ou álcool líquido a 70% ou pia para lavagem de mãos com sabonete líquido e toalhas de papel;
2. Solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
4. Fazer uso de toalhas individuais, não reutilizando em nenhuma hipótese;
5. Oriente que os clientes, se possível, não levem acompanhantes;
6. Divulgue que os atendimentos serão feitos com agendamentos para evitar aglomeração de pessoas e individualizado;
7. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas e afins;
8. Durante o agendamento, nesse período de pandemia, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas gripais, se viajou recentemente ou se pertence a algum grupo de risco e em caso positivo informar a vigilância epidemiológica;
9. Orientar que o cliente higienize o celular ou que evite o uso, durante a permanência no estabelecimento;
10. Fazer uso de máscara reutilizável e combinação com máscara protetora facial (face shield), para procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética;
11. Máscara reutilizável deve ser trocada a cada 2h ou se estiver úmida antes desse período;
12. A máscara protetora facial (face shield) deve ser higienizada a cada troca de cliente;
13. Orientação para uso de farda branca que seja lavada diariamente, que permita o uso de água sanitária; uso de jaleco de TNT descartável trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico como massagem;
14. Usar o cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
15. Manter bancadas o mais livre possível, deixando sobre elas apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento;
16. Procedimentos realizados com luvas não substituem a lavagem e higienização das mãos;
17. Proibido o compartilhamento de itens pessoais, como maquiagem, vasilhas, talheres e celular;

18. Quanto aos adornos pessoais, recomenda-se não usar. Retirar anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;
19. Dar preferência ao uso de produtos que não produzam aerossóis, como spray secante/fixador, finalizadores com pulverizador e afins;
20. Ter atenção durante o uso do secador de cabelo, posicionando o bico no sentido raiz em direção as pontas. Desta forma, mantendo direcionamento do vento sempre de cima para baixo reduzindo a possível propagação de partículas;
21. Verificar diariamente a temperatura corporal dos profissionais e estar atentos a qualquer sintoma gripal.

RESTAURANTES, LANCHONETES E PIZZARIAS

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Evitar, sempre que possível, o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa e, quando não for possível, permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação;
4. Manter as mesas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando-os a somente compartilhar a mesma mesa com pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa). As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas;
5. Deve ser disponibilizada uma equipe para controle de acesso, uso de mesas e permanência dos clientes nas áreas de alimentação;
6. Realizar a limpeza e a desinfecção das mesas antes e após cada utilização;
7. Disponibilizar insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador de álcool 70%;
8. Os buffets poderão funcionar com as seguintes condições: disponibilizar álcool em gel na entrada e em outros pontos do restaurante; uso obrigatório de máscara no interior do estabelecimento, inclusive para se servir, podendo retirar somente para comer; evitar aglomerações, principalmente ao redor do buffet; terá que disponibilizar um funcionário para supervisionar e/ou colocar o álcool em gel na mão de todas as pessoas que forem se servir;
9. Não é permitido dispensadores de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como porta-guardanapos de uso compartilhado. Permitido sachês de uso individual;

BANCOS E LOTÉRICA

1. Disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
2. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento;
3. Fazer marcação no chão para a espera das pessoas, respeitando o distanciamento de 2 metros entre elas;
4. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
5. Preferencialmente permitir o acesso ao interior da agência de uma pessoa por funcionário disponível;
6. Informar à Vigilância Epidemiológica Municipal qualquer caso de síndrome gripal, em colaboradores;
7. Manter os locais de circulação de pessoas e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
8. Recomenda-se disponibilizar funcionário (a) para higienização do espaço destinado aos caixas eletrônicos, nos finais de semana e feriados;
9. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
10. Promover campanhas para incentivar o uso de cartão nos estabelecimentos comerciais, visando diminuir a circulação de cédulas e moedas;
11. Promover campanhas para incentivar o pagamento de boletos, taxas e outros por meios eletrônicos, evitando efetuar pagamentos nos caixas eletrônicos;

CAMPING E PESQUE E PAGUE

1. Atendimento somente com agendamento.
2. Espaços predeterminados com distanciamento seguro.
3. Obrigatório o uso de máscara.
4. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
5. Depois do uso de equipamentos de pesca deverá ocorrer a desinfeção dos mesmo com álcool 70%.

BARES E SIMILARES

1. Fica proibido qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar etc;
2. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais.
4. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento.

ACADEMIAS

1. disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que os clientes da academia higienizem as mãos, antes de adentrar e ao sair do estabelecimento;
2. disponibilizar álcool 70% ou água e sabão, em locais de fácil acesso e solicitar aos clientes que higienizem as mãos a cada troca de aparelho ou equipamento;
3. é obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores, incorrendo em possível penalização pelo não uso desta;
4. fica proibida a entrada de idosos, acima de 60 anos e de crianças até 12 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
5. limitar a quantidade de clientes que entram na academia, sendo a ocupação de no máximo, 1 (um) cliente a cada 4m²;
•durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia, pelo menos por 30 minutos, para limpeza e desinfecção do ambiente;
6. orientar os clientes, funcionários e colaboradores sobre todas as orientações e cuidados;
7. recomenda-se medir a temperatura de todos os entrantes, com termômetro eletrônico. caso seja verificada temperatura superior a 37,8ºc, recomenda-se não autorizar a entrada desta pessoa;
8. informar à vigilância epidemiológica municipal qualquer caso de síndrome gripal, em funcionários e colabores;
9. os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada atleta levar sua garrafa de água já abastecida;
10. solicitar aos clientes que portem suas próprias toalhas para higienização dos aparelhos e disponibilizar álcool 70% para este fim;
11. manter o ambiente ventilado com abertura de janelas e portas;
12. fixar sinalização indicando o número máximo de pessoas por ambiente;
13. fazer utilização de apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso, para o outro;
14. fazer utilização de apenas 50% dos armários, deixando o espaçamento sem uso entre um e outro;
15. recomenda-se não fazer utilização de chuveiros e vestiários da academia;
16. deixar os manuais de orientação em local visível para todos os clientes;

17. é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
18. é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
19. é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;
20. é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;

MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
1. No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
2. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
3. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
4. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
5. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
6. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
7. Idosos maiores de 60 anos, crianças menores de 12 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
8. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.
9. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituído por músicas eletrônicas ou instrumentais.
10. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.
11. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.
12. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
13. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
14. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino,vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;
15. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
16. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;
17. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
18. Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devidas principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
19. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
20. A instituição deverá registrar as celebrações com fotos ou vídeo, para acompanhamento dos membros/fiéis, pela vigilância em saúde, em uma eventual contaminação.
21. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ REGISTRAR JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA LOCAL, O NOME DA INSTITUIÇÃO E O REPONSAVEL LOCAL.
22. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Empresa/Razão Social:_____
CNPJ: _____
Telefone: (__) _____
Endereço: _____
Responsável/Representante Legal:_____
RG: _____
CPF: _____
O estabelecimento acima indicado DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 3478, 12 de agosto de 2020, ter adotado todas as medidas preventivas para o enfrentamento e combate da epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ASSUMINDO, por isso, as responsabilidades de prevenção e precaução no exercício de suas atividades empresariais, fazendo-o por meio das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias em relação aos seus empregados, colaboradores, clientes e interessados que circularem ou, de qualquer modo, tiverem contato com o referido estabelecimento. DECLARA, também, ter ciência da regulamentação municipal voltada ao enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, especialmente em relação às implicações administrativas e penais estabelecidas no contexto de prevenção sanitária.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020.
_____
do Responsável/Representante Legal

- A Cópia deste documento deve ser mantida em local visível ao público no interior do estabelecimento.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE – TEMPLOS RELIGIOSOS

Denominação religiosa:_____
CNPJ: _____
Telefone: (__) _____
Endereço: _____
Responsável/Representante Legal: _____
RG: _____

CPF: _____

A igreja, templo ou local religioso acima indicado DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 3478, de 12 de agosto de 2020, ter adotado todas as medidas preventivas para o enfrentamento e combate da epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ASSUMINDO, por isso, as responsabilidades de prevenção e precaução no exercício de suas atividades religiosas, fazendo-o por meio das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias em relação aos seus fiéis, colaboradores e frequentadores que circularem ou, de qualquer modo, tiverem contato com o referido estabelecimento. DECLARA, também, ter ciência da regulamentação municipal voltada ao enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, especialmente em relação às implicações administrativas e penais estabelecidas no contexto de prevenção sanitária.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Responsável/Representante Legal

- A Cópia deste documento deve ser mantida em local visível ao público no interior do templo.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:6322E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº3543, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul - Paraná, para o biênio 2020-2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul - Paraná, para o biênio 2020-2021, conforme relação abaixo.

Nome	Representatividade
Marcio Joel Ferreira	Presidente - ACETIS – titular
Leandra Mocelin Pandolfo	ACETIS – suplente
Kelli do Rocio Rozario Andrade	Secretária executiva – Sec. Adm. - titular
Andréa Zeglin	Ind. E Comércio – suplente
Juliano Moro Batista	Sec. Finanças – titular
Leticia dos Santos de Lima	Sec. Agricultura - suplente
João Alceu Zepechouka	Imobiliário – titular
Altair Bertussi Mansur	Imobiliário – suplente
Danilo José dos Santos	Sec. Educação – titular
Camila Buhrer Camargo	Assist. Administrativo – suplente
Christiano Camargo	Controlador Interno – titular
Edite Perpetua de Oliveira Rocha	Sec. Saúde – suplente
Odirlei de Oliveira	Sec. Assist. Social – titular
Luciana Pichorim Mickus	Des. Econ. E Turístico – suplente
Edson Luiz Matucheski	Industrial – titular
Giovane Zeglin	Industrial – suplente
Pedro Luiz da Rocha	Assoc. Moradores Tabatinga - titular
Neri do Rocio Rocha	Assoc. Moradores Lagoinha – suplente
Joyci M. Gerling Neves	Assoc. Moradores Bosque da Saúde – itular
	Assoc. Moradores Campina - suplente
Leonardo Rosario	Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. – titular.
Janice Maria Coelho Zys	EMATER – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Obs: A vaga de suplência da Associação de Moradores de Campina está em aberta por falta de participação de representante.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7C2670F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 051/2020

DECRETO N.º51/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.849.383,31 (Um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....52.600,00
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.759,15
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00
000028 – 3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....3.500,00
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....24.542,53
000293 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....105.040,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000411 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.843,79

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.522,26
000034 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....300,00

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....15.979,96

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....26.122,92

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23.418,69

15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000046 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00
000047 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.300,00
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....50.301,99
000051 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operação de Crédito Interno
000050 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....100.000,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1817) Convênio Pavimentação e Drenagem em Rua dos Bairros
000412 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....46.755,94
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1841) Reforma e Modernização de Passeios
000371 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....36.197,00
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1849) SEAB Trator Implementos
000396 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....285.889,75
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1850) Complexo Esportivo Parque das Corredeiras
000397 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....163.825,19

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000057– 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....120.000,00
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00
000066 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.750,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000107 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....41.369,36
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....21.100,00
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.583,71
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000108 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....41.369,36
000111 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00
000115– 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....72.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....45.097,34
000118 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.586,50
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000119 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....500,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....32.584,25
000082 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....2.800,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 301007.03.99.01 (3182) PAR – Infraestrutura Escolar – Mobiliário Pro Infância
000318 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....92,04
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%
000152 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....102.803,70

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....9.600,00
000160 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.913,78

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000163 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....86.450,34
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.200,00
000175 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.857,88

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000234 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.340,00

000235 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.336,75

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – Bolsa Família - BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000250 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.028,90

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
000254 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....9.000,00
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000375 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.675,25
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.737,80

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
02.812.0022.1.064 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1836) Convênio Revitalização Estádio Municipal
000410 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.807,86

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1820) Convênio Revitalização da Praça Central
000305 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....29.767,46

12 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01– INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000268 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.700,00

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....27.381,71
000277 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....5.750,15

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1102 – FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta, no valor de R$ 102.803,70 (Cento e dois mil, oitocentos e três reais e setenta centavos); da fonte de recurso 1104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 79.450,34 (Setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos); da fonte de recurso 1107 – Salário Educação, no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 99.008,09 (Noventa e nove mil, oito reais e nove centavos); da fonte de recurso 1501 – Receita de Alienações de Ativo, no valor de R$ 129.582,53 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 23.418,69 (Vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1817 – Convênio Pavimentação e Drenagem em Rua dos Bairros, no valor de R$ 46.755,94 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); da fonte de recurso 1820 – Convênio Revitalização da Praça Central, no valor de R$ 29.767,46 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança Feliz, no valor de R$ 4.913,05 (Quatro mil, novecentos e treze reais e cinco centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 11.336,75 (Onze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1836 – Convênio Revitalização Estádio Municipal, no valor de R$ 1.040,68 (Um mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção Estrutura Turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 8.964,87 (Oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); da fonte de recurso 1841 – Reforma e Modernização de Passeios, no valor de R$ 36.197,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais); da fonte de recurso 1849 – SEAB Trator Implementos, no valor de R$ 285.889,75 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1850 – Complexo Esportivo Parque das Corredeiras, no valor de R$ 163.825,19 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000023– 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....1.400,00
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....7.059,15
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.600,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....2.878,92

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.822,26

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operação de Crédito Interno
000052 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000106 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....41.369,36

000114 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....77.000,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000127 – 3390.36.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....2.000,00
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000126 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....500,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000078 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....60,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000135 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....74.501,22

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.913,78

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000161 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....345.686,59
000164 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....81.501,99
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000163 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....7.428,94
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.628,94

12.361.0037.1.053 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Fonte de Recurso: 301007.03.99.01 (3182) PAR – Infraestrutura Escolar – Mobiliário Pro Infância
000323 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....92,04

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000232 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.340,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – Bolsa Família - BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000251 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....534,00
000252 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.494,90

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
000256 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
02.812.0022.1.064 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1836) Convênio Revitalização Estádio Municipal
000359 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....1.767,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6A05070D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2019, do Município de Tomazina-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeira de Serviços/ Programas do Governo Federal referente ao ano de 2019, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 25/11/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de novembro de 2020.

ANDRÉA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C873A6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018

Contratado: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23
Pregão Presencial Nº: 55/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho

do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
Valor : R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 08/11/2021

Tomazina, 08 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2EFB4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 32/2020 referente a aquisição de 01 (um) trator agrícola, mínimo de 101 CV, novo, ano de fabricação 2020/2020, por meio do convênio nº 133/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação, foi FRACASSADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 26 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4827B5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 013/2020 CMAS

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Físico/Financeiro Sintético da execução dos recursos financeiros do Cofinanciamento do Governo Federal, recebidos em 2019.

RESOLUÇÃO: 013/2020 CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.
Considerando deliberação a aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 26/11/2020, conforme Ata nº 185/2020.

Resolve:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na integra os demonstrativos físico/financeiro da execução dos recursos recebidos através do FNAS, Cofinanciamento do Governo Federal, de acordo com o sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Os recursos recebidos, executados e aprovados por este Conselho, destinaram-se a ações dos seguintes Serviços e Programas: Piso Básico Fixo/PAIF, Piso Básico Variável/SCFV, IGB-BF e IGD-SUAS, Ações Estratégicas do PETI e Transferência Voluntaria através do SIGTV.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 26/11/2020

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:565D47CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4171/2020

Data 24/11/2020

Súmula: Acrescenta membros para compor a equipe mista de transição de governo no Município de Três Barras do Paraná nomeada pelo Decreto nº 4.165/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a indicação de nomes já declarada para compor a equipe mista de transição pelo Prefeito eleito para Governar o Município de Três Barras do Paraná na gestão 2021/2024,
CONSIDERANDO ainda que há necessidade de se oferecer toda documentação de todas as secretarias do Município para apresentar aos representantes da próxima Gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica complementada a equipe mista de transição de governo do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 4.165/2020.
Art. 2º - Acrescentando os integrantes abaixo relacionados para procederem o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-se ao atual e futuro mandatário.
I – Membros indicados pelo atual gestor:
Fernando Henrique Pizatto (Financeiro);
Gilberto Guisi (Planejamento)

II – Membros indicados pelo prefeito eleito:
Cristian Ludwig;
Nerceu de Souza.

Art. 4º - As dependências da Prefeitura Municipal Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, servirá para acomodar a equipe de transição a fim de que possam desenvolver os seus trabalhos, sendo oferecido o salão do piso inferior do Paço Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1A0B4870

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D5F88236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R$ 49.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 29.050,00
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... ... R$ 19.950,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 6.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E261756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 345/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.952,81 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 1.651,36
3.3.90.93.00.00 802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 6.301,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

800 – FEAS INCENTIVO 4..... R$ 1.651,36
802 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III ..... R$ 6.301,45

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6FBE42E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 346/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no

valor de R$ 139,86 (cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 7,81
3.3.90.93.00.00 802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 132,05

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

800 – FEAS INCENTIVO 4..... R$ 7,81
802 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III ..... R$ 132,05

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B38D3F30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 262.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 32.350,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 18.800,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 2.900,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.900,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 31.900,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 1.900,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 9.900,00

05.022.16.482.0023.2039 Apoio a Moradias em Situação de Risco
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 29.900,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.450,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 27.000,00
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 4.950,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 27.750,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 62.900,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.950,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.450,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:805F6095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor(a) temporário(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Servidor Temporário **WILLIAM PAULO DE FIGUEIREDO**, matrícula 982, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:227BD22E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 75/2020: Aquisição de Equipamentos de Segurança e Gerenciamento de Rede (câmeras, DVR, central de alarme, sensores, baterias, controles, cabos, roteadores e Patch Panel, para atendimento as necessidades das secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas:
- **MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR** 06394641901-CNPJ: 28.797.143/0001-95 no valor total de R$: 17.608,94 (dezessete mil seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos), referente aos lotes 1, 5 e 13;
- **FRANCIELE CRISTINE LAMIN** – CNPJ: 23.964.820/0001-07, no valor total de R$17.401,32 (dezessete mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos), lotes 2, 7, 8, 9,12, 14 e 17 36;
- **P.G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ: 15.531.661/0001-10, lotes 3, 4 e 11, no valor de R$: 2.089,97 (dois mil oitenta e nove reais noventa e sete centavos);
- **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ:32.513.880/000196**, no valor de R$:1.925,19(um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) lotes 6 e10.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A9356670

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 14/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e a empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES -EIRELI**, CNPJ: 26.786.918/0001-46,
OBJETO: –alteração qualitativa, com fundamento na alínea "b" inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a planilha anexada pelo setor de engenharia.
VALOR – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 261.741,46 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$2.355.542,30 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Alteração Qualitativa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.016.15.451.0022.1.072 –Pavimentação de Vias Urbana – obras e Instalações: 4.4.90.51.00.00 – cód.547 –fonte: 1001.

PRAZO: prorroga o prazo de Execução do objeto em mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 16 de dezembro de 2020, sendo até 15 de abril de 2021.
DATA: Tunas do Paraná, 25 denovembro de2020.
ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	*KAREN JULIANA PIRES RAMOS*
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E760F34A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2020- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES -EIRELI**, CNPJ: 26.786.918/0001-46,
OBJETO: prorrogação do prazo de Execução do objeto em mais 90 (noventa) dias a partir de 16 de novembro de 2020, sendo até 14 de fevereiro de 2021.
DATA: Tunas do Paraná, 25 denovembro de2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	KAREN JULIANA PIRES RAMOS
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92AF4CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 48/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 56.746,56 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04036 E 00941 R$ 10.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04045 E 00946 R$ 30.034,76

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 6.711,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04622 E 00880 R$ 9.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 56.746,56 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
880	R$ 16.211,80
941	R$ 10.500,00
946	R$ 30.034,76

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D90BC573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49/2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalhador do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de **TURVO**, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.
Art. 2° Ao conselho de Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE - Sistema Nacional de Emprego, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e pelo órgão federal responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e serviços a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar e execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de Trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de empregos e renda para jovens no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador e demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos de Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;
Art. 3° O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4° A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
Art. 5° Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de TURVO - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Turvo, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6° Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal no 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7° Os recursos do FMT, serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT, para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8° O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9° Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto **número 80/2020**, de **26 de Agosto de 2020.**

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamenta esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2093C672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 50/2020

SÚMULA: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, em complementação às disposições da Lei Municipal n° 24, de 14 de junho de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa normas complementares de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Turvo, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

a - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.

a - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.

§ 4º A inspeção sanitária se dará:

a - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

b - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Turvo a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade pode ser delegada ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º O Município de Turvo, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de Turvo, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.

§ 2º As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxuograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxilires, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.

Art. 8º Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 2º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.
§ 1º As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas cndições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações as informações previstas na legislação em vigor.

Art. 11. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Turvo.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5F5B8892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré-moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 265.225,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos da SEDU e financiamento próprio do Município de Turvo/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CB942BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2020

Determina a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 197 da Lei Municipal Nº 17/2015 bem como as justificativas presentes nos autos do Processo Administrativo Nº 492/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do processo administrativo disciplinar autuado como nº 492/2020 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão dos procedimentos, contado o prazo a partir do termo final da Portaria Nº 304/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 25 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2B2EB493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.273,36 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2006 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00210 E 00000 R$ 1.100,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00345 E 00848 R$ 35.309,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 5.200,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00502 E 00848 R$ 10.522,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00512 E 00848 R$ 2.210,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 25.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 17.836,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04593 E 00793 R$ 17.063,36

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00700 E 00000 R$ 1.300,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02395 E 00848 R$ 19.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02455 E 00848 R$ 26.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02750 E 00102 R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02840 E 00102 R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00102 R$ 23.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03060 E 00102 R$ 2.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02250 E 00103 R$ 120.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01472 E 00848 R$ 64.123,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01522 E 00848 R$ 67.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01585 E 00848 R$ 2.110,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04540 E 00000 R$ 3.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 200.936,00 (duzentos mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2006 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00235 E 00000 R$ 600,00

02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2006 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00230 E 00000 R$ 500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00360 E 00000 R$ 5.200,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0028 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00920 E 00000 R$ 42.836,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04840 E 00000 R$ 1.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 25.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 120.000,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04530 E 00000 R$ 3.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 226.274,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R$ 226.274,00

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 17.063,36 (dezessete mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

Fonte 793	R$ 17.063,36

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:479285BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2020

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2021-2022, em conformidade com a Lei nº 43/2020.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais titulares e respectivos suplentes relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2021-2022, em conformidade com a Lei nº 43/2020:

Representantes do Departamento de Educação;
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Sandra Mara Cordeiro

Representantes dos Docentes pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de ensino;
Titular: Iara Angelita Grzeszezeszyn
Suplente: Nathali Christine Aschi

Titular: Maria Vanderlea Lara de Oliveira
Suplente: Guilherme Henrique de Sene Vieira

Representantes dos Diretores das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Simone de Oliveira de Andrade
Suplente: Viviane de Fatima Portela Cordeiro

Representantes dos Pedagogos das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Jacira Opuchkvicht Gralak
Suplente: Neusa Biavati

Representantes dos Técnicos administrativos das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Ademir de Jesus Caetano
Suplente: Maria Noeli Halma

Representantes das Equipes de Apoio (serventes, merendeiras, inspetores, auxiliares educacionais) atuantes nas Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Elemair do Espirito Santo Camargo
Suplente: Edilaine Oliveira de Lima

Representantes dos Conselhos Escolares das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Mayra Ribas Boreck
Suplente: Renata Camargo

Representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;
Titular: Jessyka Rickli Lopes
Suplente: Micheli Jhoan Figueiredo

Representantes do Conselho Tutelar do Município;
Titular: Sidinei Marcos de Moraes
Suplente: Francieli Maria Peske Neumann

Representantes da Escola da Escola Emilio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial – APAE;
Titular: Andreia Nascimento Zeni
Suplente: Angelita Gralak Bernardine

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 18 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B817CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 78.877,00 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01309 E 00847 R$ 78.877,00
Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 78.877,00 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19)	R$ 78.877,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D606CF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Adriane Americano Rodrigues, no período de 03 de novembro de 2020 à 02 de dezembro de 2020, conforme atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0933CF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino do Município de TURVO, Estado do Paraná.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Concurso de Remoção, composta por 04 (quatro) membros devidamente inscritos no quadro de funcionários deste município, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Fernanda Hack Karpinski
Diogo de Oliveira
Silvia Seiffertt de Almeida
Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:1AEBBC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 - SME - RETIFICAÇÃO

Tornar sem efeito a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2020, Edição 2146.

Turvo, 26 de novembro de 2020.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:39429955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
Artigo 44 da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Ética, para analisar o teor da denúncia de falta disciplinar praticada por conselheiros tutelares e a necessidade de abertura de sindicância.
Regimento Interno, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2020 edição nº 2126, que estabelece em seu artigo 34 a criação de Comissões Temáticas Permanentes, entre eles a Comissão de Ética; e em seu artigo 36 as competências dessa Comissão.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 08/10/2020.
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Comissão de Ética, de natureza permanente, para analisar o teor das denúncias recebidas e a necessidade de abertura de sindicância.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Adriel Alves de Oliveira;
Cheila Fernanda Tortelli;
Guilherme Augusto Marenda Borgo;
Sheilla Bonetti Dobgenski.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 09 de novembro de 2020

Presidente do CMDCA
GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:866FDFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 193/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 11/12/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 11/12/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/12/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 117.420,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 25 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:570BEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 485/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.817,43 (Oitenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 13 – UNIUV
UNIDADE 01 – UNIUV
PROJETO 2048 - Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.817,43
TOTAL CRÉDITO			85.817,43

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4759A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º09 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro /2020 a junho de 2020, referente ao repasse da Deliberação n°031/2017, **Incentivo Programa Crescer em Família**, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR, repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizou-se no 1º semestre de 2020, a quantia de R$ 7.558,15, saldo em conta corrente, em 30/06/2020, R$ 403,47, conforme ATA Nº07/2020
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36FC9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º10 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro /2020 a junho de 2020, referente ao repasse da Deliberação n°055/2016, **Incentivo ao Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços, repasse de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Utilizou-se no 1º semestre de 2020 a quantia de R$ 60.916,72**, saldo em conta corrente em 30/06/2020, R$ 107.286,20,** conforme ATA Nº07/2020.
Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 50% do repasse.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:225AFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º11 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro /2020 a junho de 2020 referente ao repasse da **Deliberação n°054/2016**, incentivo financeiro ao **Programa Liberdade Cidadã** destinado ao atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, repasse no valor de R$ 212.728,80 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte o oito reais e oitenta centavos). Não houve despesas realizadas no 2º semestre de 2020**,** saldo em conta corrente em 30/06/2020, **R$ 42.583,92,** conforme ATA Nº07/2020.
Art. 2º- Art. 2º. Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do saldo.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A310BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 12/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro/2020 a junho/2020 referente a **Deliberação n°062/2016**, incentivo financeiro, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, repasse no valor de R$ 61.582,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Utilizou-se no 1º semestre de 2020 a quantia de R$ 455,24**,** saldo em conta corrente em 30/06/2020, **R$ 11.847,27,** conforme ATA Nº07/2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:593137A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º13 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro/2020 a junho/2020 referente a **Deliberação n°095/2017**, modalidade "AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA", valor de R$ 36.000,00. Não utilizou-se o recurso no 1º semestre de 2020.Saldo em conta corrente/aplicação em 30/06/2020, **R$ 36.834,41,** conforme ATA Nº07/2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03FD0846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º14 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória/ no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses de janeiro/2020 a junho/2020 referente a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná , valor de R$ 60.000,00. Não utilizou-se o recurso no 1º semestre de 2020. Saldo em conta corrente/aplicação em 30/06/2020, **R$ 60.882,87,** conforme ATA Nº07/2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

SIMONE A. SACKS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59A18B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –UNIÃO DA VITÓRIA/PR RESOLUÇÃO N.º 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas do repasse fundo a fundo, referente aos meses Janeiro/2019 a Junho/2019, conforme a Deliberação Nº 065/2017, Incentivo Benefício Eventual, valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o qual compreende o cofinanciamento de ações para provisão da segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia, por meio da oferta de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária. Não houve despesas realizadas no 1º semestre de 2020, saldo em conta corrente em 30/06/2020, R$ 273,00, conforme ATA Nº09/2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC755FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –UNIÃO DA VITÓRIA/PR RESOLUÇÃO N.º 12/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas referente aos meses Janeiro/2020 a março/2020, repasse de Recursos Fundo a Fundo da Deliberação Nº 012/2018 referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Não houve despesas realizadas no 1º semestre de 2020, saldo em conta corrente em 30/06/2020, **R$ 5.494,32,** conforme ATA Nº09/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A7B9274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1956/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484501	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA	14/12/2020 a 23/12/2020
1492401	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AD8CD55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2005/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504198	**SULIVAN SOARES DOS SANTOS**	**2019/2020**	**AGENTE COMUNITARIO SAUDE I**	**25/01/2021 a 13/02/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40A06A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2004/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
985701	LUIZ CESAR DA MOTA	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:262D6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2003/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504135	**DILMAR ERNANI WOLF**	**2019/2020**	**COORDENADOR PROJETO PREVENÇÃO DESASTRES**	**30/11/2020 a 09/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30E9B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2002/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
134101	ROBERTO RIVELINO GOMES	2018/2019	ZELADOR	23/11/2020 a 22/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4125FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2001/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512405	**ANGELA TAVARES MARTINS**	**2019/2020**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**01/12/2020 a 10/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C537864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2000/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANTONIO MARCOS FERREIRA	2006/2011	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	01/12/2020 A 01/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A896313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1999/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DENNYS KEYITI SHINTAKU	2013/2018	PSICOLOGO I	16/12/2020 A 29/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:726EC8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1998/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
218601	LUIS ANTONIO MELLO	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35F0FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2006/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512692	LEDA ANDRADE ALVES	2019/2020	TECNICA DE ENFERMAGEM	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8A5725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2007/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
103	LUCIANE DE SOUZA BECKER	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2020 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:752FBFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 487/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.920,14 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benef. Assistenciais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3820	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	18.920,14
TOTAL CRÉDITO			**18.920,14**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 20 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3820	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (493)	1.555,55
3820	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J (494)	7.057,46
3820	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.307,13
TOTAL DA ANULAÇÃO			**18.920,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B1DD7AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1705/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária no 2537/2019 de 22/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.211,25 (cento e quarenta e seis mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1388 - 3.3.90.34.00.00	1020	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	146.211,25
Total Suplementação:			**146.211,25**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 146.211,25 (cento e quarenta e seis mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), na forma do disposto pelo Art. de n° 43 da Lei de n° 4320 de 17 de março de 1964, será obtido através do Excesso de Arrecadação, como segue:

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.04.61.02.00000000	1020	146.211,25
Total da Receita		**146.211,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4BFDFC90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 090/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros de panificação, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais e nas atividades desenvolvidas pelo CRAS nas oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	350,00	KG	PAO FRANCES	CASA DO SABOR	8,4200
1	5	90,00	KG	Pão de forma fatiado.	CASA DO SABOR	12,3500
1	8	250,00	KG	BOLO - MASSA DE PAO DE LO RECHEADA COM FRUTAS VARIADAS	CASA DO SABOR	31,2300
1	10	100,00	KG	CROQUETE DE CALABRESA	CASA DO SABOR	27,1000
1	11	90,00	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA	CASA DO SABOR	26,2500
1	12	90,00	KG	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	CASA DO SABOR	29,4000
1	14	460,00	KG	MINI SANDUÍCHE NATURAL contendo patê de frango, cenoura ralada, tomate e alface	CASA DO SABOR	34,9000
1	16	420,00	KG	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado com aproximadamente 30gm por unidade.	CASA DO SABOR	24,5000
1	17	260,00	KG	ESFIHA assada com recheio de pizza e frango aproximadamente 60gm por unidade	CASA DO SABOR	37,9900
1	18	280,00	KG	SONHO ASSADO RECHEADO SABOR DOCE DE LEITE OU GOIABA, CADA UNIDADE DEVERÁ SER PADRÃO PESANDO EM MÉDIA 60 G.	CASA DO SABOR	35,8000
1	20	200,00	KG	DOCE DE BRIGADEIRO DE QUALIDADE	CASA DO SABOR	45,9800
1	21	50,00	KG	MINI COCADA	CASA DO SABOR	45,9000
1	22	70,00	KG	MINI PE DE MOLEQUE	CASA DO SABOR	45,9000
1	23	150,00	KG	BOLO DE FUBA SEM COBERTURA	CASA DO SABOR	21,8000
1	26	160,00	KG	BOLO DE COCO COM COBERTURA DE COCO	CASA DO SABOR	32,7500
1	30	130,00	KG	CUPCAKE DE EXELENTE QUALIDADE CONTENDO 100 GR	CASA DO SABOR	33,7500
1	31	90,00	KG	DOCES TRADICIONAIS (contendo 20 gramas cada com sabores diversos	CASA DO SABOR	82,7500

				(chocoboll, dois amores,ao leite))		
1	32	300,00	KG	DOCES ESPECIAIS (contendo 25 gramas cada com sabores diversos bombons de uva e morando, olho de sogra, ninho com nutela)	CASA DO SABOR	85,0000
1	33	300,00	KG	EMPADINHA assada de pizza e frango desfiado aproximadamente 40gm por unidade	CASA DO SABOR	40,9000
1	36	80,00	KG	PETIT FOUR COM COCO	CASA DO SABOR	45,9000
1	37	80,00	KG	MINI BROWNIE bolo de chocolate com medidas aproximadas de 7x7 cm por unidade	CASA DO SABOR	33,9400
1	39	80,00	KG	BOLACHA GLACEADA	CASA DO SABOR	26,3000
1	40	140,00	KG	TORTA SALGADA	CASA DO SABOR	30,1000
1	41	260,00	KG	mini amburguer	CASA DO SABOR	33,5000
1	42	170,00	KG	brigadeiro branco e preto na tacinha	CASA DO SABOR	45,9900
1	43	170,00	KG	tacinhas de mousses sabor maracuja e limão	CASA DO SABOR	45,9900

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	140,00	KG	PAO FRANCES INTEGRAL	MARANGON	11,9000
1	7	120,00	KG	BOLINHA DE QUEIJO (MINI PAO DE QUEIJO)	MARANGON	24,4600
1	9	280,00	KG	COXINHAS frita com recheio de frango desfiado	MARANGON	26,6100
1	13	310,00	KG	PÃO DE QUEIJO medio	MARANGON	26,3800
1	15	550,00	KG	PASTELZINHO (PIZZA, FRANGO, CARNE MOIDA, PRESUNTO E QUEIJO)	MARANGON	32,9700
1	27	200,00	KG	GROSTOLI PEQUENO COM ACUCAR	MARANGON	22,4300
1	28	300,00	KG	CUCA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	MARANGON	19,0600
1	34	280,00	KG	KIBE frito com carne moida com aproximadamente 50 gramas por unidade	MARANGON	26,3000
1	38	80,00	KG	BOLACHA CASEIRA	MARANGON	23,1900

EMPRESA: ANA PAULA VALES DE CAMPOS 08066176910, CNPJ N° 38.372.985/0001-59.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	320,00	KG	PAO PARA CACHORRO QUENTE	DELICIAS DA VIDA	12,7500
1	4	70,00	KG	PAO DE MEL	DELICIAS DA VIDA	42,2500
1	6	100,00	KG	MASSA DE PASTEL	DELICIAS DA VIDA	8,7300
1	19	180,00	KG	DOCE DE BEIJINHO DE QUALIDADE	DELICIAS DA VIDA	45,9700
1	24	70,00	KG	DOCE CAJUZINHO	DELICIAS DA VIDA	45,7600
1	25	160,00	KG	NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE	DELICIAS DA VIDA	23,4800
1	29	90,00	KG	BISCOITO AMANTEIGADO	DELICIAS DA VIDA	37,2400
1	35	80,00	KG	PALHA ITALIANA doce de biscoito de maisena com aproximadamente 25gm por unidade	DELICIAS DA VIDA	45,9900
1	44	180,00	KG	docinho de leite ninho	DELICIAS DA VIDA	45,9900

Saudade do Iguaçu – PR 26 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:90056BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ANEXO I

Município de AGUDOS DO SUL - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	34.100.000,00	34.100.000,00	4.766.982,83	13,98	23.386.731,02	68,58	10.713.268,98
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	30.270.000,00	30.270.000,00	4.243.809,09	14,02	21.256.698,11	70,22	9.013.301,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.867.399,00	2.867.399,00	364.603,18	12,72	1.579.251,40	55,08	1.288.147,60
IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	295.974,11	19,42	1.215.916,89	79,79	307.969,11
TAXAS	631.290,00	631.290,00	68.629,07	10,87	363.334,51	57,55	267.955,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	712.223,00	712.223,00	0	0	0	0	712.223,00
CONTRIBUIÇÕES	313.860,00	313.860,00	47.616,29	15,17	228.971,99	72,95	84.888,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O	313.860,00	313.860,00	47.616,29	15,17	228.971,99	72,95	84.888,01

CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB							
RECEITA PATRIMONIAL	266.130,00	266.130,00	980,49	0,37	8.557,78	3,22	257.572,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.550,00	2.550,00	0	0	0	0	2.550,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.580,00	263.580,00	980,49	0,37	8.557,78	3,25	255.022,22
RECEITA DE SERVIÇOS	306.015,00	306.015,00	17.907,79	5,85	61.771,30	20,19	244.243,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	126.835,00	126.835,00	0	0	0	0	126.835,00
OUTROS SERVIÇOS	179.180,00	179.180,00	17.907,79	9,99	61.771,30	34,47	117.408,70
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.413.796,00	26.413.796,00	3.805.357,34	14,41	19.334.041,36	73,2	7.079.754,64
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.399.490,00	14.399.490,00	2.110.986,40	14,66	11.139.003,31	77,36	3.260.486,69
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	7.707.856,00	7.707.856,00	904.255,29	11,73	4.437.983,58	57,58	3.269.872,42
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.000,00	28.000,00	0	0	0	0	28.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.246.450,00	4.246.450,00	790.115,65	18,61	3.757.054,47	88,48	489.395,53
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00	32.000,00	0	0	0	0	32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.800,00	102.800,00	7.344,00	7,14	44.104,28	42,9	58.695,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	65.700,00	65.700,00	0	0	694,3	1,06	65.005,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	37.100,00	37.100,00	6.449,75	17,38	41.168,74	110,97	-4.068,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	894,25	0	2.241,24	0	-2.241,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.830.000,00	3.830.000,00	523.173,74	13,66	2.130.032,91	55,61	1.699.967,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00	1.180.000,00	30.650,40	2,6	286.242,22	24,26	893.757,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.180.000,00	1.180.000,00	30.650,40	2,6	286.242,22	24,26	893.757,78
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.550.000,00	2.550.000,00	492.523,34	19,31	1.843.790,69	72,31	706.209,31
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.820.000,00	1.820.000,00	477.523,34	26,24	1.009.604,28	55,47	810.395,72
TRANSFERÊNCIA ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDADES	730.000,00	730.000,00	15.000,00	2,05	834.186,41	114,27	-104.186,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	34.100.000,00	4.766.982,83	13,98	23.386.731,02	68,58	10.713.268,98

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.100.000,00**	**34.100.000,00**	**4.766.982,83**	**13,98**	**23.386.731,02**	**68,58**	**10.713.268,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.100.000,00	34.100.000,00	4.766.982,83	13,98	23.386.731,02	68,58	10.713.268,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0	0	—	—	—	—	—
superavit financeiro utilizado para créditos adicionais	—	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.825.280,00**	**40.451.537,89**	**4.147.865,65**	**22.073.350,26**	**18.378.187,63**	**4.522.642,53**	**20.334.314,93**	**20.117.222,96**	**19.628.291,12**
DESPESAS CORRENTES	**25.988.195,75**	**28.211.006,46**	**3.545.341,81**	**17.512.776,27**	**10.698.230,19**	**3.462.079,00**	**17.008.805,34**	**11.202.201,12**	**16.468.870,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.997.694,00	13.955.960,66	1.916.933,47	10.019.227,79	3.936.732,87	1.916.933,47	10.019.227,79	3.936.732,87	9.844.749,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	33.000,00	4.564,44	17.140,39	15.859,61	4.564,44	17.140,39	15.859,61	17.140,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.501,75	14.222.045,80	1.623.843,90	7.476.408,09	6.745.637,71	1.540.581,09	6.972.437,16	7.249.608,64	6.606.980,68
DESPESAS DE CAPITAL	**6.496.084,25**	**12.039.531,43**	**602.523,84**	**4.560.573,99**	**7.478.957,44**	**1.060.563,53**	**3.325.509,59**	**8.714.021,84**	**3.159.420,55**
INVESTIMENTOS	5.519.364,25	10.620.811,43	355.903,76	3.486.908,21	7.133.903,22	813.943,45	2.251.843,81	8.368.967,62	2.085.754,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	218.620,00	119.620,00	0	0	119.620,00	0	0	119.620,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	758.100,00	1.299.100,00	246.620,08	1.073.665,78	225.434,22	246.620,08	1.073.665,78	225.434,22	1.073.665,78

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**341.000,00**	**201.000,00**	**0**	**0**	**201.000,00**	**0**	**0**	**201.000,00**	**0**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	201.000,00	0	0	201.000,00	0	0	201.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.825.280,00**	**40.451.537,89**	**4.147.865,65**	**22.073.350,26**	**18.378.187,63**	**4.522.642,53**	**20.334.314,93**	**20.117.222,96**	**19.628.291,12**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS	**32.825.280,00**	**40.451.537,89**	**4.147.865,65**	**22.073.350,26**	**18.378.187,63**	**4.522.642,53**	**20.334.314,93**	**20.117.222,96**	**19.628.291,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.313.380,76	—	—	3.052.416,09	—	3.758.439,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.825.280,00	40.451.537,89	4.147.865,65	23.386.731,02	—	4.522.642,53	23.386.731,02	—	23.386.731,02
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 773.029,53

20/11/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E3BC9966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
965/2020	DL	51/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS MIGUEL JUNIOR DE SOUZA E GETÚLIO VARGAS	03/11/2020	02/11/2021	R$ 7.677,60	CÉLIO MARINHO ME CNPJ: 12.522.844/0001-81
966/2020	PE	43/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	04/11/2020	03/11/2021	R$ 17.224,50	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP CNP: 18.770.897/0001-06
967/2020	PE	43/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	04/11/2020	03/11/2021	R$ 3.198,00	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 13.258.144/0001-94
968/2020	PE	43/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	04/11/2020	03/11/2021	R$ 3.950,00	SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA CNPJ: 23.036.879/0001-27
969/2020	PE	43/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	04/11/2020	03/11/2021	R$ 7.641,12	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO CNPJ: 34.999.091/0001-32
970/2020	PE	43/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO Nº 615/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	04/11/2020	03/11/2021	R$ 10.440,00	C P SUZUKI CNPJ: 22.129.469/0001-68
971/2020	DL	53/2020	CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ART. 54, PARÁGRAFO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2018 – LEI MÃO SOLIDÁRIA, DE ACORDO COM PARECER SOCIAL 59/2020	04/11/2020	03/11/2021	R$ 1.050,00	ANTÔNIO DE PROENÇA CPF: 680.395.309-20

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:EA199318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	730/2017	IN 12/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REAJUSTE	08/11/2021	R$ 9.970,56	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ 04.368.865/0001-66

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D9160662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 180/2020

DECRETO N° 180/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 129.821,45 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarena e cinco centavos),**para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
915 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	15.000,00
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
929 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	16.000,00
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
916 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	7.365,35
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
940 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.264,66
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
917 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
930 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.418,60
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.173,60
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
919 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.000,00
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
926 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.620,77
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
931 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.899,60
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		

PODER EXECUTIVO

932 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.720,22
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
945 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo determinado	3	3.768,28
946 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	27.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
936 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
937 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	1.813,50
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		

11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
941 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.551,87
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
947 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	4.000,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
920 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.225,00
Total do Crédito Suplementar..... R$ 129.821,45			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 129.821,45 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarena e cinco centavos),**contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 3	R$ **129.821,45**
TOTAL	R$ **129.821,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F5C629AA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 181/2020

DECRETO Nº 181/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	02	**Gabinete do Prefeito**		
	02.002	**Assessoria Jurídica**		
	02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
20	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
227	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1000	6.790,36
229	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.400,00
	07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
	07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
250	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	8.561,28
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0020.2051	**Manter o Programa Quota Salário Educação**		
365	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107	15.000,00
368	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1107	25.000,00
	08.001.12.361.0019.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
358	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	31126	10.000,00
	08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
	08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
376	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	3.248,36
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.365.0019.2053	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
436	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	31126	14.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
588	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	5.000,00
	10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
	10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
	10.002.17.512.0015.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
647	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	3.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
750	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.000,00
Total do Crédito Suplementar				**102.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
313	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	38.000,00
	08.001.12.306.0020.2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
302	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1107	40.000,00
303	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	31126	24.000,00
Total do Cancelamento				**102.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F089B1B0

GABINETE PREFEITO(A)
LEI ORDINÁRIA Nº 894-2020 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 845-2019 - FIXA VALOR APORTES AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 894 /2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2.020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei 845/2019, fixa o valor dos aportes ao Fundo Previdenciário Municipal, com base no novo cálculo atuarial e dá outras providências".

Art. 1º. Em vista do novo cálculo atuarial com vigência para o período de **01.01.2020** a **31.12.2020**, fica alterado o **art. 1º** da Lei Municipal **845/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o plano de amortização do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme valores de contribuição suplementar devidas pelo ente e definidas na tabela em anexo. O valor do custo suplementar apurado para o período de 01.01.2020 a 31.12.2020, será de R$ 70.142,26 (setenta mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$ 841.707,09 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e nove centavos), de responsabilidade do Ente Empregador".

Parágrafo Único: Fica autorizado os pagamentos dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2020, com desembolso mensal de *R$ 70.142,26 (setenta mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)* de acordo com Cálculo Atuarial realizado pela Empresa ACTUARY Corretora de Seguros e Consultoria Atuarial LTDA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2019	-	-	-	**R$ 42.871.328,81**	-
2020	R$ 841.707,09	R$ 2.525.121,27	-R$ 1.683.414,18	R$ 44.554.742,99	11,84%
2021	R$ 1.749.516,24	R$ 2.624.274,36	-R$ 874.758,12	R$ 45.429.501,11	24,37%
2022	R$ 2.675.797,62	R$ 2.675.797,62	R$ 0,00	R$ 45.429.501,11	36,90%
2023	R$ 2.873.715,87	R$ 2.675.797,62	R$ 197.918,25	R$ 45.231.582,86	39,24%
2024	R$ 2.902.453,03	R$ 2.664.140,23	R$ 238.312,80	R$ 44.993.270,06	39,24%
2025	R$ 2.931.190,18	R$ 2.650.103,61	R$ 281.086,58	R$ 44.712.183,48	39,24%
2026	R$ 2.959.927,34	R$ 2.633.547,61	R$ 326.379,74	R$ 44.385.803,75	39,23%
2027	R$ 2.988.664,50	R$ 2.614.323,84	R$ 374.340,66	R$ 44.011.463,09	39,22%
2028	R$ 3.017.401,66	R$ 2.592.275,18	R$ 425.126,48	R$ 43.586.336,60	39,20%
2029	R$ 3.046.138,82	R$ 2.567.235,23	R$ 478.903,59	R$ 43.107.433,01	39,19%
2030	R$ 3.074.875,98	R$ 2.539.027,80	R$ 535.848,17	R$ 42.571.584,83	39,16%
2031	R$ 3.103.613,14	R$ 2.507.466,35	R$ 596.146,79	R$ 41.975.438,04	39,14%
2032	R$ 3.132.350,30	R$ 2.472.353,30	R$ 659.996,99	R$ 41.315.441,05	39,11%
2033	R$ 3.161.087,45	R$ 2.433.479,48	R$ 727.607,98	R$ 40.587.833,07	39,08%
2034	R$ 3.189.824,61	R$ 2.390.623,37	R$ 799.201,24	R$ 39.788.631,83	39,04%
2035	R$ 3.218.561,77	R$ 2.343.550,41	R$ 875.011,36	R$ 38.913.620,47	39,00%
2036	R$ 3.247.298,93	R$ 2.292.012,25	R$ 955.286,68	R$ 37.958.333,79	38,96%
2037	R$ 3.276.036,09	R$ 2.235.745,86	R$ 1.040.290,23	R$ 36.918.043,56	38,92%
2038	R$ 3.304.773,25	R$ 2.174.472,77	R$ 1.130.300,48	R$ 35.787.743,08	38,87%
2039	R$ 3.333.510,41	R$ 2.107.898,07	R$ 1.225.612,34	R$ 34.562.130,74	38,82%

2040	R$ 3.362.247,56	R$ 2.035.709,50	R$ 1.326.538,06	R$ 33.235.592,68	38,77%
2041	R$ 3.390.984,72	R$ 1.957.576,41	R$ 1.433.408,31	R$ 31.802.184,36	38,71%
2042	R$ 3.419.721,88	R$ 1.873.148,66	R$ 1.546.573,22	R$ 30.255.611,14	38,65%
2043	R$ 3.448.459,04	R$ 1.782.055,50	R$ 1.666.403,54	R$ 28.589.207,59	38,59%
2044	R$ 3.477.196,20	R$ 1.683.904,33	R$ 1.793.291,87	R$ 26.795.915,72	38,53%
2045	R$ 3.505.933,36	R$ 1.578.279,44	R$ 1.927.653,92	R$ 24.868.261,80	38,46%
2046	R$ 3.534.670,52	R$ 1.464.740,62	R$ 2.069.929,90	R$ 22.798.331,90	38,39%
2047	R$ 3.563.407,68	R$ 1.342.821,75	R$ 2.220.585,93	R$ 20.577.745,98	38,32%
2048	R$ 3.592.144,83	R$ 1.212.029,24	R$ 2.380.115,60	R$ 18.197.630,38	38,25%
2049	R$ 3.620.881,99	R$ 1.071.840,43	R$ 2.549.041,56	R$ 15.648.588,82	38,17%
2050	R$ 3.649.619,15	R$ 921.701,88	R$ 2.727.917,27	R$ 12.920.671,55	38,10%
2051	R$ 3.678.356,31	R$ 761.027,55	R$ 2.917.328,76	R$ 10.003.342,79	38,01%
2052	R$ 3.707.093,47	R$ 589.196,89	R$ 3.117.896,58	R$ 6.885.446,21	37,93%
2053	R$ 3.735.830,63	R$ 405.552,78	R$ 3.330.277,85	R$ 3.555.168,37	37,85%
2054	R$ 3.764.567,79	R$ 209.399,42	R$ 3.555.168,37	R$ 0,00	37,76%

*Os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e, nesse fluxo financeiro, expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:8F730FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 18/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1 - INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 – OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 - PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Qualificado sem adesão ao Pró Gestão**.

4 - CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.

Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.

Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.

Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.

A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.

Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.

A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.

Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.

Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.

Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.

Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.

Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.

Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.
Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o

destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	45,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	5,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	5,00%	17,50%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**25,00%**	**67,50%**	**200,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%

	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	16,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	9,50%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,50%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**30,00%**	**65,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	1,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**2,50%**	**20,00%**
	Total da Carteira de Investimentos		**25,00%**	**100,00%**	**285,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	5,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	25,00%	200,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	10,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	10,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	5,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	0,00%	65,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	20,00%

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite máximo de 100,00% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar o **limite máximo de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar o **limite máximo de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos investimentos**.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de invetimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;

3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,46% (cinco vírgula quarenta e seis porcento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento)**, somado a inflação de **IPCA.**

Ainda assim, o**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

. Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

. **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

. Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:

Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

. Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

. Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

. Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

. Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

. Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os

cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá/PR

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Representantes do Comitê de Investimentos

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO

VALDEIR ANTONIO JUNIOR

Representantes do Conselho de Administração

AURENILSON CIPRIANO

FLAVIA MARIA DA SILVA

GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO

LEONIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

MIKAELY ALVES MOREIRA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79D698E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.110.650,00 (um milhão, cento e dez mil e seiscentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.374 de 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 450,00	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	112.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.0000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-ME	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); 1022 –Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.400,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:79D1C546

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.132.600,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.375 de 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	297.000,00
2.030 Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	85.100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9C7B7DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.096 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.030,00 (cento e seis mil e trinta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.830,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.200,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	26.400,00
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.200,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.157. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3510 -Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações.

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	8.330,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	300,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:308CBD88

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO /2020

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**227.486,58**	**221.486,58**	**31.347,61**
Outras Despesas Correntes	192.511,58	186.511,58	29.764,72
Investimentos	34.975,00	34.975,00	1.582,89
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**286,67**	**1.918,44**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	286,67	1.918,44	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**49.528,01**	**123.528,01**	**8.006,49**
Outras Despesas Correntes	49.528,01	123.528,01	8.006,49
935 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**0,00**	**12.879,74**	**3.964,89**
Outras Despesas Correntes	0,00	12.879,74	3.964,89
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**30.468,35**	**50.550,79**	**25.835,40**
Outras Despesas Correntes	28.350,00	48.432,44	25.835,40
Investimentos	2.118,35	2.118,35	0,00
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	**500,00**	**500,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	**37,08**	**1.279,57**	**1.224,32**
Outras Despesas Correntes	37,08	55,25	0,00
Investimentos	0,00	1.224,32	1.224,32
945 - MANTER O PROGRAMA ATENDIMENTO MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	**0,00**	**860,47**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	860,47	0,00
946 - Programa Crescer em Família	**0,00**	**1.608,60**	**1.570,22**
Outras Despesas Correntes	0,00	1.608,60	1.570,22
Investimentos	0,00	0,00	0,00
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**65.000,00**	**99.300,00**	**18.384,35**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.000,00	99.300,00	18.384,35
Investimentos	0,00	0,00	0,00
952 - BLOCO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - FIA	**0,00**	**1.514,66**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	1.514,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**373.306,69**	**515.426,86**	**90.333,28**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora-CRC 05.2002/O-8PR

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A797CED1

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.314.988,58	90.927.328,67	12.778.990,29	14,05	68.817.090,15	75,68	22.110.238,52
RECEITAS CORRENTES	75.643.760,83	80.201.502,29	12.028.263,61	15,00	66.322.025,99	82,69	13.879.476,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.676,09	10.544.676,09	1.669.377,56	15,83	8.107.988,46	76,89	2.436.687,63
Impostos	8.095.993,97	8.095.993,97	1.382.590,56	17,08	6.577.048,72	81,24	1.518.945,25
Taxas	2.139.998,11	2.139.998,11	285.172,10	13,33	1.527.044,00	71,36	612.954,11
Contribuição de Melhoria	308.684,01	308.684,01	1.614,90	0,52	3.895,74	1,26	304.788,27
CONTRIBUIÇÕES	4.105.878,87	4.105.878,87	677.128,53	16,49	3.251.792,23	79,20	854.086,64
Contribuições Sociais	2.625.600,00	2.625.600,00	440.519,21	16,78	2.012.327,06	76,64	613.272,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.278,87	1.480.278,87	236.609,32	15,98	1.239.465,17	83,73	240.813,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.684.736,79	3.688.892,65	94.760,12	2,57	4.845.461,31	131,35	-1.156.568,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.121,07	43.121,07	7.378,91	17,11	25.433,95	58,98	17.687,12
Valores Mobiliários	3.635.941,56	3.640.097,42	86.189,37	2,37	4.814.302,61	132,26	-1.174.205,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	5.674,16	5.674,16	1.191,84	21,00	5.724,75	100,89	-50,59
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.411.252,05	6.411.252,05	1.092.135,40	17,03	4.925.433,12	76,82	1.485.818,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.128.295,45	6.128.295,45	1.090.254,08	17,79	4.871.708,14	79,50	1.256.587,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.290,08	11.290,08	1.806,32	16,00	8.168,04	72,35	3.122,04
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	271.666,52	271.666,52	75,00	0,03	45.556,94	16,77	226.109,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.694.269,70	55.247.855,30	8.416.934,23	15,23	42.712.031,06	77,31	12.535.824,24

Transferências da União e de suas Entidades	22.948.597,53	27.306.011,13	4.150.797,45	15,20	22.331.210,80	81,78	4.974.800,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.069.563,04	18.187.375,04	2.705.257,36	14,87	12.894.866,86	70,90	5.292.508,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	64.927,13	64.927,13	550,00	0,85	66.025,22	101,69	-1.098,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.611.182,00	9.689.542,00	1.560.329,42	16,10	7.419.928,18	76,58	2.269.613,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.947,33	202.947,33	77.927,77	38,40	2.479.319,811.221,66		-2.276.372,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.740,99	27.740,99	904,32	3,26	4.098,87	14,78	23.642,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.716,04	30.716,04	6.577,83	21,41	26.604,42	86,61	4.111,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	144.490,30	144.490,30	70.445,62	48,75	2.448.616,521.694,66		-2.304.126,22
RECEITAS DE CAPITAL	7.671.227,75	10.725.826,38	750.726,68	7,00	2.495.064,16	23,26	8.230.762,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	100.867,72	3,36	2.899.132,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	100.867,72	3,36	2.899.132,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Alienação de Bens Móveis	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.669.427,75	7.724.026,38	750.726,68	9,72	2.394.196,44	31,00	5.329.829,94
Transferências da União e de suas Entidades	3.814.262,81	4.632.351,39	89.142,86	1,92	1.207.382,38	26,06	3.424.969,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	855.164,94	3.091.674,99	661.583,82	21,40	1.186.814,06	38,39	1.904.860,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.364.035,59	10.364.035,59	1.466.539,52	14,15	7.653.362,28	73,85	2.710.673,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.679.024,17	101.291.364,26	14.245.529,81	14,06	76.470.452,43	75,50	24.820.911,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.679.024,17	101.291.364,26	14.245.529,81	14,06	76.470.452,43	75,50	24.820.911,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.679.024,17	101.291.364,26	14.245.529,81	14,06	76.470.452,43	75,50	24.820.911,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.866.706,79	-	-	8.866.706,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.866.706,79	-	-	8.866.706,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.356.896,60	93.611.836,11	9.540.193,46	64.607.247,22	29.004.588,89	12.486.016,81	55.151.854,25	38.459.981,86	54.408.299,32
DESPESAS CORRENTES	66.344.168,91	75.904.719,32	8.003.273,35	57.074.243,20	18.830.476,12	10.438.601,90	51.392.229,85	24.512.489,47	50.849.087,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.664.022,35	44.061.876,50	6.214.988,95	31.843.963,35	12.217.913,15	6.260.699,69	31.821.107,97	12.240.768,53	31.595.074,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	570.597,57	570.597,57	18.033,01	155.698,65	414.898,92	18.033,01	155.698,65	414.898,92	155.698,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.109.548,99	31.272.245,25	1.770.251,39	25.074.581,20	6.197.664,05	4.159.869,20	19.415.423,23	11.856.822,02	19.098.314,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.109.548,99	31.272.245,25	1.770.251,39	25.074.581,20	6.197.664,05	4.159.869,20	19.415.423,23	11.856.822,02	19.098.314,20
DESPESAS DE CAPITAL	9.553.047,50	17.247.436,60	1.536.920,11	7.533.004,02	9.714.432,58	2.047.414,91	3.759.624,40	13.487.812,20	3.559.211,88
INVESTIMENTOS	8.688.282,34	16.382.671,44	1.465.057,51	7.276.716,95	9.105.954,49	1.975.552,31	3.503.337,33	12.879.334,11	3.302.924,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.765,16	864.765,16	71.862,60	256.287,07	608.478,09	71.862,60	256.287,07	608.478,09	256.287,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.680,19	459.680,19	0,00	0,00	459.680,19	0,00	0,00	459.680,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.653.854,52	10.157.961,89	1.434.640,70	8.008.516,49	2.149.445,40	1.459.650,93	7.920.601,30	2.237.360,59	7.589.583,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.010.751,12	103.769.798,00	10.974.834,16	72.615.763,71	31.154.034,29	13.945.667,74	63.072.455,55	40.697.342,45	61.997.882,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	87.010.751,12	103.769.798,00	10.974.834,16	72.615.763,71	31.154.034,29	13.945.667,74	63.072.455,55	40.697.342,45	61.997.882,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.854.688,72	-	-	13.397.996,88	-	14.472.569,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.010.751,12	103.769.798,00	10.974.834,16	76.470.452,43	-	13.945.667,74	76.470.452,43	-	76.470.452,43
RESERVA DO RPPS	4.478.273,05	4.478.273,05	0,00	0,00	4.478.273,05	0,00	0,00	4.478.273,05	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 29m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.364.035,59	10.364.035,59	1.466.539,52	14,15	7.653.362,28	73,85	2.710.673,31
RECEITAS CORRENTES	10.364.035,59	10.364.035,59	1.466.539,52	14,15	7.653.362,28	73,85	2.710.673,31
CONTRIBUIÇÕES	5.014.900,00	5.014.900,00	837.843,00	16,71	3.866.534,20	77,10	1.148.365,80
Contribuições Sociais	5.014.900,00	5.014.900,00	837.843,00	16,71	3.866.534,20	77,10	1.148.365,80
RECEITA DE SERVIÇOS	208.561,97	208.561,97	24.456,64	11,73	134.322,68	64,40	74.239,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	208.561,97	208.561,97	24.456,64	11,73	134.322,68	64,40	74.239,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.140.573,62	5.140.573,62	604.239,88	11,75	3.652.505,40	71,05	1.488.068,22
Demais Receitas Correntes	5.140.573,62	5.140.573,62	604.239,88	11,75	3.652.505,40	71,05	1.488.068,22

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.653.854,52	10.157.961,89	1.434.640,70	8.008.516,49	2.149.445,40	1.459.650,93	7.920.601,30	2.237.360,59	7.589.583,59
DESPESAS CORRENTES	10.523.854,52	10.027.961,89	1.414.178,98	7.906.207,89	2.121.754,00	1.439.189,21	7.818.292,70	2.209.669,19	7.487.274,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.705.172,41	4.973.913,82	702.994,05	3.545.899,19	1.428.014,63	703.479,67	3.544.802,33	1.429.111,49	3.213.784,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	546.470,09	546.470,09	106.825,05	505.619,86	40.850,23	106.825,05	505.619,86	40.850,23	505.619,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.272.212,02	4.507.577,98	604.359,88	3.854.688,84	652.889,14	628.884,49	3.767.870,51	739.707,47	3.767.870,51
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	20.461,72	102.308,60	27.691,40	20.461,72	102.308,60	27.691,40	102.308,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.461,72	102.308,60	27.691,40	20.461,72	102.308,60	27.691,40	102.308,60

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:191517E5

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	80.835.169,65	98.090.109,16	9.540.193,46	64.607.247,22	88,97	33.482.861,94	12.486.016,81	55.151.854,25	87,44	42.938.254,91
ADMINISTRAÇÃO	10.353.591,89	11.152.438,60	1.338.053,29	7.865.749,45	10,83	3.286.689,15	1.444.937,46	7.337.088,87	11,63	3.815.349,73
Administração Geral	9.132.791,85	9.791.038,56	1.183.635,71	6.949.929,41	9,57	2.841.109,15	1.279.384,72	6.474.639,10	10,27	3.316.399,46
Tecnologia da Informação	12.000,00	15.800,00	1.692,00	11.871,75	0,02	3.928,25	0,00	8.928,90	0,01	6.871,10
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	7.800,00	0,00	690,00	0,00	7.110,00	0,00	690,00	0,00	7.110,00
Administração Financeira	1.194.800,04	1.337.800,04	152.725,58	903.258,29	1,24	434.541,75	165.552,74	852.830,87	1,35	484.969,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.454.334,93	3.144.948,79	307.725,72	1.476.202,85	2,03	1.668.745,94	312.436,46	1.075.757,25	1,71	2.069.191,54
Assistência Comunitária	862.393,76	1.634.499,88	49.024,80	819.930,59	1,13	814.569,29	105.116,92	659.128,29	1,05	975.371,59
Administração Geral	8.190,00	581.149,40	240.024,08	343.543,38	0,47	237.606,02	150.932,50	219.936,72	0,35	361.212,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	412.028,53	719.490,99	17.387,43	267.046,01	0,37	452.444,98	39.338,58	159.365,55	0,25	560.125,44
Assistência ao Idoso	171.722,64	209.808,52	1.289,41	45.682,87	0,06	164.125,65	17.048,46	37.326,69	0,06	172.481,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.673.497,24	12.023.497,24	1.630.716,93	8.319.884,35	11,46	3.703.612,89	1.620.283,71	8.304.234,52	13,17	3.719.262,72
Previdência do Regime Estatutário	11.673.497,24	12.023.497,24	1.630.716,93	8.319.884,35	11,46	3.703.612,89	1.620.283,71	8.304.234,52	13,17	3.719.262,72
SAÚDE	14.073.956,38	18.775.986,64	1.953.520,87	15.459.942,91	21,29	3.316.043,73	3.083.395,57	13.084.051,77	20,74	5.691.934,87
Atenção Básica	12.340.216,70	14.513.584,67	1.376.629,68	11.976.134,65	16,49	2.537.450,02	2.248.395,72	10.395.937,48	16,48	4.117.647,19
Vigilância Epidemiológica	507.765,70	615.765,70	95.152,18	493.386,25	0,68	122.379,45	82.214,82	473.178,81	0,75	142.586,89
Vigilância Sanitária	210.984,41	241.234,41	13.355,31	117.867,72	0,16	123.366,69	17.241,54	115.025,66	0,18	126.208,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.014.989,57	2.135.896,37	247.817,54	1.807.087,52	2,49	328.808,85	347.763,91	1.271.348,12	2,02	864.548,25
Administração Geral	0,00	1.269.505,49	220.566,16	1.065.466,77	1,47	204.038,72	387.779,58	828.561,70	1,31	440.943,79
TRABALHO	66.000,00	90.000,00	0,00	75.500,00	0,10	14.500,00	12.000,00	48.000,00	0,08	42.000,00
Empregabilidade	66.000,00	90.000,00	0,00	75.500,00	0,10	14.500,00	12.000,00	48.000,00	0,08	42.000,00
EDUCAÇÃO	15.478.961,45	16.753.225,51	1.865.066,42	11.626.483,04	16,01	5.126.742,47	1.998.602,26	11.338.637,43	17,98	5.414.588,08
Ensino Fundamental	9.618.603,75	10.562.059,59	1.175.987,09	7.297.510,12	10,05	3.264.549,47	1.239.730,30	7.148.438,27	11,33	3.413.621,32
Ensino Superior	466.597,45	501.597,45	1.501,60	141.740,28	0,20	359.857,17	3.147,80	140.882,06	0,22	360.715,39
Administração Geral	794.103,35	839.413,35	92.935,44	564.777,12	0,78	274.636,23	95.904,82	550.645,09	0,87	288.768,26
Alimentação e Nutrição	552.805,82	605.795,66	58.807,75	218.260,14	0,30	387.535,52	72.564,38	199.862,09	0,32	405.933,57
Educação Especial	468.766,66	530.037,78	35.706,94	390.866,13	0,54	139.171,65	63.096,94	341.285,01	0,54	188.752,77
Educação Infantil	3.578.084,42	3.714.321,68	500.127,60	3.013.329,25	4,15	700.992,43	524.158,02	2.957.524,91	4,69	756.796,77
CULTURA	270.486,75	635.706,79	35.574,00	441.210,68	0,61	194.496,11	27.298,91	125.936,45	0,20	509.770,34
Difusão Cultural	270.486,75	635.706,79	35.574,00	441.210,68	0,61	194.496,11	27.298,91	125.936,45	0,20	509.770,34
URBANISMO	8.397.663,52	12.259.722,71	872.419,93	8.017.838,39	11,04	4.241.884,32	2.077.410,59	5.295.452,52	8,40	6.964.270,19
Serviços Urbanos	4.266.773,42	5.359.355,60	544.259,44	3.838.872,95	5,29	1.520.482,65	801.748,24	3.253.662,67	5,16	2.105.692,93
Infra-Estrutura Urbana	4.130.890,10	6.900.367,11	328.160,49	4.178.965,44	5,75	2.721.401,67	1.275.662,35	2.041.789,85	3,24	4.858.577,26
HABITAÇÃO	3.370,50	3.370,50	0,00	0,00	0,00	3.370,50	0,00	0,00	0,00	3.370,50
Habitação Urbana	3.370,50	3.370,50	0,00	0,00	0,00	3.370,50	0,00	0,00	0,00	3.370,50
SANEAMENTO	8.094.752,57	10.039.845,17	1.032.077,11	5.786.100,33	7,97	4.253.744,84	936.567,90	4.006.751,71	6,35	6.033.093,46

Saneamento Básico Urbano	8.094.752,57	10.039.845,17	1.032.077,11	5.786.100,33	7,97	4.253.744,84	936.567,90	4.006.751,71	6,35	6.033.093,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.577.061,40	3.293.675,45	26.560,87	2.363.973,70	3,26	929.701,75	353.982,94	1.605.765,40	2,55	1.687.910,05
Serviços Urbanos	1.029.773,40	2.038.452,00	-797,28	1.807.773,07	2,49	230.678,93	299.696,05	1.415.644,17	2,24	622.807,83
Administração Geral	515.038,00	515.038,00	0,00	4.961,81	0,01	510.076,19	0,00	3.802,36	0,01	511.235,64
Preservação e Conservação Ambiental	32.250,00	740.185,45	27.358,15	551.238,82	0,76	188.946,63	54.286,89	186.318,87	0,30	553.866,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
AGRICULTURA	245.467,41	634.402,56	76.805,32	542.175,18	0,75	92.227,38	81.156,41	497.444,90	0,79	136.957,66
Extensão Rural	7.450,00	7.450,00	0,00	2.131,96	0,00	5.318,04	0,00	1.249,96	0,00	6.200,04
Abastecimento	29.469,72	29.469,72	0,00	22.261,80	0,03	7.207,92	3.189,01	16.388,06	0,03	13.081,66
Transporte Rodoviário	205.177,19	594.112,34	76.805,32	517.645,09	0,71	76.467,25	77.967,40	479.670,55	0,76	114.441,79
Promoção da Produção Agropecuária	3.370,50	3.370,50	0,00	136,33	0,00	3.234,17	0,00	136,33	0,00	3.234,17
TRANSPORTE	60.901,09	60.901,09	0,00	52.110,00	0,07	8.791,09	8.060,00	40.020,00	0,06	20.881,09
Transporte Rodoviário	51.382,50	51.382,50	0,00	48.360,00	0,07	3.022,50	8.060,00	36.270,00	0,06	15.112,50
Infra-Estrutura Urbana	9.518,59	9.518,59	0,00	3.750,00	0,01	5.768,59	0,00	3.750,00	0,01	5.768,59
DESPORTO E LAZER	1.100.257,65	1.216.885,49	167.642,60	717.339,74	0,99	499.545,75	176.270,55	634.890,44	1,01	581.995,05
Desporto Comunitário	1.100.257,65	1.216.885,49	167.642,60	717.339,74	0,99	499.545,75	176.270,55	634.890,44	1,01	581.995,05
ENCARGOS ESPECIAIS	3.036.913,63	3.066.349,38	234.030,40	1.862.736,60	2,57	1.203.612,78	353.614,05	1.757.822,99	2,79	1.308.526,39
Outros Encargos Especiais	3.036.913,63	3.066.349,38	234.030,40	1.862.736,60	2,57	1.203.612,78	353.614,05	1.757.822,99	2,79	1.308.526,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.937.953,24	4.937.953,24	0,00	0,00	0,00	4.937.953,24	0,00	0,00	0,00	4.937.953,24
Reserva de contigência para o RPPS	4.478.273,05	4.478.273,05	0,00	0,00	0,00	4.478.273,05	0,00	0,00	0,00	4.478.273,05
Reserva de Contingência geral	459.680,19	459.680,19	0,00	0,00	0,00	459.680,19	0,00	0,00	0,00	459.680,19
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.653.854,52	10.157.961,89	1.434.640,70	8.008.516,49	11,03	2.149.445,40	1.459.650,93	7.920.601,30	12,56	2.237.360,59
ADMINISTRAÇÃO	6.046.814,05	5.348.610,01	740.035,35	4.372.167,96	6,02	976.442,05	744.586,72	4.365.983,94	6,92	982.626,07
Administração Financeira	136.274,12	156.274,12	19.744,22	100.208,41	0,14	56.065,71	19.744,22	100.208,41	0,16	56.065,71
Administração Geral	5.910.539,93	5.192.335,89	720.291,13	4.271.959,55	5,88	920.376,34	724.842,50	4.265.775,53	6,76	926.560,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.817,22	47.978,63	8.239,14	41.762,71	0,06	6.215,92	11.522,70	33.103,83	0,05	14.874,80
Assistência Comunitária	8.723,50	9.702,76	0,00	7.967,57	0,01	1.735,19	714,04	5.074,38	0,01	4.628,38
Administração Geral	0,00	19.182,15	8.239,14	16.195,14	0,02	2.987,01	8.239,14	16.195,14	0,03	2.987,01
Assistência ao Idoso	12.200,00	12.200,00	0,00	11.000,00	0,02	1.200,00	1.357,06	6.394,03	0,01	5.805,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.893,72	6.893,72	0,00	6.600,00	0,01	293,72	1.212,46	5.440,28	0,01	1.453,44
SAÚDE	1.146.153,62	1.224.863,62	177.643,71	910.478,77	1,25	314.384,85	180.295,29	905.615,60	1,44	319.248,02
Vigilância Epidemiológica	78.109,43	87.109,43	12.558,56	67.009,34	0,09	20.100,09	12.558,56	67.009,34	0,11	20.100,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.428,87	58.358,87	4.202,28	36.873,27	0,05	21.485,60	4.502,76	35.801,19	0,06	22.557,68
Vigilância Sanitária	25.256,64	28.756,64	1.737,93	15.679,72	0,02	13.076,92	1.828,07	15.121,39	0,02	13.635,25
Administração Geral	0,00	43.180,00	18.562,53	34.436,90	0,05	8.743,10	18.562,53	34.436,90	0,05	8.743,10
Atenção Básica	984.358,68	1.007.458,68	140.582,41	756.479,54	1,04	250.979,14	142.843,37	753.246,78	1,19	254.211,90
EDUCAÇÃO	2.121.004,90	2.159.344,90	291.079,12	1.590.456,85	2,19	568.888,05	297.734,93	1.539.017,16	2,44	620.327,74
Administração Geral	84.916,04	90.116,04	10.444,76	65.443,58	0,09	24.672,46	10.847,91	62.362,06	0,10	27.753,98
Ensino Fundamental	1.410.897,47	1.430.037,47	190.016,87	1.038.329,94	1,43	391.707,53	194.952,93	1.008.991,39	1,60	421.046,08
Educação Infantil	566.718,34	580.718,34	84.197,94	450.417,17	0,62	130.301,17	85.514,54	431.397,55	0,68	149.320,79
Educação Especial	58.473,05	58.473,05	6.419,55	36.266,16	0,05	22.206,89	6.419,55	36.266,16	0,06	22.206,89
CULTURA	6.811,78	7.511,78	120,00	6.549,88	0,01	961,90	1.194,37	4.176,93	0,01	3.334,85
Difusão Cultural	6.811,78	7.511,78	120,00	6.549,88	0,01	961,90	1.194,37	4.176,93	0,01	3.334,85
URBANISMO	347.442,89	411.842,89	48.594,46	268.009,12	0,37	143.833,77	53.916,52	255.514,66	0,41	156.328,23
Infra-Estrutura Urbana	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,01	0,00	998,13	3.337,73	0,01	1.162,27
Serviços Urbanos	342.942,89	407.342,89	48.594,46	263.509,12	0,36	143.833,77	52.918,39	252.176,93	0,40	155.165,96
SANEAMENTO	197.000,00	197.000,00	28.992,16	137.559,65	0,19	59.440,35	28.992,16	137.559,65	0,22	59.440,35
Saneamento Básico Urbano	197.000,00	197.000,00	28.992,16	137.559,65	0,19	59.440,35	28.992,16	137.559,65	0,22	59.440,35
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.761,40	15.080,60	0,02	4.919,40	1.761,40	15.080,60	0,02	4.919,40
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	1.761,40	15.080,60	0,02	4.919,40	1.761,40	15.080,60	0,02	4.919,40
DESPORTO E LAZER	64.339,97	64.339,97	10.888,59	58.522,49	0,08	5.817,48	12.360,07	56.620,47	0,09	7.719,50
Desporto Comunitário	64.339,97	64.339,97	10.888,59	58.522,49	0,08	5.817,48	12.360,07	56.620,47	0,09	7.719,50
ENCARGOS ESPECIAIS	676.470,09	676.470,09	127.286,77	607.928,46	0,84	68.541,63	127.286,77	607.928,46	0,96	68.541,63
Outros Encargos Especiais	676.470,09	676.470,09	127.286,77	607.928,46	0,84	68.541,63	127.286,77	607.928,46	0,96	68.541,63
TOTAL	**91.489.024,17**	**108.248.071,05**	**10.974.834,16**	**72.615.763,71**	**100,00**	**35.632.307,34**	**13.945.667,74**	**63.072.455,55**	**100,00**	**45.175.615,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 37m.										

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76EAE776

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
PREVISÃO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.095.993,97	8.095.993,97	6.577.048,72	81,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.478.981,44	2.478.981,44	2.115.370,57	85,33
1.1.1- IPTU	1.725.436,91	1.725.436,91	1.513.809,06	87,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	753.544,53	753.544,53	601.561,51	79,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	949.789,63	949.789,63	738.526,03	77,76
1.2.1- ITBI	949.698,27	949.698,27	738.367,67	77,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	91,36	91,36	158,36	173,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.853.275,41	2.853.275,41	2.238.712,86	78,46
1.3.1- ISS	2.685.630,58	2.685.630,58	2.162.025,38	80,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	167.644,83	167.644,83	76.687,48	45,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.813.947,49	1.813.947,49	1.484.439,26	81,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.027.302,09	44.027.302,09	30.746.393,10	69,83
2.1- Cota-Parte FPM	21.615.080,44	21.615.080,44	14.761.612,87	68,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.964.996,18	19.964.996,18	13.966.318,31	69,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.650.084,26	1.650.084,26	795.294,56	48,20
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.789.354,67	18.789.354,67	12.835.970,68	68,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	295.136,57	295.136,57	201.487,65	68,27
2.5- Cota-Parte ITR	340.000,00	340.000,00	283.694,98	83,44
2.6- Cota-Parte IPVA	2.987.730,41	2.987.730,41	2.663.626,92	89,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.123.296,06	52.123.296,06	37.323.441,82	71,61
PREVISÃO RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.466,45	10.466,45	1.266,70	12,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.134.133,73	1.143.925,06	863.868,30	75,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	795.000,00	795.000,00	582.410,49	73,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	175.000,00	175.000,00	155.041,20	88,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.484,63	26.484,63	24.139,17	91,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	125.675,00	135.466,33	100.304,76	74,04
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.974,10	11.974,10	1.972,68	16,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	237.500,00	119.054,81	50,13
6.1- Transferências de Convênios	0,00	237.500,00	118.750,00	50,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	304,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	228.157,05	228.157,05	188.807,85	82,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.372.757,23	1.620.048,56	1.172.997,66	72,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.452.701,06	8.452.701,06	5.990.219,40	70,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.992.999,24	3.992.999,24	2.793.263,40	69,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.757.870,77	3.757.870,77	2.567.193,94	68,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	59.027,33	59.027,33	40.297,53	68,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45.257,33	45.257,33	56.738,92	125,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	597.546,39	597.546,39	532.725,61	89,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.625.324,67	9.703.684,67	7.423.435,00	76,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.611.182,00	9.689.542,00	7.419.928,18	76,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.142,67	14.142,67	3.506,82	24,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.158.480,94	1.236.840,94	1.429.708,78	115,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.399.311,12	8.411.426,36	6.279.591,15	74,66	6.279.591,15	74,66	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.300.763,40	2.299.763,40	1.943.949,32	84,53	1.943.949,32	84,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.098.547,72	6.111.662,96	4.335.641,83	70,94	4.335.641,83	70,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.226.013,55	1.395.541,68	907.822,35	65,05	858.241,23	61,50	49.581,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.226.013,55	1.394.541,68	907.822,35	65,10	858.241,23	61,54	49.581,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.625.324,67	9.806.968,04	7.187.413,50	73,29	7.137.832,38	72,78	49.581,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	181.643,37
17.1 - FUNDEB 60%	13.615,24
17.2 - FUNDEB 40%	168.028,13
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	181.643,37
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.956.189,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,41

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	181.643,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	181.643,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.952.221,29	3.928.229,29	3.145.269,09	80,07	3.116.770,44	79,34	0,00
22.1 - Creche	3.952.221,29	3.928.229,29	3.145.269,09	80,07	3.116.770,44	79,34	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.300.763,40	2.300.763,40	1.943.949,32	84,49	1.943.949,32	84,49	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.651.457,89	1.627.465,89	1.201.319,77	73,82	1.172.821,12	72,06	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.550.839,59	12.249.123,51	8.670.623,83	70,79	8.587.790,19	70,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.324.561,27	7.506.204,64	5.243.464,18	69,86	5.193.883,06	69,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.226.278,32	4.742.918,87	3.432.101,53	72,36	3.397.879,21	71,64	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-4.941,88	0,00	-3.972,08	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	466.597,45	501.597,45	141.740,28	28,26	140.882,06	28,09	858,22
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	267.937,80	267.937,80	80.924,86	30,20	65.921,15	24,60	15.003,71
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	16.237.596,13	16.946.888,05	12.038.558,06	71,04	11.911.363,84	70,29	15.861,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.429.708,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	181.643,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	182.003,88
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.793.356,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	9.911.204,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	799.625,35	855.085,35	738.214,76	86,33	538.409,46	62,97	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.876,85	772.739,15	297.889,91	38,55	289.968,27	37,52	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.077.502,20	1.627.824,50	1.036.104,67	63,65	828.377,73	50,89	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	17.315.098,33	18.574.712,55	13.074.662,73	70,39	12.739.741,57	68,59	15.861,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	238.165,43	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	238.165,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	181.643,37	79.790,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.419.928,18	582.410,49
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.034.995,09	559.253,26
47.1 Orçamento do Exercício	7.034.995,09	536.225,74
47.2 Restos a Pagar	0,00	23.027,52
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.506,82	625,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.083,28	103.572,67
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	570.083,28	103.572,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2020 as 12h e 42m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:551BCD8F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.095.993,97	8.095.993,97	6.577.048,72	81,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.478.981,44	2.478.981,44	2.115.370,57	85,33
IPTU	1.725.436,91	1.725.436,91	1.513.809,06	87,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	753.544,53	753.544,53	601.561,51	79,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	949.789,63	949.789,63	738.526,03	77,76
ITBI	949.698,27	949.698,27	738.367,67	77,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	91,36	91,36	158,36	173,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.853.275,41	2.853.275,41	2.238.712,86	78,46
ISS	2.685.630,58	2.685.630,58	2.162.025,38	80,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	167.644,83	167.644,83	76.687,48	45,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.813.947,49	1.813.947,49	1.484.439,26	81,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.377.217,83	42.377.217,83	29.951.098,54	70,68
Cota-Parte FPM	19.964.996,18	19.964.996,18	13.966.318,31	69,95
Cota-Parte ITR	340.000,00	340.000,00	283.694,98	83,44
Cota-Parte IPVA	2.987.730,41	2.987.730,41	2.663.626,92	89,15
Cota-Parte ICMS	18.789.354,67	18.789.354,67	12.835.970,68	68,32
Cota-Parte IPI-Exportação	295.136,57	295.136,57	201.487,65	68,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.473.211,80**	**50.473.211,80**	**36.528.147,26**	**72,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.907.884,67	10.840.659,86	9.431.288,02	87,00	8.415.259,05	77,63	8.337.049,03	76,91
Despesas Correntes	10.894.183,24	10.808.058,43	9.402.332,50	86,99	8.391.419,61	77,64	8.324.109,59	77,02
Despesas de Capital	13.701,43	32.601,43	28.955,52	88,82	23.839,44	73,12	12.939,44	39,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	657.549,35	1.194.099,16	1.038.005,84	86,93	702.557,64	58,84	700.341,00	58,65
Despesas Correntes	657.549,35	1.194.099,16	1.038.005,84	86,93	702.557,64	58,84	700.341,00	58,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	236.241,05	269.991,05	133.547,44	49,46	130.147,05	48,20	129.164,46	47,84
Despesas Correntes	233.941,05	267.691,05	133.547,44	49,89	130.147,05	48,62	129.164,46	48,25
Despesas de Capital	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(VIII)	367.275,13	367.375,13	260.123,69	70,81	260.054,19	70,79	258.744,82	70,43
Despesas Correntes	367.275,13	367.375,13	260.123,69	70,81	260.054,19	70,79	258.744,82	70,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	83.342,00	68.081,56	81,69	66.754,78	80,10	61.609,46	73,92
Despesas Correntes	0,00	78.842,00	63.581,56	80,64	62.254,78	78,96	57.109,46	72,44
Despesas de Capital	0,00	4.500,00	4.500,00	100,00	4.500,00	100,00	4.500,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.168.950,20**	**12.755.467,20**	**10.931.046,55**	**85.70**	**9.574.772,71**	**75,06**	**9.486.908,77**	**74,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.931.046,55	9.574.772,71	9.486.908,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	660.498,80	660.498,80	660.498,80
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	255,96	255,96	255,96
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	103.630,37	103.630,37	103.630,37
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.166.661,42**	**8.810.387,58**	**8.722.523,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.479.222,09	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.331.165,49	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**24,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	103.630,37			-103.630,37
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**103.630,37**			-103.630,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.552.539,36	5.026.559,45	4.022.887,71	80,03
Proveniente da União	2.413.609,36	4.027.567,45	3.620.443,80	89,89
Proveniente dos Estados	138.930,00	998.992,00	402.443,91	40,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.586,88	10.586,88	1.890,68	17,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.563.126,24**	**5.037.146,33**	**4.024.778,39**	**79,90**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.416.690,71	4.680.383,49	3.301.326,17	70,54	2.733.925,21	58,41	2.541.790,89	54,31
Despesas Correntes	2.395.640,71	3.403.265,43	2.874.119,18	84,45	2.381.777,06	69,99	2.367.561,86	69,57
Despesas de Capital	21.050,00	1.277.118,06	427.206,99	33,45	352.148,15	27,57	174.229,03	13,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	415.869,09	1.000.156,08	805.954,95	80,58	604.591,67	60,45	604.213,14	60,41
Despesas Correntes	410.869,09	988.646,08	800.428,76	80,96	601.515,47	60,84	601.136,94	60,80
Despesas de Capital	5.000,00	11.510,00	5.526,19	48,01	3.076,20	26,73	3.076,20	26,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(XXXVI)	218.600,00	335.500,00	300.271,90	89,50	280.133,96	83,50	274.271,47	81,75
Despesas Correntes	217.600,00	324.500,00	297.327,96	91,63	280.133,96	86,33	274.271,47	84,52
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	2.943,94	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.229.343,49	1.031.822,11	83,93	796.243,82	64,77	782.130,17	63,62
Despesas Correntes	0,00	1.207.343,49	1.009.931,01	83,65	774.352,72	64,14	760.239,07	62,97
Despesas de Capital	0,00	22.000,00	21.891,10	99,51	21.891,10	99,51	21.891,10	99,51
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.051.159,80**	**7.245.383,06**	**5.439.375,13**	75,07	**4.414.894,66**	60,93	**4.202.405,67**	58,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.324.575,38	15.521.043,35	12.732.614,19	82,03	11.149.184,26	71,83	10.878.839,92	70,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.073.418,44	2.194.255,24	1.843.960,79	84,04	1.307.149,31	59,57	1.304.554,14	59,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	236.241,05	269.991,05	133.547,44	49,46	130.147,05	48,20	129.164,46	47,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.875,13	702.875,13	560.395,59	79,73	540.188,15	76,85	533.016,29	75,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.312.685,49	1.099.903,67	83,79	862.998,60	65,74	843.739,63	64,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.220.110,00**	**20.000.850,26**	**16.370.421,68**	**81,85**	**13.989.667,37**	**69,95**	**13.689.314,44**	**68,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.051.159,80	7.245.383,06	5.439.375,13	75,07	4.414.894,66	60,93	4.202.405,67	58,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.168.950,20**	**12.755.467,20**	**10.931.046,55**	**85,70**	**9.574.772,71**	**75,06**	**9.486.908,77**	**74,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 25/nov/2020 as 12h e 38m.								

SIMONE ZANON
Contador CRC/PR 04.2254/O-1

DIRCEU LUIZ
Secretario Municipal De Finanças

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:04874885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019
DO OBJETO Aditivo de prazo até 31/12/2020 dos Contratos que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Vigência	Nova data de Vigência	CREDENCIADO
48	2533	05/12/2020	31/12/2020	KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS
50	2535	05/12/2020	31/12/2020	GERSON JUNIOR CORDEIRO DA CRUZ
56	2540	05/12/2020	31/12/2020	LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA
57	2541	05/12/2020	31/12/2020	GEOVANA SANTOS SALINO
59	2560	23/12/2020	31/12/2020	DAIANA KELLY TOSTA
60	2563	23/12/2020	31/12/2020	Lucelia Aparecida Proença
63	2568	23/12/2020	31/12/2020	Marcelo Santos
64	2569	23/12/2020	31/12/2020	JULIA DE OLIVEIRA MACHADO

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 25 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E169B639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAM 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VIDEOS ARTISTICOS- CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA) E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, nº150, *Centro, Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email* turismo@antonina.pr.gov.br, cultura@antonina.pr.gov.br *e* arquivopublico@antonina.pr.gov.br, *endereço eletrônico* www.antonina.pr.gov.br, torna público o Edital de Chamamento nº 001/2020 – Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina) e Oficinas online (Antonina Conectada), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital.
O Edital poderá ser obtido no site **http://antonina.pr.gov.br/** para maiores os esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

1. DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de

realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina. O objeto do presente Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos artísticos Cultura Online (Eu sou de Antonina) e Oficinas online (Antonina conectada), é a seleção de conteúdos audiovisuais, realizados no município, a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de *streaming* e *mídias sociais* das páginas da Prefeitura e afins, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Também consiste na contratação de projetos para a realização de oficinas formativas virtuais nas áreas apontadas no item 2 desse Edital de Chamamento nº 001/2020 .

2. DAS DEFINIÇÕES
2.1. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos e/ou culturais exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

2.1.1. Artes Visuais
2.1.1.1. Videoaula ou outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, Teoria, Crítica e História das Artes Visuais Antoninense e/ou com enfoque na Cultura Caiçara;
2.1.1.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;
2.1.1.3. Videoarte e videoperformance.

2.1.2. Teatro
2.1.2.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Técnica de Teatro, Teoria, Crítica e História do Teatro Antoninense e/ou com enfoque na Cultura /Caiçara;
2.1.2.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de Espetáculos já realizados.

2.1.3. Música
2.1.3.1. Videoaula ou outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Técnica Musical, Teoria, Crítica e História da Música Paranaense ou mais precisamente, da Música de Autores Antoninense.
2.1.3.2. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de Shows já realizados;
2.1.3.3. Videoclipe.

2.1.4. Dança
2.1.4.1. Videoaula ou outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, Teoria, Crítica e História da Dança focada em nosso município e/ou Caiçara.
2.1.4.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de Espetáculos já realizados;
2.1.4.3. Videodança.

2.1.5. Economia Criativa e/ou Artesanato
2.1.5.1. Videoaula ou entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e ao Artesanato voltado à difusão da Cultura Antoninense e dos Saberes que são utilizados para realizar as obras.

2.1.6. Cultura Popular
2.1.6.1. Videoaula ou outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de Técnicas e Saberes das Culturas Populares e Diversidades Culturais.

2.1.6.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de Técnicas e Saberes, com apresentação individual ou coletiva das Culturas Populares e Diversidades Culturais.

2.2. Quanto ao formato dos materiais a serem entregues:
2.2.1. As oficinas formativas, sejam práticas ou teóricas, deverão ter carga horária de 9h 00min (nove) horas, sendo realizadas em 03 (três) dias em plataforma de videoconferência definida pela Prefeitura Municipal de Antonina.
2.2.2 Os Conteúdos Artísticos e Culturais propostos deverão ter no mínimo 5 (cinco) minutos de duração total. E conter classificação indicativa livre, conforme orientações do anexo XII

3. DO VALOR

3.1. Serão selecionadas:
3.1.1. 20 (vinte) iniciativas ao todo para a realização de oficinas virtuais, destinadas a área de Artes Visuais, Teatro, Musica, Dança, Artesanato e Carnaval pelo projeto Oficinas Online (Antonina Conectada). As oficinas deveram ter carga horária total de 09h 00min , sendo realizada em 3 dias, com horário e dias a combinar e duração diária de 03h 00min. Serão 20 iniciativas de R$ 1.185,35 (mil cento e oitenta e cinco reais) cada tendo como valor total da ação R$ 23.707,04 (vinte e três mil e setecentos e sete reais e quatro centavos).

3.1.2. 20 (vinte) iniciativas ao todo para a realização de vídeos, destinados as diversas áreas da cultura pelo projeto Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina). Os vídeos terão especificações técnicas próprias e devendo ter no mínimo de 05 minutos de duração total. Além disso, eles deveram refletir o modo de viver, pensar e criar Arte em Antonina. Só serão classificados vídeos com Conteúdos Artísticos e Culturais que possuírem classificação indicativa que esteja entre a faixa livre. Serão 20 iniciativas de R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada tendo como valor total da ação R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc. A Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção os proponentes sediados no município há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital.

4.1.1. Pessoas Físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.

4.1.3. Microempreendedor Individual (MEI) – com Registro de Microempreendedor Individual ou Equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área Artístico-Cultural do projeto. Os Artistas que forem MEI (Microempreendedor Individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa Física ou Jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

4.2. Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/ portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.

4.3. No caso de proponente pessoa Jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de

procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
5.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
5.1.3. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
5.1.4. Instituições Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
5.1.5. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.52 2, de 19 de julho de 2002;
5.1.6. Pessoas Jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
5.1.6.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.6.2. Agentes Políticos ou Dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.6.3. Servidor Público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
5.1.7. Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.8. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
5.1.9. Servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.

5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Conformidade ao Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
5.3. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) em conteúdos artísticos culturais e 1(um) em atividades de formação. 1 (uma)Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina) e 1(uma) Oficinas Online (Antonina Conectada),

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

6.2. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas no e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

6.2.1. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de

inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição será realizada entre os dias 26 de Novembro de 2020 a 16 de Dezembro de 2020 até as 17:00 (dezoito horas), por meio do e-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

6.6. Cada proponente poderá ser selecionado em apenas 01 (um) projeto por modalidade.

6.7. A inscrição poderá também ser realizada, via físico por protocolo nos dias 26 de Novembro de 2020 a 16 Dezembro de 2020, diretamente no Setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná
Obs: As inscrições serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min hora do dia 16 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.

6.8. Para o proponente que não tenha Cadastro como Agente Cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/ cadastro/agente. php e se categorizar como agente cultural.

6.9. O proponente que já esteja cadastrado no Sistema como Agente Cultural, devera manter seus dados cadastrais atualizados no SIC.

6.10. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no site http://antonina.pr.gov.br/ e do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br/ antoninaaldirblanc@gmail.com

6.11. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

6.12. No caso de Pessoa Jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.13. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

6.14. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

6.15. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item 6.26. em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

6.16. No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições

realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de todas as documentações.

6.17. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.18. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.19. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação para sanar quaisquer dúvidas que possa surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027.

6.20. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.21. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

6.22. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

6.23. Para o Projeto Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina),serão aceitos conteúdos realizados até 05(cinco) anos anteriores à data da publicação do Edital, sendo que:

6.23.1. Os conteúdos digitais produzidos até 15 (quinze) de Março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública

pelo Governo do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, deverão obrigatoriamente apresentar o Anexo I no momento da inscrição, devidamente preenchido e assinado;

6.23.2. Os conteúdos digitais produzidos durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Estadual nº 4230/2020 datado de 16 (dezesseis) de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste chamamento, deverão respeitar o distanciamento social, podendo ser realizados por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

6.24. As propostas de conteúdo cultural digital, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do anexo V e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia Pratico de 2012.

6.25. Para o Projeto Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina), só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja Pessoa Física ou/Jurídica

6.26. No momento de inscrição, o participante deverá enviar a documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail:
antoninaaldirblanc@gmail.com, no caso de inscrição online. Para as inscrições no Setor de Protocolo, o participante deverá protocolar cópias de todas as documentações listadas, preenchidas e assinadas.

6.26.1. Documentos do proponente Pessoa Física.

A. Ficha de inscrição de Pessoa Jurídica (ANEXO IX);
B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
D. Declaração de classificação indicativa (ANEXO V);

E. Proposta artística/e ou formativa da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
F. Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
I. Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Antonina, ou radicado no município há pelo menos 2 (dois) anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
J. Inscrição no Cadastro de Artistas no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br
K. Comprovante de conta-corrente bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito; Comprovante de conta-corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
L. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
M. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.26.2. Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

A. Ficha de inscrição de Pessoa Jurídica (ANEXO IX);

B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
D. Declaração de classificação indicativa (Anexo V);
E. Proposta artística/ e ou formativa da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
F. Apresentação de portfólio artístico e/ou currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
I. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da Pessoa Jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
J. Comprovante de residência atualizado do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
K. Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Antonina vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
L. Comprovante de conta-corrente bancária de Pessoa Jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito; Comprovante de conta-corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
M. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
O. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
P. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

Q. Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
R. Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
6.27. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão**.**
6.28. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, Pessoa Física e Jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a Conteúdos Artísticos ou Culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

7.2.1. Artes Visuais
7.2.2. Teatro
7.2.3. Música
7.2.4. Dança
7.2.5. Economia Criativa e/ou Artesanato
7.2.6. Cultura Popular/Caiçara

7.3. Os conteúdos licenciados por este Chamamento do Edital nº 001/2020 - serão disponibilizados nas plataformas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Antonina para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, por indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.

8.3.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.4. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” os proponentes cujas propostas:

8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou e-mail, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;

8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo ;

8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº 001/2020 Cultura Online;

8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;

8.4.1.8. Sejam de direito autoral de terceiro.

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.

8.5 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc**,** atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Critérios	**Ausente**	**Pouco**	**Regular**	**Bom**	**Ótimo**
Mérito artístico e cultural do conteúdo digital, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	15	20	25
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo digital	0	5	10	15	20
Domínio técnico e uso de tecnologias de forma inovadora na elaboração do conteúdo digital.	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio do preenchimento da aba “Currículo / portfólio	0	6	9	12	15
Total de pontuação maxima.					100

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, será realizado de forma online, organizado pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a secretaria de Turismo e cultura (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para Pessoa Física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;

9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;

9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3.1.4. Comprovante de conta-corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antonina constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para Pessoa Jurídica:

9.3.2.1. CNPJ da Pessoa Jurídica proponente;

9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;
9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.2.9. Comprovante de conta-corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.

9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos culturais digitais do Projeto Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina),que passam a e estar licenciadas para a Prefeitura Municipal de Antonina, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.

9.5. Para fins de contratação do conteúdo cultural digital serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como Pessoa Física.

9.6. O conteúdo Culturais Digital do Projeto Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina) deverá ser entregue no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

9.7. Proponente Pessoa Jurídica deverá preencher no sistema físico/ ou online. “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listado Presidente e Vice-Presidente.

9.8. Para fins de contratação dos projetos, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa Física.

9.9. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. O pagamento pelo licenciamento do Conteúdo Cultural Digital será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do material final.

10.1. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Antonina, o valor devido ao licenciante será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100) I = 0,00016438
365 I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.2. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Antonina em documento original, datado e assinado, obrigatoriamente protocolado. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, via físico /o online, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

11.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online

11.6. A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

11.7. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente nos endereços eletrônicos: site http://antonina.pr.gov.br e/ cultura@antonina.pr.gov.br estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

11.7.1. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

12.1. No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento do conteúdo do Vídeos Artísticos – Cultura Online (Eu sou de Antonina) , o proponente selecionado entregará o conteúdo no seguinte formato:
http://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR.

12.2. A mídia entregue à Prefeitura Municipal de Antonina será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

12.3. As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos Agentes Culturais selecionados para a divulgação deste Edital.
13.2. À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
13.3. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso ao sistema.
13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA;
Anexo V - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA FÍSICA
Anexo VIll– DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo X - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Anexo XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO – FÍSICA E/ OU JURÍDICA
Anexo XII – ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDO POR FAIXA ETÁRIA.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de antonina

Antonina, ------- de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 003/2020 – Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
Assumo em conseqüência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há nenhuma restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feito pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado na pagina da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações assinatura do contrato, a Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina
Poderá disponibilizar todos os quaisquer conteúdos que forem feito pela Prefeitura Municipal de Antonina, conteúdo digital para o público;

Nome e assinatura do participante

Antonina,--------de Novembro de 202

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº: _____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____
Bairro:_____Municipio_____CEP_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Antonina, ___ de _____ de 2020

(Assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO RESIDÊNCIA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº:
_____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____
Bairro:_____

_____
Assinatura do proponente

(Eu.....nome completo e RG---------- do declarante de co-residência ----------) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Observação:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Assinatura do declarante de co-residência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

Eu,_____, proponente do Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos artísticos- cultura online (Eu sou de antonina)e Oficinas online (Antonina conectada), que atuava na área cultural e tenho meu cadastro atualizado no Sistema de Informação Cultura, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item ---------- do referido edital. Meus últimos trabalhos, foi realizado até o dia ------de ---------- de 2020, referente a véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Estou ciente que minha inscrições poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

_____
Nome e assinatura do declarante

Antoniana,----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Eu,_____
(nacionalidade) ,(estado civil) _____, (profissão)_____portador(a) do CPF nº_,
RG nº_, expedido pelo(órgão) _____.
Residente e domiciliado(a) na (rua, avenida, etc.) bairro_____nº_____ Município_____CEP_____
telefone ( ) ,(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa _____
_____, também denominada como (nome fantasia, se houver) _____, CNPJ nº_____,
sito a (endereço da empresa) _____,
declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o Conteúdo Cultural Digital intitulado_____está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de- audiovisual-3o-ed.pdf/view
( ) Livre
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.
Antonina, _de de 2020.

_____
Nome assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , nº414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a.....……., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos Artísticos - Cultura Online (Eu sou de Antonina) e / ou Oficinas online (Antonina Conectada), resolvem firmar o presente Termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção Artística Antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de Agentes Culturais locais com comprovado histórico de
realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.
O objeto do presente Edital é a seleção de conteúdos audiovisuais, realizados no município, a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de
streaming e *mídias sociais* das páginas da Prefeitura e afins, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Também consiste na contratação de projetos para a realização de oficinas formativas virtuais nas áreas apontadas no item 2 desse Edital de Chamamento nº 001/2020 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1.Do(a) Selecionado(a)

2.1.2.Produzir os vídeos, conforme projeto proposto pelo Município, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de seu projeto, de sua atuação.

2.1.3. Enviar à Administração Pública o vídeo produto final, dentro das condições estabelecidas no Edital, Os vídeos terão especificações técnicas próprias e devendo ter no mínimo de 05 minutos de duração total. Além disso, eles deveram refletir o modo de viver, pensar e criar Arte em Antonina. Só serão classificados vídeos com Conteúdos Artísticos e Culturais que possuírem classificação indicativa que esteja entre a faixa livre.

2.1.3. As oficinas formativas, sejam práticas ou teóricas, deverão ter carga horária de 09h 00min (nove) horas, sendo realizadas em 03 (três) dias em plataforma de videoconferência definida pela Prefeitura Municipal de Antonina.

2.1.5. Efetuar eventuais correções nos vídeos produtos finais que venham a ser solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.
2.1.6 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.
2. 2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;
2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;
2.2.3.Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.

2.2.4. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.5. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração: O selecionado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento:
I Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
II Serão pago a cada proponente a iniciativas de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), para a realização de oficinas formativas virtuais, destinadas a área de Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Artesanato e Carnaval.
III Serão pagos cada vídeos a iniciativas de R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), vídeos com, destinadas as nas diversas áreas da cultura. Só serão classificados vídeos com conteúdos artísticos e culturais possuírem classificação indicativa que esteja entre a faixa livre. Além disso, eles deverão refletir o modo de viver, pensar e criar a Arte em Antonina.
Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – AS DESPESAS OCORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura

474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras 162.707,04
Total Suplementação: R$ 162.707,04

Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de Pessoa Jurídica), RPA (no caso de Pessoa Física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , ----- de ---------- de 2020.

_____
Proponente

_____
Secretaria Municipal de turismo e Cultura

_____
Testemunha – CPF_____

_____
Testemunha – CPF_____

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VIDEOS ARTISTICOS- CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA

Eu,_____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, junto à, que tenho co-autoria do conteudo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos Artísticos- Cultura online (Eu sou de Antonina) e Oficinas online (Antonina conectada).
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Antonina, de_____de 2020.

_____

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA

Eu,_____, portador do documento de identificação nº _____, representante legal da empresa , CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina , que a empresa tem co-autoria do conteúdo de cunho pratico ou teórico voltado a transmissão de Técnicas e Saberes da Cultura Populares e

Diversidades Culturais das oficinas formativas virtuais e autorizo a inscrição neste processo de seleção do – Licenciamento Edital de Chamamento nº001/2020 Videos artísticos- cultura online (Eu sou de antonina)e Oficinas online (Antonina conectada).
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

Antonina, de_____de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VIDEOS ARTISTICOS- CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:
_____
NOME DO REPRESENTANTE:
_____
2 - MODALIDADE
INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL:_____
3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROPONENTE
PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( )
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:
_____
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA):_____
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:_____
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO): _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
CIDADE:_____ UF:_____ CEP:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____ / _____
E-MAIL:_____
4 - DECLARAÇÃO
Eu, _____, venho através deste requerer o, concordo com todas as normativas do Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos artísticos- cultura online (Eu sou de Antonina) e

Oficinas Online (Antonina Conectada) e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____
Nome e assinatura do participante

Antonina,____ de_____de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Nome Artista ou Representante Legal:
_____

Assinatura do Artista ou Representante Legal: _____

CPF do Artista ou Representante Legal: _____

Nome do Projeto: _____

Antonina, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO XI

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, declaro, sob as penas dá, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos Artísticos - Cultura Online (Eu sou de Antonina) e Oficinas Online (Antonina Conectada), a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina,____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por Intermédio do seu representante legal Sr (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, declaro, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos Artísticos - Cultura Online (Eu sou de Antonina) e Oficinas Online (Antonina Conectada), a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VÍDEOS ARTÍSTICOS- CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)
E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

ANEXO XII
ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDO POR FAIXA ETÁRIA.

De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:

Livre para todos os públicos - Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.
Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.
Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.
Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.
Não recomendado para menores de 10 anos - Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.
Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.
Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo.

Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre (como *Os simpsons).*
Não recomendado para menores de doze anos - Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade; *bullying;* exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.
Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.
Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre "legalização de drogas ilícitas".
Não recomendado para menores de quatorze anos - São admitidos com essa classificações obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:
Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.
Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.
Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.
Não recomendado para menores de dezesseis anos - Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos.

Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar- se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido á exibição de conteúdo violento.
Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.
Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.
Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.
Não recomendado para menores de dezoito anos - São admitidos com essas classificações obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações extremas, como os elencados abaixo:
Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.
Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).
Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
Observação: Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.
Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.

Antonina,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1E1E3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAM 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, nº 150 Centro, Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email *turismo@antonina.pr.gov.br*, *cultura@antonina.pr.gov.br* e *arquivopublico@antonina.pr.gov.br*, endereço eletrônico *www.antonina.pr.gov.br*, torna Público Edital de Chamamento nº002/2020 Musica na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 , art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital.
O Edital poderá ser obtido no site http://antonina.pr.gov.br/ doe os esclarecimentos e informações aos interessados serão aprestadas pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou pelo telefone (41) 3978-1027.
Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

1. DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.
O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. DO VALOR

2.1. Serão selecionadas:

2.1.1. Na modalidade 1 Música na Estação(Cantando na escada): 78 (setenta e oito) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer na Estação Ferroviária de Antonina na a plataforma da escada ficara o palco. Destas, serão 73(setenta e três) iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupos. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes. Porém, deve se levar em consideração, para o envio da proposta de apresentação, que o número de pessoas seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19. O valor total da ação é de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

2.1.2. Na modalidade 2 Música no Theatro (O show é nosso): 36 (trinta e seis) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, no palco. Destas, serão 31 (trinta e uma) iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada para grupos maiores. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes. Porém, deve se levar em consideração, para o envio da proposta de apresentação, que o número de pessoas seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19. O valor total da ação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

2.2 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os proponentes sediados no município há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital.

3.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.
3.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

3.2. Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.

3.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

4 .1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
4.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
4.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
4.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
4.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
4.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: 4.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
4.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
4.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
4.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
4.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
4.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.

4.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
4.3. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) no projeto Música na Estação, e 1 (uma) no projeto Música no Theatro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

5.2. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas noe serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

5.2.1. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

5.3. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.4. A inscrição será realizada entre os dias 27 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas), por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.comque permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

5.5. Cada proponente poderá ser selecionado em apenas 01 (um) projeto por modalidade.

5.6.. A inscrição poderá também ser realizada no sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná
Obs: As inscrições serão encerradas no setor de Protocolo as 17h00min hora, dia 17 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.

5.7. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/ cadastro/agente. php e se categorizar como agente cultural.

5.8. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do setor de Protocolo para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no Sic

5.9.. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no site http://antonina.pr.gov.br/ e / do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br/ antoninaaldirblanc@gmail.com

5.10. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

5.11. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

5.12.. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

5.13. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

5.14. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item 6.31, em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com, informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal,Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

5.15. No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias legíveis de toda a documentação.

5.16. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

5.17. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.18. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, no email:cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027.

5.19. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

5.20. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

5.21. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

5.22. As propostas de apresentação musical, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do anexo V e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia Pratico de 2012.

5.23. Só serão aceitas inscrições realizadas por um dos(as) integrantes do agrupamento musical caso seja pessoa física, ou do representante legal do agrupamento musical, caso seja pessoa jurídica

5.24. No momento de inscrição, o participante deverá enviara documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail:
antoninaaldirblanc@gmail.com, no caso de inscrição online. Para inscrições no Setor de Protocolo, participante deverá protocolar cópias de toda a documentação listadas, preenchidas e assinadas.

6. PARA PESSOA FÍSICA
Documentos do proponente pessoa física:
A. Formulário de inscrição (ANEXO II);
B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);
D. Termo de Responsabilidade (ANEXO V);
E. Proposta artística da produção, contendo: apresentação, justificativa, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias.
F. DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativa a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam
comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
I. Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o
domicílio nesta cidade de Antonina, ou radicado no município há pelo menos 2 (dois)
anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou

certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou
certidão de nascimento do inscrito);
J. Inscrição no Cadastro de Artistas e : www.sic.cultura.pr.gov.
K. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, em nome do proponente,
Informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
L. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
M. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.1. PARA PESSOA JURÍDICA:

Documentos do proponente pessoa jurídica:
A. Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO II);
B. Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III);
C. Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IV);
D. Termo de Responsabilidade (ANEXO V);
E. Proposta artística da produção, contendo: apresentação, justificativa, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias.
F. DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativo a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
G. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam
comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
H. Atos constitutivos da pessoa jurídica;
I. Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
J. Comprovante de residência atualizado do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
K. Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Antonina vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
L. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
M. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
O. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
P. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
Q. Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;
R. Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

6.2. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.3. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais na área musical.

7.3. As apresentações contempladas por este Chamamento deverão ter as devidas datas das apresentações agendadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respeitando o calendário de eventos próprio e observando a classificação final das propostas aprovadas.

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, por indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
8.3.1. 1ª etapa: "Habilitação".
8.3.2. 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".
8.4. Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:

8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;
8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo ;
8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº002/2020 Musica na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso)
8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão Técnica de Fiscalizadora de Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, nos termos do Item 11. deste Edital.

8.5 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Critérios	**Ausente**	**Pouco**	**Regular**	**Bom**	**Ótimo**
Mérito artístico e cultural do conteúdo digital, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	20	30	40
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo digital	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise	0	5	10	15	20
Total de Pontuação					100

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, será realizado de forma online, organizado pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9.O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Prestação de Serviços com a secretaria de Turismo e cultura (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

9.3.1. Para pessoa física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;
9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
9.3.1.4. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antonina constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para pessoa jurídica:

9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;
9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.

9.4. Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

9.5. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ ou online, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listado Presidente e Vice Presidente.

9.6. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data apresentação musical.

10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Antonina, o valor devido ao licenciante será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100) I = 0,00016438
365 I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Antonina, representada pela Secretaria de Turismo e Cultura, em documento original, datado e assinado, obrigatoriamente protocolado no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150, Centro, Antonina Pr. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, via físico /o online, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação..

11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online

11.7. A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

11.7.1. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente nos site http://antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
11.7.2. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

12.2. À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.

12.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
Anexo V - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VlI – DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA FÍSICA
Anexo VIll– DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA JURIDICA
Anexo IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Anexo X - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Anexo XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO – FISICA E/ OU JURICA
Anexo XII – ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA
Jose Paulo Vieira Azim

Antonina,-----de novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
Assumo em conseqüência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feito pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado na pagina da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
Concordo que, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, a Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina
Poderá disponibilizar todos os quaisquer conteúdo que forem feito pela Prefeitura Municipal de Antonina, conteúdo digital para o público;

Nome e assinatura do participante

Antonina,--------de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº: _____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____
Bairro:_____Municipio_____CEP_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____
(Local e data)

(Assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO RESIDÊNCIA

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____
CPF nº:
_____nacionalidade_____
Naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____
Celular _____ e-mail _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Antonina – Pr, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua_____nº:_____ Bairro:_____
_____
Assinatura do proponente

(Eu.....nome completo e RG---------- do declarante de co-residência ----------) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Observação:
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Assinatura do declarante de co-residência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

Eu, , proponente do Edital de Chamamento nº 002/2020 Música na Estação(Cantando na escada)e Música no Theatro (O show é nosso) que atuava na área cultural e tenho meu cadastro atualizado no Sistema de Informação Cultura, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item ---------- do referido edital. A ultima apresentaçãol foi realizado até o dia ----------de ---------- de 2020, referente a véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Estou ciente que minha inscrições poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

Nome e assinatura do declarante

Antoniana,----de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Eu,_____
(nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do CPF nº,
RG nº, expedido pelo (órgão)
Residente e domiciliado(a) na
(rua, avenida, etc.), bairro Nº_____
Município CEP_____

telefone ( )
(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa
,
também denominada como
(nome fantasia, se houver), CNPJ nº,
sito a
(endereço da empresa),

declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo cultural digital intitulado está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de- audiovisual-3o-ed.pdf/view
( ) Livre
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Antonina, __de de 2020.

_____
Nomeassinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a.....……., Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº…… ou CPF nº …… Qualificada como deferida, de conformidade com Edital de Chamamento nº 002/2020 Música na Estação(Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso) ou Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1. Do(a) Selecionado(a)
2.1.1. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

2.1.2. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) no projeto Música na Estação, e 1 (uma) no projeto Música no Theatro.
2.1.3. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
2.1.4 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

2.2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;
2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;
2.2.3.Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.4. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.5. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:
3.1 O selecionado (os) recebera como contrapartida financeira pelos serviços prestados distrito conforme as modalidades abaixo:
3.2. Na modalidade 1 Música na Estação(Cantando na escada): 78 (setenta e oito) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer na Estação Ferroviária de Antonina na a plataforma da escada ficara o palco. Destas, serão 73(setenta e três)

iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupos. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.
3.2.1. Na modalidade 2 Música no Theatro (O show é nosso): 36 (trinta e seis) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, no palco. Destas, serão 31 (trinta e uma) iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada para grupos maiores. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.
3.3. O selecionado(os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em parcelas únicas.
3.4. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
3.5. - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

4. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras 162.707,04
Total Suplementação: R$ 162.707,04
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.
5.2. O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;
5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.
.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e
II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , -----de---------- 2020.

_____
Proponente

_____
Secretaria Municipal de turismo e Cultura

_____
Testemunha – CPF_____

_____
Testemunha – CPF_____

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA

Eu, , portador do documento de identificação nº , declaro para os devidos fins, junto à, que tenho co-autoria do conteudo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Antonina, de de 2020.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA

Eu, , portador do documento de identificação nº
, representante legal da empresa , CNPJ nº , declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina , que a empresa tem co-autoria do conteudo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020 – Licenciamento Digitais Videoarte e videoperformance - Audiovisual – Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina,
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

Antonina, de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:_____
NOME DO REPRESENTANTE:_____

2 - MODALIDADE
INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL:_____

3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROPONENTE
PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( )
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA):_____
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:_____
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO): _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
CIDADE:_____ UF:_____ CEP:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____

E-MAIL:_____

4 - DECLARAÇÃO

Eu,_____, venho através deste requerer o, concordo com todas as normativas do Edital de Chamamento nº002/2020 do Projeto: Cantando na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso) e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DATA: ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

Antonina,___ de_____de2020.

_____
Nome e assinatura do participante

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Nome artista ou Representante Legal: ----------

Assinatura do artista ou Representante Legal: ----------

CPF do artista ou Representante Legal: ----------

Nome do projeto: ----------

Antonina, ___ de _____ de 2020.

_____-
Assinatura do representante Le

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO XI

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Cultura Online, a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____
Assinatura do Representante

Antonina,____de _____ de 2020.

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por Intermédio do seu representante legal Sr (a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Cultura Online a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____
Assinatura do Representante Legal

Antonina,_____ de _____ de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)
E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:

Livre para todos os públicos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.
Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.
Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.
Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.
Não recomendado para menores de 10 anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.

Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.
Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo
Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre (como *Os simpsons).*

Não recomendado para menores de doze anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade;*bullying;* exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.
Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.
Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre "legalização de drogas ilícitas".

Não recomendado para menores de quatorze anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:

Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.
Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.
Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezesseis anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar- se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido á exibição de conteúdo violento.
Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.
Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.
Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:
Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.
Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).
Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
Observação: Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.
Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E58115B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.227.707,00	82.284.408,84	12.865.488,03	15,64	67.853.206,46	82,46	14.431.202,38
RECEITAS CORRENTES	72.917.607,00	78.469.302,41	12.865.488,03	16,40	66.674.357,24	84,97	11.794.945,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.240.990,00	10.240.990,00	1.503.821,71	14,68	8.537.587,63	83,37	1.703.402,37
Impostos	8.791.500,00	8.791.500,00	1.381.391,61	15,71	7.538.537,71	85,75	1.252.962,29
Taxas	1.443.600,00	1.443.600,00	122.430,10	8,48	998.849,92	69,19	444.750,08
Contribuição de Melhoria	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	200,00	3,40	5.690,00
CONTRIBUIÇÕES	3.738.700,00	4.180.724,59	708.083,31	16,94	3.663.861,69	87,64	516.862,90
Contribuições Sociais	1.948.100,00	1.948.100,00	380.224,71	19,52	2.013.739,30	103,37	-65.639,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.790.600,00	2.232.624,59	327.858,60	14,68	1.650.122,39	73,91	582.502,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.410.700,00	2.429.281,72	79.666,32	3,28	2.845.565,16	117,14	-416.283,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.100,00	20.100,00	33.273,71	165,54	127.038,63	632,03	-106.938,63
Valores Mobiliários	2.389.600,00	2.408.181,72	46.392,61	1,93	2.718.526,53	112,89	-310.344,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.900,00	22.900,00	907,08	3,96	317.383,991.385,96		-294.483,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.900,00	12.900,00	342,10	2,65	8.275,20	64,15	4.624,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	564,98	5,65	309.108,793.091,09		-299.108,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.361.517,00	61.452.606,10	10.482.585,49	17,06	51.149.424,30	83,23	10.303.181,80
Transferências da União e de suas Entidades	26.518.517,00	31.468.663,50	5.466.185,32	17,37	26.672.715,90	84,76	4.795.947,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.812.000,00	17.952.942,60	3.068.739,33	17,09	15.169.113,23	84,49	2.783.829,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	8.000,00	0,00	30.399,96	0,00	-30.399,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.020.000,00	12.020.000,00	1.939.660,84	16,14	9.224.089,75	76,74	2.795.910,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	53.105,465.310,55		-52.105,46
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.800,00	142.800,00	90.424,12	63,32	160.534,47	112,42	-17.734,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,70	0,00	-3.046,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	78.685,78	393,43	136.991,27	684,96	-116.991,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.800,00	122.800,00	11.738,34	9,56	20.496,50	16,69	102.303,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.310.100,00	3.815.106,43	0,00	0,00	1.178.849,22	30,90	2.636.257,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	505.006,43	0,00	0,00	1.178.849,22	233,43	-673.842,79
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	205.006,43	0,00	0,00	1.178.849,22	575,03	-973.842,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.037.500,00	5.037.500,00	845.158,91	16,78	3.785.450,35	75,15	1.252.049,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.265.207,00	87.321.908,84	13.710.646,94	15,70	71.638.656,81	82,04	15.683.252,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.265.207,00	87.321.908,84	13.710.646,94	15,70	71.638.656,81	82,04	15.683.252,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.265.207,00	87.321.908,84	13.710.646,94	15,70	71.638.656,81	82,04	15.683.252,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.475.675,52	-	-	3.475.675,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.475.675,52	-	-	3.475.675,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.907.197,00	83.785.920,23	10.766.507,74	55.699.022,74	28.086.897,49	10.965.947,20	54.677.609,78	29.108.310,45	54.284.899,56
DESPESAS CORRENTES	69.086.107,00	76.982.026,42	10.429.309,68	54.183.584,70	22.798.441,72	10.632.633,52	53.190.945,35	23.791.081,07	52.886.035,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.099.310,00	46.733.571,24	6.668.648,49	34.152.488,48	12.581.082,76	6.668.648,49	34.152.488,48	12.581.082,76	34.052.021,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303.000,00	232.900,00	36.520,83	183.958,56	48.941,44	36.520,83	183.958,56	48.941,44	183.958,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.683.797,00	30.015.555,18	3.724.140,36	19.847.137,66	10.168.417,52	3.927.464,20	18.854.498,31	11.161.056,87	18.650.055,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.683.797,00	30.015.555,18	3.724.140,36	19.847.137,66	10.168.417,52	3.927.464,20	18.854.498,31	11.161.056,87	18.650.055,56
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.090,00	6.153.893,81	337.198,06	1.515.438,04	4.638.455,77	333.313,68	1.486.664,43	4.667.229,38	1.398.864,43
INVESTIMENTOS	2.565.090,00	5.499.893,81	197.086,15	868.204,87	4.631.688,94	193.201,77	839.431,26	4.660.462,55	751.631,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.000,00	651.000,00	140.111,91	647.233,17	3.766,83	140.111,91	647.233,17	3.766,83	647.233,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.510,00	5.191.141,26	915.739,70	3.687.231,88	1.503.909,38	915.739,70	3.687.231,88	1.503.909,38	3.453.038,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.132.707,00	88.977.061,49	11.682.247,44	59.386.254,62	29.590.806,87	11.881.686,90	58.364.841,66	30.612.219,83	57.737.938,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	77.132.707,00	88.977.061,49	11.682.247,44	59.386.254,62	29.590.806,87	11.881.686,90	58.364.841,66	30.612.219,83	57.737.938,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.252.402,19	-	-	13.273.815,15	-	13.900.718,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.132.707,00	88.977.061,49	11.682.247,44	71.638.656,81	-	11.881.686,90	71.638.656,81	-	71.638.656,81
RESERVA DO RPPS	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	2.132.500,00	0,00	0,00	2.132.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/nov/2020 as 08h e 28m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.037.500,00	5.037.500,00	845.158,91	16,78	3.785.450,35	75,15	1.252.049,65
RECEITAS CORRENTES	4.220.000,00	4.220.000,00	794.335,45	18,82	3.533.902,54	83,74	686.097,46
CONTRIBUIÇÕES	3.015.000,00	3.015.000,00	416.093,59	13,80	2.210.056,03	73,30	804.943,97
Contribuições Sociais	3.015.000,00	3.015.000,00	416.093,59	13,80	2.210.056,03	73,30	804.943,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.205.000,00	1.205.000,00	378.241,86	31,39	1.323.846,51	109,86	-118.846,51
Demais Receitas Correntes	1.205.000,00	1.205.000,00	378.241,86	31,39	1.323.846,51	109,86	-118.846,51
RECEITAS DE CAPITAL	817.500,00	817.500,00	50.823,46	6,22	251.547,81	30,77	565.952,19
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	817.500,00	817.500,00	50.823,46	6,22	251.547,81	30,77	565.952,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.510,00	5.191.141,26	915.739,70	3.687.231,88	1.503.909,38	915.739,70	3.687.231,88	1.503.909,38	3.453.038,59
DESPESAS CORRENTES	3.825.510,00	4.921.525,32	880.607,72	3.511.571,98	1.409.953,34	880.607,72	3.511.571,98	1.409.953,34	3.277.378,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.945.510,00	3.354.889,40	444.068,15	2.069.231,33	1.285.658,07	444.068,15	2.069.231,33	1.285.658,07	1.835.038,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	199.758,76	15.691,48	75.887,91	123.870,85	15.691,48	75.887,91	123.870,85	75.887,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	1.366.877,16	420.848,09	1.366.452,74	424,42	420.848,09	1.366.452,74	424,42	1.366.452,74
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	269.615,94	35.131,98	175.659,90	93.956,04	35.131,98	175.659,90	93.956,04	175.659,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	269.615,94	35.131,98	175.659,90	93.956,04	35.131,98	175.659,90	93.956,04	175.659,90

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:C3E903A3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - JANEIRO A OUTUBRO 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	75.039.697,00	85.918.420,23	10.766.507,74	55.699.022,74	93,79	30.219.397,49	10.965.947,20	54.677.609,78	93,68	31.240.810,45
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	234.929,39	1.338.482,69	2,25	1.461.517,31	234.929,39	1.338.482,69	2,29	1.461.517,31
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	234.929,39	1.338.482,69	2,25	1.461.517,31	234.929,39	1.338.482,69	2,29	1.461.517,31
ESSENCIAL À JUSTIÇA	608.500,00	609.159,01	79.160,73	491.287,80	0,83	117.871,21	83.679,00	481.496,55	0,82	127.662,46
Defesa da Ordem Jurídica	608.500,00	609.159,01	79.160,73	491.287,80	0,83	117.871,21	83.679,00	481.496,55	0,82	127.662,46
ADMINISTRAÇÃO	5.177.600,00	5.776.556,83	722.316,03	4.159.392,25	7,00	1.617.164,58	744.047,05	4.069.947,86	6,97	1.706.608,97
Planejamento e Orçamento	122.100,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00
Administração Geral	3.848.000,00	4.451.123,75	549.845,01	3.265.487,47	5,50	1.185.636,28	573.379,63	3.179.525,76	5,45	1.271.597,99
Administração Financeira	571.100,00	574.209,20	74.528,11	384.013,54	0,65	190.195,66	74.435,15	382.540,20	0,66	191.669,00
Controle Interno	220.200,00	231.400,27	33.266,08	177.020,13	0,30	54.380,14	33.266,08	177.020,13	0,30	54.380,14
Administração de Receitas	416.200,00	484.423,61	64.676,83	332.871,11	0,56	151.552,50	62.966,19	330.861,77	0,57	153.561,84
DEFESA NACIONAL	50.700,00	67.838,61	7.874,11	39.862,55	0,07	27.976,06	7.874,11	39.862,55	0,07	27.976,06
Defesa Terrestre	50.700,00	67.838,61	7.874,11	39.862,55	0,07	27.976,06	7.874,11	39.862,55	0,07	27.976,06
SEGURANÇA PÚBLICA	535.100,00	679.540,38	80.064,45	561.715,87	0,95	117.824,51	87.592,41	558.961,88	0,96	120.578,50
Policiamento	32.000,00	157.720,17	2.730,75	146.816,52	0,25	10.903,65	7.317,47	145.669,84	0,25	12.050,33
Defesa Civil	503.100,00	521.820,21	77.333,70	414.899,35	0,70	106.920,86	80.274,94	413.292,04	0,71	108.528,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.815.293,00	4.489.205,60	501.310,35	2.870.127,17	4,83	1.619.078,43	529.584,85	2.715.275,08	4,65	1.773.930,52
Assistência ao Idoso	361.800,00	375.180,88	31.694,31	208.411,20	0,35	166.769,68	38.291,58	206.154,31	0,35	169.026,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	783.310,00	799.930,71	27.980,65	278.160,07	0,47	521.770,64	26.125,15	189.883,48	0,33	610.047,23
Assistência Comunitária	2.670.183,00	3.314.094,01	441.635,39	2.383.555,90	4,01	930.538,11	465.168,12	2.319.237,29	3,97	994.856,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.085.000,00	7.085.000,00	1.115.621,83	5.541.255,08	9,33	1.543.744,92	1.115.621,83	5.541.255,08	9,49	1.543.744,92
Previdência do Regime Estatutário	7.085.000,00	7.085.000,00	1.115.621,83	5.541.255,08	9,33	1.543.744,92	1.115.621,83	5.541.255,08	9,49	1.543.744,92
SAÚDE	17.270.935,00	20.840.018,70	2.913.461,68	13.870.128,83	23,36	6.969.889,87	2.871.226,39	13.581.178,56	23,27	7.258.840,14
Administração Geral	315.000,00	416.906,90	36.775,58	272.858,64	0,46	144.048,26	50.362,08	272.635,14	0,47	144.271,76
Atenção Básica	7.183.635,00	8.966.913,77	1.090.056,95	5.199.637,49	8,76	3.767.276,28	1.118.666,98	5.054.833,10	8,66	3.912.080,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.213.300,00	9.260.067,72	1.448.389,55	6.888.849,73	11,60	2.371.217,99	1.415.125,59	6.804.029,27	11,66	2.456.038,45
Suporte Profilático e Terapêutico	310.300,00	558.292,24	93.909,03	443.656,94	0,75	114.635,30	61.040,75	408.296,50	0,70	149.995,74
Vigilância Sanitária	469.000,00	580.402,62	63.167,19	339.871,21	0,57	240.531,41	62.252,61	338.297,73	0,58	242.104,89

Vigilância Epidemiológica	450.200,00	518.493,35	56.777,58	317.918,52	0,54	200.574,83	54.617,58	315.758,52	0,54	202.734,83
Alimentação e Nutrição	329.500,00	538.942,10	124.385,80	407.336,30	0,69	131.605,80	109.160,80	387.328,30	0,66	151.613,80
TRABALHO	415.500,00	656.918,28	44.484,34	639.668,44	1,08	17.249,84	78.059,73	603.183,76	1,03	53.734,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	422.000,00	0,00	420.000,00	0,71	2.000,00	35.000,00	385.000,00	0,66	37.000,00
Relação de Trabalho	55.500,00	234.918,28	44.484,34	219.668,44	0,37	15.249,84	43.059,73	218.183,76	0,37	16.734,52
EDUCAÇÃO	19.819.199,00	21.396.844,16	2.868.338,13	15.255.523,34	25,69	6.141.320,82	2.940.309,36	15.112.422,47	25,89	6.284.421,69
Administração Geral	1.089.800,00	1.093.071,21	110.332,19	716.240,24	1,21	376.830,97	116.550,11	706.771,04	1,21	386.300,17
Ensino Fundamental	8.710.317,00	8.889.958,54	1.374.843,66	7.216.946,99	12,15	1.673.011,55	1.382.747,95	7.165.602,94	12,28	1.724.355,60
Ensino Superior	178.500,00	234.470,18	19.841,84	133.601,84	0,22	100.868,34	19.841,84	133.601,84	0,23	100.868,34
Educação Infantil	9.704.886,00	11.014.391,32	1.353.443,40	7.041.880,04	11,86	3.972.511,28	1.401.712,92	6.981.344,12	11,96	4.033.047,20
Educação de Jovens e Adultos	35.668,00	45.614,91	6.884,76	27.520,75	0,05	18.094,16	7.066,61	26.312,60	0,05	19.302,31
Educação Especial	100.028,00	119.338,00	2.992,28	119.333,48	0,20	4,52	12.389,93	98.789,93	0,17	20.548,07
CULTURA	483.500,00	482.788,08	65.565,89	297.317,19	0,50	185.470,89	41.995,26	263.326,23	0,45	219.461,85
Difusão Cultural	483.500,00	482.788,08	65.565,89	297.317,19	0,50	185.470,89	41.995,26	263.326,23	0,45	219.461,85
DIREITOS DA CIDADANIA	262.400,00	300.080,25	37.618,84	217.073,48	0,37	83.006,77	39.098,73	213.653,86	0,37	86.426,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	262.400,00	300.080,25	37.618,84	217.073,48	0,37	83.006,77	39.098,73	213.653,86	0,37	86.426,39
URBANISMO	8.791.300,00	12.175.152,65	1.130.299,33	5.599.474,96	9,43	6.575.677,69	1.166.272,40	5.425.139,37	9,30	6.750.013,28
Infra-Estrutura Urbana	3.013.100,00	6.238.414,91	397.228,22	1.683.654,81	2,84	4.554.760,10	441.089,41	1.641.261,43	2,81	4.597.153,48
Serviços Urbanos	5.778.200,00	5.936.737,74	733.071,11	3.915.820,15	6,59	2.020.917,59	725.182,99	3.783.877,94	6,48	2.152.859,80
HABITAÇÃO	600,00	582,20	0,00	0,00	0,00	582,20	0,00	0,00	0,00	582,20
Habitação Urbana	600,00	582,20	0,00	0,00	0,00	582,20	0,00	0,00	0,00	582,20
GESTÃO AMBIENTAL	531.700,00	868.207,20	125.346,98	711.231,88	1,20	156.975,32	126.713,55	708.498,74	1,21	159.708,46
Preservação e Conservação Ambiental	531.700,00	868.207,20	125.346,98	711.231,88	1,20	156.975,32	126.713,55	708.498,74	1,21	159.708,46
AGRICULTURA	38.000,00	90.454,00	12.942,24	62.737,83	0,11	27.716,17	12.602,04	44.797,63	0,08	45.656,37
Extensão Rural	38.000,00	90.454,00	12.942,24	62.737,83	0,11	27.716,17	12.602,04	44.797,63	0,08	45.656,37
INDÚSTRIA	48.000,00	46.714,00	1.013,61	43.913,61	0,07	2.800,39	4.313,61	37.313,61	0,06	9.400,39
Promoção Industrial	6.000,00	3.814,00	1.013,61	1.013,61	0,00	2.800,39	1.013,61	1.013,61	0,00	2.800,39
Produção Industrial	42.000,00	42.900,00	0,00	42.900,00	0,07	0,00	3.300,00	36.300,00	0,06	6.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	176.200,00	154.119,14	17.424,78	92.821,05	0,16	61.298,09	17.424,78	92.821,05	0,16	61.298,09
Promoção Comercial	167.300,00	145.318,04	17.424,78	92.821,05	0,16	52.496,99	17.424,78	92.821,05	0,16	52.496,99
Turismo	8.900,00	8.801,10	0,00	0,00	0,00	8.801,10	0,00	0,00	0,00	8.801,10
TRANSPORTE	1.659.200,00	2.024.268,10	417.444,04	1.727.267,11	2,91	297.000,99	458.649,84	1.712.704,91	2,93	311.563,19
Transporte Rodoviário	1.659.200,00	2.024.268,10	417.444,04	1.727.267,11	2,91	297.000,99	458.649,84	1.712.704,91	2,93	311.563,19
DESPORTO E LAZER	975.300,00	823.307,25	78.252,78	584.789,59	0,98	238.517,66	92.914,66	542.335,88	0,93	280.971,37
Desporto Comunitário	975.300,00	823.307,25	78.252,78	584.789,59	0,98	238.517,66	92.914,66	542.335,88	0,93	280.971,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.713.170,00	1.769.165,79	313.038,21	1.594.952,02	2,69	174.213,77	313.038,21	1.594.952,02	2,73	174.213,77
Serviço da Dívida Interna	905.000,00	883.900,00	176.632,74	831.191,73	1,40	52.708,27	176.632,74	831.191,73	1,42	52.708,27
Outros Encargos Especiais	808.170,00	885.265,79	136.405,47	763.760,29	1,29	121.505,50	136.405,47	763.760,29	1,31	121.505,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.782.500,00	2.782.500,00	0,00	0,00	0,00	2.782.500,00	0,00	0,00	0,00	2.782.500,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	2.132.500,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00	0,00	0,00	0,00	2.132.500,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.225.510,00	5.191.141,26	915.739,70	3.687.231,88	6,21	1.503.909,38	915.739,70	3.687.231,88	6,32	1.503.909,38
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	5.282,61	25.769,98	0,04	74.230,02	5.282,61	25.769,98	0,04	74.230,02
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	5.282,61	25.769,98	0,04	74.230,02	5.282,61	25.769,98	0,04	74.230,02
ESSENCIAL À JUSTIÇA	22.000,00	29.145,62	3.848,21	17.747,39	0,03	11.398,23	3.848,21	17.747,39	0,03	11.398,23
Defesa da Ordem Jurídica	22.000,00	29.145,62	3.848,21	17.747,39	0,03	11.398,23	3.848,21	17.747,39	0,03	11.398,23
ADMINISTRAÇÃO	139.810,00	239.911,75	69.003,91	166.369,24	0,28	73.542,51	69.003,91	166.369,24	0,29	73.542,51
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	67.810,00	150.114,96	59.056,14	119.881,89	0,20	30.233,07	59.056,14	119.881,89	0,21	30.233,07
Administração Financeira	36.000,00	44.913,67	4.830,80	22.200,20	0,04	22.713,47	4.830,80	22.200,20	0,04	22.713,47
Controle Interno	10.000,00	13.156,53	1.689,33	7.857,23	0,01	5.299,30	1.689,33	7.857,23	0,01	5.299,30
Administração de Receitas	20.000,00	25.726,59	3.427,64	16.429,92	0,03	9.296,67	3.427,64	16.429,92	0,03	9.296,67
DEFESA NACIONAL	4.300,00	6.033,64	933,49	4.307,15	0,01	1.726,49	933,49	4.307,15	0,01	1.726,49
Defesa Terrestre	4.300,00	6.033,64	933,49	4.307,15	0,01	1.726,49	933,49	4.307,15	0,01	1.726,49
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.794,00	4.752,18	21.793,75	0,04	1.000,25	4.752,18	21.793,75	0,04	1.000,25
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	21.000,00	21.794,00	4.752,18	21.793,75	0,04	0,25	4.752,18	21.793,75	0,04	0,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.000,00	225.185,83	28.820,42	135.502,68	0,23	89.683,15	28.820,42	135.502,68	0,23	89.683,15
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	1.803,93	8.448,62	0,01	6.551,38	1.803,93	8.448,62	0,01	6.551,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	420,85	3.678,34	0,01	36.321,66	420,85	3.678,34	0,01	36.321,66
Assistência Comunitária	154.000,00	170.185,83	26.595,64	123.375,72	0,21	46.810,11	26.595,64	123.375,72	0,21	46.810,11
SAÚDE	501.100,00	584.673,41	62.943,32	292.395,96	0,49	292.277,45	62.943,32	292.395,96	0,50	292.277,45
Administração Geral	5.000,00	8.245,60	1.675,09	7.214,07	0,01	1.031,53	1.675,09	7.214,07	0,01	1.031,53
Atenção Básica	329.100,00	360.396,25	31.893,54	140.108,60	0,24	220.287,65	31.893,54	140.108,60	0,24	220.287,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.000,00	177.892,56	24.698,44	120.310,91	0,20	57.581,65	24.698,44	120.310,91	0,21	57.581,65
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	33.139,00	4.676,25	24.762,38	0,04	8.376,62	4.676,25	24.762,38	0,04	8.376,62
TRABALHO	500,00	22.766,44	4.942,32	22.766,42	0,04	0,02	4.942,32	22.766,42	0,04	0,02
Relação de Trabalho	500,00	22.766,44	4.942,32	22.766,42	0,04	0,02	4.942,32	22.766,42	0,04	0,02
EDUCAÇÃO	1.591.800,00	1.768.629,02	254.763,69	1.181.724,50	1,99	586.904,52	254.763,69	1.181.724,50	2,02	586.904,52
Administração Geral	58.000,00	58.730,18	7.824,06	33.886,95	0,06	24.843,23	7.824,06	33.886,95	0,06	24.843,23
Ensino Fundamental	519.800,00	597.417,52	106.965,88	493.357,43	0,83	104.060,09	106.965,88	493.357,43	0,85	104.060,09
Ensino Superior	16.000,00	20.470,33	2.412,80	11.143,88	0,02	9.326,45	2.412,80	11.143,88	0,02	9.326,45
Educação Infantil	995.000,00	1.089.010,99	137.560,95	643.336,24	1,08	445.674,75	137.560,95	643.336,24	1,10	445.674,75
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CULTURA	20.000,00	24.319,77	2.320,38	11.829,97	0,02	12.489,80	2.320,38	11.829,97	0,02	12.489,80
Difusão Cultural	20.000,00	24.319,77	2.320,38	11.829,97	0,02	12.489,80	2.320,38	11.829,97	0,02	12.489,80
URBANISMO	231.000,00	248.620,42	28.410,42	134.881,79	0,23	113.738,63	28.410,42	134.881,79	0,23	113.738,63
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	78.198,78	6.856,66	32.133,24	0,05	46.065,54	6.856,66	32.133,24	0,06	46.065,54
Serviços Urbanos	161.000,00	170.421,64	21.553,76	102.748,55	0,17	67.673,09	21.553,76	102.748,55	0,18	67.673,09
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	7.230,76	662,81	3.082,65	0,01	4.148,11	662,81	3.082,65	0,01	4.148,11
Promoção Comercial	5.000,00	6.230,76	662,81	3.082,65	0,01	3.148,11	662,81	3.082,65	0,01	3.148,11
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	73.000,00	91.764,34	15.989,75	75.220,54	0,13	16.543,80	15.989,75	75.220,54	0,13	16.543,80
Transporte Rodoviário	73.000,00	91.764,34	15.989,75	75.220,54	0,13	16.543,80	15.989,75	75.220,54	0,13	16.543,80
DESPORTO E LAZER	24.000,00	25.420,63	4.000,87	18.445,54	0,03	6.975,09	4.000,87	18.445,54	0,03	6.975,09
Desporto Comunitário	24.000,00	25.420,63	4.000,87	18.445,54	0,03	6.975,09	4.000,87	18.445,54	0,03	6.975,09

ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00	1.793.645,63	429.065,32	1.575.394,32	2,65	218.251,31	429.065,32	1.575.394,32	2,70	218.251,31
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	469.374,70	50.823,46	251.547,81	0,42	217.826,89	50.823,46	251.547,81	0,43	217.826,89
Outros Encargos Especiais	700.000,00	1.324.270,93	378.241,86	1.323.846,51	2,23	424,42	378.241,86	1.323.846,51	2,27	424,42
TOTAL	**79.265.207,00**	**91.109.561,49**	**11.682.247,44**	**59.386.254,62**	**100,00**	**31.723.306,87**	**11.881.686,90**	**58.364.841,66**	**100,00**	**32.744.719,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/nov/2020 as 08h e 30m.										

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:EB21B0AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JAN A OUT 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.791.500,00	8.791.500,00	7.538.537,71	85,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.065.000,00	3.065.000,00	3.006.900,15	98,10
1.1.1- IPTU	2.229.000,00	2.229.000,00	2.346.913,75	105,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	836.000,00	836.000,00	659.986,40	78,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.799.300,00	1.799.300,00	1.197.863,47	66,57
1.2.1- ITBI	1.799.000,00	1.799.000,00	1.197.863,47	66,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.486.700,00	2.486.700,00	2.116.464,33	85,11
1.3.1- ISS	2.385.000,00	2.385.000,00	1.999.153,95	83,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.700,00	101.700,00	117.310,38	115,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.440.500,00	1.440.500,00	1.217.309,76	84,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.421.000,00	46.421.000,00	35.803.736,03	77,13
2.1- Cota-Parte FPM	24.800.000,00	24.800.000,00	17.221.881,65	69,44
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	22.800.000,00	16.294.037,99	71,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	927.843,66	46,39
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	14.166.108,06	82,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	218.433,30	80,90
2.5- Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	522.779,82	95,05
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.674.533,20	102,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.212.500,00	55.212.500,00	43.342.273,74	78,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	1.593,82	75,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.638.974,00	1.703.910,00	1.211.496,74	71,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	720.557,42	72,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	343.604,00	343.604,00	299.424,60	87,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.770,00	41.770,00	43.737,30	104,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	314.936,00	146.785,46	46,61
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.600,00	3.600,00	991,96	27,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	200,00	46,27	23,14
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	200,00	200,00	46,27	23,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	81.849,46	32,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.891.274,00	1.956.210,00	1.294.986,29	66,20

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.814.200,00	8.814.200,00	6.975.178,16	79,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.258.807,36	72,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.440.000,00	3.440.000,00	2.833.221,42	82,36

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	54.000,00	54.000,00	43.686,67	80,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	104.555,84	104,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	720.000,00	720.000,00	734.906,87	102,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.031.000,00	12.031.000,00	9.227.479,30	76,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.020.000,00	12.020.000,00	9.224.089,75	76,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	3.389,55	30,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.205.800,00	3.205.800,00	2.248.911,59	70,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.496.000,00	10.700.346,73	8.480.934,86	79,26	8.480.934,86	79,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.002.000,00	5.601.093,00	3.400.326,22	60,71	3.400.326,22	60,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.494.000,00	5.099.253,73	5.080.608,64	99,63	5.080.608,64	99,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.502.000,00	1.502.000,00	494.418,00	32,92	494.418,00	32,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	840.300,00	843.300,00	196.797,27	23,34	196.797,27	23,34	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	661.700,00	658.700,00	297.620,73	45,18	297.620,73	45,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.998.000,00	12.202.346,73	8.975.352,86	73,55	8.975.352,86	73,55	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							230.596,40
17.1 - FUNDEB 60%							202.240,55
17.2 - FUNDEB 40%							28.355,85
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							230.596,40
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.744.756,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							89,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							5,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							5,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							230.596,40
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							230.596,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.188.600,00	11.573.808,45	7.437.014,95	64,26	7.419.368,79	64,10	0,00
22.1 - Creche	10.188.600,00	11.573.808,45	7.437.014,95	64,26	7.419.368,79	64,10	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.842.300,00	6.444.393,00	3.597.123,49	55,82	3.597.123,49	55,82	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.346.300,00	5.129.415,45	3.839.891,46	74,86	3.822.245,30	74,52	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.325.025,00	9.516.971,48	7.693.596,74	80,84	7.655.251,34	80,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.155.700,00	5.757.953,73	5.378.229,37	93,41	5.378.229,37	93,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.169.325,00	3.759.017,75	2.582.155,63	68,69	2.543.810,23	67,67	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-266.788,26	0,00	-266.788,26	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	194.400,00	194.400,00	84.306,13	43,37	84.306,13	43,37	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	19.708.025,00	21.285.179,93	15.214.917,82	71,48	15.158.926,26	71,22	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.248.911,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							230.596,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							274.017,75
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							6.792,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							2.760.318,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							12.314.301,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							28,41
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.002.000,00	1.031.000,00	440.197,81	42,70	419.927,62	40,73	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	637.174,00	654.180,86	386.827,88	59,13	319.988,76	48,91	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.639.174,00	1.685.180,86	827.025,69	49,08	739.916,38	43,91	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	21.347.199,00	22.970.360,79	16.041.943,51	69,84	15.898.842,64	69,21	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.677,52	6.792,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	6.792,48
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	123.677,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	321.748,58	29.728,19
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	9.224.089,75	720.557,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.987.077,11	418.364,98
47.1 Orçamento do Exercício	8.895.924,93	418.364,98
47.2 Restos a Pagar	91.152,18	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.389,55	598,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	562.150,77	332.518,76
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	562.150,77	332.518,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/nov/2020 as 08h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:9A498E1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JAN A OUT 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.791.500,00	8.791.500,00	7.538.537,71	85,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.065.000,00	3.065.000,00	3.006.900,15	98,10
IPTU	2.229.000,00	2.229.000,00	2.346.913,75	105,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	836.000,00	836.000,00	659.986,40	78,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.799.300,00	1.799.300,00	1.197.863,47	66,57
ITBI	1.799.000,00	1.799.000,00	1.197.863,47	66,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.486.700,00	2.486.700,00	2.116.464,33	85,11
ISS	2.385.000,00	2.385.000,00	1.999.153,95	83,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.700,00	101.700,00	117.310,38	115,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.440.500,00	1.440.500,00	1.217.309,76	84,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.421.000,00	44.421.000,00	34.875.892,37	78,51
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	16.294.037,99	71,47
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	522.779,82	95,05
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.674.533,20	102,07
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	14.166.108,06	82,36
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	218.433,30	80,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.212.500,00**	**53.212.500,00**	**42.414.430,08**	**79,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.726.275,00	4.944.709,79	2.846.527,23	57,57	2.775.497,40	56,13	2.733.528,29	55,28
Despesas Correntes	4.663.275,00	4.927.061,47	2.834.682,63	57,53	2.763.652,80	56,09	2.721.683,69	55,24
Despesas de Capital	63.000,00	17.648,32	11.844,60	67,11	11.844,60	67,11	11.844,60	67,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.469.600,00	8.269.911,10	6.266.155,08	75,77	6.200.420,80	74,98	6.145.921,98	74,32
Despesas Correntes	7.449.600,00	8.269.911,10	6.266.155,08	75,77	6.200.420,80	74,98	6.145.921,98	74,32
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	209.300,00	131.659,74	65.394,30	49,67	65.394,30	49,67	65.394,30	49,67
Despesas Correntes	209.300,00	131.659,74	65.394,30	49,67	65.394,30	49,67	65.394,30	49,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	435.500,00	554.891,62	347.533,42	62,63	347.328,12	62,59	343.107,75	61,83

Despesas Correntes	435.500,00	554.891,62	347.533,42	62,63	347.328,12	62,59	343.107,75	61,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.100,00	191.976,93	113.448,00	59,09	113.448,00	59,09	110.005,10	57,30
Despesas Correntes	179.100,00	191.976,93	113.448,00	59,09	113.448,00	59,09	110.005,10	57,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	140.000,00	170.406,10	136.040,10	79,83	136.040,10	79,83	136.040,10	79,83
Despesas Correntes	140.000,00	170.406,10	136.040,10	79,83	136.040,10	79,83	136.040,10	79,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	312.575,94	168.171,15	53,80	167.947,65	53,73	164.331,18	52,57
Despesas Correntes	319.000,00	311.575,94	168.171,15	53,97	167.947,65	53,90	164.331,18	52,74
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.479.775,00**	**14.576.131,22**	**9.943.269,28**	**68.22**	**9.806.076,37**	**67,27**	**9.698.328,70**	**66,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.943.269,28	9.806.076,37	9.698.328,70
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	4.594,97	4.594,97	4.594,97
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.938.674,31**	**9.801.481,40**	**9.693.733,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.362.164,51	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.439.316,89	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**23,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.594,97			-4.594,97
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**4.594,97**			-4.594,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.961.460,00	5.334.876,60	6.264.183,93	117,42
Proveniente da União	3.359.460,00	4.649.934,00	5.142.884,81	110,60
Proveniente dos Estados	602.000,00	684.942,60	1.121.299,12	163,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	1.590,72	144,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.962.560,00**	**5.335.976,60**	**6.265.774,65**	**117,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.786.460,00	4.382.600,23	2.493.218,86	56,89	2.419.444,30	55,21	2.385.521,15	54,43
Despesas Correntes	2.268.060,00	3.842.771,90	2.474.482,23	64,39	2.400.707,67	62,47	2.366.784,52	61,59
Despesas de Capital	518.400,00	539.828,33	18.736,63	3,47	18.736,63	3,47	18.736,63	3,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	879.700,00	1.168.049,18	743.005,56	63,61	723.919,38	61,98	722.425,84	61,85
Despesas Correntes	879.700,00	1.168.049,18	743.005,56	63,61	723.919,38	61,98	722.425,84	61,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.000,00	431.632,50	378.262,64	87,64	342.902,20	79,44	342.902,20	79,44
Despesas Correntes	106.000,00	431.632,50	378.262,64	87,64	342.902,20	79,44	342.902,20	79,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.500,00	58.650,00	17.100,17	29,16	15.731,99	26,82	15.731,99	26,82
Despesas Correntes	58.500,00	58.650,00	17.100,17	29,16	15.731,99	26,82	15.731,99	26,82
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	271.100,00	326.516,42	204.470,52	62,62	202.310,52	61,96	199.783,75	61,19
Despesas Correntes	270.000,00	325.416,42	204.470,52	62,83	202.310,52	62,17	199.783,75	61,39
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	189.500,00	368.536,00	271.296,20	73,61	251.288,20	68,19	239.217,00	64,91
Despesas Correntes	189.500,00	368.536,00	271.296,20	73,61	251.288,20	68,19	239.217,00	64,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	112.576,56	111.901,56	99,40	111.901,56	99,40	111.901,56	99,40
Despesas Correntes	0,00	112.576,56	111.901,56	99,40	111.901,56	99,40	111.901,56	99,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.292.260,00**	**6.848.560,89**	**4.219.255,51**	61,61	**4.067.498,15**	59,39	**4.017.483,49**	58,66
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.512.735,00	9.327.310,02	5.339.746,09	57,25	5.194.941,70	55,70	5.119.049,44	54,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.349.300,00	9.437.960,28	7.009.160,64	74,27	6.924.340,18	73,37	6.868.347,82	72,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	315.300,00	563.292,24	443.656,94	78,76	408.296,50	72,48	408.296,50	72,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	495.000,00	613.541,62	364.633,59	59,43	363.060,11	59,17	358.839,74	58,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	450.200,00	518.493,35	317.918,52	61,32	315.758,52	60,90	309.788,85	59,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	329.500,00	538.942,10	407.336,30	75,58	387.328,30	71,87	375.257,10	69,63
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	425.152,50	280.072,71	65,88	279.849,21	65,82	276.232,74	64,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.772.035,00**	**21.424.692,11**	**14.162.524,79**	**66,10**	**13.873.574,52**	**64,76**	**13.715.812,19**	**64,02**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.292.260,00	6.848.560,89	4.219.255,51	61,61	4.067.498,15	59,39	4.017.483,49	58,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.479.775,00**	**14.576.131,22**	**9.943.269,28**	**68,22**	**9.806.076,37**	**67,27**	**9.698.328,70**	**66,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/nov/2020 as 08h e 40m.								

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:43039EC9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN A OUT 2020

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bimestre Setembro e outubro de 2020

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 5º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**74.128.202,41**	**61.920.146,45**	**84%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	10.240.990,00	8.537.587,63	**83%**
Receita de Contribuições	2.232.624,59	1.650.122,39	**74%**
Receita Patrimonial	146.881,72	184.263,65	**125%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	22.900,00	317.383,99	**1386%**
Transferências Correntes	61.452.606,10	51.149.424,30	**83%**
Outras Receitas Correntes	32.200,00	81.364,49	**253%**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.815.006,43**	**1.178.849,22**	**31%**
Operações de Crédito	3.300.000,00	-	**0%**
Alienação de Bens	10.000,00	-	**0%**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	505.006,43	1.178.849,22	**233%**
Outras Receitas de Capital	-	-	**0%**
TOTAL	**77.943.208,84**	**63.098.995,67**	**81%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**3.975.093,00**	**2.986.877,97**	**75%**
Pessoal e Encargos Sociais	2.310.800,00	1.724.834,03	**75%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.664.293,00	1.262.043,94	**76%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**49.200,00**	**18.751,88**	**38%**
Investimentos	49.200,00	18.751,88	**38%**
Inversões Financeiras		0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL (IV)	**4.024.293,00**	**3.005.629,85**	**75%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.077.410,00**	**494.013,89**	**46%**

Pessoal e Encargos Sociais	730.000,00	214.654,95	**29%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	347.410,00	279.358,94	**80%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**8.300,00**	**4.898,00**	**59%**
Investimentos	8.300,00	4.898,00	**59%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.085.710,00**	**498.911,89**	**46%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o 5º bim (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.085.710,00	498.911,89	**46%**
TOTAL	**1.085.710,00**	**498.911,89**	**46%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1,39%**	**0,79%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**5,16%**	**4,76%**	

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MÔNICA APARECIDA CARRIEL
Contadora-CRC-045105/O-5

RONI EVERSON FAVERO
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A70ED022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/01/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 210.238,56 (Duzentos e Dez Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	11253	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E TRIAGEM DE LIXO Contratação de empresa especializada em limpeza pública e triagem do lixo e manutenção de locais públicos, onde deverá ter no mínimo (06) funcionários para a execução dos serviços. Sendo os seguintes serviços: * Para Centro de Triagem(reciclagem) de Lixo serão necessárias 04 (quatro) pessoas fixas, onde deverão permanecer diariamente 04 (quatro) pessoas para atender aos serviços de separação de matérias, cumprindo jornada diária de 08 (oito) horas diárias. O trabalho de separação dos resíduos deverá ser executado conforme orientado na lei 12.305/2010 politica nacional de resíduos sólidos, deveram permanecer mais 02 (duas) pessoas fixas para as tarefas citadas abaixo com relação á limpeza publica (totalizando 06 pessoas). Obs.: ficam de responsabilidade da empresa em fornecer todos os equipamentos de proteção individual EPI (sendo uniformes padronizados da empresa, luvas próprias para a triagem de lixo, óculos de segurança, coturnos, avental, entre outros EPI solicitados conforme necessidade de trabalho) como também outras necessidades básicas para melhor condição de trabalho sendo água no local, produtos de higiene sanitária (detergente, sabão, papel higiênico, papel toalha, desinfetante, rodo, vassoura), luz, local para descanso deverá estar limpo e arejado. A empresa contratada responsável pela destinação correta e final dos materiais recicláveis: - Limpeza de avenidas e ruas com roçadas e pinturas de meios fios (a cada 15 dias) -Pintura com CAL nos postes na altura de 1,0 (um) metro nos postes das avenidas. - Cal para pintura de meio fio para todos os trabalhos de pintura sendo por conta da empresa contratada. Detalhamento dos trabalhos a serem realizados pela empresa CONTRATADA com relação à limpeza publica separação e triagem de resíduos sólidos urbanos. Limpeza Publica: caberá a empresa a limpeza das duas (02) Avenidas sendo Avenida São Roque e Avenida Dalzotto. Avenida SÃO ROQUE composta por (6)seis Quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra e a Avenida Dalzotto composta por (14)quatorze quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra observando que devera ser feito a limpeza nos dois lados das Avenidas. Limpeza Publica: caberá também a empresa contratada a limpeza de todas as ruas que tenham calçamento conforme relacionadas abaixo: Ruas com calçamento: Rua Alfredina Dalzotto composta por cinco (5) quadras	MÊS	12,00	17.519,88	210.238,56

			Rua Altaide Mathias composta por uma (1) quadra Rua Geovaneti Vaz composta por uma (1) quadra Rua Tereza K. Ferreira composta por duas (2) Rua João Correia do Nascimento composta por uma (1) quadra Rua Adonis Morski composta por três (3) quadras Rua Alexandre Forekevicz composto por duas (2) quadras Rua Ana Kwaszeniak Bochniak composta por uma (1) quadra Travessa Central composta por uma (1) quadra Rua Maciel composta por três (3) quadras Rua Visconde de Guarapuava composta por duas (2) quadras Rua Quintino dos Santos composta por uma (1) quadra Rua Saldanho Marinho composta por duas (2) quadras Rua Moises Miranda composto por duas (2) quadras Rua 18 de Setembro composta por duas (2) quadra Rua Natal Pontarolo composta por uma (1) quadra. Sistema de limpeza deverá ser da seguinte maneira. 1° Iniciando com a roçada (corte de grama) deverão ser feito toda a roçada dos canteiros centrais e a lateral das calçadas no mínimo 1,5 mts, onde encontra-se com grama e pertença ao domínio publico. 2º deverá ser coletado e armazenado dentro de sacos plástico onde permanecera em locais de fácil acesso para posterior ser carregado e depositado em local apropriado todos os tipos de resíduos que ali estejam, sendo de origem orgânica as palhadas de grama derivados do corte e diversos tipos de resíduos sólidos inorgânicos (plásticos,papel,alumínio,ferro, vidros etc.). 3° deverá ser feito a varrição e limpeza dos meios fios antes de serem pintados. (remoção de terras, barros, espécies de gramíneas) 4º Deverá ser feito a pintura de t				
TOTAL							210.238,56

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7010	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7370	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7470	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7500	11.001.18.541.1103.2165	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CDD50764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 155/2020

DECRETO N.º 155/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 279.277,86(duzentos e setenta e nove reais duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 279.277,86(duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 963/003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
691	963/003	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
731	963/003	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	87.537,43

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.846.8801.0168	Encargos Do Pasep	
7641	963/003	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.388,99

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 963/003.....	**138.926,42**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 494/494 – Arrecadação Recursos da Atenção Básica de Saúde-

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Da Família	
3830	494/494	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3860	494/494	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	8.000,00
3880	494/494	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 494/494.....	**43.000,00**

c) – CREDITO SUPLEMENTAR – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1200	104/104	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
1230	104/104	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
1300	104/104	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....	**50.000,00**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

d) Crédito Suplementar – Código/Fonte 377/1011 – Arrecadação Recursos Programa Estadual De Qualificação Conselho Municipal de Saúde –

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	
		06.001	Fundo Municipal de Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4440	377/1011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.551,44

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 377/1011.....	**9.551,44**

III– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

e) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2340	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.800,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2800	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....	**10.800,00**

f) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Da Família	
3840	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....	**10.000,00**

g) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS	
5410	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
5440	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6770	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**17.00,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
963/003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	138.926,42
494/494	Transf FNS Capitação Ponderada	43.000,00
104/104	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	**231.926,42**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
377/1011	Programa Estadual de Capacitação do Conselho Munic de Saúde	9.551,44

Total de Superávit de Arrecadação.....	**9.551,44**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2350	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	4.800,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2820	101/101	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 101/101.....	**10.800,00**

b) cancelamentos– Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Da Família	
3870	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....	**10.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS	
5430	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	

6760	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**17.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4EEB1046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 156/2020

DECRETO N. 156/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2020 no total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2020 na importância de R$ 3.000,00(três mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**3.000,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
000/000	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento	3.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**3.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC414174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício 2020									
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	36.000,00	72.000,00	69.510,28	139.020,56
TOTAL SUBFUNÇÃO						36.000,00	72.000,00	69.510,28	139.020,56
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				36.000,00	72.000,00	69.510,28	139.020,56
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**36.000,00**	**72.000,00**	**69.510,28**	**139.020,56**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	1.821.100,00	3.642.200,00	1.798.511,41	3.597.022,82
	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL		09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.216.000,00	2.432.000,00	181.340,78	362.681,56
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	336.000,00	672.000,00	118.104,86	236.209,72
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.373.100,00	6.746.200,00	2.097.957,05	4.195.914,10
	365 Educação Infantil								
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL		09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	798.000,00	1.596.000,00	569.507,64	1.139.015,28
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	14.407,38	28.814,76
	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	175,00	350,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						914.000,00	1.828.000,00	584.090,02	1.168.180,04
	367 Educação Especial								
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL		09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	119.000,00	238.000,00	78.459,79	156.919,58

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						119.000,00	238.000,00	78.459,79	156.919,58
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						4.406.100,00	8.812.200,00	2.760.506,86	5.521.013,72
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA		09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	94.000,00	188.000,00	18.623,52	37.247,04
TOTAL SUBFUNÇÃO						94.000,00	188.000,00	18.623,52	37.247,04
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				94.000,00	188.000,00	18.623,52	37.247,04
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	170.000,00	340.000,00	235.643,15	471.286,30
TOTAL SUBFUNÇÃO						170.000,00	340.000,00	235.643,15	471.286,30
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				170.000,00	340.000,00	235.643,15	471.286,30
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**4.670.100,00**	**9.340.200,00**	**3.014.773,53**	**6.029.547,06**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR		08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	184.000,00	368.000,00	44.083,34	88.166,68
	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						323.000,00	507.000,00	44.083,34	88.166,68

	244 Assistência Comunitária								
	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD		08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.576.000,00	3.152.000,00	624.404,88	1.248.809,76
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	3.000,00	6.000,00	33.597,03	67.194,06
	DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	164.000,00	328.000,00	118.191,49	236.382,98

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	38.000,00	76.000,00	31,35	62,70
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	08.001.08.244.0008.2064	NEx	2,00	25.000,00	50.000,00	31,35	62,70
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)		08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	128.000,00	256.000,00	239.037,48	478.074,96
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.934.000,00	3.868.000,00	1.015.293,58	2.030.587,16
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						2.257.000,00	4.375.000,00	1.059.376,92	2.118.753,84
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.257.000,00**	**4.375.000,00**	**1.059.376,92**	**2.118.753,84**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**6.963.100,00**	**13.787.200,00**	**4.143.660,73**	**8.287.321,46**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	139.020,56	1,68	139.020,56	1,68
Saúde (a^1)	0,00	0,00	139.020,56	1,68	139.020,56	1,68
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	6.029.547,06	72,76	6.029.547,06	72,76
Educação (b^1)	0,00	0,00	5.521.013,72	66,62	5.521.013,72	66,62
Cultura (b^2)	0,00	0,00	37.247,04	0,45	37.247,04	0,45
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	471.286,30	5,69	471.286,30	5,69
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	2.118.753,84	25,57	2.118.753,84	25,57
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	2.118.753,84	25,57	2.118.753,84	25,57
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**0,00**	**0,00**	**8.287.321,46**	**100,00**	**8.287.321,46**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**27.842.344,16**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,00**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**29,77**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	72.000,00	0,52	139.020,56	1,68
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)				
Saúde (a^1)	72.000,00	0,52	139.020,56	1,68
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	9.340.200,00	67,75	6.029.547,06	72,76
Educação (b^1)	8.812.200,00	63,92	5.521.013,72	66,62
Cultura (b^2)	188.000,00	1,36	37.247,04	0,45
Desporto e Lazer (b^3)	340.000,00	2,47	471.286,30	5,69
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	4.375.000,00	31,73	2.118.753,84	25,57
Assistência Social (c^1)	4.375.000,00	31,73	2.118.753,84	25,57
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**13.787.200,00**	**100,00**	**8.287.321,46**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**34.450.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**40,02**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**27.842.344,16**	
Participação do OCA em Relação ao				**29,77**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6C812FB4

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.890.000,00	50.518.664,41	5.623.711,17	11,13	30.362.899,70	60,10	20.155.764,71
RECEITAS CORRENTES	35.833.000,00	39.728.721,57	4.859.640,12	12,23	25.175.498,17	63,37	14.553.223,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.593.000,00	2.593.000,00	330.228,77	12,74	2.088.879,94	80,56	504.120,06
Impostos	2.129.000,00	2.129.000,00	290.524,90	13,65	1.785.887,01	83,88	343.112,99
Taxas	407.000,00	407.000,00	39.703,87	9,76	302.992,93	74,45	104.007,07
Contribuição de Melhoria	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
CONTRIBUIÇÕES	459.000,00	459.000,00	87.280,89	19,02	466.210,86	101,57	-7.210,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e deFormação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.000,00	459.000,00	87.280,89	19,02	466.210,86	101,57	-7.210,86
RECEITA PATRIMONIAL	424.400,00	536.400,00	1.414,91	0,26	31.826,78	5,93	504.573,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	844,66	1,96	18.884,43	43,92	24.115,57
Valores Mobiliários	381.400,00	493.400,00	570,25	0,12	12.942,35	2,62	480.457,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	94,20	4,71	457,20	22,86	1.542,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	116.000,00	46.458,38	40,05	317.654,45	273,84	-201.654,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	10.725,00	9,25	105.275,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	46.458,38	0,00	306.929,45	0,00	-306.929,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.192.600,00	35.976.321,57	4.331.307,45	12,04	22.192.059,32	61,69	13.784.262,25
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.000,00	22.206.710,63	2.494.174,28	11,23	13.343.656,45	60,09	8.863.054,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.264.600,00	8.646.610,94	1.059.434,04	12,25	5.088.140,32	58,85	3.558.470,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	200.000,00	28.557,00	14,28	197.180,45	98,59	2.819,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.923.000,00	4.923.000,00	749.142,13	15,22	3.563.082,10	72,38	1.359.917,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	62.855,52	136,64	78.409,62	170,46	-32.409,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	481,42	0,00	-481,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	62.855,52	136,64	77.880,94	169,31	-31.880,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	47,26	0,00	-47,26
RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	10.789.942,84	764.071,05	7,08	5.187.401,53	48,08	5.602.541,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.400.000,00	155.862,46	4,58	555.462,39	16,34	2.844.537,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.400.000,00	155.862,46	4,58	555.462,39	16,34	2.844.537,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00	379.385,84	55.385,84	14,60	313.085,84	82,52	66.300,00
Alienação de Bens Móveis	57.000,00	379.385,84	55.385,84	14,60	313.085,84	82,52	66.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.010.557,00	552.822,75	7,89	4.318.853,30	61,60	2.691.703,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.581.000,00	0,00	0,00	1.173.111,62	74,20	407.888,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.621.557,00	445.000,00	12,29	2.326.730,17	64,25	1.294.826,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.808.000,00	107.822,75	5,96	819.011,51	45,30	988.988,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.890.000,00	50.518.664,41	5.623.711,17	11,13	30.362.899,70	60,10	20.155.764,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.890.000,00	50.518.664,41	5.623.711,17	11,13	30.362.899,70	60,10	20.155.764,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.890.000,00	50.518.664,41	5.623.711,17	11,13	30.362.899,70	60,10	20.155.764,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.106.614,95	-	-	1.106.614,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.106.614,95	-	-	1.106.614,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.450.000,00	50.185.279,36	5.493.133,61	27.847.176,16	22.338.103,20	5.493.213,61	27.842.344,16	22.342.935,20	25.188.753,96
DESPESAS CORRENTES	33.175.000,00	37.517.197,75	4.629.235,51	23.554.625,64	13.962.572,11	4.629.315,51	23.552.793,64	13.964.404,11	21.234.905,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.180.250,00	19.521.273,31	2.491.571,41	12.410.520,36	7.110.752,95	2.491.571,41	12.410.520,36	7.110.752,95	11.398.002,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	459.000,00	131.000,00	14.235,16	67.807,74	63.192,26	14.235,16	67.807,74	63.192,26	67.807,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.535.750,00	17.864.924,44	2.123.428,94	11.076.297,54	6.788.626,90	2.123.508,94	11.074.465,54	6.790.458,90	9.769.095,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.535.750,00	17.864.924,44	2.123.428,94	11.076.297,54	6.788.626,90	2.123.508,94	11.074.465,54	6.790.458,90	9.769.095,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.275.000,00	12.668.081,61	863.898,10	4.292.550,52	8.375.531,09	863.898,10	4.289.550,52	8.378.531,09	3.953.848,52
INVESTIMENTOS	530.000,00	11.152.081,61	731.814,39	3.035.752,83	8.116.328,78	731.814,39	3.032.752,83	8.119.328,78	2.729.949,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	863.000,00	32.898,85	819.657,84	43.342,16	32.898,85	819.657,84	43.342,16	786.758,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	745.000,00	653.000,00	99.184,86	437.139,85	215.860,15	99.184,86	437.139,85	215.860,15	437.139,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.450.000,00	50.185.279,36	5.493.133,61	27.847.176,16	22.338.103,20	5.493.213,61	27.842.344,16	22.342.935,20	25.188.753,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.450.000,00	50.185.279,36	5.493.133,61	27.847.176,16	22.338.103,20	5.493.213,61	27.842.344,16	22.342.935,20	25.188.753,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.515.723,54	-	-	2.520.555,54	-	5.174.145,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.450.000,00	50.185.279,36	5.493.133,61	30.362.899,70	-	5.493.213,61	30.362.899,70	-	30.362.899,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 24m.									

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A86171E0

ADMINISTRAÇÃO
RREO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.450.000,00	50.185.279,36	5.493.133,61	27.847.176,16	100,00	22.338.103,20	5.493.213,61	27.842.344,16	100,00	22.342.935,20
ADMINISTRAÇÃO	7.754.000,00	8.570.899,99	841.729,40	4.609.124,14	16,55	3.961.775,85	841.729,40	4.609.124,14	16,55	3.961.775,85
Planejamento e Orçamento	123.000,00	67.900,00	11.412,50	22.825,00	0,08	45.075,00	11.412,50	22.825,00	0,08	45.075,00
Administração Geral	6.762.000,00	7.804.483,79	775.957,11	4.272.017,05	15,34	3.532.466,74	775.957,11	4.272.017,05	15,34	3.532.466,74
Administração Financeira	845.000,00	686.516,20	54.359,79	314.282,09	1,13	372.234,11	54.359,79	314.282,09	1,13	372.234,11
Controle Externo	24.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.269.000,00	4.724.883,32	365.896,69	2.049.411,29	7,36	2.675.472,03	364.851,69	2.048.366,29	7,36	2.676.517,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.000,00	362.646,85	1.060,52	45.128,34	0,16	317.518,51	15,52	44.083,34	0,16	318.563,51
Assistência Comunitária	1.946.000,00	4.362.236,47	364.836,17	2.004.282,95	7,20	2.357.953,52	364.836,17	2.004.282,95	7,20	2.357.953,52
SAÚDE	7.931.900,00	12.797.357,73	1.826.843,25	8.631.896,00	31,00	4.165.461,73	1.827.968,25	8.628.826,00	30,99	4.168.531,73
Atenção Básica	7.123.900,00	11.184.588,04	1.630.836,94	7.629.660,01	27,40	3.554.928,03	1.631.961,94	7.626.590,01	27,39	3.557.998,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.000,00	1.534.769,69	188.236,31	994.465,99	3,57	540.303,70	188.236,31	994.465,99	3,57	540.303,70
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	78.000,00	7.770,00	7.770,00	0,03	70.230,00	7.770,00	7.770,00	0,03	70.230,00
EDUCAÇÃO	8.564.100,00	9.259.711,73	1.008.370,88	5.687.076,64	20,42	3.572.635,09	1.008.370,88	5.687.076,64	20,43	3.572.635,09

Ensino Fundamental	7.459.100,00	8.095.190,99	892.769,89	5.006.067,89	17,98	3.089.123,10	892.769,89	5.006.067,89	17,98	3.089.123,10
Educação Infantil	914.000,00	876.000,00	115.600,99	584.090,02	2,10	291.909,98	115.600,99	584.090,02	2,10	291.909,98
Educação Especial	191.000,00	288.520,74	0,00	96.918,73	0,35	191.602,01	0,00	96.918,73	0,35	191.602,01
CULTURA	180.000,00	147.000,00	7.876,00	18.623,52	0,07	128.376,48	7.876,00	18.623,52	0,07	128.376,48
Difusão Cultural	180.000,00	147.000,00	7.876,00	18.623,52	0,07	128.376,48	7.876,00	18.623,52	0,07	128.376,48
URBANISMO	2.451.000,00	3.647.126,43	419.782,28	1.875.119,20	6,73	1.772.007,23	419.782,28	1.875.119,20	6,73	1.772.007,23
Infra-Estrutura Urbana	99.000,00	819.000,00	73.906,35	190.667,28	0,68	628.332,72	73.906,35	190.667,28	0,68	628.332,72
Serviços Urbanos	2.352.000,00	2.828.126,43	345.875,93	1.684.451,92	6,05	1.143.674,51	345.875,93	1.684.451,92	6,05	1.143.674,51
AGRICULTURA	1.178.000,00	1.351.050,30	182.538,12	728.437,58	2,62	622.612,72	182.538,12	728.437,58	2,62	622.612,72
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	59.000,00	6.907,00	29.538,14	0,11	29.461,86	6.907,00	29.538,14	0,11	29.461,86
Extensão Rural	12.000,00	31.150,32	0,00	21.613,88	0,08	9.536,44	0,00	21.613,88	0,08	9.536,44
Promoção da Produção Agropecuária	1.067.000,00	1.260.899,98	175.631,12	677.285,56	2,43	583.614,42	175.631,12	677.285,56	2,43	583.614,42
INDÚSTRIA	29.000,00	1.017.000,00	27.463,50	45.997,47	0,17	971.002,53	27.463,50	45.997,47	0,17	971.002,53
Promoção Industrial	29.000,00	1.017.000,00	27.463,50	45.997,47	0,17	971.002,53	27.463,50	45.997,47	0,17	971.002,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.000,00	58.000,00	0,00	53.150,65	0,19	4.849,35	0,00	53.150,65	0,19	4.849,35
Turismo	61.000,00	58.000,00	0,00	53.150,65	0,19	4.849,35	0,00	53.150,65	0,19	4.849,35
TRANSPORTE	1.994.000,00	7.134.674,80	616.438,79	3.108.535,96	11,16	4.026.138,84	616.438,79	3.107.818,96	11,16	4.026.855,84
Transporte Rodoviário	1.994.000,00	7.134.674,80	616.438,79	3.108.535,96	11,16	4.026.138,84	616.438,79	3.107.818,96	11,16	4.026.855,84
DESPORTO E LAZER	172.000,00	359.450,77	52.312,30	306.104,03	1,10	53.346,74	52.312,30	306.104,03	1,10	53.346,74
Desporto Comunitário	172.000,00	359.450,77	52.312,30	306.104,03	1,10	53.346,74	52.312,30	306.104,03	1,10	53.346,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.866.000,00	1.118.124,29	143.882,40	733.699,68	2,63	384.424,61	143.882,40	733.699,68	2,64	384.424,61
Outros Encargos Especiais	1.866.000,00	1.118.124,29	143.882,40	733.699,68	2,63	384.424,61	143.882,40	733.699,68	2,64	384.424,61
TOTAL	**34.450.000,00**	**50.185.279,36**	**5.493.133,61**	**27.847.176,16**	**100,00**	**22.338.103,20**	**5.493.213,61**	**27.842.344,16**	**100,00**	**22.342.935,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 26m.										

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:02B4EFCA

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		**PERÍODO DE REFERÊNCIA**
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:29E33E7C

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.728.721,57	25.175.498,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.593.000,00	2.088.879,94
IPTU	817.000,00	792.377,05
ISS	499.000,00	242.886,90
ITBI	435.000,00	392.475,64
IRRF	378.000,00	358.147,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.000,00	302.992,93
Contribuições	459.000,00	466.210,86
Receita Patrimonial	536.400,00	31.826,78
Aplicações Financeiras (II)	493.400,00	12.942,35
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	18.884,43
Transferências Correntes	35.976.321,57	22.192.059,32
Cota-Parte do FPM	10.532.800,00	5.586.527,54
Cota-Parte do ICMS	6.411.200,00	3.891.762,38
Cota-Parte do IPVA	732.800,00	562.016,88
Cota-Parte do ITR	45.600,00	33.755,19
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	137.600,00	59.991,28
Transferências do FUNDEB	4.923.000,00	3.563.082,10
Outras Transferências Correntes	13.151.721,57	8.494.923,95
Demais Receitas Correntes	164.000,00	396.521,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.000,00	396.521,27
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.235.321,57	25.162.555,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.789.942,84	5.187.401,53
Operações de Crédito (VI)	3.400.000,00	555.462,39
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	379.385,84	313.085,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	379.385,84	313.085,84
Transferências de Capital	7.010.557,00	4.318.853,30
Convênios	289.000,00	277.884,62

Outras Transferências de Capital	6.721.557,00	4.040.968,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.389.942,84	4.631.939,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.625.264,41	29.794.494,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.517.197,75	23.554.625,64	23.552.793,64	21.234.905,44	1.608.172,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.521.273,31	12.410.520,36	12.410.520,36	11.398.002,42	1.040.436,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	131.000,00	67.807,74	67.807,74	67.807,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.864.924,44	11.076.297,54	11.074.465,54	9.769.095,28	567.736,09	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.231.500,00	945.126,02	945.126,02	725.794,96	20.082,39	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.633.424,44	10.131.171,52	10.129.339,52	9.043.300,32	547.653,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.386.197,75	23.486.817,90	23.484.985,90	21.167.097,70	1.608.172,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.668.081,61	4.292.550,52	4.289.550,52	3.953.848,52	736.398,45	0,00	0,00
Investimentos	11.152.081,61	3.035.752,83	3.032.752,83	2.729.949,68	736.398,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	863.000,00	819.657,84	819.657,84	786.758,99	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	863.000,00	819.657,84	819.657,84	786.758,99	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	653.000,00	437.139,85	437.139,85	437.139,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	12.015.081,61	3.855.410,67	3.852.410,67	3.516.708,67	736.398,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.401.279,36**	**27.342.228,57**	**27.337.396,57**	**24.683.806,37**	**2.344.570,96**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.766.117,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.942,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.807,74	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.711.252,24**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.689.083,52	2.939.354,01
DEDUÇÕES (XXIX)	259.080,96	1.865.713,81
Disponibilidade de Caixa	259.080,96	1.739.946,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.603.651,92	4.393.536,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.344.570,96	2.653.590,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	125.767,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.002,56	1.073.640,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.356.362,36**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-309.019,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	70.086,62	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	975.784,02	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.711.252,24**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.766.117,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.106.614,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.106.614,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 33m.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C5F3D303

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.344.570,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	2.344.570,96	2.344.570,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.344.570,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 36m.													

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FC72B993

ADMINISTRAÇÃO
RREO MDE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.129.000,00	2.129.000,00	1.785.887,01	83,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.000,00	817.000,00	792.377,05	96,99
1.1.1- IPTU	725.000,00	725.000,00	750.314,71	103,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	42.062,34	45,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.000,00	435.000,00	392.475,64	90,22
1.2.1- ITBI	435.000,00	435.000,00	392.475,64	90,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	499.000,00	499.000,00	242.886,90	48,67
1.3.1- ISS	458.000,00	458.000,00	233.982,20	51,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	8.904,70	21,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	358.147,42	94,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.157.000,00	23.157.000,00	13.065.213,21	56,42
2.1- Cota-Parte FPM	13.946.000,00	13.946.000,00	7.380.806,41	52,92
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.166.000,00	13.166.000,00	6.983.159,13	53,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	397.647,28	50,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	4.864.702,72	60,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	74.989,12	43,60
2.5- Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	42.193,86	74,02
2.6- Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	702.521,10	76,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.286.000,00	25.286.000,00	14.851.100,22	58,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	5.174,62	46,07	0,89
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	717.000,00	896.698,48	452.043,90	50,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	458.000,00	633.000,00	282.727,04	44,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	104.578,20	64,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	60.924,15	76,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.687,36	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.000,00	20.698,48	127,15	0,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.293,65	2,10	0,16
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.293,65	2,10	0,16

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	152.000,00	59.905,85	39,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	874.000,00	1.055.166,75	511.997,92	48,52

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.475.400,00	4.475.400,00	2.533.512,66	56,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.633.200,00	2.633.200,00	1.396.631,59	53,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.602.800,00	1.602.800,00	972.940,34	60,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	34.400,00	34.400,00	14.997,84	43,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.400,00	11.400,00	8.438,67	74,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	183.200,00	183.200,00	140.504,22	76,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.942.000,00	4.947.579,44	3.563.734,87	72,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	3.563.082,10	72,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.000,00	24.579,44	652,77	2,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	447.600,00	447.600,00	1.029.569,44	230,02
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.710.250,00	3.710.250,00	2.926.911,94	78,89	2.926.911,94	78,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	734.000,00	734.000,00	563.674,84	76,79	563.674,84	76,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.976.250,00	2.976.250,00	2.363.237,10	79,40	2.363.237,10	79,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.231.750,00	1.393.750,00	614.094,57	44,06	614.094,57	44,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	41.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.190.750,00	1.362.750,00	614.094,57	45,06	614.094,57	45,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.942.000,00	5.104.000,00	3.541.006,51	69,38	3.541.006,51	69,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.541.006,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	17,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	914.000,00	876.000,00	584.090,02	66,68	584.090,02	66,68	0,00
22.1 - Creche	914.000,00	876.000,00	584.090,02	66,68	584.090,02	66,68	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.000,00	765.000,00	563.674,84	73,68	563.674,84	73,68	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.000,00	111.000,00	20.415,18	18,39	20.415,18	18,39	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.778.100,00	7.022.583,24	4.636.513,07	66,02	4.636.513,07	66,02	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.167.000,00	4.339.000,00	2.977.331,67	68,62	2.977.331,67	68,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.100,00	2.683.583,24	1.766.330,07	65,82	1.766.330,07	65,82	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-107.148,67	0,00	-107.148,67	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.692.100,00	7.898.583,24	5.220.603,09	66,10	5.220.603,09	66,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.029.569,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.520,74
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.917,58
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.056.007,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.164.595,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	472.000,00	670.750,88	219.192,65	32,68	219.192,65	32,68	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	408.040,11	134.219,73	32,89	134.219,73	32,89	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	872.000,00	1.078.790,99	353.412,38	32,76	353.412,38	32,76	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.564.100,00	8.977.374,23	5.574.015,47	62,09	5.574.015,47	62,09	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ O PERÍODO**			**CANCELADOS EM 2020 (j)**	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			450.887,45			0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			450.887,45			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.118,85	23.750,88
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.563.082,10	282.727,04
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.348.503,02	219.192,65
47.1 Orçamento do Exercício	3.178.764,67	219.192,65
47.2 Restos a Pagar	169.738,35	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	652,77	61,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.350,70	87.347,11
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	377.350,70	87.347,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 37m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora Crc - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2B5C3942

ADMINISTRAÇÃO
RREO OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.400.000,00	555.462,39	2.844.537,61
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.668.081,61	4.292.550,52	8.375.531,09
Investimentos	11.152.081,61	3.035.752,83	8.116.328,78
Inversões Financeiras	863.000,00	819.657,84	43.342,16
Amortização da Dívida	653.000,00	437.139,85	215.860,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.668.081,61	4.292.550,52	8.375.531,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.268.081,61**	**3.737.088,13**	**5.530.993,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1FC91768

ADMINISTRAÇÃO
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 41m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E9A44B30

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.385,84		313.096,53			-192.710,69	
Receita de Alienação de Bens Móveis	112.385,84		313.085,84			-200.700,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	8.000,00		10,69			7.989,31	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	387.385,84	243.438,06	243.438,06	243.438,06	0,00	0,00	143.947,78
Despesas de Capital	387.385,84	243.438,06	243.438,06	243.438,06	0,00	0,00	143.947,78
Investimentos	387.385,84	243.438,06	243.438,06	243.438,06	0,00	0,00	143.947,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-129.091,43		69.658,47			-59.432,96	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 42m.							

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D5A8929F

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.129.000,00	2.129.000,00	1.785.887,01	83,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.000,00	817.000,00	792.377,05	96,99
IPTU	725.000,00	725.000,00	750.314,71	103,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	42.062,34	45,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	392.475,64	90,22
ITBI	435.000,00	435.000,00	392.475,64	90,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	499.000,00	499.000,00	242.886,90	48,67
ISS	458.000,00	458.000,00	233.982,20	51,09

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	8.904,70	21,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	358.147,42	94,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.377.000,00	22.377.000,00	12.667.565,93	56,61
Cota-Parte FPM	13.166.000,00	13.166.000,00	6.983.159,13	53,04
Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	42.193,86	74,02
Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	702.521,10	76,69
Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	4.864.702,72	60,70
Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	74.989,12	43,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.506.000,00**	**24.506.000,00**	**14.453.452,94**	**58,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.266.900,00	3.523.566,57	2.755.573,27	78,20	2.755.573,27	78,20	2.405.173,21	68,26
Despesas Correntes	3.236.900,00	3.451.082,00	2.743.938,88	79,51	2.743.938,88	79,51	2.393.538,82	69,36
Despesas de Capital	30.000,00	72.484,57	11.634,39	16,05	11.634,39	16,05	11.634,39	16,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	507.000,00	477.000,00	128.374,69	26,91	128.374,69	26,91	10.323,76	2,16
Despesas Correntes	499.000,00	469.000,00	128.374,69	27,37	128.374,69	27,37	10.323,76	2,20
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.773.900,00**	**4.000.566,57**	**2.883.947,96**	**72.09**	**2.883.947,96**	**72,09**	**2.415.496,97**	**60,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.883.947,96	2.883.947,96	2.415.496,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	443.041,02	443.041,02	443.041,02
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.440.906,94**	**2.440.906,94**	**1.972.455,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.168.017,94		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	272.889,00		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,89**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.053.000,00	5.819.419,36	3.757.333,20	64,57
Proveniente da União	3.271.000,00	4.361.574,85	2.309.733,98	52,96
Proveniente dos Estados	782.000,00	1.457.844,51	1.447.599,22	99,30
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.587,31	15,22	0,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.055.000,00**	**5.822.006,67**	**3.757.348,42**	**64,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.857.000,00	7.661.021,47	4.874.086,74	63,62	4.871.016,74	63,58	4.306.899,91	56,22
Despesas Correntes	3.823.000,00	5.488.847,75	3.915.124,93	71,33	3.915.054,93	71,33	3.586.734,43	65,35
Despesas de Capital	34.000,00	2.172.173,72	958.961,81	44,15	955.961,81	44,01	720.165,48	33,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	1.057.769,69	866.091,30	81,88	866.091,30	81,88	758.437,40	71,70
Despesas Correntes	188.000,00	1.047.769,69	863.091,30	82,37	863.091,30	82,37	755.437,40	72,10
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	3.000,00	30,00	3.000,00	30,00	3.000,00	30,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.000,00	78.000,00	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96
Despesas Correntes	113.000,00	78.000,00	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.158.000,00**	**8.796.791,16**	**5.747.948,04**	65,34	**5.744.878,04**	65,31	**5.073.107,31**	57,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.123.900,00	11.184.588,04	7.629.660,01	68,22	7.626.590,01	68,19	6.712.073,12	60,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	695.000,00	1.534.769,69	994.465,99	64,80	994.465,99	64,80	768.761,16	50,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.000,00	78.000,00	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96	7.770,00	9,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.931.900,00**	**12.797.357,73**	**8.631.896,00**	**67,45**	**8.628.826,00**	**67,43**	**7.488.604,28**	**58,52**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.158.000,00	8.796.791,16	5.747.948,04	65,34	5.744.878,04	65,31	5.073.107,31	57,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.773.900,00**	**4.000.566,57**	**2.883.947,96**	**72,09**	**2.883.947,96**	**72,09**	**2.415.496,97**	**60,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 43m.

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0ED26354

ADMINISTRAÇÃO
RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 44m.											
Nota:											

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3AA1661C

ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.890.000,00
Previsão Atualizada	50.518.664,41
Receitas Realizadas	30.362.899,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.106.614,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.450.000,00
Dotação Atualizada	50.185.279,36
Despesas Empenhadas	27.847.176,16
Despesas Liquidadas	27.842.344,16
Despesas Pagas	25.188.753,96
Superávit Orçamentário	2.520.555,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.847.176,16
Despesas Liquidadas	27.842.344,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.424.725,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.925.445,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.925.445,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.711.252,24	0,00
Resultado Primário	0,00	2.766.117,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.344.570,96	0,00	2.344.570,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.344.570,96	0,00	2.344.570,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.164.595,33	<18% / 25%>	28,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.926.911,94	60%	82,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	555.462,39		2.844.537,61	
Despesa de Capital Líquida	4.292.550,52		8.375.531,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	313.096,53		-192.710,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	243.438,06		143.947,78	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.440.906,94	15,00	16,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	**0,00**			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 46m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7A1281FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 015/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 015/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

Dispõe sobre as notas preliminares da prova prática do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de cargos público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A divulgação das notas preliminares da prova prática ao cargo de Operador de Máquinas realizada em 22/11/2020, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Resultado da Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200059	ANDERSON MARAN FORTES	107899200	03/01/1995	68,00	94,38	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200046	cezar ferreira de lima	91017083	03/01/1985	65,00	81,27	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200051	CLEITON PUTON	129744871	01/12/1996	61,00	81,27	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	86964554	26/04/1983	53,00	94,38	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200050	Marcos Rafael Hann	85589920	02/02/1986	63,00	80,65	Aprovado
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12974581-9	12/02/1997	66,00	100,00	Aprovado

2. A divulgação do candidato ausente na prova prática ao cargo de Operador de Máquinas realizada em 22/11/2020, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Resultado da Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	81200013	cezar chorna	105849613	20/12/1991	59,00	Ausente	Eliminado

3. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares da prova prática nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2020**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 30/11/2020 no site da FAUEL www.fauel.org.br .

3.1. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 01/12/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 10** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bom Jesus do Sul, 26 de novembro de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da comissão fiscalizadora

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC44875A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1009/2020.

LEI Nº 1009/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.483.406,86 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2000 – GOVERNO MUNICIPAL				
2001 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2.2 – GABINETE DO PREFEITO				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (14)	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (15)	R$	20.000,00

3000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.3 – RECURSOS HUMANOS				
3.1.90.13.00.00.00.00	1003	Obrigações Patronais (709)	R$	276.406,86
3002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.4 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (49)	R$	39.000,00
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.47.00.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas (54)	R$	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (57)	R$	15.000,00

4000 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
4001 – DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				
04.123.0005.2.7 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (60)	R$	25.000,00
4002 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.124.0006.2.8 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (73)	R$	35.000,00

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.2.9 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (90)	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (94)	R$	70.000,00
5002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (116)	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (117)	R$	10.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (172)	R$	160.000,00

7000 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
7003 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0014.2.25 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (315)	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (316)	R$	5.000,00

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (371)	R$	250.000,00
12.361.0017.2.29 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (407)	R$	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (408)	R$	40.000,00
12.365.0018.2.33 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (508)	R$	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (509)	R$	60.000,00

9000 – DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
9001 – DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0021.2.36 – DIVISÃO DE ESPORTE				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (545)	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (546)	R$	5.000,00

10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.605.0022.2.38 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (559)	R$	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, no valor de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais). Os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor R$ 276.406,86 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), excesso de arrecadação da fonte 1101 – Recursos FUNDEB 60%, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1000 – CÂMARA MUNICIPAL				
1001 – CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.2.1 – AÇÃO LEGISLATIVA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1)	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (2)	R$	50.000,00

3000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.6 – SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS				
3.1.90.94.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas (58)	R$	39.000,00

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
26.782.0007.2.43 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				
3.1.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (103)	R$	20.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (104)	R$	40.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (105)	R$	10.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (177)	R$	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (182)	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (184)	R$	55.000,00
10.303.0009.2.17 – MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (201)	R$	34.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (205)	R$	19.000,00

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0016.2.27 – MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (364)	R$	89.000,00
12.361.0017.2.028 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (369)	R$	124.000,00
12.361.0017.2.29 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.3.90.14.00.00.00.00	1102	Diárias – Civil (413)	R$	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1102	Material de Consumo (414)	R$	25.702,20
3.3.90.32.00.00.00.00	1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (416)	R$	1.597,80
3.3.90.36.00.00.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (419)	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (420)	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1102	Obras e Instalações (421)	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Equipamentos e Material Permanente (422)	R$	5.600,00
4.4.90.61.00.00.00.00	1102	Aquisição de Imóveis (423)	R$	2.000,00
12.365.0018.2.33 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.3.90.31.00.00.00.00	1102	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (516)	R$	2.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (517)	R$	3.400,00
3.3.90.35.00.00.00.00	1102	Serviços de Consultoria (519)	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (520)	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (521)	R$	3.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1102	Obras e Instalações (522)	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1102	Equipamentos e Material Permanente (523)	R$	5.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	1102	Aquisição de Imóveis (524)	R$	2.500,00
12.365.0016.2.45 – MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL				
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (530)	R$	89.000,00
8002 – DIVISÃO DE CULTURA				
13.392.0020.2.35 – DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (538)	R$	56.000,00

1100 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
1101 – DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO				
22.661.0027.1.10 – INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (584)	R$	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (585)	R$	32.000,00
22.665.0027.2.42 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (591)	R$	33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29557983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 - *Processo Licitatório Nº 92/2020 – HOMOLOGADO EM: 25/11/2020*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 26/11/2020 à 25/11/2021)
DETENTORA: PRISCILA SANTANA - ME – CNPJ: 11.414.580/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de **brinquedos pedagógicos, brinquedos, materiais e equipamentos diverso para serem usados nos projetos e oficinas do CRAS e outros projetos da área Social** conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital, e conforme itens e valores abaixo descrito:

Item	Descrição dos itens	Marca	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Prateleira para Livros Infantil Montessoriano 90cm. Material : 100% Mdf Branco 15mm Dimensões : 90 cm largura 11,5 cm altura 10 cm profundidade 8,5 cm profundidade.	MADEIRA MADEIRA	6	Unid.	51,63	309,78
5	Jogo Caiu Perdeu Torre De Madeira 54 peças Pais & Filhos.	JUNGES	4	Unid.	40,00	160,00
8	Tangram - Quebra-cabeça de madeira. Colorido, em madeira. Dimensões: 11,1 cm.	XALINGO	4	Unid.	26,90	107,60
9	Conjunto de peças para montagem com 250 peças em formato de bloco grande, acondicionada em baú plástico. Deverá ter selo do INMETRO.	MONTE LIBANO	3	Unid.	111,27	333,81
11	Jogo de argolas para coordenação viso-motora. Cruzeta de madeira pintada sendo duas bases de 13x45x45cm encaixadas. Cinco marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas para jogar. Tintas atóxicas. Embalagem em saco plástico	CARLU	4	Unid.	28,30	113,20
12	Avião de Madeira: medindo 30x31x12 cm, podendo variar mais ou menos 4 cm em cada medida.	BRINK MOBIL	3	Unid.	56,00	168,00
15	Boneco de Super herói articulado de 30 cm (variados)	NEON TRAPPER	5	Unid.	47,00	235,00
16	Kit 5 Carrinho Ferro Miniatura Carro Coleção Veículo; Material da carroceria metal, plástico, borracha. Carros com aproximadamente 13cm.	WELLY	1	Kit	195,27	195,27
17	Pedra das emoções. Saco de algodão com 20 pedras diferentes de tamanho médio, desenhadas, pintadas à mão e envernizadas. Resistente à água. Com Desenhos inclusos, como : Tímido; Medroso, Triste, Chorando, Desconfiado, Feliz, etc.	ELO7	2	Unid.	69,30	138,60
18	Torre de Hanói em madeira educativa. Dimensões: Altura: 10.00 cm; Largura: 10.00 cm; Comprimento: 30.00 cm. Conteúdo da Embalagem: 1 Torre Hanói c/ 3 pinos; 6 discos e 1 Embalagem protetora.	CARLU	4	Unid.	31,57	126,28
20	Maleta de Provas Piagetianas. Todas as fichas são em polipropileno, plástico resistente. Acompanha baralho de cartinhas de aplicação de todas as provas. Editora: Casa do Psicopedagogo.	CARLU	2	Unid.	237,57	475,14
22	Casinha De Bonecas em MDF + 51 Móveis Desmontados. Material Madeira, Altura 60 cm; Largura 44 cm, Profundidade 20 cm. Medidas da casa: 60cm x44 x 20cm (A x L x P). Medida média dos móveis: 6cm. Material: MDF.	A PRINCESA ARTESANATO	2	Unid.	131,23	262,46
23	ábaco em madeira medindo 345mm x 250mm x 65mm com bolinhas com contas e ilustrações de quantidades e números.	CARIMBRA	3	Unid.	44,00	132,00
24	Jogo de cartas UNO. Marca Copag; Tipo de baralho Latinas.	COPAG	5	Unid.	31,20	156,00
25	Livro - Caderno das Emoções: Cuidando da sua casinha. Editora Sinopsys.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	35,90	71,80
26	Livro - A Onda da Raiva. Editora Sinopsys.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	36,23	72,46
27	Livro - Trabalhando as Emoções com Joana, a Lontra. Editora Sinopsys.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	36,23	72,46
28	Livro - O medo e seus disfarces. Editora Sinopsys.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	36,23	72,46
29	Livro – Me chame pelo nome: Diga não ao Bullying. Encadernação: Brochura, formato: 27,5 x 27,5 x 0,3, páginas: 24.	NANA TOLEDO	2	Unid.	35,57	71,14
30	Livro – Emocionário: Diga o que você sente. Encadernação: Capa dura. Formato: 23,2 x 24,8 x 1,1. páginas: 96	EDITORA SEXTANTE	2	Unid.	52,90	105,80
31	Livro – AMORAS. Encadernação: Brochura; formato: 20,5 x 20,5 x 0,5, páginas: 44. Autor: Emicida.	COMPANHA LETRINHAS	2	Unid.	47,90	95,80
32	Livro – O monstro das cores. Encadernação: Capa dura.ormato: 25,7 x 25,7 x 1, páginas: 48.	ALETRIA	2	Unid.	50,23	100,46
33	Livro - título: LEO E A BALEIA - 1ªED. Encadernação: Capa dura formato: 28,5 x 25,3, páginas: 24.	PAZ E TERRA	2	Unid.	56,23	112,46
34	Livro – Família. 1ªED. (2012). Encadernação: Brochura, formato: 20 x 20, páginas: 38.	PANDA BOOKS	2	Unid.	30,57	61,14
35	Livro - O Menino que Nunca Sorriu e Outras Histórias Reais: Autismo, Depressão, Bullying e Bipolaridade Entre Crianças e Adolescentes. Capa comum: 144 páginas. Editora: Editora Máquina de Livros.	EDITORA MÁQUINA DE LIVROS	2	Unid.	43,23	86,46
36	Livro – Me chame pelo nome: Diga não ao bullying. Capa comum: 24 páginas. Editora: Vale das Letras.	EDITORA VALE DAS LETRAS	2	Unid.	45,23	90,46
37	Baralho - Baralho Quebra-Cabeça das Crenças Exageradas: Trabalhando com Crenças nos Transtornos do Exagero. Editora Sinopsys. Formato: 18 X 25cm | 32 Páginas (Manual) + 180 Cartas.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	124,57	249,14
38	Baralho - Baralho da Regulação e Proficiência Emocional. Editora sinopsys.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	123,57	247,14
39	LIVRO - oficina de dinâmica de grupos para empresas, escolas e grupos, Simão de Miranda – editora papiros.	EDITORA SINOPSYS	2	Unid.	52,90	105,80
40	Coleção ipsf - inventário de percepções de suporte família – vetor editora.	VETOR EDITORA	2	Unid.	198,23	396,46
41	Baralho do exagero: manejando a fissura e prevenindo recaídas - vetor editora. tamanho: 18 X 25cm, Páginas: 32 Páginas (Manual), Ano de Publicação: 2013.	VETOR EDITORA	2	Unid.	158,93	317,86
42	Livro: Família Social, política e juventude: uma questão de direitos. Editora Cortez. Capa comum: 320 páginas, Dimensões do produto : 23.2 x 16 x 1.8 cm.	EDITORA CORTEZ	2	Unid.	90,90	181,80
43	Livro: Convívio, Convivência e Proteção Social. Editora: Veras. Formato 21x14cm; Acabamento: Brochura; 192 páginas; ISBN: 9788587064530.	EDITORA VERAS	2	Unid.	79,90	159,80
44	Combo todos os jogos terapia criativa (jogo psicológico) - editora: terapia criativa- livraria Florence, Descrição: 001 “O monstro do problema” (livro) 002 “Cara feia trocada por uma risada” (livro) 003 “Cocô é bom ou ruim?” (Livro) 004 “Conversinha” (7-12 anos) 005 “Será que conheço você? ” 7 a 10 anos 006 “Será que conheço você? ” 10 a 14 anos 00 - “Quase morri de raiva – edição ampliada” 008 “Sou não sou” – autoconhecimento 009 “O que você sente? ” 010 Conversinha Teens” (13-17 anos) 012 “Descolados” 013 “Como falar para seu filho ouvir” (livro) 014 “De Avental no Hospital” 015 “Monstro bebê” (pelúcia) 016 “Papo Cabeça” 017 “Cara de Quê” 018 “Monstrengando” 019 “Contra Maré” 020 “Tenha Modos” 021 “Quem é Quem? ” 022 “70 DE NOVO” 023 “Conversinha no Hospital” – 024 “Amarelinho” 025 “Pontos Fracos” 026 “Andrezinho no Hospital” (livro) 027 “Diogo não quer comer” (livro) 028 “Ponto de Vista” 029 “Imagine-me” 030 “Monstrinhos dos Problemas” (livro) 031 “Respondo o quê? ” (livro) 032 “Estude Certo” 035 “Lado Sombrio”	EDITORA TERAPIA CRIATIVA	1	Unid.	1.792,67	1.792,67
45	Escrita terapêutica. Editora: matrix, 100 cartas para organizar pensamentos e liberar emoções. 1º edição (5 junhos 2018). Dimensões: 10x 8.4x 2.8 cm, Edioma: Português	EDITORA MATRIX	3	Unid.	46,90	140,70
46	Caixa lúdica psicodiagnóstico. Editora: Casa psicopedagogo. Descrição: Caixa em Mdf. Dimensões: 45cm de comprimento, 40 cm de largura e 25 cm de altura. Contém os seguintes materiais: - Agressivos: bonequinhos de guerra, espada, não enviamos mais o revolver, pois está proibido a venda no Estado de São	EDITORA CASA PSICO PEDAGOGO	1	Unid.	468,93	468,93

	Paulo. - Projetivos: panelinhas, família lúdica cor branca com 09 membros pai, mãe, três irmãos, avó e vô , cachorro e gato -Mini Mercado - Motores: como corda de pular, bola, - musicais: flauta, apito, pandeiro - Transporte: automóvel, avião - Jogos cognitivos: dominó, jogo dama, quebra cabeça e JOGO MEMÓRIA, sequencia logica, monta monta, resta um, jogo de palito - Bichos bizarros: aranha ou sapo - Materiais escolares: 03 livros de história, folhas de sulfite, lápis preto sem ponta, lápis e canetinhas de cores, borracha, apontador, tinta, massinha, régua, tesoura, cola, dinheiro fictício, números e letras em eva, folhas coloridas, lousinha de escrever, desenho para colorir, guache e pincel, letras em EVA, números em EVA					
47	Coleção Sentimentos e Emoções - Caixa (Português) Capa comum – 1 janeiro 2019 por James Misse (Autor). Capa comum: 48 páginas ISBN-10: 8595200807. ISBN-13: 978-8595200807. Dimensões do produto: 31 x 31.2 x 7.4 cm Editora: Pé da Letra; 1ªª Edição (1 janeiro 2019) Idioma: Português.	EDITORA PÉ DA LETRA	2	Unid.	80,90	161,80
48	1 Kit Túnel do Tempo (jogo de tabuleiro). Editora: vetor Composição: 01 Tabuleiro -01 Pino -01 Dado -45 Cartas referente ao passado -70 Cartas referente ao presente -14 Cartas referente ao futuro -09 Cartas referente você no futuro -17 Cartas referente a casos e acasos -04 Falando de ..... "Só para meninas" -06 Falando de ..... "Só para meninos" -01 Manual Instrutivo -01 Caderno para anotação.	EDITORA VETOR COMPOSIÇÃO	2	Unid.	200,30	400,60
50	Pincel para tinta guache. Tamanho: - 16cm - Valor referente ao pacote com 12 unidades - Formato Chato-N°815-0 marca: led&led. Valor caixa c/12.	LED&LED	20	Unid.	20,93	418,60
53	Processador de alimentos, com estrutura da base e dos copos super resistentes, com 2 velocidades, com jarra do processador de alimentos com capacidade útil mínima de 1,3 litros, com capacidade de liquidificador útil mínima de 1,5 litros, com funções de picar, ralar, fatiar, bater massa, emulsificar, espremedor e liquidificador, com facas em aço inox, com pés antiderrapantes e travas de segurança, com copo desmontável, com batedor de massas/claras, com potência mínima de 700w, alimentação 110V.	MALLORY	1	Unid.	654,90	654,90
54	Liquidificador, com 5 velocidades, capacidade mínima de 2 litros, com potência mínima de 600 w, alimentação 110 V.	CADENCE	2	Unid.	188,90	377,80
55	Batedeira tipo orbital, para uso doméstico, com 4 velocidades e mais função de pulsar, material plástico, com 1 tigela de plástico resistente com capacidade 5 litros, 3 pares de batedores, com sistema de encaixe. Potência 500 w. Certificado do inmetro. 110 voltagem.	MONDIAL	1	Unid.	289,90	289,90
59	Borracha tombow mono light p	TOMBOW	10	Cx	10,60	106,00
60	Agenda 2021	SÃO DOMINGOS	6	Cx	31,93	191,58

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.587,52 (Dez Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1756; 44.90.52 Equipamento se Material Permanente Despesa 1471.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FAF47379

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 - *Processo Licitatório Nº 92/2020 – HOMOLOGADO EM: 25/11/2020*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 26/11/2020 à 25/11/2021)
DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME – CNPJ: 23.837.209/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de **brinquedos pedagógicos, brinquedos, materiais e equipamentos diverso para serem usados nos projetos e oficinas do CRAS e outros projetos da área Social** conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital, e conforme itens e valores abaixo descrito:

Item	Descrição dos itens	Marca	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
2	Organizador de Brinquedos Montessoriano. Produto em MDF de 15mm, 60 cm de largura; 60 cm de altura;6 cm dos pés e 30 cm de profundidade.	CARLU	1	Unid.	338,90	338,90
3	Conjunto composto por 10 personagens - personalizados conforme característica: gordinha, magrinha, surdo, cadeirante, idosa, negra, mendigo, índio, deficiente físico, cego. Produto com certificação no INMETRO. Dimensões (embalagem): Caixa de M.D.F. medindo aproximadamente 30 x 23 x 6 cm	CARLU	1	Unid.	433,00	433,00
4	Brinquedo infantil fábrica de modelar - colocando a massa dentro das casquinhas, será possível fazer bolinhas de sorvetes coloridas. Contém 3 potes de massa e 1 conjunto de acessórios com forminhas e ferramentas.	BATIKI	3	Unid.	113,90	341,70
6	Fábrica de modelar bolo. Brinquedo infantil. Colocando a massa dentro das forminhas, deverá ser possível fazer bolos e tortinhas coloridas. Contém 02 potes de massa e 01 conjunto de acessórios com forminhas e ferramentas.	BATIKI	3	Unid.	71,80	215,40
7	Os Adesivos de Parede Decorativo, colorido em material Vinil adesivo para ambiente infantil, contendo adesivos que abrange uma área de 150cm de largura por 170cm de altura.	TOKE E CRIE	1	Unid.	114,80	114,80
10	Conjunto de peças para montagem com 50 peças sendo 09 formas e tamanhos diferentes. Confeccionado em madeira reflorestada e colorida com tinta atóxica - aprovado pelo INMETRO. Deverá possibilitar a criação de diferentes estruturas espaciais, o desenvolvimento do pensamento lógico e coordenação motora. A embalagem vira maleta. Indicado para crianças acima de 2 anos. Dimensão: 23,5x8x31 cm	CARLU	3	Unid.	61,90	185,70
13	Kit brinquedo de 4 Tratores Escavadeira Carregadeira em plástico; MEDIDAS (Comprimento X Largura X Altura): Escavadeira: 27,5cm, 9cm, 13,5cm Caminhão Caçamba: 36,5cm, 11,5cm, 12cm Retroescavadeira: 32,5cm, 10,5cm, 16,5cm Trator BobCat: 23,5cm, 9,5cm, 12,5cm.	ROMA	3	Kit.	203,50	610,50
14	Kit bonecos das emoções em feltro. O kit é composto por: - Raiva 29 cm; Tristeza 27 cm; - Alegria 27 cm;- Nojinho 25 cm - Medo 29 cm.	CASA EDUCADOR	1	Kit.	252,50	252,50
19	Tabuleiro Xadrez Estojo Marchetado de Madeira Nobre 35x35cm.	CARLU	2	Unid.	244,00	488,00
21	Tapete em EVA composto por 20 bases coloridas (cores alternadas) medindo 31x31 cm que encaixam entre si, sendo 18 peças que formam as bordas e 4 cantoneiras. Tamanho do tapete: 1,39x1,67 m. Produto com certificação no INMETRO.	MILLI TOYS	1	Unid.	399,50	399,50
49	Tinta guache 15 ml c/12 cores Acrilex CX 1 UM.	ACRILEX	5	Unid.	19,90	99,50
51	Ferro de passar roupas, a vapor, com base em revestimento cerâmico, com funções de desligamento automático, spray, e vapor vertical. Alimentação 110 V.	MUNDIAL	2	Unid.	197,00	394,00
52	Escada, com no mínimo 7 degraus, com degrau, com estrutura em liga de alumínio 6063/6005, super resistente, com degraus duplos, com rebites em alumínio, com acabamento em polietileno, com sapatas em PVC, com altura total de no mínimo 210 cm, com altura útil de no mínimo 150 cm, com largura mínima de 50 cm, com comprimento aberta de no mínimo 120 cm.	MOR	2	Unid.	314,80	629,60
56	Lápis grafite 4b	LEONORA	12	Cx	28,70	344,40
57	Lápis grafite 6b	LENORA	12	Cx	28,70	344,40
58	Lápis grafite hb	LENORA	12	Cx	28,70	344,40
61	Caixa lápis de cor - 24 cores	LEONORA	10	Cx	52,80	528,00

62	Caixa lápis preto n.2 - com 12 unidades	LEONORA	2	Cx	8,80	17,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.081,90 (Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1756; 44.90.52 Equipamento se Material Permanente Despesa 1471.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5BB2AB4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2020
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0005-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da modalidade de ensino, de "presencial" para "remoto", da capacitação de equipe de rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas e/o testemunhas de violência, além de dar subsídio para sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, a ser realizados na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforma especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Qtde.	Modalidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Capacitação da equipe da rede de proteção, com intuito de auxiliar na construção do fluxo municipal do Sistema de Garantia de diretos das crianças e adolescentes vítimas e ou/testemunhas de violência, além de dar subsídios para a sequência do trabalho de avaliação e monitoramento das ações e estratégias, contará com a participação de diversos setores do município: Ação Social, Secretaria de Saúde, Educação Cultura e Esporte e Policia Militar. Turmas de 25 a 30 alunos.	15 horas	**REMOTO**	R$ 203,33	R$ 3.050,00

Parágrafo único: O curso será ministrado através de aulas remotas, com os equipamentos respectivos (computador e acesso à internet) disponibilizados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:2B46BCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Tiradentes, 808 sala 11 Centro, Marechal Candido Rondon – Pr. Cep 85960-000** inscrita no CNPJ nº. **10.786.517/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **CARLOS EDUARDO ZANQUETA**, portador da cédula de RG: **7500065-0** e CPF nº. **045143.419-67**. Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do termo ao aditivo ao Contrato nº 064/2018, a prorrogação contratual por mais 60 (Sessenta) dias, a contar de 29/11/2020 até 28/01/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente termo aditivo de contrato é de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUAN**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: - O SOFTWARE DEVERÁ REALIZAR ACESSO VIA INTERNET, ATRAVÉS DE BROWSERS DISPONÍVEIS, SEM INSTALAÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS NOS TERMINAIS OU EM REDE; - DISPOR DE ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, TAIS COMO SMARTPHONES, TABLETS E OUTROS; - OS DADOS, ASSIM COMO O BANCO DE DADOS, DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM NUVEM, ONDE O CONTRATADO FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RESGUARDO DOS REGISTROS E ALOCAÇÃO DOS DADOS SEM CUSTOS ADICIONAIS; - O BANCO DE DADOS UTILIZADO DEVERÁ SER FREE; - O SOFTWARE DEVE POSSIBILITAR ACESSO MULTIUSUÁRIO E COM DIFERENTES PERFIS DE ACESSO; - AS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE DEVERÃO SER AUTOMÁTICAS, SEM INTERVENÇÃO DOS USUÁRIOS. FUNCIONALIDADES: - O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DOS REGISTROS DO PONTO EM TEMPO REAL PELOS SERVIDORES VIA INTERNET, ATRAVÉS DE BROWSERS E DISPOSITIVOS MOBILE; - REALIZAR A COLETA E O GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE HORÁRIOS DOS RELÓGIOS PONTOS DE TODOS OS LOCAIS CONTROLADOS PELA ENTIDADE, VIA COMUNICAÇÃO TCP-IP, GRAVANDO A IDENTIFICAÇÃO, DATA E HORA DE CADA COLETA; - REALIZAR A COMUNICAÇÃO COM DIFERENTES MARCAS DE RELÓGIOS DE CARTÃO PONTO, CONFORME EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ENTIDADE; - DISPONIBILIZAR PAINEL DASHBOARD COM INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, ASSIM COMO NOTIFICAÇÕES QUE AUXILIEM O USUÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO DO PONTO; - DISPOR DE CADASTRO DOS RELÓGIOS PONTOS COM SUAS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. - PERMITIR A IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO TIPO AFD (ARQUIVO FONTE DE DADOS) MANUALMENTE, GRAVANDO A IDENTIFICAÇÃO, NOME DO COLETOR, DATA E HORA DE CADA IMPORTAÇÃO. - POSSIBILITAR A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS AFDT E ACJEF PARA O FISCO; - POSSUIR INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA COLETA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DO CARTÃO PONTO SEM QUE HAJA A INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO PARA OS SEGUINTES DADOS: - CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS - CADASTRO DE CARGOS - CADASTRO DE DEPARTAMENTOS - CADASTRO DE LOCAIS DE TRABALHO - CADASTRO DE HORÁRIOS DE TRABALHO - CADASTRO DE FERIADOS - CADASTRO DE AFASTAMENTOS - PROGRAMAÇÕES DE FÉRIAS - PERMITIR O CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS; - PERMITIR O CADASTRO DE CARGOS; - PERMITIR O CADASTRO DE FERIADOS; - PERMITIR O CADASTRO DE DEPARTAMENTOS; - PERMITIR O CADASTRO DE LOCAIS DE TRABALHO; - PERMITIR O CADASTRO DE HORÁRIOS DE TRABALHO; - PERMITIR O CADASTRO DE MOTIVOS / OCORRÊNCIAS; - REALIZAR O GERENCIAMENTO POR DEPARTAMENTO, ONDE POSSIBILITE A VINCULAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA LANÇAMENTO DE JUSTIFICATIVAS, CONSULTAS E IMPRESSÕES DOS RELATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS; - REALIZAR O GERENCIAMENTO POR LOCAL DE TRABALHO, ONDE POSSIBILITE A VINCULAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA LANÇAMENTO DE JUSTIFICATIVAS, CONSULTAS E IMPRESSÕES DOS RELATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS; - POSSIBILITAR DEFINIR O PERÍODO DE FECHAMENTO DO PONTO; - CONTAR COM ROTINAS DE FECHAMENTO E CONSULTA DO RESUMO DOS FECHAMENTOS; - PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIOS OU JUSTIFICATIVAS EM LOTE POSSIBILITANDO FILTRAR FUNCIONÁRIOS, DEPARTAMENTOS, CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO; - POSSIBILITAR DEFINIR A TOLERÂNCIA PARA ENTRADAS E SAÍDAS; - GERENCIAR PERMISSÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE SÃO AUTORIZADOS A REALIZAREM HORAS EXTRAS; - DISPONIBILIZAR ROTINAS PARA LANÇAMENTOS EM GRUPO, POSSIBILITANDO REALIZAR JUSTIFICATIVAS PARA SERVIDORES COM OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS. - POSSUIR ACESSO DIRETO AOS FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM INCONSISTÊNCIAS DE MANEIRA QUE FACILITE O GERENCIAMENTO DOS REGISTROS; - POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DA FALTA DE REGISTROS DE HORÁRIOS, ASSIM COMO DESCONSIDERAR MARCAÇÕES DUPLICADAS, MANTENDO AS INFORMAÇÕES DE BATIDAS ORIGINAIS E TAMBÉM OBSERVAÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES REALIZADAS (HISTÓRICO FISCO). - POSSUIR ROTINA DE FECHAMENTOS ONDE ASSEGURE OS DADOS GERADOS, ASSIM COMO O HISTÓRICO DA COMPETÊNCIA EM QUESTÃO; - POSSUIR CADASTRO DE MOTIVOS JÁ EM CONFORMIDADE COM O ESOCIAL; - DISPOR DE RESUMO DE HORAS EXTRAS, FALTAS E ADICIONAL NOTURNO REFERENTE AOS FECHAMENTOS REALIZADOS; - POSSIBILITAR DEFINIR O PERÍODO DE FECHAMENTO DO PONTO; - DISPONIBILIZAR RESUMOS DE HORAS EXTRAS EM TELA; - POSSIBILITAR DESCREVER OBSERVAÇÕES NA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE CARTÃO PONTO; - EMITIR RELATÓRIO DE ESPELHO DO PONTO E CARTÃO PONTO.	UN	02	750,00	1.500,00
TOTAL					1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado em 60 (Sessenta) dias o prazo de vigência previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 064/2018. A prorrogação compreende o período entre 29/11/2020 até 28/01/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 26 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Workserv Desenvolvimento E Comercio De Software LTDA.
CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
CARLOS EDUARDO ZANQUETA
RG: 7500065-0 e CPF nº. 045143.419-67
Contratada

Testemunhas:
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:95F9E2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.745/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	1.343.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	92.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	80.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.0012.6046		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7810	999	Reservas de Contingências	Cancelar	451.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F74B2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.746/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.602.330,00 (um milhão e seiscento e dois mil e trezentos e trinta reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
312	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	15.380,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
422	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	6.150,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
842	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	121.250,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
972	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	13.350,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1172	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	47.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2102	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	460.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
3672	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	350.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4342	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	367.350,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4942	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	9.700,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5182	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	74.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6432	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	51.850,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6922	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	73.800,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7792	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	11.900,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.380,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.150,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	13.350,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	47.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	460.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	367.350,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	9.700,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	74.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	51.850,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	73.800,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	333.150,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7DFA3A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.747/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos:

I – R$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos.

II – R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais**)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia – FPSMC.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	**93.984.700,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.114.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.930.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.548.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**15.300,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.300,00
TOTAL	**94.000.000,00**
II – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITAS CORRENTES	**2.500.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.005.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	391.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PARA O RPPS	**2.000.000,00**
COTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO PARA RPPS	2.000.000,00
TOTAL	**4.500.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**98.500.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**6.000.000,00**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	6.000.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.501.000,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	926.000,00
02.002 – PROCURADORIA JURIDICA	575.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**1.831.000,00**
03.001 – SECRETARIA DE GOVERNO	1.831.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**4.425.000,00**
04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.425.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO	**999.000,00**
05.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	999.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**4.767.000,00**
06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	4.767.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**23.084.000,00**
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.084.000,00
08 – SECRETETRIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	**26.092.000,00**
08.001 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	24.554.000,00
08.002 – COORDENAÇÃO DE CULTURA	1.538.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.233.000,00**
– SUBFUNÇÕES	
- (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.543.000,00
– (244) FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	990.000,00
– (243) FUNDO MUNIC DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	301.000,00
- (241) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	105.000,00
- (242) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	294.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	**9.722.000,00**
10.001 – SECR DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	9.722.000,00
11 - SECRET MUN DE AGRIC, MEIO-AMB, COM, IND E TUR	**7.329.000,00**
11.001 – FUNDO MUNIC DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	7.192.000,00
11.002 – COORDENAÇÃO DE DESENV. DA INDUSTRIA E COMERCIO	137.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.512.000,00**
12.001 – SECRET. MUNIC DE ESPORTE E LAZER	2.512.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**505.000,00**
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
TOTAL	**94.000.000,00**
II - Orçamento da Seguridade Social	
01 - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAFELÂNDIA – FPSMC	**4.500.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREV DOS SERV MUNIC DE CAFELÂNDIA - FPSMC	4.500.000,00

TOTAL	**4.500.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**98.500.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei distribuídos em 02 (dois) volumes distintos que compreendem Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado conforme Lei Municipal nº.1056 de 18/08/2010, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 23.084.000,00 (vinte e trez milhões e oitenta e quatro mil reais).

II - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, integrante do Orçamento Fiscal, restruturado pela Lei Municipal n.º 1.294 de 18/12/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais);

III - do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado pela Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

IIII – do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso,** integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.306/2014 de 19 de março de 2014, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Artigo 6º - O orçamento da seguridade social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC**, restruturado conforme Lei Municipal nº 1090 de 29/12/2010, de contabilidade descentralizada, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2021 em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar ou abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite *de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos*, servindo como recursos para tais suplementações ou remanejamentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo I – Fica autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Paragrafo II – Utilizar o superavit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7º, para o Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo I – fica tambem o legislativo autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento do legislativo, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no art. 7º.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I – Realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no **I**mposto de **C**irculação de **M**ercadorias e **S**erviços (**ICMS**) e ou **F**undo de **P**articipação dos **M**unicípios (**FPM**), mediante previa autorização legislativa.

II – Realizar operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III – tomar medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º – As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2021, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, visando a compatibilização entre os mesmos.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, assistência social, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, instrumento congênere ou Lei.

Artigo 13º A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:27628E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 191/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.746/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.746 de 25 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$1.602.037,44 (um milhão seiscentos e dois mil trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
312	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	15.087,44

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
422	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	6.150,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
842	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	121.250,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
972	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	13.350,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1172	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	47.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2102	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	460.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
3672	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	350.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4342	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	367.350,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4942	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	9.700,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5182	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	74.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6432	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	51.850,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6922	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	73.800,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7792	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	11.900,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.087,44

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.150,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	13.350,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	47.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	460.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	367.350,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	9.700,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	74.300,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	51.850,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	73.800,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	333.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CA77676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 45/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor Pregão 45/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21025-1 FABIO CARDOSO PROCOPIO - ME			**CNPJ: 10.917.911/0001-31**		**Telefone: 4136281376**		**Status:Habilitado**		31.728,50	
Email: fabiocprocopio@yahoo.com.br										
Lote 001 - Lote 001									11.996,00	
001	15255	Serviço de peças em geral de máquinas roçadeiras costal e motoserras.	UN	200,00	Classificado	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO		59,98	11.996,00	*
Lote 002 - Lote 002									19.732,50	
001	11083	Serviço de limpeza e regulagem do carburador de motosserras e maquinas roçadeiras costal	UN	250,00	Classificado	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO		78,93	19.732,50	*
VALOR TOTAL :								31.728,50		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4507656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 46/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 46/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29683-0 ADAO RAYMUNDO			**CNPJ: 29.114.558/0001-80**		**Telefone: 4333341789**		**Status: Habilitado**		13.660,00	
Email: brautomotores1@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									6.760,00	
001	3385	Bateria 170 amperes free	UN	10,00	Classificado	ALFA BATERIAS CONFORME		676,00	6.760,00	*
Lote 007 - Lote 007									6.900,00	
001	3387	Bateria 180 amperes free	UN	10,00	Classificado	ALFA BATERIAS CONFORME		690,00	6.900,00	*
Fornecedor: 1083-9 JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI			**CNPJ: 01.560.884/0001-00**		**Telefone: 4736412800**		**Status: Habilitado**		28.330,00	
Email: felipejrcautopecas@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									2.690,00	
001	850	Bateria 100 amperes	UN	10,00	Classificado	EXCELL		269,00	2.690,00	*
Lote 002 - Lote 002									3.630,00	
001	3383	Bateria 100 amperes free	UN	10,00	Classificado	PIONEIRO		363,00	3.630,00	*
Lote 003 - Lote 003									4.780,00	
001	851	Bateria 150 amperes	UN	10,00	Classificado	EXCELL		478,00	4.780,00	*
Lote 004 - Lote 004									5.300,00	
001	3384	Bateria 150 amperes free	UN	10,00	Classificado	PIONEIRO		530,00	5.300,00	*
Lote 006 - Lote 006									6.040,00	
001	3386	Bateria 180 amperes	UN	10,00	Classificado	EXCELL		604,00	6.040,00	*

Lote 008 - Lote 008									3.600,00	
001	3378	Bateria 45 amperes free	UN	20,00	Classificado	EXCELL		180,00	3.600,00	*
Lote 010 - Lote 010									2.290,00	
001	3380	Bateria 70 amperes free	UN	10,00	Classificado	EXCELL		229,00	2.290,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		7.880,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Lote 009 - Lote 009									3.440,00	
001	847	Bateria 60 amperes free	UN	20,00	Classificado	PIONEIRO F60D/E		172,00	3.440,00	*
Lote 011 - Lote 011									4.440,00	
001	3382	Bateria 80 amperes free	UN	10,00	Classificado	PIONEIRO F80D/E		444,00	4.440,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
VALOR TOTAL:									49.870,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:13E7A36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 47/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 47/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29529-9 EMELY CLYCIA FERREIRA SETLIK ME		**CNPJ: 37.067.605/0001-00**		**Telefone: (41)3628-1772**		**Status: Habilitado**		69.071,51	
Email:									
Representante: 29671-6 EmelyClycia Ferreira Setlik									
Lote 001 - Lote 001								22.057,80	
001	21320 Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - entrega perímetro urbano.	UN	291,00	Classificado	liquigas		75,80	22.057,80	*
Lote 002 - Lote 002								3.084,90	
001	21321 Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - Entrega em perímetro Rural (Lageado, Vila Rural, Ribeirão Vermelho, Rodeio, Buriti entre outras localidades pertencentes ao município).	UN	39,00	Classificado	liquigas		79,10	3.084,90	*
Lote 003 - Lote 003								36.075,50	
001	21322 Carga de gás P 45 Carga de gás P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, comercial, acondicionado ao cilindro, sua condição deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame)	UN	115,00	Classificado	liquigas		313,70	36.075,50	*
Lote 005 - Lote 005								4.223,31	
001	13677 Vasilhame P 45	UN	7,00	Classificado	liquigas		603,33	4.223,31	*
Lote 006 - Lote 006								3.630,00	
001	6818 Vasilhame P13	UN	30,00	Classificado	liquigas		121,00	3.630,00	*
VALOR TOTAL :								69.071,51	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8099FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 48/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 48/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21025-1 FABIO CARDOSO PROCOPIO - ME		**CNPJ: 10.917.911/0001-31**		**Telefone: 4136281376**		**Status:Habilitado**		20.900,00	
Email: fabiocprocopio@yahoo.com.br									
Lote 001 - Lote 001								20.900,00	
001	17858 Instalação de luminária completa de iluminação pública	UN	300,00	Classificado	prestação de serviços prestação		8,4046	2.521,38	*
002	17854 Troca de lâmpada de iluminação pública	UN	1.300,00	Classificado	prestação de serviços prestação		6,3793	8.293,09	*
003	17857 Troca de luminária de iluminação pública	UN	200,00	Classificado	prestação de serviços prestação		8,4046	1.680,92	*
004	17856 Troca de reator de iluminação pública	UN	300,00	Classificado	prestação de serviços prestação		7,2767	2.183,01	*
005	17855 Troca de relê de iluminação pública	UN	1.000,00	Classificado	prestação de serviços prestação		6,2216	6.221,60	*
Fornecedor: 29148-0 LUIS ANDRE SOCHODOLAK		**CNPJ: 08.563.554/0001-09**		**Telefone: 42999032526**		**Status:Habilitado**		17.150,00	
Email: consultoria@gasparcontabilidade.com.br									
Lote 002 - Lote 002								17.150,00	
001	17858 Instalação de luminária completa de iluminação pública	UN	100,00	Classificado	marca própria própria		15,70	1.570,00	*
002	17854 Troca de lâmpada de iluminação pública	UN	500,00	Classificado	marca própria própria		11,50	5.750,00	*
003	17857 Troca de luminária de iluminação pública	UN	100,00	Classificado	marca própria própria		13,60	1.360,00	*
004	17856 Troca de reator de iluminação pública	UN	300,00	Classificado	marca própria própria		10,90	3.270,00	*
005	17855 Troca de relê de iluminação pública	UN	500,00	Classificado	marca própria própria		10,40	5.200,00	*
Fornecedor: 26043-6 PAULO ROBERTO LIPSKI BARBOSA ME		**CNPJ: 22.445.192/0001-82**		**Telefone: 41987773210**		**Status:Habilitado**		20.352,00	
Email: paulolipski22@gmail.com									
Lote 003 - Lote 003								20.352,00	
001	17864 Manutenção e instalação de rede elétrica dos prédios públicos	HR	2.400,00	Classificado	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§o		8,48	20.352,00	*
VALOR TOTAL :								58.402,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BBCD44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 49/2020

Município de Campo do Tenente – 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27801-7 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA			**CNPJ: 11.138.620/0001-08**		**Telefone: 4430296988**		**Status: Habilitado**		18.320,00	
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br										
Lote 014 - Lote 014									18.320,00	
001	20365	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteínaextensamente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. para crianças desde o nascimento até 12 meses de idade. na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína do soro leite extensamente hidrolisada, mínimo 80% maltodextrina e/ou xarope de glicose, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, com colher-medida, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. ref: pregomim	KG	80,00	Classificado	NESTLE ALFARE 400G		229,00	18.320,00	*
Fornecedor: 29702-0 HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			**CNPJ: 20.220.317/0001-40**		**Telefone: 6732112958**		**Status: Habilitado**		1.800,00	
Email: contato@hdmonline.com.br										
Lote 006 - Lote 006									1.800,00	
001	20357	Dieta nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja. hipoalergênica, hipossódica. apresenta baixa osmolalidade. uso como nutrição enteral. na apresentação padrão na forma de pó. sabor baunilha ou sem sabor. Ingredientes: 100% maltodextrina, mínimo 70% proteína isolada de soja e 20% de proteína do soro do leite e óleos vegetais. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose, sacarose, fibras e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998.ref.: nutri enteral soya, nutrison soya	KG	40,00	Classificado	Nutricium Pleni S		45,00	1.800,00	*
Fornecedor: 27803-3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP			**CNPJ: 24.658.613/0001-89**		**Telefone: 4130119005**		**Status: Habilitado**		45.055,00	
Email: licitacao@integrasm.com.br										
Lote 001 - Lote 001									3.197,00	
001	20352	Apresentação: módulo fibras alimentares para nutrição oral ou enteral Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 225g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. ref>:neofiber, enter fiber, bem vital	KG	23,00	Classificado	Enter Fiber 400gr - Prodiet		139,00	3.197,00	*
Lote 002 - Lote 002									8.280,00	
001	20353	Dieta enteral em pó, oligomérica, à base de peptídeos, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal, hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvidos). indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. sabor baunilha. Ingredientes: 100% de proteína do soro do leite hidrolisada na forma de peptídeos. Apresentar TCM. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou via enteral. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n°977/1998. Ref.: peptamen, peptimax	KG	40,00	Classificado	Peptimax400gr - Prodiet		207,00	8.280,00	*
Lote 003 - Lote 003									8.968,00	
001	20354	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especialmentedesenvolvida para atender às necessidades de crianças com 1-10 anos de idade. apresentação padrão na forma pó para uso oral ou exclusivamente enteral. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 380g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. REF.: trophic infant, nutren jr, pediasure	KG	152,00	Classificado	Trophic Infant 800gr - Prodiet		59,00	8.968,00	*
Lote 004 - Lote 004									15.120,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	20355	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoprotéica, para uso oral ou enteral. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Mínimo 14% de proteína sendo 45% de origem animal e mínimo de 9% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de com no mínimo 300g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Ref.:nutren 1.0, trophic basic, ensure	KG	240,00	Classificado	Trophic Basic 800gr - Prodiet		63,00	15.120,00	*
Lote 005 - Lote 005									1.650,00	
001	20356	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com fibras, para uso oral ou enteral. apresentação padrão na forma de pó. sabor baunilha ou sem sabor. Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 300g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref.:trophic fiber, nutri fiber.	KG	30,00	Classificado	Trophic Fiber 800gr - Prodiet		55,00	1.650,00	*
Lote 015 - Lote 015									7.840,00	
001	20366	Suplemento alimentar à base de leite, recomendado para crianças a partir dos quatro anos, adultos e idosos. na apresentação padrão na forma de pó e indicado via oral e/ou via sonda enteral. sabores diversos ou sem sabor. Ingredientes: Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e ou sacarose e enriquecido de vitaminas e minerais. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 350g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998.REF. : sustemil, sustagem, nutren active, nutren senior, fortifit.	KG	140,00	Classificado	Sustenlac 400gr - Prodiet		56,00	7.840,00	*
Fornecedor: 27800-9 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME			**CNPJ: 26.640.161/0001-33**		**Telefone: 4134020500**		**Status: Habilitado**		59.600,00	
Email: fernandapeixoto@savimed.com.br										

Lote 007 - Lote 007									35.600,00	
001	20358	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. nutrição em terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral e oral para síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido. na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose e maltodextrina. 100% de lipídeos de origem vegetal (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com colher- medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Ref.:alfamino, neocate.	KG	80,00	Classificado	NESTLÉ ALFAMINO 400G		445,00	35.600,00	*
Lote 008 - Lote 008									2.400,00	
001	20359	Fórmula de seguimento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite entre 50-65:35-50, lactose e/ou maltodextrina, e óleos vegetais e /ou gordura animal. Isenta de sacarose e glúten. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref.:nan2, nestogeno2, aptamil 2, milupa 2, similac 2	KG	80,00	Classificado	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G		30,00	2.400,00	*
Lote 009 - Lote 009									11.200,00	
001	20360	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó, com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, 100% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glúten esacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref.:nan 1, nestogeno 1, aptamil 1.	KG	320,00	Classificado	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G		35,00	11.200,00	*
Lote 010 - Lote 010									5.600,00	
001	20361	Fórmula infantil de partida para lactentes, enriquecida com ferro. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, maltodextrina e/ou lactose, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n°977/1998.portaria M.S n° 977/1998. Ref enfamil 1, similac1 milupa1.	KG	160,00	Classificado	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G		35,00	5.600,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 011 - Lote 011									4.800,00	
001	20362	Fórmula infantil especial isenta de lactose para crianças até um ano de idade. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100% proteína láctea, óleos vegetais e/ou gordura animal, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose. Características Regulamentares e Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998.Ref.:nan sl, aptamil sl.	KG	80,00	Classificado	NESTLÉ NAN SL 400G		60,00	4.800,00	*
Fornecedor: 27802-5 VACCARIN & ALFF LTDA - ME			**CNPJ: 18.574.431/0001-27**		**Telefone: 4530389444**		**Status: Habilitado**		17.600,00	
Email: karla@nutrikcal.com.br										
Lote 012 - Lote 012									4.000,00	
001	20363	Fórmula infantil especial para crianças a partir de 6 meses, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja. apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Características Regulamentares e Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.ref.:aptamil soja2, nan soy.	KG	80,00	Classificado	Aptamil Soja 2 (Danone) Aptamil		50,00	4.000,00	*
Lote 013 - Lote 013									13.600,00	
001	20364	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja com manifestações clínicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite, maltodextrina e lactose (mínimo 40%), óleos vegetais e animais, ácidos graxos de cadeia longa (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Características Regulamentares: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.portaria M.S n° 977/1998. ref.:aptamil pepti, altera.	KG	80,00	Classificado	Aptamil Pepti (Danone) Aptamil		170,00	13.600,00	*
VALOR TOTAL :									142.375,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F3194C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 50/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2020

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29515-9 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA			**CNPJ: 01.470.743/0001-98**		**Telefone: 4733235244**		**Status: Habilitado**		4.000,00	
Email: blumedica@yahoo.com.br										
Lote 017 - Lote 017									2.400,00	
001	21831	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, capacidade:300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado , estéril, atóxico, descartável, embalagem individual - BR 0395537	UN	3.000,00	Classificado	cremer embramed		0,80	2.400,00	*
Lote 018 - Lote 018									1.600,00	
001	21180	Seringa, polipropileno, 5ml, bico central LUER LOCK ou slip, vedação tipo êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem indivual - BR 0279402	UN	10.000,00	Classificado	sr sr		0,16	1.600,00	*
Fornecedor: 29832-8 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			**CNPJ: 23.866.426/0001-28**		**Telefone: 5139071001**		**Status: Habilitado**		10.800,00	
Email: licitacoes@hospbox.com.br										
Lote 014 - Lote 014									10.800,00	
001	21170	Lanceta para amostra de sangue capilar, material em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, caixa com 100 unidades. BR 0303151	UN	20.000,00	Classificado	Cralplast Cralplast		0,54	10.800,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		354,00	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									354,00	
001	18405	Aparelho barbear, descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico - BR 0283964	UN	300,00	Classificado	IMP		1,18	354,00	*

VALOR TOTAL:	15.154,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B19B819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 51-2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29461-6 ANNA CAROLINE LECHINOVSKI KEMP			**CNPJ: 36.900.440/0001-42**		**Telefone: 41987083448**		**Status: Habilitado**		10.307,28	
Email: ffvarejista@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									3.798,00	
001	21430	Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a)	KG	200,00	Classificado	sao francisco		18,99	3.798,00	*
Lote 002 - Lote 002									198,00	
001	21434	Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, embalagem com 400 gr	PCT	20,00	Classificado	nutrimental		9,90	198,00	*
Lote 003 - Lote 003									255,00	
001	21437	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	MA	150,00	Classificado	in natura		1,70	255,00	*
Lote 004 - Lote 004									782,00	
001	21439	Fruta, tipo: banana nanica , banana d'água, apresentação: natural	KG	340,00	Classificado	in natura		2,30	782,00	*
Lote 005 - Lote 005									800,00	
001	21440	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	KG	320,00	Classificado	in natura		2,50	800,00	*
Lote 006 - Lote 006									475,20	
001	21441	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural	KG	160,00	Classificado	in natura		2,97	475,20	*
Lote 007 - Lote 007									402,00	
001	21442	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	KG	120,00	Classificado	in natura		3,35	402,00	*
Lote 008 - Lote 008									410,00	
001	21444	Geléia, tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: sem corantes ou conservantes, embalagem com 400 gramas	UN	50,00	Classificado	in natura		8,20	410,00	*
Lote 009 - Lote 009									244,80	
001	21447	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	KG	72,00	Classificado	in natura		3,40	244,80	*
Lote 010 - Lote 010									1.080,00	
001	21449	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	300,00	Classificado	in natura		3,60	1.080,00	*
Lote 011 - Lote 011									216,00	
001	21450	Legume in natura, tipo: cebola branca	KG	60,00	Classificado	in natura		3,60	216,00	*
Lote 012 - Lote 012									288,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21451	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	72,00	Classificado	in natura		4,00	288,00	*
Lote 013 - Lote 013									215,28	
001	21452	Legume in natura, tipo: chuchu verde	KG	72,00	Classificado	in natura		2,99	215,28	*
Lote 014 - Lote 014									600,00	
001	21453	Legume in natura, tipo: tomate italiano	KG	120,00	Classificado	in natura		5,00	600,00	*
Lote 015 - Lote 015									198,00	
001	21462	Verdura in natura, tipo: brócolis comum	UN	60,00	Classificado	in natura		3,30	198,00	*
Lote 016 - Lote 016									210,00	
001	21463	Verdura in natura, tipo: couve-flor	UN	60,00	Classificado	in natura		3,50	210,00	*
Lote 017 - Lote 017									135,00	
001	21464	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	UN	45,00	Classificado	in natura		3,00	135,00	*
VALOR TOTAL:									10.307,28	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:37BF9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 52/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25940-3 GILSON DIOLINDO ME			**CNPJ: 18.952.401/0001-07**		**Telefone: 41988637505**		**Status:Habilitado**		65.900,00	
Email: gilsondiolindo@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									65.900,00	
001	21710	Bico pneu - carro pequeno	UN	30,00	Classificado	cherader		11,20	336,00	*
002	21708	Bico pneu caminhão	UN	30,00	Classificado	cherader		31,50	945,00	*
003	21709	Bico pneu caminhão sem camara	UN	30,00	Classificado	scherader		31,50	945,00	*
004	17814	Bico pneu de trator	UN	16,00	Classificado	scherader		32,50	520,00	*
005	21711	Conserto, montagem e troca de pneus - carros pequenos	UN	60,00	Classificado	serviços		20,90	1.254,00	*
006	21712	Conserto, montagem e troca de pneus - micro ônibus	UN	50,00	Classificado	serviços		34,90	1.745,00	*
007	21716	Conserto, montagem, troca de pneu - retroescavadeira - pneu traseiro	UN	20,00	Classificado	serviços		107,90	2.158,00	*
008	21714	Conserto, montagem, troca de pneus - ônibus e caminhão/caçamba	UN	60,00	Classificado	serviços		42,90	2.574,00	*

009	21715	Conserto, montagem, troca de pneus - retroescavadeira pneu dianteiro	UN	20,00	Classificado	serviços		69,90	1.398,00	*
010	21717	Conserto, montagem, troca de pneus - trator - pneu dianteiro	UN	10,00	Classificado	serviços		59,90	599,00	*
011	21718	Conserto, montagem, troca de pneus - trator - pneu traseiro	UN	10,00	Classificado	serviços		119,90	1.199,00	*
012	21713	Conserto. montagem, troca de pneus - motoniveladora e pá carregadeira	UN	40,00	Classificado	serviços		109,90	4.396,00	*
013	21732	Peça para controle de pressão de pneu - sinemático	UN	10,00	Classificado	tacoar		46,50	465,00	*
014	21728	Peça para controle de pressão de pneu - válvula	UN	10,00	Classificado	tacoar		9,90	99,00	*
015	21719	Peça para controle de pressão de pneus - curva	UN	30,00	Classificado	tacoar		10,90	327,00	*
016	21720	Peça para controle de pressão de pneus - emenda	UN	20,00	Classificado	tacoar		10,90	218,00	*
017	21721	Peça para controle de pressão de pneus - mangueira	MT	100,00	Classificado	tacoar		6,50	650,00	*
018	21723	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 115 X 70mm igual a similar ao rac 12	UN	20,00	Classificado	vipal		19,20	384,00	*
019	21725	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 125 X 115MM igual a similar ao rac 25	UN	20,00	Classificado	vipal		35,20	704,00	*
020	21724	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 130 x 85mm igual a similar ao rac 14	UN	20,00	Classificado	vipal		23,90	478,00	*
021	21729	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 165mm igual a similar ao VD 05	UN	20,00	Classificado	vipal		21,50	430,00	*
022	21726	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 190 x 95mm igual a similar ao rac 40	UN	20,00	Classificado	vipal		33,90	678,00	*
023	21730	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 245mm igual a similar ao VD 06	UN	20,00	Classificado	vipal		47,50	950,00	*
024	21731	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 300mm igual a similar ao VD 07	UN	20,00	Classificado	vipal		54,90	1.098,00	*
025	21727	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de 75 x55 mm igual similar ao rac 10	UN	20,00	Classificado	vipal		17,90	358,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
026	17792	Vulcanização de pneus de veículos	UN	20,00	Classificado	serviços		69,20	1.384,00	*
027	17795	Vulcanização pneu 1000 x20	UN	10,00	Classificado	serviços		176,50	1.765,00	*
028	17799	Vulcanização pneu 12.5/80 x16	UN	10,00	Classificado	serviços		233,10	2.331,00	*
029	17798	Vulcanização pneu 12.5/80 X 18	UN	10,00	Classificado	serviços		238,10	2.381,00	*
030	17800	Vulcanização pneu 124 x24	UN	10,00	Classificado	serviços		279,80	2.798,00	*
031	17801	Vulcanização pneu 14.9 x24	UN	10,00	Classificado	serviços		371,40	3.714,00	*
032	17803	Vulcanização pneu 1400 x24	UN	20,00	Classificado	serviços		423,00	8.460,00	*
033	17804	Vulcanização pneu 17.5 x25	UN	6,00	Classificado	serviços		599,70	3.598,20	*
034	17802	Vulcanização pneu 18.4 X 30	UN	5,00	Classificado	serviços		509,52	2.547,60	*
035	17805	Vulcanização pneu 19.5 X 24	UN	6,00	Classificado	serviços		519,70	3.118,20	*
036	17793	Vulcanização pneu 215/75 x17,5	UN	20,00	Classificado	serviços		144,90	2.898,00	*
037	17796	Vulcanização pneu 275/80 x22.5	UN	20,00	Classificado	serviços		199,90	3.998,00	*
038	17797	Vulcanização pneu 295/80 x22.5	UN	10,00	Classificado	serviços		199,90	1.999,00	*
VALOR TOTAL :									65.900,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D07717D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 54/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 54/2020

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26341-9 ANDRIELLI APARECIDA CASAGRANDE - MEI		**CNPJ: 23.342.198/0001-97**		**Telefone: 41988507818**		**Status: Habilitado**		62.480,00	
Email: andricasagrande@hotmail.com									
Lote 006 - Lote 006								62.480,00	
001	17086 Contratação especializada de prestação de: serviços de caminhão para transporte de saibro e terra por km rodado, caçamba truckbasculante, com capacidade 10 a12 metros cubicos (com motorista).	KM	8.000,00	Classificado	wolksvagen caçamba truck		7,81	62.480,00	*
Fornecedor: 20046-8 CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA		**CNPJ: 08.844.503/0001-55**		**Telefone: 41985020895**		**Status: Habilitado**		42.930,00	
Email: celiofreitas310757@gmail.com									
Lote 005 - Lote 005								42.930,00	
001	17085 Contratação especializada de prestação de: caminhão para transporte de saibro e terra por km rodado, caçamba toco basculante, com capacidade para 06 metros cubicos (com motorista).	KM	9.000,00	Classificado	prestação de serviços transporte		4,77	42.930,00	*
Fornecedor: 28305-3 CIRONEI SEBASTIÃO RIBAS ME		**CNPJ: 33.563.689/0001-11**		**Telefone: 4136281884**		**Status: Habilitado**		129.770,00	
Email: cironeitransportes@gmail.com									
Lote 008 - Lote 008								129.770,00	
001	20191 Prestação de serviços com mini carregadeira, potência bruta 60HP, carga operacional minima 750 kg, peso operacional minimo 2700 kg, com operador.	HR	1.000,00	Classificado	CARTERPILAR 216B3		129,77	129.770,00	*
Fornecedor: 1081-2 DANUSIA CASAGRANDE - ME		**CNPJ: 04.394.307/0001-75**		**Telefone: 4136281477**		**Status: Habilitado**		50.500,00	
Email: contabilprocopio@bol.com.br									
Lote 001 - Lote 001								50.500,00	
001	18784 Contratação especializada de prestação de serviço de horas/máquina retro escavadeira traçada (com operador)	HR	500,00	Classificado	prestacão de serviço		101,00	50.500,00	*
Fornecedor: 21025-1 FABIO CARDOSO PROCOPIO - ME		**CNPJ: 10.917.911/0001-31**		**Telefone: 4136281376**		**Status: Habilitado**		14.940,00	
Email: fabiocprocopio@yahoo.com.br									
Lote 003 - Lote 003								8.970,00	
001	16407 Contratação especializada de prestação de serviço para transporte por km rodado, com caminhão truckde carroceria aberta, capacidade minima 12 toneladas (com motorista).	KM	3.000,00	Classificado	prestaçlão de serviço prestação		2,99	8.970,00	*
Lote 007 - Lote 007								5.970,00	
001	17091 Contratação especializada de prestação de: serviços para transportes diversos por km, com caminhão de carroceria aberta (capacidade mínima 3,5 toneladas), (com motorista)	KM	3.000,00	Classificado	prestação de serviço prestação		1,99	5.970,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

								Unitário	Total	
Fornecedor: 25727-3 MARCELO FILLA - ME		**CNPJ: 18.873.867/0001-17**		**Telefone: 41988354358**			**Status: Habilitado**		150.190,00	
Email: fillamarcelo@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									112.350,00	
001	20048 Contratação especializada de prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, peso minimo de 23 toneladas (com operador).	HR	500,00	Classificado	CARTERPILLAR 160		224,70	112.350,00	*
Lote 004 - Lote 004									37.840,00	
001	16326 Contratação especializada de prestação de serviços para transporte por km, com caminhão prancha, capacidade minima 22 (vinte e duas) toneladas para rodar dentro e fora do município. (com motorista)	KM	2.000,00	Classificado	SCANIA 112 4X4		18,92	37.840,00	*
VALOR TOTAL :									450.810,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A0692BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 58/2020

Classificação por Fornecedor Pregão 58/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29819-1 KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550			**CNPJ: 37.937.325/0001-05**		**Telefone:79998945038**		**Status: Habilitado**		952,60	
Email: karlalicitacoes@gmail.com										
Lote 057 - Lote 057									130,00	
001	130	Fio dental encerado - com 50 metros	UN	20,00	Classificado	FREEDENT 50M		6,50	130,00	*
Lote 065 - Lote 065									29,00	
001	138 Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75		CX	20,00	Classificado	USE IT CX COM 75 UNIDADES		1,45	29,00	*
Lote 067 - Lote 067									111,00	
001	15253	Lenços umedecidos: ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados	BAL	10,00	Classificado	FIESTA WIPES BALDE COM		11,10	111,00	*
Lote 076 - Lote 076									260,00	
001	18387	Luva de vinil, descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com talco. Tamanhos: P/M/G/EG, caixa contendo 100 pares.	CX	10,00	Classificado	VERTIX CX COM 100		26,00	260,00	*
Lote 090 - Lote 090									29,00	
001	152 Pente de cabelo		UN	10,00	Classificado	SANTA CLARA PLÃTSI CO		2,90	29,00	*
Lote 117 - Lote 117									73,60	
001	168 Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto - 325ML		FRS	20,00	Classificado	SUAVE 325ML		3,68	73,60	*
Lote 118 - Lote 118									320,00	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	50,00	Classificado	VENEZA 220ML		6,40	320,00	*
Fornecedor: 29820-4 MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP			**CNPJ: 01.942.594/0001-12**		**Telefone:5435231349**		**Status: Habilitado**		1.082,00	
Email: licitamagazine@hotmail.com										
Lote 087 - Lote 087									1.082,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	100,00	Classificado	SULPEL SULPEL		10,82	1.082,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone:41996310159**		**Status: Habilitado**		10.662,49	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									149,00	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	100,00	Classificado	VERDESAN		1,49	149,00	*
Lote 002 - Lote 002									311,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	60,00	Classificado	VERDESAN		5,19	311,40	*
Lote 004 - Lote 004									339,00	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	100,00	Classificado	DESORAL		3,39	339,00	*
Lote 008 - Lote 008									359,00	
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	100,00	Classificado	VERDESAN		3,59	359,00	*
Lote 009 - Lote 009									434,50	
001	875	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 5 litros.	LT	50,00	Classificado	VERDESAN		8,69	434,50	*
Lote 010 - Lote 010									240,00	
001	111	Amaciante para roupas: composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 1 litro.	LT	50,00	Classificado	VERDESAN		4,80	240,00	*
Lote 012 - Lote 012									224,00	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	10,00	Classificado	MAICOL		22,40	224,00	*
Lote 016 - Lote 016									39,90	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	10,00	Classificado	ARQPLAST		3,99	39,90	*
Lote 017 - Lote 017									223,60	
001	6516	Bota de Borracha vulcanizada, solado antiderrapante forrada com tecido, cor branca, cano curto (par)	UN	5,00	Classificado	INNPRO		44,72	223,60	*

		todos os tamanhos.								
Lote 018 - Lote 018									233,40	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	5,00	Classificado	INNPRO		46,68	233,40	*
Lote 019 - Lote 019									33,50	
001	21233	Canudo plástico, embalagem pacote com 100 unidades	PCT	10,00	Classificado	KARIN		3,35	33,50	*
Lote 020 - Lote 020									845,00	
001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	UN	50,00	Classificado	SOL		16,90	845,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 025 - Lote 025									1.623,00	
001	19888	Copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento obedecendo a norma da abnt 14.865	PCT	300,00	Classificado	TOTALPLAST		5,41	1.623,00	*
Lote 033 - Lote 033									48,15	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	5,00	Classificado	PLASTGRAN		9,63	48,15	*
Lote 034 - Lote 034									21,50	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	5,00	Classificado	PLASTGRAN		4,30	21,50	*
Lote 036 - Lote 036									344,00	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	100,00	Classificado	BY KIM		3,44	344,00	*
Lote 044 - Lote 044									233,00	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	UN	50,00	Classificado	LIBREPLAST		4,66	233,00	*
Lote 048 - Lote 048									49,40	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	10,00	Classificado	CANADA		4,94	49,40	*
Lote 071 - Lote 071									303,00	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	10,00	Classificado	ARQPLAST		30,30	303,00	*
Lote 079 - Lote 079									167,50	
001	15969	Luva plástica em filme de polietileno de alta densidade- tamanho único caixa c/ 50 par.	CX	10,00	Classificado	NOBRE		16,75	167,50	*
Lote 080 - Lote 080									329,50	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante- forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	PAR	50,00	Classificado	LALAN		6,59	329,50	*
Lote 082 - Lote 082									48,70	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	10,00	Classificado	PLASTGRAN		4,87	48,70	*
Lote 084 - Lote 084									2.520,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	FA	80,00	Classificado	HOLLY		31,50	2.520,00	*
Lote 091 - Lote 091									90,10	
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	10,00	Classificado	SBRISSA		9,01	90,10	*
Lote 096 - Lote 096									42,14	
001	15964	Regador plástico, capacidade p/ 10 litros.	UN	2,00	Classificado	ARQPLAST		21,07	42,14	*
Lote 106 - Lote 106									732,00	
001	14209	Sabonete liquido com frasco dosador - 330 ml	FRS	80,00	Classificado	CAMPO E FLOR		9,15	732,00	*
Lote 109 - Lote 109									244,00	
001	18388	Saco de pipoca nº. 3, tamanho 8x13cm, embalagem c/ 500 unid.	PCT	10,00	Classificado	CARDOSO		24,40	244,00	*
Lote 114 - Lote 114									227,20	
001	11827	Sanitizante para hortifruticolas, a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: 1 Kg.	PCT	10,00	Classificado	SANITVEG		22,72	227,20	*
Lote 125 - Lote 125									207,00	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	50,00	Classificado	TALGE		4,14	207,00	*
Fornecedor: 27396-1 MAXI MA ATACADI STA EI RELI ME			**CNPJ: 26.716.048/0001-94**		**Telefone:4736446300**		**Status: Habilitado**		1.306,10	
Email: administrativo@grupomaxima.com.br										
Lote 013 - Lote 013									60,00	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	10,00	Classificado	Arqplast		6,00	60,00	*
Lote 038 - Lote 038									300,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	100,00	Classificado	Zavaski		3,00	300,00	*
Lote 054 - Lote 054									141,50	
001	128	Esponja de aço	UN	50,00	Classificado	Inove		2,83	141,50	*
Lote 072 - Lote 072									404,80	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	10,00	Classificado	Plasutil		40,48	404,80	*
Lote 074 - Lote 074									240,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	10,00	Classificado	Giplas		24,04	240,40	*
Lote 098 - Lote 098									159,40	
001	17573	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo dimensões 32,5X9,5X3,5cm	UN	20,00	Classificado	Canada		7,97	159,40	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO			**EIRELI CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone:4335383309**		**Status: Habilitado**		11.350,10	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 003 - Lote 003									254,00	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo minimo2%, embalagem plástica com 2 litro.	LT	100,00	Classificado	AYLAG		2,54	254,00	*
Lote 005 - Lote 005									2.584,00	
001	21416	Álcool em gel 70%, com registro na ANVISA, galão de 5 litros	LT	100,00	Classificado	MEGA		25,84	2.584,00	*
Lote 006 - Lote 006									418,40	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	80,00	Classificado	ARAUCARIA		5,23	418,40	*
Lote 022 - Lote 022									18,20	
001	18385	Coador de pano: composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	10,00	Classificado	CCA		1,82	18,20	*
Lote 024 - Lote 024									193,00	
001	11815	Condicionador de cabelos infantil - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	20,00	Classificado	TRALALA		9,65	193,00	*
Lote 030 - Lote 030									708,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	200,00	Classificado	ALTACOPPO		3,54	708,00	*
Lote 031 - Lote 031									10,90	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	10,00	Classificado	VARAL		1,09	10,90	*
Lote 032 - Lote 032									56,00	

001	117 Creme dental com fluor 90 gr		TB	50,00	Classificado	FREEDENT		1,12	56,00	*
Lote 035 - Lote 035									306,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	100,00	Classificado	AYLAG		3,06	306,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 037 - Lote 037									171,00	
001	6988	Desinfetante liquido perfumado, frasco com 500 ml	FRS	100,00	Classificado	GIRANDO SOL		1,71	171,00	*
Lote 040 - Lote 040									687,20	
001	878	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro(lavagem manual de copos e talheres), embalagem plástica com 5 lts.	LT	80,00	Classificado	AYLAG		8,59	687,20	*
Lote 041 - Lote 041									117,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	100,00	Classificado	AYLAG		1,17	117,00	*
Lote 042 - Lote 042									227,90	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	10,00	Classificado	BELL PLUS		22,79	227,90	*
Lote 043 - Lote 043									138,50	
001	6523	Embalagem para frezer 20 cm x35 cm - rolo c/ 50 unidades	CX	50,00	Classificado	GIOPACK		2,77	138,50	*
Lote 046 - Lote 046									38,00	
001	124	Escova dental adulto (cerdas médias)	UN	50,00	Classificado	DENTAL K		0,76	38,00	*
Lote 047 - Lote 047									31,00	
001	125	Escova dental infantil (cerdas macias)	UN	50,00	Classificado	DENTAL K		0,62	31,00	*
Lote 049 - Lote 049									16,60	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	10,00	Classificado	DALCIN		1,66	16,60	*
Lote 050 - Lote 050									22,10	
001	6990	Escova Sanitária	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		2,21	22,10	*
Lote 051 - Lote 051									35,30	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		3,53	35,30	*
Lote 055 - Lote 055									120,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	200,00	Classificado	ALPES		0,60	120,00	*
Lote 058 - Lote 058									129,60	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	80,00	Classificado	CCA		1,62	129,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 059 - Lote 059									47,40	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	20,00	Classificado	BRICOFLEX		2,37	47,40	*
Lote 060 - Lote 060									119,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	50,00	Classificado	BILLA		2,38	119,00	*
Lote 064 - Lote 064									220,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	200,00	Classificado	SORELLA		1,10	220,00	*
Lote 066 - Lote 066									110,00	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	100,00	Classificado	ASSOLAN		1,10	110,00	*
Lote 070 - Lote 070									100,50	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	50,00	Classificado	PERFECT		2,01	100,50	*
Lote 081 - Lote 081									68,30	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	10,00	Classificado	SANCHES		6,83	68,30	*
Lote 083 - Lote 083									231,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	100,00	Classificado	DALTEXTIL		2,31	231,00	*
Lote 085 - Lote 085									878,40	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	80,00	Classificado	QUALITE		10,98	878,40	*
Lote 086 - Lote 086									110,00	
001	14205	Papel higienico, folha simples, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, unitário, rolo de 30 metros.,	RO	200,00	Classificado	FAMILIAR		0,55	110,00	*
Lote 089 - Lote 089									245,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	250,00	Classificado	PERFECT		0,98	245,00	*
Lote 092 - Lote 092									210,00	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	PCT	300,00	Classificado	BELLOCOPO		0,70	210,00	*
Lote 093 - Lote 093									6,20	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	10,00	Classificado	PRIMAVERA		0,62	6,20	*
Lote 094 - Lote 094									18,20	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	10,00	Classificado	DUPLAS		1,82	18,20	*
Lote 097 - Lote 097									81,80	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	20,00	Classificado	DALCIN		4,09	81,80	*
Lote 099 - Lote 099									115,00	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	100,00	Classificado	GIRANDO SOL		1,15	115,00	*
Lote 100 - Lote 100									366,00	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	100,00	Classificado	UNIC		3,66	366,00	*
Lote 102 - Lote 102									268,00	
001	158	Sabão em pó branqueador perfumado - pacote 1 kg	PCT	100,00	Classificado	FLASH		2,68	268,00	*
Lote 103 - Lote 103									320,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	100,00	Classificado	FLASH		3,20	320,00	*
Lote 105 - Lote 105									46,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	50,00	Classificado	MOTIVUS		0,92	46,00	*
Lote 107 - Lote 107									579,00	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	50,00	Classificado	AYLAG		11,58	579,00	*
Lote 115 - Lote 115									80,40	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	30,00	Classificado	PERFECT		2,68	80,40	*
Lote 116 - Lote 116									160,80	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	80,00	Classificado	PERFECT		2,01	160,80	*
Lote 120 - Lote 120									172,60	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	10,00	Classificado	BELL PLUS		17,26	172,60	*
Lote 126 - Lote 126									255,90	

001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	30,00	Classificado	BETTANIN		8,53	255,90	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 127 - Lote 127									85,00	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	10,00	Classificado	CR		8,50	85,00	*
Lote 128 - Lote 128									172,90	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	10,00	Classificado	SANCHES		17,29	172,90	*
Fornecedor: 20160-0 P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E			**CNPJ: 08.903.201/0001-00**		**Telefone:4130757199**		**Status: Habilitado**		14.047,55	
Email: pas.lici@hotmail.com										
Lote 014 - Lote 014									190,00	
001	6513	Balde de Plástico 20 lts reforçado com alça de ferro	UN	10,00	Classificado	ARQPPLAST UNIDADE		19,00	190,00	*
Lote 015 - Lote 015									923,00	
001	17128	Balde em polipropileno - esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno, refil em microfibr, medidas aproximadas: balde 45,5x25,5x21cm; esfregão ajuste 1: 16,5x97cm; esfregão ajuste2: 16,5x1,25cm refil 16x10cm.;	UN	10,00	Classificado	PERFECT UNIDADE		92,30	923,00	*
Lote 021 - Lote 021									85,00	
001	868	Coador de pano: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada	UN	10,00	Classificado	OTTO UNIDADE		8,50	85,00	*
Lote 023 - Lote 023									80,00	
001	116	Condicionador de cabelos adulto - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	10,00	Classificado	SKALA FRASCO		8,00	80,00	*
Lote 026 - Lote 026									134,40	
001	6860	Copo descartável: capacidade de 110ml, sem tampa caracteristica adicionais NBR 14865/2002 - ABNT - pct c/ 100 unid.	PCT	30,00	Classificado	ALTACOPPO PACOTE		4,48	134,40	*
Lote 027 - Lote 027									100,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	20,00	Classificado	DARNEL PACOTE		5,00	100,00	*
Lote 028 - Lote 028									900,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	300,00	Classificado	IBRAS PACOTE		3,00	900,00	*
Lote 029 - Lote 029									260,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco- característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	200,00	Classificado	IBRAS PACOTE		1,30	260,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039									300,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	50,00	Classificado	ULTRAFRESH FRASCO		6,00	300,00	*
Lote 045 - Lote 045									77,20	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	10,00	Classificado	PEROVINHA UNIDADE		7,72	77,20	*
Lote 052 - Lote 052									182,75	
001	15958	Esfregadeira de roupa em madeira, dimensões comp. 39cmxalt. 72cm	UN	5,00	Classificado	PEROVINHA UNIDADE		36,55	182,75	*
Lote 053 - Lote 053									182,50	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	5,00	Classificado	PEROVINHA UNIDADE		36,50	182,50	*
Lote 056 - Lote 056									300,00	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	100,00	Classificado	ITAMARATY CAIXA		3,00	300,00	*
Lote 061 - Lote 061									1.412,00	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	100,00	Classificado	MILI PACOTE		14,12	1.412,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.412,00	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	100,00	Classificado	MILI PACOTE		14,12	1.412,00	*
Lote 063 - Lote 063									1.412,00	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	100,00	Classificado	MILI PACOTE		14,12	1.412,00	*
Lote 068 - Lote 068									71,75	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	5,00	Classificado	DIABO VERDE POTE		14,35	71,75	*
Lote 069 - Lote 069									350,00	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	100,00	Classificado	SUPREMA FRASCO		3,50	350,00	*
Lote 073 - Lote 073									545,80	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	10,00	Classificado	PLASUTIL UNIDADE		54,58	545,80	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 075 - Lote 075									60,40	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	20,00	Classificado	AUDAX FRASCO		3,02	60,40	*
Lote 077 - Lote 077									570,00	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	10,00	Classificado	NOBRE CAIXA		57,00	570,00	*
Lote 078 - Lote 078									555,90	
001	15952	Luva plástica de látexp/ procedimento sem talco, tamanho M/G caixa c/ 100 par.	CX	10,00	Classificado	NOBRE CAIXA		55,59	555,90	*
Lote 088 - Lote 088									249,60	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	80,00	Classificado	CRISTAL POTE		3,12	249,60	*
Lote 095 - Lote 095									340,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	100,00	Classificado	JIMO PACOTE		3,40	340,00	*
Lote 101 - Lote 101									322,00	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	100,00	Classificado	DIPOL POTE		3,22	322,00	*
Lote 104 - Lote 104									368,00	
001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	80,00	Classificado	SMELL FRASCO		4,60	368,00	*
Lote 110 - Lote 110									238,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	200,00	Classificado	POK LIXO PACOTE		1,19	238,00	*

Lote 111 - Lote 111										228,00	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	200,00	Classificado	POK LIXO PACOTE		1,14	228,00	*
Lote 112 - Lote 112									228,00	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	200,00	Classificado	POK LIXO PACOTE		1,14	228,00	*
Lote 113 - Lote 113									238,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4	PCT	200,00	Classificado	POK LIXO PACOTE		1,19	238,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 119 - Lote 119									100,65	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	5,00	Classificado	LIPON PACOTE		20,13	100,65	*
Lote 121 - Lote 121									599,00	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	50,00	Classificado	TOAMINE UNIDADE		11,98	599,00	*
Lote 122 - Lote 122									236,00	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	50,00	Classificado	TOAMINE UNIDADE		4,72	236,00	*
Lote 123 - Lote 123									420,00	
001	867	Toalha papel dupla absorvente (minimo 19x22cm) c/2 rolos	PCT	150,00	Classificado	STY PLUS PACOTE		2,80	420,00	*
Lote 124 - Lote 124									155,10	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	10,00	Classificado	VABENE CIXA		15,51	155,10	*
Lote 129 - Lote 129									220,50	
001	172	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, reforçado.	UN	10,00	Classificado	PEROVINHA UNIDADE		22,05	220,50	*
VALOR TOTAL :						39.400,84				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F8696B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 60/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2020

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**		**Status: Habilitado**		12.290,00	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Lote 019 - Lote 019									2.390,00	
001	21755	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico - 1 KG	PCT	1.000,00	Classificado	SILOTI PACOTE		2,39	2.390,00	*
Lote 021 - Lote 021									600,00	
001	21443	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal, caixa com 85g.	CX	300,00	Classificado	APTI CAIXA		2,00	600,00	*
Lote 028 - Lote 028									9.300,00	
001	21764	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme, embalagem tipo tetra packde 350g	CX	3.000,00	Classificado	QUERO CAIXA		3,10	9.300,00	*
Fornecedor: 29809-3 MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME			**CNPJ: 30.510.775/0001-78**		**Telefone: 4733661543**		**Status:Habilitado**		2.034,90	
Email: contato@distribuidoramomm.com.br										
Lote 002 - Lote 002									2.034,90	
001	21418	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, pacote 5 kg	PCT	170,00	Classificado	Guarani Guarani		11,97	2.034,90	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		43.212,20	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									85,50	
001	21736	Açúcar, tipo: refinado, característica adicional, aromatizado sabor baunilha, embalagem 30gr	PCT	75,00	Classificado	neilar neilar		1,14	85,50	*
Lote 003 - Lote 003									715,50	
001	21738	Amido, base: de milho, grupo, fécula. Embalagem de 1kg	PCT	90,00	Classificado	neilar neilar		7,95	715,50	*
Lote 004 - Lote 004									3.345,90	
001	21421	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, pacote 5 kg	PCT	190,00	Classificado	tio loro tio loro		17,61	3.345,90	*
Lote 005 - Lote 005									2.412,00	
001	21425	Biscoito, sabor: maizena, características adicionais: sem lactose, tipo: bolacha, ingredientes: sem gordura trans, pacote 400 gr	PCT	600,00	Classificado	prodasa prodasa		4,02	2.412,00	*
Lote 006 - Lote 006									385,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21740	Canjica, grupo: misturada, subgrupo: misturada, classe: branca, qualidade: tipo 3, característica adicional: não transgênico, pacote com 500gr	PCT	150,00	Classificado	pinduca pinduca		2,57	385,50	*
Lote 007 - Lote 007									923,00	
001	21434	Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, embalagem com 400 gr	PCT	100,00	Classificado	nestle nestle		9,23	923,00	*
Lote 008 - Lote 008									1.090,00	
001	21741	Cereal matinal, lanches, tipo: flocos pré cozidos, ingredientes principais: 3 ou mais cereais, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, lata com 400g	LTª	100,00	Classificado	nestle nestle		10,90	1.090,00	*
Lote 009 - Lote 009									2.856,00	
001	21742	Cereal matinal, lanches, tipo: flocos pré cozidos, ingredientes principais: milho, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, característica adicional: com açúcar, embalagem com 1 kg	PCT	200,00	Classificado	good flakes good flakes		14,28	2.856,00	*
Lote 010 - Lote 010									2.108,00	
001	21743	Cereal matinal, lanches, tipo: flocos pré cozidos, ingredientes principais: milho, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, característica adicional: sem açúcar, embalagem com 1 kg	PCT	200,00	Classificado	good flakes good flakes		10,54	2.108,00	*
Lote 011 - Lote 011									787,80	
001	21436	Chá alimentação, tipo: flores e frutas, características adicionais: sachê com 2g, validade 12 meses, sabores	CX	260,00	Classificado	chines chines		3,03	787,80	*

		diversos, caixa com 25 sachês								
Lote 014 - Lote 014									576,00	
001	21748	Condimento, tipo: cravo da índia, apresentação: flor, pacote com 40g	PCT	50,00	Classificado	neilar neilar		11,52	576,00	*
Lote 015 - Lote 015									1.050,00	
001	21750	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT, tratamento: homogeneizado - caixa 200g	CX	500,00	Classificado	cativa cativa		2,10	1.050,00	*
Lote 016 - Lote 016									347,50	
001	21751	Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: pêssego, lata com 850g	LTª	50,00	Classificado	pinduca pinduca		6,95	347,50	*
Lote 017 - Lote 017									3.720,00	
001	21753	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico - pacote 1 kg	PCT	1.000,00	Classificado	agrical agrical		3,72	3.720,00	*
Lote 018 - Lote 018									876,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21754	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha,xerém, característica adicional: transgênico (quirera), pacote de 500g.	PCT	600,00	Classificado	agrical agrical		1,46	876,00	*
Lote 020 - Lote 020									227,00	
001	21758	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó, composição: penicillium camemberti, embalagem com 500 g	PCT	20,00	Classificado	pokamaya pokamaya		11,35	227,00	*
Lote 022 - Lote 022									1.530,00	
001	21444	Geléia, tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: sem corantes ou conservantes, embalagem com 400 gramas	UN	250,00	Classificado	naturel naturel		6,12	1.530,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.270,50	
001	21445	Gordura vegetal, tipo: creme vegetal, composição básica: abaixo de 40% de gordura, sabor: com sal, embalagem 1 kg	PO	150,00	Classificado	coamo coamo		8,47	1.270,50	*
Lote 024 - Lote 024									1.456,00	
001	21761	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 395g	LTª	400,00	Classificado	triangulo triangulo		3,64	1.456,00	*
Lote 025 - Lote 025									2.410,00	
001	21762	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, pacote com 400 g	PCT	250,00	Classificado	santa clara santa clara		9,64	2.410,00	*
Lote 026 - Lote 026									481,50	
001	21455	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: cabelo de anjo, embalagem pct de 500g.	PCT	150,00	Classificado	joya joya		3,21	481,50	*
Lote 027 - Lote 027									5.360,00	
001	21763	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de trigo grano duro, apresentação: parafuso pacote 500 g	PCT	2.000,00	Classificado	joya joya		2,68	5.360,00	*
Lote 029 - Lote 029									413,50	
001	21766	Mucilagem, base: farinha de trigo, aveia e cevada, características adicionais: enriquecido com vitaminas e minerais com glúten, aplicação: alimentação humana. Lata 400 g.	LTª	50,00	Classificado	nestle nestle		8,27	413,50	*
Lote 030 - Lote 030									8.100,00	
001	21457	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 Embalagem pet 900 ml.	FRS	2.000,00	Classificado	coamo coamo		4,05	8.100,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 031 - Lote 031									360,00	
001	21458	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. Embalagem pct de 1 kg.	PCT	500,00	Classificado	realta realta		0,72	360,00	*
Lote 032 - Lote 032									325,00	
001	21768	Vinagre, frasco 750ml	PET	250,00	Classificado	henning henning		1,30	325,00	*
VALOR TOTAL :									57.537,10	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:11177AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PE 53/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2020

Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 25940-3 GILSON DIOLINDO ME		**CNPJ: 18.952.401/0001-07**		**Telefone: 41988637505**		**Status:Habilitado**		65.900,00	
Email: gilsondiolindo@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								65.900,00	
001	21710	Bico pneu - carro pequeno	UN	30,00	Classificado	cherader		11,20	336,00	*
002	21708	Bico pneu caminhão	UN	30,00	Classificado	cherader		31,50	945,00	*
003	21709	Bico pneu caminhão sem camara	UN	30,00	Classificado	scherader		31,50	945,00	*
004	17814	Bico pneu de trator	UN	16,00	Classificado	scherader		32,50	520,00	*
005	21711	Conserto, montagem e troca de pneus - carros pequenos	UN	60,00	Classificado	serviços		20,90	1.254,00	*
006	21712	Conserto, montagem e troca de pneus - micro ônibus	UN	50,00	Classificado	serviços		34,90	1.745,00	*
007	21716	Conserto, montagem, troca de pneu - retroescavadeira - pneu traseiro	UN	20,00	Classificado	serviços		107,90	2.158,00	*
008	21714	Conserto, montagem, troca de pneus - ônibus e caminhão/caçamba	UN	60,00	Classificado	serviços		42,90	2.574,00	*
009	21715	Conserto, montagem, troca de pneus - retroescavadeira pneu dianteiro	UN	20,00	Classificado	serviços		69,90	1.398,00	*
010	21717	Conserto, montagem, troca de pneus - trator - pneu dianteiro	UN	10,00	Classificado	serviços		59,90	599,00	*
011	21718	Conserto, montagem, troca de pneus - trator - pneu traseiro	UN	10,00	Classificado	serviços		119,90	1.199,00	*
012	21713	Conserto. montagem, troca de pneus - motoniveladora e pá carregadeira	UN	40,00	Classificado	serviços		109,90	4.396,00	*
013	21732	Peça para controle de pressão de pneu - sinemático	UN	10,00	Classificado	tacoar		46,50	465,00	*
014	21728	Peça para controle de pressão de pneu - válvula	UN	10,00	Classificado	tacoar		9,90	99,00	*
015	21719	Peça para controle de pressão de pneus - curva	UN	30,00	Classificado	tacoar		10,90	327,00	*
016	21720	Peça para controle de pressão de pneus - emenda	UN	20,00	Classificado	tacoar		10,90	218,00	*
017	21721	Peça para controle de pressão de pneus - mangueira	MT	100,00	Classificado	tacoar		6,50	650,00	*
018	21723	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de115 X70mm igual a similar ao rac 12	UN	20,00	Classificado	vipal		19,20	384,00	*
019	21725	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de125 X115MM igual a similar ao rac 25	UN	20,00	Classificado	vipal		35,20	704,00	*
020	21724	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de130 x85mm igual a similar ao rac 14	UN	20,00	Classificado	vipal		23,90	478,00	*
021	21729	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de165mm igual a similar ao VD 05	UN	20,00	Classificado	vipal		21,50	430,00	*
022	21726	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de190 x95mm igual a similar ao rac 40	UN	20,00	Classificado	vipal		33,90	678,00	*
023	21730	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de245mm igual a similar ao VD 06	UN	20,00	Classificado	vipal		47,50	950,00	*
024	21731	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada de300mm igual a similar ao VD 07	UN	20,00	Classificado	vipal		54,90	1.098,00	*

025	21727	Reparo para pneu (manchão) com medida aproximada 75 x55 mm igual similar ao rac 10de	UN	20,00	Classificado	vipal		17,90	358,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
026	17792	Vulcanização de pneus de veículos	UN	20,00	Classificado	serviços		69,20	1.384,00	*
027	17795	Vulcanização pneu 1000 x20	UN	10,00	Classificado	serviços		176,50	1.765,00	*
028	17799	Vulcanização pneu 12.5/80 x16	UN	10,00	Classificado	serviços		233,10	2.331,00	*
029	17798	Vulcanização pneu 12.5/80 X 18	UN	10,00	Classificado	serviços		238,10	2.381,00	*
030	17800	Vulcanização pneu 124 x24	UN	10,00	Classificado	serviços		279,80	2.798,00	*
031	17801	Vulcanização pneu 14.9 x24	UN	10,00	Classificado	serviços		371,40	3.714,00	*
032	17803	Vulcanização pneu 1400 x24	UN	20,00	Classificado	serviços		423,00	8.460,00	*
033	17804	Vulcanização pneu 17.5 x25	UN	6,00	Classificado	serviços		599,70	3.598,20	*
034	17802	Vulcanização pneu 18.4 X 30	UN	5,00	Classificado	serviços		509,52	2.547,60	*
035	17805	Vulcanização pneu 19.5 X 24	UN	6,00	Classificado	serviços		519,70	3.118,20	*
036	17793	Vulcanização pneu 215/75 x17,5	UN	20,00	Classificado	serviços		144,90	2.898,00	*
037	17796	Vulcanização pneu 275/80 x22.5	UN	20,00	Classificado	serviços		199,90	3.998,00	*
038	17797	Vulcanização pneu 295/80 x22.5	UN	10,00	Classificado	serviços		199,90	1.999,00	*
VALOR TOTAL :									65.900,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5028F967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PE 55/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 55/2020

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29737-2 DANIEL GOMES DA SILVA			**CNPJ: 29.501.414/0001-86**		**Telefone: 44998512769**		**Status: Habilitado**		16.000,01	
Email: sandramarcia_morgado@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									16.000,01	
001	21844	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm translúcido branco, estrutura fixa e reta em alumínio ou tubo galvanizado branco, com fixação nas paredes, com calha inclusa. Medidas: 2,32 x1,57m + 2,28 x2,44m = 9,2 m². Localização: Unidade Básica de Saúde São Luiz (ambulâncias) Instalação inclusa.	UN	1,00	Classificado	alumini1		1.732,852	1.732,85	*
002	21848	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm translúcido branco, estrutura fixa e reta em alumínio ou tubo galvanizado branco, com fixação nas paredes, com calha inclusa. Medidas: 2,90 x6,20 + 1,70 x5,00 = 26,48 m². Localização: Secretaria Municipal de Saúde. Instalação inclusa.	UN	1,00	Classificado	alumini1		4.620,9386	4.620,94	*
003	21845	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm translúcido branco, estrutura fixa e reta em alumínio ou tubo galvanizado branco, com fixação nas paredes, com calha inclusa. Medidas: 3,90 x3,30m = 12,87 m². Localização: Unidade Básica de Saúde Divino Espírito Santo Instalação inclusa.	UN	1,00	Classificado	alumini1		2.194,9458	2.194,95	*
004	21847	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm translúcido branco, estrutura fixa e reta em alumínio ou tubo galvanizado branco, com fixação nas paredes, com calha inclusa. Medidas: 3,96 x3,30m = 13,07 m². Localização: Unidade Básica de Saúde Elói Paschoal Bodanesi (Lageado) Instalação inclusa.	UN	1,00	Classificado	alumini1		2.252,7076	2.252,71	*
005	21846	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm translúcido branco, estrutura fixa e reta em alumínio ou tubo galvanizado branco, com fixação nas paredes, com calha inclusa. Medidas: 5,50 x5,50m = 30,25 m². Localização: Unidade Básica de Saúde São Luiz (entrada/cobertura) Instalação inclusa.	UN	1,00	Classificado	alumini1		5.198,556	5.198,56	*
VALOR TOTAL :									16.000,01	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8578770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PE 56/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 56/2020

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 27656-1 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 25.034.906/0001-58**		**Telefone: 5437125888**		**Status: Habilitado**		24.800,00	
Email: flymedrs@outlook.com										
Lote 004 - Lote 004									24.800,00	
001	21861	Avental, modelo:longo, cor:branca, características adicionais: descartável/manga longa/punhos elásticos/abertura, aplicação:proteção individual - BR 335478	UN	8.000,00	Classificado	FORTCLEAN FORTCLEAN		3,10	24.800,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Classificado**		73,60	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									73,60	
001	21858	Água sanitária, composição química:hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo:varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo:classe 8, número risco:85, risco saúde:3, corrosividade:1, peso molecular cloro:74,50, densidade:de 1,20 a 1 g/l, cor:incolor, aplicação:lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, - embalagem com 1 litro - BR 292730	LT	40,00	Classificado	AYLAG		1,84	73,60	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		7.710,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 002 - Lote 002									606,00	
001	21859	Álcool etílico, aspecto físico:líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico:mínimo de 77 °gl (77% v/va 20 °c), fórmula química:c2h5oh, peso molecular:46,07 g/mol, grau de pureza:mínimo de 70 °inpm (70% p/p), característica adicional:hidratado, número de referência química:cas 64-17-5, embalagem com 1 litro - BR 405780	LT	150,00	Classificado	flops flops		4,04	606,00	*
Lote 003 - Lote 003									1.904,00	
001	21860	Álcool etílico, teor alcoólico:70% v/v, composição básica:com emoliente, forma farmacêutica:gel. apresentação: frasco 250ml - BR 380018	FRS	560,00	Classificado	kanechon kanechon		3,40	1.904,00	*

Lote 013 - Lote 013										5.200,00	
001	21870	Oxímetro, tipo: edo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor - BR 441983	UN	40,00	Classificado	oxime oxime		130,00	5.200,00	*
Fornecedor: 29804-2 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO			**CNPJ: 38.120.208/0001-17**		**Telefone: 4233042264**		**Status:Habilitado**		11.940,00	
Email: paranamed@paranamed.com										
Lote 009 - Lote 009									10.140,00	
001	21866	Macacão, material:tnt, componentes:capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor:branco, tamanho:grande, características adicionais:hidrorepelente, tipo manga:longa com elástico nos punhos - BR 348029	UN	600,00	Classificado	INTERPROT CA 34415		16,90	10.140,00	*
Lote 016 - Lote 016									1.800,00	
001	21873	Sapatilha, material:tnt, cor:branca, aplicação:uso laboratório, características adicionais:com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, tipo uso:descartável, tamanho:único. BR 436856	UN	12.000,00	Classificado	PREVEMAX RDC 356		0,15	1.800,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29807-7 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI			**CNPJ: 32.708.161/0001-20**		**Telefone: 4333371830**		**Status:Habilitado**		12.357,00	
Email: administrativo2@modelolicit.com.br										
Lote 005 - Lote 005									12.357,00	
001	21862	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látexnatural íntegro e uniforme, tamanho:extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração, caixa com 100 unidades - BR 269891	CX	300,00	Classificado	TALGE TALGE		41,19	12.357,00	*
Fornecedor: 29805-1 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI			**CNPJ: 09.505.300/0001-05**		**Telefone: 4136724422**		**Status:Habilitado**		7.136,00	
Email: licitacao@protflex.net.br										
Lote 012 - Lote 012									596,00	
001	21869	Óculos de proteção individual, material armação:policarbonato, material lente:policarbonato, tipo lente:antiembaçante, modelo lentes:apoio nasal com proteção lateral, características adicionais:incolor/haste tipo espátula regula comprimento - BR 373538	UN	200,00	Classificado	supersafaty		2,98	596,00	*
Lote 015 - Lote 015									1.740,00	
001	21872	Protetor facial, material:policarbonato, cor:incolor, comprimento:200 mm, material coroa:plástico, características adicionais:coroa ajustável e articulada, tipo fixação:carneria regulável por catraca - BR 456249	UN	200,00	Classificado	ump		8,70	1.740,00	*
Lote 017 - Lote 017									4.080,00	
001	21874	Termômetro clínico, ajuste:digital, infravermelho, escala:até 50 °c, tipo :uso em testa, componentes:c/ alarmes, medição à distância, memória:memória até 10 medições. incluso pilhas - BR 438089	UN	40,00	Classificado	mt		102,00	4.080,00	*
Lote 018 - Lote 018									720,00	
001	21875	Touca hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em toda volta, cor :sem cor, gramatura :cerca de 20 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex- BR 428619	UN	6.000,00	Classificado	prevemax		0,12	720,00	*
Fornecedor: 29790-9 SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA			**CNPJ: 34.686.134/0001-20**		**Telefone: 4721257873**		**Status:Habilitado**		19.400,00	
Email: snop.papeis@hotmail.com										
Lote 010 - Lote 010									13.600,00	
001	21867	Máscara, tipo uso:descartável, tipo fixação:tiras elásticas com clipe nasal e hipoalérgico, aplicação:proteção contra bacilo da tuberculose, características adicionais:bfe 99%, para partículas 0,1micron, tamanho adulto - BR 340407	UN	40.000,00	Classificado	SNOP TRIPLA		0,34	13.600,00	*
Lote 011 - Lote 011									5.800,00	
001	21868	Máscara, tipo:respirador, tipo fixação:duplo sistema de tiras elástica aplicação:filtragem bacteriana 99%,tamanho regular, características adicionais:classe pff2(poeiras,fumos,névoas tóxicas), formato:em concha, dupla camada - BR 346190	UN	4.000,00	Classificado	SNOP PFF2		1,45	5.800,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
VALOR TOTAL :									83.416,60	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2934A4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PE 57/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 57/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29749-6 MARIANA AMALIA PIERIN MACIEL		**CPF: 103.504.329-70**		**Telefone: 4136221405**		**Status: Habilitado**		49.920,00	
Email: mapierinmaciel@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								49.920,00	
001	6611 Contratação de pessoa fisica para disponibilizar a prestação de serviços de cirurgião dentista, para prestar serviços na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, para atendimento nas unidades básicas de saúde do Município	HR	1.920,00	Classificado	Próprio Prestação de serviço		26,00	49.920,00	*
VALOR TOTAL :								49.920,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:383FF237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 3/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 19650-9 SILMARA CHEGALSKI FERREIRA		**CNPJ: 07.537.189/0001-03**		**Telefone: 4136281772**		**Status: Habilitado**		95.889,15	

Email: silmarachegalski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									23.160,00	
001	21320	Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - Entrega em perímetro Urbano	UN	300,00	Classificado	liquigas		77,20	23.160,00	*
Lote 002 - Lote 002									6.652,80	
001	21321	Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - Entrega em perímetro Rural (Lageado, Ribeirão Vermelho, Buriti)	UN	84,00	Classificado	liquigas		79,20	6.652,80	*
Lote 003 - Lote 003									61.798,80	
001	21322	Carga de gás P 45	UN	210,00	Classificado	liquigas		294,28	61.798,80	*
		Carga de gás P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, comercial, acondicionado ao cilindro, sua condição deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - entrega em perímetro urbano.								
Lote 004 - Lote 004									670,80	
001	19153	Kit regulador com mangueira para gás (completo) P 13	UN	12,00	Classificado	liquigas		55,90	670,80	*
Lote 005 - Lote 005									694,50	
001	13677	Vasilhame P 45	UN	1,00	Classificado	liquigas		694,50	694,50	*
Lote 006 - Lote 006									2.912,25	
001	6818	Vasilhame P13	UN	15,00	Classificado	liquigas		194,15	2.912,25	*
VALOR TOTAL :									95.889,15	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:50841A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 4/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27445-3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA		**CNPJ: 07.245.458/0001-50**		**Telefone: 5435232009**		**Status: Habilitado**		2.149,55	
Email: dageal@ibest.com.br									
Lote 009 - Lote 009								965,00	
001 436	Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	10,00	Classificado	waleu waleu		96,50	965,00	*
Lote 010 - Lote 010								469,50	
001 437	Arquivo fichário acrilico 5x8 cm ...	UN	10,00	Classificado	waleu waleu		46,95	469,50	*
Lote 038 - Lote 038								60,00	
001 16497	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	20,00	Classificado	dubflexdubflex		3,00	60,00	*
Lote 044 - Lote 044								150,00	
001 469	Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	300,00	Classificado	ripom ripom		0,50	150,00	*
Lote 048 - Lote 048								60,00	
001 473	Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	300,00	Classificado	ripom ripom		0,20	60,00	*
Lote 049 - Lote 049								34,00	
001 17495	Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	200,00	Classificado	ripom ripom		0,17	34,00	*
Lote 072 - Lote 072								90,00	
001 2943	Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	15,00	Classificado	rafa rafa		6,00	90,00	*
Lote 097 - Lote 097								48,50	
001 513	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho oficio	UN	50,00	Classificado	uriarte uriarte		0,97	48,50	*
Lote 107 - Lote 107								272,55	
001 522	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	5,00	Classificado	cavia cavia		54,51	272,55	*
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA		**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status: Habilitado**		7.915,10	
Email: enge.entregas@gmail.com									
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 002 - Lote 002								103,25	
001 429	Agenda/catálogo telefonico grande	UN	5,00	Classificado	TILIBRA		20,65	103,25	*
Lote 011 - Lote 011								4.970,00	
001 439	Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	1.000,00	Classificado	TOYS BALÕES		4,97	4.970,00	*
Lote 014 - Lote 014								133,50	
001 6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	50,00	Classificado	BRW		2,67	133,50	*
Lote 029 - Lote 029								22,30	
001 456	Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	CHAPARRAU		2,23	22,30	*
Lote 036 - Lote 036								23,00	
001 539	Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS		0,46	23,00	*
Lote 071 - Lote 071								357,80	
001 6793	Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	20,00	Classificado	CHAPARRAU		17,89	357,80	*
Lote 075 - Lote 075								133,35	
001 18965	Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	15,00	Classificado	BRW		8,89	133,35	*
Lote 076 - Lote 076								119,60	
001 6881	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	40,00	Classificado	BRW		2,99	119,60	*
Lote 104 - Lote 104								448,00	
001 519	Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente 360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	400,00	Classificado	CONTABILISTA		1,12	448,00	*
Lote 105 - Lote 105								206,70	
001 16919	Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	10,00	Classificado	MULTILASER		20,67	206,70	*
Lote 106 - Lote 106								14,50	
001 2949	Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	BRW		1,45	14,50	*

Lote 111 - Lote 111									116,40	
001	2950	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	30,00	Classificado	PANASONIC		3,88	116,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 112 - Lote 112									297,90	
001	1945	Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	30,00	Classificado	PANASONIC		9,93	297,90	*
Lote 113 - Lote 113									454,80	
001	2951	Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts;	UN	30,00	Classificado	PANASONIC		15,16	454,80	*
		em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.								
Lote 116 - Lote 116									44,80	
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	20,00	Classificado	BRW		2,24	44,80	*
Lote 122 - Lote 122									56,30	
001	527	Plástico transparente, tamanho oficio, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50- unidades.	PCT	10,00	Classificado	BRW		5,63	56,30	*
Lote 125 - Lote 125									11,80	
001	6803	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 51mm, cores variadas	UN	10,00	Classificado	BRW		1,18	11,80	*
Lote 126 - Lote 126									5,10	
001	6801	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 25 mm - cores variadas	UN	10,00	Classificado	BRW		0,51	5,10	*
Lote 134 - Lote 134									396,00	
001	21273	Tinta liquida para maquiagem artistica profissional em corpos, nas cores: amarela, marrom, branca, laranja, azul, pink, preta, roxa, embalagem com aproximadamente 80ml.	UN	50,00	Classificado	TINN-KOL		7,92	396,00	*
Fornecedor: 29498-5 IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI			**CNPJ: 29.678.353/0001-27**		**Telefone: 4535215437**		**Status: Habilitado**		84.250,00	
Email: diplaspellicitacoes@hotmail.com										
Lote 090 - Lote 090									84.250,00	
001	508	Papel sulfite ofício A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	5.000,00	Classificado	ONE A4 - 75 GR - RESMA		16,85	84.250,00	*
Fornecedor: 21339-0 KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI			**CNPJ: 09.245.708/0001-87**		**Telefone: 4130421069**		**Status: Habilitado**		3.424,90	
Email: kleberdalabona@hotmail.com										
Lote 005 - Lote 005									37,90	
001	6776	Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	FILRE		3,79	37,90	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 006 - Lote 006									17,50	
001	6778	Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	5,00	Classificado	LYKE		3,50	17,50	*
Lote 007 - Lote 007									30,00	
001	433	Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	40,00	Classificado	CIS		0,75	30,00	*
Lote 013 - Lote 013									148,00	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	50,00	Classificado	BRW		2,96	148,00	*
Lote 020 - Lote 020									236,00	
001	447	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	400,00	Classificado	BIC		0,59	236,00	*
Lote 021 - Lote 021									45,00	
001	6779	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	100,00	Classificado	COMPACTOR		0,45	45,00	*
Lote 023 - Lote 023									73,00	
001	449	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa resistência à luz, fabricação nacional.	UN	100,00	Classificado	MASTEPRINT		0,73	73,00	*
Lote 024 - Lote 024									65,00	
001	12107	Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	50,00	Classificado	FILRE		1,30	65,00	*
Lote 025 - Lote 025									156,00	
001	452	Cartolina comum, dupla face, diversas cores, com 180 g/m², medindo no minimo (50 x66) cm. unidade.	UN	300,00	Classificado	ALOFORM		0,52	156,00	*
Lote 035 - Lote 035									105,00	
001	6780	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	100,00	Classificado	NEW		1,05	105,00	*
Lote 039 - Lote 039									18,00	
001	16498	E.V.A., tamanho 600x400x2mm;	UN	20,00	Classificado	DUB FLEX		0,90	18,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.								
Lote 055 - Lote 055									24,00	
001	478	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	20,00	Classificado	BRW		1,20	24,00	*
Lote 067 - Lote 067									22,00	
001	6878	Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	20,00	Classificado	NIZURI		1,10	22,00	*
Lote 078 - Lote 078									20,00	
001	19442	Lápis para colorir, sextavado, cxcontendo 12 cores	CX	10,00	Classificado	BRW		2,00	20,00	*
Lote 079 - Lote 079									90,00	
001	494	Lápis preto triangular jumbo nº 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	100,00	Classificado	FABER		0,90	90,00	*
Lote 080 - Lote 080									70,00	
001	496	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	SD		7,00	70,00	*
Lote 128 - Lote 128									1.700,00	
001	18954	Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	10,00	Classificado	CORTIARTE		170,00	1.700,00	*
Lote 130 - Lote 130									485,00	
001	6502	Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	5,00	Classificado	CORTIARTE		97,00	485,00	*
Lote 131 - Lote 131									27,50	
001	6795	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	50,00	Classificado	WALEU		0,55	27,50	*
Lote 133 - Lote 133									55,00	
001	2958	Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	50,00	Classificado	JOCAR		1,10	55,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ:**		**Telefone: 41996310159**		**Status:**		2.911,60	

			17.992.596/0001-56			**Habilitado**				
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									334,35	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	430	Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	15,00	Classificado	SD		22,29	334,35	*
Lote 008 - Lote 008									13,40	
001	434	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	20,00	Classificado	LYKE		0,67	13,40	*
Lote 022 - Lote 022									141,40	
001	448	Caneta hidrográfica jumbo, atóxica, tampa antiasfixiante, para uso escolar, estojo com 24 cores	PCT	10,00	Classificado	BRW		14,14	141,40	*
Lote 027 - Lote 027									19,30	
001	458	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	XR		1,93	19,30	*
Lote 030 - Lote 030									11,75	
001	2936	Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	5,00	Classificado	XR		2,35	11,75	*
Lote 031 - Lote 031									49,35	
001	460	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	35,00	Classificado	RADEX		1,41	49,35	*
Lote 032 - Lote 032									67,80	
001	581	Cola especial p/ EVA - 90gr	TB	20,00	Classificado	PIRA		3,39	67,80	*
Lote 045 - Lote 045									237,00	
001	16494	Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,79	237,00	*
Lote 050 - Lote 050									27,00	
001	16493	Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	100,00	Classificado	SCRITY		0,27	27,00	*
Lote 061 - Lote 061									146,50	
001	18962	Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		2,93	146,50	*
Lote 063 - Lote 063									40,90	
001	18960	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	10,00	Classificado	ADELBRAS		4,09	40,90	*
Lote 069 - Lote 069									598,25	
001	18963	Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 fls dimensões 18x8x3cm	UN	25,00	Classificado	BRW		23,93	598,25	*
Lote 077 - Lote 077									317,50	
001	491	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	LYKE		6,35	317,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 081 - Lote 081									97,40	
001	497	Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	SD		9,74	97,40	*
Lote 082 - Lote 082									158,20	
001	6872	Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanho ofício, com 100 folhas	UN	10,00	Classificado	SD		15,82	158,20	*
Lote 103 - Lote 103									589,35	
001	520	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 30 repartições	UN	15,00	Classificado	ACP		39,29	589,35	*
Lote 118 - Lote 118									17,90	
001	524	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampado sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm.	UN	10,00	Classificado	LYKE		1,79	17,90	*
Lote 123 - Lote 123									35,25	
001	529	Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	5,00	Classificado	WALEU		7,05	35,25	*
Lote 136 - Lote 136									9,00	
001	2959	Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	5,00	Classificado	NEW MAGIC		1,80	9,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status:Habilitado**		11.327,54	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 004 - Lote 004									20,00	
001	432	Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	STAR		2,00	20,00	*
Lote 015 - Lote 015									2,80	
001	443	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	20,00	Classificado	PREMIER		0,14	2,80	*
Lote 016 - Lote 016									182,40	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	20,00	Classificado	PANAMERICANA		9,12	182,40	*
Lote 017 - Lote 017									420,00	
001	21308	Caixa para arquivo morto de polionda, 3 mm de espessura, medindo aproximadamente 350x250x140 mm - cores diversas.	UN	150,00	Classificado	POLIBRÁS		2,80	420,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 019 - Lote 019									2.190,00	
001	564	Cami ou TNT (diversas cores) - metro	MT	3.000,00	Classificado	NEWTNT		0,73	2.190,00	*
Lote 026 - Lote 026									13,00	
001	457	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	XR		1,30	13,00	*
Lote 028 - Lote 028									12,30	
001	455	Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	10,00	Classificado	XR		1,23	12,30	*
Lote 033 - Lote 033									48,00	
001	582	Cola especial para isopor 90 gr	TB	20,00	Classificado	FRAMA		2,40	48,00	*
Lote 034 - Lote 034									45,20	
001	18289	Cola gliter 35 gr	TB	20,00	Classificado	ACRILEX		2,26	45,20	*
Lote 037 - Lote 037									14,20	
001	462	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	20,00	Classificado	ECOLE		0,71	14,20	*
Lote 040 - Lote 040									7,05	
001	6785	Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	5,00	Classificado	MAMUTH		1,41	7,05	*
Lote 041 - Lote 041									70,00	
001	465	Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	500,00	Classificado	ROMITEC		0,14	70,00	*
Lote 042 - Lote 042									75,00	
001	477	Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	500,00	Classificado	ROMITEC		0,15	75,00	*
Lote 043 - Lote 043									100,00	
001	467	Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	500,00	Classificado	ROMITEC		0,20	100,00	*
Lote 046 - Lote 046									9,00	
001	470	Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	100,00	Classificado	ROMITEC		0,09	9,00	*
Lote 047 - Lote 047									22,00	
001	2937	Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	200,00	Classificado	ROMITEC		0,11	22,00	*
Lote 051 - Lote 051									6,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6782	Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	10,00	Classificado	GATTE		0,65	6,50	*

Lote 052 - Lote 052									11,90	
001	6783	Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	10,00	Classificado	GATTE		1,19	11,90	*
Lote 053 - Lote 053									932,75	
001	498	Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	35,00	Classificado	COLACRIL		26,65	932,75	*
Lote 054 - Lote 054									1.332,50	
001	475	Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	COLACRIL		26,65	1.332,50	*
Lote 056 - Lote 056									222,00	
001	482	Fita adesiva crepe 18 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	100,00	Classificado	ADERE		2,22	222,00	*
Lote 059 - Lote 059									29,50	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADERE		0,59	29,50	*
Lote 060 - Lote 060									106,00	
001	4880	Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADERE		2,12	106,00	*
Lote 062 - Lote 062									27,40	
001	479	Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	10,00	Classificado	ADERE		2,74	27,40	*
Lote 068 - Lote 068									27,60	
001	17556	Giz de cera fino, contendo 12 cores, cera de qualidade, anatômico, não atóxico.	UN	20,00	Classificado	KOALA		1,38	27,60	*
Lote 073 - Lote 073									150,00	
001	492	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	BACCHI		10,00	150,00	*
Lote 074 - Lote 074									178,20	
001	6794	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	BACCHI		11,88	178,20	*
Lote 083 - Lote 083									403,40	
001	499	Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	10,00	Classificado	WALEU		40,34	403,40	*
Lote 085 - Lote 085									70,00	
001	19445	Papel cartão - colorido	FL	100,00	Classificado	VMP		0,70	70,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 086 - Lote 086									397,00	
001	505	Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	20,00	Classificado	IMPRITAC		19,85	397,00	*
Lote 088 - Lote 088									347,50	
001	503	Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	5,00	Classificado	VR		69,50	347,50	*
Lote 089 - Lote 089									445,20	
001	504	Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	20,00	Classificado	CHAMEX		22,26	445,20	*
Lote 091 - Lote 091									1.932,00	
001	509	Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm, pacote com 50 folhas	PCT	200,00	Classificado	USAPEL		9,66	1.932,00	*
Lote 092 - Lote 092									158,00	
001	6775	Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA		7,90	158,00	*
Lote 093 - Lote 093									158,00	
001	435	Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA		7,90	158,00	*
Lote 096 - Lote 096									46,00	
001	512	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho oficio.	UN	50,00	Classificado	TP		0,92	46,00	*
Lote 098 - Lote 098									204,00	
001	515	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho oficio, lombo 30mm	UN	100,00	Classificado	ALAPLAST		2,04	204,00	*
Lote 099 - Lote 099									44,50	
001	2948	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	25,00	Classificado	ALAPLAST		1,78	44,50	*
Lote 100 - Lote 100									50,50	
001	517	Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	25,00	Classificado	ALAPLAST		2,02	50,50	*
Lote 101 - Lote 101									48,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	518	Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	25,00	Classificado	ALAPLAST		1,94	48,50	*
Lote 102 - Lote 102									204,15	
001	521	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 12 repartições	UN	15,00	Classificado	ALAPLAST		13,61	204,15	*
Lote 108 - Lote 108									32,49	
001	495	Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	3,00	Classificado	GATTE		10,83	32,49	*
Lote 117 - Lote 117									29,60	
001	16495	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	20,00	Classificado	MARIPEL		1,48	29,60	*
Lote 119 - Lote 119									46,90	
001	2954	Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	5,00	Classificado	CLASSE		9,38	46,90	*
Lote 121 - Lote 121									300,00	
001	528	Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	50,00	Classificado	ACP		6,00	300,00	*
Lote 124 - Lote 124									53,60	
001	2956	Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	20,00	Classificado	CARBRINK		2,68	53,60	*
Lote 127 - Lote 127									5,00	
001	16496	Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	10,00	Classificado	ALAPLAST		0,50	5,00	*
Lote 132 - Lote 132									80,80	
001	6796	Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	20,00	Classificado	GATTE		4,04	80,80	*
Lote 135 - Lote 135									15,10	
001	6797	Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	10,00	Classificado	STAR		1,51	15,10	*
Fornecedor: 29496-9 TALITHA A DA S GIROTTO			**CNPJ: 18.880.763/0001-30**		**Telefone: 4436222188**		**Status: Habilitado**		2.270,75	
Email: lhgirotto@gmail.com										
Lote 003 - Lote 003									59,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	431	Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	30,00	Classificado	BRW AB0650		1,98	59,40	*
Lote 012 - Lote 012									70,90	
001	2931	Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	10,00	Classificado	VINIK 25596		7,09	70,90	*
Lote 018 - Lote 018									480,00	
001	445	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm (AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção	UN	20,00	Classificado	ELGIN 7228		24,00	480,00	*

		total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.								
Lote 057 - Lote 057									30,50	
001	605	Fita adesiva 12mm x40m, transparente - rolo	UN	50,00	Classificado	DELFIX 23		0,61	30,50	*
Lote 058 - Lote 058									12,00	
001	18959	Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	DELFIX 19		0,24	12,00	*
Lote 065 - Lote 065									122,00	
001	2939	Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	50,00	Classificado	DELFIX 35		2,44	122,00	*
Lote 066 - Lote 066									122,00	
001	480	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	50,00	Classificado	DELFIX 32		2,44	122,00	*
Lote 084 - Lote 084									20,00	
001	507	Papel carbono A4 - unidade	UN	50,00	Classificado	GRAMP LINE 71264		0,40	20,00	*
Lote 087 - Lote 087									110,00	
001	2947	Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	10,00	Classificado	FILIPERSON 77073		11,00	110,00	*
Lote 094 - Lote 094									231,45	
001	510	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	15,00	Classificado	POLIBRAS 79116		15,43	231,45	*
Lote 095 - Lote 095									163,50	
001	511	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	15,00	Classificado	ACP 20308		10,90	163,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 109 - Lote 109									45,00	
001	526	Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	30,00	Classificado	ELGIN 24620		1,50	45,00	*
Lote 110 - Lote 110									81,00	
001	21262	Pilha alcalina, tipo palito AAA	UN	60,00	Classificado	ELGIN 24622		1,35	81,00	*
Lote 115 - Lote 115									48,00	
001	2952	Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	40,00	Classificado	ELGIN 24643		1,20	48,00	*
Lote 120 - Lote 120									180,00	
001	21263	Placas isopor térmico, antichama 100x50x0,5cm=meio cm	UN	30,00	Classificado	PLACTERM 2489		6,00	180,00	*
Lote 129 - Lote 129									495,00	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	5,00	Classificado	STALO 84293		99,00	495,00	*
VALOR TOTAL:									114.249,44	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BFBD9E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 5/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 5/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29502-7 ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS		**CNPJ: 11.057.402/0001-49**		**Telefone: 4935670956**		**Status:Habilitado**		1.509,00	
Email: administrativo@adelplast.ind.br									
Lote 050 - Lote 050								388,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	400,00	Classificado	BOM DE MAIS SACO DE LIXO		0,97	388,00	*
Lote 051 - Lote 051								416,00		
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	400,00	Classificado	BOM DE MAIS SACO DE LIXO		1,04	416,00	*
Lote 052 - Lote 052								265,00		
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	250,00	Classificado	BOM DE MAIS SACO DE LIXO		1,06	265,00	*
Lote 053 - Lote 053								440,00		
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	400,00	Classificado	BOM DE MAIS SACO DE LIXO		1,10	440,00	*
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA		**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status: Habilitado**		1.020,90	
Email: enge.entregas@gmail.com									
Lote 005 - Lote 005								98,70		
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	30,00	Classificado	IMPERIAL		3,29	98,70	*
Lote 017 - Lote 017								102,00		
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	100,00	Classificado	IDEAL		1,02	102,00	*
Lote 026 - Lote 026								268,80		
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	160,00	Classificado	PERFECT CLEAN		1,68	268,80	*
Lote 027 - Lote 027								293,40		
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	180,00	Classificado	PERFECT CLEAN		1,63	293,40	*
Lote 032 - Lote 032								222,00		
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	60,00	Classificado	PERFECT CLEAN		3,70	222,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Lote 041 - Lote 041								36,00		
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	50,00	Classificado	PERFECT CLEAN		0,72	36,00	*
Fornecedor: 21339-0 KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI		**CNPJ: 09.245.708/0001-87**		**Telefone: 4130421069**		**Status: Habilitado**		3.371,60	
Email: kleberdalabona@hotmail.com									
Lote 006 - Lote 006								105,00		
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		4,20	105,00	*

Lote 018 - Lote 018									94,00	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	5,00	Classificado	BELLPLUS		18,80	94,00	*
Lote 030 - Lote 030									260,00	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	5,00	Classificado	JSN		52,00	260,00	*
Lote 031 - Lote 031									65,00	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	5,00	Classificado	JSN		13,00	65,00	*
Lote 033 - Lote 033									57,00	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante - forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	UN	30,00	Classificado	VOLK		1,90	57,00	*
Lote 035 - Lote 035									39,00	
001	147	Palha de aço para assoalho nº. 0	UN	60,00	Classificado	VEGA		0,65	39,00	*
Lote 037 - Lote 037									628,80	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	60,00	Classificado	DELICATE		10,48	628,80	*
Lote 038 - Lote 038									1.500,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	150,00	Classificado	PARANA		10,00	1.500,00	*
Lote 039 - Lote 039									192,00	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	60,00	Classificado	FOLHA LEVE		3,20	192,00	*
Lote 047 - Lote 047									198,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	60,00	Classificado	BREEZE		3,30	198,00	*
Lote 049 - Lote 049									129,00	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	60,00	Classificado	MARTINS		2,15	129,00	*
Lote 054 - Lote 054									103,80	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	60,00	Classificado	PERFECT		1,73	103,80	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		2.476,70	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									314,60	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica com 2 litro.	FRS	130,00	Classificado	AYLAG		2,42	314,60	*
Lote 003 - Lote 003									356,30	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	70,00	Classificado	TUPI		5,09	356,30	*
Lote 007 - Lote 007									20,40	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	10,00	Classificado	ARQPLAST		2,04	20,40	*
Lote 016 - Lote 016									923,20	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado - frasco de 400ml	FRS	160,00	Classificado	ULTRA FRESH		5,77	923,20	*
Lote 034 - Lote 034									15,00	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		1,50	15,00	*
Lote 036 - Lote 036									100,00	
001	14192	Pano de prato, 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	40,00	Classificado	DALTEXTIL		2,50	100,00	*
Lote 040 - Lote 040									32,50	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	10,00	Classificado	SANY		3,25	32,50	*
Lote 043 - Lote 043									207,00	
001	21237	Rodo de espuma: passador de cera de forma retangular, com cabo de madeira plastificada, com rosca, medindo aproximadamente 30cm.	UN	30,00	Classificado	SANCHES		6,90	207,00	*
Lote 044 - Lote 044									40,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	154	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo, dimensões 32,5x9,5x3,5cm.	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		4,00	40,00	*
Lote 045 - Lote 045									50,70	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	13,00	Classificado	UNIC		3,90	50,70	*
Lote 046 - Lote 046									192,00	
001	158	Sabão em pó branqueador perfumado - pacote 1 kg	PCT	60,00	Classificado	FLASH		3,20	192,00	*
Lote 058 - Lote 058									225,00	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	15,00	Classificado	CRS		15,00	225,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		12.037,80	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									978,00	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	200,00	Classificado	verdesan		4,89	978,00	*
Lote 004 - Lote 004									503,10	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	130,00	Classificado	flops		3,87	503,10	*
Lote 008 - Lote 008									190,65	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	5,00	Classificado	bracol		38,13	190,65	*
Lote 009 - Lote 009									388,00	
001	865	Cera em pasta, plastificante, perfumada, incolor, lata com 400g.	LTª	50,00	Classificado	guanabara		7,76	388,00	*
Lote 010 - Lote 010									203,00	
001	115	Cera liquida 750 ml - vermelha/amarela	FRS	70,00	Classificado	rubi		2,90	203,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.016,00	
001	15954	Copo plástico descartavel 150ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	1.300,00	Classificado	ibrasde		2,32	3.016,00	*
Lote 012 - Lote 012									1.456,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco - característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	1.300,00	Classificado	ibrasde		1,12	1.456,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 013 - Lote 013									1.825,20	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	780,00	Classificado	bompack		2,34	1.825,20	*
Lote 014 - Lote 014									578,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	200,00	Classificado	verdesan		2,89	578,00	*
Lote 015 - Lote 015									450,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	150,00	Classificado	verdesan		3,00	450,00	*
Lote 019 - Lote 019									70,40	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	20,00	Classificado	colombina		3,52	70,40	*
Lote 020 - Lote 020									119,60	

001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	260,00	Classificado	betaminn		0,46	119,60	*
Lote 021 - Lote 021									11,65	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	5,00	Classificado	caboclo		2,33	11,65	*
Lote 022 - Lote 022									105,30	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	130,00	Classificado	martins		0,81	105,30	*
Lote 023 - Lote 023									249,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	100,00	Classificado	gaboardo		2,49	249,00	*
Lote 024 - Lote 024									37,10	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	70,00	Classificado	bob		0,53	37,10	*
Lote 025 - Lote 025									61,20	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	60,00	Classificado	assolan		1,02	61,20	*
Lote 028 - Lote 028									147,90	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	10,00	Classificado	plasvale		14,79	147,90	*
Lote 029 - Lote 029									229,90	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	10,00	Classificado	plasvale		22,99	229,90	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 048 - Lote 048									561,50	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	50,00	Classificado	verdesan		11,23	561,50	*
Lote 055 - Lote 055									514,00	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	100,00	Classificado	martins		5,14	514,00	*
Lote 056 - Lote 056									67,50	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	15,00	Classificado	volw		4,50	67,50	*
Lote 057 - Lote 057									67,95	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	15,00	Classificado	colombina		4,53	67,95	*
Lote 059 - Lote 059									206,85	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	15,00	Classificado	colombina		13,79	206,85	*
VALOR TOTAL :									20.416,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B98EDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 8/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1669-1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		**Telefone: 4735209000**		**Status: Habilitado**		1.052,00	
Email: licitacoes1@altermed.com.br									
Lote 005 - Lote 005								71,00	
001	18118 BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - BR 0268222	AM	100,00	Classificado	Samtec SAMTEC		0,71	71,00	*
Lote 009 - Lote 009								23,00	
001	18134 CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - BR 0267162	AM	100,00	Classificado	Samtec SAMTEC KCL19.1%		0,23	23,00	*
Lote 013 - Lote 013								20,00	
001	18140 CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - BR 0267574	AM	100,00	Classificado	Samtec SAMTEC NACL 20%		0,20	20,00	*
Lote 022 - Lote 022								718,00	
001	18171 FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FARSCO 20ML - BR 0396470	FRS	200,00	Classificado	Hipolabor HIPOLABOR		3,59	718,00	*
Lote 023 - Lote 023								220,00	
001	21124 FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - BR 0271950	AM	100,00	Classificado	Uniao Quimica UNIFENTAL		2,20	220,00	*
Fornecedor: 21619-4 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		**Telefone: 5435232700**		**Status: Habilitado**		2.186,00	
Email: medicamentos@centermedi.com.br									
Lote 008 - Lote 008								728,00	
001	18130 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0401890	AM	200,00	Classificado	ARESE NEVRIX INJ		3,64	728,00	*
Lote 018 - Lote 018								1.458,00	
001	18154 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO - BR 0273818	CP	3.240,00	Classificado	BRAINFARMA FLAVONID		0,45	1.458,00	*
Fornecedor: 1751-5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		**CNPJ: 02.816.696/0001-54**		**Telefone: 4221015151**		**Status: Habilitado**		22.080,00	
Email: pontamed@pontamed.com.br									
Lote 007 - Lote 007								22.080,00	
001	21119 CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRS/AMPOLA - BR 0448844	FRS	8.000,00	Classificado	UNIAO QUIMICA		2,76	22.080,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 20224-0 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		**Telefone: 4130527900**		**Status: Habilitado**		9.118,80	
Email: promefarma@promefarma.com.br									
Lote 017 - Lote 017								744,00	
001	18153 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - BR 0272334	AM	600,00	Classificado	União Química Nausicalm		1,24	744,00	*
Lote 031 - Lote 031								750,00	
001	8010 PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO - BR 0267743	CP	5.000,00	Classificado	Hypera / Brainfarma Corticorten		0,15	750,00	*
Lote 032 - Lote 032								7.624,80	

001	20143	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO - BR 0394103	CP	1.080,00	Classificado	Bayer Xarelto		7,06	7.624,80	*
Fornecedor: 22907-5 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -			**CNPJ: 85.247.385/0001-49**		**Telefone: 4933245585**		**Status: Habilitado**		12.842,00	
Email: prosaude@prosaudesc.com.br										
Lote 003 - Lote 003									1.200,00	
001	21114	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML - BR 0315056	FRS	500,00	Classificado	EQUIPLEX - 117720024412		2,40	1.200,00	*
Lote 012 - Lote 012									10.750,00	
001	18136	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML - BR 0268236	FRS	5.000,00	Classificado	EQUIPLEX - 1177200010409		2,15	10.750,00	*
Lote 026 - Lote 026									454,00	
001	16052	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML - BR 0270092	UN	200,00	Classificado	EQUIPLEX-11200040243		2,27	454,00	*
Lote 027 - Lote 027									438,00	
001	18184	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - BR 0366913	FRS	150,00	Classificado	EQUIPLEX - 1177200020171		2,92	438,00	*
VAL OR T OT AL :									47.278,80	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BC7DCDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 9/2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27656-1 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 25.034.906/0001-58**		**Telefone: 5437125888**		**Status: Habilitado**		10.025,10	
Email: flymedrs@outlook.com										
Lote 013 - Lote 013									4.947,50	
001	21331	Compressa de gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 10cm x10cm, 5 dobras, descartável, pacote 500 unidades - BR 0269974	PCT	250,00	Classificado	ERIMAX ERIMAX		19,79	4.947,50	*
Lote 014 - Lote 014									2.880,00	
001	21160	Compressa gaze rayon 7,5 x15cm - BR 0396709	UN	500,00	Classificado	AGESANI AGESANI		5,76	2.880,00	*
Lote 035 - Lote 035									2.197,60	
001	18492	Papel grau cirúrgico 40cm, 100m - rolo - BR 0442388	RO	20,00	Classificado	DOUTEC DOUTEC		109,88	2.197,60	*
Fornecedor: 29250-8 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI			**CNPJ: 09.676.256/0001-98**		**Telefone: 4635235454**		**Status: Habilitado**		13.430,90	
Email: angeomed@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									2.950,00	
001	18398	Agulha, hipodérmica, 0,55 x20, corpo em aço inoxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plático luer, protetor plástico, estéril, descartável embalagem - caixa com 100 unidades – BR 0397510	CX	500,00	Classificado	labor import		5,90	2.950,00	*
Lote 002 - Lote 002									2.950,00	
001	18394	Agulha, hipodérmica, 25 x6, corpo em aço inóxsiliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual - caixa com 100 unidades - BR 00397494	CX	500,00	Classificado	labor import		5,90	2.950,00	*
Lote 011 - Lote 011									1.590,00	
001	18438	Coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 2.000 ml, anti-refluxo, ponteira c/tampa protetora e adaptação padrão, tubo coletor c/pinça corta-fluxo, ponto p/coleta estéril - BR 0277440	UN	600,00	Classificado	labor import		2,65	1.590,00	*
Lote 015 - Lote 015									216,20	
001	18443	Desincrostante, solução detergente enximático líquido para instrumental, eporicida fungicida e bactericida - BR 0358886	LT	10,00	Classificado	ciclofarma		21,62	216,20	*
Lote 016 - Lote 016									50,00	
001	20146	Dispositivo de incontinência nº. 6 - BR 0313439	UN	50,00	Classificado	madeitex		1,00	50,00	*
Lote 020 - Lote 020									54,00	
001	18454	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0322445	UN	50,00	Classificado	cral		1,08	54,00	*
Lote 021 - Lote 021									485,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18456	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, c/lubrificação, estéril, descartável,embalágem individual - BR 0336430	UN	500,00	Classificado	cral		0,97	485,00	*
Lote 022 - Lote 022									120,00	
001	21164	Fio de sutura nylon 2.0 - BR 0281323	CX	100,00	Classificado	procare		1,20	120,00	*
Lote 023 - Lote 023									120,00	
001	21165	Fio de sutura nylon 3.0 - BR 0344901	CX	100,00	Classificado	procare		1,20	120,00	*
Lote 024 - Lote 024									72,00	
001	21166	Fio de sutura nylon 4.0 - BR 0281325BR	CX	60,00	Classificado	procare		1,20	72,00	*
	0281325									
Lote 025 - Lote 025									72,00	
001	21332	Fio para sutura 5.0 - BR 0319428	UN	60,00	Classificado	procare		1,20	72,00	*
Lote 026 - Lote 026									217,00	
001	11932	Fita auto adesiva hospitalar - 16cm x50m - BR 0279065	RO	100,00	Classificado	mastefix		2,17	217,00	*
Lote 031 - Lote 031									60,00	
001	19924	Lençol descartável c/elástico 0,90x2,10 - pct com 10 - BR 0287610	PCT	60,00	Classificado	york		1,00	60,00	*
Lote 036 - Lote 036									3.400,00	
001	21178	Seringa, polipropileno, transparente, 20ml, bico central slip, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, descartável,esteril - BR 0439627	UN	10.000,00	Classificado	sr		0,34	3.400,00	*
Lote 046 - Lote 046									504,00	
001	18513	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278681	UN	1.200,00	Classificado	labor import		0,42	504,00	*
Lote 047 - Lote 047									49,00	
001	18516	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0435985	UN	100,00	Classificado	labor import		0,49	49,00	*
Lote 048 - Lote 048									400,00	
001	18518	Sonda uretral, silicone, nº 8, embalagem individual, descartável, estéril,apirogênica - BR 0435979	UN	1.000,00	Classificado	labor import		0,40	400,00	*
Lote 051 - Lote 051									47,60	
001	18533	Tubo endotraqueal, pvc siliconizado, 7,5, aramado, fio guia inserido, protetor mordedura,conector 15mm, balão	UN	10,00	Classificado	medix		4,76	47,60	*

		de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril - BR 0451348								
Lote 052 - Lote 052									37,70	
001	18534	Tubo endotraqueal, pvc siliconizado, 8,0, aramado, fio guia inserido, protetor mordedura,conector 15mm, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril - BR 0451360	UN	10,00	Classificado	medix		3,77	37,70	*
Lote 053 - Lote 053									36,40	
001	18536	Tubo endotraqueal, pvc siliconizado, 9,0, aramado, fio guia inserido, protetor mordedura,conector 15mm, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril - BR 0451353	UN	10,00	Classificado	medix		3,64	36,40	*
Fornecedor: 27867-0 VIVO LICITACOES EIRELI			**CNPJ: 30.041.676/0001-94**		**Telefone: 4840422920**		**Status: Habilitado**		2.395,00	
Email: vivolicita@gmail.com										
Lote 006 - Lote 006									2.395,00	
001	16836	Cadarço sarjado para fixação de canula de traqueostomia, 100% algodão, 1 cm de largura - BR 0368820	MT	500,00	Classificado	Tecenil Ref. 01 01 10		4,79	2.395,00	*
VALOR TOTAL :						25.851,00				
Emitido por: Dilma de Lima, na versão: 5524 y 22/05/2020 07:46:57										

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5C49A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 11/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 11/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27142-0 OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS			**CNPJ: 07.174.735/0001-80**		**Telefone: 4935210363**		**Status: Habilitado**		19.170,00	
Email: administrativo@maqgases.com.br										
Lote 001 - Lote 001									1.800,00	
001	16135	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 3. m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	30,00	Classificado	MESSER		60,00	1.800,00	*
Lote 002 - Lote 002									14.940,00	
001	16136	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 7.m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	180,00	Classificado	MESSER		83,00	14.940,00	*
Lote 003 - Lote 003									1.710,00	
001	16134	Recarga de oxigênio: medicinal para cilindro com capacidade de 1.m³ comprimido com mínimo de 99,5% de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	30,00	Classificado	MESSER		57,00	1.710,00	*
Lote 005 - Lote 005									720,00	
001	16137	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 10m³ comprimido com mínimo de 99,5 de v/vde pureza fornecido em forma de gás pressurizado.	UN	8,00	Classificado	MESSER		90,00	720,00	*
VALOR TOTAL :						19.170,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3B0122BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 13/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 13/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29461-6 ANNA CAROLINE LECHINOVSKI KEMP			**CNPJ: 36.900.440/0001-42**		**Telefone: 41987083448**		**Status: Habilitado**		152.980,00	
Email: ffvarejista@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									128.900,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	2.000,00	Classificado	alto alegre		8,60	17.200,00	*
002	18369	Arroz branco agulhinha tipo 1 - pacote com 5kg, longo,constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	peruchi		9,30	18.600,00	*
003	18376	Biscoito maisena - pacote com 400 g, embalado em pacote plástico resistente, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	marilan		2,90	5.800,00	*
004	18383	Café torrado e moído de primeira qualidade - pacote com 500 g, tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	2.000,00	Classificado	caboclo		7,50	15.000,00	*
005	18377	Farinha de milho tipo biju amarela - pacote com 1 kg, torrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	2.000,00	Classificado	dom pedro		3,30	6.600,00	*
006	18371	Farinha de trigo especial - sem fermento, pacote com 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem limpa, não violada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	molino rosso		10,10	20.200,00	*
007	18375	Feijão preto tipo 1 - pacote com 1 Kg, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa,	PCT	2.000,00	Classificado	caldo do		3,50	7.000,00	*

		pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem em pacote de polipropileno, transparente, não violados, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente				campo				
008	20203	Fermento biológico seco instantâneo, sache de 10g.	SA	4.000,00	Classificado	fleishmann		1,30	5.200,00	*
009	18380	Fubá amarelo fino - pacote com 1 kg, produzido a partirde grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	dom pedro		3,00	6.000,00	*
010	18374	Macarrão - pacote com 1 kg, tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalagem em polietileno, resistente, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	casaredo		4,60	9.200,00	*
011	18373	Óleo de soja - frasco com 900 ml, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	FRS	2.000,00	Classificado	cocamar		3,45	6.900,00	*
012	20204	Quirerinha, pacote de 1kg produzido à partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000,00	Classificado	dom pedro		4,40	8.800,00	*
013	18379	Sal - pacote com 1 kg, em embalagem de polipropileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, isento de impurezas e umidade, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica, contendo externamente os dados de identificação e	PCT	2.000,00	Classificado	miramar		1,20	2.400,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.								
Lote 002 - Lote 002									24.080,00	
001	17405	Frango inteiro - aproximadamente 2kg	UN	2.000,00	Classificado	pioneiro		12,04	24.080,00	*
VAL OR T OT AL :									152.980,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F27F5D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 14/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME			**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status: Habilitado**		86.087,50	
Email: casadopastel10@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									11.920,00	
001	5811	Bolo 02 recheios - Frutas e Outros	KG	500,00	Classificado	PRÓPRIA		23,84	11.920,00	*
Lote 005 - Lote 005									4.562,50	
001	11625	Doce tipo ceroula virada	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		18,25	4.562,50	*
Lote 009 - Lote 009									780,00	
001	4587	Docinhos - dois amores	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		0,39	780,00	*
Lote 013 - Lote 013									5.280,00	
001	11627	Empadão de palmito	KG	250,00	Classificado	PRÓPRIA		21,12	5.280,00	*
Lote 016 - Lote 016									335,00	
001	11634	Folhado de creme (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	PRÓPRIA		0,67	335,00	*
Lote 018 - Lote 018									10.068,00	
001	19849	Pão d'água	KG	1.200,00	Classificado	PRÓPRIA		8,39	10.068,00	*
Lote 019 - Lote 019									12.648,00	
001	19848	Pão de forma ao leite, 500gr, empacotado individualmente, enriquecido com ferro e cálcio.	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÇOES		10,54	12.648,00	*
Lote 021 - Lote 021									10.432,00	
001	14316	Pão doce (chineque)	KG	800,00	Classificado	PROPRIA		13,04	10.432,00	*
Lote 022 - Lote 022									8.988,00	
001	854	Pão francês	KG	1.200,00	Classificado	PRÓPRIA		7,49	8.988,00	*
Lote 029 - Lote 029									5.760,00	
001	19858	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - empada de frango	UN	2.000,00	Classificado	PRÓPRIA		2,88	5.760,00	*
Lote 032 - Lote 032									10.200,00	
001	19856	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - risolis palmito	UN	3.000,00	Classificado	PRÓPRIA		3,40	10.200,00	*
Lote 037 - Lote 037									1.514,00	
001	5807	Tortas - Banana	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		15,14	1.514,00	*
Lote 039 - Lote 039									1.850,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	5806	Tortas - Limão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		18,50	1.850,00	*
Lote 041 - Lote 041									1.750,00	
001	5808	Tortas - Requeijão	KG	100,00	Classificado	PRÓPRIA		17,50	1.750,00	*
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone: 4136281674**		**Status: Habilitado**		12.000,00	
Email: feeer57@gmail.com										
Lote 023 - Lote 023									12.000,00	
001	872	Pão para cachorro quente	KG	1.200,00	Classificado	hot dog		10,00	12.000,00	*
Fornecedor: 25937-3 MARILU NENTW IG 00792222938			**CNPJ: 21.827.680/0001-91**		**Telefone: 41988737504**		**Status: Habilitado**		119.019,00	
Email: pachecomassas@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									9.075,00	
001	19863	Biscoito recheado com goiaba	KG	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		18,15	9.075,00	*

Lote 003 - Lote 003									8.575,00	
001	11623	Bolo de chocolate, tipo nega maluca	KG	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		17,15	8.575,00	*
Lote 004 - Lote 004									4.100,00	
001	11622	Bolo simples sem recheio (cuque e bolo de fubá)	KG	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		8,20	4.100,00	*
Lote 006 - Lote 006									760,00	
001	5804	Docinhos - Beijinho	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,38	760,00	*
Lote 007 - Lote 007									760,00	
001	6112	Docinhos - Brigadeiros	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,38	760,00	*
Lote 008 - Lote 008									760,00	
001	5805	Docinhos - Cajuzinho	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,38	760,00	*
Lote 010 - Lote 010									495,00	
001	19852	Docinhos - queijadinha	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,99	495,00	*
Lote 011 - Lote 011									390,00	
001	19850	Docinhos croassant, diversos sabores, peso aproximadamente 50gr	UN	1.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,39	390,00	*
Lote 012 - Lote 012									585,00	
001	19851	Docinhos mini tortinhas	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		1,17	585,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									7.195,00	
001	19853	Empadão de frango	KG	250,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		28,78	7.195,00	*
Lote 015 - Lote 015									315,00	
001	11633	Folhado de coco (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,63	315,00	*
Lote 017 - Lote 017									275,00	
001	15941	Folhados diversos (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,55	275,00	*
Lote 024 - Lote 024									8.280,00	
001	11626	Pastel de banana 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		2,76	8.280,00	*
Lote 025 - Lote 025									8.610,00	
001	18841	Pastel de carne 80 à 100gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		2,87	8.610,00	*
Lote 026 - Lote 026									10.890,00	
001	19855	Pastel de pizza de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		3,63	10.890,00	*
Lote 027 - Lote 027									9.210,00	
001	19854	Pastel de queijo de 80 a 100gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		3,07	9.210,00	*
Lote 028 - Lote 028									11.670,00	
001	19864	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - coxinha	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		3,89	11.670,00	*
Lote 030 - Lote 030									8.730,00	
001	19859	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - esfirra	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		2,91	8.730,00	*
Lote 031 - Lote 031									5.300,00	
001	19857	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr - mini pizza	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		2,65	5.300,00	*
Lote 033 - Lote 033									7.800,00	
001	19860	Salgadinho tamanho médio 80 a 100gr risolis de carne	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		2,60	7.800,00	*
Lote 034 - Lote 034									1.320,00	
001	4634	Salgadinhos tamanho Coquetel - Kibe 30gr	UN	3.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,44	1.320,00	*
Lote 035 - Lote 035									1.750,00	
001	19861	Sanduiche natural (frango, cenoura, alface, maionese) aproximadamente 150gr.	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		3,50	1.750,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 036 - Lote 036									6.900,00	
001	19862	Sonho de padaria com recheio de goiaba, tamanho médio 80 a 100gr	UN	2.000,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		3,45	6.900,00	*
Lote 038 - Lote 038									1.959,00	
001	5809	Tortas - Coco	KG	100,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		19,59	1.959,00	*
Lote 040 - Lote 040									2.680,00	
001	5810	Tortas - Maracujá	KG	100,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		26,80	2.680,00	*
Lote 042 - Lote 042									300,00	
001	11632	Tortinha de limão (aprox. 25g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,60	300,00	*
Lote 043 - Lote 043									335,00	
001	11631	Tortinha de maracujá (aprox. 25 g)	UN	500,00	Classificado	Fabricação Própria Fabricação		0,67	335,00	*
Fornecedor: 29120-0 NELSO ROSA DE ABREU & CIA LTDA			**CNPJ: 82.060.690/0001-39**		**Telefone: 4136672824**		**Status: Habilitado**		8.888,00	
Email: nelsoabreu@bol.com.br										
Lote 020 - Lote 020									8.888,00	
001	6819	Pão de Hambúrguer	KG	800,00	Classificado	PRÓPRIA		11,11	8.888,00	*
VALOR TOTAL :									225.994,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6037A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 15/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 15/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29512-4 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS			**CNPJ: 33.848.018/0001-05**		**Telefone: 4331419200**		**Status: Habilitado**		10.830,00	
Email: adm@lojamegatron.com.br										
Lote 001 - Lote 001									10.830,00	
001	18	Café puro de primeira qualidade , tradicional, torrado e moído, a vácuo, embalagem caixa com 500g.	CX	1.500,00	Classificado	DA MANHÃ 500G VACUO		7,22	10.830,00	*
VALOR TOTAL :									10.830,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CFD36774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 31/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27606-5 D.Z.C. COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME			**CNPJ: 28.255.732/0001-41**		**Telefone:41999894757**		**Status:Habilitado**		43.000,00	
Email: marcos.mpz@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									43.000,00	
001	21477	Contratação de empresa para prestação de serviço de poda e corte de árvores, remoção e transporte dos resíduos até o eco ponto. A empresa deverá disponibilizar os profissionais com todos os equipamentos e EPI de segurança.	HR	1.000,00	Classificado	SERVIÇOS SERVIÇOS		43,00	43.000,00	*
VALOR TOTAL :									43.000,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:15313F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.974.691,51 (Dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.974.691,51 (Dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001 – Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0256	7,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0820	793,45

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0809	1.564,39
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	0000	15.000,00
TOTAL			29.365,70

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	700.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	110.000,00
TOTAL			810.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	115.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	19.000,00
TOTAL			134.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0797	800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0797	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0797	31.000,00
TOTAL			32.800,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	1.000,00
TOTAL			81.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	570.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	95.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	25.000,00
TOTAL			690.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0496	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	110.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0333	66.025,81
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1019	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	80.000,00
TOTAL			298.525,81

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0511	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	5.000,00
TOTAL			21.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
TOTAL			56.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	140.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	40.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 - Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2020, no importe de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 2.932.191,51 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e um centavos):

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	12.500,00
TOTAL			12.500,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**727.000,00**
0101	**700.000,00**
0102	**110.000,00**
0103	**204.000,00**
0256	**7,86**
0303	**690.000,00**
0333	**66.025,81**
0495	**220.000,00**
0496	**7.000,00**
0498	**30.000,00**
0504	**12.000,00**
0507	**75.000,00**
0510	**41.000,00**
0511	**15.000,00**

0797	**32.800,00**
0809	**1.564,39**
0820	**793,45**
TOTAL	**2.932.191,51**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**757.000,00**	**30.000,00**	**727.000,00**	**0,00**
0101	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**
0102	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
0103	**204.000,00**	**0,00**	**204.000,00**	**0,00**
0256	**7,86**	**0,00**	**7,86**	**0,00**
0303	**690.000,00**	**0,00**	**690.000,00**	**0,00**
0333	**66.025,81**	**0,00**	**66.025,81**	**0,00**
0495	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**
0496	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
0498	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
0504	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
0507	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
0510	**41.000,00**	**0,00**	**41.000,00**	**0,00**
0511	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
0797	**32.800,00**	**0,00**	**32.800,00**	**0,00**
0809	**1.564,39**	**0,00**	**1.564,39**	**0,00**
0820	**793,45**	**0,00**	**793,45**	**0,00**
1019	**12.500,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**2.974.691,51**	**42.500,00**	**2.932.191,51**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ACA6F60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.525,00 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.525,00 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081– Manutenção do Programa Creas			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0797	8.725,00
		TOTAL	8.725,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0822	800,00
		TOTAL	800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) na fonte: 0822; e Excesso de Arrecadação na Fonte: 0797, oriundo de Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R$ 8.725,00 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0822	800,00
		TOTAL	800,00

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0797	**R$ 9.525,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de Novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B20FDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/ BIMESTRE SETEMBRO -OUTUBRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.751.083,63	117.539.553,27	11.724.616,68	83.079.319,04	100,00	34.460.234,23	14.594.921,43	72.898.770,30	100,00	44.640.782,97
Judiciária	886.423,72	2.231.423,72	51.656,20	2.164.203,13	2,60	67.220,59	50.084,00	2.156.329,58	2,96	75.094,14
Ação Judiciária	886.423,72	2.231.423,72	51.656,20	2.164.203,13	2,60	67.220,59	50.084,00	2.156.329,58	2,96	75.094,14
Administração	19.689.101,76	28.175.363,76	3.292.253,02	21.147.073,77	25,45	7.028.289,99	3.776.319,39	18.279.783,43	25,08	9.895.580,33
Planejamento e Orçamento	946.114,67	1.297.714,79	-40.284,81	468.162,52	0,56	829.552,27	40.880,30	287.315,67	0,39	1.010.399,12
Administração Geral	17.614.893,62	25.413.237,35	3.179.955,13	19.846.638,18	23,89	5.566.599,17	3.584.307,25	17.237.929,94	23,65	8.175.307,41
Administração Financeira	742.130,38	828.448,53	125.235,00	754.082,57	0,91	74.365,96	123.971,85	685.908,10	0,94	142.540,43
Controle Interno	21.556,47	21.556,47	1.048,98	7.390,94	0,01	14.165,53	465,27	6.198,44	0,01	15.358,03
Tecnologia da Informatização	20.000,00	20.000,00	0,00	896,00	0,00	19.104,00	896,00	896,00	0,00	19.104,00
Turismo	344.406,62	594.406,62	26.298,72	69.903,56	0,08	524.503,06	25.798,72	61.535,28	0,08	532.871,34
Segurança Pública	497.700,28	767.700,28	11.924,88	194.500,47	0,23	573.199,81	26.557,24	188.631,74	0,26	579.068,54
Policiamento	488.419,81	758.419,81	10.052,88	192.628,47	0,23	565.791,34	24.685,24	186.759,74	0,26	571.660,07
Defesa Civil	9.280,47	9.280,47	1.872,00	1.872,00	0,00	7.408,47	1.872,00	1.872,00	0,00	7.408,47
Assistência Social	3.077.407,49	5.865.832,28	553.112,27	2.875.920,94	3,46	2.989.911,34	546.846,05	2.495.257,83	3,42	3.370.574,45
Assistência ao Idoso	100.425,67	120.304,86	-4.600,00	16.200,00	0,02	104.104,86	0,00	9.300,00	0,01	111.004,86
Assistência à Criança e aoAdolescente	556.875,79	2.357.591,90	6.515,98	473.480,80	0,57	1.884.111,10	23.859,58	441.160,11	0,61	1.916.431,79
Assistência Comunitária	2.419.356,03	3.387.185,52	551.196,29	2.386.240,14	2,87	1.000.945,38	522.986,47	2.044.797,72	2,80	1.342.387,80
Difusão Cultural	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saúde	15.888.689,11	24.616.141,91	3.208.772,24	16.936.987,12	20,39	7.679.154,79	3.300.289,18	15.919.136,54	21,84	8.697.005,37
Atenção Básica	15.136.016,46	23.223.627,57	3.013.498,68	16.218.716,81	19,52	7.004.910,76	3.090.699,67	15.217.220,61	20,87	8.006.406,96
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	426.465,00	931.987,83	138.417,26	295.019,45	0,36	636.968,38	150.326,49	282.042,20	0,39	649.945,63
Vigilância Epidemiológica	326.207,65	460.526,51	56.856,30	423.250,86	0,51	37.275,65	59.263,02	419.873,73	0,58	40.652,78
Trabalho	37.000,00	37.000,00	490,34	3.106,80	0,00	33.893,20	648,54	2.392,90	0,00	34.607,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	490,34	2.569,88	0,00	14.430,12	531,10	2.090,51	0,00	14.909,49
Relação de Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	536,92	0,00	19.463,08	117,44	302,39	0,00	19.697,61
Educação	20.763.445,79	25.719.209,53	2.659.638,60	16.347.169,41	19,68	9.372.040,12	2.850.310,37	15.485.548,43	21,24	10.233.661,10
Ensino Fundamental	19.479.023,07	23.241.927,39	2.372.971,35	14.573.743,30	17,54	8.668.184,09	2.513.314,20	13.752.142,20	18,86	9.489.785,19
Educação Infantil	1.024.257,06	2.207.116,48	286.667,25	1.540.011,47	1,85	667.105,01	286.667,25	1.540.011,47	2,11	667.105,01
Educação Especial	260.165,66	270.165,66	0,00	233.414,64	0,28	36.751,02	50.328,92	193.394,76	0,27	76.770,90
Cultura	598.063,08	828.850,49	8.300,87	55.769,18	0,07	773.081,31	8.377,41	41.121,14	0,06	787.729,35
Difusão Cultural	598.063,08	828.850,49	8.300,87	55.769,18	0,07	773.081,31	8.377,41	41.121,14	0,06	787.729,35
Urbanismo	3.799.336,61	19.196.207,76	972.639,84	17.350.513,32	20,88	1.845.694,44	3.066.969,98	13.464.701,44	18,47	5.731.506,32
Administração Geral	18.560,95	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	94.934,90	12.902.862,21	213.686,37	11.859.897,61	14,28	1.042.964,60	1.943.183,05	8.741.411,04	11,99	4.161.451,17
Serviços Urbanos	3.684.840,76	6.273.784,60	758.953,47	5.490.615,71	6,61	783.168,89	1.123.786,93	4.723.290,40	6,48	1.550.494,20
Habitação	33.201,18	1.043.614,09	-16.433,14	766.652,54	0,92	276.961,55	0,00	0,00	0,00	1.043.614,09
Preservação e ConservaçãoAmbiental	33.201,18	1.043.614,09	-16.433,14	766.652,54	0,92	276.961,55	0,00	0,00	0,00	1.043.614,09
Saneamento	4.000,00	19.000,00	12.890,00	12.890,00	0,02	6.110,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Recursos Hídricos	4.000,00	19.000,00	12.890,00	12.890,00	0,02	6.110,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.751.083,63	117.539.553,27	11.724.616,68	83.079.319,04	100,00	34.460.234,23	14.594.921,43	72.898.770,30	100,00	44.640.782,97
GestãoAmbiental	2.264.047,93	3.694.047,93	338.306,64	2.205.067,54	2,65	1.488.980,39	328.082,31	1.993.433,22	2,73	1.700.614,71
Saneamento Básico Rural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e ConservaçãoAmbiental	2.211.600,59	3.136.600,59	335.163,22	1.696.928,93	2,04	1.439.671,66	328.082,31	1.488.438,03	2,04	1.648.162,56
Controle Ambiental	17.944,38	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38
Recuperação de Áreas Degradadas	22.002,96	527.002,96	3.143,42	508.138,61	0,61	18.864,35	0,00	504.995,19	0,69	22.007,77
Ciência e Tecnologia	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Tecnologia da Informatização	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Agricultura	827.276,58	869.379,68	97.664,18	346.068,24	0,42	523.311,44	85.254,92	298.733,56	0,41	570.646,12
Preservação e ConservaçãoAmbiental	227.038,00	227.038,00	0,00	17.460,25	0,02	209.577,75	0,00	16.973,85	0,02	210.064,15
Promoção da ProduçãoAgropecuária	600.238,58	642.341,68	97.664,18	328.607,99	0,40	313.733,69	85.254,92	281.759,71	0,39	360.581,97
OrganizaçãoAgrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	230.000,00	230.000,00	-5.268,61	20.818,19	0,03	209.181,81	-5.847,50	17.358,93	0,02	212.641,07
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção Industrial	184.000,00	184.000,00	-5.268,61	20.818,19	0,03	163.181,81	-5.847,50	17.358,93	0,02	166.641,07

Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte	473.517,92	523.517,92	16.989,30	228.251,65	0,27	295.266,27	17.519,30	221.619,22	0,30	301.898,70
Transporte Rodoviário	473.517,92	523.517,92	16.989,30	228.251,65	0,27	295.266,27	17.519,30	221.619,22	0,30	301.898,70
Desporto e Lazer	306.262,64	316.654,38	3.558,38	108.933,39	0,13	207.720,99	6.584,44	95.410,03	0,13	221.244,35
Lazer	306.262,64	316.654,38	3.558,38	108.933,39	0,13	207.720,99	6.584,44	95.410,03	0,13	221.244,35
Encargos Especiais	2.979.800,00	3.009.800,00	518.121,67	2.315.393,35	2,79	694.406,65	536.925,80	2.239.312,31	3,07	770.487,69
Serviços Financeiros	799.800,00	829.800,00	158.553,33	815.129,80	0,98	14.670,20	177.357,46	739.048,76	1,01	90.751,24
Serviço da Dívida Interna	2.180.000,00	2.180.000,00	359.568,34	1.500.263,55	1,81	679.736,45	359.568,34	1.500.263,55	2,06	679.736,45
RESERVADE CONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	0,00	369.208,95
TOTAL (III) = (I + II)	72.751.083,63	117.539.553,27	11.724.616,68	83.079.319,04	100,00	34.460.234,23	14.594.921,43	72.898.770,30	100,00	44.640.782,97
FONTE:										

CAMPO MAGRO, 17/11/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2AAA967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF4B42D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)			Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00
FONTE:							

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A978275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

EO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	7.514.866,42	7.514.866,42	6.394.965,65	85,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.269.255,31	70,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	716.378,68	716.378,68	335.558,97	46,84

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.489.050,56	2.489.050,56	2.038.626,48	81,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.986.554,00	1.986.554,00	2.248.192,53	113,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	48.652,89	48.652,89	36.535,96	75,10
DívidaAtiva dos Impostos	228.297,96	228.297,96	276.339,11	121,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	245.932,33	245.932,33	190.457,29	77,44
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.918.107,46	48.918.107,46	36.175.992,82	73,95
Cota-Parte FPM	23.560.993,99	23.560.993,99	16.298.571,05	69,18
Cota-Parte ITR	4.009,24	4.009,24	23.371,52	582,94
Cota-Parte IPVA	4.341.386,40	4.341.386,40	2.636.513,95	60,73
Cota-Parte ICMS	20.672.675,01	20.672.675,01	16.956.045,07	82,02
Cota-Parte IPI-Exportação	339.042,82	339.042,82	261.491,23	77,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.432.973,88	56.432.973,88	42.570.958,47	75,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
RANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.769.224,80	2.769.224,80	3.296.030,30	119,02
Provenientes da União	2.541.122,02	2.541.122,02	2.588.262,56	101,86
Provenientes dos Estados	12.000,00	12.000,00	620.675,00	5.172,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	216.102,78	216.102,78	87.092,74	40,30
RANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.769.224,80	2.769.224,80	3.296.030,30	119,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.841.197,15	23.166.922,99	16.612.537,02	71,71	15.765.767,04	68,05
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.032.204,83	11.434.780,11	9.145.407,51	79,98	9.145.407,51	79,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.841.197,15	23.166.922,99	16.612.537,02	71,71	15.765.767,04	68,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.808.992,32	11.732.142,88	7.467.129,51	63,65	6.620.359,53	56,43
DESPESAS DE CAPITAL	47.491,96	1.449.218,92	346.226,50	23,89	153.369,50	10,58
Investimentos	47.491,96	1.449.218,92	346.226,50	23,89	153.369,50	10,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.888.689,11	24.616.141,91	16.958.763,52	68,89	15.919.136,54	64,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.779.321,87	9.007.121,32	6.162.419,84	36,34	5.726.653,59	35,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	565.977,49	4.571.325,65	2.722.829,66	16,06	2.463.935,93	15,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.213.344,38	4.435.795,67	3.439.590,18	20,28	3.262.717,66	20,50
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	2.224.942,23	13,12	2.224.942,23	13,98
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOS APAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	133.662,57	0,79	133.662,57	0,84
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.779.321,87	9.007.121,32	8.521.024,64	50,25	8.085.258,39	50,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.109.367,24	15.609.020,59	8.437.738,88	49,75	7.833.878,15	49,21
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.448.234,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	133.662,57	-133.662,57
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.136.016,46	23.223.627,57	16.240.493,21	95,76	15.217.220,61	95,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.465,00	931.987,83	295.019,45	1,74	282.042,20	1,77
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	326.207,65	460.526,51	423.250,86	2,50	419.873,73	2,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.888.689,11	24.616.141,91	16.958.763,52	100,00	15.919.136,54	100,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57782CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	86.986.422,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:288DFA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.116.694,88	7.427.772,44	-4.311.077,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.976.399,53	20.502.756,55	6.473.642,98
Investimentos	25.606.399,53	19.622.749,00	5.983.650,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.370.000,00	880.007,55	489.992,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESADE CAPITAL LÍQUIDA(II):	26.976.399,53	20.502.756,55	6.473.642,98
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DAREGRADE OURO (III) = (II - I)	23.859.704,65	13.074.984,11	10.784.720,54
FONTE:			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4086086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.514.866,42	7.514.866,42	1.248.396,94	6.394.965,65	85,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.181.601,31	2.181.601,31	201.987,33	1.674.147,09	76,74
1.1.1- IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	137.421,03	1.269.255,31	70,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	381.601,31	381.601,31	64.566,30	404.891,78	106,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	721.805,76	721.805,76	82.422,21	343.676,62	47,61
1.2.1- ITBI	716.378,68	716.378,68	80.584,57	335.558,97	46,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	5.427,08	5.427,08	1.837,64	8.117,65	149,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.624.905,35	2.624.905,35	506.777,81	2.128.949,41	81,11
1.3.1- ISS	2.489.050,56	2.489.050,56	491.012,40	2.038.626,48	81,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	135.854,79	135.854,79	15.765,41	90.322,93	66,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.986.554,00	1.986.554,00	457.209,59	2.248.192,53	113,17
1.4.1- IRRF	1.986.554,00	1.986.554,00	457.209,59	2.248.192,53	113,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.743.342,10	50.743.342,10	7.100.026,33	37.103.836,48	73,12
2.1- Cota-Parte FPM	25.386.228,63	25.386.228,63	2.753.351,08	17.226.414,71	67,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.560.993,99	23.560.993,99	2.753.351,08	16.298.571,05	69,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.825.234,64	1.825.234,64	0,00	927.843,66	50,83
2.2- Cota-Parte ICMS	20.672.675,01	20.672.675,01	4.052.961,46	16.956.045,07	82,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	339.042,82	339.042,82	69.605,30	261.491,23	77,13
2.5- Cota-Parte ITR	4.009,24	4.009,24	20.943,50	23.371,52	582,94
2.6- Cota-Parte IPVA	4.341.386,40	4.341.386,40	203.164,99	2.636.513,95	60,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	58.258.208,52	58.258.208,52	8.348.423,27	43.498.802,13	74,67
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	82.157,04	82.157,04	28,78	343,56	0,42
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.068.713,72	2.068.713,72	306.630,49	1.806.878,25	87,34
5.1- Transferências do Salário - Educação	800.816,93	800.816,93	158.621,51	866.648,04	108,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.265.595,60	1.265.595,60	147.938,88	939.356,50	74,22
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.301,19	2.301,19	70,10	873,71	37,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,51	247.963,04	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	247.950,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,51	13,04	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.150.870,76	2.150.870,76	306.659,78	2.055.184,85	95,55
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	10.142.328,81	10.142.328,81	1.420.004,83	7.235.195,19	71,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.070.906,12	5.070.906,12	550.670,15	3.259.713,96	64,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.134.535,00	4.134.535,00	810.592,25	3.391.208,81	82,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	67.808,56	67.808,56	13.921,06	52.298,27	77,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 801,85	801,85	4.188,67	4.674,20	582,93
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	868.277,28	868.277,28	40.632,70	527.299,95	60,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.152.696,48	10.152.696,48	2.192.375,50	10.428.101,33	102,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.142.328,82	10.142.328,82	2.192.213,68	10.425.345,66	102,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.367,66	10.367,66	161,82	2.755,67	26,58
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,01	0,01	772.208,85	3.190.150,47	31.901.504.700,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,01	0,01	772.208,85	3.190.150,47	31.901.504.700,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.615.495,65	9.665.495,65	9.049.843,61	93,63	9.049.843,61	93,63
13.1- Com Educação Infantil	392.550,75	392.550,75	131.955,49	33,61	131.955,49	33,61
13.2- Com Ensino Fundamental	8.222.944,90	9.272.944,90	8.917.888,12	96,17	8.917.888,12	96,17
14- OUTRAS DESPESAS	1.537.200,83	2.288.704,60	1.310.484,58	57,26	1.310.484,58	57,26
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.537.200,83	2.288.704,60	1.310.484,58	57,26	1.310.484,58	57,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.152.696,48	11.954.200,25	10.360.328,19	86,67	10.360.328,19	86,67
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						114.801,87
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						114.801,87
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00

17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	114.801,87
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	10.245.526,32
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,78
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,47
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,75
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.024.257,06	2.207.116,48	1.540.011,47	69,77	1.540.011,47	69,77
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	392.550,75	392.550,75	131.955,49	33,61	131.955,49	33,61
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	631.706,31	1.814.565,73	1.408.055,98	77,60	1.408.055,98	77,60
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.670.475,01	20.620.392,01	13.457.198,08	65,26	13.149.876,10	63,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.760.145,73	11.561.649,50	10.228.372,70	88,47	10.228.372,70	88,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.910.329,28	9.058.742,51	3.232.791,83	35,69	2.924.859,03	32,29
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-3.966,45	0,00	-3.355,63	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.694.732,07	22.827.508,49	14.997.209,55	65,70	14.689.887,57	64,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	802.905,55	802.905,55	79.095,17	9,85	79.095,17	9,85
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.808,17	2.088.795,49	1.265.029,54	60,56	713.210,06	34,14
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.068.713,72	2.891.701,04	1.344.124,71	46,48	792.305,23	27,40
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.763.445,79	25.719.209,53	16.341.334,26	63,54	15.482.192,80	60,20

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.677.846,78	260.706,51
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	871.246,76	480.661,44
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	10.493.870,30	79.095,17
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	9.483.812,85	79.095,17
48.2- RESTOSAPAGAR	1.010.057,45	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-9.622.623,54	401.566,27
51- (+)AJUSTES	-3.833.596,12	-7.305.851,28
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-3.833.596,12	-7.305.851,28
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-13.456.219,66	-6.904.285,01

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E74CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
OutrosAportes para o RPPS	0,00					
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020		2019			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00			
Investimentos eAplicações	0,00		0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00			

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

CAMPO MAGRO, 17/11/2020

CLAUDIO CESAR CASA GRANDE
Prefeito

KARINA ALVES DA SILVA
Municipal Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57BED4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.342.937,06	71.333.341,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.015.516,52	8.120.058,87
I.P.T.U.	2.181.601,31	1.674.147,09
I.S.S.	2.624.905,35	2.128.949,41
I.T.B.I.	721.805,76	343.676,62
I.R.R.F.	1.986.554,00	2.248.192,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.650,10	1.725.093,22
Contribuições	1.102.000,00	970.640,82
Receita Patrimonial	216.102,78	87.092,74
Aplicações Financeiras(II)	216.102,78	87.092,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.788.877,04	59.773.735,80
Cota-Parte do FPM	20.315.322,51	13.966.700,75
Cota-Parte do ICMS	16.538.140,01	13.564.836,26
Cota-Parte do IPVA	3.473.109,12	2.109.214,00
Cota-Parte do ITR	3.207,39	18.697,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	271.234,26	209.192,96
Transferências do FUNDEB	10.142.328,82	10.425.345,66
Outras Transferências Correntes	7.045.534,93	19.479.748,85
Demais Receitas Correntes	4.220.440,72	2.381.813,32
Outras Receitas Financeiras (III)	93.104,38	27.533,03
Receitas Correntes Restantes	4.127.336,34	2.354.280,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	73.033.729,90	71.218.715,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.116.694,88	7.427.772,44
Operação de Crédito(VI)	3.116.694,88	7.427.772,44
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.033.729,90	71.218.715,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	90.193.944,79	62.576.662,49	59.577.130,24	52.867.662,99	10.394.713,96	1.820.696,21	1.708.365,20
Pessoal e Encargos Sociais	42.607.191,94	32.469.200,36	32.469.200,36	29.819.175,00	4.220.830,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	810.000,00	620.256,00	620.256,00	620.256,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.776.752,85	29.487.206,13	26.487.673,88	22.428.231,99	6.173.883,91	1.820.696,21	1.708.365,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.776.752,85	29.487.206,13	26.487.673,88	22.428.231,99	6.173.883,91	1.820.696,21	1.708.365,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.383.944,79	61.956.406,49	58.956.874,24	52.247.406,99	10.394.713,96	1.820.696,21	1.708.365,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.976.399,53	20.502.756,55	13.321.640,06	11.737.650,27	648.513,58	2.361.568,04	2.271.622,76
Investimentos	25.606.399,53	19.622.749,00	12.441.632,51	10.857.642,72	648.513,58	2.361.568,04	2.271.622,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.370.000,00	880.007,55	880.007,55	880.007,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.606.399,53	19.622.749,00	12.441.632,51	10.857.642,72	648.513,58	2.361.568,04	2.271.622,76
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	369.208,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	115.359.553,27	81.579.155,49	71.398.506,75	63.105.049,71	11.043.227,54	4.182.264,25	3.979.987,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]							-6.909.549,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	87.092,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	620.256,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-7.442.712,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	13.163.169,52	19.710.934,41
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.306.120,52	9.015.718,47

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.427.774,28	11.359.375,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.163.169,52	19.710.934,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.547.764,89
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.068.398,41
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-9.616.163,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-9.083.000,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES		1.102.766,08
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais		1.102.766,08
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS		0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:101E56BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO (5º BIMESTRE/2020)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.459.631,94
PrevisãoAtualizada	76.459.631,94
Receitas Realizadas	78.761.113,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de ExercíciosAnteriores (Utilizados para CréditosAdicionais)	1.102.766,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.751.083,63
CréditosAdicionais	44.788.469,64
DotaçãoAtualizada	117.539.553,27
Despesas Empenhadas	83.101.095,44
Despesas Liquidadas	72.898.770,30
Despesas pagas	64.605.313,26
Superavit Orçamentário	5.862.343,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	83.101.095,44
Despesas Liquidadas	72.898.770,30
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.986.422,20
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.638.422,20
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.638.422,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-7.442.712,69	0,00
Resultado Primário		0,00	-6.909.549,43	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.322.378,42	302.896,10	3.979.987,96	2.039.494,36
EXECUTIVO	6.322.378,42	302.896,10	3.979.987,96	2.039.494,36
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	14.427.774,28	520.904,20	11.043.227,54	2.863.642,54
EXECUTIVO	14.427.774,28	520.904,20	11.043.227,54	2.863.642,54
TOTAL:	20.750.152,70	823.800,30	15.023.215,50	4.903.136,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-5.469.620,61	25%	-15,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	7.427.772,44	-4.311.077,56
Despesa de Capital Líquida	20.502.756,55	6.473.642,98

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação deAtivos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação deAtivos	0,00	0,00

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.712.163,23	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EFDB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	15.028.119,54	21.415.365,51	21.575.884,43
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.306.120,52	8.985.253,50	9.015.718,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.426.252,64	11.387.698,57	11.357.854,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	15.028.119,54	21.415.365,51	21.575.884,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.838.877,80	2.594.494,85	2.510.271,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	12.189.241,74	18.820.870,66	19.065.612,55
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		244.741,89	6.876.370,81
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E88657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA - 5º BIMESTRE 2020

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08							Exercício de 2020		
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							Período: 5º Bimestre		
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
05.03.0	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
05.03.08	Assistência Social		466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
05.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
05.03.08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		329.909,05	1.442.320,22	0,00	1.772.229,27	0,00	328.911,50	1.443.317,77
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0000	329.909,05	1.442.320,22	0,00	1.772.229,27	0,00	328.911,50	1.443.317,77
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	329.909,05	1.442.320,22	0,00	1.772.229,27	0,00	328.911,50	1.443.317,77
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		137.043,65	293.395,89	0,00	430.439,54	-17.626,11	63.755,22	366.684,32
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	135.000,00	100.000,00	0,00	235.000,00	-14.365,88	57.605,12	177.394,88
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0816	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0817	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	1.319,56	0,00	1.319,56	-210,23	50,10	1.269,46

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	71.647,36	0,00	71.647,36	0,00	0,00	71.647,36
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	26.000,00	50.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0816	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0817	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3792	0,00	1.319,56	0,00	1.319,56	-210,23	50,10	1.269,46
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3799	0,00	15.647,36	0,00	15.647,36	0,00	0,00	15.647,36
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	-14.365,88	57.605,12	92.394,88
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0816	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0817	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3799	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.043,65	59.454,20	0,00	61.497,85	0,00	0,00	61.497,85
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0816	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3789	0,00	4.874,77	0,00	4.874,77	-3.050,00	0,00	4.874,77
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	543,65	0,00	0,00	543,65	0,00	0,00	543,65
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	1.500,00	59.454,20	0,00	60.954,20	0,00	0,00	60.954,20
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0816	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3789	0,00	4.874,77	0,00	4.874,77	-3.050,00	0,00	4.874,77
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
Total por Entidade :			466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09
Total Geral :			466.952,70	1.735.716,11	0,00	2.202.668,81	-17.626,11	392.666,72	1.810.002,09

CAMPO MAGRO, 25/11/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C203E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (5º BIMESTRE/2020)

RREO-ANEXO1(LRF,Art.52,inciso1,alíneas"a"e "b"doincisolie §1°)

RECEITAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			NoBimestre(b)	% (b/a)	AtéoBimestre(c)	% (e/a)	
RECEITAS (EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	76.459.631,94	76.459.631,94	15.496.322,88	20,27	78.761.113,99	103,01	-2.301.482,05
RECEITAS CORRENTES	73.342.937,06	73.342.937,06	15.078.198,12	20,56	71.333.341,55	97,26	2.009.595,51
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.015.516,52	10.015.516,52	1.614.291,81	16,12	8.120.058,87	81,07	1.895.457,65
IMPOSTOS	7.514.866,42	7.514.866,42	1.248.396,94	16,61	6.394.965,65	85,10	1.119.900,77
TAXAS	2.500.650,1o	2.500.650,1o	365.894,87	14,63	1.725.093,22	68,99	775.556,88
CONTRIBUIÇÕES	1.102.000,00	1.102.000,00	228.070,27	20,70	970.640,82	88,08	131.359,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.102.000,00	1.102.000,00	228.070,27	20,70	970.640,82	88,08	131.359,18
RECEITA PATRIMONIAL	216.102,78	216.102,78	2.548,74	1,18	87.092,74	40,30	129.010,04
VALORES MOBILIÁRIOS	216.102,78	216.102,78	2.548,74	1,18	87.092,74	40,30	129.010,04
RECEITA DE SERVIÇOS	444.371,06	444.371,06	10.748,57	2,42	77.858,42	17,52	366.512,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	444.371,06	444.371,06	10.748,57	2,42	77.858,42	17,52	366.512,64
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	57.788.877,04	57.788.877,04	11.523.568,82	19,94	59.773.735,80	103,43	-1.984.858,76
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.492.422,65	25.492.422,65	5.041.832,80	19,78	28.669.170,99	112,46	-3.176.748,34
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALE DE SUJ	21.704.760,39	21.704.760,39	4.277.154,54	19,71	18.112.907,67	83,45	3.591.852,72
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	449.365,18	449.365,18	12.367,80	2,75	2.566.311,48	571,10	-2.116.946,30
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.142.328,82	10.142.328,82	2.192.213,68	21,61	10.425.345,66	102,79	-283.016,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.776.069,66	3.776.069,66	1.698.969,91	44,99	2.303.954,90	61,01	1.472.114,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	242.726,68	242.726,68	7.935,10	3,27	54.821,25	22,59	187.905,43
INDENIZAÇÕES,RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.609.172,50	1.609.172,50	90.290,59	5,61	489.182,66	30,40	1.119.989,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.924.170,48	1.924.170,48	1.600.744,22	83,19	1.759.950,99	91,47	164.219,49
RECEITAS DE CAPITAL	3.116.694,88	3.116.694,88	418.124,76	13,42	7.427.772,44	238,32	-4.311.077,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.116.694,88	3.116.694,88	418.124,76	13,42	7.427.772,44	238,32	-4.311.077,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	3.116.694,88	3.116.694,88	418.124,76	13,42	7.427.772,44	238,32	-4.311.077,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(li)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (lll)=(I+ll)	76.459.631,94	76.459.631,94	15.496.322,88	20,27	78.761.113,99	103,01	-2.301.482,05
OPERAÇÕESDECRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (e/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(Ili+IV)	76.459.631,94	76.459.631,94	15.496.322,88	20,27	78.761.113,99	103,01	-2.301.482,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT(VII)=(V+VI)	76.459.631,94	76.459.631,94	15.496.322,88	20,27	78.761.113,99	103,01	-2.301.482,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.102.766,08	-	-	1.102.766,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.102.766,08	-	-	1.102.766,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	Despesas Liquidadas		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
				(f)	(g)=(e-f)		(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	72.751.083,63	117.539.553,27	34.460.234,23	14.594.921,43	72.898.770,30	44.640.782,97	64.605.313,26	11.724.616,68	83.079.319,04
DESPESAS CORRENTES	67.581.224,34	90.193.944,79	11.197.717,54	62.576.562,49	27.617.382,30	11.855.268,00	59.577.130,24	30.616.814,55	52.867.662,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.097.504,24	42.607.191,94	6.335.483,77	32.469.200,36	10.137.991,58	6.335.483,77	32.469.200,36	10.137.991,58	29.819.175,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	810.000,00	810.000,00	101.962,50	620.256,00	189.744,00	101.962,50	620.256,00	189.744,00	620.256,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.673.720,10	46.776.752,85	4.760.271,27	29.487.106,13	17.289.646,72	5.417.821,73	26.487.673,88	20.289.078,97	22.428.231,99
DESPESAS DE CAPITAL	4.800.650,34	26.976.399,53	526.899,14	20.502.756,55	6.473.642,98	2.739.653,43	13.321.640,06	13.654.759,47	11.737.650,27
INVESTIMENTOS	3.430.650,34	25.606.399,53	269.293,30	19.622.749,00	5.983.650,53	2.482.047,59	12.441.632,51	13.164.767,02	10.857.642,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.370.000,00	1.370.000,00	257.605,84	880.007,55	489.992,45	257.605,84	880.007,55	489.992,45	880.007,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	72.751.083,63	117.539.553,27	11.724.616,68	83.079.319,04	34.460.234,23	14.594.921,43	72.898.770,30	44.640.782,97	64.605.313,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CC65AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Processo Administrativo Nº 111/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 11/11/2020 10:33:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2020 11:11:27
Barra antipânico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MOCELIN Modelo:
Descrição: Barra antipânico completa para porta dupla de metal, medindo aproximadamente 2.55m de altura x 3.12m de largura (as duas folhas). Kit inteiro na cor preta. Com travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido e instalado em conformidade com a NBR 11785/97 e demais normas pertinentes. Garantia mínima de 1 ano
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.495,00 **Valor Total:** 1.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	041	03.309.386/0001-06	1.500,00	1.495,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	098	29.087.136/0001-62	1.500,00	1.494,99	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2020 11:11:27
Barra antipânico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MOCELIN Modelo:
Descrição: Barra antipânico completa para porta simples de metal, medindo aproximadamente 2.12m de altura x 1.44 m de largura. Kit inteiro na cor preta. Com travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido e instalado em conformidade com a NBR 11785/97 e demais normas pertinentes. Garantia mínima de 1 ano
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.098,00 **Valor Total:** 1.098,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	002	03.309.386/0001-06	1.100,00	1.098,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	064	29.087.136/0001-62	1.100,00	1.097,99	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/11/2020 11:11:27
Recarga de pó 4Kg para exintor

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MÃO DE OBRA PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Extintor ABC 04 Kg - Recarga. Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio portátil de 04 quilogramas, com recarga de pó químico classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 01 ano a contar da entrega
Quantidade: 333 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 14.985,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE	058	03.309.386/0001-06	45,00	45,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:98A178B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	100,00	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	100,00	37.797.808,86
Administração	6.450.343,00	7.115.339,34	1.060.526,99	4.512.103,88	10,83	2.603.235,46	941.526,99	4.393.103,88	10,61	2.722.235,46
Planejamento e Orçamento	756.300,00	697.300,00	103.537,90	463.028,36	1,11	234.271,64	103.537,90	463.028,36	1,12	234.271,64
Administração Geral	4.831.803,00	5.481.799,34	844.122,21	3.502.109,37	8,41	1.979.689,97	725.122,21	3.383.109,37	8,17	2.098.689,97
Administração Financeira	423.840,00	414.840,00	56.615,80	211.149,76	0,51	203.690,24	56.615,80	211.149,76	0,51	203.690,24
Controle Interno	132.000,00	215.000,00	32.182,92	150.418,59	0,36	64.581,41	32.182,92	150.418,59	0,36	64.581,41
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	24.068,16	185.397,80	0,45	71.002,20	24.068,16	185.397,80	0,45	71.002,20
Segurança Pública	353.903,00	485.903,00	72.887,69	321.722,67	0,77	164.180,33	72.887,69	321.722,67	0,78	164.180,33
Defesa Civil	353.903,00	485.903,00	72.887,69	321.722,67	0,77	164.180,33	72.887,69	321.722,67	0,78	164.180,33
Assistência Social	3.393.300,00	3.919.491,93	269.936,16	1.289.192,99	3,10	2.630.298,94	269.936,16	1.289.192,99	3,11	2.630.298,94
Assistência ao Idoso	71.300,00	71.300,00	7.799,32	34.814,03	0,08	36.485,97	7.799,32	34.814,03	0,08	36.485,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	703.400,00	745.939,69	25.456,59	84.448,22	0,20	661.491,47	25.456,59	84.448,22	0,20	661.491,47
Assistência Comunitária	2.618.600,00	3.102.252,24	236.680,25	1.169.930,74	2,81	1.932.321,50	236.680,25	1.169.930,74	2,83	1.932.321,50
Saúde	15.441.460,00	26.943.056,25	2.754.767,21	12.835.036,34	30,82	14.108.019,91	2.754.767,21	12.835.036,34	31,00	14.108.019,91
Atenção Básica	13.570.250,00	18.016.033,81	2.535.067,70	11.668.367,80	28,02	6.347.666,01	2.535.067,70	11.668.367,80	28,18	6.347.666,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	7.570.000,00	110.459,10	548.674,15	1,32	7.021.325,85	110.459,10	548.674,15	1,33	7.021.325,85
Vigilância Sanitária	90.000,00	142.500,00	15.461,00	24.584,00	0,06	117.916,00	15.461,00	24.584,00	0,06	117.916,00
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	1.214.522,44	93.779,41	593.410,39	1,42	621.112,05	93.779,41	593.410,39	1,43	621.112,05
Trabalho	165.000,00	165.000,00	9.833,58	12.633,58	0,03	152.366,42	9.833,58	12.633,58	0,03	152.366,42
Empregabilidade	165.000,00	165.000,00	9.833,58	12.633,58	0,03	152.366,42	9.833,58	12.633,58	0,03	152.366,42
Educação	15.714.884,25	16.811.859,99	1.983.031,39	10.387.220,47	24,94	6.424.639,52	2.197.031,39	10.387.220,47	25,09	6.424.639,52
Alimentação e Nutrição	775.190,00	775.190,00	103.784,52	391.357,40	0,94	383.832,60	103.784,52	391.357,40	0,95	383.832,60
Ensino Fundamental	10.413.716,25	11.226.044,20	1.266.780,89	7.340.938,33	17,63	3.885.105,87	1.480.780,89	7.340.938,33	17,73	3.885.105,87
Ensino Médio	21.800,00	21.800,00	0,00	9.095,00	0,02	12.705,00	0,00	9.095,00	0,02	12.705,00
Ensino Superior	460.000,00	460.000,00	26.286,82	113.881,84	0,27	346.118,16	26.286,82	113.881,84	0,28	346.118,16
Educação Infantil	3.319.278,00	3.603.925,79	541.470,13	2.207.590,51	5,30	1.396.335,28	541.470,13	2.207.590,51	5,33	1.396.335,28
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	721.400,00	721.400,00	44.709,03	324.357,39	0,78	397.042,61	44.709,03	324.357,39	0,78	397.042,61
Cultura	523.400,00	658.779,86	42.223,91	200.473,16	0,48	458.306,70	42.223,91	200.473,16	0,48	458.306,70
Difusão Cultural	523.400,00	658.779,86	42.223,91	200.473,16	0,48	458.306,70	42.223,91	200.473,16	0,48	458.306,70
Urbanismo	5.435.668,00	7.543.680,52	791.872,50	4.185.677,69	10,05	3.358.002,83	791.872,50	4.185.677,69	10,11	3.358.002,83
Infra-Estrutura Urbana	3.807.668,00	5.661.236,27	524.461,82	3.022.516,20	7,26	2.638.720,07	524.461,82	3.022.516,20	7,30	2.638.720,07
Serviços Urbanos	1.628.000,00	1.882.444,25	267.410,68	1.163.161,49	2,79	719.282,76	267.410,68	1.163.161,49	2,81	719.282,76

Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Habitação Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	100,00	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	100,00	37.797.808,86
Gestão Ambiental	2.600.465,75	2.553.621,75	298.515,54	945.355,12	2,27	1.608.266,63	298.515,54	945.355,12	2,28	1.608.266,63
Preservação e Conservação Ambiental	2.588.465,75	2.541.621,75	298.515,54	945.355,12	2,27	1.596.266,63	298.515,54	945.355,12	2,28	1.596.266,63
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	2.888.900,00	4.347.456,60	777.218,33	2.050.549,34	4,92	2.296.907,26	675.218,34	1.948.549,35	4,71	2.398.907,25
Extensão Rural	2.619.900,00	4.108.456,60	777.218,33	1.986.080,84	4,77	2.122.375,76	675.218,34	1.884.080,85	4,55	2.224.375,75
Promoção da Produção Agropecuária	269.000,00	239.000,00	0,00	64.468,50	0,15	174.531,50	0,00	64.468,50	0,16	174.531,50
Indústria	1.222.000,00	1.492.000,00	42.169,38	766.833,13	1,84	725.166,87	78.372,19	742.625,97	1,79	749.374,03
Promoção Industrial	1.222.000,00	1.492.000,00	42.169,38	766.833,13	1,84	725.166,87	78.372,19	742.625,97	1,79	749.374,03
Comércio e Serviços	264.900,00	264.900,00	20.276,72	90.009,36	0,22	174.890,64	20.276,72	90.009,36	0,22	174.890,64
Comercialização	216.900,00	216.900,00	20.276,72	90.009,36	0,22	126.890,64	20.276,72	90.009,36	0,22	126.890,64
Turismo	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transporte	2.727.078,00	3.072.169,52	529.114,83	2.139.732,99	5,14	932.436,53	563.293,16	2.139.732,99	5,17	932.436,53
Transporte Rodoviário	2.727.078,00	3.072.169,52	529.114,83	2.139.732,99	5,14	932.436,53	563.293,16	2.139.732,99	5,17	932.436,53
Desporto e Lazer	1.464.278,00	1.539.100,00	105.464,45	735.776,26	1,77	803.323,74	105.464,45	735.776,26	1,78	803.323,74
Desporto Comunitário	1.464.278,00	1.539.100,00	105.464,45	735.776,26	1,77	803.323,74	105.464,45	735.776,26	1,78	803.323,74
Encargos Especiais	1.669.500,00	1.998.807,56	370.830,08	1.172.247,63	2,81	826.559,93	370.830,08	1.172.247,63	2,83	826.559,93
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	717.000,00	55.510,37	201.835,74	0,48	515.164,26	55.510,37	201.835,74	0,49	515.164,26
Outras Transferências	596.500,00	614.833,12	97.080,16	447.539,03	1,07	167.294,09	97.080,16	447.539,03	1,08	167.294,09
Outros Encargos Especiais	553.000,00	666.974,44	218.239,55	522.872,86	1,26	144.101,58	218.239,55	522.872,86	1,26	144.101,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	100,00	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	100,00	37.797.808,86
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:10B9A7FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEM REC E DESP RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		2020			2019	
Caixa e equivalentes de caixa		0,00			0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00			0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00			0,00	

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-
FONTE:								

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:55B25096

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEM RES PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.388.580,00	44.389.356,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.295.832,28	4.385.809,14
I.P.T.U.	1.191.258,00	781.533,11
I.S.S.	5.180.895,00	2.021.047,68
I.T.B.I.	847.940,00	608.202,34
I.R.R.F.	675.795,00	675.096,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399.944,28	299.929,38
Contribuições	961.650,00	918.019,10
Receita Patrimonial	471.288,52	121.999,41
Aplicações Financeiras(II)	335.788,52	42.550,25
Outras Receitas Patrimoniais	135.500,00	79.449,16
Transferências Correntes	49.305.944,60	38.750.911,95
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	9.973.624,60
Cota-Parte do ICMS	16.521.537,60	10.665.954,69
Cota-Parte do IPVA	3.753.717,60	1.852.209,99
Cota-Parte do ITR	18.880,00	21.381,33
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	164.720,89
Transferências do FUNDEB	6.737.000,00	5.446.836,77
Outras Transferências Correntes	6.082.205,00	10.626.183,68
Demais Receitas Correntes	353.864,60	212.617,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	353.864,60	212.617,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.052.791,48	44.346.806,36

RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.586.000,00	2.759.902,91
Operação de Crédito(VI)	1.252.000,00	513.277,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	442.710,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	442.710,00
Transferências de Capital	1.334.000,00	1.803.915,66
Convênios	0,00	458.715,17
Outras Transferências de Capital	1.334.000,00	1.345.200,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.334.000,00	2.246.625,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**61.386.791,48**	**46.593.432,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**46.593.432,02**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.549,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.091,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**46.589.890,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.263.025,46	1.669.064,48
DEDUÇÕES (XXIX)	4.125.415,86	9.492.378,83
Disponibilidade de Caixa	4.125.415,86	9.492.378,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.282,92	9.494.489,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.867,06	2.110,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.862.390,40	-7.823.314,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.960.923,95**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	190.756,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	190.756,72
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.770.167,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.773.709,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.542.084,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.542.084,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BC529ACD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - REC E DESP COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.895.888,00	7.895.888,00	765.300,31	4.085.879,76	51,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.191.258,00	1.191.258,00	100.830,77	781.533,11	65,61
1.1.1- IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	67.594,09	585.911,73	57,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	177.530,00	177.530,00	33.236,68	195.621,38	110,19

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.940,00	847.940,00	137.063,12	608.202,34	71,73
1.2.1- ITBI	845.440,00	845.440,00	137.063,12	608.202,34	71,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.180.895,00	5.180.895,00	397.810,10	2.021.047,68	39,01
1.3.1- ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	389.652,38	1.874.519,51	36,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.458,00	63.458,00	8.157,72	146.528,17	230,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	129.596,32	675.096,63	99,90
1.4.1- IRRF	675.795,00	675.795,00	129.596,32	675.096,63	99,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.246.457,00	45.246.457,00	5.365.945,83	28.181.678,21	62,28
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.720,00	19.500.720,00	1.963.441,46	12.301.344,10	63,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.052.850,00	18.052.850,00	1.963.441,46	11.638.598,62	64,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.447.870,00	1.447.870,00	0,00	662.745,48	45,77
2.2- Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	3.186.122,30	13.332.443,15	64,56
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	54.718,27	205.901,21	85,19
2.5- Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	24.777,07	26.726,56	113,25
2.6- Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	136.886,73	2.315.263,19	49,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.142.345,00	53.142.345,00	6.131.246,14	32.267.557,97	60,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	39,99	867,61	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.300,00	886.300,00	138.527,18	686.472,50	77,45
5.1- Transferências do Salário - Educação	622.500,00	622.500,00	81.261,44	440.913,50	70,83
5.2- Outras Transferências do FNDE	263.800,00	263.800,00	57.253,74	245.166,79	92,94
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	12,00	392,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	99.390,07	211.944,60	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	99.389,08	211.697,25	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,99	247,35	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	14.050,00	14.050,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	886.300,00	886.300,00	252.007,24	913.334,71	103,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.759.717,40	8.759.717,40	1.073.189,20	5.503.786,71	62,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.610.570,00	3.610.570,00	392.688,24	2.327.719,50	64,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.130.384,40	4.130.384,40	637.224,43	2.666.488,46	64,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.276,00	27.276,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.337,60	48.337,60	10.943,67	41.180,32	85,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	4.720,00	4.720,00	4.955,39	5.345,23	113,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	938.429,40	938.429,40	27.377,47	463.053,20	49,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.145.459,79	5.449.099,36	80,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.145.409,50	5.446.836,77	80,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	50,29	2.262,59	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.022.717,40	-2.022.717,40	72.220,30	-56.949,94	2,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	72.220,30	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.022.717,40	2.022.717,40	0,00	56.949,94	2,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.300,00	6.744.448,56	5.370.030,65	79,62	5.370.030,65	79,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13.1- Com Educação Infantil	2.243.800,00	2.243.800,00	1.358.813,72	60,56	1.358.813,72	60,56
13.2- Com Ensino Fundamental	4.352.500,00	4.500.648,56	4.011.216,93	89,13	4.011.216,93	89,13
14- OUTRAS DESPESAS	140.000,00	66.067,97	68,30	0,10	68,30	0,10
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	140.000,00	66.067,97	68,30	0,10	68,30	0,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.736.300,00	6.810.516,53	5.370.098,95	78,85	5.370.098,95	78,85

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	74.148,56
17.1- FUNDEB 60%	74.148,56
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	74.148,56
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	5.295.950,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,19
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.309.678,00	3.426.678,00	2.077.690,70	60,63	2.077.690,70	60,63
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.243.800,00	2.243.800,00	1.358.813,72	60,56	1.358.813,72	60,56
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.065.878,00	1.182.878,00	718.876,98	60,77	718.876,98	60,77
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.323.366,25	10.471.264,79	6.875.903,23	65,66	6.875.903,23	65,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.492.500,00	4.566.716,53	4.011.285,23	87,84	4.011.285,23	87,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.830.866,25	5.904.548,26	2.871.285,54	48,63	2.871.285,54	48,63
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-6.667,54	0,00	-6.667,54	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	460.000,00	113.881,84	24,76	113.881,84	24,76
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	595.500,00	595.500,00	229.589,15	38,55	229.589,15	38,55
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.688.544,25	14.953.442,79	9.297.064,92	62,17	9.297.064,92	62,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-56.949,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.262,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-54.687,35
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.008.281,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	624.750,00	638.964,85	432.111,35	67,63	432.111,35	67,63
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.900,00	1.039.762,35	489.608,41	47,09	489.608,41	47,09
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	846.650,00	1.678.727,20	921.719,76	54,91	921.719,76	54,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.535.194,25	16.632.169,99	10.218.784,68	61,44	10.218.784,68	61,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.989,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	74.216,53	14.214,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.446.836,77	440.913,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.369.059,91	414.161,79
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.369.059,91	414.161,79
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.262,59	166,78
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	154.255,98	41.133,34
51- (+) AJUSTES	191.539,22	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	191.539,22	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	345.795,20	41.133,34

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:58A115F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM REC E DESP C SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.895.888,00	7.895.888,00	4.085.879,76	51,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	585.911,73	57,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	845.440,00	845.440,00	608.202,34	71,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	1.874.519,51	36,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	675.096,63	99,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.358,00	19.358,00	8.083,42	41,76
Dívida Ativa dos Impostos	213.500,00	213.500,00	279.947,74	131,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,00	10.630,00	54.118,39	509,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.798.587,00	43.798.587,00	27.518.932,73	62,83

Cota-Parte FPM	18.052.850,00	18.052.850,00	11.638.598,62	64,47
Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	26.726,56	113,25
Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	2.315.263,19	49,34
Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	13.332.443,15	64,56
Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	205.901,21	85,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.694.475,00**	**51.694.475,00**	**31.604.812,49**	**61,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.614.350,00	2.614.350,00	5.835.192,56	223,20
Provenientes da União	2.106.350,00	2.106.350,00	5.115.237,26	242,85
Provenientes dos Estados	165.000,00	165.000,00	360.683,86	218,60
Provenientes de Outros Municípios	343.000,00	343.000,00	352.337,62	102,72
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.933,82	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	443.779,49	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.614.350,00**	**2.614.350,00**	**6.278.972,05**	**240,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.743.460,00	18.000.133,64	12.247.044,55	68,04	12.247.044,55	68,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.164.650,00	6.682.650,00	4.893.922,66	73,23	4.893.922,66	73,23
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00	3.200,00	891,05	27,85	891,05	27,85
Outras Despesas Correntes	8.576.610,00	11.314.283,64	7.352.230,84	64,98	7.352.230,84	64,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	8.942.922,61	587.991,79	6,57	587.991,79	6,57
Investimentos	693.000,00	8.937.922,61	586.878,74	6,57	586.878,74	6,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	1.113,05	22,26	1.113,05	22,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.441.460,00	26.943.056,25	12.835.036,34	47,64	12.835.036,34	47,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.111.660,00	13.166.597,62	3.692.043,42	28,77	3.692.043,42	28,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.111.660,00	6.449.470,54	3.557.081,76	27,71	3.557.081,76	27,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	6.717.127,08	134.961,66	1,05	134.961,66	1,05
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	22.044,31	0,17	22.044,31	0,17
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.111.660,00	13.166.597,62	3.714.087,73	28,94	3.714.087,73	28,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.329.800,00**	**13.776.458,63**	**9.120.948,61**	**71,06**	**9.120.948,61**	**71,06**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-4.380.226,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.570.250,00	18.016.033,81	11.668.367,80	90,91	11.668.367,80	90,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	7.570.000,00	548.674,15	4,27	548.674,15	4,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	142.500,00	24.584,00	0,19	24.584,00	0,19
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	1.214.522,44	593.410,39	4,62	593.410,39	4,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.441.460,00**	**26.943.056,25**	**12.835.036,34**	**100,00**	**12.835.036,34**	**100,00**

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C314E06B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEM PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	54.512.483,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:AC17C7B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEM SIMPLIF RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.974.580,00
Previsão Atualizada	62.974.580,00
Receitas Realizadas	47.149.259,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.542.084,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.828.080,00
Créditos Adicionais	18.369.086,32
Dotação Atualizada	79.197.166,32
Despesas Empenhadas	41.644.564,61
Despesas Liquidadas	41.399.357,46
Despesas pagas	39.816.456,43
Superavit Orçamentário	5.749.902,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.644.564,61
Despesas Liquidadas	41.399.357,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.512.483,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.741.349,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.741.349,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	5.980.831,53	0,00
Resultado Primário		250.000,00	5.984.373,39	23,94
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	845.920,26	0,00	805.685,32	40.234,94
EXECUTIVO	845.920,26	0,00	805.685,32	40.234,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.867,06	0,00	190.756,72	2.110,34
EXECUTIVO	192.867,06	0,00	190.756,72	2.110,34
TOTAL:	**1.038.787,32**	**0,00**	**996.442,04**	**42.345,28**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.195.045,81	25%	30,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.960.557,98	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		513.277,25		738.722,75
Despesa de Capital Líquida		3.674.740,11		15.115.429,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		71.465,79	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6FEF904B

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO 75%

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.974.580,00	62.974.580,00	10.482.191,18	16,65	47.149.275,53	74,87	15.825.304,47
RECEITAS CORRENTES	60.388.580,00	60.388.580,00	9.518.685,39	15,76	44.389.372,62	73,51	15.999.207,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.832,28	9.295.832,28	810.853,54	8,72	4.385.809,14	47,18	4.910.023,14
IMPOSTOS	7.912.202,28	7.912.202,28	765.300,31	9,67	4.085.879,76	51,64	3.826.322,52
TAXAS	1.195.580,00	1.195.580,00	45.553,23	3,81	299.929,38	25,09	895.650,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	188.050,00	188.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.050,00
CONTRIBUIÇÕES	961.650,00	961.650,00	174.899,58	18,19	918.019,10	95,46	43.630,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLIIAA	961.650,00	961.650,00	174.899,58	18,19	918.019,10	95,46	43.630,90
RECEITA PATRIMONIAL	471.288,52	471.288,52	14.293,19	3,03	121.999,41	25,89	349.289,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIOIMOBILIÁRIO DO ESADO	28.600,00	28.600,00	13.077,53	45,73	30.824,09	107,78	-2.224,09
VALORES MOBILIÁRIOS	442.688,52	442.688,52	1.215,66	0,27	91.175,32	20,60	351.513,20
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	41.336,94	40,93	140.088,58	138,70	-39.088,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.000,00	101.000,00	41.336,94	40,93	140.088,58	138,70	-39.088,58
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	49.305.944,60	49.305.944,60	8.464.773,17	17,17	38.750.911,95	78,59	10.555.032,65
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.347.839,00	21.347.839,00	4.395.637,04	20,59	19.972.674,91	93,56	1.375.164,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.685.705,60	20.685.705,60	2.806.280,75	13,57	12.974.723,54	62,72	7.710.982,06
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	535.400,00	535.400,00	117.445,88	21,94	356.676,73	66,62	178.723,27
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASINSTITUIÇÕES PÚBLIICAS	6.737.000,00	6.737.000,00	1.145.409,50	17,00	5.446.836,77	80,85	1.290.163,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.864,60	252.864,60	12.528,97	4,95	72.544,44	28,69	180.320,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	73.000,00	73.000,00	4.536,16	6,21	32.164,02	44,06	40.835,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	179.864,60	179.864,60	7.992,81	4,44	40.380,42	22,45	139.484,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.586.000,00	2.586.000,00	963.505,79	37,26	2.759.902,91	106,72	-173.902,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.252.000,00	1.252.000,00	16.534,22	1,32	513.277,25	41,00	738.722,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.252.000,00	1.252.000,00	16.534,22	1,32	513.277,25	41,00	738.722,75

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	442.710,00	0,00	442.710,00	0,00	-442.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	442.710,00	0,00	442.710,00	0,00	-442.710,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.334.000,00	1.334.000,00	504.261,57	37,80	1.803.915,66	135,23	-469.915,66
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.334.000,00	1.334.000,00	188.531,94	14,13	1.101.200,49	82,55	232.799,51
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	315.729,63	0,00	702.715,17	0,00	-702.715,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.974.580,00	62.974.580,00	10.482.191,18	16,65	47.149.275,53	74,87	15.825.304,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCitoÉ-DIerc- MoEInernoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáriaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatual UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCitoÉ-DIerc- MoERxtrDO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliáriaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatual UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.974.580,00	62.974.580,00	10.482.191,18	16,65	47.149.275,53	74,87	15.825.304,47
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.974.580,00	62.974.580,00	10.482.191,18	16,65	47.149.275,53	74,87	15.825.304,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.542.084,62	—	—	2.542.084,2	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.542.084,62	—	—	2.542.084,6—2	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	37.797.808,86	39.989.699,23
DESPESAS CORRENTES	54.315.035,25	60.335.996,64	8.025.351,05	37.969.824,50	22.366.172,14	8.059.529,38	37.969.824,50	22.366.172,14	36.952.707,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.648.900,00	28.712.834,20	4.030.219,72	20.246.518,60	8.466.315,60	4.030.219,72	20.246.518,60	8.466.315,60	20.242.126,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	157.200,00	158.200,00	13.264,91	45.869,63	112.330,37	13.264,91	45.869,63	112.330,37	45.869,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.508.935,25	31.464.962,44	3.981.866,42	17.677.436,27	13.787.526,17	4.016.044,75	17.677.436,27	13.787.526,17	16.664.711,29
DESPESAS DE CAPITAL	6.215.044,75	18.790.169,68	1.103.317,71	3.674.740,11	15.115.429,57	1.132.520,53	3.429.532,96	15.360.636,72	3.036.991,94
INVESTIMENTOS	5.875.044,75	18.450.169,68	1.060.802,67	3.516.769,90	14.933.399,78	1.090.005,49	3.271.562,75	15.178.606,93	2.879.021,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	340.000,00	340.000,00	42.515,04	157.970,21	182.029,79	42.515,04	157.970,21	182.029,79	157.970,21
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	37.797.808,86	39.989.699,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	41.644.564,61	37.552.601,71	9.192.049,91	41.399.357,46	37.797.808,86	39.989.699,23
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.504.710,92	—	—	5.749.918,07	—	7.159.576,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.828.080,00	79.197.166,32	9.128.668,76	47.149.275,53	—	9.192.049,91	47.149.275,53	—	47.149.275,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:854A62D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529/2020 DATA: 26-11-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123512/1	Adriana Antonio Justi	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	19-11-20 a 18-12-20	21-12-20
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serv. Públicos	2019 / 2020	30	03-12-20 a 01-01-21	04-01-21
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente de Administração	2019 / 2020	30	14-12-20 a 12-01-21	13-01-21
115891/1	Bernadete T. Todo Gugel	Agente de Serv. Públicos	2019 / 2020	30	14-12-20 a 12-01-21	13-01-21
123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	2019 / 2020	30	03-12-20 a 01-01-21	04-01-21
122452/1	Clóvis Pagno	Vigia	2018 / 2019	30	02-12-20 a 31-12-20	01-01-21
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	07-12-20 a 05-01-21	06-01-21
123422/1	Emily Piccini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	01-12-20 a 30-12-20	31-12-20
123472/1	Fabiana Maria Honorato do Canto Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	07-12-20 a 05-01-21	06-01-21
120791/1	Floriano dos S. Padilha	Vigia	2019 / 2020	30	03-12-20 a 01-01-21	02-01-21

122371/1	Helena F. T. Dal Bosco	Agente Comb. Endemias	2018 / 2019	30	23-11-20 a 22-12-20	23-12-20
118511/1	Ivone Salete E. Bortolace	Enfermeira	2018 / 2019	30	30-11-20 a 29-12-20	30-12-20
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	2019 / 2020	20	30-11-20 a 19-12-20	21-12-20
119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	2018 / 2019	20	07-12-20 a 26-12-20	28-12-20
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	2018 / 2019	30	01-12-20 a 30-12-20	31-12-20
119231/1	Marcelo Luis Hofstetter	Operador de Máquinas	2019 / 2020	30	09-11-20 a 08-12-20	09-12-20
121983/1	Marcia A. R. Parcianello	Agente de Administração	2019 / 2020	30	16-11-20 a 15-12-20	16-12-20
123752/1	Marilene G. P. da Silva	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21
112771/1	Marisa Dutra de Brito	Agente de Serv. Públicos	2017 / 2018	20	19-11-20 a 08-12-20	09-12-20
123481/1	Paulo C. J. M. C. Braga	Vigia	2019/ 2020	30	02-12-20 a 31-12-20	01-01-21
123699/1	Sandra Leonir Pavan	Secretária de Ass. Social, Cultura e Cidadania	2019 / 2020	20	10-12-20 a 29-12-20	30-12-20
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	2019 / 2020	30	02-12-20 a 31-12-20	04-01-21
123510/1	Tatieli de Salles	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	14-12-20 a 12-01-21	13-01-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0AF60F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sélia Pereira da Rocha	Advogada	01 (Uma)	Cascavel-PR	26 de novembro de 2020.	Participar da audiência de conciliação no DNIT.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro	01 (Uma)	Cascavel – PR	26 de Novembro de 2020.	
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel – PR	23, 24 e 25 de novembro de 2020.	Conduzir documentos para a cidade de Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1225D771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	02 (Duas)	Curitiba – PR	23 de Novembro de 2020.	Conduzir a paciente, Ana Paula Overbeck, para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas.
				24 de Novembro de 2020.	Conduzir as pacientes, Isabel Vieira, Sandra Quadri e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos e no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:730DAAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andressa Amaral	Assistente Social	02 (Duas)	Foz do Iguaçu – PR	29 de outubro e 26 de novembro 2020.	Conduzir adolescente em família acolhedora para sua família de origem na cidade de Foz do Iguaçu, após a audiência com a juíza da comarca e no dia 26 de novembro realizar estudo e acompanhamento de família de origem de adolescente que estava em família acolhedora.
Clarice Capeleti	Conselheira Tutelar	02 (Duas)	Foz do Iguaçu – PR	29 de outubro e 26 de novembro 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B35EB4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 234/2020

CONTRATO Nº 234/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA**, estabelecida na Av. Independência nº 678, Bairro Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.416.243/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o sr. Maicon Fabio de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 10.960.834-3, e do CPF nº 073.282.219-09, residente e domiciliado a Rua Jose Fioravante Galli, nº 60, Res. Palotina 01, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **54/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 889848/2019 FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Marca	Valor
01	**Distribuidor de Calcário Novo, Ano/Mod 2020/2020, Mínimo 6 Toneladas de capacidade mínimo de 3 m³, largura de distribuição de 10 a 15 metros, acionamento dos discos por caixa de transmissão a óleo com disco duplo 08 palhetas com esteira dupla de travessa de no mínimo 80 cm, chapa do depósito exp. Mínima 3 mm, rodado Tandem, Roda aro 16, com Pneus Novos;**	01	IAC DAS 6000	18.700,00

PARAGRAFO SEGUNDO – Cada produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos que necessitam de treinamento dos operadores, inclusive com treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado a aprovação dos bens por parte do MAPA. Após aprovação a empresa deverá emitir Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27/11/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Foute Industria Agrícola Ltda
MAICON FABIO DE SOUZA
Representante Legal
CPF 073.282.219-09

DELCIO GIULIANI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DD1E5131

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 235/2020

CONTRATO Nº 235/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Carneiro Neto nº 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.510.733/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o sr. Aurélio Francisco Milani, portador da Cédula de Identidade nº 1.565.024-9, e do CPF nº 284.466.079-72, residente e domiciliado a Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2827, São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **54/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 889848/2019 FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Marca	Valor
02	Distribuidor hidráulico de Adubo, Sementes e Ureia Novo, Ano/Mod 2020/2020, comando Hidráulico, Capacidade mínima de 1.300 Litros, duplo disco, palhetas e defletor em Inox, distribuição de 18 a 36	01	MAQTRON MQ-1300	9.740,00

	metros, caixa de distribuição a óleo;			
03	Grade Aradora Nova, com pneus novos, controle remoto, mínimo 16 discos, com espaçamento mínimo de 230 mm entre discos, discos de 26 polegadas, mínimo 6 mm de espessura, mancal rolamento graxa, largura mínima de trabalho 1750 mm, peso mínimo 1.450 kg, com profundidade de trabalho de 150 a 250 mm, diâmetro de eixo mínimo de 1.5/8'**;**	01	BUDNY GACRB 16x26	17.990,00

PARAGRAFO SEGUNDO – Cada produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos que necessitam de treinamento dos operadores, inclusive com treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.730,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado a aprovação dos bens por parte do MAPA. Após aprovação a empresa deverá emitir Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Milani Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA
AURÉLIO FRANCISCO MILANI
Representante Legal
CPF 284.466.079-72

DELCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A00DCA78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 236/2020

CONTRATO Nº 236/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes nº 2345, Jardim Social, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.065.317/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o sr. Cesar Royer, portador da Cédula de Identidade nº 10.568.248-97, e do CPF nº 697.447.500-49, residente e domiciliado a Rua Rafael Picolli, nº 2863, Bairro Country, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada

CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **54/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 889848/2019 FIRMADO COM O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Marca	Valor
04	Trator Agrícola Novo, ano/mod. 2020/2020, 4x4, potencia mínima de 98 cv, aspiração a turbina, mínimo 3.900 cm³ de cilindradas, transmissão sincronizada, velocidades (frente x ré) 12x12, a posição das alavancas sendo na lateral, com bloqueio de diferencial, tomada de força com rotação mínima de 540 rpm, com sistema de direção hidrostática, freios há disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico, atuação nas 4 rodas e freio de estacionamento manual, tanque de combustível com capacidade mínima de 110 Ltrs., Peso mínimo de 3.500 Kg, com Pesos dianteiros e de roda, Pneus Novos, medidas mínimas dianteiro 14,9 x 24 e traseiro 18,4 x 34.	01	LS TRACTOR PLUS 100 ROPS	145.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO – Cada produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos que necessitam de treinamento dos operadores, inclusive com treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado a aprovação dos bens por parte do MAPA. Após aprovação a empresa deverá emitir Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Datta Distribuidora de Peças e Acessorios Agricolas LTDA
CESAR ROYER
Representante Legal
CPF 697.447.500-49

DELCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EE3F7657

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 233/2020 - PREGÃO 56-2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955**, estabelecida na Rua Coronel Guilherme de Paula nº 2090, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85301-220 inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.984.741/0001-00, neste ato representada por sua representante legal o Sr. Luis Felipe Balbinoti Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 123807030, e do CPF nº 079.269.219-55, residente e domiciliado a Rua Coronel Guilherme de Paula nº 2090, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **56/2020**, mediante
as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDA – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRA – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre a primeira semana de dezembro de 2020 até a primeira semana de janeiro de 2021.
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá recolher ART da parte elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **49.150,00 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta reais).**

Item	DESCRIÇÃO/ MATERIAL USADO NOS PRODUTOS	QTDE/UND.	VALOR TOTAL
1	PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA FRENTE DE CADA COLUNA, UMA COLUNA DE CINCO METROS DE ALTURA, COM SEIS ESTRELAS CADA. NO CENTRO DO PORTAL, SERÁ INSTALADO UM PAINEL COM TAÇAS BRINDANDO, MEDINDO 2,30 DE ALTURA POR 3M DE LARGURA. DO LADO ESQUERDO DAS TAÇAS UM PAINEL ESCRITO FELIZ (MEDINDO 1X3M) E DO LADO DIREITO UM PAINEL ESCRITO 2021 (MEDINDO 1X2M).	1	4.600,00
2	MIRANTE DO TRAPICHE NA PARTE FRONTAL EXTERNA, UMA COLUNA ROMANA GIGANTE, EM CIMA DA COLUNA MEIO SOL COM RAIOS MEDINDO 5 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA. O PARA PEITO DO TRAPICHE TAMBEM SERÁ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA	1	2.900,00
3	TELHADO, NA PARTE FRONTAL DO PALCO DA PRAÇA, UM LÉQUE DE ESTRELAS COM NOVE ASTES, MEDINDO 5 METROS DE LARGURA POR 2,7 METROS DE ALTURA E EM CADA CANTO DA COBERTURA SERÁ PENDURADA UMA BOLA GIGANTE DE 1M.	1	3.500,00
4	POSTES DE METAL AO REDOR DO LAGO (13 NO TOTAL) UM COMETA GIGANTE MEDIDO 3M DE ALTURA POR 1,10M DE LARGURA COM LAMPADAS LED EM MOVIMENTO NO INTERIOR.	1	4.700,00
5	GRAMADO NA MARGEM DO LAGO, UM CORREDOR COM 10 PINHEIROS (5 CADA LADO) COM PISCA, LED DE 2,5M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA FORMANDO CORREDOR ATÉ O PRESÉPIO COM AS SEGUINTES PEÇAS: ESTÁBULO, JOSÉ, MARIA, MANJEDOURA, ESTRELA CADENTE, 2 CACTOS, UMA PALMEIRA, UM BURRO, UMA VACA, UMA OVELHA, DOIS ANJOS, UM SINO, TRÊS REIS MAGOS.	1	8.950,00
6	LATERAL DA PASSARELA PEÇAS DECORATIVAS COM EFEITOS NATALINOS. SERÃO 10 PEÇAS NO TOTAL	1	2.700,00
7	NO LAGO, PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL, SERÃO INSTALADOS 20 PINHEIROS LUMINOSOS COM LAMPADAS LED, FORMANDO UM JARDIM DE LUZES.	1	4.800,00
8	EM UM DOS LADOS DA CASA DO PAPAI NOEL UM CONJUNTO GIGANTE. UM TRENÓ PUXADO POR 5 RENAS.	1	2.800,00
9	PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL SERÁ INSTALAR UMA ÁRVORE DE NATAL COM 6 METROS DE ALTURA E DUAS DE 2,5M CRAVEJADA DE ESTRELAS NO SEU INTERIOR.	1	5.500,00
10	GRUTA DA PRAÇA UM ANJO GIGANTE SOBRE COLUNA EM CADA LADO, MEDINDO 4,30M DE ALTURA O CONJUNTO.	1	3.000,00
11	A CASA DO PAPAI NOEL NO LAGO MUNICIPAL DEVERÁ SER DECORADA A RIGOR.	1	1.500,00
12	A FAXADA DA PREFEITURA: NA PARTE ALTA CENTRAL SERÁ INSTALADO UM ARRANJO DE SINOS MEDINDO 2X2M, EM CADA CANTO UM CONJUNTO DE VELAS MEDINDO 1,70X1,70M. NA MARQUIZE SUPERIOR DO GABINETE SERÃO PENDURADOS EM CADA CANTO UM PINGENTECOM EFEITO NATALINO E UMA REDE DE LAMPADAS LED. NA MARQUIZE INFERIOR APROXIMADAMENTE 12M DE EXTENSÃO SERÁ PENDURADO UMA REDE DE PISCA LEDE E EM CADA CANTO UMA BOLA COM EFEITO NATALINO. NAS LATERAIS DA PORTA DE ENTRADA SERÃO INSTALADOS 2 RAMOS (COM DUAS FOLHAS E TRES ESTRELAS, COM LAMPADAS LED EM SEU INTERIOR) UM EM CADA LADO. NA PARTE INFERIOR DA QUARTA JANELA DO SEGUNDO PISO SERÃO PENDURADOS 2 PINGENTES EM FORMA DE BOLA COM EFEITOS NATALINOS.	1	4.200,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução do contrato é até 15 de janeiro de 2021.
PARAGRADO SEGUNDO – O prazo de instalação de todo o material é de até 10 de dezembro de 2020.
PARAGRADO TERCEIRO - Os materiais devem permanecer instalados até o dia 08 de janeiro de 2021.
PARAGRADO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Lago Municipal, Prefeitura Municipal, Portal da cidade e Praça Cicero de Moura.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Diretora do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Luis Felipe Balbinoti Lopes 07926921955
LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES
Representante Legal
CPF 079.269.219-55

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6383563C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2020
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 46/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM		CNPJ: 29.409.986/0001-30		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, máster ou veteranos e feminino, sendo dois árbitros e um mesário. O tempo de jogo oficial da CBFS 20x20min.	110	200,00	22.000,00
2	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um mesário. Com tempo de jogo oficial da CBFS 15x15min.	40	150,00	6.000,00
3	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre, máster ou veteranos, sendo dois árbitros e um mesário.	80	220,00	17.600,00
4	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um mesário.	50	450,00	22.500,00
5	Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino.	40	180,00	7.200,00

Catanduvas, 26 de novembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:34B9B13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.467.898,90	42.229.861,35	5.181.428,61	12,27	28.919.019,88	68,48	13.310.841,47
RECEITAS CORRENTES	31.161.898,90	38.306.051,35	5.174.873,68	13,51	27.860.705,66	72,73	10.445.345,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.789.270,38	4.023.570,38	421.496,26	10,48	2.557.832,30	63,57	1.465.738,08
IMPOSTOS	2.263.980,06	2.469.180,06	276.428,78	11,20	1.501.018,13	60,79	968.161,93
TAXAS	1.525.290,32	1.554.390,32	145.067,48	9,33	1.056.814,17	67,99	497.576,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	501.786,22	651.786,22	167.206,85	25,65	832.604,56	127,74	(180.818,34)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	501.786,22	651.786,22	167.206,85	25,65	832.604,56	127,74	(180.818,34)
RECEITA PATRIMONIAL	123.027,18	124.274,41	2.987,48	2,40	9.350,47	7,52	114.923,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	13.626,62	13.626,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,62
VALORES MOBILIÁRIOS	106.500,00	107.747,23	2.066,47	1,92	4.926,55	4,57	102.820,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.900,56	2.900,56	921,01	31,75	4.423,92	152,52	(1.523,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.563,24	42.263,24	15.061,44	35,64	39.238,32	92,84	3.024,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.563,24	12.563,24	879,67	7,00	5.857,50	46,62	6.705,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	29.700,00	14.181,77	47,75	33.380,82	112,39	(3.680,82)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.720.251,88	33.464.157,10	4.566.943,65	13,65	24.413.451,08	72,95	9.050.706,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.230.629,83	19.908.653,16	2.710.864,35	13,62	14.217.605,15	71,41	5.691.048,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.925.831,20	8.780.713,09	991.011,40	11,29	6.090.097,48	69,36	2.690.615,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	1.375,00	1,96	68.625,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.493.790,85	4.704.790,85	865.067,90	18,39	4.104.373,45	87,24	600.417,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.178,00	0,00	8.228,93	0,00	(8.228,93)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,14	0,00	(1.487,14)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.178,00	0,00	6.741,79	0,00	(6.741,79)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.306.000,00	3.923.810,00	6.554,93	0,17	1.058.314,22	26,97	2.865.495,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	102.947,00	31,20	227.053,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	102.947,00	0,00	(102.947,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.176.000,00	1.793.810,00	6.554,93	0,37	955.367,22	53,26	838.442,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.050.000,00	1.123.050,00	0,00	0,00	681.235,58	60,66	441.814,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	126.000,00	670.760,00	6.554,93	0,98	274.131,64	40,87	396.628,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.467.898,90	42.229.861,35	5.181.428,61	12,27	28.919.019,88	68,48	13.310.841,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.467.898,90	42.229.861,35	5.181.428,61	12,27	28.919.019,88	68,48	13.310.841,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.467.898,90	42.229.861,35	5.181.428,61	12,27	28.919.019,88	68,48	13.310.841,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D081D55A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	15.779.587,38	25.031.620,52
DESPESAS CORRENTES	26.865.468,98	34.270.004,04	5.780.233,71	26.235.703,28	8.034.300,76	5.441.906,81	24.989.011,22	9.280.992,82	22.156.822,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.785.813,08	16.961.424,38	2.761.378,00	13.160.166,33	3.801.258,05	2.760.448,42	13.159.236,75	3.802.187,63	11.502.200,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.079.655,90	17.308.579,66	3.018.855,71	13.075.536,95	4.233.042,71	2.681.458,39	11.829.774,47	5.478.805,19	10.654.622,01
DESPESAS DE CAPITAL	7.421.589,71	9.430.992,19	633.021,90	4.495.557,80	4.935.434,39	979.934,06	3.113.237,84	6.317.754,35	2.874.798,27
INVESTIMENTOS	6.230.805,20	8.646.607,68	433.711,28	3.749.023,22	4.897.584,46	780.623,44	2.366.703,26	6.279.904,42	2.128.263,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.190.784,51	784.384,51	199.310,62	746.534,58	37.849,93	199.310,62	746.534,58	37.849,93	746.534,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	15.779.587,38	25.031.620,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	15.779.587,38	25.031.620,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.770,82	(816.770,82)	3.887.399,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	13.150.575,36	6.421.840,87	28.919.019,88	14.962.816,56	28.919.019,88

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:08482D35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	100,00	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	100,00	15.779.587,38
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	6.594.044,54	1.000.423,34	5.688.513,67	18,51	905.530,87	953.378,10	5.619.262,15	20,00	974.782,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.557.136,35	199.871,59	823.898,50	2,68	733.237,85	215.186,19	804.635,59	2,86	752.500,76
SAÚDE	7.074.201,49	10.045.983,98	2.008.138,08	7.934.117,15	25,82	2.111.866,83	2.028.393,61	7.766.774,89	27,64	2.279.209,09
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	10.653.256,02	1.050.334,31	7.261.698,42	23,63	3.391.557,60	1.188.609,98	6.062.901,77	21,57	4.590.354,25
CULTURA	399.500,00	210.500,00	11.965,54	126.523,46	0,41	83.976,54	11.965,54	124.762,52	0,44	85.737,48
URBANISMO	4.957.087,67	8.657.124,34	1.964.241,45	7.274.363,21	23,67	1.382.761,13	1.699.888,15	6.444.940,47	22,93	2.212.183,87
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.000,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00
AGRICULTURA	471.000,00	627.760,00	101.260,66	519.797,23	1,69	107.962,77	77.708,50	427.894,13	1,52	199.865,87
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	270.000,00	2.207,58	3.853,54	0,01	266.146,46	2.207,58	3.853,54	0,01	266.146,46
COMUNICAÇÕES	8.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00

DESPORTO E LAZER	925.500,00	1.833.000,00	74.813,06	1.094.995,90	3,56	738.004,10	244.503,22	843.724,00	3,00	989.276,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	100,00	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	100,00	15.779.587,38

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CDBDB0EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	100,00	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	100,00	15.779.587,38
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	6.594.044,54	1.000.423,34	5.688.513,67	18,51	905.530,87	953.378,10	5.619.262,15	20,00	974.782,39
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	156.000,00	500.000,00	118.009,90	495.152,76	1,61	4.847,24	118.009,90	495.152,76	1,76	4.847,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.249.784,51	5.300.294,54	682.883,67	4.433.820,73	14,43	866.473,81	635.838,43	4.364.599,21	15,53	935.695,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	477.750,00	793.750,00	199.529,77	759.540,18	2,47	34.209,82	199.529,77	759.510,18	2,70	34.239,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.557.136,35	199.871,59	823.898,50	2,68	733.237,85	215.186,19	804.635,59	2,86	752.500,76
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	17.000,00	0,00	5.000,00	0,02	12.000,00	0,00	5.000,00	0,02	12.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.000,00	162.000,00	22.477,73	115.177,96	0,37	46.822,04	22.477,73	113.945,50	0,41	48.054,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.327.500,00	1.378.136,35	177.393,86	703.720,54	2,29	674.415,81	192.708,46	685.690,09	2,44	692.446,26
SAÚDE	7.074.201,49	10.045.983,98	2.008.138,08	7.934.117,15	25,82	2.111.866,83	2.028.393,61	7.766.774,89	27,64	2.279.209,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	874.000,00	1.845.594,49	1.056.188,63	1.645.584,03	5,35	200.010,46	1.064.304,22	1.548.699,62	5,51	296.894,87
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.453,16	6.028.987,16	680.428,30	4.655.878,48	15,15	1.373.108,68	678.281,24	4.626.709,03	16,46	1.402.278,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.576.748,33	1.616.402,33	191.526,35	1.280.290,12	4,17	336.112,21	205.813,35	1.244.557,12	4,43	371.845,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	358.000,00	555.000,00	79.994,80	352.364,52	1,15	202.635,48	79.994,80	346.809,12	1,23	208.190,88
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	10.653.256,02	1.050.334,31	7.261.698,42	23,63	3.391.557,60	1.188.609,98	6.062.901,77	21,57	4.590.354,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.105.041,55	773.041,55	78.197,07	456.219,46	1,48	316.822,09	79.247,07	448.791,46	1,60	324.250,09
ENSINO FUNDAMENTAL	4.808.213,46	6.065.925,46	584.326,31	4.428.276,41	14,41	1.637.649,05	721.627,07	3.262.075,26	11,61	2.803.850,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	3.704.289,01	362.810,93	2.267.202,55	7,38	1.437.086,46	362.735,84	2.242.035,05	7,98	1.462.253,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	110.000,00	25.000,00	110.000,00	0,36	0,00	25.000,00	110.000,00	0,39	0,00
CULTURA	399.500,00	210.500,00	11.965,54	126.523,46	0,41	83.976,54	11.965,54	124.762,52	0,44	85.737,48
DIFUSÃO CULTURAL	399.500,00	210.500,00	11.965,54	126.523,46	0,41	83.976,54	11.965,54	124.762,52	0,44	85.737,48
URBANISMO	4.957.087,67	8.657.124,34	1.964.241,45	7.274.363,21	23,67	1.382.761,13	1.699.888,15	6.444.940,47	22,93	2.212.183,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.205.000,00	1.113.500,00	0,00	650.048,09	2,12	463.451,91	0,00	650.048,09	2,31	463.451,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.752.087,67	7.543.624,34	1.964.241,45	6.624.315,12	21,56	919.309,22	1.699.888,15	5.794.892,38	20,62	1.748.731,96
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.000,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.000,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00	0,00	3.500,00	0,01	500,00
AGRICULTURA	471.000,00	627.760,00	101.260,66	519.797,23	1,69	107.962,77	77.708,50	427.894,13	1,52	199.865,87
EXTENSÃO RURAL	471.000,00	627.760,00	101.260,66	519.797,23	1,69	107.962,77	77.708,50	427.894,13	1,52	199.865,87
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	270.000,00	2.207,58	3.853,54	0,01	266.146,46	2.207,58	3.853,54	0,01	266.146,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TURISMO	30.000,00	20.000,00	2.207,58	3.853,54	0,01	16.146,46	2.207,58	3.853,54	0,01	16.146,46
COMUNICAÇÕES	8.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
DESPORTO E LAZER	925.500,00	1.833.000,00	74.813,06	1.094.995,90	3,56	738.004,10	244.503,22	843.724,00	3,00	989.276,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	925.500,00	1.833.000,00	74.813,06	1.094.995,90	3,56	738.004,10	244.503,22	843.724,00	3,00	989.276,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	43.881.836,44	6.413.255,61	30.731.261,08	100,00	13.150.575,36	6.421.840,87	28.102.249,06	100,00	15.779.587,38

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E426AE4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADOPRIMARIOENOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Outubro / 2020

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.306.051,35	27.860.705,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.023.570,38	2.557.832,30
IPTU	574.494,68	443.058,07
ISS	694.426,22	649.817,08
ITBI	871.526,32	348.529,99
IRRF	328.732,84	59.612,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.554.390,32	1.056.814,17
Contribuições	651.786,22	832.604,56
Receita patrimonial	124.274,41	9.350,47
Aplicações Financeiras (II)	107.747,23	4.926,55
Outras Receitas Patrimoniais	16.527,18	4.423,92
Transferências correntes	33.464.157,10	24.413.451,08
Cota-Parte do FPM	10.128.311,69	7.978.859,52
Cota-Parte do ICMS	5.265.364,00	3.868.978,20
Cota-Parte do IPVA	782.712,57	741.391,53
Cota-Parte do ITR	282.976,42	186.256,83
Transferências da LC 87/1996	47.183,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.704.790,85	4.104.373,45
Outras transferências correntes	12.252.818,37	7.533.591,55
Demais receitas correntes	42.263,24	47.467,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.263,24	47.467,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.198.304,12	27.855.779,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.923.810,00	1.058.314,22
Operações de Crédito (VI)	1.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	102.947,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	102.947,00
Transferências de Capital	1.793.810,00	955.367,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.793.810,00	955.367,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.123.810,00	1.058.314,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.322.114,12	28.914.093,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.270.004,04	26.235.703,28	24.989.011,22	22.156.822,25	799.133,14	38.253,93	15.788,61
Pessoal e encargos sociais	16.961.424,38	13.160.166,33	13.159.236,75	11.502.200,24	237.823,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.308.579,66	13.075.536,95	11.829.774,47	10.654.622,01	561.309,25	38.253,93	15.788,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.308.579,66	13.075.536,95	11.829.774,47	10.654.622,01	561.309,25	38.253,93	15.788,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.270.004,04	26.235.703,28	24.989.011,22	22.156.822,25	799.133,14	38.253,93	15.788,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.430.992,19	4.495.557,80	3.113.237,84	2.874.798,27	92.207,34	61.841,99	46.959,99
Investimentos	8.646.607,68	3.749.023,22	2.366.703,26	2.128.263,69	92.207,34	61.841,99	46.959,99
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	784.384,51	746.534,58	746.534,58	746.534,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.646.607,68	3.749.023,22	2.366.703,26	2.128.263,69	92.207,34	61.841,99	46.959,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.840,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.097.451,93	29.984.726,50	27.355.714,48	24.285.085,94	891.340,48	100.095,92	62.748,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.674.918,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.926,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	71.712,42	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.608.132,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.804.080,66)	
ABAIXO DA LINHA	**SALDO**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/12/2019 (a)**	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.866.144,09	4.501.334,07
DEDUÇÕES (XXIX)	1.785.940,52	2.489.621,44
Disponibilidade de Caixa	1.785.940,52	2.489.621,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.287.177,00	6.861.894,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.501.236,48	4.372.273,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.080.203,57	2.011.712,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		68.490,94
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.871.036,98)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.354.679,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.294.207,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.360.993,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9AC2C908

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.263.980,06	2.469.180,06	1.501.018,13	60,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	574.494,68	574.494,68	443.058,07	77,12
1.1.1 - IPTU	442.033,19	442.033,19	352.363,36	79,71
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	132.461,49	132.461,49	90.694,71	68,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	871.526,32	871.526,32	348.529,99	39,99
1.2.1 - ITBI	871.526,32	871.526,32	347.941,99	39,92
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	588,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	509.726,22	694.426,22	649.817,08	93,58
1.3.1 - ISS	491.202,32	675.902,32	638.220,46	94,42
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.523,90	18.523,90	11.596,62	62,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	308.232,84	328.732,84	59.612,99	18,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.366.605,66	20.431.605,66	15.911.198,98	77,88
2.1 - Cota-parte FPM	12.394.853,49	12.409.853,49	9.841.035,12	79,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.407.709,00	11.407.709,00	9.310.838,74	81,62
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	987.144,49	1.002.144,49	530.196,38	52,91
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.581.705,00	6.581.705,00	4.836.224,68	73,48
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	61.456,99	61.456,99	74.363,58	121,00
2.5 - Cota-parte ITR	353.720,45	353.720,45	232.820,97	65,82
2.6 - Cota-parte IPVA	915.890,72	965.890,72	926.754,63	95,95
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.630.585,72	22.900.785,72	17.412.217,11	76,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	19,55	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.302.222,58	2.290.072,58	551.502,93	24,08
5.1 - Transferências do salário-educação	358.656,03	358.656,03	217.357,84	60,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	942.066,55	1.929.916,55	334.138,90	17,31
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	6,19	0,41
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	174.600,00	88,76	0,05
6.1 - Transferências de convênios	0,00	171.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.600,00	3.600,00	88,76	2,47
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.305.822,58	2.464.672,58	551.611,24	22,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.875.892,27	3.875.892,27	3.076.222,06	79,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.281.541,80	2.281.541,80	1.862.175,60	81,62
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.316.341,00	1.316.341,00	967.246,48	73,48
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.795,81	11.795,81	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.291,48	12.291,48	14.872,74	121,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.744,03	70.744,03	46.564,14	65,82
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	183.178,15	183.178,15	185.363,10	101,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.497.790,85	4.708.790,85	4.104.486,13	87,17
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.493.790,85	4.704.790,85	4.104.373,45	87,24
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	112,68	2,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	617.898,58	828.898,58	1.028.151,39	124,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.698.274,51	2.698.274,51	1.744.717,47	64,66	1.744.717,47	64,66
13.1 - Com educação infantil	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.258.274,51	2.258.274,51	1.744.717,47	77,26	1.744.717,47	77,26
14 - OUTRAS DESPESAS	1.799.516,34	1.972.416,34	1.885.956,29	95,62	1.655.210,48	83,92
14.1 - Com educação infantil	207.000,00	809.000,00	800.194,45	98,91	798.237,85	98,67
14.2 - Com ensino fundamental	1.592.516,34	1.163.416,34	1.085.761,84	93,33	856.972,63	73,66
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.497.790,85	4.670.690,85	3.630.673,76	77,73	3.399.927,95	72,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	406.862,43
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	406.862,43
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	406.862,43
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.993.065,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	30,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	3.704.289,01	2.267.202,55	61,20	2.242.035,05	60,53
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	647.000,00	1.249.000,00	800.194,45	64,07	798.237,85	63,91
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.105.289,01	2.455.289,01	1.467.008,10	59,75	1.443.797,20	58,80
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.882.432,43	4.461.294,43	3.387.535,76	75,93	3.155.134,61	70,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.850.790,85	3.421.690,85	2.830.479,31	82,72	2.601.690,10	76,04
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.031.641,58	1.039.603,58	557.830,98	53,66	554.219,04	53,31
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(774,53)	0,00	(774,53)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	710.000,00	428.000,00	347.171,57	81,11	344.338,57	80,45
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.344.721,44	8.593.583,44	6.001.909,88	69,84	5.741.508,23	66,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.028.151,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	299.979,77
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	28.402,06
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.356.533,22
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.040.636,44
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.156,03	215.156,03	38.187,48	17,75	38.187,48	17,75
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.625,00	1.499.475,00	1.111.778,64	74,14	177.978,64	11,87
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	505.781,03	1.714.631,03	1.149.966,12	67,07	216.166,12	12,61
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.850.502,47	10.308.214,47	7.151.876,00	69,38	5.957.674,35	57,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	818.903,62	28.402,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.978,53	274,63
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.104.373,45	217.357,84
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.470.591,65	9.413,69
47.1 - Orçamento do Exercício	3.297.524,70	4.787,86
47.2 - Restos a Pagar	173.066,95	4.625,83
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	112,68	6,19
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	647.873,01	208.224,97
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	647.873,01	208.224,97

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E7CE1E5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) (b)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.430.992,19	4.495.557,80	4.935.434,39
Investimentos	8.646.607,68	3.749.023,22	4.897.584,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	784.384,51	746.534,58	37.849,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.430.992,19	4.495.557,80	4.935.434,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.630.992,19	4.495.557,80	3.135.434,39

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3F5AFCF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA ALIENACAO DE ATIVOS APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	331.000,00	102.979,98	228.020,02
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	331.000,00	102.979,98	228.020,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	102.947,00	(102.947,00)
Alienação de Bens Imóveis	330.000,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	32,98	967,02
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	331.000,00	102.979,98	228.020,02

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	331.000,00	23.256,00	23.256,00	23.256,00	0,00	307.744,00
Investimentos	331.000,00	23.256,00	23.256,00	23.256,00	0,00	307.744,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	331.000,00	23.256,00	23.256,00	23.256,00	0,00	307.744,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(2.635,38)	79.723,98	77.088,60

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5BE60CAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.263.980,06	2.469.180,06	1.501.018,13	60,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.494,68	574.494,68	443.058,07	77,12
IPTU	442.033,19	442.033,19	352.363,36	79,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.461,49	132.461,49	90.694,71	68,47

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	871.526,32	871.526,32	348.529,99	39,99
ITBI	871.526,32	871.526,32	347.941,99	39,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	588,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.726,22	694.426,22	649.817,08	93,58
ISS	491.202,32	675.902,32	638.220,46	94,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.523,90	18.523,90	11.596,62	62,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.232,84	328.732,84	59.612,99	18,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.379.461,17	19.429.461,17	15.381.002,60	79,16
Cota-Parte FPM	11.407.709,00	11.407.709,00	9.310.838,74	81,62
Cota-Parte ITR	353.720,45	353.720,45	232.820,97	65,82
Cota-Parte IPVA	915.890,72	965.890,72	926.754,63	95,95
Cota-Parte ICMS	6.581.705,00	6.581.705,00	4.836.224,68	73,48
Cota-Parte IPI-Exportação	61.456,99	61.456,99	74.363,58	121,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.643.441,23	21.898.641,23	16.882.020,73	77,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.191.703,51	2.865.703,51	2.382.571,66	83,14	2.367.820,54	82,63	2.004.901,09	69,96
Despesas Correntes	2.096.703,51	2.863.703,51	2.382.571,66	83,20	2.367.820,54	82,68	2.004.901,09	70,01
Despesas de Capital	95.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.206.500,00	1.084.154,00	967.542,36	89,24	937.534,36	86,48	873.877,23	80,60
Despesas Correntes	1.136.500,00	1.038.154,00	963.555,36	92,81	933.547,36	89,92	869.890,23	83,79
Despesas de Capital	70.000,00	46.000,00	3.987,00	8,67	3.987,00	8,67	3.987,00	8,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	101.000,00	94.804,10	93,87	94.804,10	93,87	88.863,93	87,98
Despesas Correntes	145.000,00	101.000,00	94.804,10	93,87	94.804,10	93,87	88.863,93	87,98
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	794.000,00	1.063.569,94	926.478,12	87,11	926.478,12	87,11	751.631,22	70,67
Despesas Correntes	599.000,00	1.023.569,94	925.585,95	90,43	925.585,95	90,43	750.862,46	73,36
Despesas de Capital	195.000,00	40.000,00	892,17	2,23	892,17	2,23	768,76	1,92
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.342.203,51	5.114.427,45	4.371.396,24	85,47	4.326.637,12	84,60	3.719.273,47	72,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.371.396,24	4.326.637,12	3.719.273,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	397.648,61	397.648,61	397.648,61
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	30,01	30,01	30,01
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.973.717,62	3.928.958,50	3.321.594,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.532.303,11		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.532.303,11		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.441.414,51	1.396.655,39	789.291,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,27		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.532.303,11	7.934.117,15	5.401.814,04	0,00	397.648,61	0,00 141.978,47		0,00	3.337,70	5.799.462,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	3.337,70	3.337,70	3.337,70	-3.337,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.990.597,98	4.635.502,53	4.468.536,51	96,40
Proveniente da União	2.195.389,65	3.840.294,20	3.858.643,56	100,48
Proveniente dos Estados	795.208,33	795.208,33	609.892,95	76,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.500,00	63,11	0,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.000.097,98	4.645.002,53	4.468.599,62	96,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.073.749,65	3.163.283,65	2.273.306,82	71,87	2.258.888,49	71,41	1.992.468,86	62,99
Despesas Correntes	1.721.749,65	2.831.283,65	2.270.906,82	80,21	2.256.488,49	79,70	1.992.468,86	70,37
Despesas de Capital	352.000,00	332.000,00	2.400,00	0,72	2.400,00	0,72	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	370.248,33	532.248,33	312.747,76	58,76	307.022,76	57,68	295.229,40	55,47
Despesas Correntes	370.248,33	492.248,33	280.862,76	57,06	275.137,76	55,89	263.344,40	53,50
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	31.885,00	79,71	31.885,00	79,71	31.885,00	79,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.000,00	454.000,00	257.560,42	56,73	252.005,02	55,51	213.910,83	47,12
Despesas Correntes	163.000,00	409.000,00	248.056,42	60,65	243.844,02	59,62	205.749,83	50,31
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	9.504,00	21,12	8.161,00	18,14	8.161,00	18,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	782.024,55	719.105,91	91,95	622.221,50	79,57	410.416,70	52,48
Despesas Correntes	80.000,00	391.024,55	352.763,91	90,22	351.221,50	89,82	305.416,70	78,11
Despesas de Capital	0,00	391.000,00	366.342,00	93,69	271.000,00	69,31	105.000,00	26,85
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.731.997,98	4.931.556,53	3.562.720,91	72,24	3.440.137,77	69,76	2.912.025,79	59,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.453,16	6.028.987,16	4.655.878,48	77,22	4.626.709,03	76,74	3.997.369,95	66,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.576.748,33	1.616.402,33	1.280.290,12	79,21	1.244.557,12	77,00	1.169.106,63	72,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	358.000,00	555.000,00	352.364,52	63,49	346.809,12	62,49	302.774,76	54,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	874.000,00	1.845.594,49	1.645.584,03	89,16	1.548.699,62	83,91	1.162.047,92	62,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.074.201,49	10.045.983,98	7.934.117,15	78,98	7.766.774,89	77,31	6.631.299,26	66,01
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:89102FDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.467.898,90
Previsão Atualizada da Receita	42.229.861,35
Receitas Realizadas	28.919.019,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	34.467.898,90
Créditos Adicionais	9.413.937,54
Dotação Atualizada	43.881.836,44
Despesas Empenhadas	30.731.261,08
Despesas Liquidadas	28.102.249,06
Despesas Pagas	25.031.620,52
Superávit Orçamentário	816.770,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.731.261,08
Despesas Liquidadas	28.102.249,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.776.867,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.776.867,54

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				35.776.867,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		(3.804.080,66)	3.608.132,44	(95,00 %)
Resultado Primário		0,00	3.674.918,31	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.501.236,48	345.598,40	891.340,48	1.264.297,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.373.097,50	25.191,03	62.748,60	1.285.157,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.874.333,98	370.789,43	954.089,08	2.549.455,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.040.636,44	25% / 18%	23,21 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.744.717,47	60%	42,51 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	1.800.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.495.557,80	4.935.434,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			102.947,00	227.053,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			23.256,00	307.744,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.928.958,50	15%	23,27 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:80474A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 4 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.250.000,00	5.250.000,00	5.501.896,37	5.318.252,64
Receita de Contribuições dos Segurados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.184,28	1.052.473,18
Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.184,28	1.052.473,18
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	1.191.184,28	1.052.473,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	2.000.000,00	2.065.247,77	1.817.651,80
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	2.065.247,77	1.817.651,80

Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	2.065.247,77	1.817.651,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	1.238.916,76	1.491.240,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	1.238.916,76	1.491.240,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.350.000,00	1.350.000,00	1.006.547,56	956.887,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250.000,00	250.000,00	77.209,21	73.971,69
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	929.338,35	882.915,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**	**4.572.558,02**	**4.435.336,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	4.860.000,00	4.860.000,00	3.761.376,57	3.241.265,09	3.761.376,57	3.241.265,09
Aposentadorias	3.800.000,00	3.800.000,00	3.098.160,15	2.677.217,40	3.098.160,15	2.677.217,40
Pensões	1.060.000,00	1.060.000,00	663.216,42	564.047,69	663.216,42	564.047,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**4.860.000,00**	**4.860.000,00**	**3.761.376,57**	**3.241.265,09**	**3.761.376,57**	**3.241.265,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(710.000,00)**	**(710.000,00)**	**811.181,45**	**1.194.071,87**	**811.181,45**	**1.194.071,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	437.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	163.375,62	134.694,07
Investimentos e Aplicações	25.613.783,44	23.854.100,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-122.377,19**	**0,00**	**-122.377,19**	-	-
FONTE:								

Cerro Azul, 25/11/2020

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDBC454B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
41ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 220 de 25 de novembro de 2020**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados Dispõe sobre a inclusão e alteração de valor de itens do credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

a) INCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040802014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	513,82

b) ALTERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR	
		DE	PARA
070203028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICO	854,48	3.025,00
070203027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO	352,96	1.975,00
070203022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1.671,60	4.275,00
070203138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	60,59	225,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA1620E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação o Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Saúde; a Secretária Municipal de Assistência. Social; o Secretário Municipal de Obras e Viação; o Secretário Municipal de Agricultura. e Abastecimento; o Secretário Municipal de Meio Ambiente; o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo.
VENCEDOR: ALLAN JHONNIS DE SOUZA – CNPJ Nº. 26.791.984/0001-60
LOTE 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 – 12.000 – 18.000 – 30.000 e 60.000 Btu`s (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	127,00	25.400,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**45.000,00**
TOTAL					**70.400,00**

LOTE 02: FREEZER CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	87,50	8.750,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**30.000,00**
TOTAL					**38.750,00**

LOTE 03: GELADEIRA CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	83,60	8.360,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**30.000,00**
TOTAL					**38.360,00**

LOTE 04: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 10 KG (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	50	HORA	72,30	3.615,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**15.000,00**
TOTAL					**18.615,00**

LOTE 05: BEBEDOURO ELÉTRICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	100	HORA	66,60	6.660,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**10.000,00**
TOTAL					**16.660,00**

LOTE 06: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ENTRE 04 E 10 LITROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	50	HORA	68,00	3.400,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**5.000,00**
TOTAL					**8.400,00**

LOTE 07: VENTILADOR DE TETO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	70,30	14.060,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**10.000,00**
TOTAL					**24.060,00**

LOTE 08: FOGÕES, FORNOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS, PANELAS DE PRESSÃO E CENTRAL DE GÁS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA / SERVIÇO	200	HORA	111,60	22.320,00
02	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**	**PEÇAS**			**50.000,00**
TOTAL					**72.320,00**

VALOR TOTAL: R$ 287.565,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração
ANTONIO RICARDO MILGIORANSA	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Secretário Municipal de Saúde
MARIA DA SILVA SOUZA	***AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Ação Social	Secretário Municipal de Obras e Viação
MARCIO ROBERTO TONIOLO	***LUIZ CARLOS SILVÉRIO***
Secretário Municipal de Agricultura. e Abastecimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:30F3C159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 320/2020

DECRETO 320/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1867 de 25 de novembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	368	1.00.000	44.950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	367	1.00.104	36.050,00
TOTAL				**81.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
II – O valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.1.004.	**Aquisição Onibus/Similares**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	287	1.00.000	44.950,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	286	1.00.104	36.050,00
TOTAL				**81.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:FDFBBC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Função/Subfunção		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04	ADMINISTRAÇÃO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.900,00	141.900,00	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02	2.868,65	2,02
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.471.208,42**	**762.567,62**	**51,83**	**761.309,51**	**51,75**	**699.618,16**	**47,55**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	138.845,80	45,45	138.834,18	45,45	135.819,78	44,46
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	960.583,00	1.165.733,42	623.721,82	53,50	622.475,33	53,40	563.798,38	48,36
10	SAÚDE	**2.297.434,90**	**2.608.197,86**	**1.454.084,60**	**55,75**	**1.451.310,71**	**55,64**	**1.443.645,40**	**55,35**
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.017.503,89	1.161.061,45	640.346,21	55,15	637.572,32	54,91	629.907,00	54,25
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.177.848,01	1.333.953,41	773.099,95	57,96	773.099,95	57,96	773.099,95	57,96
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.083,00	113.183,00	40.638,45	35,91	40.638,45	35,91	40.638,45	35,91
12	EDUCAÇÃO	**2.468.372,31**	**2.677.492,08**	**1.267.102,32**	**47,32**	**1.249.070,01**	**46,65**	**1.133.328,12**	**42,33**
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.179.307,58	2.347.493,89	1.105.887,14	47,11	1.087.854,83	46,34	972.984,13	41,45
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	284.994,72	325.928,19	161.215,18	49,46	161.215,18	49,46	160.343,98	49,20
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.070,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	**11.874,78**	**11.874,78**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**	**1.480,00**	**12,46**
392	DIFUSÃO CULTURAL	11.874,78	11.874,78	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46	1.480,00	12,46
27	DESPORTO E LAZER	**52.158,16**	**52.158,16**	**29.997,62**	**57,51**	**29.997,62**	**57,51**	**29.433,26**	**56,43**
695	TURISMO	1.404,52	1.404,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.753,64	50.753,64	29.997,62	59,10	29.997,62	59,10	29.433,26	57,99
TOTAL		**6.237.798,14**	**6.962.831,30**	**3.518.100,82**	**50,53**	**3.496.036,51**	**50,21**	**3.310.373,58**	**47,54**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D3EAFF11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
02 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
001 GABINETE DO PREFEITO	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
2005 Manutenção do Conselho Tutelar	**141.900,00**	**141.900,00**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**	**2.868,65**	**2,02**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	115.000,00	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23	2.568,29	2,23
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	23.000,00	100,06	0,44	100,06	0,44	100,06	0,44
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00	200,30	13,35	200,30	13,35	200,30	13,35
05 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.297.434,89**	**2.608.197,86**	**1.454.084,60**	**55,75**	**1.451.310,71**	**55,64**	**1.443.645,40**	**55,35**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.297.434,89**	**2.608.197,86**	**1.454.084,60**	**55,75**	**1.451.310,71**	**55,64**	**1.443.645,40**	**55,35**
1015 Gestão do SUS - Renovação da Frota	**35.264,70**	**45.103,00**	**19.088,30**	**42,32**	**19.088,30**	**42,32**	**19.088,30**	**42,32**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.264,70	45.103,00	19.088,30	42,32	19.088,30	42,32	19.088,30	42,32
1016 Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	**20.415,12**	**117.163,47**	**89.291,69**	**76,21**	**89.291,69**	**76,21**	**89.291,69**	**76,21**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.069,84	106.739,09	84.470,34	79,14	84.470,34	79,14	84.470,34	79,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.345,28	10.424,38	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25	4.821,35	46,25
2013 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	**187.201,50**	**187.201,50**	**90.889,62**	**48,55**	**90.739,77**	**48,47**	**90.637,52**	**48,42**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.900,00	25.900,00	13.032,78	50,32	13.032,78	50,32	13.032,78	50,32
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.550,00	5.550,00	2.484,30	44,76	2.484,30	44,76	2.484,30	44,76
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.000,00	37.000,00	22.198,08	59,99	22.198,08	59,99	22.198,08	59,99
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	89.669,50	89.669,50	36.935,88	41,19	36.786,03	41,02	36.683,78	40,91
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	28.712,00	28.712,00	16.238,58	56,56	16.238,58	56,56	16.238,58	56,56
2014 Fortalecimento da Atenção Primária	**767.222,56**	**804.193,47**	**441.076,59**	**54,85**	**438.452,55**	**54,52**	**430.889,49**	**53,58**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.000,00	444.000,00	239.428,72	53,93	239.428,72	53,93	239.428,72	53,93
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.700,00	114.700,00	71.114,69	62,00	71.114,69	62,00	71.114,69	62,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	4.368,36	78,71	4.368,36	78,71	4.368,36	78,71
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.258,07	5.258,07	4.467,50	84,96	4.467,50	84,96	4.467,50	84,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86.545,77	96.321,68	52.187,44	54,18	50.062,90	51,97	43.765,79	45,44
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	22.513,39	22.513,39	17.806,25	79,09	17.806,25	79,09	17.806,25	79,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.099,33	79.294,33	31.363,84	39,55	30.864,34	38,92	29.598,38	37,33
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	23.606,00	23.606,00	15.714,79	66,57	15.714,79	66,57	15.714,79	66,57
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.950,00	12.950,00	4.625,00	35,71	4.625,00	35,71	4.625,00	35,71
2017 Gestão do SUS - Controle Social	**7.400,00**	**7.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018 Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	**52.410,50**	**136.925,34**	**95.170,18**	**69,51**	**95.170,18**	**69,51**	**95.170,18**	**69,51**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.653,90	117.479,74	84.487,32	71,92	84.487,32	71,92	84.487,32	71,92
3.2.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	189,07	221,64	77,77	35,09	77,77	35,09	77,77	35,09
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.621,81	17.851,58	9.776,45	54,77	9.776,45	54,77	9.776,45	54,77
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	945,72	1.372,38	828,63	60,38	828,63	60,38	828,63	60,38
2019 Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	**920.827,51**	**992.418,07**	**510.781,22**	**51,47**	**510.781,22**	**51,47**	**510.781,22**	**51,47**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	481.000,00	245.930,30	51,13	245.930,30	51,13	245.930,30	51,13
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.600,00	103.600,00	53.733,51	51,87	53.733,51	51,87	53.733,51	51,87
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.250,00	9.250,00	3.607,69	39,00	3.607,69	39,00	3.607,69	39,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	877,64	877,64	827,50	94,29	827,50	94,29	827,50	94,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	66.706,93	66.706,93	11.135,08	16,69	11.135,08	16,69	11.135,08	16,69
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	137.673,67	235.164,23	188.155,75	80,01	188.155,75	80,01	188.155,75	80,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.719,27	95.819,27	7.391,39	7,71	7.391,39	7,71	7.391,39	7,71
2020 Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	**204.610,00**	**204.610,00**	**167.148,54**	**81,69**	**167.148,54**	**81,69**	**167.148,54**	**81,69**
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.500,00	55.500,00	32.611,29	58,76	32.611,29	58,76	32.611,29	58,76
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	148.000,00	148.000,00	134.417,69	90,82	134.417,69	90,82	134.417,69	90,82
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.110,00	1.110,00	119,56	10,77	119,56	10,77	119,56	10,77
2021 Fortalecimento da Vigilância em Saúde	**102.083,00**	**113.183,00**	**40.638,45**	**35,91**	**40.638,45**	**35,91**	**40.638,45**	**35,91**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00	37.000,00	17.941,77	48,49	17.941,77	48,49	17.941,77	48,49
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00	9.250,00	4.024,20	43,50	4.024,20	43,50	4.024,20	43,50
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	740,00	740,00	109,82	14,84	109,82	14,84	109,82	14,84
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	703,00	703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	49.210,00	49.210,00	11.056,61	22,47	11.056,61	22,47	11.056,61	22,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.180,00	16.280,00	7.506,05	46,11	7.506,05	46,11	7.506,05	46,11
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**2.532.405,24**	**2.741.525,02**	**1.298.579,94**	**47,37**	**1.280.547,64**	**46,71**	**1.164.241,37**	**42,47**
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	**2.468.372,30**	**2.677.492,08**	**1.267.102,32**	**47,32**	**1.249.070,01**	**46,65**	**1.133.328,12**	**42,33**
1022 Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	**677.942,12**	**785.078,43**	**148.964,43**	**18,97**	**131.574,43**	**16,76**	**30.194,43**	**3,85**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	630.376,77	642.127,23	20.521,95	3,20	20.521,95	3,20	20.521,95	3,20
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.565,35	142.951,20	128.442,48	89,85	111.052,48	77,69	9.672,48	6,77
1027 Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil	**40.723,68**	**63.157,15**	**22.044,85**	**34,90**	**22.044,85**	**34,90**	**22.044,85**	**34,90**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.670,66	62.104,13	22.044,85	35,50	22.044,85	35,50	22.044,85	35,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.053,02	1.053,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 Programa de Alimentação Escolar	**37.105,82**	**37.105,82**	**17.387,59**	**46,86**	**17.387,59**	**46,86**	**17.387,59**	**46,86**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	37.105,82	37.105,82	17.387,59	46,86	17.387,59	46,86	17.387,59	46,86
2024 Transporte Escolar Municipal	**257.834,50**	**229.344,50**	**30.300,50**	**13,21**	**30.300,50**	**13,21**	**30.300,50**	**13,21**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	120.159,72	91.669,72	5.288,27	5,77	5.288,27	5,77	5.288,27	5,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.674,78	137.674,78	25.012,22	18,17	25.012,22	18,17	25.012,22	18,17
2025 Atividades do Ensino Fundamental	**1.206.425,15**	**1.295.965,15**	**909.234,62**	**70,16**	**908.592,32**	**70,11**	**895.101,62**	**69,07**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.550,00	797.350,00	555.550,08	69,67	555.550,08	69,67	555.550,08	69,67
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.219,50	201.409,50	124.964,70	62,05	124.964,70	62,05	112.601,19	55,91
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.191,94	14.711,94	1.557,22	10,58	1.557,22	10,58	1.557,22	10,58
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.510,56	550,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.306,87	139.846,86	110.932,60	79,32	110.290,29	78,87	109.163,10	78,06
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.510,56	920,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.725,67	8.765,67	4.280,23	48,83	4.280,23	48,83	4.280,23	48,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.410,05	132.410,05	111.949,80	84,55	111.949,80	84,55	111.949,80	84,55
2028 Atividades da Educação Infantil	**244.271,04**	**262.771,04**	**139.170,33**	**52,96**	**139.170,33**	**52,96**	**138.299,14**	**52,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00	148.000,00	71.173,22	48,09	71.173,22	48,09	71.173,22	48,09
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.800,00	14.800,00	8.971,41	60,62	8.971,41	60,62	8.100,21	54,73
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	44.829,94	63.329,94	36.247,07	57,24	36.247,07	57,24	36.247,07	57,24
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.755,28	1.755,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.035,82	33.035,82	22.778,63	68,95	22.778,63	68,95	22.778,63	68,95
2030 Atividades do Ensino Especial	**4.070,00**	**4.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.515,00	3.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	**64.032,94**	**64.032,94**	**31.477,62**	**49,16**	**31.477,62**	**49,16**	**30.913,26**	**48,28**

1031 Construir e Equipar Unidades Culturais	**1.053,39**	**1.053,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	351,13	351,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 Construir e Equipar Unidades Esportivas	**702,26**	**702,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032 Manutenção das Atividades Culturais	**10.821,39**	**10.821,39**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**	**1.480,00**	**13,68**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	175,38	175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.404,15	1.404,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.211,86	2.211,86	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91	1.480,00	66,91
2033 Manutenção das Atividades Turisticas	**1.404,52**	**1.404,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702,26	702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035 Atividades do Departamento de Esportes	**50.051,38**	**50.051,38**	**29.997,62**	**59,93**	**29.997,62**	**59,93**	**29.433,26**	**58,81**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.010,00	27.010,00	24.084,60	89,17	24.084,60	89,17	24.084,60	89,17
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00	7.400,00	5.369,12	72,56	5.369,12	72,56	4.804,75	64,93
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	526,51	526,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.212,82	4.212,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.532,05	10.532,05	543,90	5,16	543,90	5,16	543,90	5,16
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.266.058,00**	**1.471.208,42**	**762.567,62**	**51,83**	**761.309,51**	**51,75**	**699.618,16**	**47,55**
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.205.463,00**	**1.410.613,42**	**761.107,42**	**53,96**	**759.849,31**	**53,87**	**698.157,96**	**49,49**
1039 Estruturação Física para a Política de Assistência Social	**33.639,00**	**113.523,75**	**51.540,44**	**45,40**	**51.540,44**	**45,40**	**764,60**	**0,67**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.639,00	86.523,75	51.540,44	59,57	51.540,44	59,57	764,60	0,88
2040 Manutenção do Programa Família Paranaense	**14.100,00**	**14.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042 Manutenção da Política de Assistência Social	**651.712,00**	**776.977,67**	**498.885,05**	**64,21**	**497.666,05**	**64,05**	**490.822,45**	**63,17**
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	59.066,00	65,63	59.066,00	65,63	59.066,00	65,63
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	229.966,63	76,66	229.966,63	76,66	229.966,63	76,66
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	51.648,43	73,78	51.648,43	73,78	46.543,38	66,49
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46	1.026,95	68,46
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.761,00	4.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	106.250,00	199.430,00	102.056,24	51,17	100.837,24	50,56	99.864,45	50,07
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.764,00	100.849,67	55.120,80	54,66	55.120,80	54,66	54.355,03	53,90
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	9.488,00	9.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 Ações de Gestão das Proteções Sociais	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.898,00	1.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044 Manutenção do CRAS	**258.285,00**	**258.285,00**	**73.296,33**	**28,38**	**73.268,84**	**28,37**	**72.211,33**	**27,96**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00	175.000,00	53.046,28	30,31	53.046,28	30,31	53.046,28	30,31
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00	36.000,00	11.678,54	32,44	11.678,54	32,44	10.621,03	29,50
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.285,00	25.285,00	27,49	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	8.544,02	42,72	8.544,02	42,72	8.544,02	42,72
6038 Manutenção do CREAS	**244.880,00**	**244.880,00**	**137.385,60**	**56,10**	**137.373,98**	**56,10**	**134.359,58**	**54,87**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	165.000,00	100.801,14	61,09	100.801,14	61,09	100.801,14	61,09
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	26.236,26	87,45	26.236,26	87,45	23.221,86	77,41
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.488,00	9.488,00	11,62	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.392,00	39.392,00	10.336,58	26,24	10.336,58	26,24	10.336,58	26,24
002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**60.595,00**	**60.595,00**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**	**1.460,20**	**2,41**
6046 Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	**17.748,00**	**17.748,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.474,00	10.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.274,00	7.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	**40.000,00**	**40.000,00**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**	**1.460,20**	**3,65**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30	1.460,20	7,30
6048 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.237.798,14**	**6.962.831,30**	**3.518.100,82**	**50,53**	**3.496.036,51**	**50,21**	**3.310.373,58**	**47,54**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BAD31EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.678.000,00	32.510.054,89	3.653.549,36	20.753.497,17	11.756.557,72	3.869.979,15	20.676.615,01	11.833.439,88	20.126.474,27
DESPESAS CORRENTES	21.270.461,00	24.478.651,02	2.993.024,83	15.512.298,31	8.966.352,71	2.982.454,62	15.485.316,15	8.993.334,87	15.277.654,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.506.832,00	13.676.852,88	1.682.602,25	8.455.582,93	5.221.269,95	1.682.602,25	8.455.582,93	5.221.269,95	8.311.700,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.511,00	1.599,03	0,00	210,20	1.388,83	0,00	210,20	1.388,83	210,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.118,00	10.800.199,11	1.310.422,58	7.056.505,18	3.743.693,93	1.299.852,37	7.029.523,02	3.770.676,09	6.965.744,42
DESPESAS DE CAPITAL	3.247.539,00	7.871.403,87	660.524,53	5.241.198,86	2.630.205,01	887.524,53	5.191.298,86	2.680.105,01	4.848.819,53
INVESTIMENTOS	3.197.539,00	7.799.203,87	648.461,69	5.181.370,12	2.617.833,75	875.461,69	5.131.470,12	2.667.733,75	4.788.990,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	50.000,00	72.200,00	12.062,84	59.828,74	12.371,26	12.062,84	59.828,74	12.371,26	59.828,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.678.000,00	32.510.054,89	3.653.549,36	20.753.497,17	11.756.557,72	3.869.979,15	20.676.615,01	11.833.439,88	20.126.474,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.678.000,00	32.510.054,89	3.653.549,36	20.753.497,17	11.756.557,72	3.869.979,15	20.676.615,01	11.833.439,88	20.126.474,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	352.893,17	2.324.986,27	(2.324.986,27)	136.463,38	2.401.868,43	(2.401.868,43)	2.952.009,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.678.000,00	32.510.054,89	4.006.442,53	23.078.483,44	9.431.571,45	4.006.442,53	23.078.483,44	9.431.571,45	23.078.483,44

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E12AF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.678.000,00	31.018.033,49	4.006.442,53	12,92	23.078.483,44	74,40	7.939.550,05
RECEITAS CORRENTES	22.519.900,00	25.131.835,62	3.878.914,03	15,43	19.390.899,06	77,16	5.740.936,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.000,00	861.230,00	137.890,69	16,01	757.660,80	87,97	103.569,20
IMPOSTOS	713.500,00	803.200,00	130.828,64	16,29	707.272,77	88,06	95.927,23
TAXAS	47.500,00	58.030,00	7.062,05	12,17	50.388,03	86,83	7.641,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00	3.124.991,46	567.867,27	18,17	2.775.069,56	88,80	349.921,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.950,00	8.950,00	741,32	8,28	2.483,71	27,75	6.466,29
VALORES MOBILIÁRIOS	170.800,00	171.761,46	865,47	0,50	16.681,57	9,71	155.079,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.121.100,00	2.944.280,00	566.260,48	19,23	2.755.904,28	93,60	188.375,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.150,00	146.450,00	27.217,69	18,58	113.809,33	77,71	32.640,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	119.450,00	121.750,00	24.590,07	20,20	107.351,69	88,17	14.398,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.150,00	8.150,00	2.589,75	31,78	6.313,37	77,46	1.836,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	37,87	0,23	144,27	0,87	16.405,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00	20.909.364,16	3.139.565,22	15,02	15.708.905,12	75,13	5.200.459,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.141.000,00	12.616.537,89	1.828.442,82	14,49	9.755.357,50	77,32	2.861.180,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.833.100,00	5.858.100,00	937.382,82	16,00	4.209.093,31	71,85	1.649.006,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	152.926,27	39.096,52	25,57	152.926,27	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.250.000,00	2.281.800,00	334.643,06	14,67	1.591.528,04	69,75	690.271,96
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.550,00	80.550,00	6.373,16	7,91	35.454,25	44,02	45.095,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	75.150,00	75.150,00	6.110,00	8,13	33.907,56	45,12	41.242,44
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.400,00	5.400,00	263,16	4,87	1.546,69	28,64	3.853,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.158.100,00	5.886.197,87	127.528,50	2,17	3.687.584,38	62,65	2.198.613,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.100,00	133.700,00	0,00	0,00	73.600,00	55,05	60.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.100,00	133.700,00	0,00	0,00	73.600,00	55,05	60.100,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00	5.372.497,87	127.528,50	2,37	3.613.984,38	67,27	1.758.513,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.988.497,87	127.528,50	4,27	2.865.984,38	95,90	122.513,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.680.000,00	2.384.000,00	0,00	0,00	748.000,00	31,38	1.636.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.678.000,00	31.018.033,49	4.006.442,53	12,92	23.078.483,44	74,40	7.939.550,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.678.000,00	31.018.033,49	4.006.442,53	12,92	23.078.483,44	74,40	7.939.550,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.678.000,00	31.018.033,49	4.006.442,53	12,92	23.078.483,44	74,40	7.939.550,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.492.994,89	0,00	0,00	1.492.994,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.492.994,89	0,00	0,00	1.492.994,89	100,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:06B38A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.678.000,00	32.510.054,89	3.653.549,36	20.753.497,17	100,00	11.756.557,72	3.869.979,15	20.676.615,01	100,00	11.833.439,88
LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.344.295,00	2.544.295,00	339.100,96	1.999.868,27	9,64	544.426,73	339.100,96	1.999.767,87	9,67	544.527,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.000,00	2.248.000,00	285.932,77	1.791.015,96	8,63	456.984,04	285.932,77	1.790.915,56	8,66	457.084,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	287.195,00	287.195,00	53.168,19	208.852,31	1,01	78.342,69	53.168,19	208.852,31	1,01	78.342,69
CONTROLE INTERNO	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.413,00	1.933.579,52	250.903,99	1.084.981,98	5,23	848.597,54	247.644,74	1.081.610,98	5,23	851.968,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	374.071,00	409.087,10	56.268,26	278.637,34	1,34	130.449,76	56.268,26	278.637,34	1,35	130.449,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.475,00	305.475,00	28.018,73	139.023,40	0,67	166.451,60	28.018,73	138.990,20	0,67	166.484,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.003.867,00	1.219.017,42	166.617,00	667.321,24	3,22	551.696,18	163.357,75	663.983,44	3,21	555.033,98
SAÚDE	6.210.283,50	8.089.361,46	1.043.550,18	4.990.318,77	24,05	3.099.042,69	1.042.588,18	4.982.821,77	24,10	3.106.539,69
ATENÇÃO BÁSICA	2.751.010,50	3.757.446,09	508.602,92	2.353.479,26	11,34	1.403.966,83	503.240,92	2.345.982,26	11,35	1.411.463,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.183.373,00	3.993.214,60	510.984,25	2.494.189,14	12,02	1.499.025,46	510.984,25	2.494.189,14	12,06	1.499.025,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	275.900,00	338.700,77	23.963,01	142.650,37	0,69	196.050,40	28.363,01	142.650,37	0,69	196.050,40
EDUCAÇÃO	6.902.852,50	7.468.041,09	616.460,62	3.467.159,79	16,71	4.000.881,30	841.724,66	3.418.423,83	16,53	4.049.617,26
ENSINO FUNDAMENTAL	5.890.020,50	6.344.578,09	576.740,54	2.991.063,72	14,41	3.353.514,37	802.004,58	2.942.327,76	14,23	3.402.250,33
ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	0,00	19.090,61	0,09	123.234,39	0,00	19.090,61	0,09	123.234,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	851.007,00	961.638,00	39.720,08	457.005,46	2,20	504.632,54	39.720,08	457.005,46	2,21	504.632,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CULTURA	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00
DIFUSÃO CULTURAL	32.094,00	32.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00	0,00	4.000,00	0,02	28.094,00
URBANISMO	1.693.458,00	3.792.775,03	252.513,31	3.456.709,86	16,66	336.065,17	250.817,31	3.449.867,06	16,68	342.907,97
SERVIÇOS URBANOS	1.645.016,00	2.399.995,45	252.069,82	2.065.424,43	9,95	334.571,02	250.373,82	2.058.581,63	9,96	341.413,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.442,00	1.392.779,58	443,49	1.391.285,43	6,70	1.494,15	443,49	1.391.285,43	6,73	1.494,15
GESTÃO AMBIENTAL	468.608,00	1.860.916,60	272.439,88	1.798.295,17	8,67	62.621,43	272.439,88	1.795.395,17	8,68	65.521,43
CONTROLE AMBIENTAL	468.608,00	1.860.916,60	272.439,88	1.798.295,17	8,67	62.621,43	272.439,88	1.795.395,17	8,68	65.521,43
AGRICULTURA	988.183,00	939.595,00	152.434,40	490.139,12	2,36	449.455,88	152.434,40	490.139,12	2,37	449.455,88
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	988.183,00	939.595,00	152.434,40	490.139,12	2,36	449.455,88	152.434,40	490.139,12	2,37	449.455,88
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EXTENSÃO RURAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSPORTE	1.975.447,00	3.117.192,77	613.792,44	2.410.317,96	11,61	706.874,81	610.875,44	2.402.882,96	11,62	714.309,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.975.447,00	3.117.192,77	613.792,44	2.410.317,96	11,61	706.874,81	610.875,44	2.402.882,96	11,62	714.309,81
DESPORTO E LAZER	142.866,00	142.866,00	16.351,69	81.074,66	0,39	61.791,34	16.351,69	81.074,66	0,39	61.791,34
TURISMO	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	3.796,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	d)
DESPORTO COMUNITÁRIO	139.070,00	139.070,00	16.351,69	81.074,66	0,39	57.995,34	16.351,69	81.074,66	0,39	57.995,34
ENCARGOS ESPECIAIS	761.500,00	1.114.338,42	96.001,89	970.631,59	4,68	143.706,83	96.001,89	970.631,59	4,69	143.706,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	51.000,00	73.200,00	12.062,84	59.828,74	0,29	13.371,26	12.062,84	59.828,74	0,29	13.371,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	710.500,00	1.041.138,42	83.939,05	910.802,85	4,39	130.335,57	83.939,05	910.802,85	4,40	130.335,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.678.000,00	32.510.054,89	3.653.549,36	20.753.497,17	100,00	11.756.557,72	3.869.979,15	20.676.615,01	100,00	11.833.439,88

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1B952B08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	713.500,00	803.200,00	707.272,77	88,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	52.600,00	104.800,00	98.934,50	94,40
1.1.1 - IPTU	6.300,00	58.500,00	82.327,44	140,73
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	16.607,06	35,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	82.400,00	119.900,00	140.836,77	117,46
1.2.1 - ITBI	81.000,00	118.500,00	140.836,77	118,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	158.789,92	66,80
1.3.1 - ISS	236.000,00	236.000,00	158.516,90	67,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	273,02	16,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	340.800,00	340.800,00	308.711,58	90,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.703.200,00	16.703.200,00	12.198.461,42	73,03
2.1 - Cota-parte FPM	10.143.200,00	10.143.200,00	7.380.806,41	72,77
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.350.000,00	9.350.000,00	6.983.159,13	74,69
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	793.200,00	793.200,00	397.647,28	50,13
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	4.298.433,08	73,10
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	66.310,78	72,08
2.5 - Cota-parte ITR	240.000,00	240.000,00	136.089,49	56,70
2.6 - Cota-parte IPVA	310.000,00	310.000,00	316.821,66	102,20
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.416.700,00	17.506.400,00	12.905.734,19	73,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.600,00	5.600,00	810,13	14,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	359.150,00	607.100,00	246.989,20	40,68
5.1 - Transferências do salário-educação	230.000,00	230.000,00	133.829,68	58,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	126.650,00	374.600,00	113.059,80	30,18
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	99,72	3,99
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.600,00	2.030.848,68	44.035,86	2,17
6.1 - Transferências de convênios	2.030.000,00	2.030.000,00	43.573,86	2,15
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	600,00	848,68	462,00	54,44
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.090,00	30.090,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.425.440,00	2.673.638,68	291.835,19	10,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	2.360.143,87	74,17
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	1.396.631,59	74,69
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.176.000,00	1.176.000,00	859.686,44	73,10
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.400,00	18.400,00	13.262,17	72,08
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	48.000,00	48.000,00	27.200,59	56,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.000,00	62.000,00	63.363,08	102,20
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.260.000,00	2.291.800,00	1.592.424,57	69,48
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.281.800,00	1.591.528,04	69,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	896,53	8,97
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(932.000,00)	(900.200,00)	(768.615,83)	85,38

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.070.000,00	2.070.000,00	1.192.765,89	57,62	1.192.765,89	57,62
13.1 - Com educação infantil	310.000,00	310.000,00	102.712,21	33,13	102.712,21	33,13

13.2 - Com ensino fundamental	1.760.000,00	1.760.000,00	1.090.053,68	61,93	1.090.053,68	61,93
14 - OUTRAS DESPESAS	190.000,00	243.600,00	164.326,22	67,46	117.326,22	48,16
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	37.550,00	27.531,50	73,32	27.531,50	73,32
14.2 - Com ensino fundamental	180.000,00	206.050,00	136.794,72	66,39	89.794,72	43,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.260.000,00	2.313.600,00	1.357.092,11	58,66	1.310.092,11	56,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	71.463,70
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	71.463,70
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	21.838,58
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	21.838,58
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	93.302,28
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.216.789,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.838,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.838,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	724.040,00	801.590,00	386.312,23	48,19	386.312,23	48,19
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	347.550,00	130.243,71	37,47	130.243,71	37,47
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	404.040,00	454.040,00	256.068,52	56,40	256.068,52	56,40
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.616.547,50	3.807.597,50	2.430.820,06	63,84	2.383.820,06	62,61
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.940.000,00	1.966.050,00	1.226.848,40	62,40	1.179.848,40	60,01
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.676.547,50	1.841.547,50	1.353.114,64	73,48	1.353.114,64	73,48
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(149.142,98)	0,00	(149.142,98)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	142.325,00	142.325,00	19.090,61	13,41	19.090,61	13,41
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.482.912,50	4.751.512,50	2.836.222,90	59,69	2.789.222,90	58,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(768.615,83)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.838,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	215.302,65
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	59,41
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(531.415,19)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.301.547,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.000,00	232.000,00	107.712,39	46,43	105.976,43	45,68
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.187.940,00	2.484.528,59	374.081,52	15,06	374.081,52	15,06
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.419.940,00	2.716.528,59	481.793,91	17,74	480.057,95	17,67
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.902.852,50	7.468.041,09	3.318.016,81	44,43	3.269.280,85	43,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	113.139,42	59,41
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.838,58	9.575,12
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.591.528,04	133.829,68
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.263.664,59	105.976,43
47.1 - Orçamento do Exercício	1.263.664,59	105.976,43
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	896,53	83,69
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	350.598,56	37.512,06
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	350.598,56	37.512,06

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:45E96D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	713.500,00	803.200,00	707.272,77	88,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.600,00	104.800,00	98.934,50	94,40
IPTU	6.300,00	58.500,00	82.327,44	140,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.300,00	46.300,00	16.607,06	35,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	82.400,00	119.900,00	140.836,77	117,46
ITBI	81.000,00	118.500,00	140.836,77	118,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	237.700,00	237.700,00	158.789,92	66,80
ISS	236.000,00	236.000,00	158.516,90	67,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	273,02	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.800,00	340.800,00	308.711,58	90,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.910.000,00	15.910.000,00	11.800.814,14	74,17
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	6.983.159,13	74,69
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	136.089,49	56,70
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	316.821,66	102,20
Cota-Parte ICMS	5.880.000,00	5.880.000,00	4.298.433,08	73,10
Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	66.310,78	72,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.623.500,00	16.713.200,00	12.508.086,91	74,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.203,50	1.590.203,50	910.988,43	57,29	910.988,43	57,29	902.217,66	56,74
Despesas Correntes	1.582.457,50	1.582.457,50	910.988,43	57,57	910.988,43	57,57	902.217,66	57,01
Despesas de Capital	27.746,00	7.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.822.890,00	2.822.890,00	1.548.154,03	54,84	1.548.154,03	54,84	1.548.154,03	54,84
Despesas Correntes	2.817.334,00	2.817.334,00	1.546.744,48	54,90	1.546.744,48	54,90	1.546.744,48	54,90
Despesas de Capital	5.556,00	5.556,00	1.409,55	25,37	1.409,55	25,37	1.409,55	25,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.000,00	127.000,00	59.664,30	46,98	59.664,30	46,98	59.664,30	46,98
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	59.664,30	46,98	59.664,30	46,98	59.664,30	46,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.560.093,50	4.540.093,50	2.518.806,76	55,48	2.518.806,76	55,48	2.510.035,99	55,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.518.806,76	2.518.806,76	2.510.035,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	30,20	30,20	30,20
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.518.776,56	2.518.776,56	2.510.005,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.876.213,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.876.213,04		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	642.563,52	642.563,52	633.792,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,14		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.876.213,04	4.990.318,77	3.114.105,73	0,00	0,00	0,00	4.572,57	0,00	30,20	3.114.105,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	30,20	30,20	30,20	-30,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.896.750,00	2.201.715,93	1.838.410,21	83,50
Proveniente da União	1.452.750,00	1.722.715,93	1.429.401,73	82,97
Proveniente dos Estados	444.000,00	479.000,00	409.008,48	85,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.200,00	70.200,00	1.278,29	1,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.966.950,00	2.271.915,93	1.839.688,50	80,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.140.807,00	2.167.242,59	1.442.490,83	66,56	1.434.993,83	66,21	1.396.665,16	64,44
Despesas Correntes	1.018.067,00	1.731.230,55	1.142.831,77	66,01	1.135.334,77	65,58	1.097.006,10	63,37
Despesas de Capital	122.740,00	436.012,04	299.659,06	68,73	299.659,06	68,73	299.659,06	68,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.483,00	1.170.324,60	946.035,11	80,84	946.035,11	80,84	922.024,54	78,78
Despesas Correntes	360.483,00	1.169.171,46	944.881,97	80,82	944.881,97	80,82	920.871,40	78,76
Despesas de Capital	0,00	1.153,14	1.153,14	100,00	1.153,14	100,00	1.153,14	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.900,00	211.700,77	82.986,07	39,20	82.986,07	39,20	80.833,55	38,18
Despesas Correntes	148.900,00	211.700,77	82.986,07	39,20	82.986,07	39,20	80.833,55	38,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.650.190,00	3.549.267,96	2.471.512,01	69,63	2.464.015,01	69,42	2.399.523,25	67,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.010,50	3.757.446,09	2.353.479,26	62,64	2.345.982,26	62,44	2.298.882,82	61,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.183.373,00	3.993.214,60	2.494.189,14	62,46	2.494.189,14	62,46	2.470.178,57	61,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	275.900,00	338.700,77	142.650,37	42,12	142.650,37	42,12	140.497,85	41,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.210.283,50	8.089.361,46	4.990.318,77	61,69	4.982.821,77	61,60	4.909.559,24	60,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BCAECB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Início: 26/11/2020 **Validade/Término**: 25/11/2021

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**
Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: RIO DA AREIA DE CIMA, S/N ZONA RURAL - CEP: 84530000 - BAIRRO: RIO DA AREIA DE CIMA, Teixeira Soares/PR
Telefone: 42-998689441
E-mail: CLAIRPOLACO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552

CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400G	MERILU	LATA	800,00	4,99	3.992,00
4	BISCOITO TIPO MAIZENA 400GRAMAS MACIA, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 400 GRAMAS.	NINFA	PC	800,00	3,95	3.160,00
7	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340G	CEPERA	UN	800,00	4,05	3.240,00
10	FEIJÃO PRETO PACOTE COM 01 KG Novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote	PEROLA	PC	1.600,00	5,88	9.408,00
15	MARGARINA COM SAL E SEM SAL,CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS Margarina com sal e sem sal, contendo 80% de lipídeos, livre de gordura trans, pote de 500 gramas	PRIME	PT	800,00	6,02	4.816,00
16	OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	COAMO	UN	800,00	7,80	6.240,00
						30.856,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7556EF8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Início: 26/11/2020 **Validade/Término**: 25/11/2021
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**
Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AV VEDOLINO NEVES, 41 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42 998598790
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM

Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	AÇUCAR REFINADO PACOTES COM 1 KG	ALTO ALEGRE	PCT	800,00	2,75	2.200,00
5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL PACOTE C/ 500 GRAMAS CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL PACOTE C/ 500 GRAMAS EMBALADO À VÁCUO COM SELO ABIC	ODEBRECHT	PC	800,00	10,25	8.200,00
8	FARINHA DE MILHO AMARELO PCT C/01 KG	DASERRA	UN	800,00	3,45	2.760,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO PACOTE C/ 400G Leite em pó integral, instantâneo, pacote de 400 gramas, fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	CCGL	PC	800,00	11,65	9.320,00
						22.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF57FD23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Início: 26/11/2020 **Validade/Término**: 25/11/2021
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	ARROZ PARBOLIZADO PCTE COM 01 KG	BELCHIOR	UN	800,00	5,62	4.496,00
6	CHÁ MATE , CX C/ 25X40 SAQUINHOS	CHILENO	CX	800,00	3,33	2.664,00
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 01 KG	IRATI ZINGARO	UN	800,00	3,19	2.552,00
11	FUBÁ DE MILHO AMARELO TIPO I PACOTE COM 01KG FUBÁ DE MILHO , AMARELO - TIPO 1 – PRIMEIRA LINHA - PACOTES DE 1 KG - O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	KY FUBA	PC	800,00	3,22	2.576,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGHETI COM OVOS PACOTE C/ 01 KG MACARRÃO TIPO ESPAGHETI COM OVOS PACOTE C/ 01 KG	SANTA CLARA	UN	800,00	5,89	4.712,00
14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS , PACOTE DE 1KG	SANTA CLARA	PCT	800,00	5,89	4.712,00
17	SAL REFINADO 1KG	ARIO	KG	800,00	1,50	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FB60DC07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.841.000,00	47.729.252,53	5.775.097,23	24.944.982,33	22.784.270,20	5.241.203,69	22.385.746,08	25.343.506,45	21.963.868,76
DESPESAS CORRENTES	29.243.209,68	32.400.159,09	4.172.660,89	19.840.901,50	12.559.257,59	3.930.365,35	18.922.773,84	13.477.385,25	18.622.784,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.676.144,04	16.330.144,04	2.023.119,35	10.349.928,75	5.980.215,29	2.017.626,51	10.336.147,11	5.993.996,93	10.303.510,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	148.000,00	148.000,00	0,00	26.600,20	121.399,80	0,00	26.600,20	121.399,80	26.600,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.419.065,64	15.922.015,05	2.149.541,54	9.464.372,55	6.457.642,50	1.912.738,84	8.560.026,53	7.361.988,52	8.292.673,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.900.790,32	12.632.093,44	1.602.436,34	5.104.080,83	7.528.012,61	1.310.838,34	3.462.972,24	9.169.121,20	3.341.084,18
INVESTIMENTOS	5.255.790,32	12.127.093,44	1.602.436,34	5.088.226,81	7.038.866,63	1.310.838,34	3.447.118,22	8.679.975,22	3.325.230,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	0,00	15.854,02	329.145,98	0,00	15.854,02	329.145,98	15.854,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	622.211,61	303.531,00	894.288,39	622.211,61	818.478,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.300.000,00	49.245.752,53	6.078.628,23	25.839.270,72	23.406.481,81	5.544.734,69	23.280.034,47	25.965.718,06	22.782.346,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.300.000,00	49.245.752,53	6.078.628,23	25.839.270,72	23.406.481,81	5.544.734,69	23.280.034,47	25.965.718,06	22.782.346,91
RESERVA DO RPPS	2.357.000,00	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	216.757,91	4.515.460,08	(4.515.460,08)	750.651,45	7.074.696,33	(7.074.696,33)	7.572.383,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.300.000,00	49.245.752,53	6.295.386,14	30.354.730,80	18.891.021,73	6.295.386,14	30.354.730,80	18.891.021,73	30.354.730,80

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:56FD7202

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.404.000,00	1.404.000,00	304.280,47	21,67	901.109,82	64,18	502.890,18
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.004.000,00	1.004.000,00	152.330,90	15,17	749.160,25	74,62	254.839,75
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.004.000,00	1.004.000,00	152.330,90	15,17	749.160,25	74,62	254.839,75
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	400.000,00	400.000,00	151.949,57	37,99	151.949,57	37,99	248.050,43
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	400.000,00	400.000,00	151.949,57	37,99	151.949,57	37,99	248.050,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.404.000,00	1.404.000,00	304.280,47	21,67	901.109,82	64,18	502.890,18
DÉFICIT (IV)	55.000,00	112.500,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.459.000,00	1.516.500,00	304.280,47	20,06	901.109,82	59,42	502.890,18

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:49A74D59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.841.000,00	47.729.252,53	5.775.097,23	24.944.982,33	96,54	22.784.270,20	5.241.203,69	22.385.746,08	96,16	25.343.506,45
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.420.000,00	3.281.600,00	456.076,97	2.163.795,97	8,37	1.117.804,03	425.490,60	2.075.243,16	8,91	1.206.356,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.000,00	2.804.800,29	357.344,35	1.359.643,15	5,26	1.445.157,14	250.278,92	1.209.953,34	5,20	1.594.846,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.141.000,00	3.141.000,00	239.700,17	1.300.866,60	5,03	1.840.133,40	241.530,15	1.300.866,60	5,59	1.840.133,40
SAÚDE	7.217.000,00	9.638.437,17	1.247.604,77	5.724.440,19	22,15	3.913.996,98	1.169.500,38	5.339.956,09	22,94	4.298.481,08
EDUCAÇÃO	9.446.000,00	10.279.435,30	1.406.791,70	6.091.349,53	23,57	4.188.085,77	1.240.202,67	5.398.263,26	23,19	4.881.172,04
CULTURA	392.000,00	451.706,86	167.454,42	186.111,34	0,72	265.595,52	9.604,42	27.961,34	0,12	423.745,52

URBANISMO	2.906.000,00	6.216.309,77	1.128.968,46	4.193.083,30	16,23	2.023.226,47	1.106.395,50	3.289.184,86	14,13	2.927.124,91
GESTÃO AMBIENTAL	483.000,00	506.500,00	83.070,48	302.156,52	1,17	204.343,48	88.930,23	288.438,80	1,24	218.061,20
AGRICULTURA	707.000,00	1.483.832,04	165.356,94	1.132.428,53	4,38	351.403,51	163.935,77	1.040.146,91	4,47	443.685,13
TRANSPORTE	2.439.000,00	4.340.676,28	390.238,78	2.018.643,70	7,81	2.322.032,58	405.776,66	1.961.732,94	8,43	2.378.943,34
DESPORTO E LAZER	189.000,00	189.300,00	13.026,69	71.772,82	0,28	117.527,18	16.683,09	71.772,82	0,31	117.527,18
ENCARGOS ESPECIAIS	1.233.000,00	1.298.654,82	119.463,50	400.690,68	1,55	897.964,14	122.875,30	382.225,96	1,64	916.428,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	3,46	622.211,61	303.531,00	894.288,39	3,84	622.211,61
TOTAL III = (I + II)	39.300.000,00	49.245.752,53	6.078.628,23	25.839.270,72	100,00	23.406.481,81	5.544.734,69	23.280.034,47	100,00	25.965.718,06

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:38B616B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.841.000,00	47.729.252,53	5.775.097,23	24.944.982,33	96,54	22.784.270,20	5.241.203,69	22.385.746,08	96,16	25.343.506,45
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.420.000,00	3.281.600,00	456.076,97	2.163.795,97	8,37	1.117.804,03	425.490,60	2.075.243,16	8,91	1.206.356,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.420.000,00	3.281.600,00	456.076,97	2.163.795,97	8,37	1.117.804,03	425.490,60	2.075.243,16	8,91	1.206.356,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.171.000,00	2.804.800,29	357.344,35	1.359.643,15	5,26	1.445.157,14	250.278,92	1.209.953,34	5,20	1.594.846,95
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	13.226,50	63.964,78	0,25	16.035,22	13.226,50	63.964,78	0,27	16.035,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.000,00	309.124,99	40.074,34	194.571,34	0,75	114.553,65	40.074,34	192.471,34	0,83	116.653,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.844.000,00	2.415.675,30	304.043,51	1.101.107,03	4,26	1.314.568,27	196.978,08	953.517,22	4,10	1.462.158,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.141.000,00	3.141.000,00	239.700,17	1.300.866,60	5,03	1.840.133,40	241.530,15	1.300.866,60	5,59	1.840.133,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.000,00	291.000,00	14.524,70	86.689,84	0,34	204.310,16	15.139,18	86.689,84	0,37	204.310,16
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.850.000,00	2.850.000,00	225.175,47	1.214.176,76	4,70	1.635.823,24	226.390,97	1.214.176,76	5,22	1.635.823,24
SAÚDE	7.217.000,00	9.638.437,17	1.247.604,77	5.724.440,19	22,15	3.913.996,98	1.169.500,38	5.339.956,09	22,94	4.298.481,08
ATENÇÃO BÁSICA	4.540.865,52	6.583.514,54	783.241,82	3.673.966,35	14,22	2.909.548,19	707.619,46	3.383.651,06	14,53	3.199.863,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670.134,48	893.591,58	203.652,22	770.354,74	2,98	123.236,84	211.720,75	711.312,54	3,06	182.279,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.801.000,00	1.855.000,00	219.895,42	1.081.868,48	4,19	773.131,52	218.527,87	1.057.477,35	4,54	797.522,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.000,00	210.436,60	29.747,33	122.155,64	0,47	88.280,96	20.564,32	111.420,16	0,48	99.016,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00	95.894,45	11.067,98	76.094,98	0,29	19.799,47	11.067,98	76.094,98	0,33	19.799,47
EDUCAÇÃO	9.446.000,00	10.279.435,30	1.406.791,70	6.091.349,53	23,57	4.188.085,77	1.240.202,67	5.398.263,26	23,19	4.881.172,04
ENSINO FUNDAMENTAL	7.013.000,00	7.838.635,30	1.162.638,42	4.704.444,10	18,21	3.134.191,20	876.241,50	4.026.634,79	17,30	3.812.000,51
ENSINO SUPERIOR	334.000,00	334.000,00	(132.000,00)	66.000,00	0,26	268.000,00	0,00	66.000,00	0,28	268.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.000,00	1.270.500,00	214.325,46	905.543,21	3,50	364.956,79	205.686,43	894.131,68	3,84	376.368,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	23.000,00	769,96	3.882,13	0,02	19.117,87	769,96	3.812,48	0,02	19.187,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	813.000,00	813.300,00	161.057,86	411.480,09	1,59	401.819,91	157.504,78	407.684,31	1,75	405.615,69
CULTURA	392.000,00	451.706,86	167.454,42	186.111,34	0,72	265.595,52	9.604,42	27.961,34	0,12	423.745,52
DIFUSÃO CULTURAL	392.000,00	451.706,86	167.454,42	186.111,34	0,72	265.595,52	9.604,42	27.961,34	0,12	423.745,52
URBANISMO	2.906.000,00	6.216.309,77	1.128.968,46	4.193.083,30	16,23	2.023.226,47	1.106.395,50	3.289.184,86	14,13	2.927.124,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.346.000,00	5.609.512,46	1.005.005,99	3.822.521,17	14,79	1.786.991,29	982.433,03	2.918.622,73	12,54	2.690.889,73
SERVIÇOS URBANOS	560.000,00	606.797,31	123.962,47	370.562,13	1,43	236.235,18	123.962,47	370.562,13	1,59	236.235,18
GESTÃO AMBIENTAL	483.000,00	506.500,00	83.070,48	302.156,52	1,17	204.343,48	88.930,23	288.438,80	1,24	218.061,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	483.000,00	506.500,00	83.070,48	302.156,52	1,17	204.343,48	88.930,23	288.438,80	1,24	218.061,20
AGRICULTURA	707.000,00	1.483.832,04	165.356,94	1.132.428,53	4,38	351.403,51	163.935,77	1.040.146,91	4,47	443.685,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	145.000,00	24.000,00	119.000,00	0,46	26.000,00	24.000,00	119.000,00	0,51	26.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	586.000,00	1.338.832,04	141.356,94	1.013.428,53	3,92	325.403,51	139.935,77	921.146,91	3,96	417.685,13
TRANSPORTE	2.439.000,00	4.340.676,28	390.238,78	2.018.643,70	7,81	2.322.032,58	405.776,66	1.961.732,94	8,43	2.378.943,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.439.000,00	4.340.676,28	390.238,78	2.018.643,70	7,81	2.322.032,58	405.776,66	1.961.732,94	8,43	2.378.943,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	189.000,00	189.300,00	13.026,69	71.772,82	0,28	117.527,18	16.683,09	71.772,82	0,31	117.527,18
DESPORTO COMUNITÁRIO	189.000,00	189.300,00	13.026,69	71.772,82	0,28	117.527,18	16.683,09	71.772,82	0,31	117.527,18
ENCARGOS ESPECIAIS	1.233.000,00	1.298.654,82	119.463,50	400.690,68	1,55	897.964,14	122.875,30	382.225,96	1,64	916.428,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	493.000,00	493.000,00	0,00	42.454,22	0,16	450.545,78	0,00	42.454,22	0,18	450.545,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	805.654,82	119.463,50	358.236,46	1,39	447.418,36	122.875,30	339.771,74	1,46	465.883,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.697.000,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	2.697.000,00
RESERVA DO RPPS	2.357.000,00	2.357.000,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	3,46	622.211,61	303.531,00	894.288,39	3,84	622.211,61
TOTAL III = (I + II)	39.300.000,00	49.245.752,53	6.078.628,23	25.839.270,72	100,00	23.406.481,81	5.544.734,69	23.280.034,47	100,00	25.965.718,06

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FC141C36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	100,00	622.211,61	303.531,00	894.288,39	100,00	622.211,61
LEGISLATIVA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	105.000,00	14.937,23	70.883,92	7,93	34.116,08	14.937,23	70.883,92	7,93	34.116,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.937,23	70.883,92	7,93	34.116,08	14.937,23	70.883,92	7,93	34.116,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	48.700,00	5.737,20	27.634,33	3,09	21.065,67	5.737,20	27.634,33	3,09	21.065,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	45.700,00	5.737,20	27.634,33	3,09	18.065,67	5.737,20	27.634,33	3,09	18.065,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	259.000,00	297.500,00	39.910,53	187.595,19	20,98	109.904,81	39.910,53	187.595,19	20,98	109.904,81
ATENÇÃO BÁSICA	184.000,00	222.500,00	29.696,49	134.886,46	15,08	87.613,54	29.696,49	134.886,46	15,08	87.613,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	55.000,00	7.524,61	36.665,88	4,10	18.334,12	7.524,61	36.665,88	4,10	18.334,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.915,03	9.363,15	1,05	636,85	1.915,03	9.363,15	1,05	636,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	774,40	6.679,70	0,75	3.320,30	774,40	6.679,70	0,75	3.320,30
EDUCAÇÃO	535.000,00	534.000,00	70.433,78	355.075,12	39,70	178.924,88	70.433,78	355.075,12	39,70	178.924,88
ENSINO FUNDAMENTAL	405.000,00	404.000,00	54.103,22	270.973,35	30,30	133.026,65	54.103,22	270.973,35	30,30	133.026,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	16.330,56	82.878,40	9,27	33.121,60	16.330,56	82.878,40	9,27	33.121,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	1.223,37	0,14	11.776,63	0,00	1.223,37	0,14	11.776,63
CULTURA	6.000,00	6.000,00	597,48	882,64	0,10	5.117,36	597,48	882,64	0,10	5.117,36
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	597,48	882,64	0,10	5.117,36	597,48	882,64	0,10	5.117,36
URBANISMO	91.000,00	92.000,00	12.177,68	56.600,99	6,33	35.399,01	12.177,68	56.600,99	6,33	35.399,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	66.000,00	9.457,90	39.515,72	4,42	26.484,28	9.457,90	39.515,72	4,42	26.484,28
SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	2.719,78	17.085,27	1,91	8.914,73	2.719,78	17.085,27	1,91	8.914,73
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.199,80	6.845,93	0,77	8.154,07	1.199,80	6.845,93	0,77	8.154,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.199,80	6.845,93	0,77	8.154,07	1.199,80	6.845,93	0,77	8.154,07
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.261,88	11.619,52	1,30	8.380,48	2.261,88	11.619,52	1,30	8.380,48
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	2.261,88	11.619,52	1,30	8.380,48	2.261,88	11.619,52	1,30	8.380,48
TRANSPORTE	30.000,00	34.300,00	4.325,85	25.201,18	2,82	9.098,82	4.325,85	25.201,18	2,82	9.098,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	34.300,00	4.325,85	25.201,18	2,82	9.098,82	4.325,85	25.201,18	2,82	9.098,82
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	327.000,00	327.000,00	151.949,57	151.949,57	16,99	175.050,43	151.949,57	151.949,57	16,99	175.050,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	151.949,57	151.949,57	16,99	168.050,43	151.949,57	151.949,57	16,99	168.050,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (I) =	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	100,00	622.211,61	303.531,00	894.288,39	100,00	622.211,61

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador – CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CED2C55F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIM 2020

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.296.000,00	5.296.000,00	3.923.693,86	3.883.418,42
Receita de Contribuições dos Segurados	802.000,00	802.000,00	588.624,65	562.826,05
Civil	802.000,00	802.000,00	588.624,65	562.826,05
Ativo	800.000,00	800.000,00	588.624,65	562.826,05
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	1.000.000,00	749.160,25	716.910,84
Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	749.160,25	716.910,84
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	749.160,25	716.910,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	2.425.641,30	2.553.332,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	2.425.641,30	2.553.332,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	494.000,00	494.000,00	160.267,66	50.349,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	93.000,00	93.000,00	8.318,09	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	400.000,00	151.949,57	50.349,38
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.896.000,00	4.896.000,00	3.771.744,29	3.833.069,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	1.214.176,76	1.104.450,61	1.214.176,76	1.094.050,60
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	1.025.188,03	862.450,84	1.025.188,03	862.450,84
Pensões	300.000,00	300.000,00	151.092,10	138.665,61	151.092,10	138.665,61
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	450.000,00	37.896,63	103.334,16	37.896,63	92.934,15
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.643.000,00	2.643.000,00	1.214.176,76	1.104.450,61	1.214.176,76	1.094.050,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	2.253.000,00	2.253.000,00	2.557.567,53	2.728.618,43	2.557.567,53	2.739.018,44

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	2.357.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.634,14	1.677,66
Investimentos e Aplicações	28.100.668,05	27.761.310,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	

JANICE RECKZIEGEL
Contadora - CRC Nº 046623/O-5

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	3.896.000,00	3.896.000,00	3.022.584,04	3.116.158,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.896.000,00	3.896.000,00	3.022.584,04	3.116.158,20

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	583.000,00	583.000,00	86.689,84	88.086,64	86.689,84	88.086,64
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	593.000,00	593.000,00	86.689,84	88.086,64	86.689,84	88.086,64
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.303.000,00	3.303.000,00	2.935.894,20	3.028.071,56	2.935.894,20	3.028.071,56

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CE834526

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) (b)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	204.628,64	2.795.371,36
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.637.093,44	5.104.080,83	7.533.012,61
Investimentos	12.127.093,44	5.088.226,81	7.038.866,63
Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	160.000,00
Amortização da Dívida	350.000,00	15.854,02	334.145,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.637.093,44	5.104.080,83	7.533.012,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.637.093,44	4.899.452,19	4.737.641,25

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A84F49C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.739.000,00	1.739.000,00	1.325.879,92	76,24
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	123.000,00	123.000,00	102.363,62	83,22
1.1.1 - IPTU	85.000,00	85.000,00	92.854,75	109,24
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	9.508,87	25,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	270.500,00	270.500,00	127.513,64	47,14
1.2.1 - ITBI	270.000,00	270.000,00	127.353,68	47,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	159,96	31,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	865.500,00	865.500,00	715.450,74	82,66
1.3.1 - ISS	850.000,00	850.000,00	713.152,86	83,90
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.500,00	15.500,00	2.297,88	14,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	380.551,92	79,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.070.000,00	32.070.000,00	18.372.234,59	57,29
2.1 - Cota-parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	7.380.806,41	51,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.500.000,00	13.500.000,00	6.983.159,13	51,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	950.000,00	950.000,00	397.647,28	41,86
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	10.154.521,34	61,54
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	156.787,63	62,72
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	202.826,60	202,83
2.6 - Cota-parte IPVA	700.000,00	700.000,00	477.292,61	68,18
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.809.000,00	33.809.000,00	19.698.114,51	58,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.500,00	2.500,00	639,45	25,58
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	695.900,00	911.136,79	360.544,52	39,57
5.1 - Transferências do salário-educação	265.000,00	265.000,00	187.616,22	70,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	430.000,00	645.236,79	172.425,46	26,72
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	900,00	900,00	502,84	55,87
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	38.500,00	212,34	0,55
6.1 - Transferências de convênios	0,00	38.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	212,34	42,47
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	49.295,44	4,93
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	808.900,00	2.062.136,79	410.691,75	19,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.224.000,00	6.224.000,00	3.594.917,11	57,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.396.631,59	51,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.030.904,10	61,54
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	31.357,55	62,72

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	40.565,25	202,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	95.458,62	68,18
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.303.500,00	3.303.500,00	2.466.039,96	74,65
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.465.365,21	74,71
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	674,75	19,28
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.924.000,00)	(2.924.000,00)	(1.129.551,90)	38,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.270.500,00	3.270.500,00	2.469.629,36	75,51	2.469.629,36	75,51
13.1 - Com educação infantil	848.000,00	848.000,00	658.934,36	77,70	658.934,36	77,70
13.2 - Com ensino fundamental	2.422.500,00	2.422.500,00	1.810.695,00	74,74	1.810.695,00	74,74
14 - OUTRAS DESPESAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.303.500,00	3.303.500,00	2.469.629,36	74,76	2.469.629,36	74,76
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						34.587,44
17.1 - FUNDEB 60%						34.587,44
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						34.587,44
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.435.041,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						98,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						1,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						34.587,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						34.587,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.344.600,00	1.346.100,00	962.975,01	71,54	953.051,87	70,80
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	852.000,00	852.000,00	658.934,36	77,34	658.934,36	77,34
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	492.600,00	494.100,00	304.040,65	61,53	294.117,51	59,53
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.495.500,00	7.504.800,00	4.350.755,77	57,97	4.215.726,85	56,17
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.500,00	2.451.500,00	1.810.695,00	73,86	1.810.695,00	73,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.044.000,00	5.053.300,00	2.768.997,49	54,80	2.609.376,98	51,64
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(228.936,72)	0,00	(204.345,13)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	334.000,00	334.000,00	66.000,00	19,76	66.000,00	19,76
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.174.100,00	9.184.900,00	5.379.730,78	58,57	5.234.778,72	56,99
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(1.129.551,90)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						34.587,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						77.998,76
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						880,43
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(1.016.085,27)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						6.184.863,99
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						31,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.300,00	278.280,54	128.737,88	46,26	119.745,06	43,03
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	541.600,00	850.254,76	369.456,68	43,45	118.918,32	13,99
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	806.900,00	1.128.535,30	498.194,56	44,15	238.663,38	21,15
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.981.000,00	10.313.435,30	5.877.925,34	56,99	5.473.442,10	53,07

Tabela 4

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	66.463,13	880,43
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	58.466,92	12.980,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.465.365,21	187.616,22
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.466.904,81	119.676,70
47.1 - Orçamento do Exercício	2.443.025,33	119.676,70
47.2 - Restos a Pagar	23.879,48	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	674,75	186,59
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.602,07	81.106,65
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00

50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	57.602,07	81.106,65

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AECC720E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.597.370,72	26.426.217,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.903.500,00	1.458.555,07
IPTU	123.000,00	102.363,62
ISS	865.500,00	715.450,74
ITBI	270.500,00	127.513,64
IRRF	480.000,00	380.551,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.500,00	132.675,15
Contribuições	1.026.500,00	820.331,33
Receita patrimonial	3.097.500,00	2.471.330,38
Aplicações Financeiras (II)	3.086.500,00	2.468.964,52
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	2.365,86
Transferências correntes	33.365.870,72	21.552.579,30
Cota-Parte do FPM	11.750.000,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	8.123.617,24
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	381.833,99
Cota-Parte do ITR	80.000,00	162.261,35
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	2.465.365,21
Outras transferências correntes	4.419.870,72	4.435.326,69
Demais receitas correntes	204.000,00	123.421,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	204.000,00	123.421,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.510.870,72	23.957.253,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.375.262,75	3.027.403,39
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	204.628,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	5.000,00
Transferências de Capital	3.045.262,75	2.817.774,75
Convênios	2.979.965,96	2.172.465,84
Outras Transferências de Capital	65.296,79	645.308,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.375.262,75	2.822.774,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.886.133,47	26.780.027,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.400.159,09	19.840.901,50	18.922.773,84	18.622.784,58	53.595,53	343.454,86	343.454,86
Pessoal e encargos sociais	16.330.144,04	10.349.928,75	10.336.147,11	10.303.510,46	30.030,66	14.884,45	14.884,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	148.000,00	26.600,20	26.600,20	26.600,20	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.922.015,05	9.464.372,55	8.560.026,53	8.292.673,92	23.564,87	328.570,41	328.570,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.922.015,05	9.464.372,55	8.560.026,53	8.292.673,92	23.564,87	328.570,41	328.570,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.252.159,09	19.814.301,30	18.896.173,64	18.596.184,38	53.595,53	343.454,86	343.454,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.632.093,44	5.104.080,83	3.462.972,24	3.341.084,18	43.449,17	1.419.097,49	1.218.933,80
Investimentos	12.127.093,44	5.088.226,81	3.447.118,22	3.325.230,16	43.449,17	1.419.097,49	1.218.933,80
Inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.000,00	15.854,02	15.854,02	15.854,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.287.093,44	5.088.226,81	3.447.118,22	3.325.230,16	43.449,17	1.419.097,49	1.218.933,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.236.252,53	24.902.528,11	22.343.291,86	21.921.414,54	97.044,70	1.762.552,35	1.562.388,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.199.179,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(480.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.521.323,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.600,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.693.903,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	312.700,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	881.881,39	866.027,37
DEDUÇÕES (XXIX)	3.536.930,81	5.205.423,20
Disponibilidade de Caixa	3.536.930,81	5.205.423,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.714.028,18	5.912.853,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.097,37	707.430,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.655.049,42)	(4.339.395,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.684.346,41
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(530.333,32)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.214.679,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(280.043,80)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.950.581,28	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.950.581,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.357.000,00	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BD49315D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	331.000,00	5.403,12	325.596,88
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	331.000,00	5.403,12	325.596,88
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	5.000,00	325.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	403,12	596,88
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	331.000,00	5.403,12	325.596,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	386.417,97	60.568,96	1.560,00	1.560,00	2.940,00	325.849,01
Investimentos	386.417,97	60.568,96	1.560,00	1.560,00	2.940,00	325.849,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.417,97	60.568,96	1.560,00	1.560,00	2.940,00	325.849,01

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	85.456,61	(55.165,84)	30.290,77

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E658A031

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.312.166,12	25.766.196,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:15A7C404

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.739.000,00	1.739.000,00	1.325.879,92	76,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.000,00	123.000,00	102.363,62	83,22
IPTU	85.000,00	85.000,00	92.854,75	109,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	9.508,87	25,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	270.500,00	270.500,00	127.513,64	47,14
ITBI	270.000,00	270.000,00	127.353,68	47,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	159,96	31,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	865.500,00	865.500,00	715.450,74	82,66
ISS	850.000,00	850.000,00	713.152,86	83,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.500,00	15.500,00	2.297,88	14,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	480.000,00	380.551,92	79,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.120.000,00	31.120.000,00	17.974.587,31	57,76
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.983.159,13	51,73
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	202.826,60	202,83
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	477.292,61	68,18
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	10.154.521,34	61,54
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	156.787,63	62,72

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.859.000,00	32.859.000,00	19.300.467,23	58,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.007.465,52	4.149.327,86	2.278.577,15	54,91	2.121.779,95	51,14	2.093.390,45	50,45
Despesas Correntes	3.692.865,52	3.834.727,86	2.210.076,15	57,63	2.064.333,95	53,83	2.035.944,45	53,09
Despesas de Capital	314.600,00	314.600,00	68.501,00	21,77	57.446,00	18,26	57.446,00	18,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	670.134,48	796.426,48	711.955,45	89,39	662.177,14	83,14	662.177,14	83,14
Despesas Correntes	668.534,16	794.826,16	711.915,45	89,57	662.177,14	83,31	662.177,14	83,31
Despesas de Capital	1.600,32	1.600,32	40,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.412.000,00	1.297.000,00	625.997,47	48,27	620.553,39	47,85	613.177,40	47,28
Despesas Correntes	1.412.000,00	1.297.000,00	625.997,47	48,27	620.553,39	47,85	613.177,40	47,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.800,00	149.800,00	98.047,13	65,45	98.047,13	65,45	96.977,28	64,74
Despesas Correntes	109.800,00	149.800,00	98.047,13	65,45	98.047,13	65,45	96.977,28	64,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	80.732,88	94,98	80.732,88	94,98	79.958,48	94,07
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	80.732,88	94,98	80.732,88	94,98	79.958,48	94,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.284.400,00	6.477.554,34	3.795.310,08	58,59	3.583.290,49	55,32	3.545.680,75	54,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.795.310,08	3.583.290,49	3.545.680,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	42,04	42,04	42,04
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.795.268,04	3.583.248,45	3.545.638,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.895.070,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.895.070,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	900.197,96	688.178,37	650.568,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência (no exercicio atual)			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.895.070,08	5.912.035,38	3.016.965,30	0,00	0,00	0,00	71.154,31	0,00	42,04	3.016.965,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	42,04	42,04	42,04	-42,04
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.072.000,00	2.180.292,00	2.671.703,01	122,54
Proveniente da União	973.000,00	2.070.000,00	1.891.302,70	91,37
Proveniente dos Estados	99.000,00	110.292,00	780.400,31	707,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.400,00	7.400,00	1.180,32	15,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.079.400,00	2.187.692,00	2.672.883,33	122,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	717.400,00	2.656.686,68	1.530.275,66	57,60	1.396.757,57	52,58	1.367.201,99	51,46
Despesas Correntes	551.700,00	1.790.405,11	1.467.151,97	81,95	1.350.943,87	75,45	1.321.388,29	73,80
Despesas de Capital	165.700,00	866.281,57	63.123,69	7,29	45.813,70	5,29	45.813,70	5,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	97.165,10	58.399,29	60,10	49.135,40	50,57	49.135,40	50,57
Despesas Correntes	0,00	97.165,10	58.399,29	60,10	49.135,40	50,57	49.135,40	50,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	444.000,00	613.000,00	492.536,89	80,35	473.589,84	77,26	464.108,20	75,71
Despesas Correntes	444.000,00	613.000,00	492.536,89	80,35	473.589,84	77,26	464.108,20	75,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.200,00	70.636,60	33.471,66	47,39	22.736,18	32,19	21.116,65	29,89
Despesas Correntes	18.200,00	70.636,60	33.471,66	47,39	22.736,18	32,19	21.116,65	29,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	20.894,45	2.041,80	9,77	2.041,80	9,77	2.041,80	9,77
Despesas Correntes	12.000,00	20.894,45	2.041,80	9,77	2.041,80	9,77	2.041,80	9,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.191.600,00	3.458.382,83	2.116.725,30	61,21	1.944.260,79	56,22	1.903.604,04	55,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.724.865,52	6.806.014,54	3.808.852,81	55,96	3.518.537,52	51,70	3.460.592,44	50,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	670.134,48	893.591,58	770.354,74	86,21	711.312,54	79,60	711.312,54	79,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.856.000,00	1.910.000,00	1.118.534,36	58,56	1.094.143,23	57,28	1.077.285,60	56,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	220.436,60	131.518,79	59,66	120.783,31	54,79	118.093,93	53,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	105.894,45	82.774,68	78,17	82.774,68	78,17	82.000,28	77,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.476.000,00	9.935.937,17	5.912.035,38	59,50	5.527.551,28	55,63	5.449.284,79	54,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:325D2158

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	39.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	47.376.633,47
Receitas Realizadas	30.354.730,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.950.581,28
Dotação Inicial	39.300.000,00
Créditos Adicionais	9.945.752,53
Dotação Atualizada	49.245.752,53
Despesas Empenhadas	25.839.270,72
Despesas Liquidadas	23.280.034,47
Despesas Pagas	22.782.346,91
Superávit Orçamentário	7.074.696,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.839.270,72
Despesas Liquidadas	23.280.034,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.442.268,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.692.268,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.692.268,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.771.744,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.300.866,60
Resultado Previdenciário	2.470.877,69

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		312.700,00	5.693.903,45	1.821,00 %
Resultado Primário		(480.000,00)	3.199.179,92	(666,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	177.097,37	0,00	166.903,45	10.193,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.252.723,77	59.844,84	1.562.388,66	1.630.490,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.429.821,14	59.844,84	1.729.292,11	1.640.684,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.184.863,99	25% / 18%	31,40 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.469.629,36	60%	98,74 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			204.628,64	2.795.371,36
Despesa de Capital Líquida			5.104.080,83	7.533.012,61
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			5.000,00	325.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			60.568,96	325.849,01
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.583.248,45	15%	18,57 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FADD6D44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.896.000,00	45.972.633,47	5.991.105,67	13,03	29.453.620,98	64,07	16.519.012,49
RECEITAS CORRENTES	37.516.000,00	39.597.370,72	5.194.646,29	13,12	26.426.217,59	66,74	13.171.153,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.903.500,00	1.903.500,00	352.931,87	18,54	1.458.555,07	76,62	444.944,93
IMPOSTOS	1.739.000,00	1.739.000,00	328.794,16	18,91	1.325.879,92	76,24	413.120,08
TAXAS	151.500,00	151.500,00	23.934,96	15,80	131.064,90	86,51	20.435,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	202,75	1,56	1.610,25	12,39	11.389,75
CONTRIBUIÇÕES	1.006.500,00	1.026.500,00	161.211,74	15,70	820.331,33	79,92	206.168,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	802.000,00	802.000,00	119.688,50	14,92	588.624,65	73,39	213.375,35
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	204.500,00	224.500,00	41.523,24	18,50	231.706,68	103,21	(7.206,68)
RECEITA PATRIMONIAL	3.096.500,00	3.097.500,00	76.945,89	2,48	2.471.330,38	79,78	626.169,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.365,86	21,51	8.634,14
VALORES MOBILIÁRIOS	3.085.500,00	3.086.500,00	76.945,89	2,49	2.468.964,52	79,99	617.535,48
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.400,00	48.400,00	5.596,84	11,56	21.339,36	44,09	27.060,64

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	450,00	4,50	9.550,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	36.900,00	36.900,00	5.596,84	15,17	20.889,36	56,61	16.010,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.305.500,00	33.365.870,72	4.592.279,16	13,76	21.552.579,30	64,59	11.813.291,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.599.000,00	15.628.078,72	2.031.922,55	13,00	10.175.348,26	65,11	5.452.730,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.406.500,00	14.437.792,00	2.041.909,20	14,14	8.911.865,83	61,73	5.525.926,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	518.447,41	15,71	2.465.365,21	74,71	834.634,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.600,00	155.600,00	5.680,79	3,65	102.082,15	65,61	53.517,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	598,22	11,96	3.739,73	74,79	1.260,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	57.600,00	57.600,00	3.411,79	5,92	85.024,33	147,61	(27.424,33)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	1.670,78	1,80	13.318,09	14,32	79.681,91
RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	6.375.262,75	796.459,38	12,49	3.027.403,39	47,49	3.347.859,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	190.266,48	6,34	204.628,64	6,82	2.795.371,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	190.266,48	6,34	204.628,64	6,82	2.795.371,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	5.000,00	1,52	5.000,00	1,52	325.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	330.000,00	330.000,00	5.000,00	1,52	5.000,00	1,52	325.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	3.045.262,75	601.192,90	19,74	2.817.774,75	92,53	227.488,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	1.045.236,79	0,00	0,00	319.142,86	30,53	726.093,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.000.025,96	601.192,90	30,06	2.498.631,89	124,93	(498.605,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.404.000,00	1.404.000,00	304.280,47	21,67	901.109,82	64,18	502.890,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.300.000,00	47.376.633,47	6.295.386,14	13,29	30.354.730,80	64,07	17.021.902,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.300.000,00	47.376.633,47	6.295.386,14	13,29	30.354.730,80	64,07	17.021.902,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	39.300.000,00	47.376.633,47	6.295.386,14	13,29	30.354.730,80	64,07	17.021.902,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.950.581,28	0,00	0,00	1.950.581,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.950.581,28	0,00	0,00	1.950.581,28	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3CD4CE43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.454.000,00	1.511.500,00	303.531,00	894.288,39	617.211,61	303.531,00	894.288,39	617.211,61	818.478,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.000,00	1.189.500,00	151.581,43	742.338,82	447.161,18	151.581,43	742.338,82	447.161,18	666.528,58

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	151.949,57	151.949,57	168.050,43	151.949,57	151.949,57	168.050,43	151.949,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.459.000,00	1.516.500,00	303.531,00	894.288,39	622.211,61	303.531,00	894.288,39	622.211,61	818.478,15
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	749,47	6.821,43	(6.821,43)	749,47	6.821,43	(6.821,43)	82.631,67
TOTAL (V) = (III + IV)	1.459.000,00	1.516.500,00	304.280,47	901.109,82	615.390,18	304.280,47	901.109,82	615.390,18	901.109,82

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8D4B1B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAIS LANGE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 925/2020 - Processo inexigibilidade nº 52/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 11/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52(setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43B56CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 973/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10406/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	Consulta	7.200,00	60,00	432.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 432.000,00**

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:94A10DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2017 – Pregão Eletrônico nº 197/2017.
OBJETO: Implantação de Software de Gerenciamento dos Serviços da Assistência Social, com licença de uso, treinamento, suporte técnico e atualizações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9563/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Contratado R$	Porcentagem para Reajuste %	Valor Mensal Atualizado R$	**Valor Total R$**
2	57861	Licença de Uso de Software Informatizado de Gestão da Assistência Social, manutenção e suporte técnico remoto mensal	MÊS	12,00	2.236,82	20,93	2.704,99	**R$ 32.459,88**

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ECF77798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2020
OBJETO: Prestação de serviços artísticos para realização de 23 (vinte e três) apresentações noturnas do espetáculo de propriedade autoral da URBANI & CADORIN denominado "Natal de Magia e Fé" (com registro no INPI sob nº 920880061) que se traduz na realização de apresentações de pockets shows de artistas (devidamente caracterizados por seus figurinos) em cenários temáticos a serem montados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Primeira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10998/2020.
Fica alterada a Clausula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a prestação de serviços artísticos para realização de 23 (vinte e três) apresentações noturnas do espetáculo de propriedade autoral da URBANI & CADORIN denominado "Natal de Magia e Fé" (com registro no INPI sob nº 920880061) que se traduz na realização de apresentações de pockets shows de artistas (devidamente caracterizados por seus figurinos) em cenários temáticos a serem montados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$
81	75098	**ESPETÁCULO NATAL DE MAGIA E FÉ** O espetáculo será apresentado em 23 (vinte e três) noites durante a programação do Natal de Francisco Beltrão, diariamente, exceto às segundas-feiras e o dia 24 de dezembro, a partir das 19h e até as 23h, **com início dia 04 de dezembro de 2020.** O cenário ficará montado até 7 de janeiro. **RELAÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS** PALCO 1: **A ÁRVORE DE NATAL** Grandiosa árvore de natal esculpida com temas alusivos ao nascimento, anjos e ao presépio, com apresentação artística de estátuas vivas, descrita conforme anexo. PALCO 2: **A CASA DO PAPAI NOEL** Espaço onde o papai noel receberá as crianças e as cartinhas de natal. espaço pensado com área externa tematizada para circulação do público, apresentações artísticas, descrita conforme anexo e elemento instagramável para fotos. PALCO 3: **A OFICINA DE BRINQUEDOS** Além dos elementos temáticos inerentes ao tema proposto pelo roteiro do espetáculo NATAL DE MAGIA E FÉ, um espaço um palco com o objetivo de receber atrações locais da cidade além de pocket shows dos personagens da parada de natal, PALCO 4: **O TRENÓ** Grandioso trenó puxado por renas cenográficas que recebe o público para fotos como ambiente instagramável e serve de palco para cenas do espetáculo NATAL DE MAGIA E FÉ. **PARADA TEMÁTICA DE NATAL POCKET SHOWS E HUMANIZAÇÕES** Uma parada temática que conta através de elementos e cenas clássicas do universo natalino, a magia e a grandiosidade do NATAL, culminando em atrações realizadas junto à cenografia do espetáculo localizada na praça. Uma seleção de 25 artistas composta por MÚSICOS, ATORES, ACROBATAS E BAILARINOS Os personagens trajam figurinos lúdicos que vão de encontro com a temática da nova cenografia, girando em torno dos seguintes temas: FÉ FAMÍLIA & ESPÍRITO NATALINO BRINQUEDOS DE NATAL NEVE **ESTRUTURA PARADA DE NATAL POCKETS E HUMANIZAÇÕES** BANDA ABRE ALAS 10 componentes temáticos ALA FÉ 01 ANJO + 02 JOSÉ E MARIA ALA FAMÍLIA & ESPÍRITO NATALINO 01 MAMÃE NOELA + 01 POVO DA VILA DE NATAL + 01 POVO DA VILA DE NATAL	1.190.000,00

		ALA BRINQUEDOS DE NATAL 01 BAILARINA e 01 SOLDADOS ALA NEVE 01 RENAS + 1 RAINHA DA NEVE + PAPAI NOEL DA CIDADE. **DESCRITIVO GERAL CENOGRAFIA DE NATAL PERÍODO: NOV/25 a JAN/7** - Material e mão de obra para confecção de cenografia - Projeto cenográfico - Arquiteto Cenógrafo - Cenotécnico - Execução de projeto em pavilhão cenográfico (RS) Montagem e desmontagem (PR) Transporte de cenografia Transporte, alimentação e hospedagem de equipe Manutenção no período Laudos e ARTs ou RRTs da cenografia Produtor geral Direção geral artística Iluminação natalina e cênica. – Paisagismo **PARADA DE NATAL, POCKET SHOWS e HUMANIZAÇÕES** Período de atividade: 23 dias. 10 artistas (banda do Noel) 10 artistas multidisciplinares 02 produtores 25 figurinos + 05 figurinos de apoio Tema musical para pockets e intervenções Criação de maquiagens e workshop com artistas Coreógrafo - Preparador de elenco Logística equipe D'arte (transporte, alimentação e hospedagem) Transporte figurinos e materiais cênicos Manutenção de figurinos Lavanderia Direção artística 05 monitores Papai Noel **- ESTRUTURA E LOGÍSTICA** - Criação e confecção das cenografias, elementos cênicos e alegorias. - Criação e gravação dos arranjos musicais em estúdio de áudio. - Criação e confecção de 30 figurinos. Preparação e montagem da estrutura temporária de ensaio. Pré-produção e produção de montagem do espetáculo. ARTs ou RRT's e liberações pertinentes a estruturas Logística de transporte de cenário e equipe ida e volta, alimentação e hospedagem de equipe. Manutenção periódica das cenografias e elementos cênicos Tributações.	

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:323CE5CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO RES PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	339.105.946,55	272.413.283,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.917.500,00	57.658.733,13
IPTU	15.940.000,00	15.569.345,84
ISS	23.000.000,00	18.711.895,49
ITBI	6.660.000,00	7.295.144,94
IRRF	8.860.000,00	8.261.451,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.457.500,00	7.820.895,79
Contribuições	20.143.600,00	16.453.592,53
Receita patrimonial	13.410.096,71	6.704.289,72
Aplicações Financeiras (II)	12.905.096,71	6.574.324,58
Outras Receitas Patrimoniais	505.000,00	129.965,14
Transferências correntes	233.240.101,99	184.843.301,90
Cota-Parte do FPM	42.128.000,00	27.926.148,39
Cota-Parte do ICMS	42.480.000,00	28.715.458,27
Cota-Parte do IPVA	13.840.000,00	13.739.956,55
Cota-Parte do ITR	52.000,00	56.230,89
Transferências da LC 87/1996	289.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	32.705.704,22
Outras transferências correntes	95.450.501,99	81.699.803,58
Demais receitas correntes	7.394.647,85	6.753.365,83
Outras Receitas Financeiras (III)	411.000,00	360.521,48
Receitas Correntes Restantes	6.983.647,85	6.392.844,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	325.789.849,84	265.478.437,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	48.721.179,69	20.971.616,50
Operações de Crédito (VI)	8.871.607,48	7.759.308,89
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	119.121,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	119.121,02

Transferências de Capital	39.679.572,21	13.093.186,59
Convênios	38.505.054,99	10.481.669,37
Outras Transferências de Capital	1.174.517,22	2.611.517,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.849.572,21	13.212.307,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	365.639.422,05	278.690.744,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.683.700,20	250.194.177,04	235.105.461,55	231.067.142,19	2.043.282,88	8.007.395,04	8.007.279,04
Pessoal e encargos sociais	165.021.276,92	119.050.915,52	119.050.915,52	117.050.222,13	306.136,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	757.643,00	755.781,46	755.781,46	705.076,79	29.543,08	0,00	0,00
Outras despesas correntes	184.904.780,28	130.387.480,06	115.298.764,57	113.311.843,27	1.707.602,83	8.007.395,04	8.007.279,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	184.904.780,28	130.387.480,06	115.298.764,57	113.311.843,27	1.707.602,83	8.007.395,04	8.007.279,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	349.926.057,20	249.438.395,58	234.349.680,09	230.362.065,40	2.013.739,80	8.007.395,04	8.007.279,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	65.666.431,23	25.716.575,95	24.239.032,30	23.786.943,59	2.732.723,70	2.045.908,04	2.041.256,76
Investimentos	64.808.431,23	24.858.843,41	23.381.299,76	22.929.211,05	2.732.723,70	2.045.908,04	2.041.256,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	858.000,00	857.732,54	857.732,54	857.732,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	64.808.431,23	24.858.843,41	23.381.299,76	22.929.211,05	2.732.723,70	2.045.908,04	2.041.256,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	414.834.488,43	274.297.238,99	257.730.979,85	253.291.276,45	4.746.463,50	10.053.303,08	10.048.535,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	10.604.468,91						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.574.324,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	755.781,46	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.423.012,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.792.827,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.189.681,06	41.510.870,37
DEDUÇÕES (XXIX)	81.853.772,65	95.125.731,59
Disponibilidade de Caixa	81.853.772,65	95.128.874,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.661.824,31	102.609.687,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.808.051,66	7.480.813,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(3.143,16)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(41.664.091,59)	(53.614.861,22)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.950.769,63	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.672.761,34)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	16.739.009,95	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	31.362.540,92	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	25.543.997,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.416.493,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34.416.493,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:FCE172BC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	371.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	404.449.894,04			
Receitas Realizadas	307.379.797,22			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	34.416.493,10			
Dotação Inicial	371.000.000,00			
Créditos Adicionais	67.866.387,14			
Dotação Atualizada	438.866.387,14			
Despesas Empenhadas	292.809.418,54			
Despesas Liquidadas	276.243.159,40			
Despesas Pagas	268.770.743,64			
Superávit Orçamentário	31.136.637,82			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	292.809.418,54			
Despesas Liquidadas	276.243.159,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	317.656.926,78			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.971.811,78			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.971.811,78			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.704.377,50			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.652.960,92			
Resultado Previdenciário	4.051.416,58			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de até o metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.792.827,00)	16.423.012,03		(916,00 %)
Resultado Primário	0,00	10.604.468,91		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.808.051,66	28.415,12	4.776.006,58	3.629,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.442.081,74	1.480.502,19	10.048.535,80	913.043,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.250.133,40	1.508.917,31	14.824.542,38	916.673,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33.889.159,82	25% / 18%		24,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	31.949.176,25	60%		97,66 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	7.759.308,89		1.112.298,59	
Despesa de Capital Líquida	31.248.818,25		39.950.810,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	119.121,02		50.878,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	63.399,00		170.439,44	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.455.679,22	15%		28,25 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:B222F5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS OUTUBRO 2020

ESTADO DO PARANA		Exercício de 2020		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		Período: Outubro		
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.095.400,68	78.439.149,93
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.080.400,68	77.070.794,46
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	866.006,56	12.063.085,93
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	751.200,70	10.079.394,65
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	125.399,16	1.167.874,90
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	125.399,16	1.167.874,90
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	124.977,29	1.164.459,25
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	124.977,29	1.164.459,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	105.860,16	993.770,31
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.117,13	170.688,94
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	421,87	3.415,65
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	421,87	3.415,65
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	421,87	3.415,65
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	625.801,54	8.911.519,75
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	347.254,71	6.321.648,48
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	250.342,40	5.083.037,65
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	154.775,47	3.981.466,34
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	2.350,25	11.449,27
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	54.990,50	673.338,50
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	38.226,18	416.783,54
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	96.912,31	1.238.610,83
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	96.912,31	1.238.310,07
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	300,76
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	278.546,83	2.589.871,27
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	278.546,83	2.589.871,27
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	270.384,97	2.496.615,90
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.945,28	33.702,44
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	2.477,62	35.573,02
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	2.738,96	23.979,91
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	107.670,28	1.866.634,59
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	15.885,55	359.035,47
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	15.885,55	358.672,47
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	15.885,55	358.672,47
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	7.063,58	284.797,39
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	4.941,55	249.343,93
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	669,33	9.419,70
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.452,70	26.033,76
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	580,69	6.667,15
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	580,69	6.667,15
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	4.587,70	37.516,04
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	4.587,70	37.516,04
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.653,58	29.691,89
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	3.653,58	29.691,89
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	363,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	363,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	89.009,66	1.433.232,11
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	89.009,66	1.433.232,11
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	89.009,66	1.433.232,11
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	56.600,74	1.143.264,24
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.710,88	56.183,84
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	10.163,42	99.556,73
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	44.641,70	987.018,78
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	84,74	504,89
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.011,40	4.271,19
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.011,40	4.271,19
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.240,89	178.243,48
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	17.655,01	175.050,59
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	0,00	75,01
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	538,87	2.777,97
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	47,01	339,91
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	13.156,63	107.453,20
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	10.905,88	95.628,50
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	157,31
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	2.032,93	10.085,61

4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	217,82	1.581,78
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	2.775,07	74.367,01
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	2.775,07	74.367,01
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	2.775,07	74.367,01
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	831,25	55.565,40
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	831,25	55.565,40
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	103,45	1.438,38
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	103,45	1.438,38
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.016,85	9.354,12
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.016,85	9.354,12
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	823,52	8.009,11
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	823,52	8.009,11
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	7.135,58	117.056,69
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	7.135,58	117.056,69
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	298,78	13.019,35
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	298,78	13.019,35
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	138,05	3.219,24
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	138,05	3.219,24
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	1.789,54
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	1.789,54
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	128,01	8.010,57
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	128,01	8.010,57
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.836,80	104.037,34
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.836,80	104.037,34
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	75,76	1.170,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	75,76	1.170,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.129,63	49.490,12
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.129,63	49.490,12
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.631,41	53.377,22
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.631,41	53.377,22
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	335.798,31	3.654.034,57
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	335.798,31	3.654.034,57
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	335.798,31	3.654.034,57
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	333.076,80	3.604.886,43
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	333.076,80	3.604.886,43
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	86,68	404,43
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	86,68	404,43
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	1.580,10	30.391,67
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	1.580,10	30.391,67
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.054,73	18.352,04
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.054,73	18.352,04
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	5.820,35	83.167,31
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	2.521,80	22.855,91
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	22.855,91
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	22.855,91
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	2.521,80	22.696,20
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	2.521,80	22.696,20
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	159,71
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	0,00	0,00	159,71
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	3.298,55	60.311,40
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	3.298,55	60.311,40
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.298,55	60.311,40
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	3.298,55	60.311,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	819,01	11.744,51
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	2.479,54	48.566,89
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	330,00	4.770,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	330,00	4.770,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	330,00	4.749,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	330,00	4.749,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	5.752,45	57.062,36
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.182,45	34.590,96
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.182,45	34.590,96
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.182,45	34.590,96
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	1.993,32	33.147,27
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	11.247,57
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	1.993,32	21.899,70
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	105,46	761,43
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	105,46	761,43
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	83,67	660,50
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	83,67	660,50
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	3.570,00	22.471,40
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	3.570,00	22.471,40
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	3.570,00	22.471,40
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	3.570,00	22.420,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	3.570,00	22.420,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	50,71

4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	0,00	50,71
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	5.877.612,83	60.872.752,82
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	2.750.722,91	33.711.179,57
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	2.750.722,91	33.711.179,57
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.622.448,02	14.437.799,15
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.261.529,78	13.035.230,63
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.261.529,78	13.035.230,63
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	360.918,24	474.724,86
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	360.918,24	474.724,86
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	34.319,60	276.723,47
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.000,00	348,58	2.362,81
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	348,58	2.362,81
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	348,58	2.362,81
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	33.971,02	274.360,66
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	33.971,02	274.360,66
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	33.971,02	274.360,66
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	632.292,77	11.590.356,45
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	240.867,97	2.437.308,21
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	240.867,97	2.437.308,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	240.867,97	2.437.308,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	240.867,97	2.437.308,21
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	360.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	119.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	1.165.989,42
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	24.671,00	219.783,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	128.894,85
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	358.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.10	Receita Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	1.445,94	1.445,94
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.11	Receita Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	22.575,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	359.540,40	4.233.394,44
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	359.540,40	4.233.394,44
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	488.690,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	299.121,40	2.974.704,44
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	770.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	31.884,40	283.906,60
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	31.884,40	283.906,60
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	10.884,40	76.156,60
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	198.412,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	9.337,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	4.635.747,20
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	4.635.747,20
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	0,00	2.109.712,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxilio Financeiro à Santa Casa	0,00	0,00	508.658,40
4.1.7.1.8.03.9.1.08.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	1.440.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.09.00.00	Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	0,00	0,00	76.288,00
4.1.7.1.8.03.9.1.10.00.00	Fort. Equip. Serv. APS População Específicas - ESPIN - Covid 19	0,00	0,00	46.480,00
4.1.7.1.8.03.9.1.11.00.00	Ações Estratégicas Apoio a Gestação, Pré natal e Puerpério - ESPIN - Covid 19	0,00	0,00	46.990,00
4.1.7.1.8.03.9.1.12.00.00	Ações Rastreamento e Monit. de Contatos de casos Covid 19	0,00	0,00	48.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	107.584,51	1.089.607,30
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	70.979,31	760.160,50
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.979,31	760.160,50
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	70.979,31	760.160,50
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	36.605,20	329.446,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	36.605,20	329.446,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	36.605,20	329.446,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	30.706,45	1.091.101,68
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	30.706,45	1.091.101,68
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	30.706,45	1.091.101,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	30.706,45	1.091.101,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	3.925,92	42.982,09
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	2.801,49	27.326,16
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.409,89	71.005,48
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	15.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	5.268,00	41.502,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	2.441,98	26.391,33

4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	3.907,16	50.226,11
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	1.074,47	11.612,19
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	3.877,54	41.905,94
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	0,00	111.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	0,00	161.975,38
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - COVID 19	0,00	0,00	9.975,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.14.00	Cofinanciamento de ações socioassistenciais - COVID 19	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	323.371,56	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	323.371,56	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	323.371,56	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	323.371,56	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	323.371,56	4.580.001,44
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	0,00	0,00	417.282,97
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	0,00	0,00	228.307,11
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	2.088.309,83	17.349.123,83
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	2.088.309,83	17.349.123,83
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.344.872,43	14.316.590,94
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.213.627,54	10.581.216,18
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.213.627,54	10.581.216,18
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	100.384,08	3.542.081,79
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	100.384,08	3.542.081,79
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	23.179,76	163.246,04
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	23.179,76	163.246,04
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	7.681,05	30.046,93
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	7.681,05	30.046,93
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	7.681,05	30.046,93
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	699.851,50	2.585.175,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	699.851,50	2.585.175,80
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	699.851,50	2.585.175,80
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	28.755,00	143.775,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	191.245,00	1.320.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	506.320,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	30.720,00	114.240,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	0,00	57.768,00
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020 UTI Covid-19	0,00	0,00	28.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	376.800,00	376.800,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	9.665,60	117.808,35
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	9.665,60	117.808,35
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	9.665,60	117.808,35
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	9.665,60	104.369,21
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	33.920,30	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	33.920,30	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	33.920,30	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	33.920,30	109.298,74
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	1.038.580,09	9.812.449,42
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	1.038.580,09	9.812.449,42
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.038.580,09	9.812.449,42
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.038.580,09	9.812.449,42
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	1.038.580,09	9.812.449,42
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	1.007.835,89	9.533.926,59
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	278.522,83
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	-10.919,82	335.921,47
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	10.253,53	46.155,96
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	10.253,53	24.368,40
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	10.253,53	24.368,40
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	706,10	14.820,97
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	706,10	14.820,97
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	1.491,64	1.491,64
4.1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes - Dívida Ativa	0,00	1.491,64	1.491,64
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.055,79	8.055,79
4.1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	8.055,79	8.055,79
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	21.787,56
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Receita deposito judicial fonte 1880	0,00	0,00	18.709,84
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	-21.476,99	202.581,51
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	28.000,00

4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro fonte - 303	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	-21.476,99	174.581,51
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	-21.476,99	174.581,51
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	-21.476,99	174.581,51
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	-21.476,99	174.581,51
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	0,00	17.767,19
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	-21.476,99	156.814,32
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	2,49	119.158,26
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	-26.566,92	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	0,00	20.292,60
4.1.9.2.2.99.1.1.99.08.00	Restituição referente ao alvará judicial nº 588/2020	0,00	0,00	1.960,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	Restituições - Reembolso Sanepar	0,00	0,00	1.321,17
4.1.9.2.2.99.1.1.99.10.00	Restituição referente alvará 12367212020	0,00	0,00	1.350,04
4.1.9.2.2.99.1.1.99.11.00	Restituição referente ao processo nº 50068882620164047004/pr	0,00	5.087,44	5.087,44
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	303,64	87.184,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	303,64	87.184,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	303,64	87.184,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	303,64	87.184,00
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	113,64	998,51
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	190,00	50.718,54
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	15.000,00	1.368.355,47
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	15.000,00	1.368.355,47
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	530.401,63
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	241.251,43
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	241.251,43
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	44.571,43
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	15.000,00	837.953,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	15.000,00	837.953,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	15.000,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	15.000,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	15.000,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 795/2019	0,00	0,00	25.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 646/2020	0,00	15.000,00	15.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	225.130,34

GOIOERE, 25/11/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	***RENAN JOSÉ SOARES***	***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6E8249DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA OUTUBRO 2020

Exercício de 2020			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Outubro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.095.400,68	ORÇAMENTÁRIAS	7.577.167,77

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.006,56	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.577.167,77
Contribuições	335.798,31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.292.153,82
Receita Patrimonial	5.820,35	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	48.372,92
Receita Agropecuária	330,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.646.135,48
Receita de Serviços	5.752,45	INVESTIMENTOS	1.270.427,03
Transferência Correntes	6.617.522,41	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	320.078,52
Outras Receitas Correntes	-10.919,82		
Transferência de Capital	15.000,00		
Transferência Correntes	-739.909,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.054.546,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.036.206,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.830,94	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.535,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 341.900,00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	910.673,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	910.673,94
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.901.808,04	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.709.314,81
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	393.428,05	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	393.428,05
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.494.905,38	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.639.358,64
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.994,88
SALDOS ANTERIORES	22.773.299,55	SALDOS ATUAIS	22.967.972,71
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.111,83	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.137,31
BANCO C/ MOVIMENTO	14.910.486,71	BANCO C/ MOVIMENTO	14.499.736,49
BANCOS C/ VINCULADAS	4.532.524,83	BANCOS C/ VINCULADAS	5.137.610,28
POUPANÇA	3.097.176,18	POUPANÇA	3.097.488,63
TOTAL	45.923.246,58	TOTAL	45.923.246,58

GOIOERE, 25/11/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:89749632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.996.000,00	90.996.000,00	14.511.780,49	15,95	78.439.149,93	86,20	12.556.850,07
RECEITAS CORRENTES	87.396.000,00	87.396.000,00	14.496.780,49	16,59	77.070.794,46	88,19	10.325.205,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.930.995,00	17.930.995,00	1.862.870,69	10,39	12.063.085,93	67,28	5.867.909,07
IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.621.936,65	11,12	10.079.394,65	69,11	4.504.305,35
TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	225.067,11	7,60	1.866.634,59	63,06	1.093.660,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	15.866,93	4,10	117.056,69	30,25	269.943,31
CONTRIBUIÇÕES	4.171.610,00	4.171.610,00	683.964,12	16,40	3.654.034,57	87,59	517.575,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	4.171.610,00	4.171.610,00	683.964,12	16,40	3.654.034,57	87,59	517.575,43
RECEITA PATRIMONIAL	31.165,00	31.165,00	9.381,04	30,10	83.167,31	266,86	-52.002,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.165,00	31.165,00	7.725,11	24,79	22.855,91	73,34	8.309,09
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.655,93	0,00	60.311,40	0,00	-60.311,40
RECEITAAGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	960,00	3,20	4.770,00	15,90	25.230,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.450,00	128.450,00	10.088,03	7,85	57.062,36	44,42	71.387,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	98.450,00	98.450,00	3.773,03	3,83	34.590,96	35,14	63.859,04
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	6.315,00	21,05	22.471,40	74,90	7.528,60
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	65.045.484,00	65.045.484,00	11.932.124,30	18,34	60.872.752,82	93,58	4.172.731,18
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.421.432,00	31.421.432,00	6.060.185,98	19,29	33.711.179,57	107,29	-2.289.747,57
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	21.169.277,00	21.169.277,00	3.808.381,20	17,99	17.349.123,83	81,95	3.820.153,17
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.454.775,00	12.454.775,00	2.063.557,12	16,57	9.812.449,42	78,78	2.642.325,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.296,00	58.296,00	-2.607,69	-4,47	335.921,47	576,23	-277.625,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.296,00	18.296,00	18.162,87	99,27	46.155,96	252,27	-27.859,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	-21.471,02	0,00	202.581,51	0,00	-202.581,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	700,46	1,75	87.184,00	217,96	-47.184,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	15.000,00	0,42	1.368.355,47	38,01	2.231.644,53
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	15.000,00	0,42	1.368.355,47	38,01	2.231.644,53
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	530.401,63	14,73	3.069.598,37
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	15.000,00	0,00	837.953,84	0,00	-837.953,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.996.000,00	90.996.000,00	14.511.780,49	15,95	78.439.149,93	86,20	12.556.850,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.996.000,00	90.996.000,00	14.511.780,49	15,95	78.439.149,93	86,20	12.556.850,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V -, VI)	90.996.000,00	90.996.000,00	14.511.780,49	15,95	78.439.149,93	86,20	12.556.850,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.937.450,40		-	5.937.450,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.937.450,40		-	5.937.450,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	52.490.238,75	62.626.112,04
DESPESAS CORRENTES	79.343.497,08	97.952.042,90	13.868.095,26	62.974.405,06	34.977.637,84	13.185.643,43	59.664.291,39	38.287.751,51	59.132.121,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.089.988,42	51.028.130,24	6.884.711,17	35.223.793,33	15.804.336,91	6.887.974,21	35.223.793,33	15.804.336,91	35.208.071,41

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	52.490.238,75	62.626.112,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.023.250,00	513.250,00	67.052,08	339.698,08	173.551,92	67.052,08	339.698,08	173.551,92	339.698,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.230.258,66	46.410.662,66	6.916.332,01	27.410.913,65	18.999.749,01	6.230.617,14	24.100.799,98	22.309.862,68	23.584.352,40
DESPESAS DE CAPITAL	10.777.502,92	16.860.541,34	2.360.489,28	7.110.687,21	9.749.854,13	685.783,28	3.533.054,10	13.327.487,24	3.493.990,15
INVESTIMENTOS	6.877.502,92	13.627.402,20	1.808.631,37	4.558.435,40	9.068.966,80	133.925,37	980.802,29	12.646.599,91	941.738,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO	3.900.000,00	3.233.139,14	551.857,91	2.552.251,81	680.887,33	551.857,91	2.552.251,81	680.887,33	2.552.251,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	52.490.238,75	62.626.112,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	52.490.238,75	62.626.112,04
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII ,XIII)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	-	13.871.426,71	63.197.345,49	-	62.626.112,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
FONTE:									

GOIOERE, 23/11/2020

PEDRO ANTÓNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2656BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	100,00	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	100,00	52.490.238,75
Legislativa	4.416.000,00	4.416.000,00	445.346,18	2.331.371,33	3,33	2.084.628,67	447.116,80	2.331.371,33	3,69	2.084.628,67
Ação Legislativa	4.416.000,00	4.416.000,00	445.346,18	2.331.371,33	3,33	2.084.628,67	447.116,80	2.331.371,33	3,69	2.084.628,67
Judiciária	651.745,00	806.422,28	89.606,33	440.335,10	0,63	366.087,18	90.719,45	439.200,22	0,69	367.222,06
Ação Judiciária	446.700,00	557.251,04	54.959,24	290.912,19	0,42	266.338,85	56.582,36	290.287,31	0,46	266.963,73
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	205.045,00	249.171,24	34.647,09	149.422,91	0,21	99.748,33	34.137,09	148.912,91	0,24	100.258,33
Administração	8.201.494,25	10.286.426,04	1.006.571,77	5.811.436,68	8,29	4.474.989,36	1.066.354,77	5.609.999,18	8,88	4.676.426,86
Planejamento e Orçamento	1.128.225,00	1.428.531,01	164.612,05	858.779,39	1,23	569.751,62	199.198,36	856.501,14	1,36	572.029,87

Administração Geral	3.787.360,25	4.539.502,31	472.527,31	2.548.296,07	3,64	1.991.206,24	480.631,23	2.482.018,17	3,93	2.057.484,14
Administração Financeira	500.179,00	917.278,81	58.145,92	521.447,96	0,74	395.830,85	66.751,63	393.368,17	0,62	523.910,64
Controle Interno	318.962,50	422.716,08	42.370,75	213.064,23	0,30	209.651,85	42.306,75	213.000,23	0,34	209.715,85
Tecnologia da Informatização	491.122,50	639.815,40	58.265,96	315.829,57	0,45	323.985,83	58.265,96	315.829,57	0,50	323.985,83
Formação de Recursos Humanos	787.140,00	849.449,18	69.142,59	479.127,78	0,68	370.321,40	72.564,11	478.266,26	0,76	371.182,92
Administração de Receitas	962.730,00	1.286.519,51	141.507,19	713.826,80	1,02	572.692,71	146.636,73	709.950,76	1,12	576.568,75
Comunicação Social	225.775,00	202.613,74	0,00	161.064,88	0,23	41.548,86	0,00	161.064,88	0,25	41.548,86
Segurança Pública	889.290,00	1.283.527,82	77.700,72	420.429,93	0,60	863.097,89	89.290,41	409.770,59	0,65	873.757,23
Policiamento	889.290,00	1.283.527,82	77.700,72	420.429,93	0,60	863.097,89	89.290,41	409.770,59	0,65	873.757,23
Assistência Social	3.576.202,63	5.194.646,21	383.280,88	1.876.494,31	2,68	3.318.151,90	378.875,40	1.822.717,72	2,88	3.371.928,49
Administração Geral	107.750,00	139.622,32	15.146,13	78.643,32	0,11	60.979,00	15.146,13	69.483,32	0,11	70.139,00
Assistência ao Idoso	662.000,00	434.779,79	0,00	54.776,30	0,08	380.003,49	0,00	50.549,24	0,08	384.230,55
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.050,00	802.515,24	55.796,76	280.040,47	0,40	522.474,77	53.743,77	273.314,58	0,43	529.200,66
Assistência Comunitária	2.307.402,63	3.567.753,86	312.337,99	1.463.034,22	2,09	2.104.719,64	309.985,50	1.429.370,58	2,26	2.138.383,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Saúde	23.536.371,56	36.505.435,41	5.962.466,74	22.573.051,33	32,21	13.932.384,08	5.611.679,11	21.740.193,20	34,40	14.765.242,21
Administração Geral	111.250,00	2.714.464,00	580.809,07	1.047.645,07	1,49	1.666.818,93	635.687,17	996.741,77	1,58	1.717.722,23
Atenção Básica	11.506.187,92	14.322.004,37	1.589.562,56	9.139.464,52	13,04	5.182.539,85	1.467.105,86	8.672.804,17	13,72	5.649.200,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	18.298.293,40	3.637.649,20	11.570.440,88	16,51	6.727.852,52	3.362.063,92	11.284.821,10	17,86	7.013.472,30
Vigilância Sanitária	387.940,00	540.784,71	41.794,96	255.686,08	0,36	285.098,63	33.635,63	227.521,50	0,36	313.263,21
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	629.888,93	112.650,95	559.814,78	0,80	70.074,15	113.186,53	558.304,66	0,88	71.584,27
Educação	24.007.074,00	25.699.804,95	3.673.740,01	18.832.007,93	26,87	6.867.797,02	3.171.790,39	17.169.644,53	27,17	8.530.160,42
Administração Geral	103.750,00	103.750,00	15.031,21	69.395,39	0,10	34.354,61	15.031,21	69.395,39	0,11	34.354,61
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	295,00	4.370,40	0,01	10.629,60	150,00	4.225,40	0,01	10.774,60
Alimentação e Nutrição	996.279,00	1.065.537,78	122.459,26	820.690,26	1,17	244.847,52	147.097,11	492.478,73	0,78	573.059,05
Ensino Fundamental	14.641.705,00	15.719.989,70	2.360.277,77	11.140.064,54	15,90	4.579.925,16	1.907.627,12	10.531.545,02	16,66	5.188.444,68
Ensino Superior	266.600,00	325.153,68	37.059,05	193.394,32	0,28	131.759,36	37.059,05	193.281,36	0,31	131.872,32
Educação Infantil	7.498.950,00	7.837.522,93	1.134.440,44	6.324.956,58	9,02	1.512.566,35	1.060.648,62	5.599.582,19	8,86	2.237.940,74
Educação de Jovens e Adultos	52.640,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00
Educação Especial	432.150,00	580.210,86	4.177,28	279.136,44	0,40	301.074,42	4.177,28	279.136,44	0,44	301.074,42
Cultura	1.353.150,00	1.796.771,20	105.225,53	626.405,50	0,89	1.170.365,70	79.839,45	486.030,24	0,77	1.310.740,96
Administração Geral	102.250,00	76.760,00	0,00	13.007,06	0,02	63.752,94	150,90	13.007,06	0,02	63.752,94
Difusão Cultural	1.250.900,00	1.720.011,20	105.225,53	613.398,44	0,88	1.106.612,76	79.688,55	473.023,18	0,75	1.246.988,02
Urbanismo	7.879.400,00	13.385.124,92	2.417.108,76	7.528.755,59	10,74	5.856.369,33	1.023.912,18	4.183.797,66	6,62	9.201.327,26
Infra-Estrutura Urbana	4.123.600,00	9.077.949,43	1.650.300,03	4.252.612,61	6,07	4.825.336,82	377.796,89	1.179.665,53	1,87	7.898.283,90
Serviços Urbanos	3.755.800,00	4.307.175,49	766.808,73	3.276.142,98	4,67	1.031.032,51	646.115,29	3.004.132,13	4,75	1.303.043,36
Gestão Ambiental	2.769.867,64	2.718.882,36	425.863,18	1.621.444,36	2,31	1.097.438,00	360.761,41	1.509.474,52	2,39	1.209.407,84
Preservação e Conservação Ambiental	2.686.700,00	2.681.214,72	407.029,36	1.593.193,63	2,27	1.088.021,09	341.927,59	1.481.223,79	2,34	1.199.990,93
Controle Ambiental	83.167,64	37.667,64	18.833,82	28.250,73	0,04	9.416,91	18.833,82	28.250,73	0,04	9.416,91
Agricultura	1.840.252,92	2.599.031,42	361.483,13	1.549.451,46	2,21	1.049.579,96	329.731,22	1.398.228,93	2,21	1.200.802,49
Administração Geral	102.250,00	127.962,32	12.856,16	66.738,11	0,10	61.224,21	12.856,16	66.738,11	0,11	61.224,21
Abastecimento	57.502,92	83.106,78	16.822,00	71.292,50	0,10	11.814,28	0,00	0,00	0,00	83.106,78
Extensão Rural	1.680.500,00	1.910.462,32	331.804,97	1.411.420,85	2,01	499.041,47	316.875,06	1.331.490,82	2,11	578.971,50
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
Indústria	1.420.252,00	862.055,97	92.053,15	450.562,71	0,64	411.493,26	89.869,49	428.735,95	0,68	433.320,02
Administração Geral	114.750,00	114.750,00	197,25	33.627,92	0,05	81.122,08	0,00	33.277,02	0,05	81.472,98
Promoção Industrial	1.305.502,00	747.305,97	91.855,90	416.934,79	0,59	330.371,18	89.869,49	395.458,93	0,63	351.847,04
Comércio e Serviços	124.600,00	75.995,86	0,00	317,17	0,00	75.678,69	0,00	229,18	0,00	75.766,68
Turismo	124.600,00	75.995,86	0,00	317,17	0,00	75.678,69	0,00	229,18	0,00	75.766,68
Transporte	1.345.100,00	1.548.051,67	180.967,85	802.261,82	1,14	745.789,85	178.558,43	784.286,74	1,24	763.764,93
Administração Geral	104.450,00	130.162,32	14.998,86	70.808,78	0,10	59.353,54	14.998,86	70.808,78	0,11	59.353,54
Transporte Rodoviário	1.240.650,00	1.417.889,35	165.968,99	731.453,04	1,04	686.436,31	163.559,57	713.477,96	1,13	704.411,39
Desporto e Lazer	2.163.050,00	2.683.133,39	231.075,36	1.323.202,19	1,89	1.359.931,20	176.833,25	986.100,64	1,56	1.697.032,75
Administração Geral	106.250,00	131.962,32	14.998,85	70.059,15	0,10	61.903,17	14.998,85	70.059,15	0,11	61.903,17
Desporto Comunitário	1.796.800,00	2.291.171,07	216.076,51	1.253.143,04	1,79	1.038.028,03	161.834,40	916.041,49	1,45	1.375.129,58
Lazer	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Encargos Especiais	5.947.150,00	4.951.274,74	776.094,95	3.897.564,86	5,56	1.053.709,88	776.094,95	3.897.564,86	6,17	1.053.709,88
Serviço da Dívida Interna	4.123.250,00	3.204.450,00	618.909,99	2.381.787,41	3,40	822.662,59	618.909,99	2.381.787,41	3,77	822.662,59
Outros Encargos Especiais	1.823.900,00	1.746.824,74	157.184,96	1.515.777,45	2,16	231.047,29	157.184,96	1.515.777,45	2,40	231.047,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.996.000,00	115.687.584,24	16.228.584,54	70.085.092,27	100,00	45.602.491,97	13.871.426,71	63.197.345,49	100,00	52.490.238,75
FONTE:										

GOIOERE, 23/11/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C67127E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.621.936,65	10.079.394,65	69,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.888.000,00	7.888.000,00	537.067,42	5.083.037,65	64,44
1.1.1- IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	324.462,08	3.981.466,34	64,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do IPTU	1.738.000,00	1.738.000,00	212.605,34	1.101.571,31	63,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Viv os - ITBI	1.640.100,00	1.640.100,00	250.310,74	1.238.610,83	75,52
1.2.1- ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	250.310,74	1.238.310,07	75,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	300,76	300,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serv iços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	3.793.600,00	588.929,34	2.589.871,27	68,27
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	570.048,82	2.496.615,90	71,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do ISS	293.600,00	293.600,00	18.880,52	93.255,37	31,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	245.629,15	1.167.874,90	92,54
1.4.1- IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	245.629,15	1.167.874,90	92,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.470.510,00	50.470.510,00	6.776.728,64	35.673.462,47	70,68
2.1- Cota-Parte FPM	26.706.580,00	26.706.580,00	2.748.818,02	17.221.881,65	64,49
2.1.1- Parcela ref erente à CF, art. 159, I, alínea b	24.160.730,00	24.160.730,00	2.748.818,02	16.294.037,99	67,44
2.1.2- Parcela ref erente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.545.850,00	2.545.850,00	0,00	927.843,66	36,45
2.2- Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	3.161.306,11	13.226.519,97	73,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	54.292,07	204.057,59	78,77
2.5- Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	529.279,27	593.405,96	96,84
2.6- Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	283.033,17	4.427.597,30	91,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.054.210,00	65.054.210,00	8.398.665,29	45.752.857,12	70,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	41,42	490,79	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.878.140,00	1.878.140,00	324.976,30	1.277.980,42	68,05
5.1- Transf erências do Salário - Educação	1.057.140,00	1.057.140,00	141.424,68	760.160,50	71,91
5.2- Outras Transf erências do FNDE	821.000,00	821.000,00	183.418,70	515.033,54	62,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	132,92	2.786,38	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	37,51	289.642,53	28,96
6.1- Transf erências de Conv ênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	289.150,20	28,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Conv ênios		0,00	37,51	492,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.878.140,00	2.878.140,00	325.055,23	1.568.113,74	54,48
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.584.932,00	9.584.932,00	1.355.345,25	6.949.119,31	72,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.832.146,00	4.832.146,00	549.763,55	3.258.807,36	67,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.608.525,00	3.608.525,00	632.261,19	2.645.303,79	73,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.810,00	51.810,00	10.858,42	40.811,55	78,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	122.550,00	122.550,00	105.855,83	118.681,10	96,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	969.901,00	969.901,00	56.606,26	885.515,51	91,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	2.063.633,75	9.815.715,95	78,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	2.063.557,12	9.812.449,42	78,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	76,63	3.266,53	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.869.843,00	2.869.843,00	708.211,87	2.863.330,11	99,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.869.843,00	2.869.843,00	708.211,87	2.863.330,11	99,77
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.600.045,00	11.600.045,00	9.508.645,22	81,97	9.508.645,22	81,97
13.1- Com Educação Inf antil	4.727.550,00	4.727.550,00	4.172.412,54	88,26	4.172.412,54	88,26
13.2- Com Ensino Fundamental	6.872.495,00	6.872.495,00	5.336.232,68	77,65	5.336.232,68	77,65
14- OUTRAS DESPESAS	466.850,00	614.910,86	279.136,44	45,39	279.136,44	45,39
14.1- Com Educação Inf antil	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	434.650,00	582.710,86	279.136,44	47,90	279.136,44	47,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.066.895,00	12.214.955,86	9.787.781,66	80,13	9.787.781,66	80,13

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
17.1- FUNDEB 60%	125.537,92
17.2- FUNDEB 40%	1.905,65
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.443,57
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	9.660.338,09

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,59
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,58
CONTROLEDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.443,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	127.443,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ERECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.486.450,00	6.764.120,30	5.310.808,95	78,51	5.274.797,96	77,98
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.759.750,00	4.759.750,00	4.172.412,54	87,66	4.172.412,54	87,66
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.726.700,00	2.004.370,30	1.138.396,41	56,80	1.102.385,42	55,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.815.245,00	14.912.185,56	10.473.420,46	70,23	10.382.971,92	69,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.307.145,00	7.455.205,86	5.615.369,12	75,32	5.615.369,12	75,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.508.100,00	7.456.979,70	4.862.839,18	65,21	4.770.602,80	63,98
23.9- (-) Dedução de Despesas Indev idamente Contabilizadas		0,00	-4.787,84	0,00	-3.000,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	266.600,00	273.200,00	143.681,97	52,59	143.569,01	52,55
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	621.279,00	655.279,00	431.653,36	65,87	310.624,00	47,40
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.189.574,00	22.604.784,86	16.359.564,74	72,37	16.111.962,89	71,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.863.330,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 f undeb)	3.266,53
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	76.582,93
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	4.210,26
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.074.833,40
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	12.582.936,48
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.115.000,00	906.112,08	81,27	399.044,28	35,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.429.000,00	1.479.305,00	471.530,84	31,88	419.844,88	28,38
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.394.000,00	2.594.305,00	1.377.642,92	53,10	818.889,16	31,56
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	23.583.574,00	25.199.089,86	17.737.207,66	70,39	16.930.852,05	67,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.593,61	4.210,26
CONTROLEDA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.199,28	274.760,47
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.812.449,42	760.160,50
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.787.781,66	500.494,18
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	9.787.781,66	387.564,28
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	112.929,90
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.266,53	1.745,06
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.133,57	536.171,85
51- (+) AJUSTES	3.838,63	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	3.838,63	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	156.972,20	536.171,85

GOIOERE, 23/11/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:52FE1A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	14.583.700,00	14.583.700,00	10.079.394,65	69,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	3.981.466,34	64,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	1.238.310,07	75,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.496.615,90	71,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	1.167.874,90	92,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.100,00	65.100,00	45.452,47	69,82
Dívida Ativa dos Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	708.911,52	45,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	406.600,00	406.600,00	440.763,45	108,40
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.924.660,00	47.924.660,00	34.745.618,81	72,50
Cota-Parte FPM	24.160.730,00	24.160.730,00	16.294.037,99	67,44
Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	593.405,96	96,84
Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	4.427.597,30	91,30
Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	13.226.519,97	73,31
Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	204.057,59	78,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	62.508.360,00	62.508.360,00	44.825.013,46	71,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.458.633,00	4.458.633,00	5.441.795,41	122,05
Provenientes da União	2.064.300,00	2.064.300,00	2.437.308,21	118,07
Provenientes dos Estados	2.394.333,00	2.394.333,00	2.944.175,80	122,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	60.311,40	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.458.633,00	4.458.633,00	5.441.795,41	122,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.047.671,56	34.325.747,21	22.236.255,50	64,78	21.647.786,53	63,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.257.322,42	10.599.675,08	7.579.315,94	71,51	7.579.315,94	71,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.790.349,14	23.726.072,13	14.656.939,56	61,78	14.068.470,59	59,30
DESPESAS DE CAPITAL	488.700,00	2.179.688,20	336.795,83	15,45	92.406,67	4,24
Investimentos	488.700,00	2.179.688,20	336.795,83	15,45	92.406,67	4,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.536.371,56	36.505.435,41	22.573.051,33	61,83	21.740.193,20	59,55
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.446.956,00	19.721.853,31	11.588.255,11	51,34	11.107.579,97	51,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.435.656,00	18.859.276,14	11.418.981,45	50,59	10.979.987,29	50,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.300,00	862.577,17	169.273,66	0,75	127.592,68	0,59
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	232,22	0,00	232,22	0,00
RESTOS/CONTAS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	239.750,33	1,06	239.750,33	1,10
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	25.754,52	0,11	25.754,52	0,12
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.446.956,00	19.721.853,31	11.853.992,18	52,51	11.373.317,04	52,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.089.415,56	16.783.582,10	10.719.059,15	47,49	10.366.876,16	47,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-3.643.124,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)

		DE REFERÊNCIA(j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	25.754,52	-25.754,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.506.187,92	14.322.004,37	9.139.464,52	40,49	8.672.804,17	39,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	18.298.293,40	11.570.440,88	51,26	11.284.821,10	51,91
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	387.940,00	540.784,71	255.686,08	1,13	227.521,50	1,05
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	629.888,93	559.814,78	2,48	558.304,66	2,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	111.250,00	2.714.464,00	1.047.645,07	4,64	996.741,77	4,58
TOTAL	23.536.371,56	36.505.435,41	22.573.051,33	100,00	21.740.193,20	100,00

GOIOERE, 23/11/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRACOELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3762D5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 54/2020

SÚMULA: Concede progressão funcional a Servidor efetivo e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51, incisos I, e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 (plano de carreira do Servidor Publico do Município de Goioxim , resolve:

DECRETAR:

Art. 1.° - Fica concedido progressão funcional ao Servidor do quadro efetivo Públic Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009, após cumpridas as exigências previstas, conforme tabela abaixo:

Mat	Nome Servidor	Cargo	Período avaliado	Data Admissão	Nível Atual	Nível com Progressão
3859-1	ANDERSON PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/07/2003 a 27/07/2018	29/07/2003	D01	D07

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:15C4DAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3112/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REIAS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3112/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REIAS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Funcional:	**12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL**	
91	**3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	R$ 9.000,00
92	**3.1.90.11.00.00 01103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civi**	**R$ 50.000,00**
95	**3.1.90.13.00.00 01103 Obrigações Patronais**	**R$ 11.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Funcional:	**12.361.0005.2316 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
119	**3.1.90.11.00.00 01101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civi**	**R$ 39.000,00**
120	**3.1.90.11.00.00 01102 Ventos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 63.000,00**
121	**3.1.90.13.00.00 01101 Obrigações Patrinais**	**R$ 31.000,00**
122	**3.1.90.13.00.00 01102 Obrigações Patronais**	**R$ 27.000,00**
	TOTAL	**R$ 230.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Funcional:	**12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL**	
93	**3.1.90.11.00.00 01104 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**R$ 60.000,00**
109	**4.4.90.51.00.00 01107 Obras e Instalações**	**R$ 60.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Funcional:	**12.365.0005.2321 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENS. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE**	
144	**4.4.90.51.00.00 01103 Obras e Instalações**	**R$ 110.000,00**
	TOTAL	**R$ 230.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FFD42AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POP FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.325.648,06	35.338.440,90	3.456.701,88	18.301.223,40	100,00	17.037.217,50	3.288.367,14	17.461.300,14	100,00	17.877.140,76
Administração	4.941.658,80	5.597.387,44	700.449,98	3.424.584,38	18,71	2.172.803,06	715.174,03	3.412.948,38	19,55	2.184.439,06
Defesa da Ordem Jurídica	125.000,00	120.000,00	15.082,98	74.850,54	0,41	45.149,46	15.082,98	74.850,54	0,43	45.149,46
Administração Geral	3.584.758,80	4.267.172,05	532.868,26	2.558.051,55	13,98	1.709.120,50	547.592,31	2.546.415,55	14,58	1.720.756,50
Administração Financeira	845.000,00	835.133,39	104.647,97	572.563,54	3,13	262.569,85	104.647,97	572.563,54	3,28	262.569,85
Controle Interno	113.900,00	108.000,00	18.105,29	78.955,08	0,43	29.044,92	18.105,29	78.955,08	0,45	29.044,92
Infra-Estrutura Urbana	273.000,00	267.082,00	29.745,48	140.163,67	0,77	126.918,33	29.745,48	140.163,67	0,80	126.918,33
Assistência Social	1.523.734,94	2.062.248,69	200.081,78	959.421,20	5,24	1.102.827,49	199.100,36	945.595,60	5,42	1.116.653,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.187.904,00	1.527.451,27	179.865,47	840.046,00	4,59	687.405,27	177.658,05	826.836,00	4,74	700.615,27
Assistência Comunitária	335.830,94	534.797,42	20.216,31	119.375,20	0,65	415.422,22	21.442,31	118.759,60	0,68	416.037,82
Saúde	7.376.213,41	10.199.966,40	1.421.903,82	6.172.834,37	33,73	4.027.132,03	1.305.943,78	5.972.633,47	34,20	4.227.332,93

Administração Geral	0,00	949.147,33	197.619,66	327.566,94	1,79	621.580,39	211.536,71	326.441,74	1,87	622.705,59
Atenção Básica	5.521.227,66	6.739.697,57	793.770,06	4.140.460,19	22,62	2.599.237,38	663.892,97	3.941.414,49	22,57	2.798.283,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.436.985,75	2.058.778,34	378.150,85	1.433.544,68	7,83	625.233,66	378.150,85	1.433.544,68	8,21	625.233,66
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	101.343,16	673,35	27.913,66	0,15	73.429,50	673,35	27.913,66	0,16	73.429,50
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	51.689,90	243.318,90	1,33	101.681,10	51.689,90	243.318,90	1,39	101.681,10
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	30,00	0,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	6.861.594,00	7.710.880,39	689.476,75	3.899.068,31	21,30	3.811.812,08	672.124,42	3.875.380,81	22,19	3.835.499,58
Ensino Fundamental	6.632.000,00	7.481.286,39	683.151,84	3.870.923,31	21,15	3.610.363,08	669.576,01	3.851.012,31	22,05	3.630.274,08
Educação Infantil	229.594,00	229.594,00	6.324,91	28.145,00	0,15	201.449,00	2.548,41	24.368,50	0,14	205.225,50
Cultura	97.498,80	94.318,80	0,00	22.534,64	0,12	71.784,16	0,00	22.534,64	0,13	71.784,16
Difusão Cultural	97.498,80	94.318,80	0,00	22.534,64	0,12	71.784,16	0,00	22.534,64	0,13	71.784,16
Urbanismo	3.647.724,11	6.752.745,73	328.027,07	2.732.545,65	14,93	4.020.200,08	297.334,27	2.436.304,59	13,95	4.316.441,14
Infra-Estrutura Urbana	3.647.724,11	6.752.745,73	328.027,07	2.732.545,65	14,93	4.020.200,08	297.334,27	2.436.304,59	13,95	4.316.441,14
Gestão Ambiental	467.460,00	606.864,80	22.670,00	131.378,09	0,72	475.486,71	22.670,00	131.378,09	0,75	475.486,71
Preservação e Conservação Ambiental	467.460,00	606.864,80	22.670,00	131.378,09	0,72	475.486,71	22.670,00	131.378,09	0,75	475.486,71
Agricultura	742.000,00	1.651.386,97	82.136,87	707.424,84	3,87	943.962,13	64.034,67	413.092,64	2,37	1.238.294,33
Promoção da Produção Agropecuária	742.000,00	1.651.386,97	82.136,87	707.424,84	3,87	943.962,13	64.034,67	413.092,64	2,37	1.238.294,33
Transporte	170.000,00	170.000,00	0,00	168.000,00	0,92	2.000,00	0,00	168.000,00	0,96	2.000,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	0,00	168.000,00	0,92	2.000,00	0,00	168.000,00	0,96	2.000,00
Desporto e Lazer	207.764,00	202.641,68	11.955,61	83.431,92	0,46	119.209,76	11.985,61	83.431,92	0,48	119.209,76
Desporto Comunitário	207.764,00	202.641,68	11.955,61	83.431,92	0,46	119.209,76	11.985,61	83.431,92	0,48	119.209,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.325.648,06	35.338.440,90	3.456.701,88	18.301.223,40	100,00	17.037.217,50	3.288.367,14	17.461.300,14	100,00	17.877.140,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.325.648,06	35.338.440,90	3.456.701,88	18.301.223,40	100,00	17.037.217,50	3.288.367,14	17.461.300,14	100,00	17.877.140,76

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C7C73C82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	250.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
OutrosAportes para o RPPS	0,00	
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

Honório Serpa, 26/11/2020

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:52654E84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.810.400,41	21.434.984,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.502,85	1.712.722,59
I.P.T.U.	451.473,73	163.653,12
I.S.S.	419.378,21	236.332,47
I.T.B.I.	371.683,73	695.433,56
I.R.R.F.	389.938,00	419.785,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.029,18	197.518,16
Contribuições	0,00	172.662,09
Receita Patrimonial	246.181,27	16.959,17
Aplicações Financeiras(II)	226.181,27	13.428,67
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	3.530,50
Transferências Correntes	25.413.716,29	19.532.589,88
Cota-Parte do FPM	10.025.611,38	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	7.913.976,39	5.064.928,30
Cota-Parte do IPVA	541.214,73	401.009,70
Cota-Parte do ITR	0,00	167.304,16

Transferências da LC 87/1996	45.469,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.633,39	79.131,42
Transferências do FUNDEB	3.187.058,35	1.984.706,45
Outras Transferências Correntes	3.639.752,43	5.851.335,03
Demais Receitas Correntes	0,00	50,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	50,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.584.219,14	21.421.555,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.567,65	1.170.415,96
Operação de Crédito(VI)	0,00	920.415,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.567,65	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	67.567,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	250.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	67.567,65	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.651.786,79	21.671.555,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.313.632,07	15.925.055,99	15.831.813,85	15.670.170,60	559.659,72	28.846,31	28.846,31
Pessoal e Encargos Sociais	14.172.551,61	9.468.894,02	9.468.894,02	9.463.017,42	163.739,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	57.627,38	57.627,38	57.627,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.971.080,46	6.398.534,59	6.305.292,45	6.149.525,80	395.920,68	28.846,31	28.846,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.971.080,46	6.398.534,59	6.305.292,45	6.149.525,80	395.920,68	28.846,31	28.846,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.143.632,07	15.867.428,61	15.774.186,47	15.612.543,22	559.659,72	28.846,31	28.846,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.734.808,83	2.376.167,41	1.629.486,29	1.606.916,51	37.540,00	13.059,00	13.059,00
Investimentos	6.124.808,83	2.050.476,28	1.303.795,16	1.281.225,38	37.540,00	13.059,00	13.059,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	610.000,00	325.691,13	325.691,13	325.691,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.124.808,83	2.050.476,28	1.303.795,16	1.281.225,38	37.540,00	13.059,00	13.059,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.558.440,90	17.917.904,89	17.077.981,63	16.893.768,60	597.199,72	41.905,31	41.905,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.138.682,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	13.428,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.627,38	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.094.483,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	1.654.590,08	4.149.314,91
DEDUÇÕES (XXIX)	1.898.626,59	5.972.476,61
Disponibilidade de Caixa	1.898.626,59	5.972.476,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.508.725,51	6.169.588,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	610.098,92	197.112,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-244.036,51	-1.823.161,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.579.125,19	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	412.986,69
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00

RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.166.138,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.210.337,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.298.862,08
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	2.298.862,08
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4233BB94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIOSERPA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.632.473,67	1.632.473,67	682.549,74	1.515.204,43	92,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	451.473,73	451.473,73	1.759,32	163.653,12	36,25
1.1.1- IPTU	451.473,73	451.473,73	848,87	140.690,01	31,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU		0,00	910,45	22.963,11	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	552.804,02	695.433,56	187,10
1.2.1- ITBI	371.683,73	371.683,73	552.804,02	695.433,56	187,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	47.619,56	236.332,47	56,35
1.3.1- ISS	419.378,21	419.378,21	47.536,88	233.439,95	55,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS		0,00	82,68	2.892,52	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	80.366,84	419.785,28	107,65
1.4.1- IRRF	389.938,00	389.938,00	80.366,84	419.785,28	107,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.176.930,02	22.176.930,02	2.942.820,88	14.521.273,24	65,48
2.1- Cota-Parte FPM	12.410.925,30	12.410.925,30	1.178.064,85	7.380.806,41	59,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.410.925,30	12.410.925,30	1.178.064,85	6.983.159,13	56,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	397.647,28	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	1.513.698,72	6.331.160,15	70,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	25.996,18	98.914,30	132,35
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	200.593,13	209.130,11	
2.6- Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	24.468,00	501.262,27	81,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	23.809.403,69	23.809.403,69	3.625.370,62	16.036.477,67	67,35
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	38,84	322,82	3,78
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	762.961,68	762.961,68	67.624,27	406.822,49	53,32
5.1- Transferências do Salário - Educação	346.146,88	346.146,88	29.516,94	159.544,44	46,09
5.2- Outras Transferências do FNDE	411.961,68	411.961,68	38.099,40	247.168,05	60,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	7,93	110,00	2,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180,32	180,32	11.023,74	35.778,37	19.841,60
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	10.999,42	35.442,58	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	24,32	335,79	186,22
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	771.677,41	771.677,41	78.686,85	442.923,68	57,40
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.590.024,51	3.590.024,51	588.564,11	2.824.724,84	78,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.385.313,92	2.385.313,92	235.612,93	1.396.631,59	58,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.103.134,20	1.103.134,20	302.739,71	1.266.231,85	114,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.710,38	10.710,38	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.100,74	14.100,74	5.199,24	19.782,88	140,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+ 2.5)) _	0,00	0,00	40.118,60	41.825,95	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	76.765,27	76.765,27	4.893,63	100.252,57	130,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	417.440,78	1.985.479,69	62,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.187.058,35	3.187.058,35	417.380,97	1.984.706,45	62,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	59,81	773,24	5,97
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-402.966,16	-402.966,16	-171.183,14	-840.018,39	208,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	402.966,16	402.966,16	171.183,14	840.018,39	208,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.603.377,27	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.603.377,27	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	46,63	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.603.423,90	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						3.423,90
17.1- FUNDEB 60%						3.377,27
17.2- FUNDEB 40%						46,63
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						3.423,90
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)						1.652.744,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						83,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						16,76
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						3.423,90
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						3.423,90
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	127.452,00	127.452,00	18.032,64	14,15	14.256,14	11,19
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	127.452,00	127.452,00	18.032,64	14,15	14.256,14	11,19
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.000,00	6.213.677,42	3.247.978,44	52,27	3.250.044,94	52,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.603.423,90	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.371.000,00	3.610.253,52	1.656.017,90	45,87	1.656.377,68	45,88
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-64.208,02	0,00	-62.501,30	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.098.452,00	6.341.129,42	3.266.011,08	51,51	3.264.301,08	51,48
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-840.018,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						773,24
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						3.423,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-835.821,25
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						4.100.122,33
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,57
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	350.061,74	108.548,68	31,01	108.548,68	31,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.142,00	535.838,22	93.360,49	17,42	91.719,49	17,12
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	763.142,00	885.899,96	201.909,17	22,79	200.268,17	22,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.861.594,00	7.227.029,38	3.467.920,25	47,99	3.464.569,25	47,94

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.725,69	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	3.850,19	61,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.984.706,45	159.544,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	1.656.594,85	108.548,68
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.656.168,56	108.548,68
48.2- RESTOSAPAGAR	426,29	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	773,24	110,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	332.735,03	51.167,50
51- (+)AJUSTES	-58.985,15	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-58.985,15	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	273.749,88	51.167,50

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0D231E80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.632.473,67	1.632.473,67	1.515.204,43	92,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.473,73	451.473,73	140.690,01	31,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	695.433,56	187,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	233.439,95	55,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	419.785,28	107,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	3.416,83	
DívidaAtiva dos Impostos	0,00	0,00	17.161,66	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	0,00	0,00	5.277,14	
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.176.930,02	22.176.930,02	14.123.625,96	63,69
Cota-Parte FPM	12.410.925,30	12.410.925,30	6.983.159,13	56,27
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	209.130,11	
Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	501.262,27	81,11
Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	6.331.160,15	70,21
Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	98.914,30	132,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.809.403,69	23.809.403,69	15.638.830,39	65,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.400.478,23	2.400.478,23	1.865.034,56	77,69
Provenientes da União	2.092.760,72	2.092.760,72	1.296.183,89	61,94
Provenientes dos Estados	81.536,24	81.536,24	555.422,00	681,20
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	226.181,27	226.181,27	13.428,67	5,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	67.567,65	67.567,65	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.468.045,88	2.468.045,88	1.865.034,56	75,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.133.831,86	9.281.288,01	5.871.334,18	63,26	5.867.915,34	63,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.133.831,86	9.281.288,01	5.871.334,18	63,26	5.867.915,34	63,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.325.119,11	3.811.880,95	2.762.721,14	72,48	2.762.721,14	72,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.808.712,75	5.469.407,06	3.108.613,04	56,84	3.105.194,20	56,77
DESPESAS DE CAPITAL	242.381,55	918.678,39	301.500,19	32,82	104.718,13	11,40
Investimentos	242.381,55	918.678,39	301.500,19	32,82	104.718,13	11,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.376.213,41	10.199.966,40	6.172.834,37	60,52	5.972.633,47	58,56
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.179.283,66	4.985.060,64	2.165.640,79	35,08	1.966.692,03	32,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.179.283,66	4.373.393,91	1.768.157,11	28,64	1.577.083,35	26,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	611.666,73	397.483,68	6,44	389.608,68	6,52
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	2.040,77	0,03	2.040,77	0,03
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.179.283,66	4.985.060,64	2.167.681,56	35,12	1.968.732,80	32,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.196.929,75	5.214.905,76	4.005.152,81	64,88	4.003.900,67	67,04
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-

	1.658.076,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.040,77		-2.040,77	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.521.227,66	6.739.697,57	4.140.460,19	67,08	3.941.414,49	65,99
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	1.436.985,75	2.058.778,34	1.433.544,68	23,22	1.433.544,68	24,00
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	101.343,16	27.913,66	0,45	27.913,66	0,47
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	243.318,90	3,94	243.318,90	4,07
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	949.147,33	327.566,94	5,31	326.441,74	5,47
TOTAL	7.376.213,41	10.199.966,40	6.172.834,37	100,00	5.972.633,47	100,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F06EA5BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2020						SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)							
NADAADECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Honório Serpa, 26/11/2020

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B0F1EC93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMINDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.877.968,06
Previsão Atualizada	27.877.968,06
Receitas Realizadas	22.605.400,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.298.862,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.325.648,06
Créditos Adicionais	9.012.792,84
Dotação Atualizada	35.338.440,90
Despesas Empenhadas	18.301.223,40
Despesas Liquidadas	17.461.300,14
Despesas pagas	17.277.087,11
Superavit Orçamentário	5.144.100,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.301.223,40
Despesas Liquidadas	17.461.300,14
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.642.860,81
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.642.707,70
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.188.399,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			250.000,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			250.000,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.094.483,63	0,00
Resultado Primário		0,00	4.138.682,34	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.498,08	8.592,77	41.905,31	1.000,00
EXECUTIVO	51.498,08	8.592,77	41.905,31	1.000,00
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	610.098,92	0,00	597.199,72	12.899,20
EXECUTIVO	610.098,92	0,00	597.199,72	12.899,20
TOTAL:	661.597,00	8.592,77	639.105,03	13.899,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.514.297,19	25%	11,46
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			920.415,96	-920.415,96
Despesa de Capital Líquida			2.376.167,41	4.358.641,42
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			120,22	74.079,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.972.633,47	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1BD4EBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.518/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1.770/2019 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.416,48. (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) destinados a reforço de dotação orçamentaria do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	25.000,00
33.90.36.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010076	3.000,00
33.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	171.416,48
TOTAL DO CREDITO			***199.416,48***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE ÁGUA**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	010076	20.000,00
17.017.17.512.0017.1211	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	9.316,48
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA**		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	010076	96.000,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	010076	1.100,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	010076	5.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	010076	1.250,00
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	010076	66.750,00
TOTAL DO CREDITO			***199.416,48***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1EDFB4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 130/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 130/2020 de 23/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.240,00 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
128 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.870,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
158 - 3.1.91.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
228 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
552 - 3.1.90.13.00.00	19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.350,00
335 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.570,00
336 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
551 - 3.3.90.36.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
352 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.400,00
354 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
358 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
359 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
361 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
08.001.10.301.0011.2.056.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
376 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.900,00
377 - 3.1.91.13.00.00	2494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.840,00
Total Suplementação:			**93.240,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.01.00000000	Fonte: 1	180,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.33.00000000	Fonte: 1	24.970,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1	8.150,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	59.940,00
Total da Receita:		**93.240,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F089F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°11/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2020
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2020.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	PS	LT	PE	PP	NF	CLASSIF
058210	NOEL SCHMEGEL	12/08/1977	8,00	8,00	14,00	33,00	63,00	90,00	79,20	1°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 26 De Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D9AA3373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020								**Página: 1 /1**	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.944.940,00	28.794.168,28	3.112.200,17	16.046.099,43	12.748.068,85	2.988.511,48	15.591.516,34	13.202.651,94	14.367.001,05
DESPESAS CORRENTES	18.166.740,00	23.249.602,78	2.780.268,69	14.566.951,13	8.682.651,65	2.831.689,85	14.491.812,70	8.757.790,08	13.281.444,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.939.330,00	12.937.127,72	1.633.790,67	8.439.052,36	4.498.075,36	1.639.397,09	8.419.453,51	4.517.674,21	7.597.282,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.000,00	45.000,00	0,00	4.031,91	40.968,09	0,00	4.031,91	40.968,09	4.031,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.182.410,00	10.267.475,06	1.146.478,02	6.123.866,86	4.143.608,20	1.192.292,76	6.068.327,28	4.199.147,78	5.680.130,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.200,00	5.525.237,44	331.931,48	1.479.148,30	4.046.089,14	156.821,63	1.099.703,64	4.425.533,80	1.085.556,48
INVESTIMENTOS	2.917.200,00	4.855.237,44	276.174,23	1.153.060,03	3.702.177,41	101.064,38	773.615,37	4.081.622,07	759.468,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	55.757,25	326.088,27	193.911,73	55.757,25	326.088,27	193.911,73	326.088,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.944.940,00	28.794.168,28	3.112.200,17	16.046.099,43	12.748.068,85	2.988.511,48	15.591.516,34	13.202.651,94	14.367.001,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.944.940,00	28.794.168,28	3.112.200,17	16.046.099,43	12.748.068,85	2.988.511,48	15.591.516,34	13.202.651,94	14.367.001,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.262.960,00	0,00	203.472,01	291.599,33	(291.599,33)	327.160,70	746.182,42	(746.182,42)	1.970.697,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.207.900,00	28.794.168,28	3.315.672,18	16.337.698,76	12.456.469,52	3.315.672,18	16.337.698,76	12.456.469,52	16.337.698,76

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C7A904D5

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.917.374,54	16.994.340,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C97B33A1

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	1.086.528,66	81,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	361.524,20	89,93
1.1.1 - IPTU	340.000,00	340.000,00	286.284,08	84,20
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	75.240,12	121,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	241.738,39	151,09
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	241.738,39	151,09
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	187.071,51	38,96
1.3.1 - ISS	420.000,00	420.000,00	184.902,63	44,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	2.168,88	3,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	296.194,56	102,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.942.000,00	18.735.213,72	11.276.969,75	60,19
2.1 - Cota-parte FPM	11.780.000,00	13.341.763,72	7.380.806,40	55,32
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	12.541.763,72	6.983.159,12	55,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	780.000,00	800.000,00	397.647,28	49,71
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.731.450,00	3.229.770,35	68,26
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	50.505,63	81,46
2.5 - Cota-parte ITR	140.000,00	140.000,00	173.183,10	123,70
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	442.704,27	98,38
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.274.200,00	20.067.413,72	12.363.498,41	61,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	454,32	15,14
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.280,00	261.860,11	184.717,22	70,54
5.1 - Transferências do salário-educação	93.000,00	103.000,00	72.222,26	70,12
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	144.000,00	158.580,11	112.429,86	70,90
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	280,00	280,00	65,10	23,25
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.220,00	110.220,00	23.527,46	21,35
6.1 - Transferências de convênios	110.000,00	110.000,00	23.424,75	21,30
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	220,00	220,00	102,71	46,69
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.500,00	390.080,11	208.699,00	53,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.232.400,00	3.232.400,00	2.175.864,50	67,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.396.631,59	63,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	645.953,91	71,77
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.400,00	12.400,00	10.101,16	81,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	28.000,00	28.000,00	34.636,57	123,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	88.541,27	98,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.102.200,00	2.102.200,00	1.436.658,40	68,34
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.436.210,09	68,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	448,31	20,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.132.400,00)	(1.132.400,00)	(739.654,41)	65,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.200,00	2.000.200,00	1.385.068,82	69,25	1.385.068,82	69,25
13.1 - Com educação infantil	1.028.200,00	1.028.200,00	742.204,67	72,18	742.204,67	72,18
13.2 - Com ensino fundamental	972.000,00	972.000,00	642.864,15	66,14	642.864,15	66,14
14 - OUTRAS DESPESAS	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.102.200,00	2.102.200,00	1.460.668,82	69,48	1.460.668,82	69,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	109.086,72
16.1 - FUNDEB 60%	96.486,72
16.2 - FUNDEB 40%	12.600,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	109.086,72

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.351.582,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.859.010,00	1.345.005,39	72,35	1.345.005,39	72,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.028.200,00	1.028.200,00	742.204,67	72,18	742.204,67	72,18
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.550,00	830.810,00	602.800,72	72,56	602.800,72	72,56
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.401.700,00	1.489.888,30	62,03	1.470.638,30	61,23
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	718.464,15	66,90	718.464,15	66,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.268.500,00	1.327.700,00	781.550,38	58,86	762.300,38	57,42
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(10.126,23)	0,00	(10.126,23)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	99.000,00	99.000,00	7.161,05	7,23	7.161,05	7,23
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.155.250,00	4.359.710,00	2.842.054,74	65,19	2.822.804,74	64,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(739.654,41)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.664,40
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	117.197,65
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	578,96
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(567.213,40)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.382.857,09
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,36

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 /3**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.175,00	80.741,81	70.512,27	87,33	70.512,27	87,33
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.145,00	145.368,32	26.337,94	18,12	26.337,94	18,12
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	207.320,00	226.110,13	96.850,21	42,83	96.850,21	42,83
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.362.570,00	4.585.820,13	2.938.904,95	64,09	2.919.654,95	63,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	448.077,77	578,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.509,87	7.685,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.436.210,09	72.222,26
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.430.481,03	77.930,30
47.1 - Orçamento do Exercício	1.283.123,59	71.862,28
47.2 - Restos a Pagar	147.357,44	6.068,02
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	448,31	44,72
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.687,24	2.021,81
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	169.687,24	2.021,81

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:86F8C5B4

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / **2**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.816.096,13	15.841.915,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.300,00	1.168.841,17
IPTU	402.000,00	361.524,20
ISS	480.200,00	187.071,51
ITBI	160.000,00	241.738,39
IRRF	290.000,00	296.194,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.100,00	82.312,51
Contribuições	502.800,00	426.636,93
Receita patrimonial	87.111,95	28.424,21
Aplicações Financeiras (II)	67.111,95	10.763,59
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	17.660,62
Transferências correntes	22.554.933,21	14.086.695,11
Cota-Parte do FPM	11.141.763,72	5.984.174,81
Cota-Parte do ICMS	3.831.450,00	2.583.816,44
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	354.163,00
Cota-Parte do ITR	112.000,00	138.546,53
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	1.436.210,09
Outras transferências correntes	5.001.719,49	3.589.784,24
Demais receitas correntes	226.950,97	131.317,87
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	13.517,31
Receitas Correntes Restantes	207.950,97	117.800,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.729.984,18	15.817.634,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.491.135,76	495.783,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	45.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	45.750,00
Transferências de Capital	3.341.135,76	450.033,47
Convênios	3.081.657,14	245.794,16
Outras Transferências de Capital	259.478,62	204.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.491.135,76	495.783,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.221.119,94	16.313.417,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.249.602,78	14.566.951,13	14.491.812,70	13.281.444,57	926.470,97	12.037,40	12.037,40
Pessoal e encargos sociais	12.937.127,72	8.439.052,36	8.419.453,51	7.597.282,31	858.196,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	4.031,91	4.031,91	4.031,91	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.267.475,06	6.123.866,86	6.068.327,28	5.680.130,35	68.274,68	12.037,40	12.037,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.267.475,06	6.123.866,86	6.068.327,28	5.680.130,35	68.274,68	12.037,40	12.037,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.204.602,78	14.562.919,22	14.487.780,79	13.277.412,66	926.470,97	12.037,40	12.037,40

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.525.237,44	1.479.148,30	1.099.703,64	1.085.556,48	82.159,13	16.331,75	16.331,75
Investimentos	4.855.237,44	1.153.060,03	773.615,37	759.468,21	82.159,13	16.331,75	16.331,75
Inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.000,00	326.088,27	326.088,27	326.088,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.005.237,44	1.153.060,03	773.615,37	759.468,21	82.159,13	16.331,75	16.331,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.328,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.229.168,28	15.715.979,25	15.261.396,16	14.036.880,87	1.008.630,10	28.369,15	28.369,15

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.239.537,74

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 2 / 2**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	229.000,00

Até Outubro / 2020

JUROS NOMINAIS

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.763,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.031,91

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.246.269,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	494.300,78	168.212,51
DEDUÇÕES (XXIX)	2.141.231,53	1.808.845,39
Disponibilidade de Caixa	2.141.231,53	1.808.845,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.562.695,09	3.443.926,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.463,56	1.635.081,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.646.930,75)	(1.640.632,88)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(6.297,87)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(213.618,00)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	127.979,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	335.299,23

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	328.567,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	249.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2AF01F4E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **Página: 1**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	23.207.900,00
Previsão Atualizada da Receita	28.307.231,89
Receitas Realizadas	16.337.698,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	249.000,00
Dotação Inicial	21.944.940,00
Créditos Adicionais	6.849.228,28
Dotação Atualizada	28.794.168,28
Despesas Empenhadas	16.046.099,43
Despesas Liquidadas	15.591.516,34
Despesas Pagas	14.367.001,05
Superávit Orçamentário	746.182,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.046.099,43
Despesas Liquidadas	15.591.516,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.912.076,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.912.076,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.912.076,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	1.246.269,42	415,00 %
Resultado Primário	229.000,00	1.239.537,74	541,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.421.463,56	2.267,19	1.008.630,10	410.566,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.636,20	2.622,00	28.369,15	24.645,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.477.099,76	4.889,19	1.036.999,25	435.211,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.382.857,09	25% / 18%	27,36 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.385.068,82	60%	89,69 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.479.148,30	4.046.089,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		45.750,00	104.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		262.301,35	136.948,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.027.810,00	15%	25,30 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4A259B5A

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.332.200,00	1.332.200,00	1.086.528,66	81,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	402.000,00	402.000,00	361.524,20	89,93
IPTU	340.000,00	340.000,00	286.284,08	84,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	75.240,12	121,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	241.738,39	151,09
ITBI	160.000,00	160.000,00	241.738,39	151,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	187.071,51	38,96
ISS	420.000,00	420.000,00	184.902,63	44,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	2.168,88	3,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	296.194,56	102,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.162.000,00	17.935.213,72	10.879.322,47	60,66
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.541.763,72	6.983.159,12	55,68
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	173.183,10	123,70
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	442.704,27	98,38
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.731.450,00	3.229.770,35	68,26
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	50.505,63	81,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.494.200,00	19.267.413,72	11.965.851,13	62,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.416.330,00	1.684.169,00	826.152,67	49,05	825.353,67	49,01	729.564,98	43,32
Despesas Correntes	1.399.330,00	1.657.169,00	813.434,79	49,09	812.635,79	49,04	717.672,98	43,31
Despesas de Capital	17.000,00	27.000,00	12.717,88	47,10	12.717,88	47,10	11.892,00	44,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.879.810,00	2.172.184,72	1.589.179,99	73,16	1.583.698,71	72,91	1.470.455,64	67,69
Despesas Correntes	1.849.110,00	2.115.484,72	1.561.715,49	73,82	1.556.345,11	73,57	1.443.102,04	68,22
Despesas de Capital	30.700,00	56.700,00	27.464,50	48,44	27.353,60	48,24	27.353,60	48,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	324.000,00	354.000,00	254.467,35	71,88	254.467,35	71,88	237.486,79	67,09
Despesas Correntes	324.000,00	354.000,00	254.467,35	71,88	254.467,35	71,88	237.486,79	67,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	67.400,00	54.919,66	81,48	54.919,66	81,48	39.104,36	58,02
Despesas Correntes	46.500,00	66.400,00	54.919,66	82,71	54.919,66	82,71	39.104,36	58,89
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	48.820,00	17.245,62	35,32	17.245,62	35,32	11.568,32	23,70
Despesas Correntes	46.000,00	47.820,00	17.245,62	36,06	17.245,62	36,06	11.568,32	24,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	40.000,00	30.629,20	76,57	25.227,20	63,07	22.697,20	56,74
Despesas Correntes	20.000,00	40.000,00	30.629,20	76,57	25.227,20	63,07	22.697,20	56,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	355.400,00	442.420,00	270.979,08	61,25	267.379,08	60,44	237.653,56	53,72
Despesas Correntes	350.400,00	437.420,00	270.692,08	61,88	267.092,08	61,06	237.366,56	54,27
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	287,00	5,74	287,00	5,74	287,00	5,74

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.090.040,00	4.808.993,72	3.043.573,57	63,29	3.028.291,29	62,97	2.748.530,85	57,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.043.573,57	3.028.291,29	2.748.530,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	481,29	481,29	481,29
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.043.092,28	3.027.810,00	2.748.049,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.794.877,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.794.877,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.248.214,61	1.232.932,33	953.171,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,30

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.794.877,67	5.174.385,85	3.379.508,18	0,00	0,00	0,00	223.977,93	0,00	481,29	3.379.508,18

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	481,29	481,29	481,29	-481,29
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.872.800,00	2.529.268,10	1.602.165,49	63,35
Proveniente da União	1.512.800,00	1.983.188,79	1.213.712,54	61,20
Proveniente dos Estados	360.000,00	546.079,31	388.452,95	71,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.700,00	111.717,38	1.124,55	1,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.984.500,00	2.640.985,48	1.603.290,04	60,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.513.000,00	2.170.659,25	1.076.167,57	49,58	1.076.167,57	49,58	951.711,06	43,84
Despesas Correntes	1.157.000,00	1.589.635,82	996.952,97	62,72	996.952,97	62,72	872.496,46	54,89
Despesas de Capital	356.000,00	581.023,43	79.214,60	13,63	79.214,60	13,63	79.214,60	13,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	1.541.591,89	434.533,03	28,19	434.533,03	28,19	419.378,46	27,20
Despesas Correntes	370.000,00	611.591,89	392.474,03	64,17	392.474,03	64,17	390.622,46	63,87
Despesas de Capital	930.000,00	930.000,00	42.059,00	4,52	42.059,00	4,52	28.756,00	3,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	60.239,31	27.997,24	46,48	27.997,24	46,48	27.997,24	46,48
Despesas Correntes	0,00	26.000,00	2.821,00	10,85	2.821,00	10,85	2.821,00	10,85
Despesas de Capital	0,00	34.239,31	25.176,24	73,53	25.176,24	73,53	25.176,24	73,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	227.217,26	150.778,40	66,36	150.778,40	66,36	149.941,58	65,99
Despesas Correntes	61.500,00	185.100,00	145.249,20	78,47	145.249,20	78,47	144.412,38	78,02
Despesas de Capital	2.500,00	42.117,26	5.529,20	13,13	5.529,20	13,13	5.529,20	13,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.500,00	121.991,67	40.581,60	33,27	40.581,60	33,27	40.581,60	33,27
Despesas Correntes	61.000,00	89.491,67	36.021,60	40,25	36.021,60	40,25	36.021,60	40,25
Despesas de Capital	2.500,00	32.500,00	4.560,00	14,03	4.560,00	14,03	4.560,00	14,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	415.655,28	400.754,44	96,42	400.754,44	96,42	397.384,84	95,60
Despesas Correntes	0,00	415.655,28	400.754,44	96,42	400.754,44	96,42	397.384,84	95,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.940.500,00	4.537.354,66	2.130.812,28	46,96	2.130.812,28	46,96	1.986.994,78	43,79

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.330,00	3.854.828,25	1.902.320,24	49,35	1.901.521,24	49,33	1.681.276,04	43,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.179.810,00	3.713.776,61	2.023.713,02	54,49	2.018.231,74	54,34	1.889.834,10	50,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	414.239,31	282.464,59	68,19	282.464,59	68,19	265.484,03	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	294.617,26	205.698,06	69,82	205.698,06	69,82	189.045,94	64,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.500,00	170.811,67	57.827,22	33,85	57.827,22	33,85	52.149,92	30,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	40.000,00	30.629,20	76,57	25.227,20	63,07	22.697,20	56,74
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	355.400,00	858.075,28	671.733,52	78,28	668.133,52	77,86	635.038,40	74,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.030.540,00	9.346.348,38	5.174.385,85	55,36	5.159.103,57	55,20	4.735.525,63	50,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2012FC4F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.165/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$58.032,20 (Cinquenta e oito mil e trinta e dois reais e vinte centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	19.000,00
TOTAL		**19.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário Educação)	9.032,20
TOTAL		**9.032,20**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**58.032,20**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais)	49.000,00
	TOTAL	**49.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00107	(Salário Educação)	4.510,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00107	(Salário Educação)	4.522,00
TOTAL		**9.032,20**
T O T A L C A N C E L A D O		**9.032,20**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:594441D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 31/2020

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão do 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Orçamento Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2020.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Orçamento Criança e Adolescente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
5º BIMESTRE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2020

07- SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083						
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇASE ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manutenção de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	R$ 305.704,00	R$ 53.323,76	R$ 52.577,76	26	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
TOTAL		R$ 305.704,00	R$ 53.323,76	R$ 52.577,76	26	
TOTAL		**R$ 246.688,24**				

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-67-68) - (6183-87-89-98)							
PROJETO ATIVIDAD E	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6116	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica– Criança e Adolescente	R$ 363.057,44	R$ 289.021,34	R$ 289.021,34	Nº 05/2020 **AMAG Aprendizagem**	Setembro: 19 Outubro: 19 Total: 38	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 04/2020 **AMAG – SCFV**	Setembro: 85 Outubro: 85 Total: 170	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 07/2020 **IPJN**	Setembro: 158 Outubro: 160 Total: 318	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 06/2020 **CSCB**	Setembro: 125 Outubro: 125 Total: 250	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 48.176,40	R$ 10.326,40	R$ 10.326,40	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 02 famílias Outubro: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
6118	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 58.308,38	R$ 16.647,60	R$ 15.466,10	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 18 Outubro: 18 Total: 36	As atividades estão em andamento.
6119	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 336.400,00	R$ 225.047,71	R$ 225.047,71	Nº 09/2020 **APAE**	Setembro: 80 Outubro: 80 Total: 160	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 02/2020 **CECAF**	Setembro: 0 Outubro: 0 Total: 0	As atividades administrativas estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
6120	Convênio AFAI –Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	R$ 15.725,87	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 18Outubro: 18 Total: 36	As atividades estão em andamento.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 372.779, 66	R$ 150.373,61	R$ 150.373,61	Nº 12/2019 **CECAF**"Pais! Educação Positiva"	-	O Termo de Colaboração foi finalizado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos.
					Nº 15/2019 **APAE** "Conviver – Com Amor se Transforma"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/10/2020
					Nº 16/2019 **CECAF**" Protegendo Vidas II"	-	O Termo de Colaboração foi finalizado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos.
					Nº 19/2019 **IPJN**"Sonhar é preciso, transformar é possível"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/01/2021
					Nº 20/2019 **APAE**"Acessibilidade, Dignidade e Inclusão Direito de todos"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/09/2021
					Nº 23/2019 **CECAF**"Manter para Viver Bem"	-	O Termo de Colaboração foi finalizado e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos.
					Nº 10/2020 **CECAF**"Pais! Educação Positiva II"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 31/12/2020
					Nº 11/2020 **IPJN**"Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/06/2021
					Nº 12/2020 **AMAG** "Próximo Passo Universidade"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/07/2021
					Nº 13/2020 **CSCB** "Cultivando Plantas e Afetos"	Setembro: 35 Outubro: 35 Total: 70	O Termo de Colaboração iniciou em Junho. As atividades estão em andamento Vigência: 31/12/2020
					Nº 14/2020**APAE** "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência através da música e karatê"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/04/2021
					Nº 15/2020 **CSCB**"Consciência Jovem"	Setembro: 23 Outubro: 23 Total: 46	As atividades do plano de trabalho foram reorganizadas e executadas tanto de forma remotas e presenciais, com os cuidados necessários. Vigência: 31/01/2021
					Nº 16/2020 **CECAF**"Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19 Vigência: 30/04/2021

					Transformação"		
					Nº 17/2020 **IPJN**"Padaria Pão Fraterno"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/04/2021
					Nº 18/2020 **AMAG**"Movimente-se"	Setembro: 85 Outubro: 85 Total: 170	Atividades remotas em andamento. Vigência: 31/01/2021
6166	Programa Liberdade Cidadã Deliberação Nº 054/2016 CEDCA/PR	R$ 16.743,69	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 18 Outubro: 18 Total: 36	As atividades estão em andamento.
6167	FIA – incentivo ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR	R$ 44,80	R$ 22,42	R$ 22,42	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. O valor foi devolvido no mês de setembro ao governo do Estado.
6168	FIA – Crescer em Família Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR	R$ 6.876,80	R$ 1.888,76	R$ 1.888,76	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 02 famílias Outubro: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
6183	Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR	R$ 23.765,64	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do estado para restituição do valor em conta.
6187	Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do PR Deliberação Nº107/2017 CEDCA/PR	R$ 56,75	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do estado para restituição do valor em conta.
6189	FIA – Programa de Qualificação Profissional Deliberação Nº 081/2016 CEDCA/PR	R$ 1.192,35	R$ 0,00	R$ 0,00	Nº 17/2019 **AMAG** "Qualificando para o mercado de Trabalho"	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do governo do estado para restituição do valor em conta.
6198	Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 152.857,26	R$ 68.476,41	R$ 66.895,40	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 02 famílias Outubro: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
TOTAL		**R$ 1.395.985,04**	**R$ 761.804,25**	**R$ 759.041,74**			

10- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6140-6143

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	R$ 379.327,00 (valor total para 2020)	R$ 160.280,37 (de jan a out)	R$ 157.529,30 (de jan a out) R$ 31.911,27 Set e out	100 crianças e adolescentes (nº reduzido devido à pandemia)	Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; pagamento de 13º salário de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. (R$ 31.911,27) Vale Salientar que em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas a partir do dia 23/03, sendo enviados treinos via redes sociais e grupos de Whatsapp. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as ações da cultura com Crianças e Adolescentes	R$ 50.605,00 (valor total para 2020)	R$ 2.087,20 Set e out	R$ 2.087,20 Set e out	3000 Crianças e adolescentes	Compra de potes para entrega de bolo de pote para as crianças e adolescentes das escolas e Cmeis municipais de Mandaguari no Dia das Crianças. (R$ 2.087,20) Reiteramos que devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos a pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente a serviços de terceiros.
TOTAL		**R$ 429.932,00**	**R$ 162.367,57**	**R$ 159.616,50**		

OBSERVAÇÃO: Os valores acima citados referentes aos itens: Orçado, Liquidado e Pago, foram valores repassados pelo Controle Interno por meio do Demonstrativo da Despesa Simplificado no período de Janeiro a Outubro. Porém ressaltamos que no 5º bimestre, ou seja, nos meses de setembro e outubro, os valores pagos para Manter as Ações do Fundo Municipal de Cultura com Crianças e Adolescentes foram de **R$ 2.087,20**. Já para Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente no 5º bimestre foram de **R$ 31.911,27,** referentes a empenhos descritos na avaliação qualitativa.

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2020, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2020, conforme a Resolução nº 31/2020 do CMDCA.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020.

EDIMILSON URIEL INÁCIO
Controle Interno

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:800E5FED

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.321.250,24	111.996.651,67	18.025.066,21	16,09	92.402.890,83	82,51	19.593.760,84
RECEITAS CORRENTES	98.584.342,80	107.593.781,79	18.021.205,13	16,75	90.132.800,58	83,77	17.460.981,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.414.402,50	16.414.402,50	3.004.094,52	18,30	15.181.063,11	92,49	1.233.339,39
Impostos	13.306.670,00	13.306.670,00	2.580.536,05	19,39	12.692.571,57	95,39	614.098,43
Taxas	3.095.495,50	3.095.495,50	423.159,52	13,67	2.485.316,35	80,29	610.179,15
Contribuição de Melhoria	12.237,00	12.237,00	398,95	3,26	3.175,19	25,95	9.061,81
CONTRIBUIÇÕES	2.550.185,00	2.550.185,00	460.726,94	18,07	2.312.562,23	90,68	237.622,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.550.185,00	2.550.185,00	460.726,94	18,07	2.312.562,23	90,68	237.622,77

RECEITA PATRIMONIAL	1.283.440,00	1.291.940,50	85.198,31	6,59	589.135,62	45,60	702.804,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.040,00	46.040,00	1.788,17	3,88	33.522,41	72,81	12.517,59
Valores Mobiliários	1.237.400,00	1.245.900,50	83.410,14	6,69	555.613,21	44,60	690.287,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.429.094,07	5.429.094,07	439.470,33	8,09	2.378.567,58	43,81	3.050.526,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.400.701,07	5.400.701,07	438.347,43	8,12	2.369.675,08	43,88	3.031.025,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.393,00	28.393,00	1.122,90	3,95	8.892,50	31,32	19.500,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.275.877,40	80.276.815,89	13.581.634,11	16,92	68.433.451,29	85,25	11.843.364,60
Transferências da União e de suas Entidades	31.425.277,40	40.225.415,89	6.585.902,32	16,37	34.626.903,25	86,08	5.598.512,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	24.608.600,00	24.809.400,00	4.322.084,79	17,42	21.091.287,08	85,01	3.718.112,92
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	142.000,00	142.000,00	26.035,13	18,33	125.161,69	88,14	16.838,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.100.000,00	15.100.000,00	2.647.611,87	17,53	12.590.099,27	83,38	2.509.900,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.343,83	1.631.343,83	450.080,92	27,59	1.238.020,75	75,89	393.323,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.600,00	139.600,00	73.009,69	52,30	177.921,97	127,45	-38.321,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.500,00	121.500,00	1.113,35	0,92	16.211,53	13,34	105.288,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.370.243,83	1.370.243,83	375.957,88	27,44	1.043.887,25	76,18	326.356,58
RECEITAS DE CAPITAL	2.736.907,44	4.402.869,88	3.861,08	0,09	2.270.090,25	51,56	2.132.779,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.068.691,35	71,25	431.308,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.068.691,35	71,25	431.308,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	208.737,00	208.737,00	2.080,80	1,00	17.860,80	8,56	190.876,20
Alienação de Bens Móveis	8.737,00	8.737,00	2.080,80	23,82	17.860,80	204,43	-9.123,80
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.018.170,44	2.684.132,88	0,00	0,00	1.172.525,19	43,68	1.511.607,69
Transferências da União e de suas Entidades	318.095,24	1.034.095,24	0,00	0,00	225.000,00	21,76	809.095,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.075,20	1.650.037,64	0,00	0,00	947.525,19	57,42	702.512,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	1.780,28	17,80	11.012,91	110,13	-1.012,91
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.780,28	17,80	11.012,91	110,13	-1.012,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	50.000,00	33,33	112.500,00	75,00	37.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.471.250,24	112.146.651,67	18.075.066,21	16,12	92.515.390,83	82,50	19.631.260,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.471.250,24	112.146.651,67	18.075.066,21	16,12	92.515.390,83	82,50	19.631.260,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.471.250,24	112.146.651,67	18.075.066,21	16,12	92.515.390,83	82,50	19.631.260,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.807.455,94	-	-	17.807.455,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.807.455,94	-	-	17.807.455,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.321.250,24	129.813.107,61	14.804.985,02	84.417.600,39	45.395.507,22	15.685.946,66	72.074.228,81	57.738.878,80	70.963.283,26
DESPESAS CORRENTES	91.910.935,30	108.791.418,84	13.137.725,24	77.392.043,46	31.399.375,38	14.400.081,18	67.510.319,09	41.281.099,75	66.468.830,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.854.859,78	63.831.823,36	9.482.829,69	46.857.257,53	16.974.565,83	8.951.740,95	45.454.675,79	18.377.147,57	44.558.808,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	540.800,00	540.800,00	37.787,16	139.254,55	401.545,45	37.787,16	139.254,55	401.545,45	139.254,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.515.275,52	44.418.795,48	3.617.108,39	30.395.531,38	14.023.264,10	5.410.553,07	21.916.388,75	22.502.406,73	21.770.766,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.515.275,52	44.418.795,48	3.617.108,39	30.395.531,38	14.023.264,10	5.410.553,07	21.916.388,75	22.502.406,73	21.770.766,91
DESPESAS DE CAPITAL	8.714.314,94	20.325.688,77	1.667.259,78	7.025.556,93	13.300.131,84	1.285.865,48	4.563.909,72	15.761.779,05	4.494.452,92
INVESTIMENTOS	4.813.930,94	16.855.304,77	1.322.256,94	4.120.500,57	12.734.804,20	663.751,43	2.126.284,67	14.729.020,10	2.056.827,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.384,00	3.470.384,00	345.002,84	2.905.056,36	565.327,64	622.114,05	2.437.625,05	1.032.758,95	2.437.625,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	3.500,00	50.000,00	112.500,00	28.500,00	112.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.471.250,24	129.954.107,61	14.804.985,02	84.555.100,39	45.399.007,22	15.735.946,66	72.186.728,81	57.767.378,80	71.075.783,26

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	101.471.250,24	129.954.107,61	14.804.985,02	84.555.100,39	45.399.007,22	15.735.946,66	72.186.728,81	57.767.378,80	71.075.783,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.960.290,44	-	-	20.328.662,02	-	21.439.607,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.471.250,24	129.954.107,61	14.804.985,02	92.515.390,83	-	15.735.946,66	92.515.390,83	-	92.515.390,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/nov/2020 as 14h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	50.000,00	33,33	112.500,00	75,00	37.500,00
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	50.000,00	33,33	112.500,00	75,00	37.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	50.000,00	33,33	112.500,00	75,00	37.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	50.000,00	33,33	112.500,00	75,00	37.500,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	3.500,00	50.000,00	112.500,00	28.500,00	112.500,00
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	3.500,00	50.000,00	112.500,00	28.500,00	112.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	3.500,00	50.000,00	112.500,00	28.500,00	112.500,00

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:C3AD22D3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	101.321.250,24	129.813.107,61	14.804.985,02	84.417.600,39	99,84	45.395.507,22	15.685.946,66	72.074.228,81	99,84	57.738.878,80
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.303.397,00	3.303.397,00	457.681,92	2.136.049,60	2,53	1.167.347,40	427.777,03	2.039.536,31	2,83	1.263.860,69
Ação Legislativa	3.303.397,00	3.303.397,00	457.681,92	2.136.049,60	2,53	1.167.347,40	427.777,03	2.039.536,31	2,83	1.263.860,69
ADMINISTRAÇÃO	15.521.648,44	16.687.802,42	1.867.282,93	11.377.443,68	13,46	5.310.358,74	2.040.903,46	10.393.525,24	14,40	6.294.277,18
Administração Geral	10.074.459,45	10.432.374,68	1.164.698,18	7.023.084,92	8,31	3.409.289,76	1.214.199,37	6.501.171,25	9,01	3.931.203,43
Administração Financeira	4.618.581,99	4.967.774,99	603.182,00	3.654.750,25	4,32	1.313.024,74	651.847,95	3.256.507,18	4,51	1.711.267,81
Controle Externo	103.786,00	103.786,00	16.767,23	78.962,11	0,09	24.823,89	16.369,05	76.473,55	0,11	27.312,45
Tecnologia da Informação	188.305,00	267.405,00	34.358,24	183.254,07	0,22	84.150,93	30.991,71	157.258,32	0,22	110.146,68
Comunicação Social	209.256,00	209.256,00	9.060,11	105.274,79	0,12	103.981,21	24.097,20	102.116,89	0,14	107.139,11
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	327.260,00	707.205,75	39.217,17	332.117,54	0,39	375.088,21	103.398,18	299.998,05	0,42	407.207,70
SEGURANÇA PÚBLICA	51.544,00	200.807,52	45.853,71	83.452,81	0,10	117.354,71	7.429,23	18.174,17	0,03	182.633,35
Policiamento	9.194,00	9.194,00	0,00	0,00	0,00	9.194,00	0,00	0,00	0,00	9.194,00
Defesa Civil	42.350,00	191.613,52	45.853,71	83.452,81	0,10	108.160,71	7.429,23	18.174,17	0,03	173.439,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.889.996,59	5.963.389,01	554.133,23	3.551.968,90	4,20	2.411.420,11	650.570,61	3.027.193,26	4,19	2.936.195,75
Assistência ao Idoso	404.180,19	492.493,09	0,00	409.395,69	0,48	83.097,40	56.203,50	344.290,61	0,48	148.202,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.031.662,20	1.395.985,04	24.408,87	905.309,65	1,07	490.675,39	139.666,12	761.804,25	1,06	634.180,79
Assistência Comunitária	2.454.154,20	4.074.910,88	529.724,36	2.237.263,56	2,65	1.837.647,32	454.700,99	1.921.098,40	2,66	2.153.812,48
SAÚDE	22.786.018,84	33.167.669,76	3.068.450,48	22.702.584,96	26,85	10.465.084,80	4.630.265,15	19.451.032,96	26,95	13.716.636,80
Administração Geral	916.516,00	4.333.897,79	389.963,16	1.186.516,31	1,40	3.147.381,48	300.948,58	995.240,60	1,38	3.338.657,19
Assistência à Criança a ao Adolescente	305.704,00	305.704,00	39.284,76	59.015,76	0,07	246.688,24	35.996,76	53.323,76	0,07	252.380,24
Atenção Básica	7.878.530,89	11.551.540,96	1.562.292,76	7.867.061,37	9,30	3.684.479,59	1.519.062,62	7.183.282,01	9,95	4.368.258,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.740.842,21	14.463.956,93	767.868,48	11.962.436,48	14,15	2.501.520,45	2.497.746,26	9.729.313,50	13,48	4.734.643,43
Suporte Profilático e Terapêutico	533.041,50	648.746,74	102.705,39	485.785,07	0,57	162.961,67	92.345,51	442.977,89	0,61	205.768,85
Vigilância Sanitária	1.411.384,24	1.863.823,34	206.335,93	1.141.769,97	1,35	722.053,37	184.165,42	1.046.895,20	1,45	816.928,14
EDUCAÇÃO	32.515.974,45	34.925.496,13	4.856.383,24	24.596.902,78	29,09	10.328.593,35	4.621.109,59	22.539.902,08	31,22	12.385.594,05
Administração Geral	2.418.247,75	3.567.807,76	363.596,20	2.077.941,01	2,46	1.489.866,75	349.161,78	1.989.277,53	2,76	1.578.530,23
Alimentação e Nutrição	881.325,50	881.379,85	351.928,42	686.637,02	0,81	194.742,83	156.576,51	347.005,86	0,48	534.373,99

Ensino Fundamental	11.820.198,19	12.709.147,16	1.761.189,92	9.192.187,87	10,87	3.516.959,29	1.759.778,81	8.420.634,45	11,67	4.288.512,71
Ensino Profissional	65.017,57	65.017,57	15.400,00	43.800,00	0,05	21.217,57	15.400,00	43.800,00	0,06	21.217,57
Ensino Superior	3.999.643,38	3.539.643,38	383.040,36	1.987.212,27	2,35	1.552.431,11	391.299,42	1.985.532,78	2,75	1.554.110,60
Educação Infantil	12.288.188,06	12.894.031,41	1.800.501,18	9.693.934,44	11,46	3.200.096,97	1.779.811,61	8.876.458,07	12,30	4.017.573,34
Educação de Jovens e Adultos	269.084,00	269.084,00	28.720,05	142.310,04	0,17	126.773,96	26.833,51	137.593,69	0,19	131.490,31
Educação Especial	774.270,00	999.385,00	152.007,11	772.880,13	0,91	226.504,87	142.247,95	739.599,70	1,02	259.785,30
CULTURA	1.084.260,58	1.564.760,58	57.560,52	316.193,01	0,37	1.248.567,57	48.635,41	283.182,20	0,39	1.281.578,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	50.605,00	50.605,00	2.087,20	2.087,20	0,00	48.517,80	2.087,20	2.087,20	0,00	48.517,80
Difusão Cultural	1.033.655,58	1.514.155,58	55.473,32	314.105,81	0,37	1.200.049,77	46.548,21	281.095,00	0,39	1.233.060,58
URBANISMO	9.155.949,34	15.295.454,54	1.529.237,22	8.562.838,75	10,13	6.732.615,79	1.573.778,82	6.747.738,28	9,35	8.547.716,26
Infra-Estrutura Urbana	9.155.949,34	15.295.454,54	1.529.237,22	8.562.838,75	10,13	6.732.615,79	1.573.778,82	6.747.738,28	9,35	8.547.716,26
HABITAÇÃO	90.541,00	154.719,19	1.321,40	13.454,77	0,02	141.264,42	1.200,00	10.921,37	0,02	143.797,82
Habitação Urbana	90.541,00	154.719,19	1.321,40	13.454,77	0,02	141.264,42	1.200,00	10.921,37	0,02	143.797,82
SANEAMENTO	10.000,00	140.129,13	0,00	0,00	0,00	140.129,13	0,00	0,00	0,00	140.129,13
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	140.129,13	0,00	0,00	0,00	140.129,13	0,00	0,00	0,00	140.129,13
GESTÃO AMBIENTAL	2.427.479,00	3.126.520,23	285.895,91	2.350.180,51	2,78	776.339,72	444.893,93	1.697.352,67	2,35	1.429.167,56
Preservação e Conservação Ambiental	2.123.389,00	2.628.430,23	168.255,59	1.936.699,01	2,29	691.731,22	301.180,56	1.373.290,56	1,90	1.255.139,67
Controle Ambiental	304.090,00	498.090,00	117.640,32	413.481,50	0,49	84.608,50	143.713,37	324.062,11	0,45	174.027,89
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	127.164,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00	4.164,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	127.164,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00	4.164,00
AGRICULTURA	2.792.843,00	5.481.368,19	869.867,69	3.284.186,60	3,88	2.197.181,59	461.707,25	2.469.298,73	3,42	3.012.069,46
Abastecimento	2.792.843,00	5.280.368,19	869.867,69	3.284.186,60	3,88	1.996.181,59	461.707,25	2.469.298,73	3,42	2.811.069,46
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
INDÚSTRIA	228.203,50	427.763,34	0,00	0,00	0,00	427.763,34	0,00	0,00	0,00	427.763,34
Produção Industrial	16.224,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00
Propriedade Industrial	211.979,50	426.539,34	0,00	0,00	0,00	426.539,34	0,00	0,00	0,00	426.539,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.224,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00
Promoção Comercial	16.224,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00
ENERGIA	2.645.156,50	4.441.864,09	822.761,10	2.707.389,21	3,20	1.734.474,88	272.091,31	1.390.301,98	1,93	3.051.562,11
Energia Elétrica	2.645.156,50	4.441.864,09	822.761,10	2.707.389,21	3,20	1.734.474,88	272.091,31	1.390.301,98	1,93	3.051.562,11
TRANSPORTE	150.195,00	365.871,29	176.470,18	321.011,57	0,38	44.859,72	14.545,75	139.891,40	0,19	225.979,89
Infra-Estrutura Urbana	41.235,00	42.278,83	15.340,00	34.740,00	0,04	7.538,83	0,00	19.400,00	0,03	22.878,83
Transporte Rodoviário	108.960,00	323.592,46	161.130,18	286.271,57	0,34	37.320,89	14.545,75	120.491,40	0,17	203.101,06
DESPORTO E LAZER	797.471,00	1.233.523,19	73.683,37	526.477,57	0,62	707.045,62	75.525,79	446.143,80	0,62	787.379,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	379.327,00	379.327,00	32.989,44	165.511,22	0,20	213.815,78	30.873,10	160.280,37	0,22	219.046,63
Turismo	8.653,00	20.653,00	0,00	0,00	0,00	20.653,00	0,00	0,00	0,00	20.653,00
Desporto Comunitário	409.491,00	833.543,19	40.693,93	360.966,35	0,43	472.576,84	44.652,69	285.863,43	0,40	547.679,76
ENCARGOS ESPECIAIS	3.031.184,00	2.631.184,00	138.402,12	1.887.465,67	2,23	743.718,33	415.513,33	1.420.034,36	1,97	1.211.149,64
Outros Encargos Especiais	3.031.184,00	2.631.184,00	138.402,12	1.887.465,67	2,23	743.718,33	415.513,33	1.420.034,36	1,97	1.211.149,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00
Reserva de Contingência geral	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	0,16	3.500,00	50.000,00	112.500,00	0,16	28.500,00
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	0,16	3.500,00	50.000,00	112.500,00	0,16	28.500,00
Administração Geral	150.000,00	141.000,00	0,00	137.500,00	0,16	3.500,00	50.000,00	112.500,00	0,16	28.500,00
TOTAL	**101.471.250,24**	**129.954.107,61**	**14.804.985,02**	**84.555.100,39**	**100,00**	**45.399.007,22**	**15.735.946,66**	**72.186.728,81**	**100,00**	**57.767.378,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/nov/2020 as 14h e 35m.										

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B2CE7697

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.306.670,00	13.306.670,00	12.692.571,57	95,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.223.742,00	4.223.742,00	3.763.505,37	89,10
IPTU	3.489.078,00	3.489.078,00	3.149.094,63	90,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	734.664,00	734.664,00	614.410,74	83,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.156.675,00	2.156.675,00	2.477.442,01	114,87
ITBI	2.150.000,00	2.150.000,00	2.476.872,12	115,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.675,00	6.675,00	569,89	8,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.109.927,00	5.109.927,00	4.523.816,62	88,53
ISS	5.019.973,00	5.019.973,00	4.378.937,08	87,23

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.954,00	89.954,00	144.879,54	161,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.816.326,00	1.816.326,00	1.927.807,57	106,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.718.864,00	53.718.864,00	44.394.348,77	82,64
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	18.621.757,72	79,24
Cota-Parte ITR	229.326,00	229.326,00	233.895,63	101,99
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	4.957.918,52	101,18
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	20.268.666,71	82,73
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	312.110,19	74,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.025.534,00	67.025.534,00	57.086.920,34	85,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.307.351,03	4.512.113,15	3.444.519,94	76,34	3.092.826,00	68,54	3.082.885,65	68,32
Despesas Correntes	4.277.851,03	4.452.613,15	3.438.481,62	77,22	3.086.787,68	69,33	3.076.847,33	69,10
Despesas de Capital	29.500,00	59.500,00	6.038,32	10,15	6.038,32	10,15	6.038,32	10,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.826.477,56	9.352.561,29	8.490.022,87	90,78	7.009.466,06	74,95	7.007.517,13	74,93
Despesas Correntes	8.822.149,56	9.271.233,29	8.423.359,57	90,85	6.980.391,41	75,29	6.978.442,48	75,27
Despesas de Capital	4.328,00	81.328,00	66.663,30	81,97	29.074,65	35,75	29.074,65	35,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	197.041,50	207.041,50	130.358,16	62,96	104.612,46	50,53	102.489,67	49,50
Despesas Correntes	193.796,50	203.796,50	129.974,16	63,78	104.612,46	51,33	102.489,67	50,29
Despesas de Capital	3.245,00	3.245,00	384,00	11,83	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	984.541,40	1.113.908,01	689.151,85	61,87	632.955,41	56,82	625.991,19	56,20
Despesas Correntes	978.806,40	1.052.449,21	676.808,26	64,31	632.485,42	60,10	625.521,20	59,43
Despesas de Capital	5.735,00	61.458,80	12.343,59	20,08	469,99	0,76	469,99	0,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.222.220,00	1.381.058,06	813.385,07	58,90	716.696,61	51,89	709.898,53	51,40
Despesas Correntes	1.214.316,00	1.341.154,06	807.799,79	60,23	711.509,23	53,05	704.711,15	52,55
Despesas de Capital	7.904,00	39.904,00	5.585,28	14,00	5.187,38	13,00	5.187,38	13,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.537.631,49	16.566.682,01	13.567.437,89	81.90	11.556.556,54	69,76	11.528.782,17	69,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.567.437,89	11.556.556,54	11.528.782,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	112.294,65	112.294,65	112.294,65
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.455.143,24	11.444.261,89	11.416.487,52
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	8.563.038,05		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.881.223,84		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,05		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	151,18			-151,18
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	561,53			-561,53
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	9.611,23			-9.611,23
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	101.970,71			-101.970,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	112.294,65			-112.294,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.093.048,85	11.144.502,08	10.616.082,04	95,26
Proveniente da União	6.845.373,65	10.071.589,63	9.587.585,26	95,19
Proveniente dos Estados	247.675,20	1.072.912,45	1.028.496,78	95,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.734,50	53.097,47	26.378,68	49,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.145.783,35	11.197.599,55	10.642.460,72	95,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.571.179,86	7.039.427,81	4.422.541,43	62,83	4.090.456,01	58,11	3.974.829,20	56,47
Despesas Correntes	3.501.179,86	5.929.004,61	4.385.833,36	73,97	4.078.663,94	68,79	3.963.037,13	66,84
Despesas de Capital	70.000,00	1.110.423,20	36.708,07	3,31	11.792,07	1,06	11.792,07	1,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.914.364,65	5.111.395,64	3.472.413,61	67,93	2.719.847,44	53,21	2.647.905,80	51,80
Despesas Correntes	2.914.364,65	4.855.715,95	3.437.268,70	70,79	2.684.702,53	55,29	2.612.760,89	53,81
Despesas de Capital	0,00	255.679,69	35.144,91	13,75	35.144,91	13,75	35.144,91	13,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.000,00	441.705,24	355.426,91	80,47	338.365,43	76,60	330.612,29	74,85
Despesas Correntes	336.000,00	441.705,24	355.426,91	80,47	338.365,43	76,60	330.612,29	74,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	426.842,84	749.915,33	452.618,12	60,36	413.939,79	55,20	402.338,61	53,65
Despesas Correntes	396.767,64	629.617,36	433.455,71	68,84	410.423,38	65,19	398.822,20	63,34
Despesas de Capital	30.075,20	120.297,97	19.162,41	15,93	3.516,41	2,92	3.516,41	2,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.258.543,73	432.147,00	13,26	331.867,75	10,18	322.368,56	9,89
Despesas Correntes	0,00	2.988.474,63	430.047,00	14,39	331.867,75	11,10	322.368,56	10,79
Despesas de Capital	0,00	270.069,10	2.100,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.248.387,35	16.600.987,75	9.135.147,07	55,03	7.894.476,42	47,55	7.678.054,46	46,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.878.530,89	11.551.540,96	7.867.061,37	68,10	7.183.282,01	62,18	7.057.714,85	61,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.740.842,21	14.463.956,93	11.962.436,48	82,71	9.729.313,50	67,27	9.655.422,93	66,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	533.041,50	648.746,74	485.785,07	74,88	442.977,89	68,28	433.101,96	66,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.411.384,24	1.863.823,34	1.141.769,97	61,26	1.046.895,20	56,17	1.028.329,80	55,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.222.220,00	4.639.601,79	1.245.532,07	26,85	1.048.564,36	22,60	1.032.267,09	22,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.786.018,84	33.167.669,76	22.702.584,96	68,45	19.451.032,96	58,64	19.206.836,63	57,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.248.387,35	16.600.987,75	9.135.147,07	55,03	7.894.476,42	47,55	7.678.054,46	46,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.537.631,49	16.566.682,01	13.567.437,89	81,90	11.556.556,54	69,76	11.528.782,17	69,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 00m.								

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:4848A9CD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.306.670,00	13.306.670,00	12.692.571,57	95,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.223.742,00	4.223.742,00	3.763.505,37	89,10
1.1.1- IPTU	3.489.078,00	3.489.078,00	3.149.094,63	90,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	734.664,00	734.664,00	614.410,74	83,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.156.675,00	2.156.675,00	2.477.442,01	114,87
1.2.1- ITBI	2.150.000,00	2.150.000,00	2.476.872,12	115,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.675,00	6.675,00	569,89	8,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.109.927,00	5.109.927,00	4.523.816,62	88,53
1.3.1- ISS	5.019.973,00	5.019.973,00	4.378.937,08	87,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.954,00	89.954,00	144.879,54	161,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.816.326,00	1.816.326,00	1.927.807,57	106,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.853.864,00	55.853.864,00	45.454.741,53	81,38
2.1- Cota-Parte FPM	25.635.000,00	25.635.000,00	19.682.150,48	76,78
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	18.621.757,72	79,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.135.000,00	2.135.000,00	1.060.392,76	49,67
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	20.268.666,71	82,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	312.110,19	74,31
2.5- Cota-Parte ITR	229.326,00	229.326,00	233.895,63	101,99
2.6- Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	4.957.918,52	101,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.160.534,00	69.160.534,00	58.147.313,10	84,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	59.897,50	60.309,77	18.007,85	29,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.582.466,85	2.582.731,22	1.729.084,25	66,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.308.000,00	1.308.000,00	942.814,58	72,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	540.000,00	540.000,00	481.138,20	89,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	37.058,35	37.058,35	33.619,95	90,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	659.000,00	659.000,00	256.781,74	38,97
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.408,50	38.672,87	14.729,78	38,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.593,50	2.611,35	846,93	32,43
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.593,50	2.611,35	846,93	32,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.000,00	465.000,00	193.851,31	41,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
(4+5+6+7+8)	3.109.957,85	3.110.652,34	1.941.790,34	62,42

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.743.772,80	10.743.772,80	8.878.868,85	82,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.700.000,00	4.700.000,00	3.724.351,29	79,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.900.000,00	4.900.000,00	4.053.733,16	82,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	33.907,60	33.907,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	84.000,00	84.000,00	62.422,06	74,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45.865,20	45.865,20	46.779,03	101,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	980.000,00	980.000,00	991.583,31	101,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.135.815,00	15.136.061,51	12.596.849,29	83,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.100.000,00	15.100.000,00	12.590.099,27	83,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.815,00	36.061,51	6.750,02	18,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.356.227,20	4.356.227,20	3.711.230,42	85,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.373.929,00	13.379.002,23	11.538.664,52	86,24	11.175.885,57	83,53	362.778,95
13.1- Com Educação Infantil	6.284.259,00	6.289.332,23	5.555.941,60	88,34	5.386.053,03	85,64	169.888,57
13.2- Com Ensino Fundamental	7.089.670,00	7.089.670,00	5.982.722,92	84,39	5.789.832,54	81,67	192.890,38
14- OUTRAS DESPESAS	1.761.886,00	2.109.609,79	1.302.174,89	61,73	1.270.307,82	60,22	31.867,07
14.1- Com Educação Infantil	270.583,00	539.208,29	304.562,92	56,48	295.475,75	54,80	9.087,17
14.2- Com Ensino Fundamental	1.491.303,00	1.570.401,50	997.611,97	63,53	974.832,07	62,08	22.779,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.135.815,00	15.488.612,02	12.840.839,41	82,91	12.446.193,39	80,36	394.646,02
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							142.421,95
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							142.421,95
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							352.797,02
17.1 - FUNDEB 60%							5.073,23
17.2 - FUNDEB 40%							347.723,79

18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	495.218,97
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.950.974,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	352.797,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	352.797,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) =(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.538.782,95	11.782.773,40	8.998.244,31	76,37	8.369.494,54	71,03	0,00
22.1 - Creche	11.538.782,95	11.782.773,40	8.998.244,31	76,37	8.369.494,54	71,03	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.554.842,00	6.828.540,52	5.860.504,52	85,82	5.681.528,78	83,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.983.940,95	4.954.232,88	3.137.739,79	63,33	2.687.965,76	54,26	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.988.738,20	14.994.733,63	11.227.529,74	74,88	10.584.839,45	70,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.580.973,00	8.660.071,50	6.980.334,89	80,60	6.764.664,61	78,11	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.407.765,20	6.334.662,13	4.284.853,19	67,64	3.847.214,24	60,73	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-37.658,34	0,00	-27.039,40	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.762,00	762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	338.732,00	338.732,00	159.195,86	47,00	95.144,20	28,09	64.051,66
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.327.015,15	27.117.001,03	20.384.969,91	75,17	19.049.478,19	70,25	64.051,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.711.230,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	352.797,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	437.165,37
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	116.137,47
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.617.330,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	14.337.003,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) =(g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.345.173,50	1.808.983,23	1.212.827,17	67,04	910.779,84	50,35	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.293,35	952.677,71	402.993,93	42,30	271.410,21	28,49	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.042.466,85	2.761.660,94	1.615.821,10	58,51	1.182.190,05	42,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.369.482,00	29.878.661,97	22.000.791,01	73,63	20.231.668,24	67,71	64.051,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.336.929,52	116.137,47
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	116.137,47
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.336.929,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	355.468,95	797.571,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	12.590.099,27	942.814,58
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	12.291.074,45	1.137.462,26
47.1 Orçamento do Exercício	12.288.402,52	910.577,24
47.2 Restos a Pagar	2.671,93	226.885,02
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.750,02	13.047,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	661.243,79	615.971,88
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	661.243,79	615.971,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 44m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:C9DCC6EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 120/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 111/2020 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 120/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 111/2020

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Relação de Inscritos, referente ao Teste SeletivoSimplificado de Estágio Nº 111/2020, conforme segue:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO II –INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2020, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR;

Mandaguari, 26 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15237	ADRIANA YURI OKAGAWA NASCIMENTO	27/01/1988	GESTÃO PUBLICA	86045303
15150	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA	137530805
15238	ALESSANDRA APARECIDA BENEDITO VIEIRA	08/12/1992	ADMINISTRAÇÃO	125945864
15148	ALESSANDRA HONORATO DE SOUZA	22/08/1997	BIOMEDICINA	129089679
15197	ALEXANDRA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	28/04/1975	PSICOLOGIA	62608986
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087
15187	ALINE DOS SANTOS RIBEIRO	08/09/1998	ENSINO MÉDIO	13389317-2
15113	AMANDA APARECIDA VALÉRIO	31/12/1995	EDUCAÇÃO FÍSICA	132344876
15151	AMANDA CAIRES DEFACIO	18/12/1993	ENSINO MÉDIO	12.445.513-8
10411	AMANDA CAROLINE LOUREIRO DE PAULA	09/05/1996	ENSINO MÉDIO	130539130
15104	AMANDA CRISTINA ROZA	26/07/2000	FISIOTERAPIA	126125402
15215	AMANDA EDUARDA DE CAMPOS	28/06/2000	PSICOLOGIA	143100049
15188	AMANDA SOUZA DA SILVA	01/04/1996	ADMINISTRAÇÃO	132502331
15191	ANA BEATRIZ FIALHO VISICATI	30/08/1998	BIOMEDICINA	108214660
15119	ANA CAMILA TEIXEIRA ALVES CABRAL	06/10/2000	ENSINO MÉDIO	138390934
15250	ANA CAROLINA BISPO PONTARA	11/07/1999	DIREITO	12.770.573-9
11890	ANA CLARA CURCIO GUALDA	14/03/2002	EDUCAÇÃO FÍSICA	141360124
15190	ANA CLÁUDIA CABRAL NEPOMUCENO MIRANDA	15/12/1985	ENSINO MÉDIO	94389909
15145	ANA KAROLAYNE PERES NONATO FERREIRA	30/07/1997	DIREITO	124910382
15062	ANDRE NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	93081005
15106	ANDRÉ VITOR APARECIDO FONTANA	21/07/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	142448890
15128	ANDRESSA MARQUES VENDRAMINI	30/01/1997	ENSINO MÉDIO	136687450
15123	ANGÉLICA VIANA	20/02/1992	ENFERMAGEM	124933684
15045	ANTONIO RICARDO LOPES FILHO	11/05/1999	GESTÃO PUBLICA	127661570
15116	BEATRIZ CRISTINA LUIZ CORREA	28/07/1992	ENSINO MÉDIO	128710434
15040	BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	31/12/1998	AGRONOMIA	13.474.858-3
15076	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	12127536252
15050	BIANCA DE FÁTIMA CALDEIRA	28/08/2004	ENSINO MÉDIO	155736062
15135	BIANCA ROCCA COSTA	14/11/1996	PSICOLOGIA	128763619
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	126973772
15057	BRENDA MARIA FARINELI	17/09/1999	DIREITO	142837374
15245	BRUNA DEQUI DE GODOI	22/03/1997	ENGENHARIA AMBIENTAL	130756557
15163	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS PEREIRA	26/05/2003	ENSINO MÉDIO	148107459
15134	CAMILA CORTES PROCOPIO PAULINO	11/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	148108447
15073	CAMILA DA FONSECA FERNANDO	16/09/1996	AGRONOMIA	137212501
15120	CAMILA TONETO	07/08/1995	ENSINO MÉDIO	126701306
15246	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	LETRAS	99174501
15129	CARLA ISABELA MARCELINO DE FREITAS	19/01/2000	DIREITO	138566382
15115	CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI	23/06/1999	ENSINO MÉDIO	143858065

15110	CINTIA CORDEIRO	10/11/1985	CIÊNCIAS SOCIAIS	90756664
15171	CLAUDIA QUEIROZ JUVERCINO DE SOUZA	02/03/1987	ADMINISTRAÇÃO	952249
15225	DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	11/01/1995	PSICOLOGIA	135045047
15165	DANIELE CRISTINA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	18/09/1982	ADMINISTRAÇÃO	97180954
15137	DANILO MAIA LEITE	15/07/1990	ADMINISTRAÇÃO	107568280
12261	DAYANE APARECIDA DIAS	29/07/1997	ENSINO MÉDIO	141126318
15173	DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	11/02/1992	ADMINISTRAÇÃO	129585153
15149	DÉBORA CRISTINA MENEZES DOS SANTOS	01/05/1999	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	19469461
15041	DÉBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	15/08/1994	EDUCAÇÃO FÍSICA	128434739
10765	DIOVANA CAROLINA FERREIRA PINTO	15/09/1998	DIREITO	135071749
11895	DIVA CIPRIANO VILAS BOAS TARNAPOLSKI	22/08/1983	ENSINO MÉDIO	84126403
15219	DOUGLAS INÁCIO DA ROCHA	22/04/1988	AGRONOMIA	99408170
15203	EDEMILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	19/12/1997	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	108668636
15058	EDILSON DA CRUZ SILVA	17/09/1973	ENSINO MÉDIO	23454997X
10463	EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	21/12/1998	BIOMEDICINA	108667818
15125	ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	02/02/1974	LETRAS	59310232
15175	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	26/08/1995	ENSINO MÉDIO	134125748
15184	EMILY NAYARA D ELEUTERIO	21/12/2003	ENSINO MÉDIO	147994354
11551	FELIPE CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	19/09/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	143344630
15097	FELIPE JORDÃO SILVA	06/06/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8391087-9
15162	FERNANDA FRANCIELE FLORENTINO	29/05/1992	LETRAS	153837252
12559	FERNANDO BENÍCIO DE SÁ	29/10/1998	DIREITO	107128166
15141	FLÁVIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	27/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	143685730
15100	FLAVIA DE SOUZA PELOSO	25/01/1973	LETRAS	108758546
15089	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	15/07/1999	LETRAS	138991199
15087	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/09/2002	AGRONOMIA	141230326
15241	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	16/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	527514877
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	142515024
15217	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO	06/10/1997	BIOMEDICINA	108649153
15139	GABRIELLY DA SILVA BATISTA	24/09/2001	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	136059068
15143	GEOVANA CORREA VIEIRA	06/08/2003	BIOMEDICINA	157632027
15055	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA	10/12/1980	FISIOTERAPIA	381821943
15044	GIOVANA QUEIROZ	27/01/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	133447377
15232	GIOVANE DA SILVA	18/06/1994	LETRAS	101356841
15153	GISELE CRISTINE MORARA	20/02/1981	EDUCAÇÃO FÍSICA	76749064
15107	GISLAINE SILVA PEREIRA	22/06/1994	AGRONOMIA	128941061
15072	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI	08/01/1985	ADMINISTRAÇÃO	92884724
15181	GRAZIELA ANDRADE NANUCIO	04/01/1990	PSICOLOGIA	99997648
15189	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	08/11/1999	AGRONOMIA	126302983
15178	HADIJA PAOLA DOMINGUES	04/04/2002	ADMINISTRAÇÃO	140293350
15144	HELOÍSA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	ENGENHARIA AMBIENTAL	152250738
12089	HÉVILA MAYARA FELIPE SANTANA	07/01/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	1400061247
15114	ISABEL CRISTINA AMBROZIO FERREIRA	03/10/1980	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	74040950
15052	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	138518574
15117	ISADORA FERNANDES MARQUES	05/11/2001	FISIOTERAPIA	136810243
15121	ISADORA MENDES DE OLIVEIRA	20/11/2002	ENSINO MÉDIO	146421105
10483	IVO VINHOLI NETO	11/11/1998	DIREITO	127674159
15118	JACQUELINE ANDRADE	26/12/1995	ARQUITETURA E URBANISMO	127454850
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399
8527	JEFFERSON LUIZ PERES JUNIOR	05/05/1997	ENGENHARIA CIVIL	135539678
14605	JENIFER MOREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1998	DIREITO	126295570
15158	JENNIFER MARQUES LOPES	06/06/2000	ENSINO MÉDIO	152559585
15185	JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA DE CENA	30/05/1998	ENFERMAGEM	139541677
15201	JÉSSICA CAROLINE LUCHETTI DOS SANTOS	23/07/1996	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	134722835
15230	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	29/01/1999	BIOMEDICINA	140035505
10585	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	LETRAS	140048052
15090	JÉSSICA MELISSA DANTAS	29/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	141072056
15051	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991	ENSINO MÉDIO	621776701
15243	JOÃO LUIS DA SILVA	15/01/1999	DIREITO	136977393
15111	JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	02/02/1998	EDUCAÇÃO FÍSICA	108745746
15054	JOÃO PAULO DELBONE DA SILVA	03/09/2003	ENSINO MÉDIO	151549314
15227	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	19/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	146081428
15079	JOÃO PEDRO PAES BERNARDINELLI	26/12/1998	PSICOLOGIA	136802186
15231	JOÃO VITOR LARANIAGA SERRATO	17/05/1999	ARQUITETURA E URBANISMO	123628918
15216	JOSE LUCAS MEDEIROS CAPEL	11/03/1999	DIREITO	128461353
15138	JOYCE CAROLINE FERNANDES SOARES	07/01/1998	PSICOLOGIA	138996522
10555	JULIA CHRISTINA ROMEIRO	21/07/2000	ENFERMAGEM	134671734
15251	JULIA ESTEVES TORELLI	14/08/2001	PSICOLOGIA	139014391
15081	JÚLIA MARIA PASCOTTO	20/02/2002	ENGENHARIA CIVIL	134556706
15060	JULIANA ALICE OLIVEIRA DO PRADO	11/04/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153240299
15196	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	26/08/1998	DIREITO	126793871
15240	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL	31/07/1996	ADMINISTRAÇÃO	111037698
15136	KAREN MARCELINO DE FREITAS	20/10/2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	137718979
15082	KARINE SILVIA DE BRITO	07/08/2000	PSICOLOGIA	131900635
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	ENSINO MÉDIO	126279531
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759
15164	KATHLYN EDUARDA TIMÓTEO CORREIA DA SILVA	17/09/2003	ENFERMAGEM	154139630
15096	KÁTIA DE OLIVEIRA MACHADO	30/04/1989	ADMINISTRAÇÃO	107310983
15170	KAYANE EMANUELE MARCOMINI MASSINANI	08/09/2004	ENSINO MÉDIO	140399744
15207	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	15/05/2001	ENSINO MÉDIO	147252285
15063	KEYLA CAROLINE GERONYMO	05/05/1999	PSICOLOGIA	142069393
15071	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	12/10/1971	DIREITO	43477420
15172	LARISSA GABRIELA SOUZA SALES PINTO	14/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	131439563
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210
8992	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	13/05/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	137105411
15236	LEONARDO AUGUSTO COSTA FERREIRA	02/08/2000	DIREITO	138038157
15156	LEONARDO AUGUSTO DE FREITAS	02/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	131212160
10621	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	ENSINO MÉDIO	143-164853
15209	LINCON RAFAEL LARAS CARVALHO	19/07/2002	LETRAS	130977359

15108	LUANA CARLA DIAS	28/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	140412953
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	109909971
15167	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	ENFERMAGEM	447593353
10505	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	LETRAS	108671050
15205	LUCAS SEIJI ESTEVES TOKUDA	25/08/2003	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	144729510
15168	LUCIANO FLORIANO DA SILVA	07/02/1989	DIREITO	154674098
15222	LUCILENE DE MORAES	27/04/1965	GESTÃO PUBLICA	43670190
15177	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	25/03/1980	ENSINO MÉDIO	158380722
15094	MARCIO PINHEIRO	10/04/1970	ENSINO MÉDIO	191318000
15064	MARIA EDUARDA LOPES ROCHA	26/08/2004	ENSINO MÉDIO	151465714
15183	MARIA EDUARDA MARTINS DA CRUZ	01/05/1999	DIREITO	129615354
15176	MARIA NATALINA CORTÊS PROCÓPIO	18/12/1986	ENSINO MÉDIO	91361809
15192	MARIA VITÓRIA SOARES CORTES	21/08/2002	ENSINO MÉDIO	138462919
15080	MARIANA GABRIELA BARBOZA HONORIO.	11/03/1999	PSICOLOGIA	141432125
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	LETRAS	539535023
15194	MARIANE GUIMARÃES	12/12/2000	ADMINISTRAÇÃO	143716740
15208	MATHEUS MOREIRA DA SILVA	26/09/2004	ADMINISTRAÇÃO	149532714
15229	MICHAELA LUIZA SILVESTRE DE SOUZA	02/03/2004	LETRAS	155981040
15223	MICHELE GONÇALVES TIBURÇIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	ADMINISTRAÇÃO	137510464
15199	MILENA MARTINS MARIN	13/05/2000	ENGENHARIA CIVIL	143682170
10600	MYLLENA FERNANDA SILVA SÁ TELES	22/08/2001	ENSINO MÉDIO	142532883
15152	NATALIA ALVES DOS SANTOS E SANTOS	24/12/1986	ADMINISTRAÇÃO	96203403
15048	NATALIA DOS SANTOS CORDEIRO	24/08/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	145325285
15098	NATÁLIA ROCHA TREVISAN SIQUEIRA	29/12/1998	FISIOTERAPIA	127421862
15214	NATHALIA RAPHAELA DE CAMPOS	05/12/1997	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	136569821
15131	NAYARA OLIVEIRA DOS CAMPOS	22/06/2001	PSICOLOGIA	145222176
15155	NERY PIRES DO PRADO	19/06/1998	DIREITO	111037647
15053	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/03/2003	ENSINO MÉDIO	1143403122
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENSINO MÉDIO	144450256
15074	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	LETRAS	136735080
15186	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	15/07/1988	DIREITO	101762513
15046	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	PSICOLOGIA	138415236
15124	PAULO HENRIQUE MACHADO REIS	11/06/2002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	153384967
15218	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	25/07/1996	DIREITO	128461124
15056	PETERSON VERDEIRO PORTELLA DA SILVA	18/06/1998	ADMINISTRAÇÃO	130908942
15140	POLLIANE DE SÁ TELES	19/12/1996	PSICOLOGIA	127327785
15233	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	ENSINO MÉDIO	127967946
15224	QUELI CRISTINA DE MORAIS	16/04/1989	AGRONOMIA	108853743
15169	RAFAEL FERNANDO VERAS	06/04/1997	BIOMEDICINA	135762377
15252	RAFAELLA POVH DUDA	19/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	133454705
15146	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	31/05/1990	AGRONOMIA	1031988836
15086	RENATA DE CAMPOS CONSTANCIO	01/02/2002	DIREITO	129246740
15200	RONALDO APARECIDO DE CASTRO	28/10/1988	ENSINO MÉDIO	97593329
15220	RONALDO FERNANDO PERES	06/11/1978	LETRAS	76739188
10602	ROSANA APARECIDA DA SILVA	29/05/1971	ENSINO MÉDIO	49681437
15160	ROSEMEIRE CASSIA DE OLIVEIRA	22/11/1977	ADMINISTRAÇÃO	6968266-9
15182	SABRINA CAROLINE ALVES SANCHEZ	28/09/1991	ENSINO MÉDIO	102959132
10545	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	126638370
15122	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	ENSINO MÉDIO	148108382
15130	STEFANI CAROLINE DELARMI ORACIO	15/10/1998	ADMINISTRAÇÃO	135662054
15210	SUELI APARECIDA ALVES	01/12/1971	ENSINO MÉDIO	206331137
15221	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	08/11/1990	ENSINO MÉDIO	108670126
15133	SUELLEN PERASSOLI TEODORO	20/11/1993	ADMINISTRAÇÃO	125882579
15211	TAIS MULLER	25/06/1993	ENGENHARIA AMBIENTAL	96470878
15132	TAISA MARTINS DE CAMARGO	03/05/1993	ENSINO MÉDIO	126899882
15161	TATIANE CABRAL DA CONCEIÇÃO	29/08/1992	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	124470919
15068	TAYNA ALBERGONI DA SILVA	26/03/1995	PSICOLOGIA	104126707
10617	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	ENSINO MÉDIO	149702547
15159	THAIS FERNANDA DA SILVA	06/03/1994	PSICOLOGIA	129810009
15154	THAIS SANT ANA CLARO	31/03/1999	ENSINO MÉDIO	138893290
15228	THAYS FERNANDA SILVA MOSCA	16/02/1998	PSICOLOGIA	137428970
15253	VANESSA CLARO DE SOUZA	26/07/1999	ENFERMAGEM	130961576
15049	VERÔNICA GLÓRIA PEREIRA	26/11/2003	ENSINO MÉDIO	146156819
15193	VICTÓRIA GERALDI	29/11/2000	DIREITO	123739035
15083	VINICIUS FERNANDO BATISTA BARBOZA	18/06/1990	DIREITO	107344799
15126	VITÓRIA NIELSEN DE SOUZA	08/02/2000	BIOMEDICINA	501275873
15166	VITÓRIA SILVA DA COSTA	27/05/2002	AGRONOMIA	134016639
15180	VITTOR MANDELLI MOSCONI	25/08/1999	DIREITO	104707971
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PSICOLOGIA	148481300
15078	VIVIANE GOIS TAMIOZZO	28/06/1987	ENSINO MÉDIO	95174639
15195	WANESSA LOPES FRUEH	07/10/1996	ADMINISTRAÇÃO	129962690

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	MOTIVO
15157	ALISON BRUNO ROZA		DIREITO	125282644	DADOS PESSOAIS INCOMPLETOS
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	148107530	MENOR DE 16 ANOS
15247	GABRIEL SILVA RODRIGUES	28/01/2005	ENSINO MÉDIO	152252480	MENOR DE 16 ANOS
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	80057784	INEXISTÊNCIA DE VAGA NA ÁREA
15248	STEPHANIE GEOVANA GONÇALVES RODRIGUES	08/12/2004	ENSINO MÉDIO	155916400	MENOR DE 16 ANOS

Mandaguari, 26 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDABA699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO							Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.644.521,36	70.644.521,36	13.409.525,75	18,98	61.803.601,78	87,49	8.840.919,58
RECEITAS CORRENTES	70.522.017,06	70.522.017,06	11.793.557,32	16,72	57.995.125,02	82,24	12.526.892,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.470.783,23	7.470.783,23	1.257.289,04	16,83	5.764.269,88	77,16	1.706.513,35
Impostos	6.099.269,90	6.099.269,90	1.046.167,24	17,15	4.597.270,25	75,37	1.501.999,65
Taxas	1.310.261,18	1.310.261,18	211.121,80	16,11	1.166.999,63	89,07	143.261,55
Contribuição de Melhoria	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	0,00	61.252,15
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	1.274.044,72	192.287,75	15,09	1.190.819,24	93,47	83.225,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.274.044,72	1.274.044,72	192.287,75	15,09	1.190.819,24	93,47	83.225,48
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	245.008,60	7.715,81	3,15	79.773,06	32,56	165.235,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	245.008,60	245.008,60	0,00	0,00	566,20	0,23	244.442,40
Valores Mobiliários	0,00	0,00	7.715,81	0,00	79.206,86	0,00	-79.206,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56	1.079.854,56	190.820,25	17,67	646.324,58	59,85	433.529,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04	51.225,04	40.943,89	79,93	172.179,06	336,12	-120.954,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	900.000,00	900.000,00	129.873,63	14,43	404.955,08	45,00	495.044,92
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	128.629,52	128.629,52	20.002,73	15,55	69.190,44	53,79	59.439,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.391.073,80	60.391.073,80	10.035.148,43	16,62	49.927.525,39	82,67	10.463.548,41
Transferências da União e de suas Entidades	29.707.812,11	29.707.812,11	5.193.411,55	17,48	26.430.714,42	88,97	3.277.097,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.562.780,09	16.562.780,09	2.555.904,72	15,43	12.626.650,18	76,24	3.936.129,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.120.481,60	14.120.481,60	2.285.832,16	16,19	10.870.160,79	76,98	3.250.320,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15	61.252,15	110.296,04	180,07	386.412,87	630,86	-325.160,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.135,00	0,00	45.757,41	0,00	-45.757,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.252,15	61.252,15	93.161,04	152,09	340.655,46	556,15	-279.403,31
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	122.504,30	1.615.968,43	1.319,11	3.808.476,76	3.108,85	-3.685.972,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	850.878,96	0,00	982.967,91	0,00	-982.967,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	850.878,96	0,00	982.967,91	0,00	-982.967,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	122.504,30	1.944,56	1,59	28.095,39	22,93	94.408,91
Alienação de Bens Móveis	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	0,00	61.252,15
Alienação de Bens Imóveis	61.252,15	61.252,15	1.944,56	3,17	28.095,39	45,87	33.156,76
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	763.144,91	0,00	2.797.413,46	0,00	-2.797.413,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	726.149,88	0,00	-726.149,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	763.144,91	0,00	2.071.263,58	0,00	-2.071.263,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.644.521,36	70.644.521,36	13.409.525,75	18,98	61.803.601,78	87,49	8.840.919,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.644.521,36	70.644.521,36	13.409.525,75	18,98	61.803.601,78	87,49	8.840.919,58
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	5.050.834,23	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.644.521,36	70.644.521,36	13.409.525,75	18,98	66.854.436,01	94,63	3.790.085,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.364.267,33	----	----	4.364.267,33	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.364.267,33	----	----	4.364.267,33	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.053.318,40	89.041.532,36	10.807.462,71	75.469.308,33	13.572.224,03	15.467.594,64	63.165.800,30	25.875.732,06	58.550.293,22
DESPESAS CORRENTES	59.498.216,95	70.083.381,56	9.847.490,28	61.348.138,70	8.735.242,86	11.459.618,48	56.477.756,29	13.605.625,27	53.347.549,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.450.747,89	38.909.606,81	7.142.552,20	35.347.713,94	3.561.892,87	7.146.419,36	35.347.713,94	3.561.892,87	35.029.759,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	257.000,00	31.678,87	-5.521,97	30.648,33	1.030,54	7.772,50	30.648,33	1.030,54	30.648,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.790.469,06	31.142.095,88	2.710.460,05	25.969.776,43	5.172.319,45	4.305.426,62	21.099.394,02	10.042.701,86	18.287.141,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.855.101,45	18.957.150,80	959.972,43	14.121.169,63	4.835.981,17	4.007.976,16	6.688.044,01	12.269.106,79	5.202.743,95
INVESTIMENTOS	4.965.101,45	18.649.737,23	1.217.558,86	13.813.756,06	4.835.981,17	3.966.525,41	6.467.424,30	12.182.312,93	4.982.124,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00	307.413,57	-257.586,43	307.413,57	0,00	41.450,75	220.619,71	86.793,86	220.619,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	1.000,00	----	----	1.000,00	----	----	1.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.591.202,96	5.156.678,25	673.747,59	4.597.961,10	558.717,15	560.149,63	3.688.635,71	1.468.042,54	2.088.226,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	70.644.521,36	94.198.210,61	11.481.210,30	80.067.269,43	14.130.941,18	16.027.744,27	66.854.436,01	27.343.774,60	60.638.519,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.644.521,36	94.198.210,61	11.481.210,30	80.067.269,43	14.130.941,18	16.027.744,27	66.854.436,01	27.343.774,60	60.638.519,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.165.082,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.644.521,36	94.198.210,61	11.481.210,30	80.067.269,43	14.130.941,18	16.027.744,27	66.854.436,01	27.343.774,60	61.803.601,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.591.202,96	5.156.678,25	673.747,59	4.597.961,10	558.717,15	560.149,63	3.688.635,71	1.468.042,54	2.088.226,38	909.325,39
DESPESAS CORRENTES	3.911.202,96	4.381.678,25	438.747,59	3.822.961,10	558.717,15	438.747,59	3.098.538,96	1.283.139,29	1.498.129,63	724.422,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.161.202,96	3.259.155,75	438.747,59	2.725.320,96	533.834,79	438.747,59	2.725.320,96	533.834,79	1.124.911,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	1.122.522,50	0,00	1.097.640,14	24.882,36	0,00	373.218,00	749.304,50	373.218,00	724.422,14
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	775.000,00	235.000,00	775.000,00	0,00	121.402,04	590.096,75	184.903,25	590.096,75	184.903,25
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	775.000,00	235.000,00	775.000,00	0,00	121.402,04	590.096,75	184.903,25	590.096,75	184.903,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:4C948F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	66.053.318,40	89.041.532,36	10.807.462,71	75.469.308,33	94,257	13.572.224,03	15.467.594,64	63.165.800,30	94,48	25.875.732,06
LEGISLATIVA	3.550.000,00	3.550.000,00	364.745,16	2.140.055,71	2,67	1.409.944,29	404.651,82	2.067.802,12	3,09	1.482.197,88
Ação Legislativa	3.550.000,00	3.550.000,00	364.745,16	2.140.055,71	2,67	1.409.944,29	404.651,82	2.067.802,12	3,09	1.482.197,88
ADMINISTRAÇÃO	6.833.552,87	7.419.718,94	1.056.743,46	7.161.481,73	8,94	258.237,21	1.100.431,23	6.578.905,90	9,84	840.813,04
Planejamento e Orçamento	254.210,12	190.605,12	43.145,51	180.619,82	0,23	9.985,30	18.846,29	134.224,86	0,20	56.380,26
Administração Geral	5.012.031,55	5.778.352,74	786.662,31	5.551.952,94	6,93	226.399,80	818.727,88	5.124.025,65	7,66	654.327,09
Administração Financeira	1.567.311,20	1.450.761,08	226.935,64	1.428.908,97	1,78	21.852,11	262.857,06	1.320.655,39	1,98	130.105,69
SEGURANÇA PÚBLICA	3.831.314,33	2.597.037,43	444.427,15	2.483.081,45	3,10	113.955,98	568.350,15	2.413.720,21	3,61	183.317,22
Policiamento	3.546.314,33	2.558.677,43	408.884,02	2.446.006,48	3,05	112.670,95	568.224,35	2.412.188,37	3,61	146.489,06
Informação e Inteligência	285.000,00	38.360,00	35.543,13	37.074,97	0,05	1.285,03	125,80	1.531,84	0,00	36.828,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.311.583,77	3.396.165,63	215.723,62	2.200.093,87	2,75	1.196.071,76	326.285,79	2.037.108,11	3,05	1.359.057,52

Assistência ao Idoso	20.000,00	35.517,03	0,00	21.847,00	0,03	13.670,03	2.427,44	16.992,08	0,03	18.524,95
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.236,20	440.622,08	29.362,30	226.990,13	0,28	213.631,95	97.596,50	184.333,99	0,28	256.288,09
Assistência Comunitária	2.008.347,57	2.920.026,52	186.361,32	1.951.256,74	2,44	968.769,78	226.261,85	1.835.782,04	2,75	1.084.244,48
SAÚDE	13.592.409,00	16.452.862,43	2.568.320,15	14.841.705,44	18,54	1.611.156,99	2.985.326,84	13.250.655,85	19,82	3.202.206,58
Atenção Básica	7.486.288,00	9.408.598,14	1.424.091,92	8.616.695,06	10,76	791.903,08	1.859.453,96	7.865.807,54	11,77	1.542.790,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.950.721,00	6.666.124,29	933.973,54	5.921.080,01	7,40	745.044,28	943.681,97	5.121.981,72	7,66	1.544.142,57
Vigilância Sanitária	155.400,00	378.140,00	210.254,69	303.930,37	0,38	74.209,63	182.190,91	262.866,59	0,39	115.273,41
TRABALHO	73.638,04	26.608,04	109,56	23.628,43	0,03	2.979,61	3.092,10	15.972,33	0,02	10.635,71
Empregabilidade	43.638,04	9.938,04	0,00	9.433,36	0,01	504,68	0,00	4.600,00	0,01	5.338,04
Fomento ao Trabalho	30.000,00	16.670,00	109,56	14.195,07	0,02	2.474,93	3.092,10	11.372,33	0,02	5.297,67
EDUCAÇÃO	19.847.048,70	19.578.535,82	2.974.945,08	16.190.593,52	20,22	3.387.942,30	3.052.654,99	14.336.426,93	21,44	5.242.108,89
Ensino Fundamental	14.022.809,33	13.237.426,45	1.725.748,21	11.043.516,78	13,79	2.193.909,67	1.714.746,89	9.275.084,86	13,87	3.962.341,59
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.804.239,37	6.341.109,37	1.249.196,87	5.147.076,74	6,43	1.194.032,63	1.337.908,10	5.061.342,07	7,57	1.279.767,30
CULTURA	375.000,00	44.675,00	3.529,77	37.482,29	0,05	7.192,71	5.772,51	35.401,36	0,05	9.273,64
Difusão Cultural	375.000,00	44.675,00	3.529,77	37.482,29	0,05	7.192,71	5.772,51	35.401,36	0,05	9.273,64

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.798.177,57	17.620.416,70	583.855,57	14.536.619,44	18,16	3.083.797,26	3.643.117,53	8.003.961,68	11,97	9.616.455,02
Infra-Estrutura Urbana	2.490.300,00	11.176.043,18	-141.705,00	8.894.595,87	11,11	2.281.447,31	2.221.801,84	2.820.044,57	4,22	8.355.998,61
Serviços Urbanos	3.307.877,57	6.444.373,52	725.560,57	5.642.023,57	7,05	802.349,95	1.421.315,69	5.183.917,11	7,75	1.260.456,41
GESTÃO AMBIENTAL	1.199.950,62	1.581.627,36	-239.385,10	1.569.841,32	1,96	11.786,04	173.964,94	1.336.052,31	2,00	245.575,05
Preservação e Conservação Ambiental	802.416,84	1.023.383,74	-291.181,58	1.012.199,04	1,26	11.184,70	122.168,46	778.447,48	1,16	244.936,26
Controle Ambiental	397.533,78	558.243,62	51.796,48	557.642,28	0,70	601,34	51.796,48	557.604,83	0,83	638,79
AGRICULTURA	1.816.330,00	3.206.673,20	461.192,19	2.877.414,23	3,59	329.258,97	563.165,29	2.325.783,72	3,48	880.889,48
Abastecimento	85.460,12	307.055,28	0,00	305.522,88	0,38	1.532,40	123.581,84	258.301,60	0,39	48.753,68
Extensão Rural	15.920,25	272,75	0,00	0,00	0,00	272,75	0,00	0,00	0,00	272,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.714.949,63	2.899.345,17	461.192,19	2.571.891,35	3,21	327.453,82	439.583,45	2.067.482,12	3,09	831.863,05
INDÚSTRIA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	504.145,00	242.035,00	15.047,42	232.790,37	0,29	9.244,63	16.125,17	226.433,60	0,34	15.601,40
Promoção Comercial	284.145,00	230.255,00	15.047,42	221.011,37	0,28	9.243,63	16.125,17	215.254,60	0,32	15.000,40
Turismo	220.000,00	11.780,00	0,00	11.779,00	0,01	1,00	0,00	11.179,00	0,02	601,00
COMUNICAÇÕES	146.850,00	138.085,00	13.501,96	135.574,83	0,17	2.510,17	14.751,57	85.474,83	0,13	52.610,17
Comunicação Social	146.850,00	138.085,00	13.501,96	135.574,83	0,17	2.510,17	14.751,57	85.474,83	0,13	52.610,17
TRANSPORTE	2.554.396,99	4.505.257,99	707.963,22	4.334.377,75	5,41	170.880,24	833.520,63	4.109.249,31	6,15	396.008,68
Transporte Rodoviário	2.554.396,99	4.505.257,99	707.963,22	4.334.377,75	5,41	170.880,24	833.520,63	4.109.249,31	6,15	396.008,68
DESPORTO E LAZER	435.000,00	249.770,16	20.712,10	230.201,75	0,29	19.568,41	22.835,48	174.122,87	0,26	75.647,29
Desporto Comunitário	435.000,00	249.770,16	20.712,10	230.201,75	0,29	19.568,41	22.835,48	174.122,87	0,26	75.647,29
ENCARGOS ESPECIAIS	2.428.921,51	2.555.847,75	157.766,44	2.541.256,31	3,17	14.591,44	504.546,84	2.451.263,31	3,67	104.584,44
Serviço da Dívida Interna	1.619.719,01	1.058.945,25	-117.204,58	1.046.684,73	1,31	12.260,52	229.575,82	956.691,73	1,43	102.253,52
Outros Encargos Especiais	809.202,50	1.496.902,50	274.971,02	1.494.571,58	1,87	2.330,92	274.971,02	1.494.571,58	2,24	2.330,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	143.754,00	0,18	6.246,00	0,00	143.754,00	0,22	6.246,00
Educação Especial	0,00	150.000,00	0,00	143.754,00	0,18	6.246,00	0,00	143.754,00	0,22	6.246,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.332.473,00	92.242,03	258.416,57	0,32	1.074.056,43	92.242,03	258.416,57	0,39	1.074.056,43
Administração Geral	0,00	1.332.473,00	92.242,03	258.416,57	0,32	1.074.056,43	92.242,03	258.416,57	0,39	1.074.056,43
SAÚDE	0,00	4.392.742,91	1.366.022,93	3.530.939,32	4,41	861.803,59	1.156.759,73	3.315.295,29	4,96	1.077.447,62
Administração Geral	0,00	4.392.742,91	1.366.022,93	3.530.939,32	4,41	861.803,59	1.156.759,73	3.315.295,29	4,96	1.077.447,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.591.202,96	5.156.678,25	673.747,59	4.597.961,10	5,743	558.717,15	560.149,63	3.688.635,71	5,52	1.468.042,54
LEGISLATIVA	35.500,00	35.500,00	7.174,84	32.449,00	0,04	3.051,00	7.174,84	32.449,00	0,05	3.051,00
Ação Legislativa	35.500,00	35.500,00	7.174,84	32.449,00	0,04	3.051,00	7.174,84	32.449,00	0,05	3.051,00
ADMINISTRAÇÃO	827.925,00	1.298.677,50	28.263,07	1.273.351,31	1,59	25.326,19	28.263,07	548.929,17	0,82	749.748,33
Administração Geral	65.225,00	101.645,00	20.964,69	101.204,50	0,13	440,50	20.964,69	101.204,50	0,15	440,50
Administração Financeira	762.700,00	1.197.032,50	7.298,38	1.172.146,81	1,46	24.885,69	7.298,38	447.724,67	0,67	749.307,83
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	22.566,70	138.635,60	0,17	1.364,40	22.566,70	138.635,60	0,21	1.364,40
Policiamento	140.000,00	140.000,00	22.566,70	138.635,60	0,17	1.364,40	22.566,70	138.635,60	0,21	1.364,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.588,98	102.235,98	9.605,00	59.522,51	0,07	42.713,47	9.605,00	59.522,51	0,09	42.713,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	72.588,98	102.235,98	9.605,00	59.522,51	0,07	42.713,47	9.605,00	59.522,51	0,09	42.713,47
SAÚDE	875.225,79	668.286,58	105.160,33	653.351,02	0,82	14.935,56	105.160,33	653.351,02	0,98	14.935,56
Atenção Básica	320.240,25	386.060,25	5.957,02	384.543,73	0,48	1.516,52	5.957,02	384.543,73	0,58	1.516,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	539.985,54	274.326,33	97.723,79	261.600,12	0,33	12.726,21	97.723,79	261.600,12	0,39	12.726,21
Vigilância Sanitária	15.000,00	7.900,00	1.479,52	7.207,17	0,01	692,83	1.479,52	7.207,17	0,01	692,83
EDUCAÇÃO	1.723.838,19	1.940.138,19	228.817,34	1.473.890,42	1,84	466.247,77	228.817,34	1.473.890,42	2,20	466.247,77
Ensino Fundamental	1.097.184,50	1.077.484,50	116.188,06	770.559,30	0,96	306.925,20	116.188,06	770.559,30	1,15	306.925,20
Educação Infantil	626.653,69	862.653,69	112.629,28	703.331,12	0,88	159.322,57	112.629,28	703.331,12	1,05	159.322,57
URBANISMO	30.000,00	25.700,00	4.181,08	24.292,71	0,03	1.407,29	4.181,08	24.292,71	0,04	1.407,29
Serviços Urbanos	30.000,00	25.700,00	4.181,08	24.292,71	0,03	1.407,29	4.181,08	24.292,71	0,04	1.407,29
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	7.740,00	1.748,46	7.709,18	0,01	30,82	1.748,46	7.709,18	0,01	30,82
Controle Ambiental	5.000,00	7.740,00	1.748,46	7.709,18	0,01	30,82	1.748,46	7.709,18	0,01	30,82
AGRICULTURA	20.900,00	56.100,00	12.701,25	56.000,83	0,07	99,17	12.701,25	56.000,83	0,08	99,17
Promoção da Produção Agropecuária	20.900,00	56.100,00	12.701,25	56.000,83	0,07	99,17	12.701,25	56.000,83	0,08	99,17

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	5.000,00	396,24	4.017,77	0,01	982,23	396,24	4.017,77	0,01	982,23
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	396,24	4.017,77	0,01	982,23	396,24	4.017,77	0,01	982,23
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	97.300,00	17.092,92	94.993,90	0,12	2.306,10	17.092,92	94.993,90	0,14	2.306,10

Transporte Rodoviário	100.000,00	97.300,00	17.092,92	94.993,90	0,12	2.306,10	17.092,92	94.993,90	0,14	2.306,10
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	1.040,36	4.746,85	0,01	253,15	1.040,36	4.746,85	0,01	253,15
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.040,36	4.746,85	0,01	253,15	1.040,36	4.746,85	0,01	253,15
ENCARGOS ESPECIAIS	730.000,00	775.000,00	235.000,00	775.000,00	0,97	0,00	121.402,04	590.096,75	0,88	184.903,25
Serviço da Dívida Interna	730.000,00	775.000,00	235.000,00	775.000,00	0,97	0,00	121.402,04	590.096,75	0,88	184.903,25
TOTAL (III) = (I + II)	**70.644.521,36**	**94.198.210,61**	**11.481.210,30**	**80.067.269,43**	**100,00**	**14.130.941,18**	**16.027.744,27**	**66.854.436,01**	**100,00**	**27.343.774,60**
NOTA:										

Mandirituba, 24/11/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:C7AE0A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RCEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.099.269,90	6.099.269,90	4.597.270,25	75,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	759.281,64	759.281,64	707.403,37	93,17
1.1.1 - IPTU	679.653,85	679.653,85	485.371,22	71,41
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.627,79	79.627,79	222.032,15	278,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	415.902,09	415.902,09	353.931,81	85,10
1.2.1 - ITBI	404.264,19	404.264,19	353.914,41	87,55
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.637,90	11.637,90	17,40	0,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.602,36	2.915.602,36	1.902.785,35	65,26
1.3.1 - ISS	2.817.598,91	2.817.598,91	1.810.987,79	64,27
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.003,45	98.003,45	91.797,56	93,67
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.008.483,81	2.008.483,81	1.633.149,72	81,31
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.562.294,49	47.562.294,49	32.287.877,65	67,89
2.1 - Cota-Parte FPM	28.666.006,22	28.666.006,22	17.221.881,65	60,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.563.467,51	27.563.467,51	16.294.037,99	59,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.102.538,71	1.102.538,71	927.843,66	84,16
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.375.645,00	18.375.645,00	11.851.297,78	64,49
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	107.803,79	107.803,79	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	296.460,40	296.460,40	184.660,25	62,29
2.5 - Cota-Parte ITR	116.379,08	116.379,08	73.837,63	63,45
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	2.956.200,34	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.661.564,39	53.661.564,39	36.885.147,90	68,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	598,32	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.195.888,55	2.195.888,55	1.733.851,94	78,96
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	877.161,96	64,98
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	845.888,55	845.888,55	856.244,75	101,22
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	445,23	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	980.034,40	980.034,40	715,18	0,07
6.1 - Transferências de Convênios	980.034,40	980.034,40	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	715,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.175.922,95	3.175.922,95	1.735.165,44	54,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.291.951,16	9.291.951,16	6.272.006,08	67,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.512.693,50	5.512.693,50	3.258.807,36	59,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.675.129,00	3.675.129,00	2.370.259,40	64,49
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	21.560,76	21.560,76	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	59.292,08	59.292,08	36.931,93	62,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	23.275,82	23.275,82	14.767,37	63,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	591.240,02	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.120.481,60	14.120.481,60	10.874.057,19	77,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.120.481,60	14.120.481,60	10.870.160,79	76,98
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.896,40	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.828.530,44	4.828.530,44	4.598.154,71	95,23
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	8.632.288,96	9.548.288,96	9.145.723,36	95,78	9.145.723,36	95,78

13.1 - Com Educação Infantil	2.888.237,46	3.348.237,46	3.188.156,13	95,22	3.188.156,13	95,22
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.744.051,50	6.200.051,50	5.957.567,23	96,09	5.957.567,23	96,09
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	5.488.192,64	4.572.192,64	2.073.338,27	45,35	2.024.495,18	44,28
14.1 - Com Educação Infantil	1.518.650,88	1.518.650,88	453.330,71	29,85	453.330,71	29,85
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.541,76	3.053.541,76	1.620.007,56	53,05	1.571.164,47	51,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.120.481,60	14.120.481,60	11.219.061,63	79,45	11.170.218,54	79,11

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	436.687,82
16.1 - FUNDEB 60%	310.232,82
16.2 - FUNDEB 40%	126.455,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	436.687,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.733.530,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.205.515,94	7.061.985,94	5.709.490,32	80,85	5.623.862,96	79,64
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.406.888,34	4.866.888,34	3.641.486,84	74,82	3.641.486,84	74,82
22.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.798.627,60	2.195.097,60	2.068.003,48	94,21	1.982.376,12	90,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.169.448,00	11.188.378,00	9.419.263,72	84,19	9.069.901,80	81,07
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.713.593,26	9.253.593,26	7.577.574,79	81,89	7.528.731,70	81,36
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.455.854,74	1.934.784,74	1.841.688,93	95,19	1.541.170,10	79,66
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.394.963,94	18.250.363,94	15.128.754,04	82,90	14.693.764,76	80,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.598.154,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.210.360,99
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	60.437,88
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.808.515,70
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.885.249,06
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.350.000,00	1.350.000,00	1.140.007,60	84,44	752.852,04	55,77
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.825.922,95	2.063.422,95	1.534.589,18	74,37	502.567,43	24,36
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.175.922,95	3.413.422,95	2.674.596,78	78,36	1.255.419,47	36,78
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	21.570.886,89	21.663.786,89	17.803.350,82	82,18	15.949.184,23	73,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.330.845,52	60.437,88
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	80.835,05
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.870.160,79	874.375,63
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.867.529,99	801.722,09
48.1 Orçamento do Exercício	10.738.036,76	750.667,73
48.2 Restos a Pagar	129.493,23	51.054,36
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.896,40	445,23
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.527,20	153.933,82
51 - (+) Ajustes	124.193,19	286,84
51.1 (+) Retenções	0,00	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária	124.193,19	286,84
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	130.720,39	154.220,66

MANDIRITUBA, 24/11/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:0F7C6559

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.099.269,90	6.099.269,90	4.597.270,25	75,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	679.653,85	679.653,85	485.371,22	71,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	404.264,19	404.264,19	353.914,41	87,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.817.598,91	2.817.598,91	1.810.987,79	64,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.008.483,81	2.008.483,81	1.633.149,72	81,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	69.214,92	69.214,92	62.825,84	90,77
Dívida Ativa dos Impostos	91.878,23	91.878,23	167.517,84	182,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.175,99	28.175,99	83.503,43	296,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.459.755,78	46.459.755,78	31.360.033,99	67,50
Cota-Parte FPM	27.563.467,51	27.563.467,51	16.294.037,99	59,11
Cota-Parte ITR	116.379,08	116.379,08	73.837,63	63,45
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	2.956.200,34	0,00
Cota-Parte ICMS	18.375.645,00	18.375.645,00	11.851.297,78	64,49
Cota-Parte IPI-Exportação	296.460,40	296.460,40	184.660,25	62,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.803,79	107.803,79	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.803,79	107.803,79	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	52.559.025,68	52.559.025,68	35.957.304,24	68,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (c/d)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	3.026.179,43	3.026.179,43	9.932.961,35	328,23
Provenientes dos Estados	300.000,00	300.000,00	987.931,10	329,31
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	900.000,00	900.000,00	484.161,94	53,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	79.206,86	39,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	61.252,15	61.252,15	107.302,25	175,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.487.431,58	4.487.431,58	11.591.563,50	258,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**
DESPESAS CORRENTES	13.947.337,64	18.894.196,69	16.680.503,80	88,28	15.319.967,82	81,08
Pessoal e Encargos Sociais	8.782.714,14	10.299.783,84	9.618.175,00	93,38	9.618.175,00	93,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.164.623,50	8.594.412,85	7.062.328,80	82,17	5.701.792,82	66,34
DESPESAS DE CAPITAL	520.297,15	2.619.695,23	2.345.491,98	89,53	1.899.334,34	72,50
Investimentos	520.297,15	2.619.695,23	2.345.491,98	89,53	1.899.334,34	72,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.467.634,79	21.513.891,92	19.025.995,78	88,44	17.219.302,16	80,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.064.150,00	11.060.175,17	8.200.195,78	43,10	7.196.571,91	41,79
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.100.000,00	7.707.742,91	5.722.564,37	30,08	5.113.102,14	29,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	964.150,00	3.352.432,26	2.477.631,41	13,02	2.083.469,77	12,10
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	931.154,78	4,89	931.154,78	5,41
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.064.150,00	11.060.175,17	8.200.195,78	43,10	8.127.726,69	47,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.403.484,79	10.453.716,75	10.825.800,00	56,90	9.091.575,47	52,80
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	7.806.528,25	9.794.658,39	9.001.238,79	47,31	8.250.351,27	47,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.490.706,54	6.940.450,62	6.182.680,13	32,50	5.383.581,84	31,26
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	170.400,00	386.040,00	311.137,54	1,64	270.073,76	1,57
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	4.392.742,91	3.530.939,32	18,56	3.315.295,29	19,25
TOTAL	14.467.634,79	21.513.891,92	19.025.995,78	100,00	17.219.302,16	100,00

MANDIRITUBA, 24/11/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:8B904AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.522.017,06	57.995.125,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.470.783,23	5.764.269,88
IPTU	759.281,64	707.403,37
ISS	2.915.602,36	1.902.785,35
ITBI	415.902,09	353.931,81
IRRF	2.008.483,81	1.633.149,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371.513,33	1.166.999,63
Contribuições	1.274.044,72	1.190.819,24
Receita Patrimonial	245.008,60	79.773,06
Aplicações Financeiras (II)	0,00	79.206,86
Outras Receitas Patrimoniais	245.008,60	566,20
Transferências Correntes	60.391.073,80	49.927.525,39
Cota-Parte FPM	23.153.312,72	13.963.074,29
Cota-Parte ICMS	14.700.516,00	9.481.038,38
Cota-Parte IPVA	0,00	2.364.960,32
Cota-Parte ITR	93.103,26	59.070,26
Transferências da LC 87/1996	86.243,03	0,00
Transferências da LC 61/1989	237.168,32	147.728,32
Transferências do FUNDEB	14.120.481,60	10.870.160,79
Outras Transferências Correntes	8.000.248,87	13.041.493,03
Demais Receitas Correntes	1.141.106,71	1.032.737,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.141.106,71	1.032.737,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.522.017,06	57.915.918,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.504,30	3.808.476,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	982.967,91
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	122.504,30	28.095,39
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	122.504,30	28.095,39
Transferências de Capital	0,00	2.797.413,46
Convênios	0,00	1.524.013,58
Outras Transferências de Capital	0,00	1.273.399,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	122.504,30	2.825.508,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.644.521,36	60.741.427,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.579.559,81	63.003.545,09	57.480.994,13	52.759.561,77	2.978.867,86	901.263,39	878.714,47
Pessoal e Encargos Sociais	39.833.262,56	36.209.082,11	36.209.082,11	34.290.859,75	284.027,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.678,87	30.648,33	30.648,33	30.648,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.714.618,38	26.763.814,65	21.241.263,69	18.438.053,69	2.694.840,62	901.263,39	878.714,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.547.880,94	62.972.896,76	57.450.345,80	52.728.913,44	2.978.867,86	901.263,39	878.714,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.032.150,80	14.891.219,63	7.273.190,76	5.787.890,70	101.197,10	683.575,62	683.575,62
Investimentos	17.949.737,23	13.808.806,06	6.462.474,30	4.977.174,24	101.197,10	683.575,62	683.575,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.082.413,57	1.082.413,57	810.716,46	810.716,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.949.737,23	13.808.806,06	6.462.474,30	4.977.174,24	101.197,10	683.575,62	683.575,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	89.498.618,17	76.781.702,82	63.912.820,10	57.706.087,68	3.080.064,96	1.584.839,01	1.562.290,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-1.607.015,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	79.206,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.648,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.558.457,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.723.958,86	8.883.590,89
DEDUÇÕES (XXIX)	4.885.629,15	7.266.493,68
Disponibilidade de Caixa	4.885.629,13	7.266.493,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.743.650,77	7.987.055,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.858.021,64	720.561,50
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.838.329,71	1.617.097,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.221.232,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.137.460,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-642.229,55
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.558.457,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.607.015,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.364.267,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.364.267,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F2AA542F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS RPPS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO-2020/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.278.100,00	4.278.100,00	3.406.539,85	3.248.738,01
RECEITAS CORRENTES	4.278.100,00	4.278.100,00	3.406.539,85	3.248.738,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.631.000,00	2.631.000,00	1.990.071,71	1.783.427,62
Pessoal Civil	2.631.000,00	2.631.000,00	1.990.071,71	1.783.427,62
Ativo	2.612.000,00	2.612.000,00	1.975.283,70	1.764.187,65
Inativo	14.000,00	14.000,00	7.756,63	14.421,59
Pensionista	5.000,00	5.000,00	7.031,38	4.818,38

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.575.000,00	1.575.000,00	1.413.402,14	1.465.310,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.575.000,00	1.575.000,00	1.413.402,14	1.465.310,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.100,00	72.100,00	3.066,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	72.100,00	72.100,00	3.066,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.500,00	6.167.500,00	2.410.470,07	3.593.320,14
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**10.445.600,00**	**10.445.600,00**	**5.817.009,92**	**6.842.058,15**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.187.850,00	7.187.850,00	4.152.131,48	4.246.432,62	4.136.781,91	4.232.053,26		
ADMINISTRAÇÃO	600.750,00	600.750,00	367.021,74	404.225,42	351.672,17	389.846,06		
Despesas Correntes	590.250,00	590.250,00	367.021,74	400.025,42	351.672,17	385.646,06		
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00		
PREVIDÊNCIA	6.587.100,00	6.587.100,00	3.785.109,74	3.842.207,20	3.785.109,74	3.842.207,20		
Pessoal Civil	5.375.000,00	5.375.000,00	3.469.470,06	3.424.158,35	3.469.470,06	3.424.158,35		
Aposentadorias	4.075.000,00	4.075.000,00	2.486.539,77	2.520.223,58	2.486.539,77	2.520.223,58		
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	834.003,06	749.824,83	834.003,06	749.824,83		
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	148.927,23	154.109,94	148.927,23	154.109,94		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	1.212.100,00	1.212.100,00	315.639,68	418.048,85	315.639,68	418.048,85		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	1.212.100,00	1.212.100,00	315.639,68	418.048,85	315.639,68	418.048,85		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	26.750,00	26.750,00	17.306,15	18.089,22	17.306,15	18.089,22		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**7.214.600,00**	**7.214.600,00**	**4.169.437,63**	**4.264.521,84**	**4.154.088,06**	**4.250.142,48**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.231.000,00	3.231.000,00	1.647.572,29	2.577.536,31	1.662.921,86	2.591.915,67		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	373.218,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	3.231.000,00	
BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.522,61	8.673,63
INVESTIMENTOS	18.231.592,50	17.150.770,71
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.167.500,00	6.167.500,00	2.410.470,07	3.593.320,14
Receita de Contribuições	4.267.500,00	4.267.500,00	1.447.155,32	2.473.599,36
Patronal	4.267.500,00	4.267.500,00	1.447.155,32	2.473.599,36
Pessoal Civil	4.267.500,00	4.267.500,00	1.447.155,32	2.473.599,36
Ativo	4.267.500,00	4.267.500,00	1.447.155,32	2.473.599,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.200.000,00	1.200.000,00	373.218,00	581.284,76
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	700.000,00	700.000,00	590.096,75	538.436,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	6.167.500,00	6.167.500,00	2.410.470,07	3.593.320,14

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.750,00	26.750,00	17.306,15	18.089,22	17.306,15	18.089,22
Despesas Correntes	26.750,00	26.750,00	17.306,15	18.089,22	17.306,15	18.089,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**26.750,00**	**26.750,00**	**17.306,15**	**18.089,22**	**17.306,15**	**18.089,22**

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:7AAB3F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1877/20

LEI Nº 1877/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 251.000,00 (-duzentos e cinquenta e um mil reais-), visando a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares no Município de Marilena-Pr, segundo Termo de Convênio nº 01381/2017, SICONV sob o nº 854901/2017, firmado entre o Ministério da Saúde através da FUNASA "fundação Nacional de Saúde" e o Município de Marilena, visando contribuir com as melhorias de qualidade de vida de cidadãos, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.512.0010.1.097	Melhorias Sanitárias Domiciliares CV 854901/17	
Fonte = 816	CV Nº 854901/17/MS/FUNASA/Melhorias Sanitárias - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	251.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 854901/17, firmado entre o MS/FUNASA e o Município segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	CV Nº 854901/17 - MS/FUNASA - Melhorias Sanitárias	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	250.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
364 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	1.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1D8A701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1879/20

Lei nº 1879/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 130,13 (-Cento e trinta reais e treze centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 10/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Revitalização da Área de Lazer, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.1.071	Revitalização da área de Lazer	
Fonte = 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização da Área de Lazer - Exercício Corrente	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	130,13
	Total da Suplementação	130,13

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00.	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer	130,13
	Total.....R$-	130,13

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9A6E60E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 24/2020
Processo Administrativo Nº 48/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 12/11/2020 09:32:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2020 15:55:09
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: KOMECO		Modelo: KAC09CHSA		
Descrição: Ar condicionado Split 9.000 BTUS/H 220 - quente e frio						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 1.550,00		**Valor Total:** 7.750,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	022	03.800.477/0001-40	2.482,65	1.550,00	Sim
2	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	010	14.211.527/0001-70	2.482,65	1.559,00	Sim
3	CLIMAR ELETR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	060	17.848.143/0001-50	2.482,00	1.587,00	Sim
4	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	098	37.658.173/0001-01	2.482,65	1590,00	Sim

5	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	089	03.269.422/0001-55	2.482,00	1790,00	Sim
6	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	096	10.692.055/0001-63	2.482,00	1.998,00	Sim
7	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI – ME	036	25.325.301/0001-16	2.480,00	2.025,00	Sim
8	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	028	19.814.481/0001-05	2.482,65	2.197,99	Sim
9	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	054	12.654.502/0001-15	2.482,00	2.198,00	Sim
10	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	006	05.368.504/0001-82	2.480,00	2.220,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2020 15:55:09
Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Elgim		Modelo: 24,000		
Descrição: Ar condicionado Split 24.000 BTUS/H 220 V - quente e frio						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** R$ 3.320,00		**Valor Total:R$** 3.320,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	007	12.654.502/0001-15	4.175,00	3.320,00	Sim
2	CLIMAR ELETR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	079	17.848.143/0001-50	4.175,00	3.327,00	Sim
3	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	039	14.211.527/0001-70	4.175,66	3.330,00	Sim
4	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	078	37.658.173/0001-01	4.175,66	3.390,00	Sim
5	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	093	03.269.422/0001-55	4.175,00	3.590,00	Sim
6	D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA	011	10.692.055/0001-63	4.175,60	3.705,00	Sim
7	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	019	05.368.504/0001-82	4.175,00	3.710,00	Sim
8	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	061	19.814.481/0001-05	4.175,66	4.097,99	Sim
9	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	037	25.325.301/0001-16	4.170,00	4.170,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F0D98FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	68/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RENI APARECIDO GERMANO
CNPJ/CPF: 13.285.542/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação e adequação dos enfeites natalinos, bem com luzes natalinas e armações metálicas nas Avenidas e Praça do Município de Nossa Senhora das Graças, e Distrito de Mendeslândia. Obs: apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço.	32,00	R$ 150,0000	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3F5A6CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do		Exercício 2020			
Fundo Municipal de Assistência Social					
Unid. Orçamental		Unid. Gestora			
Município de Paiçandu		CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Empenhado		Período: 01/01/2020 até 31/10/2020			
Especificação		Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos					
Receitas 100%					
-					
-					
-					
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 746	0,00	0,00	16,95	16,95
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 816	0,00	0,00	255,31	255,31
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	785,16	785,16
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 827	0,00	0,00	1,80	1,80
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 829	0,00	0,00	16,02	16,02
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	330,60	330,60
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	72,30	72,30
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	91,56	91,56
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	77,32	77,32
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	17,65	17,65
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 859	0,00	0,00	77,99	77,99
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 860	0,00	0,00	79,34	79,34
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	98,99	98,99
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	135,64	135,64
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934	0,00	0,00	763,04	763,04
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 938	0,00	0,00	54,24	54,24
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 941	0,00	0,00	384,45	384,45
1.7.1.8.04.1.1.01	RECEITA BPC ESCOLA C/C 25169-0	0,00	0,00	1.962,83	1.962,83
1.7.1.8.04.1.1.12	BLOCO FINANC PROTECAO BASICA SUAS	0,00	0,00	81.427,64	81.427,64
1.7.1.8.12.1.1.02	RECEITA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BB 26113-0	0,00	0,00	205.914,00	205.914,00
1.7.1.8.12.1.1.03	COVID - ACOLHIMENTO SUAS	0,00	0,00	54.400,00	54.400,00
1.7.1.8.12.1.1.04	COVID - ALIMENTO SUAS	0,00	0,00	94.530,00	94.530,00
1.7.1.8.12.1.1.05	COVID - EPI SUAS	0,00	0,00	98.700,00	98.700,00
1.7.1.8.12.1.1.06	INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)	0,00	0,00	92.224,72	92.224,72
1.7.1.8.12.1.1.07	INCREMENTO TEMP. BPS - COVID 19 (CRAS)	0,00	0,00	136.125,20	136.125,20
1.7.1.8.12.1.1.15	BL GBF FNAS	0,00	0,00	62.109,27	62.109,27
1.7.1.8.12.1.1.17	RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	72.299,84	72.299,84
1.7.1.8.99.1.1.01	EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Prin	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
2.4.1.8.12.1.1.01	COVID - ACOLHIMENTO SUAS CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2.4.2.8.03.1.1.12	FIA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01	PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02	PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Projeto/Atividade.....:		0,00	0,00	1.231.951,86	1.231.951,86

Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	1.231.951,86	1.231.951,86
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	1.231.951,86	1.231.951,86
SOMA	0,00	0,00	1.231.951,86	1.231.951,86
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	1.231.951,86	1.231.951,86
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	1.231.951,86	1.231.951,86

Especificação		Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo					
Despesas Correntes					
08 - Assistência Social					
122 - Administração Geral					
2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO					
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	609,50	609,50
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	620,00	620,00
Total da Projeto/Atividade.....:		20.000,00	0,00	1.229,50	1.229,50
2637000 - COVID-19 - ALIMENTO					
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.530,00	0,00	52.378,94	52.378,94
Total da Projeto/Atividade.....:		94.530,00	0,00	52.378,94	52.378,94
2638000 - COVID-19 - EPI					
339030	MATERIAL DE CONSUMO	74.025,00	0,00	11.173,60	11.173,60
Total da Projeto/Atividade.....:		74.025,00	0,00	11.173,60	11.173,60
Total da Sub-Funcao .....:		188.555,00	0,00	64.782,04	64.782,04
Total da Funcao .....:		188.555,00	0,00	64.782,04	64.782,04
SOMA		188.555,00	0,00	64.782,04	64.782,04
Despesas Capital					
08 - Assistência Social					
122 - Administração Geral					
2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO					
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	19.350,00	19.350,00
Total da Projeto/Atividade.....:		20.000,00	0,00	19.350,00	19.350,00
Total da Sub-Funcao .....:		20.000,00	0,00	19.350,00	19.350,00
Total da Funcao .....:		20.000,00	0,00	19.350,00	19.350,00
SOMA		20.000,00	0,00	19.350,00	19.350,00

Total das Despesas .....:	208.555,00	0,00	84.132,04	84.132,04

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	84.132,04	84.132,04
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	1.231.951,86	1.231.951,86
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-1.147.819,82	-1.147.819,82
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:599280C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.690.911,31	12.690.911,31	11.437.823,53	90,13 %
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.213.513,00	7.213.513,00	3.981.027,14	55,19 %
- IPTU	4.044.960,00	4.044.960,00	2.995.334,03	74,05 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.168.553,00	3.168.553,00	985.693,11	31,11 %
- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.460.680,00	1.460.680,00	1.738.946,09	119,05 %
- ITBI	1.460.680,00	1.460.680,00	1.738.946,09	119,05 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.452.952,00	3.452.952,00	3.490.807,00	101,10 %
- ISS	2.134.840,00	2.134.840,00	3.382.679,26	158,45 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.318.112,00	1.318.112,00	108.127,74	8,20 %
- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 2	563.766,31	563.766,31	2.227.043,30	395,03 %
- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.915.660,00	43.915.660,00	34.606.106,64	78,80 %
- Cota-Parte FPM	30.635.960,00	30.635.960,00	22.142.419,31	72,28 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	20.949.477,46	74,82 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.235.960,00	1.235.960,00	0,00	0,00 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.400.000,00	1.400.000,00	1.192.941,85	85,21 %
- Cota-Parte ICMS	7.520.000,00	7.520.000,00	7.810.494,08	103,86 %
- ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00 %
- Cota-Parte IPI-Exportação	142.500,00	142.500,00	120.376,23	84,47 %
- Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	668.503,55	230,52 %
- Cota-Parte IPVA	5.253.000,00	5.253.000,00	3.864.313,47	73,56 %
- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.606.571,31	56.606.571,31	46.043.930,17	81,34 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.586.100,00	2.586.100,00	2.123.604,80	82,12 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.780.800,00	1.780.800,00	1.408.543,98	79,10 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	662.000,00	662.000,00	549.842,40	83,06 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	9.400,00	9.400,00	16.283,93	173,23 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	141.765,95	7088,30 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	131.900,00	131.900,00	7.168,54	5,43 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.586.100,00	2.586.100,00	2.123.604,80	82,12 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.255.940,00	8.255.940,00	6.682.632,96	80,94 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	4.189.895,49	74,82 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.504.000,00	1.504.000,00	1.562.098,82	103,86 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.840,00	14.840,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.500,00	28.500,00	24.075,25	84,47 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	133.700,71	230,52 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.050.600,00	1.050.600,00	772.862,69	73,56 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.285.496,42	18.285.496,42	17.345.231,41	94,86 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.285.496,42	18.285.496,42	17.345.231,41	94,86 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.029.556,42	10.029.556,42	10.662.598,45	106,31 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.338.496,42	21.417.069,18	17.357.586,74	81,05 %	17.300.108,62	80,78 %
13.1 - Com Educação Infantil	8.180.476,21	11.137.648,97	9.392.527,06	84,33 %	9.392.527,06	84,33 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.158.020,21	10.279.420,21	7.965.059,68	77,49 %	7.907.581,56	76,93 %
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.338.496,42	21.417.069,18	17.357.586,74	81,05 %	17.300.108,62	80,78 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 FUNDEB 60%						0,00
16.2 FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 FUNDEB 60%						0,00
17.2 FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						17.300.108,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						99,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						941.452,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 {2}						0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.501.196,37	15.386.146,78	12.056.914,14	78,36 %	11.663.564,73	75,81 %
- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Pré-escola	12.501.196,37	15.386.146,78	12.056.914,14	78,36 %	11.663.564,73	75,81 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.180.476,21	11.137.648,97	9.392.527,06	84,33 %	9.392.527,06	84,33 %
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23 -	4.320.720,16	4.248.497,81	2.664.387,08	62,71 %	2.271.037,67	53,46 %
ENSINO FUNDAMENTAL	16.579.724,63	16.800.828,89	12.476.962,04	74,26 %	11.479.667,15	68,33 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.158.020,21	10.279.420,21	7.965.059,68	77,49 %	7.907.581,56	76,93 %
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.421.704,42	6.521.408,68	4.511.902,36	69,19 %	3.572.085,59	54,77 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	29.080.921,00	32.186.975,67	24.533.876,18	76,22 %	23.143.231,88	71,90 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						10.662.598,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						51.839,03
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 +31 + 32 + 33 + 34){6}						10.714.437,48
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}						12.428.794,40
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}						26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.851.000,00	1.851.000,00	1.414.519,38	76,42 %	1.414.519,38	76,42 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	2.524.394,15	2.193.752,93	86,90 %	1.423.817,90	56,40 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.901.000,00	4.375.394,15	3.608.272,31	82,47 %	2.838.337,28	64,87 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	30.981.921,00	36.562.369,82	28.142.148,49	76,97 %	25.981.569,16	71,06 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.774,20			51.839,03		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	147.955,35			51.839,03		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.818,85			0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.386,02			0,00		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	16.884.931,41			0,00		
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.884.167,67			0,00		
47.1 (-) Orçamento do Exercício	15.314.732,56			0,00		
47.2 (-) Restos a Pagar	1.569.435,11			0,00		
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.446,28			0,00		
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.596,04			0,00		
50- (+) AJUSTES	-164.744,32			0,00		
50.1 (+) Retenções	0,00			0,00		
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00			0,00		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00			0,00		
50.4 (+) Conciliação Bancária	-164.744,32			0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-151.148,28			0,00		

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 23/nov/2020 - 16h e 17m
Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA
Controle Interno

THAIS M. FERREIRA
Sec. De Finanças

ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS
Co-CRC 052171/O-0

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB77E380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.960.165,97	187.116.303,77	23.140.917,37	12,37	102.964.843,74	55,03	84.151.460,03
RECEITAS CORRENTES	124.695.867,76	136.014.444,79	21.947.446,61	16,14	95.569.344,16	70,26	40.445.100,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.690.635,12	19.840.635,12	3.613.147,75	18,21	17.394.796,84	87,67	2.445.838,28
Impostos	18.175.055,83	18.325.055,83	3.437.759,32	18,76	16.048.697,30	87,58	2.276.358,53
Taxas	1.515.579,29	1.515.579,29	175.307,39	11,57	1.345.587,27	88,78	169.992,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	81,04	0,00	512,27	0,00	-512,27
CONTRIBUIÇÕES	12.412.614,82	12.412.614,82	919.799,87	7,41	4.179.006,30	33,67	8.233.608,52
Contribuições Sociais	10.408.780,48	10.408.780,48	445.900,24	4,28	1.689.707,31	16,23	8.719.073,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.003.834,34	2.003.834,34	473.899,63	23,65	2.489.298,99	124,23	-485.464,65
RECEITA PATRIMONIAL	6.927.091,97	7.637.316,73	-900,03	-0,01	328.588,84	4,30	7.308.727,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.642,81	44.642,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.642,81
Valores Mobiliários	6.877.449,16	6.886.663,92	-2.999,25	-0,04	319.704,05	4,64	6.566.959,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	2.099,22	41,98	8.884,79	177,70	-3.884,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	701.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.926,12	205.926,12	2.866,02	1,39	78.461,19	38,10	127.464,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.528,55	59.528,55	2.866,02	4,81	78.461,19	131,80	-18.932,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	141.720,61	141.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	141.720,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.676,96	4.676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,96
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.261.332,18	92.719.684,45	16.474.214,60	17,77	71.905.945,29	77,55	20.813.739,16
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.769,93	45.995.959,12	8.589.862,53	18,68	34.608.929,37	75,24	11.387.029,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.669.562,25	32.223.725,33	5.554.252,71	17,24	26.216.025,60	81,36	6.007.699,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.500.000,00	2.330.099,36	16,07	11.080.990,32	76,42	3.419.009,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.198.267,55	3.198.267,55	938.318,40	29,34	1.682.545,70	52,61	1.515.721,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.636,54	69.636,54	804.943,47	1.155,92	907.841,17	1.303,69	-838.204,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.128.631,01	3.128.631,01	133.374,93	4,26	774.704,53	24,76	2.353.926,48
RECEITAS DE CAPITAL	46.264.298,21	51.101.858,98	1.193.470,76	2,34	7.395.499,58	14,47	43.706.359,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.083.576,21	21.083.576,21	322.149,23	1,53	4.502.890,80	21,36	16.580.685,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.083.576,21	21.083.576,21	322.149,23	1,53	4.502.890,80	21,36	16.580.685,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	505.700,00	0,00	0,00	305.700,00	60,45	200.000,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	305.700,00	0,00	0,00	305.700,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.980.722,00	29.512.582,77	871.321,53	2,95	2.586.908,78	8,77	26.925.673,99
Transferências da União e de suas Entidades	22.811.464,56	24.043.221,70	671.053,36	2,79	1.685.400,57	7,01	22.357.821,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.169.257,44	5.469.361,07	200.268,17	3,66	901.508,21	16,48	4.567.852,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.102.165,97	188.258.303,77	23.380.467,47	12,42	103.932.062,84	55,21	84.326.240,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.102.165,97	188.258.303,77	23.380.467,47	12,42	103.932.062,84	55,21	84.326.240,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.001.360,75	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.102.165,97	188.258.303,77	23.380.467,47	12,42	105.933.423,59	56,27	82.324.880,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.087.465,22	-	-	15.087.465,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.087.465,22	-	-	15.087.465,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.659.441,89	191.799.536,23	19.458.319,58	103.404.052,90	88.395.483,33	18.901.382,39	97.230.135,81	94.569.400,42	95.399.614,92
DESPESAS CORRENTES	115.641.130,29	132.919.616,44	16.854.498,46	87.866.824,50	45.052.791,94	16.830.939,56	84.277.474,72	48.642.141,72	82.447.443,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.800.276,95	75.769.950,27	10.464.786,48	52.450.293,76	23.319.656,51	10.464.786,48	52.450.293,62	23.319.656,65	50.778.236,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.530.000,00	115.054,70	1.692.900,22	837.099,78	115.054,70	1.692.900,22	837.099,78	1.692.900,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.140.853,34	54.619.666,17	6.274.657,28	33.723.630,52	20.896.035,65	6.251.098,38	30.134.280,88	24.485.385,29	29.976.306,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.140.853,34	54.619.666,17	6.274.657,28	33.723.630,52	20.896.035,65	6.251.098,38	30.134.280,88	24.485.385,29	29.976.306,96
DESPESAS DE CAPITAL	46.735.970,73	58.597.578,92	2.603.821,12	15.537.228,40	43.060.350,52	2.070.442,83	12.952.661,09	45.644.917,83	12.952.171,10
INVESTIMENTOS	44.596.610,19	55.688.218,38	2.163.886,66	12.945.326,36	42.742.892,02	1.630.508,37	10.360.759,05	45.327.459,33	10.360.269,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.139.360,54	2.909.360,54	439.934,46	2.591.902,04	317.458,50	439.934,46	2.591.902,04	317.458,50	2.591.902,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.442.724,08	11.546.232,76	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	8.635.612,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.102.165,97	203.345.768,99	24.719.684,80	112.107.340,68	91.238.428,31	24.162.747,61	105.933.423,59	97.412.345,40	104.035.227,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	172.102.165,97	203.345.768,99	24.719.684,80	112.107.340,68	91.238.428,31	24.162.747,61	105.933.423,59	97.412.345,40	104.035.227,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.102.165,97	203.345.768,99	24.719.684,80	112.107.340,68	-	24.162.747,61	105.933.423,59	-	104.035.227,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 14h e 00m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.442.724,08	11.546.232,76	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	8.635.612,90
DESPESAS CORRENTES	9.442.724,08	11.546.232,76	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	5.261.365,22	8.703.287,78	2.842.944,98	8.635.612,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.064.329,16	7.115.368,00	906.365,22	4.348.287,78	2.767.080,22	906.365,22	4.348.287,78	2.767.080,22	4.280.612,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.394,92	4.430.864,76	4.355.000,00	4.355.000,00	75.864,76	4.355.000,00	4.355.000,00	75.864,76	4.355.000,00
Comentários									
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C96BC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.659.441,89	191.799.536,23	19.458.319,58	103.404.052,90	92,24	88.395.483,33	18.901.382,39	97.230.135,81	91,78	94.569.400,42
LEGISLATIVA	4.042.295,24	2.156.295,24	281.290,45	1.652.190,75	1,47	504.104,49	287.052,23	1.555.604,49	1,47	600.690,75
Ação Legislativa	4.042.295,24	2.156.295,24	281.290,45	1.652.190,75	1,47	504.104,49	287.052,23	1.555.604,49	1,47	600.690,75
ESSENCIAL À JUSTIÇA	736.082,19	972.892,19	11.008,14	584.389,77	0,52	388.502,42	30.567,91	579.883,76	0,55	393.008,43
Representação Judicial e Extrajudicial	730.357,69	972.892,19	11.008,14	584.389,77	0,52	388.502,42	30.567,91	579.883,76	0,55	393.008,43
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.124.108,77	22.080.110,14	2.260.445,63	12.793.177,68	11,41	9.286.932,46	2.671.451,56	12.430.719,71	11,73	9.649.390,43
Planejamento e Orçamento	3.200,00	3.200,00	119,63	2.169,63	0,00	1.030,37	367,13	2.169,63	0,00	1.030,37
Administração Geral	3.212.186,30	8.409.469,92	1.773.354,02	7.022.133,12	6,26	1.387.336,80	1.812.301,29	6.896.247,94	6,51	1.513.221,98
Administração Financeira	3.981.703,45	4.213.678,04	298.211,90	2.996.100,56	2,67	1.217.577,48	306.505,63	2.854.460,64	2,69	1.359.217,40
Controle Externo	227.053,80	240.553,80	2.905,13	79.832,06	0,07	160.721,74	2.327,21	78.167,43	0,07	162.386,37
Normatização e Fiscalização	9.700,00	8.600,00	107,00	3.130,00	0,00	5.470,00	98,25	3.015,22	0,00	5.584,78
Formação de Recursos Humanos	59.646,01	24.622,51	0,00	442,65	0,00	24.179,86	0,00	442,65	0,00	24.179,86
Administração de Receitas	7.630.619,21	9.179.985,87	185.747,95	2.689.369,66	2,40	6.490.616,21	549.852,05	2.596.216,20	2,45	6.583.769,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.706.382,87	6.353.262,22	413.481,40	2.579.166,79	2,30	3.774.095,43	433.137,02	2.402.025,99	2,27	3.951.236,23
Assistência ao Idoso	69.097,60	34.138,45	2.366,90	9.813,87	0,01	24.324,58	312,00	6.328,97	0,01	27.809,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.979,39	299.852,97	0,00	4.886,40	0,00	294.966,57	0,00	4.886,40	0,00	294.966,57
Assistência Comunitária	4.478.305,88	6.019.270,80	411.114,50	2.564.466,52	2,29	3.454.804,28	432.825,02	2.390.810,62	2,26	3.628.460,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.721.575,14	22.821.575,14	3.067.127,02	15.397.611,88	13,73	7.423.963,26	3.087.619,55	15.358.348,92	14,50	7.463.226,22
Administração Geral	202.423,19	302.423,19	6.912,00	152.868,63	0,14	149.554,56	14.270,43	117.820,67	0,11	184.602,52
Administração Financeira	474.101,45	474.101,45	58.539,00	305.154,39	0,27	168.947,06	58.539,00	305.154,39	0,29	168.947,06
Tecnologia da Informação	41.921,96	41.921,96	2.465,22	41.891,22	0,04	30,74	14.156,22	39.776,22	0,04	2.145,74
Formação de Recursos Humanos	38.328,65	38.328,65	150,00	5.273,10	0,00	33.055,55	1.593,10	3.173,10	0,00	35.155,55
Previdência do Regime Estatutário	15.964.799,89	21.964.799,89	2.999.060,80	14.892.424,54	13,28	7.072.375,35	2.999.060,80	14.892.424,54	14,06	7.072.375,35
SAÚDE	28.233.132,19	35.235.489,09	5.286.200,02	24.809.236,52	22,13	10.426.252,57	5.044.642,51	22.208.836,54	20,96	13.026.652,55
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	22.660.304,91	27.838.285,98	3.878.515,14	19.539.954,59	17,43	8.298.331,39	3.842.930,73	17.538.174,62	16,56	10.300.111,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.464.674,04	7.301.948,66	1.412.879,78	5.230.976,83	4,67	2.070.971,83	1.201.711,78	4.643.914,78	4,38	2.658.033,88
Vigilância Epidemiológica	102.277,96	95.254,45	-5.194,90	38.305,10	0,03	56.949,35	0,00	26.747,14	0,03	68.507,31
TRABALHO	253.449,00	209.965,46	2.437,80	177.335,09	0,16	32.630,37	3.962,64	177.195,09	0,17	32.770,37
Formação de Recursos Humanos	11.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	224.000,00	199.965,46	2.437,80	175.645,53	0,16	24.319,93	3.026,64	175.505,53	0,17	24.459,93
Empregabilidade	18.000,00	10.000,00	0,00	1.689,56	0,00	8.310,44	936,00	1.689,56	0,00	8.310,44
EDUCAÇÃO	33.379.971,56	34.563.546,61	3.716.162,87	18.888.362,17	16,85	15.675.184,44	3.571.615,10	18.459.659,24	17,43	16.103.887,37
Administração Geral	25.001.614,34	24.423.189,39	3.641.775,67	16.878.655,24	15,06	7.544.534,15	3.499.637,13	16.564.355,94	15,64	7.858.833,45
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Ensino Fundamental	8.293.025,92	10.055.025,92	74.351,30	2.009.533,05	1,79	8.045.492,87	71.977,97	1.895.165,32	1,79	8.159.860,60
Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	35,90	173,88	0,00	11.062,12	0,00	137,98	0,00	11.098,02
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80
CULTURA	2.455.837,33	3.424.291,66	253.996,77	927.872,91	0,83	2.496.418,75	226.023,78	877.569,36	0,83	2.546.722,30
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.451.837,33	3.420.291,66	253.996,77	927.872,91	0,83	2.492.418,75	226.023,78	877.569,36	0,83	2.542.722,30
URBANISMO	41.607.280,84	44.567.801,87	3.116.630,36	14.627.323,04	13,05	29.940.478,83	2.068.339,42	12.769.944,95	12,05	31.797.856,92
Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.087,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Infra-Estrutura Urbana	36.209.222,82	37.979.778,31	1.828.560,64	10.093.371,04	9,00	27.886.407,27	1.139.301,92	8.849.212,68	8,35	29.130.565,63
Serviços Urbanos	3.848.623,02	4.800.113,92	812.919,37	2.798.271,21	2,50	2.001.842,71	518.045,14	2.286.843,56	2,16	2.513.270,36
Extensão Rural	1.515.348,00	1.781.859,64	475.150,35	1.735.680,79	1,55	46.178,85	410.992,36	1.633.888,71	1,54	147.970,93
HABITAÇÃO	1.361.050,00	1.361.050,00	1.739,00	41.279,96	0,04	1.319.770,04	1.739,00	1.879,96	0,00	1.359.170,04
Habitação Rural	600.020,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00
Habitação Urbana	761.030,00	761.030,00	1.739,00	41.279,96	0,04	719.750,04	1.739,00	1.879,96	0,00	759.150,04
GESTÃO AMBIENTAL	4.430.093,69	4.274.549,43	400.702,29	2.712.081,20	2,42	1.562.468,23	468.990,28	2.630.094,92	2,48	1.644.454,51
Formação de Recursos Humanos	8.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	554.934,07	274.934,07	77.601,92	142.573,81	0,13	132.360,26	65.326,08	93.086,73	0,09	181.847,34
Controle Ambiental	3.865.945,32	3.999.615,36	323.100,37	2.569.507,39	2,29	1.430.107,97	403.664,20	2.537.008,19	2,39	1.462.607,17
Recursos Hídricos	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.494.554,65	3.824.745,84	48.888,23	975.433,35	0,87	2.849.312,49	222.388,36	703.707,54	0,66	3.121.038,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.099.554,65	1.521.132,86	116.499,33	676.868,71	0,60	844.264,15	103.279,62	447.601,90	0,42	1.073.530,96
Extensão Rural	390.000,00	2.231.112,98	-118.756,10	247.419,64	0,22	1.983.693,34	67.963,74	204.960,64	0,19	2.026.152,34
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	67.500,00	51.145,00	51.145,00	0,05	16.355,00	51.145,00	51.145,00	0,05	16.355,00

INDÚSTRIA	856.172,91	906.897,41	20.103,17	559.082,01	0,50	347.815,40	21.531,53	539.874,35	0,51	367.023,06
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	850.448,41	906.897,41	20.103,17	559.082,01	0,50	347.815,40	21.531,53	539.874,35	0,51	367.023,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	455.912,23	325.980,51	0,00	107.612,80	0,10	218.367,71	0,00	107.612,80	0,10	218.367,71
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	453.912,23	323.980,51	0,00	107.612,80	0,10	216.367,71	0,00	107.612,80	0,10	216.367,71
TRANSPORTE	1.287.548,67	1.114.531,67	1.985,11	1.109.175,21	0,99	5.356,46	39.741,71	1.109.175,21	1,05	5.356,46
Formação de Recursos Humanos	5.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.281.869,67	1.114.531,67	1.985,11	1.109.175,21	0,99	5.356,46	39.741,71	1.109.175,21	1,05	5.356,46
DESPORTO E LAZER	1.372.293,20	1.884.850,34	21.132,16	1.177.919,51	1,05	706.930,83	167.590,63	1.033.200,72	0,98	851.649,62
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Desporto de Rendimento	1.356.568,70	1.869.125,84	21.132,16	1.177.919,51	1,05	691.206,33	167.590,63	1.033.200,72	0,98	835.925,12
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.839.360,54	5.439.360,54	554.989,16	4.284.802,26	3,82	1.154.558,28	554.989,16	4.284.802,26	4,04	1.154.558,28
Serviço da Dívida Interna	3.839.360,54	5.439.360,54	554.989,16	4.284.802,26	3,82	1.154.558,28	554.989,16	4.284.802,26	4,04	1.154.558,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
Reserva de Contingência geral	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.442.724,08	11.546.232,76	5.261.365,22	8.703.287,78	7,76	2.842.944,98	5.261.365,22	8.703.287,78	8,22	2.842.944,98
LEGISLATIVA	400.000,00	184.469,84	13.816,69	81.603,17	0,07	102.866,67	13.816,69	81.603,17	0,08	102.866,67
Ação Legislativa	400.000,00	184.469,84	13.816,69	81.603,17	0,07	102.866,67	13.816,69	81.603,17	0,08	102.866,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,02	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
Representação Judicial e Extrajudicial	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,02	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
ADMINISTRAÇÃO	2.432.532,87	5.052.024,82	4.507.547,84	4.872.609,38	4,35	179.415,44	4.507.547,84	4.872.609,38	4,60	179.415,44
Administração Geral	100.000,00	591.491,95	152.187,42	470.824,75	0,42	120.667,20	152.187,42	470.824,75	0,44	120.667,20
Administração Financeira	2.315.434,69	4.443.434,69	4.355.360,42	4.397.031,69	3,92	46.403,00	4.355.360,42	4.397.031,69	4,15	46.403,00
Controle Externo	17.098,18	17.098,18	0,00	4.752,94	0,00	12.345,24	0,00	4.752,94	0,00	12.345,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	338.459,36	24.799,62	171.292,55	0,15	167.166,81	24.799,62	171.292,55	0,16	167.166,81
Assistência Comunitária	290.000,00	338.459,36	24.799,62	171.292,55	0,15	167.166,81	24.799,62	171.292,55	0,16	167.166,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.697,43	120.697,43	5.446,18	32.088,61	0,03	88.608,82	5.446,18	32.088,61	0,03	88.608,82
Administração Financeira	63.697,43	120.697,43	5.446,18	32.088,61	0,03	88.608,82	5.446,18	32.088,61	0,03	88.608,82
SAÚDE	1.888.839,81	1.646.587,81	193.209,45	853.933,62	0,76	792.654,19	193.209,45	853.933,62	0,81	792.654,19
Atenção Básica	1.888.839,81	1.646.587,81	193.209,45	853.933,62	0,76	792.654,19	193.209,45	853.933,62	0,81	792.654,19
EDUCAÇÃO	3.592.000,00	3.423.887,81	488.130,07	2.298.937,71	2,05	1.124.950,10	488.130,07	2.298.937,71	2,17	1.124.950,10
Administração Geral	3.592.000,00	3.423.887,81	488.130,07	2.298.937,71	2,05	1.124.950,10	488.130,07	2.298.937,71	2,17	1.124.950,10
CULTURA	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56
Difusão Cultural	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56
URBANISMO	444.052,46	444.052,46	27.535,50	250.889,76	0,22	193.162,70	27.535,50	250.889,76	0,24	193.162,70
Infra-Estrutura Urbana	444.052,46	444.052,46	27.535,50	250.889,76	0,22	193.162,70	27.535,50	250.889,76	0,24	193.162,70
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	0,00	35.726,64	0,03	49.273,36	0,00	35.726,64	0,03	49.273,36
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	0,00	35.726,64	0,03	49.273,36	0,00	35.726,64	0,03	49.273,36
AGRICULTURA	68.165,94	68.165,94	0,00	26.951,86	0,02	41.214,08	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08
Abastecimento	68.165,94	68.165,94	0,00	26.951,86	0,02	41.214,08	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08
INDÚSTRIA	29.103,39	29.103,39	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03
Promoção Industrial	29.103,39	29.103,39	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03
DESPORTO E LAZER	84.404,08	84.404,08	879,87	34.245,26	0,03	50.158,82	879,87	34.245,26	0,03	50.158,82
Desporto de Rendimento	84.404,08	84.404,08	879,87	34.245,26	0,03	50.158,82	879,87	34.245,26	0,03	50.158,82
TOTAL	**172.102.165,97**	**203.345.768,99**	**24.719.684,80**	**112.107.340,68**	**100,00**	**91.238.428,31**	**24.162.747,61**	**105.933.423,59**	**100,00**	**97.412.345,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 14h e 03m.										
Comentários										
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BC31FD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / 5° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.785.272,57	16.785.272,57	159.555,71	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Ativo	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Ativo	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.192.428,07	6.192.428,07	159.555,71	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.192.428,07	6.192.428,07	159.555,71	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.350.064,02	2.350.064,02	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	459.349,21	459.349,21	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.062.677,41	1.062.677,41	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	828.037,40	828.037,40	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**15.722.595,16**	**15.722.595,16**	**159.555,71**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	15.285.119,89	21.285.119,89	14.892.424,54	0,00	14.892.424,54	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.420.210,94	19.420.210,94	13.594.056,33	0,00	13.594.056,33	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.737.468,95	1.737.468,95	1.298.368,21	0,00	1.298.368,21	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	127.440,00	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.536.455,25	505.187,34	0,00	465.924,38	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.536.455,25	505.187,34	0,00	465.924,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**16.721.575,14**	**22.821.575,14**	**15.397.611,88**	**0,00**	**15.358.348,92**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-998.979,98**	**-7.098.979,98**	**-15.238.056,17**	**0,00**	**-15.198.793,21**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-9.492.602,31	2.852.692,21
Investimentos e Aplicações	45.983.258,67	44.740.955,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	233,81	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	233,81	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	233,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**233,81**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**233,81**	**0,00**	**233,81**	**0,00**	0,00	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:547E50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	136.009.444,79	95.560.459,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.840.635,12	17.394.796,84
IPTU	4.015.177,84	2.807.059,41
ISS	10.142.901,37	8.352.291,58
ITBI	1.693.106,08	1.451.540,05
IRRF	2.473.870,54	3.437.806,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.579,29	1.346.099,54
Contribuições	12.412.614,82	4.179.006,30
Receita Patrimonial	7.632.316,73	319.704,05
Aplicações Financeiras (II)	6.886.663,92	319.704,05
Outras Receitas Patrimoniais	745.652,81	0,00
Transferências Correntes	92.719.684,45	71.905.945,29

Cota-Parte do FPM	24.883.386,14	14.897.406,43
Cota-Parte do ICMS	26.455.327,52	21.328.592,59
Cota-Parte do IPVA	3.763.856,57	3.700.524,39
Cota-Parte do ITR	1.142.388,46	867.261,38
Transferências da LC 87/1996	214.622,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	423.333,25	328.918,65
Transferências do FUNDEB	14.500.000,00	11.080.990,32
Outras Transferências Correntes	21.336.769,77	19.702.251,53
Demais Receitas Correntes	3.404.193,67	1.761.006,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.404.193,67	1.761.006,89
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	129.122.780,87	95.240.755,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	51.101.858,98	7.395.499,58
Operações de Crédito (VI)	21.083.576,21	4.502.890,80
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	505.700,00	305.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	505.700,00	305.700,00
Transferências de Capital	29.512.582,77	2.586.908,78
Convênios	23.393.221,70	1.585.400,57
Outras Transferências de Capital	6.119.361,07	1.001.508,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.018.282,77	2.892.608,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.141.063,64	98.133.364,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.919.616,44	87.866.824,50	84.277.474,72	82.447.443,82	933.002,67	374.709,73	376.277,69
Pessoal e Encargos Sociais	75.769.950,27	52.450.293,76	52.450.293,62	50.778.236,64	142.190,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.530.000,00	1.692.900,22	1.692.900,22	1.692.900,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.619.666,17	33.723.630,52	30.134.280,88	29.976.306,96	790.812,54	374.709,73	376.277,69
Transferências Constitucionais e Legais	4.002.356,00	2.788.622,48	2.539.691,77	2.539.691,77	56.640,42	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.617.310,17	30.935.008,04	27.594.589,11	27.436.615,19	734.172,12	374.709,73	376.277,69
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	130.389.616,44	86.173.924,28	82.584.574,50	80.754.543,60	933.002,67	374.709,73	376.277,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.597.578,92	15.537.228,40	12.952.661,09	12.952.171,10	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Investimentos	55.688.218,38	12.945.326,36	10.360.759,05	10.360.269,06	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.909.360,54	2.591.902,04	2.591.902,04	2.591.902,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	55.688.218,38	12.945.326,36	10.360.759,05	10.360.269,06	155.019,01	67.350,00	67.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	282.340,87	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**186.360.175,69**	**99.119.250,64**	**92.945.333,55**	**91.114.812,66**	**1.088.021,68**	**442.059,73**	**443.627,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.486.902,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	159.914,53	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.692.900,22	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.953.916,38**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.167.944,17	47.078.932,93
DEDUÇÕES (XXIX)	11.756.795,69	23.729.073,34
Disponibilidade de Caixa	11.756.795,69	21.632.807,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.330.625,04	22.152.610,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.573.829,35	519.803,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.096.266,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.411.148,48	23.349.859,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.061.288,89**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.054.026,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-5.053.346,33	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.953.916,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.486.902,07**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.087.465,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.087.465,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 19m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:10934AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.175.055,83	18.325.055,83	16.048.697,30	87,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.807.059,41	69,91
1.1.1- IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.439.783,82	73,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	367.275,59	52,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.451.540,05	85,73
1.2.1- ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.451.540,05	85,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.992.901,37	10.142.901,37	8.352.291,58	82,35
1.3.1- ISS	9.925.559,86	10.075.559,86	8.221.895,70	81,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	130.395,88	193,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	3.437.806,26	138,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.521.384,74	73.521.384,74	52.463.771,10	71,36
2.1- Cota-Parte FPM	33.521.974,08	33.521.974,08	19.682.150,48	58,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.104.232,68	31.104.232,68	18.621.757,72	59,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.417.741,40	2.417.741,40	1.060.392,76	43,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	26.660.740,54	80,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	411.148,28	77,70
2.5- Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	1.084.076,57	75,92
2.6- Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.625.655,23	98,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.696.440,57	91.846.440,57	68.512.468,40	74,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.600,00	23.600,00	1.102,46	4,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.545.000,00	2.545.000,00	1.656.405,90	65,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	905.548,78	69,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.245.000,00	1.245.000,00	748.975,58	60,16
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.881,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.570.000,00	5.712.500,00	71.775,63	1,26
6.1- Transferências de Convênios	5.570.000,00	5.712.500,00	71.250,00	1,25
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	525,63	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.138.600,00	8.281.100,00	1.729.283,99	20,88

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.220.728,66	14.220.728,66	10.280.674,90	72,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.220.846,54	6.220.846,54	3.724.351,29	59,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.613.831,88	6.613.831,88	5.332.147,95	80,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	53.655,68	53.655,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	105.833,31	105.833,31	82.229,63	77,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	285.597,11	285.597,11	216.815,19	75,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	940.964,14	940.964,14	925.130,84	98,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.134.161,24	14.634.161,24	11.083.976,63	75,74

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.500.000,00	11.080.990,32	76,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	134.161,24	134.161,24	2.986,31	2,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.728,66	279.271,34	800.315,42	286,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.467.080,62	9.119.872,43	7.764.680,12	85,14	7.764.680,12	85,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.080,62	9.119.872,43	7.764.680,12	85,14	7.764.680,12	85,14	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.667.080,62	5.737.251,67	3.322.982,12	57,92	3.322.105,81	57,90	876,31
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.667.080,62	5.737.251,67	3.322.982,12	57,92	3.322.105,81	57,90	876,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.134.161,24	14.857.124,10	11.087.662,24	74,63	11.086.785,93	74,62	876,31
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.962,86
17.1 - FUNDEB 60%							153.041,81
17.2 - FUNDEB 40%							69.921,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							222.962,86
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							10.863.823,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							222.962,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							222.962,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.681.551,54	29.554.514,40	20.076.793,20	67,93	19.805.505,00	67,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.134.161,24	14.857.124,10	11.087.662,24	74,63	11.086.785,93	74,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.547.390,30	14.697.390,30	9.110.758,86	61,99	8.840.104,99	60,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-121.627,90	0,00	-121.385,92	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	11.236,00	173,88	1,55	137,98	1,23	35,90
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.701.882,84	29.574.845,70	20.076.967,08	67,89	19.805.642,98	66,97	35,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	800.315,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	295.397,30
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.587,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.324.263,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	18.481.241,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	431.778,46	33,21	370.007,34	28,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.815.000,00	6.957.500,00	444.431,72	6,39	349.065,99	5,02	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.115.000,00	8.257.500,00	876.210,18	10,61	719.073,33	8,71	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	36.816.882,84	37.832.345,70	20.953.177,26	55,38	20.524.716,31	54,25	35,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ O PERÍODO**			**CANCELADOS EM 2020 (j)**	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			261.371,04			5.587,94	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			5.587,94	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			261.371,04			0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	250.832,50	29.102,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.080.990,32	905.548,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	11.085.639,31	357.712,34
47.1 Orçamento do Exercício	11.064.639,38	357.712,34
47.2 Restos a Pagar	20.999,93	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.986,31	1.072,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	249.169,82	578.011,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	249.169,82	578.011,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0BD67382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.083.576,21	4.502.890,80	16.580.685,41
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.597.578,92	15.537.228,40	43.060.350,52
Investimentos	55.688.218,38	12.945.326,36	42.742.892,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.909.360,54	2.591.902,04	317.458,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.597.578,92	15.537.228,40	43.060.350,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**37.514.002,71**	**11.034.337,60**	**26.479.665,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 40m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:6E3244AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 41m.				
Comentários				
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:56F25FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	505.828,19		305.935,36			199.892,83	
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.700,00		305.700,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		0,00			200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	128,19		235,36			-107,17	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Despesas de Capital	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Investimentos	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	318,80		46.074,46			46.393,26	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 43m.							
Comentários							
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.							

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8466FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	505.828,19	305.935,36	199.892,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.700,00	305.700,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	128,19	235,36	-107,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Despesas de Capital	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Investimentos	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	318,80	46.074,46	46.393,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 00m.			
Comentários			
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7F6086E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/ 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.175.055,83	18.325.055,83	16.048.697,30	87,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.807.059,41	69,91
IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.439.783,82	73,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	367.275,59	52,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.451.540,05	85,73
ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.451.540,05	85,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.992.901,37	10.142.901,37	8.352.291,58	82,35
ISS	9.925.559,86	10.075.559,86	8.221.895,70	81,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	130.395,88	193,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	3.437.806,26	138,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.103.643,34	71.103.643,34	51.403.378,34	72,29
Cota-Parte FPM	31.104.232,68	31.104.232,68	18.621.757,72	59,87
Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	1.084.076,57	75,92
Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.625.655,23	98,32
Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	26.660.740,54	80,62
Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	411.148,28	77,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**89.278.699,17**	**89.428.699,17**	**67.452.075,64**	**75,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.254.718,41	19.109.357,90	12.506.256,98	65,45	11.410.881,84	59,71	11.371.179,33	59,51
Despesas Correntes	19.147.764,27	19.072.433,23	12.485.071,18	65,46	11.391.092,04	59,73	11.351.389,53	59,52
Despesas de Capital	106.954,14	36.924,67	21.185,80	57,38	19.789,80	53,60	19.789,80	53,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.862.874,23	6.238.017,65	4.670.004,80	74,86	4.153.628,54	66,59	4.153.628,54	66,59
Despesas Correntes	4.862.874,23	6.238.017,65	4.670.004,80	74,86	4.153.628,54	66,59	4.153.628,54	66,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.137.568,59**	**25.361.476,22**	**17.176.261,78**	**67.73**	**15.564.510,38**	**61,37**	**15.524.807,87**	**61,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.176.261,78	15.564.510,38	15.524.807,87

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	40.434,97	31.336,27	31.336,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.135.826,81**	**15.533.174,11**	**15.493.471,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.117.811,35	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		5.415.362,76	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**23,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.349.155,21	8.942.615,90	8.280.552,78	92,60
Proveniente da União	4.883.945,21	7.632.242,82	7.224.424,38	94,66
Proveniente dos Estados	465.210,00	1.310.373,08	1.056.128,40	80,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.872,92	17.872,92	2.904,00	16,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.367.028,13**	**8.960.488,82**	**8.283.456,78**	**92,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.426,31	10.375.515,89	7.887.631,23	76,02	6.981.226,40	67,29	6.894.582,68	66,45
Despesas Correntes	4.724.375,97	7.475.810,81	6.426.160,99	85,96	6.197.397,36	82,90	6.111.243,63	81,75
Despesas de Capital	570.050,34	2.899.705,08	1.461.470,24	50,40	783.829,04	27,03	783.339,05	27,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	601.799,81	1.063.931,01	560.972,03	52,73	490.286,24	46,08	490.286,24	46,08
Despesas Correntes	601.799,81	1.063.931,01	560.972,03	52,73	490.286,24	46,08	490.286,24	46,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.177,29	81.153,78	38.305,10	47,20	26.747,14	32,96	26.747,14	32,96
Despesas Correntes	77.601,79	70.578,28	28.515,10	40,40	26.747,14	37,90	26.747,14	37,90
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	9.790,00	92,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.984.403,41**	**11.520.600,68**	**8.486.908,36**	73,67	**7.498.259,78**	65,09	**7.411.616,06**	64,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.549.144,72	29.484.873,79	20.393.888,21	69,17	18.392.108,24	62,38	18.265.762,01	61,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.464.674,04	7.301.948,66	5.230.976,83	71,64	4.643.914,78	63,60	4.643.914,78	63,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.277,96	95.254,45	38.305,10	40,21	26.747,14	28,08	26.747,14	28,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.121.972,00**	**36.882.076,90**	**25.663.170,14**	**69,58**	**23.062.770,16**	**62,53**	**22.936.423,93**	**62,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.984.403,41	11.520.600,68	8.486.908,36	73,67	7.498.259,78	65,09	7.411.616,06	64,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.137.568,59**	**25.361.476,22**	**17.176.261,78**	**67,73**	**15.564.510,38**	**61,37**	**15.524.807,87**	**61,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 03m.								
Comentários								
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.								

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:035FCA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 04m.											
Nota:											
Comentários											
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.											

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:107616CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.102.165,97
Previsão Atualizada	188.258.303,77
Receitas Realizadas	103.932.062,84
Déficit Orçamentário	2.001.360,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.087.465,22
DESPESAS	

Dotação Inicial				172.102.165,97
Dotação Atualizada				203.345.768,99
Despesas Empenhadas				112.107.340,68
Despesas Liquidadas				105.933.423,59
Despesas Pagas				104.035.227,82
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**			
Despesas Empenhadas				112.107.340,68
Despesas Liquidadas				105.933.423,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**			
Receita Corrente Líquida				113.552.255,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				113.382.255,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				113.382.255,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				159.555,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				159.555,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				233,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas				233,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				233,81

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.953.916,38	0,00
Resultado Primário	0,00	5.486.902,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.574.588,40	675,43	1.433.791,52	140.121,45
Poder Legislativo	2.246,53	2.246,53	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.985,48	34.135,30	376.277,69	18.572,49
Poder Legislativo	146.339,14	78.989,14	67.350,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.152.159,55	116.046,40	1.877.419,21	158.693,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	18.481.241,48	<18% / 25%>	26,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.611.638,31	60%	68,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	4.502.890,80	16.580.685,41
Despesa de Capital Líquida	15.537.228,40	43.060.350,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	19.883.689,09	25.798.521,29	31.287.024,39	0,00
Despesas Previdenciárias	10.593.027,34	19.786.455,58	21.606.109,94	0,00
Resultado Previdenciário	9.290.661,75	6.012.065,71	9.680.914,45	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	305.935,36	199.892,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	259.860,90	278.799,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.533.174,11	15,00	22,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 15m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BBBEF40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 29-2018

Pregão Nº 029/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 64/2018
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRÔNICOS E AUTO SOCORRO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Térreo - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 06.133.421/0001-77 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1502018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	17,50	123,00	2.152,50
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	50,00	123,00	6.150,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	17,50	97,00	1.697,50
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	12,50	97,00	1.212,50
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	100,00	97,00	9.700,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	3	14272	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	HR	112,50	111,00	12.487,50
1	3	14272	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	HR	37,50	111,00	4.162,50
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	175,00	111,00	19.425,00
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	25,00	111,00	2.775,00
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	25,00	111,00	2.775,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	500,00	3,00	1.500,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	6	19212	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA ÔNIBUS	HR	50,00	173,00	8.650,00
1	6	19212	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA ÔNIBUS	HR	12,50	173,00	2.162,50
1	7	19213	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES	HR	42,50	173,00	7.352,50
1	7	19213	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES	HR	7,50	173,00	1.297,50
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	62,50	138,00	8.625,00
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	15,00	138,00	2.070,00
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	5,00	138,00	690,00
TOTAL							R$102.740,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
SERGIO GOMES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

ELIAS SIOMA	**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
90539850934	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:71D56184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 45/2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 124/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 45/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	122	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	Erimax	PCT	300,00	20,65	6.195,00
1	226	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	Fenix	CX	100,00	33,85	3.385,00
TOTAL							9.580,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	IODONTOSUL	UND	5,00	6,30	31,50
1	2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	IODONTOSUL	UND	5,00	6,30	31,50
1	3	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	IODONTOSUL	UND	5,00	6,30	31,50
1	4	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	BIODINAMICA	UND	50,00	4,86	243,00
1	5	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	VIC PHARMA	FRC	1,00	33,07	33,07
1	6	ADESIVO PRIME E BONDE 4 ML	DENTSPLY	FRC	30,00	68,23	2.046,90
1	7	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN	UND	1,00	13,91	13,91
1	8	AGUA DESTILADA 5000 ML	SSPLUS	GL	50,00	7,12	356,00
1	9	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA	LT	5,00	4,70	23,50
1	10	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	60,00	33,44	2.006,40
1	11	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	10,00	33,52	335,20
1	12	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	3,00	92,61	277,83
1	13	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	GOLGRAN	JG	3,00	92,61	277,83
1	14	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	LT	200,00	4,60	920,00
1	15	ALGINATO 410 G	COLTENE	PCT	25,00	19,23	480,75
1	16	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UND	10,00	3,37	33,70
1	17	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	SCHUSTER	UND	1,00	1.120,00	1.120,00
1	18	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DLA	CX	2,00	56,98	113,96
1	19	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	HIPOLABOR	CX	2,00	95,39	190,78
1	20	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA	CX	80,00	84,15	6.732,00
1	21	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA	CX	4,00	107,13	428,52
1	22	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA	CX	5,00	110,16	550,80
1	23	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL	POTE	30,00	6,28	188,40
1	24	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	GOLGRAN	UND	5,00	9,04	45,20
1	25	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA	UND	2,00	10,10	20,20
1	26	ASPIRADOR METALICO PARA CIRURGIA	GOLGRAN	UND	10,00	19,80	198,00
1	27	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS	PCT	30,00	10,59	317,70
1	28	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	FAVA	UND	10,00	55,31	553,10
1	29	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA	FRC	8,00	8,69	69,52
1	30	BOMBA A VÁCUO PARA DUAS CADEIRAS	SCHUSTER	UND	1,00	3.409,00	3.409,00
1	31	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UND	30,00	3,66	109,80
1	32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UND	30,00	3,66	109,80
1	35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	42	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	43	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	44	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UND	30,00	3,67	110,10
1	46	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	KAVO	UND	30,00	9,98	299,40
1	47	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	MICRODONT	UND	30,00	9,98	299,40
1	48	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	KAVO	UND	30,00	10,01	300,30
1	49	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	KAVO	UND	30,00	10,01	300,30
1	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	KAVO	UND	30,00	10,01	300,30
1	52	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UND	30,00	3,69	110,70
1	53	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UND	30,00	3,69	110,70
1	54	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	KAVO	UND	30,00	9,94	298,20
1	55	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	KAVO	UND	30,00	9,94	298,20
1	56	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	57	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	58	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UND	30,00	8,34	250,20

1	59	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	70	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	71	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO	UND	30,00	9,95	298,50
1	72	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	KAVO	UND	10,00	11,22	112,20
1	73	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	KAVO	UND	30,00	9,94	298,20
1	74	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	KAVO	UND	30,00	9,94	298,20
1	75	BROCA DIAMANTADA Nº 6	KAVO	UND	30,00	9,94	298,20
1	76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	77	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	78	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	79	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	80	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	81	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	82	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	83	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	84	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	85	BROCA LARGO Nº 2 21MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	86	BROCA LARGO Nº 2 25MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	87	BROCA LARGO Nº 3 21MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	88	BROCA LARGO Nº 3 25MM	DENTSPLY	UND	6,00	24,42	146,52
1	89	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	90	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UND	30,00	3,71	111,30
1	91	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	KAVO	UND	10,00	11,05	110,50
1	92	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA DIAMANTADA Nº 702	KAVO	UND	10,00	13,24	132,40
1	93	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	MICRODONT	UND	10,00	20,50	205,00
1	94	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UND	10,00	20,50	205,00
1	95	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	UND	5,00	13,48	67,40
1	96	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN	UND	5,00	13,47	67,35
1	97	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	UND	5,00	10,67	53,35
1	98	CABO DE ESPELHO CLINICO	ABC	UND	30,00	4,70	141,00
1	99	CALCADOR CLEV-DENT 21	GOLGRAN	UND	3,00	10,26	30,78
1	100	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	GOLGRAN	UND	5,00	10,26	51,30
1	101	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	GOLGRAN	UND	5,00	15,23	76,15
1	102	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	GOLGRAN	UND	5,00	15,23	76,15
1	103	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	GOLGRAN	UND	5,00	15,23	76,15
1	104	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN	UND	5,00	15,60	78,00
1	105	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN	UND	5,00	15,60	78,00
1	106	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	SCHUSTER	UND	5,00	735,55	3.677,75
1	107	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERCÚRIO) 1 PORÇÃO	SDI	FRC	2,00	907,00	1.814,00
1	108	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF	FRC	2,00	24,12	48,24
1	109	CARIOSTATICO 30% 5 ML	BIODINAMICA	FRC	10,00	22,46	224,60
1	110	CARPULE DE FLUXO	BRASVAL	UND	15,00	29,71	445,65
1	111	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS	PCT	10,00	6,00	60,00
1	112	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA	CX	30,00	14,47	434,10
1	113	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	LYSANDA	CX	30,00	16,15	484,50
1	114	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	CX	5,00	21,73	108,65
1	115	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	MAQUIRA	CX	5,00	21,73	108,65
1	116	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	UND	6,00	28,45	170,70
1	117	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	MAQUIRA	UND	6,00	31,07	186,42
1	118	CINZEL Nº 02	MILLENIUM	UND	2,00	72,84	145,68
1	119	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO	VIC PHARMA	LT	5,00	15,79	78,95
1	120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UND	25,00	3,10	77,50
1	121	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	MINASREY	PCT	100,00	0,75	75,00
1	127	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	QUIMIDROL	UND	15,00	26,87	403,05
1	128	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	QUIMIDROL	UND	15,00	26,87	403,05
1	129	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	QUIMIDROL	UND	15,00	26,87	403,05
1	130	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	QUIMIDROL	CX	15,00	26,87	403,05
1	131	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	QUIMIDROL	CX	15,00	26,87	403,05
1	132	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	SCHUSTER	UND	5,00	649,00	3.245,00
1	133	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UND	100,00	1,68	168,00
1	134	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	IODONTOSUL	PCT	10,00	11,66	116,60
1	135	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA	FRC	5,00	22,93	114,65
1	136	CURETA DE GRACEY 1-2	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	137	CURETA DE GRACEY 11-12	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	138	CURETA DE GRACEY 13-14	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	139	CURETA DE GRACEY 17-18	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	140	CURETA DE GRACEY 19-20	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	141	CURETA DE GRACEY 3-4	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	142	CURETA DE GRACEY 5-6	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	143	CURETA DE GRACEY 7-8	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	144	CURETA DE GRACEY 9-0	GOLGRAN	UND	3,00	15,12	45,36
1	145	CURETA MACCAL 13.14	GOLGRAN	UND	2,00	37,17	74,34
1	146	CURETA MACCAL 17.18	GOLGRAN	UND	2,00	37,17	74,34
1	147	CURETA MACCAL 19.20	GOLGRAN	UND	2,00	37,17	74,34
1	148	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN	UND	15,00	12,03	180,45
1	149	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	UND	15,00	12,03	180,45
1	150	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	MAQUIRA	PCT	6,00	16,74	100,44

1	151	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UND	5,00	81,45	407,25
1	152	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA	PCT	15,00	69,44	1.041,60
1	154	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN	UND	2,00	49,94	99,88
1	155	DISCO DE LIXA SOFLEX PARA POLIMENTO DE RESINA CX COM 30 UND	3M	CX	10,00	151,54	1.515,40
1	156	EDTA 20 ML	BIODINAMICA	FRC	5,00	6,50	32,50
1	157	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	30,00	2,69	80,70
1	158	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	UND	100,00	0,81	81,00
1	159	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN	UND	5,00	12,41	62,05
1	160	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN	UND	5,00	12,41	62,05
1	161	ESPATULA Nº 7	GOLGRAN	UND	5,00	12,41	62,05
1	162	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN	UND	20,00	20,26	405,20
1	163	ESPELHO CLINICO Nº 5	IODONTOSUL	UND	80,00	2,76	220,80
1	165	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	GOLGRAN	UND	5,00	62,90	314,50
1	166	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	FAVA	UND	5,00	98,66	493,30
1	167	EUCALIPTOL 10 ML	BIODINAMICA	FRC	2,00	7,67	15,34
1	168	EUGENOL 20 ML	MAQUIRA	FRC	5,00	8,63	43,15
1	169	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	GOLGRAN	UND	2,00	37,42	74,84
1	170	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	GOLGRAN	UND	2,00	37,42	74,84
1	171	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UND	1,00	7,52	7,52
1	172	FIO DE SUTURA NYLON 1,5 AGULHADO 4.0 24 CX COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	10,00	29,44	294,40
1	173	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/50 UN COM AGULHA	PROCARE	CX	10,00	29,44	294,40
1	174	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	PROCARE	CX	10,00	29,44	294,40
1	175	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UND	5,00	7,48	37,40
1	176	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	ROLO	25,00	2,89	72,25
1	177	FIXADOR 475 ML	KULZER	FRC	20,00	10,57	211,40
1	178	FLUOR TOPICO 200 ML	IODONTOSUL	FRC	2,00	4,90	9,80
1	179	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	180	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	181	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	183	FORCEPS Nº 16	GOGLRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	184	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	185	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	186	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	187	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	188	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	189	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UND	2,00	69,43	138,86
1	190	FORMOCRESOL 20 ML	MAQUIRA	FRC	10,00	6,53	65,30
1	191	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	SCHUSTER	UND	2,00	571,00	1.142,00
1	192	GENGIVOTOMO KIKLAND	MILLENIUM	UND	2,00	29,75	59,50
1	193	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	MILLENIUM	UND	2,00	29,75	59,50
1	194	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA	GL	20,00	109,13	2.182,60
1	195	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	PCT	60,00	7,07	424,20
1	196	GESSO TIPO IV	ASFER	PCT	35,00	19,23	673,05
1	197	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	30,00	13,80	414,00
1	198	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN	UND	2,00	15,76	31,52
1	199	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UND	2,00	15,75	31,50
1	200	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN	UND	2,00	15,76	31,52
1	201	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UND	2,00	15,76	31,52
1	202	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	GOLGRAN	UND	10,00	34,31	343,10
1	203	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	MAQUIRA	FR	5,00	16,03	80,15
1	204	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	TECHNEW	KIT	6,00	24,92	149,52
1	205	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	3,00	1,61	4,83
1	206	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA	LT	12,00	10,12	121,44
1	207	HOLLENBACK Nº 3 S	GOLGRAN	UND	10,00	8,02	80,20
1	208	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM	FRC	100,00	18,28	1.828,00
1	209	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM	FRC	100,00	25,45	2.545,00
1	210	JOGO DE CALCADORES PARA CANA 1,2,3,4	GOLGRAN	UND	3,00	32,79	98,37
1	211	KIT DENTAL INFANTIL O KIT DEVERÁ CONTER: ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE Á BOCA, MÍNIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. PRODUTO APROVADO PELO ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA): 01 CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL 25 MTS; 01 ESTOJO INJETADO EMPLÁSTICO REFORÇADO, COM ESPESSURA QUE VARIA DE 0,7 A 2,0 MM, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 3,0 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA DE TRÊS TAMPAS, SENDO UMA FRONTAL COM ABERTURA SUPERIOR E DUAS LATERAIS, TODAS AS TAMPAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVAÇÃO DO AR E NÃO TENHA CÚMULO DE ÁGUA NO INTERIOR DO ESTOJO. COM PERSONALIZAÇÃO NO ESTOJO.	MEDFIO	KIT	5.000,00	5,79	28.950,00
1	213	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELO	KIT	10,00	50,19	501,90
1	214	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	5,00	30,35	151,75
1	215	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	5,00	30,35	151,75
1	216	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX	CX	1,00	21,11	21,11
1	217	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	MEDIX	CX	10,00	28,77	287,70
1	218	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	219	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	220	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	221	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	222	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	223	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	224	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28
1	225	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	KERR	CX	12,00	21,69	260,28

1	227	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	2I	FR	10,00	14,95	149,50
1	228	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA	CX	20,00	2,15	43,00
1	229	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	CX	20,00	2,15	43,00
1	230	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	QUIMIDROL	PCT	12,00	1,90	22,80
1	231	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	FGM	CX	25,00	9,78	244,50
1	232	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	SCHUSTER	UND	5,00	901,00	4.505,00
1	233	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico Freqüência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts Consumo de energia: 10 Watts hora Temperatura Máxima: 60 ºC *Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC *Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m	2I	UND	20,00	195,00	3.900,00
1	235	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FRC	10,00	5,25	52,50
1	236	PAPEL CARBONO	ANGELUS	BL	10,00	3,77	37,70
1	237	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	20,00	52,18	1.043,60
1	238	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	15,00	74,80	1.122,00
1	239	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	40,00	19,91	796,40
1	240	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA	FRC	5,00	7,05	35,25
1	241	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	MAQUIRA	CX	4,00	22,29	89,16
1	242	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	IODONTOSUL	TB	10,00	8,58	85,80
1	243	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	GOLGRAN	UND	1,00	29,32	29,32
1	244	PEDRA POMES 100 GR	QUIMIDROL	FRC	1,00	12,46	12,46
1	245	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND	AGFA	CX	5,00	146,61	733,05
1	246	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	GOLGRAN	UND	1,00	126,67	126,67
1	247	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	UND	50,00	14,48	724,00
1	248	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UND	2,00	18,18	36,36
1	249	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UND	2,00	11,96	23,92
1	250	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UND	4,00	544,00	2.176,00
1	251	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UND	1,00	16,93	16,93
1	252	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UND	3,00	21,84	65,52
1	253	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UND	3,00	21,84	65,52
1	254	PLACA BASE CX C/ 50 UND	LYSANDA	CX	4,00	50,67	202,68
1	255	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	GOLGRAN	UND	10,00	25,56	255,60
1	256	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	DEDECO	UND	35,00	15,39	538,65
1	257	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	QUIMIDROL	CX	20,00	18,29	365,80
1	258	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	QUIMIDROL	CX	20,00	18,29	365,80
1	259	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UND	10,00	25,71	257,10
1	260	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UND	2,00	53,76	107,52
1	261	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UND	20,00	9,42	188,40
1	262	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UND	2,00	80,66	161,32
1	263	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN	UND	5,00	31,76	158,80
1	264	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	LT	10,00	18,64	186,40
1	265	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	LT	5,00	18,89	94,45
1	266	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	MICRODONT	UND	5,00	6,88	34,40
1	267	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	268	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	269	RESINA COMPOSTA B2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	270	RESINA FLUIDA	MAQUIRA	BISN	20,00	24,92	498,40
1	271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM	BISN	20,00	31,06	621,20
1	272	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ 38 GR	BIODINAMICA	FRC	15,00	29,69	445,35
1	273	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQUIDO 15 ML	BIODINAMICA	FRC	15,00	28,75	431,25
1	274	REVELADOR 475 ML	KULZER	FRC	15,00	10,29	154,35
1	275	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCT	400,00	1,96	784,00
1	276	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX	GL	10,00	14,72	147,20
1	277	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCT	20,00	12,77	255,40
1	278	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	2I	UND	3,00	214,00	642,00
1	279	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UND	10,00	17,23	172,30
1	280	SERINGA PARA CALLEN	SSWHITE	UND	5,00	60,15	300,75
1	281	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UND	20,00	19,31	386,20
1	282	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN	UND	60,00	8,24	494,40
1	283	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	FRC	5,00	32,47	162,35
1	284	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	MAQUIRA	FRC	12,00	14,87	178,44
1	285	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS	UND	12,00	11,66	139,92
1	286	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS	UND	1.500,00	5,56	8.340,00
1	287	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT	UND	1,00	12,54	12,54
1	288	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	UND	60,00	2,95	177,00
1	289	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	UND	10,00	14,51	145,10
1	290	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC	UND	2,00	20,60	41,20
1	291	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC	UND	2,00	20,60	41,20
1	293	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT	CX	20,00	7,39	147,80
1	294	TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	FR	5,00	6,81	34,05
TOTAL							134.323,98

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$143.903,98 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Oito Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 26/11/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2EC4C1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 045/2020 ODONTOLOGICO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 116/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 45**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	122	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	Erimax		PCT	300,00	20,65	6.195,00
1	226	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	Fenix		CX	100,00	33,85	3.385,00
TOTAL								9.580,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	IODONTOSUL		UND	5,00	6,30	31,50
1	2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	IODONTOSUL		UND	5,00	6,30	31,50
1	3	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	IODONTOSUL		UND	5,00	6,30	31,50
1	4	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	BIODINAMICA		UND	50,00	4,86	243,00
1	5	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	VIC PHARMA		FRC	1,00	33,07	33,07
1	6	ADESIVO PRIME E BONDE 4 ML	DENTSPLY		FRC	30,00	68,23	2.046,90
1	7	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN		UND	1,00	13,91	13,91
1	8	AGUA DESTILADA 5000 ML	SSPLUS		GL	50,00	7,12	356,00
1	9	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA		LT	5,00	4,70	23,50
1	10	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE		CX	60,00	33,44	2.006,40
1	11	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE		CX	10,00	33,52	335,20
1	12	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	GOLGRAN		JG	3,00	92,61	277,83
1	13	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	GOLGRAN		JG	3,00	92,61	277,83
1	14	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	200,00	4,60	920,00
1	15	ALGINATO 410 G	COLTENE		PCT	25,00	19,23	480,75
1	16	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB		UND	10,00	3,37	33,70
1	17	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	SCHUSTER		UND	1,00	1.120,00	1.120,00
1	18	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DLA		CX	2,00	56,98	113,96
1	19	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	HIPOLABOR		CX	2,00	95,39	190,78
1	20	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA		CX	80,00	84,15	6.732,00
1	21	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA		CX	4,00	107,13	428,52
1	22	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA		CX	5,00	110,16	550,80
1	23	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL		POTE	30,00	6,28	188,40
1	24	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	GOLGRAN		UND	5,00	9,04	45,20
1	25	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA		UND	2,00	10,10	20,20
1	26	ASPIRADOR METALICO PARA CIRURGIA	GOLGRAN		UND	10,00	19,80	198,00
1	27	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS		PCT	30,00	10,59	317,70
1	28	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	FAVA		UND	10,00	55,31	553,10
1	29	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA		FRC	8,00	8,69	69,52
1	30	BOMBA A VÁCUO PARA DUAS CADEIRAS	SCHUSTER		UND	1,00	3.409,00	3.409,00
1	31	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT		UND	30,00	3,66	109,80
1	32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT		UND	30,00	3,66	109,80
1	35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	42	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	43	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	44	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT		UND	30,00	3,67	110,10
1	46	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	KAVO		UND	30,00	9,98	299,40
1	47	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	MICRODONT		UND	30,00	9,98	299,40
1	48	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	KAVO		UND	30,00	10,01	300,30
1	49	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	KAVO		UND	30,00	10,01	300,30
1	50	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	KAVO		UND	30,00	10,01	300,30
1	52	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT		UND	30,00	3,69	110,70
1	53	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT		UND	30,00	3,69	110,70
1	54	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	KAVO		UND	30,00	9,94	298,20
1	55	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	KAVO		UND	30,00	9,94	298,20
1	56	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 7	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	57	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	58	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT		UND	30,00	8,34	250,20
1	59	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50

1	62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	70	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	71	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO		UND	30,00	9,95	298,50
1	72	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	KAVO		UND	10,00	11,22	112,20
1	73	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	KAVO		UND	30,00	9,94	298,20
1	74	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	KAVO		UND	30,00	9,94	298,20
1	75	BROCA DIAMANTADA Nº 6	KAVO		UND	30,00	9,94	298,20
1	76	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	77	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	78	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	79	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	80	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	81	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	82	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	83	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	84	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	85	BROCA LARGO Nº 2 21MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	86	BROCA LARGO Nº 2 25MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	87	BROCA LARGO Nº 3 21MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	88	BROCA LARGO Nº 3 25MM	DENTSPLY		UND	6,00	24,42	146,52
1	89	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	90	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT		UND	30,00	3,71	111,30
1	91	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	KAVO		UND	10,00	11,05	110,50
1	92	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA DIAMANTADA Nº 702	KAVO		UND	10,00	13,24	132,40
1	93	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO	MICRODONT		UND	10,00	20,50	205,00
1	94	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT		UND	10,00	20,50	205,00
1	95	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN		UND	5,00	13,48	67,40
1	96	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN		UND	5,00	13,47	67,35
1	97	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC		UND	5,00	10,67	53,35
1	98	CABO DE ESPELHO CLINICO	ABC		UND	30,00	4,70	141,00
1	99	CALCADOR CLEV-DENT 21	GOLGRAN		UND	3,00	10,26	30,78
1	100	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	GOLGRAN		UND	5,00	10,26	51,30
1	101	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	GOLGRAN		UND	5,00	15,23	76,15
1	102	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	GOLGRAN		UND	5,00	15,23	76,15
1	103	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	GOLGRAN		UND	5,00	15,23	76,15
1	104	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 1	GOLGRAN		UND	5,00	15,60	78,00
1	105	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN		UND	5,00	15,60	78,00
1	106	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	SCHUSTER		UND	5,00	735,55	3.677,75
1	107	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERCÚRIO) 1 PORÇÃO	SDI		FRC	2,00	907,00	1.814,00
1	108	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF		FRC	2,00	24,12	48,24
1	109	CARIOSTATICO 30% 5 ML	BIODINAMICA		FRC	10,00	22,46	224,60
1	110	CARPULE DE FLUXO	BRASVAL		UND	15,00	29,71	445,65
1	111	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS		PCT	10,00	6,00	60,00
1	112	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA		CX	30,00	14,47	434,10
1	113	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	LYSANDA		CX	30,00	16,15	484,50
1	114	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA		CX	5,00	21,73	108,65
1	115	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	MAQUIRA		CX	5,00	21,73	108,65
1	116	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA		UND	6,00	28,45	170,70
1	117	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	MAQUIRA		UND	6,00	31,07	186,42
1	118	CINZEL Nº 02	MILLENIUM		UND	2,00	72,84	145,68
1	119	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO	VIC PHARMA		LT	5,00	15,79	78,95
1	120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX		UND	25,00	3,10	77,50
1	121	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	MINASREY		PCT	100,00	0,75	75,00
1	127	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	QUIMIDROL		UND	15,00	26,87	403,05
1	128	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	QUIMIDROL		UND	15,00	26,87	403,05
1	129	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	QUIMIDROL		UND	15,00	26,87	403,05
1	130	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	QUIMIDROL		CX	15,00	26,87	403,05
1	131	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	QUIMIDROL		CX	15,00	26,87	403,05
1	132	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	SCHUSTER		UND	5,00	649,00	3.245,00
1	133	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH		UND	100,00	1,68	168,00
1	134	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	IODONTOSUL		PCT	10,00	11,66	116,60
1	135	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMICA		FRC	5,00	22,93	114,65
1	136	CURETA DE GRACEY 1-2	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	137	CURETA DE GRACEY 11-12	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	138	CURETA DE GRACEY 13-14	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	139	CURETA DE GRACEY 17-18	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	140	CURETA DE GRACEY 19-20	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	141	CURETA DE GRACEY 3-4	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	142	CURETA DE GRACEY 5-6	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	143	CURETA DE GRACEY 7-8	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	144	CURETA DE GRACEY 9-0	GOLGRAN		UND	3,00	15,12	45,36
1	145	CURETA MACCAL 13.14	GOLGRAN		UND	2,00	37,17	74,34
1	146	CURETA MACCAL 17.18	GOLGRAN		UND	2,00	37,17	74,34
1	147	CURETA MACCAL 19.20	GOLGRAN		UND	2,00	37,17	74,34
1	148	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN		UND	15,00	12,03	180,45
1	149	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN		UND	15,00	12,03	180,45
1	150	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	MAQUIRA		PCT	6,00	16,74	100,44
1	151	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN		UND	5,00	81,45	407,25
1	152	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA		PCT	15,00	69,44	1.041,60
1	154	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN		UND	2,00	49,94	99,88
1	155	DISCO DE LIXA SOFLEX PARA POLIMENTO DE RESINA CX COM 30 UND	3M		CX	10,00	151,54	1.515,40
1	156	EDTA 20 ML	BIODINAMICA		FRC	5,00	6,50	32,50

1	157	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT		UND	30,00	2,69	80,70
1	158	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO		UND	100,00	0,81	81,00
1	159	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN		UND	5,00	12,41	62,05
1	160	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN		UND	5,00	12,41	62,05
1	161	ESPATULA Nº 7	GOLGRAN		UND	5,00	12,41	62,05
1	162	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN		UND	20,00	20,26	405,20
1	163	ESPELHO CLINICO Nº 5	IODONTOSUL		UND	80,00	2,76	220,80
1	165	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	GOLGRAN		UND	5,00	62,90	314,50
1	166	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	FAVA		UND	5,00	98,66	493,30
1	167	EUCALIPTOL 10 ML	BIODINAMICA		FRC	2,00	7,67	15,34
1	168	EUGENOL 20 ML	MAQUIRA		FRC	5,00	8,63	43,15
1	169	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	GOLGRAN		UND	2,00	37,42	74,84
1	170	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	GOLGRAN		UND	2,00	37,42	74,84
1	171	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS		UND	1,00	7,52	7,52
1	172	FIO DE SUTURA NYLON 1,5 AGULHADO 4.0 24 CX COM 24 UNIDADES	PROCARE		CX	10,00	29,44	294,40
1	173	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/50 UN COM AGULHA	PROCARE		CX	10,00	29,44	294,40
1	174	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	PROCARE		CX	10,00	29,44	294,40
1	175	FIO DENTAL 500M	MEDFIO		UND	5,00	7,48	37,40
1	176	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX		ROLO	25,00	2,89	72,25
1	177	FIXADOR 475 ML	KULZER		FRC	20,00	10,57	211,40
1	178	FLUOR TOPICO 200 ML	IODONTOSUL		FRC	2,00	4,90	9,80
1	179	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	180	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	181	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	183	FORCEPS Nº 16	GOGLRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	184	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	185	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	186	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	187	FORCEPS Nº 18 R	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	188	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	189	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN		UND	2,00	69,43	138,86
1	190	FORMOCRESOL 20 ML	MAQUIRA		FRC	10,00	6,53	65,30
1	191	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	SCHUSTER		UND	2,00	571,00	1.142,00
1	192	GENGIVOTOMO KIKLAND	MILLENIUM		UND	2,00	29,75	59,50
1	193	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	MILLENIUM		UND	2,00	29,75	59,50
1	194	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA		GL	20,00	109,13	2.182,60
1	195	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER		PCT	60,00	7,07	424,20
1	196	GESSO TIPO IV	ASFER		PCT	35,00	19,23	673,05
1	197	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	MEDIX		PCT	30,00	13,80	414,00
1	198	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN		UND	2,00	15,76	31,52
1	199	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN		UND	2,00	15,75	31,50
1	200	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN		UND	2,00	15,76	31,52
1	201	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN		UND	2,00	15,76	31,52
1	202	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	GOLGRAN		UND	10,00	34,31	343,10
1	203	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	MAQUIRA		FR	5,00	16,03	80,15
1	204	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	TECHNEW		KIT	6,00	24,92	149,52
1	205	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA		LT	3,00	1,61	4,83
1	206	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	RIOQUIMICA		LT	12,00	10,12	121,44
1	207	HOLLENBACK Nº 3 S	GOLGRAN		UND	10,00	8,02	80,20
1	208	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM		FRC	100,00	18,28	1.828,00
1	209	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM		FRC	100,00	25,45	2.545,00
1	210	JOGO DE CALCADORES PARA CANA 1,2,3,4	GOLGRAN		UND	3,00	32,79	98,37
1	211	KIT DENTAL INFANTIL O KIT DEVERÁ CONTER: ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE Á BOCA, MÍNIMO DE 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. PRODUTO APROVADO PELO ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA): 01 CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL 25 MTS; 01 ESTOJO INJETADO EMPLÁSTICO REFORÇADO, COM ESPESSURA QUE VARIA DE 0,7 A 2,0 MM, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 3,0 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE ABERTURA DE TRÊS TAMPAS, SENDO UMA FRONTAL COM ABERTURA SUPERIOR E DUAS LATERAIS, TODAS AS TAMPAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVAÇÃO DO AR E NÃO TENHA CÚMULO DE ÁGUA NO INTERIOR DO ESTOJO. COM PERSONALIZAÇÃO NO ESTOJO.	MEDFIO		KIT	5.000,00	5,79	28.950,00
1	213	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELO		KIT	10,00	50,19	501,90
1	214	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR		CX	5,00	30,35	151,75
1	215	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR		CX	5,00	30,35	151,75
1	216	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND	MADEITEX		CX	1,00	21,11	21,11
1	217	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	MEDIX		CX	10,00	28,77	287,70
1	218	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	219	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	220	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	221	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	222	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	223	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	224	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	225	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	KERR		CX	12,00	21,69	260,28
1	227	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	2I		FR	10,00	14,95	149,50
1	228	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA		CX	20,00	2,15	43,00
1	229	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA		CX	20,00	2,15	43,00
1	230	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	QUIMIDROL		PCT	12,00	1,90	22,80
1	231	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	FGM		CX	25,00	9,78	244,50
1	232	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	SCHUSTER		UND	5,00	901,00	4.505,00
1	233	MINI-INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico Freqüência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts Consumo de energia: 10 Watts hora Temperatura Máxima: 60 ºC *Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC *Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m	2I		UND	20,00	195,00	3.900,00
1	235	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA		FRC	10,00	5,25	52,50
1	236	PAPEL CARBONO	ANGELUS		BL	10,00	3,77	37,70
1	237	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX		ROLO	20,00	52,18	1.043,60
1	238	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX		ROLO	15,00	74,80	1.122,00
1	239	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX		ROLO	40,00	19,91	796,40
1	240	PARAMONOCLORONFENICAL	BIODINAMICA		FRC	5,00	7,05	35,25

1	241	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	MAQUIRA		CX	4,00	22,29	89,16
1	242	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	IODONTOSUL		TB	10,00	8,58	85,80
1	243	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	GOLGRAN		UND	1,00	29,32	29,32
1	244	PEDRA POMES 100 GR	QUIMIDROL		FRC	1,00	12,46	12,46
1	245	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND	AGFA		CX	5,00	146,61	733,05
1	246	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	GOLGRAN		UND	1,00	126,67	126,67
1	247	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN		UND	50,00	14,48	724,00
1	248	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC		UND	2,00	18,18	36,36
1	249	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC		UND	2,00	11,96	23,92
1	250	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC		UND	4,00	544,00	2.176,00
1	251	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC		UND	1,00	16,93	16,93
1	252	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC		UND	3,00	21,84	65,52
1	253	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC		UND	3,00	21,84	65,52
1	254	PLACA BASE CX C/ 50 UND	LYSANDA		CX	4,00	50,67	202,68
1	255	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	GOLGRAN		UND	10,00	25,56	255,60
1	256	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	DEDECO		UND	35,00	15,39	538,65
1	257	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	QUIMIDROL		CX	20,00	18,29	365,80
1	258	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	QUIMIDROL		CX	20,00	18,29	365,80
1	259	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC		UND	10,00	25,71	257,10
1	260	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN		UND	2,00	53,76	107,52
1	261	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN		UND	20,00	9,42	188,40
1	262	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN		UND	2,00	80,66	161,32
1	263	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN		UND	5,00	31,76	158,80
1	264	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA		LT	10,00	18,64	186,40
1	265	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA		LT	5,00	18,89	94,45
1	266	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	MICRODONT		UND	5,00	6,88	34,40
1	267	RESINA COMPOSTA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE	FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	268	RESINA COMPOSTA A3 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE	FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	269	RESINA COMPOSTA B2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	COLTENE	FILL MAGIC	BISN	20,00	22,34	446,80
1	270	RESINA FLUIDA	MAQUIRA		BISN	20,00	24,92	498,40
1	271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM		BISN	20,00	31,06	621,20
1	272	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ 38 GR	BIODINAMICA		FRC	15,00	29,69	445,35
1	273	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQUIDO 15 ML	BIODINAMICA		FRC	15,00	28,75	431,25
1	274	REVELADOR 475 ML	KULZER		FRC	15,00	10,29	154,35
1	275	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS		PCT	400,00	1,96	784,00
1	276	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX		GL	10,00	14,72	147,20
1	277	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST		PCT	20,00	12,77	255,40
1	278	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	2I		UND	3,00	214,00	642,00
1	279	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA		UND	10,00	17,23	172,30
1	280	SERINGA PARA CALLEN	SSWHITE		UND	5,00	60,15	300,75
1	281	SINDESMOTOMO	GOLGRAN		UND	20,00	19,31	386,20
1	282	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN		UND	60,00	8,24	494,40
1	283	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA		FRC	5,00	32,47	162,35
1	284	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	MAQUIRA		FRC	12,00	14,87	178,44
1	285	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS		UND	12,00	11,66	139,92
1	286	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS		UND	1.500,00	5,56	8.340,00
1	287	SUPORTE PARA LIMAS TIPO TAMBOREL	MICRODONT		UND	1,00	12,54	12,54
1	288	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT		UND	60,00	2,95	177,00
1	289	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC		UND	10,00	14,51	145,10
1	290	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	ABC		UND	2,00	20,60	41,20
1	291	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	ABC		UND	2,00	20,60	41,20
1	293	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT		CX	20,00	7,39	147,80
1	294	TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA		FR	5,00	6,81	34,05
TOTAL								R$ 134.323,98

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 143.903,98 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 26/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1A482FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: n.º 449/2020
Processo Licitatório: n.º 31/2020
Pregão Eletrônico n.º 05/2020.
Registro de Preços: n° 03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 31/2020, Pregão Eletrônico 05/2020 – Registro de Preços n° 03/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.
RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 31/2020, Pregão Eletrônico 05/2020 – Registro de Preços n° 03/2020, que tem como objeto: Registro de Preços, visando à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E SETOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**," de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 449/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação as licitantes vencedoras, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 05/2020 - Registro de Preço n° 03/2020:

LOTES 1,6,7,13,17,18,19,21,22,23,29,32 e 35 a empresa: **LINDAMIR DO ROSÁRIO MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 14.504.077/0001-03.**
Valor Total Homologado e Adjudicado de todos os lotes: R$ 11.326,96 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

LOTE 1 - **ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS**	**R$ 414,00**
LOTE 6- **CAIXA COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 2500 UNIDADES**	**R$ 1.792,50**
LOTE 7 - **DESINFETANTE HOSPITALAR GLUTAROLDEIDO/ GALÃO 5 L**	**R$ 460,00**
LOTE 13 - **FLANELA BRANCA APROX. 40X60 – 100% ALGODÃO**	**R$ 27,30**
LOTE 17- **LUVA NITRÍLICA SEM PÓ. TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES**	**R$ 960,00**
LOTE 18 - **PANO DE CHÃO APROX. 40CM X 60 CM FECHADO (COSTURADO)**	**R$ 147,00**
LOTE 19 - **PANO DE PRATO APROX. 45X70 – SURTIDO COLORIDO/BRANCO TRADICIONAL**	**R$ 57,96**
LOTE 21 - **PAPEL TOALHA, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, 26X23 CM FARDO COM 8 PACOTES**	**R$ 6.849,90**
LOTE 22 - **PULVERIZADOR 580 ML**	**R$120,00**
LOTE 23 - **RODO EM PLÁSTICO COM EVA DUPLO, COM CABO. IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO 40, 42 CM**	**R$ 58,95**
LOTE 29- **SACO DE LIXO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, COM CAPACIDADE: 60 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**	**R$ 179,00**
LOTE 32 - **SAPONÁCEO EM PASTA 500G. PASTA ABRASIVA PARA LIMPEZA EM GERAL**	**R$ 61,95**
LOTE 35 - **VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO 1 LINHA**	**R$ 198,40**

LOTE 02,03,04,08,10,11,12,14,15,16,20,24,25,26,27,30,31 e 34: **ROSA A ANDRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.613.307/00001-84.**
Valor Total Homologado e Adjudicado de todos os lotes R$ 8.071,60 (Oito Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

LOTE 2 - **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,6 A 92,8 GL PARA USO DOMÉSTICO, 1 LITRO**	**R$ 208,96**
LOTE 3 - **ÁLCOOL GEL 70% 5 L**	**R$ 1.049,76**
LOTE 4- **AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSSOL 360 ML**	**R$ 269,20**
LOTE 8 - **DESENGRIPANTE COMPLETO COM ÓLEO A BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL EM SPRAY. EMBALAGEM 300 ML**	**R$ 59,00**
LOTE 10 - **DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO BIODEGRADÁVEL. GALÃO 5 LITROS**	**R$ 315,00**
LOTE 11 - **ESFREGÃO MÁSTER COM CABO APROX. 30X9X6 COM CABO APROX. DE 1,50M 28MM, CERDAS DE PET 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA.**	**R$ 466,95**
LOTE 12 - **ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X 71X 20MM, BICOLOR. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES**	**R$ 76,44**
LOTE 14 - **INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA APROX. 300 A 400ML**	**R$ 71,40**
LOTE 15 - **LIMPA VIDRO 500 ML**	**R$ 81,90**
LOTE 16 - **LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO 500 ML**	**R$ 92,80**
LOTE 20 - **PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 10CMX 300M. FARDO COM 08 UNIDADES**	**R$ 1.759,80**
LOTE 24 - **SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 5 KG**	**R$ 334,95**
LOTE 25 - **SABÃO LIQUIDO GLICERINA GALÃO 5 LITROS**	**R$ 239,50**
LOTE 26 - **SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 5 LITROS**	**R$ 408,90**
LOTE 27 - **SACO DE LIXO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, COM CAPACIDADE: 20 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**	**R$ 55,50**
LOTE 30 - **SACO DE LIXO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**	**R$ 446,00**
LOTE 31 - **SACO DE LIXO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE 200 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**	**R$ 1.435,70**
LOTE 34 - **TECIDO NÃO TECIDO PANO MULTIUSO ROLO 30 METROS**	**R$ 699,84**

LOTE 9 e 28: **JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.8041.723/0001-06.**
Valor Total Homologado e Adjudicado de todos os lotes R$ 554,40 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

LOTE 9 -DETERGENTE LÍQUIDO 5 L	**R$ 306,90**
LOTE 28- SACO DE LIXO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, COM CAPACIDADE: 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**R$ 247,50**

III- Ficam as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA para formalização da Ata de Registro de Preços, ou remetê-la, por correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
IV - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
V- Os lotes 5 e 33, foram declarados fracassados e, por esta razão, serão inclusos no novo processo licitatório que irá ser realizado pelo CISLIPA.

LOTE 5 -**BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS E MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO**	**R$ 305,10**
LOTE 33 - **SILICONE LÍQUIDO – PRODUTO LÍQUIDO CONCENTRADO A BASE DE SILICONE, RÁPIDA SECAGEM, UTILIZADO EM ACABAMENTOS DE PNEUS, PARTES PLÁSTICAS E PAINÉIS. 5LITROS**	**R$237,90**

VI- Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 26 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EB4E8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.267

DECRETO Nº 2.267

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.310.623,98 (três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.310.623,98 (três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 270.937,78
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 629.814,20
3390300000 - Material de consumo	01524 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	R$ 309.872,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.310.623,98		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718031101 - AB - PAB - APS - Variável "Incentivo Financeiro da APS : - Capitação Ponderada, Desempenho, Per Capita de Transição e Ações Estratégicas - CEF 624.042-3 (F-520), 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municipios - Enfrentamento ao COVID- 19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033), 1728031103 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493), 1728031107 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) - Resolução SESA - nº 705/2020 - Recurso Estadual - CEF 363-2 (F-524) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1524 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C42C26C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.268

DECRETO Nº 2.268

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.264.150,30 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.264.150,30 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 428.668,74
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 172.158,18
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Serviços e Folha de Pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.243,38
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 207.080,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.264.150,30		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Serviços e Folha de Pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.564,72
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.678,66
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 207.080,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 172.158,18
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 252.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 111.668,74
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.264.150,30		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C240A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.581/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/12/2019 – 18/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de dezembro de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME** – ME – CNPJ/MF sob nº 08974.702/0001-88

LOTE ÚNICO – KIT NATALIDADE					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53899	BANHEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCA **MARCA: ADOLETA**	1	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 18,00
	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA COR BRANCA **MARCA: Yasmin**	1	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 35,00
	CALÇA PLÁSTICA TAM P/M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Baby**	12	UNIDADE	R$ 4,85	R$ 58,20
	COBERTOR PARA BEBE 100% MICROFIBRA POLIESTER, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM X 1,10 CM, HIPOALÉRGICO NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	1	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 15,00
	CONJUNTO DE BODY EM MALHA CANELADA, 100% ALGODÃO, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NO TAM P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	3	CONJUNTO	R$ 8,35	R$ 25,05
	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30GR **MARCA: Kderm**	3	UNIDADE	R$ 7,27	R$ 21,81
	CUEIRO FLANELADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,90 CM X 1,00 M ESTAMPADOS NAS CORES BEGE/BRANCO/VERDE CLARO/AMARELO CLARO. **MARCA: Karinho**	3	UNIDADE	R$ 7,18	R$ 21,54
	FRALDAS DE PANO COM BAINHAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,65 CM X 1M, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES **MARCA: Yasmin**	7	PACOTE	R$10,71	R$ 74,97
	HASTES FLEXÍVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. **MARCA: C line**	1	CAIXA	R$ 2,61	R$ 2,61
	KIT DE TOALHA DE BOCA PRA BEBE, 3 PEÇAS, 100% ALGODÃO, COR NEUTRA. **MARCA: Yasmin**	1	KIT	R$ 4,56	R$ 4,56
	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO. BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES. **MARCA: Baby**	1	BALDE	R$ 10,91	R$ 10,91
	MACACÃO EM MALHA TAMANHO M NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ **MARCA: Yasmin**	4	UNIDADE	R$ 8,72	R$ 34,88
	MACACÃO EM PLUSH TAMANHO P NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ **MARCA: Yasmin**	3	UNIDADE	R$ 8,65	R$ 25,95
	MEIA PARA BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	6	PAR	R$ 0,84	R$ 5,04
	SABONETE PARA BEBÊ, FRAGRÂNCIA SUAVE, MÍNIMO 80GR, HIPOALERGÊNICO. **MARCA: 123baby**	3	UNIDADE	R$ 1,87	R$ 5,61
	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, MÍNIMO 200 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. **MARCA: G kids**	1	FRASCO	R$ 6,00	R$ 6,00

	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA OU AMARELO BEBÊ. **MARCA: Yasmin**	2	UNIDADE	R$ 13,56	R$ 27,12
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: P – PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO , BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA , PACOTE PLÁSTICO COM 28 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO **MARCA: Baby**	78	UNIDADE	R$ 0,55	R$ 40,70
	FRALDA, DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLPA OU FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (FLOCGEL), FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA, FORMATO: ANATÔMICO, USO: INFANTIL, TAMANHO: M – MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, PACOTE PLÁSTICO COM 14 UNIDADES (VARIAÇÃO +/- 50%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO **MARCA: Baby**	78	UNIDADE	R$ 0,61	R$ 45,14
	KIT COM 03 (TRÊS) MAMADEIRAS, SENDO: 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 240ML; 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 150ML; E 01 (UMA) MAMADEIRA COM CAPACIDADE PARA 60ML. TODAS COM ANÉIS RETENTORES, DISCO E CAPUZES CORRESPONDENTES EM POLIPROPILENO E BICOS EM PVC OU SIMILARES, COR NEUTRA. **MARCA: Chuca**	1	KIT	R$ 21,91	R$ 21,91
VALOR DO KIT NATALIDADE					**R$ 500,00**
QUANTIDADE DE KITS					**250**
VALOR TOTAL					**R$ 125.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CF1740F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47.253/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/01/2020 – 28/01/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de janeiro de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Simon Painéis Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda ME – CNPJ/MF sob nº 02.375.408/0001-73

LOTE COM COTA DE 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Simon Painéis / RelRuaM	UND.	02	**Relógio Digital Eletrônico com Back-Light**, com as seguintes especificações mínimas: • Hora, data, temperatura e jornal eletrônico (painel com mensagens programáveis); • Ajustes da hora do Relógio e fuso-horário automático via satélite (GPS); • Tampo em vidro temperado de espessura mínima de 8 mm com abertura superior para acesso aos compartimentos do mostrador de led; • LED: alto brilho na cor branca ou vermelha, garantia de leitura perfeita 24 horas por dia, de tamanho aproximado a 240 mm, alcance visual de no mínimo 100 metros, dupla-face; • Alimentação: 110/220v bivolt automático. lâmpadas, reatores e fotocélula incluídos. • Cabine de aço galvanizado dupla face; • Back-light em lona plástica impressa, conforme arte fornecida pelo município; • Pedestal em tubo de aço galvanizado, paralelo ao painel; • Armadura de aço para fixação em base de concreto; • Pintura automotiva, na cor indicada pelo Município – Epóxi - pó eletrostática - antiferrugem; • **Operação**: pode ser operado diretamente pelo computador através de um software/aplicativo de fácil utilização para uso	R$ 24.490,00	R$ 48.980,00

				compatível com sistema operacional windows; para uso em notebook entrada rs232/usb; ou comando a partir de console sem fio. • Dimensões **MÍNIMAS** • Caixa do painel: 1300 x 1800 x 300 mm (largura x altura x profundidade); • Área do Black-light: 1160 x 1080 mm (altura x largura); • Área do relógio: 1160 x 250 mm (largura x altura); • Poste paralelo ao painel, com 2,50 m de altura acima do solo e 165 mm de diâmetro.		
VALOR MÁXIMO: R$ 48.980,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS						

Empresa vencedora do lote 02: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda – CNPJ/MF sob nº 23.921.349/0001-61

LOTES GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	VSE / VSE201	UND	08	**Relógio Digital Eletrônico com Back-Light**, com as seguintes especificações mínimas: • Hora, data, temperatura e jornal eletrônico (painel com mensagens programáveis); • Ajustes da hora do Relógio e fuso-horário automático via satélite (GPS); • Tampo em vidro temperado de espessura mínima de 8 mm com abertura superior para acesso aos compartimentos do mostrador de led; • LED: alto brilho na cor branca ou vermelha, garantia de leitura perfeita 24 horas por dia, de tamanho aproximado a 240 mm, alcance visual de no mínimo 100 metros, dupla-face; • Alimentação: 110/220v bivolt automático. lâmpadas, reatores e fotocélula incluídos. • Cabine de aço galvanizado dupla face; • Back-light em lona plástica impressa, conforme arte fornecida pelo município; • Pedestal em tubo de aço galvanizado, paralelo ao painel; • Armadura de aço para fixação em base de concreto; • Pintura automotiva, na cor indicada pelo Município – Epóxi - pó eletrostática - antiferrugem; • **Operação**: pode ser operado diretamente pelo computador através de um software/aplicativo de fácil utilização para uso compatível com sistema operacional windows; para uso em notebook entrada rs232/usb; ou comando a partir de console sem fio. • Dimensões **MÍNIMAS** • Caixa do painel: 1300 x 1800 x 300 mm (largura x altura x profundidade); • Área do Black-light: 1160 x 1080 mm (altura x largura); • Área do relógio: 1160 x 250 mm (largura x altura); • Poste paralelo ao painel, com 2,50 m de altura acima do solo e 165 mm de diâmetro.	R$ 17.573,12	R$ 140.584,96
VALOR MÁXIMO: R$ 140.584,96 (Cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de novembro de 2020

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0241C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.103/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 20/03/2020 – 19/03/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cadeiras de Segurança Infantil em Automóvel, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de março de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda** – ME – CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
01	24	Unid.	Cadeira de segurança para automóvel, para crianças de 9 a 36 kg, com base em polietileno e polipropileno, tecido em cor escura acolchoado, antialérgico e removível, encosto reclinável com no mínimo 3 posições, com cinto de segurança próprio de cinco pontos, guia do cinto de segurança regulável em três alturas. Deve possuir a capa com fácil retirada para lavagem. Sendo possível sua utilização em carros e ônibus, largura, altura e profundidades devem estar adequadas. Desenvolvido e fabricado conforme ABNT NBR 14400 e com certificado pelo INMETRO. Acompanha manual de instruções. **Garantia mínima 12 meses**. **Marca: Cosco / Mod: Evolve**	R$ 378,33	R$ 9.079,92
VALOR TOTAL				**R$ 9.079,92**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de outubro de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CEF1F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58.076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/02/2020 – 11/02/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**, com vistas à futura e eventual **Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** *assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de fevereiro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: A Locadeira Locações Ltda – EPP – CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**10.1**	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	48320	R$ 0,94	R$ 45.420,80
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5.500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	9890	R$ 1,22	R$ 12.065,80
					VALOR DO LOTE 10	**R$ 57.486,60**

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 07: Angra Locação de Estruturas Eireli – CNPJ/MF sob nº 78.138.757/0001-33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1.1**	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas anti-chamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	R$ 8.798,35	R$ 17.596,70
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	16	R$ 5.027,6268	R$ 80.442,03
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de	Diária	22	R$ 4.084,9468	R$ 89.868,83

		comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento				
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	21	R$ 3.456,4938	R$ 72.586,37
	1.5	Um palco 12x10m: com cobertura de lonas anti-chamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	08	R$ 3.142,2675	R$ 25.138,14
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	15	R$ 1.250,622	R$ 18.759,33
	1.7	Um palco 06x08: com 0,60 altura sem-cobertura de lonas anti-chamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	R$ 1.508,288	R$ 15.082,88
VALOR DO LOTE 01						**R$ 319.474,28**
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**4.1**	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	299	R$ 403,13	R$ 120.535,37
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	305	R$ 186,45	R$ 56.866,29
	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	417	R$ 88,18	R$ 36.772,86
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	31	R$ 12.597,76	R$ 390.530,56
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3	R$ 10.078,21	R$ 30.234,62
	4.6	Locação de pavilhão de 30,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	5	R$ 5.039,10	R$ 25.195,52
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	28	R$ 4.232,85	R$ 118.519,73
	4.8	Locação de estrutura de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	11	R$ 7.054,75	R$ 77.602,20
	4.9	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	32	R$ 1.007,82	R$ 32.250,27
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10 (dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e	Diária	21	R$ 4.031,28	R$ 84.656,95

		antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros				
	4.11	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5(cinco) a 8 (oito) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURA LIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé direito de 8 9oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMÍNIO Q 30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3	R$ 6.047,02	R$ 18.140,77
	4.12	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	10	R$ 1.259,78	R$ 12.597,76
					VALOR DO LOTE 04	**R$ 1.003.902,89**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	4310	R$ 7,40	R$ 31.894,00
VALOR DO LOTE 05						**R$ 31.894,00**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**7.1**	100 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	4	R$ 9.464,20	R$ 37.856,80
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	9	R$ 4.673,68	R$ 42.063,12
VALOR DO LOTE 07						**R$ 79.919,92**

Empresa vencedora do lote 08: Art Som Eventos Eireli – CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**8.1**	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	2	R$ 5.375,00	R$ 10.750,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	16	R$ 3.600,00	R$ 57.600,00

	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
VALOR DO LOTE 08						**R$ 92.350,00**

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: Áudio Técnica Eventos Ltda – CNPJ/MF sob nº 07.761.287/0001-11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 10.148,334	R$ 30.445,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	R$ 9.368,00	R$ 28.104,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	40	R$ 6.672,00	R$ 266.880,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	26	R$ 5.735,00	R$ 149.110,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	24	R$ 3.372,00	R$ 80.928,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	R$ 4.570,00	R$ 9.140,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R$ 19.300,00	R$ 96.500,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	25	R$ 1.340,00	R$ 33.500,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00
	2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	27	R$ 3.000,00	R$ 81.000,00
	2.12	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio	Diária	2	R$ 3.530,00	R$ 7.060,00

		P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea				
	2.13	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	14	R$ 3.000,00	R$ 42.000,00
	2.14	Locacão de painéis de Led 8 metros de LarguraX2 M de altura, Outdoor IP67, LED SMD 3 vem 1 ângulo visual 140/140, resolucao do painel 10 mm, 01 processador de Led, de acordo com as configuracoes do painel, com ajuste de brilho entrada de DVI-D, SDI, HDMI, E 2 Saida DVI-D, 02 Send Card Full Hd com as seguintes conexoes cada: 2 Rj45, 1Dvi-D, 1 USB, 01 Computador com Software instalado de acordo com o modelo de painel de Led e que execute a funcao cronometro, 01 computador 2,8 GHZ, 16 GB RAM, Placa de video 2 GB dedicado, HD 128 SSD, 02 Direct Box/Isoladores redundancia no painel de Led , 04 Cabos Cat 6 Externo Blindado 50M, 04 cabos USB, 02 cabos DVI-D 2M, 02 cabos HDMI 2M, 02 cabos SDI 2M, 02 cabos de P2/P10 Estereo 50 mts Torres em aluminio de P30, 02 sleeves P30,02 cubos P30, 02 Talhas 01 Tonelada, 02 Pau de Carga P30 E Operador do So0ftware	Diária	08	R$ 3.375,00	R$ 27.000,00
	2.15	Projetor de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	R$ 871,50	R$ 1.743,00
VALOR DO LOTE 02						**R$ 860.000,00**

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**3.1**	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 11	Diária	13	R$ 4.784,616	R$ 62.200,00
VALOR DO LOTE 03						**R$ 62.200,00**

Empresa vencedora do lote 09: Camila Venturin Zappellini Paiva ME – CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	**9.1**	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higienico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higienico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	2318	R$ 74,32	R$ 172.273,76
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas (PNE'S), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com papel higienico, papel toalha, produtos químicos adequados, sabonete líquido e água para a lavagem das mãos. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização. No caso de papel higienico, papel toalha e sabonete líquido. Deve-se fornecer material sobressalente para reposição durante os eventos.	Diária	184	R$ 80,03	R$ 14.725,52
VALOR DO LOTE 09						**R$ 186.999,28**

Empresa vencedora do lote 11: Eduardo Raphael Sebastião ME – CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	**11.1**	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º	Diária	11	R$ 8.059,86	R$ 88.658,46

		(5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura				
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (tres) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	6	R$ 3.052,98	R$ 18.317,88
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	35	R$ 610,59	R$ 21.370,65
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	29	R$ 1.868,04	R$ 54.173,16
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	R$ 2.093,47	R$ 10.467,35
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	97	R$ 1.395,64	R$ 135.377,08
	11.7	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 20 Stands 4m x 3m = (12 m²) tipo modularem alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 faces, carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	17	R$ 6.978,24	R$ 118.630,08
VALOR DO LOTE 11						**R$ 446.994,66**

Empresa vencedora do lote 06: Fernanda Jantsch Reis ME – CNPJ/MF sob nº 23.732.869/0001-26

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**6.1**	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	331	R$ 462,23565	R$ 153.000,00
VALOR DO LOTE 06						**R$ 153.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06482AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/04/2020 – 23/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de abril de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 13, 19, 21, 22 e 30: Comercial Vanguardeira Eireli – CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
13	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 26,12	R$ 2.690,36
19	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	218	R$ 3,10	R$ 675,80
21	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	93	R$ 6,22	R$ 578,46
22	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	84	R$ 23,57	R$ 1.979,88
VALOR TOTAL				R$ 5.924,50	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
30	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: AMANCO	63	R$ 547,61	R$ 34.499,43
VALOR TOTAL				R$ 34.499,43	

Empresa vencedora dos lotes 14 e 20: Ítaca Eireli – CNPJ/MF sob nº 24.845.457/0001-65

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
14	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	53	R$ 14,98	R$ 793,94
20	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 12,96	R$ 1.334,88
VALOR TOTAL				R$ 2.128,82	

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23 e 36: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ/MF sob nº 0733.540.866/0001-44

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
7	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	318	R$ 37,73	R$ 11.998,14
8	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	211	R$ 117,53	R$ 24.798,83
9	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	68	R$ 73,52	R$ 4.999,36
10	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	61	R$ 163,93	R$ 9.999,73
11	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) Marca: MULTILIT	109	R$ 215,59	R$ 23.499,31
12	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	153	R$ 2,54	R$ 388,62
15	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	53	R$ 49,05	R$ 2.599,65
16	UNIDADE	CURVA LONGA PVC, PB, JE 90 GRAUS, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10589) Marca: C&M	28	R$ 9,64	R$ 269,92
17	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	28	R$ 30,35	R$ 849,80
18	UNIDADE	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	78	R$ 70,00	R$ 5.460,00
23	UNIDADE	TE, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	207	R$ 5,55	R$ 1.148,85
VALOR TOTAL				R$ 86.012,21	

COTA PARA TODOS					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
36	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: CORR PLASTIK	190	R$ 525,26	R$ 99.799,40
VALOR TOTAL				R$ 99.799,40	

Empresa vencedora do lote 26: Trusty Distribuidora Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 17.679.774/0001-93

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
26	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) Marca: INPREART	1.100	R$ 144,75	R$ 159.225,00
VALOR TOTAL				R$ 159.225,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 e 35: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT. (R$)**	**QTD.**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	37103	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) – marca própria	2,10976	12.500	26.372,00
2	34555	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	2,64	15.500	40.920,00
3	34774	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,39968	3.125	4.374,00
4	34771	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,60	3.425	5.480,00
5	36170	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 8cm, colorido, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	45,03	60	2.701,80
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	33,225	400	13.290,00
24	49104	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, e= 8CM, NATURAL RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	36,00	300	10.800,00
25	48099	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	67,27	1100	73.997,00
27	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	170,66	375	63.997,50

28	48102	MEROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	233,50	200	46.700,00
29	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	354,99	100	35.499,00
31	48	M²	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	84,84	3300	279.972,00
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	103,03	3300	339.999,00
33	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	157,16	1125	176.805,00
34	48102	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	180,90	600	108.540,00
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	437,5	400	175.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.404.447,30	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de novembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:01DFCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 46.945/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/03/2020 – 23/03/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de **março** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 5, 15, 20, 27, 30, 38, 39, 44, 46 e 50: **CIG Com de Embalagens – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	619	R$ 2,93	R$ 1.813,67
3	ARQUIPLAST	UNIDADE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2601	R$ 5,34	R$ 13.889,34
5	PEROVINHA	UNIDADE	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS	1140	R$ 3,49	R$ 3.978,60
15	ULTRA INSET	UNIDADE	INSETICIDA, AEROSSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6410	R$ 4,69	R$ 30.062,90
20	WORKER	UNIDADE	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2591	R$ 5,05	R$ 13.084,55
27	PETRUS	UNIDADE	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4444	R$ 8,49	R$ 37.729,56
30	PEROVINHA	UNIDADE	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4402	R$ 3,82	R$ 16.815,64
38	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2655	R$ 3,35	R$ 8.894,25
39	PEROVINHA	UNIDADE	VASSOURA, CERDAS: PELO SINTÉTICO COM 5CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, BASE: CEPA EM MADEIRA OU PLÁSTICA COM 40 A 60CM, CABO: COM REVESTIMENTO E GANCHO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1596	R$ 7,79	R$ 12.432,84
44	TOP BRILHO	PACOTE	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1697	R$ 0,47	R$ 797,59

46	**RELUX**	**PACOTE**	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	**764**		R$ 1,11	R$ 848,04
50	**ULTRA CLASS**	**UNIDADE**	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**4975**		R$ 2,93	R$ 14.576,75
				VALOR TOTAL			R$ 154.923,73

Empresa vencedora dos lotes 33, 55 e 58: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	IKE PLAST	**1.554**	R$ 6,478	R$ 10.066,81

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	**UNIDADE**	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	ERITEX	**15.362**	R$ 1,995	R$ 30.647,19
58	**FARDO**	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PRESYDENT	**12.849**	R$ 5,899	R$ 75.796,25
VALOR TOTAL: R$ 116.510,25						

Empresa vencedora do lote 34: **EMBALA TUDO IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME**
CNPJ/MF sob nº 13.993.669/0001-73

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	**FARDO**	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	EMBALA TUDO	**2.898**	R$ 8,47	R$ 24.546,06
VALOR TOTAL: 24.546,06						

Empresa vencedora dos lotes 28, 52 e 53: **EQUIP Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eirelli – ME**
CNPJ/MF sob nº 17.517.006/0001-33

ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
28	**QUIMIL**	**GALÃO**	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1558**	R$ 21,75	R$ 33.886,50
52	**PETYPLUS**	**FARDO**	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**4282**	R$ 5,76	R$ 24.664,32
53	**DA CASA / QUIMIBEL**	**UNIDADE**	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**48578**	R$ 1,30	R$ 63.151,40
				VALOR TOTAL		R$ 121.702,22

Empresa vencedora do lote 11: **FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	**UNIDADE**	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**DLH INDUSTRIAL / ELM-DF**	**8.222**	R$ 0,44	R$ 3.617,68
VALOR TOTAL: 3.617,68						

Empresa vencedora dos lotes 13, 14, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 40, 41 e 56: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS – ME**
CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32

ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
13	**RV ESTOPAS**	**PACOTE**	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	**5825**	R$ 1,58	R$ 9.203,50
14	**KN FLANELAS**	**UNIDADE**	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**5994**	R$ 0,78	R$ 4.675,32
18	**AGRAPLAST**	**UNIDADE**	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1306**	R$ 15,14	R$ 19.772,84
21	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**13060**	R$ 1,61	R$ 21.026,60
22	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM	**7443**	R$ 1,61	R$

			FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			11.983,23
23	**TALGE**	**PAR**	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1900**	R$ 1,60	R$ 3.040,00
29	**PEROVINHA**	**UNIDADE**	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**702**	R$ 4,49	R$ 3.151,98
32	**BARRA NOVA**	**UNIDADE**	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**8676**	R$ 0,81	R$ 7.027,56
40	**COLONO**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: CAIPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADA 110CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1677**	R$ 10,40	R$ 17.440,80
41	**PEROVINHA**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1255**	R$ 5,56	R$ 6.977,80
56	**BLUE**	**UNIDADE**	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**14925**	R$ 2,89	R$ 43.133,25
				VALOR TOTAL		R$ 147.432,88

Empresa vencedora dos lotes 7, 9, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 31, 35, 42 e 45: **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos – ME CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02**

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	**ULTRA FRESH**	**UNIDADE**	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MINIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**10118**	R$ 5,41	R$ 54.738,38
9	**HARACEM**	**UNIDADE**	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1181**	R$ 1,69	R$ 1.995,89
12	**TOP BRILHO**	**PACOTE**	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**6923**	R$ 1,15	R$ 7.961,45
17	**HIPER PLUS**	**UNIDADE**	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MÍNIMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**14104**	R$ 1,59	R$ 22.425,36
19	**PERFECT**	**UNIDADE**	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**6285**	R$ 1,55	R$ 9.741,75
24	**MARTINS**	**UNIDADE**	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**8849**	R$ 1,41	R$ 12.477,09
25	**VABENE**	**PACOTE**	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**7459**	R$ 1,46	R$ 10.890,14
26	**PERFECT**	**UNIDADE**	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**13526**	R$ 0,65	R$ 8.791,90
31	**HARACEM**	**UNIDADE**	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1397**	R$ 3,68	R$ 5.140,96
35	**PERFECT**	**UNIDADE**	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**3201**	R$ 1,62	R$ 5.185,62
42	**HARACEM**	**UNIDADE**	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1332**	R$ 4,50	R$ 5.994,00
45	**HARACEM**	**UNIDADE**	PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**1922**	R$ 1,84	R$ 3.529,76
				VALOR TOTAL		R$ 148.872,30

Empresa vencedora dos lotes 10, 43 e 49: **MAPU DISTRIBUID. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	**UNIDADE**	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**HARACÉM**	**1.456**	R$ 5,18	R$ 7.542,08
43	**UNIDADE**	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**HARACÉM**	**1.048**	R$ 3,72	R$ 3.898,56

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**MARCA**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
49	**UNIDADE**	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	**MARTINS**	**5.120**	R$ 2,03	R$ 10.393,60	
VALOR TOTAL: R$ 21.834,24							

Empresa vencedora dos lotes 4, 6, 8, 16, 47, 48, 51 e 54: **Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli**
CNPJ/MF sob nº 21.614.875/0001-53

ITEM	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	QMIL	UNIDADE	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7441	R$ 4,10	R$ 30.508,10
6	QUIMIBEL	GALÃO	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 5 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	9736	R$ 3,92	R$ 38.165,12
8	QMIL	UNIDADE	DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 – 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	17917	R$ 1,00	R$ 17.917,00
16	QMIL	UNIDADE	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	12679	R$ 1,52	R$ 19.272,08
47	QUIMIBEL	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	16192	R$ 1,46	R$ 23.640,32
48	QMIL	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5026	R$ 3,28	R$ 16.485,25
51	POLIPLAST	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2387	R$ 19,33	R$ 46.140,71
54	QMIL	UNIDADE	ÁLCOOL, GEL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 480G (VARIAÇÃO +/-10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	15078	R$ 3,26	R$ 49.154,28
VALOR TOTAL						R$ 241.282,86

Empresa vencedora dos lotes 1, 36, 37 e 57: **TOV CLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 34.499.786/0001-55

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	QUIMIL	1.468	R$ 7,35	R$ 10.789,80
36	UNIDADE	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390º C (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318º C. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES OU EQUIVALENTE.	NITROGENIUS	4.434	R$ 7,01	R$ 31.082,34
37	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 5 LITROS. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CENTAURO	4.492	R$ 10,22	R$ 45.908,24

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	FARDO	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	TOV	7162	R$ 16,61	R$ 118.960,82
VALOR TOTAL: R$ 206.741,20						

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:24EE245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW2D92	277490A000149311	06/11/2020	51851
ADH6655	277490A000148936	05/11/2020	73662
AED6H92	277490A000154702	03/11/2020	55412
AIC7A01	277490A000149316	06/11/2020	51851
AJR4480	277490A000148928	05/11/2020	76332
AKC7867	277490A000149318	06/11/2020	76331
AKW3078	277490A000154710	03/11/2020	55412
AMI6344	277490A000154716	03/11/2020	55412
AQA2728	277490A000154720	03/11/2020	55412

AQA2728	277490A000154719	03/11/2020	55412
AQC4250	277490A000154728	03/11/2020	55412
AQD6412	277490A000154729	03/11/2020	55412
AQD6412	277490A000154723	03/11/2020	55412
AQG2319	277490A000154709	03/11/2020	55412
ARK1795	277490A000154731	03/11/2020	55412
ARO0494	277490A000148931	05/11/2020	76332
ARO8960	277490A000149328	10/11/2020	76331
ASE9897	277490A000149323	06/11/2020	76331
ASY9338	277490A000148930	05/11/2020	76332
ATA1118	277490A000154722	03/11/2020	55412
ATS7413	277490A000154721	03/11/2020	55412
AUR0895	277490A000154714	03/11/2020	55412
AVF7561	277490A000154712	03/11/2020	55412
AVW9785	277490A000154706	03/11/2020	55412
AWC8J39	277490A000154704	03/11/2020	55412
AWG5130	277490A000148927	05/11/2020	76332
AXO8815	277490A000154725	03/11/2020	55412
AXZ1349	277490A000154707	03/11/2020	55412
AXZ9094	116100E008561883	11/11/2020	55411
AYC7943	277490A000148935	05/11/2020	76332
AYI0524	277490A000149332	10/11/2020	76331
AYJ4662	277490A000149319	06/11/2020	76331
AYL4I29	277490A000148937	09/11/2020	73662
AYO9435	277490A000149313	06/11/2020	51851
AYV4A40	277490A000154703	03/11/2020	55412
AYW6F80	277490A000149322	06/11/2020	60501
AZB7551	277490A000148938	09/11/2020	73662
AZE0226	116100E008561885	11/11/2020	55411
AZL9228	277490A000154715	03/11/2020	55412
AZR1078	277490A000149330	10/11/2020	76331
AZZ5148	277490A000149315	06/11/2020	51851
BBF2131	277490A000149329	10/11/2020	76331
BBN7022	277490A000148929	05/11/2020	76332
BBQ9711	277490A000154717	03/11/2020	55412
BBT1016	116100E008561884	11/11/2020	57380
BBZ2D95	277490A000149331	10/11/2020	76331
BCG3740	277490A000149308	04/11/2020	76331
BDO6F68	116100E008329197	13/11/2020	70561
BEC2F81	277490A000149320	06/11/2020	76331
BED6E67	116100E008561888	15/11/2020	70481
BEE1932	277490A000149326	10/11/2020	76331
BEH0E81	277490A000149310	04/11/2020	76331
BGJ6331	277490A000154727	03/11/2020	55412
BMU1557	277490A000154711	03/11/2020	55412
BUN1100	277490A000148934	05/11/2020	76332
CXS4181	116100E008561889	15/11/2020	65640
DJE6709	277490A000154718	03/11/2020	55412
DWA8D11	277490A000148939	11/11/2020	60501
DXD4479	277490A000154724	03/11/2020	55412
GFT3919	277490A000149309	04/11/2020	76331
GJV0225	277490A000149325	10/11/2020	76331
HSM2624	277490A000154726	03/11/2020	55412
HSM2624	277490A000154708	03/11/2020	55412
HSS7E19	277490A000149327	10/11/2020	57380
IAI1331	277490A000154730	03/11/2020	55412
ISL8395	277490A000148932	09/11/2020	55414
KEC4237	277490A000154713	03/11/2020	55412
LOG5818	277490A000149317	06/11/2020	51851
MMH0157	277490A000149333	10/11/2020	76331
NPC1415	277490A000149324	10/11/2020	76331
PHU1E55	277490A000148933	05/11/2020	76332
QXQ0C93	277490A000154705	03/11/2020	55412
QXX7H35	116100E008591322	12/11/2020	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:293F122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	22.259.031/0001-02	LUCIANO ANDRADE GIBRAM	058.972.956-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as

especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5028798 - PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA,	PAR	Palmilhado Boots Bot	24	249,00	5.976,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e d o momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:
PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 22.259.031/0001-

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C8779B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.004.12.243.1103.2.039.		**Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação**	01000	**20.000,00**	**19.992,00**	**19.992,00**	**8,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**19.992,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**19.992,00**
				20.000,00			
214	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	19.992,00	19.992,00	8,00
				0,00	0,00	0,00	19.992,00
				0,00	0,00	0,00	19.992,00
				20.000,00			
08.004.10.243.1103.2.057.		**Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde**	01000	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**
				20.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				20.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				28.000,00			
355	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	0,00	0,00	28.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				28.000,00			
356	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	01000	**359.000,00**	**296.223,21**	**296.223,21**	**62.776,79**
				160.000,00	**287.163,48**	**287.163,48**	**9.059,73**
				160.000,00	**285.921,74**	**285.921,74**	**10.301,47**
				359.000,00			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	8019	**0,00**	**7.474,36**	**7.474,36**	**272,90**
				7.747,26	**7.474,36**	**7.474,36**	**0,00**
				0,00	**7.474,36**	**7.474,36**	**0,00**
				7.747,26			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	8021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.534,08**
				25.534,08	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.534,08			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	8023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.186,19**
				6.186,19	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.186,19			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	8036	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
				10.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.000,00			
11.003.08.243.1103.2.061.		**Formando Cidadão do Futuro - ECA**	00880	**132.283,00**	**4.656,15**	**4.656,15**	**127.626,85**
				0,00	**4.656,15**	**4.656,15**	**0,00**
				0,00	**4.656,15**	**4.656,15**	**0,00**
				132.283,00			
393	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	90.000,00	14.778,79	14.778,79	15.221,21
				0,00	12.460,11	12.460,11	2.318,68
				60.000,00	12.330,62	12.330,62	2.448,17
				30.000,00			
392	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	00880	85.000,00	1.071,25	1.071,25	83.928,75
				0,00	1.071,25	1.071,25	0,00
				0,00	1.071,25	1.071,25	0,00
				85.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
394	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
396	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	147.149,59	147.149,59	2.850,41
				100.000,00	147.149,59	147.149,59	0,00
				0,00	147.149,59	147.149,59	0,00
				150.000,00			
395	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00880	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
398	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	180.000,00	78.675,65	78.675,65	1.324,35
				0,00	71.934,60	71.934,60	6.741,05

				100.000,00	70.822,35	70.822,35	7.853,30
				80.000,00			
654	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8021	0,00	0,00	0,00	25.534,08
				25.534,08	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.534,08			
652	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8023	0,00	0,00	0,00	6.186,19
				6.186,19	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.186,19			
748	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8036	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
397	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00880	10.000,00	3.584,90	3.584,90	6.415,10
				0,00	3.584,90	3.584,90	0,00
				0,00	3.584,90	3.584,90	0,00
				10.000,00			
399	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	53.432,18	53.432,18	16.567,82
				60.000,00	53.432,18	53.432,18	0,00
				0,00	53.432,18	53.432,18	0,00
				70.000,00			
401	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.000,00	2.187,00	2.187,00	21.813,00
				0,00	2.187,00	2.187,00	0,00
				0,00	2.187,00	2.187,00	0,00
				24.000,00			
651	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8019	0,00	7.474,36	7.474,36	272,90
				7.747,26	7.474,36	7.474,36	0,00
				0,00	7.474,36	7.474,36	0,00
				7.747,26			
400	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00880	17.283,00	0,00	0,00	17.283,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				17.283,00			
11.004.08.243.1101.2.063.		**Ações Estratégicas do - PETI**	01000	**11.600,00**	**0,00**	**0,00**	**11.600,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				11.600,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
11.004.08.243.1101.2.063.		**Ações Estratégicas do - PETI**	01935	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.207,29**
				29.207,29	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				30.207,29			
406	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.600,00			
407	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01935	400,00	0,00	0,00	19.607,29
				19.207,29	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.607,29			
408	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01935	200,00	0,00	0,00	200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				200,00			
409	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01935	200,00	0,00	0,00	10.200,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.200,00			
410	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01935	200,00	0,00	0,00	200,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				200,00			
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	01000	**20.000,00**	**9.050,11**	**9.050,11**	**6.949,89**
				0,00	**9.050,11**	**9.050,11**	**0,00**
				4.000,00	**9.050,11**	**9.050,11**	**0,00**
				16.000,00			
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	1941	**51.000,00**	**77.133,14**	**77.133,14**	**47.441,61**
				73.574,75	**74.651,00**	**74.651,00**	**2.482,14**
				0,00	**74.206,26**	**74.206,26**	**2.926,88**
				124.574,75			
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	11022	**0,00**	**7.280,00**	**7.280,00**	**145.720,00**
				153.000,00	**4.560,00**	**4.560,00**	**2.720,00**
				0,00	**4.560,00**	**4.560,00**	**2.720,00**
				153.000,00			
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	41022	**0,00**	**71.100,89**	**71.100,89**	**62.019,65**
				231.120,54	**54.380,89**	**54.380,89**	**16.720,00**
				98.000,00	**54.380,89**	**54.380,89**	**16.720,00**
				133.120,54			
11.004.08.243.1101.2.114.		**Proteção Social Especial - Alta Compexidade**	00894	**0,00**	**2.373,43**	**2.373,43**	**10.343,79**
				12.717,22	**2.373,43**	**2.373,43**	**0,00**
				0,00	**2.373,43**	**2.373,43**	**0,00**
				12.717,22			
411	3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	3.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				2.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
412	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1941	34.000,00	27.972,22	27.972,22	6.027,78
				0,00	27.972,22	27.972,22	0,00
				0,00	27.972,22	27.972,22	0,00
				34.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
776	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41022	0,00	36.128,23	36.128,23	20.888,99
				57.017,22	36.128,23	36.128,23	0,00
				0,00	36.128,23	36.128,23	0,00
				57.017,22			
413	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	8.813,28	8.813,28	1.186,72
				0,00	8.813,28	8.813,28	0,00
				0,00	8.813,28	8.813,28	0,00
				10.000,00			
414	3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	3.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
415	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	236,83	236,83	3.763,17
				0,00	236,83	236,83	0,00
				0,00	236,83	236,83	0,00
				4.000,00			
416	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1941	7.000,00	13.667,75	13.667,75	16.907,00
				23.574,75	12.778,75	12.778,75	889,00
				0,00	12.778,75	12.778,75	889,00
				30.574,75			
707	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	11022	0,00	0,00	0,00	143.000,00
				143.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				143.000,00			
731	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	41022	0,00	0,00	0,00	6.103,32
				44.103,32	0,00	0,00	0,00
				38.000,00	0,00	0,00	0,00
				6.103,32			
657	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	00894	0,00	2.373,43	2.373,43	10.343,79
				12.717,22	2.373,43	2.373,43	0,00
				0,00	2.373,43	2.373,43	0,00
				12.717,22			
417	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1941	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
732	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41022	0,00	0,00	0,00	0,00
				60.000,00	0,00	0,00	0,00
				60.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
418	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	5.000,00	4.108,38	4.108,38	891,62
				0,00	2.515,24	2.515,24	1.593,14
				0,00	2.070,50	2.070,50	2.037,88
				5.000,00			
708	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11022	0,00	7.280,00	7.280,00	2.720,00
				10.000,00	4.560,00	4.560,00	2.720,00
				0,00	4.560,00	4.560,00	2.720,00
				10.000,00			
739	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41022	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
649	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1941	0,00	31.384,79	31.384,79	18.615,21
				50.000,00	31.384,79	31.384,79	0,00
				0,00	31.384,79	31.384,79	0,00
				50.000,00			
741	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41022	0,00	34.972,66	34.972,66	25.027,34
				60.000,00	18.252,66	18.252,66	16.720,00
				0,00	18.252,66	18.252,66	16.720,00
				60.000,00			
Total Geral:				**622.883,00**	**482.743,29**	**482.743,29**	**587.227,04**
				729.087,33	**444.309,42**	**444.309,42**	**38.433,87**
				282.000,00	**442.622,94**	**442.622,94**	**40.120,35**
				1.069.970,33			

Comentários

-

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:56FB9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 67/2020.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 67/2020 nestes termos:

Data Pregão	18/11/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EVENTOS DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 10.825,55 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 454,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dispensador de sabonete líquido	nobre	UN	12	R$ 37,85	R$ 454,20

LOTE 3 Valor Total do Lote: 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Secador de mãos automático elétrico para banheiro: (igual ou similar)	biovis plastico	UN	4	R$ 639,50	R$ 2.558,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 2.269,80 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte de rolo papel higiênico:	jsn epoxi	UN	20	R$ 113,49	R$ 2.269,80

LOTE 6 Valor Total do Lote: 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dispensador de papel toalha	js abs	UN	10	R$ 236,50	R$ 2.365,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 1.183,20 (um mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel toalha com 20 cm X 100 mts, compatível com o objeto 25 citado nesse certame;	ypoa pct 2 rolos	UN	80	R$ 14,79	R$ 1.183,20

LOTE 8 Valor Total do Lote: 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva para limpeza:	mucambo latex nr6	UN	30	R$ 8,95	R$ 268,50

LOTE 9 Valor Total do Lote: 1.199,60 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota para limpeza:	pega forte preta	UN	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60

LOTE 10 Valor Total do Lote: 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óculos de segurança:	poli fer nr6	UN	25	R$ 11,49	R$ 287,25

LOTE 11 Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escova para limpeza de sanitário:	limpamania	UN	30	R$ 8,00	R$ 240,00

FORNECEDOR: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabonete líquido antisséptico Neutro:	FOUR LINE	LT	30	R$ 24,98	R$ 749,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.574,95 (onze mil , quinhentos e setenta e quatro e noventa e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020
Pregão Nº. 67/2020

Aos 26 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 67/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EVENTOS DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	12	UN		**nobre**	R$ 37,85
3	1	4	UN		**biovis plastico**	R$ 639,50
4	1	20	UN	Dispensador de sabonete líquido Pode ser utilizado também para álcool gel, shampoo, condicionador, hidratante entre outros; Aplicação na parede; Capacidade mínima 500ml; Kit de fixação: 02 buchas, 02 parafusos e 02 ventosas; Visor transparente. **nobre**	**jsn epoxi**	R$ 113,49
6	1	10	UN	Secador de mãos automático elétrico para banheiro: (igual ou similar) Fluxo de ar: 16m/s Tempo de secagem máximo de 10 a 25 segundos; Ruído máximo 52 decibéis; Potencia consumo máximo 1600W; Temperatura do ar aproximadamente 56ºC; Motor: aproximado 2300RPM Voltagem: Bivolt ou somente 220V Material: INOX ou PLASTICO; Proteção contra água; Vida útil: Aproximadamente 10 anos; OBS: Garantia mínima 01 ano, com prazo de manutenção caso precise 10 dias. **biovis plastico**	**js abs**	R$ 236,50
7	1	80	UN	Papel toalha com 20 cm X 100 mts, compatível com o objeto 25 citado nesse certame; 100% de fibras celulósicas. **ypoa pct 2 rolos**	**ypoa pct 2 rolos**	R$ 14,79
8	1	30	UN	Luva para limpeza: Par de luvas; Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico com comprimento de 42 cm. Composição 100% látex; Tamanho 8 ao 10 (conforme necessidade da secretaria solicitante); Atender as normas de segurança e inspeção de qualidade (NR 6 – EPI's). **mucambo latex nr6**	**mucambo latex nr6**	R$ 8,95
9	1	40	UN	Bota para limpeza: Par de botas Bota galocha impermeável preta com solado amarelo cano médio sem forro; Material PVC ou SIMILAR; Antiderrapante; Numeração do par (nº 38 à 44) a ser escolhida pela secretaria solicitante; Atender todas as normas de segurança e inspeção de qualidade (NR 6 – EPI's). **pega forte preta**	**pega forte preta**	R$ 29,99
10	1	25	UN	Óculos de segurança: Óculos de lente incolor para prestação de serviço como limpeza, entre outras necessidades; Tamanho variável de acordo com pedido da solicitante ou óculos com ajuste de tamanho; Material resistente e que atenda as normas de segurança e inspeção de qualidade (NR6-EPI's) **poli fer nr6**	**poli fer nr6**	R$ 11,49
11	1	30	UN	Escova para limpeza de sanitário: Plástico ou inox para utilização em banheiros com número alto de usuários; Item acompanhado com suporte Material resistente e que atenda as normas de segurança inspeção e qualidade. **limpamania**	**limpamania**	R$ 8,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 10.825,55 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. O objeto deverá ser entregue na Central de Controle de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado em até 5 dias após solicitação pelo departamento de compras. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 67/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 67/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 25 de novembro de 2020.

Original devidamente assinado
_____

original devidamente assinado
_____

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

ASSINATURA FISCAL DE CONTRATO

_____
Charli Fernando Martins
Matricula Nº 506733
Secretaria Municipal de Industria, comercio e Turismo

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher

Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020
Pregão Nº. 67/2020

Aos 26 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 67/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE EVENTOS DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.325.301/0001-16, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CEP: - BAIRRO: JARDIM JOANA D' ARC, neste ato representada pelo Sr. SONIA MARIA BIONDO MACIN**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 004.667.969-35, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	30	LT	Sabonete líquido antisséptico Neutro: Sabonete cremoso, suave e perolizado para limpeza de mãos e corpo; Várias fragrâncias; Galão 05 litros; **FOUR LINE**	**FOUR LINE**	R$ 24,98

1.1 Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. O objeto deverá ser entregue na Central de Controle de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado em até 5 dias após solicitação pelo departamento de compras. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 67/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 67/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 25 de novembro de 2020.

Original devidamente assinado
_____

Original devidamente assinado

_____

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*SONIA MARIA BIONDO MACIN*
Prefeito Municipal	CPF Nº 004.667.969-35

PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

ASSINATURA FISCAL DE CONTRATO

_____
Charli Fernando Martins
Matricula Nº 506733
Secretaria Municipal de Industria, comercio e Turismo

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher

Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B23F3AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 71-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 71/2020 nestes termos:

Data Pregão	26/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC138 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: MAURICIO POYER ME - CNPJ: 13.314.456/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE	HS UNDERCARRIAGE	UND	2	R$ 8.380,70	R$ 16.761,40
2	PARAFUSOS DE SAPATAS	FEY	UND	352	R$ 3,50	R$ 1.232,00
3	PORCAS DE SAPATA	REX	UND	352	R$ 1,90	R$ 668,80
4	ROLETES INFERIORES	I.T.M	UND	14	R$ 635,20	R$ 8.892,80
5	PARAFUSOS DOS ROLETES	REX	UND	56	R$ 5,50	R$ 308,00
6	ROLETES SUPERIORES	I.T.M	UND	2	R$ 463,80	R$ 927,60
7	RODA GUIA	HS UNDERCARRIAGE	UND	2	R$ 1.977,30	R$ 3.954,60
8	ARO MOTRIZ	HS UNDERCARRIAGE	UND	2	R$ 841,10	R$ 1.682,20
9	PARAFUSOS DAS MOTRIZ	REX	UND	30	R$ 8,10	R$ 243,00
10	REPARO ESTICADOR ESTEIRAS	CTP	UND	2	R$ 154,80	R$ 309,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil , novecentos e oitenta)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:45976731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020
Pregão Nº. 63/2020

Aos 26 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.510.631/0001-68, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 3212 - CEP: - BAIRRO: INDEFINIDO, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 930.357.809-00, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	5	UN	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININO TIPO H2L, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA. - TRAZER AMOSTRA **kempa leo**	**kempa leo**	R$ 149,00
2	1	5	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PROFISSIONAL, PARA COMPETIÇÃO, TAM. MASCULINA H3L COM 32 GOMOS, COSTURADA E CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM E PESO ENTRE 425 A 475 GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CBHB. TRAZER AMOSTRA. **kempa leo**	**kempa leo**	R$ 149,00
3	1	16	UN	BOLA FUTEBOL PRÓ CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 410 À 450GR. E CIRCUNFERÊNCIA 68 À 70 CM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - TRAZER AMOSTRA **magussy elite**	**magussy elite**	R$ 49,50
4	1	18	UN	BOLA FUTEBOL PRÓ CATEGORIAS DE BASE, N° 04 CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - TRAZER AMOSTRA **magussy elite 4**	**magussy elite 4**	R$ 34,90
6	1	10	UN	BOLA DE VOLEIBOL, PRÓ 8.0, CATEGORIA ADULTO, CONFEC. EM MICROFIBRA 18 GOMOS, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM 65 - 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 260 - 280 GRAMAS, APROVADA PELA FIVB. - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - TRAZER AMOSTRA **penalty 8.0**	**penalty 8.0**	R$ 239,00
7	1	22	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, PRÓ, CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 12 M GOMOS, COM ABSORÇÃO 0 DE AGUA, COM CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 65- 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 260 - 280 GRAMAS - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - APROVADA PELA FIVB. TRAZER AMOSTRA **penalty beach volei pro**	**penalty beach volei pro**	R$ 179,00
8	1	2	UN	REDE PARA VOLEIBOL, FIO DE UNICO 4 LONAS EM FIO ÚNICO, 9,50 X 1,00 M, TRAMA EM SEDA DE COR PRETA, FORMANDO QUADRADOS DE 10 CM DE LADO, OFICIAL, APROVADA PELA CBV. **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 180,00
10	1	30	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100 BOLA OFICIAL QUE ATENDA AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÃOES DA FEDERAÇÕES DO BRASIL, INCLUSIVE A FEDERAÇÃO PARANAENSE DIÂMETRO: 62 - 64 CM; PESO: 410 - 440 GR; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO; DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KAGIVA F5 PRO ADULTO. **kagiva f5 pro**	**kagiva f5 pro**	R$ 83,00
11	1	14	UN	BOLA DE FUTSAL DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E A LEVEZA NA HORA DO CHUTE. COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO; PESO DO PRODUTO: 350-380 G; COSTURA: SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 55-59 CM; DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PENALTY MAX 200 OFICIAL. **kagiva f5 brasil sub 13**	**kagiva f5 brasil sub 13**	R$ 65,00
16	1	2	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO NYLON MED .7,50X2,50 REDE MALHA16X16CM - PROFISSIONAL **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 170,00
17	1	2	PAR	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, MALHA 15X15CM FIO 4 MM TRANÇADO FIO DE SEDA TAMANHO 6,20 X 2,30 CM - PROFISSIONAL **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 349,99
19	1	5	UN	SACO PARA CARREGAR BOLAS PARA 10 UND, REDE FIO MIX 2 MM COM MALHA 10 X 10 **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 28,00
23	1	1	UN	COLA PARA HANDBALL. LATA COM 500 GRAMAS AUMENTA SUBSTANCIALMENTE A ADERÊNCIA DA BOLA À MÃO, DURANTE OS JOGOS DE HANDEBOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA **magussy cola**	**magussy cola**	R$ 99,00
25	1	2	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO MULTI - USO, PARA VÁRIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA, CALENDÁRIO. **vollo 1809**	**vollo 1809**	R$ 29,00
29	1	6	UN	REDE PARA TENIS DE MESA – OFICIAL MODELO SUPORTE JACARÉ, COMPLETA PARA INSTALAÇÃO. **vollo vt 605**	**vollo vt 605**	R$ 70,00
32	1	35	UN	CONE PARA TREINAMENTO 50 CM **plasticor 50cm**	**plasticor 50cm**	R$ 10,00
35	1	2	UN	RELÓGIOS DE XADREZ ANALÓGICOS COM AS MEDIDAS 5 X 16 X 9 CM, CAIXA PLÁSTICO COM PINOS DE METAL; **botticelli botticelli**	**botticelli botticelli**	R$ 135,00

37	1	2	PAR	ANTENA PARA VOLEIBOL (OFICIAL) - OFICIAIS; COM SUPORTE ROSQUEÁVEL; FIXADORES EM NYLON RÍGIDO EM FIBER GLASS COM 1,80M DE ALTURA E 9,50MM DE DIÂMETRO; OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 69,00
39	1	5	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS PÓ COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. **jebs JEBS**	**jebs JEBS**	R$ 350,00
40	1	5	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 163 CM, COM BASE REDONDA COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR CONES METALIZADOS NA COR DOURADA COM TAMPAS NA COR VERMELHA FOSCA. UMA BASE DE MADEIRA REDONDA ADORNADAS COM CINCO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR CONES METALIZADOS NA COR DOURADA COM TAMPAS NA COR VERMELHA FOSCA. UMA BASE DE MADEIRA COM UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NAS CORES DOURADA E VERMELHA FOSCA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA NA BASE. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. **jebs jebs**	**jebs jebs**	R$ 350,00
41	1	5	UN	TROFÉU COM 117 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 34,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. **jebs jebs**	**jebs jebs**	R$ 280,00
44	1	40	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM ALTURA EM MDF MODELO A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **marca propria marca propria**	**marca propria marca propria**	R$ 29,98
45	1	4	UN	TROFEU 25 CM DE ALTURA PARA ARTILHEIRO. **jebs jebs**	**jebs jebs**	R$ 15,00
46	1	4	UN	TROFEU 25 CM DE ALTURA PARA GOLEIRO. **jebs jebs**	**jebs jebs**	R$ 15,00
48	1	10	UND	Fita de marcação para futvolei, em material sintético para quadra medindo 9 metros de largura e 18 metros de comprimento **dunk dunk**	**dunk dunk**	R$ 89,00
49	1	30	PAR	Flutuador de perna, com formato anatômico, confeccionado em e.v.a., de 24 x 12 cm. Ideal para exercícios técnicos de natação **ducalle ducalle**	**ducalle ducalle**	R$ 30,00
54	1	30	UN	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA NATAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA, NO TAMANHO DE 1,50 X 0,70 CM **itapex itapex**	**itapex itapex**	R$ 5,00
56	1	10	UND	Peteca com base em borracha com diâmetro de 5cm; pesando 40 a 42 gramas; com penas brancas; altura total de 20cm. **pluma pluma**	**pluma pluma**	R$ 6,50
66	1	50	UND	BAMBOLÊ EM PVC, medindo aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16mm, várias cores. **cemar 63cm**	**cemar 63cm**	R$ 2,00
76	1	15	UND	Bola de futevôlei, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, circunferência de 68 - 69cm, peso de 485 - 486 g. De marca certificada e reconhecida pela confederação brasileira de futevôlei ou por federações estaduais da modalidade, de primeira linha da marca oficial. **penalty futvolei pro**	**penalty futvolei pro**	R$ 125,00
77	1	10	UND	Bola de futsal com superfície em couro, costurada, circunferência externa de 62 a 64 cm, peso de 400 a 440g, quando cheia, oficial aprovada pela confederação brasileira de futsal, de primeira linha da marca oficial **penalty max 500 c/c**	**penalty max 500 c/c**	R$ 125,00

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 26.962,38 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2020-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico nº.63/2020-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 25 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 930.357.809-00

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

ASSINATURA DOS FISCAIS:
_____ _____

Patrícia Arns Steiner Ferreira Lucas Penteado Vieira
Matrícula Nº 5066626 Matrícula Nº 506708
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

_____
Maria Rosilene ribeiro
Matricula Nº50726
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital e minuta do contrato elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Sokoloski

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020
Pregão Nº. 63/2020

Aos 26 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 63/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S. SCHNEIDER - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.629.492/0001-06, estabelecida na AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, N° 583, 0 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. SANDRA SCHNEIDER**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 016.116.430-74, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
9	1	10	UN	BOLA DE BASQUETE PRO PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM	**SPALDING SPALDING**	R$ 195,00

				CIRCUNFERÊNCIA - 75 À 78CM E PESO ENTRE 600 A 650 GR, MODELO APROVADO PELA FIBA E CBB. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - TRAZER AMOSTRA **SPALDING SPALDING**		
12	1	4	PAR	REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO DE SEDA - 6 MM, MALHA 10 X 10CM - PROFISSIONAL **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 246,85
15	1	2	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE - PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM SEDA 4 MM **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 29,99
18	1	3	UN	BOLSA PARA MASSAGEM: COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, E BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE.ALTURA: 25 CM.LARGURA: 21 CM.COMPRIMENTO: 28 CM **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 67,58
20	1	1	KIT	KIT CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO CAMPO EM PVC 1MM FLEXÍVEL PARA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO. **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 8,99
21	1	3	UN	APITO 40 PEARL COM 2 CAMARAS DE SAIDA DE AR, MARCA FOX OU SIMILAR **CMG CMG**	**CMG CMG**	R$ 9,03
22	1	4	UN	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA INFLAR BOLAS, FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 AGULHA, E RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTA. **TOPPER TOPPER**	**TOPPER TOPPER**	R$ 18,00
24	1	4	UN	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES COM 02 ALÇAS FECHAMENTO COM ZÍPER ALÇA INFERIOR PARA AJUDA NO TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85CM X LARGURA 55CM X CM.BASE 46 X 53 CM **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 52,52
27	1	1	JOGO	JOGO DE BOLA PARA BOCHA TP ITALIANO, SENDO 06 BOLAS BRANCAS/ 06 AZUIS **FAISCA FAISCA**	**FAISCA FAISCA**	R$ 525,00
30	1	4	UN	RAQUETE PARA PRATICA DE TENIS DE MESA – PROFISSIONAL FEITA DE MADEIRA NOBRE E BORRACHA O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SHIELD. TRAZER AMOSTRA **DONIC DONIC**	**DONIC DONIC**	R$ 44,48
33	1	40	UN	PRATO DE MARCAÇÃO **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 1,85
34	1	6	UN	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ + PEÇAS **JUNGES JUNGES**	**JUNGES JUNGES**	R$ 26,99
36	1	1	UN	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA: MEDIDAS OFICIAIS 8MX16M. MATERIAL: POLIETILENO, COR BRANCA E VERMELHA, 06 FITAS DE 8 METROS COM FUROS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, 6 FIXADORES DE FERRO. **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 71,98
38	1	1	UN	BOLA DE GINÁSTICA 65CM - ANTI ESTOURO **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 67,50
47	1	1800	UN	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAQ COM NO MINIMO 06 CM DE DIÂMETRO E 03MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM. PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDIDA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. NAS CORES OURO E PRATA E BRONZE; **VITORIA VITORIA**	**VITORIA VITORIA**	R$ 4,79
50	1	10	JOGO	Jogo de camisas para futebol numeradas, com 20 unidades em tecido dry 100% poliéster; no tamanho único adulto, camisas em gola v sendo 18 com manga curta para jogador e 02 com manga longa para goleiros. Jogos em cores diferenciadas **J SPORT J SPORT**	**J SPORT J SPORT**	R$ 675,00
51	1	10	KIT	Jogo de cartão para arbitragem, nas cores amarela e vermelha, composição em plástico, medidas aproximadas de 8cm x 12cm (lxa). **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 9,00
52	1	10	JOGO	Jogo de meiões com 20 unidades, com tecido composto de 11% poliéster e 49% poliamida, 5% elastodieno e 35% algodão. Tamanho único adulto. Jogos em cores variadas **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 225,00
53	1	10	PAR	Luva de goleiro para futebol de campo, confeccionada com tecido em algodão no dorso, palma em látex, corpo em pvc, com tira elástica no punho, tamanho m. **STARSIDE STARSIDE**	**STARSIDE STARSIDE**	R$ 45,00
55	1	30	UN	OCULOS DE NATAÇÃO, MOLDURA EM SILICONE, ANTIEMBAÇANTE, LENTES EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, TIRAS EM SILICONE E PRESILIA EM POLICARBONETO, FORMATO TOTALMENTE INTERIÇO, TAMANHO AUTO AJUSTAVEL **CONVOY CONVOY**	**CONVOY CONVOY**	R$ 30,00
58	1	30	UND	Mini band média, Medidas do produto: 25*5*0,04 cm, Tensão: média, Material: látex **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 15,00
59	1	10	UND	Roda de exercícios abdominal vermelha rope store Contém 01 unidade Peso: 0,650 kg Diametro: 19 cm Comprimento: 35 cm **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 39,00
60	1	20	UND	Extensor elástico 1 via tensão forte azul Especificações Medida aproximada do elástico: 120 cm medida aproximada do elástico com pegador: 145cm medida aproximada largura pegador: 12cm medida aproximada comprimento máximo: 288cm tensão: azul material: borracha Tensão de força: 18 libras / 8,1 kg **LIVE UP LIVE UP**	**LIVE UP LIVE UP**	R$ 45,00
61	1	10	UND	Escada de agilidade para treinamento funcional. fita de nylon de 30mm na cor preta nas laterais de 30mm amarela que marcam os degraus de EVA , possuindo no total 5 metros de comprimento. Características: Cor: amarelo e preto, dobrável, lavável: 10 degraus em eva, material: nylon e eva dimensões: 500 x 50 x 0,2 cm (c x l x a) peso: 300g **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 60,00
70	1	20	UND	Tatame PLACA DE TATAME EVA 10mm Preto **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 30,00
71	1	5	UND	JOGO DE AMARELINHA + 3 anos EVA 8 mm 16 placas 33,0 x 40,0 x 9,0 cm antiderrapante com cortes exclusivos, com sacola plástica. **CARLU CARLU**	**CARLU CARLU**	R$ 112,50
72	1	5	PAR	Rede de futebol de salão (futsal), oficial, par, polietileno (pead), branca, aprox. 210 x 320 cm (a x l), recuo superior aprox. 60 cm, recuo inferior aprox. 100 cm, fio de 4 mm, malha 10 x10 cm. **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 170,00
73	1	5	UND	Rede de voleibol, oficial, polietileno (pead), malha 10 x10 cm, aprox. 1 m de altura, aprox. 9,5 a 10 m de comprimento (c/ 0,25 a 0,5 m em cada lado das bandas laterais), c/ faixa horizontal na parte superior da rede c/ aprox. 7 cm de largura em lona branca costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/	**NEDEL NEDEL**	R$ 72,80

				passar cabo, faixa horizontal parte inferior da rede c/ aprox. 5 cm de largura em lona branca costurada ao longo da extensão da rede c/ 1 abertura em cada extremidade da faixa p/ passar cabo. **NEDEL NEDEL**		
74	1	15	UND	Apito para arbitragem de atividades esportivas em material não tóxico, confeccionado em 100% plástico virgem, cordão em polipropileno e mosquetão em latão, com peso aproximado de 50g. **CMG CMG**	**CMG CMG**	R$ 12,00
75	1	10	UN	BASTÃO PARA GINÁSTICA **NEDEL NEDEL**	**NEDEL NEDEL**	R$ 8,50
78	1	15	UND	Bomba para inflar bola de material plástico; com mangueira de borracha revestida em nylon; dupla ação (enche nos dois sentidos); com um bico de metal e um bico sobressalente. **TOPPER TOPPER**	**TOPPER TOPPER**	R$ 15,00
79	1	15	UND	Corda para pular, de 10 metros de comprimento com aproximadamente 1,5cm de diâmetro, com pontas revestidas em madeira **PANGUÉ PANGUÉ**	**PANGUÉ PANGUÉ**	R$ 15,00

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R$ 29.090,12 (vinte e nove mil e noventa reais e doze centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2020-(SRP).

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico nº.63/2020-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 25 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SANDRA SCHNEIDER***
Prefeito Municipal	CPF Nº 016.116.430-74

S. SCHNEIDER - EPP

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

ASSINATURA DOS FISCAIS:

_____ _____

Patrícia Arns Steiner Ferreira Lucas Penteado Vieira
Matrícula Nº 5066626 Matrícula Nº 506708
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

_____

Maria Rosilene ribeiro
Matricula Nº50726
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital e minuta do contrato elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Sokoki

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3D753414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 27-2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. PRAZO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, OU ATÉ A ASSINATURA DO NOVO CONTRATO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 08/2020.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação e a justificativa da Secretaria Municipal da Cidade.
Ratifico a Declaração de dispensa de Licitação Nº **27/2020** conforme tabela abaixo:
LOTE 1 – EMERGENCIAL PARA 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor total Lote: R$ 50.660,50 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Conector, cunha; C; 85 A; 2/D CA-10 MM2; CU	UN	10	10,00	100,00
2	Luminária; LM 7 EM IR; C/ Refrator; NTC 811358	UN	12	100,00	1.200,00
3	Conector perfurante IP	UN	23	8,00	184,00
4	Braço BR2 - 3,0M	UN	12	60,00	720,00
5	Lâmpada, vapor sódio; 70 W-220 VDVD IDE NTC	UN	83	35,00	2.905,00
6	Rele iodo elétrico RF-10 NTC 811321	UN	127	25,00	3.175,00
7	Lâmpada, vapor de sódio; 400 W; 200V; tubular	UN	28	40,00	1.120,00
8	Reator EXT. 70 W; SD; 220 V P-11; NTC 811426	UN	28	80,00	2.240,00
9	Reator EXT. 400 W; SD; 220 V P-32 W; NTC 811430	UN	15	140,00	2.100,00
10	Soquete lâmpada; Porc; E-27; Lumin; 250V; 4A	UN	5	7,00	35,00
11	Conector; CUNHA; 1;10 V; 16-35/25-25 MM2; CU	UN	8	10,00	80,00
12	Soquete, lâmpada; PORC; e-40; LUMIN; 500 V; 16 A	UN	1	13,00	13,00
13	Reator EXT. 150 W; SD; 220 V; P 17 W; NTC 811428	UN	12	90,00	1.080,00
14	Lâmpada, vapor sódio; 250 W; 220 V; DVD IDE/TUB	UN	7	100,00	700,00
15	Reator, lamp sódio; Res 250 W; 220 V; PERD 24 W	UN	3	100,00	300,00
16	Luminária LM-1; EM IR; C/ REFRATOR; NTC 811358	UN	2	15,00	30,00
17	Conector, PERF; 16-70/1,5-10 MM2; NTC 811358	UN	2	30,00	60,00
18	Lâmpada, vapor sódio; 150 W; 220V; DVD IDE; NTC	UN	12	30,00	360,00
19	Cabo de cobre c/ dupla isolação em XLPE 2,5 MM2	UN	23	5,00	115,00
20	Parafuso rosca dupla 350 MM	UN	12	10,00	120,00
21	Arruela quadrada	UN	47	0,50	23,50
22	Serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e recuperação de equipamentos eletrônicos do sistema de iluminação pública existente. Troca/substituição de lâmpadas, reatores ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, lâmpadas, superpostes em todo sistema de iluminação pública do Município de Pitanga/PR. Disponibilização de 01 (hum) funcionário para atendimento ao público (telefone único para atendimento à população) e 02 (dois) funcionários para execução destes serviços, treinados e capacitados com equipamentos de segurança e um veículo utilitário leve e ferramentas adequadas para as atividades descritas. Por um período de 2 (dois) meses e com pagamento mensal.	MS	2	17.000,00	34.000,00

Empresa: **GUILHERME SCUIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45, estabelecida na RUA BENJAMINT CONSTANT, 461 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR.
Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em razão das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal da Cidade.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 23 de novembro de 2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 330/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUILHERME SCUIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. PRAZO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, OU ATÉ A ASSINATURA DO NOVO CONTRATO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 08/2020
VALOR: R$ 50.660,50 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 22/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020
MODALIDADE: Dispensa. nº. 27/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA1D146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.702.464,62	106.586.843,82	18.769.875,45	17,61	93.473.252,83	87,70	13.113.590,99
RECEITAS CORRENTES	87.454.570,62	94.633.470,03	16.333.965,20	17,26	80.803.943,98	85,39	13.829.526,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.493.215,00	12.493.215,00	2.194.842,49	17,57	11.779.187,37	94,28	714.027,63
Impostos	10.485.018,00	10.485.018,00	1.941.460,98	18,52	9.765.360,35	93,14	719.657,65
Taxas	2.008.197,00	2.008.197,00	253.381,51	12,62	2.013.827,02	100,28	-5.630,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.725.528,00	3.725.528,00	651.941,24	17,50	3.123.205,87	83,83	602.322,13
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	464.790,36	19,95	2.028.427,85	87,06	301.572,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.395.528,00	1.395.528,00	187.150,88	13,41	1.094.778,02	78,45	300.749,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.656.418,00	1.656.487,60	58.239,05	3,52	1.376.727,92	83,11	279.759,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.127,00	60.127,00	554,42	0,92	17.753,90	29,53	42.373,10
Valores Mobiliários	1.506.381,00	1.506.450,60	43.189,53	2,87	1.278.965,29	84,90	227.485,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	89.910,00	89.910,00	14.495,10	16,12	80.008,73	88,99	9.901,27
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.030,56	100,31	290.435,93	2.904,36	-280.435,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	264.980,00	0,00	-264.980,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	10.030,56	100,31	25.455,93	254,56	-15.455,93
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.093.131,62	76.084.603,57	13.323.732,99	17,51	63.498.841,70	83,46	12.585.761,87
Transferências da União e de suas Entidades	29.787.325,62	36.341.643,05	6.625.743,83	18,23	31.515.121,00	86,72	4.826.522,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.203.642,00	25.640.796,52	4.288.131,12	16,72	20.524.168,74	80,04	5.116.627,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.102.164,00	14.102.164,00	2.409.858,04	17,09	11.459.551,96	81,26	2.642.612,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.278,00	663.635,86	95.178,87	14,34	735.545,19	110,84	-71.909,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	7.435,86	49,57	7.884,18	52,56	7.115,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.694,00	73.694,00	17.623,35	23,91	73.205,35	99,34	488,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.584,00	574.941,86	70.119,66	12,20	654.455,66	113,83	-79.513,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.247.894,00	11.953.373,79	2.435.910,25	20,38	12.669.308,85	105,99	-715.935,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	4.631.391,17	1.159.173,24	25,03	6.782.248,16	146,44	-2.150.856,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	4.631.391,17	1.159.173,24	25,03	6.782.248,16	146,44	-2.150.856,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	247.894,00	247.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.894,00
Alienação de Bens Móveis	52.489,00	52.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.489,00
Alienação de Bens Imóveis	195.405,00	195.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.405,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.074.088,62	1.276.737,01	18,05	5.887.060,69	83,22	1.187.027,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.633.573,81	830.044,09	22,84	4.743.044,09	130,53	-1.109.470,28

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.440.514,81	446.692,92	12,98	1.144.016,60	33,25	2.296.498,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.065.000,00	12.065.000,00	576.164,39	4,78	2.824.755,87	23,41	9.240.244,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.767.464,62	118.651.843,82	19.346.039,84	16,30	96.298.008,70	81,16	22.353.835,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.767.464,62	118.651.843,82	19.346.039,84	16,30	96.298.008,70	81,16	22.353.835,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.767.464,62	118.651.843,82	19.346.039,84	16,30	96.298.008,70	81,16	22.353.835,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.089.224,18	-	-	5.089.224,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.089.224,18	-	-	5.089.224,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.839.106,26	109.215.924,27	12.579.159,14	77.090.900,01	32.125.024,26	13.335.785,94	68.771.162,27	40.444.762,00	67.892.070,54
DESPESAS CORRENTES	82.124.543,46	91.016.687,56	12.211.494,22	66.871.909,53	24.144.778,03	12.399.202,86	64.909.742,84	26.106.944,72	64.108.052,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.462.260,00	54.952.380,29	8.345.803,04	43.352.416,69	11.599.963,60	8.346.672,04	43.352.416,69	11.599.963,60	43.340.156,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	925.095,10	848.004,10	156.385,88	540.952,07	307.052,03	156.385,88	540.952,07	307.052,03	540.952,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.737.188,36	35.216.303,17	3.709.305,30	22.978.540,77	12.237.762,40	3.896.144,94	21.016.374,08	14.199.929,09	20.226.943,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.737.188,36	35.216.303,17	3.709.305,30	22.978.540,77	12.237.762,40	3.896.144,94	21.016.374,08	14.199.929,09	20.226.943,87
DESPESAS DE CAPITAL	4.494.562,80	17.979.236,71	367.664,92	10.218.990,48	7.760.246,23	936.583,08	3.861.419,43	14.117.817,28	3.784.017,98
INVESTIMENTOS	3.783.562,80	17.249.236,71	303.451,38	9.656.886,77	7.592.349,94	872.369,54	3.299.315,72	13.949.920,99	3.221.914,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	711.000,00	730.000,00	64.213,54	562.103,71	167.896,29	64.213,54	562.103,71	167.896,29	562.103,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.396.858,36	10.993.643,73	577.642,47	2.843.571,17	8.150.072,56	577.642,47	2.843.571,17	8.150.072,56	2.843.571,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.235.964,62	120.209.568,00	13.156.801,61	79.934.471,18	40.275.096,82	13.913.428,41	71.614.733,44	48.594.834,56	70.735.641,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	98.235.964,62	120.209.568,00	13.156.801,61	79.934.471,18	40.275.096,82	13.913.428,41	71.614.733,44	48.594.834,56	70.735.641,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	16.363.537,52	-	-	24.683.275,26	-	25.562.366,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.235.964,62	120.209.568,00	13.156.801,61	96.298.008,70	-	13.913.428,41	96.298.008,70	-	96.298.008,70
RESERVA DO RPPS	3.531.500,00	3.531.500,00	0,00	0,00	3.531.500,00	0,00	0,00	3.531.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.065.000,00	12.065.000,00	576.164,39	4,78	2.824.755,87	23,41	9.240.244,13
RECEITAS CORRENTES	12.065.000,00	12.065.000,00	576.164,39	4,78	2.824.755,87	23,41	9.240.244,13
CONTRIBUIÇÕES	12.065.000,00	12.065.000,00	576.164,39	4,78	2.824.755,87	23,41	9.240.244,13
Contribuições Sociais	12.065.000,00	12.065.000,00	576.164,39	4,78	2.824.755,87	23,41	9.240.244,13

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.396.858,36	10.993.643,73	577.642,47	2.843.571,17	8.150.072,56	577.642,47	2.843.571,17	8.150.072,56	2.843.571,17
DESPESAS CORRENTES	3.492.858,36	3.669.858,36	516.883,83	2.539.777,97	1.130.080,39	516.883,83	2.539.777,97	1.130.080,39	2.539.777,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.432.858,36	3.579.858,36	499.048,74	2.475.202,81	1.104.655,55	499.048,74	2.475.202,81	1.104.655,55	2.475.202,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	90.000,00	17.835,09	64.575,16	25.424,84	17.835,09	64.575,16	25.424,84	64.575,16
DESPESAS DE CAPITAL	7.904.000,00	7.323.785,37	60.758,64	303.793,20	7.019.992,17	60.758,64	303.793,20	7.019.992,17	303.793,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.904.000,00	7.323.785,37	60.758,64	303.793,20	7.019.992,17	60.758,64	303.793,20	7.019.992,17	303.793,20

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:2A438AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	90.370.606,26	112.747.424,27	12.579.159,14	77.090.900,01	96,44	35.656.524,26	13.335.785,94	68.771.162,27	96,03		43.976.262,00
LEGISLATIVA	4.323.000,00	3.678.000,00	457.585,95	2.358.777,96	2,95	1.319.222,04	465.387,97	2.352.077,72	3,28		1.325.922,28
Ação Legislativa	4.323.000,00	3.678.000,00	457.585,95	2.358.777,96	2,95	1.319.222,04	465.387,97	2.352.077,72	3,28		1.325.922,28
JUDICIÁRIA	540.500,00	569.500,00	100.924,12	525.101,61	0,66	44.398,39	100.924,12	525.101,61	0,73		44.398,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	540.500,00	569.500,00	100.924,12	525.101,61	0,66	44.398,39	100.924,12	525.101,61	0,73		44.398,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	150.200,00	175.692,27	15.974,10	151.718,85	0,19	23.973,42	15.974,10	151.718,85	0,21		23.973,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.200,00	175.692,27	15.974,10	151.718,85	0,19	23.973,42	15.974,10	151.718,85	0,21		23.973,42
ADMINISTRAÇÃO	7.280.675,87	7.529.625,87	1.018.630,35	5.752.306,96	7,20	1.777.318,91	1.108.557,90	5.517.646,52	7,70		2.011.979,35
Planejamento e Orçamento	823.500,00	836.500,00	126.193,04	681.940,69	0,85	154.559,31	141.103,62	681.474,90	0,95		155.025,10
Administração Geral	4.265.975,87	4.551.925,87	578.408,32	3.315.327,87	4,15	1.236.598,00	624.200,65	3.128.421,45	4,37		1.423.504,42
Administração Financeira	1.885.700,00	1.885.700,00	287.707,61	1.568.650,14	1,96	317.049,86	316.932,25	1.521.361,91	2,12		364.338,09
Controle Externo	78.500,00	78.500,00	11.799,08	63.911,38	0,08	14.588,62	11.799,08	63.911,38	0,09		14.588,62
Comunicação Social	227.000,00	177.000,00	14.522,30	122.476,88	0,15	54.523,12	14.522,30	122.476,88	0,17		54.523,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.718.483,00	5.553.991,03	587.161,42	3.158.483,61	3,95	2.395.507,42	647.148,33	3.053.697,73	4,26		2.500.293,30
Administração Geral	371.000,00	356.700,00	48.290,97	259.850,11	0,33	96.849,89	51.360,60	256.021,16	0,36		100.678,84
Assistência ao Idoso	42.000,00	44.000,00	0,00	30.030,86	0,04	13.969,14	269,88	29.760,98	0,04		14.239,02
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	37.572,20	0,00	21.000,00	0,03	16.572,20	0,00	21.000,00	0,03		16.572,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	564.883,00	1.011.970,33	101.936,96	466.478,01	0,58	545.492,32	129.696,42	435.496,14	0,61		576.474,19
Assistência Comunitária	2.699.600,00	4.094.248,50	436.933,49	2.381.124,63	2,98	1.713.123,87	465.821,43	2.311.419,45	3,23		1.782.829,05
Habitação Urbana	20.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00		9.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.684.500,00	12.684.500,00	2.039.867,64	10.438.381,04	13,06	2.246.118,96	2.045.446,65	10.431.843,49	14,57		2.252.656,51
Administração Geral	548.000,00	548.000,00	73.936,96	411.286,82	0,51	136.713,18	79.515,97	404.749,27	0,57		143.250,73
Previdência do Regime Estatutário	12.136.500,00	12.136.500,00	1.965.930,68	10.027.094,22	12,54	2.109.405,78	1.965.930,68	10.027.094,22	14,00		2.109.405,78
SAÚDE	15.222.943,36	22.997.487,68	2.993.494,25	15.938.743,23	19,94	7.058.744,45	3.276.263,12	14.848.166,69	20,73		8.149.320,99
Administração Geral	122.700,00	122.700,00	16.098,26	100.205,31	0,13	22.494,69	16.198,84	100.205,31	0,14		22.494,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00		28.000,00
Atenção Básica	11.571.586,44	17.931.343,58	2.368.770,45	12.347.899,46	15,45	5.583.444,12	2.565.022,89	11.321.262,52	15,81		6.610.081,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.991.656,92	4.264.269,72	556.866,32	3.148.200,40	3,94	1.116.069,32	646.991,41	3.114.899,00	4,35		1.149.370,72
Vigilância Sanitária	102.000,00	228.174,38	18.372,93	113.811,96	0,14	114.362,42	25.315,99	93.826,06	0,13		134.348,32
Vigilância Epidemiológica	407.000,00	423.000,00	33.386,29	228.626,10	0,29	194.373,90	22.733,99	217.973,80	0,30		205.026,20
EDUCAÇÃO	24.528.014,08	26.089.014,08	2.734.573,53	16.150.122,72	20,20	9.938.891,36	2.581.236,28	15.231.917,10	21,27		10.857.096,98
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	13.978,64	76.317,78	0,10	27.682,22	13.978,64	76.317,78	0,11		27.682,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	19.992,00	19.992,00	0,03	8,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
Alimentação e Nutrição	702.037,00	702.037,00	261.442,26	395.298,62	0,49	306.738,38	150.805,37	284.661,73	0,40		417.375,27
Ensino Fundamental	20.442.977,08	21.990.977,08	2.035.987,01	12.979.845,19	16,24	9.011.131,89	2.013.278,65	12.639.962,33	17,65		9.351.014,75
Ensino Superior	709.000,00	722.000,00	23.088,82	636.125,50	0,80	85.874,50	23.088,82	188.431,63	0,26		533.568,37
Educação Infantil	2.550.000,00	2.550.000,00	380.084,80	2.042.543,63	2,56	507.456,37	380.084,80	2.042.543,63	2,85		507.456,37
CULTURA	434.700,72	680.209,11	41.876,87	270.485,47	0,34	409.723,64	41.876,87	270.485,47	0,38		409.723,64
Difusão Cultural	434.700,72	680.209,11	41.876,87	270.485,47	0,34	409.723,64	41.876,87	270.485,47	0,38		409.723,64
URBANISMO	7.629.429,44	12.865.493,24	803.905,51	10.560.979,26	13,21	2.304.513,98	1.454.270,54	7.235.598,79	10,10		5.629.894,45
Administração Geral	121.700,00	115.395,49	15.974,12	86.973,88	0,11	28.421,61	15.974,12	86.973,88	0,12		28.421,61
Infra-Estrutura Urbana	2.359.700,72	6.934.179,52	2.336,80	5.731.016,48	7,17	1.203.163,04	615.762,39	2.500.568,50	3,49		4.433.611,02
Serviços Urbanos	5.148.028,72	5.815.918,23	785.594,59	4.742.988,90	5,93	1.072.929,33	822.534,03	4.648.056,41	6,49		1.167.861,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.978.204,73	2.181.210,81	497.973,35	1.794.496,29	2,24	386.714,52	289.666,30	1.515.927,17	2,12		665.283,64
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	12.842,25	70.378,23	0,09	27.621,77	12.842,25	70.378,23	0,10		27.621,77
Controle Ambiental	1.880.204,73	2.083.210,81	485.131,10	1.724.118,06	2,16	359.092,75	276.824,05	1.445.548,94	2,02		637.661,87
AGRICULTURA	1.460.502,88	3.814.122,88	267.401,86	1.711.450,84	2,14	2.102.672,04	218.432,25	1.118.841,14	1,56		2.695.281,74
Administração Geral	109.700,00	103.000,00	16.036,08	81.579,65	0,10	21.420,35	16.036,08	81.579,65	0,11		21.420,35
Extensão Rural	1.350.802,88	3.711.122,88	251.365,78	1.629.871,19	2,04	2.081.251,69	202.396,17	1.037.261,49	1,45		2.673.861,39
INDÚSTRIA	1.261.240,00	2.567.330,21	129.124,97	2.165.061,82	2,71	402.268,39	181.470,44	737.633,92	1,03		1.829.696,29
Administração Geral	121.700,00	121.700,00	16.902,95	86.459,99	0,11	35.240,01	16.902,95	86.459,99	0,12		35.240,01
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	14.096,97	0,02	15.903,03	0,00	14.096,97	0,02		15.903,03
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Turismo	1.099.540,00	2.405.630,21	112.222,02	2.064.504,86	2,58	341.125,35	164.567,49	637.076,96	0,89		1.768.553,25
TRANSPORTE	2.141.050,36	2.536.050,36	362.313,67	1.974.676,23	2,47	561.374,13	380.769,99	1.891.097,57	2,64		644.952,79
Transporte Rodoviário	2.141.050,36	2.536.050,36	362.313,67	1.974.676,23	2,47	561.374,13	380.769,99	1.891.097,57	2,64		644.952,79
DESPORTO E LAZER	745.200,72	1.380.083,23	68.870,66	1.043.788,78	1,31	336.294,45	66.775,04	806.702,55	1,13		573.380,68
Administração Geral	116.700,00	116.700,00	15.974,12	85.476,00	0,11	31.224,00	15.974,12	85.476,00	0,12		31.224,00
Lazer	628.500,72	1.263.383,23	52.896,54	958.312,78	1,20	305.070,45	50.800,92	721.226,55	1,01		542.156,68
ENCARGOS ESPECIAIS	2.520.461,10	3.693.613,50	459.480,89	3.096.325,34	3,87	597.288,16	461.586,04	3.082.705,95	4,30		610.907,55
Serviço da Dívida Interna	2.520.461,10	3.693.613,50	459.480,89	3.096.325,34	3,87	597.288,16	461.586,04	3.082.705,95	4,30		610.907,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.751.500,00	3.751.500,00	0,00	0,00	0,00	3.751.500,00	0,00	0,00	0,00		3.751.500,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.531.500,00	3.531.500,00	0,00	0,00	0,00	3.531.500,00	0,00	0,00	0,00		3.531.500,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00		220.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.396.858,36	10.993.643,73	577.642,47	2.843.571,17	3,56	8.150.072,56	577.642,47	2.843.571,17	3,97	8.150.072,56
LEGISLATIVA	165.000,00	165.000,00	23.854,71	118.163,86	0,15	46.836,14	23.854,71	118.163,86	0,16	46.836,14
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	23.854,71	118.163,86	0,15	46.836,14	23.854,71	118.163,86	0,16	46.836,14
JUDICIÁRIA	40.200,00	55.200,00	10.066,68	48.426,20	0,06	6.773,80	10.066,68	48.426,20	0,07	6.773,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.200,00	55.200,00	10.066,68	48.426,20	0,06	6.773,80	10.066,68	48.426,20	0,07	6.773,80
ADMINISTRAÇÃO	243.900,00	269.900,00	40.910,40	197.263,96	0,25	72.636,04	40.910,40	197.263,96	0,28	72.636,04
Planejamento e Orçamento	44.000,00	44.000,00	7.332,26	34.717,46	0,04	9.282,54	7.332,26	34.717,46	0,05	9.282,54
Administração Geral	77.000,00	103.000,00	14.052,62	67.971,75	0,09	35.028,25	14.052,62	67.971,75	0,09	35.028,25
Administração Financeira	117.700,00	117.700,00	18.703,56	90.548,75	0,11	27.151,25	18.703,56	90.548,75	0,13	27.151,25
Controle Externo	5.200,00	5.200,00	821,96	4.026,00	0,01	1.174,00	821,96	4.026,00	0,01	1.174,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	257.000,00	243.000,00	33.434,31	159.505,71	0,20	83.494,29	33.434,31	159.505,71	0,22	83.494,29
Administração Geral	21.000,00	7.000,00	806,34	4.031,69	0,01	2.968,31	806,34	4.031,69	0,01	2.968,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	5.068,30	8.813,28	0,01	1.186,72	5.068,30	8.813,28	0,01	1.186,72
Assistência Comunitária	226.000,00	226.000,00	27.559,67	146.660,74	0,18	79.339,26	27.559,67	146.660,74	0,20	79.339,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	7.806,50	36.837,39	0,05	10.162,61	7.806,50	36.837,39	0,05	10.162,61
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	7.806,50	36.837,39	0,05	10.162,61	7.806,50	36.837,39	0,05	10.162,61
SAÚDE	712.200,00	832.200,00	100.183,63	497.566,22	0,62	334.633,78	100.183,63	497.566,22	0,69	334.633,78
Atenção Básica	563.200,00	683.200,00	86.679,10	416.341,78	0,52	266.858,22	86.679,10	416.341,78	0,58	266.858,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.000,00	97.000,00	12.298,55	65.595,38	0,08	31.404,62	12.298,55	65.595,38	0,09	31.404,62
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	1.205,98	15.629,06	0,02	24.370,94	1.205,98	15.629,06	0,02	24.370,94
EDUCAÇÃO	1.527.601,36	1.527.601,36	219.610,03	1.104.482,03	1,38	423.119,33	219.610,03	1.104.482,03	1,54	423.119,33
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.478,08	6.915,32	0,01	1.084,68	1.478,08	6.915,32	0,01	1.084,68
Ensino Fundamental	1.205.601,36	1.205.601,36	168.850,65	848.062,32	1,06	357.539,04	168.850,65	848.062,32	1,18	357.539,04
Ensino Superior	14.000,00	14.000,00	2.738,42	13.691,18	0,02	308,82	2.738,42	13.691,18	0,02	308,82
Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	46.542,88	235.813,21	0,30	64.186,79	46.542,88	235.813,21	0,33	64.186,79
CULTURA	32.000,00	32.000,00	4.031,24	20.154,37	0,03	11.845,63	4.031,24	20.154,37	0,03	11.845,63
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	4.031,24	20.154,37	0,03	11.845,63	4.031,24	20.154,37	0,03	11.845,63
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	26.652,24	130.846,77	0,16	39.153,23	26.652,24	130.846,77	0,18	39.153,23
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	26.652,24	130.846,77	0,16	39.153,23	26.652,24	130.846,77	0,18	39.153,23
GESTÃO AMBIENTAL	74.957,00	74.957,00	11.611,04	57.720,31	0,07	17.236,69	11.611,04	57.720,31	0,08	17.236,69
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	551,80	2.679,31	0,00	820,69	551,80	2.679,31	0,00	820,69
Controle Ambiental	71.457,00	71.457,00	11.059,24	55.041,00	0,07	16.416,00	11.059,24	55.041,00	0,08	16.416,00
AGRICULTURA	56.000,00	56.000,00	6.644,80	35.014,88	0,04	20.985,12	6.644,80	35.014,88	0,05	20.985,12
Extensão Rural	56.000,00	56.000,00	6.644,80	35.014,88	0,04	20.985,12	6.644,80	35.014,88	0,05	20.985,12
INDÚSTRIA	37.000,00	37.000,00	5.457,94	25.223,16	0,03	11.776,84	5.457,94	25.223,16	0,04	11.776,84
Turismo	37.000,00	37.000,00	5.457,94	25.223,16	0,03	11.776,84	5.457,94	25.223,16	0,04	11.776,84
TRANSPORTE	60.000,00	60.000,00	7.829,06	38.105,27	0,05	21.894,73	7.829,06	38.105,27	0,05	21.894,73
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	7.829,06	38.105,27	0,05	21.894,73	7.829,06	38.105,27	0,05	21.894,73
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	956,16	5.892,68	0,01	4.107,32	956,16	5.892,68	0,01	4.107,32
Lazer	10.000,00	10.000,00	956,16	5.892,68	0,01	4.107,32	956,16	5.892,68	0,01	4.107,32
ENCARGOS ESPECIAIS	7.964.000,00	7.413.785,37	78.593,73	368.368,36	0,46	7.045.417,01	78.593,73	368.368,36	0,51	7.045.417,01
Serviço da Dívida Interna	7.964.000,00	7.413.785,37	78.593,73	368.368,36	0,46	7.045.417,01	78.593,73	368.368,36	0,51	7.045.417,01
TOTAL	**101.767.464,62**	**123.741.068,00**	**13.156.801,61**	**79.934.471,18**	**100,00**	**43.806.596,82**	**13.913.428,41**	**71.614.733,44**	**100,00**	**52.126.334,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 42m.										

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:25C9A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.592.000,00	3.592.000,00	3.165.912,53	4.644.349,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.030.000,00	1.030.000,00	898.028,22	752.883,67
Pessoal Civil	1.030.000,00	1.030.000,00	898.028,22	752.883,67
Ativo	1.030.000,00	1.030.000,00	898.028,22	752.883,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.430.000,00	1.430.000,00	1.096.213,54	1.043.611,08
Pessoal Civil	1.430.000,00	1.430.000,00	1.096.213,54	1.043.611,08
Ativo	1.430.000,00	1.430.000,00	1.096.213,54	1.043.611,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.132.000,00	1.132.000,00	1.171.670,77	2.847.854,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.132.000,00	1.132.000,00	1.171.670,77	2.847.854,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.592.000,00**	**3.592.000,00**	**3.165.912,53**	**4.644.349,68**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	52.600,00	52.600,00	1.997.346,59	121.182,01	1.997.346,59	121.182,01	0,00	0,00
Aposentadorias	34.000,00	34.000,00	1.735.417,46	26.205,48	1.735.417,46	26.205,48	0,00	0,00
Pensões	13.600,00	13.600,00	261.929,13	10.479,01	261.929,13	10.479,01	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	84.497,52	0,00	84.497,52	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.539.400,00	3.539.400,00	72.663,08	114.595,18	72.663,08	114.595,18	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.539.400,00	3.539.400,00	72.663,08	114.595,18	72.663,08	114.595,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**3.592.000,00**	**3.592.000,00**	**2.070.009,67**	**235.777,19**	**2.070.009,67**	**235.777,19**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**1.095.902,86**	**4.408.572,49**	**1.095.902,86**	**4.408.572,49**	0,00	**4.644.349,68**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				3.531.500,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE 2020**	**REFERÊNCIA 2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	303.389,29	7,74
Investimentos e Aplicações	22.193.494,29	19.318.483,89
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.076.000,00	12.076.000,00	3.280.884,89	4.808.867,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	1.130.399,63	1.008.556,38
Pessoal Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	1.130.399,63	1.008.556,38
Ativo	1.250.000,00	1.250.000,00	1.086.705,53	968.585,32
Inativo	40.000,00	40.000,00	35.940,42	32.513,56
Pensionista	10.000,00	10.000,00	7.753,68	7.457,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.635.000,00	10.635.000,00	1.728.542,33	1.701.315,23
Pessoal Civil	10.635.000,00	10.635.000,00	1.728.542,33	1.701.315,23
Ativo	10.635.000,00	10.635.000,00	1.728.542,33	1.701.315,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.000,00	11.000,00	3.701,02	24.586,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	11.000,00	3.701,02	24.586,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	418.241,91	2.074.409,22
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	416.402,31	2.069.327,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.839,60	5.081,47
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**12.076.000,00**	**12.076.000,00**	**3.280.884,89**	**4.808.867,32**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	11.920.000,00	11.920.000,00	8.029.747,63	8.914.198,97	8.029.747,63	8.914.198,97	0,00	0,00
Aposentadorias	10.300.000,00	10.300.000,00	6.991.112,56	7.655.868,12	6.991.112,56	7.655.868,12	0,00	0,00
Pensões	1.615.000,00	1.615.000,00	1.038.635,07	1.231.534,15	1.038.635,07	1.231.534,15	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	26.796,70	0,00	26.796,70	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	156.000,00	156.000,00	0,00	519.456,61	0,00	515.507,93	0,00	3.948,68
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	156.000,00	156.000,00	0,00	519.456,61	0,00	515.507,93	0,00	3.948,68
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**12.076.000,00**	**12.076.000,00**	**8.029.747,63**	**9.433.655,58**	**8.029.747,63**	**9.429.706,90**	0,00	**3.948,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**-4.748.862,74**	**-4.624.788,26**	**-4.748.862,74**	**-4.620.839,58**	0,00	**3.948,68**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				7.130.040,66				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	391,67	1.892,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**391,67**	**1.892,33**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	587.000,00	587.000,00	367.652,63	429.608,93	361.115,08	425.670,66	0,00	3.938,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**592.000,00**	**592.000,00**	**367.652,63**	**429.608,93**	**361.115,08**	**425.670,66**	0,00	**3.938,27**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-592.000,00**	**-592.000,00**	**-367.260,96**	**-427.716,60**	**-360.723,41**	**-423.778,33**		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:19D92536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.633.470,03	80.803.943,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.493.215,00	11.779.187,37
IPTU	3.430.071,00	3.487.544,22
ISS	2.927.985,00	2.316.982,94
ITBI	1.615.780,00	1.672.168,84
IRRF	2.511.182,00	2.288.664,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.008.197,00	2.013.827,02

Contribuições	3.725.528,00	3.123.205,87
Receita Patrimonial	1.656.487,60	1.376.727,92
Aplicações Financeiras (II)	1.506.450,60	1.278.965,29
Outras Receitas Patrimoniais	150.037,00	97.762,63
Transferências Correntes	76.084.603,57	63.498.841,70
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	14.897.406,43
Cota-Parte do ICMS	19.435.086,00	15.683.518,89
Cota-Parte do IPVA	3.632.441,00	3.684.201,16
Cota-Parte do ITR	636.800,00	693.316,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	299.615,00	241.556,74
Transferências do FUNDEB	14.102.164,00	11.459.551,96
Outras Transferências Correntes	17.578.497,57	16.839.289,81
Demais Receitas Correntes	673.635,86	1.025.981,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	673.635,86	1.025.981,12
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	93.127.019,43	79.524.978,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.953.373,79	12.669.308,85
Operações de Crédito (VI)	4.631.391,17	6.782.248,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	247.894,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	247.894,00	0,00
Transferências de Capital	7.074.088,62	5.887.060,69
Convênios	3.083.573,81	4.193.000,00
Outras Transferências de Capital	3.990.514,81	1.694.060,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.321.982,62	5.887.060,69
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.449.002,05	85.412.039,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.016.687,56	66.871.909,53	64.909.742,84	64.108.052,56	628.522,93	714.403,19	714.403,19
Pessoal e Encargos Sociais	54.952.380,29	43.352.416,69	43.352.416,69	43.340.156,62	3.626,78	678,00	678,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	848.004,10	540.952,07	540.952,07	540.952,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.216.303,17	22.978.540,77	21.016.374,08	20.226.943,87	624.896,15	713.725,19	713.725,19
Transferências Constitucionais e Legais	4.340.922,22	3.405.549,91	3.300.645,39	3.254.760,19	70.919,04	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.875.380,95	19.572.990,86	17.715.728,69	16.972.183,68	553.977,11	713.725,19	713.725,19
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	90.168.683,46	66.330.957,46	64.368.790,77	63.567.100,49	628.522,93	714.403,19	714.403,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.979.236,71	10.218.990,48	3.861.419,43	3.784.017,98	47.973,56	10.835.778,62	10.795.871,22
Investimentos	17.249.236,71	9.656.886,77	3.299.315,72	3.221.914,27	47.973,56	10.835.778,62	10.795.871,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	730.000,00	562.103,71	562.103,71	562.103,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	17.249.236,71	9.656.886,77	3.299.315,72	3.221.914,27	47.973,56	10.835.778,62	10.795.871,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.751.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**111.169.420,17**	**75.987.844,23**	**67.668.106,49**	**66.789.014,76**	**676.496,49**	**11.550.181,81**	**11.510.274,41**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**6.436.253,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.219.179,90	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.201,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	688.742,81	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.850.712,74**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.299.575,71	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.907.410,66	32.994.747,67
DEDUÇÕES (XXIX)	11.845.116,96	21.722.191,60
Disponibilidade de Caixa	11.845.116,96	21.352.244,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.523.537,99	22.275.715,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	678.421,03	923.470,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	369.946,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.062.293,70	11.272.556,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-10.210.262,37**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-245.049,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.501.174,70	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	9.314.750,82	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.850.712,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.436.253,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.089.224,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.089.224,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.531.500,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 51m.	

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária Da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:1CA091AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.485.018,00	10.485.018,00	9.765.360,35	93,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.430.071,00	3.430.071,00	3.487.544,22	101,68
1.1.1- IPTU	2.580.073,00	2.580.073,00	2.573.655,74	99,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	849.998,00	849.998,00	913.888,48	107,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.615.780,00	1.615.780,00	1.672.168,84	103,49
1.2.1- ITBI	1.488.713,00	1.488.713,00	1.622.544,61	108,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	127.067,00	127.067,00	49.624,23	39,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.927.985,00	2.927.985,00	2.316.982,94	79,13
1.3.1- ISS	2.738.797,00	2.738.797,00	2.231.798,27	81,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	189.188,00	189.188,00	85.184,67	45,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.511.182,00	2.511.182,00	2.288.664,35	91,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.684.928,00	57.684.928,00	45.060.392,04	78,11
2.1- Cota-Parte FPM	27.680.000,00	27.680.000,00	19.682.150,48	71,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.500.000,00	25.500.000,00	18.621.757,72	73,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.180.000,00	2.180.000,00	1.060.392,76	48,64
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.293.858,00	24.293.858,00	19.604.398,35	80,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	374.519,00	374.519,00	301.945,96	80,62
2.5- Cota-Parte ITR	796.000,00	796.000,00	866.645,75	108,88
2.6- Cota-Parte IPVA	4.540.551,00	4.540.551,00	4.605.251,50	101,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.169.946,00	68.169.946,00	54.825.752,39	80,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.063,00	15.063,00	4.063,05	26,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.559.208,00	3.559.208,00	2.032.947,22	57,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.265.000,00	1.265.000,00	898.762,67	71,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	400.000,00	400.000,00	323.247,60	80,81
5.4- Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	280.622,43	93,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.587.500,00	1.587.500,00	528.177,70	33,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.708,00	6.708,00	2.136,82	31,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.026,00	6.026,00	608,98	10,11
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	6.026,00	6.026,00	608,98	10,11
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.587.500,00	1.587.500,00	419.671,70	26,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.167.797,00	5.167.797,00	2.457.290,95	47,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**%**

			(b)	(c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.100.986,00	11.100.986,00	8.799.999,35	79,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.100.000,00	5.100.000,00	3.724.351,29	73,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.858.772,00	4.858.772,00	3.920.879,46	80,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	74.904,00	74.904,00	60.389,22	80,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	159.200,00	159.200,00	173.329,04	108,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	908.110,00	908.110,00	921.050,34	101,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.125.164,00	14.125.164,00	11.464.070,86	81,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.102.164,00	14.102.164,00	11.459.551,96	81,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	4.518,90	19,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.001.178,00	3.001.178,00	2.659.552,61	88,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.435.601,36	10.435.601,36	8.174.647,70	78,33	8.174.647,70	78,33	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.800.000,00	2.800.000,00	2.269.709,46	81,06	2.269.709,46	81,06	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.635.601,36	7.635.601,36	5.904.938,24	77,33	5.904.938,24	77,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.689.562,64	3.689.562,64	2.624.226,32	71,13	2.624.226,32	71,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.689.562,64	3.689.562,64	2.624.226,32	71,13	2.624.226,32	71,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.125.164,00	14.125.164,00	10.798.874,02	76,45	10.798.874,02	76,45	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							29.149,27
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							29.149,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							29.149,27
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							10.769.724,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							71,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							6,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							29.149,27
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							29.149,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.820.000,00	2.820.000,00	2.269.709,46	80,49	2.269.709,46	80,49	0,00
22.1 - Creche	2.820.000,00	2.820.000,00	2.269.709,46	80,49	2.269.709,46	80,49	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.800.000,00	2.800.000,00	2.269.709,46	81,06	2.269.709,46	81,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.533.357,44	19.664.157,44	13.455.782,44	68,43	13.117.492,88	66,71	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.325.164,00	11.325.164,00	8.529.164,56	75,31	8.529.164,56	75,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.208.193,44	8.338.993,44	4.932.332,45	59,15	4.592.449,59	55,07	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.714,57	0,00	-4.121,27	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	718.000,00	731.000,00	649.330,48	88,83	201.636,61	27,58	447.693,87
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	320.000,00	320.000,00	143.158,32	44,74	123.166,32	38,49	19.992,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	22.391.357,44	23.535.157,44	16.517.980,70	70,18	15.712.005,27	66,76	467.685,87
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.659.552,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							29.149,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							333.352,01
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							17.853,83
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							3.039.907,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							12.347.294,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							22,52
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.267.818,00	1.267.818,00	291.706,51	23,01	291.706,51	23,01	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.889.403,00	1.889.403,00	135.950,23	7,20	135.950,23	7,20	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.157.221,00	3.157.221,00	427.656,74	13,55	427.656,74	13,55	0,00

43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	25.548.578,44	26.692.378,44	16.945.637,44	63,48	16.139.662,01	60,47	467.685,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	234.611,88	17.853,83
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	17.853,83
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	234.611,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.959,81	53.875,89
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.459.551,96	898.762,67
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	10.919.065,36	295.363,50
47.1 Orçamento do Exercício	10.797.186,42	291.706,51
47.2 Restos a Pagar	121.878,94	3.656,99
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.518,90	969,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	707.965,31	658.244,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	707.965,31	658.244,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 53m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:88C628EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.631.391,17	6.782.248,16	-2.150.856,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.303.022,08	10.522.783,68	14.780.238,40
Investimentos	17.249.236,71	9.656.886,77	7.592.349,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.053.785,37	865.896,91	7.187.888,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.303.022,08	10.522.783,68	14.780.238,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**20.671.630,91**	**3.740.535,52**	**16.931.095,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária Da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:9BDB1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		248.754,00		585,28		248.168,72	
Receita de Alienação de Bens Móveis		52.489,00		0,00		52.489,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		195.405,00		0,00		195.405,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.		860,00		585,28		274,72	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	248.754,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	0,00	0,00	241.834,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	248.754,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	0,00	0,00	241.834,00
Investimentos	248.754,00	6.920,00	6.920,00	6.920,00	0,00	0,00	241.834,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		86.818,05		-6.334,72		80.483,33	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 56m.							

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:76F25BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.485.018,00	10.485.018,00	9.765.360,35	93,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.430.071,00	3.430.071,00	3.487.544,22	101,68
IPTU	2.580.073,00	2.580.073,00	2.573.655,74	99,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	849.998,00	849.998,00	913.888,48	107,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.615.780,00	1.615.780,00	1.672.168,84	103,49
ITBI	1.488.713,00	1.488.713,00	1.622.544,61	108,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	127.067,00	127.067,00	49.624,23	39,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.927.985,00	2.927.985,00	2.316.982,94	79,13
ISS	2.738.797,00	2.738.797,00	2.231.798,27	81,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	189.188,00	189.188,00	85.184,67	45,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.511.182,00	2.511.182,00	2.288.664,35	91,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.504.928,00	55.504.928,00	43.999.999,28	79,27
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	18.621.757,72	73,03
Cota-Parte ITR	796.000,00	796.000,00	866.645,75	108,88

Cota-Parte IPVA	4.540.551,00	4.540.551,00	4.605.251,50	101,42
Cota-Parte ICMS	24.293.858,00	24.293.858,00	19.604.398,35	80,70
Cota-Parte IPI-Exportação	374.519,00	374.519,00	301.945,96	80,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.989.946,00**	**65.989.946,00**	**53.765.359,63**	**81,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.965.740,82	10.462.095,21	7.486.059,62	71,55	7.163.347,14	68,47	7.012.972,71	67,03
Despesas Correntes	8.759.638,63	10.052.034,17	7.119.474,85	70,83	6.935.304,68	68,99	6.815.118,71	67,80
Despesas de Capital	206.102,19	410.061,04	366.584,77	89,40	228.042,46	55,61	197.854,00	48,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.391.656,92	3.580.656,92	2.835.853,82	79,20	2.819.993,20	78,76	2.815.889,59	78,64
Despesas Correntes	2.386.656,92	3.575.656,92	2.835.853,82	79,31	2.819.993,20	78,87	2.815.889,59	78,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.000,00	63.000,00	35.852,24	56,91	35.852,24	56,91	35.734,50	56,72
Despesas Correntes	53.000,00	43.000,00	20.442,24	47,54	20.442,24	47,54	20.324,50	47,27
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	15.410,00	77,05	15.410,00	77,05	15.410,00	77,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	257.000,00	59.474,09	23,14	48.821,79	19,00	48.821,79	19,00
Despesas Correntes	241.000,00	257.000,00	59.474,09	23,14	48.821,79	19,00	48.821,79	19,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.700,00	150.700,00	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49
Despesas Correntes	130.700,00	150.700,00	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.822.097,74**	**14.513.452,13**	**10.517.445,08**	**72.47**	**10.168.219,68**	**70,06**	**10.013.623,90**	**69,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.517.445,08	10.168.219,68	10.013.623,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.517.445,08**	**10.168.219,68**	**10.013.623,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	8.064.803,94		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.103.415,74		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,91**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	754,51			-754,51

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**754,51**			-754,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.021.425,62	7.930.989,33	7.132.213,03	89,93
Proveniente da União	3.849.425,62	6.769.817,27	6.422.962,85	94,88
Proveniente dos Estados	172.000,00	1.161.172,06	709.250,18	61,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.210,00	30.210,00	4.191,96	13,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.051.635,62**	**7.961.199,33**	**7.136.404,99**	**89,64**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.137.045,62	8.117.448,37	5.264.478,47	64,85	4.560.554,01	56,18	4.457.560,02	54,91
Despesas Correntes	3.111.035,62	7.252.087,38	4.585.183,92	63,23	4.466.894,16	61,59	4.399.470,17	60,66
Despesas de Capital	26.010,00	865.360,99	679.294,55	78,50	93.659,85	10,82	58.089,85	6,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	689.000,00	772.612,80	377.941,96	48,92	360.501,18	46,66	356.880,69	46,19
Despesas Correntes	686.000,00	733.612,80	361.765,96	49,31	344.325,18	46,94	340.704,69	46,44
Despesas de Capital	3.000,00	39.000,00	16.176,00	41,48	16.176,00	41,48	16.176,00	41,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	176.174,38	77.959,72	44,25	57.973,82	32,91	53.636,32	30,45
Despesas Correntes	40.000,00	122.675,39	53.599,72	43,69	44.285,82	36,10	39.948,32	32,56
Despesas de Capital	0,00	53.498,99	24.360,00	45,53	13.688,00	25,59	13.688,00	25,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	201.000,00	201.000,00	184.781,07	91,93	184.781,07	91,93	184.781,07	91,93
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	184.781,07	91,93	184.781,07	91,93	184.781,07	91,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.067.045,62**	**9.267.235,55**	**5.905.161,22**	63,72	**5.163.810,08**	55,72	**5.052.858,10**	54,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.134.786,44	18.614.543,58	12.764.241,24	68,57	11.737.604,30	63,06	11.484.235,88	61,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.088.656,92	4.361.269,72	3.213.795,78	73,69	3.180.494,38	72,93	3.172.770,28	72,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.000,00	240.174,38	113.811,96	47,39	93.826,06	39,07	89.370,82	37,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	447.000,00	463.000,00	244.255,16	52,75	233.602,86	50,45	233.602,86	50,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.700,00	150.700,00	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49	100.205,31	66,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.935.143,36**	**23.829.687,68**	**16.436.309,45**	**68,97**	**15.345.732,91**	**64,40**	**15.080.185,15**	**63,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.067.045,62	9.267.235,55	5.905.161,22	63,72	5.163.810,08	55,72	5.052.858,10	54,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.868.097,74**	**14.562.452,13**	**10.531.148,23**	**72,32**	**10.181.922,83**	**69,92**	**10.027.327,05**	**68,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 58m.								

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:51C79812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 59m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:83E7FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.767.464,62
Previsão Atualizada	118.651.843,82
Receitas Realizadas	96.298.008,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.089.224,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.235.964,62
Dotação Atualizada	120.209.568,00
Despesas Empenhadas	79.934.471,18
Despesas Liquidadas	71.614.733,44
Despesas Pagas	70.735.641,71
Superávit Orçamentário	24.683.275,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	79.934.471,18
Despesas Liquidadas	71.614.733,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	93.920.955,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.620.955,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.620.955,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.165.912,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			3.165.912,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.280.884,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.280.884,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			3.280.884,89
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.850.712,74	0,00
Resultado Primário	0,00	6.436.253,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	687.224,73	0,00	676.496,49	10.728,24
Poder Legislativo	898,97	0,00	0,00	898,97
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.225.152,79	814.498,97	11.508.924,46	25.901.729,36
Poder Legislativo	1.349,95	0,00	1.349,95	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.914.626,44	814.498,97	12.186.770,90	25.913.356,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.347.294,62	<18% / 25%>	22,52

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.174.647,70	60%	71,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	6.782.248,16		-2.150.856,99	
Despesa de Capital Líquida	10.522.783,68		14.780.238,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.128.673,60	6.441.930,68	8.833.047,18	7.124.636,56
Despesas Previdenciárias	126.380,74	824.482,18	4.786.773,92	12.517.476,42
Resultado Previdenciário	4.002.292,86	5.617.448,50	4.046.273,26	-5.392.839,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	6.887.922,86	2.757.472,60	1.793.572,68	1.796.331,84
Despesas Previdenciárias	19.681.858,00	28.218.589,12	29.323.167,68	6.081.855,88
Resultado Previdenciário	-12.793.935,14	-25.461.116,52	-27.529.595,00	-4.285.524,04
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	585,28		248.168,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.920,00		241.834,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.168.219,68	15,00	18,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 17h e 05m				

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:A7B80F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - RECEITA - EXECUTIVO

Balancete da Receita			**Janeiro/2021**		
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	19.474.344,00	0,00	0,00	-19.474.344,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.182.624,00	0,00	0,00	-1.182.624,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.063.124,00	0,00	0,00	-1.063.124,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	0,00	0,00	-280.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	0,00	0,00	-280.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	270.000,00	0,00	0,00	-270.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	270.000,00	0,00	0,00	-270.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo				
345	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo				
346	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendim	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDA NA FONTE SOBRE OUTROS RENDIMENTOS				
419	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipio	783.124,00	0,00	0,00	-783.124,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipio	632.024,00	0,00	0,00	-632.024,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	281.024,00	0,00	0,00	-281.024,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal				
347	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	215.024,00	0,00	0,00	-215.024,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros				
348	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa				
349	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros				
350	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	351.000,00	0,00	0,00	-351.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal				
351	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	350.000,00	0,00	0,00	-350.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros				
352	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servic	151.100,00	0,00	0,00	-151.100,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	151.100,00	0,00	0,00	-151.100,00

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal				
353	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	0,00	0,00	-150.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa				
354	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros				
355	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	119.500,00	0,00	0,00	-119.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal				
356	Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	47.000,00	0,00	0,00	-47.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros				
357	Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa				
358	Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros				
359	Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal				
360	Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	44.000,00	0,00	0,00	-44.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros				
361	Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa				
362	Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros				
363	Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	229.500,00	0,00	0,00	-229.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	229.500,00	0,00	0,00	-229.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	229.500,00	0,00	0,00	-229.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal				
364	Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	216.000,00	0,00	0,00	-216.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros				
410	Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa				
411	Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros				
412	Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	46.100,00	0,00	0,00	-46.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	10.100,00	0,00	0,00	-10.100,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	10.100,00	0,00	0,00	-10.100,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendame	10.100,00	0,00	0,00	-10.100,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal				
365	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros				
366	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
367	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
368	Fonte: 101 FUNDEF 60%	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
369	Fonte: 104 Educacao / 25% sobre Impostos	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
370	Fonte: 105 Alienacao de Bens da Educacao	1.100,00	0,00	0,00	-1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
371	Fonte: 107 Salario Educacao	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
372	Fonte: 114 MDE / PNATE	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
373	Fonte: 120 MDE/PNAE/PNAC	600,00	0,00	0,00	-600,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
374	Fonte: 121 M D E / Transporte Escolar/PE	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
375	Fonte: 123 PAR-TD-PLANO DE APLICACAO	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
376	Fonte: 303 Saude / percetual vinculado s	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
377	Fonte: 309 Equipamentos- Saude	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
378	Fonte: 325 CONVENIO No 0526/2010/FUNASA	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
379	Fonte: 495 Atencao Basica	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
380	Fonte: 497 Vigilancia em Saude	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
381	Fonte: 501 Receitas de alienacao de ativ	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
382	Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaco	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
383	Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
384	Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				

385	Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos	500,00	0,00	0,00	-500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
386	Fonte: 512 CIDE (10866/04, art. 1oB)	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
387	Fonte: 718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercici	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
388	Fonte: 730 PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exerc	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
389	Fonte: 733 Piso Baisco - SCFV	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
390	Fonte: 739 FEAS PPAS I	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	42.100,00	0,00	0,00	-42.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	0,00	0,00	-1.100,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	0,00	0,00	-1.100,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	0,00	0,00	-1.100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Divida Ativa				
391	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros				
392	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	41.000,00	0,00	0,00	-41.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	41.000,00	0,00	0,00	-41.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	41.000,00	0,00	0,00	-41.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPRIEDADE PARTICULARES				
417	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRA EM PROPRIEDADE PARTICULARES				
418	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Corre	17.972.020,00	0,00	0,00	-17.972.020,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	11.450.400,00	0,00	0,00	-11.450.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	11.450.400,00	0,00	0,00	-11.450.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	10.070.000,00	0,00	0,00	-10.070.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.250.000,00	0,00	0,00	-9.250.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
393	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	9.250.000,00	0,00	0,00	-9.250.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal				
394	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal				
395	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
396	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal				
397	Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaco	130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das A	814.500,00	0,00	0,00	-814.500,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Bas	814.500,00	0,00	0,00	-814.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	814.500,00	0,00	0,00	-814.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	PAB FIXO				
413	Fonte: 495 Atencao Basica	813.000,00	0,00	0,00	-813.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00.00.00	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE - 5				
414	Fonte: 497 Vigilancia em Saude	1.500,00	0,00	0,00	-1.500,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	233.900,00	0,00	0,00	-233.900,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	159.000,00	0,00	0,00	-159.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal				
398	Fonte: 107 Salario Educacao	159.000,00	0,00	0,00	-159.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao P	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal				
399	Fonte: 120 MDE/PNAE/PNAC	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao P	24.900,00	0,00	0,00	-24.900,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal				
400	Fonte: 114 MDE / PNATE	24.900,00	0,00	0,00	-24.900,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal				
401	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	179.000,00	0,00	0,00	-179.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	179.000,00	0,00	0,00	-179.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
421	Fonte: 718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercici	15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal				
422	Fonte: 733 Piso Baisco - SCFV	164.000,00	0,00	0,00	-164.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades	4.822.620,00	0,00	0,00	-4.822.620,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica	4.822.620,00	0,00	0,00	-4.822.620,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	4.612.120,00	0,00	0,00	-4.612.120,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.250.000,00	0,00	0,00	-4.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
402	Fonte: 0Recursos Ordinarios (Livres)	4.250.000,00	0,00	0,00	-4.250.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	285.120,00	0,00	0,00	-285.120,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
403	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	285.120,00	0,00	0,00	-285.120,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				
404	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**

1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	27.000,00	0,00	0,00	-27.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal				
405 Fonte: 512	CIDE (10866/04, art. 1oB)	27.000,00	0,00	0,00	-27.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal				
406	Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaco	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	110.000,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
68	Fonte: 495 Atencao Basica	70.000,00	0,00	0,00	-70.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE				
415	Fonte: 497 Vigilancia em Saude	40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para a Assistencia Social - Principapal				
420	Fonte: 739 FEAS PPAS I	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados e do DDF e de Suas Entidades	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenio dos Estados a Programas de Educacao	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convenio Estados a Educacao - Principal				
407	Fonte: 121 M D E / Transporte Escolar/PE	49.500,00	0,00	0,00	-49.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publica	1.699.000,00	0,00	0,00	-1.699.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.699.000,00	0,00	0,00	-1.699.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	1.699.000,00	0,00	0,00	-1.699.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.699.000,00	0,00	0,00	-1.699.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal				
408	Fonte: 101 FUNDEF 60%	1.699.000,00	0,00	0,00	-1.699.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Corr	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituicoes por pagamentos indevidos				
416	Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado In	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado In	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal				
61	Fonte: 604 Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Im	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Im	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal				
409	Fonte: 501 Receitas de alienacao de ativ	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Total Geral		19.484.344,00	0,00	0,00	-19.484.344,00
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota M				
393		1.850.000,00	0,00	0,00	-1.850.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi				
396		4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Deson				
401		4.600,00	0,00	0,00	-4.600,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ				
402		850.000,00	0,00	0,00	-850.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ				
403		57.024,00	0,00	0,00	-57.024,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munici				
404		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Subtotal .....:		2.775.624,00	0,00	0,00	-2.775.624,00
Total de Deducoes .....:		2.775.624,00	0,00	0,00	-2.775.624,00
Total da Receita Liquida....:		16.708.720,00	0,00	0,00	-16.708.720,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9869CE34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - RECEITA - RPPS

Balancete da Receita				**Janeiro/2021**	
Unidade Gestora: Fundo de Prev. do Munic.de Pitangueiras					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.127.803,72	0,00	0,00	-2.127.803,72
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociai	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal				
343	Fonte: 40 Regime Proprio de Previdencia	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal				
341	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	1.000.000,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Corr	627.803,72	0,00	0,00	-627.803,72
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Corr	627.803,72	0,00	0,00	-627.803,72
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	627.803,72	0,00	0,00	-627.803,72
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	627.803,72	0,00	0,00	-627.803,72
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Deficit Atuarial RPPS - Principal				
342	Fonte: 40 Regime Proprio de Previdencia	627.803,72	0,00	0,00	-627.803,72
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociai	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal				
344	Fonte: 40 Regime Proprio de Previdencia	500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
Total Geral		2.627.803,72	0,00	0,00	-2.627.803,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:52914677

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - RECEITA - SAAE

Balancete da Receita				**Janeiro/2021**	
Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	485.000,00	0,00	0,00	-485.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	58.000,00	0,00	0,00	-58.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	58.000,00	0,00	0,00	-58.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	58.000,00	0,00	0,00	-58.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	58.000,00	0,00	0,00	-58.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
334	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	58.000,00	0,00	0,00	-58.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	427.000,00	0,00	0,00	-427.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Principal				
78	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	427.000,00	0,00	0,00	-427.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	427.000,00	0,00	0,00	-427.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	427.000,00	0,00	0,00	-427.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	405.000,00	0,00	0,00	-405.000,00
1.6.9.0.99.1.1.10.00.00.00.00	PRINCIPAL - TARIFA DE AGUA				
335	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	405.000,00	0,00	0,00	-405.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.2.10.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - TARIFA DE AGUA				
336	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.0.99.1.3.10.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA - TARIFA DE AGUA				
338	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Jur	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.9.0.99.1.4.10.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - TARIFA DE AGUA				
337	Fonte: 1 Recursos do Tesouro (Descentr	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Total Geral		485.000,00	0,00	0,00	-485.000,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7B0128DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - DESPESA - CÂMARA

Balancete da Despesa			Janeiro de 2021			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL						
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS						
Unidade Orcamentaria: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031 Acao	Legislativa					
010310001	Procedimentos Legislativos					
010310001.1.031000	Pavimentacao e Recape de Ruas e Estradas					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
353	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.2.001000	Manutencao das Atividades do Legislativo					

3.1.90.05.00.00.00						
354	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
355	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
356	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
357	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
358	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
359	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
360	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
361	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
362	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
363	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO					
364	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL						
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS						
Unidade Orcamentaria: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL						
Resumo Final						
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL DE P	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EB12E76D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - DESPESA - EXECUTIVO

Balancete da Despesa			**Janeiro de 2021**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
04	Administracao					
04122	Administracao Geral					
041220002	Gestao de Governo					
041220002.1.002000	Equipamentos - Gabinete do Prefeito					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220002.2.003000	Atividades do Gabinte do Prefeito					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
2	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
3	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
4	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
5	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE					
6	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
7	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
8	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
9	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
10	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
11	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
12	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220002.2.004000	Atividades da Junta Militar e Servico de Identificacao					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
13	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar

		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
14	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
15	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
16	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
17	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	733.000,00	0,00	0,00	0,00	733.000,00	733.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
04	Administracao					
04131	Comunicacao Social					
041310002	Gestao de Governo					
041310002.2.007000	Divulgacao dos Atos Oficiais					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
18	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	743.000,00	0,00	0,00	0,00	743.000,00	743.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA						
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
02	Judiciaria					
02062	Defesa do Interesse Publico no Processo					
020620003	Procedimentos Juridicos					
020620003.2.009000	Atividades da Procuradoria Juridica					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
19	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
20	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
21	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
22	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
23	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
24	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					

	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
04	Administracao					
04122	Administracao Geral					
041220004	Administrando com Exatidao					
041220004.1.004000	Equipamentos - Secretaria de Administracao e Financas					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
25	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
26	Fonte....:501 Receitas de alienacao de ativos					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220004.2.010000	Manutencao do Gabinete do Secretario					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
27	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
28	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
29	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
30	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
31	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
32	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
33	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
34	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
35	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.01.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGA					
36	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220004.2.011000	Manutencao Atividades de Recursos Humanos					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
37	Fonte.....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel

		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
38	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
39	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
40	0 Recursos Fonte....:Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
41	0 Recursos Fonte....:Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
42	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
43	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
44	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO					
45	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041220004.2.012000	Atividades de Licitacao, Compras e Patrimonio					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
46	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
47	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
48	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
49	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
50	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
51	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
52	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
53	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					

	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.749.000,00	0,00	0,00	0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
04	Administracao					
04123	Administracao Financeira					
041230004	Administrando com Exatidao					
041230004.2.013000	Atividades de Orcamento e Contabilidade					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
54	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
55	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
56	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
57	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
58	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS	COM LOCOMOCAO				
59	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
60	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
61	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
62	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041230004.2.014000	Atividades de Tesouraria					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
63	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
64	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
65	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
66	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
67	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
68	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
69	Fonte....:105 Alienacao de Bens da Educacao					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
70	Fonte....:120 MDE/PNAE/PNAC					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
71	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
72	Fonte....:309 Equipamentos- Saude					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
73	Fonte....:497 Vigilancia em Saude					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
74	Fonte....:501 Receitas de alienacao de ativos					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
75	Fonte....:511 Taxas - Prestacao de Servicos					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
76	Fonte....:512 CIDE (10866/04, art. 1oB)					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
77	Fonte....:733 Piso Baisco - SCFV					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
78	Fonte....:739 FEAS PPAS I					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
79	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS					
80	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04129	Administracao de Receitas					
041290004	Administrando com Exatidao					
041290004.2.015000	Atividades de Fiscalizacao e Tributacao					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
81	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
82	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
83	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
84	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
85	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS	COM LOCOMOCAO				
86	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
87	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
88	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
89	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Encargos Especiais					
28843	Servico da Divida Interna					
288430004	Administrando com Exatidao					
288430004.0.001000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna					
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA	POR CONTRATO				
90	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS					
91	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
92	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288430004.0.002000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna - RPPS					
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS					
93	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.196,28	0,00	0,00	0,00	1.196,28	1.196,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA					
94	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	627.803,72	0,00	0,00	0,00	627.803,72	627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO					
95	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288430004.0.004000	Devolucao de Recursos- Recebimentos Indevidos					
3.3.20.93.00.00.00						
96	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288430004.0.005000	Contribuicao ao PASEP					
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
97	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
98	Fonte....:504 Outros Royalties e Compensacoes Financei					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
99	Fonte....:512 CIDE (10866/04, art. 1oB)					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.390.300,00	0,00	0,00	0,00	1.390.300,00	1.390.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	3.139.300,00	0,00	0,00	0,00	3.139.300,00	3.139.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
20	Agricultura					
20606	Extensao Rural					
206060005	Agropecuaria Sustentavel					
206060005.1.005000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
100	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
101	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206060005.2.019000	Atividades de Agricultura					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
102	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
103	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
104	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
105	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
106	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	202.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
18	Gestao Ambiental					
18542	Controle Ambiental					
185420005	Agropecuaria Sustentavel					
185420005.2.064000	Manutencao das atividades do departamento de meio ambiente					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
107	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
108	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Unidade Orcamentaria						
	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
12	Educacao					
12306	Alimentacao e Nutricao					
123060006	Educar para o Futuro					
123060006.2.023000	Merenda - PNAE					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
109	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
110	Fonte....:120 MDE/PNAE/PNAC					
	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	25.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
111	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123060006.2.026000	Merenda - PNAC					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
112	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
113	Fonte....:120 MDE/PNAE/PNAC					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12361	Ensino Fundamental					
123610006	Educar para o Futuro					
123610006.1.006000	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
114	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
115	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
116	Fonte....:105 Alienacao de Bens da Educacao					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
117	Fonte....:107 Salario Educacao					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
118	Fonte....:123 PAR-TD-PLANO DE APLICACAO					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610006.2.020000	Manutencao do Ensino Fundamental					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
119	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
120	Fonte....:103 5% Sobre Transferencias Constitucionais					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
121	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
122	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
123	Fonte....:103 5% Sobre Transferencias Constitucionais					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
124	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
125	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
126	Fonte....:103 5% Sobre Transferencias Constitucionais					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
127	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
128	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
129	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
130	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
131	Fonte....:107 Salario Educacao					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
132	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
133	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
134	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
135	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
136	Fonte....:107 Salario Educacao					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
137	Fonte....:107 Salario Educacao					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
138	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610006.2.021000	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
139	Fonte....:101 FUNDEF 60%					
	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
140	Fonte....:101 FUNDEF 60%					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610006.2.024000	Manutencao do Transporte Escolar					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
141	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
142	Fonte....:107 Salario Educacao					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
143	Fonte....:114 MDE / PNATE					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
144	Fonte....:121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercici					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
145	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
146	Fonte....:107 Salario Educacao					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
147	Fonte....:114 MDE / PNATE					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
148	Fonte....:121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercici					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12365	Educacao Infantil					
123650006	Educar para o Futuro					
123650006.1.007000	Obras e Equipamentos - Educacao Infantil					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
149	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
150	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123650006.2.025000	Atividades de Educacao Infantil					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
151	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
152	Fonte....:104 Educacao / 25% sobre Impostos					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
153	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
154	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
155	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
156	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
157	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123650006.2.074000	Manutencao da Educacao Infantil FUNDEB 60%					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
158	Fonte....:101 FUNDEF 60%					
	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
159	Fonte....:101 FUNDEF 60%					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	3.803.600,00	0,00	0,00	0,00	3.803.600,00	3.803.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	3.803.600,00	0,00	0,00	0,00	3.803.600,00	3.803.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
13	Cultura					
13392	Difusao Cultural					
133920007	Cultura Ativa					
133920007.1.008000	Construcao Centro de Eventos Municipal					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
160	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
161	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920007.2.027000	Manutencao das Atividades da Secretaria					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
162	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE					
163	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
164	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920007.2.028000	Manutencao da Biblioteca Publica					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
165	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					

	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
166	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
08	Assistencia Social					
08244	Assistencia Comunitaria					
082440008	Asistencia Social - Um Olhar sobre a Familia!					
082440008.2.058000	Manutencao do Terminal do Trabalhador Volante					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
167	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
168	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
169	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440008.2.063000	Programa Moradia e Dignidade					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
170	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
08	Assistencia Social					
08244	Assistencia Comunitaria					
082440008	Asistencia Social - Um Olhar sobre a Familia!					
082440008.1.010000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistencia Social					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
171	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
172	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440008.2.032000	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
173	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
174	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
175	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
176	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
177	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
178	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
179	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
180	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
181	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
182	Fonte....: 739 FEAS PPAS I					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
183	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
184	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
185	Fonte....: 739 FEAS PPAS I					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
186	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
187	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440008.2.054000	Manutencao do C R A S					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
188	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
189	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
190	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
191	Fonte....: 730 PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corren					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
192	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					

	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
193	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
194	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
195	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
196	Fonte....: 733 Piso Baisco - SCFV					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440008.2.056000	Manutencao do CMAS e do CMDCA					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
197 Fonte.	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
198	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
199 Fonte	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	546.000,00	0,00	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
08	Assistencia Social					
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente					
082430008	Asistencia Social - Um Olhar sobre a Familia!					
082430008.2.053000	Manutencao do Conselho Tutelar					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
200	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
201	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
202	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
203	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
204	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
205	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
206	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430008.2.055000	Manutencao do Programa IGD - Bolsa Familia					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
207	Fonte....: 718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
208	Fonte....: 718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
209	Fonte....: 718 PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430008.6.031000	Manutencao do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - F M D C					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
210	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
211	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430008.6.033000	Atendimento Integral a Crianca e Adolescente					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
212	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
213	Fonte....: 739 FEAS PPAS I					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
214	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
215	Fonte....: 739 FEAS PPAS I					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
08	Assistencia Social					
08241	Assistencia ao Idoso					
082410008	Asistencia Social - Um Olhar sobre a Familia!					
082410008.1.040000	Construcao Salao Comunitario da Terceira Idade					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
216	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
217	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082410008.2.073000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
218	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
219	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
220	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	809.000,00	0,00	0,00	0,00	809.000,00	809.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
27	Desporto e Lazer					
27812	Desporto Comunitario					
278120009	Esporte e Saude					
278120009.1.011000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
221	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
222	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278120009.2.079000	Programa de Incentivo ao Esporte					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
223	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE					
224	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
225	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
226	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
10	Saude					
10301	Atencao Basica					
103010010	Saude Mais Proxima de Voce					
103010010.1.041000	Obras e Equipamentos - Atencao Basica					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
227	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
228	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
229	Fonte....: 495 Atencao Basica					

	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.035000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica					
3.1.71.70.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
230	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
231	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO					
232	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS					
233	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
234	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
235	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
236	Fonte....: 495 Atencao Basica					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
237	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
238	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
239	Fonte....: 495 Atencao Basica					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
240	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
241	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS					
242	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
243	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
244	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
245	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
246	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
247	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
248 Fonte..	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
249	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
250	Fonte....: 495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
251	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
252	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
253	Fonte....: 495 Atencao Basica					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
254	Fonte....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
255	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
256	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
257	Fonte....: 495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.					
258	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
259	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
260	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
261	Fonte....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
262	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					

	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.036000	Atividades do Programa Saude da Familia- P S F					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
263	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
264	Fonte....: 495 Atencao Basica					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
265	Fonte....: 303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
266	Fonte....:495 Atencao Basica					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
267	Fonte....:495 Atencao Basica					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
268	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
269	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.037000	Atividades do Programa de Agentes Comunitarios de Saude - P A C S					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
270	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
271	Fonte....:495 Atencao Basica					
	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
272	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
273	Fonte....:495 Atencao Basica					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
274	Fonte....:495 Atencao Basica					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
275	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
276	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.038000	Atividades de Incentivo a Saude Bucal					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
277	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
278	Fonte....:495 Atencao Basica					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
279	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
280	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
281	Fonte....:495 Atencao Basica					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
282	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.066000	Programa Estadual Atencao Primaria a Saude - APSUS					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
283	Fonte....:495 Atencao Basica					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
284	Fonte....:495 Atencao Basica					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
285	Fonte....:495 Atencao Basica					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.070000	Programa de Qualificacao dos Conselhos Municipais					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
286	Fonte.....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
287	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
288	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103010010.2.075000	Assistencia Farmacetica					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
289	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
290	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
291	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					
103020010	Saude Mais Proxima de Voce					
103020010.2.065000	Manutencao das Atividades de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					

292	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
293	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10304	Vigilancia Sanitaria					
103040010	Saude Mais Proxima de Voce					
103040010.2.039000	Acoes Basicas em Vigilancia Sanitaria					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
294	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
295	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
296	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
297	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
298	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10305	Vigilancia Epidemiologica					
103050010	Saude Mais Proxima de Voce					
103050010.2.040000	Atividades em Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doencas					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
299	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
300	Fonte....:495 Atencao Basica					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
301	Fonte....:495 Atencao Basica					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
302	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
303	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
304	Fonte....:495 Atencao Basica					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103050010.2.062000	Programa Estadual de Vigilancia em Saude - VigiaSUS					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
305	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
306	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
307	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					

	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
308	Fonte....:303 Saude / percetual vinculado sobre a rece					
	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.989.820,00	0,00	0,00	0,00	2.989.820,00	2.989.820,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	2.989.820,00	0,00	0,00	0,00	2.989.820,00	2.989.820,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510011	Gestao de Obras e Servicos Publicos					
154510011.1.013000	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
309	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
310	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154510011.2.041000	Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
311	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
312	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
313	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
314	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
315	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
316	Fonte....:512 CIDE (10866/04, art. 1oB)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transporte					
26782	Transporte Rodoviario					
267820011	Gestao de Obras e Servicos Publicos					
267820011.2.042000	Manutencao dos Servicos de Oficina e Garagem Municipal					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
317	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
318	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
319	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
320	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
321	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
322	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267820011.2.043000	Manutencao dos Servicos Rodoviarios					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
323	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
324	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
325	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
326	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
327	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
328	Fonte....:504 Outros Royalties e Compensacoes Financei					
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
329	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
330	Fonte....:504 Outros Royalties e Compensacoes Financei					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.092.000,00	0,00	0,00	0,00	2.092.000,00	2.092.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510011	Gestao de Obras e Servicos Publicos					
154510011.1.021000	Revitalizacao de Ruas e Estradas Rurais					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
331	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
332	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154510011.2.072000	Consorcio Intermunicipal de Inovacao e Desenvolvimento do Estado do Parana - CIN					
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU					
333	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15452	Servicos Urbanos					
154520011	Gestao de Obras e Servicos Publicos					
154520011.1.014000	Obras e Equipamentos - Departamento de Servicos Publicos					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
334	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
335	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154520011.2.044000	Manutencao dos Servicos Publicos					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
336	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI					
337	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
338	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
339	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
340	Fonte....:511 Taxas - Prestacao de Servicos					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
341	Fonte....:512 CIDE (10866/04, art. 1oB)					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
342	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
343	Fonte....:511 Taxas - Prestacao de Servicos					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
344	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154520011.2.045000	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
345	Fonte....:507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
346	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
347	Fonte....:507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi					
	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.204.000,00	0,00	0,00	0,00	1.204.000,00	1.204.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	3.296.000,00	0,00	0,00	0,00	3.296.000,00	3.296.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510012	Gestao em Planejamento e Urbanismo					
154510012.1.015000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
348	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS					
349	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154510012.2.047000	Atividades de Urbanismo					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
350	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		JU			
351	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Orgao.....: 15 Reserva de Contingencia						
Unidade Orcamentaria: 15.099 Reserva de Contingencia						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
99	Reservas					
99999	Reserva de Contingencia					
999990099	Reserva de Contingencia					
999990099.9.999000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
352	Fonte....:0 Recursos Ordinarios (Livres)					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	15.653.720,00	0,00	0,00	0,00	15.653.720,00	15.653.720,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Resumo Final						
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
GABINETE DO PREFEITO	743.000,00	0,00	0,00	0,00	743.000,00	743.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINIS	3.139.300,00	0,00	0,00	0,00	3.139.300,00	3.139.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICUL	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACA	3.803.600,00	0,00	0,00	0,00	3.803.600,00	3.803.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ASSISTE	809.000,00	0,00	0,00	0,00	809.000,00	809.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E	2.989.820,00	0,00	0,00	0,00	2.989.820,00	2.989.820,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	E 3.296.000,00	0,00	0,00	0,00	3.296.000,00	3.296.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJA	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingenc	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	15.653.720,00	0,00	0,00	0,00	15.653.720,00	15.653.720,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1B16708

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - DESPESA - RPPS

Balancete da Despesa			**Janeiro de 2021**			
Unidade Gestora.....: Fundo de Prev. do Munic.de Pitangueiras						
Orgao.....: 40 FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS						
Unidade Orcamentaria: 40.001 Coordenacao do Fundo Municipal						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
04	Administracao					
04122	Administracao Geral					
041220015	Programa de Aposentadorias e Pensoes					
041220015.2.050000	Manutencao do Fundo de Previdencia					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
404	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
405	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
406	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
407	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
408	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
409	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
410	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Previdencia Social					
09272	Previdencia do Regime Estatutario					
092720015	Programa de Aposentadorias e Pensoes					
092720015.2.051000	Pagamentos de Aposentadorias e Pensoes					
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE					
411	Fonte....:40 Regime Proprio de Previdencia Social					
	1.077.803,72	0,00	0,00	0,00	1.077.803,72	1.077.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
412	Fonte....:40 Regime Proprio de Previdencia Social					

	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00						
413	Fonte....:40 Regime Proprio de Previdencia Social					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reservas					
99999	Reserva de Contingencia					
999990015	Programa de Aposentadorias e Pensoes					
999990015.9.999000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
414	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	848.000,00	0,00	0,00	0,00	848.000,00	848.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	2.627.803,72	0,00	0,00	0,00	2.627.803,72	2.627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: Fundo de Prev. do Munic.de Pitangueiras						
Orgao.....: 40 FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS						
Unidade Orcamentaria: 40.001 Coordenacao do Fundo Municipal						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao	2.627.803,72	0,00	0,00	0,00	2.627.803,72	2.627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	2.627.803,72	0,00	0,00	0,00	2.627.803,72	2.627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: Fundo de Prev. do Munic.de Pitangueiras						
Resumo Final						
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
FUNDO DE PREV. DO MUN	2.627.803,72	0,00	0,00	0,00	2.627.803,72	2.627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	2.627.803,72	0,00	0,00	0,00	2.627.803,72	2.627.803,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6E46FE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - LOA 2021 - DESPESA - SAAE

Balancete da Despesa			Janeiro de 2021			
Unidade Gestora.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE						
Orgao.....: 30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT						
Unidade Orcamentaria: 30.001 Departamento de Agua e Esgoto						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
17	Saneamento					
17512	Saneamento Basico Urbano					
175120014	Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hidricos					
175120014.1.017000	Obras e Equipamentos- SAAE					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
379	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
380	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175120014.2.052000	Manutencao dos Servicos de Agua e Esgoto					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
381	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
382	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU					
383	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
384	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
385	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
386	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
387	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
388	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
389	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E		C			
390	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
391 Fonte....:	1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
Unidade Gestora.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE						
Orgao.....: 30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT						
Unidade Orcamentaria: 30.001 Departamento de Agua e Esgoto						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reservas					
99999	Reserva de Contingencia					
999990014	Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hidricos					
999990014.9.999000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
392	Fonte....:1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE						
Resumo Final						
Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
SERVICO AUTONOMO DE A	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:619AB2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.182.624,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	10.831.313,72	
Contribuições	729.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	15.000,00	
Receita Patrimonial	1.104.100,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.373.610,00	
Receita de Serviços	469.100,00				
Transferências Correntes	17.972.020,00				
Outras Receitas Correntes	629.803,72	22.087.147,72			
(-) Dedução para o FUNDEB	2.775.624,00	-2.775.624,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	500.000,00	500.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	591.000,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.196,28	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.803,72	1.220.000,00
			Superávit		1.371.600,00
Totais		19.811.523,72	Totais		19.811.523,72
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	INVESTIMENTOS	198.600,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	70.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	60.000,00	60.000,00
			Reserva de Contingência		1.053.000,00
Déficit		1.371.600,00			
Totais		1.381.600,00	Totais		1.381.600,00
Receita			Despesa		
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		19.311.523,72	Despesas Correntes		17.219.923,72
Receitas Correntes Intraorçamentária		500.000,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		1.220.000,00
Receitas de Capital		10.000,00	Despesas de Capital		268.600,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		60.000,00
			Reserva de Contingência		1.053.000,00
Total		19.821.523,72	Total		19.821.523,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F3B08BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - ANEXO II - CONSOLIDAÇÃO - RECEITA

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			22.087.147,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.182.624,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos		1.063.124,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	783.124,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas		119.500,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	49.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	70.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		729.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		500.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	500.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		229.500,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.104.100,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		10.100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.094.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.094.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		469.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.100,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos		468.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.972.020,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		11.450.400,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	11.450.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.822.620,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.822.620,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.699.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.699.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		629.803,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		627.803,72	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			500.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		500.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		500.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	500.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		10.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		10.000,00	
Total Geral				22.597.147,72

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.775.624,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.775.624,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.858.600,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.858.600,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	917.024,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	917.024,00
Total de Deducoes.....		2.775.624,00
Total da Receita Liquida..		19.821.523,72

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.182.624,00
Contribuicoes	729.500,00
Receita Patrimonial	1.104.100,00
Receita de Servicos	469.100,00
Transferencias Correntes	17.972.020,00
Outras Receitas Correntes	629.803,72
Total Receitas Correntes	22.087.147,72
Contribuicoes	500.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	500.000,00
Alienacao de Bens	10.000,00
Total Receitas de Capital	10.000,00
Total Geral	**22.597.147,72**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.775.624,00
Total das Deducoes	2.775.624,00
Total da Receita Liquida	**19.821.523,72**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:13011EC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - ANEXO II - CONSOLIDAÇÃO - DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#				
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS				
Unidade Orcamentaria: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.005.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		780.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		755.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		25.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		225.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	60.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.025.000,00
Total do Orgao				1.025.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			713.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		501.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		212.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		212.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		

4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				733.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				10.000,00
Total do Orgao				743.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA				
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		280.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		260.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				287.000,00
Total do Orgao				287.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.719.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		585.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		565.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.134.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.134.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	26.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	65.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	600.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	400.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.749.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.259.300,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		343.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		325.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		18.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		16.196,28	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00		
3.2.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		1.196,28	
3.2.91.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS	1.196,28		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.103,72	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		272.300,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.300,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	124.000,00		
3.3.90.67.00.0000	DEPOSITOS COMPULSORIOS	1.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		

3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		627.803,72	
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	627.803,72		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		130.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00		
4.6.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		60.000,00	
4.6.91.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.389.300,00
Total do Orgao				3.138.300,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				202.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			71.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		71.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				71.000,00
Total do Orgao				273.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.778.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.160.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.960.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.760.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		200.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		618.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		618.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	181.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.100,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.100,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.100,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.100,00		
Total da Unidade Orcamentaria				3.803.600,00
Total do Orgao				3.803.600,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				8.000,00
Total do Orgao				8.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	54.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				106.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			544.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		275.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		250.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		25.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		269.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		269.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				546.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		85.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		65.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				152.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				5.000,00
Total do Orgao				809.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00

4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				42.000,00
Total do Orgao				42.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR				
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.962.320,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.940.510,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		23.010,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.010,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.730.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.467.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	262.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		187.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	187.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.021.810,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.310,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.310,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.007.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	537.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	60.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	347.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			27.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		27.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.500,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.989.820,00
Total do Orgao				2.989.820,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.090.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.025.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		960.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		65.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.065.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.065.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	375.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.092.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.200.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		730.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		720.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	460.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	40.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.204.000,00
Total do Orgao				3.296.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				

Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			61.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		61.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				63.000,00
Total do Orgao				63.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 15 Reserva de Contingencia				
Unidade Orcamentaria: 15.099 Reserva de Contingencia				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				200.000,00
Total do Orgao				200.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT				
Unidade Orcamentaria: 30.001 Departamento de Agua e Esgoto				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		305.000,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.3.72.00.00.0000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		2.000,00	
3.3.72.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		293.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	22.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				485.000,00
Total do Orgao				485.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 40 FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS				
Unidade Orcamentaria: 40.001 Coordenacao do Fundo Municipal				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.719.803,72
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.627.803,72	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.627.803,72	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	1.077.803,72		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		92.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			848.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	848.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	848.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	848.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.577.803,72
Total do Orgao				2.577.803,72
Total Geral				19.740.523,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:39D95D24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - ANEXO VI - CONSOLIDAÇÃO

Programa de Trabalho#					
Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS					
Unidade Orcamentaria: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	20.000,00	1.035.000,00		1.055.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	20.000,00	1.035.000,00		1.055.000,00
01.031.0001.0.000.000	Procedimentos Legislativos	20.000,00	1.035.000,00		1.055.000,00
01.031.0001.1.031.000	Pavimentacao e Recape de Ruas e Estradas	20.000,00			20.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades do Legislativo		1.035.000,00		1.035.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		20.000,00	1.035.000,00		1.055.000,00
Total do Orgao		20.000,00	1.035.000,00		1.055.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	20.000,00	713.000,00		733.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	20.000,00	713.000,00		733.000,00
04.122.0002.0.000.000	Gestao de Governo	20.000,00	713.000,00		733.000,00
04.122.0002.1.002.000	Equipamentos - Gabinete do Prefeito	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.2.003.000	Atividades do Gabinte do Prefeito		708.000,00		708.000,00
04.122.0002.2.004.000	Atividades da Junta Militar e Servico de Identificacao		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		20.000,00	713.000,00		733.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.005 ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		10.000,00		10.000,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		10.000,00		10.000,00
04.131.0002.0.000.000	Gestao de Governo		10.000,00		10.000,00
04.131.0002.2.007.000	Divulgacao dos Atos Oficiais		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			10.000,00		10.000,00
Total do Orgao		20.000,00	723.000,00		743.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA					
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		287.000,00		287.000,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		287.000,00		287.000,00
02.062.0003.0.000.000	Procesos e Procedimentos Juridicos		287.000,00		287.000,00
02.062.0003.2.009.000	Atividades da Procuradoria Juridica		287.000,00		287.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			287.000,00		287.000,00
Total do Orgao			287.000,00		287.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	30.000,00	1.719.000,00		1.749.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	30.000,00	1.719.000,00		1.749.000,00
04.122.0004.0.000.000	Administracao Geral e FInancas Publicas	30.000,00	1.719.000,00		1.749.000,00
04.122.0004.1.004.000	Equipamentos - Secretaria de Administracao e Financas	30.000,00			30.000,00
04.122.0004.2.010.000	Manutencao do Gabinete do Secretario		669.000,00		669.000,00
04.122.0004.2.011.000	Manutencao Atividades de Recursos Humanos		937.000,00		937.000,00
04.122.0004.2.012.000	Atividades de Licitacao, Compras e Patrimonio		113.000,00		113.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		30.000,00	1.719.000,00		1.749.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		490.300,00		490.300,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		329.300,00		329.300,00
04.123.0004.0.000.000	Administracao Geral e FInancas Publicas		329.300,00		329.300,00
04.123.0004.2.013.000	Atividades de Orcamento e Contabilidade		190.000,00		190.000,00
04.123.0004.2.014.000	Atividades de Tesouraria		139.300,00		139.300,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		161.000,00		161.000,00
04.129.0004.0.000.000	Administracao Geral e FInancas Publicas		161.000,00		161.000,00
04.129.0004.2.015.000	Atividades de Fiscalizacao e Tributacao		161.000,00		161.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			900.000,00	900.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			900.000,00	900.000,00
28.843.0004.0.000.000	Administracao Geral e FInancas Publicas			900.000,00	900.000,00
28.843.0004.0.001.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna			86.000,00	86.000,00
28.843.0004.0.002.000	Amortizacao e Encargos da Divida Publica Interna - RPPS			689.000,00	689.000,00
28.843.0004.0.004.000	Devolucao de Recursos - Recebimentos Indevidos			1.000,00	1.000,00
28.843.0004.0.005.000	Contribuicao ao PASEP			124.000,00	124.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			490.300,00	900.000,00	1.390.300,00
Total do Orgao		30.000,00	2.209.300,00	900.000,00	3.139.300,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	2.000,00	200.000,00		202.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	2.000,00	200.000,00		202.000,00
20.606.0005.0.000.000	Agropecuaria Sustentavel	2.000,00	200.000,00		202.000,00
20.606.0005.1.005.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.000,00			2.000,00
20.606.0005.2.019.000	Atividades de Agricultura		200.000,00		200.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	200.000,00		202.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					
Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		71.000,00		71.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		71.000,00		71.000,00
18.542.0005.0.000.000	Agropecuaria Sustentavel		71.000,00		71.000,00
18.542.0005.2.064.000	Manutencao das atividades do departamento de meio ambiente		71.000,00		71.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			71.000,00		71.000,00
Total do Orgao		2.000,00	271.000,00		273.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	25.100,00	3.778.500,00		3.803.600,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		131.500,00		131.500,00
12.306.0006.0.000.000	Educar para o Futuro		131.500,00		131.500,00
12.306.0006.2.023.000	Merenda - PNAE		66.500,00		66.500,00
12.306.0006.2.026.000	Merenda - PNAC		65.000,00		65.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	23.100,00	2.750.000,00		2.773.100,00
12.361.0006.0.000.000	Educar para o Futuro	23.100,00	2.750.000,00		2.773.100,00
12.361.0006.1.006.000	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	23.100,00			23.100,00
12.361.0006.2.020.000	Manutencao do Ensino Fundamental		1.595.000,00		1.595.000,00
12.361.0006.2.021.000	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		900.000,00		900.000,00
12.361.0006.2.024.000	Manutencao do Transporte Escolar		255.000,00		255.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	2.000,00	897.000,00		899.000,00
12.365.0006.0.000.000	Educar para o Futuro	2.000,00	897.000,00		899.000,00
12.365.0006.1.007.000	Obras e Equipamentos - Educacao Infantil	2.000,00			2.000,00
12.365.0006.2.025.000	Atividades de Educacao Infantil		97.000,00		97.000,00
12.365.0006.2.074.000	Manutencao da Educacao Infantil FUNDEB 60%		800.000,00		800.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		25.100,00	3.778.500,00		3.803.600,00
Total do Orgao		25.100,00	3.778.500,00		3.803.600,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura	2.000,00	6.000,00		8.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural	2.000,00	6.000,00		8.000,00
13.392.0007.0.000.000	Cultura Ativa	2.000,00	6.000,00		8.000,00
13.392.0007.1.008.000	Construcao Centro de Eventos Municipal	2.000,00			2.000,00
13.392.0007.2.027.000	Manutencao das Atividades da Secretaria		3.000,00		3.000,00
13.392.0007.2.028.000	Manutencao da Biblioteca Publica		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	6.000,00		8.000,00
Total do Orgao		2.000,00	6.000,00		8.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.001 COORDENACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		106.000,00		106.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		106.000,00		106.000,00
08.244.0008.0.000.000	Asistencia Social geral		106.000,00		106.000,00
08.244.0008.2.058.000	Manutencao do Terminal do Trabalhador Volante		52.000,00		52.000,00
08.244.0008.2.063.000	Programa Moradia e Dignidade		54.000,00		54.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			106.000,00		106.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	2.000,00	544.000,00		546.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	2.000,00	544.000,00		546.000,00
08.244.0008.0.000.000	Asistencia Social geral	2.000,00	544.000,00		546.000,00
08.244.0008.1.010.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistencia Social	2.000,00			2.000,00
08.244.0008.2.032.000	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		315.000,00		315.000,00
08.244.0008.2.054.000	Manutencao do C R A S		226.000,00		226.000,00
08.244.0008.2.056.000	Manutencao do CMAS e do CMDCA		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	544.000,00		546.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		152.000,00		152.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		152.000,00		152.000,00
08.243.0008.0.000.000	Asistencia Social geral		152.000,00		152.000,00
08.243.0008.2.053.000	Manutencao do Conselho Tutelar		98.000,00		98.000,00
08.243.0008.2.055.000	Manutencao do Programa IGD - Bolsa Familia		16.000,00		16.000,00
08.243.0008.6.031.000	Manutencao do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - FMDCA		2.000,00		2.000,00
08.243.0008.6.033.000	Atendimento Integral a Crianca e Adolescente		36.000,00		36.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			152.000,00		152.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 08.004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	2.000,00	3.000,00		5.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso	2.000,00	3.000,00		5.000,00
08.241.0008.0.000.000	Asistencia Social geral	2.000,00	3.000,00		5.000,00
08.241.0008.1.040.000	Construcao Salao Comunitario da Terceira Idade	2.000,00			2.000,00
08.241.0008.2.073.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso		3.000,00		3.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	3.000,00		5.000,00
Total do Orgao		4.000,00	805.000,00		809.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	2.000,00	40.000,00		42.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	2.000,00	40.000,00		42.000,00
27.812.0009.0.000.000	Esporte e Saude	2.000,00	40.000,00		42.000,00
27.812.0009.1.011.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer	2.000,00			2.000,00
27.812.0009.2.079.000	Programa de Incentivo ao Esporte		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	40.000,00		42.000,00
Total do Orgao		2.000,00	40.000,00		42.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR					
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	21.000,00	2.968.820,00		2.989.820,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	21.000,00	2.644.320,00		2.665.320,00
10.301.0010.0.000.000	Saude e Vigilancia Sanitaria	21.000,00	2.644.320,00		2.665.320,00
10.301.0010.1.041.000	Obras e Equipamentos - Atencao Basica	21.000,00			21.000,00
10.301.0010.2.035.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica		2.034.320,00		2.034.320,00
10.301.0010.2.036.000	Atividades do Programa Saude da Familia - PSF		357.000,00		357.000,00
10.301.0010.2.037.000	Atividades do Programa de Agentes Comunitarios de Saude - PACS		113.000,00		113.000,00
10.301.0010.2.038.000	Atividades de Incentivo a Saude Bucal		114.000,00		114.000,00
10.301.0010.2.066.000	Programa Estadual Atencao Primaria a Saude - APSUS		20.000,00		20.000,00
10.301.0010.2.070.000	Programa de Qualificacao dos Conselhos Municipais		3.000,00		3.000,00
10.301.0010.2.075.000	Assistencia Farmacetica		3.000,00		3.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		251.000,00		251.000,00
10.302.0010.0.000.000	Saude e Vigilancia Sanitaria		251.000,00		251.000,00
10.302.0010.2.065.000	Manutencao das Atividades de Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		251.000,00		251.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		3.500,00		3.500,00
10.304.0010.0.000.000	Saude e Vigilancia Sanitaria		3.500,00		3.500,00
10.304.0010.2.039.000	Acoes Basicas em Vigilancia Sanitaria		3.500,00		3.500,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		70.000,00		70.000,00
10.305.0010.0.000.000	Saude e Vigilancia Sanitaria		70.000,00		70.000,00
10.305.0010.2.040.000	Atividades em Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doencas		68.000,00		68.000,00
10.305.0010.2.062.000	Programa Estadual de Vigilancia em Saude - VigiaSUS		2.000,00		2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		21.000,00	2.968.820,00		2.989.820,00
Total do Orgao		21.000,00	2.968.820,00		2.989.820,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.000,00	1.245.000,00		1.247.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.000,00	1.245.000,00		1.247.000,00
15.451.0011.0.000.000	Gestao de Obras e Servicos Publicos	2.000,00	1.245.000,00		1.247.000,00
15.451.0011.1.013.000	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	2.000,00			2.000,00
15.451.0011.2.041.000	Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais		1.245.000,00		1.245.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		845.000,00		845.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		845.000,00		845.000,00
26.782.0011.0.000.000	Gestao de Obras e Servicos Publicos		845.000,00		845.000,00
26.782.0011.2.042.000	Manutencao dos Servicos de Oficina e Garagem Municipal		365.000,00		365.000,00
26.782.0011.2.043.000	Manutencao dos Servicos Rodoviarios		480.000,00		480.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	2.090.000,00		2.092.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	4.000,00	1.200.000,00		1.204.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.000,00	10.000,00		12.000,00
15.451.0011.0.000.000	Gestao de Obras e Servicos Publicos	2.000,00	10.000,00		12.000,00
15.451.0011.1.021.000	Revitalizacao de Ruas e Estradas Rurais	2.000,00			2.000,00
15.451.0011.2.072.000	Consorcio Intermunicipal de Inovacao e Desenvolvimento do Estado do Parana - CINDEPAR		10.000,00		10.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	2.000,00	1.190.000,00		1.192.000,00
15.452.0011.0.000.000	Gestao de Obras e Servicos Publicos	2.000,00	1.190.000,00		1.192.000,00
15.452.0011.1.014.000	Obras e Equipamentos - Departamento de Servicos Publicos	2.000,00			2.000,00
15.452.0011.2.044.000	Manutencao dos Servicos Publicos		790.000,00		790.000,00
15.452.0011.2.045.000	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica		400.000,00		400.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		4.000,00	1.200.000,00		1.204.000,00
Total do Orgao		6.000,00	3.290.000,00		3.296.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO					
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.000,00	61.000,00		63.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.000,00	61.000,00		63.000,00
15.451.0012.0.000.000	Gestao em Planejamento e Urbanismo	2.000,00	61.000,00		63.000,00
15.451.0012.1.015.000	Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo	2.000,00			2.000,00
15.451.0012.2.047.000	Atividades de Urbanismo		61.000,00		61.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.000,00	61.000,00		63.000,00
Total do Orgao		2.000,00	61.000,00		63.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 15 Reserva de Contingencia					

Unidade Orcamentaria: 15.099 Reserva de Contingencia					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reservas	200.000,00			200.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	200.000,00			200.000,00
99.999.0099.0.000.000	Reserva de Contingencia	200.000,00			200.000,00
99.999.0099.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			200.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		200.000,00			200.000,00
Total do Orgao		200.000,00			200.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT					
Unidade Orcamentaria: 30.001 Departamento de Agua e Esgoto					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	45.000,00	435.000,00		480.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	45.000,00	435.000,00		480.000,00
17.512.0014.0.000.000	Abastecimento e Saneamento	45.000,00	435.000,00		480.000,00
17.512.0014.1.017.000	Obras e Equipamentos - SAAE	45.000,00			45.000,00
17.512.0014.2.052.000	Manutencao dos Servicos de Agua e Esgoto		435.000,00		435.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	5.000,00			5.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	5.000,00			5.000,00
99.999.0014.0.000.000	Abastecimento e Saneamento	5.000,00			5.000,00
99.999.0014.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00			5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	435.000,00		485.000,00
Total do Orgao		50.000,00	435.000,00		485.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 40 FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS					
Unidade Orcamentaria: 40.001 Coordenacao do Fundo Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		152.000,00		152.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		152.000,00		152.000,00
04.122.0015.0.000.000	Programa de Aposentadorias e Pensoes		152.000,00		152.000,00
04.122.0015.2.050.000	Manutencao do Fundo de Previdencia		152.000,00		152.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		1.627.803,72		1.627.803,72
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		1.627.803,72		1.627.803,72
09.272.0015.0.000.000	Programa de Aposentadorias e Pensoes		1.627.803,72		1.627.803,72
09.272.0015.2.051.000	Pagamentos de Aposentadorias e Pensoes		1.627.803,72		1.627.803,72
99.000.0000.0.000.000	Reservas	848.000,00			848.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	848.000,00			848.000,00
99.999.0015.0.000.000	Programa de Aposentadorias e Pensoes	848.000,00			848.000,00
99.999.0015.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	848.000,00			848.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		848.000,00	1.779.803,72		2.627.803,72
Total do Orgao		848.000,00	1.779.803,72		2.627.803,72
Total Geral		1.232.100,00	17.689.423,72	900.000,00	19.821.523,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:973F6B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 - ANEXO IX - CONSOLIDAÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#			
Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS			
	01 Legislativa	1.055.000,00	1.055.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	743.000,00	743.000,00
03 PROCURADORIA JURIDICA			
	02 Judiciaria	287.000,00	287.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	2.239.300,00	
	28 Encargos Especiais	900.000,00	3.139.300,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			
	18 Gestao Ambiental	71.000,00	
	20 Agricultura	202.000,00	273.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCACAO			
	12 Educacao	3.803.600,00	3.803.600,00
07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	8.000,00	8.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	809.000,00	809.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	27 Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00
10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR			
	10 Saude	2.989.820,00	2.989.820,00
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	15 Urbanismo	2.451.000,00	
	26 Transporte	845.000,00	3.296.000,00
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
	15 Urbanismo	63.000,00	63.000,00
15 Reserva de Contingencia			
	99 Reservas	200.000,00	200.000,00
30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**

30 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIT			
	17 Saneamento	480.000,00	
	99 Reservas	5.000,00	485.000,00
40 FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS			
	04 Administracao	152.000,00	
	09 Previdencia Social	1.627.803,72	
	99 Reservas	848.000,00	2.627.803,72

----- **Resumo** ----	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.055.000,00
02 Judiciaria	287.000,00
04 Administracao	3.134.300,00
08 Assistencia Social	809.000,00
09 Previdencia Social	1.627.803,72
10 Saude	2.989.820,00
12 Educacao	3.803.600,00
13 Cultura	8.000,00
15 Urbanismo	2.514.000,00
17 Saneamento	480.000,00
18 Gestao Ambiental	71.000,00
20 Agricultura	202.000,00
26 Transporte	845.000,00
27 Desporto e Lazer	42.000,00
28 Encargos Especiais	900.000,00
99 Reservas	1.053.000,00
Total Geral	19.821.523,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F6B5834

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020

DATA: 26 de novembro de 2020.

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:–

Art. 1º – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2021 compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta;
III. o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e Administração Indireta. O Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2021;
IV. as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º – Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	
PODER EXECUTIVO:	**VALOR (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**16.698.720,00**
Receita Tributária	1.182.624,00
Receita de Contribuições	229.500,00
Receita Patrimonial	46.100,00
Receita de Serviços	42.100,00
Transferências Correntes	15.196.396,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Total da Receita Corrente Liquida	**16.698.720,00**
RECEITA DE CAPITAL	**10.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	**10.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PODER EXECUTIVO	**16.708.720,00**

2 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	VALOR (R$)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	485.000,00
RECEITAS CORRENTES	485.000,00
Receita Patrimonial	58.000,00
Receita de Serviços	427.000,00
Total da Receita	485.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	2.627.803,72
RECEITAS CORRENTES	2.127.803,72
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	627.803,72
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	500.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SEGURIDADE SOCIAL	3.112.803,72

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	19.811.523,72
Receita Tributária	1.182.624,00
Receita de Contribuições	729.500,00
Receita Patrimonial	1.104.100,00
Receita de Serviços	469.100,00
Transferências Correntes	15.196.396,00
Outras Receitas Correntes	629.803,72
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	500.000,00
Total da Receita Corrente Liquida	19.811.523,72
RECEITA DE CAPITAL	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Total da Receita de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	19.821.523,72

SEÇÃO II
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	810.000,00
Outras Despesas Correntes	225.000,00
Investimentos	20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.055.000,00

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	8.804.510,00
Juros e Encargos da Dívida	16.196,28
Outras Despesas Correntes	6.379.413,72
Investimentos	123.600,00
Amortização da Dívida	130.000,00
SUBTOTAL	15.453.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	15.653.720,00

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
Outras Despesas Correntes	305.000,00
Investimentos	45.000,00
SUBTOTAL	480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	485.000,00

DESPESA DO PODER EXECUTIVO
AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CONSOLIDADA

PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Pessoal e Encargos Sociais	11.422.313,72
Juros e Encargos da Dívida	16.196,28
Outras Despesas Correntes	7.001.413,72
Investimentos	198.600,00
Amortização da Dívida	130.000,00
SUBTOTAL	18.768.523,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.053.000,00
Reserva de Contingência	1.053.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.821.523,72

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta, conforme Capítulo I, Seção I, da presente lei.

Art. 6º – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 2.627.803,72 (Dois milhões seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder executivo – Administração Direta e Indireta, assim discriminada:

ÓRGÃO– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**VALOR (R$)**
Pessoal e Encargos Sociais	1.677.803,72
Outras Despesas Correntes	92.000,00
Investimentos	10.000,00
SUBTOTAL	**1.779.803,72**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**848.000,00**
Reserva de Contingência	848.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.627.803,72**

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º – O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo e o Poder Executivo – Administração Direta e Indireta estão assim discriminados:

ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Poder Legislativo	**1.055.000,00**
Câmara Municipal de Pitangueiras	1.055.000,00
Poder Executivo	**15.653.720,00**
Gabinete do Prefeito	743.000,00
Procuradoria Jurídica	287.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.139.300,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	273.000,00
Secretaria de Educação	3.803.600,00
Secretaria de Cultura e Turismo	8.000,00
Secretaria de Assistência Social	809.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	42.00000,
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária	2.989.820,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.296.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	63.000,00
Reservas de Contingências	200.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.708.720,00**
ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.112.803,72**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	**485.000,00**
Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras	**2.627.803,72**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.112.803,72**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**19.821.523,72**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta do Município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no Art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no Art. 5º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5611FDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648/2020

DATA: 20 de novembro de 2020.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2021, nos termos do artigo 14 alínea "b" da Lei Complementar nº 003/2012 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:–

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 03/2012 a aplicação do Código Tributário do Município Pitangueiras.

Art. 2º – As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único: O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º – Nos termos da Lei Complementar nº 003/2012, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º – A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º – As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2021 serão as mesmas do exercício de 2020 atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2012, acumulado no período dos últimos doze meses, outubro/2019/outubro de 2020, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

§ 1º – Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2021 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	**Valor por M²**
01 – Casas	R$ 457,05
02 – Construções Precárias	R$ 91,50
03 – Apartamento	R$ 1.067,26
04 – Loja	R$ 381,21
05 – Galpão	R$ 228,72
06 – Telheiro	R$ 106,74
07 – Fábrica/Indústria	R$ 228,72
08 – Especial	R$ 1.219,86

§ 2º – O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física,

e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será calculado conforme valores estabelecidos no presente decreto. Para efeito de mapeamento das zonas urbanas ficam estabelecidas as seguintes zonas fiscais:

Zonas Fiscais – Valor do metro quadrado de terreno	Valor por m²
Zona Fiscal 01	R$ 96,06
Zona Fiscal 02	R$ 76,24
Zona Fiscal 03	R$ 45,74
Zona Fiscal 04	R$ 38,12

Art. 7º – As tabelas constantes da Lei Complementar nº 002/2012 deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 9º – Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 2% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
R$ 0,01	R$ 70.000,00	0,20%
R$ 70.000,01	R$ 90.000,00	0,25%
R$ 90.000,01	R$ 120.000,00	0,30%
R$ 120.000,01	R$ 170.000,00	0,35%
R$ 170.000,01	R$ 200.000,00	0,40%
R$ 200.000,01	R$ 260.000,00	0,45%
R$ 260.000,01	R$ 350.000,00	0,50%
R$ 350.000,01	R$ 450.000,00	0,55%
R$ 450.000,01	R$ 600.000,00	0,60%
R$ 600.000,01	R$ 800.000,00	0,80%
Acima de	R$ 800.000,00	1,00%

Art. 10 – O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 11 – O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º – O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT – valor venal do terreno

§ 2º – Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela**:**

Situação do terreno	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º – Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80

Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 12 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º – O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação
VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º – A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I.

§ 5º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	**Coeficiente**
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º – Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização	**Coeficiente**
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posição	**Coeficiente**
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	**Coeficiente**
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 13 – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º – Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º – Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 14 – A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 15 – O Município notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único: O pagamento dos Tributos Municipais, serão efetuados exclusivamente na rede bancária, indica no documento de arrecadação.

Art. 17 – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º – O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da Cota Única do documento de arrecadação municipal (DAM), gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das suas obrigações tributárias, conforme artigo 51 da Lei nº 676/2020.

§ 2º – O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas com vencimento para as seguintes datas:
Cota única em 12/04/2021
1ª parcela em 12/04/2021
2ª parcela em 10/05/2021
3ª parcela em 10/06/2021
4ª parcela em 12/07/2021
5ª parcela em 10/08/2021

Art. 18 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 19 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.

Parágrafo Único: Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, fica estabelecido como valor mínimo:
a) Gleba Patrimônio Santo Antônio R$ 54.304,61 alqueire com 24.200m²
b) Gleba Roland R$ 63.359,01 o alqueire com 24.200m²
c) Gleba Pimpinela R$ 54.307,75 o alqueire com 24.200m²
d) Gleba Içara R$ 63.359,01 o alqueire com 24.200m²
e) Gleba Bandeirantes R$ 59.945,14 o alqueire com 24.200m²
f) Imóveis Rurais localizados na área periféricas da cidade de Pitangueiras R$ 135.769,34 o alqueire com 24.200m².

Art. 20 – Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do Anexo I que integra o presente decreto.

III – DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 21 – A Taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Art. 22 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 23 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III, Anexo IV do Código Tributário de Pitangueiras.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição.	Valor/Ano
Coleta de lixo	R$ 53,37

IV – DAS TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 24 – O valor das Taxas de Poder Polícia que trata o artigo 152/154 da Lei Complementar nº 003/2012 (Código Tributário do Município de Pitangueiras) para o exercício de 2021 são aqueles constante do Anexo III parte integrante do presente Decreto.

V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO
DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 – A Contribuição que trata o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/2012 para o exercício de 2021 fica em estabelecida em R$ 95,37 (noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 31 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM), que trata o artigo 304 da Lei Complementar nº 003/2012 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2021 fica estabelecida em R$ 106,74 (cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 32 – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15

Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12

Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15

Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10

Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Interno Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13

Instalação Elétrica	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10

Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Madeira / Carpete	05	03	08	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Material Plástico	15	06	09	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
EXERCÍCIO DE 2021

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	2021
1	1	01 e 10	Av. Central - centro	R$ 96,06
1	2	04/07	Av. central - centro	R$ 96,06
1	3	01/10	Av. Central- centro	R$ 96,06
1	4	04/08	Av. Central-centro	R$ 96,06
1	5	01 e 02	Rua São Jorge x Av. Central - Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 96,06
1	6	02 e 03	Rua São Jorge x Av. Central- Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 96,06
1	14/15	01/06	Av. Central - centro	R$ 96,06
1	16/17	01/06	Av. Central - centro	R$ 96,06
1	18/19	01/04	Av. Central - centro	R$ 96,06
1	20/21	1/A-02/06	Av. Central - centro	R$ 96,06
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	02/09	Rua 9 de Abril x Rua São Salvador x Rua Brasil	R$ 76,24
2	2	01/03-08/12	Rua 9 de Abril x Rua Olímpia x Rua Brasil	R$ 76,24
2	3	02/09	Rua São Jorge x Rua São Salvador x Rua 9 de Abril	R$ 76,24
2	4	01-03- 09/13	Rua São Jorge x Rua Olímpia x Rua 9 de Abril	R$ 76,24
2	5	03/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua São Salvador x São Jorge	R$ 76,24
2	6	01 e 02 - 05/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua Olímpia x Rua São Jorge	R$ 76,24
2	7	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua São Salvador x Rua Curitiba	R$ 76,24
2	8	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua Olímpia x Rua Curitiba	R$ 76,24
2	14/15	7l/13	Rua 7 de Setembro x Rua Olímpia x Rua Rolândia	R$ 76,24
2	16/17	7l/16	Rua Brasil x Rua Olímpia x Rua 7 de Setembro	R$ 76,24
2	18/19	05/12	Rua Brasil x Rua São Salvador x Rua 7 de Setembro	R$ 76,24
2	20/21	1/B - 07/14	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador x Rua Rolândia	R$ 76,24
2	20/21	Parte quadra 20/21 - 01/06	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador	R$ 76,24
2	Sub. lote 13	Todos os lotes	Av. Central x Rua Rolândia x Rua Olímpia	R$ 76,24
2	Lotes	Club- Garagem-Campo Fut.	Av. Central x Rua Rolândia	R$ 76,24
2	18/19	Parte da quadra 18/19	Rua São Salvador	R$ 76,24
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HABITACIONAL IPÊS – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional IPÊS todos os logradouros	R$ 76,24
2	Lotes PMP	Todos os lotes	Rua São Martinho X Av. Central	R$ 76,24
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona / Rua Sete de Setembro	R$ 76,24
2	2	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 76,24
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	3	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 45,74
3	4	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona/ João Mateus dos Santos	R$ 45,74
3	5	Todos os lotes	Rua João Mateus dos Santos / Rua Sete de Setembro	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. SANTO ANTÔNIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Santo Antônio - todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. ARAUCARIAS – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	R$ 0,00
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Araucárias - todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB.AVELINO ANDRADE VIERA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Avelino Andrade Vieira - todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA DO MILAGRE MANOEL GARCIA ESPINOSA DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Vila do Milagre Manoel Garcia Espinosa - todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. PIONEIRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Lotes 608	Todas as subdivisões	Rua Padre Bernardo Merckel x Rua Francisco Lopes Correa	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA SÃO JOSÉ CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradores	R$ 45,74
3	Lote 13	Lote 13 Rem	Rua Olímpia (prolongamento) / Av. Central	R$ 45,74
3	PMP	Terminal Trab. Cap. Mortuária	Av. Central x Rua Padre Bernardo Merckel	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – LOTES DA RUA OLIMPIA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Lote 12	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 11	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 10	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	SN	Ginásio de Esportes	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 120	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 116	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 115	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 45,74
3	Lote 31	Todas as subdivisões	Av. Central x Rua São Martinho	R$ 45,74
3	Lote 29	Todas as subdivisões	Rua São Martinho	R$ 45,74
3	Lotes	102-105-110 - 115	Rua São Salvador/São Martinho	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM TÓKIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Tókio - todos os logradouros	R$ 45,74
3	Lote 118	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 45,74
3	Lote 40	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 45,74
3	Lote 39	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 45,74
3	Lote 38/B	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 45,74
3	43/44	Todos os lotes	Rua 3/ Travessa Adebal Fulgêncio de Matos / 7 de Setembro	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. PADRE CÓSIMO – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO –JARDIM ALVORADA – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – Jardim Village – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 45,74
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – PARQ. INDUSTRIAL DE PITANGUEIRAS	
4	Lote 36/A	Todas as subdivisões	Rodovia PR 547	R$ 38,12
4	Todas	Parque Industrial e Comercial	Rodovia PR 547	R$ 38,12
	NOTA TÉCNICA		OUTROS IMÓVEIS NÃO RELACIONADOS	R$ 38,12

ANEXO III

TAXA DE PODER POLÍCIA E ISSQN FIXO

Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano: e ISSQN Fixo	2021
Indústria	R$ 533,68
Comércio com uma atividade	R$ 152,48
Comércio com duas atividades	R$ 304,96
Comércio com três a quatro atividades	R$ 457,44
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 609,92
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 762,41
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.219,85
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.219,85
Prestadores de serviços em geral	R$ 304,96
Autônomos em geral	R$ 152,48
Ambulantes por dia	R$ 76,24
Ambulantes por mês	R$ 457,44
Ambulantes por ano	R$ 1.219,85
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 1,53
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade, inclusive loteamento, arruamento, subdivisão e anexação.	R$ 457,44
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 457,44
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.	R$ 457,44
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 152,48
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 533,68
Comércio com uma atividade	R$ 152,48
Comércio com duas atividades	R$ 304,96
Comércio com três a quatro atividades	R$ 457,44
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 609,92
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 762,41
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.219,85
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.219,85
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 304,96
Outras atividades não relacionadas	R$ 152,48
ISSQN FIXO PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 731,90
Formação secundária, por ano.	R$ 439,15
Outras não especificadas, por ano.	R$ 228,72
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 228,72

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B75E3B1A

GABINETE DO PREFEITO
CI INTERNO Nº 003/2020 - RH

CI CIRCULAR Nº: 003/2020		**DATA:** 25/11/2020
DO:	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**RECEBIDO EM:**
PARA:	PROFESSORAS E EDUCADORAS	_____/_____/_____

Considerando a invasão realizada por "hackers" nos computadores utilizados como servidores pela Prefeitura Municipal, que inutilizou a Base de Dados dos sistemas instalados na rede interna, incluindo a Folha de Pagamento, impossibilitando a execução de qualquer tarefa ou operação pelos programas, tais como a geração e emissão de relatórios, certidões e outros documentos;
Considerando o tempo demandado para recuperação da Base de Dados, bem como, para a contratação, implantação e migração dos dados, informações e programas para o serviço PRONIN Nuvem;
Considerando que as profissionais do Quadro do Magistério Municipal protocolaram seus requerimentos em datas distintas, sendo que duas delas efetuaram o protocolo de suas requisições no último dia 24/11/2020, e outras ainda nem terem apresentado o seu requerimento junto ao Departamento de Protocolo;
Considerando, também, o processo de Transição que teve início neste Departamento de Recursos Humanos;
Considerando, ainda, que os documentos requeridos por cada uma das profissionais integrarão um único processo;
É o presente para informar Vossas Senhorias da impossibilidade de atendimento à sua requisição dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, sendo necessária a sua prorrogação por igual período para a emissão e fornecimento das fichas financeiras requeridas.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E078902B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão Permanente de Promoção dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Público da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um suplente), servidores públicos estáveis, lotados no Legislativo Municipal, que serão nomeados por Portaria do Presidente da Câmara.
Parágrafo Primeiro Não existindo número suficiente de servidores efetivos para compor a Comissão, será admitido servidor em estágio probatório, excepcionalmente.

Parágrafo Segundo Não será admitido, em hipótese nenhuma, a participação do servidor avaliado na respectiva Comissão.
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho:
I – preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho de Servidor Público em Estágio Probatório, através de Avaliações Semestrais, segundo os critérios do Formulário de Avaliação Semestral de Desempenho de Servidor Público em Estágio Probatório, constante no Anexo I desta Resolução.
II – preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho de Servidor Público para fins de concessão de progressão funcional, através de Avaliações Anuais, segundo os critérios do Formulário de Avaliação Anual de Desempenho para Progressão Funcional, constante no Anexo II desta Resolução.
Art. 4º. O desempenho do servidor será avaliado em uma escala de 0 a 100 (zero a cem) pontos, conforme o Formulário de Avaliação, devendo:
I – na Avaliação Semestral de Desempenho de Servidor Público em Estágio Probatório:
a) atingir uma pontuação mínima de 360 (trezentos e sessenta) pontos no somatório das Avaliações Semestrais durante os 03 (três) anos do Estágio Probatório para aprovação;
b) atingir uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos nas 04 (quatro) últimas avaliações.
II – o servidor que não atingir o desempenho mínimo estabelecido por esta Resolução terá a sua situação funcional submetida à apreciação e deliberação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III – na Avaliação Anual de Desempenho para Progressão Funcional, o servidor avaliado deverá:
a) atingir uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Avaliação anual para fins de progressão salarial, conforme inciso I, do art. 26 da Lei Municipal nº. 513 de 12 de dezembro de 2019;
b) o servidor que não atingir a pontuação mínima, estabelecida na alínea "a" do inciso III não fará jus à progressão salarial, nem terá direito à progressão retroativa relativamente ao interstício cuja pontuação não atingiu o mínimo, assegurado o direito à progressão nos interstícios subsequentes, desde que preenchidos todos os requisitos.
Art. 5º. Concluída a Avaliação, a Comissão a submeterá à apreciação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis deliberará fundamentadamente sobre sua homologação ou rejeição e a encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, que dará ciência do resultado final ao servidor avaliado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, providenciará a publicação da Portaria de concessão, observado o disposto pelo Art. 13 desta Resolução.
Art. 6º. O servidor(a) interessado(a) que discordar total ou parcialmente, do resultado auferido na Avaliação, poderá, interpor recurso para a Mesa Diretora da Câmara no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da Portaria de concessão.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO
Art. 7º. Fica instituída a Comissão Permanente de Promoção do Servidor.
Art. 8º. A Comissão será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um suplente), servidores públicos estáveis, lotados no Legislativo Municipal, que serão nomeados por Portaria do Presidente da Câmara.
Parágrafo Primeiro Caso não exista número suficiente de servidores estáveis para compor a Comissão, será admitido servidor em estágio probatório, excepcionalmente.
Parágrafo Segundo Não será admitido, em hipótese nenhuma, a participação do servidor avaliado na respectiva Comissão.
Art. 9º. Compete a Comissão Permanente de Promoção:
I – avaliar a apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de curso para compor o banco de pontuação de cada servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 513 de 12 de dezembro de 2019;
II – emitir parecer à Mesa Diretora da Câmara, conforme § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº. 513 de 12 de dezembro de 2019, versando sobre a possibilidade da promoção, conforme o banco de pontuação obtido pelo servidor avaliado.
Art. 10. Concluída a Avaliação, a Comissão a submeterá à apreciação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis deliberará fundamentadamente sobre sua homologação ou rejeição e a encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, que dará ciência ao servidor avaliado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, providenciará a publicação da Portaria de concessão, observado o disposto pelo Art. 13 desta Resolução.
Art. 11. O servidor(a) que discordar total ou parcialmente, do resultado auferido na Avaliação, poderá interpor recurso para a Mesa Diretora da Câmara no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da Portaria de concessão.
Art. 12. Em todos os casos o Departamento de Recursos Humanos será comunicado pela Mesa Diretora, para que procedam as retificações, registros e/ou averbações necessárias no prontuário funcional dos servidores da Câmara, a fim de mantê-los sempre atualizados, conservados e permanentemente aptos a comprovar direitos e obrigações decorrentes do seu vínculo funcional com a Câmara Municipal de Prado Ferreira.
Parágrafo Primeiro Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo máximo para que o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos proceda as retificações, registros e/ou averbações, contados da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município.
Art. 13. Em qualquer hipótese, todas as avaliações realizadas pelas Comissões instituídas por esta Resolução serão obrigatoriamente submetidas à apreciação pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores que poderá requerer informações, esclarecimentos e/ou diligências, a fim de fundamentar a homologação ou a rejeição da respectiva avaliação.
Parágrafo Primeiro Em qualquer caso a Avaliação só terá eficácia e produzirá seus efeitos após a respectiva publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, observando-se a legislação aplicável.
Parágrafo Segundo Em qualquer caso a Mesa Diretora decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 14. Os formulários constantes dos Anexos desta Resolução, bem como, todos os documentos produzidos durante o processo avaliativo integram e fazem parte da avalição do servidor e devem ser mantidos arquivados, preferencialmente em meios eletrônicos pelo prazo determinado pela Lei.
Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 25 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
1ª Secretária da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:	
Matrícula:	
Cargo:	
Período de Avaliação:	____/____/_____ a ____/____/_____.
Avaliação Semestral nº:	1º sem 2º sem 3º sem 4º sem 5º sem 6º sem
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.

Descrição dos Fatores / Item:
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

□	a) Não apresenta ausência alguma no período avaliado.
□	b) Apresenta ausências com respaldo legal.
□	c) Apresenta ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
□	d) A ocorrências de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo no ambiente de trabalho.
ÉTICA PROFISSIONAL	

2. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

□	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
□	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça.
□	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
□	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça.
DISCIPLINA	

3. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

□	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
□	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação.
□	c) Resiste em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
□	d) Não acata as orientações e não cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
PRODUTIVIDADE	

4. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

□	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
□	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos.
□	c) Necessita de orientação para que a quantidade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
□	d) O trabalho produzido não atende às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	

5. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho, na entrega das atividades inerentes à função.

□	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
□	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
□	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado, causando possível prejuízo na execução do trabalho.
□	d) O trabalho entregue não tem qualidade, não há organização do ambiente e dos materiais, prejudicando a execução das suas atividades e os demais colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	

6. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

□	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas, dominando métodos e técnicas, não necessitando de supervisão ou orientação para cumpri-las.
□	b) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas para desenvolvê-las.
□	c) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las.
□	d) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
PLANEJAMENTO	

7. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

□	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
□	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
□	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento da sua área de atuação.
□	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
TRABALHO EM EQUIPE	

8. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

□	a) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação.
□	b) Mantém comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
□	c) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
□	d) Não se comunica, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	

9. Considere a habilidade de interação do avaliado.

□	a) Estabelece e mantém um bom nível de interação com colegas, chefia e público em geral.
□	b) Interage e se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
□	c) Eventualmente, interage e se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
□	d) Não interage e não se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	

10. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.

□	a) Atende, conhecendo e compreendendo, todas as demandas e necessidades do seu público.
□	b) Atende as necessidades do seu público.
□	c) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
□	d) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
Pontuação máxima do processo: 100 pontos **Pontuação Mínima**: 60 pontos **Tabela de pontuação**: Alternativa (a): 10 pontos Alternativa (b): 7,5 pontos Alternativa (c): 5 pontos Alternativa (d): 2,5 ponto **PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos**	
INFORMAÇÕES GERAIS (se necessário):	
Sugestão de ações que possam otimizar o desempenho do servidor:	
Anotações:	
COMISSÃO Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com a Resolução nº 05/2020.	
MEMBRO 01 Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____	
MEMBRO 02 Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____	
MEMBRO 03 Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____	
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	

Eu, _____ ,servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Art. 05, da Resolução nº 05/2020, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto a Mesa Diretora desta Câmara Municipal.	
Data: _____/_____/20__	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: _____

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 05/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nome:	
Matrícula:	
Cargo:	
Período de Avaliação:	____/____/_____ a ____/____/_____.
Ano de Avaliação:	
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.

Descrição dos Fatores / Item:
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

□	a) Não apresenta ausência alguma no período avaliado.
□	b) Apresenta ausências com respaldo legal.
□	c) Apresenta ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
□	d) A ocorrências de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo no ambiente de trabalho.
ÉTICA PROFISSIONAL	

2. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

□	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
□	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça.
□	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
□	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça.
DISCIPLINA	

3. Considere a disciplina do avaliado quanto ao cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

□	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.
□	b) Cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação.
□	c) Resiste em cumprir normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
□	d) Não acata as orientações e não cumpre normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.
PRODUTIVIDADE	

4. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

□	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
□	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos.
□	c) Necessita de orientação para que a quantidade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo e os prazos estabelecidos.
□	d) O trabalho produzido não atende às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.
QUALIDADE DO TRABALHO	

5. Considere a qualidade e organização no ambiente de trabalho, na entrega das atividades inerentes à função.

□	a) A qualidade do trabalho entregue se sobressai, bem como a organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
□	b) Há qualidade no trabalho, na organização dos materiais e no ambiente de trabalho, favorecendo a execução das suas atividades.
□	c) Apresenta qualidade no trabalho, na organização do ambiente e dos materiais somente se for orientado, causando possível prejuízo na execução do trabalho.
□	d) O trabalho entregue não tem qualidade, não há organização do ambiente e dos materiais, prejudicando a execução das suas atividades e os demais colegas.
CONHECIMENTO DO TRABALHO	

6. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

□	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas, dominando métodos e técnicas, não necessitando de supervisão ou orientação para cumpri-las.
□	b) Conhece as atividades do seu trabalho e os métodos e técnicas para desenvolvê-las.
□	c) Conhece parcialmente as atividades do seu trabalho, precisando ser orientado quanto a métodos e técnicas para desenvolvê-las.
□	d) Não conhece as atividades do seu trabalho e não domina métodos e técnicas.
PLANEJAMENTO	

7. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

□	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações no setor de trabalho para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com outras equipes ou setores, quando necessário.
□	b) Estabelece objetivos e metas, sem necessidade de apoio para a organização e condução das ações para que o setor alcance as mesmas.
□	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento da sua área de atuação.
□	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e do setor.
TRABALHO EM EQUIPE	

8. Considere a habilidade de comunicação no trabalho em equipe.

□	a) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação.
□	b) Mantém comunicação clara e objetiva no trabalho em equipe.
□	c) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
□	d) Não se comunica, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	

9. Considere a habilidade de interação do avaliado.

□	a) Estabelece e mantém um bom nível de interação com colegas, chefia e público em geral.
□	b) Interage e se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
□	c) Eventualmente, interage e se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
□	d) Não interage e não se relaciona com colegas, chefias e público em geral.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	

10. Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao seu público.

□	a) Atende, conhecendo e compreendendo, todas as demandas e necessidades do seu público.
□	b) Atende as necessidades do seu público.
□	c) No atendimento ao seu público precisa de supervisão constante para que o atendimento seja prestado com qualidade.
□	d) Não se preocupa em conhecer e entender as necessidades do seu público.
Pontuação máxima do processo: 100 pontos **Pontuação Mínima**: 60 pontos **Tabela de pontuação**: Alternativa (a): 10 pontos Alternativa (b): 7,5 pontos Alternativa (c): 5 pontos Alternativa (d): 2,5 ponto **PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos**	
INFORMAÇÕES GERAIS (se necessário):	
Sugestão de ações que possam otimizar o desempenho do servidor:	
Anotações	
COMISSÃO Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação foi realizada em conformidade com a Resolução nº 05/2020.	
MEMBRO 01	

Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____
MEMBRO 02 Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____
MEMBRO 03 Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):	
Eu, _____ ,servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Art. 05, da Resolução nº 05/2020, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto a Mesa Diretora desta Câmara Municipal.	
Data: _____/_____/20__	_____ Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: _____

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8E4CE3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõem sobre a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Obras e Serviços da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Obras, e Serviços da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, por meio de processo licitatório.
Parágrafo Primeiro A Comissão será composta por 01 (um) Presidente, e por 02 (dois) membros, com seus respectivos suplentes e serão designados pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.
Parágrafo Segundo Os membros da Comissão, incluindo-se os suplentes, deverão ser servidores efetivos da Câmara Municipal, excepcionalmente, será admitido servidor em estágio probatório, caso não exista servidores estáveis em número suficiente para compor a Comissão.
Art. 2º. Compete à Comissão:
I – receber e examinar a quantidade e a qualidade dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal;
II – solicitar ao departamento responsável a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico que entender necessário;
III – fundamentadamente, rejeitar o recebimento de bem ou serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
IV – manifestar-se sobre eventual recurso administrativo dirigido à autoridade superior, interposto contra seus atos;
V – expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como Notificação, no caso de rejeição de material;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – submeter à autoridade superior os documentos produzidos relativamente aos procedimentos em que atuar;
Art. 3º. É vedada à Comissão liberar material ou bem aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 4º. Executado o contrato, total ou parcialmente, o seu objeto será recebido:
I – provisoriamente, pelo Presidente da Comissão e/ou membro da Comissão, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo I);
II – definitivamente, pelo Gestor do Contrato, quando o valor do objeto for até o limite estabelecido em lei nacional para a modalidade de convite, ou por Comissão de Recebimento, quando o valor do objeto for superior a esse montante, ambos mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II), após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue – e consequente aceitação – e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Primeiro Considera-se como recebimento provisório de bens, para os fins desta Resolução, a sua entrega na Câmara Municipal, em local previamente designado pela Administração.
Parágrafo Segundo O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, na aceitação definitiva pelo gestor ou pela comissão.
Parágrafo Terceiro Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.
Art. 5º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos previstos no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
Parágrafo Único Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo (Anexo III).
Art. 6º. O pagamento integral, ou de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado, conforme o Contrato firmado.
Art. 7º Os Anexos desta Resolução, bem como, todos os documentos produzidos durante o procedimento o integram e devem ser mantidos arquivados, preferencialmente em meios eletrônicos pelo prazo determinado pela Lei.
Art. 8º. Em qualquer hipótese, as decisões tomadas pela Comissão instituída por esta Resolução serão obrigatoriamente submetidas à apreciação pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores que poderá requerer informações, esclarecimentos e/ou diligências, a fim de fundamentar a sua decisão.
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 25 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
1ª Secretária da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO I
Termo de Recebimento Provisório

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 06/2020, que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				
OBSERVAÇÕES:				

Prado Ferreira, ____ de _____ de _____.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

ANEXO II
Termo de Recebimento Definitivo

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, II, da Resolução nº 06/2020, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente desta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e/ou Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				
OBSERVAÇÕES:				

Prado Ferreira, ____ de _____ de _____.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

ANEXO III
RECIBO

Certificamos que os serviços prestados pela empresa **xxxxxxxx** à CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, contratante do acima discriminado, foi RECEBIDO[1] dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 74 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira, ____ de _____ de _____.

_____

Recebedor:	
Cargo:	
Matricula:	

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, neste ato representado por **xxxxxxxx**, vem, por intermédio da presente, notificar **xxxxxxxx** em razão do seguinte: **xxxxxxxx**.
Solicitam-se, nesta oportunidade, as seguintes providências**: xxxxxxxx**.
Ressalte-se que, nesta oportunidade, fica o fornecedor ciente da inconformidade acima relacionada.

Prado Ferreira, ____ de _____ de _____.

_____
Cargo:

Fiscal do Contrato:		Período de Verificação:	

Contrato n°		Aditivo:		Vigência:	
OBJETO CONTRATUAL:					

Fiscal do Contrato:		Período de Verificação:	

Contrato n°		Aditivo:		Vigência:	
OBJETO CONTRATUAL:					

OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS

[1] Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II - serviços profissionais;
III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6A2E5A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7784/2020

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo 16074/2020

DECRETA

Art. 1º Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2019, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 06/2020 -CPAM:

NOME	**PADRÃO**	**Classe / nível**
ADRIANA DE ARAUJO TULIO	1º	IV-C
CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	2°	IV-C

GLEICE DE LARA ESPERANCETA	1 º	IV-D
IVONE ARROIO DA SILVA	1 º	III-B
JEANNE CAROLINE FILUS	1 º	III-B
JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS	1 º	III-B
JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	1 º	III-B
LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	2	III-B
LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	1 º	IV-D
MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	1 º	IV-D
MARIA IVETE DA SILVA WELEK	1 º	III-B
NEUSA ORLANDA CHILANTI	1 º	IV-E
PRISCILA AFONSO MAGALFÃES	1 º	II-B
SCHEILA MORAIS DA ROSA	1 º	IV-C
SILVIO LUIS LIMA DE LIMA	1 º	III-B
THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY	1 º	III-B
WELINGTON PADILHA RODRIGUES	1 º	II-B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B2E3277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA AP. BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	02/12/2018 A 01/12/2019	02/12/2020 A 11/12/2020
ADRIANO DE FREITAS PINTO	GUARDA MUNICIPAL	17/03/2019 A 16/03/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
ALMIR MARAFIGO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	26/02/2019 A 25/02/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2017 A 03/05/2018	14/12/2020 A 22/12/2020
ELAINE REGINA KALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/2019 A 25/09/2020	03/12/2020 A 22/12/2020
ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2018 A 14/08/2019	09/12/2020 A 18/12/2020
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/12/2017 A 01/12/2018	01/12/2020 A 10/12/2020
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/12/2018 A 01/12/2019	11/12/2020 A 20/12/2020
GILMAR DE LIMA FURQUIM	OPERARIO	06/07/2018 A 05/07/2019	01/12/2020 A 30/12/2020
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	05/05/2018 A 04/05/2019	07/12/2020 A 11/12/2020
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	02/12/2018 A 01/12/2019	07/12/2020 A 11/12/2020
JESSICA DA SILVA PRIEBE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	28/03/2019 A 27/03/2020	01/12/2020 A 20/12/2020
JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	11/02/2019 A 10/02/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
LEILA BUSNARDO DOLATO	SEC.MUNICIPAL EDUCAÇÃO	03/12/2018 A 02/12/2019	02/12/2020 A 11/12/2020
LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	19/04/2018 A 18/04/2019	09/12/2020 A 22/12/2020
MARCELO DUZANOSKI	GUARDA MUNICIPAL	09/03/2019 A 08/03/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
MARCELO HENRIQUE VAZ	GUARDA MUNICIPAL	25/02/2019 A 24/02/2020	01/12/2020 A 30/12/2020
MARCOS HAMILTON DA ROCHA	OPERARIO	13/04/2019 A 12/04/2020	07/12/2020 A 05/01/2021
MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2017 A 15/04/2018	02/12/2020 A 11/12/2020
MURILO ZATONI CORDEIRO	SEC. MUNICIPAL INF. E LOGISTICA	08/11/2016 A 07/11/2017	23/11/2020 A 27/11/2020
NADIR PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2018 A 10/12/2019	01/12/2020 A 15/12/2020
NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	ASSESSOR DE SECRETARIA	20/08/2018 A 19/08/2019	04/12/2020 A 18/12/2020
NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	20/07/2018 A 19/07/2019	09/12/2020 A 18/12/2020
NOELI APARECIDA LOVATO MORI	PROFESSOR MLPA	02/12/2018 A 01/12/2019	03/12/2020 A 11/12/2020
PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	11/03/2019 A 10/03/2020	09/12/2020 A 18/12/2020
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	11/04/2018 A 10/04/2019	03/12/2020 A 22/12/2020

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2917F9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - 5º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	11.676.406,01	2.840.125,30	14.516.531,31
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	655.214,00	132.779,86	787.993,86
Contribuicoes	614,73	68,01	682,74
Receita Patrimonial	16.864,56	968,16	17.832,72

Transferencias Correntes	10.809.084,92	2.703.325,47	13.512.410,39
Outras Receitas Correntes	194.627,80	2.983,80	197.611,60
Receitas de Capital	1.681.566,09	0,00	1.681.566,09
Alienacao de Bens	354.885,00	0,00	354.885,00
Transferencias de Capital	1.326.681,09	0,00	1.326.681,09
TOTAL DAS RECEITAS	13.357.972,10	2.840.125,30	16.198.097,40
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	3.903.321,61	933.952,09	4.837.273,70
08 Assistencia Social	-2.183.779,28	-431.071,78	-2.614.851,06
10 Saude	2.314.729,12	1.292.967,95	3.607.697,07
12 Educacao	2.674.538,00	569.995,36	3.244.533,36
13 Cultura	76.018,94	15.328,83	91.347,77
15 Urbanismo	128.505,51	23.258,36	151.763,87
16 Habitacao	9.400,00	0,00	9.400,00
20 Agricultura	654.597,83	0,00	654.597,83
26 Transporte	632.247,49	160.824,67	793.072,16
27 Desporto e Lazer	133.750,49	28.189,59	161.940,08
Subtotal	8.343.329,71	2.593.445,07	10.936.774,78
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	2.581.426,69	559.129,16	3.140.555,85
12.365 Educacao Infantil	63.111,31	5.866,20	68.977,51
12.367 Educacao Especial	30.000,00	5.000,00	35.000,00
Subtotal	2.674.538,00	569.995,36	3.244.533,36
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	11.017.867,71	3.163.440,43	14.181.308,14

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	3.242.881,10	2.993.032,10	2.317.747,77	2.272.318,66	720.713,44
2. Bimestre	3.208.232,13	3.053.417,46	2.841.224,85	2.810.207,44	243.210,02
3. Bimestre	3.429.841,96	2.313.840,97	2.728.257,32	2.760.059,83	-446.218,86
4. Bimestre	3.477.016,91	2.657.577,18	2.857.131,65	2.872.816,41	-215.239,23
5. Bimestre	2.840.125,30	3.163.440,43	2.485.322,20	2.479.884,14	683.556,29
Total	16.198.097,40	14.181.308,14	13.229.683,79	13.195.286,48	986.021,66

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:EFB66C16

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 5º BIMESTRE DE 2020 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.963,53	9.810,15	74.773,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.624,72	7.935,15	33.559,87
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.624,72	7.935,15	33.559,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.624,72	7.935,15	33.559,87
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.338,81	1.875,00	41.213,81
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39.338,81	1.875,00	41.213,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.494,09	1.875,00	17.369,09
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.844,72	0,00	23.844,72
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
Total		64.963,53	9.810,15	74.773,68
Total Geral		64.963,53	9.810,15	74.773,68

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Fundo da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:7066CA28

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 OUTUBRO 2020

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.773.951,32
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		60.965,29	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		51.926,91	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	41.166,24		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	41.166,24		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	41.166,24		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	41.166,24		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	10.760,67		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	6.782,40		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	866,40		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	130,62		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	726,12		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	9,66		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	5.916,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	5.916,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	3.978,27		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	3.978,27		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	3.967,88		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	10,39		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.063,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	425,30		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	425,30		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	425,30		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	425,30		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. #NOME?	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.638,15		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.638,15		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.638,15		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	3.005,11		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	20,11		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	612,93		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		4.974,93	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	4.974,93		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	4.974,93		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	4.974,93		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	4.974,93		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		10,22	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		10,22	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	10,22		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	10,12		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,10		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		559,91	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		

1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		559,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	559,91		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	559,91		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	559,91		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.711.186,17	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.101.170,41	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.101.170,41		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	876.914,26		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	675.819,51		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	675.819,51		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	201.094,75		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	201.094,75		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	14.672,53		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	113,52		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	113,52		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	14.559,01		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	14.559,01		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	47.214,25		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	47.214,25		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	47.214,25		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	5.683,18		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	5.683,18		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	5.683,18		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	14.982,54		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.827,41		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.827,41		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.793,60		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.793,60		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.361,53		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	6.361,53		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	141.703,65		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	141.703,65		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	141.703,65		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		516.008,33	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	516.008,33		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	516.008,33		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	494.061,44		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	494.061,44		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.422,31		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.422,31		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	9.436,37		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	9.436,37		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	2.088,21		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	2.088,21		

1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados -			
	Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		94.007,43	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	94.007,43		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	94.007,43		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	94.007,43		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	94.007,43		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.229,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		1.220,21	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.220,21		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.220,21		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.220,21		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	1.220,21		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9,52	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	9,52		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	9,52		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	0,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			1.773.951,32
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	278.166,82		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	278.166,82		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	175.382,81		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	175.382,81		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	175.382,81		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	135.163,88		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	135.163,88		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	40.218,93		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	40.218,93		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	102.784,01		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	102.784,01		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	102.784,01		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	98.812,27		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	98.812,27		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.084,46		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.084,46		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.887,28		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.887,28		
	Total de Deducoes.....	278.166,82		
	Total da Receita Liquida..	1.495.784,50		

R e s u m o			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	60.965,29		
Contribuicoes	10,22		
Receita Patrimonial	559,91		
Transferencias Correntes	1.711.186,17		
Outras Receitas Correntes	1.229,73		
Total Receitas Correntes	1.773.951,32		
--------	----------		
Total Geral	1.773.951,32		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	278.166,82		
-------	----------		
Total das Deducoes	278.166,82		
--------	----------		
Total da Receita Liquida	1.495.784,50		

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:EA6F7F42

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 5º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.797.471,00	1.797.471,00	551.416,92	30,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	985.073,60	985.073,60	41.626,91	4,23
IPTU	431.033,60	431.033,60	24.922,35	5,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	554.040,00	554.040,00	16.704,56	3,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	36.568,71	-
ITBI	-	-	36.568,71	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.220,00	131.220,00	49.930,58	38,05
ISS	93.312,00	93.312,00	49.444,93	52,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.908,00	37.908,00	485,65	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	681.177,40	681.177,40	423.290,72	62,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.825.696,00	18.825.696,00	12.093.511,70	64,24
Cota-Parte FPM	10.730.880,00	10.730.880,00	6.983.159,13	65,08
Cota-Parte ITR	950.616,00	950.616,00	230.090,67	24,20
Cota-Parte IPVA	524.880,00	524.880,00	504.314,79	96,08
Cota-Parte ICMS	6.415.200,00	6.415.200,00	4.309.290,60	67,17
Cota-Parte IPI-Exportação	151.632,00	151.632,00	66.656,51	43,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.488,00	52.488,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.488,00	52.488,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.623.167,00	20.623.167,00	12.644.928,62	61,31
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)			LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.290,61	2.739.328,98	2.029.789,17	74,10	1.935.960,76	70,67	1.935.918,96	70,67
Despesas Correntes	2.038.179,43	2.422.179,43	2.026.492,17	83,66	1.934.460,76	79,86	1.934.418,96	79,86
Despesas de Capital	82.111,18	317.149,55	3.297,00	1,04	1.500,00	0,47	1.500,00	0,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.389,80	6.389,80	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	26.389,80	6.389,80	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.146.680,41	2.745.718,78	2.029.789,17	73,93	1.935.960,76	70,51	1.935.918,96	70,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.029.789,17	1.935.960,76	1.935.918,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.029.789,17	1.935.960,76	1.935.918,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.896.739,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.896.739,29		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	39.221,47	39.179,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.896.739,29	1.935.960,76	39.221,47	-	-	-	-	-	-	39.221,47
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-		-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-		-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	882.136,00	882.136,00	1.553.517,52	176,11

Proveniente da União	730.504,00	730.504,00	1.383.517,52	189,39
Proveniente dos Estados	151.632,00	151.632,00	170.000,00	112,11
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.649,60	75.649,60	5.526,16	7,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	957.785,60	957.785,60	1.559.043,68	162,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**		
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.368.384,12	2.269.432,08	1.567.707,58	69,08	1.007.231,61	44,38	995.005,66	43,84
Despesas Correntes	1.094.504,92	1.567.334,83	1.028.083,58	65,59	999.995,61	63,80	987.769,66	63,02
Despesas de Capital	273.879,20	702.097,25	539.624,00	76,86	7.236,00	1,03	7.236,00	1,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	108.833,88	108.833,88	10.218,86	9,39	10.218,86	9,39	6.687,82	6,14
Despesas Correntes	98.277,96	98.277,96	10.218,86	10,40	10.218,86	10,40	6.687,82	6,81
Despesas de Capital	10.555,92	10.555,92	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.101,31	9.101,31	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	6.067,54	6.067,54	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	3.033,77	3.033,77	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.486.319,31	2.387.367,27	1.577.926,44	66,09	1.017.450,47	42,62	1.001.693,48	41,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**		
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.488.674,73	5.008.761,06	3.597.496,75	71,82	2.943.192,37	58,76	2.930.924,62	58,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.223,68	115.223,68	10.218,86	8,87	10.218,86	8,87	6.687,82	5,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.101,31	9.101,31	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.632.999,72	5.133.086,05	3.607.715,61	70,28	2.953.411,23	57,54	2.937.612,44	57,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.471.940,04	2.366.909,02	1.577.926,44	66,67	1.017.450,47	42,99	1.001.693,48	42,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.161.059,68	2.766.177,03	2.029.789,17	73,38	1.935.960,76	69,99	1.935.918,96	69,99

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:CB2B3575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.097/2020 24/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.600,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	800,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.600,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8049CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) - 5° BIMESTRE DE 2020

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de setembro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
08.003.08.243.2043.6.004.		CONSELHO TUTELAR	01000	158.700,00	26.753,50	113.827,54	45.072,46
				1.034,08	26.999,09	113.376,79	450,75
				834,08	23.452,28	109.280,50	4.547,04
				158.900,00			
08.003.08.243.2043.6.004.		CONSELHO TUTELAR	4045	0,00	0,00	0,00	8.424,23
				8.424,23	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.424,23			
571	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	103.300,00	17.107,69	77.993,09	25.306,91
				0,00	17.107,69	77.993,09	0,00
				0,00	17.107,69	77.993,09	0,00
				103.300,00			
572	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.800,00	3.272,90	16.059,01	5.740,99
				0,00	3.272,90	16.059,01	0,00
				0,00	3.272,90	16.059,01	0,00
				21.800,00			
573	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	211,20	211,20	88,80
				200,00	211,20	211,20	0,00
				0,00	0,00	0,00	211,20
				300,00			
574	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	0,00	600,00	1.900,00
				0,00	0,00	600,00	0,00
				0,00	0,00	600,00	0,00
				2.500,00			
575	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	2.191,71	10.163,19	9.002,73
				0,00	2.489,09	10.057,01	106,18
				834,08	2.057,48	9.165,92	997,27
				19.165,92			
660	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	4045 0,00		0,00	0,00	100,00
				100,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
576	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	1.066,00	5.897,05	937,03
				834,08	1.014,21	5.552,48	344,57
				0,00	1.014,21	5.462,48	434,57
				6.834,08			
577	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	2.904,00	2.904,00	2.096,00
				0,00	2.904,00	2.904,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	2.904,00
				5.000,00			
659	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4045 0,00		0,00	0,00	8.324,23
				8.324,23	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.324,23			
08.003.08.243.2045.6.001.		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE	01000	135.900,00	22.138,87	102.518,15	33.381,85
				400,00	22.138,87	102.518,15	0,00
				400,00	20.955,57	100.426,97	2.091,18
				135.900,00			
578	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	18.770,97	88.406,24	6.593,76
				0,00	18.770,97	88.406,24	0,00
				0,00	18.770,97	88.406,24	0,00
				95.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
579	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.500,00	2.382,90	10.841,64	3.658,36
				0,00	2.382,90	10.841,64	0,00
				0,00	1.199,60	8.750,46	2.091,18
				14.500,00			
580	3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
581	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	2.285,27	17.714,73
				0,00	0,00	2.285,27	0,00
				0,00	0,00	2.285,27	0,00
				20.000,00			
582	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				400,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
583	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.800,00	985,00	985,00	1.215,00
				400,00	985,00	985,00	0,00
				0,00	985,00	985,00	0,00
				2.200,00			
584	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.000,00			
Total Geral:				294.600,00	48.892,37	216.345,69	86.878,54
				9.858,31	49.137,96	215.894,94	450,75
				1.234,08	44.407,85	209.707,47	6.638,22
				303.224,23			
Comentários							
-							

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FF9D9E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)** (c/a)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.429.962,00	21.530.629,78	3.017.679,65	14,02	15.616.121,10	72,53	5.914.508,68
RECEITAS CORRENTES	19.227.962,00	20.218.629,78	2.989.936,47	14,79	14.511.893,52	71,77	5.706.736,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.022,00	1.201.922,00	161.114,20	13,40	692.076,01	57,58	509.845,99
Impostos	1.012.088,00	1.027.988,00	142.772,35	13,89	607.709,20	59,12	420.278,80
Taxas	118.934,00	173.934,00	18.341,85	10,55	84.366,81	48,51	89.567,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.500,00	208.500,00	24.728,87	11,86	111.878,14	53,66	96.621,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.500,00	208.500,00	24.728,87	11,86	111.878,14	53,66	96.621,86
RECEITA PATRIMONIAL	35.540,00	80.540,00	693,76	0,86	8.383,44	10,41	72.156,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.540,00	80.540,00	693,76	0,86	8.383,44	10,41	72.156,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.900,00	12,67	13.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.900,00	19,00	8.100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.886.900,00	18.711.667,78	2.795.888,23	14,94	13.653.509,67	72,97	5.058.158,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.290.800,00	11.943.867,78	1.785.389,55	14,95	9.117.135,10	76,33	2.826.732,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.196.100,00	4.367.800,00	640.979,42	14,68	2.779.142,87	63,63	1.588.657,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	369.519,26	15,40	1.757.231,70	73,22	642.768,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	7.511,41	751,14	44.146,264.414,63		-43.146,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	7.511,41	751,14	44.146,264.414,63		-43.146,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	1.312.000,00	27.743,18	2,11	1.104.227,58	84,16	207.772,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	1.311.000,00	27.743,18	2,12	1.104.227,58	84,23	206.772,42
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	533.000,00	0,00	0,00	462.000,00	86,68	71.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	778.000,00	27.743,18	3,57	642.227,58	82,55	135.772,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.429.962,00	21.530.629,78	3.017.679,65	14,02	15.616.121,10	72,53	5.914.508,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.429.962,00	21.530.629,78	3.017.679,65	14,02	15.616.121,10	72,53	5.914.508,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.429.962,00	21.530.629,78	3.017.679,65	14,02	15.616.121,10	72,53	5.914.508,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	994.109,73	-	-	994.109,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	994.109,73	-	-	994.109,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.239.562,00	20.019.356,70	2.235.840,77	12.346.134,03	7.673.222,67	2.886.459,17	11.642.095,86	8.377.260,84	11.244.073,40
DESPESAS CORRENTES	15.987.006,00	17.358.337,80	2.021.897,54	11.370.271,77	5.988.066,03	2.256.516,99	10.790.199,38	6.568.138,42	10.495.734,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.902.849,70	8.085.099,70	1.251.705,12	6.154.607,06	1.930.492,64	1.251.705,12	6.154.607,04	1.930.492,66	6.154.606,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.007.156,30	9.196.238,10	770.192,42	5.215.664,71	3.980.573,39	1.004.811,87	4.635.592,34	4.560.645,76	4.341.128,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.007.156,30	9.196.238,10	770.192,42	5.215.664,71	3.980.573,39	1.004.811,87	4.635.592,34	4.560.645,76	4.341.128,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.556,00	2.551.018,90	213.943,23	975.862,26	1.575.156,64	629.942,18	851.896,48	1.699.122,42	748.338,75
INVESTIMENTOS	882.506,00	2.290.968,90	182.797,98	815.449,99	1.475.518,91	598.796,93	691.484,21	1.599.484,69	599.926,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.050,00	250.050,00	31.145,25	160.412,27	89.637,73	31.145,25	160.412,27	89.637,73	148.412,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	1.295.382,81	134.423,06	943.237,45	352.145,36	134.423,06	943.237,45	352.145,36	525.086,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.219.962,00	21.314.739,51	2.370.263,83	13.289.371,48	8.025.368,03	3.020.882,23	12.585.333,31	8.729.406,20	11.769.159,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.219.962,00	21.314.739,51	2.370.263,83	13.289.371,48	8.025.368,03	3.020.882,23	12.585.333,31	8.729.406,20	11.769.159,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.326.749,62	-	-	3.030.787,79	-	3.846.961,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.219.962,00	21.314.739,51	2.370.263,83	15.616.121,10	-	3.020.882,23	15.616.121,10	-	15.616.121,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 34m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	1.295.382,81	134.423,06	943.237,45	352.145,36	134.423,06	943.237,45	352.145,36	525.086,43
DESPESAS CORRENTES	980.400,00	1.295.382,81	134.423,06	943.237,45	352.145,36	134.423,06	943.237,45	352.145,36	525.086,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.400,00	1.295.382,81	134.423,06	943.237,45	352.145,36	134.423,06	943.237,45	352.145,36	525.086,43

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2D932ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.239.562,00	20.019.356,70	2.235.840,77	12.346.134,03	92,90	7.673.222,67	2.886.459,17	11.642.095,86	92,51	8.377.260,84
ADMINISTRAÇÃO	4.897.534,00	5.181.229,12	712.450,72	3.608.766,25	27,16	1.572.462,87	723.619,99	3.508.295,87	27,88	1.672.933,25
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	68.000,00	68.000,00	9.370,76	50.804,22	0,38	17.195,78	9.370,76	50.804,22	0,40	17.195,78
Administração Geral	3.938.834,00	4.222.529,12	592.123,43	2.990.790,36	22,51	1.231.738,76	604.792,70	2.891.910,48	22,98	1.330.618,64

Administração Financeira	606.900,00	606.900,00	65.747,00	339.402,46	2,55	267.497,54	64.247,00	337.811,96	2,68	269.088,04
Controle Externo	91.000,00	91.000,00	12.653,80	67.075,03	0,50	23.924,97	12.653,80	67.075,03	0,53	23.924,97
Administração de Receitas	192.700,00	192.700,00	32.555,73	160.694,18	1,21	32.005,82	32.555,73	160.694,18	1,28	32.005,82
Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.600,00	1.519.445,15	132.112,86	681.554,17	5,13	837.890,98	142.139,44	669.759,59	5,32	849.685,56
Assistência ao Idoso	19.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	479.500,00	487.924,23	51.120,45	262.675,57	1,98	225.248,66	57.366,04	262.224,82	2,08	225.699,41
Assistência Comunitária	674.800,00	1.013.220,92	80.992,41	418.878,60	3,15	594.342,32	84.773,40	407.534,77	3,24	605.686,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	255.000,00	255.000,00	31.145,25	160.412,27	1,21	94.587,73	31.145,25	160.412,27	1,27	94.587,73
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	31.145,25	160.412,27	1,21	94.587,73	31.145,25	160.412,27	1,27	94.587,73
SAÚDE	5.309.893,20	6.644.239,66	699.456,36	4.258.183,36	32,04	2.386.056,30	1.241.620,93	3.958.057,06	31,45	2.686.182,60
Administração Geral	433.300,00	429.700,00	58.344,02	318.617,96	2,40	111.082,04	58.574,80	316.878,52	2,52	112.821,48
Atenção Básica	2.912.636,20	3.996.147,69	579.259,00	2.565.216,24	19,30	1.430.931,45	650.406,01	2.434.325,80	19,34	1.561.821,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.392.170,00	1.708.170,00	19.617,95	1.184.272,54	8,91	523.897,46	467.987,24	1.016.926,69	8,08	691.243,31
Suporte Profilático e Terapêutico	312.717,00	261.051,97	18.986,95	91.884,64	0,69	169.167,33	40.099,62	91.884,63	0,73	169.167,34
Vigilância Sanitária	97.510,00	91.510,00	7.453,66	40.033,47	0,30	51.476,53	8.373,16	40.024,91	0,32	51.485,09
Vigilância Epidemiológica	161.560,00	157.660,00	15.794,78	58.158,51	0,44	99.501,49	16.180,10	58.016,51	0,46	99.643,49
TRABALHO	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	1,50	34.400,00	31.592,29	158.801,47	1,26	75.098,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	1,50	34.400,00	31.592,29	158.801,47	1,26	75.098,53
EDUCAÇÃO	4.370.072,00	4.529.768,13	463.702,59	2.624.057,94	19,75	1.905.710,19	478.404,90	2.583.067,61	20,52	1.946.700,52
Ensino Fundamental	3.703.772,00	3.814.468,13	416.246,68	2.317.047,39	17,44	1.497.420,74	410.914,22	2.290.459,07	18,20	1.524.009,06
Educação Infantil	583.700,00	599.700,00	45.811,53	257.563,06	1,94	342.136,94	52.614,61	252.691,91	2,01	347.008,09
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	12.400,00	208,74	1.306,58	0,01	11.093,42	208,74	1.306,58	0,01	11.093,42
Educação Especial	68.600,00	103.200,00	1.435,64	48.140,91	0,36	55.059,09	14.667,33	38.610,05	0,31	64.589,95
CULTURA	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00
Difusão Cultural	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Turismo	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
URBANISMO	344.300,00	584.011,84	133.981,24	394.323,46	2,97	189.688,38	90.104,45	292.840,22	2,33	291.171,62
Serviços Urbanos	182.600,00	222.100,00	45.803,45	182.643,71	1,37	39.456,29	45.949,85	182.241,50	1,45	39.858,50
Energia Elétrica	161.700,00	361.911,84	88.177,79	211.679,75	1,59	150.232,09	44.154,60	110.598,72	0,88	251.313,12
GESTÃO AMBIENTAL	106.062,80	262.062,80	0,00	9.139,00	0,07	252.923,80	0,00	9.139,00	0,07	252.923,80
Preservação e Conservação Ambiental	106.062,80	262.062,80	0,00	9.139,00	0,07	252.923,80	0,00	9.139,00	0,07	252.923,80
AGRICULTURA	154.300,00	205.000,00	54.815,78	135.850,10	1,02	69.149,90	20.943,30	88.277,62	0,70	116.722,38
Extensão Rural	150.300,00	204.000,00	54.815,78	135.850,10	1,02	68.149,90	20.943,30	88.277,62	0,70	115.722,38
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	59.000,00	48.800,00	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88	2.418,75	5.728,12	0,05	43.071,88
Recursos Hídricos	59.000,00	48.800,00	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88	2.418,75	5.728,12	0,05	43.071,88
DESPORTO E LAZER	129.400,00	349.400,00	5.757,22	268.619,36	2,02	80.780,64	124.469,87	207.717,03	1,65	141.682,97
Desporto Comunitário	129.400,00	349.400,00	5.757,22	268.619,36	2,02	80.780,64	124.469,87	207.717,03	1,65	141.682,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	980.400,00	1.295.382,81	134.423,06	943.237,45	7,10	352.145,36	134.423,06	943.237,45	7,49	352.145,36
ADMINISTRAÇÃO	256.400,00	550.832,81	36.947,28	468.681,63	3,53	82.151,18	36.947,28	468.681,63	3,72	82.151,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00	9.600,00	1.299,72	6.409,42	0,05	3.190,58	1.299,72	6.409,42	0,05	3.190,58
Administração Geral	161.900,00	456.332,81	23.065,38	400.591,94	3,01	55.740,87	23.065,38	400.591,94	3,18	55.740,87
Administração Financeira	51.400,00	51.400,00	7.429,14	36.174,44	0,27	15.225,56	7.429,14	36.174,44	0,29	15.225,56
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	990,84	4.886,23	0,04	5.113,77	990,84	4.886,23	0,04	5.113,77
Administração de Receitas	23.500,00	23.500,00	4.162,20	20.619,60	0,16	2.880,40	4.162,20	20.619,60	0,16	2.880,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.700,00	77.050,00	8.357,50	39.789,80	0,30	37.260,20	8.357,50	39.789,80	0,32	37.260,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	29.100,00	29.300,00	3.190,46	13.987,92	0,11	15.312,08	3.190,46	13.987,92	0,11	15.312,08
Assistência Comunitária	35.600,00	47.750,00	5.167,04	25.801,88	0,19	21.948,12	5.167,04	25.801,88	0,21	21.948,12
SAÚDE	239.400,00	238.100,00	29.442,55	148.350,03	1,12	89.749,97	29.442,55	148.350,03	1,18	89.749,97
Administração Geral	53.465,00	49.965,00	6.421,39	33.253,14	0,25	16.711,86	6.421,39	33.253,14	0,26	16.711,86
Atenção Básica	94.745,00	96.945,00	13.738,42	66.239,67	0,50	30.705,33	13.738,42	66.239,67	0,53	30.705,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.940,00	75.940,00	7.162,38	38.494,29	0,29	37.445,71	7.162,38	38.494,29	0,31	37.445,71
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	656,00	3.228,56	0,02	2.271,44	656,00	3.228,56	0,03	2.271,44
Vigilância Epidemiológica	9.750,00	9.750,00	1.464,36	7.134,37	0,05	2.615,63	1.464,36	7.134,37	0,06	2.615,63
EDUCAÇÃO	384.900,00	393.900,00	55.661,75	267.013,71	2,01	126.886,29	55.661,75	267.013,71	2,12	126.886,29
Ensino Fundamental	335.800,00	344.800,00	50.374,86	241.387,62	1,82	103.412,38	50.374,86	241.387,62	1,92	103.412,38
Educação Infantil	49.100,00	49.100,00	5.286,89	25.626,09	0,19	23.473,91	5.286,89	25.626,09	0,20	23.473,91
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
URBANISMO	16.500,00	17.000,00	2.924,14	14.153,54	0,11	2.846,46	2.924,14	14.153,54	0,11	2.846,46
Serviços Urbanos	16.500,00	17.000,00	2.924,14	14.153,54	0,11	2.846,46	2.924,14	14.153,54	0,11	2.846,46
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06
TRANSPORTE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Recursos Hídricos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20
TOTAL	**18.219.962,00**	**21.314.739,51**	**2.370.263,83**	**13.289.371,48**	**100,00**	**8.025.368,03**	**3.020.882,23**	**12.585.333,31**	**100,00**	**8.729.406,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 35m.										

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:496EE128

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.218.629,78	14.511.893,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.922,00	692.076,01
IPTU	218.554,00	129.850,00
ISS	431.000,00	159.170,44
ITBI	138.000,00	89.897,31
IRRF	240.434,00	228.791,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.934,00	84.366,81
Contribuições	208.500,00	111.878,14
Receita Patrimonial	80.540,00	8.383,44
Aplicações Financeiras (II)	80.540,00	8.383,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.711.667,78	13.653.509,67
Cota-Parte do FPM	8.601.200,00	5.625.144,62
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.352.612,46
Cota-Parte do IPVA	406.700,00	211.435,90
Cota-Parte do ITR	80.000,00	101.061,47
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	36.814,80
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.757.231,70
Outras Transferências Correntes	3.570.967,78	3.569.208,72
Demais Receitas Correntes	16.000,00	46.046,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	46.046,26
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.138.089,78	14.503.510,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.312.000,00	1.104.227,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.311.000,00	1.104.227,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.311.000,00	1.104.227,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.312.000,00	1.104.227,58
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.450.089,78	15.607.737,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.358.337,80	11.370.271,77	10.790.199,38	10.495.734,65	126.755,83	265.164,32	265.164,32
Pessoal e Encargos Sociais	8.085.099,70	6.154.607,06	6.154.607,04	6.154.606,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.196.238,10	5.215.664,71	4.635.592,34	4.341.128,22	126.755,83	265.164,32	265.164,32
Transferências Constitucionais e Legais	801.752,80	697.531,09	516.189,45	452.289,45	500,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.394.485,30	4.518.133,62	4.119.402,89	3.888.838,77	126.255,83	265.164,32	265.164,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.281.337,80	11.370.271,77	10.790.199,38	10.495.734,65	126.755,83	265.164,32	265.164,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.551.018,90	975.862,26	851.896,48	748.338,75	0,00	32.874,98	32.874,98
Investimentos	2.290.968,90	815.449,99	691.484,21	599.926,48	0,00	32.874,98	32.874,98
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.050,00	160.412,27	160.412,27	148.412,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.300.968,90	815.449,99	691.484,21	599.926,48	0,00	32.874,98	32.874,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.692.306,70**	**12.185.721,76**	**11.481.683,59**	**11.095.661,13**	**126.755,83**	**298.039,30**	**298.039,30**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.087.281,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.383,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.095.664,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	216.000,00	84.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-401.060,82	1.750.166,45
Disponibilidade de Caixa	-401.060,82	1.529.180,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.194.051,59	2.659.311,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.595.112,41	1.130.131,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	617.060,82	-1.666.166,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.283.227,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	464.980,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.277.418,27
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.095.664,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.087.281,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	994.109,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	994.109,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 50m.	

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FB47F97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.551.018,90	975.862,26	1.575.156,64
Investimentos	2.290.968,90	815.449,99	1.475.518,91
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.050,00	160.412,27	89.637,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.551.018,90	975.862,26	1.575.156,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.551.018,90**	**975.862,26**	**1.575.156,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 51m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5101F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.429.962,00
Previsão Atualizada	21.530.629,78
Receitas Realizadas	15.616.121,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	994.109,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.219.962,00
Dotação Atualizada	21.314.739,51
Despesas Empenhadas	13.289.371,48
Despesas Liquidadas	12.585.333,31
Despesas Pagas	11.769.159,83
Superávit Orçamentário	3.030.787,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.289.371,48
Despesas Liquidadas	12.585.333,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.281.182,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.281.182,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.281.182,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.095.664,84	0,00
Resultado Primário	0,00	4.087.281,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.595.112,41	6.843,79	1.274.310,39	313.958,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.128,09	6.245,36	298.039,30	59.843,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.959.240,50	13.089,15	1.572.349,69	373.801,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.965.359,81	<18% / 25%>	25,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.466.819,53	60%	83,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	975.862,26		1.575.156,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.671.289,91	3.138.156,92	4.912.398,93	1.752.695,03

Despesas Previdenciárias	849.773,33	1.531.183,87	2.390.829,74	3.149.044,19
Resultado Previdenciário	821.516,58	1.606.973,05	2.521.569,19	-1.396.349,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.303.158,03	15,00	20,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 56m.				

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7E221930

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.829.962,00	22.930.629,78	3.997.262,81	17,43	18.441.646,04	80,42	4.488.983,74
RECEITAS CORRENTES	20.627.962,00	21.618.629,78	3.969.519,63	18,36	17.337.418,46	80,20	4.281.211,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.022,00	1.201.922,00	161.114,20	13,40	692.076,01	57,58	509.845,99
Impostos	1.012.088,00	1.027.988,00	142.772,35	13,89	607.709,20	59,12	420.278,80
Taxas	118.934,00	173.934,00	18.341,85	10,55	84.366,81	48,51	89.567,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.208.500,00	1.258.500,00	999.239,28	79,40	2.745.721,35	218,17	-1.487.221,35
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	974.510,41	92,81	2.633.843,21	250,84	-1.583.843,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.500,00	208.500,00	24.728,87	11,86	111.878,14	53,66	96.621,86
RECEITA PATRIMONIAL	385.540,00	430.540,00	5.766,51	1,34	200.065,17	46,47	230.474,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	385.540,00	430.540,00	5.766,51	1,34	200.065,17	46,47	230.474,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.900,00	12,67	13.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.900,00	19,00	8.100,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.886.900,00	18.711.667,78	2.795.888,23	14,94	13.653.509,67	72,97	5.058.158,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.290.800,00	11.943.867,78	1.785.389,55	14,95	9.117.135,10	76,33	2.826.732,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.196.100,00	4.367.800,00	640.979,42	14,68	2.779.142,87	63,63	1.588.657,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	369.519,26	15,40	1.757.231,70	73,22	642.768,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	7.511,41	751,14	44.146,264.414,63		-43.146,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	7.511,41	751,14	44.146,264.414,63		-43.146,26

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	1.312.000,00	27.743,18	2,11	1.104.227,58	84,16	207.772,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	1.311.000,00	27.743,18	2,12	1.104.227,58	84,23	206.772,42
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	533.000,00	0,00	0,00	462.000,00	86,68	71.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	778.000,00	27.743,18	3,57	642.227,58	82,55	135.772,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.829.962,00	22.930.629,78	3.997.262,81	17,43	18.441.646,04	80,42	4.488.983,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.829.962,00	22.930.629,78	3.997.262,81	17,43	18.441.646,04	80,42	4.488.983,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.829.962,00	22.930.629,78	3.997.262,81	17,43	18.441.646,04	80,42	4.488.983,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	994.109,73	-	-	994.109,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	994.109,73	-	-	994.109,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.802.562,00	22.582.356,70	2.575.262,03	14.142.249,04	8.440.107,66	3.232.879,93	13.409.541,52	9.172.815,18	13.009.520,06
DESPESAS CORRENTES	18.535.006,00	19.901.337,80	2.361.318,80	13.160.396,78	6.740.941,02	2.602.937,75	12.551.655,04	7.349.682,76	12.255.191,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.091.849,70	10.274.099,70	1.570.686,64	7.731.265,94	2.542.833,76	1.570.686,64	7.731.265,92	2.542.833,78	7.731.265,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.366.156,30	9.550.238,10	790.632,16	5.429.130,84	4.121.107,26	1.032.251,11	4.820.389,12	4.729.848,98	4.523.926,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.366.156,30	9.550.238,10	790.632,16	5.429.130,84	4.121.107,26	1.032.251,11	4.820.389,12	4.729.848,98	4.523.926,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.157.556,00	2.571.018,90	213.943,23	981.852,26	1.589.166,64	629.942,18	857.886,48	1.713.132,42	754.328,75
INVESTIMENTOS	897.506,00	2.310.968,90	182.797,98	821.439,99	1.489.528,91	598.796,93	697.474,21	1.613.494,69	605.916,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.050,00	250.050,00	31.145,25	160.412,27	89.637,73	31.145,25	160.412,27	89.637,73	148.412,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.027.400,00	1.342.382,81	140.400,80	973.260,39	369.122,42	140.400,80	973.260,39	369.122,42	555.109,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.829.962,00	23.924.739,51	2.715.662,83	15.115.509,43	8.809.230,08	3.373.280,73	14.382.801,91	9.541.937,60	13.564.629,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.829.962,00	23.924.739,51	2.715.662,83	15.115.509,43	8.809.230,08	3.373.280,73	14.382.801,91	9.541.937,60	13.564.629,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.326.136,61	-	-	4.058.844,13	-	4.877.016,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.829.962,00	23.924.739,51	2.715.662,83	18.441.646,04	-	3.373.280,73	18.441.646,04	-	18.441.646,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 28m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.027.400,00	1.342.382,81	140.400,80	973.260,39	369.122,42	140.400,80	973.260,39	369.122,42	555.109,37
DESPESAS CORRENTES	1.027.400,00	1.342.382,81	140.400,80	973.260,39	369.122,42	140.400,80	973.260,39	369.122,42	555.109,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.027.400,00	1.342.382,81	140.400,80	973.260,39	369.122,42	140.400,80	973.260,39	369.122,42	555.109,37

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F6004698

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.802.562,00	22.582.356,70	2.575.262,03	14.142.249,04	93,56	8.440.107,66	3.232.879,93	13.409.541,52	93,23	9.172.815,18
LEGISLATIVA	1.163.000,00	1.163.000,00	129.299,25	756.699,04	5,01	406.300,96	136.298,75	728.029,69	5,06	434.970,31
Ação Legislativa	1.163.000,00	1.163.000,00	129.299,25	756.699,04	5,01	406.300,96	136.298,75	728.029,69	5,06	434.970,31
ADMINISTRAÇÃO	4.897.534,00	5.181.229,12	712.450,72	3.608.766,25	23,87	1.572.462,87	723.619,99	3.508.295,87	24,39	1.672.933,25
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	68.000,00	68.000,00	9.370,76	50.804,22	0,34	17.195,78	9.370,76	50.804,22	0,35	17.195,78
Administração Geral	3.938.834,00	4.222.529,12	592.123,43	2.990.790,36	19,79	1.231.738,76	604.792,70	2.891.910,48	20,11	1.330.618,64
Administração Financeira	606.900,00	606.900,00	65.747,00	339.402,46	2,25	267.497,54	64.247,00	337.811,96	2,35	269.088,04
Controle Externo	91.000,00	91.000,00	12.653,80	67.075,03	0,44	23.924,97	12.653,80	67.075,03	0,47	23.924,97
Administração de Receitas	192.700,00	192.700,00	32.555,73	160.694,18	1,06	32.005,82	32.555,73	160.694,18	1,12	32.005,82
Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.600,00	1.519.445,15	132.112,86	681.554,17	4,51	837.890,98	142.139,44	669.759,59	4,66	849.685,56
Assistência ao Idoso	19.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	479.500,00	487.924,23	51.120,45	262.675,57	1,74	225.248,66	57.366,04	262.224,82	1,82	225.699,41
Assistência Comunitária	674.800,00	1.013.220,92	80.992,41	418.878,60	2,77	594.342,32	84.773,40	407.534,77	2,83	605.686,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.655.000,00	1.655.000,00	241.267,26	1.199.828,24	7,94	455.171,76	241.267,26	1.199.828,24	8,34	455.171,76
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	9.796,33	48.091,13	0,32	52.908,87	9.796,33	48.091,13	0,33	52.908,87
Previdência do Regime Estatutário	1.299.000,00	1.299.000,00	200.325,68	991.324,84	6,56	307.675,16	200.325,68	991.324,84	6,89	307.675,16
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	31.145,25	160.412,27	1,06	94.587,73	31.145,25	160.412,27	1,12	94.587,73
SAÚDE	5.309.893,20	6.644.239,66	699.456,36	4.258.183,36	28,17	2.386.056,30	1.241.620,93	3.958.057,06	27,52	2.686.182,60
Administração Geral	433.300,00	429.700,00	58.344,02	318.617,96	2,11	111.082,04	58.574,80	316.878,52	2,20	112.821,48
Atenção Básica	2.912.636,20	3.996.147,69	579.259,00	2.565.216,24	16,97	1.430.931,45	650.406,01	2.434.325,80	16,93	1.561.821,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.392.170,00	1.708.170,00	19.617,95	1.184.272,54	7,83	523.897,46	467.987,24	1.016.926,69	7,07	691.243,31
Suporte Profilático e Terapêutico	312.717,00	261.051,97	18.986,95	91.884,64	0,61	169.167,33	40.099,62	91.884,63	0,64	169.167,34
Vigilância Sanitária	97.510,00	91.510,00	7.453,66	40.033,47	0,26	51.476,53	8.373,16	40.024,91	0,28	51.485,09
Vigilância Epidemiológica	161.560,00	157.660,00	15.794,78	58.158,51	0,38	99.501,49	16.180,10	58.016,51	0,40	99.643,49
TRABALHO	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	1,32	34.400,00	31.592,29	158.801,47	1,10	75.098,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.900,00	233.900,00	0,00	199.500,00	1,32	34.400,00	31.592,29	158.801,47	1,10	75.098,53
EDUCAÇÃO	4.370.072,00	4.529.768,13	463.702,59	2.624.057,94	17,36	1.905.710,19	478.404,90	2.583.067,61	17,96	1.946.700,52
Ensino Fundamental	3.703.772,00	3.814.468,13	416.246,68	2.317.047,39	15,33	1.497.420,74	410.914,22	2.290.459,07	15,92	1.524.009,06
Educação Infantil	583.700,00	599.700,00	45.811,53	257.563,06	1,70	342.136,94	52.614,61	252.691,91	1,76	347.008,09
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	12.400,00	208,74	1.306,58	0,01	11.093,42	208,74	1.306,58	0,01	11.093,42
Educação Especial	68.600,00	103.200,00	1.435,64	48.140,91	0,32	55.059,09	14.667,33	38.610,05	0,27	64.589,95
CULTURA	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00
Difusão Cultural	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Turismo	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
URBANISMO	344.300,00	584.011,84	133.981,24	394.323,46	2,61	189.688,38	90.104,45	292.840,22	2,04	291.171,62
Serviços Urbanos	182.600,00	222.100,00	45.803,45	182.643,71	1,21	39.456,29	45.949,85	182.241,50	1,27	39.858,50
Energia Elétrica	161.700,00	361.911,84	88.177,79	211.679,75	1,40	150.232,09	44.154,60	110.598,72	0,77	251.313,12
GESTÃO AMBIENTAL	106.062,80	262.062,80	0,00	9.139,00	0,06	252.923,80	0,00	9.139,00	0,06	252.923,80
Preservação e Conservação Ambiental	106.062,80	262.062,80	0,00	9.139,00	0,06	252.923,80	0,00	9.139,00	0,06	252.923,80
AGRICULTURA	154.300,00	205.000,00	54.815,78	135.850,10	0,90	69.149,90	20.943,30	88.277,62	0,61	116.722,38
Extensão Rural	150.300,00	204.000,00	54.815,78	135.850,10	0,90	68.149,90	20.943,30	88.277,62	0,61	115.722,38
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	59.000,00	48.800,00	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88
Recursos Hídricos	59.000,00	48.800,00	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88	2.418,75	5.728,12	0,04	43.071,88
DESPORTO E LAZER	129.400,00	349.400,00	5.757,22	268.619,36	1,78	80.780,64	124.469,87	207.717,03	1,44	141.682,97
Desporto Comunitário	129.400,00	349.400,00	5.757,22	268.619,36	1,78	80.780,64	124.469,87	207.717,03	1,44	141.682,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.027.400,00	1.342.382,81	140.400,80	973.260,39	6,44	369.122,42	140.400,80	973.260,39	6,77	369.122,42
LEGISLATIVA	47.000,00	47.000,00	5.977,74	30.022,94	0,20	16.977,06	5.977,74	30.022,94	0,21	16.977,06
Ação Legislativa	47.000,00	47.000,00	5.977,74	30.022,94	0,20	16.977,06	5.977,74	30.022,94	0,21	16.977,06
ADMINISTRAÇÃO	256.400,00	550.832,81	36.947,28	468.681,63	3,10	82.151,18	36.947,28	468.681,63	3,26	82.151,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00	9.600,00	1.299,72	6.409,42	0,04	3.190,58	1.299,72	6.409,42	0,04	3.190,58
Administração Geral	161.900,00	456.332,81	23.065,38	400.591,94	2,65	55.740,87	23.065,38	400.591,94	2,79	55.740,87
Administração Financeira	51.400,00	51.400,00	7.429,14	36.174,44	0,24	15.225,56	7.429,14	36.174,44	0,25	15.225,56
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	990,84	4.886,23	0,03	5.113,77	990,84	4.886,23	0,03	5.113,77
Administração de Receitas	23.500,00	23.500,00	4.162,20	20.619,60	0,14	2.880,40	4.162,20	20.619,60	0,14	2.880,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.700,00	77.050,00	8.357,50	39.789,80	0,26	37.260,20	8.357,50	39.789,80	0,28	37.260,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	29.100,00	29.300,00	3.190,46	13.987,92	0,09	15.312,08	3.190,46	13.987,92	0,10	15.312,08
Assistência Comunitária	35.600,00	47.750,00	5.167,04	25.801,88	0,17	21.948,12	5.167,04	25.801,88	0,18	21.948,12

SAÚDE	239.400,00	238.100,00	29.442,55	148.350,03	0,98	89.749,97	29.442,55	148.350,03	1,03	89.749,97
Administração Geral	53.465,00	49.965,00	6.421,39	33.253,14	0,22	16.711,86	6.421,39	33.253,14	0,23	16.711,86
Atenção Básica	94.745,00	96.945,00	13.738,42	66.239,67	0,44	30.705,33	13.738,42	66.239,67	0,46	30.705,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.940,00	75.940,00	7.162,38	38.494,29	0,25	37.445,71	7.162,38	38.494,29	0,27	37.445,71
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	656,00	3.228,56	0,02	2.271,44	656,00	3.228,56	0,02	2.271,44
Vigilância Epidemiológica	9.750,00	9.750,00	1.464,36	7.134,37	0,05	2.615,63	1.464,36	7.134,37	0,05	2.615,63
EDUCAÇÃO	384.900,00	393.900,00	55.661,75	267.013,71	1,77	126.886,29	55.661,75	267.013,71	1,86	126.886,29
Ensino Fundamental	335.800,00	344.800,00	50.374,86	241.387,62	1,60	103.412,38	50.374,86	241.387,62	1,68	103.412,38
Educação Infantil	49.100,00	49.100,00	5.286,89	25.626,09	0,17	23.473,91	5.286,89	25.626,09	0,18	23.473,91
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
URBANISMO	16.500,00	17.000,00	2.924,14	14.153,54	0,09	2.846,46	2.924,14	14.153,54	0,10	2.846,46
Serviços Urbanos	16.500,00	17.000,00	2.924,14	14.153,54	0,09	2.846,46	2.924,14	14.153,54	0,10	2.846,46
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06	349,30	1.564,94	0,01	5.135,06
TRANSPORTE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Recursos Hídricos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	740,54	3.683,80	0,02	1.816,20	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	740,54	3.683,80	0,02	1.816,20	740,54	3.683,80	0,03	1.816,20
TOTAL	**20.829.962,00**	**23.924.739,51**	**2.715.662,83**	**15.115.509,43**	**100,00**	**8.809.230,08**	**3.373.280,73**	**14.382.801,91**	**100,00**	**9.541.937,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 28m.										

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A256D47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.825.524,94	1.595.459,25
Receita de Contribuições dos Segurados	560.000,00	560.000,00	639.046,40	654.856,69
Pessoal Civil	560.000,00	560.000,00	639.046,40	654.856,69
Ativo	560.000,00	560.000,00	639.046,40	654.856,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	490.000,00	490.000,00	1.994.796,81	453.110,42
Pessoal Civil	490.000,00	490.000,00	1.994.796,81	453.110,42
Ativo	490.000,00	490.000,00	1.994.796,81	453.110,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	191.681,73	487.492,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	191.681,73	487.492,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.825.524,94	1.595.459,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	1.299.000,00	1.299.000,00	991.324,84	927.318,04	991.324,84	927.318,04	0,00	0,00
Aposentadorias	1.069.000,00	1.069.000,00	820.368,34	763.245,74	820.368,34	763.245,74	0,00	0,00
Pensões	230.000,00	230.000,00	170.956,50	164.072,30	170.956,50	164.072,30	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.000,00	101.000,00	48.091,13	45.539,37	48.091,13	45.539,37	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	101.000,00	101.000,00	48.091,13	45.539,37	48.091,13	45.539,37	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.039.415,97	972.857,41	1.039.415,97	972.857,41	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	1.786.108,97	622.601,84	1.786.108,97	622.601,84	0,00	1.595.459,25
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.394.098,40	6.607.989,43
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A133200D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.618.629,78	17.337.418,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.201.922,00	692.076,01
IPTU	218.554,00	129.850,00
ISS	431.000,00	159.170,44
ITBI	138.000,00	89.897,31
IRRF	240.434,00	228.791,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.934,00	84.366,81
Contribuições	1.258.500,00	2.745.721,35
Receita Patrimonial	430.540,00	200.065,17
Aplicações Financeiras (II)	430.540,00	200.065,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.711.667,78	13.653.509,67
Cota-Parte do FPM	8.601.200,00	5.625.144,62
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.352.612,46
Cota-Parte do IPVA	406.700,00	211.435,90
Cota-Parte do ITR	80.000,00	101.061,47
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	36.814,80
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.757.231,70
Outras Transferências Correntes	3.570.967,78	3.569.208,72
Demais Receitas Correntes	16.000,00	46.046,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	46.046,26
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.188.089,78	17.137.353,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.312.000,00	1.104.227,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.311.000,00	1.104.227,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.311.000,00	1.104.227,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.312.000,00	1.104.227,58
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.500.089,78	18.241.580,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.901.337,80	13.160.396,78	12.551.655,04	12.255.191,31	126.755,83	265.164,32	265.164,32
Pessoal e Encargos Sociais	10.274.099,70	7.731.265,94	7.731.265,92	7.731.265,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.550.238,10	5.429.130,84	4.820.389,12	4.523.926,00	126.755,83	265.164,32	265.164,32
Transferências Constitucionais e Legais	801.752,80	697.531,09	516.189,45	452.289,45	500,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.748.485,30	4.731.599,75	4.304.199,67	4.071.636,55	126.255,83	265.164,32	265.164,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.824.337,80	13.160.396,78	12.551.655,04	12.255.191,31	126.755,83	265.164,32	265.164,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.571.018,90	981.852,26	857.886,48	754.328,75	0,00	32.874,98	32.874,98
Investimentos	2.310.968,90	821.439,99	697.474,21	605.916,48	0,00	32.874,98	32.874,98
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.050,00	160.412,27	160.412,27	148.412,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	2.320.968,90	821.439,99	697.474,21	605.916,48	0,00	32.874,98	32.874,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.255.306,70**	**13.981.836,77**	**13.249.129,25**	**12.861.107,79**	**126.755,83**	**298.039,30**	**298.039,30**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.955.677,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.383,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.964.061,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	216.000,00	84.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-401.060,82	1.840.713,82
Disponibilidade de Caixa	-401.060,82	1.619.727,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.194.051,59	2.751.858,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.595.112,41	1.132.130,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	617.060,82	-1.756.713,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.373.774,64**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	462.981,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.053.268,45
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.964.061,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.955.677,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	994.109,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	994.109,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 35m.	

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9BC855EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.012.088,00	1.027.988,00	607.709,20	59,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.554,00	218.554,00	129.850,00	59,41
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	114.818,85	67,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.554,00	48.554,00	15.031,15	30,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	89.897,31	65,14
1.2.1- ITBI	137.000,00	137.000,00	89.487,68	65,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	409,63	40,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	431.000,00	431.000,00	159.170,44	36,93
1.3.1- ISS	430.000,00	430.000,00	159.169,80	37,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,64	0,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	224.534,00	240.434,00	228.791,45	95,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.416.000,00	17.046.332,81	10.806.482,99	63,39
2.1- Cota-Parte FPM	11.450.000,00	11.913.632,81	7.429.077,75	62,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.650.000,00	10.731.200,00	7.031.430,47	65,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	1.182.432,81	397.647,28	33,63
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.940.765,35	65,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	46.018,10	70,80
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	126.326,74	126,33
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	466.700,00	264.295,05	56,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.428.088,00	18.074.320,81	11.414.192,19	63,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	13,91	1,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.000,00	277.000,00	192.432,43	69,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	142.297,79	67,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	1.500,00	60,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.500,00	60.500,00	48.351,60	79,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	283,04	14,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150,00	150,00	63,88	42,59
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	150,00	150,00	63,88	42,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.000,00	33.085,83	27,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	398.150,00	398.150,00	225.596,05	56,66

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.123.200,00	3.123.200,00	2.081.766,46	66,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.130.000,00	2.130.000,00	1.406.285,85	66,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	900.000,00	900.000,00	588.152,89	65,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.000,00	13.000,00	9.203,30	70,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	25.265,27	126,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	60.000,00	60.000,00	52.859,15	88,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.404.200,00	2.404.200,00	1.757.692,92	73,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	1.757.231,70	73,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.200,00	4.200,00	461,22	10,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-723.200,00	-723.200,00	-324.534,76	44,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.802.200,00	1.802.200,00	1.466.819,53	81,39	1.466.819,53	81,39	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.802.200,00	1.802.200,00	1.466.819,53	81,39	1.466.819,53	81,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	602.000,00	602.000,00	286.685,54	47,62	278.585,54	46,28	8.100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	602.000,00	602.000,00	286.685,54	47,62	278.585,54	46,28	8.100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.404.200,00	2.404.200,00	1.753.505,07	72,94	1.745.405,07	72,60	8.100,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.745.405,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							83,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							15,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	607.700,00	616.700,00	264.822,67	42,94	259.951,52	42,15	0,00
22.1 - Creche	607.700,00	616.700,00	264.822,67	42,94	259.951,52	42,15	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	607.700,00	616.700,00	264.822,67	42,94	259.951,52	42,15	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.122,00	3.893.142,14	2.434.309,79	62,53	2.409.876,95	61,90	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.404.200,00	2.404.200,00	1.753.505,07	72,94	1.745.405,07	72,60	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.345.922,00	1.488.942,14	705.951,39	47,41	689.618,55	46,32	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-25.146,67	0,00	-25.146,67	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.357.822,00	4.509.842,14	2.699.132,46	59,85	2.669.828,47	59,20	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-324.534,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							28.532,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							471,29
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-295.531,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							2.965.359,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.000,00	219.896,12	101.975,52	46,37	90.289,18	41,06	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.150,00	193.929,87	64.817,00	33,42	64.817,00	33,42	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	397.150,00	413.825,99	166.792,52	40,30	155.106,18	37,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.754.972,00	4.923.668,13	2.865.924,98	58,21	2.824.934,65	57,37	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						94.085,36	471,29
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	471,29
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						94.085,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	22.429,95	22.243,67
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.757.231,70	142.297,79
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.833.624,48	103.600,28

47.1 Orçamento do Exercício	1.707.848,72	90.268,28
47.2 Restos a Pagar	125.775,76	13.332,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	461,22	154,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-53.501,61	61.095,47
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-53.501,61	61.095,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BF92F86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.571.018,90	981.852,26	1.589.166,64
Investimentos	2.310.968,90	821.439,99	1.489.528,91
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.050,00	160.412,27	89.637,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.571.018,90	981.852,26	1.589.166,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.571.018,90**	**981.852,26**	**1.589.166,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B3716F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	1.539.157,49	844.151,72	695.005,77	10.710.472,64
2020	1.671.289,91	849.773,33	821.516,58	11.531.989,21
2021	1.808.466,60	854.286,17	954.180,43	12.486.169,63
2022	1.943.844,95	918.907,64	1.024.937,31	13.511.106,94
2023	2.084.062,29	978.420,70	1.105.641,59	14.616.748,53
2024	2.231.690,49	1.006.405,32	1.225.285,17	15.842.033,70
2025	2.378.617,25	1.070.226,87	1.308.390,38	17.150.424,08
2026	2.521.357,04	1.195.762,94	1.325.594,10	18.476.018,18
2027	2.673.300,68	1.269.242,29	1.404.058,39	19.880.076,57
2028	2.826.165,24	1.368.721,38	1.457.443,86	21.337.520,43
2029	2.979.314,81	1.460.742,81	1.518.572,00	22.856.092,43
2030	3.138.156,92	1.531.183,87	1.606.973,05	24.463.065,47
2031	3.300.327,83	1.587.119,84	1.713.207,99	26.176.273,46
2032	3.460.994,81	1.755.206,08	1.705.788,73	27.882.062,19
2033	3.631.239,01	1.732.406,26	1.898.832,75	29.780.894,94
2034	3.806.933,01	1.776.103,68	2.030.829,33	31.811.724,27
2035	3.980.093,38	1.910.939,77	2.069.153,61	33.880.877,88
2036	4.159.436,80	1.965.334,83	2.194.101,97	36.074.979,85
2037	4.345.082,32	2.037.917,40	2.307.164,92	38.382.144,76
2038	4.539.928,22	2.086.096,91	2.453.831,31	40.835.976,07
2039	4.722.506,12	2.336.541,82	2.385.964,30	43.221.940,37
2040	4.912.398,93	2.390.829,74	2.521.569,19	45.743.509,56
2041	2.499.637,41	2.710.569,78	-210.932,37	45.532.577,19
2042	2.480.628,24	2.809.991,13	-329.362,89	45.203.214,30
2043	2.453.789,77	2.950.954,75	-497.164,98	44.706.049,32
2044	2.420.999,40	3.021.352,77	-600.353,37	44.105.695,96
2045	2.370.518,27	3.285.023,85	-914.505,58	43.191.190,38
2046	2.324.235,03	3.302.648,43	-978.413,40	42.212.776,98
2047	2.257.435,96	3.518.402,41	-1.260.966,45	40.951.810,52
2048	2.201.904,09	3.456.630,26	-1.254.726,17	39.697.084,36
2049	2.142.124,52	3.443.507,07	-1.301.382,55	38.395.701,81
2050	2.062.903,43	3.666.219,85	-1.603.316,42	36.792.385,39
2051	1.997.855,30	3.472.695,18	-1.474.839,88	35.317.545,51
2052	1.932.871,09	3.438.909,14	-1.506.038,05	33.811.507,45
2053	1.868.099,84	3.306.937,47	-1.438.837,63	32.372.669,82
2054	1.809.591,92	3.163.466,49	-1.353.874,57	31.018.795,25
2055	1.752.695,03	3.149.044,19	-1.396.349,16	29.622.446,10
2056	1.694.575,78	2.901.909,29	-1.207.333,51	28.415.112,59
2057	1.638.752,83	2.690.147,68	-1.051.394,85	27.363.717,74
2058	1.594.888,10	2.608.712,20	-1.013.824,10	26.349.893,63
2059	1.553.605,08	2.527.120,75	-973.515,67	25.376.377,97
2060	1.512.465,08	2.387.404,78	-874.939,70	24.501.438,27
2061	1.473.691,14	2.242.656,37	-768.965,23	23.732.473,04
2062	1.435.071,19	2.048.927,00	-613.855,81	23.118.617,22
2063	1.404.992,06	1.905.431,05	-500.438,99	22.618.178,23
2064	1.379.652,71	1.759.055,95	-379.403,24	22.238.775,00
2065	1.357.078,92	1.530.785,20	-173.706,28	22.065.068,71
2066	1.336.517,93	1.442.512,97	-105.995,04	21.959.073,67
2067	1.331.267,89	1.428.781,96	-97.514,07	21.861.559,59
2068	1.324.164,70	1.227.024,86	97.139,84	21.958.699,44
2069	1.316.404,77	1.100.408,89	215.995,88	22.174.695,32
2070	1.317.402,96	1.070.782,95	246.620,01	22.421.315,33
2071	1.306.543,39	1.027.150,46	279.392,93	22.700.708,26
2072	1.309.724,22	1.092.223,11	217.501,11	22.918.209,38
2073	1.287.753,33	1.074.403,72	213.349,61	23.131.558,99
2074	1.281.421,70	1.210.863,96	70.557,74	23.202.116,74
2075	1.266.077,08	1.287.002,23	-20.925,15	23.181.191,59
2076	1.248.726,11	1.335.418,43	-86.692,32	23.094.499,27
2077	1.219.419,09	1.400.405,14	-180.986,05	22.913.513,21
2078	1.183.668,38	1.546.591,20	-362.922,82	22.550.590,39
2079	1.136.924,08	1.683.507,64	-546.583,56	22.004.006,84
2080	1.090.385,80	1.864.672,45	-774.286,65	21.229.720,19
2081	1.033.437,81	1.979.822,91	-946.385,10	20.283.335,08
2082	981.551,23	2.096.455,26	-1.114.904,03	19.168.431,05
2083	924.747,55	2.126.555,46	-1.201.807,91	17.966.623,14
2084	861.601,96	2.119.498,39	-1.257.896,43	16.708.726,71
2085	803.684,55	2.147.664,03	-1.343.979,48	15.364.747,23
2086	731.635,73	2.121.224,72	-1.389.588,99	13.975.158,24
2087	668.033,93	2.152.729,43	-1.484.695,50	12.490.462,75
2088	600.343,30	2.077.860,41	-1.477.517,11	11.012.945,64
2089	500.174,38	2.050.139,66	-1.549.965,28	9.462.980,36
2090	434.869,05	2.260.860,88	-1.825.991,83	7.636.988,53
2091	350.451,52	2.159.372,57	-1.808.921,05	5.828.067,49
2092	271.757,75	2.104.574,74	-1.832.816,99	3.995.250,49
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 43m.				

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B68C420E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 43m.			

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9C6F38ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.012.088,00	1.027.988,00	607.709,20	59,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.554,00	218.554,00	129.850,00	59,41
IPTU	170.000,00	170.000,00	114.818,85	67,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.554,00	48.554,00	15.031,15	30,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.000,00	138.000,00	89.897,31	65,14
ITBI	137.000,00	137.000,00	89.487,68	65,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	409,63	40,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.000,00	431.000,00	159.170,44	36,93
ISS	430.000,00	430.000,00	159.169,80	37,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,64	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.534,00	240.434,00	228.791,45	95,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.616.000,00	15.863.900,00	10.408.835,71	65,61
Cota-Parte FPM	10.650.000,00	10.731.200,00	7.031.430,47	65,52

Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	126.326,74	126,33
Cota-Parte IPVA	300.000,00	466.700,00	264.295,05	56,63
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.940.765,35	65,35
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	46.018,10	70,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.628.088,00**	**16.891.888,00**	**11.016.544,91**	**65,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.504,20	2.006.704,20	1.531.665,31	76,33	1.462.257,09	72,87	1.440.525,00	71,79
Despesas Correntes	1.753.029,20	1.976.229,20	1.531.665,31	77,50	1.462.257,09	73,99	1.440.525,00	72,89
Despesas de Capital	30.475,00	30.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.420.600,00	1.287.600,00	869.219,59	67,51	716.825,74	55,67	635.041,53	49,32
Despesas Correntes	1.417.600,00	1.284.600,00	869.219,59	67,66	716.825,74	55,80	635.041,53	49,43
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	153.900,00	118.900,00	48.863,90	41,10	48.863,89	41,10	48.863,89	41,10
Despesas Correntes	151.900,00	118.900,00	48.863,90	41,10	48.863,89	41,10	48.863,89	41,10
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.010,00	8.010,00	1.853,54	23,14	1.844,98	23,03	1.844,98	23,03
Despesas Correntes	14.510,00	6.010,00	1.853,54	30,84	1.844,98	30,70	1.844,98	30,70
Despesas de Capital	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.510,00	6.610,00	628,52	9,51	628,52	9,51	628,52	9,51
Despesas Correntes	14.510,00	4.510,00	628,52	13,94	628,52	13,94	628,52	13,94
Despesas de Capital	3.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	486.765,00	479.665,00	351.871,10	73,36	350.131,66	73,00	343.807,51	71,68
Despesas Correntes	480.765,00	475.165,00	351.871,10	74,05	350.131,66	73,69	343.807,51	72,36
Despesas de Capital	6.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.879.289,20**	**3.907.489,20**	**2.804.101,96**	**71.76**	**2.580.551,88**	**66,04**	**2.470.711,43**	**63,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.804.101,96	2.580.551,88	2.470.711,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	274.556,67	274.556,67	274.556,67
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	2.837,18	2.837,18	2.837,18
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.526.708,11**	**2.303.158,03**	**2.193.317,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.652.481,74	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		650.676,29	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**20,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	120,01			-120,01
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.717,17			-2.717,17
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**2.837,18**			-2.837,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.562.000,00	2.463.434,97	2.239.438,37	90,91
Proveniente da União	1.350.000,00	1.826.434,97	1.631.010,34	89,30
Proveniente dos Estados	212.000,00	637.000,00	608.428,03	95,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.576,00	2.576,00	4.502,28	174,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.564.576,00**	**2.466.010,97**	**2.243.940,65**	**90,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.877,00	2.086.388,49	1.099.790,60	52,71	1.038.308,38	49,77	1.001.530,98	48,00
Despesas Correntes	1.096.855,00	1.305.224,22	899.190,60	68,89	837.708,38	64,18	800.930,98	61,36
Despesas de Capital	127.022,00	781.164,27	200.600,00	25,68	200.600,00	25,68	200.600,00	25,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.510,00	496.510,00	353.547,24	71,21	338.595,24	68,20	331.408,68	66,75
Despesas Correntes	17.210,00	134.210,00	86.547,24	64,49	71.595,24	53,35	64.408,68	47,99
Despesas de Capital	30.300,00	362.300,00	267.000,00	73,70	267.000,00	73,70	267.000,00	73,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.817,00	142.151,97	43.020,74	30,26	43.020,74	30,26	43.020,74	30,26
Despesas Correntes	143.808,00	105.708,00	37.190,62	35,18	37.190,62	35,18	37.190,62	35,18
Despesas de Capital	15.009,00	36.443,97	5.830,12	16,00	5.830,12	16,00	5.830,12	16,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	89.000,00	41.408,49	46,53	41.408,49	46,53	38.646,49	43,42
Despesas Correntes	70.400,00	73.400,00	41.408,49	56,41	41.408,49	56,41	38.646,49	52,65
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.800,00	160.800,00	64.664,36	40,21	64.522,36	40,13	62.530,00	38,89
Despesas Correntes	137.700,00	144.700,00	64.664,36	44,69	64.522,36	44,59	62.530,00	43,21
Despesas de Capital	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.670.004,00**	**2.974.850,46**	**1.602.431,43**	53,87	**1.525.855,21**	51,29	**1.477.136,89**	49,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.007.381,20	4.093.092,69	2.631.455,91	64,29	2.500.565,47	61,09	2.442.055,98	59,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.468.110,00	1.784.110,00	1.222.766,83	68,54	1.055.420,98	59,16	966.450,21	54,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	312.717,00	261.051,97	91.884,64	35,20	91.884,63	35,20	91.884,63	35,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.010,00	97.010,00	43.262,03	44,60	43.253,47	44,59	40.491,47	41,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.310,00	167.410,00	65.292,88	39,00	65.150,88	38,92	63.158,52	37,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	486.765,00	479.665,00	351.871,10	73,36	350.131,66	73,00	343.807,51	71,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.549.293,20**	**6.882.339,66**	**4.406.533,39**	**64,03**	**4.106.407,09**	**59,67**	**3.947.848,32**	**57,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.670.004,00	2.974.850,46	1.602.431,43	53,87	1.525.855,21	51,29	1.477.136,89	49,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.879.289,20**	**3.907.489,20**	**2.804.101,96**	**71,76**	**2.580.551,88**	**66,04**	**2.470.711,43**	**63,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 46m.								

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8AE8247

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 49m.											
Nota:											

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F80D640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**	
RECEITAS		
Previsão Inicial	20.829.962,00	
Previsão Atualizada	22.930.629,78	
Receitas Realizadas	18.441.646,04	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	994.109,73	
DESPESAS		
Dotação Inicial	20.829.962,00	
Dotação Atualizada	23.924.739,51	
Despesas Empenhadas	15.115.509,43	
Despesas Liquidadas	14.382.801,91	
Despesas Pagas	13.564.629,43	
Superávit Orçamentário	4.058.844,13	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**	
Despesas Empenhadas	15.115.509,43	
Despesas Liquidadas	14.382.801,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**	
Receita Corrente Líquida	18.339.982,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.339.982,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.339.982,79	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.825.524,94	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	2.825.524,94	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o à Meta Período (b)**	**% em Relação (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.964.061,39	0,00
Resultado Primário	0,00	4.955.677,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.595.112,41	6.843,79	1.274.310,39	313.958,23
Poder Legislativo	6.206,00	0,00	0,00	6.206,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.128,09	6.245,36	298.039,30	59.843,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.965.446,50	13.089,15	1.572.349,69	380.007,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.965.359,81	<18% / 25%>	25,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.466.819,53	60%	83,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	981.852,26	1.589.166,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.671.289,91	3.138.156,92	4.912.398,93	1.752.695,03
Despesas Previdenciárias	849.773,33	1.531.183,87	2.390.829,74	3.149.044,19
Resultado Previdenciário	821.516,58	1.606.973,05	2.521.569,19	-1.396.349,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.303.158,03	15,00	20,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / ECL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 53m.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C45BEC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 380 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 969.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.00022.005	425	3.1.91.13	000	5.000,00
04.04.04.122.00042.011	730	3.1.90.11	000	25.000,00
	744	3.1.90.13	000	3.000,00
04.04.04.126.00042.014	968	3.1.90.11	000	25.000,00
05.05.04.121.00052.015	995	3.1.91.13	000	7.000,00
	1076	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.122.00052.016	1131	3.1.90.13	000	5.000,00
08.09.12.361.00086.037	8456	3.1.90.11	103	10.000,00
	8457	3.1.91.13	103	5.000,00

08.09.12.361.00086.038	8675	3.1.90.11	104	5.000,00
08.10.12.365.00086.044	3238	3.1.90.11	101	680.000,00
	3254	3.1.91.13	101	115.000,00
09.11.10.301.00092.046	3420	3.1.90.04	303	60.000,00
10.13.08.244.00102.058	5395	3.3.90.30	965	2.000,00
13.17.18.541.00132.068	6213	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**969.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08.15.452.00072.030	1870	3.1.90.11	000	28.000,00
07.08.26.782.00072.032	2100	3.1.90.11	000	64.000,00
08.09.12.361.00086.037	2478	3.1.90.16	104	5.000,00
08.09.12.365.00086.039	2852	3.1.90.04	103	9.000,00
	2857	3.1.90.05	103	6.000,00
08.10.12.361.00086.043	3197	3.1.90.11	101	795.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	60.000,00
10.13.08.244.00102.058	5373	3.3.90.14	965	2.000,00
TOTAL				**969.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	novembro	5.000,00
04.04	3.1	000	novembro	60.000,00
05.05	3.1	000	novembro	7.000,00
08.09	3.1	103	novembro	15.000,00
08.09	3.1	104	novembro	5.000,00
08.10	3.1	101	novembro	795.000,00
09.11	3.1	303	novembro	60.000,00
10.13	3.3	965	novembro	2.000,00
13.17	3.3	000	novembro	20.000,00
TOTAL				**969.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.08	3.1	000	novembro	92.000,00
08.09	3.1	103	novembro	15.000,00
08.09	3.1	104	novembro	5.000,00
08.10	3.1	101	novembro	795.000,00
09.11	3.1	303	novembro	60.000,00
10.13	3.3	965	novembro	2.000,00
TOTAL				**969.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A0FD9A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 383 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.789.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.789.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	840	3.3.90.39	000	500.000,00
	880	3.3.90.46	000	2.000,00
05.05.04.129.00052.020	1481	3.3.90.39	000	3.000,00
06.07.04.127.00062.025	1715	3.3.90.46	000	3.000,00
09.11.10.305.00092.051	4844	3.3.90.46	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	3729	3.3.90.39	303	342.000,00
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	57.000,00
10.12.08.244.00102.054	5137	3.3.90.46	000	36.000,00
13.17.18.541.00132.068	6213	3.3.90.39	000	30.000,00
16.21.04.122.00162.076	7197	3.3.90.46	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.082	7578	3.3.90.39	000	784.000,00
TOTAL				**1.789.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1581	3.3.91.97	000	1.390.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	342.000,00
09.11.10.302.00092.049	4033	3.1.90.04	496	57.000,00
TOTAL				**1.789.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.789.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	novembro	502.000,00
05.05	3.3	000	novembro	3.000,00
06.07	3.3	000	novembro	3.000,00
09.11	3.3	000	novembro	30.000,00
09.11	3.3	303	novembro	342.000,00
09.11	3.3	496	novembro	57.000,00
10.12	3.3	000	novembro	36.000,00
13.17	3.3	000	novembro	30.000,00
16.21	3.3	000	novembro	2.000,00
17.22	3.3	000	novembro	784.000,00
TOTAL				**1.789.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	novembro	1.254.000,00
05.06	3.3	000	dezembro	136.000,00
09.11	3.1	303	novembro	342.000,00
09.11	3.1	496	novembro	57.000,00
TOTAL				**1.789.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26694071

SECRETARIA GERAL
DECRETO 381 26 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 17.11.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
159	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	6.418.000,00	7.049.185,20	631.185,20
161	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	715.000,00	810.642,60	95.642,60
162	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmacêutica - Principal	1.000,00	36.000,00	35.000,00
163	1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	13.000,00	8.000,00
333	1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00	Cheques não compensados -fonte 494	-	4.586,00	4.586,00
TOTAL			**7.139.000,00**	**7.913.413,80**	**774.413,80**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 17/11/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3757	3.3.90.39	494	75.000,00
09.11.10.302.00092.049	4061	3.1.90.11	494	275.000,00
	4103	3.1.91.13	494	6.000,00
09.11.10.304.00092.050	4402	3.1.90.11	494	105.000,00
	4475	3.1.91.13	494	12.000,00
TOTAL				**473.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: - 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	novembro	398.000,00
09.11	3.3	494	novembro	75.000,00
TOTAL				**473.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B24F97D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 80/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Bloco De Valvulas Para Transmissao Oleo Hidráulica De Carreteis Tipo Mobil (código 723-56-16401)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	PIM	1,00	51.472,37	51.472,37
2	2	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11008E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	1,00	0,92	0,92
2	3	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11009E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	4,00	1,16	4,64
2	4	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao Alveolar E Nao Endurecida (código 02896-11015E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	7,00	1,72	12,04
2	5	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11018E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	3,00	2,19	6,57
2	6	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61009)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	1,00	3,23	3,23
2	7	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61015)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	2,00	3,42	6,84
2	8	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61018)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	6,00	4,15	24,90
2	9	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07000-12011E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	1,00	3,82	3,82
2	10	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-11423)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	28,00	1,56	43,68
2	11	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-11823)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	2,00	10,43	20,86
2	12	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-12434E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	15,00	4,29	64,35
2	13	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-13334)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	1,00	2,33	2,33
2	14	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07002-62434)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	10,00	6,38	63,80
2	15	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar Não Endurecida (código 201-60-11390)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	8,00	14,52	116,16
2	16	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 207-62-64740)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	1,00	5,18	5,18
2	17	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 20Y-62-19560)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	8,00	16,38	131,04
2	18	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 21T-09-11430)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	VITON	2,00	16,09	32,18
2	19	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	366,79	366,79
2	20	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	85,62	85,62
2	21	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	149,44	149,44
2	22	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição (código 6736-51-5142E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	69,86	69,86
2	23	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	81,74	81,74
2	24	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	542,77	542,77
2	25	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	KORAX	1,00	63,43	63,43
2	26	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	KORAX	1,00	514,97	514,97
2	27	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	157,58	157,58
2	28	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	TECFIL	1,00	195,16	195,16
2	29	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	LUBRIOIL	1,00	234,86	234,86
2	30	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	LUBRIOIL	7,00	228,37	1.598,59
2	31	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA		1,00	324,28	324,28
3	1	Bucha Antifriccao De Aço Carbono Com Diâmetro Interno De 70Mm Provido (código 21K-70-13150)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	LUFEX	4,00	236,66	946,64
3	2	Anel De Vedação De Seção Circular Em Borracha E Armadura Metálica (código 20Y-70-23220)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	ENGEPARTS	8,00	79,07	632,56
3	3	Aparelho Lubrificador Não Automático Contendo Mola Helicoidal E Esfera(Graxeira (código 07020-00000)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	ENGEPARTS	4,00	2,66	10,64
3	4	Espacador Em Aço Médio Carbono Sem Tratamento Térmico Sem Acabamento (código 21K-70-23130)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	OEMNACIONAL	1,00	193,01	193,01
3	5	Pino Sem Rosca De Aço Liga Cementado Por Indução E Temperado S/Tratamento (código 21K-70-23191)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	LUFEX	1,00	627,62	627,62
3	6	Espacador Manufaturado Em Aço Inoxidável Sem Tratamento Térmico Sem Acaba (código 21Y-70-14790)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	NACIONAL	8,00	159,88	1.279,04
3	7	Pino Sem Rosca De Aço médio Carbono Cementado Por Indução E Temperado (código 21K-70-23140)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	LUFEX	2,00	522,12	1.044,24
3	8	Parafuso De Cabeça Sextava da Em Aço Liga Temperado E Revenido Com Proteção (código 01011-81660)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	1,00	36,80	36,80
3	9	Porca Sextavada Em Aço médio Carbono Temperado E Revenido Com Camada (código 01580-11613)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	2,00	2,16	4,32
3	10	Parafuso De Cabeça Sextavada Em Aço Liga Temperado E Revenido Com Acabam (código 01011-81690)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	2,00	40,32	80,64
3	11	Porca Sextavada Em Aço médio Carbono Temperado E Revenido Com Camada Óleo (código 01580-11613)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	2,00	2,16	4,32
3	12	Pino Sem Rosca De Aço médio Carbono Cementado Por Indução E Temperado (código 21K-70-23220)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	1,00	681,49	681,49
3	13	Espacador De Aço Liga De Formato Circular Temperado E Revenido Sem Acabamento (código 203-70-24170)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	REX	4,00	217,30	869,20
3	14	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	NACIONAL	2,00	122,36	244,72
3	15	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLETGUARD	2,00	213,55	427,10
3	16	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De	FERMIANO LOCAÇÃO E	FLETGUARD	2,00	99,84	199,68

		Ignição (código 6736-51-5142E)	SERVIÇOS LTDA - ME				
3	17	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLETGUARD	2,00	524,14	1.048,28
3	18	Sensor De Indicação De Presença De Agua No Filtro De Combustível Montado (código 600-311-3722)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	ENGEPARTS	1,00	1.138,71	1.138,71
3	19	Anel De Vedação (O-Ring) De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Não Alveolar (código 600-311-3670)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	ENGEPARTS	1,00	79,74	79,74
3	20	Mola A Gás De Aço Do Tipo Util.Em Porta-Mala De Veiculoutiliz Na Tampa (código 20Y-54-71182)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	NACIONAL	1,00	1.034,11	1.034,11
3	21	Bloco De Valvulas Para Transmissao Oleo Hidráulica De Carreteis Tipo Mobil (código 723-56-16401)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	NACIONAL	1,00	43.619,98	43.619,98
3	22	Cotovelo 90 Graus Com Rosca Em Aço Baixo Carbono Com Diâmetro De 0 28 (código 21W-62-42490)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	PKT	1,00	98,43	98,43
3	23	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11009E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	5,00	1,66	8,30
3	24	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-11423E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	1,00	2,24	2,24
3	25	Mangueira De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Com Acessório Reforço (código 02761-00309)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	1,00	220,83	220,83
3	26	Cotovelo 90 De Aço Carbono Com Roscas Tipo Macho Diâmetro De 0 61 Polegada (código 02782-10628)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	ORIGIMPORT	1,00	136,47	136,47
3	27	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61018)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	6,00	5,94	35,64
3	28	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07002-62434E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	1,00	9,12	9,12
3	29	Conexão Te Em Aço Carbono Com Roscas Provido De Porca Com Diâmetro Nomin (código KBI1118492513)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	1,00	64,41	64,41
3	30	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11008E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	VKD	26,00	1,32	34,32
3	31	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao Alveolar E Nao Endurecida (código 02896-11015E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	7,00	2,47	17,29
3	32	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11018E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	3,00	3,14	9,42
3	33	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61009)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	1,00	4,62	4,62
3	34	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61015)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	2,00	4,89	9,78
3	35	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 21T-09-11430)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	1,00	5,46	5,46
3	36	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-11423)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	28,00	2,24	62,72
3	37	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-11823)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHIO	2,00	14,91	29,82
3	38	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-12434E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	15,00	6,14	92,10
3	39	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-13334)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	1,00	3,34	3,34
3	40	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07002-62434)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	10,00	9,12	91,20
3	41	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar Não Endurecida (código 201-60-11390)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	8,00	20,75	166,00
3	42	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 207-62-64740)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	1,00	7,41	7,41
3	43	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 20Y-62-19560)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	JHI	8,00	23,41	187,28
3	44	Anel De Vedacao (Anel O)De Borracha Vulcanizada Nao Alveolar (código 21T-09-11430)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	NOK	2,00	23,00	46,00
3	45	Serviços Prestados no Cliente (Serviço 2)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	MECANICO	1,00	7.680,00	7.680,00
3	46	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLETGARD	1,00	116,81	116,81
3	47	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLETGARD	1,00	775,62	775,62
3	48	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	GATES	1,00	90,65	90,65
3	49	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	GATES	1,00	735,89	735,89
3	50	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLATEGARD	1,00	278,69	278,69
3	51	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	FLATEGARD	1,00	225,18	225,18
3	52	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	HPLUBRIFI	1,00	355,32	355,32
3	53	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	HPLUBRIFICAN	7,00	326,34	2.284,38
3	54	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	HPLUBRIF	1,00	462,42	462,42
1	1	Antena Do Gps (Da Pos 8526) Sem Refletor Parabólico Montada Cabine (código 8A13-10-2100E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	KOMATSU	1,00	108,85	108,85
1	2	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	FLEETGLARD	2,00	85,52	171,04
1	3	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	FLEETGLARD	2,00	366,90	733,80
1	4	Grade (código 21K-03-72371)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	KOMATSU	1,00	2.796,17	2.796,17
1	5	Porca (código 1K-03-72780)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	REX	4,00	43,86	175,44
1	6	Grade (código 21K-03-72380)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	KOMATSU	1,00	1.713,92	1.713,92
1	7	Porca (código 21K-03-72780)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	REX	2,00	43,86	87,72
1	8	Chicote Elétrico Do Tipo Utilizado Em Veículos Sistema Elétrico Em 24 Volts (código 1K-06-72460)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	KOMATSU	1,00	14.023,28	14.023,28
1	9	Peca Manuf.Em aço e Plástico P/Fechar Bocal Do Canal De Abastecimento (código 22U-26-21920)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JHL	1,00	320,17	320,17
1	10	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	FLEETGLARD	1,00	149,49	149,49
1	11	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição (código 6736-51-5142E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	FLEETGLARD	1,00	69,89	69,89

1	12	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	BARRA	1,00	81,77	81,77
1	13	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	FLEETGLARD	1,00	542,93	542,93
1	14	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	UNIVERSAL	1,00	63,46	63,46
1	15	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	UNIVERSAL	1,00	515,12	515,12
1	16	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	BARRA	1,00	195,08	195,08
1	17	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	BARRA	1,00	157,63	157,63
1	18	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	IPIRANGA	1,00	234,72	234,72
1	19	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	IPIRANGA	7,00	228,44	1.599,08
1	20	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	IPIRANGA	1,00	323,69	323,69
1	21	Serviços Prestados no Cliente (Serviço 2)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	CHT SERVIÇOS	1,00	4.032,00	4.032,00
1	22	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11008E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	26,00	0,92	23,92
1	23	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11009E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	4,00	1,16	4,64
1	24	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao Alveolar E Nao Endurecida (código 02896-11015E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	7,00	1,73	12,11
1	25	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11018E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	3,00	2,20	6,60
1	26	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61009)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	1,00	3,23	3,23
1	27	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61015)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	2,00	3,42	6,84
1	28	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61018)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	6,00	4,16	24,96
1	29	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07000-12011E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	1,00	3,82	3,82
1	30	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-11423)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	28,00	1,57	43,96
1	31	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-11823)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	2,00	10,43	20,86
1	32	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-12434E)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	15,00	4,30	64,50
1	33	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-13334)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	1,00	2,34	2,34
1	34	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07002-62434)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	10,00	6,38	63,80
1	35	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar Não Endurecida (código 201-60-11390)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	8,00	14,52	116,16
1	36	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 207-62-64740)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	1,00	5,20	5,20
1	37	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 20Y-62-19560)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	8,00	16,39	131,12
1	38	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 21T-09-11430)	CAROLINE HANNEMENN EIRELI	JCM	2,00	16,10	32,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	56.400,00
FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	68.550,00
CAROLINE HANNEMENN EIRELI	28.661,51

Salto do Lontra, 26 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0536302A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Incremento para aquisição de material permanente e equipamentos de aparelhos de ar-condicionado destinado a Escola de Educação Zilda Arns - APAE	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	1,00	50.000,00	50.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	50.000,00

Salto do Lontra, 26 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F941837B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 72/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 92/2020
Licitação n°: 35/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 26/11/2020
Data de adjudicação: 26/11/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

E A DA SILVA EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO			M3	7,00	349,90	2.449,30
TOTAL								2.449,30

Valor homologado: 2.449,30

Santa Amélia, 26 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:906721C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 201 Mercado - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para Aquisição de Aves Natalinas para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 11.398,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais),** por um período de **45 Dias**, conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER Peso aproximado: 4 kg por unidade.	Grand ave Macedo		KG	820,00	13,90	11.398,00
TOTAL								11.398,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DCD74E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	16.080.710,00	24.664.776,75
DESPESAS CORRENTES	30.935.748,34	34.152.495,42	4.781.448,62	23.656.495,71	10.495.999,71	4.735.578,06	23.346.993,56	10.805.501,86	23.322.322,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.485.925,00	17.562.716,99	2.458.772,77	12.241.402,11	5.321.314,88	2.458.772,77	12.241.402,11	5.321.314,88	12.233.220,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	1.451,26	28.358,87	21.641,13	4.770,68	28.358,87	21.641,13	28.358,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.399.823,34	16.539.778,43	2.321.224,59	11.386.734,73	5.153.043,70	2.272.034,61	11.077.232,58	5.462.545,85	11.060.743,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.449.651,66	6.607.662,02	203.378,60	1.379.326,87	5.228.335,15	249.706,63	1.342.453,88	5.265.208,14	1.342.453,88
INVESTIMENTOS	2.449.651,66	5.607.662,02	140.195,57	986.234,35	4.621.427,67	172.560,09	949.361,36	4.658.300,66	949.361,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	63.183,03	393.092,52	556.907,48	77.146,54	393.092,52	556.907,48	393.092,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	16.080.710,00	24.664.776,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	16.080.710,00	24.664.776,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	804.990,23	2.160.116,55	(2.160.116,55)	804.532,76	2.506.491,69	(2.506.491,69)	2.531.162,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.395.400,00	40.770.157,44	5.789.817,45	27.195.939,13	13.574.218,31	5.789.817,45	27.195.939,13	13.574.218,31	27.195.939,13

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A78DC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.395.400,00	39.407.088,17	5.789.817,45	14,69	27.195.939,13	69,01	12.211.149,04
RECEITAS CORRENTES	33.255.400,00	36.244.510,55	5.334.473,45	14,72	25.985.374,96	71,69	10.259.135,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.334.400,00	1.334.400,00	371.562,06	27,84	1.355.070,61	101,55	(20.670,61)
IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	354.962,13	30,74	1.249.176,82	108,18	(94.476,82)
TAXAS	179.700,00	179.700,00	16.599,93	9,24	105.893,79	58,93	73.806,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	37.161,14	23,23	135.234,87	84,52	24.765,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	160.000,00	160.000,00	37.161,14	23,23	135.234,87	84,52	24.765,13
RECEITA PATRIMONIAL	61.100,00	63.378,35	462,14	0,73	13.300,23	20,99	50.078,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	46.100,00	48.378,35	462,14	0,96	13.300,23	27,49	35.078,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00	321.000,00	62.937,37	19,61	221.556,40	69,02	99.443,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	321.000,00	321.000,00	62.937,37	19,61	221.556,40	69,02	99.443,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.298.900,00	34.245.732,20	4.862.350,74	14,20	24.202.229,28	70,67	10.043.502,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.900,00	19.289.502,20	2.583.574,90	13,39	13.712.913,93	71,09	5.576.588,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.058.000,00	9.156.230,00	1.447.964,45	15,81	6.538.294,70	71,41	2.617.935,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	830.811,39	14,32	3.951.020,65	68,12	1.848.979,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	120.000,00	0,00	0,00	57.983,57	48,32	62.016,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.100,00	2,20	48.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	2.163,83	7,21	27.836,17
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	54.719,74	136,80	(14.719,74)
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	3.162.577,62	455.344,00	14,40	1.210.564,17	38,28	1.952.013,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	1.462.577,62	455.344,00	31,13	1.210.564,17	82,77	252.013,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.130.217,62	455.344,00	40,29	569.180,00	50,36	561.037,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	332.360,00	0,00	0,00	641.384,17	192,98	(309.024,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.395.400,00	39.407.088,17	5.789.817,45	14,69	27.195.939,13	69,01	12.211.149,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.395.400,00	39.407.088,17	5.789.817,45	14,69	27.195.939,13	69,01	12.211.149,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.395.400,00	39.407.088,17	5.789.817,45	14,69	27.195.939,13	69,01	12.211.149,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.378.883,81	0,00	0,00	1.378.883,81	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.378.883,81	0,00	0,00	1.378.883,81	100,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F802CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXEC. DESP. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	100,00	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	100,00	16.080.710,00

ORÇAMENTÁRIAS (I))										
LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.601.374,86	5.297.859,64	800.202,22	3.986.725,73	15,92	1.311.133,91	814.762,66	3.897.025,29	15,78	1.400.834,35
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	208.000,00	208.000,00	26.805,34	135.911,35	0,54	72.088,65	26.805,34	135.911,35	0,55	72.088,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	630.800,00	632.300,00	105.354,61	374.445,36	1,50	257.854,64	105.092,66	350.429,62	1,42	281.870,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.316.874,86	3.990.859,64	599.194,20	3.138.279,53	12,54	852.580,11	569.016,59	3.072.594,83	12,44	918.264,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.000,00	61.000,00	5.171,34	24.600,79	0,10	36.399,21	5.171,34	24.600,79	0,10	36.399,21
CONTROLE INTERNO	55.700,00	55.700,00	3.576,60	40.170,98	0,16	15.529,02	3.576,60	40.170,98	0,16	15.529,02
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	114.000,00	26.544,64	96.175,77	0,38	17.824,23	26.544,64	96.175,77	0,39	17.824,23
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	160.600,00	176.600,00	33.555,49	132.141,95	0,53	44.458,05	33.555,49	132.141,95	0,54	44.458,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,18	0,00	45.000,00	45.000,00	0,18	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.501,67	2.043.138,60	296.716,58	1.189.202,70	4,75	853.935,90	299.257,37	1.177.130,12	4,77	866.008,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	640.700,00	884.836,93	150.352,68	505.068,56	2,02	379.768,37	154.298,17	498.690,68	2,02	386.146,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.033.801,67	1.158.301,67	146.363,90	684.134,14	2,73	474.167,53	144.959,20	678.439,44	2,75	479.862,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.400,00	149.400,00	20.106,38	98.870,38	0,39	50.529,62	20.106,38	98.870,38	0,40	50.529,62
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	160.400,00	149.400,00	20.106,38	98.870,38	0,39	50.529,62	20.106,38	98.870,38	0,40	50.529,62
SAÚDE	8.086.400,03	9.597.765,52	1.491.808,78	7.114.028,62	28,42	2.483.736,90	1.444.437,14	6.974.686,47	28,25	2.623.079,05
ATENÇÃO BÁSICA	7.133.500,03	8.644.687,94	1.285.383,88	6.385.499,22	25,51	2.259.188,72	1.286.581,29	6.301.032,37	25,52	2.343.655,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.000,00	860.305,00	201.620,54	711.841,16	2,84	148.463,84	154.051,49	658.010,86	2,67	202.294,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.000,00	37.500,00	0,00	3.486,00	0,01	34.014,00	0,00	3.486,00	0,01	34.014,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.000,00	51.000,00	4.780,20	12.197,39	0,05	38.802,61	3.780,20	11.197,39	0,05	39.802,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.900,00	4.272,58	24,16	1.004,85	0,00	3.267,73	24,16	959,85	0,00	3.312,73
EDUCAÇÃO	10.179.815,00	10.313.815,00	1.191.388,63	6.764.937,17	27,02	3.548.877,83	1.197.272,43	6.747.985,84	27,33	3.565.829,16
ENSINO FUNDAMENTAL	8.448.765,00	8.182.065,00	910.084,19	5.237.334,28	20,92	2.944.730,72	915.967,99	5.221.344,19	21,15	2.960.720,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.585.400,00	1.986.100,00	281.304,44	1.511.841,37	6,04	474.258,63	281.304,44	1.510.880,13	6,12	475.219,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.650,00	63.650,00	0,00	2.482,45	0,01	61.167,55	0,00	2.482,45	0,01	61.167,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.000,00	82.000,00	0,00	13.279,07	0,05	68.720,93	0,00	13.279,07	0,05	68.720,93
CULTURA	44.400,00	44.400,00	6.991,50	27.625,17	0,11	16.774,83	6.991,50	27.125,17	0,11	17.274,83
DIFUSÃO CULTURAL	44.400,00	44.400,00	6.991,50	27.625,17	0,11	16.774,83	6.991,50	27.125,17	0,11	17.274,83
URBANISMO	1.366.100,00	2.136.308,57	90.286,37	1.016.113,35	4,06	1.120.195,22	123.841,13	994.875,84	4,03	1.141.432,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.420.208,57	0,00	418.046,58	1,67	1.002.161,99	0,00	396.809,07	1,61	1.023.399,50
SERVIÇOS URBANOS	716.100,00	716.100,00	90.286,37	598.066,77	2,39	118.033,23	123.841,13	598.066,77	2,42	118.033,23
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	746.000,00	746.000,00	73.969,93	339.392,87	1,36	406.607,13	58.029,74	323.452,68	1,31	422.547,32
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	626.000,00	626.000,00	56.969,93	254.392,87	1,02	371.607,13	41.029,74	238.452,68	0,97	387.547,32
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	17.000,00	85.000,00	0,34	35.000,00	17.000,00	85.000,00	0,34	35.000,00
AGRICULTURA	465.801,67	1.790.040,15	63.627,28	293.204,29	1,17	1.496.835,86	65.870,68	291.590,69	1,18	1.498.449,46
ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	20.000,00	21.351,20	0,09	48.648,80	20.000,00	21.351,20	0,09	48.648,80
EXTENSÃO RURAL	385.801,67	994.198,36	43.627,28	271.853,09	1,09	722.345,27	45.870,68	270.239,49	1,09	723.958,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	725.841,79	0,00	0,00	0,00	725.841,79	0,00	0,00	0,00	725.841,79
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	32.038,57	127.398,91	0,51	52.601,09	32.038,57	127.325,41	0,52	52.674,59
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	180.000,00	180.000,00	32.038,57	127.398,91	0,51	52.601,09	32.038,57	127.325,41	0,52	52.674,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	118.100,00	118.100,00	7.344,36	56.172,24	0,22	61.927,76	7.344,36	56.172,24	0,23	61.927,76
PROMOÇÃO COMERCIAL	82.100,00	82.100,00	6.557,64	51.365,30	0,21	30.734,70	6.557,64	51.365,30	0,21	30.734,70
TURISMO	36.000,00	36.000,00	786,72	4.806,94	0,02	31.193,06	786,72	4.806,94	0,02	31.193,06
ENERGIA	160.300,00	760.300,00	36.386,21	137.146,30	0,55	623.153,70	36.386,21	137.146,30	0,56	623.153,70
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	160.300,00	760.300,00	36.386,21	137.146,30	0,55	623.153,70	36.386,21	137.146,30	0,56	623.153,70
TRANSPORTE	3.252.905,01	4.059.903,42	713.854,93	3.000.932,44	11,99	1.058.970,98	701.558,11	2.951.988,60	11,96	1.107.914,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.252.905,01	4.059.903,42	713.854,93	3.000.932,44	11,99	1.058.970,98	701.558,11	2.951.988,60	11,96	1.107.914,82
DESPORTO E LAZER	245.301,76	345.301,76	29.407,14	123.317,48	0,49	221.984,28	29.407,14	123.317,48	0,50	221.984,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	245.301,76	345.301,76	29.407,14	123.317,48	0,49	221.984,28	29.407,14	123.317,48	0,50	221.984,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.383.824,78	130.698,34	720.754,93	2,88	663.069,85	147.981,27	720.754,93	2,92	663.069,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	64.634,29	421.451,39	1,68	128.548,61	81.917,22	421.451,39	1,71	128.548,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	350.000,00	383.824,78	66.064,05	299.303,54	1,20	84.521,24	66.064,05	299.303,54	1,21	84.521,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	100,00	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	100,00	16.080.710,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7C758360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXEC. DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	100,00	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	100,00	16.080.710,00
LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.601.374,86	5.297.859,64	800.202,22	3.986.725,73	15,92	1.311.133,91	814.762,66	3.897.025,29	15,78	1.400.834,35
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00	0,00	40.000,00	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.501,67	2.043.138,60	296.716,58	1.189.202,70	4,75	853.935,90	299.257,37	1.177.130,12	4,77	866.008,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.400,00	149.400,00	20.106,38	98.870,38	0,39	50.529,62	20.106,38	98.870,38	0,40	50.529,62
SAÚDE	8.086.400,03	9.597.765,52	1.491.808,78	7.114.028,62	28,42	2.483.736,90	1.444.437,14	6.974.686,47	28,25	2.623.079,05
EDUCAÇÃO	10.179.815,00	10.313.815,00	1.191.388,63	6.764.937,17	27,02	3.548.877,83	1.197.272,43	6.747.985,84	27,33	3.565.829,16
CULTURA	44.400,00	44.400,00	6.991,50	27.625,17	0,11	16.774,83	6.991,50	27.125,17	0,11	17.274,83
URBANISMO	1.366.100,00	2.136.308,57	90.286,37	1.016.113,35	4,06	1.120.195,22	123.841,13	994.875,84	4,03	1.141.432,73
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	746.000,00	746.000,00	73.969,93	339.392,87	1,36	406.607,13	58.029,74	323.452,68	1,31	422.547,32
AGRICULTURA	465.801,67	1.790.040,15	63.627,28	293.204,29	1,17	1.496.835,86	65.870,68	291.590,69	1,18	1.498.449,46
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	32.038,57	127.398,91	0,51	52.601,09	32.038,57	127.325,41	0,52	52.674,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	118.100,00	118.100,00	7.344,36	56.172,24	0,22	61.927,76	7.344,36	56.172,24	0,23	61.927,76
ENERGIA	160.300,00	760.300,00	36.386,21	137.146,30	0,55	623.153,70	36.386,21	137.146,30	0,56	623.153,70
TRANSPORTE	3.252.905,01	4.059.903,42	713.854,93	3.000.932,44	11,99	1.058.970,98	701.558,11	2.951.988,60	11,96	1.107.914,82
DESPORTO E LAZER	245.301,76	345.301,76	29.407,14	123.317,48	0,49	221.984,28	29.407,14	123.317,48	0,50	221.984,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.383.824,78	130.698,34	720.754,93	2,88	663.069,85	147.981,27	720.754,93	2,92	663.069,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.395.400,00	40.770.157,44	4.984.827,22	25.035.822,58	100,00	15.734.334,86	4.985.284,69	24.689.447,44	100,00	16.080.710,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:59ED8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		6.607.662,02	1.379.326,87	5.228.335,15
Investimentos		5.607.662,02	986.234,35	4.621.427,67
Inversões Financeiras		50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida		950.000,00	393.092,52	556.907,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		6.607.662,02	1.379.326,87	5.228.335,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		5.007.662,02	1.379.326,87	3.628.335,15

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRC PR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:173C4BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	1.249.176,82	108,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	146.000,00	146.000,00	182.019,75	124,67
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	134.526,57	149,47
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	47.493,18	84,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	321.200,00	321.200,00	458.155,33	142,64
1.2.1 - ITBI	320.000,00	320.000,00	454.276,01	141,96
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	3.879,32	323,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	234.286,90	85,66
1.3.1 - ISS	270.000,00	270.000,00	234.087,94	86,70
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	198,96	5,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	414.000,00	414.000,00	374.714,84	90,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.754.800,00	26.754.800,00	17.924.087,75	66,99
2.1 - Cota-parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	9.841.075,26	61,89
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.800.000,00	14.800.000,00	9.310.878,88	62,91
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.100.000,00	1.100.000,00	530.196,38	48,20
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.038.429,41	73,32
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	108.499,79	74,83
2.5 - Cota-parte ITR	310.000,00	310.000,00	212.995,20	68,71
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	723.088,09	96,41
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.909.500,00	27.909.500,00	19.173.264,57	68,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	39,80	1,99
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.258.800,00	1.258.800,00	672.895,14	53,46
5.1 - Transferências do salário-educação	480.000,00	480.000,00	314.772,67	65,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	778.000,00	778.000,00	357.918,92	46,01
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	800,00	800,00	203,55	25,44
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	300,00	35,63	11,88
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	300,00	300,00	35,63	11,88
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.261.100,00	1.261.100,00	672.970,57	53,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.130.960,00	5.130.960,00	3.478.778,00	67,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.960.000,00	2.960.000,00	1.862.175,58	62,91
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.407.685,74	73,32
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.960,00	9.960,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.000,00	29.000,00	21.699,98	74,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	62.000,00	62.000,00	42.598,93	68,71
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	144.617,77	96,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.806.000,00	5.806.000,00	3.951.095,28	68,05
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	3.951.020,65	68,12
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	74,63	1,24
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	669.040,00	669.040,00	472.242,65	70,59

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.205.000,00	4.205.000,00	3.458.404,40	82,25	3.458.404,40	82,25
13.1 - Com educação infantil	789.000,00	789.000,00	624.427,53	79,14	624.427,53	79,14
13.2 - Com ensino fundamental	3.416.000,00	3.416.000,00	2.833.976,87	82,96	2.833.976,87	82,96
14 - OUTRAS DESPESAS	1.601.000,00	1.501.000,00	671.637,06	44,75	668.720,36	44,55
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.601.000,00	1.501.000,00	671.637,06	44,75	668.720,36	44,55
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.806.000,00	5.706.000,00	4.130.041,46	72,38	4.127.124,76	72,33
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						109.721,03
16.1 - FUNDEB 60%						106.804,33
16.2 - FUNDEB 40%						2.916,70

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	77.116,85
17.1 - FUNDEB 60%	77.116,85
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	186.837,88
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.940.286,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	16,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.140,90
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	65.140,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.000,00	1.905.700,00	1.481.510,47	77,74	1.480.549,23	77,69
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	789.000,00	789.000,00	624.427,53	79,14	624.427,53	79,14
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	716.000,00	1.116.700,00	857.082,94	76,75	856.121,70	76,67
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.415.715,00	7.147.015,00	4.679.579,85	65,48	4.663.622,76	65,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.017.000,00	4.917.000,00	3.505.613,93	71,30	3.502.697,23	71,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.398.715,00	2.230.015,00	1.279.378,19	57,37	1.266.304,80	56,78
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(105.412,27)	0,00	(105.379,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.920.715,00	9.052.715,00	6.161.090,32	68,06	6.144.171,99	67,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	472.242,65
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.140,90
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	68.053,04
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.333,70
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	608.770,29
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.535.401,70
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.500,00	482.500,00	311.030,09	64,46	311.030,09	64,46
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	778.600,00	778.600,00	187.404,49	24,07	187.404,49	24,07
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.259.100,00	1.261.100,00	498.434,58	39,52	498.434,58	39,52
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.179.815,00	10.313.815,00	6.659.524,90	64,57	6.642.606,57	64,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.723,10	3.333,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.602,01	1.722,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.951.020,65	314.772,67
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.139.266,41	311.030,09
47.1 - Orçamento do Exercício	4.127.124,76	311.030,09
47.2 - Restos a Pagar	12.141,65	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	74,63	56,46
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(110.569,12)	5.521,17
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(110.569,12)	5.521,17

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal CRC: 052904/O-1

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A20F27BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.244.510,55	25.985.374,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.400,00	1.355.070,61
IPTU	146.000,00	182.019,75
ISS	273.500,00	234.286,90
ITBI	321.200,00	458.155,33
IRRF	414.000,00	374.714,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.700,00	105.893,79
Contribuições	160.000,00	135.234,87
Receita patrimonial	63.378,35	13.300,23
Aplicações Financeiras (II)	43.378,35	13.300,23
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	34.245.732,20	24.202.229,28
Cota-Parte do FPM	12.940.000,00	7.978.899,68
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	5.630.743,67
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	578.470,32
Cota-Parte do ITR	248.000,00	170.396,27
Transferências da LC 87/1996	39.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	3.951.020,65
Outras transferências correntes	6.937.892,20	5.892.698,69
Demais receitas correntes	441.000,00	279.539,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.000,00	279.539,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.201.132,20	25.972.074,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.162.577,62	1.210.564,17
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.462.577,62	1.210.564,17
Convênios	1.152.577,62	833.564,17
Outras Transferências de Capital	310.000,00	377.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.562.577,62	1.210.564,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.763.709,82	27.182.638,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.152.495,42	23.656.495,71	23.346.993,56	23.322.322,87	30.571,71	157.169,34	157.169,34
Pessoal e encargos sociais	17.562.716,99	12.241.402,11	12.241.402,11	12.233.220,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	28.358,87	28.358,87	28.358,87	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.539.778,43	11.386.734,73	11.077.232,58	11.060.743,65	30.571,71	157.169,34	157.169,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.539.778,43	11.386.734,73	11.077.232,58	11.060.743,65	30.571,71	157.169,34	157.169,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.102.495,42	23.628.136,84	23.318.634,69	23.293.964,00	30.571,71	157.169,34	157.169,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.607.662,02	1.379.326,87	1.342.453,88	1.342.453,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.607.662,02	986.234,35	949.361,36	949.361,36	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	393.092,52	393.092,52	393.092,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.657.662,02	986.234,35	949.361,36	949.361,36	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.770.157,44	24.614.371,19	24.267.996,05	24.243.325,36	30.571,71	157.169,34	157.169,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.751.572,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.300,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.227,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.738.644,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.821.139,35	1.494.390,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.948.148,63	2.941.219,86
Disponibilidade de Caixa	1.948.148,63	2.941.219,86

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.414,91	3.169.800,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.266,28	228.580,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(127.009,28)	(1.446.828,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.319.819,69
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		8.685,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		873.060,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.184.194,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.197.121,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.378.883,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.378.883,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:48673F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.244.510,55	25.985.374,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.400,00	1.355.070,61
IPTU	146.000,00	182.019,75
ISS	273.500,00	234.286,90
ITBI	321.200,00	458.155,33
IRRF	414.000,00	374.714,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.700,00	105.893,79
Contribuições	160.000,00	135.234,87
Receita patrimonial	63.378,35	13.300,23
Aplicações Financeiras (II)	43.378,35	13.300,23
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	34.245.732,20	24.202.229,28
Cota-Parte do FPM	12.940.000,00	7.978.899,68
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	5.630.743,67
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	578.470,32
Cota-Parte do ITR	248.000,00	170.396,27
Transferências da LC 87/1996	39.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	3.951.020,65
Outras transferências correntes	6.937.892,20	5.892.698,69
Demais receitas correntes	441.000,00	279.539,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.000,00	279.539,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.201.132,20	25.972.074,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.162.577,62	1.210.564,17
Operações de Crédito (VI)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.462.577,62	1.210.564,17
Convênios	1.152.577,62	833.564,17
Outras Transferências de Capital	310.000,00	377.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.562.577,62	1.210.564,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.763.709,82	27.182.638,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.152.495,42	23.656.495,71	23.346.993,56	23.322.322,87	30.571,71	157.169,34	157.169,34
Pessoal e encargos sociais	17.562.716,99	12.241.402,11	12.241.402,11	12.233.220,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	28.358,87	28.358,87	28.358,87	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.539.778,43	11.386.734,73	11.077.232,58	11.060.743,65	30.571,71	157.169,34	157.169,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.539.778,43	11.386.734,73	11.077.232,58	11.060.743,65	30.571,71	157.169,34	157.169,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.102.495,42	23.628.136,84	23.318.634,69	23.293.964,00	30.571,71	157.169,34	157.169,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.607.662,02	1.379.326,87	1.342.453,88	1.342.453,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.607.662,02	986.234,35	949.361,36	949.361,36	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	393.092,52	393.092,52	393.092,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	5.657.662,02	986.234,35	949.361,36	949.361,36	0,00	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.770.157,44	24.614.371,19	24.267.996,05	24.243.325,36	30.571,71	157.169,34	157.169,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.751.572,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.300,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.227,74	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.738.644,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.821.139,35	1.494.390,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.948.148,63	2.941.219,86
Disponibilidade de Caixa	1.948.148,63	2.941.219,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.414,91	3.169.800,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.266,28	228.580,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(127.009,28)	(1.446.828,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.319.819,69
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.685,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	873.060,59	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.184.194,35	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.197.121,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.378.883,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.378.883,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6EC586DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	102.000,00	14,56	101.985,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	14,56	101.985,44
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00		14,56		1.985,44	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.000,00		14,56		101.985,44	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Investimentos	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	30.955,48		14,56			30.970,04

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:26820B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.190.968,25	25.985.374,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9A9C00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.154.700,00	1.154.700,00	1.249.176,82	108,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.000,00	146.000,00	182.019,75	124,67
IPTU	90.000,00	90.000,00	134.526,57	149,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	47.493,18	84,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	321.200,00	321.200,00	458.155,33	142,64
ITBI	320.000,00	320.000,00	454.276,01	141,96

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	3.879,32	323,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	234.286,90	85,66
ISS	270.000,00	270.000,00	234.087,94	86,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	198,96	5,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	414.000,00	414.000,00	374.714,84	90,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.654.800,00	25.654.800,00	17.393.891,37	67,80
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	9.310.878,88	62,91
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	212.995,20	68,71
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	723.088,09	96,41
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.038.429,41	73,32
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	108.499,79	74,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.809.500,00	26.809.500,00	18.643.068,19	69,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.425.340,03	5.456.570,03	3.754.915,00	68,81	3.689.382,15	67,61	3.688.480,12	67,60
Despesas Correntes	5.232.525,00	5.263.755,00	3.751.296,00	71,27	3.685.763,15	70,02	3.684.861,12	70,00
Despesas de Capital	192.815,03	192.815,03	3.619,00	1,88	3.619,00	1,88	3.619,00	1,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	510.000,00	510.000,00	412.242,89	80,83	412.242,89	80,83	412.242,89	80,83
Despesas Correntes	510.000,00	510.000,00	412.242,89	80,83	412.242,89	80,83	412.242,89	80,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.935.340,03	5.966.570,03	4.167.157,89	69,84	4.101.625,04	68,74	4.100.723,01	68,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.167.157,89	4.101.625,04	4.100.723,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	64.962,74	64.962,74	64.962,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	123,25	123,25	123,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.102.071,90	4.036.539,05	4.035.637,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.796.460,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.796.460,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.305.611,67	1.240.078,82	1.239.176,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,65

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.796.460,23	7.114.028,62	4.317.568,39	0,00	64.962,74	0,00	0,00	0,00	123,25	4.382.531,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	123,25	123,25	123,25	-123,25
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.832.860,00	3.222.758,98	2.808.642,60	87,15
Proveniente da União	1.662.860,00	2.854.528,98	2.376.474,01	83,25

Proveniente dos Estados	170.000,00	368.230,00	432.168,59	117,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	328.200,00	328.200,00	222.669,44	67,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.161.060,00	3.550.958,98	3.031.312,04	85,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.708.160,00	3.188.117,91	2.630.584,22	82,51	2.611.650,22	81,92	2.611.457,37	81,91
Despesas Correntes	1.566.660,00	2.785.267,91	2.463.760,22	88,46	2.444.826,22	87,78	2.444.633,37	87,77
Despesas de Capital	141.500,00	402.850,00	166.824,00	41,41	166.824,00	41,41	166.824,00	41,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.000,00	350.305,00	299.598,27	85,52	245.767,97	70,16	245.767,97	70,16
Despesas Correntes	322.000,00	350.305,00	299.598,27	85,52	245.767,97	70,16	245.767,97	70,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
Despesas Correntes	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.000,00	51.000,00	12.197,39	23,92	11.197,39	21,96	11.197,39	21,96
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	12.197,39	23,92	11.197,39	21,96	11.197,39	21,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.900,00	4.272,58	1.004,85	23,52	959,85	22,47	959,85	22,47
Despesas Correntes	57.900,00	4.272,58	1.004,85	23,52	959,85	22,47	959,85	22,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.151.060,00	3.631.195,49	2.946.870,73	81,15	2.873.061,43	79,12	2.872.868,58	79,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.133.500,03	8.644.687,94	6.385.499,22	73,87	6.301.032,37	72,89	6.299.937,49	72,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	832.000,00	860.305,00	711.841,16	82,74	658.010,86	76,49	658.010,86	76,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.000,00	37.500,00	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30	3.486,00	9,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	51.000,00	51.000,00	12.197,39	23,92	11.197,39	21,96	11.197,39	21,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.900,00	4.272,58	1.004,85	23,52	959,85	22,47	959,85	22,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.086.400,03	9.597.765,52	7.114.028,62	74,12	6.974.686,47	72,67	6.973.591,59	72,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7856BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.395.400,00
Previsão Atualizada da Receita	39.407.088,17
Receitas Realizadas	27.195.939,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.378.883,81
Dotação Inicial	34.395.400,00
Créditos Adicionais	6.374.757,44
Dotação Atualizada	40.770.157,44
Despesas Empenhadas	25.035.822,58
Despesas Liquidadas	24.689.447,44
Despesas Pagas	24.664.776,75
Superávit Orçamentário	2.506.491,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas		25.035.822,58		
Despesas Liquidadas		24.689.447,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		32.278.974,08		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.088.974,08		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.088.974,08		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	300.000,00	2.738.644,98		913,00 %
Resultado Primário	0,00	2.751.572,49		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	237.266,28	2.784,91	30.571,71	203.909,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	460.812,55	3.463,95	157.169,34	300.179,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.078,83	6.248,86	187.741,05	504.088,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.535.401,70	25% / 18%		28,87 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.458.404,40	60%		82,88 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.379.326,87		5.228.335,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		102.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.036.539,05	15%		21,65 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CRC: 052904/O-1

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:995B2602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2583/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 44.886,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 44.886,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		871,00
1241	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	871,00	
SUBTOTAL			871,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2,00
1771	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	2,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209,00
1831	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	209,00	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.300,00
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00	
SUBTOTAL			3.511,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.930,00
3931	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	1.930,00	
SUBTOTAL			1.930,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.032,00
4250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.032,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.950,00
4270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.950,00	
SUBTOTAL			37.982,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		592,00
4731	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	592,00	
SUBTOTAL			592,00
TOTAL			44.886,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		3.300,00
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00	
SUBTOTAL			3.300,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.604,00
4251	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	3.604,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.982,00
4360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.982,00	
SUBTOTAL			41.586,00
TOTAL			44.886,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6DADCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 12/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, ATA Nº 19/2020,** ASSINADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, CNPJ n.º 04.151.335/0001-61**, COM SEDE NA RUA CARLOS ESSENFELDER, Nº 1665, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP 81.650-090, TELEFONE: (41) 3016-0408, E-MAIL MARGEM.LTDA@MARGEMLTDA.COM.BR /MARGEM.VENDAS@MARGEMLTDA.COM.BR , REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. CARLOS EDUARDO MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA/PR, RG N.º 7.515.044-0 SSP/PR, CPF N.º 004.959.389-71.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de materiais para a expansão da rede coletora de esgoto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
77	Tubo pvc pba cl 15 60mm	59,64	55,00	7,78%	104,24	104,50	96,13

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$6.169,50 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	**CARLOS EDUARDO MACEDO**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:85C35D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 59 à 68 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 23, da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento; retroativo a folha competência 07/2020; aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, baseando-se na Nota Técnica nº 09/2020 do tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer favorável emitido pelo departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	Nível Anterior	Nível atual
3018/1	Ademir Kunz	Assistente Administrativo	C	V	VI
3930/1	Aline Maria Friedrichs Bach	Zeladora I	B	V	VI
3379/1	Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máq. Rod. I	A	VII	VIII
3751/1	Darci da Silva	Vigia	A	VI	VII
3875/1	Dulce Márcia Giacomelli	Enfermeira	B	IV	V
3000/1	Elenice Minuzzi	Assistente Administrativo I	C	XI	XII
3832/1	Fernanda Fátima Baldissera	Instrutor de Informática	B	XIV	XV
3549/1	Gelso Roberto Chioquetta	Auxiliar Administrativo I	C	XI	XII
3972/1	Giovana Martinelli	Engenheiro Agrônomo	B	V	VI
3042/1	Iara Bickel	Auxiliar de Serviços Gerais I	B	VII	VIII
3727/1	Márcia Mader Ceni	Cirurgião Dentista	B	VI	VII
3484/1	Micheli Hoffmann	Auxiliar Administrativo I	C	VII	VIII
3883/1	Nadia Novochadley	Técnico de Enfermagem	A	V	VI
3360/1	Pedro Panozzo	Operador de Maq. Rodoviária I	A	VII	VIII
3077/1	Plair Goldschmidt	Técnico Agrícola	C	I	II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB54D1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 137/2020

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder; retroativo ao mês de outubro de 2020; aos Servidores a seguir relacionados, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, em virtude de terem concluído **o 3º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal a que se refere o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 373/2005, e, baseado na Nota Técnica 09/2020 do tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer favorável emitido pelo departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME	DATA DE ADMISSÃO
3018/1	Ademir Kunz	01/09/2001
3379/1	Ari Ribeiro Nunes	13/10/2003
3310/1	Cassia Raquel Willens	12/02/2003
3514/1	Celita Maria Hordina	01/05/2004
3328/1	Cleunice De Fatima Lote	12/02/2003
3751/1	Darci da Silva	01/07/2005
3085/1	Darlei Forlin	01/09/2001
3000/1	Elenice Minuzzi	01/09/2001
1244/1	Eniverleti Wegermann	01/04/1995
1589/1	Francisco Oliveira Machado	26/05/1997
3549/1	Gelso Roberto Chioquetta	03/11/2004
3042/1	Iara Bickel	01/09/2001
3522/1	Ilizete Bickel	01/06/2004
3069/1	Jackson Roberto Schneider	01/09/2001
2275/1	Jaime Pereira	13/07/1999
3123/1	Janete Maciel Costa	01/09/2001
2526/1	João Maria da Silva	10/08/1999
2534/1	Jorge da Silva	02/08/1999
3174/1	Lídia Maria Frydryzewski Adamski	01/09/2001
3409/1	Márcia Frizon Da Rosa	15/10/2003
3727/1	Márcia Mader Ceni	01/04/2005
3476/1	Marcio Antonio Bernardo	11/03/2004
2992/1	Marinez Da Rosa Restello	01/09/2001
3484/1	Micheli Hoffmann	01/03/2004
973/1	Paulo Roberto Hordina	01/07/1992
3360/1	Pedro Panozzo	12/06/2003
3077/1	Plair Goldschmidt	01/09/2001
1309/1	Rogerio Batista Balansin	20/03/1996
2224/1	Romarcos Osmar Schaefer	12/07/1999
3158/1	Roque Lampugnani	01/09/2001
906/1	Roseli Willenborg Dierings	01/06/1994
3182/1	Teresa Ronn	01/09/2001
2593/1	Valmor de Almeida	22/03/2000
930/1	Vicente Barrete	01/04/1995
2771/1	Walter Jose Rohr	14/07/1999

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:90C1483B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 138/2020

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de outubro/novembro de 2020, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	02	02
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	Operador de máquina	05	06
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	03	03
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	06	05
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	04	02
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	02
IARA BICHEL	3042/1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	00	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	08	04
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	07	12
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	06	04
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	00	01
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	02	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	08	12
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**02**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**06**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**04**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3860BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 139/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar o pagamento**; na folha competência de novembro de 2020, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de 25/10/2020 à 25/11/2020 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	6084/1	Motorista	37,00	20,00
Amilton Araújo	6149/1	Motorista	0,00	10,00
Carlos Alberto Cemin	5045/1	Operador de Máquina	0,00	6,00
Eliel Tiago Moreira	6807/1	Motorista	0,00	15,00
Emerson Eleandro Zimmer	5010/1	Motorista	12,00	0,00
Francisco de Oliveira Machado	1589/1	Operador de Máquina	0,00	39,00
Joacir Ernzen	6092/1	Motorista	0,00	20,00
Marcio Antonio Bernardo	3476/1	Operador de Máquina	20,00	20,00
Marinho da Rosa	5088//1	Motorista	0,00	20,00
Pedro Panozzo	3360/1	Operador de Máquina	0,00	35,00
Rafael J. Piontkoski	6319/1	Operador de Máquina	7,00	25,00
Roque Lampugnani	3158/1	Operador de Máquina	0,00	30,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	50,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:76A8380C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

O Município de TAPIRA - PR, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC). A contratação será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

1. OBJETO
Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE INGRESSOS	QUANTIDADES DE PROPOSTAS SELECIONADAS	TETO MÁXIMO	VALOR	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Seleção de uma empresa para realização de uma produção artistica performática com tema Natal. A produção terá formato carreata e circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população		01 (uma)	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Pessoa jurídica
Seleção de 10 projetos de linguagem artisticas variadas para receberem apoio para sua execução		10 (dez)	R$ 31.795,96	1 projeto de R$ 8.000,00 1 projeto de R$ 5.000,00 2 projetos de R$ 3.000,00 6 projetos de R$ 2.132,66	Pessoa jurídica ou física
Valor total da Chamada Pública				**R$ 56.795,96**	

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.
Período do credenciamento: 10 (dez) dias após publicação - de 27/11/2020 a 07/12/2020. Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas

Local: Divisão de Licitação do Município de Tapira, sito à Rua Paranaguá, 518, Centro (Paço Municipal), CEP 87.830 – 000, em Tapira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h:00min ás 12h:00min e das 13h:30min ás 17h00min.

O edital complexo e seus anexos encontram-se disponíveis para download no endereço eletrônico http://www.tapira.pr.gov.br

Dúvidas a respeito dos termos técnicos deverão ser enviadas por escrito e protocolados junto ao departamento de licitação, na Rua Paranaguá, 518, centro – Tapira, Paraná.

Tapira, 26 de Novembro de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EF5FF11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2813/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2813, de 26 de novembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2813/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.563,00(quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.0030 3	49.563,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	49.563,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2DCF16A5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2814/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2814, de 26 de novembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2814/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.989,00(noventa e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319011000000000000.0010 1	49.933,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319011000000000000.0010 1	22.226,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.0010 1	25.830,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4175801110000000000 - 00101	97.989,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F5B80648

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2815/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2815, de 26 de novembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2815/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 77.695,00(setenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.33190110000000000000.0000 0	1.716,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190110000000000000.0000 0	2.894,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190110000000000000.0000 0	73.085,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.34490520000000000000.0000 0	77.695,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81.547,00(oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.33190110000000000000.0010 3	21.667,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33190110000000000000.0010 3	11.816,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000000.0010 3	6.428,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.0010 3	22.300,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000000.0010 3	4.641,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.0010 3	12.158,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33190110000000000000.0010 3	2.537,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.33190110000000000000.0010 3	81.547,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.0010 7	8.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.0010 7	8.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 101.173,00(cento e um mil e cento e setenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.33190110000000000000.0049 4	10.981,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190130000000000000.0049 4	21.150,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000000.0049 4	69.042,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.0049 4	101.173,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331901100000000000.0093 4	2.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331909400000000000.0093 4	2.500,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7184FA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13718/2020

PORTARIA nº 13.718/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	18
02	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	10
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	04
04	CESAR GON	14
05	CLEITON MARIANO	18
06	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	15
07	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	14
08	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	21
09	GILBERTO GREGOR IKERT	15
10	JOSE AMILTON VIANA	15
11	MARCOS PAULO ALVES	29
12	RENAN DE OLIVEIRA	18
13	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	08
14	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1C0D6E8E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 26 de Novembro de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Paulo Cezar Turcatto	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1412 – Ecoville I	13	09
Sergio Aparecido da Silva	Rua Antonio de Oliveira n° 172 – Ecoville I	03	08
Larissa da Silva	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1455 – Ecoville I	01	14
Geraldo José dos Santos	Rua João Jorge n° 164 – Ecoville I	12	13
Sueli Kamchen Quintiliano	Rua Otílio Arcanjo de Brito n° 258 – Ecoville I	13	13
Chuko Kaga	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1479- Ecoville I	03	13
Tereza de Jesus do N. Silva	Rua Otílio Arcanjo de Brito n° 146 – Ecoville I	05	07
Lauro Martins de Souza	Rua Mario Acosta Cano n° 161 – Ecoville I	17	07
Everton Turquino	Rua Mario Acosta Cano n° 151 – Ecoville I	18	07
Luciane Maria Alves de Moraes	Rua Otílio Arcanjo de Brito n° 72 – Ecoville I	09	02
Jorge Monteiro	Rua Mario Acosta Cano n° 87 – Ecoville I	17	02
Paulo Cezar Turcatto	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1336 – Ecoville I	09	10
Leonardo Borin Mattia	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1346 – Ecoville I	10	10
Maria Aparecida Martins	Rua José Pereira Vasconcelos n° 64 – Ecoville I	08	04
Paulo Cezar Turcatto	Rua José Teixeira Ervilha n° 1438 – Ecoville I	10	04
Jaber Felipe Bialetzki	Estrada do Campo n° 1867 – Ecoville I	01	04
Celma de Assis Rossato	Rua Antônio Lorenzoni n° 253 – Ecoville I	04	17
Associação Flor de Maio	Rua Antônio Lorenzoni n° 263 – Ecoville I	05	17
Associação Flor de Maio	Rua Antônio Lorenzoni n° 273 – Ecoville I	06	17
Amamia & Brito LTDA	Rua José Teixeira Ervilha n° 1367 – Ecoville I	02	11
Laercio Mauro Biesdof	Rua Antônio Lorenzoni n° 161 – Ecoville I	05	11
MRZ – Construções Civis LTDA	Rua José Teixeira Ervilha n° 1368 – Ecoville I	07	06
Amamia & Brito LTDA	Estrada do Campo n° 1793 – Ecoville I	03	05
Marcos Rodrigues de Souza	Estrada do Campo n° 1801 – Ecoville I	02	05
Marineti Boesing Antunes dos Santos	Rua Antônio Lorenzoni n° 46 – Ecoville I	06	05

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AB661DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: out/20

NOME	CARGO	MATRICULA TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
SERGIO FERNANDES	TÉC. CONTÁBIL	86 DIARIA	9	3	04 À 07/10/20	R$ 565,00 R$	1.695,00	Curso de Fianças e Orçamentos - unipublica	R$ 300,00	veiculo oficial	Curitiba/pr
								Certificado de participação sob nº 20227105040831004095			
							R$ -				
TOTAL						**R$ 1.695,00**			**R$ 300,00**		

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6718A013

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.022/20

Data 26.11.2020

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 18.108.750,00

TOTAL.....R$ 60.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.039.790,00
1.2.0.0.00	Contribuições	582.320,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	162.780,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.680,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.680,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.047.250,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	61.136.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	40.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**66.022.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	67.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.028.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**57.927.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	373.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.573.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**60.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.931.500,00**
01.01	Câmara Municipal	1.931.500,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.422.500,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	575.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	218.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	629.500,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.090.780,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.090.780,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**6.022.600,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.729.600,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	293.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**9.193.470,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.763.150,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.000.320,00
05.03	Departamento de Obras	430.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**662.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	662.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**15.640.400,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.582.500,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.530.900,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	933.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	250.000,00
09.05	Departamento de Cultura	344.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**3.574.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.541.500,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.032.500,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**854.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	647.000,00
11.02	Departamento de Turismo	207.000,00
TOTAL		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.085.550,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.950.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	489.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	646.550,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**15.023.200,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.023.200,00
TOTAL		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.931.500,00
04	Administração	5.631.280,00
12	Educação	15.296.400,00
13	Cultura	344.000,00
15	Urbanismo	3.430.320,00
18	Gestão Ambiental	1.032.500,00
20	Agricultura	2.541.500,00
22	Indústria	647.000,00
23	Comércio e Serviços	207.000,00
26	Transporte	5.763.150,00
27	Desporto e Lazer	662.000,00
28	Encargos Especiais	4.602.100,00
99	Reserva de Contingência	302.500,00
Total do Orçamento Fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	3.085.550,00
10	Saúde	15.023.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.931.500,00
122	Administração Geral	4.513.280,00
123	Administração Financeira	1.118.000,00
361	Ensino Fundamental	9.532.500,00
362	Ensino Médio	50.000,00
365	Educação Infantil	4.530.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00
367	Educação Especial	933.000,00
392	Difusão Cultural	344.000,00
451	Infraestrutura Urbana	430.000,00
452	Serviços Urbanos	3.000.320,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.032.500,00
606	Extensão Rural	2.541.500,00
661	Promoção Industrial	647.000,00
695	Turismo	207.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.763.150,00
812	Desporto Comunitário	662.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.602.100,00
999	Reserva de Contingência	302.500,00
Total Orçamento Fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	170.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.650,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00
244	Assistência Comunitária	2.034.900,00
301	Atenção Básica	8.241.100,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.365.100,00
304	Vigilância Sanitária	267.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	150.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**35.985.100,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.181.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.004.000,00
4	**Despesas de Capital**	**6.103.650,00**
4.4	Investimentos	3.003.650,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.100.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**302.500,00**
9.9	Reserva de Contingência	302.500,00
Total orçamento fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**17.409.650,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.570.600,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.833.950,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**699.100,00**
4.4	Investimentos	692.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	6.500,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 60.500.000,00
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
V - abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei

autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00A92CF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.175/20

Data 26.11.2020

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 18.108.750,00

TOTAL.....R$ 60.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.039.790,00
1.2.0.0.00	Contribuições	582.320,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	162.780,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.680,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.680,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.047.250,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	61.136.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	40.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**66.022.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	67.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.028.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**57.927.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	373.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.573.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**60.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.931.500,00**
01.01	Câmara Municipal	1.931.500,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.422.500,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	575.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	218.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	629.500,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.090.780,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.090.780,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**6.022.600,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.729.600,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	293.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**9.193.470,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.763.150,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.000.320,00
05.03	Departamento de Obras	430.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**662.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	662.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**15.640.400,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.582.500,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.530.900,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	933.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	250.000,00
09.05	Departamento de Cultura	344.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**3.574.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.541.500,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.032.500,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**854.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	647.000,00
11.02	Departamento de Turismo	207.000,00
TOTAL		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.085.550,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.950.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	489.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	646.550,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**15.023.200,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.023.200,00
TOTAL		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.931.500,00
04	Administração	5.631.280,00
12	Educação	15.296.400,00
13	Cultura	344.000,00
15	Urbanismo	3.430.320,00
18	Gestão Ambiental	1.032.500,00
20	Agricultura	2.541.500,00
22	Indústria	647.000,00
23	Comércio e Serviços	207.000,00
26	Transporte	5.763.150,00
27	Desporto e Lazer	662.000,00
28	Encargos Especiais	4.602.100,00
99	Reserva de Contingência	302.500,00
Total do Orçamento Fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	3.085.550,00
10	Saúde	15.023.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.931.500,00
122	Administração Geral	4.513.280,00
123	Administração Financeira	1.118.000,00
361	Ensino Fundamental	9.532.500,00
362	Ensino Médio	50.000,00

365	Educação Infantil	4.530.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00
367	Educação Especial	933.000,00
392	Difusão Cultural	344.000,00
451	Infraestrutura Urbana	430.000,00
452	Serviços Urbanos	3.000.320,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.032.500,00
606	Extensão Rural	2.541.500,00
661	Promoção Industrial	647.000,00
695	Turismo	207.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.763.150,00
812	Desporto Comunitário	662.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.602.100,00
999	Reserva de Contingência	302.500,00
Total Orçamento Fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
241	Assistência ao Idoso	170.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.650,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00
244	Assistência Comunitária	2.034.900,00
301	Atenção Básica	8.241.100,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.365.100,00
304	Vigilância Sanitária	267.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	150.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 60.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**35.985.100,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.181.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.004.000,00
4	**Despesas de Capital**	**6.103.650,00**
4.4	Investimentos	3.003.650,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.100.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**302.500,00**
9.9	Reserva de Contingência	302.500,00
Total orçamento fiscal		**42.391.250,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**17.409.650,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.570.600,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.833.950,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**699.100,00**
4.4	Investimentos	692.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	6.500,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**18.108.750,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 60.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
V - abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2021.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9B5673D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.500.000,00	67.222.076,12	9.514.094,71	14,15	41.484.218,83	61,71	25.737.857,29
Receitas Correntes	53.059.000,00	57.829.626,12	8.035.813,75	13,90	37.996.421,58	65,70	19.833.204,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.738.145,00	2.738.145,00	410.694,14	15,00	2.196.519,76	80,22	541.625,24
Impostos	2.483.375,00	2.483.375,00	401.641,69	16,17	2.085.281,83	83,97	398.093,17
Taxas	241.915,00	241.915,00	9.052,45	3,74	111.237,93	45,98	130.677,07
Contribuição de Melhoria	12.855,00	12.855,00	-	-	-	-	12.855,00
Contribuições	522.110,00	602.110,00	71.033,48	11,80	472.694,47	78,51	129.415,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	522.110,00	602.110,00	71.033,48	11,80	472.694,47	78,51	129.415,53
Receita Patrimonial	166.350,00	166.350,00	3.604,00	2,17	42.436,70	25,51	123.913,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.270,00	6.270,00	-	-	-	-	6.270,00
Valores Mobiliários	160.080,00	160.080,00	3.604,00	2,25	42.436,70	26,51	117.643,30
Receita Agropecuária	6.170,00	6.170,00	-	-	-	-	6.170,00
Receita Industrial	6.170,00	6.170,00	6.318,54	102,41	46.185,63	748,55	(40.015,63)
Receita de Serviços	976.655,00	976.655,00	171.927,72	17,60	756.976,47	77,51	219.678,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	422.955,00	422.955,00	70.668,06	16,71	342.536,97	80,99	80.418,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.600,00	113.600,00	48.528,94	42,72	187.157,10	164,75	(73.557,10)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	440.100,00	440.100,00	52.730,72	11,98	227.282,40	51,64	212.817,60
Transferências Correntes	48.606.400,00	53.297.026,12	7.363.350,50	13,82	34.450.300,97	64,64	18.846.725,15
Transferências da União e de suas Entidades	18.519.900,00	23.142.196,12	2.949.600,52	12,75	14.928.263,56	64,51	8.213.932,56
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	23.524.000,00	23.592.330,00	3.413.951,67	14,47	14.745.057,88	62,50	8.847.272,12

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00	44.216,22	16,23	223.436,54	82,00	49.063,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.290.000,00	6.290.000,00	955.582,09	15,19	4.553.542,99	72,39	1.736.457,01
Outras Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	8.885,37	24,01	31.307,58	84,62	5.692,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	4.067,27	-	6.266,20	-	(6.266,20)
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	4.818,10	13,02	25.041,38	67,68	11.958,62
Receitas de Capital	2.441.000,00	9.392.450,00	1.478.280,96	15,74	3.487.797,25	37,13	5.904.652,75
Operações de Crédito	-	4.170.000,00	1.478.280,96	35,45	1.912.772,41	45,87	2.257.227,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	4.170.000,00	1.478.280,96	35,45	1.912.772,41	45,87	2.257.227,59
Alienação de Bens	341.000,00	341.000,00	-	-	26.400,00	7,74	314.600,00
Alienação de Bens Móveis	257.000,00	257.000,00	-	-	-	-	257.000,00
Alienação de Bens Imóveis	84.000,00	84.000,00	-	-	26.400,00	31,43	57.600,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	4.881.450,00	-	-	1.548.624,84	31,72	3.332.825,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	4.406.100,00	-	-	1.282.774,84	29,11	3.123.325,16
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	475.350,00	-	-	265.850,00	55,93	209.500,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.500.000,00	67.222.076,12	9.514.094,71	14,15	41.484.218,83	61,71	25.737.857,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.500.000,00	67.222.076,12	9.514.094,71	14,15	41.484.218,83	61,71	25.737.857,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.500.000,00	67.222.076,12	9.514.094,71	14,15	41.484.218,83	61,71	25.737.857,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE NÃO PROCESSADOS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.652.500,00	69.732.620,60	9.773.773,65	38.572.824,64	31.159.795,96	9.945.650,32	36.695.361,83	33.037.258,77	36.577.630,04	-
DESPESAS CORRENTES	47.802.580,00	54.625.584,56	6.883.429,70	31.792.561,59	22.833.022,97	6.672.063,72	30.955.071,16	23.670.513,40	30.837.339,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.652.000,00	26.961.976,12	3.667.990,03	18.139.251,05	8.822.725,07	3.667.395,65	18.107.294,67	8.854.681,45	18.107.294,67	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	855.500,00	451.500,00	28.106,68	144.193,46	307.306,54	28.060,95	144.147,73	307.352,27	144.147,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.295.080,00	27.212.108,44	3.187.332,99	13.509.117,08	13.702.991,36	2.976.607,12	12.703.628,76	14.508.479,68	12.585.896,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.572.420,00	14.829.536,04	2.890.343,95	6.780.263,05	8.049.272,99	3.273.586,60	5.740.290,67	9.089.245,37	5.740.290,67	-
INVESTIMENTOS	3.568.920,00	13.776.036,04	2.468.891,01	6.068.343,83	7.707.692,21	2.852.190,78	5.028.428,57	8.747.607,47	5.028.428,57	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.003.500,00	1.053.500,00	421.452,94	711.919,22	341.580,78	421.395,82	711.862,10	341.637,90	711.862,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.500,00	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.652.500,00	69.732.620,60	9.773.773,65	38.572.824,64	31.159.795,96	9.945.650,32	36.695.361,83	33.037.258,77	36.577.630,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.652.500,00	69.732.620,60	9.773.773,65	38.572.824,64	31.159.795,96	9.945.650,32	36.695.361,83	33.037.258,77	36.577.630,04	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.911.394,19	-	-	4.788.857,00	-	4.906.588,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.652.500,00	69.732.620,60	9.773.773,65	41.484.218,83	-	9.945.650,32	41.484.218,83	33.037.258,77	41.484.218,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D5958554

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas				Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**53.652.500,00**	**69.732.620,60**	**9.773.773,65**	**38.572.824,64**	**100,00**	**31.159.795,96**	**9.945.650,32**	**36.695.361,83**	**100,00**		**33.037.258,77**

Administração	5.763.945,00	6.652.645,98	831.457,16	4.190.116,59	10,86	2.462.529,39	795.367,61	4.083.309,12	11,13	2.569.336,86
Administração Geral	4.665.945,00	5.554.645,98	693.971,33	3.582.683,47	9,29	1.971.962,51	662.543,20	3.480.581,42	9,49	2.074.064,56
Administração Financeira	1.098.000,00	1.098.000,00	137.485,83	607.433,12	1,57	490.566,88	132.824,41	602.727,70	1,64	495.272,30
Assistência Social	2.726.900,00	4.164.813,56	368.380,58	2.502.837,67	6,49	1.661.975,89	918.602,39	2.383.961,03	6,50	1.780.852,53
Assistência ao Idoso	127.000,00	127.000,00	9.781,71	13.921,71	0,04	113.078,29	10.227,29	13.866,91	0,04	113.133,09
Assistência ao Portador de Deficiência	7.800,00	9.152,25	0,00	410,64	0,00	8.741,61	0,00	410,64	0,00	8.741,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	762.500,00	939.949,66	59.841,86	489.223,65	1,27	450.726,01	69.898,75	424.897,06	1,16	515.052,60
Assistência Comunitária	1.829.600,00	3.088.711,65	298.757,01	1.999.281,67	5,18	1.089.429,98	838.476,35	1.944.786,42	5,30	1.143.925,23
Saúde	13.933.300,00	18.029.983,70	1.857.085,49	10.059.448,69	26,08	7.970.535,01	2.127.863,07	9.815.839,77	26,75	8.214.143,93
Atenção Básica	7.669.550,00	10.525.350,33	1.044.142,47	5.517.821,24	14,30	5.007.529,09	947.819,85	5.357.839,61	14,60	5.167.510,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.883.750,00	7.073.347,62	777.340,01	4.354.565,70	11,29	2.718.781,92	1.146.078,21	4.272.576,41	11,64	2.800.771,21
Vigilância Sanitária	240.000,00	289.869,75	26.602,06	111.094,14	0,29	178.775,61	26.602,06	111.094,14	0,30	178.775,61
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	141.416,00	9.000,95	75.967,61	0,20	65.448,39	7.362,95	74.329,61	0,20	67.086,39
Educação	14.085.975,00	14.443.699,30	1.380.786,28	7.784.780,10	20,18	6.658.919,20	1.583.284,20	7.714.448,96	21,02	6.729.250,34
Ensino Fundamental	8.936.500,00	9.325.417,61	794.015,96	4.879.130,76	12,65	4.446.286,85	1.005.895,48	4.820.936,27	13,14	4.504.481,34
Ensino Médio	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Educação Infantil	4.015.675,00	3.984.481,69	498.324,41	2.457.512,67	6,37	1.526.969,02	489.401,81	2.447.789,97	6,67	1.536.691,72
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	1.404,00	2.715,44	0,01	194.284,56	1.154,00	2.465,44	0,01	194.534,56
Educação Especial	891.000,00	891.000,00	87.041,91	445.421,23	1,15	445.578,77	86.832,91	443.257,28	1,21	447.742,72
Cultura	317.000,00	427.000,00	658,91	13.461,14	0,03	413.538,86	380,49	13.182,72	0,04	413.817,28
Difusão Cultural	317.000,00	427.000,00	658,91	13.461,14	0,03	413.538,86	380,49	13.182,72	0,04	413.817,28
Urbanismo	3.562.110,00	9.605.771,08	2.250.680,27	5.284.496,68	13,70	4.321.274,40	2.019.675,94	4.860.224,51	13,24	4.745.546,57
Infra-estrutura Urbana	442.000,00	5.316.474,68	1.402.771,40	2.638.734,27	6,84	2.677.740,41	1.571.868,09	2.635.197,74	7,18	2.681.276,94
Serviços Urbanos	3.120.110,00	4.289.296,40	847.908,87	2.645.762,41	6,86	1.643.533,99	447.807,85	2.225.026,77	6,06	2.064.269,63
Gestão Ambiental	167.500,00	399.043,76	74.733,22	104.554,99	0,27	294.488,77	15.220,06	30.976,83	0,08	368.066,93
Preservação e Conservação Ambiental	167.500,00	399.043,76	74.733,22	104.554,99	0,27	294.488,77	15.220,06	30.976,83	0,08	368.066,93
Agricultura	2.430.000,00	2.563.500,00	244.414,90	921.605,88	2,39	1.641.894,12	167.196,82	834.242,71	2,27	1.729.257,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	2.430.000,00	2.563.500,00	244.414,90	921.605,88	2,39	1.641.894,12	167.196,82	834.242,71	2,27	1.729.257,29
Indústria	752.000,00	374.300,00	151,46	802,72	0,00	373.497,28	75,82	727,08	0,00	373.572,92
Promoção Industrial	752.000,00	374.300,00	151,46	802,72	0,00	373.497,28	75,82	727,08	0,00	373.572,92
Comércio e Serviços	192.000,00	415.000,00	3.363,32	11.399,27	0,03	403.600,73	2.697,20	10.733,15	0,03	404.266,85
Turismo	192.000,00	415.000,00	3.363,32	11.399,27	0,03	403.600,73	2.697,20	10.733,15	0,03	404.266,85
Transporte	5.283.190,00	8.889.563,90	2.149.292,29	5.810.405,94	15,06	3.079.157,96	1.688.705,20	5.063.639,23	13,80	3.825.924,67
Transporte Rodoviário	5.283.190,00	8.889.563,90	2.149.292,29	5.810.405,94	15,06	3.079.157,96	1.688.705,20	5.063.639,23	13,80	3.825.924,67
Desporto e Lazer	606.000,00	1.282.719,32	70.190,82	554.559,05	1,44	728.160,27	66.797,57	549.720,80	1,50	732.998,52
Desporto Comunitário	606.000,00	1.282.719,32	70.190,82	554.559,05	1,44	728.160,27	66.797,57	549.720,80	1,50	732.998,52
Encargos Especiais	3.555.080,00	2.207.080,00	542.578,95	1.334.355,92	3,46	872.724,08	559.783,95	1.334.355,92	3,64	872.724,08
Outros Encargos Especiais	3.555.080,00	2.207.080,00	542.578,95	1.334.355,92	3,46	872.724,08	559.783,95	1.334.355,92	3,64	872.724,08
Reservas	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00
Reserva de Contingência	277.500,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00	0,00	0,00	0,00	277.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**53.652.500,00**	**69.732.620,60**	**9.773.773,65**	**38.572.824,64**	**100,00**	**31.159.795,96**	**9.945.650,32**	**36.695.361,83**	**100,00**	**33.037.258,77**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC1E6AE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.841.918,61	7.124.332,48	4.308.709,95	4.782.901,24	4.263.581,42	3.944.476,34	53.962.343,56	65.157.426,12
	3.575.673,82	3.900.027,50	4.571.758,21	4.568.394,28	4.322.768,72	4.757.800,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.132,96	258.011,33	153.505,93	180.384,92	186.757,66	275.532,94	2.623.664,05	2.738.145,00
	310.712,43	209.199,66	229.387,52	240.344,56	211.583,96	199.110,18		
IPTU	7.550,89	7.064,43	6.151,60	2.099,09	38.959,61	98.128,47	349.917,22	419.900,00
	71.355,12	34.627,18	40.889,57	27.271,04	9.122,19	6.698,03		
ISS	44.193,75	49.896,08	42.033,36	39.717,63	37.347,34	44.550,98	576.775,12	589.200,00
	45.472,02	35.372,27	46.085,46	78.639,87	56.447,79	57.018,57		
ITBI	20.820,00	31.340,00	20.040,00	43.020,00	15.135,00	7.480,00	380.553,00	326.075,00
	65.104,00	36.860,00	31.344,00	32.340,00	41.780,00	35.290,00		
IRRF	92.143,86	165.929,52	84.226,33	91.157,05	86.591,95	100.639,88	1.196.975,02	1.148.200,00
	95.804,35	96.195,97	96.066,22	92.934,78	99.977,79	95.307,32		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.424,46	3.781,30	1.054,64	4.391,15	8.723,76	24.733,61	119.443,69	254.770,00
	32.976,94	6.144,24	15.002,27	9.158,87	4.256,19	4.796,26		
Contribuições	44.740,09	44.686,66	50.447,43	48.801,06	58.234,10	59.861,03	562.121,22	602.110,00
	58.392,82	37.251,02	37.627,92	51.045,61	51.740,43	19.293,05		
Receita Patrimonial	6.815,89	7.274,08	6.820,37	6.057,87	6.686,01	4.229,31	56.526,67	166.350,00
	4.678,53	4.530,00	3.457,52	2.373,09	1.425,19	2.178,81		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.815,89	7.274,08	6.820,37	6.057,87	6.686,01	4.229,31	56.526,67	160.080,00
	4.678,53	4.530,00	3.457,52	2.373,09	1.425,19	2.178,81		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	6.270,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	6.170,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	515,50	-	5.101,95	2.730,00	4.163,13	7.327,21	46.701,13	6.170,00

	7.348,00	8.391,60	3.501,16	1.304,04	5.017,75	1.300,79		
Receita de Serviços	76.161,99	65.705,65	48.509,50	67.656,57	119.186,47	80.321,28	898.844,11	976.655,00
	48.748,01	67.753,58	88.831,99	64.041,35	79.616,54	92.311,18		
Transferências Correntes	3.541.900,42	6.675.843,23	4.041.488,56	4.474.118,27	3.885.875,72	3.514.554,85	49.667.715,51	60.624.826,12
	3.143.183,76	3.572.442,60	4.205.837,63	4.204.364,01	3.970.887,10	4.437.219,36		
Cota-Parte do FPM	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	12.730.067,04	17.340.000,00
	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69		
Cota-Parte do ICMS	1.339.560,11	1.813.326,75	1.520.878,52	1.431.470,14	1.471.223,90	1.161.355,67	17.001.507,98	18.700.000,00
	829.733,79	1.425.601,18	1.362.911,68	1.335.768,02	1.721.443,63	1.588.234,59		
Cota-Parte do IPVA	16.693,99	15.506,73	627.867,52	265.767,05	203.277,64	68.084,85	1.410.387,40	1.550.000,00
	49.730,44	38.640,22	26.345,84	45.603,62	29.581,53	23.287,97		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	3.228,39	3.286,77	1.473,02	1.510,73	1.353,39	50,51	250.690,26	94.000,00
	445,99	4.573,92	193,97	1.654,08	105.321,14	127.598,35		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	145.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	23.786,03	27.958,30	20.654,80	22.149,13	20.440,43	18.343,60	268.238,80	250.000,00
	18.289,73	16.447,79	19.758,38	22.850,90	26.841,12	30.718,59		
Transferências do FUNDEB	435.624,23	502.342,52	604.866,12	593.244,42	438.845,78	420.743,64	5.482.105,16	6.290.000,00
	323.729,88	353.128,50	445.421,45	408.576,53	474.641,50	480.940,59		
Outras Transferências Correntes	654.923,34	2.492.514,71	187.947,93	602.602,96	840.095,01	953.348,20	12.524.718,87	16.255.826,12
	988.659,35	974.868,98	1.042.454,16	1.558.559,96	943.397,69	1.285.346,58		
Outras Receitas Correntes	2.651,76	72.811,53	2.836,21	3.152,55	2.678,33	2.649,72	106.770,87	37.000,00
	2.610,27	459,04	3.114,47	4.921,62	2.497,75	6.387,62		
DEDUÇÕES (II)	490.270,54	627.297,86	649.734,87	655.654,14	521.386,95	428.092,55	6.117.239,29	7.327.800,00
	366.158,89	448.888,98	437.553,09	447.445,46	510.569,54	534.186,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490.270,54	627.297,86	649.734,87	655.654,14	521.386,95	428.092,55	6.117.239,29	7.327.800,00
	366.158,89	448.888,98	437.553,09	447.445,46	510.569,54	534.186,42		
COTA-PARTE DO FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.T.R.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSF.FINANC.ICMS DESON. L.C. 87	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.I. S/EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL.87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-IPI EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.351.648,07**	**6.497.034,62**	**3.658.975,08**	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.516.383,79**	**47.845.104,27**	**57.829.626,12**
	3.209.514,93	**3.451.138,52**	**4.134.205,12**	**4.120.948,82**	**3.812.199,18**	**4.223.614,57**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**930.423,00**	-	-	-	**400.000,00**	**1.330.423,00**	**-**
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.351.648,07**	**5.566.611,62**	**3.658.975,08**	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.116.383,79**	**46.514.681,27**	**57.829.626,12**
	3.209.514,93	**3.451.138,52**	**4.134.205,12**	**4.120.948,82**	**3.812.199,18**	**4.223.614,57**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.351.648,07**	**5.566.611,62**	**3.658.975,08**	**4.127.247,10**	**3.742.194,47**	**3.116.383,79**	**46.514.681,27**	**57.829.626,12**
	3.209.514,93	**3.451.138,52**	**4.134.205,12**	**4.120.948,82**	**3.812.199,18**	**4.223.614,57**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:60D83BC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	57.829.626,12	37.996.421,58

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.738.145,00	2.196.519,76
IPTU	419.900,00	335.301,90
ISS	589.200,00	482.685,29
ITBI	326.075,00	328.393,00
IRRF	1.148.200,00	938.901,64
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	254.770,00	111.237,93
Contribuições	602.110,00	472.694,47
Receita Patrimonial	166.350,00	42.436,70
Aplicações Financeiras (II)	160.080,00	42.436,70
Outras Receitas Patrimoniais	6.270,00	-
Transferências Correntes	53.297.026,12	34.450.300,97
Cota-Parte do FPM	14.160.000,00	7.978.899,69
Cota-Parte do ICMS	14.960.000,00	11.078.897,04
Cota-Parte do IPVA	1.240.000,00	1.102.549,31
Cota-Parte do ITR	75.200,00	195.340,15
Transferências da LC 87/1996	116.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	173.195,55
Transferências do FUNDEB	6.290.000,00	4.544.138,41
Outras Transferências Correntes	16.255.826,12	9.377.280,82
Demais Receitas Correntes	1.025.995,00	834.469,68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.025.995,00	834.469,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.669.546,12	37.953.984,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.392.450,00	3.487.797,25
Operações de Crédito (VI)	4.170.000,00	1.912.772,41
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	341.000,00	26.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	341.000,00	26.400,00
Transferências de Capital	4.881.450,00	1.548.624,84
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	4.881.450,00	1.548.624,84
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 5.222.450,00		1.575.024,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.891.996,12	39.529.009,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.625.584,56	31.792.561,59	30.955.071,16	30.837.339,37	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	26.961.976,12	18.139.251,05	18.107.294,67	18.107.294,67	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	451.500,00	144.193,46	144.147,73	144.147,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	27.212.108,44	13.509.117,08	12.703.628,76	12.585.896,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.174.084,56	31.648.368,13	30.810.923,43	30.693.191,64	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.829.536,04	6.780.263,05	5.740.290,67	5.740.290,67	-	49.834,11	49.834,11
Investimentos	13.776.036,04	6.068.343,83	5.028.428,57	5.028.428,57	-	49.834,11	49.834,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.053.500,00	711.919,22	711.862,10	711.862,10	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	XIX1-3X.7X7)6.036,04	6.068.343,83	5.028.428,57	5.028.428,57	-	49.834,11	49.834,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	277.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.227.620,60	37.716.711,96	35.839.352,00	35.721.620,21	-	49.834,11	49.834,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.757.555,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.477.230,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.436,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	144.193,46	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.655.798,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.400.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.467.677,11	6.669.147,23
DEDUÇÕES (XXIX)	4.592.861,76	8.207.303,11
Disponibilidade de Caixa	4.592.861,76	8.207.303,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.592.861,76	8.207.303,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	874.815,35	(1.538.155,88)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.412.971,23**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.412.971,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.514.727,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.358.044,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.358.044,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:146A501D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.483.375,00	2.483.375,00	2.085.281,83	83,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	419.900,00	419.900,00	335.301,90	79,85
1.1.1-IPTU	378.000,00	378.000,00	299.981,60	79,36
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	35.320,30	84,30
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	328.393,00	100,71
1.2.1-ITBI	323.665,00	323.665,00	327.193,00	101,09
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00	49,79
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	482.685,29	81,92
1.3.1-ISS	570.000,00	570.000,00	474.124,60	83,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	8.560,69	44,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	938.901,64	81,77
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.079.000,00	38.079.000,00	25.528.552,63	67,04
2.1-Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	9.841.075,26	56,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.808.500,00	15.900.000,00	9.310.878,88	58,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	660.000,00	660.000,00	530.196,38	80,33
2.2-Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	13.848.621,12	74,06
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	216.494,47	86,60
2.5-Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	244.175,10	259,76
2.6-Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.378.186,68	88,92
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.562.375,00	40.562.375,00	27.613.834,46	68,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.130,00	3.130,00	142,44	4,55
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.026.400,00	1.117.900,00	599.112,71	53,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	363.327,51	60,55
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	240.000,00	240.000,00	130.568,40	54,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	181.500,00	181.500,00	101.492,91	55,92
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	91.500,00	2.322,76	2,54
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	1.401,13	28,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	70.070,14	19,46
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	70.063,42	19,46
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	6,72	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.439.530,00	1.531.030,00	669.325,29	43,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.327.800,00	7.327.800,00	4.999.670,89	68,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	1.862.175,57	58,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	3.740.000,00	3.740.000,00	2.769.724,08	74,06
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	29.000,00	29.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	43.298,92	86,60
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	18.800,00	18.800,00	48.834,95	259,76
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	310.000,00	310.000,00	275.637,37	88,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.315.500,00	6.315.500,00	4.545.656,23	71,98
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.863.000,00	78,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.365.500,00	1.365.500,00	682.656,23	49,99
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.377.800,00	-2.377.800,00	-1.136.670,89	47,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.958.500,00	4.958.500,00	3.711.179,91	74,84	3.711.179,91	74,84
13.1-Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	938.089,62	78,17	938.089,62	78,17
13.2-Com Ensino Fundamental	3.758.500,00	3.758.500,00	2.773.090,29	73,78	2.773.090,29	73,78
14-OUTRAS DESPESAS	1.357.000,00	1.357.000,00	660.848,46	48,70	660.848,46	48,70
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.357.000,00	1.357.000,00	660.848,46	48,70	660.848,46	48,70
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.315.500,00	6.315.500,00	4.372.028,37	69,23	4.372.028,37	69,23
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						-
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.372.028,37
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						81,64
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						14,54
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						3,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.618.475,00	3.566.475,00	2.335.696,52	65,49	2.330.554,82	65,35
22.1-Creche	1.459.475,00	1.493.475,00	1.071.729,33	71,76	1.066.587,63	71,42
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.475,00	1.493.475,00	1.071.729,33	71,76	1.066.587,63	71,42
22.2-Pré-Escola	2.159.000,00	2.073.000,00	1.263.967,19	60,97	1.263.967,19	60,97
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	938.089,62	78,17	938.089,62	78,17
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	959.000,00	873.000,00	325.877,57	37,33	325.877,57	37,33
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.400,00	8.639.400,00	4.604.370,31	53,30	4.586.250,30	53,09
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.115.500,00	5.115.500,00	3.433.938,75	67,13	3.433.938,75	67,13
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.471.900,00	3.523.900,00	1.170.431,56	33,21	1.152.311,55	32,70
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.205.875,00	12.205.875,00	6.940.066,83	56,86	6.916.805,12	56,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.136.670,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.136.670,89
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	8.053.476,01
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	603.000,00	603.051,12	306.000,90	50,74	284.055,97	47,10
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.600,00	1.192.273,18	460.175,37	38,60	435.050,87	36,49
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.437.600,00	1.795.324,30	766.176,27	42,68	719.106,84	40,05
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	13.643.475,00	14.001.199,30	7.706.243,10	55,04	7.635.911,96	54,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.863.000,00	363.327,51
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.372.028,37	284.055,97
47.1 Orçamento do Exercício	4.372.028,37	284.055,97
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	682.656,23	95,62
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.627,86	79.367,16
50- (+) AJUSTES	-	-

50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	173.627,86	79.367,16
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, 26/Nov/2020, 08h e 23m.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5487128A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.170.000,00		1.912.772,41		2.257.227,59
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.829.536,04	6.780.263,05	5.740.290,67		8.049.272,99
Investimentos	13.776.036,04	6.068.343,83	5.028.428,57		7.707.692,21
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	1.053.500,00	711.919,22	711.862,10		341.580,78
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.829.536,04	6.780.263,05	5.740.290,67		8.049.272,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	10.659.536,04	4.867.490,64	-	-	5.792.045,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:429224A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-			-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.							

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5CF54B15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.483.375,00	2.483.375,00	2.085.281,83	83,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	419.900,00	419.900,00	335.301,90	79,85
IPTU	378.000,00	378.000,00	299.981,60	79,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	35.320,30	84,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	328.393,00	100,71
ITBI	323.665,00	323.665,00	327.193,00	101,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00	49,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	482.685,29	81,92
ISS	570.000,00	570.000,00	474.124,60	83,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	8.560,69	44,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	938.901,64	81,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.639.000,00	36.639.000,00	24.998.356,25	68,23
Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	9.310.878,88	58,56
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	244.175,10	259,76
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.378.186,68	88,92
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	13.848.621,12	74,06
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	216.494,47	86,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.122.375,00	39.122.375,00	27.083.638,08	69,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.579.000,00	5.565.000,00	2.631.089,58	47,28	2.606.571,79	46,84	2.603.277,85	46,78
Despesas Correntes	5.393.000,00	5.304.000,00	2.620.829,58	49,41	2.596.881,79	48,96	2.593.587,85	48,90
Despesas de Capital	186.000,00	261.000,00	10.260,00	3,93	9.690,00	3,71	9.690,00	3,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.579.500,00	4.593.500,00	2.895.653,37	63,04	2.838.408,00	61,79	2.838.408,00	61,79
Despesas Correntes	4.560.500,00	4.560.500,00	2.874.259,79	63,03	2.817.615,96	61,78	2.817.615,96	61,78
Despesas de Capital	19.000,00	33.000,00	21.393,58	64,83	20.792,04	63,01	20.792,04	63,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	240.000,00	109.594,14	45,66	109.594,14	45,66	109.594,14	45,66
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	109.594,14	48,07	109.594,14	48,07	109.594,14	48,07
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.398.500,00	10.398.500,00	5.636.337,09	54,20	5.554.573,93	53,42	5.551.279,99	53,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.636.337,09	5.554.573,93	5.551.279,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.636.337,09	5.554.573,93	5.551.279,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.062.545,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.062.545,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.492.028,22	1.488.734,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	4.062.545,71	5.554.573,93	1.492.028,22	-	-	-	-	-	-	1.492.028,22
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.500.000,00	4.062.586,12	3.368.901,70	82,93
Proveniente da União	1.780.000,00	3.178.506,12	2.774.207,20	87,28
Proveniente dos Estados	720.000,00	884.080,00	594.694,50	67,27
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.900,00	503.900,00	245.020,70	48,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.003.900,00	4.566.486,12	3.613.922,40	79,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.090.550,00	4.960.350,33	2.886.731,66	58,20	2.751.267,82	55,47	2.741.713,79	55,27
Despesas Correntes	1.962.550,00	4.193.676,68	2.825.642,71	67,38	2.690.178,87	64,15	2.680.624,84	63,92
Despesas de Capital	128.000,00	766.673,65	61.088,95	7,97	61.088,95	7,97	61.088,95	7,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.304.250,00	2.479.847,62	1.458.912,33	58,83	1.434.168,41	57,83	1.430.605,37	57,69
Despesas Correntes	1.304.250,00	1.655.999,28	802.120,89	48,44	787.326,97	47,54	783.763,93	47,33
Despesas de Capital	-	823.848,34	656.791,44	79,72	646.841,44	78,51	646.841,44	78,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	49.869,75	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01
Despesas Correntes	-	486,19	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	49.383,56	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	141.416,00	75.967,61	53,72	74.329,61	52,56	74.329,61	52,56
Despesas Correntes	130.000,00	131.416,00	75.967,61	57,81	74.329,61	56,56	74.329,61	56,56
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.534.800,00	7.631.483,70	4.423.111,60	57,96	4.261.265,84	55,84	4.248.148,77	55,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.669.550,00	10.525.350,33	5.517.821,24	52,42	5.357.839,61	50,90	5.344.991,64	50,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.883.750,00	7.073.347,62	4.354.565,70	61,56	4.272.576,41	60,40	4.269.013,37	60,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	289.869,75	111.094,14	38,33	111.094,14	38,33	111.094,14	38,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	141.416,00	75.967,61	53,72	74.329,61	52,56	74.329,61	52,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.933.300,00	18.029.983,70	10.059.448,69	55,79	9.815.839,77	54,44	9.799.428,76	54,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.534.800,00	7.137.003,70	4.245.098,51	59,48	4.083.252,75	57,21	4.070.135,68	57,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.398.500,00	10.892.980,00	5.814.350,18	53,38	5.732.587,02	52,63	5.729.293,08	52,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7AB56635

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.											

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66D291FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.500.000,00
Previsão Atualizada	67.222.076,12
Receitas Realizadas	41.484.218,83
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.358.044,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.500.000,00
Dotação Atualizada	69.732.620,60
Despesas Empenhadas	39.811.761,66
Despesas Liquidadas	37.934.298,85
Despesas Pagas	37.816.567,06
Superávit Orçamentário	3.549.919,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	39.811.761,66
Despesas Liquidadas	37.934.298,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	47.845.104,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.514.681,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.514.681,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		3.477.230,00	2.518.618,38	72,43
Resultado Nominal		1.400.000,00	2.416.861,62	172,63
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Executivo	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.053.476,01	25%	29,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	3.711.179,91	60%	81,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.554.573,93	15%	20,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4191351A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, nomeada por meio da Portaria n.º 111/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n.º 109/2020, expedida pelo Reitor desta Fundação, que estabelece as normativas relativas ao arquivo dos documentos, resolve:
TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos entes públicos, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, na Rua Orlando de Carvalho, n.º 110, bairro São Basílio Magno, na cidade de União da Vitória - PR, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no setor do arquivo geral, para que seja efetuada a Retirada dos documentos relativos aos seus respectivos concursos públicos (indicados no anexo) - os quais foram organizados e executados por esta Fundação -, posto que referidos documentos pertencem aos órgãos e por esses devem ser geridos.
2. Na impossibilidade de retirada *in loco* , deve o ente entrar em contato, via telefone (42 3522 1837) ou e-mail (arquivo@uniuv.edu.br), com a servidora Edite, para tratar do despacho dos documentos via transportadora.

2.1 A despesa de transporte é encargo do ente retirante da documentação.

3. Ultrapassado o prazo indicado no item 1, os documentos serão descartados por esta Fundação, considerando que houve o consentimento tácito do ente que permaneceu inerte.

3.1 O ente que permanecer inerte isenta esta Fundação de qualquer responsabilidade que possa advir ao mesmo pela falta dos documentos.

União da Vitória, 25 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

ANEXO

CONTRATANTE	EDITAL/DATA	TIPO DOCUMENTAL	CAIXA
Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória / PR	001/2011, de 14/06/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	93
	001/2011, de 15/12/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	68
	030/2010, de 30/06/2010	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	95
CISVALI – União da Vitória/PR	001/2014, de 28/02/2014	Inscrições, provas e resultado final de concurso público	6 e 94
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	001/2011, de 15/10/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	63
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (FMS)	12/2009	Cadernos de provas de concurso público	19, 20 e 22
	01/2012	Gabaritos e cadernos de provas de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	21, 79
Fundação Municipal de Saúde de União da Vitória	009/2008, de 18/07/2008	Cadernos de provas de concurso público	42
	003/2017, de 18/04/2007	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	98
Prefeitura Municipal de Antônio Olinto/PR	01/2012, 21/03/2012	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado Provas de títulos de concurso público;	74, 73
	001/2013, de 28/10/2013	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	9, 90
Prefeitura Municipal de Assaí	001/2013, de 28/102013	Cadernos de Provas de concurso público	28
	001/2012, de 30/03/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	85, 66
Prefeitura Municipal de Caçador/SC	008/2012, de 17/12/2012	Provas de títulos de concurso público	1a3
	008/2012, de 17/12/2012	Cadernos de provas de concurso público	16
	008/2012, de 17/12/2012	Gabaritos de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	18, 75
Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu/PR	001/2013, de 04/092013.	Cadernos de Provas de concurso público Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	32, 40 e 88
	001/2013, de 04/09/2013.	Editais, recursos, reservas, cadernos de provas e provas de títulos de concurso público	41
Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR	001/2011, de 26/10/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	64
Prefeitura Municipal de Guapirama	001/2012, de 14/02/2012	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	97
Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC	001/2014, de 03/04/2015	Provas de títulos de concurso público	5
	001/2015, de 06/03/2014	Solicitação de isenção da taxa de inscrição e gabaritos de concurso público	51
	001/2015, de 06/03/2014	Folhas de resposta, lista de presença, provas objetivas e práticas, etiquetas de malotes, conferências de notas de concurso público	53
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR	001/2014. De 03/04/2015	Provas de títulos de concurso público	56
	001/2015, de 06/03/2015	Cadernos de provas de concurso público	27
	002/2014, de 01/12/2014	Gabaritos corrigidos e notas	4
	001/2014 de 20/08/2014	Inscrições, provas e resultado final de concurso público	8
	002/2014, de 01/12/2014	Provas prática e de títulos de concurso público	50
	002/2014, de 01/12/2014	Cadernos de provas de concurso público	48
	002/2014, de 28/11/2014	Provas de títulos de concurso público	38
	002/2014, de 01/12/2014	Folha de respostas de concurso público	12
	002/2014, de 01/12/2014	Cadernos de provas de concurso público	30 e 39
	001/2011 e 002/2014	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	86
Prefeitura Municipal de Mallet/PR	001/2014, de 17/09/2014	Provas de títulos e prova prática de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	11, 81
	001/2014, de 17/09/2014	Cadernos de provas de concurso público	54
	001/2015, de 08/09/2015	Cadernos de provas e folhas de respostas de concurso público	47
Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR	008/2013 de 07/05/2013	Provas de títulos e caderno de provas de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	13, 84
	013/2015, de 19/10/2015	Cadernos de provas, provas reservas, provas de títulos e provas práticas	44
	001/2011, de 21/11/2011	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	61
	08/2013, de 07/05/2013	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	39
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR	001/2012, de 12/03/2012	Provas de títulos de concurso público	23
	001/2012, de 12/03/2012	Cadernos de Provas, folha de respostas e provas anuladas de concurso público	24
	001/2015, de 21/01/2015	Cadernos de provas de concurso público	37
	001/2015, de 21/01/2015	Folhas de resposta, lista de presença, provas objetivas e práticas, etiquetas de malotes, conferências de notas de concurso público de concurso público	59
	01/2012, de 24/05/2012	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	71
Prefeitura Municipal de Quatiguá/PR	001/2014	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	96
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR	001/2015, de 29/01/2015	Cadernos de provas de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	36, 83, 77
	001/2015, de 29/01/2015	Folhas de resposta, lista de presença, provas objetivas e práticas, etiquetas de malotes, conferências de notas de concurso público	52
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR	001/2015	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado CONCURSO CANCELADO	100
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR	001/2014, de 11/01/2014	Cadernos de provas de concurso público	34
	001/2014, de 11/01/2014	Cadernos de provas, Provas de títulos e folhas de respostas de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	58 e 92
	001/2015, de 06/02/2015	Cadernos de provas de concurso público	29 e 31
	001/2015, de 06/02/2015	Folhas de resposta, lista de presença, provas objetivas e práticas, etiquetas de malotes, conferências de notas de concurso público	46
	001/2015, de 06/02/2015	Cadernos de provas de concurso público	60, 76
	001/2011, 001/2012, 001/2015	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	89, 70
Prefeitura Municipal de Sengés/PR	04/2012, de 31/01/2012	Solicitações de isenção da taxa de inscrição de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	45, 72
Prefeitura Municipal de Sertaneja/PR	001/2014, de 21/11/2014	Cadernos de provas de concurso público	14
	001/2014, de 21/11/2014	Provas de títulos de concurso público	15
Prefeitura Municipal de Tibagi/PR	01/2010	Cadernos de provas de concurso público; Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	57, 67
	01/2011	Cadernos de provas de concurso público	25
Prefeitura Municipal de União da Vitória / PR	001/2015, de 13/03/2015	Folhas de respostas de concurso público	55
	001/2015, de 13/03/2015	Solicitações de isenção da taxa de inscrição	7
	001/2015, de 13/03/2015	Recursos de concurso público	17
	001/2015, de 13/03/2015	Cadernos de provas de concurso público	33 e 35
	023/2009 e 001/2015	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	80
	001/2019, de 29/09/2019	Cadernos de provas de concurso público – Prova nº2	26 e 43
Prefeitura Municipal de União da Vitória / PR	001/2019, de 29/09/2019	Gabaritos prova objetiva, prova de títulos, solicitações de isenção da taxa, folhas de presença, cadernos de provas e gabaritos reservas de concurso público – Prova nº2	49
	004/2007 e 01/2012	Publicação do edital, inscritos, provas, resultado	99, 91, 65

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F76579BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.382.894,72	4.441.926,79	2.702.654,65	3.074.797,94	2.696.143,85	3.372.296,02	1.948.337,44	2.745.317,21	3.021.383,32	2.801.020,19	2.428.827,44	2.918.232,77	34.533.832,34	44.204.121,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.357,67	169.855,30	93.100,32	175.204,78	238.659,09	362.363,71	388.754,11	182.292,05	154.706,47	163.570,64	123.181,55	207.047,22	2.367.092,91	2.593.000,00
IPTU	33.364,69	17.712,72	3.324,63	9.823,53	138.404,36	263.254,72	281.079,35	42.213,80	21.931,21	13.022,67	10.109,26	9.213,52	843.454,46	817.000,00
ISS	17.288,15	30.783,91	31.058,27	16.427,68	23.756,66	15.924,61	24.876,69	13.192,62	25.567,13	33.993,16	26.285,47	31.804,61	290.958,96	499.000,00
ITBI	34.677,60	58.708,96	3.838,64	16.835,23	20.523,91	17.041,27	17.925,80	76.893,12	48.393,86	54.223,50	30.081,55	106.718,76	485.862,20	435.000,00
IRRF	28.156,68	44.022,11	28.517,51	44.339,13	34.760,36	34.798,57	31.727,38	27.437,37	38.425,85	41.829,52	37.962,71	38.349,02	430.326,21	378.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-5.129,45	18.627,60	26.361,27	87.779,21	21.213,80	31.344,54	33.144,89	22.555,14	20.388,42	20.501,79	18.742,56	20.961,31	316.491,08	464.000,00
Contribuições	40.127,24	43.902,18	46.841,70	49.737,65	48.976,57	52.762,92	47.057,73	47.165,75	42.166,54	44.221,11	44.895,53	42.385,36	550.240,28	459.000,00
Receita Patrimonial	9.538,82	13.602,30	9.293,71	3.465,66	5.550,82	1.824,70	2.278,87	3.568,61	2.359,54	2.069,96	-384,17	1.799,08	54.967,90	536.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.532,83	971,80	2.320,41	1.632,22	1.637,66	988,12	1.439,27	1.410,40	1.589,03	1.354,99	-850,75	1.421,00	19.446,98	493.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.005,99	12.630,50	6.973,30	1.833,44	3.913,16	836,58	839,60	2.158,21	770,51	714,97	466,58	378,08	35.520,92	43.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20	90,90	240,90	0,00	94,20	457,20	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.583,89	31.779,25	19.449,33	30.809,14	20.364,85	18.091,38	59.298,48	53.296,55	38.739,82	31.146,52	34.481,40	11.976,98	428.017,59	116.000,00
Transferências Correntes	2.145.292,68	4.177.045,26	2.533.164,52	2.807.285,91	2.379.927,34	2.936.495,50	1.450.190,44	2.458.205,24	2.782.562,24	2.559.013,25	2.225.895,32	2.592.832,22	31.047.909,92	40.451.721,57
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	13.946.000,00
Cota-Parte do ICMS	455.727,96	616.906,78	533.337,50	502.956,20	516.923,93	408.049,74	291.532,29	500.894,10	478.867,75	469.264,59	604.840,23	558.036,39	5.937.337,46	8.014.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.343,37	14.776,39	333.855,45	110.434,29	105.583,23	32.040,24	16.926,97	27.603,71	22.115,88	18.661,22	20.812,00	14.488,11	730.640,86	916.000,00
Cota-Parte do ITR	968,83	494,89	28,71	206,64	188,36	20,00	294,44	84,17	68,65	414,54	22.167,21	18.721,14	43.657,58	57.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências LC 61/1989	7.991,04	9.392,73	7.039,72	7.684,96	7.092,11	6.364,57	6.345,89	5.706,81	6.855,45	7.928,45	9.312,91	10.658,25	92.372,89	172.000,00
Transferências do FUNDEB	337.142,14	388.777,27	474.892,36	465.082,38	344.039,41	329.847,94	253.792,65	276.840,11	349.194,48	320.250,64	372.101,90	377.040,23	4.289.001,51	4.923.000,00
Outras Transferências Correntes	529.056,09	1.781.016,60	375.660,28	552.891,07	723.120,61	1.490.701,72	181.852,27	1.077.689,83	943.895,93	1.118.980,64	694.415,73	938.068,59	10.407.349,36	12.371.721,57
Outras Receitas Correntes	994,42	5.742,50	805,07	8.294,80	2.665,18	757,81	757,81	757,81	757,81	757,81	757,81	62.097,71	85.146,54	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	262.553,42	223.189,12	202.909,05	220.735,03	218.364,86	223.956,35	231.875,47	255.544,62	3.109.107,25	4.475.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	262.553,42	223.189,12	202.909,05	220.735,03	218.364,86	223.956,35	231.875,47	255.544,62	3.109.107,25	4.475.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.127.075,89**	**4.122.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**3.149.106,90**	**1.745.428,39**	**2.524.582,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**2.196.951,97**	**2.662.688,15**	**31.424.725,09**	**39.728.721,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	319.280,00	0,00	0,00	0,00	70.511,51	1.569.791,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.127.075,89**	**3.872.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**2.219.106,90**	**1.745.428,39**	**2.205.302,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**2.196.951,97**	**2.592.176,64**	**29.854.933,58**	**39.728.721,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.127.075,89**	**3.872.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**2.219.106,90**	**1.745.428,39**	**2.205.302,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**2.196.951,97**	**2.592.176,64**	**29.854.933,58**	**39.728.721,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 16h e 29m.														

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E4986ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.020

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
ENSINO FUNDAMENTAL	1.389.623,86	1.389.623,86	898.869,48	792.487,71	763.905,88
6015 - Alimentação Escolar	1.389.623,86	1.389.623,86	898.869,48	792.487,71	763.905,88
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	1.128.000,00	1.256.554,00	733.986,88	644.072,11	643.045,21
6024 - Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	1.128.000,00	1.256.554,00	733.986,88	644.072,11	643.045,21
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5002 - Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.519.171,15	2.253.171,15	1.782.169,09	1.367.207,38	1.367.100,03
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	20.000,00	336.000,00	324.973,98	19.364,05	19.364,05
6017 - Aços a Cargo do Departamento de Esportes	1.499.171,15	1.917.171,15	1.457.195,11	1.347.843,33	1.347.735,98
TOTAL	4.041.795,01	4.904.349,01	3.415.025,45	2.803.767,20	2.774.051,12

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)** (c/a)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.616.547,24	167.268.316,51	26.071.399,53	15,59	122.847.034,98	73,44	44.421.281,53
RECEITAS CORRENTES	134.386.547,24	144.262.751,17	22.516.266,71	15,61	111.029.738,34	76,96	33.233.012,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.283.000,00	34.283.000,00	5.622.274,34	16,40	27.149.060,86	79,19	7.133.939,14
Impostos	30.911.000,00	30.911.000,00	5.328.454,45	17,24	25.102.577,75	81,21	5.808.422,25
Taxas	1.785.000,00	1.785.000,00	140.239,23	7,86	1.220.603,97	68,38	564.396,03
Contribuição de Melhoria	1.587.000,00	1.587.000,00	153.580,66	9,68	825.879,14	52,04	761.120,86
CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	542.986,48	17,24	2.663.634,00	84,56	486.366,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.150.000,00	3.150.000,00	542.986,48	17,24	2.663.634,00	84,56	486.366,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.019.560,00	1.020.840,79	135.466,60	13,27	624.755,04	61,20	396.085,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	192.000,00	193.046,53	31.002,71	16,06	166.833,74	86,42	26.212,79
Valores Mobiliários	827.560,00	827.794,26	12.019,69	1,45	185.557,71	22,42	642.236,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	26.522,36	0,00	127.215,05	0,00	-127.215,05
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	65.921,84	0,00	145.148,54	0,00	-145.148,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.630.000,00	3.630.000,00	559.888,91	15,42	2.945.933,79	81,16	684.066,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.630.000,00	3.630.000,00	559.888,91	15,42	2.945.933,79	81,16	684.066,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.119.987,24	101.994.910,38	15.641.363,21	15,34	77.524.233,03	76,01	24.470.677,35
Transferências da União e de suas Entidades	36.372.987,24	46.056.334,38	6.917.655,67	15,02	36.148.876,56	78,49	9.907.457,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.747.000,00	26.933.576,00	4.494.866,98	16,69	21.827.812,86	81,04	5.105.763,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.000.000,00	7.005.000,00	564.540,50	8,06	2.118.701,99	30,25	4.886.298,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.000.000,00	22.000.000,00	3.664.300,06	16,66	17.424.653,08	79,20	4.575.346,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,54	0,00	-4.188,54
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00	14.287,17	7,76	122.121,62	66,37	61.878,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.774,51	0,00	68.860,01	0,00	-68.860,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	512,66	0,00	49.557,32	0,00	-49.557,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	3.704,29	2,01	180.295,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.230.000,00	23.005.565,34	3.555.132,82	15,45	11.817.296,64	51,37	11.188.268,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.830.000,00	12.778.500,00	1.217.195,38	9,53	4.190.625,88	32,79	8.587.874,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.830.000,00	12.778.500,00	1.217.195,38	9,53	4.190.625,88	32,79	8.587.874,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	1.130.000,00	46.672,72	4,13	758.471,11	67,12	371.528,89
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	1.130.000,00	46.672,72	4,13	758.471,11	67,12	371.528,89
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.097.065,34	2.291.264,72	25,19	6.868.199,65	75,50	2.228.865,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.255.059,56	589.513,44	18,11	1.946.887,45	59,81	1.308.172,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.842.005,78	1.701.751,28	29,13	4.921.312,20	84,24	920.693,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.616.547,24	167.268.316,51	26.071.399,53	15,59	122.847.034,98	73,44	44.421.281,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.616.547,24	167.268.316,51	26.071.399,53	15,59	122.847.034,98	73,44	44.421.281,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.616.547,24	167.268.316,51	26.071.399,53	15,59	122.847.034,98	73,44	44.421.281,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	22.712.381,59	-	-	22.712.381,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.712.381,59	-	-	22.712.381,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.501.551,11	176.929.401,97	18.347.050,86	128.415.286,76	48.514.115,21	21.536.804,88	116.655.893,29	60.273.508,68	115.539.323,64
DESPESAS CORRENTES	110.115.500,11	132.146.828,26	16.295.463,94	94.749.729,61	37.397.098,65	17.289.856,38	89.700.797,42	42.446.030,84	89.109.059,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.506.101,62	65.220.224,31	9.358.374,44	47.171.230,54	18.048.993,77	9.358.374,44	47.171.230,54	18.048.993,77	47.148.230,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.303.868,00	1.303.868,00	204.142,71	1.020.260,96	283.607,04	222.594,87	1.009.925,49	293.942,51	1.009.925,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.305.530,49	65.622.735,95	6.732.946,79	46.558.238,11	19.064.497,84	7.708.887,07	41.519.641,39	24.103.094,56	40.950.902,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.305.530,49	65.622.735,95	6.732.946,79	46.558.238,11	19.064.497,84	7.708.887,07	41.519.641,39	24.103.094,56	40.950.902,83
DESPESAS DE CAPITAL	16.176.998,00	43.573.520,71	2.051.586,92	33.665.557,15	9.907.963,56	4.246.948,50	26.955.095,87	16.618.424,84	26.430.264,42
INVESTIMENTOS	14.497.500,00	41.494.022,71	1.729.654,56	31.925.261,09	9.568.761,62	3.888.872,76	25.250.943,19	16.243.079,52	24.726.111,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.679.498,00	2.079.498,00	321.932,36	1.740.296,06	339.201,94	358.075,74	1.704.152,68	375.345,32	1.704.152,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00	1.209.053,00	0,00	0,00	1.209.053,00	0,00	0,00	1.209.053,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.281.196,13	7.217.496,13	1.056.999,24	5.314.243,43	1.903.252,70	1.056.999,24	5.314.243,43	1.903.252,70	5.314.243,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.782.747,24	184.146.898,10	19.404.050,10	133.729.530,19	50.417.367,91	22.593.804,12	121.970.136,72	62.176.761,38	120.853.567,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.782.747,24	184.146.898,10	19.404.050,10	133.729.530,19	50.417.367,91	22.593.804,12	121.970.136,72	62.176.761,38	120.853.567,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	876.898,26	-	1.993.467,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.782.747,24	184.146.898,10	19.404.050,10	133.729.530,19	-	22.593.804,12	122.847.034,98	-	122.847.034,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 07m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.281.196,13	7.217.496,13	1.056.999,24	5.314.243,43	1.903.252,70	1.056.999,24	5.314.243,43	1.903.252,70	5.314.243,43
DESPESAS CORRENTES	7.177.196,13	7.113.496,13	1.040.147,54	5.229.984,93	1.883.511,20	1.040.147,54	5.229.984,93	1.883.511,20	5.229.984,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.132.956,13	4.172.756,13	607.990,32	3.022.778,06	1.149.978,07	607.990,32	3.022.778,06	1.149.978,07	3.022.778,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.240,00	84.240,00	13.642,21	67.503,29	16.736,71	13.642,21	67.503,29	16.736,71	67.503,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.960.000,00	2.856.500,00	418.515,01	2.139.703,58	716.796,42	418.515,01	2.139.703,58	716.796,42	2.139.703,58
DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00	104.000,00	16.851,70	84.258,50	19.741,50	16.851,70	84.258,50	19.741,50	84.258,50

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	16.851,70	84.258,50	19.741,50	16.851,70	84.258,50	19.741,50	84.258,50

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	127.501.551,11	176.929.401,97	18.347.050,86	128.415.286,76	96,03	48.514.115,21	21.536.804,88	116.655.893,29	95,64	60.273.508,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.238.020,00	2.295.020,00	229.741,89	1.295.076,60	0,97	999.943,40	233.933,97	1.285.892,96	1,05	1.009.127,04
Representação Judicial e Extrajudicial	2.238.020,00	2.295.020,00	229.741,89	1.295.076,60	0,97	999.943,40	233.933,97	1.285.892,96	1,05	1.009.127,04
ADMINISTRAÇÃO	13.734.913,14	14.964.328,14	1.637.789,93	10.952.651,16	8,19	4.011.676,98	1.858.391,13	10.506.479,22	8,61	4.457.848,92
Planejamento e Orçamento	1.318.621,00	1.320.321,00	131.873,90	809.663,07	0,61	510.657,93	129.689,70	791.352,35	0,65	528.968,65
Administração Geral	12.416.292,14	13.644.007,14	1.505.916,03	10.142.988,09	7,58	3.501.019,05	1.728.701,43	9.715.126,87	7,97	3.928.880,27
SEGURANÇA PÚBLICA	5.650.214,00	6.673.555,28	1.150.805,80	4.391.432,62	3,28	2.282.122,66	1.405.435,16	4.222.321,94	3,46	2.451.233,34
Defesa Civil	5.650.214,00	6.673.555,28	1.150.805,80	4.391.432,62	3,28	2.282.122,66	1.405.435,16	4.222.321,94	3,46	2.451.233,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.385.795,00	24.235.751,86	730.154,66	21.282.341,60	15,91	2.953.410,26	855.143,16	20.901.913,29	17,14	3.333.838,57
Assistência ao Idoso	6.999.500,00	17.336.538,81	-1.638,07	16.977.615,35	12,70	358.923,46	36.417,33	16.924.542,56	13,88	411.996,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.127.000,00	1.252.754,00	133.233,58	730.802,34	0,55	521.951,66	136.586,98	640.887,57	0,53	611.866,43
Assistência Comunitária	4.259.295,00	5.646.459,05	598.559,15	3.573.923,91	2,67	2.072.535,14	682.138,85	3.336.483,16	2,74	2.309.975,89
SAÚDE	20.959.949,81	31.189.054,94	3.759.443,83	21.584.758,97	16,14	9.604.295,97	4.464.755,47	19.966.862,35	16,37	11.222.192,59
Atenção Básica	20.079.362,24	30.000.198,88	3.590.431,15	20.733.575,34	15,50	9.266.623,54	4.292.515,33	19.147.138,21	15,70	10.853.060,67
Suporte Profilático e Terapêutico	321.587,57	45.487,57	0,00	45.374,96	0,03	112,61	0,00	45.374,96	0,04	112,61
Vigilância Epidemiológica	559.000,00	1.143.368,49	169.012,68	805.808,67	0,60	337.559,82	172.240,14	774.349,18	0,63	369.019,31
TRABALHO	1.370.652,75	1.370.652,75	104.084,77	621.643,80	0,46	749.008,95	108.076,74	613.671,29	0,50	756.981,46
Fomento ao Trabalho	1.370.652,75	1.370.652,75	104.084,77	621.643,80	0,46	749.008,95	108.076,74	613.671,29	0,50	756.981,46
EDUCAÇÃO	36.383.357,88	42.000.507,16	4.435.572,86	28.965.227,39	21,66	13.035.279,77	4.972.775,83	27.248.896,52	22,34	14.751.610,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.389.623,86	1.389.623,86	242.122,70	898.869,48	0,67	490.754,38	194.836,15	792.487,71	0,65	597.136,15
Ensino Fundamental	25.698.734,02	30.407.885,64	2.817.135,29	20.864.872,08	15,60	9.543.013,56	3.387.892,95	19.435.104,39	15,93	10.972.781,25
Educação Infantil	9.295.000,00	10.202.997,66	1.376.314,87	7.201.485,83	5,39	3.001.511,83	1.390.046,73	7.021.304,42	5,76	3.181.693,24
CULTURA	970.816,00	1.183.116,00	113.064,34	886.544,10	0,66	296.571,90	201.734,59	872.554,17	0,72	310.561,83
Difusão Cultural	970.816,00	1.183.116,00	113.064,34	886.544,10	0,66	296.571,90	201.734,59	872.554,17	0,72	310.561,83
URBANISMO	21.167.529,46	38.592.962,77	4.280.061,44	28.462.168,52	21,28	10.130.794,25	5.659.415,26	21.907.147,36	17,96	16.685.815,41
Infra-Estrutura Urbana	6.235.000,00	18.682.593,86	778.190,04	11.962.002,35	8,94	6.720.591,51	2.224.746,32	7.116.296,07	5,83	11.566.297,79
Serviços Urbanos	14.932.529,46	19.910.368,91	3.501.871,40	16.500.166,17	12,34	3.410.202,74	3.434.668,94	14.790.851,29	12,13	5.119.517,62
GESTÃO AMBIENTAL	3.953.600,00	4.270.000,00	760.534,36	3.389.630,09	2,53	880.369,91	630.800,85	3.012.028,47	2,47	1.257.971,53
Controle Ambiental	3.953.600,00	4.270.000,00	760.534,36	3.389.630,09	2,53	880.369,91	630.800,85	3.012.028,47	2,47	1.257.971,53
AGRICULTURA	280.700,00	584.450,00	28.596,78	233.776,15	0,17	350.673,85	29.820,59	230.990,53	0,19	353.459,47

Extensão Rural	280.700,00	584.450,00	28.596,78	233.776,15	0,17	350.673,85	29.820,59	230.990,53	0,19	353.459,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.045.867,55	1.075.867,55	92.176,90	644.190,98	0,48	431.676,57	107.270,95	611.464,42	0,50	464.403,13
Turismo	1.045.867,55	1.075.867,55	92.176,90	644.190,98	0,48	431.676,57	107.270,95	611.464,42	0,50	464.403,13
DESPORTO E LAZER	1.473.560,52	2.207.560,52	222.047,84	1.744.209,28	1,30	463.351,24	199.044,24	1.329.247,57	1,09	878.312,95
Desporto Comunitário	1.473.560,52	2.207.560,52	222.047,84	1.744.209,28	1,30	463.351,24	199.044,24	1.329.247,57	1,09	878.312,95
ENCARGOS ESPECIAIS	4.677.522,00	5.077.522,00	802.975,46	3.961.635,50	2,96	1.115.886,50	810.206,94	3.946.423,20	3,24	1.131.098,80
Serviço da Dívida Interna	2.635.746,00	3.035.746,00	526.075,07	2.441.100,52	1,83	594.645,48	526.075,07	2.441.100,52	2,00	594.645,48
Outros Encargos Especiais	2.041.776,00	2.041.776,00	276.900,39	1.520.534,98	1,14	521.241,02	284.131,87	1.505.322,68	1,23	536.453,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.209.053,00	1.209.053,00	0,00	0,00	0,00	1.209.053,00	0,00	0,00	0,00	1.209.053,00
Reserva de Contingência geral	1.209.053,00	1.209.053,00	0,00	0,00	0,00	1.209.053,00	0,00	0,00	0,00	1.209.053,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.281.196,13	7.217.496,13	1.056.999,24	5.314.243,43	3,97	1.903.252,70	1.056.999,24	5.314.243,43	4,36	1.903.252,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	85.000,00	85.000,00	10.564,42	52.142,56	0,04	32.857,44	10.564,42	52.142,56	0,04	32.857,44
Representação Judicial e Extrajudicial	85.000,00	85.000,00	10.564,42	52.142,56	0,04	32.857,44	10.564,42	52.142,56	0,04	32.857,44
ADMINISTRAÇÃO	397.000,00	397.000,00	54.727,07	276.790,87	0,21	120.209,13	54.727,07	276.790,87	0,23	120.209,13
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	2.714,94	16.528,01	0,01	13.471,99	2.714,94	16.528,01	0,01	13.471,99
Administração Geral	367.000,00	367.000,00	52.012,13	260.262,86	0,19	106.737,14	52.012,13	260.262,86	0,21	106.737,14
SEGURANÇA PÚBLICA	270.000,00	270.000,00	37.946,57	187.723,95	0,14	82.276,05	37.946,57	187.723,95	0,15	82.276,05
Defesa Civil	270.000,00	270.000,00	37.946,57	187.723,95	0,14	82.276,05	37.946,57	187.723,95	0,15	82.276,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.909,50	155.709,50	22.179,37	114.829,78	0,09	40.879,72	22.179,37	114.829,78	0,09	40.879,72
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.000,00	3.800,00	642,42	3.184,54	0,00	615,46	642,42	3.184,54	0,00	615,46
Assistência Comunitária	151.409,50	151.409,50	21.536,95	111.645,24	0,08	39.764,26	21.536,95	111.645,24	0,09	39.764,26
SAÚDE	650.600,00	679.600,00	107.016,62	523.480,24	0,39	156.119,76	107.016,62	523.480,24	0,43	156.119,76
Atenção Básica	623.600,00	623.600,00	96.803,76	483.209,31	0,36	140.390,69	96.803,76	483.209,31	0,40	140.390,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	56.000,00	10.212,86	40.270,93	0,03	15.729,07	10.212,86	40.270,93	0,03	15.729,07
TRABALHO	52.000,00	52.000,00	4.460,62	22.328,45	0,02	29.671,55	4.460,62	22.328,45	0,02	29.671,55
Fomento ao Trabalho	52.000,00	52.000,00	4.460,62	22.328,45	0,02	29.671,55	4.460,62	22.328,45	0,02	29.671,55
EDUCAÇÃO	2.073.336,00	2.073.336,00	306.998,71	1.533.755,22	1,15	539.580,78	306.998,71	1.533.755,22	1,26	539.580,78
Ensino Fundamental	1.397.336,00	1.397.336,00	205.184,50	1.029.223,96	0,77	368.112,04	205.184,50	1.029.223,96	0,84	368.112,04
Educação Infantil	676.000,00	676.000,00	101.814,21	504.531,26	0,38	171.468,74	101.814,21	504.531,26	0,41	171.468,74
CULTURA	25.000,00	25.000,00	1.866,22	9.236,00	0,01	15.764,00	1.866,22	9.236,00	0,01	15.764,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	1.866,22	9.236,00	0,01	15.764,00	1.866,22	9.236,00	0,01	15.764,00
URBANISMO	268.500,00	268.500,00	35.286,74	180.539,96	0,14	87.960,04	35.286,74	180.539,96	0,15	87.960,04
Serviços Urbanos	268.500,00	268.500,00	35.286,74	180.539,96	0,14	87.960,04	35.286,74	180.539,96	0,15	87.960,04
GESTÃO AMBIENTAL	84.500,00	92.500,00	14.920,44	65.419,47	0,05	27.080,53	14.920,44	65.419,47	0,05	27.080,53
Controle Ambiental	84.500,00	92.500,00	14.920,44	65.419,47	0,05	27.080,53	14.920,44	65.419,47	0,05	27.080,53
AGRICULTURA	11.000,00	11.000,00	1.449,16	7.275,25	0,01	3.724,75	1.449,16	7.275,25	0,01	3.724,75
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	1.449,16	7.275,25	0,01	3.724,75	1.449,16	7.275,25	0,01	3.724,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	2.584,92	11.296,50	0,01	6.203,50	2.584,92	11.296,50	0,01	6.203,50
Turismo	17.500,00	17.500,00	2.584,92	11.296,50	0,01	6.203,50	2.584,92	11.296,50	0,01	6.203,50
DESPORTO E LAZER	45.610,63	45.610,63	7.989,46	37.959,81	0,03	7.650,82	7.989,46	37.959,81	0,03	7.650,82
Desporto Comunitário	45.610,63	45.610,63	7.989,46	37.959,81	0,03	7.650,82	7.989,46	37.959,81	0,03	7.650,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.148.240,00	3.044.740,00	449.008,92	2.291.465,37	1,71	753.274,63	449.008,92	2.291.465,37	1,88	753.274,63
Serviço da Dívida Interna	188.240,00	188.240,00	30.493,91	151.761,79	0,11	36.478,21	30.493,91	151.761,79	0,12	36.478,21
Outros Encargos Especiais	2.960.000,00	2.856.500,00	418.515,01	2.139.703,58	1,60	716.796,42	418.515,01	2.139.703,58	1,75	716.796,42
TOTAL	**134.782.747,24**	**184.146.898,10**	**19.404.050,10**	**133.729.530,19**	**100,00**	**50.417.367,91**	**22.593.804,12**	**121.970.136,72**	**100,00**	**62.176.761,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 09m.										

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.808.138,57	25.868.865,23	12.010.076,64	12.186.560,85	11.644.603,91	10.265.664,21	9.544.841,97	15.087.402,20	14.427.429,22	10.934.776,52	12.513.124,59	11.788.669,83	158.080.153,74	156.683.351,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.337.146,99	2.373.495,19	1.647.743,02	1.909.031,70	2.762.818,47	1.915.799,16	2.074.484,52	5.475.748,69	3.027.135,76	2.714.025,20	2.861.883,11	2.760.391,23	31.859.703,04	34.283.000,00
IPTU	490.612,30	264.755,87	199.738,23	177.523,68	172.642,89	351.078,09	291.721,01	3.869.330,63	712.339,11	709.307,84	559.495,76	581.819,73	8.380.365,14	9.200.000,00
ISS	1.257.307,09	1.225.204,79	1.169.680,78	1.106.954,18	1.288.736,48	943.934,66	1.051.840,71	1.109.719,32	1.231.092,34	1.223.114,24	1.277.961,35	1.409.884,80	14.295.430,74	15.916.000,00
ITBI	123.735,07	151.308,00	116.108,38	248.037,39	140.219,84	129.810,00	148.363,78	185.685,04	281.689,57	299.874,53	536.215,84	257.035,00	2.618.082,44	2.210.000,00
IRRF	318.839,15	549.112,15	46.051,01	269.919,16	597.724,95	310.312,78	366.841,07	74.040,95	634.127,00	316.563,66	349.644,62	356.397,35	4.189.573,85	3.585.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.653,38	183.114,38	116.164,62	106.597,29	563.494,31	180.663,63	215.717,95	236.972,75	167.887,74	165.164,93	138.565,54	155.254,35	2.376.250,87	3.372.000,00
Contribuições	254.840,41	240.914,75	265.993,29	248.240,22	231.203,83	257.442,76	246.266,92	337.251,70	253.439,99	280.808,81	275.636,25	267.350,23	3.159.389,16	3.150.000,00
Receita Patrimonial	88.224,12	100.973,75	64.961,08	61.969,70	49.545,87	53.254,09	43.923,67	73.064,15	96.911,93	45.657,95	46.392,86	89.073,74	813.952,91	1.020.840,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.192,81	59.294,85	29.996,04	21.522,99	22.228,08	12.074,14	16.233,27	16.434,36	12.248,22	7.099,08	4.807,40	7.212,29	241.343,53	800.234,26
Outras Receitas Patrimoniais	56.031,31	41.678,90	34.965,04	40.446,71	27.317,79	41.179,95	27.690,40	56.629,79	84.663,71	38.558,87	41.585,46	81.861,45	572.609,38	220.606,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	291.256,68	278.809,71	273.696,60	270.554,54	322.913,05	410.776,91	270.713,76	284.440,48	262.754,37	290.195,17	277.925,23	281.963,68	3.516.000,18	3.630.000,00
Transferências Correntes	8.830.833,61	22.854.000,45	9.744.455,53	9.685.666,16	8.232.097,30	7.626.143,71	6.904.808,55	8.910.202,15	10.780.747,16	7.586.633,15	9.042.614,90	8.384.276,02	118.582.478,69	114.415.510,38
Cota-Parte do FPM	2.403.189,73	4.097.041,78	2.438.808,33	3.504.091,13	2.048.939,06	2.008.413,87	2.098.337,80	1.708.159,53	2.944.692,32	1.870.539,53	1.506.736,05	2.027.458,54	28.656.407,67	33.377.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.620.672,45	2.193.861,02	2.187.726,43	2.080.342,52	2.138.116,32	1.687.787,64	1.205.844,59	2.071.813,21	1.980.707,16	1.939.817,30	2.501.758,33	2.308.166,88	23.916.613,85	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.859,24	168.718,21	2.035.825,47	1.014.366,19	831.332,54	273.021,19	204.877,06	218.216,08	215.584,41	204.200,43	242.573,19	191.158,36	5.735.732,37	5.600.000,00
Cota-Parte do ITR	4.113,61	6.370,06	844,94	1.366,62	2.230,20	1.939,71	693,82	168,52	1.410,05	582,41	27.959,25	39.222,97	86.902,16	275.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Transferências LC 61/1989	28.417,92	33.402,65	13.117,32	31.786,76	29.334,58	26.325,33	26.248,04	23.604,63	28.355,75	32.793,88	38.520,35	44.085,00	355.992,21	355.000,00
Transferências do FUNDEB	1.637.471,18	1.888.258,89	2.319.457,67	2.274.870,99	1.682.809,73	1.613.394,84	1.241.383,29	1.354.116,03	1.708.025,07	1.566.295,40	1.820.072,36	1.844.227,70	20.950.383,15	22.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.001.109,48	14.466.347,84	748.675,37	778.841,95	1.499.334,87	2.015.261,13	2.127.423,95	3.534.124,15	3.901.972,40	1.972.404,20	2.904.995,37	1.929.956,57	38.880.447,28	27.675.510,38
Outras Receitas Correntes	5.836,76	20.671,38	13.227,12	11.098,53	46.025,39	2.247,58	4.644,55	6.695,03	6.440,01	17.456,24	8.672,24	5.614,93	148.629,76	184.000,00
DEDUÇÕES (II)	838.450,53	1.054.855,30	1.335.264,47	1.326.390,60	1.009.990,51	799.497,53	707.200,22	804.392,36	795.561,54	809.586,66	863.509,39	922.018,32	11.266.717,43	12.420.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	838.450,53	1.054.855,30	1.335.264,47	1.326.390,60	1.009.990,51	799.497,53	707.200,22	804.392,36	795.561,54	809.586,66	863.509,39	922.018,32	11.266.717,43	12.420.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.969.688,04**	**24.814.009,93**	**10.674.812,17**	**10.860.170,25**	**10.634.613,40**	**9.466.166,68**	**8.837.641,75**	**14.283.009,84**	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**146.813.436,31**	**144.262.751,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	352.406,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.406,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.969.688,04**	**24.461.603,93**	**10.674.812,17**	**10.860.170,25**	**10.634.613,40**	**8.616.166,68**	**7.837.641,75**	**14.283.009,84**	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**144.611.030,31**	**144.262.751,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.969.688,04**	**24.461.603,93**	**10.674.812,17**	**10.860.170,25**	**10.634.613,40**	**8.616.166,68**	**7.837.641,75**	**14.183.009,84**	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**144.511.030,31**	**144.262.751,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 11h e 11m.														

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	144.262.751,17	111.026.859,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.283.000,00	27.149.060,86
IPTU	9.200.000,00	7.624.996,97
ISS	15.916.000,00	11.812.918,86
ITBI	2.210.000,00	2.343.039,37
IRRF	3.585.000,00	3.321.622,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.372.000,00	2.046.483,11
Contribuições	3.150.000,00	2.663.634,00
Receita Patrimonial	1.020.840,79	624.755,04
Aplicações Financeiras (II)	800.234,26	149.855,87
Outras Receitas Patrimoniais	220.606,53	474.899,17
Transferências Correntes	101.994.910,38	77.524.233,03
Cota-Parte do FPM	24.592.000,00	16.770.587,72
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.081.664,47
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	4.344.923,73
Cota-Parte do ITR	220.000,00	61.134,92
Transferências da LC 87/1996	106.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	284.000,00	235.337,30
Transferências do FUNDEB	22.000.000,00	17.424.653,08
Outras Transferências Correntes	30.312.510,38	22.605.931,81
Demais Receitas Correntes	3.814.000,00	3.065.176,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.814.000,00	3.065.176,28
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	143.462.516,91	110.877.003,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.005.565,34	11.820.175,77
Operações de Crédito (VI)	12.778.500,00	4.190.625,88
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.130.000,00	761.350,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.130.000,00	761.350,24
Transferências de Capital	9.097.065,34	6.868.199,65
Convênios	1.518.823,20	1.323.841,16
Outras Transferências de Capital	7.578.242,14	5.544.358,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	10.227.065,34	7.629.549,89
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	153.689.582,25	118.506.553,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.146.828,26	94.749.729,61	89.700.797,42	89.109.059,22	264,70	505.175,33	505.175,33
Pessoal e Encargos Sociais	65.220.224,31	47.171.230,54	47.171.230,54	47.148.230,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.303.868,00	1.020.260,96	1.009.925,49	1.009.925,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.622.735,95	46.558.238,11	41.519.641,39	40.950.902,83	264,70	505.175,33	505.175,33
Transferências Constitucionais e Legais	8.934.253,09	7.510.414,12	7.250.456,02	7.250.456,02	0,00	44.840,13	44.840,13
Demais Despesas Correntes	56.688.482,86	39.047.823,99	34.269.185,37	33.700.446,81	264,70	460.335,20	460.335,20
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	130.842.960,26	93.729.468,65	88.690.871,93	88.099.133,73	264,70	505.175,33	505.175,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.573.520,71	33.665.557,15	26.955.095,87	26.430.264,42	0,00	135.237,76	135.237,76
Investimentos	41.494.022,71	31.925.261,09	25.250.943,19	24.726.111,74	0,00	135.237,76	135.237,76

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.079.498,00	1.740.296,06	1.704.152,68	1.704.152,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	41.494.022,71	31.925.261,09	25.250.943,19	24.726.111,74	0,00	135.237,76	135.237,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.209.053,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**173.546.035,97**	**125.654.729,74**	**113.941.815,12**	**112.825.245,47**	**264,70**	**640.413,09**	**640.413,09**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.040.629,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2020**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							149.855,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos							1.077.428,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**4.113.057,06**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						**SALDO**	
						Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						14.271.796,96	22.412.661,37
DEDUÇÕES (XXIX)						37.419.637,61	32.851.071,48
Disponibilidade de Caixa						37.419.637,61	32.856.144,65
Disponibilidade de Caixa Bruta						37.653.358,00	34.206.169,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						233.720,39	1.350.025,34
Demais Haveres Financeiros						0,00	-5.073,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-23.147.840,65	-10.438.410,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							**-12.709.430,54**
AJUSTE METODOLÓGICO							**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-1.116.304,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							755.338,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							14.950.843,76
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							**4.113.057,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							**5.040.629,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							22.712.381,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							22.712.381,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 26m.							

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**264,70**	**264,70**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**809.730,78**	**640.413,09**	**640.413,09**	**168.557,69**	**760,00**	**234.215,69**
PODER EXECUTIVO	233.455,69	264,70	264,70	0,00	233.455,69	0,00	809.730,78	640.413,09	640.413,09	168.557,69	760,00	234.215,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**264,70**	**264,70**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**809.730,78**	**640.413,09**	**640.413,09**	**168.557,69**	**760,00**	**234.215,69**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 28m.												

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.911.000,00	30.911.000,00	25.102.577,75	81,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.200.000,00	9.200.000,00	7.624.996,97	82,88
1.1.1- IPTU	7.119.000,00	7.119.000,00	6.001.365,86	84,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.081.000,00	2.081.000,00	1.623.631,11	78,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	2.343.039,37	106,02
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	2.286.086,01	103,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	56.953,36	569,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.916.000,00	15.916.000,00	11.812.918,86	74,22
1.3.1- ISS	15.600.000,00	15.600.000,00	11.558.436,90	74,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	316.000,00	316.000,00	254.481,96	80,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.585.000,00	3.585.000,00	3.321.622,55	92,65

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.740.000,00	64.740.000,00	48.060.001,59	74,24
2.1- Cota-Parte FPM	33.377.000,00	33.377.000,00	22.156.176,16	66,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.740.000,00	30.740.000,00	20.963.234,31	68,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.637.000,00	2.637.000,00	1.192.941,85	45,24
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	20.102.080,38	80,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	355.000,00	355.000,00	294.171,64	82,87
2.5- Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	76.418,49	27,79
2.6- Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	5.431.154,92	96,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.651.000,00	95.651.000,00	73.162.579,34	76,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.365,42	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.847.348,00	6.802.503,12	5.180.067,28	76,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.050.000,00	2.050.000,00	1.418.842,20	69,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.797.348,00	4.752.503,12	3.758.904,37	79,09
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.320,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	48.214,37	63.326,77	131,34
6.1- Transferências de Convênios	0,00	48.000,00	48.000,00	100,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	214,37	15.326,77	7.149,68
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.847.348,00	6.850.717,49	5.245.759,47	76,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.420.600,00	12.420.600,00	9.373.411,60	75,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.148.000,00	6.148.000,00	4.192.646,59	68,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.020.415,91	80,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	26.600,00	26.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	71.000,00	71.000,00	58.834,34	82,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	55.000,00	55.000,00	15.283,57	27,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.120.000,00	1.120.000,00	1.086.231,19	96,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	17.430.572,88	79,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	17.424.653,08	79,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.919,80	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.579.400,00	9.579.400,00	8.051.241,48	84,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.398.500,00	15.410.377,92	12.303.144,86	79,84	12.303.144,86	79,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.066.500,00	3.066.500,00	2.722.214,82	88,77	2.722.214,82	88,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	12.332.000,00	12.343.877,92	9.580.930,04	77,62	9.580.930,04	77,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.601.500,00	6.842.299,55	3.745.023,63	54,73	3.745.023,63	54,73	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.817.500,00	2.817.500,00	1.302.868,43	46,24	1.302.868,43	46,24	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.784.000,00	4.024.799,55	2.442.155,20	60,68	2.442.155,20	60,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	22.000.000,00	22.252.677,47	16.048.168,49	72,12	16.048.168,49	72,12	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00

16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.677,47
17.1 - FUNDEB 60%	11.877,92
17.2 - FUNDEB 40%	240.799,55
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	252.677,47
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.795.491,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	252.677,47
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	252.677,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.631.726,86	10.426.126,86	7.556.271,23	72,47	7.421.790,21	71,18	0,00
22.1 - Creche	9.631.726,86	10.426.126,86	7.556.271,23	72,47	7.421.790,21	71,18	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.884.000,00	5.884.000,00	4.025.083,25	68,41	4.025.083,25	68,41	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.747.726,86	4.542.126,86	3.531.187,98	77,74	3.396.706,96	74,78	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.426.517,02	25.059.794,49	17.451.581,50	69,64	17.109.836,46	68,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	16.116.000,00	16.368.677,47	12.023.085,24	73,45	12.023.085,24	73,45	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.310.517,02	8.691.117,02	5.486.681,92	63,13	5.140.199,92	59,14	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-58.185,66	0,00	-53.448,70	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	551.102,00	551.102,00	439.111,77	79,68	388.405,16	70,48	50.706,61
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	34.609.345,88	36.037.023,35	25.446.964,50	70,61	24.920.031,83	69,15	50.706,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.051.241,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	252.677,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.707,20
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	1.325,19
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	8.359.951,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	16.171.675,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.050.000,00	2.050.000,00	740.810,32	36,14	564.676,92	27,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.797.348,00	5.986.774,99	4.252.977,31	71,04	3.244.449,47	54,19	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.847.348,00	8.036.774,99	4.993.787,63	62,14	3.809.126,39	47,40	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	38.456.693,88	44.073.798,34	30.440.752,13	69,07	28.729.158,22	65,18	50.706,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	483.925,24	1.325,19
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.325,19
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	483.925,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.075,78	2.707,26
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	17.424.653,08	1.418.842,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	16.048.168,49	564.676,92
47.1 Orçamento do Exercício	16.048.168,49	564.676,92
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.919,80	1.313,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.428.480,17	858.186,09
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.428.480,17	858.186,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 31m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	12.778.500,00	4.190.625,88	8.587.874,12
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	43.677.520,71	33.749.815,65	9.927.705,06
Investimentos	41.494.022,71	31.925.261,09	9.568.761,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.183.498,00	1.824.554,56	358.943,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.677.520,71	33.749.815,65	9.927.705,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**30.899.020,71**	**29.559.189,77**	**1.339.830,94**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 33m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	1.130.000,00			762.778,32		367.221,68	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.130.000,00			761.350,24		368.649,76	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00			1.428,08		-1.428,08	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	993.500,00	662.707,54	410.558,74	355.558,74	252.148,80	0,00	330.792,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	993.500,00	662.707,54	410.558,74	355.558,74	252.148,80	0,00	330.792,46
Investimentos	993.500,00	662.707,54	410.558,74	355.558,74	252.148,80	0,00	330.792,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	134.834,89			407.219,58		542.054,47	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 36m.							

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.911.000,00	30.911.000,00	25.102.577,75	81,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU IPTU	9.200.000,00 7.119.000,00	9.200.000,00 7.119.000,00	7.624.996,97 6.001.365,86	82,88 84,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.081.000,00	2.081.000,00	1.623.631,11	78,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI ITBI	2.210.000,00 2.200.000,00	2.210.000,00 2.200.000,00	2.343.039,37 2.286.086,01	106,02 103,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	56.953,36	569,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ISS	15.916.000,00 15.600.000,00	15.916.000,00 15.600.000,00	11.812.918,86 11.558.436,90	74,22 74,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	316.000,00	316.000,00	254.481,96	80,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.585.000,00	3.585.000,00	3.321.622,55	92,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.103.000,00	62.103.000,00	46.867.059,74	75,47
Cota-Parte FPM	30.740.000,00	30.740.000,00	20.963.234,31	68,20
Cota-Parte ITR	275.000,00	275.000,00	76.418,49	27,79
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	5.431.154,92	96,98
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	20.102.080,38	80,41
Cota-Parte IPI-Exportação	355.000,00	355.000,00	294.171,64	82,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**93.014.000,00**	**93.014.000,00**	**71.969.637,49**	**77,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.254.083,00	18.539.988,29	14.402.984,90	77,69	13.887.890,41	74,91	13.840.242,95	74,65
Despesas Correntes	16.044.083,00	17.964.759,00	13.932.742,27	77,56	13.478.681,45	75,03	13.462.233,44	74,94
Despesas de Capital	210.000,00	575.229,29	470.242,63	81,75	409.208,96	71,14	378.009,51	65,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.587,57	45.487,57	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75
Despesas Correntes	317.087,57	45.487,57	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	359.900,00	649.900,00	467.449,95	71,93	465.990,46	71,70	465.990,46	71,70
Despesas Correntes	354.900,00	644.900,00	465.169,95	72,13	463.710,46	71,90	463.710,46	71,90
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.280,00	45,60	2.280,00	45,60	2.280,00	45,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.936.570,57**	**19.235.375,86**	**14.915.809,81**	**77.54**	**14.399.255,83**	**74,86**	**14.351.608,37**	**74,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.915.809,81	14.399.255,83	14.351.608,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	349.480,78	349.480,78	349.480,78
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	449.706,65	449.706,65	449.706,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	4.388,82	4.388,82	4.388,82
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.112.233,56**	**13.595.679,58**	**13.548.032,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	10.795.445,62		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.800.233,96		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,89**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**	
Empenho de 2020											
(Regra Nova)											
Empenho de 2019											
(Regra Nova)											
Empenho de 2018											
Empenho de 2017											
Empenho de 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.388,82			-4.388,82
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**4.388,82**			-4.388,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.673.979,24	8.451.744,17	8.349.644,38	98,79
Proveniente da União	3.718.979,24	7.240.168,17	7.272.805,41	100,45
Proveniente dos Estados	955.000,00	1.211.576,00	1.076.838,97	88,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.664,28	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.673.979,24**	**8.451.744,17**	**8.351.308,66**	**98,81**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.448.879,24	12.083.810,59	6.813.799,75	56,39	5.742.457,11	47,52	5.741.959,61	47,52
Despesas Correntes	4.448.879,24	11.041.144,17	6.144.908,55	55,65	5.235.865,91	47,42	5.235.368,41	47,42
Despesas de Capital	0,00	1.042.666,42	668.891,20	64,15	506.591,20	48,59	506.591,20	48,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	225.100,00	549.468,49	378.629,65	68,91	348.629,65	63,45	348.629,65	63,45
Despesas Correntes	225.100,00	496.424,63	378.629,65	76,27	348.629,65	70,23	348.629,65	70,23
Despesas de Capital	0,00	53.043,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.673.979,24**	**12.633.279,08**	**7.192.429,40**	56,93	**6.091.086,76**	48,21	**6.090.589,26**	48,21
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

ENTES	INICIAL	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.702.962,24	30.623.798,88	21.216.784,65	69,28	19.630.347,52	64,10	19.582.202,56	63,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	322.587,57	45.487,57	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75	45.374,96	99,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.000,00	1.199.368,49	846.079,60	70,54	814.620,11	67,92	814.620,11	67,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.610.549,81**	**31.868.654,94**	**22.108.239,21**	**69,37**	**20.490.342,59**	**64,30**	**20.442.197,63**	**64,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.673.979,24	12.633.279,08	7.192.429,40	56,93	6.091.086,76	48,21	6.090.589,26	48,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.936.570,57**	**19.235.375,86**	**14.915.809,81**	**77,54**	**14.399.255,83**	**74,86**	**14.351.608,37**	**74,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 39m.								

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 40m.											
Nota:											

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.616.547,24
Previsão Atualizada	167.268.316,51
Receitas Realizadas	122.847.034,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.712.381,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.782.747,24
Dotação Atualizada	184.146.898,10
Despesas Empenhadas	133.729.530,19
Despesas Liquidadas	121.970.136,72
Despesas Pagas	120.853.567,07
Superávit Orçamentário	876.898,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	133.729.530,19
Despesas Liquidadas	121.970.136,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	146.813.436,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.611.030,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.511.030,31

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.113.057,06	0,00
Resultado Primário	0,00	5.040.629,97	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	233.720,39	0,00	264,70	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	809.730,78	168.557,69	640.413,09	760,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.043.451,17	168.557,69	640.677,79	234.215,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	16.171.675,33	<18% / 25%>	22,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.291.266,94	60%	70,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.190.625,88		8.587.874,12	
Despesa de Capital Líquida	33.749.815,65		9.927.705,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	762.778,32	367.221,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	410.558,74	330.792,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.595.679,58	15,00	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 48m.

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:A64A6516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.600.552,28	10.674.330,49	7.435.000,22	7.845.436,93	6.497.224,57	6.909.660,99	6.620.159,36	10.334.802,12	9.104.321,85	7.323.727,75	9.729.077,48	6.769.125,47	95.843.419,51
Receita Tributária	896.337,34	696.669,41	678.056,58	613.603,71	605.539,22	623.471,99	684.449,81	1.588.481,79	911.339,21	800.824,75	876.397,43	737.894,38	9.713.065,62
I.P.T.U.	99.353,40	124.332,69	52.663,91	62.184,40	44.382,91	45.317,10	67.560,60	917.701,95	170.371,36	111.977,53	98.477,11	103.510,22	1.897.833,18
I.S.S	158.680,26	146.401,30	197.746,04	152.619,53	179.474,36	175.090,58	185.497,49	228.456,02	291.096,33	212.191,25	323.988,94	182.788,87	2.434.030,97
I.T.B.I	12.138,88	43.167,30	12.793,89	43.660,42	12.159,30	25.899,10	30.478,08	42.641,48	23.227,27	70.394,87	50.872,68	31.549,53	398.982,80
I.R.R.F	419.878,07	186.783,21	222.848,27	192.202,57	209.409,50	216.003,13	242.490,40	226.291,82	256.598,40	225.138,85	216.279,82	240.929,77	2.854.853,81
Outras Receitas Tributárias	206.286,73	195.984,91	192.004,47	162.936,79	160.113,15	161.162,08	158.423,24	173.390,52	170.045,85	181.122,25	186.778,88	179.115,99	2.127.364,86
Receita de Contribuições	88.664,56	88.743,54	90.360,83	87.761,84	78.255,82	113.428,83	100.604,17	52.891,15	102.815,49	116.452,42	118.382,05	109.688,22	1.148.048,92
Receita Patrimonial	6.565,09	7.701,95	6.704,42	4.367,38	4.573,25	1.905,99	2.658,40	58.528,50	3.939,59	1.866,47	1.178,62	1.370,12	101.359,78
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	7.185,74	6.315,93	4.105,15	3.581,33	3.503,19	3.054,04	4.997,27	33.916,88	7.814,05	6.137,94	5.518,98	5.229,59	91.360,09
Transferências Correntes	5.389.996,01	9.492.373,26	6.610.021,36	7.045.799,12	5.706.072,64	6.112.389,86	5.776.508,76	8.519.669,45	7.997.321,58	6.297.574,57	7.084.738,68	5.858.834,97	81.891.300,26
Cota Parte do FPM	1.869.147,56	2.233.719,24	1.886.151,15	2.725.404,21	1.593.619,27	1.562.099,67	1.632.040,50	1.328.568,52	1.362.472,58	1.454.864,07	1.171.905,82	1.581.445,26	20.401.437,85
Cota Parte do ICMS	1.603.953,89	2.171.229,56	1.859.915,11	1.752.947,84	1.801.629,47	1.422.171,44	1.016.074,35	1.745.760,85	1.668.992,64	1.635.591,91	2.108.043,20	1.944.918,26	20.731.228,52
Cota Parte do IPVA	78.093,78	87.558,55	963.338,28	503.415,94	403.209,09	110.932,48	99.691,33	120.690,61	120.924,25	111.146,98	114.744,30	88.420,69	2.802.166,28
Cota-Parte do ITR	1.776,07	2.351,28	412,51	388,97	379,99	400,32	201,32	143,54	218,09	283,28	5.792,54	15.150,96	27.498,87
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	28.124,76	33.058,07	24.667,92	26.784,32	24.718,03	22.182,39	22.117,24	19.889,85	23.893,25	27.632,93	32.458,20	37.147,10	322.674,06
Transferências do FUNDEB	1.044.530,78	1.204.506,36	1.387.600,77	1.360.970,18	1.006.762,07	965.233,73	742.673,16	810.116,95	1.021.847,46	937.927,66	1.088.881,26	1.103.332,42	12.674.382,80
Outras Transferências Correntes	764.369,17	3.759.950,20	487.935,62	675.887,66	875.754,72	2.029.369,83	2.263.710,86	4.494.499,13	3.798.973,31	2.130.127,74	2.562.913,36	1.088.420,28	24.931.911,88
Outras Receitas Correntes	211.803,54	382.526,40	45.751,88	90.323,55	99.280,45	55.410,28	50.940,95	81.314,35	81.091,93	100.871,60	1.642.861,72	56.108,19	2.898.284,84
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	716.218,98	905.583,14	946.896,57	1.001.787,70	764.710,54	623.556,87	554.024,74	643.010,46	635.299,95	645.903,53	686.588,56	733.416,27	8.856.997,31

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	716.218,98	905.583,14	946.896,57	1.001.787,70	764.710,54	623.556,87	554.024,74	643.010,46	635.299,95	645.903,53	686.588,56	733.416,27	8.856.997,31
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	5.884.333,30	9.768.747,35	6.488.103,65	6.843.649,23	5.732.514,03	6.286.104,12	6.066.134,62	9.691.791,66	8.469.021,90	6.677.824,22	9.042.488,92	6.035.709,20	86.986.422,20

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E904FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(5º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.171.146,88	11.256.627,40	11.043.227,54	520.904,20	2.863.642,54	603.507,18	5.718.871,24	4.182.264,25	3.979.987,96	302.896,10	2.039.494,36	4.903.136,90
EXECUTIVO	3.171.146,88	11.256.627,40	11.043.227,54	520.904,20	2.863.642,54	603.507,18	5.718.871,24	4.182.264,25	3.979.987,96	302.896,10	2.039.494,36	4.903.136,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.171.146,88	11.256.627,40	11.043.227,54	520.904,20	2.863.642,54	603.507,18	5.718.871,24	4.182.264,25	3.979.987,96	302.896,10	2.039.494,36	4.903.136,90
CONTROLADORIAGERAL	114,58	1.793,47	1.325,48	0,00	582,57	195,62	589,06	476,86	476,86	0,00	307,82	890,39
GABINETE	57.410,57	100.780,97	100.317,75	0,00	57.873,79	470,50	15.545,26	4.258,52	3.674,09	0,00	12.341,67	70.215,46
PROCURADORIAGERALDO MUNICÍPIO	9.082,31	17.078,02	20.144,81	0,00	6.015,52	1.612,57	844,43	844,43	322,00	0,00	2.135,00	8.150,52
SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURAESPORTE E LAZER	1.181,39	3.311.128,68	2.984.320,86	265.997,13	61.992,08	234.822,14	1.056.809,98	800.973,82	800.911,82	116.000,00	374.720,30	436.712,38
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAEABASTECIMENTO	349.032,54	233.267,62	310.426,72	5.200,22	266.673,22	11.503,08	142.344,60	83.093,84	64.718,84	5.200,22	83.928,62	350.601,84
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO EAMBIENTAL	0,23	862.739,36	856.457,18	2.600,11	3.682,30	44.996,54	3.075.741,51	2.479.617,62	2.389.610,34	28.389,25	702.738,46	706.420,76
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO E MEIOAMBIENTE	261.686,82	0,00	6.259,59	0,00	255.427,23	818,18	0,00	0,00	0,00	0,00	818,18	256.245,41
SECRETARIAMUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.341,13	18.041,07	10.167,10	0,00	11.215,10	742,08	881,27	847,75	847,75	0,00	775,60	11.990,70
SECRETARIAMUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	18.158,25	15.397,54	2.600,11	160,60	0,01	6.914,64	211,56	211,56	3.938,65	2.764,44	2.925,04
SECRETARIAMUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	376.534,11	935.214,69	855.891,81	64.097,25	391.759,74	75.100,15	229.849,31	112.123,06	45.311,74	64.097,25	195.540,47	587.300,21
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL	2.448,64	349.141,57	296.656,44	30.708,39	24.225,38	72.457,72	341.318,50	125.551,95	104.984,95	26.500,00	282.291,27	306.516,65
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	88.408,77	0,00	9.255,54	0,00	79.153,23	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	79.211,91
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	996.026,72	0,00	332.320,48	0,00	663.706,24	10.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.214,95	673.921,19
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	82.230,83	167.316,83	171.703,02	5.200,22	72.644,42	1.039,61	25.483,44	8.616,89	7.598,20	5.200,22	13.724,63	86.369,05
SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA	173.030,95	2.785.818,83	2.793.041,64	2.600,11	163.208,03	6.333,59	59.484,76	22.673,54	21.896,40	2.600,11	41.321,84	204.529,87
SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO	2.791,29	0,00	900,86	0,00	1.890,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,43
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.959,03	31.508,87	9.633,31	5.682,06	24.152,53	17.368,57	15.282,20	122,20	122,20	0,00	32.528,57	56.681,10
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	558.145,57	2.365.314,66	2.214.754,37	133.618,49	575.087,37	125.164,03	662.088,67	493.348,09	489.797,09	48.370,29	249.085,32	824.172,69

SECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO	0,00	59.324,51	54.253,04	2.600,11	2.471,36	44,16	85.693,61	49.504,12	49.504,12	2.600,11	33.633,54	36.104,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	3.171.146,88	11.256.627,40	11.043.227,54	520.904,20	2.863.642,54	603.507,18	5.718.871,24	4.182.264,25	3.979.987,96	302.896,10	2.039.494,36	4.903.136,90
FONTE:												

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:060C05DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.255.212,32**	**7.092.414,76**	**5.540.366,03**	**5.350.862,45**	**4.496.234,66**	**4.573.892,13**	**3.844.998,63**	**4.872.867,55**	**5.483.129,27**	**5.138.934,02**	**5.406.224,15**	**5.185.634,43**	**61.240.770,40**
Receita Tributária	363.115,80	361.383,47	574.159,84	291.556,51	286.025,82	255.635,19	550.902,47	361.981,25	607.049,71	647.644,81	434.418,16	376.435,38	5.110.308,41
I.P.T.U.	22.764,07	18.659,65	16.814,63	20.960,95	10.711,56	21.207,45	153.972,92	99.400,57	98.687,50	258.946,76	58.080,92	42.749,85	822.956,83
I.S.S	228.254,95	146.786,31	447.855,10	125.830,30	158.204,91	104.510,26	197.211,38	123.264,53	289.609,43	176.751,67	205.741,07	192.069,03	2.396.088,94
I.T.B.I	38.994,37	65.124,45	52.462,91	63.016,07	45.690,31	33.420,95	83.843,84	30.996,69	93.276,28	68.432,17	75.523,67	61.539,45	712.321,16
I.R.R.F	67.276,76	125.897,48	52.423,52	76.965,79	65.524,70	74.022,88	68.948,29	68.163,29	69.898,72	69.553,12	69.249,38	60.346,94	868.270,87
Outras Receitas Tributárias	5.825,65	4.915,58	4.603,68	4.783,40	5.894,34	22.473,65	46.926,04	40.156,17	55.577,78	73.961,09	25.823,12	19.730,11	310.670,61
Receita de Contribuições	96.293,39	104.394,81	102.040,59	107.222,07	109.894,98	194,38	185.140,66	78.348,48	82.144,11	78.134,25	81.717,01	93.182,57	1.118.707,30
Receita Patrimonial	14.810,59	12.495,33	10.402,36	11.659,07	11.090,65	104.367,02	-89.728,74	54.283,46	3.099,61	2.532,79	6.915,83	7.377,36	149.305,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	10.832,88	16.577,76	10.858,11	2.801,85	10.254,34	8.157,85	16.684,66	12.538,44	15.622,59	21.833,80	21.459,65	19.877,29	167.499,22
Transferências Correntes	3.762.707,44	6.589.194,83	4.836.593,92	4.930.021,98	4.072.332,30	4.192.746,06	3.176.024,72	4.363.254,67	4.767.922,45	4.377.840,19	4.855.479,72	4.682.482,65	54.606.600,93
Cota Parte do FPM	1.335.105,42	1.595.513,75	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	973.194,71	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	14.569.217,79
Cota Parte do ICMS	1.300.621,65	1.760.616,81	1.464.867,11	1.378.030,92	1.416.300,64	1.118.000,30	798.758,44	1.372.381,07	1.312.031,88	1.285.950,49	1.657.179,20	1.528.943,10	16.393.681,61
Cota Parte do IPVA	34.926,12	44.674,99	1.037.013,95	345.994,46	325.366,89	100.308,86	120.446,82	87.552,22	94.164,86	67.528,40	82.209,14	54.677,59	2.394.864,30
Cota-Parte do ITR	1.361,30	67,29	906,39	0,00	442,49	57,44	31,23	174,51	62,63	274,80	9.543,49	15.233,58	28.155,15
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	22.805,94	26.806,28	19.729,14	21.055,75	19.431,39	17.438,08	17.386,85	15.635,86	18.783,01	21.722,86	25.516,11	29.202,16	255.513,43
Transferências do FUNDEB	522.146,68	602.116,31	725.023,42	711.093,18	526.023,07	504.324,87	388.039,25	423.277,93	533.904,97	489.740,58	568.929,44	576.480,06	6.571.099,76
Outras Transferências Correntes	545.740,33	2.559.399,40	241.803,08	527.130,37	646.468,33	1.336.831,04	685.618,91	1.515.255,56	1.835.780,39	1.473.434,44	1.675.026,74	1.351.580,30	14.394.068,89
Outras Receitas Correntes	7.452,22	8.368,56	6.311,21	7.600,97	6.636,57	12.791,63	5.974,86	2.461,25	7.290,80	10.948,18	6.233,78	6.279,18	88.349,21
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**538.964,05**	**685.535,79**	**773.953,46**	**738.359,69**	**579.968,17**	**470.318,05**	**420.473,36**	**484.944,25**	**479.647,44**	**482.933,09**	**522.304,73**	**550.884,47**	**6.728.286,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.964,05	685.535,79	773.953,46	738.359,69	579.968,17	470.318,05	420.473,36	484.944,25	479.647,44	482.933,09	522.304,73	550.884,47	6.728.286,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.716.248,27**	**6.406.878,97**	**4.766.412,57**	**4.612.502,76**	**3.916.266,49**	**4.103.574,08**	**3.424.525,27**	**4.387.923,30**	**5.003.481,83**	**4.656.000,93**	**4.883.919,42**	**4.634.749,96**	**54.512.483,85**
FONTE: GOVERNO MUNICIPAL													

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:29366964

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEM RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.110,34	190.756,72	190.756,72	-	2.110,34	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	-	40.234,94	42.345,28
EXECUTIVO	2.110,34	190.756,72	190.756,72	0,00	2.110,34	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	0,00	40.234,94	42.345,28
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.110,34	190.756,72	190.756,72	0,00	2.110,34	8.058,16	837.862,10	805.685,32	805.685,32	0,00	40.234,94	42.345,28
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.360,00	69.400,00	69.400,00	0,00	26.960,00	26.960,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	85,12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.742,35	4.742,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.789,89	89.412,51	89.412,51	0,00	3.377,38	3.377,38
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.813,06	18.813,06	18.813,06	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.182,41	1.182,41	0,00	0,00	73,04	0,00	0,00	0,00	0,00	73,04	73,04
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	10.842,51	10.842,51	0,00	0,00	0,00	49.989,00	49.989,00	49.989,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.238,78	13.238,78	0,00	0,00	0,00	357.913,02	357.913,02	357.913,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	61,55	16.231,20	16.231,20	0,00	61,55	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.961,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.633,95	25.633,95	0,00	0,00	0,00	196.013,80	194.174,40	194.174,40	0,00	1.839,40	1.839,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.508,79	118.885,52	118.885,52	0,00	1.508,79	0,00	25.983,33	25.983,33	25.983,33	0,00	0,00	1.508,79
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.110,34**	**190.756,72**	**190.756,72**	**0,00**	**2.110,34**	**8.058,16**	**837.862,10**	**805.685,32**	**805.685,32**	**0,00**	**40.234,94**	**42.345,28**
FONTE:												

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4AA9D562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020			
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL**	**Previsão atualiza**

	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.607.894,80	6.077.769,46	2.861.805,51	3.307.389,26	3.197.322,06	2.905.163,70	3.315.452,97	4.553.043,19	1.683.221,42	3.332.749,11	3.282.748,46	2.498.032,04	39.622.591,98	42.181.943,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.609,53	1.227.773,23	170.977,28	167.971,26	685.676,50	161.125,48	243.814,07	188.824,41	221.608,07	296.338,97	240.444,87	181.051,39	3.980.215,06	4.023.570,38
IPTU	28.306,94	31.353,80	9.279,57	24.138,63	209.103,93	23.961,79	35.450,06	30.788,33	32.665,75	26.948,82	23.847,82	26.873,37	502.718,81	574.494,68
ISS	72.811,60	361.692,67	70.905,41	52.284,22	58.017,75	41.949,98	50.595,71	53.394,97	68.476,72	101.185,40	83.680,31	69.326,61	1.084.321,35	694.426,22
ITBI	17.012,81	725.666,96	55.556,57	5.958,48	10.661,62	11.567,68	70.799,96	12.456,14	33.169,51	89.117,38	39.282,65	19.960,00	1.091.209,76	871.526,32
IRRF	0,00	26.559,76	0,00	6.264,58	6.257,94	13.182,55	0,00	13.720,89	6.729,01	0,00	13.458,02	0,00	86.172,75	328.732,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.478,18	82.500,04	35.235,73	79.325,35	401.635,26	70.463,48	86.968,34	78.464,08	80.567,08	79.087,37	80.176,07	64.891,41	1.215.792,39	1.554.390,32
Contribuições	82.826,40	167.556,95	83.922,87	80.522,97	100.717,11	79.590,46	81.155,02	78.283,18	78.470,29	82.735,81	84.347,67	82.859,18	1.082.987,91	651.786,22
Receita patrimonial	930,55	8.716,67	495,35	907,72	795,49	965,24	1.217,75	690,62	697,68	593,14	1.738,49	1.248,99	18.997,69	124.274,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	202,74	7.999,98	495,35	333,78	310,85	496,23	499,12	292,98	259,53	172,24	1.300,28	766,19	13.129,27	107.747,23
Outras Receitas Patrimoniais	727,81	716,69	0,00	573,94	484,64	469,01	718,63	397,64	438,15	420,90	438,21	482,80	5.868,42	16.527,18
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.974,22	2.820,75	2.844,54	3.958,68	1.648,02	2.580,14	4.021,95	2.366,49	2.893,43	3.863,63	2.992,01	12.069,43	46.033,29	42.263,24
Transferências correntes	2.324.381,32	4.652.715,80	2.603.051,47	3.054.028,63	2.405.077,98	2.660.902,38	2.070.150,61	2.801.878,49	3.773.085,04	2.948.648,07	2.952.047,42	2.220.803,05	34.466.770,26	37.340.049,37
Cota parte do FPM	1.068.084,33	2.015.108,18	1.077.800,62	1.557.373,84	910.639,57	892.628,35	932.594,58	759.181,95	1.308.712,15	831.350,90	669.660,47	901.092,69	12.924.227,63	12.409.853,49
Cota parte do ICMS	509.457,52	689.630,21	533.685,57	499.580,74	513.454,74	405.311,23	289.577,25	497.522,50	475.653,95	466.366,41	600.781,02	554.291,27	6.035.312,41	6.581.705,00
Cota parte do IPVA	20.872,58	37.448,03	344.297,14	163.335,81	150.840,73	44.682,09	32.092,42	45.475,29	34.360,70	29.874,60	44.545,15	37.250,70	985.075,24	965.890,72
Cota parte do ITR	14.169,32	18.038,04	3.525,31	17.556,47	1.556,19	0,00	0,00	15,11	7.800,12	291,66	15.738,74	186.337,37	265.028,33	353.720,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.979,01
Transferências da LC 61/1989	8.933,15	19.202,85	7.474,52	7.633,39	7.044,50	6.321,86	6.303,29	5.668,52	6.809,45	7.270,91	9.250,41	10.586,73	102.499,58	61.456,99
Transferências do FUNDEB	396.465,84	457.183,77	546.669,51	535.365,46	396.030,48	379.694,44	292.145,68	318.676,09	401.964,59	368.759,30	431.049,53	434.018,37	4.958.023,06	4.704.790,85
Outras transferências correntes	306.398,58	1.416.104,72	89.598,80	273.182,92	425.511,77	932.264,41	517.437,39	1.175.339,03	1.537.784,08	1.244.734,29	1.181.022,10	97.225,92	9.196.604,01	12.203.652,86
Outras receitas correntes	1.172,78	18.186,06	514,00	0,00	3.406,96	0,00	915.093,57	1.481.000,00	(2.393.533,09)	569,49	1.178,00	0,00	27.587,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	324.303,34	445.199,04	393.368,62	449.096,00	316.707,09	269.788,67	252.113,18	261.574,65	260.636,15	267.030,88	267.995,11	337.911,71	3.845.724,44	3.825.892,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.303,34	445.199,04	393.368,62	449.096,00	316.707,09	269.788,67	252.113,18	261.574,65	260.636,15	267.030,88	267.995,11	337.911,71	3.845.724,44	3.825.892,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.283.591,46	5.632.570,42	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	35.776.867,54	38.356.051,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.283.591,46	5.632.570,42	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	35.776.867,54	38.356.051,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.283.591,46	5.632.570,42	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	35.776.867,54	38.356.051,35

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5A885AC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**891.340,48**	**345.598,40**	**1.264.297,60**	**938.753,06**	**434.344,44**	**100.095,92**	**62.748,60**	**25.191,03**	**1.285.157,87**	**2.549.455,47**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	28.351,97	4.165,30	22.822,87	1.363,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52.946,48	207.884,29	121.021,92	49.307,87	90.500,98	61.415,28	122.333,90	14.250,66	8.309,34	19.593,08	155.846,76	246.347,74
SECRETARIA DE FAZENDA	8.768,08	38.714,12	6.226,96	30.442,69	10.812,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.812,55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	58.077,80	31.603,66	9.625,84	69.616,67	10.438,95	0,00	20.217,11	10.590,00	3.530,00	0,00	16.687,11	27.126,06
SECRETARIA DE SAUDE	217.728,59	521.294,86	293.659,98	74.802,82	370.560,65	112.501,22	34.780,08	14.930,00	48,00	377,95	146.855,35	517.416,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.875,82	49.236,31	23.252,66	10.455,61	25.403,86	0,00	10.691,52	2.147,27	2.147,27	2.490,00	6.054,25	31.458,11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	162.679,20	663.717,24	326.407,71	52.607,16	447.381,57	203,90	28.355,00	0,00	0,00	0,00	28.558,90	475.940,47
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	21.924,15	403.926,32	106.980,11	35.542,71	283.327,65	674.209,32	217.966,83	58.177,99	48.713,99	0,00	843.462,16	1.126.789,81
Orgão NÃO encontrado: 11	24.507,59	0,00	0,00	0,00	24.507,59	83.923,50	0,00	0,00	0,00	2.730,00	81.193,50	105.701,09
Orgão NÃO encontrado: 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	6.499,84
TOTAL (III) = (I + II)	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**891.340,48**	**345.598,40**	**1.264.297,60**	**938.753,06**	**434.344,44**	**100.095,92**	**62.748,60**	**25.191,03**	**1.285.157,87**	**2.549.455,47**

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A79AF6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.625.770,80	5.035.211,97	2.924.080,25	3.213.313,99	2.531.072,41	3.120.564,20	2.537.269,13	3.124.810,21	3.723.583,24	2.877.813,55	2.999.345,72	2.969.282,00	37.682.117,47	45.801.370,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.550,66	196.554,32	105.587,75	138.660,53	172.408,61	138.306,54	116.121,44	120.972,90	147.048,40	166.517,03	145.967,51	206.964,36	1.806.660,05	1.903.500,00
IPTU	33.763,72	9.525,33	1.321,38	25.800,99	46.445,01	6.155,00	5.707,38	5.973,23	3.524,72	4.309,98	1.621,34	1.504,59	145.652,67	123.000,00
ISS	65.755,71	96.791,40	60.342,73	64.544,92	72.352,84	74.100,28	57.444,40	54.449,14	69.952,31	96.209,06	84.380,39	81.674,67	877.997,85	865.500,00
ITBI	9.100,00	26.933,60	1.200,00	0,00	1.644,00	2.000,00	3.234,48	10.452,00	23.600,00	11.959,20	3.000,00	70.423,96	163.547,24	270.500,00
IRRF	29.254,33	49.115,19	31.299,28	38.148,33	36.854,09	35.255,25	35.621,10	38.692,30	38.594,32	39.898,04	44.746,93	41.442,28	458.921,44	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.676,90	14.188,80	11.424,36	10.166,29	15.112,67	20.796,01	14.114,08	11.406,23	11.377,05	14.140,75	12.218,85	11.918,86	160.540,85	164.500,00
Contribuições	78.044,09	133.135,85	78.707,10	81.420,58	87.064,99	85.721,01	81.982,94	82.322,37	80.625,96	81.274,64	80.425,61	80.786,13	1.031.511,27	1.006.500,00
Receita patrimonial	73.526,17	479.149,33	146.115,67	160.975,66	10.936,88	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	3.024.005,88	3.097.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.183,85	479.055,97	145.375,31	160.032,87	10.254,17	409.707,96	516.972,04	475.133,09	620.413,51	54.129,68	9.169,97	67.775,92	3.021.204,34	3.086.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	342,32	93,36	740,36	942,79	682,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,54	11.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.402,66	2.616,88	1.311,20	718,92	2.059,81	2.317,92	2.475,17	1.908,09	1.581,20	3.370,21	2.988,01	2.608,83	26.358,90	48.400,00
Transferências correntes	2.230.140,07	4.214.033,87	2.574.388,42	2.798.593,61	2.256.475,11	2.476.693,75	1.803.563,20	2.440.383,93	2.860.257,78	2.570.880,02	2.756.979,94	2.609.280,65	31.591.670,35	39.589.870,72
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	14.450.000,00
Cota parte do ICMS	985.891,06	1.334.574,43	1.115.411,31	1.049.599,52	1.078.748,25	851.543,00	608.387,27	1.045.296,21	999.330,29	979.443,96	1.262.217,32	1.164.544,21	12.474.986,83	16.500.000,00
Cota parte do IPVA	8.012,07	14.686,18	203.284,66	83.470,32	59.995,74	23.893,47	17.623,31	19.084,55	23.894,71	16.757,60	15.566,71	13.721,54	499.990,86	700.000,00
Cota parte do ITR	2.598,93	934,71	598,23	677,10	2.080,65	16,62	549,55	105,30	118,46	4.564,91	29.419,61	164.696,17	206.360,24	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.287,25	20.319,57	14.986,70	16.037,46	14.800,23	13.281,98	13.242,98	11.909,29	14.306,38	16.545,56	19.434,75	22.242,30	194.394,45	250.000,00
Transferências do FUNDEB	233.184,66	268.898,19	328.169,99	321.862,62	238.094,16	228.272,93	175.638,44	191.588,61	241.661,80	221.629,25	257.514,85	260.932,56	2.967.448,06	3.300.000,00
Outras transferências correntes	182.102,85	1.208.940,19	103.587,03	158.916,22	179.776,39	690.214,46	288.675,72	603.013,46	599.382,04	708.425,57	670.581,36	307.324,36	5.700.939,65	4.219.870,72
Outras receitas correntes	90.107,15	9.721,72	17.970,11	32.944,69	2.127,01	7.817,02	16.154,34	4.089,83	13.656,39	1.641,97	3.814,68	1.866,11	201.911,02	155.600,00
DEDUÇÕES (II)	571.622,80	1.050.725,34	625.189,96	678.047,66	431.593,61	775.093,55	840.582,29	859.511,77	1.000.837,27	439.649,90	432.413,06	534.582,08	8.239.849,29	7.119.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.129,41	583.561,58	195.864,16	213.649,35	63.037,34	463.452,29	571.061,74	529.520,04	675.688,58	110.649,52	65.800,95	125.541,98	3.717.956,94	802.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	88.522,92	1.599,16	799,58	835,39	835,39	0,00	1.670,78	835,39	835,39	835,39	835,39	835,39	98.440,17	93.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	362.970,47	465.564,60	428.526,22	463.562,92	367.720,88	311.641,26	267.849,77	329.156,34	324.313,30	328.164,99	365.776,72	408.204,71	4.423.452,18	6.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.054.148,00	3.984.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	2.345.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	29.442.268,18	38.682.370,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.054.148,00	3.634.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	28.692.268,18	38.282.370,72

(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.054.148,00	3.634.486,63	2.298.890,29	2.535.266,33	2.099.478,80	1.945.470,65	1.696.686,84	2.265.298,44	2.722.745,97	2.438.163,65	2.566.932,66	2.434.699,92	28.692.268,18	38.282.370,72

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:64CB56AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIM 2020

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	0,00	177.097,37	166.903,45	0,00	10.193,92	638.436,23	2.606.403,09	1.754.667,90	1.554.504,21	59.844,84	1.630.490,27	1.640.684,19
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	7.511,59	7.511,59	0,00	0,00	0,00	716,44	716,44	716,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.449,01	8.449,01	0,00	0,00	0,00	83.328,90	80.001,84	80.001,84	671,28	2.655,78	2.655,78
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	59.899,53	51.992,79	0,00	7.906,74	118.894,13	1.275.806,37	345.977,09	157.550,75	2.150,43	1.234.999,32	1.242.906,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	69.310,12	69.310,12	0,00	0,00	300,00	435.639,86	220.700,22	220.700,22	44,19	215.195,45	215.195,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.578,10	9.578,10	0,00	0,00	0,00	262.916,26	213.096,30	201.358,95	19.437,07	42.120,24	42.120,24
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	17.422,03	15.134,85	0,00	2.287,18	103.440,57	225.428,02	286.608,77	286.608,77	2.596,50	39.663,32	41.950,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.258,50	3.258,50	0,00	0,00	415.801,53	309.395,08	594.395,08	594.395,08	34.945,37	95.856,16	95.856,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.668,49	1.668,49	0,00	0,00	0,00	13.172,16	13.172,16	13.172,16	0,00	0,00	0,00
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.884,45	7.884,45	7.884,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.884,45	7.884,45	7.884,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	177.097,37	166.903,45	0,00	10.193,92	638.436,23	2.614.287,54	1.762.552,35	1.562.388,66	59.844,84	1.630.490,27	1.640.684,19

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E7DAFB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HONORIO SERPA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.916.511,12	3.575.262,90	2.231.255,74	2.545.667,36	2.178.975,62	1.939.793,49	2.231.306,85	2.718.067,15	2.563.833,42	2.573.079,85	2.305.123,11	2.972.606,89	29.751.483,50
Receita Tributária	73.019,77	161.779,61	74.672,47	141.349,71	92.735,41	186.652,62	199.142,16	102.631,75	114.718,12	93.835,72	99.351,80	607.632,83	1.947.521,97
I.P.T.U.	2.449,50	4.654,63	3.886,12	4.181,99	3.071,01	14.411,99	106.157,00	15.693,86	12.833,68	1.658,15	1.189,60	569,72	170.757,25
I.S.S	21.764,55	23.180,41	14.114,75	21.641,32	18.505,04	31.342,69	21.029,58	24.871,85	30.606,56	26.601,12	27.023,11	20.596,45	281.277,43
I.T.B.I	800,00	18.484,56	4.611,00	5.001,45	2.452,00	87.253,40	12.368,00	8.621,13	17.422,56	4.900,00	20.871,23	531.932,79	714.718,12
I.R.R.F	36.187,55	101.664,17	34.283,21	45.032,12	49.846,30	39.289,27	43.938,07	38.822,17	41.022,61	47.184,69	38.199,11	42.167,73	557.637,00
Outras Receitas Tributárias	11.818,17	13.795,84	17.777,39	65.492,83	18.861,06	14.355,27	15.649,51	14.622,74	12.832,71	13.491,76	12.068,75	12.366,14	223.132,17
Receita de Contribuições	16.549,01	16.401,11	18.289,63	15.515,00	17.276,06	16.902,20	27.379,80	14.623,43	15.555,33	15.406,62	15.890,68	15.823,34	205.612,21
Receita Patrimonial	3.656,39	2.928,95	2.877,14	2.484,19	2.770,72	1.760,15	2.638,48	1.439,34	1.318,15	591,37	386,03	693,60	23.544,51
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.823.285,95	3.394.153,23	2.135.365,59	2.386.318,46	2.066.193,43	1.734.478,52	2.002.146,41	2.599.372,63	2.432.241,82	2.463.246,14	2.189.494,60	2.348.457,12	27.574.753,90
Cota Parte do FPM	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	8.741.530,63
Cota Parte do ICMS	577.597,90	781.878,84	693.157,30	654.690,40	672.871,99	531.152,12	379.483,12	652.006,19	623.334,82	610.765,49	787.311,28	726.387,44	7.690.636,89
Cota Parte do IPVA	6.715,47	6.752,12	218.615,15	94.412,86	81.514,94	31.347,48	16.887,09	12.216,39	10.544,62	11.255,74	14.394,91	10.073,09	514.729,86
Cota-Parte do ITR	5.533,25	7.617,07	2.493,48	96,39	42,30	347,00	168,55	124,74	1.766,90	3.497,62	8.619,78	191.973,35	222.280,43
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.127,98	11.904,49	10.211,91	10.003,41	9.231,69	8.284,66	8.260,34	7.428,44	9.177,33	10.320,34	12.122,49	13.873,69	120.946,77
Transferências do FUNDEB	180.968,50	208.684,83	264.200,83	259.118,48	191.679,96	183.773,26	141.399,38	154.240,19	194.552,07	178.361,31	207.314,76	210.066,21	2.374.359,78
Outras Transferências Correntes	241.279,60	1.420.007,63	138.336,42	199.966,55	427.872,86	310.102,71	756.502,00	1.203.970,17	1.008.949,26	1.025.532,47	657.486,04	520.263,83	7.910.269,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	50,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,91
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	280.207,53	353.092,12	346.565,64	385.446,64	289.328,10	248.120,47	220.848,95	248.232,42	245.748,08	251.870,43	264.938,74	323.625,37	3.458.024,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	280.207,53	353.092,12	346.565,64	385.446,64	289.328,10	248.120,47	220.848,95	248.232,42	245.748,08	251.870,43	264.938,74	323.625,37	3.458.024,49
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.636.303,59	3.222.170,78	1.884.690,10	2.160.220,72	1.889.647,52	1.691.673,02	2.010.457,90	2.469.834,73	2.318.085,34	2.321.209,42	2.040.184,37	2.648.981,52	26.293.459,01

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:47B88152

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.277,76	577.821,16	597.199,72	-	12.899,20	4.200,64	47.297,44	41.905,31	41.905,31	8.592,77	1.000,00	13.899,20
EXECUTIVO	32.277,76	577.821,16	597.199,72	0,00	12.899,20	4.200,64	47.297,44	41.905,31	41.905,31	8.592,77	1.000,00	13.899,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.277,76	577.821,16	597.199,72	0,00	12.899,20	4.200,64	47.297,44	41.905,31	41.905,31	8.592,77	1.000,00	13.899,20
DEPARTAMENTO DEAÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,20
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	1.862,14	1.862,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.438,47	2.438,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	0,00	110.294,09	110.294,09	0,00	0,00	0,00	2.891,65	2.891,65	2.891,65	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	20.000,00	164.064,12	183.244,12	0,00	820,00	0,00	3.863,95	197,95	197,95	3.666,00	0,00	820,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL	0,00	25.845,58	25.845,58	0,00	0,00	0,00	8.035,25	8.035,25	8.035,25	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	6.600,00	69.607,91	69.607,91	0,00	6.600,00	0,00	14.494,91	14.494,91	14.494,91	0,00	0,00	6.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	1.330,86	1.330,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	2.329,09	2.329,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	4.002,61	4.002,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	2.624,83	2.624,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,56	79.876,63	80.075,19	0,00	0,00	3.200,64	18.011,68	16.285,55	16.285,55	4.926,77	-0,00	-0,00
DPTO. MUN. DEAGRICULTURA, PECUÁRIAE MEIOAMBIENT	0,00	104.592,87	104.592,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.327,21	6.327,21	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	1.330,86	1.330,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA/ADVOCACIAMUNICIPAL	0,00	1.293,89	1.293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	32.277,76	577.821,16	597.199,72	0,00	12.899,20	4.200,64	47.297,44	41.905,31	41.905,31	8.592,77	1.000,00	13.899,20
FONTE:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A918FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020													
Página: 1 /1													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	11/2019	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.579.467,97	2.996.654,00	1.726.718,00	2.044.745,11	1.639.785,65	1.461.979,69	1.646.345,45	1.808.738,92	2.174.476,64	1.847.032,37	1.641.059,20	2.026.898,76	22.593.901,76	28.048.496,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.378,37	95.663,10	82.796,73	89.998,76	67.765,64	60.063,28	281.427,66	101.995,54	111.641,78	95.535,50	89.181,37	188.434,91	1.342.882,64	1.444.300,00

IPTU	7.561,79	9.969,56	9.594,67	27.158,49	7.608,45	13.001,60	187.765,03	37.515,84	31.564,29	24.784,27	17.335,07	5.196,49	379.055,55	402.000,00
ISS	26.920,70	20.506,03	17.751,79	9.408,05	22.061,48	13.611,58	25.266,44	7.747,26	29.461,56	19.366,44	23.116,42	19.280,49	234.498,24	480.200,00
ITBI	13.230,00	23.107,33	7.560,00	11.300,00	5.560,00	2.500,00	13.109,40	21.070,80	14.799,92	18.172,27	17.160,00	130.506,00	278.075,72	160.000,00
IRRF	28.868,51	39.788,09	26.625,57	35.202,61	29.454,85	28.929,63	28.591,72	28.498,01	28.222,51	29.462,26	29.384,72	31.822,68	364.851,16	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.797,37	2.292,09	21.264,70	6.929,61	3.080,86	2.020,47	26.695,07	7.163,63	7.593,50	3.750,26	2.185,16	1.629,25	86.401,97	112.100,00
Contribuições	38.322,83	41.718,62	44.259,55	15.476,27	72.260,21	44.370,11	46.827,02	43.588,76	40.037,66	41.249,03	40.098,47	38.469,85	506.678,38	502.800,00
Receita patrimonial	4.707,67	5.402,59	4.361,58	4.025,23	3.365,72	2.322,03	3.103,36	2.676,81	2.503,51	1.937,44	1.832,34	2.296,19	38.534,47	87.111,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.076,44	3.912,28	2.776,27	1.974,92	1.640,41	766,72	868,05	921,50	779,85	370,74	265,64	399,49	17.752,31	67.111,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.631,23	1.490,31	1.585,31	2.050,31	1.725,31	1.555,31	2.235,31	1.755,31	1.723,66	1.566,70	1.566,70	1.896,70	20.782,16	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.043,93	17.846,33	3.404,53	17.681,85	(12.079,59)	3.788,97	13.897,44	(4.507,20)	3.277,39	2.207,18	2.166,90	1.420,17	62.147,90	125.700,00
Transferências correntes	1.443.594,88	2.834.603,07	1.590.438,40	1.916.142,71	1.506.189,56	1.349.184,33	1.301.089,97	1.660.876,98	2.015.800,66	1.704.872,49	1.506.435,89	1.711.528,62	20.540.757,56	25.787.333,21
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,36	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,25	13.341.763,72
Cota parte do ICMS	314.393,70	425.586,37	354.820,66	333.831,76	343.102,70	270.838,63	193.501,41	332.463,06	317.843,31	311.521,99	401.456,18	370.390,65	3.969.750,42	4.731.450,00
Cota parte do IPVA	7.541,03	8.462,76	167.662,03	75.203,68	74.106,88	22.178,94	17.143,59	19.099,23	20.799,36	9.380,92	16.208,51	20.921,13	458.708,06	450.000,00
Cota parte do ITR	1.859,90	1.432,61	35,43	1.061,38	0,00	0,00	1.124,23	172,49	6.075,45	0,00	13.003,09	151.711,03	176.475,61	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.582,56	6.561,79	4.834,06	5.165,37	4.766,88	4.277,89	4.265,33	3.835,77	4.607,84	5.329,04	6.259,59	7.163,86	62.649,98	62.000,00
Transferências do FUNDEB	144.288,12	166.386,61	191.156,93	187.488,48	138.692,47	132.971,48	102.311,35	111.602,43	140.770,64	129.215,01	150.005,23	151.996,07	1.746.884,82	2.100.000,00
Outras transferências correntes	168.866,32	860.492,33	63.578,79	145.361,68	262.540,94	249.446,10	283.298,13	624.317,49	544.139,96	625.912,36	417.257,95	333.526,37	4.578.738,42	4.952.119,49
Outras receitas correntes	1.420,29	1.420,29	1.457,21	1.420,29	2.284,11	2.250,97	0,00	4.108,03	1.215,64	1.230,73	1.344,23	84.749,02	102.900,81	101.250,97
DEDUÇÕES (II)	226.088,57	279.870,77	267.140,87	316.658,80	220.991,57	193.353,58	183.096,24	184.991,60	186.648,67	189.949,04	187.834,57	245.201,28	2.681.825,56	1.459.186,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,51	0,46	0,40	0,28	0,29	0,17	0,18	0,16	0,12	0,05	0,03	0,04	2,69	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.088,06	279.870,31	267.140,47	316.658,52	220.991,28	193.353,41	183.096,06	184.991,44	186.648,55	189.948,99	187.834,54	245.201,24	2.681.822,87	1.459.186,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	1.453.224,63	1.781.697,48	19.912.076,20	26.589.309,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	1.453.224,63	1.781.697,48	19.912.076,20	26.589.309,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	1.453.224,63	1.781.697,48	19.912.076,20	26.589.309,85

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6E165049

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / **2**

		Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

RECEITAS	Previsão Inicial	atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.207.900,00	28.307.231,89	3.315.672,18	11,71	16.337.698,76	57,72	11.969.533,13
RECEITAS CORRENTES	20.677.100,00	24.816.096,13	3.234.922,18	13,04	15.841.915,29	63,84	8.974.180,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.300,00	1.444.300,00	277.616,28	19,22	1.168.841,17	80,93	275.458,83
IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	273.801,87	20,55	1.086.528,66	81,56	245.671,34
TAXAS	92.100,00	112.100,00	3.814,41	3,40	82.312,51	73,43	29.787,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	502.800,00	502.800,00	78.568,32	15,63	426.636,93	84,85	76.163,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	502.800,00	502.800,00	78.568,32	15,63	426.636,93	84,85	76.163,07
RECEITA PATRIMONIAL	86.150,00	87.111,95	4.128,53	4,74	28.424,21	32,63	58.687,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.000,00	20.000,00	3.463,40	17,32	17.660,62	88,30	2.339,38
VALORES MOBILIÁRIOS	66.150,00	67.111,95	665,13	0,99	10.763,59	16,04	56.348,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.700,00	125.700,00	3.587,07	2,85	31.257,64	24,87	94.442,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.000,00	12.000,00	855,07	7,13	10.999,12	91,66	1.000,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.000,00	15.000,00	2.732,00	18,21	20.258,52	135,06	(5.258,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.446.150,00	22.554.933,21	2.784.928,73	12,35	14.086.695,11	62,46	8.468.238,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.775.650,00	15.476.143,21	1.757.275,34	11,35	9.222.628,48	59,59	6.253.514,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.570.500,00	4.978.790,00	725.652,09	14,57	3.427.856,54	68,85	1.550.933,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	302.001,30	14,38	1.436.210,09	68,39	663.789,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.000,00	101.250,97	86.093,25	85,03	100.060,23	98,82	1.190,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	863,82	0,00	(863,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.000,00	82.250,97	83.428,13	101,43	85.679,10	104,17	(3.428,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	2.665,12	14,03	13.517,31	71,14	5.482,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.530.800,00	3.491.135,76	80.750,00	2,31	495.783,47	14,20	2.995.352,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	45.750,00	30,50	45.750,00	30,50	104.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	45.750,00	30,50	45.750,00	30,50	104.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.800,00	3.341.135,76	35.000,00	1,05	450.033,47	13,47	2.891.102,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	630.800,00	1.556.896,45	0,00	0,00	383.096,45	24,61	1.173.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.750.000,00	1.784.239,31	35.000,00	1,96	66.937,02	3,75	1.717.302,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.207.900,00	28.307.231,89	3.315.672,18	11,71	16.337.698,76	57,72	11.969.533,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.207.900,00	28.307.231,89	3.315.672,18	11,71	16.337.698,76	57,72	11.969.533,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.207.900,00	28.307.231,89	3.315.672,18	11,71	16.337.698,76	57,72	11.969.533,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:AF98927E

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.944.940,00	28.794.168,28	3.112.200,17	16.046.099,43	100,00	12.748.068,85	2.988.511,48	15.591.516,34	100,00	13.202.651,94
ADMINISTRAÇÃO	4.045.900,00	5.547.661,05	687.275,61	3.707.759,88	23,11	1.839.901,17	721.025,61	3.677.610,88	23,59	1.870.050,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.500,00	4.286.902,66	549.853,66	3.126.334,10	19,48	1.160.568,56	583.603,66	3.096.185,10	19,86	1.190.717,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	881.600,00	1.086.560,09	120.434,31	510.973,28	3,18	575.586,81	120.434,31	510.973,28	3,28	575.586,81
CONTROLE INTERNO	125.800,00	162.198,30	16.987,64	70.452,50	0,44	91.745,80	16.987,64	70.452,50	0,45	91.745,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.200,00	1.694.105,18	182.967,15	966.819,67	6,03	727.285,51	180.254,15	963.856,67	6,18	730.248,51

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.700,00	56.700,00	0,00	55.535,96	0,35	1.164,04	0,00	55.535,96	0,36	1.164,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	358.446,00	18.247,89	214.170,16	1,33	144.275,84	18.247,89	214.170,16	1,37	144.275,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.500,00	1.278.959,18	164.719,26	697.113,55	4,34	581.845,63	162.006,26	694.150,55	4,45	584.808,63
SAÚDE	7.030.540,00	9.346.348,38	1.001.657,65	5.174.385,85	32,25	4.171.962,53	1.019.439,73	5.159.103,57	33,09	4.187.244,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.400,00	852.075,28	274.901,57	671.733,52	4,19	180.341,76	277.301,57	668.133,52	4,29	183.941,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.330,00	3.854.828,25	325.080,61	1.902.320,24	11,86	1.952.508,01	325.080,61	1.901.521,24	12,20	1.953.307,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.179.810,00	3.713.776,61	286.636,09	2.023.713,02	12,61	1.690.063,59	295.543,17	2.018.231,74	12,94	1.695.544,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	414.239,31	60.264,77	282.464,59	1,76	131.774,72	60.264,77	282.464,59	1,81	131.774,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.500,00	294.617,26	38.063,01	205.698,06	1,28	88.919,20	38.063,01	205.698,06	1,32	88.919,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.500,00	170.811,67	15.914,60	57.827,22	0,36	112.984,45	15.914,60	57.827,22	0,37	112.984,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	40.000,00	797,00	30.629,20	0,19	9.370,80	7.272,00	25.227,20	0,16	14.772,80
EDUCAÇÃO	4.517.750,00	4.897.461,28	578.080,46	3.170.495,75	19,76	1.726.965,53	578.080,46	3.151.245,75	20,21	1.746.215,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	254.180,00	269.572,77	47.511,38	88.488,16	0,55	181.084,61	47.511,38	88.488,16	0,57	181.084,61
ENSINO FUNDAMENTAL	2.549.820,00	2.767.298,40	286.961,68	1.735.422,09	10,82	1.031.876,31	286.961,68	1.716.172,09	11,01	1.051.126,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.860.590,11	243.607,40	1.346.585,50	8,39	514.004,61	243.607,40	1.346.585,50	8,64	514.004,61
CULTURA	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,22	546.468,74	0,00	35.531,26	0,23	546.468,74
DIFUSÃO CULTURAL	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,22	546.468,74	0,00	35.531,26	0,23	546.468,74
URBANISMO	2.472.300,00	3.672.631,64	215.963,64	1.480.282,20	9,23	2.192.349,44	215.963,64	1.480.282,20	9,49	2.192.349,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.041.000,00	2.010.987,36	8.850,00	597.481,48	3,72	1.413.505,88	8.850,00	597.481,48	3,83	1.413.505,88
SERVIÇOS URBANOS	1.431.300,00	1.661.644,28	207.113,64	882.800,72	5,50	778.843,56	207.113,64	882.800,72	5,66	778.843,56
GESTÃO AMBIENTAL	40.450,00	40.450,00	0,00	7.862,87	0,05	32.587,13	0,00	2.560,48	0,02	37.889,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.500,00	0,01	32.500,00	0,00	1.500,00	0,01	32.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.450,00	6.450,00	0,00	6.362,87	0,04	87,13	0,00	1.060,48	0,01	5.389,52
AGRICULTURA	132.000,00	169.584,08	17.900,59	73.986,15	0,46	95.597,93	17.900,59	73.986,15	0,47	95.597,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	132.000,00	169.584,08	17.900,59	73.986,15	0,46	95.597,93	17.900,59	73.986,15	0,47	95.597,93
TRANSPORTE	814.000,00	868.062,28	72.035,78	326.114,88	2,03	541.947,40	72.035,78	325.754,88	2,09	542.307,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	814.000,00	868.062,28	72.035,78	326.114,88	2,03	541.947,40	72.035,78	325.754,88	2,09	542.307,40
DESPORTO E LAZER	143.500,00	1.109.801,20	259.796,57	540.223,27	3,37	569.577,93	87.288,80	163.785,36	1,05	946.015,84

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C684B72C

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**462.898,98**	**958.564,58**	**1.008.630,10**	**2.267,19**	**410.566,27**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**435.211,32**
PODER EXECUTIVO	20.650,50	26.467,19	26.000,63	0,00	21.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.117,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.615,25	79.573,67	78.371,81	0,00	18.817,11	5,10	762,61	0,00	0,00	0,00	767,71	19.584,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.176,52	42.608,94	41.322,81	0,00	24.462,65	0,03	4.838,51	0,00	0,00	0,00	4.838,54	29.301,19
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	15.759,71	33.248,75	41.400,69	0,00	7.607,77	0,00	2.738,80	0,00	0,00	0,00	2.738,80	10.346,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	21.660,41	64.546,63	73.838,41	0,00	12.368,63	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	14.068,63

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	10.485,74	11.783,78	16.346,88	0,00	5.922,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922,64
SECRETARIA DE SAUDE	129.116,51	340.511,62	366.277,81	1.688,23	101.662,09	0,00	26.133,75	23.511,75	23.511,75	2.622,00	0,00	101.662,09
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.225,82	93.342,14	98.361,60	0,00	16.206,36	0,00	4.857,40	4.857,40	4.857,40	0,00	0,00	16.206,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197.611,04	250.784,05	250.734,05	578,96	197.082,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.082,08
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	1.670,68	5.323,47	5.322,67	0,00	1.671,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.926,80	10.374,34	10.652,74	0,00	3.648,40	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	18.248,40
TOTAL (III) = (I + II)	**462.898,98**	**958.564,58**	**1.008.630,10**	**2.267,19**	**410.566,27**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**435.211,32**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B956EDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.823.241,87**	**9.348.134,25**	**7.402.311,80**	**7.189.491,55**	**5.784.392,07**	**5.298.974,78**	**4.647.030,13**	**6.506.407,89**	**7.460.124,94**	**7.010.399,41**	**6.897.914,74**	**6.070.083,79**	**79.438.507,22**	**79.813.968,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.917,36	902.150,04	689.923,22	494.458,22	525.638,56	421.125,26	414.980,25	601.510,18	718.703,71	640.641,44	624.232,59	633.056,45	7.353.337,28	7.470.783,23
I.P.T.U.	23.160,35	48.294,84	20.922,90	15.549,99	20.411,85	16.266,01	16.893,39	164.636,17	216.123,45	88.423,73	79.589,34	68.586,54	778.858,56	759.281,64
I.S.S.	215.574,12	228.016,10	201.879,18	204.411,29	200.581,40	144.568,13	145.016,39	152.746,24	185.955,45	172.913,80	214.423,40	280.290,07	2.346.375,57	2.915.602,36
I.T.B.I.	14.388,62	211.340,50	16.297,67	12.857,02	11.491,37	29.964,18	9.339,00	26.656,12	39.782,77	125.981,02	49.026,88	32.535,78	579.660,93	415.902,09
I.R.R.F.	277.530,61	269.308,33	339.377,72	133.941,38	125.237,05	135.403,44	145.564,03	144.419,31	145.385,43	142.106,13	173.128,90	148.586,33	2.179.988,66	2.008.483,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.263,66	145.190,27	111.445,75	127.698,54	167.916,89	94.923,50	98.167,44	113.052,34	131.456,61	111.216,76	108.064,07	103.057,73	1.468.453,56	1.371.513,33
Contribuições	102.922,86	4.703,97	212.967,43	214.968,48	104.070,24	2.262,40	1.958,19	122.051,11	123.661,68	216.591,96	149.752,80	42.534,95	1.298.446,07	1.274.044,72
Receita Patrimonial	17.825,33	29.543,88	14.197,29	12.547,43	22.727,48	8.730,53	8.090,50	6.783,82	-5.013,94	3.994,14	3.788,27	3.927,54	127.142,27	245.008,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.455,34	29.543,88	13.631,09	12.547,43	11.794,98	8.730,53	8.090,50	6.783,82	5.918,56	3.994,14	3.788,27	3.927,54	121.206,08	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.369,99	0,00	566,20	0,00	10.932,50	0,00	0,00	0,00	-10.932,50	0,00	0,00	0,00	5.936,19	245.008,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.973,24	94.266,42	32.575,20	55.063,22	101.675,46	30.530,75	46.637,90	60.218,10	109.072,12	19.731,58	79.137,58	111.682,67	797.564,24	1.079.854,56
Transferências Correntes	4.730.205,07	8.273.763,90	6.420.255,84	6.378.174,37	4.993.479,71	4.792.363,61	4.143.965,97	5.691.091,05	6.482.727,12	6.087.884,16	5.965.534,00	5.244.055,64	69.203.500,44	69.683.024,96
Cota-Parte do F.P.M.	1.869.147,56	3.186.588,05	1.886.151,15	2.725.404,21	1.593.619,27	1.562.099,67	1.632.040,50	1.328.568,52	2.290.316,24	1.454.864,07	1.171.905,82	1.576.912,20	22.277.617,26	28.666.006,22
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.127.352,64	1.526.067,17	1.300.359,83	1.225.161,36	1.259.185,67	993.976,79	710.149,49	1.220.138,24	1.166.483,80	1.143.167,50	1.473.342,78	1.359.332,32	14.504.717,59	18.375.645,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	63.162,92	89.755,39	1.426.595,74	455.361,83	378.995,53	106.157,25	93.191,01	150.333,12	77.251,93	89.116,08	87.924,07	91.273,78	3.109.118,65	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.734,86	2.274,58	539,77	2.962,24	1.481,20	451,21	764,81	2.435,73	920,83	1.905,45	13.305,86	49.070,53	79.847,07	116.379,08
Outras Transferências Correntes	588.998,97	2.225.753,99	342.260,73	531.285,30	692.991,90	1.107.564,51	917.816,95	2.130.860,75	1.865.400,84	2.401.761,49	2.060.758,89	990.791,67	15.856.245,99	8.000.248,87
Transferências da LC 61/1989	19.967,38	23.469,83	17.469,14	18.909,04	17.450,28	15.660,17	15.614,19	14.041,72	16.868,02	19.508,13	22.914,65	26.224,91	228.097,46	296.460,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.803,79
Transferências do FUNDEB	1.057.840,74	1.219.854,89	1.446.879,48	1.419.090,39	1.049.755,86	1.006.454,01	774.389,02	844.712,97	1.065.485,46	977.561,44	1.135.381,93	1.150.450,23	13.147.856,42	14.120.481,60
Outras Receitas Correntes	228.398,01	43.706,04	32.392,82	34.279,83	36.800,62	43.962,23	31.397,32	24.753,63	30.974,25	41.556,13	75.469,50	34.826,54	658.516,92	61.252,15
DEDUÇÕES (II)	**616.673,03**	**775.057,15**	**926.223,05**	**885.559,66**	**650.146,31**	**535.668,97**	**490.351,94**	**543.103,39**	**524.799,39**	**541.712,16**	**553.878,53**	**620.562,68**	**7.663.736,26**	**9.291.951,16**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	616.673,03	775.057,15	926.223,05	885.559,66	650.146,31	535.668,97	490.351,94	543.103,39	524.799,39	541.712,16	553.878,53	620.562,68	7.663.736,26	9.291.951,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.206.568,84**	**8.573.077,10**	**6.476.088,75**	**6.303.931,89**	**5.134.245,76**	**4.763.305,81**	**4.156.678,19**	**5.963.304,50**	**6.935.325,55**	**6.468.687,25**	**6.344.036,21**	**5.449.521,11**	**71.774.770,96**	**70.522.017,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.206.568,84	8.573.077,10	6.476.088,75	6.303.931,89	5.134.245,76	4.763.305,81	4.156.678,19	5.963.304,50	6.935.325,55	6.468.687,25	6.344.036,21	5.449.521,11	71.774.770,96	70.522.017,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.206.568,84	8.573.077,10	6.476.088,75	6.303.931,89	5.134.245,76	4.763.305,81	4.156.678,19	5.963.304,50	6.935.325,55	6.468.687,25	6.344.036,21	5.449.521,11	71.774.770,96	70.522.017,06
FONTE:														

MANDIRITUBA, 24/11/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:6159F39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	698.519,74	3.159.501,90	2.914.914,82	245.094,24	698.012,58	191.142,23	1.985.500,84	1.642.650,51	1.620.101,46	412.708,67	143.832,94	841.845,52
PODER EXECUTIVO	698.519,74	3.159.501,90	2.914.914,82	245.094,24	698.012,58	189.943,44	1.890.796,25	1.584.839,01	1.562.290,09	412.708,67	105.740,93	803.753,51
GABINETE DO PREFEITO	516,52	22.164,00	22.680,52	0,00	0,00	0,00	25.931,45	24.857,45	24.857,45	1.074,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	4.692,04	3.192,07	3.087,77	0,00	4.796,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.060,19	186.184,32	182.359,21	0,00	4.885,30	0,00	40.469,85	37.021,85	32.011,85	3.448,00	5.010,00	9.895,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	82.052,46	541.205,04	419.030,78	84.205,40	120.021,32	30.758,09	215.409,90	76.476,38	69.746,38	144.713,39	31.708,22	151.729,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	7.540,23	435.235,88	439.243,73	0,00	3.532,38	0,00	461.203,91	435.540,94	435.540,94	460,72	25.202,25	28.734,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.923,22	85.233,71	84.501,18	28.119,40	2.536,35	0,00	57.225,16	34.977,12	34.977,12	22.248,04	0,00	2.536,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	74.848,62	74.848,62	0,00	0,00	0,00	1.107,23	1.107,23	1.107,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	90.540,73	0,00	0,00	4.587,09	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.500,00	33.436,21	31.043,01	7.500,00	2.393,20	0,00	16.966,50	5.227,00	5.227,00	11.739,50	0,00	2.393,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.710,82	0,00	0,00	323,82	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	350,00	12.259,68	6.734,48	0,00	5.875,20	0,00	19.587,77	15.442,77	15.442,77	4.145,00	0,00	5.875,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	67.670,59	0,00	0,00	34.162,88	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	64.735,03	417.538,35	338.578,93	14.132,99	129.561,46	78.183,69	269.344,06	265.739,24	265.739,24	56.759,62	25.028,89	154.590,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7,50	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.082,15	691.394,87	665.444,17	40.883,64	79.149,21	52.962,33	682.039,09	625.732,68	625.732,68	108.015,82	1.252,92	80.402,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	50.712,70	656.809,15	647.362,42	31.171,52	28.987,91	28.039,33	101.511,33	62.716,35	51.907,43	60.104,58	17.538,65	46.526,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,79	94.704,59	57.811,50	57.811,37	0,00	38.092,01	38.092,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,79	94.704,59	57.811,50	57.811,37	0,00	38.092,01	38.092,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	245.771,44	165.150,14	0,00	80.621,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.621,30
PODER EXECUTIVO	0,00	245.771,44	165.150,14	0,00	80.621,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.621,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	753,78	502,52	0,00	251,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,26
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	18.304,89	13.374,17	0,00	4.930,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.930,72
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados	Saldo (a+b) -	Inscritos		Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g) -	Saldo Total

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)		(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)		(j)	(i+j)	L=(e+k)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.523,18	3.079,78	0,00	3.443,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.443,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	669,98	669,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	9.585,71	4.705,55	0,00	4.880,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.776,71	8.523,22	0,00	4.253,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	28.398,22	18.977,14	0,00	9.421,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.421,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.411,47	5.607,16	0,00	2.804,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	5.931,62	5.583,73	0,00	347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	4.749,42	3.082,18	0,00	1.667,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	131.059,56	88.678,56	0,00	42.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.381,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	18.606,90	12.366,15	0,00	6.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,75
Total (III) = (I + II):	**698.519,74**	**3.405.273,34**	**3.080.064,96**	**245.094,24**	**778.633,88**	**191.142,23**	**1.985.500,84**	**1.642.650,51**	**1.620.101,46**	**412.708,67**	**143.832,94**	**922.466,82**

Mandirituba, 24/11/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:B05463B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA / 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.616.456,29	16.575.075,29	11.410.145,35	10.740.873,58	10.646.431,17	8.937.366,09	7.646.521,79	9.719.505,45	11.531.540,08	10.610.269,51	10.847.545,47	11.024.921,33	129.306.651,40	130.511.900,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.718,59	1.709.415,40	1.531.601,24	1.405.135,50	2.540.881,86	1.670.232,96	1.402.328,48	1.483.621,29	1.925.804,57	1.822.241,89	1.970.751,65	1.642.396,10	20.551.129,53	19.840.635,12
IPTU	181.541,34	201.687,41	173.440,88	237.943,49	1.040.728,33	180.407,62	191.332,63	207.445,75	204.081,41	197.661,20	199.124,04	174.894,06	3.190.288,16	4.015.177,84
ISS	777.434,95	828.707,06	835.032,54	773.801,32	795.267,10	748.480,06	683.462,41	712.967,80	859.955,33	868.533,06	1.220.158,76	854.633,20	9.958.433,59	10.142.901,37
ITBI	96.789,19	96.874,21	84.982,46	251.752,33	35.551,79	46.529,79	45.947,12	96.606,40	381.068,97	257.979,15	90.124,42	160.997,62	1.645.203,45	1.693.106,08
IRRF	283.288,18	468.766,32	354.816,14	16.693,29	293.737,63	594.043,99	365.232,28	340.197,59	369.381,40	366.075,42	364.970,98	372.856,24	4.190.059,46	2.473.870,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.664,93	113.380,40	83.329,22	124.945,07	375.597,01	100.771,50	116.354,04	126.403,75	111.317,46	131.993,06	96.373,45	79.014,98	1.567.144,87	1.515.579,29
Contribuições	951.467,71	1.627.983,29	386.674,13	300.542,12	524.993,40	426.111,40	495.855,56	311.170,19	239.323,12	234.658,35	175.568,07	298.331,56	5.972.678,90	2.003.834,34
Receita Patrimonial	223.751,16	877.812,35	94.168,08	20.118,07	13.521,15	10.697,19	127.202,95	24.392,35	17.660,82	10.357,01	2.983,85	4.202,43	1.426.867,41	1.324.888,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.905,63	877.655,74	93.481,23	18.668,82	12.834,30	10.010,34	126.162,18	23.531,05	16.973,97	9.670,16	2.427,21	2.659,85	1.416.980,48	574.235,85
Outras Receitas Patrimoniais	845,53	156,61	686,85	1.449,25	686,85	686,85	1.040,77	861,30	686,85	686,85	556,64	1.542,58	9.886,93	750.652,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.840,58	1.420,29	1.420,51	1,08	67.069,25	0,00	2.840,58	2.840,58	2,88	1.420,29	1.439,85	1.426,17	82.722,06	205.926,12
Transferências Correntes	6.633.025,14	11.059.799,56	9.281.585,10	8.969.668,29	7.388.479,45	6.693.503,15	5.532.963,45	7.868.603,80	9.345.911,19	8.471.435,31	8.694.932,00	8.275.206,26	98.215.112,70	106.940.413,11
Cota-Parte do FPM	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	1.821.279,17	1.785.256,76	1.865.189,16	1.518.364,03	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	25.460.134,04	33.521.974,08
Cota-Parte do ICMS	2.521.177,42	3.412.850,58	2.924.378,29	2.756.243,58	2.832.788,04	2.236.148,03	1.597.622,19	2.744.943,11	2.624.236,79	2.571.715,72	3.314.576,95	3.058.087,84	32.594.768,54	33.069.159,40
Cota-Parte do IPVA	68.622,76	85.974,72	2.103.190,36	843.697,75	692.933,92	181.725,21	139.460,57	161.701,22	141.764,01	134.311,02	124.839,61	102.031,56	4.780.252,71	4.704.820,71
Cota-Parte do ITR	78.173,89	80.650,69	52.827,94	5.416,03	58.253,82	180,23	3.009,74	2.811,98	4.236,25	6.546,42	119.327,10	831.467,06	1.242.901,15	1.427.985,57
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.278,42
Transferências LC 61/1989	44.207,95	51.962,38	38.779,78	42.114,26	38.865,31	34.878,42	34.775,98	31.273,75	37.568,48	43.448,57	51.035,56	58.408,17	507.318,61	529.166,56

Transferências do FUNDEB	1.103.335,13	1.272.316,97	1.474.882,77	1.446.572,37	1.070.085,33	1.025.944,90	789.385,71	861.071,60	1.086.119,55	996.828,73	1.157.369,62	1.172.729,74	13.456.642,42	14.500.000,00
Outras Transferências Correntes	681.339,34	2.514.229,31	531.924,65	760.876,63	874.273,86	1.429.369,60	1.103.520,10	2.548.438,11	2.834.481,84	3.055.883,05	2.588.462,22	1.250.296,52	20.173.095,23	18.919.028,37
Outras Receitas Correntes	358.653,11	1.298.644,40	114.696,29	45.408,52	111.486,06	136.821,39	85.330,77	28.877,24	2.837,50	70.156,66	1.870,05	803.358,81	3.058.140,80	196.203,53
DEDUÇÕES (II)	2.033.668,28	3.266.549,65	1.529.407,37	1.352.566,08	1.089.330,49	847.686,04	826.519,85	891.683,96	872.983,32	883.744,61	989.819,92	1.170.435,93	15.754.395,50	14.220.728,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	439.219,35	499.441,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.661,30	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	624.778,89	1.530.215,47	74.451,90	122,31	506,50	48,37	98.508,37	-134,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.497,03	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	969.670,04	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	1.088.823,99	847.637,67	728.011,48	891.818,74	872.983,32	883.744,61	989.819,92	1.170.435,93	12.487.237,17	14.220.728,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**10.658.556,76**	**9.726.524,90**	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**113.552.255,90**	**116.291.172,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**10.658.556,76**	**9.556.524,90**	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**113.382.255,90**	**116.291.172,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**10.658.556,76**	**9.556.524,90**	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**113.382.255,90**	**116.291.172,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 14h e 04m.														
Comentários														
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:11786543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.193,87**	**1.090.869,22**	**1.088.021,68**	**2.919,96**	**140.121,45**	**97.561,63**	**477.762,99**	**442.059,73**	**443.627,69**	**113.124,44**	**18.572,49**	**158.693,94**
PODER EXECUTIVO	137.947,34	1.090.869,22	1.088.021,68	673,43	140.121,45	18.572,49	410.412,99	376.277,69	376.277,69	34.135,30	18.572,49	158.693,94
PODER LEGISLATIVO	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53	0,00	78.989,14	67.350,00	65.782,04	67.350,00	78.989,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,00**	**345.769,84**	**345.769,84**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	2,00	345.769,84	345.769,84	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.195,87**	**1.436.639,06**	**1.433.791,52**	**2.921,96**	**140.121,45**	**97.561,63**	**477.762,99**	**442.059,73**	**443.627,69**	**113.124,44**	**18.572,49**	**158.693,94**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/nov/2020 as 15h e 31m.												
Comentários												
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0F315966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.489.181,55	12.227.759,86	9.503.142,84	9.660.051,27	8.226.823,57	7.086.284,97	7.070.029,18	10.543.153,72	10.369.076,24	8.997.338,76	9.023.136,94	9.124.905,84	109.320.884,74	105.734.456,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.389,66	1.190.820,41	690.338,20	937.275,01	1.280.750,38	662.768,90	1.052.461,00	2.875.149,32	1.095.316,50	990.285,57	1.048.005,55	1.146.836,94	13.750.397,44	12.493.215,00
IPTU	197.196,81	324.697,76	98.615,29	97.619,90	92.172,85	56.854,47	345.291,67	1.930.986,87	243.977,71	204.475,40	202.520,30	215.029,76	4.009.438,79	3.430.071,00
ISS	213.858,01	295.937,75	216.175,13	217.358,98	218.725,26	184.332,66	171.883,04	208.557,64	287.670,31	274.701,25	264.825,59	272.753,08	2.826.778,70	2.927.985,00
ITBI	65.742,07	61.414,35	86.314,85	108.730,44	138.288,32	55.901,06	193.266,48	190.167,36	176.814,80	156.724,47	265.771,87	300.189,19	1.799.325,26	1.615.780,00
IRRF	184.897,54	366.480,42	145.858,66	279.750,42	273.623,60	252.988,75	221.829,04	222.027,62	248.869,53	223.345,54	192.608,70	227.762,49	2.840.042,31	2.511.182,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.695,23	142.290,13	143.374,27	233.815,27	557.940,35	112.691,96	120.190,77	323.409,83	137.984,15	131.038,91	122.279,09	131.102,42	2.274.812,38	2.008.197,00
Contribuições	273.134,26	464.343,64	274.411,70	273.608,35	264.535,48	267.390,23	361.143,03	358.143,62	328.821,64	343.210,58	325.530,21	326.411,03	3.860.683,77	3.725.528,00
Receita Patrimonial	31.329,76	234.861,26	122.454,17	127.941,16	39.729,43	161.270,81	300.640,56	205.126,91	309.034,72	52.291,11	13.244,23	44.994,82	1.642.918,94	1.656.487,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.522,36	222.718,73	112.484,05	115.202,95	23.152,35	152.532,83	292.839,42	203.314,51	291.700,78	44.548,87	6.397,45	36.792,08	1.523.206,38	1.506.450,60
Outras Receitas Patrimoniais	9.807,40	12.142,53	9.970,12	12.738,21	16.577,08	8.737,98	7.801,14	1.812,40	17.333,94	7.742,24	6.846,78	8.202,74	119.712,56	150.037,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.644,00	264.980,00	1.115,06	4.942,00	0,00	1.270,66	1.283,26	6.814,39	0,00	3.312,72	6.717,84	293.079,93	10.000,00
Transferências Correntes	5.976.017,72	10.219.521,51	8.107.115,61	8.268.785,11	6.534.613,16	5.938.367,23	5.246.316,21	7.000.929,40	8.497.766,43	7.567.137,33	7.581.885,88	7.555.924,69	88.494.380,28	87.185.589,57
Cota-Parte do FPM	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	1.821.279,17	1.785.256,76	1.865.189,16	1.518.364,03	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	25.460.134,04	27.680.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.802.159,37	2.439.535,03	2.147.195,82	2.027.140,33	2.083.436,66	1.644.624,57	1.175.006,60	2.018.829,17	1.930.053,03	1.891.194,84	2.437.778,97	2.249.138,36	23.846.092,75	24.293.858,00
Cota-Parte do IPVA	81.839,45	88.585,05	1.777.411,48	802.228,18	607.676,81	228.957,70	205.256,24	236.550,90	191.718,14	197.967,21	187.059,89	170.424,95	4.775.676,00	4.540.551,00
Cota-Parte do ITR	30.845,76	28.659,32	14.221,70	14.800,79	10.594,91	2.121,33	9.310,58	2.678,94	1.187,57	7.742,75	120.958,27	683.028,91	926.150,83	796.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	31.600,23	37.143,16	28.079,24	30.973,87	28.584,37	25.652,12	25.576,75	23.000,98	27.630,58	31.955,22	37.535,24	42.957,59	370.689,35	374.519,00
Transferências do FUNDEB	1.083.273,68	1.249.182,98	1.525.406,75	1.496.088,14	1.106.714,07	1.061.062,75	816.406,21	890.545,84	1.123.297,11	1.030.173,05	1.196.986,06	1.212.871,98	13.792.008,62	14.102.164,00
Outras Transferências Correntes	810.130,58	2.734.601,06	459.199,31	782.806,13	876.327,17	1.190.692,00	1.149.570,67	2.310.959,54	2.606.375,73	2.745.402,46	2.262.246,51	1.395.317,53	19.323.628,69	15.398.497,57
Outras Receitas Correntes	428.310,15	115.569,04	43.843,16	51.326,58	102.253,12	56.487,80	108.197,72	102.521,21	131.322,56	44.414,17	51.158,35	44.020,52	1.279.424,38	663.635,86
DEDUÇÕES (II)	1.334.467,07	1.645.261,29	1.532.534,71	1.510.749,70	1.178.626,96	1.091.973,45	1.153.423,03	1.169.113,07	1.330.843,50	1.075.312,02	1.091.539,06	1.286.085,80	15.399.929,66	14.703.986,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	338.711,22	61.512,70	30.756,35	32.133,79	79.162,04	32.407,10	32.407,10	32.185,08	78.571,46	32.734,30	32.734,30	33.310,79	816.626,23	130.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	179.233,19	554.399,72	277.276,49	280.637,78	189.150,59	322.243,91	464.948,12	377.043,24	510.731,91	284.265,41	234.274,17	263.228,02	3.937.432,55	3.473.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	816.522,66	1.029.348,87	1.224.501,87	1.197.978,13	910.314,33	737.322,44	656.067,81	759.884,75	741.540,13	758.312,31	824.530,59	989.546,99	10.645.870,88	11.100.986,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.154.714,48**	**10.582.498,57**	**7.970.608,13**	**8.149.301,57**	**7.048.196,61**	**5.994.311,52**	**5.916.606,15**	**9.374.040,65**	**9.038.232,74**	**7.922.026,74**	**7.931.597,88**	**7.838.820,04**	**93.920.955,08**	**91.030.470,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.154.714,48**	**10.282.498,57**	**7.970.608,13**	**8.149.301,57**	**7.048.196,61**	**5.994.311,52**	**5.916.606,15**	**9.374.040,65**	**9.038.232,74**	**7.922.026,74**	**7.931.597,88**	**7.838.820,04**	**93.620.955,08**	**91.030.470,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.154.714,48**	**10.282.498,57**	**7.970.608,13**	**8.149.301,57**	**7.048.196,61**	**5.994.311,52**	**5.916.606,15**	**9.374.040,65**	**9.038.232,74**	**7.922.026,74**	**7.931.597,88**	**7.838.820,04**	**93.620.955,08**	**91.030.470,03**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 16h e 43m.

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E1F25609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.703,39**	**682.420,31**	**676.496,49**	**0,00**	**11.627,21**	**4.360.175,46**	**33.866.327,28**	**11.550.181,81**	**11.510.274,41**	**814.498,97**	**25.901.729,36**	**25.913.356,57**
PODER EXECUTIVO	4.804,42	682.420,31	676.496,49	0,00	10.728,24	4.360.175,46	33.864.977,33	11.548.831,86	11.508.924,46	814.498,97	25.901.729,36	25.912.457,60
PODER LEGISLATIVO	898,97	0,00	0,00	0,00	898,97	0,00	1.349,95	1.349,95	1.349,95	0,00	0,00	898,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.703,39**	**682.420,31**	**676.496,49**	**0,00**	**11.627,21**	**4.360.175,46**	**33.866.327,28**	**11.550.181,81**	**11.510.274,41**	**814.498,97**	**25.901.729,36**	**25.913.356,57**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 52m.												

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária Da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:CEE47FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.482.417,42	2.788.009,58	1.625.380,19	1.944.338,88	1.436.388,04	1.513.219,39	1.329.688,30	1.565.561,53	2.226.049,49	1.555.748,06	1.695.091,43	1.702.194,67	20.864.086,98	23.341.829,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.944,31	80.401,50	36.767,28	39.936,64	79.530,96	88.850,09	72.938,75	63.206,05	44.064,34	105.667,70	76.812,53	84.301,67	810.421,82	1.201.922,00
IPTU	5.199,68	9.672,33	7.051,11	2.518,42	28.495,06	42.289,68	11.886,40	9.722,60	8.827,81	7.816,77	4.731,64	6.510,51	144.722,01	218.554,00
ISS	9.276,04	11.669,84	5.936,99	9.713,59	11.717,37	3.158,61	16.108,33	15.745,59	7.096,02	43.644,35	17.604,06	28.445,53	180.116,32	431.000,00
ITBI	4.400,00	9.000,00	0,00	1.000,00	3.985,64	1.609,63	10.200,00	14.473,00	4.900,00	21.927,94	7.600,00	24.201,10	103.297,31	138.000,00
IRRF	15.639,74	44.123,14	21.539,37	23.952,76	18.970,49	23.468,85	29.139,16	18.701,57	18.889,60	20.450,14	31.793,09	21.886,42	288.554,33	240.434,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.428,85	5.936,19	2.239,81	2.751,87	16.362,40	18.323,32	5.604,86	4.563,29	4.350,91	11.828,50	15.083,74	3.258,11	93.731,85	173.934,00
Contribuições	6.279,38	12.080,75	13.076,63	13.281,31	14.061,60	2.726,83	6.901,31	12.070,59	11.962,51	13.068,49	11.127,89	13.600,98	130.238,27	208.500,00
Receita Patrimonial	1.795,30	1.802,86	1.356,54	1.164,52	1.516,09	832,30	846,59	720,74	841,87	411,03	285,00	408,76	11.981,60	80.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.795,30	1.802,86	1.356,54	1.164,52	1.516,09	832,30	846,59	720,74	841,87	411,03	285,00	408,76	11.981,60	80.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.436.398,43	2.693.624,47	1.572.954,18	1.881.642,24	1.337.201,79	1.412.748,53	1.245.262,68	1.483.925,18	2.165.441,80	1.432.861,87	1.603.093,57	1.600.144,29	19.865.299,03	21.834.867,78
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	617.657,85	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.595.821,60	11.913.632,81
Cota-Parte do ICMS	272.274,84	368.571,19	327.224,37	309.092,46	317.676,35	250.767,56	179.161,59	259.553,86	294.288,88	288.352,77	371.705,44	342.942,07	3.581.611,38	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.918,33	8.738,67	99.652,07	53.857,11	45.291,04	12.916,61	8.630,77	10.762,26	7.532,89	6.503,40	14.376,13	4.772,77	276.952,05	466.700,00
Cota-Parte do ITR	39.310,66	43.884,31	8.628,47	90,63	409,47	56,40	2.254,41	0,00	1.626,46	646,92	21.577,88	91.036,10	209.521,71	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	4.774,25	5.611,60	4.260,00	4.722,83	4.358,34	3.911,21	3.899,80	3.507,14	4.213,04	4.872,43	5.723,26	6.550,05	56.403,95	65.000,00
Transferências do FUNDEB	171.086,18	197.288,92	233.897,22	229.405,02	169.699,72	162.699,72	125.184,90	136.553,26	172.242,50	158.030,10	183.541,65	185.977,61	2.125.606,80	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	143.970,92	703.849,18	90.941,55	116.443,82	116.787,18	312.925,74	226.685,28	455.890,81	703.973,93	350.943,08	503.923,87	293.046,18	4.019.381,54	2.388.534,97
Outras Receitas Correntes	0,00	100,00	1.225,56	8.314,17	4.077,60	8.061,64	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.772,44	3.738,97	44.246,26	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	2.582.904,10	3.123.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	2.582.904,10	3.123.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**18.281.182,88**	**20.218.629,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**18.281.182,88**	**20.218.629,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.258.149,20**	**2.511.140,16**	**1.375.757,22**	**1.637.180,23**	**1.226.245,18**	**1.325.794,93**	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**18.281.182,88**	**20.218.629,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 15h e 44m.														

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:691EE57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.538.446,82	2.868.322,34	2.187.453,35	2.027.604,34	1.638.227,53	1.551.033,24	1.434.135,96	1.927.250,89	2.485.278,34	1.791.332,01	2.274.852,14	2.102.017,12	23.825.954,08	24.741.829,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.944,31	80.401,50	36.767,28	39.936,64	79.530,96	88.850,09	72.938,75	63.206,05	44.064,34	105.667,70	76.812,53	84.301,67	810.421,82	1.201.922,00
IPTU	5.199,68	9.672,33	7.051,11	2.518,42	28.495,06	42.289,68	11.886,40	9.722,60	8.827,81	7.816,77	4.731,64	6.510,51	144.722,01	218.554,00
ISS	9.276,04	11.669,84	5.936,99	9.713,59	11.717,37	3.158,61	16.108,33	15.745,59	7.096,02	43.644,35	17.604,06	28.445,53	180.116,32	431.000,00
ITBI	4.400,00	9.000,00	0,00	1.000,00	3.985,64	1.609,63	10.200,00	14.473,00	4.900,00	21.927,94	7.600,00	24.201,10	103.297,31	138.000,00
IRRF	15.639,74	44.123,14	21.539,37	23.952,76	18.970,49	23.468,85	29.139,16	18.701,57	18.889,60	20.450,14	31.793,09	21.886,42	288.554,33	240.434,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.428,85	5.936,19	2.239,81	2.751,87	16.362,40	18.323,32	5.604,86	4.563,29	4.350,91	11.828,50	15.083,74	3.258,11	93.731,85	173.934,00
Contribuições	62.391,55	48.513,98	548.074,20	69.349,06	250.318,11	8.249,77	63.280,34	335.649,86	222.294,32	249.266,41	597.673,15	401.566,13	2.856.626,88	1.258.500,00
Receita Patrimonial	1.712,53	45.682,39	28.432,13	28.362,23	-32.900,93	33.123,21	48.915,22	38.830,83	49.738,91	-202,94	-6.499,55	12.266,06	247.460,09	430.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.712,53	45.682,39	28.432,13	28.362,23	-32.900,93	33.123,21	48.915,22	38.830,83	49.738,91	-202,94	-6.499,55	12.266,06	247.460,09	430.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.436.398,43	2.693.624,47	1.572.954,18	1.881.642,24	1.337.201,79	1.412.748,53	1.245.262,68	1.483.925,18	2.165.441,80	1.432.861,87	1.603.093,57	1.600.144,29	19.865.299,03	21.834.867,78
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	617.657,85	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.595.821,60	11.913.632,81
Cota-Parte do ICMS	272.274,84	368.571,19	327.224,37	309.092,46	317.676,35	250.767,56	179.161,59	259.553,86	294.288,88	288.352,77	371.705,44	342.942,07	3.581.611,38	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.918,33	8.738,67	99.652,07	53.857,11	45.291,04	12.916,61	8.630,77	10.762,26	7.532,89	6.503,40	14.376,13	4.772,77	276.952,05	466.700,00
Cota-Parte do ITR	39.310,66	43.884,31	8.628,47	90,63	409,47	56,40	2.254,41	0,00	1.626,46	646,92	21.577,88	91.036,10	209.521,71	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	4.774,25	5.611,60	4.260,00	4.722,83	4.358,34	3.911,21	3.899,80	3.507,14	4.213,04	4.872,43	5.723,26	6.550,05	56.403,95	65.000,00
Transferências do FUNDEB	171.086,18	197.288,92	233.897,22	229.405,02	169.699,72	162.699,72	125.184,90	136.553,26	172.242,50	158.030,10	183.541,65	185.977,61	2.125.606,80	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	143.970,92	703.849,18	90.941,55	116.443,82	116.787,18	312.925,74	226.685,28	455.890,81	703.973,93	350.943,08	503.923,87	293.046,18	4.019.381,54	2.388.534,97
Outras Receitas Correntes	0,00	100,00	1.225,56	8.314,17	4.077,60	8.061,64	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.772,44	3.738,97	44.246,26	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	275.724,68	348.249,69	807.025,27	385.668,71	407.210,00	220.441,66	278.329,42	535.188,91	432.634,84	415.565,00	757.886,61	622.046,50	5.485.971,29	4.397.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	4.136,01	31.847,91	382.396,64	2.958,25	233.892,48	3.080,14	2.988,87	219.298,25	105.078,88	181.941,89	531.623,97	331.537,44	2.030.780,73	490.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	47.320,45	39.532,36	175.005,66	75.551,81	-36.825,34	29.937,06	96.662,14	137.594,46	149.240,38	48.845,41	43.137,06	66.285,01	872.286,46	784.100,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	210.142,86	187.424,46	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	2.582.904,10	3.123.200,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.262.722,14**	**2.520.072,65**	**1.380.428,08**	**1.641.935,63**	**1.231.017,53**	**1.330.591,58**	**1.155.806,54**	**1.392.061,98**	**2.052.643,50**	**1.375.767,01**	**1.516.965,53**	**1.479.970,62**	**18.339.982,79**	**20.344.529,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.262.722,14**	**2.520.072,65**	**1.380.428,08**	**1.641.935,63**	**1.231.017,53**	**1.330.591,58**	**1.155.806,54**	**1.392.061,98**	**2.052.643,50**	**1.375.767,01**	**1.516.965,53**	**1.479.970,62**	**18.339.982,79**	**20.344.529,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.262.722,14**	**2.520.072,65**	**1.380.428,08**	**1.641.935,63**	**1.231.017,53**	**1.330.591,58**	**1.155.806,54**	**1.392.061,98**	**2.052.643,50**	**1.375.767,01**	**1.516.965,53**	**1.479.970,62**	**18.339.982,79**	**20.344.529,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2020 as 16h e 29m.														

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0F6BEEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.981,79**	**130.614,90**	**126.755,83**	**6.843,79**	**62.997,07**	**55.910,51**	**307.372,69**	**298.039,30**	**298.039,30**	**5.400,47**	**59.843,43**	**122.840,50**
PODER EXECUTIVO	59.775,79	130.614,90	126.755,83	6.843,79	56.791,07	55.910,51	307.372,69	298.039,30	298.039,30	5.400,47	59.843,43	116.634,50
PODER LEGISLATIVO	6.206,00	0,00	0,00	0,00	6.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.136.921,81**	**267.799,91**	**1.147.554,56**	**0,00**	**257.167,16**	**844,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**844,89**	**0,00**	**257.167,16**
PODER EXECUTIVO	1.136.921,81	267.799,91	1.147.554,56	0,00	257.167,16	844,89	0,00	0,00	0,00	844,89	0,00	257.167,16
TOTAL (III) = (I + II)	**1.202.903,60**	**398.414,81**	**1.274.310,39**	**6.843,79**	**320.164,23**	**56.755,40**	**307.372,69**	**298.039,30**	**298.039,30**	**6.245,36**	**59.843,43**	**380.007,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 25/nov/2020 as 16h e 36m.												

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EB50BEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.453.106,04	4.644.369,09	2.993.315,65	3.289.487,94	2.593.788,26	2.549.955,30	2.356.784,94	2.825.287,82	3.608.310,51	3.206.087,55	3.033.193,93	3.007.941,06	36.561.628,09	41.375.470,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.525,86	177.641,27	68.902,83	80.463,69	71.006,23	79.687,62	220.215,27	117.059,94	180.600,89	165.572,08	202.607,76	168.954,30	1.657.237,74	1.334.400,00
IPTU	13.874,63	24.408,88	9.184,80	10.535,72	2.379,20	845,41	4.268,57	7.029,83	12.097,01	53.072,93	63.157,15	19.449,13	220.303,26	146.000,00
ISS	18.865,94	30.366,00	16.576,59	23.559,10	17.410,37	13.458,56	15.163,51	34.835,38	26.806,13	26.109,43	42.861,88	17.505,95	283.518,84	273.500,00
ITBI	12.659,90	63.107,75	9.595,04	9.978,96	9.337,23	12.669,00	162.501,72	10.431,14	96.886,97	41.723,84	53.440,15	51.591,28	533.922,98	321.200,00
IRRF	73.923,80	54.711,23	25.141,62	27.768,47	30.818,27	48.896,05	35.178,47	32.998,87	33.564,65	33.391,85	33.706,09	73.250,50	503.349,87	414.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.201,59	5.047,41	8.404,78	8.621,44	11.061,16	3.818,60	3.103,00	31.764,72	11.246,13	11.274,03	9.442,49	7.157,44	116.142,79	179.700,00
Contribuições	1.120,94	2.635,74	12.739,06	12.123,52	11.680,39	12.831,77	12.026,45	11.905,88	12.179,20	12.587,46	24.610,01	12.551,13	138.991,55	160.000,00
Receita patrimonial	888,73	251,53	2.807,46	2.198,25	2.216,46	1.701,80	1.757,60	1.468,51	469,05	218,96	156,82	305,32	14.440,49	63.378,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	888,73	251,53	2.807,46	2.198,25	2.216,46	1.701,80	1.757,60	1.468,51	469,05	218,96	156,82	305,32	14.440,49	43.378,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	37.457,62	0,00	16.704,56	49.250,39	0,00	20.979,13	20.979,13	50.705,82	0,00	20.979,13	41.958,24	259.014,02	321.000,00
Transferências correntes	2.326.483,74	4.413.610,74	2.852.205,76	3.177.175,89	2.459.633,79	2.455.734,11	2.101.806,49	2.673.874,36	3.364.355,55	3.027.209,05	2.784.840,21	2.784.172,07	34.421.101,76	39.376.692,20
Cota parte do FPM	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	12.730.067,04	15.900.000,00
Cota parte do ICMS	659.743,05	893.076,56	771.675,51	727.692,47	747.901,42	590.378,91	421.797,86	724.708,96	692.840,56	678.948,11	875.101,42	807.384,19	8.591.249,02	9.600.000,00
Cota parte do IPVA	18.655,08	17.456,28	244.150,77	131.702,53	109.952,94	37.580,40	39.714,37	38.518,71	32.369,41	32.055,16	25.105,83	31.937,97	759.199,45	750.000,00
Cota parte do ITR	31.961,38	28.826,94	12.821,01	383,92	1.155,49	339,68	1.577,83	815,36	165,28	1.606,12	50.250,12	143.880,39	273.783,52	310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
Transferências da LC 61/1989	11.568,37	13.597,53	10.188,51	11.118,85	10.261,06	9.208,48	9.181,41	8.256,76	9.918,69	11.471,12	13.474,22	15.420,69	133.665,69	145.000,00
Transferências do FUNDEB	395.367,82	455.920,56	525.877,20	515.784,29	381.545,54	365.806,99	281.460,35	307.020,38	387.262,64	355.451,87	412.667,37	418.144,02	4.802.309,03	5.800.000,00
Outras transferências correntes	141.103,71	1.183.825,42	209.692,11	233.119,99	298.177,77	559.791,27	415.480,09	835.372,18	933.046,82	1.116.325,77	738.580,76	466.312,12	7.130.828,01	6.821.892,20
Outras receitas correntes	86,77	12.772,19	56.660,54	822,03	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	70.842,53	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	358.002,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	355.982,07	306.027,13	280.973,17	306.296,31	302.769,91	311.086,28	326.718,39	379.943,15	4.282.654,01	5.130.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.002,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	355.982,07	306.027,13	280.973,17	306.296,31	302.769,91	311.086,28	326.718,39	379.943,15	4.282.654,01	5.130.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.095.103,63	4.198.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.243.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.001,27	2.706.475,54	2.627.997,91	32.278.974,08	36.244.510,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.095.103,63	4.108.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.143.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.001,27	2.706.475,54	2.627.997,91	32.088.974,08	36.144.510,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.095.103,63	4.108.495,49	2.569.988,35	2.803.833,65	2.237.806,19	2.143.928,17	2.075.811,77	2.518.991,51	3.305.540,60	2.895.001,27	2.706.475,54	2.627.997,91	32.088.974,08	36.144.510,55

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1B8152CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)- (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**223.146,35**	**14.119,93**	**30.571,71**	**2.784,91**	**203.909,66**	**89.265,46**	**371.547,09**	**157.169,34**	**157.169,34**	**3.463,95**	**300.179,26**	**504.088,92**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	654,03	0,00	0,00	654,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.261,10	0,00	0,00	0,00	1.261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.944,17	915,01	3.239,75	13,63	10.605,80	90,00	43.469,14	42.275,14	42.275,14	240,00	1.044,00	11.649,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	973,26	20,36	0,00	20,36	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.717,04	0,00	0,00	0,00	1.717,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.988,69	3,10	0,00	138,30	1.853,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.324,50	964,38	650,00	156,24	33.482,64	0,00	54.303,63	48.738,08	48.738,08	3.223,45	2.342,10	35.824,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	20,08	0,00	0,00	8,84	11,24	0,00	9.006,89	9.006,89	9.006,89	0,00	0,00	11,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	106.119,60	100,31	0,00	2,12	106.217,79	0,00	8.621,49	8.621,49	8.621,49	0,00	0,00	106.217,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	12.955,76	0,00	5.107,48	13,74	7.834,54	0,00	27.540,47	27.540,47	27.540,47	0,00	0,00	7.834,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18.287,84	0,00	0,00	0,01	18.287,83	0,00	222.320,47	30,00	30,00	0,00	222.290,47	240.578,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.429,15	9.688,17	7.016,00	123,26	12.978,06	89.175,46	4.545,20	19.417,77	19.417,77	0,50	74.302,39	87.280,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.466,13	2.401,60	14.558,48	1.649,38	8.659,87	0,00	1.739,50	1.539,50	1.539,50	0,00	200,00	8.859,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,	0,00	27,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**223.146,35**	**14.119,93**	**30.571,71**	**2.784,91**	**203.909,66**	**89.265,46**	**371.547,09**	**157.169,34**	**157.169,34**	**3.463,95**	**300.179,26**	**504.088,92**

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRCPR 052.904/O-1
CRC: 052904/O-1

FERNANDO LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E5706B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	49.834,11	49.834,11	49.834,11	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.												

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF729DD4

